ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 1

Ano CLV Nº 133

Brasília - DF, quinta-feira, 12 de julho de 2018

Sumário

PÁGINA
Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Senado Federal 1
Atos do Poder Executivo 2
Presidência da República 3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ... 288
Ministério da Cultura 291
Ministério da Defesa 296
Ministério da Educação 298
Ministério da Fazenda 306
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços 334
Ministério da Integração Nacional 335
Ministério da Justiça 335
Ministério da Saúde 338
Ministério das Cidades 365
Ministério de Minas e Energia 367
Ministério do Esporte 369
Ministério do Meio Ambiente 371
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 372
Ministério do Trabalho 393
Ministério do Turismo 401
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil 404
Ministério Extraordinário da Segurança Pública 404
Ministério Público da União 407
Defensoria Pública da União 409
Poder Judiciário 409
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .. 410

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 39, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 831**, de 27 de maio de 2018, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 11 de julho de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 40, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 832**, de 27 de maio de 2018, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 11 de julho de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 41, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 833**, de 27 de maio de 2018, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 11 de julho de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O Nº 16, DE 2018

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o caput destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará (Profisco II - CE)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Estado do Ceará;

II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI - prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado a partir da data de entrada em vigor do contrato, devendo qualquer prorrogação do prazo original de desembolso contar com a anuência do garantidor;

VII - cronograma estimativo de desembolso: US$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021; e US$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022;

VIII - amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira em até 66 (sessenta e seis) meses e a última em até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IX - juros: exigidos sobre os saldos devedores diários à taxa de juros anual baseada na **Libor** para cada trimestre, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X - conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

XI - comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

XII - despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada:

I - ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II - à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

III - à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado do Ceará e a União, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de julho de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O Nº 17, DE 2018

Autoriza o Município de Teresina (PI) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 45.982.658,96 (quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e noventa e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Teresina (PI) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 45.982.658,96 (quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado - Teresina Sustentável".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Município de Teresina (PI);

II - credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US$ 45.982.658,96 (quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e noventa e seis centavos);

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - juros: taxa **Libor** para o dólar dos Estados Unidos da América de 6 (seis) meses, mais **spread** a ser definido no momento da assinatura do contrato de empréstimo, de acordo com as políticas de gestão da CAF;

VI - juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano);

VII - cronograma estimativo de desembolso: US$ 11.736.315,11 (onze milhões, setecentos e trinta e seis mil e trezentos e quinze dólares dos Estados Unidos da América e onze centavos) em 2018; US$ 15.943.588,49 (quinze milhões, novecentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e nove centavos) em 2019; US$ 9.893.488,36 (nove milhões, oitocentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e trinta e seis centavos) em 2020; e US$ 8.409.267,00 (oito milhões, quatrocentos e nove mil e duzentos e sessenta e sete dólares dos Estados Unidos da América) em 2021;

VIII - comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, devida a partir de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato;

IX - comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo, devida a partir do início da vigência do contrato de empréstimo, sendo que o pagamento deverá ser efetuado, no mais tardar, quando se realizar o primeiro desembolso;

X - gastos de avaliação: US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), que deverão ser pagos no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo;

XI - prazo de amortização: 138 (cento e trinta e oito) meses, após carência de 54 (cinquenta e quatro) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Teresina (PI) na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de Teresina (PI) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Teresina (PI) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de julho de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 18, DE 2018

Autoriza o Município de Joinville (SC) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Joinville (SC) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Linha Verde Eixo Ecológico Leste de Joinville".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Município de Joinville (SC);

II - credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - cronograma estimativo de desembolso: US$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; e US$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021;

VI - amortização: até 126 (cento e vinte e seis) meses, além do prazo de carência de até 54 (cinquenta e quatro) meses;

VII - juros: taxa **Libor** de 6 (seis) meses para o dólar dos Estados Unidos da América mais margem a ser definida pelo credor;

VIII - comissão de compromisso: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), aplicada sobre os saldos diários não desembolsados do empréstimo;

IX - comissão de administração: incidente sobre o valor do empréstimo, a depender do prazo decorrido para a assinatura do contrato, contado a partir da data de aprovação do empréstimo pelo board do Fonplata, sendo de 0,60% (sessenta centésimos por cento) para o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; de 0,70% (setenta centésimos por cento) para o prazo entre 181 (cento e oitenta e um) dias e 270 (duzentos e setenta) dias; e de 0,80% (oitenta centésimos por cento) para o prazo entre 271 (duzentos e setenta e um) dias e 360 (trezentos e sessenta) dias;

X - juros de mora: 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros em caso de mora no pagamento dos juros ou da amortização e 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso em caso de atraso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Joinville (SC) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de Joinville (SC) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Joinville (SC) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e quanto ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de julho de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.446, DE 11 DE JULHO DE 2018

Promulga a Emenda ao Anexo II do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre a República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana, firmada em Georgetown, em 29 de junho de 2009.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que a República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana firmaram, em Georgetown, em 29 de junho de 2009, a Emenda ao Anexo II do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou a Emenda por meio do Decreto Legislativo nº 155, de 4 de julho de 2011; e

Considerando que a Emenda entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 18 de abril de 2018, nos termos do seu Artigo 3;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica promulgada a Emenda ao Anexo II do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana, em Georgetown, em 29 de junho de 2009, anexa a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão da Emenda e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

EMENDA AO ANEXO II DO ACORDO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República Cooperativista da Guiana
(doravante denominados "Partes"),

Considerando o Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas, assinado em Brasília, em 7 de fevereiro de 2003 (doravante denominado "o Acordo"),

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

O Artigo 5 do Anexo II do Acordo terá a seguinte redação:

"1. Os valores mínimos de cobertura estabelecidos por este Acordo são os seguintes:

a) para danos a terceiros não transportados:

a.l) morte e danos pessoais: US$ 7.500,00 por pessoa;

a.2) danos materiais: US$ 6.000,00 por pessoa;

a.3) morte e danos pessoais: US$ 45.000,00 por acidente;

a.4) danos materiais: US$ 36.000,00 por acidente.

b) para danos a passageiros:

b.l) morte e/ou danos pessoais: US$ 7.500,00 por pessoa;

b.2) danos materiais: US$ 500,00 por passageiro;

b.3) morte e/ou danos pessoais: US$ 75.000.00 por acidente;

b.4) danos materiais: US$ 10.000,00 por acidente

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

2. Poderão ser livremente acordados entre os segurados e as seguradoras valores de coberturas superiores aos mínimos constantes neste Acordo."

ARTIGO 2

O Artigo 6 do Anexo II do Acordo terá a seguinte redação:

"Serão válidos os seguros de responsabilidade civil cobertos pelas empresas seguradoras do país de origem, desde que tenham acordos com empresas seguradoras do outro país, para a liquidação e pagamento das indenizações, em conformidade com as leis de cada pais".

ARTIGO 3

Cada uma das Partes deverá notificar a outra, por via diplomática, da conclusão dos requisitos legais internos necessários à aprovação da presente Emenda, que entrará em vigor na data da última notificação.

Feita em Georgetown, em 29 de junho de 2009, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Arthur Vivacqua Correa Meyer
Embaixador

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA

Carolyn Rodrigues Birkett
Ministra dos Negócios Estrangeiros

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 386, de 11 de julho de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.952.

Nº 387, de 11 de julho de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor EDUARDO BOTELHO BARBOSA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro.

Nº 388, de 11 de julho de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor FERNANDO APPARICIO DA SILVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Socialista do Vietnã.

Nº 389, de 11 de julho de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Panamá.

Nº 390, de 11 de julho de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

1 - Portaria nº 6.740, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Rádio Comunitária de Itamaraty - ACRCI (ACRCI), no município de Ibirapitanga - BA; e

2 - Portaria nº 741, de 10 de maio de 2016 - Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana, no município de Barra de Santana - PB.

Nº 391, de 11 de julho de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional de renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

1 - Portaria nº 2.000, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande, no município de Baixa Grande - BA; e

2 - Portaria nº 6.852, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e Região, no município de Gandu - BA.

Nº 392, de 11 de julho de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional das permissões às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

1 - Portaria nº 2.058, de 11 de maio de 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no município de Rio Verde - GO; e

2 - Portaria nº 169, de 12 de abril de 2017 - Universidade Federal de Ouro Preto, no município de Mariana - MG.

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 199, DE 11 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a divisão temática das atividades de assessoramento ao Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República e revoga a Portaria nº 320, de 28 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista as competências previstas no art. 5º e no art. 49, **caput**, inciso I e II, do Anexo I do Decreto nº8.889, de 26 de outubro de 2016, e no art. 15 do Anexo I da Portaria nº 820, de 22 de agosto de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, e considerando ainda a necessidade de aperfeiçoar a gestão e o assessoramento prestado no âmbito da Secretaria-Executiva, resolve:

Art. 1º As atividades de assessoramento ao Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República serão exercidas de acordo com a seguinte divisão temática:

I - assessoria de Compliance (ASSEC);

II - assessoria para Assuntos Legislativos (ASLEG);

III - assessoria de Informações Estratégicas (ASINE);

IV - assessoria de Tecnologia (ASTI);

V - assessoria de Modernização (ASMOD); e

VI - assessoria de Governança (ASG).

Art. 2º A ASSEC tem por finalidade assessorar o Secretário-Executivo em relação:

I - zelar pela conformidade dos atos praticados pela Secretaria-Executiva, em articulação com as demais unidades e o gabinete; e

II - estruturar o programa de integridade da Casa Civil, previsto na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018.

Art. 3º A ASLEG tem por finalidade assessorar o Secretário-Executivo em relação:

I - às proposições estratégicas em trâmite no Congresso Nacional, notadamente medidas provisórias e projetos de iniciativa do Poder Executivo federal; e

II - ao processo de sanção e veto dos projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;

Art. 4º A ASINE tem por finalidade assessorar o Secretário-Executivo em relação:

I - à organização, tratamento, articulação e gestão de informações estratégicas relacionadas às atividades da Casa Civil da Presidência da República; e

II - às atividades da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 5º A ASTI tem por finalidade assessorar o Secretário-Executivo em relação:

I - aos assuntos relacionados a tecnologias da informação; e

II - à adoção e desenvolvimento de soluções tecnológicas para a modernização de processos de trabalho da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 6º A ASMOD tem por finalidade assessorar o Secretário-Executivo em relação à modernização de processos de trabalho e de estruturas organizacionais da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 7º A ASG tem por finlidade assessorar o Secretário-Executivo em relação:

I - às instâncias e estruturas de Governança;

II - ao acompanhamento da implementação, pelas unidades da Casa Civil, das demandas do Tribunal de Contas da União e dos requerimentos de informação do Congresso Nacional;

III - aos assuntos orçamentários e financeiros dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal; e

IV - aos órgãos colegiados com coordenação ou participação da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 8º Ao Secretário-Executivo Adjunto incumbe:

I - assessorar e prestar assistência direta ao Secretário-Executivo na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria-Executiva;

II - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria-Executiva, bem como acompanhar sua execução junto à Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República;

III - responder aos recursos de primeira instância a pedidos de informação endereçados à Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, com fundamento na Lei de Acesso à Informação; e

IV - substituir o Secretário-Executivo nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, e na vacância do cargo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 320, de 28 de agosto de 2017.

DANIEL SIGELMANN

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.143, DE 10 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107 inciso IX, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, resolve estabelecer procedimentos para atendimento das demandas do Sistema de Ouvidoria no âmbito do INCRA, com a seguinte finalidade:

I - promover a mediação direta entre o cidadão e as unidades da Autarquia;

II - Atender/ouvir o cidadão;

III - Melhorar os serviços públicos, a cultura e o clima organizacional;

IV - Contribuir para a diminuição da burocracia estatal;

V - Fortalecer o estado democrático de direito

Art. 1º São de atribuição do Assessor da Presidência responsável pelo atendimento das demandas do Sistema de Ouvidoria-Geral:

a) Analisar manifestações relacionadas às atividades desenvolvidas pelo INCRA, que poderão ser manifestadas diretamente, via Sistema e-OUV, via Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC ou outro sistema;

b) Receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes, as reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação da Autarquia;

c) Realizar a mediação administrativa, junto às unidades administrativas do Instituto, com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante;

d) Manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

e) Cobrar respostas das unidades administrativas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da alta direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

f) Dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional, às denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade;

g) Organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais;

h) Produzir relatórios periódicos de suas atividades e histórico de solicitações de informações.

i) Atender tanto o público externo (pessoa física ou jurídica) quanto o interno (servidores e colaboradores do INCRA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 14, de 3 de setembro de 2003, que criou o Projeto de Assentamento Roseli Nunes, código SIPRA MG0238000, publicada no DOU nº 175, de 10/9/2003, Seção 1, página 48, **onde se lê:** "896,7478 (oitocentos e noventa e seis hectares, setenta e quatro ares e setenta e oito centiares)", **leia-se:** 906,6650 (novecentos e seis hectares, sessenta e seis ares e cinquenta centiares).

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº22, de 2 de julho de 1997, que cria o Projeto de Assentamento denominado FORMOSA URUPUCA, localizado no município de São José da Safira/MG, publicado no DOU nº 125 de 03/07/1997, Seção 1, página 14012, portaria essa retificada no DOU Nº133 de 1407/2003, Seção 1, página 56; **onde se lê:** "...68 (sessenta e oito) unidades agrícolas familiares", **leia-se:** " ... 65 (sessenta e cinco) unidades agrícolas familiares."

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 33, DE 11 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 12, § 2º, inciso I, e art. 49, **caput**, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, no art. 3º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009, no Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, na Portaria Interministerial nº 5, de 1º de setembro de 2015, do Ministério da Pesca e Aquicultura e do Ministério do Meio Ambiente, e na Portaria Interministerial nº 24, de 15 de maio de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente, e de acordo com o que consta do Processo nº 02000.005797/2018-02 e do Processo nº 02000.202621/2017-16, do Ministério do Meio Ambiente, e do Processo nº 00350.000731/2018-12, do Processo nº 52800.100471/2018-32, do Processo nº 00350.000045/2018-41 e do Processo nº 00350.001349/2018-26, da Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolvem:

Art. 1º Declarar encerrada a temporada de pesca da tainha (**Mugil liza**) do ano de 2018 para as frotas de cerco/traineira nas regiões Sudeste e Sul.

Parágrafo único. Fica proibida a pesca de tainha por qualquer embarcação da frota de cerco/traineira, independentemente de local de registro ou área de pesca, até a abertura de nova safra no ano de 2019.

Art. 2º As embarcações com a atividade de pesca permitida que estiverem em operação de pesca no mar poderão realizar o último desembarque e as indústrias e as empresas processadoras permitidas poderão receber a produção de tainha no prazo de 48 horas, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FONSECA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

EDSON GONÇALVES DUARTE
Ministro de Estado do Meio Ambiente

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 9 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de Presidente da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDEN) do Conselho de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o que dispõem o parágrafo 2º do art. 20 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e o Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, e

Considerando que compete à CREDEN formular diretrizes de matérias relacionadas a assuntos de segurança e defesa nacional, resolve:

Art. 1º Submeter à apreciação do Exmo Sr. Presidente da República proposta de inclusão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento como órgão membro da CREDEN no Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003.

Art. 2º Instituir Grupo Técnico de Biossegurança e Bioproteção (GTBIO) com a finalidade de:

I - propor a Política Nacional de Biossegurança e Bioproteção;

II - acompanhar, estudar, avaliar, articular e propor ações e medidas sobre biossegurança e bioproteção; e

III - elaborar trabalhos nessa área, relacionados a infraestruturas críticas.

Art. 3º Submeter à apreciação do Exmo Sr. Presidente da República proposta de Política Nacional de Segurança das Infraestruturas Críticas, em conformidade com o disposto na Portaria GSI/PR nº 2, de 8 de fevereiro de 2008.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ - SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas na Portaria SE/MAPA nº 585 de 13 de abril de 2018, publicada no DOU nº 73 de 17 de abril de 2018, no Regimento Interno das SFAs, aprovado através da Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto - Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 2.158 - HABILITAR o Médico Veterinário RUBENS ZAMPIRON DA SILVA, CRMV nº15414, para fornecer Guia de Trânsito Animal de AVES no Estado do Paraná (processo 21034.009729/2018 - 61).

Nº 2.163 - HABILITAR o Médico Veterinário MICHELE NATHIELY ROMERO, CRMV nº14888, para fornecer Guia de Trânsito Animal de SUÍNOS no Estado do Paraná (processo 21034.009728/2018 - 17).

Nº 2.165 - HABILITAR o Médico Veterinário FERNANDO AKIRA TAKACHI, CRMV nº13629, para fornecer Guia de Trânsito Animal de AVES exclusivamente na saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná (processo 21034.009725/2018 - 83).

Nº 2.170 - HABILITAR o Médico Veterinário FERNANDO MARQUES SALLES, CRMV nº9463, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo 21034.008048/2018 - 86)
1 - EQUINA, ASININA e MUAR no Estado do Paraná;
2 - BOVINA, BUBALINA, OVINA E CAPRINA exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Paraná.

Nº 2.172 - HABILITAR o Médico Veterinário RAFAEL STEFFERNS, CRMV nº11698, para fornecer Guia de Trânsito Animal das espécies AVES no Estado do Paraná (processo 21034.003238/2018 - 15).

Nº 2.174 - HABILITAR o Médico Veterinário PAULO MICHEL PEREIRA, CRMV nº12915, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo 21034.005561/2018 - 15)
1 - EQUINA, ASININA e MUAR no Estado do Paraná;
2 - BOVINA, BUBALINA, OVINA E CAPRINA exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Paraná.

JULIANA AZEVEDO CASTRO BIANCHINI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Habilitação para emissão de GTA nº1862 de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº114, de 15 de junho de 2018, Seção 1, pág. 13, onde se lê: "para fornecer Guia de Trânsito Animal de AVES." leia - se: "para fornecer Guia de Trânsito Animal de AVES e EQUÍDEOS" (processo 21034.008049/2018 - 21).

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (Oryza sativa) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: AN Cambará, ANa 7007, ANa 5015, ANa 6005, ANa9005, ANa9027 e ANa6511;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Pepita, BRS Primavera, BRSGO Serra Dourada, BRSMG Caravera, BRSMG Relâmpago e BRSMG 355.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANa 8001, ANa 7211, ANa 8111 e ANa6323;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Esmeralda e BRS Sertaneja.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	30 a 31	1 + 29 + 32	2 + 28 + 33 a 36	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Abaeté	30 a 31		29 + 32 a 33	30 a 32	1 a 2 + 29 + 33	28 + 34 a 36	1 a 2 + 30 a 33	3 + 29 + 34 a 36	28
Abre Campo	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28	33 a 3
Acaiaca	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33 a 3	29 a 32	28 + 33 a 2	3
Açucena		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Água Boa			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Água Comprida	30 a 33	29 + 34 a 1	2 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Aguanil	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Aimorés			29 a 30		29 a 30	28 + 31		29 a 31	28 + 32
Aiuruoca	28 a 2			28 a 2			28 a 2		
Alagoa	30 a 1			30 a 1			30 a 1		
Albertina	29 a 34	28 + 35 a 1	2 a 3	28 a 3			28 a 3		
Além Paraíba	29 a 30	28 + 31	32	28 a 32	33	3 + 34	28 a 33	2 a 3 + 34	35 a 1
Alfenas	28 a 34	35	36 a 2	28 a 1	2	3	28 a 3		
Alfredo Vasconcelos	28 a 32		33 a 2	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Alpercata			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Alpinópolis	28 a 34	35	36 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Alterosa	28 a 34	35	36 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Alto Caparaó	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Alto Jequitibá	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	3 + 28	1 a 2 + 33
Alto Rio Doce	29 a 31	28 + 32		28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36	
Alvarenga			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Alvinópolis	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28 + 33	34 a 3	29 a 32	28 + 33 a 3	
Alvorada De Minas	30	31	28 a 29 + 32	30 a 32	29	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 36
Amparo Do Serra	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Andradas	29 a 34	28 + 35 a 1	2 a 3	28 a 3			28 a 3		
Andrelândia	28 a 2	3		28 a 3			28 a 3		
Angelândia					30	31		30 a 31	32
Antônio Carlos	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Antônio Dias	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 1
Antônio Prado De Minas	30	28 a 29	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Araçaí	30 a 31	32	29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28
Aracitaba	29 a 31	28 + 32	33	28 a 32	2 a 3 + 33 a 34	35 a 1	28 a 3		
Araçuaí									30 a 31
Araguari	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Arantina	28 a 3			28 a 3			28 a 3		
Araponga	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Araporã	30 a 32	29 + 33 a 36	1 a 3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Arapuá	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 2	1 a 2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 36		29 a 3	28	
Araújos	30 a 31	28 a 29 + 32	33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Araxá	1 + 28 a 33	2 a 3 + 34 a 36		28 a 3			28 a 3		
Arceburgo	29 a 34	28 + 35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Arcos	29 a 32	28 + 33	34	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Areado	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		

Argirita	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33	29 a 32	2 + 28 + 33 a 34	3 + 35 a 1
Aricanduva			30		30 a 31		31	30 + 32	29
Arinos			30 a 31	31		2 + 30 + 32 a 33	31	32	30 + 33 a 3
Astolfo Dutra	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Ataléia						29 a 30		30	29 + 31
Augusto De Lima		30 a 31		30 a 31	32	29 + 33	30 a 32	33	29 + 34 a 3
Baependi	28 a 36	1 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Baldim	30 a 31	32	28 a 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Bambuí	28 a 32	33 a 34	35 a 2	28 a 2	3		28 a 2	3	
Bandeira Do Sul	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Barão De Cocais	29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	1 a 3 + 28 + 33	34 a 36	1 a 3 + 29 a 33	28 + 34 a 36	
Barão De Monte Alto	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		28 a 32		2 a 3 + 33
Barbacena	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Barra Longa	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	1 a 3 + 33	29 a 32	28 + 33 a 2	3
Barroso	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Bela Vista De Minas	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	1 a 3 + 33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Belmiro Braga	28 a 32	33	34 a 3	2 a 3 + 28 a 34	35 a 1		28 a 3		
Belo Horizonte	29 a 32	28	1 a 3 + 33	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Belo Oriente		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Belo Vale	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Berilo						30			30 a 31
Betim	29 a 32	28 + 33	1 a 3	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Bias Fortes	28 a 32	1 a 3 + 33	34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Bicas	29 a 31	28 + 32		28 a 32	33	34 a 3	28 a 33	34 a 3	
Biquinhas	30	31	29 + 32 a 33	30 a 32	1 a 2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 36	1 a 2 + 30 a 32	3 + 29 + 33 a 36	28
Boa Esperança	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 2	3	28 a 2	3	
Bocaina De Minas	29 a 2			29 a 2			29 a 2		
Bocaiúva		30			30 a 31	32	31	30 + 32	33
Bom Despacho	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	30 a 2	28 a 29	3
Bom Jardim De Minas	28 a 3			28 a 3			28 a 3		
Bom Jesus Da Penha	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Bom Jesus Do Amparo	30 a 31	28 a 29 + 32		29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1	2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 1	
Bom Jesus Do Galho	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Bom Repouso	30 a 34	35 a 1		30 a 1			30 a 1		
Bom Sucesso	29 a 32	28 + 33 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Bonfim	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Bonfinópolis De Minas			30 a 31	31	30 + 32		31 a 32	30 + 33	34 a 3
Bonito De Minas						31		31	32
Borda Da Mata	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Botelhos	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Botumirim						30 a 31		31	30
Brás Pires	29 a 31	28	32	29 a 32	28	33 a 2	28 a 33	34 a 3	
Brasilândia De Minas			30		31	30 + 32	31	32	2 + 30 + 33
Brasília De Minas						30 a 31		31	30
Braúnas	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28 + 33
Brazópolis	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Brumadinho	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Bueno Brandão	29 a 34	35 a 2		29 a 2			29 a 2		
Buenópolis		30	31	31	30 + 32		31 a 32	30	29 + 33 a 3
Bugre		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28
Buritis		30 a 31	2 + 32 a 33	31 a 32	1 a 2 + 30 + 33	3 + 34 a 36	31 a 32	30 + 33 a 3	
Buritizeiro			30 a 31	31	30 + 32		31 a 32	30	1 a 3 + 33
Cabeceira Grande	30 a 31	32	33 a 2	30 a 32	33 a 2	3 + 29	30 a 3		29
Cabo Verde	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Cachoeira Da Prata	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28
Cachoeira De Minas	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Cachoeira Dourada	30 a 32	29 + 33 a 36	1 a 2 + 28	29 a 1	2 a 3 + 28		29 a 3	28	
Caetanópolis	30 a 31	32	29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28
Caeté	29 a 32	28	1 a 2 + 33	29 a 32	28 + 33 a 3		29 a 3	28	
Caiana	29 a 30	28	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3	1 + 33
Cajuri	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 + 33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Caldas	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Camacho	29 a 32	28 + 33	34 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3		
Camanducaia	29 a 34	35 a 2		29 a 2			29 a 2		
Cambuí	29 a 34	28 + 35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Cambuquira	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Campanário					30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Campanha	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Campestre	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Campina Verde	30 a 33	34 a 36	1 + 29	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	30 a 3	29	28
Campo Azul						30 a 31		31	30 + 32
Campo Belo	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3		
Campo Do Meio	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 36	1 a 2	3	28 a 2	3	
Campo Florido	30 a 33	34 a 1	2 + 29	29 a 3		28	29 a 3		28
Campos Altos	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Campos Gerais	29 a 32	28 + 33 a 35	36 a 1	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Cana Verde	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 1	2	3	28 a 3		
Canaã	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Canápolis	30 a 33	29 + 34 a 36	1 a 2 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Candeias	29 a 32	28 + 33	34 a 2	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3		
Cantagalo		30	29 + 31	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33
Caparaó	29 a 30	28	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3	1 + 33
Capela Nova	28 a 32		1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 2	3	
Capelinha			30		30	31		30 a 31	32
Capetinga	28 a 35	36 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Capim Branco	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 1	30 a 34	29 + 35 a 3	28
Capinópolis	30 a 32	29 + 33 a 36	1 a 2 + 28	29 a 1	2 a 3 + 28		29 a 3	28	
Capitão Andrade			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Capitão Enéas								31	30
Capitólio	28 a 33	34 a 35	36 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Caputira	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28	1 a 3 + 33
Caraí									30
Caranaíba	28 a 32		1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Carandaí	28 a 32	33	34 a 2	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Carangola	29 a 30	28 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3	1 + 33
Caratinga		30	28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Carbonita		30			30 a 31		31	30 + 32	
Careaçu	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Carlos Chagas						29			29 a 30
Carmésia	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	2 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 1
Carmo Da Cachoeira	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Carmo Da Mata	29 a 32	28 + 33	34 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Carmo De Minas	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Carmo Do Cajuru	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 2	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Carmo Do Paranaíba	30 a 32	2 + 28 a 29	3 + 33 a 1	1 a 2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 36		29 a 3	28	
Carmo Do Rio Claro	28 a 33	34 a 35	36 a 2	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Carmópolis De Minas	29 a 32	28 + 33	34 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Carneirinho	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 a 2 + 29	28	30 a 2	3 + 29	28
Carrancas	28 a 33	34 a 2		28 a 3			28 a 3		
Carvalhópolis	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Carvalhos	28 a 2	3		28 a 3			28 a 3		
Casa Grande	28 a 32	1 + 33	2 + 34 a 36	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Cascalho Rico	30 a 32	29 + 33 a 2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Cássia	28 a 35	36 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Cataguases	29 a 30	28 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	28 + 33	34 a 3
Catas Altas	29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36	2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 1	
Catas Altas Da Noruega	29 a 31	28 + 32	1 a 2 + 33	28 a 32	33 a 3		1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36	
Catuji									30
Caxambu	28 a 35	36 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Cedro Do Abaeté	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Central De Minas						29 a 30		30	29 + 31
Centralina	30 a 33	29 + 34 a 36	1 a 2 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Chácara	29 a 31	28 + 32		28 a 32	2 a 3 + 33	34 a 1	3 + 28 a 33	34 a 2	
Chalé	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	2 a 3
Chapada Do Norte						30			30 a 31
Chapada Gaúcha					31	2 + 30 + 32	31	32	2 + 30 + 33
Chiador	28 a 31	32	33	28 a 33	2 a 3 + 34	35 a 1	2 + 28 a 34	3 + 35 a 1	
Cipotânea	29 a 31	28 + 32		28 a 32	2 + 33	3 + 34 a 1	28 a 33	34 a 3	
Claraval	28 a 1	2 a 3		28 a 3			28 a 3		
Claro Dos Poções			30		31	30	31	32	30
Cláudio	29 a 32	28 + 33	34 a 2	2 + 28 a 34	3 + 35 a 1		28 a 3		
Coimbra	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	2 + 33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Coluna		30	31		30 a 31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33
Comendador Gomes	30 a 33	34 a 36	1 a 2 + 29	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3		28
Comercinho									30
Conceição Da Aparecida	28 a 34	35	36 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Conceição Da Barra De Minas	28 a 32	33 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Conceição Das Alagoas	30 a 33	34 a 1	2 + 28 a 29	29 a 2	3	28	29 a 3		28
Conceição Das Pedras	29 a 34	35 a 1	2	29 a 2			29 a 2		
Conceição De Ipanema		30	28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Conceição Do Mato Dentro	30 a 31	29	28 + 32	30 a 32	29 + 33	2 a 3 + 28	30 a 32	29 + 33 a 3	28
Conceição Do Pará	30 a 32	28 a 29	33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Conceição Do Rio Verde	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Conceição Dos Ouros	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Cônego Marinho								31	
Confins	30 a 31	28 a 29 + 32	33	29 a 33	2 + 28 + 34	3 + 35 a 1	29 a 2	3 + 28	
Congonhal	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Congonhas	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Congonhas Do Norte	30 a 31		29 + 32	30 a 32	29 + 33	2 a 3 + 28	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Conquista	29 a 1	2 + 28	3	28 a 3			28 a 3		
Conselheiro Lafaiete	28 a 32		33 a 2	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Conselheiro Pena			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Consolação	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Contagem	29 a 32	28	1 a 3 + 33	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Coqueiral	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 2	3	28 a 3		
Coração De Jesus						30 a 31	31		30 + 32
Cordisburgo	30 a 31		29 + 32	30 a 32	33	29 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3
Cordislândia	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Corinto	30	31		30 a 31	32	29 + 33	30 a 32	33	29 + 34 a 3
Coroaci		30			30 a 31	29	31	30	29 + 32
Coromandel	30 a 32	1 a 2 + 29	28 + 33 a 36	30 a 2	3 + 28 a 29		30 a 3	28 a 29	
Coronel Fabriciano	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	1 a 2 + 28 + 33
Coronel Murta									30
Coronel Pacheco	29 a 31	28 + 32		28 a 32	2 a 3 + 33	34 a 1	3 + 28 a 33	34 a 2	
Coronel Xavier Chaves	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Córrego Danta	29 a 32	28 + 33	34 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Córrego Do Bom Jesus	29 a 34	28 + 35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Córrego Fundo	29 a 32	28 + 33	34	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Córrego Novo	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28
Couto De Magalhães De Minas		30 a 31		30 a 31	32	29 + 33	30 a 32	33	29 + 34 a 3
Crisólita									30
Cristais	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Cristália						30			30 a 31
Cristiano Otoni	28 a 32	33	34 a 2	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Cristina	28 a 34	35 a 2		28 a 2			28 a 2		
Crucilândia	28 a 32	1 + 33	2 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Cruzeiro Da Fortaleza	30 a 32	1 a 2 + 28 a 29 + 33	3 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		

Cruzília	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Cuparaque						29 a 30		30	29 + 31
Curvelo	30	31	29 + 32	30 a 32	33	2 + 29 + 34	30 a 32	2 + 33 a 34	3 + 29 + 35 a 1
Datas	30	31	29 + 32	30 a 32	29	2 a 3 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	34 a 36
Delfim Moreira	31 a 34	35 a 1		31 a 1			31 a 1		
Delfinópolis	28 a 1	2 a 3		28 a 3			28 a 3		
Delta	30 a 34	29 + 35 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Descoberto	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33	29 a 32	2 + 28 + 33 a 34	3 + 35 a 1
Desterro De Entre Rios	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Desterro Do Melo	29 a 31	28 + 32	33	28 a 32	33 a 3		28 a 3		
Diamantina	30	31	32	30 a 32		2 + 29 + 33	30 a 32	3 + 33	29 + 34 a 2
Diogo De Vasconcelos	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33 a 3	29 a 32	28 + 33 a 3	
Dionísio	30	29	28 + 31	30 a 31	28 a 29 + 32		30 a 32	28 a 29	33 a 3
Divinésia	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	1 a 2 + 33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Divino	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3	33 a 1
Divino Das Laranjeiras					30	29		30	29 + 31
Divinolândia De Minas		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33
Divinópolis	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 1	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 3	28	
Divisa Nova	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Dom Bosco			30 a 31	31	30 + 32		31 a 32	30 + 33	34 a 3
Dom Cavati		30	29		29 a 31		30 a 31	29	32
Dom Joaquim	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 36
Dom Silvério	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Dom Viçoso	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Dona Eusébia	29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	28 + 33	34 a 3
Dores De Campos	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Dores De Guanhães	30	31	28 a 29	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29	28 + 33 a 3
Dores Do Indaiá	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 34	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	29 a 2	3 + 28	
Dores Do Turvo	29 a 31	28	32	29 a 32	28	33 a 2	28 a 33	34 a 3	
Doresópolis	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Douradoquara	30 a 32	1 + 29 + 33	2 + 28 + 34 a 36	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Durandé	30	28 a 29	31	30 a 31	28 a 29	32	30 a 31	3 + 28 a 29 + 32	1 a 2
Elói Mendes	29 a 34	28 + 35	36 a 1	28 a 2		3	28 a 3		
Engenheiro Caldas			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Engenheiro Navarro			30		30 a 31		31	30 + 32	
Entre Folhas		30	29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Entre Rios De Minas	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Ervália	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 a 3	28 a 32	2 + 33	3 + 34 a 1
Esmeraldas	30 a 32	28 a 29	1 + 33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 3	28	
Espera Feliz	29 a 30	28	31	28 a 31	3 + 32	2	28 a 32	2 a 3	1 + 33
Espírito Santo Do Dourado	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Estiva	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Estrela Dalva	29 a 30	28	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	34
Estrela Do Indaiá	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 2	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Estrela Do Sul	30 a 32	29 + 33 a 2	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Eugenópolis	30	28 a 29	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Ewbank Da Câmara	28 a 32		33 a 3	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3		
Extrema	29 a 34	28 + 35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Fama	29 a 33	28 + 34 a 35	36 a 1	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Faria Lemos	29 a 30	28	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Felício Dos Santos		30	31	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33 a 3
Felixlândia	30	31	32	30 a 31	32	29 + 33 a 2	30 a 32	33 a 2	3 + 29
Fernandes Tourinho			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Ferros	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	3 + 28 + 33	30 a 32	2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 1
Fervedouro	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3	33 a 1
Florestal	30 a 32	28 a 29 + 33	1 a 2	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 3	28	
Formiga	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Formoso			2 + 30 a 32	31	30 + 32	33 a 2	31 a 32	1 a 3 + 30 + 33	34 a 36
Fortaleza De Minas	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Fortuna De Minas	30 a 32		28 a 29 + 33	30 a 32	2 + 28 a 29 + 33	3 + 34 a 1	2 + 30 a 34	3 + 28 a 29 + 35 a 1	
Francisco Badaró						30			30 a 31
Francisco Dumont		30	31	31	30	32	31 a 32	30	2 + 33
Francisco Sá						30 a 31		31	30
Franciscópolis					30	31		30 a 31	29 + 32
Frei Gaspar						29 a 30		30	29 + 31
Frei Inocêncio			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Frei Lagonegro		30	31		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33
Fronteira	30 a 33	34 a 35	29 + 36 a 1	30 a 36	1 a 2 + 29	28	30 a 2	3 + 29	28
Fruta De Leite									31
Frutal	30 a 33	34 a 36	1 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
Funilândia	30 a 31	32	28 a 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Galiléia					30	29 + 31		30 a 31	29
Glaucilândia			30			30 a 31		31	30 + 32
Goiabeira					30	29		30	29 + 31
Goianá	29 a 31	28 + 32		28 a 32	2 + 33	3 + 34 a 1	28 a 33	34 a 3	
Gonçalves	29 a 34	28 + 35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Gonzaga		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Gouveia	30	31	29 + 32	30 a 32		2 a 3 + 29 + 33	30 a 32	29 + 33 a 3	
Governador Valadares			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Grão Mogol						30			30 a 31
Grupiara	30 a 32	1 + 29 + 33	2 + 28 + 34 a 36	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28	
Guanhães	30		28 a 29 + 31	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29	28 + 33 a 3
Guapé	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 2	3	28 a 2	3	
Guaraciaba	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	1 a 2 + 33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Guaraciama			30			30 a 31	31	30	32
Guaranésia	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		

Guarani	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	2 a 3 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 3	
Guarará	29 a 31	28 + 32		28 a 32	33	3 + 34	28 a 33	34 a 3	
Guarda-Mor	30 a 31		1 + 29 + 32 a 33	30 a 32	29 + 33 a 2	28	30 a 2	3 + 29	28
Guaxupé	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Guidoval	29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32	2 + 33	28 a 32	2 + 33	3 + 34 a 1
Guimarânia	30 a 32	1 a 2 + 28 a 29 + 33	3 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Guiricema	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	2	28 a 32	33	34 a 3
Gurinhatã	30 a 32	33 a 36	1 + 29	29 a 1	2	3 + 28	29 a 3		28
Heliodora	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Iapu		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28
Ibertioga	28 a 32	33 a 3		28 a 3			28 a 3		
Ibiá	28 a 33	34 a 3		28 a 3			28 a 3		
Ibiaí						30 a 31	31		30 + 32
Ibiracatu									31
Ibiraci	28 a 1	2 a 3		28 a 3			28 a 3		
Ibirité	28 a 32	33	34 a 3	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3		
Ibitiúra De Minas	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Ibituruna	29 a 32	28 + 33 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Icaraí De Minas						30 a 31		31	30
Igarapé	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 3	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Igaratinga	30 a 32	28 a 29	1 + 33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 2	3 + 28	
Iguatama	29 a 32	28 + 33	34	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Ijaci	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 2		3	28 a 2	3	
Ilicínea	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 2	3	28 a 2	3	
Imbé De Minas		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29	28 + 32
Inconfidentes	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Indianópolis	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Ingaí	29 a 33	28 + 34 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Inhapim		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28
Inhaúma	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 34	29 + 35 a 2	3 + 28
Inimutaba	30	31	29 + 32	30 a 32		29 + 33	30 a 32	2 + 33 a 34	3 + 29 + 35 a 1
Ipaba		30	29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Ipanema		30	28 a 29	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28
Ipatinga	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28
Ipiaçu	30 a 32	33 a 36	1 a 2 + 29	29 a 1	2	3 + 28	29 a 3		28
Ipuiúna	29 a 34	35 a 2		29 a 2			29 a 2		
Iraí De Minas	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Itabira	30 a 31	28 a 29	32	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 3	30 a 33	28 a 29 + 34 a 3	
Itabirinha						29 a 30		30	29 + 31
Itabirito	28 a 32	1 a 3 + 33	34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Itacambira			30			30 a 31		31	30 + 32
Itacarambi									31
Itaguara	29 a 32	28 + 33	34 a 2	2 + 28 a 34	3 + 35 a 1		28 a 3		
Itaipé									30 a 31
Itajubá	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Itamarandiba		30	31		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33
Itamarati De Minas	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	34 a 3
Itambacuri			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Itambé Do Mato Dentro	30 a 31	29	28 + 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	28 a 29 + 34 a 3	
Itamogi	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Itamonte	30 a 35	36 a 1		30 a 1			30 a 1		
Itanhandu	28 a 35	36 a 3		28 a 3			28 a 3		
Itanhomi			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Itaobim									30
Itapagipe	30 a 33	34 a 36	1 + 29	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	30 a 3	29	28
Itapecerica	29 a 32	28 + 33	34 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3		
Itapeva	29 a 34	28 + 35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Itatiaiuçu	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 2	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Itaú De Minas	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Itaúna	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 2	2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 1		29 a 3	28	
Itaverava	28 a 32		1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 2	3	
Itinga									30
Itueta					30	29 + 31		30 a 31	29
Ituiutaba	30 a 33	34 a 36	1 a 2 + 29	29 a 1	2 a 3 + 28		29 a 3		28
Itumirim	29 a 32	28 + 33 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Iturama	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 a 3 + 29	28
Itutinga	29 a 33	28 + 34 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Jaboticatubas	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	2 + 28 a 29 + 33	3 + 34 a 1	30 a 33	28 a 29 + 34 a 3	
Jacuí	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Jacutinga	29 a 34	28 + 35 a 1	2 a 3	28 a 3			28 a 3		
Jaguaraçu	30	29	28 + 31	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29	1 a 3 + 28 + 33
Jampruca					30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Janaúba									31
Januária						31	31		32
Japaraíba	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 33	34 a 2	3	28 a 2	3	
Japonvar								31	
Jeceaba	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Jenipapo De Minas						30			30 a 31
Jequeri	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Jequitaí			30		31	30	31	32	30
Jequitibá	30 a 31	32	28 a 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Jesuânia	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Joanésia	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28 + 33
João Monlevade	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28	1 a 3 + 33	29 a 32	1 a 3 + 28 + 33	34 a 36
João Pinheiro		30 a 31	32	31	30 + 32	29 + 33 a 2	31 a 32	1 a 2 + 30 + 33	3 + 29 + 34 a 36
Joaquim Felício		30	31	31	30	32	31 a 32	30	2 a 3 + 33
José Gonçalves De Minas						30			30 a 31
José Raydan		30			30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29
Josenópolis									30 a 31

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Juatuba	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 2	2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 1		29 a 3	28	
Juiz De Fora	28 a 32	33	34 a 3	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3		
Juramento						30 a 31		31	30
Juruaia	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Juvenília									31
Ladainha						30		30	31
Lagamar	30 a 31	32	1 a 2 + 29 + 33	30 a 32	29 + 33 a 3	28	30 a 2	3 + 29	28
Lagoa Da Prata	30 a 32	28 a 29 + 33	34	29 a 33	28 + 34 a 2	3	28 a 2	3	
Lagoa Dos Patos			30		31	30	31	32	30
Lagoa Dourada	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Lagoa Formosa	30 a 31	2 + 29 + 32	3 + 28 + 33 a 1	1 a 2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 36		29 a 3	28	
Lagoa Grande		30 a 31	32	30 a 31	32 a 33	29 + 34 a 3	1 + 30 a 32	2 a 3 + 33 a 36	29
Lagoa Santa	30 a 31	28 a 29 + 32	33	29 a 33	1 a 2 + 28	3 + 34 a 36	29 a 3	28	
Lajinha	30	28 a 29	31	30 a 31	28 a 29	3 + 32	30 a 31	3 + 28 a 29 + 32	2
Lambari	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Lamim	29 a 31	28 + 32	1 + 33	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36	
Laranjal	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	2 a 3 + 34
Lassance		30	31	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34 a 3
Lavras	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Leandro Ferreira	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	30 a 2	28 a 29	3
Leme Do Prado						30			30 a 31
Leopoldina	29 a 30	28 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	28 + 33	34 a 3
Liberdade	28 a 3			28 a 3			28 a 3		
Lima Duarte	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3			28 a 3		
Limeira Do Oeste	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36 a 1	30 a 1	2 + 29	28	30 a 2	3 + 29	28
Lontra								31	
Luisburgo	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	3 + 28	1 a 2 + 33
Luislândia						30 a 31		31	
Luminárias	29 a 33	28 + 34 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Luz	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34 a 2	3	28 a 2	3	
Machado	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Madre De Deus De Minas	28 a 33	34 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Malacacheta					30	31		30 a 31	32
Manhuaçu	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	28	1 a 3 + 33
Manhumirim	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	3 + 28	1 a 2 + 33
Mantena						29 a 30		30	29 + 31
Mar De Espanha	29 a 31	28 + 32		28 a 32	33	34 a 3	28 a 34	35 a 3	
Maravilhas	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Maria Da Fé	29 a 34	35 a 2		29 a 2			29 a 2		
Mariana	29 a 31	28 + 32		29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36	1 a 2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 36	
Marilac			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Mário Campos	28 a 32	33	34 a 3	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Maripá De Minas	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33 a 34	29 a 33	2 a 3 + 28 + 34	35 a 1
Marliéria	30	29	28 + 31	30 a 31	29	28 + 32	30 a 31	29 + 32	1 a 2 + 28 + 33
Marmelópolis	31 a 34	35 a 1		31 a 1			31 a 1		
Martinho Campos	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35 a 2	1 a 2 + 30 a 33	29 + 34 a 36	3 + 28
Martins Soares	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	3 + 28	1 a 2 + 33
Materlândia	30	31	29	30 a 31	32	28 a 29	30 a 32	29	28 + 33 a 3
Mateus Leme	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 2	2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 1		29 a 3	28	
Mathias Lobato			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Matias Barbosa	28 a 32		33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Matipó	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	28	1 a 3 + 33
Matozinhos	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 1	30 a 34	29 + 35 a 3	28
Matutina	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 2	1 a 2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 36		29 a 3	28	
Medeiros	28 a 32	33 a 3		28 a 3			28 a 3		
Mendes Pimentel						29 a 30		30	29 + 31
Mercês	29 a 31	28 + 32		29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1	28 a 33	34 a 3	
Mesquita	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28
Minas Novas					30			30 a 31	
Minduri	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Mirabela						30 a 31		31	30
Miradouro	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3 + 33	34 a 1
Miraí	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2	28 a 32	33	34 a 3
Miravânia									31
Moeda	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Moema	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 34	29 a 32	28 + 33 a 2	3	29 a 2	3 + 28	
Monjolos	30	31	29 + 32	30 a 32		2 a 3 + 29 + 33	30 a 32	2 a 3 + 33	29 + 34 a 1
Monsenhor Paulo	29 a 34	28 + 35	36 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Montalvânia									31
Monte Alegre De Minas	30 a 33	29 + 34 a 1	2 a 3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Monte Belo	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Monte Carmelo	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Monte Formoso									30
Monte Santo De Minas	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Monte Sião	29 a 34	28 + 35 a 1	2 a 3	28 a 3			28 a 3		
Montes Claros			30			30 a 31		31	30 + 32
Morada Nova De Minas	30	31	32	30 a 32	29 + 33	34 a 2	1 + 30 a 32	2 + 29 + 33 a 36	3
Morro Da Garça	30	31		30 a 31	32	29 + 33	30 a 32	2 + 33	3 + 29 + 34 a 1
Morro Do Pilar	30 a 31	29	28 + 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Munhoz	31 a 34	35 a 1		31 a 1			31 a 1		
Muriaé	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3 + 33	34 a 2
Mutum		30	28 a 29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28
Muzambinho	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nacip Raydan			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Nanuque						28 a 29			28 a 29
Naque		30	29		29 a 31	28	30 a 31	29 + 32	
Natalândia			30 a 31	31	30 + 32	2 + 33	31 a 32	30 + 33	34 a 3
Natércia	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Nazareno	29 a 32	28 + 33 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Nepomuceno	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 1	2	3	28 a 3		
Nova Belém						29 a 30		30	29 + 31
Nova Era	30	29 + 31	28	30 a 31	28 a 29 + 32	3 + 33	30 a 32	1 a 2 + 28 a 29 + 33	3 + 34 a 36
Nova Lima	28 a 32	1 a 3 + 33	34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Nova Módica					30	29		30	29 + 31
Nova Ponte	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Nova Porteirinha									31
Nova Resende	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Nova Serrana	30 a 32	28 a 29	33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Nova União	30 a 31	28 a 29 + 32	33	29 a 32	2 a 3 + 28 + 33	34 a 1	1 a 3 + 29 a 33	28 + 34 a 36	
Novo Cruzeiro						30			30 a 31
Novo Oriente De Minas									30
Olaria	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3			28 a 3		
Olhos-D'Água		30	31		30 a 31	32	31 a 32	30	2 + 33
Olímpio Noronha	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Oliveira	29 a 32	28 + 33	34 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Oliveira Fortes	28 a 32		1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Onça De Pitangui	30 a 32	29	28 + 33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Oratórios	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Orizânia	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	2 a 3 + 28	33 a 1
Ouro Branco	28 a 32		1 a 3 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Ouro Fino	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Ouro Preto	28 a 32		1 a 3 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Ouro Verde De Minas						29 a 30		30	29 + 31
Padre Carvalho									31
Padre Paraíso									30
Paineiras	30 a 31		29 + 32 a 33	30 a 32	1 a 2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 36	1 a 2 + 30 a 33	3 + 29 + 34 a 36	28
Pains	29 a 32	28 + 33	34 a 35	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Paiva	29 a 31	28 + 32	33	28 a 32	33 a 3		28 a 3		
Palma	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28	3 + 33
Papagaios	30 a 31	32	29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28
Pará De Minas	30 a 32	28 a 29	1 + 33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Paracatu	30	31	32	30 a 32	29 + 33 a 1	2	30 a 1	2 a 3 + 29	
Paraguaçu	29 a 34	28 + 35	36 a 1	28 a 1	2	3	28 a 3		
Paraisópolis	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Paraopeba	30 a 31	32	29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28
Passa Quatro	28 a 35	36 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Passa Tempo	29 a 32	1 + 28 + 33	2 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Passabém	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 36
Passa-Vinte	28 a 3			28 a 3			28 a 3		
Passos	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Patis						31		31	
Patos De Minas	30 a 32	1 a 2 + 29	3 + 28 + 33 a 36	1 a 2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 36		29 a 3	28	
Patrocínio	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Patrocínio Do Muriaé	30	28 a 29	31	28 a 31	32		28 a 32		2 a 3 + 33
Paula Cândido	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	1 a 2 + 33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Paulistas	30		29 + 31	30 a 31		28 a 29 + 32	30 a 31	32	3 + 28 a 29 + 33
Pavão									30
Peçanha		30	29 + 31	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29
Pedra Bonita	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	2 + 28	3 + 33 a 1
Pedra Do Anta	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Pedra Do Indaiá	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 33	34 a 2	3	28 a 2	3	
Pedra Dourada	30	28 a 29	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Pedralva	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Pedras De Maria Da Cruz								31	
Pedrinópolis	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Pedro Leopoldo	30 a 32	28 a 29	33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 2	3 + 28	
Pedro Teixeira	28 a 32	1 a 3 + 33	34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Pequeri	29 a 31	28 + 32		28 a 32	2 + 33	3 + 34 a 1	28 a 34	35 a 3	
Pequi	30 a 32	29	28 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Perdigão	30 a 32	28 a 29	33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 2	3 + 28	
Perdizes	1 + 29 a 33	2 a 3 + 28 + 34 a 36		28 a 3			28 a 3		
Perdões	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Periquito		30			30 a 31	29	30 a 31		29 + 32
Pescador						29 a 30		30	29 + 31
Piau	29 a 31	28 + 32	33	28 a 32	2 a 3 + 33	34 a 1	3 + 28 a 34	35 a 2	
Piedade De Caratinga		30	28 a 29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Piedade De Ponte Nova	30	29 + 31	28	29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Piedade Do Rio Grande	28 a 33	34 a 3		28 a 3			28 a 3		
Piedade Dos Gerais	28 a 32	1 + 33	2 a 3 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Pimenta	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Pingo-D'Água	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Pintópolis						30 a 31		31	30 + 32
Piracema	28 a 32	1 + 33	2 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Pirajuba	30 a 33	34 a 36	1 a 2 + 29	30 a 1	2 a 3 + 29	28	30 a 3	29	28
Piranga	29 a 31	28 + 32		28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36	
Piranguçu	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Piranguinho	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Pirapetinga	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	34
Pirapora			30		30 a 31	32	31	30 + 32	33
Piraúba	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	2 + 33 a 34	29 a 32	28 + 33 a 2	3
Pitangui	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	2 + 30 a 34	3 + 28 a 29 + 35 a 1	
Piumhi	28 a 32	33 a 34	35 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Planura	30 a 33	34 a 36	1 a 2 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
Poço Fundo	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Poços De Caldas	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Pocrane			29 a 30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Pompéu	30 a 31		29 + 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28
Ponte Nova	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Ponto Chique						30 a 31		31	30 + 32
Ponto Dos Volantes									30
Porteirinha									31
Porto Firme	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	1 a 2 + 33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Poté						30		30	31
Pouso Alegre	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Pouso Alto	28 a 35	36 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Prados	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Prata	30 a 33	29 + 34 a 1	2 a 3 + 28	29 a 3		28	29 a 3		28
Pratápolis	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Pratinha	28 a 32	33 a 3		28 a 3			28 a 3		
Presidente Bernardes	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33 a 2	29 a 32	28 + 33 a 3	
Presidente Juscelino	30	31	29 + 32	30 a 32	33	2 + 29	30 a 33	29 + 34 a 2	3
Presidente Kubitschek	30	31	29 + 32	30 a 32	29	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 36
Presidente Olegário	30 a 31	32	1 a 2 + 29 + 33	30 a 32	29 + 33 a 3	28	30 a 3	29	28
Prudente De Morais	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 1	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Quartel Geral	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Queluzito	28 a 32	1 + 33	2 + 34 a 36	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Raposos	29 a 32	28	1 a 3 + 33	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Raul Soares	30	29	28 + 31	30 a 31	28 a 29	32	30 a 31	28 a 29 + 32	1 a 2 + 33
Recreio	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	34
Reduto	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	3 + 28	1 a 2 + 33
Resende Costa	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Resplendor					30	29		30 a 31	29
Ressaquinha	28 a 32		33 a 2	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Riachinho			30		31	30 + 32	31	32	30 + 33
Riacho Dos Machados									31
Ribeirão Das Neves	30 a 32	28 a 29	1 a 2 + 33	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Ribeirão Vermelho	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Rio Acima	28 a 32	2	1 + 3 + 33	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Rio Casca	30	29	28 + 31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28	33 a 3
Rio Doce	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Rio Espera	29 a 31	28 + 32	1 + 33	28 a 32	33 a 2	3	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36	
Rio Manso	28 a 32	1 + 33	2 a 3 + 34 a 36	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Rio Novo	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	34 a 3	28 a 33	34 a 3	
Rio Paranaíba	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Rio Piracicaba	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28	1 a 3 + 33	29 a 32	1 a 3 + 28 + 33	34 a 36
Rio Pomba	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	34 a 3	28 a 33	34 a 3	
Rio Preto	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3			28 a 3		
Rio Vermelho	30		31	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33 a 3
Ritápolis	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Rochedo De Minas	29 a 31	28	32	29 a 32	28	3 + 33 a 34	28 a 33	2 a 3 + 34	35 a 1
Rodeiro	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Romaria	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Rosário Da Limeira	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3 + 33	34 a 1
Rubelita									31
Sabará	29 a 32	28	1 a 3 + 33	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Sabinópolis	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3
Sacramento	28 a 2	3		28 a 3			28 a 3		
Santa Bárbara	29 a 31	28 + 32	1 a 3 + 33	29 a 32	28 + 33 a 3		1 a 3 + 29 a 33	28 + 34 a 36	
Santa Bárbara Do Leste	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28
Santa Bárbara Do Monte Verde	28 a 32	1 a 3 + 33	34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Santa Bárbara Do Tugúrio	29 a 32	28	1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Santa Cruz De Minas	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Santa Cruz De Salinas									30
Santa Cruz Do Escalvado	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Santa Efigênia De Minas		30	29		30 a 31	29 + 32	30 a 31	32	29
Santa Fé De Minas					31	30	31	32	30 + 33
Santa Juliana	1 + 30 a 33	2 a 3 + 28 a 29 + 34 a 36		29 a 3	28		29 a 3	28	
Santa Luzia	30 a 32	28 a 29	2 + 33	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Santa Margarida	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	2 a 3 + 28	33 a 1
Santa Maria De Itabira	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 36
Santa Maria Do Suaçuí			30		30	29 + 31	31	30	29 + 32
Santa Rita De Caldas	28 a 34	35 a 2		28 a 2			28 a 2		
Santa Rita De Ibitipoca	28 a 32	33 a 3		28 a 3			28 a 3		
Santa Rita De Jacutinga	28 a 3			28 a 3			28 a 3		
Santa Rita De Minas	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Santa Rita Do Itueto			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Santa Rita Do Sapucaí	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Santa Rosa Da Serra	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 2	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Santa Vitória	30 a 32	33 a 36	1 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
Santana Da Vargem	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 2	3	28 a 2	3	
Santana De Cataguases	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32		28 a 32	33	34 a 3

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santana De Pirapama	30 a 31		29 + 32	30 a 32	29 + 33	2 a 3 + 28 + 34	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Santana Do Deserto	28 a 31	32	33	28 a 33	2 a 3 + 34	35 a 1	28 a 3		
Santana Do Garambéu	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3			28 a 3		
Santana Do Jacaré	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 1	2	3	28 a 3		
Santana Do Manhuaçu	30	29	28 + 31	30 a 31	28 a 29	32	30 a 31	28 a 29 + 32	2 a 3
Santana Do Paraíso	30		29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28
Santana Do Riacho	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Santana Dos Montes	28 a 32		1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Santo Antônio Do Amparo	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Santo Antônio Do Aventureiro	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33 a 34	29 a 33	2 + 28 + 34	3 + 35 a 1
Santo Antônio Do Grama	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32		29 a 32	2 + 28	3 + 33 a 1
Santo Antônio Do Itambé	30	31	29 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28 + 33	30 a 32	3 + 29 + 33	28 + 34 a 2
Santo Antônio Do Monte	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 33	34 a 2	3	28 a 2	3	
Santo Antônio Do Rio Abaixo	30	29 + 31	28 + 32	30 a 32	29	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 36
Santo Hipólito	30	31	29 + 32	30 a 32		2 + 29 + 33	30 a 32	2 + 33	3 + 29 + 34 a 1
Santos Dumont	28 a 32		1 a 3 + 33	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3		
São Bento Abade	29 a 33	28 + 34 a 35	36 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
São Brás Do Suaçuí	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	28 a 3			28 a 3		
São Domingos Das Dores		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29	32
São Domingos Do Prata	30	29 + 31	28	29 a 31	28 + 32	3 + 33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
São Félix De Minas					30	29		30	29 + 31
São Francisco						31		31	32
São Francisco De Paula	29 a 32	28 + 33	34 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
São Francisco De Sales	30 a 33	34 a 35	29 + 36	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
São Francisco Do Glória	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3	33 a 1
São Geraldo	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	2 + 33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
São Geraldo Da Piedade		30			30 a 31	29	31	30	29 + 32
São Geraldo Do Baixio					30	29		30	29 + 31
São Gonçalo Do Abaeté		30 a 31	32	30 a 32	1	2 + 29 + 33 a 36	1 + 30 a 32	2 a 3 + 33 a 36	29
São Gonçalo Do Pará	30 a 32	28 a 29	1 + 33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 2	3 + 28	
São Gonçalo Do Rio Abaixo	30 a 31	28 a 29 + 32		29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1	29 a 33	28 + 34 a 3	
São Gonçalo Do Rio Preto		30 a 31		30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33 a 3
São Gonçalo Do Sapucaí	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
São Gotardo	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 3	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
São João Batista Do Glória	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
São João Da Lagoa			30			30 a 31	31		30 + 32
São João Da Mata	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
São João Da Ponte								31	
São João Das Missões									31
São João Del Rei	28 a 32	33 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
São João Do Manhuaçu	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	3 + 28	1 a 2 + 33
São João Do Manteninha						29 a 30		30	29 + 31
São João Do Oriente		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29	32
São João Do Pacuí						30 a 31		31	30 + 32
São João Evangelista	30		29 + 31	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	32	3 + 28 a 29 + 33
São João Nepomuceno	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	2 a 3 + 34	28 a 33	34 a 3	
São Joaquim De Bicas	29 a 32	28 + 33	34 a 3	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
São José Da Barra	28 a 33	34 a 35	36 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
São José Da Lapa	30 a 32	28 a 29	33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 3	28	
São José Da Safira			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
São José Da Varginha	30 a 32	28 a 29	33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
São José Do Alegre	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
São José Do Divino						29 a 30		30	29 + 31
São José Do Goiabal	30	29	28 + 31	30 a 31	28 a 29 + 32		30 a 32	28 a 29	33 a 2
São José Do Jacuri		30	31		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33
São José Do Mantimento	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28
São Lourenço	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
São Miguel Do Anta	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 + 33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
São Pedro Da União	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
São Pedro Do Suaçuí		30	31		30 a 31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33
São Pedro Dos Ferros	30	29	28 + 31	29 a 31	28 + 32		29 a 31	28 + 32	1 a 2 + 33
São Romão						30 a 31	31		30 + 32
São Roque De Minas	28 a 34	35 a 3		28 a 3			28 a 3		
São Sebastião Da Bela Vista	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
São Sebastião Da Vargem Alegre	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3 + 33	34 a 2
São Sebastião Do Anta		30	29		30 a 31	29	30 a 31	29	32
São Sebastião Do Maranhão		30			30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29
São Sebastião Do Oeste	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 33	34 a 2	3	28 a 2	3	
São Sebastião Do Paraíso	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
São Sebastião Do Rio Preto	30	29 + 31	28 + 32	30 a 32	29	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 36
São Sebastião Do Rio Verde	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
São Thomé Das Letras	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
São Tiago	29 a 32	1 + 28 + 33	2 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
São Tomás De Aquino	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
São Vicente De Minas	2 + 28 a 34	35 a 1	3	28 a 3			28 a 3		
Sapucaí-Mirim	29 a 34	35 a 2		29 a 2			29 a 2		
Sardoá		30			30 a 31	29 + 32	30 a 31	32	29
Sarzedo	28 a 32	33	34 a 3	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3		
Sem-Peixe	30	29 + 31	28	29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Senador Amaral	33 a 34	35 a 36		33 a 36			33 a 36		
Senador Cortes	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	3 + 33 a 34	28 a 33	2 a 3 + 34	35 a 1
Senador Firmino	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33 a 2	29 a 32	28 + 33 a 2	3
Senador José Bento	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Senador Modestino Gonçalves		30	31	31	30 + 32	29	31 a 32	30	2 a 3 + 29 + 33
Senhora De Oliveira	29 a 31	28 + 32		28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	28 a 33	34 a 3	
Senhora Do Porto	30	31	28 a 29	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3
Senhora Dos Remédios	28 a 32		1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Sericita	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	2 + 28	3 + 33 a 1
Seritinga	28 a 2	3		28 a 3			28 a 3		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serra Azul De Minas	30	31	29 + 32	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	33	29 + 34 a 3
Serra Da Saudade	30 a 31	29 + 32	2 + 28 + 33 a 34	29 a 32	28 + 33 a 2	3	29 a 3	28	
Serra Do Salitre	29 a 32	28 + 33 a 3		28 a 3			28 a 3		
Serra Dos Aimorés						28			28 a 29
Serrania	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Serranópolis De Minas									31
Serranos	28 a 2	3		28 a 3			28 a 3		
Serro	30	31	29 + 32	30 a 32	29	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	3 + 29 + 33	28 + 34 a 2
Sete Lagoas	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Setubinha					30			30 a 31	
Silveirânia	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	34 a 3	28 a 33	34 a 3	
Silvianópolis	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Simão Pereira	28 a 32		33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Simonésia	30	29	28 + 31	30	28 a 29 + 31	32	30 a 31	28 a 29 + 32	2 a 3
Sobrália		30			30 a 31	29	30 a 31		29 + 32
Soledade De Minas	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Tabuleiro	29 a 31	28 + 32		29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1	28 a 33	34 a 3	
Taparuba		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29	28 + 32
Tapira	28 a 3			28 a 3			28 a 3		
Tapiraí	28 a 32	33 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Taquaraçu De Minas	30 a 31	28 a 29 + 32	33	29 a 32	1 a 3 + 28 + 33	34 a 36	29 a 3	28	
Tarumirim			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Teixeiras	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Teófilo Otoni						29 a 30		30	29 + 31
Timóteo	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	1 a 2 + 28 + 33
Tiradentes	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Tiros	30 a 31	32	2 + 28 a 29 + 33 a 34	30 a 32	28 a 29 + 33 a 3		30 a 3	28 a 29	
Tocantins	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	1 a 2 + 33	29 a 32	28 + 33 a 2	3
Tocos Do Moji	28 a 34	35 a 2		28 a 2			28 a 2		
Toledo	30 a 34	29 + 35 a 1	2	29 a 2			29 a 2		
Tombos	30	28 a 29	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Três Corações	29 a 34	28 + 35 a 1	2	28 a 2		3	28 a 3		
Três Marias		30 a 31	32	30 a 31	32	29 + 33 a 2	30 a 32	1 a 2 + 33	3 + 29 + 34 a 36
Três Pontas	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Tumiritinga			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Tupaciguara	30 a 32	29 + 33 a 1	2 a 3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Turmalina					30	31		30 a 31	
Turvolândia	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Ubá	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	1 a 2 + 33	29 a 32	28 + 33 a 2	3
Ubaí						30 a 31		31	30 + 32
Ubaporanga		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28
Uberaba	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Uberlândia	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Unaí	31	30	1 a 2 + 32 a 33	30 a 32	33 a 2	3 + 29	1 + 30 a 32	2 a 3 + 33 a 36	29
União De Minas	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36 a 1	30 a 1	2 + 29	28	30 a 2	3 + 29	28
Uruana De Minas			30 a 31	31	30 + 32	2 + 33	31 a 32	30 + 33	34 a 3
Urucânia	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Urucuia					31	30	31		30 + 32 a 33
Vargem Alegre		30	28 a 29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Vargem Bonita	28 a 33	34 a 36	1 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Varginha	29 a 32	28 + 33 a 35	36 a 1	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Varjão De Minas	30 a 31	32	2 + 29 + 33	30 a 32	1 a 2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 36	30 a 2	3 + 29	28
Várzea Da Palma			30 a 31	31	30	32	31 a 32	30	2 a 3 + 33
Varzelândia									31
Vazante	30 a 31	32	1 + 29 + 33	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
Verdelândia									31
Veredinha			30		30	31		30 a 31	32
Veríssimo	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28	29 a 3		28	29 a 3	28	
Vermelho Novo	30	29	28 + 31	30	28 a 29 + 31	32	30 a 31	28 a 29 + 32	1 a 2
Vespasiano	30 a 32	28 a 29	33	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Viçosa	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	1 + 33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Vieiras	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Virgem Da Lapa						30			30 a 31
Virgínia	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Virginópolis	30		29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28 + 33
Virgolândia		30			30	29 + 31	31	30	29 + 32
Visconde Do Rio Branco	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	2 + 33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Volta Grande	29 a 30	28 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	28 + 33	34 a 3
Wenceslau Braz	29 a 34	28 + 35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	30	29 + 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	2 + 29	28
Abaeté		30	29 + 31 a 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Abre Campo		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1
Acaiaca		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	29 a 31	28 + 32	33 a 1
Açucena			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Água Boa						29 a 30		30	29

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Água Comprida	30 a 32	29 + 33 a 36	28	29 a 1	28	2	29 a 1	2 + 28	
Aguanil	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1		2
Aimorés						28 a 30			29 a 30
Aiuruoca	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Alagoa	30 a 35			30 a 35			30 a 35		
Albertina	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Além Paraíba	29	28 + 30	31	28 a 30	31	32	28 a 31	32	33 a 2
Alfenas	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1	2	
Alfredo Vasconcelos	28 a 31		32 a 36	28 a 32	33 a 1		28 a 1		
Alpercata						29 a 30		30	29
Alpinópolis	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Alterosa	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1	2	3
Alto Caparaó		28 a 29	30	28 a 29	30	1 + 31	28 a 30	1 + 31	32 + 36
Alto Jequitibá		28 a 29	30	29	28 + 30	1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Alto Rio Doce	29 a 30	28	31	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 32	33 a 2	
Alvarenga						29 a 30			29 a 30
Alvinópolis		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1	29 a 31	28 + 32 a 1	2
Alvorada De Minas		30	28 a 29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	1 + 29 + 32	2 a 3 + 28 + 36
Amparo Do Serra		28 a 29	30	29 a 30	28	31 a 32	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Andradas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Andrelândia	28 a 36	1		28 a 1			28 a 1		
Angelândia									30
Antônio Carlos	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 32 + 36 a 1	33 a 35		28 a 1		
Antônio Dias		29	28 + 30	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1
Antônio Prado De Minas		28 a 29	30	28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 + 36 a 3
Araçaí		30	29 + 31	30 a 31	29 + 32	28 + 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Aracitaba	29 a 30	28 + 31		28 a 31	32 + 36 a 1	33 a 35	28 a 32 + 36 a 1	2 a 3 + 33 a 35	
Araguari	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3
Arantina	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Araponga		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 1
Araporã	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 2	28	3
Arapuá	30	28 a 29 + 31	32 a 1	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 1	2	29 a 1	2 + 28	
Araújos	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33 a 1	30 a 32 + 36	1 + 28 a 29 + 33 a 35	2
Araxá	28 a 36	1	2	28 a 2		3	28 a 3		
Arceburgo	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Arcos	29 a 30	28 + 31 a 32	33	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Areado	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1	2	3
Argirita	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 1
Aricanduva						30		30	31
Arinos						30 a 31		31	30 + 32 a 36
Astolfo Dutra	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 2
Ataléia									29
Augusto De Lima			30	30	31	29	30 a 31		1 + 29 + 32
Baependi	28 a 35	36	1	28 a 1			28 a 1		
Baldim	30		28 a 29 + 31	30 a 31	29 + 32	28 + 36 a 1	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28
Bambuí	28 a 31	32	33 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1		2
Bandeira Do Sul	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Barão De Cocais	29 a 30	28	31	29 a 31	28 + 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	1 + 29 a 32	2 + 28 + 33 a 36	3
Barão De Monte Alto		28 a 29		29	28 + 30	31	28 a 30	31	32
Barbacena	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 1			28 a 1		
Barra Longa		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	29 a 31	28 + 32	33 a 1
Barroso	28 a 31	32	33 a 1	28 a 1		2	28 a 2		3
Bela Vista De Minas		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 2
Belmiro Braga	28 a 31	32	33 a 36	1 + 28 a 32	2 + 33 a 36		28 a 2	3	
Belo Horizonte	29 a 31	28	32 a 1	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	2 + 28	3
Belo Oriente			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Belo Vale	28 a 31	32	33 a 1	28 a 1	2		28 a 1	2	3
Betim	30 a 31	28 a 29	32 a 1	29 a 32	28 + 33 a 1	2	28 a 1	2	3
Bias Fortes	28 a 31	32 a 1	2	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Bicas	29	28 + 30	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2 a 3
Biquinhas		30	29 + 31	30	29 + 31 a 32	28 + 33 a 36	30 a 31	29 + 32 a 1	28
Boa Esperança	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 36	1	28 a 36	1	2
Bocaina De Minas	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Bocaiúva					30			30	31
Bom Despacho	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 36	30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	
Bom Jardim De Minas	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Bom Jesus Da Penha	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Bom Jesus Do Amparo	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	33 a 1	1 + 29 a 32	2 + 28 + 33 a 36	3
Bom Jesus Do Galho			28 a 29		29 a 30	28	30	29	28 + 31
Bom Repouso	30 a 33	34 a 35		30 a 35			30 a 35		
Bom Sucesso	28 a 31	32	33 a 36	28 a 36	1		28 a 1	2	
Bonfim	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	3
Bonfinópolis De Minas					30	31		30 a 31	32 a 36

Borda Da Mata	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Botelhos	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Botumirim									30
Brás Pires	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 1	28 a 31	32 a 35	36 a 2
Brasilândia De Minas						30 a 31		31	30 + 32
Brasília De Minas									30
Braúnas			28 a 29		29 a 30	28	30	29 + 31	28 + 32
Brazópolis	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Brumadinho	28 a 31	1 + 32	33 a 36	28 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35		28 a 2		3
Bueno Brandão	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Buenópolis			30		30	31		30 a 31	1 + 29 + 32
Bugre			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Buritis		30	31		30 a 32	33 a 1	31	30 + 32 a 1	2
Buritizeiro					30	31		30 a 31	32
Cabeceira Grande		30 a 31	32 a 36	30 a 31	32 a 1	2 + 29	30 a 36	1 a 2	29
Cabo Verde	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2 a 3	
Cachoeira Da Prata	30	31	28 a 29	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Cachoeira De Minas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Cachoeira Dourada	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Caetanópolis	30		29 + 31	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Caeté	29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	29 a 1	2 + 28	3
Caiana		28 a 29	30	28 a 29	30	1 a 2 + 31	28 a 30	1 a 2 + 31	3 + 32 + 36
Cajuri		28 a 29	30	29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28	32 a 1
Caldas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Camacho	29 a 31	28 + 32	33 a 35	28 a 32	33 a 1		28 a 1		2
Camanducaia	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Cambuí	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Cambuquira	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Campanário						29			29 a 30
Campanha	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 36	1		28 a 1		
Campestre	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Campina Verde	30 a 32	33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Campo Azul									30
Campo Belo	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 33	34 a 1		28 a 1		2
Campo Do Meio	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 1		28 a 36	1	2
Campo Florido	30 a 32	33 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2	3 + 28
Campos Altos	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 1	2		28 a 2		
Campos Gerais	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	2
Cana Verde	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 33	34 a 1		28 a 1		2
Canaã		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 1
Canápolis	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3
Candeias	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 33	34 a 1		28 a 1		2
Cantagalo			29		30	29		30	29 + 31
Caparaó		28 a 29	30	28 a 29	30	1 a 2 + 31	28 a 30	1 a 2 + 31	32 + 36
Capela Nova	29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32 a 1	2	28 a 36	1 a 2	
Capelinha								30	
Capetinga	28 a 35	36	1	28 a 1	2		28 a 2		3
Capim Branco	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 1	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28
Capinópolis	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	2 + 28	
Capitão Andrade						29			29 a 30
Capitão Enéas									30
Capitólio	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 36	1	2	28 a 1		2
Caputira		29	28	29	28 + 30	31	30	28 a 29 + 31	32 + 36 a 1
Caranaíba	28 a 30	31	32 a 36	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	
Carandaí	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Carangola		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Caratinga			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Carbonita						30		30	31
Careaçu	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Carmésia		30	28 a 29	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28 + 36 a 2
Carmo Da Cachoeira	29 a 32	28 + 33	34 a 36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Carmo Da Mata	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32	33 a 1		28 a 1	2	
Carmo De Minas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Carmo Do Cajuru	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	2 + 28	
Carmo Do Paranaíba	30	28 a 29 + 31	32 a 1	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Carmo Do Rio Claro	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 36	1 a 2	
Carmópolis De Minas	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	
Carneirinho	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Carrancas	28 a 32	33 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Carvalhópolis	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Carvalhos	28 a 36	1		28 a 1			28 a 1		
Casa Grande	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Cascalho Rico	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Cássia	28 a 35	36 a 1		28 a 1	2		28 a 2	3	
Cataguases		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 31	32	36 a 1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Catas Altas	29 a 30	28	31	29 a 31	28 + 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	1 + 29 a 31	2 + 28 + 32 a 36	3
Catas Altas Da Noruega	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	28 a 35	36 a 2	
Caxambu	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Cedro Do Abaeté	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	1	30 a 36	1 + 28 a 29	2
Central De Minas									29
Centralina	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3
Chácara	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33 a 2	28 a 32	33 a 2	3
Chalé			28 a 29		28 a 30			28 a 30	1 + 31
Chapada Gaúcha						30			30 a 31
Chiador	28 a 30	31		28 a 31	32	33 a 2	28 a 32	33 a 2	
Cipotânea	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 31	32 a 1	2
Claraval	28 a 35	36 a 1	2	28 a 2		3	28 a 2	3	
Claro Dos Poções						30			30 a 31
Cláudio	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32	33 a 1		28 a 1	2	
Coimbra		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 1
Coluna					30	29	30	31	29 + 32
Comendador Gomes	30 a 32	33 a 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	2 + 28	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Conceição Da Aparecida	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1	2	3
Conceição Da Barra De Minas	28 a 31	32 a 36	1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Conceição Das Alagoas	30 a 32	33 a 36	28 a 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2	28
Conceição Das Pedras	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Conceição De Ipanema			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Conceição Do Mato Dentro		30	28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	1 + 29 + 32	2 + 28 + 33 a 36
Conceição Do Pará	30	28 a 29 + 31	32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	30 a 32 + 36	1 + 28 a 29 + 33 a 35	2
Conceição Do Rio Verde	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Conceição Dos Ouros	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Confins	30	29 + 31	28 + 32	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	29 a 35	28 + 36 a 1	2
Congonhal	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Congonhas	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Congonhas Do Norte		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	1 + 29 + 32	2 + 28 + 33 a 36
Conquista	29 a 35	28 + 36	1	28 a 1	2		28 a 2	3	
Conselheiro Lafaiete	28 a 31		32 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Conselheiro Pena						29			29 a 30
Consolação	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Contagem	30	28 a 29 + 31	32 + 36 a 1	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	2 + 28	3
Coqueiral	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 33	34 a 36	1	28 a 36	1	2
Coração De Jesus									30
Cordisburgo		30	29 + 31	30	29 + 31	32 + 36	30 a 31	1 + 29 + 32	33 a 36
Cordislândia	28 a 33	34	35 a 36	28 a 36	1		28 a 1		
Corinto			30	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 36
Coroaci						29 a 30		30	29 + 31
Coromandel	30	29 + 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 1	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 1	2 + 28	
Coronel Fabriciano			28 a 29		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32
Coronel Pacheco	29 a 30	28 + 31		28 a 31	1 + 32	2 + 33 a 36	1 + 28 a 32	2 a 3 + 33 a 36	
Coronel Xavier Chaves	28 a 31	32	33 a 1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Córrego Danta	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Córrego Do Bom Jesus	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Córrego Fundo	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Córrego Novo			28 a 29		29 a 30	28	30	29	28 + 31
Couto De Magalhães De Minas		30		30	31	29	30	31	1 + 29 + 32
Cristais	29 a 31	28 + 32	33 a 35	28 a 33	34 a 1		28 a 36	1	2
Cristiano Otoni	28 a 31	32	33 a 36	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Cristina	28 a 33	34 a 36		28 a 36			28 a 36		
Crucilândia	29 a 31	28 + 32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Cruzeiro Da Fortaleza	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	1	28 a 36	1 a 2		28 a 2		3
Cruzília	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Cuparaque						29			29 a 30
Curvelo		30	29	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 1
Datas		30	29	30	31	1 a 2 + 29 + 32	30 a 31	1 + 29 + 32	2 a 3 + 33 a 36
Delfim Moreira	31 a 33	34 a 35		31 a 35			31 a 35		
Delfinópolis	28 a 35	36 a 1	2	28 a 2		3	28 a 2	3	
Delta	30 a 33	29 + 34 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Descoberto	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 2
Desterro De Entre Rios	28 a 31	32	33 a 1	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Desterro Do Melo	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32 + 36 a 1	33 a 35	28 a 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	3
Diamantina		30		30	31	29	30 a 31	32	29 + 36 a 1
Diogo De Vasconcelos	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 35	36 a 2
Dionísio		29	28 + 30		28 a 30	31	30	28 a 29 + 31	32 + 36
Divinésia	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32	33 a 2
Divino		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Divino Das Laranjeiras						29			29 a 30
Divinolândia De Minas			29			28 a 30		30	28 a 29 + 31
Divinópolis	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28 + 33 a 36	1	29 a 1	2 + 28	
Divisa Nova	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Dom Bosco					30	31		30 a 31	32 a 36
Dom Cavati			29			29 a 30		30	29
Dom Joaquim		30	28 a 29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 36 a 2
Dom Silvério		28 a 29	30	29 a 30	28	31 a 32	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 1
Dom Viçoso	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Dona Eusébia	29	28	30	29 a 30	28 + 31		28 a 31	32	33 a 1
Dores De Campos	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36 a 1	33 a 35	2	28 a 2		
Dores De Guanhães			28 a 30		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2
Dores Do Indaiá	30	29 + 31	28 + 32	29 a 31	28 + 32 a 36	1	29 a 36	1 + 28	2
Dores Do Turvo	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36	28 a 31	32 a 36	1 a 2
Doresópolis	29 a 31	28 + 32	33 a 35	28 a 33	34 a 1		28 a 36	1	2
Douradoquara	30	29 + 31 a 35	28 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	2 + 29	28
Durandé		28 a 29			28 a 30		30	28 a 29 + 31	36 a 2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Elói Mendes	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Engenheiro Caldas						29 a 30		30	29
Engenheiro Navarro						30		30	31
Entre Folhas			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Entre Rios De Minas	28 a 31	32	33 a 1	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Ervália		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 31		32 a 1
Esmeraldas	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 a 36	1	29 a 1	2 + 28	
Espera Feliz		28 a 29	30	28 a 29	30	1 a 2 + 31	28 a 30	1 a 2 + 31	3 + 32 + 36
Espírito Santo Do Dourado	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Estiva	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Estrela Dalva		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 31	28	32
Estrela Do Indaiá	30	28 a 29 + 31	32 a 35	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	28	2
Estrela Do Sul	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	
Eugenópolis		28 a 29	30	28 a 30		1 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Ewbank Da Câmara	28 a 31		32 a 1	28 a 32	33 a 2		28 a 2	3	
Extrema	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Fama	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	2
Faria Lemos		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Felício Dos Santos			30	30		29 + 31	30	31	29 + 32
Felixlândia			30	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 1
Fernandes Tourinho						29 a 30		30	29
Ferros			28 a 30	30	29 + 31	28	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2
Fervedouro		28 a 29	30	29 a 30	28	1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 + 32 + 36
Florestal	30 a 31	28 a 29	32	29 a 32	28 + 33 a 1		29 a 1	2 + 28	
Formiga	29 a 31	28 + 32	33 a 35	28 a 33	34 a 1		28 a 1		2
Formoso			30 a 31		30 a 31	32 a 1		30 a 36	1 a 2
Fortaleza De Minas	28 a 33	34 a 36		28 a 1	2		28 a 1	2	3
Fortuna De Minas	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 1	30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	2
Francisco Dumont					30			30 a 31	32
Francisco Sá									30
Franciscópolis									30
Frei Gaspar						29			29
Frei Inocêncio						29			29 a 30
Frei Lagonegro					30	29		30	29 + 31
Fronteira	30 a 32	33 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	2 + 28
Frutal	30 a 32	33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 1	29	2 + 28
Funilândia	30		28 a 29 + 31	30 a 31	29 + 32	28 + 36	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28
Galiléia						29			29 a 30
Glaucilândia									30
Goiabeira						29			29 a 30
Goianá	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2 a 3
Gonçalves	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Gonzaga			29			28 a 30		30	28 a 29 + 31
Gouveia		30	29	30	31	1 a 2 + 29 + 32	30 a 31	1 + 32	2 a 3 + 29 + 33 a 36
Governador Valadares						29 a 30		30	29
Grupiara	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Guanhães			28 a 30		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	1 + 28 + 32
Guapé	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 35	28 a 34	35 a 1		28 a 36	1	2
Guaraciaba		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	29 a 31	28 + 32	33 a 1
Guaraciama									30
Guaranésia	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2 a 3	
Guarani	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	1 + 32	2 + 33 a 36
Guarará	29	28 + 30	31	28 a 31		32	28 a 31	32 a 1	2
Guarda-Mor		30	29 + 31 a 32	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Guaxupé	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2 a 3	
Guidoval	29	28	30	29 a 30	28 + 31		28 a 31	32	33 a 1
Guimarânia	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	1	29 a 36	1 a 2 + 28		28 a 2		3
Guiricema		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 31		32 a 1
Gurinhatã	30 a 31	32 a 34	29 + 35 a 36	29 a 35	36	1 + 28	29 a 36	1 a 2	28
Heliodora	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Iapu			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Ibertioga	28 a 31	32 a 1		28 a 1			28 a 1		
Ibiá	28 a 35	36 a 1	2	28 a 2			28 a 2	3	
Ibiaí						30			30
Ibiraci	28 a 35	36 a 1	2	28 a 2		3	28 a 2	3	
Ibirité	28 a 31		32 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3
Ibitiúra De Minas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Ibituruna	28 a 31	32 a 33	34 a 36	28 a 36	1		28 a 1	2	
Icaraí De Minas									30
Igarapé	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3
Igaratinga	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28 + 33 a 1		30 a 1	2 + 28 a 29	
Iguatama	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Ijaci	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 36	1		28 a 1	2	
Ilicínea	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 1		28 a 36	1	2
Imbé De Minas			29		29	28 + 30		29 a 30	28
Inconfidentes	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Indianópolis	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Ingaí	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Inhapim			29		29	28 + 30		29 a 30	28
Inhaúma	30	31	28 a 29	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Inimutaba			29 a 30	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 1
Ipaba			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Ipanema			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Ipatinga			28 a 29		29 a 30	28	30	29	28 + 31
Ipiaçu	30 a 31	29 + 32 a 35	36	29 a 36	1	28	29 a 36	1 a 2	28
Ipuiúna	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Iraí De Minas	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Itabira	30	28 a 29	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35
Itabirinha									29
Itabirito	28 a 31	1 + 32	33 a 36	28 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35		28 a 2		3
Itacambira									30
Itaguara	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	
Itajubá	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Itamarandiba					30	29		30	29 + 31
Itamarati De Minas	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 1
Itambacuri						29			29 a 30
Itambé Do Mato Dentro	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	2 + 28 + 33 a 35

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Itamogi	28 a 33	34 a 36	1	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Itamonte	30 a 35			30 a 35			30 a 35		
Itanhandu	28 a 33	34 a 1		28 a 1			28 a 1		
Itanhomi						29			29 a 30
Itapagipe	30 a 32	33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Itapecerica	29 a 31	28 + 32	33 a 34	28 a 32	33 a 1		28 a 1	2	
Itapeva	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Itatiaiuçu	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	
Itaú De Minas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1	2		28 a 1	2	3
Itaúna	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	2 + 28	
Itaverava	28 a 30	31	32 a 36	28 a 31	32 a 1	2	28 a 36	1 a 2	
Itueta						29			29 a 30
Ituiutaba	30 a 32	29 + 33 a 35	36	29 a 36	1	2 + 28	29 a 1	2 + 28	
Itumirim	28 a 31	32 a 33	34 a 36	28 a 36	1		28 a 1	2	
Iturama	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 36	1 + 29	28
Itutinga	28 a 32	33 a 36		28 a 36	1		28 a 1	2	
Jaboticatubas	30	29	28 + 31	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	2
Jacuí	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Jacutinga	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1	2		28 a 2		
Jaguaraçu		29	28		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36
Jampruca						29			29 a 30
Japaraíba	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Jeceaba	28 a 31	32	33 a 1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Jequeri		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 1
Jequitaí						30		30	31
Jequitibá	30		28 a 29 + 31	30 a 31	29 + 32	28 + 36	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28
Jesuânia	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Joanésia			28 a 29		29 a 30	28	30	29 + 31	28 + 32
João Monlevade		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	29 a 31	1 + 28 + 32	2 + 33 a 36
João Pinheiro			30		30 a 31	29 + 32 a 35	31	30 + 32 a 35	29 + 36 a 1
Joaquim Felício					30	31		30 a 31	32
José Raydan						29 a 30		30	29 + 31
Juatuba	30 a 31	28 a 29	32 a 36	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	2 + 28	
Juiz De Fora	28 a 31		32 a 1	28 a 32	33 a 2		28 a 2	3	
Juramento									30
Juruaia	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2 a 3	
Lagamar	30	31	29 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32 a 1	28	30 a 36	1 + 29	2 + 28
Lagoa Da Prata	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28 + 33 a 36	1	29 a 36	1 + 28	2
Lagoa Dos Patos						30			30 a 31
Lagoa Dourada	28 a 31	32	33 a 1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Lagoa Formosa	30	28 a 29 + 31	32 a 1	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Lagoa Grande			30 a 31	30	31 a 32	29 + 33 a 36	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	29
Lagoa Santa	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	29 a 35	28 + 36 a 2	
Lajinha		28 a 29			28 a 30		30	28 a 29	31 + 36 a 2
Lambari	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Lamim	29 a 30	28 + 31		28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 32	33 a 2	
Laranjal		28 a 29	30	29	28 + 30	31	28 a 30	31	32
Lassance					30	31		30 a 31	1 + 32
Lavras	28 a 31	32 a 33	34 a 36	28 a 36	1		28 a 1		2
Leandro Ferreira	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 36	30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	
Leopoldina		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33
Liberdade	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Lima Duarte	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3	28 a 3		
Limeira Do Oeste	31	30 + 32 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Luisburgo		28 a 29	30	29	28 + 30	1 + 31	29 a 30	1 + 28 + 31	2 + 32 + 36
Luminárias	28 a 32	33 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Luz	30	28 a 29 + 31	32	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Machado	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Madre De Deus De Minas	28 a 32	33 a 36	1	28 a 1		2	28 a 2		
Malacacheta									30
Manhuaçu		28 a 29		29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 2
Manhumirim		28 a 29	30	29	28 + 30	1 + 31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 2
Mantena									29
Mar De Espanha	28 a 30		31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2 a 3
Maravilhas	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Maria Da Fé	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Mariana	29 a 30	28	31	29 a 31	28 + 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	29 a 32	28 + 33 a 2	
Marilac						29			29 a 30
Mário Campos	29 a 31	28	32 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3
Maripá De Minas	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 2
Marliéria			28 a 29		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32
Marmelópolis	31 a 33	34 a 35		31 a 35			31 a 35		
Martinho Campos		30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 36	1 + 28
Martins Soares		28 a 29		29	28 + 30	1 + 31	29 a 30	28 + 31	36 a 2
Materlândia			29 a 30	30		28 a 29 + 31	30	31	28 a 29 + 32 + 36 a 1
Mateus Leme	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	2 + 28	
Mathias Lobato						29			29 a 30
Matias Barbosa	28 a 30	31	32	28 a 31	32 a 1	2	28 a 1	2 a 3	
Matipó		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1
Matozinhos	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 1	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28
Matutina	30	28 a 29 + 31	32 a 1	29 a 31	28 + 32 a 1	2	29 a 1	2 + 28	
Medeiros	28 a 31	32 a 1		28 a 1	2		28 a 1	2 a 3	
Mendes Pimentel						29			29
Mercês	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32	33 a 2	3
Mesquita			28 a 29		29 a 30	28	30	29	28 + 31
Minas Novas									30
Minduri	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Mirabela									30

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Miradouro		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Miraí		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 31		32 + 36 a 2
Moeda	28 a 31	1 + 32	33 a 36	28 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35		28 a 2		3
Moema	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Monjolos		30	29	30	31	29 + 32	30 a 31	1 + 32	29 + 33 a 36
Monsenhor Paulo	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36	1	28 a 1		
Monte Alegre De Minas	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3
Monte Belo	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2 a 3	
Monte Carmelo	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	
Monte Santo De Minas	28 a 32	33 a 36		28 a 36	1	2	28 a 1	2 a 3	
Monte Sião	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1	2		28 a 2		
Montes Claros									30
Morada Nova De Minas		30	31	30	29 + 31	32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 1	
Morro Da Garça			30	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 1
Morro Do Pilar	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	2 + 28 + 33 a 35
Munhoz	31 a 33	34 a 35		31 a 35			31 a 35		
Muriaé		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Mutum			28 a 29		28 a 29	30		29 a 30	28 + 31
Muzambinho	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1 a 2		28 a 1	2	
Nacip Raydan						29 a 30		30	29
Nanuque									28
Naque						29 a 30		30	29 + 31
Natalândia					30	31 a 32		30 a 32	33 a 1
Natércia	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Nazareno	28 a 31	32 a 36		28 a 36	1		28 a 1	2	
Nepomuceno	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 36	1	28 a 1		2
Nova Belém									29
Nova Era		29	28 + 30	30	28 a 29 + 31		30 a 31	28 a 29	32 a 2
Nova Lima	28 a 31	1	2 + 32 a 36	28 a 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35		28 a 2		3
Nova Módica						29			29 a 30
Nova Ponte	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Nova Resende	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Nova Serrana	30	28 a 29 + 31	32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	30 a 32 + 36	1 + 28 a 29 + 33 a 35	2
Nova União	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	33 a 1	1 + 29 a 32	2 + 28 + 33 a 36	3
Olaria	28 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35		28 a 2	3		28 a 3		
Olhos-D'Água					30			30	31
Olímpio Noronha	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Oliveira	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35		28 a 1	2	
Oliveira Fortes	29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32 a 1	2	28 a 1	2 a 3	
Onça De Pitangui	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	30 a 32 + 36	1 + 28 a 29 + 33 a 35	2
Oratórios		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Orizânia		28 a 29	30	29 a 30	28	1 + 31	29 a 30	1 + 28 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Ouro Branco	28 a 30	31	32 a 1	28 a 31	32 a 1	2	28 a 1	2	
Ouro Fino	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Ouro Preto	28 a 30	31	32 a 1	28 a 31	32 a 1	2	28 a 1	2	3
Ouro Verde De Minas									29
Paineiras		30	29 + 31	30	29 + 31 a 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Pains	29 a 31	28 + 32	33 a 34	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Paiva	29 a 30	28 + 31		28 a 31	32 + 36 a 1	33 a 35	28 a 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	3
Palma		28 a 29		29	28 + 30	31	28 a 30	31	32
Papagaios	30	31	29	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Pará De Minas	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 a 36	1	30 a 1	28 a 29	2
Paracatu		30	31	30	29 + 31 a 35	36	30 a 35	29 + 36 a 1	
Paraguaçu	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36	1	28 a 1		2
Paraisópolis	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Paraopeba	30		29 + 31	30 a 31	29 + 32	28 + 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Passa Quatro	28 a 33	34 a 1		28 a 1			28 a 1		
Passa Tempo	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Passabém		29 a 30	28	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 36 a 2
Passa-Vinte	28 a 1	2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Passos	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1	2		28 a 1	2	3
Patos De Minas	30	29 + 31	28 + 32 a 1	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Patrocínio	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	1	28 a 1	2		28 a 2		3
Patrocínio Do Muriaé		28 a 29		28 a 29	30	31	28 a 30	31	1 + 32
Paula Cândido	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32	33 a 1
Paulistas			29		30	28 a 29 + 31	30	31	29 + 32
Peçanha						29 a 30		30	29 + 31
Pedra Bonita		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1
Pedra Do Anta		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Pedra Do Indaiá	30	28 a 29 + 31 a 32		28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Pedra Dourada		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Pedralva	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Pedrinópolis	30 a 31	29 + 32 a 1	28	29 a 2	28		29 a 2	3 + 28	
Pedro Leopoldo	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	29 a 35	28 + 36 a 1	2
Pedro Teixeira	28 a 31	32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	28 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	3	28 a 2	3	
Pequeri	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32	33 a 2	3
Pequi	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	30 a 32 + 36	1 + 28 a 29 + 33 a 35	2
Perdigão	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33 a 1	29 a 32 + 36	1 + 28 + 33 a 35	2
Perdizes	29 a 35	28 + 36 a 1	2	28 a 2			28 a 2	3	
Perdões	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 1		28 a 1	2	
Periquito						29 a 30		30	29
Pescador						29			29 a 30
Piau	29 a 30	28 + 31		28 a 31	1 + 32	2 + 33 a 36	1 + 28 a 32	2 a 3 + 33 a 36	
Piedade De Caratinga			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Piedade De Ponte Nova		29	28 + 30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Piedade Do Rio Grande	28 a 32	33 a 1		28 a 1	2		28 a 2		
Piedade Dos Gerais	28 a 31	32	33 a 1	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Pimenta	29 a 31	28 + 32	33 a 35	28 a 33	34 a 36	1	28 a 36	1	2
Pingo-D'Água			28 a 29		29 a 30	28	30	29	28 + 31

Pintópolis									30
Piracema	29 a 31	28 + 32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Pirajuba	30 a 32	33 a 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Piranga	29 a 30	28	31	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 32	33 a 2	
Piranguçu	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Piranguinho	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Pirapetinga		28 a 29		29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32
Pirapora					30			30	31
Piraúba	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 2
Pitangui	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	
Piumhi	28 a 31	32 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1		2
Planura	30 a 32	33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 1	29	2 + 28
Poço Fundo	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Poços De Caldas	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Pocrane						29 a 30			29 a 30
Pompéu		30	29 + 31	30	29 + 31 a 32	33 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28
Ponte Nova		28 a 29	30	29 a 30	28	31 a 32	29 a 31	28 + 32	33 a 36
Ponto Chique									30
Porto Firme	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	29 a 31	28 + 32	33 a 2
Poté									30
Pouso Alegre	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Pouso Alto	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Prados	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 1		2	28 a 2		
Prata	30 a 32	29 + 33 a 36	1	29 a 36	1	2 + 28	29 a 2		3 + 28
Pratápolis	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1	2		28 a 1	2	3
Pratinha	28 a 31	32 a 1		28 a 1	2		28 a 2		
Presidente Bernardes	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 35	36 a 2
Presidente Juscelino		30	29	30	31	29 + 32 + 36	30 a 31	1 + 32	2 + 29 + 33 a 36
Presidente Kubitschek		30	29	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2	30 a 31	1 + 29 + 32	2 a 3 + 28 + 33 a 36
Presidente Olegário	30	31	29 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32 a 1	2 + 28	30 a 1	29	2 + 28
Prudente De Morais	30	31	28 a 29	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 1	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28
Quartel Geral	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	1	30 a 36	1 + 28 a 29	2
Queluzito	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Raposos	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1	28 a 31	32 a 1	2	29 a 1	2 + 28	3
Raul Soares		29	28		28 a 30		30	28 a 29 + 31	32 + 36
Recreio		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32
Reduto		28 a 29		29	28 + 30	31	30	28 a 29 + 31	36 a 2
Resende Costa	28 a 31	32	33 a 1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Resplendor						29			29 a 30
Ressaquinha	28 a 31	32	33 a 36	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35		28 a 1		
Riachinho						30		31	30 + 32
Ribeirão Das Neves	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 a 36	1	29 a 1	2 + 28	
Ribeirão Vermelho	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 1		28 a 1		2
Rio Acima	28 a 31		32 a 1	28 a 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35		28 a 2		3
Rio Casca		29	28 + 30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36
Rio Doce		28 a 29	30	29 a 30	28	31 a 32	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 1
Rio Espera	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 32	33 a 2	
Rio Manso	29 a 31	28 + 32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3
Rio Novo	29	28 + 30	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 31	32 a 1	2 a 3
Rio Paranaíba	29 a 31	28 + 32 a 36	1	28 a 1	2		28 a 2		3
Rio Piracicaba		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1	29 a 31	1 + 28 + 32	2 + 33 a 36
Rio Pomba	29	28 + 30	31	29 a 31	28	32 a 1	28 a 31	32 a 1	2
Rio Preto	28 a 32	33 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Rio Vermelho			30	30		29 + 31	30	31	29 + 32
Ritápolis	28 a 31	32	33 a 1	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Rochedo De Minas	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	1 + 32 a 33	2 + 34 a 36
Rodeiro	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 1
Romaria	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Rosário Da Limeira		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Sabará	29 a 30	28 + 31	32 + 36	29 a 31	28 + 32 a 1		29 a 1	2 + 28	3
Sabinópolis			28 a 30	30	29 + 31	28	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2
Sacramento	28 a 36	1	2	28 a 2		3	28 a 3		
Santa Bárbara	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1	29 a 31	28 + 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	29 a 1	2 + 28	3
Santa Bárbara Do Leste		29	28		28 a 30		30	29	28 + 31
Santa Bárbara Do Monte Verde	28 a 31	32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Santa Bárbara Do Tugúrio	29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32 a 1		28 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	3
Santa Cruz De Minas	28 a 31	32 a 36	1	28 a 1		2	28 a 2		
Santa Cruz Do Escalvado		29	28 + 30	29 a 30	28	31 a 32	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Santa Efigênia De Minas			29			29 a 30		30	29 + 31
Santa Fé De Minas						30			30 a 31
Santa Juliana	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 2	28		29 a 2	3 + 28	
Santa Luzia	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	29 a 1	2 + 28	
Santa Margarida		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 2
Santa Maria De Itabira		29 a 30	28	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28 + 36 a 2
Santa Maria Do Suaçuí						29 a 30		30	29
Santa Rita De Caldas	28 a 33	34 a 36		28 a 36			28 a 36		
Santa Rita De Ibitipoca	28 a 31	32 a 1		28 a 1			28 a 1		
Santa Rita De Jacutinga	28 a 1	2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Santa Rita De Minas			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Santa Rita Do Itueto						29			29 a 30
Santa Rita Do Sapucaí	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Santa Rosa Da Serra	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 1	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1	2	3
Santa Vitória	31	30 + 32 a 35	29 + 36	30 a 36	29	1 + 28	30 a 36	1 + 29	2 + 28
Santana Da Vargem	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 36	1	28 a 36	1	2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santana De Cataguases		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 30	31	1 + 32
Santana De Pirapama		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36	30 a 31	1 + 29 + 32	2 + 28 + 33 a 36
Santana Do Deserto	28 a 30	31	32	28 a 31	32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	28 a 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	3
Santana Do Garambéu	28 a 32	33 a 1		28 a 1			28 a 1		
Santana Do Jacaré	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 33	34 a 1		28 a 1	2	
Santana Do Manhuaçu		29	28		28 a 30		30	28 a 29	31 + 36 a 1
Santana Do Paraíso			28 a 29		29 a 30	28	30	29	28 + 31
Santana Do Riacho	30	29	28 + 31	30 a 31	29	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	2 + 28 + 33 a 35
Santana Dos Montes	28 a 30	31	32 a 36	28 a 31	32 a 1	2	28 a 1	2	
Santo Antônio Do Amparo	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 33	34 a 1		28 a 1	2	
Santo Antônio Do Aventureiro	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33 a 1
Santo Antônio Do Grama		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Santo Antônio Do Itambé		30	29	30	31	28 a 29	30 a 31	32	28 a 29 + 36 a 3
Santo Antônio Do Monte	30	28 a 29 + 31	32	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Santo Antônio Do Rio Abaixo		29 a 30	28	30	29 + 31	28 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 2
Santo Hipólito			29 a 30	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 1
Santos Dumont	28 a 30	31	32 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2 a 3	
São Bento Abade	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 36	1		28 a 1		
São Brás Do Suaçuí	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
São Domingos Das Dores			29		29	28 + 30		30	28 a 29
São Domingos Do Prata		29	28 + 30	29 a 30	28	31	30	28 a 29 + 31	32 a 1
São Félix De Minas						29			29
São Francisco De Paula	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32	33 a 1		28 a 1	2	
São Francisco De Sales	31 a 32	30 + 33 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	2 + 28
São Francisco Do Glória		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 a 3 + 31	32 + 36
São Geraldo		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 1
São Geraldo Da Piedade						29 a 30		30	29 + 31
São Geraldo Do Baixio						29			29 a 30
São Gonçalo Do Abaeté		30	31	30	31	29 + 32 a 36	30 a 31	32 a 1	29
São Gonçalo Do Pará	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28 + 33 a 36	1	29 a 1	28	2
São Gonçalo Do Rio Abaixo	30	28 a 29	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1	29 a 31	28 + 32 a 1	2 a 3
São Gonçalo Do Rio Preto			30	30	31	29	30	31	1 + 29 + 32
São Gonçalo Do Sapucaí	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
São Gotardo	30	28 a 29 + 31	32 a 1	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1	2	3
São João Batista Do Glória	28 a 32	33 a 36		28 a 1		2	28 a 1	2	3
São João Da Lagoa						30			30
São João Da Mata	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
São João Del Rei	28 a 31	32 a 36	1	28 a 1		2	28 a 1	2	
São João Do Manhuaçu		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 2
São João Do Manteninha									29
São João Do Oriente			29		29	28 + 30		30	28 a 29
São João Do Pacuí									30
São João Evangelista			29		30	28 a 29 + 31	30	31	29 + 32
São João Nepomuceno	29	28 + 30	31	28 a 31		32	28 a 31	1 + 32 a 33	2 + 34 a 36
São Joaquim De Bicas	29 a 31	28 + 32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3
São José Da Barra	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
São José Da Lapa	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	29 a 35	28 + 36 a 1	2
São José Da Safira						29 a 30		30	29
São José Da Varginha	30	28 a 29 + 31	32	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	1 + 33 a 35	30 a 32 + 36	1 + 28 a 29 + 33 a 35	2
São José Do Alegre	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
São José Do Divino									29
São José Do Goiabal		29	28 + 30		28 a 30	31	30	28 a 29 + 31	32 + 36
São José Do Jacuri					30	29		30	29 + 31
São José Do Mantimento		29	28		28 a 30		30	28 a 29	31
São Lourenço	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
São Miguel Do Anta		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 31	28	32 a 1
São Pedro Da União	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
São Pedro Do Suaçuí						29 a 30		30	29 + 31
São Pedro Dos Ferros		29	28	29	28 + 30	31	30	28 a 29 + 31	32 + 36
São Romão						30			30 a 31
São Roque De Minas	28 a 33	34 a 1		28 a 1	2		28 a 1	2 a 3	
São Sebastião Da Bela Vista	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
São Sebastião Da Vargem Alegre		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 31		32 + 36 a 2
São Sebastião Do Anta						29 a 30		30	29
São Sebastião Do Maranhão						29 a 30		30	29 + 31
São Sebastião Do Oeste	30	28 a 29 + 31	32	28 a 32	33 a 36	1	28 a 1	2	
São Sebastião Do Paraíso	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1	2		28 a 1	2	3
São Sebastião Do Rio Preto		29 a 30	28	30	29 + 31	28 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 2
São Sebastião Do Rio Verde	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
São Thomé Das Letras	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
São Tiago	28 a 31	32	33 a 36	28 a 36	1		28 a 1	2	
São Tomás De Aquino	28 a 34	35 a 36	1	28 a 1	2		28 a 2		3
São Vicente De Minas	28 a 36	1		28 a 1			28 a 1		
Sapucaí-Mirim	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Sardoá						29 a 30		30	29 + 31
Sarzedo	28 a 31		32 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3
Sem-Peixe		29	28 + 30	29	28 + 30	31	30	28 a 29 + 31	32 a 1
Senador Amaral	33	34		33 a 34			33 a 34		
Senador Cortes	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 2
Senador Firmino	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32	33 a 2
Senador José Bento	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Senador Modestino Gonçalves					30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Senhora De Oliveira	29 a 30	28	31	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 32	33 a 1	2
Senhora Do Porto			28 a 30	30	29 + 31	28	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2
Senhora Dos Remédios	29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32 a 1		28 a 36	1 a 2	
Sericita		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 1
Seritinga	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Serra Azul De Minas			29 a 30	30	31	28 a 29	30	31	29 + 32 + 36 a 1
Serra Da Saudade	30	29 + 31	28 + 32	29 a 31	28 + 32 a 1	2	29 a 1	28	2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serra Do Salitre	29 a 31	28 + 32 a 36	1	28 a 1	2		28 a 2		3
Serrania	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Serranos	28 a 36	1		28 a 1			28 a 1		
Serro		30	29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	1 + 29 + 32	2 a 3 + 28 + 36
Sete Lagoas	30	31	28 a 29	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Setubinha									30
Silveirânia	29	28 + 30	31	29 a 31	28	32 a 1	28 a 31	32 a 36	1 a 2
Silvianópolis	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Simão Pereira	28 a 30	31	32	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2 a 3	
Simonésia		29	28		28 a 30		30	28 a 29	31 + 36
Sobrália						29 a 30		30	29
Soledade De Minas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Tabuleiro	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2 a 3
Taparuba			29		29	28 + 30		29 a 30	28
Tapira	28 a 1		2	28 a 2			28 a 2		
Tapiraí	28 a 31	32 a 36	1	28 a 1	2		28 a 1	2	3
Taquaraçu De Minas	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	1 + 29 a 32	2 + 28 + 33 a 36	
Tarumirim						29 a 30		30	29
Teixeiras		28 a 29	30	29 a 30	28	31 a 32	29 a 31	28 + 32	33 a 36
Teófilo Otoni									29
Timóteo			28 a 29		29 a 30	28	30	29 + 31	28
Tiradentes	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 1		2	28 a 2		
Tiros	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 1	2	30 a 1	28 a 29	2
Tocantins	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32	33 a 2
Tocos Do Moji	28 a 33	34 a 36		28 a 36			28 a 36		
Toledo	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Tombos		28 a 29	30	28 a 29	30	1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Três Corações	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Três Marias			30	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 1
Três Pontas	29 a 32	28 + 33	34 a 36	28 a 34	35 a 36	1	28 a 36	1	2
Tumiritinga						29			29 a 30
Tupaciguara	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 2	28	3
Turmalina									30
Turvolândia	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Ubá	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32	33 a 2
Ubaí									30
Ubaporanga			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Uberaba	30 a 32	29 + 33 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Uberlândia	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Unaí		30	31	30	31 a 36	1 + 29	30 a 36	1	2 + 29
União De Minas	31	30 + 32 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Uruana De Minas					30	31 a 32		30 a 31	32 a 36
Urucânia		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Urucuia						30			30 a 31
Vargem Alegre			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Vargem Bonita	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Varginha	29 a 32	28 + 33	34 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Varjão De Minas		30	29 + 31	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	2 + 28
Várzea Da Palma					30			30 a 31	32
Vazante		30	29 + 31	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Veredinha									30
Veríssimo	30 a 32	29 + 33 a 36	1 + 28	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28	3
Vermelho Novo		29	28		28 a 30		30	28 a 29	31
Vespasiano	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	29 a 1	2 + 28	
Viçosa		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33 a 36
Vieiras		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Virgínia	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Virginópolis			29		29 a 30	28	30	31	28 a 29
Virgolândia						29 a 30		30	29 + 31
Visconde Do Rio Branco	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 1
Volta Grande	29	28	30	29 a 30	28	31	29 a 31	28 + 32	33
Wenceslau Braz	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados		29 a 33	28 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Abaeté			29 a 30		29 a 31	28 + 32 a 34	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Abre Campo		28			28 a 29		29	28	30 + 34
Acaiaca		28	29	29	28 + 30	31	29	28 + 30 a 31 + 35	32 a 34 + 36
Açucena						28			28 a 30
Água Boa									29
Água Comprida	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Aguanil	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 35		28 a 34	35 a 36	
Aimorés						28			28
Aiuruoca	28 a 34			28 a 34			28 a 34		
Alagoa	30 a 33			30 a 33			30 a 33		
Albertina	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Além Paraíba		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Alfenas	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Alfredo Vasconcelos	29	28 + 30	31 a 34	28 a 31	32 a 35		28 a 35		

Alpercata									29
Alpinópolis	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Alterosa	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Alto Caparaó			28	28	29	35	29	28	30 + 34 a 35
Alto Jequitibá			28		28 a 29	1	29	28	30 + 34 a 1
Alto Rio Doce		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Alvinópolis		28 a 29		29	28 + 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Alvorada De Minas			28 a 29		29 a 30	28 + 35	30	29	28 + 31 a 36
Amparo Do Serra		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Andradas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Andrelândia	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Antônio Carlos	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35			28 a 35		
Antônio Dias			28		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 35
Antônio Prado De Minas			28	28	29		28 a 29		30 + 35 a 36
Araçaí			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 33	28 + 34 a 35
Aracitaba	29	28	30	28 a 30	31 a 35	36	28 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	
Araguari	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Arantina	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Araponga		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
Araporã	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Arapuá		29 a 30	28 + 31 a 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 36	28	1
Araújos		28 a 30		30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 34	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Araxá	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1		28 a 36	1	2
Arceburgo	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Arcos	29	28 + 30	31 a 33	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35		36
Areado	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Argirita		28	29	28 a 29	30		29 a 30	28 + 31	32 a 35
Arinos						30			30 a 35
Astolfo Dutra		28	29	28 a 29		30	28 a 29	30	31 a 35
Augusto De Lima						29 a 30		30	29 + 31 + 35
Baependi	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Baldim			28 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Bambuí	28 a 30	31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 36		1
Bandeira Do Sul	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Barão De Cocais		28 a 29	30	29	28 + 30 a 31	32 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36	1
Barão De Monte Alto			28		28	29	28 a 29		30
Barbacena	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35			28 a 35		
Barra Longa		28	29	29	28	30 a 31	29	28 + 30 a 31	32 a 35
Barroso	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35		36	28 a 36	1	
Bela Vista De Minas		28	29	29	28	30	29	28 + 30	31 a 35
Belmiro Braga	28 a 29	30	31 a 35	28 a 31	32 a 36	1	28 a 1		2
Belo Horizonte	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31 a 36		28 a 36		1
Belo Oriente						28		29	28
Belo Vale	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1 a 2
Betim	29	28 + 30	31 a 32	29 a 30	28 + 31 a 36		28 a 36		1
Bias Fortes	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Bicas		28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 34	29 a 30	28 + 31 a 36	1
Biquinhas			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 35	30	29 + 31 a 36	28
Boa Esperança	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36	
Bocaina De Minas	29 a 34			29 a 34			29 a 34		
Bocaiúva									30
Bom Despacho		29 a 30	28	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 34	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Bom Jardim De Minas	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Bom Jesus Da Penha	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 36		
Bom Jesus Do Amparo		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Bom Jesus Do Galho			28			28		29	28 + 30
Bom Repouso	30 a 32	33		30 a 33			30 a 33		
Bom Sucesso	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Bonfim	28 a 30		31 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Bonfinópolis De Minas						30		30	31 a 35
Borda Da Mata	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Botelhos	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Brás Pires		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35	28 a 30	31 a 35	36
Brasilândia De Minas									30
Braúnas			28			28 a 29		29	28 + 30
Brazópolis	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Brumadinho	28 a 30		31 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36		1 a 2
Bueno Brandão	29 a 32	33 a 34		29 a 34			29 a 34		
Buenópolis						30		30	31
Bugre						28			28 a 29
Buritis			30		30	31 a 35		30 a 35	36
Buritizeiro									30 a 31
Cabeceira Grande		30	31	30	31 a 35	29 + 36	30 a 35	36	1 + 29

Cabo Verde	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 35	36 a 1	
Cachoeira Da Prata			28 a 30	30	29	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Cachoeira De Minas	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Cachoeira Dourada	30	29 + 31 a 33	28 + 34	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Caetanópolis			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 34	28 + 35 a 36
Caeté	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Caiana			28	28	29	35 a 1	28 a 29		30 + 34 a 1
Cajuri		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
Caldas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Camacho	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 35		28 a 35	36	
Camanducaia	29 a 32	33 a 34		29 a 34			29 a 34		
Cambuí	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Cambuquira	28 a 31	32 a 34		28 a 35			28 a 35		
Campanha	28 a 31	32 a 33	34	28 a 35			28 a 35		
Campestre	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Campina Verde	30 a 31	32 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Campo Belo	29 a 30	28 + 31	32 a 34	28 a 32	33 a 35		28 a 34	35 a 36	
Campo Do Meio	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36	1
Campo Florido	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36		1 + 28
Campos Altos	29 a 30	28 + 31 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Campos Gerais	29 a 30	28 + 31 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Cana Verde	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 32	33 a 35		28 a 34	35 a 36	
Canaã		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
Canápolis	30 a 31	29 + 32 a 34	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Candeias	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 35		28 a 34	35 a 36	
Cantagalo						29			29 a 30
Caparaó		28		28	29	35 a 36	28 a 29		30 + 34 a 36
Capela Nova	29	28 + 30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36	1
Capetinga	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Capim Branco		29	28 + 30	30	29 + 31	28 + 32 a 34	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36
Capinópolis	30	29 + 31 a 33	28 + 34	29 a 35	28	36	29 a 36	28	1
Capitólio	28 a 30	31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Caputira			28		28	29	29	28	30
Caranaíba	28 a 29	30	31 a 34	28 a 30	31 a 35	36	28 a 36		1
Carandaí	28 a 29	30 a 31	32 a 35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Carangola		28		28	29	35 a 1	28 a 29	30	34 a 1
Caratinga						28		29	28
Careaçu	28 a 32	33 a 34		28 a 35			28 a 35		
Carmésia			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Carmo Da Cachoeira	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35		
Carmo Da Mata	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 35		28 a 35	36	
Carmo De Minas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Carmo Do Cajuru		28 a 30	31 a 33	29 a 31	28 + 32 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Carmo Do Paranaíba		28 a 30	31 a 34	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Carmo Do Rio Claro	28 a 30	31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Carmópolis De Minas	29 a 30	28 + 31	32 a 34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Carneirinho	30	31 a 32	29 + 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Carrancas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Carvalhópolis	28 a 31	32 a 34		28 a 35			28 a 35		
Carvalhos	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Casa Grande	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Cascalho Rico	30	29 + 31 a 34	28 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	1
Cássia	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	2
Cataguases		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 34
Catas Altas		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 36	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Catas Altas Da Noruega	29	28	30	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36	1
Caxambu	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cedro Do Abaeté		30	28 a 29	30	28 a 29 + 31 a 34	35	30 a 35	28 a 29 + 36	
Centralina	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Chácara		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 30	31 a 1	
Chalé					28			28 a 29	
Chapada Gaúcha									30
Chiador	28	29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36	1
Cipotânea		28 a 29	30	28 a 29	30 a 31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Claraval	28 a 34	35	36	28 a 36	1		28 a 36	1	2
Cláudio	29 a 30	28	31 a 33	28 a 31	32 a 35	36	28 a 35	36	1
Coimbra		28		29	28	30	29	28 + 30	31 a 35
Coluna						29			29 a 30
Comendador Gomes	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Conceição Da Aparecida	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Conceição Da Barra De Minas	28 a 30	31 a 33	34 a 35	28 a 35		36	28 a 36		1
Conceição Das Alagoas	30 a 31	32 a 34	28 a 29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36		1 + 28
Conceição Das Pedras	29 a 31	32 a 34		29 a 34			29 a 34		
Conceição De Ipanema						28			28 a 29
Conceição Do Mato Dentro			28 a 29		29 a 30	28 + 35	30	29	28 + 31 a 36
Conceição Do Pará		28 a 30		30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 35	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	
Conceição Do Rio Verde	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Conceição Dos Ouros	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Confins		28 a 29	30	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36	
Congonhal	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Congonhas	28 a 29	30	31 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1 a 2
Congonhas Do Norte			29		29 a 30	28 + 35	30	29 + 31	28 + 32 a 36
Conquista	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36		1	28 a 36	1	2
Conselheiro Lafaiete	28 a 29	30	31 a 35	28 a 31	32 a 36		28 a 36		1
Consolação	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Contagem		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Coqueiral	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35		28 a 34	35 a 36	
Cordisburgo			29		29 a 30	31	30	31 a 32	29 + 33 a 35
Cordislândia	28 a 31	32 a 33	34	28 a 35			28 a 35		
Corinto						29 a 30		30	29 + 31 a 34
Coroaci									29
Coromandel		29 a 34	28 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36		30 a 35	28 a 29 + 36	1
Coronel Fabriciano			28			28 a 29		29	28 + 30
Coronel Pacheco		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 36	28 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	
Coronel Xavier Chaves	28 a 30	31 a 32	33 a 35	28 a 35	36		28 a 36		
Córrego Danta	29	28 + 30	31 a 34	28 a 34	35	36	28 a 36		1
Córrego Do Bom Jesus	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Córrego Fundo	29 a 30	28	31 a 33	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35	36
Córrego Novo			28			28 a 29		29	28 + 30
Couto De Magalhães De Minas						29 a 30		30	29 + 31 + 35 a 36
Cristais	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 35		28 a 35	36	
Cristiano Otoni	28 a 29	30	31 a 34	28 a 31	32 a 35	36	28 a 36		
Cristina	28 a 32	33 a 34		28 a 34			28 a 34		
Crucilândia	29 a 30	28 + 31	32 a 35	28 a 34	35 a 36		28 a 36		1
Cruzeiro Da Fortaleza	30	28 a 29 + 31 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Cruzília	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Curvelo			29		30	29 + 31	30	31	29 + 32 a 35
Datas			29		29 a 30	35	30	36	1 + 29 + 31 a 35
Delfim Moreira	31 a 32	33		31 a 33			31 a 33		
Delfinópolis	28 a 34	35	36	28 a 36		1	28 a 36	1	2
Delta	30 a 33	29 + 34 a 35	28	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Descoberto		28	29	28 a 29	30		29 a 30	28 + 31	32 a 36
Desterro De Entre Rios	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		
Desterro Do Melo	29	28 + 30		28 a 30	31 a 35		28 a 35	36	1
Diamantina			29			29 a 30		30	29 + 31 + 35 a 36
Diogo De Vasconcelos		28	29	29	28 + 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Dionísio			28		28 a 29			28 a 29	30
Divinésia		28	29	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32 a 36
Divino		28		28	29	30 + 35	28 a 29	30	34 a 1
Divinolândia De Minas						28 a 29			28 a 30
Divinópolis		28 a 30	31 a 32	29 a 30	28 + 31 a 35		29 a 35	28 + 36	
Divisa Nova	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Dom Bosco						30		30	31 a 32
Dom Cavati						28			29
Dom Joaquim			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Dom Silvério		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Dom Viçoso	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Dona Eusébia		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 35
Dores De Campos	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35		36	28 a 36		
Dores De Guanhães			28		29	28 + 30		29 a 30	28 + 35 a 36
Dores Do Indaiá		29 a 30	28	30	28 a 29 + 31 a 34	35	29 a 34	28 + 35 a 36	
Dores Do Turvo		28 a 29		28 a 29	30	31 a 34	28 a 30	31 a 35	36
Doresópolis	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 34	35		28 a 35	36	
Douradoquara		29 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Durandé			28		28	29		28 a 29	30 + 35 a 36
Elói Mendes	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35		
Engenheiro Caldas									29
Entre Folhas						28		29	28
Entre Rios De Minas	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Ervália		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 35
Esmeraldas		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36	1
Espera Feliz		28		28	29	35 a 1	28 a 29		30 + 34 a 1
Espírito Santo Do Dourado	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Estiva	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Estrela Dalva			28		28 a 29	30	29	28 + 30	31

Estrela Do Indaiá		28 a 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 36	28	1
Estrela Do Sul	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Eugenópolis		28		28	29		28 a 29		30 + 35 a 1
Ewbank Da Câmara	29	28 + 30	31 a 35	28 a 30	31 a 36	1	28 a 1		2
Extrema	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Fama	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Faria Lemos		28		28	29	35 a 1	28 a 29	30	35 a 1
Felício Dos Santos						29 a 30		30	29
Felixlândia					30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 34
Fernandes Tourinho									29
Ferros			28		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Fervedouro		28		28	29	30 + 35	28 a 29	30	31 a 36
Florestal		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Formiga	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 33	34	35	28 a 35	36	
Formoso					30	31 a 35		30 a 35	36
Fortaleza De Minas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Fortuna De Minas		30	28 a 29	30	28 a 29 + 31	32 a 34	30 a 31	28 a 29 + 32 a 35	36
Francisco Dumont									30
Frei Lagonegro						29			29 a 30
Fronteira	30	31 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Frutal	30 a 31	32 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Funilândia			28 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Goianá		28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Gonçalves	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Gonzaga						28			28 a 30
Gouveia			29		30	29 + 35	30	36	1 + 29 + 31 a 35
Governador Valadares									29
Grupiara	30	29 + 31 a 34	28 + 35	30 a 35	28 a 29	36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Guanhães			28		29	28		29 a 30	28
Guapé	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Guaraciaba		28	29	29	28	30 a 31	29	28 + 30 a 31	32 a 35
Guaranésia	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1	
Guarani		28	29	28 a 29	30	31	28 a 30	31 a 35	36 a 1
Guarará		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36 a 1
Guarda-Mor			29 a 30	30	29 + 31 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Guaxupé	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 36		1
Guidoval		28		29	28	30	28 a 29	30	31 a 35
Guimarânia		28 a 34	35	29 a 35	28 + 36		28 a 36	1	
Guiricema		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 35
Gurinhatã	30	31 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	36	28
Heliodora	28 a 32	33 a 34		28 a 35			28 a 35		
Iapu						28			28 a 29
Ibertioga	28 a 30	31 a 35		28 a 35			28 a 35		
Ibiá	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36		1	28 a 36	1	2
Ibiraci	28 a 34	35	36	28 a 36	1		28 a 36	1	2
Ibirité	29	28 + 30	31 a 35	28 a 31	32 a 36		28 a 36		1 a 2
Ibitiúra De Minas	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Ibituruna	29 a 30	28 + 31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Igarapé		28 a 30	31 a 35	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	1
Igaratinga		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Iguatama	29 a 30	28	31 a 33	28 a 33	34	35	28 a 35	36	
Ijaci	29 a 30	28 + 31 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Ilicínea	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36	
Imbé De Minas						28			28 a 29
Inconfidentes	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Indianópolis	30	29 + 31 a 35	28	29 a 36	28	1	29 a 36	28	1
Ingaí	29 a 30	28 + 31 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35		
Inhapim						28			28 a 29
Inhaúma			28 a 30	30	29 + 31	28 + 32 a 34	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36
Inimutaba			29		30	29 + 31	30		29 + 31 a 34
Ipaba						28			28 a 29
Ipanema						28			28 a 29
Ipatinga			28			28 a 29		29	28 + 30
Ipiaçu	30	29 + 31 a 33	34	29 a 34	35	28 + 36	29 a 36		1 + 28
Ipuiúna	29 a 32	33 a 34		29 a 34			29 a 34		
Iraí De Minas	30	29 + 31 a 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Itabira		28 a 29		29	28 + 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Itabirito	28 a 29	30	31 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36		1 a 2
Itaguara	29 a 30	28	31 a 34	28 a 31	32 a 35	36	28 a 36		1
Itajubá	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Itamarandiba						29			29 a 30
Itamarati De Minas		28		29	28	30	29	28 + 30	31 a 35
Itambé Do Mato Dentro		29	28		29 a 30	28 + 31 a 35	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Itamogi	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Itamonte	30 a 33			30 a 33			30 a 33		
Itanhandu	28 a 34	35		28 a 35			28 a 35		
Itapagipe	30 a 31	32 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Itapecerica	29	28 + 30	31 a 33	28 a 31	32 a 35		28 a 35	36	
Itapeva	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Itatiaiuçu		28 a 30	31 a 35	28 a 31	32 a 36		28 a 36		1
Itaú De Minas	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Itaúna		28 a 30	31 a 33	29 a 31	28 + 32 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Itaverava	28 a 29	30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36	1
Ituiutaba	30 a 31	29 + 32 a 33	34	29 a 34	35	28 + 36	29 a 36		1 + 28
Itumirim	29 a 30	28 + 31 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Iturama	30	31	29 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Itutinga	28 a 30	31 a 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Jaboticatubas		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 35	30	28 a 29 + 31 a 35	36
Jacuí	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Jacutinga	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Jaguaraçu			28		29	28		29	28 + 30
Japaraíba		28 a 30	31 a 32	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35		36
Jeceaba	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Jequeri		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Jequitaí									30
Jequitibá			29		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 33	28 + 34 a 36
Jesuânia	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Joanésia			28			28 a 29		29	28 + 30
João Monlevade		28	29	29	28 + 30		29	28 + 30	31 a 36
João Pinheiro					30	29 + 31		30 a 34	29 + 35 a 36
Joaquim Felício									30 a 31
José Raydan									29
Juatuba		28 a 30	31 a 32	29 a 31	28 + 32 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Juiz De Fora	28 a 29	30	31 a 35	28 a 31	32 a 1		28 a 1		2
Juruaia	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1	
Lagamar			29 a 30	30	29 + 31 a 35	28	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Lagoa Da Prata		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Lagoa Dourada	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Lagoa Formosa		29 a 30	28 + 31 a 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Lagoa Grande					30	29 + 31 a 34	30	31 a 35	29 + 36
Lagoa Santa		28 a 29	30	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 35	29 a 32	28 + 33 a 36	
Lajinha			28		28	29		28 a 29	30 + 35 a 36
Lambari	28 a 31	32 a 34		28 a 35			28 a 35		
Lamim		28 a 29	30	28 a 30	31 + 35	32 a 34	28 a 31	32 a 36	1
Laranjal			28		28 a 29		29	28 + 30	
Lassance						30		30	31
Lavras	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Leandro Ferreira		29 a 30	28	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 34	30 a 31	28 a 29 + 32 a 35	36
Leopoldina		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Liberdade	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Lima Duarte	28 a 31	32 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1	2	
Limeira Do Oeste	30	31 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28	30 a 35	29	28 + 36
Luisburgo		28			28 a 29		29	28	30 + 34 a 36
Luminárias	28 a 31	32 a 34		28 a 35			28 a 35		
Luz		28 a 30	31 a 33	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	
Machado	28 a 31	32 a 34		28 a 35			28 a 35		
Madre De Deus De Minas	28 a 32	33 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Manhuaçu			28		28	29	29	28	30 + 35
Manhumirim			28		28 a 29	1	29	28	30 + 34 a 36
Mar De Espanha		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Maravilhas			28 a 30	30	29 + 31	28 + 32 a 34	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36
Maria Da Fé	29 a 32	33 a 34		29 a 34			29 a 34		
Mariana		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36	
Marilac									29
Mário Campos	29	28 + 30	31 a 35	28 a 31	32 a 36		28 a 36		1
Maripá De Minas		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Marliéria			28			28 a 29		29	28 + 30
Marmelópolis	31 a 32	33		31 a 33			31 a 33		
Martinho Campos			28 a 30	30	29 + 31	28 + 32 a 34	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36
Martins Soares			28		28	1 + 29		28 a 29	30 + 35 a 36
Materlândia			29			28 a 30		30	29
Mateus Leme		28 a 30	31 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	1
Matias Barbosa	28 a 29	30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36 a 1	2
Matipó			28		28 a 29		29	28	30 + 34 a 35
Matozinhos		29	28 + 30	30	29 + 31	28 + 32 a 34	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36
Matutina		29 a 30	28 + 31 a 34	29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35	36	29 a 36	28	1
Medeiros	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36	1	
Mercês		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Mesquita			28			28 a 29		29	28 + 30
Minduri	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Miradouro		28		28	29	30	28 a 29	30	31 a 1
Miraí		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31 + 35
Moeda	28 a 30		31 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36		1 a 2
Moema		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 34		29 a 34	28 + 35	36
Monjolos			29		30	29 + 35	30		29 + 31 a 36
Monsenhor Paulo	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35		
Monte Alegre De Minas	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Monte Belo	28 a 31	32 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 35	36 a 1	
Monte Carmelo	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Monte Santo De Minas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1	
Monte Sião	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Morada Nova De Minas					29 a 30	31 a 34	30	29 + 31 a 36	
Morro Da Garça						29 a 30		30	29 + 31 a 34
Morro Do Pilar		29	28		29 a 30	28 + 31 + 35	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Munhoz	31 a 32	33		31 a 33			31 a 33		
Muriaé		28		28	29	30	28 a 29	30	35 a 1
Mutum					28			28	29
Muzambinho	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Nacip Raydan									29
Naque									29
Natalândia						30		30	31 a 35
Natércia	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Nazareno	28 a 30	31 a 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Nepomuceno	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36	
Nova Era			28		28 a 29	30		28 a 30	31 a 35
Nova Lima	28 a 29	30	31 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36		1 a 2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nova Ponte	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Nova Resende	28 a 31	32 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Nova Serrana		28 a 30		30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Nova União		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 36	
Olaria	28 a 31	32 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Olhos-D'Água									30
Olímpio Noronha	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Oliveira	29 a 30	28 + 31	32 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Oliveira Fortes	29	28 + 30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 36	1	
Onça De Pitangui		29 a 30	28	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 35	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	
Oratórios		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Orizânia		28			28 a 29		29	28 + 30	34 a 36
Ouro Branco	28 a 29	30	31 a 35	28 a 30	31 a 36		28 a 36		1
Ouro Fino	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Ouro Preto	28 a 29	30	31 a 35	28 a 30	31 a 36		28 a 36		1
Paineiras			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 35	30	29 + 31 a 36	28
Pains	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36	
Paiva		28 a 29	30	28 a 30	31 a 34	35 a 36	28 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	
Palma			28		28	29	29	28	30
Papagaios			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 34	28 + 35 a 36
Pará De Minas		28 a 30	31	30	28 a 29 + 31 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36	
Paracatu			30		29 a 34	35	30 a 34	29 + 35	36
Paraguaçu	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Paraisópolis	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Paraopeba			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 34	28 + 35 a 36
Passa Quatro	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Passa Tempo	29 a 30	28 + 31	32 a 35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Passabém			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Passa-Vinte	28 a 36		1	28 a 1			28 a 1		
Passos	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Patos De Minas		29 a 30	28 + 31 a 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Patrocínio	30	28 a 29 + 31 a 35		28 a 36		1	28 a 36	1	
Patrocínio Do Muriaé			28	28	29		28 a 29		30
Paula Cândido		28	29	29	28 + 30		29	28 + 30 a 31	32 a 35
Paulistas						28 a 29			29 a 30
Peçanha						29			29 a 30
Pedra Bonita		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
Pedra Do Anta		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Pedra Do Indaiá		28 a 30	31 a 32	28 a 31	32 a 34	35	28 a 34	35	36
Pedra Dourada		28		28	29	35	28 a 29	30	35 a 1
Pedralva	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Pedrinópolis	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Pedro Leopoldo		28 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	35	29 a 34	28 + 35 a 36	
Pedro Teixeira	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1	2	
Pequeri		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 31	32 a 36	1
Pequi		30	28 a 29	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 34	30 a 31	28 a 29 + 32 a 35	36
Perdigão		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 35	29 a 34	28 + 35	36
Perdizes	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36	1		28 a 36	1	2
Perdões	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Periquito									29
Piau		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 36	28 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	
Piedade De Caratinga						28			28 a 29
Piedade De Ponte Nova		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Piedade Do Rio Grande	28 a 31	32 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Piedade Dos Gerais	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Pimenta	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36	
Pingo-D'Água			28			28		29	28 + 30
Piracema	29 a 30	28 + 31	32 a 35	28 a 34	35	36	28 a 36		1
Pirajuba	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 36	29	1 + 28
Piranga		28 a 29	30	29	28 + 30 a 31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	
Piranguçu	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Piranguinho	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Pirapetinga			28		28	29	29	28 + 30	
Pirapora									30
Piraúba		28	29	28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 a 36
Pitangui		30	28 a 29	30	28 a 29 + 31	32 a 34	30 a 31	28 a 29 + 32 a 35	36
Piumhi	28 a 30	31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Planura	30	31 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Poço Fundo	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Poços De Caldas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Pompéu			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 33	30	29 + 31 a 34	28 + 35
Ponte Nova		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Porto Firme		28	29	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Pouso Alegre	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Pouso Alto	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Prados	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		
Prata	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	36	28	29 a 36		1 + 28
Pratápolis	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Pratinha	28 a 30	31 a 35	36	28 a 36			28 a 36		
Presidente Bernardes		28	29	29	28 + 30	31 a 34	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Presidente Juscelino			29		30	29 + 31	30	31	29 + 32 a 36
Presidente Kubitschek			29		29 a 30	28 + 35	30	29 + 36	1 + 28 + 31 a 35
Presidente Olegário			29 a 30	30	29 + 31 a 35	28 + 36	30 a 36	29	1 + 28
Prudente De Morais			28 a 30	30	29	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Quartel Geral		30	28 a 29	30	28 a 29 + 31 a 34	35	30 a 35	28 a 29 + 36	
Queluzito	28 a 29	30	31 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Raposos	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31 a 36	1	28 a 36		1 a 2
Raul Soares			28		28	29		28 a 29	30
Recreio			28		28	29	29	28 + 30	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Reduto			28		28	29		28 a 29	30 + 35 a 36
Resende Costa	28 a 30	31 a 32	33 a 35	28 a 35	36		28 a 36		
Ressaquinha	28 a 29	30	31 a 35	28 a 31	32 a 35		28 a 35		
Riachinho									30
Ribeirão Das Neves		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36	1
Ribeirão Vermelho	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Rio Acima	28 a 29	30	31 a 36	28 a 31	32 a 36	1	28 a 36		1 a 2
Rio Casca			28		28	29	29	28	30 a 31
Rio Doce		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Rio Espera	29	28	30	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36	1
Rio Manso	29	28 + 30	31 a 35	28 a 32	33 a 36		28 a 36		1
Rio Novo		28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Rio Paranaíba	29 a 30	28 + 31 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Rio Piracicaba		28	29	29	28 + 30		29	28 + 30 a 31 + 35	32 a 34 + 36
Rio Pomba		28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 34	28 a 30	31 a 36	1
Rio Preto	28 a 31	32 a 36		28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Rio Vermelho			29			29 a 30		30	29
Ritápolis	28 a 30	31 a 32	33 a 35	28 a 35	36		28 a 36		
Rochedo De Minas		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36 a 1
Rodeiro		28	29	29	28	30	28 a 29	30	31 a 35
Romaria	30	29 + 31 a 35	28	29 a 36	28		29 a 36	28	1
Rosário Da Limeira		28		28	29	30	28 a 29	30	31 a 1
Sabará	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Sabinópolis			28 a 29		29	28 + 30		30	28 a 29 + 31 + 35 a 36
Sacramento	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1		28 a 1		2
Santa Bárbara	29	28	30	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Santa Bárbara Do Leste			28		28			29	28 + 30
Santa Bárbara Do Monte Verde	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1	2	
Santa Bárbara Do Tugúrio	29	28 + 30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 36	1	
Santa Cruz De Minas	28 a 30	31 a 32	33 a 35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Santa Cruz Do Escalvado		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Santa Efigênia De Minas									29
Santa Fé De Minas									30
Santa Juliana	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Santa Luzia		28 a 30		29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Santa Margarida		28			28 a 29		29	28 + 30	34 a 36
Santa Maria De Itabira			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Santa Maria Do Suaçuí									29
Santa Rita De Caldas	28 a 32	33 a 34		28 a 34			28 a 34		
Santa Rita De Ibitipoca	28 a 30	31 a 35		28 a 35			28 a 35		
Santa Rita De Jacutinga	28 a 35	36	1	28 a 1	2		28 a 1	2	
Santa Rita De Minas			28			28		29	28
Santa Rita Do Sapucaí	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Santa Rosa Da Serra		28 a 30	31 a 34	28 a 34	35	36	28 a 36		1
Santa Vitória	30	31 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28	30 a 35	29 + 36	28
Santana Da Vargem	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36	
Santana De Cataguases		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31
Santana De Pirapama			29		29 a 30	28 + 31 + 35	30	29 + 31	28 + 32 a 36
Santana Do Deserto	28 a 29		30	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36 a 1	
Santana Do Garambéu	28 a 31	32 a 35		28 a 35			28 a 35		
Santana Do Jacaré	29 a 30	28 + 31	32 a 34	28 a 32	33 a 35		28 a 35	36	
Santana Do Manhuaçu			28		28	29		28 a 29	30
Santana Do Paraíso						28		29	28 + 30
Santana Do Riacho		29	28		29 a 30	28 + 31 a 35	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Santana Dos Montes	28 a 29	30	31 a 34	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36	1
Santo Antônio Do Amparo	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Santo Antônio Do Aventureiro		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 35
Santo Antônio Do Grama		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Santo Antônio Do Itambé			29			28 a 30		30	28 a 29 + 31 + 35 a 36
Santo Antônio Do Monte		28 a 30	31 a 32	28 a 30	31 a 34	35	28 a 34	35	36
Santo Antônio Do Rio Abaixo			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Santo Hipólito			29			29 a 30	30		29 + 31 a 35
Santos Dumont	29	28 + 30	31 a 35	28 a 30	31 a 36	1	28 a 36	1	
São Bento Abade	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35		
São Brás Do Suaçuí	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
São Domingos Das Dores						28			28 a 29
São Domingos Do Prata		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
São Francisco De Paula	29 a 30	28 + 31	32 a 34	28 a 32	33 a 35		28 a 35	36	
São Francisco De Sales	30	31 a 32	29 + 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
São Francisco Do Glória		28		28	29	30 + 35	28 a 29	30	34 a 1
São Geraldo		28	29	29	28	30	29	28 + 30	31 a 35
São Geraldo Da Piedade									29
São Gonçalo Do Abaeté					30	29 + 31 a 35	30	31 a 36	29
São Gonçalo Do Pará		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36	
São Gonçalo Do Rio Abaixo		28 a 29		29	28 + 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36
São Gonçalo Do Rio Preto						29 a 30		30	29

São Gonçalo Do Sapucaí	28 a 31	32 a 34		28 a 35			28 a 35		
São Gotardo		28 a 30	31 a 34	28 a 34	35	36	28 a 36		1
São João Batista Do Glória	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35		36	28 a 36	1	
São João Da Mata	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
São João Del Rei	28 a 30	31 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
São João Do Manhuaçu			28		28 a 29		29	28	30 + 34 a 36
São João Do Oriente						28			28 a 29
São João Evangelista						28 a 29			29 a 30
São João Nepomuceno		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36 a 1
São Joaquim De Bicas	29	28 + 30	31 a 35	28 a 31	32 a 36		28 a 36		1
São José Da Barra	28 a 30	31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
São José Da Lapa		28 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	35	29 a 34	28 + 35 a 36	
São José Da Safira									29
São José Da Varginha		28 a 30	31	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 35	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	
São José Do Alegre	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
São José Do Goiabal			28		28	29		28 a 29	30
São José Do Jacuri						29			29 a 30
São José Do Mantimento			28		28			28 a 29	
São Lourenço	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
São Miguel Do Anta		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
São Pedro Da União	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 36		
São Pedro Do Suaçuí						29			29 a 30
São Pedro Dos Ferros			28		28	29	29	28	30
São Roque De Minas	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36	1	
São Sebastião Da Bela Vista	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
São Sebastião Da Vargem Alegre		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 35
São Sebastião Do Anta									29
São Sebastião Do Maranhão									29
São Sebastião Do Oeste		28 a 30	31 a 32	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	
São Sebastião Do Paraíso	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
São Sebastião Do Rio Preto			28 a 29		29 a 30	28		29 a 30	28 + 31 a 36
São Sebastião Do Rio Verde	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
São Thomé Das Letras	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
São Tiago	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 35	28 a 34	35	36	28 a 36		
São Tomás De Aquino	28 a 33	34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
São Vicente De Minas	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Sapucaí-Mirim	29 a 32	33 a 34		29 a 34			29 a 34		
Sardoá									29
Sarzedo	29	28 + 30	31 a 35	28 a 31	32 a 36		28 a 36		1 a 2
Sem-Peixe		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Senador Cortes		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Senador Firmino		28	29	29	28 + 30	31	28 a 30	31 + 35	32 a 34 + 36
Senador José Bento	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Senador Modestino Gonçalves						29		30	29
Senhora De Oliveira		28 a 29	30	28 a 29	30 a 31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	
Senhora Do Porto			28		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Senhora Dos Remédios	29	28 + 30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36	1
Sericita		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
Seritinga	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Serra Azul De Minas			29			29 a 30		30	29 + 31 + 35 a 36
Serra Da Saudade		29 a 30	28 + 31	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Serra Do Salitre	29 a 30	28 + 31 a 34	35 a 36	28 a 36		1	28 a 36	1	
Serrania	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Serranos	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Serro			29		29 a 30	28 + 35	30	29 + 36	1 + 28 + 31 a 35
Sete Lagoas			28 a 30	30	29	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Silveirânia		28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 34	28 a 30	31 a 36	1
Silvianópolis	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Simão Pereira	28 a 29	30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36 a 1	2
Simonésia			28		28	29		28 a 29	30
Sobrália									29
Soledade De Minas	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Tabuleiro		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Taparuba						28			28 a 29
Tapira	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Tapiraí	28 a 30	31 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		1
Taquaraçu De Minas		28 a 29	30	29 a 30	28 + 31	32 a 35	29 a 31	28 + 32 a 36	
Tarumirim									29
Teixeiras		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Timóteo			28			28 a 29		29	28 + 30
Tiradentes	28 a 30	31 a 32	33 a 35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Tiros		30	28 a 29	30	28 a 29 + 31 a 35	36	30 a 35	28 a 29 + 36	1
Tocantins		28	29	28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 a 36
Tocos Do Moji	28 a 32	33 a 34		28 a 34			28 a 34		
Toledo	29 a 32	33 a 34		29 a 34			29 a 34		
Tombos			28	28	29		28 a 29		30 + 35 a 1
Três Corações	28 a 31	32 a 34		28 a 34	35		28 a 35		
Três Marias						29 a 31		30	29 + 31 a 36
Três Pontas	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36	
Tupaciguara	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Turvolândia	28 a 32	33 a 34		28 a 35			28 a 35		
Ubá		28	29	29	28 + 30		28 a 30	31	32 a 36
Ubaporanga						28			28 a 29
Uberaba	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Uberlândia	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Unaí			30		30 a 34	29 + 35	30 a 34	35 a 36	29
União De Minas	30	31 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 35	29	28 + 36
Uruana De Minas						30		30	31 a 35
Urucânia		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Urucuia									30
Vargem Alegre						28		29	28
Vargem Bonita	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35		36	28 a 36		1
Varginha	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35		
Varjão De Minas			29 a 30	30	29 + 31 a 35	28	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Várzea Da Palma									30
Vazante			29 a 30	30	29 + 31 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Veríssimo	30 a 31	29 + 32 a 35	28	29 a 35	36	1 + 28	29 a 36		1 + 28
Vermelho Novo			28		28	29		28 a 29	30
Vespasiano		28 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36	
Viçosa		28	29	29	28	30	29	28 + 30	31 a 35
Vieiras		28		28	29		28 a 29	30	35 a 1
Virgínia	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Virginópolis						28 a 29			28 a 30
Virgolândia									29
Visconde Do Rio Branco		28	29	29	28	30	28 a 29	30	31 a 35
Volta Grande		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Wenceslau Braz	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		

PORTARIA Nº 107, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz irrigado no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produção de arroz (Oriza Sativa L.) irrigado do Rio Grande do Sul tem contribuído nos últimos anos, com mais de 50% da produção brasileira e em torno de 80% de todo arroz produzido no país, no sistema irrigado.

Mesmo com esses altos níveis de produtividade, verificados no Estado, pode ocorrer variabilidade no rendimento, que pode ser significativa em alguns anos, causada, fundamentalmente, pela variabilidade climática.

A temperatura do solo é um dos principais condicionantes do início da semeadura do arroz irrigado no Estado, por interferir na velocidade de germinação das sementes. A faixa de temperatura ótima para a germinação se situa entre 20°C e 35°C sendo que nesta faixa a germinação é mais rápida, quanto mais altas forem as temperaturas de solo.

Os fatores climáticos mais importantes para o cultivo do arroz são a temperatura, o fotoperíodo e a radiação solar. Esses elementos agem em diferentes processos fisiológicos da espécie.

Na Região Sul do Brasil, a ocorrência de baixas temperaturas no período de maio a setembro constitui fator de risco para a cultura do arroz irrigado.

Temperaturas abaixo de 20ºC provocam retardamento considerável no processo de crescimento e redução no número de perfilhos. A etapa mais crítica é o período de diferenciação do primórdio da panícula. Neste período, a planta é muito sensível às baixas temperaturas. As temperaturas acima de 40ºC também são prejudiciais.

Os solos hidromórficos, caracterizados por apresentarem lençol freático próximo à superfície durante a maior parte do tempo e estarem situados em áreas de relevo plano, reúnem as condições exigidas pela cultura. Dentre eles, os que apresentam melhor aptidão são os que possuem textura argilosa ou argilo-siltosa. Essa propriedade física reúne condições de impermeabilidade do subsolo e adequada retenção de água de irrigação, ao mesmo tempo em que proporciona drenagem normal. Solos com 40% a 60% de argila apresentam condições ótimas para o cultivo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do arroz irrigado no Estado.

Foram utilizados dados climáticos provenientes da rede de estações meteorológicas do Estado, com séries históricas de no mínimo 15 anos. Entre as variáveis consideradas estão: temperatura mínima do ar, temperatura do solo e radiação solar.

As cultivares foram classificadas em quatro grupos de características homogêneas: Grupo I ($n \leq 105$ dias); Grupo II (105 dias $< n <$ 120 dias); Grupo III (120 dias $\leq n <$ 135 dias) e Grupo IV ($n \geq$135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Para a identificação das áreas de baixo risco e determinação dos períodos de semeadura por grupo de cultivares, foram considerados os seguintes critérios:

÷Temperatura do solo ≥ 17 ºC na fase de germinação/emergência;

÷Temperatura mínima do ar ≥ 15ºC na fase de pré-floração/floração (de 15 dias antes a 5 dias após o início da floração);

÷Radiação solar: maior disponibilidade na fase de reprodução/maturação (de 21 dias antes até 21 dias após o início da floração).

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em, no mínimo, 20% de seu território, condições dentro dos critérios considerados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BR/IRGA 409, BRS Atalanta e BRS A701 CL;

IRGA: IRGA 421.

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BR/IRGA 414, BRS 6, BRS Pampa, BRS Querência e BRS 358;

IRGA: IRGA 416, IRGA 417 e IRGA 418.

GRUPO III

AGRO NORTE SEMENTES: ANa9011, ANa9005 e ANa9027;

BASF: GURI INTA CL e PUITÁ INTA-CL;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BR/IRGA 410, BRS Firmeza, BRS Catiana, BRS AG e BRS Pampeira;

EPAGRI: Epagri 106;

IRGA: IRGA 423, IRGA 424, IRGA 426, IRGA 428, IRGA 429, IRGA 430, IRGA 425, IRGA 419, IRGA 420 e IRGA 431 CL;

ORYZA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO RIZICOLA LTDA ME: PRIMORISO CL;

RICETEC SEMENTES LTDA: Avaxi CL, Inov CL, XP111 CL, XP102 CL, XP113 e XP115.

GRUPO IV

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 7;

EPAGRI: Epagri 108, Epagri 109, SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS114 Andosan, SCS116 Satoru, SCS117 CL, SCS118 Marques, SCS121 CL e SCS122 Miura;

IRGA: IRGA 424 RI e IRGA 427.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200032

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
Aceguá	28 a 35
Água Santa	28 a 35
Agudo	26 a 35
Ajuricaba	26 a 35
Alecrim	26 a 35
Alegrete	26 a 35
Alegria	26 a 35
Almirante Tamandaré do Sul	27 a 35
Alpestre	26 a 35
Alto Alegre	27 a 35
Alto Feliz	28 a 35
Alvorada	26 a 35
Amaral Ferrador	28 a 35
Ametista do Sul	26 a 35
André da Rocha	31 a 35
Anta Gorda	31 a 35
Antônio Prado	31 a 35
Arambaré	27 a 35
Araricá	26 a 35
Aratiba	26 a 35
Arroio do Meio	26 a 35
Arroio do Padre	27 a 35
Arroio do Sal	26 a 35
Arroio do Tigre	27 a 35
Arroio dos Ratos	26 a 35
Arroio Grande	28 a 35
Arvorezinha	28 a 35
Augusto Pestana	26 a 35
Áurea	27 a 35
Bagé	28 a 35
Balneário Pinhal	26 a 35
Barão	28 a 35
Barão de Cotegipe	27 a 35
Barão do Triunfo	27 a 35
Barra do Guarita	26 a 35
Barra do Quaraí	26 a 35
Barra do Ribeiro	26 a 35
Barra do Rio Azul	26 a 35
Barra Funda	26 a 35
Barracão	31 a 35
Barros Cassal	28 a 35
Benjamin Constant do Sul	26 a 35
Bento Gonçalves	31 a 35
Boa Vista das Missões	26 a 35
Boa Vista do Buricá	26 a 35
Boa Vista do Cadeado	26 a 35
Boa Vista do Incra	27 a 35
Boa Vista do Sul	31 a 35
Bom Princípio	28 a 35
Bom Progresso	26 a 35
Bom Retiro do Sul	26 a 35
Boqueirão do Leão	28 a 35
Bossoroca	26 a 35
Bozano	26 a 35
Braga	26 a 35
Brochier	26 a 35
Butiá	26 a 35
Caçapava do Sul	28 a 35
Cacequi	26 a 35
Cachoeira do Sul	26 a 35
Cachoeirinha	26 a 35
Cacique Doble	31 a 35
Caibaté	26 a 35
Caiçara	26 a 35
Camaquã	27 a 35
Camargo	27 a 35
Campestre da Serra	31 a 35
Campina das Missões	26 a 35
Campinas do Sul	27 a 35
Campo Bom	26 a 35
Campo Novo	26 a 35
Campos Borges	27 a 35
Candelária	26 a 35
Cândido Godói	26 a 35
Candiota	28 a 35
Canela	31 a 35
Canguçu	28 a 35
Canoas	26 a 35
Canudos do Vale	27 a 35
Capão Bonito do Sul	31 a 35
Capão da Canoa	26 a 35
Capão do Cipó	26 a 35
Capão do Leão	27 a 35
Capela de Santana	26 a 35
Capitão	28 a 35
Capivari do Sul	26 a 35
Caraá	26 a 35
Carazinho	27 a 35
Carlos Barbosa	31 a 35
Carlos Gomes	27 a 35
Casca	31 a 35
Caseiros	31 a 35
Catuípe	26 a 35
Caxias do Sul	31 a 35
Centenário	27 a 35
Cerrito	28 a 35
Cerro Branco	26 a 35
Cerro Grande	26 a 35
Cerro Grande do Sul	27 a 35
Cerro Largo	26 a 35
Chapada	27 a 35
Charqueadas	26 a 35
Charrua	27 a 35
Chiapeta	26 a 35
Chuí	28 a 35
Chuvisca	27 a 35
Cidreira	26 a 35
Ciríaco	31 a 35
Colinas	28 a 35
Colorado	27 a 35
Condor	26 a 35
Constantina	26 a 35
Coqueiro Baixo	31 a 35
Coqueiros do Sul	27 a 35
Coronel Barros	26 a 35
Coronel Bicaco	26 a 35
Coronel Pilar	31 a 35
Cotiporã	31 a 35
Coxilha	27 a 35
Crissiumal	26 a 35
Cristal	27 a 35
Cristal do Sul	26 a 35
Cruz Alta	27 a 35
Cruzaltense	27 a 35
Cruzeiro do Sul	26 a 35
David Canabarro	31 a 35
Derrubadas	26 a 35
Dezesseis de Novembro	26 a 35
Dilermando de Aguiar	26 a 35
Dois Irmãos	28 a 35
Dois Irmãos das Missões	26 a 35
Dois Lajeados	31 a 35
Dom Feliciano	28 a 35
Dom Pedrito	28 a 35
Dom Pedro de Alcântara	26 a 35
Dona Francisca	27 a 35
Doutor Maurício Cardoso	26 a 35
Doutor Ricardo	31 a 35
Eldorado do Sul	26 a 35
Encantado	31 a 35
Encruzilhada do Sul	28 a 35
Engenho Velho	26 a 35
Entre Rios do Sul	26 a 35
Entre-Ijuís	26 a 35
Erebango	27 a 35
Erechim	27 a 35
Ernestina	27 a 35
Erval Grande	26 a 35
Erval Seco	26 a 35
Esmeralda	31 a 35
Esperança do Sul	26 a 35
Espumoso	27 a 35
Estação	27 a 35
Estância Velha	26 a 35
Esteio	26 a 35
Estrela	26 a 35
Estrela Velha	27 a 35
Eugênio de Castro	26 a 35
Fagundes Varela	31 a 35
Farroupilha	31 a 35
Faxinal do Soturno	27 a 35
Faxinalzinho	26 a 35
Fazenda Vilanova	26 a 35
Feliz	28 a 35
Flores da Cunha	31 a 35
Floriano Peixoto	27 a 35
Fontoura Xavier	28 a 35
Formigueiro	26 a 35
Forquetinha	27 a 35
Fortaleza dos Valos	27 a 35
Frederico Westphalen	26 a 35
Garibaldi	31 a 35
Garruchos	26 a 35
Gaurama	27 a 35
General Câmara	26 a 35
Gentil	28 a 35
Getúlio Vargas	27 a 35
Giruá	26 a 35
Glorinha	26 a 35
Gramado	31 a 35
Gramado dos Loureiros	26 a 35
Gramado Xavier	28 a 35
Gravataí	26 a 35
Guabiju	31 a 35
Guaíba	26 a 35
Guaporé	31 a 35
Guarani das Missões	26 a 35
Harmonia	26 a 35
Herval	28 a 35
Herveiras	28 a 35
Horizontina	26 a 35
Hulha Negra	28 a 35
Humaitá	26 a 35
Ibarama	27 a 35
Ibiaçá	31 a 35
Ibiraiaras	31 a 35
Ibirapuitã	27 a 35
Ibirubá	27 a 35
Igrejinha	28 a 35
Ijuí	26 a 35
Ilópolis	31 a 35
Imbé	26 a 35
Imigrante	28 a 35
Independência	26 a 35
Inhacorá	26 a 35
Ipê	31 a 35
Ipiranga do Sul	27 a 35
Iraí	26 a 35
Itaara	27 a 35
Itacurubi	26 a 35
Itapuca	28 a 35
Itaqui	26 a 35
Itati	27 a 35
Itatiba do Sul	26 a 35
Ivorá	27 a 35
Ivoti	26 a 35
Jaboticaba	26 a 35
Jacuizinho	27 a 35
Jacutinga	27 a 35
Jaguarão	28 a 35
Jaguari	26 a 35
Jari	27 a 35
Jóia	26 a 35
Júlio de Castilhos	27 a 35
Lagoa Bonita do Sul	27 a 35
Lagoa dos Três Cantos	27 a 35
Lagoa Vermelha	31 a 35
Lagoão	28 a 35
Lajeado	26 a 35
Lajeado do Bugre	26 a 35
Lavras do Sul	28 a 35
Liberato Salzano	26 a 35
Lindolfo Collor	28 a 35
Linha Nova	28 a 35
Maçambara	26 a 35
Machadinho	27 a 35
Mampituba	27 a 35
Manoel Viana	26 a 35
Maquiné	26 a 35
Maratá	26 a 35
Marau	27 a 35
Marcelino Ramos	26 a 35
Mariana Pimentel	27 a 35
Mariano Moro	26 a 35
Marques de Souza	28 a 35
Mata	26 a 35
Mato Castelhano	28 a 35
Mato Leitão	26 a 35
Mato Queimado	26 a 35
Maximiliano de Almeida	27 a 35
Minas do Leão	26 a 35
Miraguaí	26 a 35
Montauri	31 a 35
Monte Alegre dos Campos	31 a 35
Monte Belo do Sul	31 a 35
Montenegro	26 a 35
Mormaço	27 a 35
Morrinhos do Sul	26 a 35
Morro Redondo	28 a 35
Morro Reuter	28 a 35
Mostardas	27 a 35
Muçum	31 a 35
Muitos Capões	31 a 35
Muliterno	31 a 35

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Não-Me-Toque	27 a 35
Nicolau Vergueiro	27 a 35
Nonoai	26 a 35
Nova Alvorada	28 a 35
Nova Araçá	31 a 35
Nova Bassano	31 a 35
Nova Boa Vista	26 a 35
Nova Bréscia	31 a 35
Nova Candelária	26 a 35
Nova Esperança do Sul	26 a 35
Nova Hartz	27 a 35
Nova Pádua	31 a 35
Nova Palma	27 a 35
Nova Petrópolis	31 a 35
Nova Prata	31 a 35
Nova Ramada	26 a 35
Nova Roma do Sul	31 a 35
Nova Santa Rita	26 a 35
Novo Barreiro	26 a 35
Novo Cabrais	26 a 35
Novo Hamburgo	26 a 35
Novo Machado	26 a 35
Novo Tiradentes	26 a 35
Novo Xingu	26 a 35
Osório	26 a 35
Paim Filho	27 a 35
Palmares do Sul	26 a 35
Palmeira das Missões	26 a 35
Palmitinho	26 a 35
Panambi	26 a 35
Pantano Grande	26 a 35
Paraí	31 a 35
Paraíso do Sul	26 a 35
Pareci Novo	26 a 35
Parobé	26 a 35
Passa Sete	27 a 35
Passo do Sobrado	26 a 35
Passo Fundo	27 a 35
Paulo Bento	27 a 35
Paverama	26 a 35
Pedras Altas	28 a 35
Pedro Osório	28 a 35
Pejuçara	26 a 35
Pelotas	27 a 35
Picada Café	31 a 35
Pinhal	26 a 35
Pinhal da Serra	31 a 35
Pinhal Grande	27 a 35
Pinheirinho do Vale	26 a 35
Pinheiro Machado	28 a 35
Pinto Bandeira	31 a 34
Pirapó	26 a 35
Piratini	28 a 35
Pinto Bandeira	31 a 34
Planalto	26 a 35
Poço das Antas	28 a 35
Pontão	27 a 35
Ponte Preta	27 a 35
Portão	26 a 35
Porto Alegre	26 a 35
Porto Lucena	26 a 35
Porto Mauá	26 a 35
Porto Vera Cruz	26 a 35
Porto Xavier	26 a 35
Pouso Novo	28 a 35
Presidente Lucena	28 a 35
Progresso	28 a 35
Protásio Alves	31 a 35
Putinga	31 a 35
Quaraí	27 a 35
Quatro Irmãos	27 a 35
Quevedos	27 a 35
Quinze de Novembro	27 a 35
Redentora	26 a 35
Relvado	31 a 35
Restinga Seca	26 a 35
Rio dos Índios	26 a 35
Rio Grande	28 a 35
Rio Pardo	26 a 35
Riozinho	27 a 35
Roca Sales	31 a 35
Rodeio Bonito	26 a 35
Rolador	26 a 35
Rolante	27 a 35
Ronda Alta	27 a 35
Rondinha	26 a 35
Roque Gonzales	26 a 35
Rosário do Sul	27 a 35
Sagrada Família	26 a 35
Saldanha Marinho	27 a 35
Salto do Jacuí	27 a 35
Salvador das Missões	26 a 35
Salvador do Sul	28 a 35
Sananduva	31 a 35
Santa Bárbara do Sul	27 a 35
Santa Cecília do Sul	31 a 35
Santa Clara do Sul	27 a 35
Santa Cruz do Sul	26 a 35
Santa Margarida do Sul	27 a 35
Santa Maria	26 a 35
Santa Maria do Herval	28 a 35
Santa Rosa	26 a 35
Santa Tereza	31 a 35
Santa Vitória do Palmar	28 a 35
Santana da Boa Vista	28 a 35
Santana do Livramento	27 a 35
Santiago	26 a 35
Santo Ângelo	26 a 35
Santo Antônio da Patrulha	26 a 35
Santo Antônio das Missões	26 a 35
Santo Antônio do Palma	31 a 35
Santo Antônio do Planalto	27 a 35
Santo Augusto	26 a 35
Santo Cristo	26 a 35
Santo Expedito do Sul	31 a 35
São Borja	26 a 35
São Domingos do Sul	31 a 35
São Francisco de Assis	26 a 35
São Gabriel	27 a 35
São Jerônimo	26 a 35
São João da Urtiga	27 a 35
São João do Polêsine	27 a 35
São Jorge	31 a 35
São José das Missões	26 a 35
São José do Herval	28 a 35
São José do Hortêncio	28 a 35
São José do Inhacorá	26 a 35
São José do Norte	27 a 35
São José do Ouro	31 a 35
São José do Sul	26 a 35
São Leopoldo	26 a 35
São Lourenço do Sul	27 a 35
São Luiz Gonzaga	26 a 35
São Marcos	31 a 35
São Martinho	26 a 35
São Martinho da Serra	27 a 35
São Miguel das Missões	26 a 35
São Nicolau	26 a 35
São Paulo das Missões	26 a 35
São Pedro da Serra	28 a 35
São Pedro das Missões	26 a 35
São Pedro do Butiá	26 a 35
São Pedro do Sul	26 a 35
São Sebastião do Caí	26 a 35
São Sepé	26 a 35
São Valentim	26 a 35
São Valentim do Sul	31 a 35
São Valério do Sul	26 a 35
São Vendelino	28 a 35
São Vicente do Sul	26 a 35
Sapiranga	26 a 35
Sapucaia do Sul	26 a 35
Sarandi	26 a 35
Seberi	26 a 35
Sede Nova	26 a 35
Segredo	28 a 35
Selbach	27 a 35
Senador Salgado Filho	26 a 35
Sentinela do Sul	27 a 35
Serafina Corrêa	31 a 35
Sério	27 a 35
Sertão	27 a 35
Sertão Santana	27 a 35
Sete de Setembro	26 a 35
Severiano de Almeida	26 a 35
Silveira Martins	27 a 35
Sinimbu	28 a 35
Sobradinho	27 a 35
Soledade	28 a 35
Tabaí	26 a 35
Tapejara	27 a 35
Tapera	27 a 35
Tapes	27 a 35
Taquara	26 a 35
Taquari	26 a 35
Taquaruçu do Sul	26 a 35
Tavares	27 a 35
Tenente Portela	26 a 35
Terra de Areia	26 a 35
Teutônia	26 a 35
Tio Hugo	27 a 35
Tiradentes do Sul	26 a 35
Toropi	26 a 35
Torres	26 a 35
Tramandaí	26 a 35
Travesseiro	28 a 35
Três Arroios	27 a 35
Três Cachoeiras	26 a 35
Três Coroas	28 a 35
Três de Maio	26 a 35
Três Forquilhas	27 a 35
Três Palmeiras	27 a 35
Três Passos	26 a 35
Trindade do Sul	26 a 35
Triunfo	26 a 35
Tucunduva	26 a 35
Tunas	27 a 35
Tupanci do Sul	31 a 35
Tupanciretã	27 a 35
Tupandi	28 a 35
Tuparendi	26 a 35
Turuçu	27 a 35
Ubiretama	26 a 35
União da Serra	31 a 35
Unistalda	26 a 35
Uruguaiana	26 a 35
Vacaria	31 a 35
Vale do Sol	26 a 35
Vale Real	28 a 35
Vale Verde	26 a 35
Vanini	31 a 35
Venâncio Aires	26 a 35
Vera Cruz	26 a 35
Veranópolis	31 a 35
Vespasiano Correa	31 a 35
Viadutos	27 a 35
Viamão	26 a 35
Vicente Dutra	26 a 35
Victor Graeff	27 a 35
Vila Flores	31 a 35
Vila Lângaro	27 a 35
Vila Maria	27 a 35
Vila Nova do Sul	27 a 35
Vista Alegre	26 a 35
Vista Alegre do Prata	31 a 35
Vista Gaúcha	26 a 35
Vitória das Missões	26 a 35
Westfália	28 a 35
Xangri-lá	26 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II
Aceguá	27 a 1
Água Santa	28 a 1
Agudo	26 a 1
Ajuricaba	26 a 1
Alecrim	26 a 1
Alegrete	26 a 1
Alegria	26 a 1
Almirante Tamandaré do Sul	27 a 1
Alpestre	26 a 1
Alto Alegre	27 a 1
Alto Feliz	28 a 1
Alvorada	26 a 1
Amaral Ferrador	28 a 1
Ametista do Sul	26 a 1
André da Rocha	31 a 1
Anta Gorda	31 a 1
Antônio Prado	31 a 1
Arambaré	27 a 1

Araricá	26 a 1
Aratiba	26 a 1
Arroio do Meio	26 a 1
Arroio do Padre	27 a 1
Arroio do Sal	26 a 1
Arroio do Tigre	27 a 1
Arroio dos Ratos	26 a 1
Arroio Grande	27 a 1
Arvorezinha	28 a 1
Augusto Pestana	26 a 1
Áurea	27 a 1
Bagé	27 a 1
Balneário Pinhal	26 a 1
Barão	28 a 1
Barão de Cotegipe	27 a 1
Barão do Triunfo	27 a 1
Barra do Guarita	26 a 1
Barra do Quaraí	26 a 1
Barra do Ribeiro	26 a 1
Barra do Rio Azul	26 a 1
Barra Funda	26 a 1
Barracão	31 a 1
Barros Cassal	28 a 1
Benjamin Constant do Sul	26 a 1
Bento Gonçalves	31 a 1
Boa Vista das Missões	26 a 1
Boa Vista do Buricá	26 a 1
Boa Vista do Cadeado	26 a 1
Boa Vista do Incra	27 a 1
Boa Vista do Sul	31 a 1
Bom Princípio	28 a 1
Bom Progresso	26 a 1
Bom Retiro do Sul	26 a 1
Boqueirão do Leão	28 a 1
Bossoroca	26 a 1
Bozano	26 a 1
Braga	26 a 1
Brochier	26 a 1
Butiá	26 a 1
Caçapava do Sul	28 a 1
Cacequi	26 a 1
Cachoeira do Sul	26 a 1
Cachoeirinha	26 a 1
Cacique Doble	31 a 1
Caibaté	26 a 1
Caiçara	26 a 1
Camaquã	27 a 1
Camargo	28 a 1
Campestre da Serra	31 a 1
Campina das Missões	26 a 1
Campinas do Sul	27 a 1
Campo Bom	26 a 1
Campo Novo	26 a 1
Campos Borges	27 a 1
Candelária	26 a 1
Cândido Godói	26 a 1
Candiota	28 a 1
Canela	31 a 1
Canguçu	28 a 1
Canoas	26 a 1
Canudos do Vale	27 a 1
Capão Bonito do Sul	31 a 1
Capão da Canoa	26 a 1
Capão do Cipó	26 a 1
Capão do Leão	27 a 1
Capela de Santana	26 a 1
Capitão	28 a 1
Capivari do Sul	26 a 1
Caraá	26 a 1
Carazinho	27 a 1
Carlos Barbosa	31 a 1
Carlos Gomes	27 a 1
Casca	31 a 1
Caseiros	31 a 1
Catuípe	26 a 1
Caxias do Sul	31 a 1
Centenário	27 a 1
Cerrito	28 a 1
Cerro Branco	26 a 1
Cerro Grande	26 a 1
Cerro Grande do Sul	27 a 1
Cerro Largo	26 a 1
Chapada	27 a 1
Charqueadas	26 a 1
Charrua	27 a 1
Chiapeta	26 a 1
Chuí	27 a 1
Chuvisca	27 a 1
Cidreira	26 a 1
Ciríaco	31 a 1
Colinas	28 a 1
Colorado	27 a 1
Condor	26 a 1
Constantina	26 a 1
Coqueiro Baixo	31 a 1
Coqueiros do Sul	27 a 1
Coronel Barros	26 a 1
Coronel Bicaco	26 a 1
Coronel Pilar	31 a 1
Cotiporã	31 a 1
Coxilha	28 a 1
Crissiumal	26 a 1
Cristal	27 a 1
Cristal do Sul	26 a 1
Cruz Alta	27 a 1
Cruzaltense	27 a 1
Cruzeiro do Sul	26 a 1
David Canabarro	31 a 1
Derrubadas	26 a 1
Dezesseis de Novembro	26 a 1
Dilermando de Aguiar	26 a 1
Dois Irmãos	28 a 1
Dois Irmãos das Missões	26 a 1
Dois Lajeados	31 a 1
Dom Feliciano	28 a 1
Dom Pedrito	28 a 1
Dom Pedro de Alcântara	26 a 1
Dona Francisca	27 a 1
Doutor Maurício Cardoso	26 a 1
Doutor Ricardo	31 a 1
Eldorado do Sul	26 a 1
Encantado	31 a 1
Encruzilhada do Sul	28 a 1
Engenho Velho	26 a 1
Entre Rios do Sul	26 a 1
Entre-Ijuís	26 a 1
Erebango	27 a 1
Erechim	27 a 1
Ernestina	28 a 1
Erval Grande	26 a 1
Erval Seco	26 a 1
Esmeralda	31 a 1
Esperança do Sul	26 a 1
Espumoso	28 a 1
Estação	27 a 1
Estância Velha	26 a 1
Esteio	26 a 1
Estrela	26 a 1
Estrela Velha	27 a 1
Eugênio de Castro	26 a 1
Fagundes Varela	31 a 1
Farroupilha	31 a 1
Faxinal do Soturno	27 a 1
Faxinalzinho	26 a 1
Fazenda Vilanova	26 a 1
Feliz	28 a 1
Flores da Cunha	31 a 1
Floriano Peixoto	27 a 1
Fontoura Xavier	28 a 1
Formigueiro	26 a 1
Forquetinha	27 a 1
Fortaleza dos Valos	27 a 1
Frederico Westphalen	26 a 1
Garibaldi	31 a 1
Garruchos	26 a 1
Gaurama	27 a 1
General Câmara	26 a 1
Gentil	28 a 1
Getúlio Vargas	27 a 1
Giruá	26 a 1
Glorinha	26 a 1
Gramado	31 a 1
Gramado dos Loureiros	26 a 1
Gramado Xavier	28 a 1
Gravataí	26 a 1
Guabiju	31 a 1
Guaíba	26 a 1
Guaporé	31 a 1
Guarani das Missões	26 a 1
Harmonia	26 a 1
Herval	27 a 1
Herveiras	28 a 1
Horizontina	26 a 1
Hulha Negra	28 a 1
Humaitá	26 a 1
Ibarama	27 a 1
Ibiaçá	31 a 1
Ibiraiaras	31 a 1
Ibirapuitã	28 a 1
Ibirubá	27 a 1
Igrejinha	28 a 1
Ijuí	26 a 1
Ilópolis	31 a 1
Imbé	26 a 1
Imigrante	28 a 1
Independência	26 a 1
Inhacorá	26 a 1
Ipê	31 a 1
Ipiranga do Sul	27 a 1
Iraí	26 a 1
Itaara	27 a 1
Itacurubi	26 a 1
Itapuca	28 a 1
Itaqui	26 a 1
Itati	27 a 1
Itatiba do Sul	26 a 1
Ivorá	27 a 1
Ivoti	26 a 1
Jaboticaba	26 a 1
Jacuizinho	27 a 1
Jacutinga	27 a 1
Jaguarão	27 a 1
Jaguari	26 a 1
Jari	27 a 1
Jóia	26 a 1
Júlio de Castilhos	27 a 1
Lagoa Bonita do Sul	27 a 1
Lagoa dos Três Cantos	27 a 1
Lagoa Vermelha	31 a 1
Lagoão	28 a 1
Lajeado	26 a 1
Lajeado do Bugre	26 a 1
Lavras do Sul	28 a 1
Liberato Salzano	26 a 1
Lindolfo Collor	28 a 1
Linha Nova	28 a 1
Maçambara	26 a 1
Machadinho	27 a 1
Mampituba	27 a 1
Manoel Viana	26 a 1
Maquiné	26 a 1
Maratá	26 a 1
Marau	28 a 1
Marcelino Ramos	26 a 1
Mariana Pimentel	27 a 1
Mariano Moro	26 a 1
Marques de Souza	28 a 1
Mata	26 a 1
Mato Castelhano	28 a 1
Mato Leitão	26 a 1
Mato Queimado	26 a 1
Maximiliano de Almeida	27 a 1
Minas do Leão	26 a 1
Miraguaí	26 a 1
Montauri	31 a 1
Monte Alegre dos Campos	31 a 1
Monte Belo do Sul	31 a 1
Montenegro	26 a 1
Mormaço	28 a 1
Morrinhos do Sul	26 a 1
Morro Redondo	28 a 1
Morro Reuter	28 a 1
Mostardas	27 a 1
Muçum	31 a 1
Muitos Capões	31 a 1
Muliterno	31 a 1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Não-Me-Toque	27 a 1
Nicolau Vergueiro	28 a 1
Nonoai	26 a 1
Nova Alvorada	28 a 1
Nova Araçá	31 a 1
Nova Bassano	31 a 1
Nova Boa Vista	26 a 1
Nova Bréscia	31 a 1
Nova Candelária	26 a 1
Nova Esperança do Sul	26 a 1
Nova Hartz	27 a 1
Nova Pádua	31 a 1
Nova Palma	27 a 1
Nova Petrópolis	31 a 1
Nova Prata	31 a 1
Nova Ramada	26 a 1
Nova Roma do Sul	31 a 1
Nova Santa Rita	26 a 1
Novo Barreiro	26 a 1
Novo Cabrais	26 a 1
Novo Hamburgo	26 a 1
Novo Machado	26 a 1
Novo Tiradentes	26 a 1
Novo Xingu	26 a 1
Osório	26 a 1
Paim Filho	27 a 1
Palmares do Sul	26 a 1
Palmeira das Missões	26 a 1
Palmitinho	26 a 1
Panambi	26 a 1
Pantano Grande	26 a 1
Paraí	31 a 1
Paraíso do Sul	26 a 1
Pareci Novo	26 a 1
Parobé	26 a 1
Passa Sete	27 a 1
Passo do Sobrado	26 a 1
Passo Fundo	28 a 1
Paulo Bento	27 a 1
Paverama	26 a 1
Pedras Altas	27 a 1
Pedro Osório	27 a 1
Pejuçara	26 a 1
Pelotas	27 a 1
Picada Café	31 a 1
Pinhal	26 a 1
Pinhal da Serra	31 a 1
Pinhal Grande	27 a 1
Pinheirinho do Vale	26 a 1
Pinheiro Machado	28 a 1
Pinto Bandeira	31 a 1
Pirapó	26 a 1
Piratini	28 a 1
Planalto	26 a 1
Poço das Antas	28 a 1
Pontão	27 a 1
Ponte Preta	27 a 1
Portão	26 a 1
Porto Alegre	26 a 1
Porto Lucena	26 a 1
Porto Mauá	26 a 1
Porto Vera Cruz	26 a 1
Porto Xavier	26 a 1
Pouso Novo	28 a 1
Presidente Lucena	28 a 1
Progresso	28 a 1
Protásio Alves	31 a 1
Putinga	31 a 1
Quaraí	27 a 1
Quatro Irmãos	27 a 1
Quevedos	27 a 1
Quinze de Novembro	27 a 1
Redentora	26 a 1
Relvado	31 a 1
Restinga Seca	26 a 1
Rio dos Índios	26 a 1
Rio Grande	27 a 1
Rio Pardo	26 a 1
Riozinho	27 a 1
Roca Sales	31 a 1
Rodeio Bonito	26 a 1
Rolador	26 a 1
Rolante	27 a 1
Ronda Alta	27 a 1
Rondinha	26 a 1
Roque Gonzales	26 a 1
Rosário do Sul	27 a 1
Sagrada Família	26 a 1
Saldanha Marinho	27 a 1
Salto do Jacuí	27 a 1
Salvador das Missões	26 a 1
Salvador do Sul	28 a 1
Sananduva	31 a 1
Santa Bárbara do Sul	27 a 1
Santa Cecília do Sul	31 a 1
Santa Clara do Sul	27 a 1
Santa Cruz do Sul	26 a 1
Santa Margarida do Sul	27 a 1
Santa Maria	26 a 1
Santa Maria do Herval	28 a 1
Santa Rosa	26 a 1
Santa Tereza	31 a 1
Santa Vitória do Palmar	27 a 1
Santana da Boa Vista	28 a 1
Santana do Livramento	27 a 1
Santiago	26 a 1
Santo Ângelo	26 a 1
Santo Antônio da Patrulha	26 a 1
Santo Antônio das Missões	26 a 1
Santo Antônio do Palma	31 a 1
Santo Antônio do Planalto	27 a 1
Santo Augusto	26 a 1
Santo Cristo	26 a 1
Santo Expedito do Sul	31 a 1
São Borja	26 a 1
São Domingos do Sul	31 a 1
São Francisco de Assis	26 a 1
São Gabriel	27 a 1
São Jerônimo	26 a 1
São João da Urtiga	27 a 1
São João do Polêsine	27 a 1
São Jorge	31 a 1
São José das Missões	26 a 1
São José do Herval	28 a 1
São José do Hortêncio	28 a 1
São José do Inhacorá	26 a 1
São José do Norte	27 a 1
São José do Ouro	31 a 1
São José do Sul	26 a 1
São Leopoldo	26 a 1
São Lourenço do Sul	27 a 1
São Luiz Gonzaga	26 a 1
São Marcos	31 a 1
São Martinho	26 a 1
São Martinho da Serra	27 a 1
São Miguel das Missões	26 a 1
São Nicolau	26 a 1
São Paulo das Missões	26 a 1
São Pedro da Serra	28 a 1
São Pedro das Missões	26 a 1
São Pedro do Butiá	26 a 1
São Pedro do Sul	26 a 1
São Sebastião do Caí	26 a 1
São Sepé	26 a 1
São Valentim	26 a 1
São Valentim do Sul	31 a 1
São Valério do Sul	26 a 1
São Vendelino	28 a 1
São Vicente do Sul	26 a 1
Sapiranga	26 a 1
Sapucaia do Sul	26 a 1
Sarandi	26 a 1
Seberi	26 a 1
Sede Nova	26 a 1
Segredo	28 a 1
Selbach	27 a 1
Senador Salgado Filho	26 a 1
Sentinela do Sul	27 a 1
Serafina Corrêa	31 a 1
Sério	27 a 1
Sertão	27 a 1
Sertão Santana	27 a 1
Sete de Setembro	26 a 1
Severiano de Almeida	26 a 1
Silveira Martins	27 a 1
Sinimbu	28 a 1
Sobradinho	27 a 1
Soledade	28 a 1
Tabaí	26 a 1
Tapejara	27 a 1
Tapera	27 a 1
Tapes	27 a 1
Taquara	26 a 1
Taquari	26 a 1
Taquaruçu do Sul	26 a 1
Tavares	27 a 1
Tenente Portela	26 a 1
Terra de Areia	26 a 1
Teutônia	26 a 1
Tio Hugo	28 a 1
Tiradentes do Sul	26 a 1
Toropi	26 a 1
Torres	26 a 1
Tramandaí	26 a 1
Travesseiro	28 a 1
Três Arroios	27 a 1
Três Cachoeiras	26 a 1
Três Coroas	28 a 1
Três de Maio	26 a 1
Três Forquilhas	27 a 1
Três Palmeiras	27 a 1
Três Passos	26 a 1
Trindade do Sul	26 a 1
Triunfo	26 a 1
Tucunduva	26 a 1
Tunas	27 a 1
Tupanci do Sul	31 a 1
Tupanciretã	27 a 1
Tupandi	28 a 1
Tuparendi	26 a 1
Turuçu	27 a 1
Ubiretama	26 a 1
União da Serra	31 a 1
Unistalda	26 a 1
Uruguaiana	26 a 1
Vacaria	31 a 1
Vale do Sol	26 a 1
Vale Real	28 a 1
Vale Verde	26 a 1
Vanini	31 a 1
Venâncio Aires	26 a 1
Vera Cruz	26 a 1
Veranópolis	31 a 1
Vespasiano Correa	31 a 1
Viadutos	27 a 1
Viamão	26 a 1
Vicente Dutra	26 a 1
Victor Graeff	27 a 1
Vila Flores	31 a 1
Vila Lângaro	28 a 1
Vila Maria	28 a 1
Vila Nova do Sul	27 a 1
Vista Alegre	26 a 1
Vista Alegre do Prata	31 a 1
Vista Gaúcha	26 a 1
Vitória das Missões	26 a 1
Westfália	28 a 1
Xangri-lá	26 a 1

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III
Aceguá	26 a 36
Água Santa	27 a 36
Agudo	25 a 36
Ajuricaba	25 a 36
Alecrim	25 a 36
Alegrete	25 a 36
Alegria	25 a 36
Almirante Tamandaré do Sul	26 a 36
Alpestre	25 a 36
Alto Alegre	26 a 36
Alto Feliz	27 a 36
Alvorada	25 a 36
Amaral Ferrador	27 a 36
Ametista do Sul	25 a 36
André da Rocha	30 a 36
Anta Gorda	30 a 36
Antônio Prado	30 a 36
Arambaré	26 a 36
Araricá	25 a 36
Aratiba	25 a 36
Arroio do Meio	25 a 36
Arroio do Padre	26 a 36
Arroio do Sal	25 a 36
Arroio do Tigre	26 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200036

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arroio dos Ratos	25 a 36
Arroio Grande	26 a 36
Arvorezinha	27 a 36
Augusto Pestana	25 a 36
Áurea	26 a 36
Bagé	26 a 36
Balneário Pinhal	25 a 36
Barão	27 a 36
Barão de Cotegipe	26 a 36
Barão do Triunfo	26 a 36
Barra do Guarita	25 a 36
Barra do Quaraí	25 a 36
Barra do Ribeiro	25 a 36
Barra do Rio Azul	25 a 36
Barra Funda	25 a 36
Barracão	26 a 36
Barros Cassal	27 a 36
Benjamin Constant do Sul	25 a 36
Bento Gonçalves	30 a 36
Boa Vista das Missões	25 a 36
Boa Vista do Buricá	25 a 36
Boa Vista do Cadeado	25 a 36
Boa Vista do Incra	26 a 36
Boa Vista do Sul	30 a 36
Bom Princípio	27 a 36
Bom Progresso	25 a 36
Bom Retiro do Sul	25 a 36
Boqueirão do Leão	27 a 36
Bossoroca	25 a 36
Bozano	25 a 36
Braga	25 a 36
Brochier	25 a 36
Butiá	25 a 36
Caçapava do Sul	27 a 36
Cacequi	25 a 36
Cachoeira do Sul	25 a 36
Cachoeirinha	25 a 36
Cacique Doble	30 a 36
Caibaté	25 a 36
Caiçara	25 a 36
Camaquã	26 a 36
Camargo	27 a 36
Campestre da Serra	30 a 36
Campina das Missões	25 a 36
Campinas do Sul	26 a 36
Campo Bom	25 a 36
Campo Novo	25 a 36
Campos Borges	26 a 36
Candelária	25 a 36
Cândido Godói	25 a 36
Candiota	27 a 36
Canela	30 a 36
Canguçu	27 a 36
Canoas	25 a 36
Canudos do Vale	26 a 36
Capão Bonito do Sul	30 a 36
Capão da Canoa	25 a 36
Capão do Cipó	25 a 36
Capão do Leão	26 a 36
Capela de Santana	25 a 36
Capitão	27 a 36
Capivari do Sul	25 a 36
Caraá	25 a 36
Carazinho	26 a 36
Carlos Barbosa	30 a 36
Carlos Gomes	26 a 36
Casca	30 a 36
Caseiros	30 a 36
Catuípe	25 a 36
Caxias do Sul	30 a 36
Centenário	26 a 36
Cerrito	27 a 36
Cerro Branco	25 a 36
Cerro Grande	25 a 36
Cerro Grande do Sul	26 a 36
Cerro Largo	25 a 36
Chapada	26 a 36
Charqueadas	25 a 36
Charrua	26 a 36
Chiapeta	25 a 36
Chuí	26 a 36
Chuvisca	26 a 36
Cidreira	25 a 36
Ciríaco	30 a 36
Colinas	27 a 36
Colorado	26 a 36
Condor	25 a 36
Constantina	25 a 36
Coqueiro Baixo	30 a 36
Coqueiros do Sul	26 a 36
Coronel Barros	25 a 36
Coronel Bicaco	25 a 36
Coronel Pilar	30 a 36
Cotiporã	30 a 36
Coxilha	27 a 36
Crissiumal	25 a 36
Cristal	26 a 36
Cristal do Sul	25 a 36
Cruz Alta	26 a 36
Cruzaltense	26 a 36
Cruzeiro do Sul	25 a 36
David Canabarro	30 a 36
Derrubadas	25 a 36
Dezesseis de Novembro	25 a 36
Dilermando de Aguiar	25 a 36
Dois Irmãos	27 a 36
Dois Irmãos das Missões	25 a 36
Dois Lajeados	30 a 36
Dom Feliciano	27 a 36
Dom Pedrito	26 a 36
Dom Pedro de Alcântara	25 a 36
Dona Francisca	26 a 36
Doutor Maurício Cardoso	25 a 36
Doutor Ricardo	30 a 36
Eldorado do Sul	25 a 36
Encantado	30 a 36
Encruzilhada do Sul	27 a 36
Engenho Velho	25 a 36
Entre Rios do Sul	25 a 36
Entre-Ijuís	25 a 36
Erebango	26 a 36
Erechim	26 a 36
Ernestina	27 a 36
Erval Grande	25 a 36
Erval Seco	25 a 36
Esmeralda	30 a 36
Esperança do Sul	25 a 36
Espumoso	27 a 36
Estação	26 a 36
Estância Velha	25 a 36
Esteio	25 a 36
Estrela	25 a 36
Estrela Velha	26 a 36
Eugênio de Castro	25 a 36
Fagundes Varela	30 a 36
Farroupilha	30 a 36
Faxinal do Soturno	26 a 36
Faxinalzinho	25 a 36
Fazenda Vilanova	25 a 36
Feliz	27 a 36
Flores da Cunha	30 a 36
Floriano Peixoto	26 a 36
Fontoura Xavier	27 a 36
Formigueiro	25 a 36
Forquetinha	26 a 36
Fortaleza dos Valos	26 a 36
Frederico Westphalen	25 a 36
Garibaldi	30 a 36
Garruchos	25 a 36
Gaurama	26 a 36
General Câmara	25 a 36
Gentil	27 a 36
Getúlio Vargas	26 a 36
Giruá	25 a 36
Glorinha	25 a 36
Gramado	30 a 36
Gramado dos Loureiros	25 a 36
Gramado Xavier	27 a 36
Gravataí	25 a 36
Guabiju	30 a 36
Guaíba	25 a 36
Guaporé	30 a 36
Guarani das Missões	25 a 36
Harmonia	25 a 36
Herval	26 a 36
Herveiras	27 a 36
Horizontina	25 a 36
Hulha Negra	27 a 36
Humaitá	25 a 36
Ibarama	26 a 36
Ibiaçá	26 a 36
Ibiraiaras	30 a 36
Ibirapuitã	27 a 36
Ibirubá	26 a 36
Igrejinha	27 a 36
Ijuí	25 a 36
Ilópolis	30 a 36
Imbé	25 a 36
Imigrante	27 a 36
Independência	25 a 36
Inhacorá	25 a 36
Ipê	30 a 36
Ipiranga do Sul	26 a 36
Iraí	25 a 36
Itaara	26 a 36
Itacurubi	25 a 36
Itapuca	27 a 36
Itaqui	25 a 36
Itati	26 a 36
Itatiba do Sul	25 a 36
Ivorá	26 a 36
Ivoti	25 a 36
Jaboticaba	25 a 36
Jacuizinho	26 a 36
Jacutinga	26 a 36
Jaguarão	26 a 36
Jaguari	25 a 36
Jari	26 a 36
Jóia	25 a 36
Júlio de Castilhos	26 a 36
Lagoa Bonita do Sul	26 a 36
Lagoa dos Três Cantos	26 a 36
Lagoa Vermelha	30 a 36
Lagoão	27 a 36
Lajeado	25 a 36
Lajeado do Bugre	25 a 36
Lavras do Sul	27 a 36
Liberato Salzano	25 a 36
Lindolfo Collor	27 a 36
Linha Nova	27 a 36
Maçambara	25 a 36
Machadinho	26 a 36
Mampituba	26 a 36
Manoel Viana	25 a 36
Maquiné	25 a 36
Maratá	25 a 36
Marau	27 a 36
Marcelino Ramos	25 a 36
Mariana Pimentel	26 a 36
Mariano Moro	25 a 36
Marques de Souza	27 a 36
Mata	25 a 36
Mato Castelhano	27 a 36
Mato Leitão	25 a 36
Mato Queimado	25 a 36
Maximiliano de Almeida	26 a 36
Minas do Leão	25 a 36
Miraguaí	25 a 36
Montauri	30 a 36
Monte Alegre dos Campos	30 a 36
Monte Belo do Sul	30 a 36
Montenegro	25 a 36
Mormaço	27 a 36
Morrinhos do Sul	25 a 36
Morro Redondo	27 a 36
Morro Reuter	27 a 36
Mostardas	26 a 36
Muçum	30 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Muitos Capões	30 a 36
Muliterno	30 a 36
Não-Me-Toque	26 a 36
Nicolau Vergueiro	27 a 36
Nonoai	25 a 36
Nova Alvorada	27 a 36
Nova Araçá	30 a 36
Nova Bassano	30 a 36
Nova Boa Vista	25 a 36
Nova Bréscia	30 a 36
Nova Candelária	25 a 36
Nova Esperança do Sul	25 a 36
Nova Hartz	26 a 36
Nova Pádua	30 a 36
Nova Palma	26 a 36
Nova Petrópolis	30 a 36
Nova Prata	30 a 36
Nova Ramada	25 a 36
Nova Roma do Sul	30 a 36
Nova Santa Rita	25 a 36
Novo Barreiro	25 a 36
Novo Cabrais	25 a 36
Novo Hamburgo	25 a 36
Novo Machado	25 a 36
Novo Tiradentes	25 a 36
Novo Xingu	25 a 36
Osório	25 a 36
Paim Filho	26 a 36
Palmares do Sul	25 a 36
Palmeira das Missões	25 a 36
Palmitinho	25 a 36
Panambi	25 a 36
Pantano Grande	25 a 36
Paraí	30 a 36
Paraíso do Sul	25 a 36
Pareci Novo	25 a 36
Parobé	25 a 36
Passa Sete	26 a 36
Passo do Sobrado	25 a 36
Passo Fundo	27 a 36
Paulo Bento	26 a 36
Paverama	25 a 36
Pedras Altas	26 a 36
Pedro Osório	26 a 36
Pejuçara	25 a 36
Pelotas	26 a 36
Picada Café	30 a 36
Pinhal	25 a 36
Pinhal da Serra	30 a 36
Pinhal Grande	26 a 36
Pinheirinho do Vale	25 a 36
Pinheiro Machado	27 a 36
Pinto Bandeira	30 a 36
Pirapó	25 a 36
Piratini	27 a 36
Planalto	25 a 36
Poço das Antas	27 a 36
Pontão	26 a 36
Ponte Preta	26 a 36
Portão	25 a 36
Porto Alegre	25 a 36
Porto Lucena	25 a 36
Porto Mauá	25 a 36
Porto Vera Cruz	25 a 36
Porto Xavier	25 a 36
Pouso Novo	27 a 36
Presidente Lucena	27 a 36
Progresso	27 a 36
Protásio Alves	30 a 36
Putinga	30 a 36
Quaraí	26 a 36
Quatro Irmãos	26 a 36
Quevedos	26 a 36
Quinze de Novembro	26 a 36
Redentora	25 a 36
Relvado	30 a 36
Restinga Seca	25 a 36
Rio dos Índios	25 a 36
Rio Grande	26 a 36
Rio Pardo	25 a 36
Riozinho	26 a 36
Roca Sales	30 a 36
Rodeio Bonito	25 a 36
Rolador	25 a 36
Rolante	26 a 36
Ronda Alta	26 a 36
Rondinha	25 a 36
Roque Gonzales	25 a 36
Rosário do Sul	26 a 36
Sagrada Família	25 a 36
Saldanha Marinho	26 a 36
Salto do Jacuí	26 a 36
Salvador das Missões	25 a 36
Salvador do Sul	27 a 36
Sananduva	26 a 36
Santa Bárbara do Sul	26 a 36
Santa Cecília do Sul	30 a 36
Santa Clara do Sul	26 a 36
Santa Cruz do Sul	25 a 36
Santa Margarida do Sul	26 a 36
Santa Maria	25 a 36
Santa Maria do Herval	27 a 36
Santa Rosa	25 a 36
Santa Tereza	30 a 36
Santa Vitória do Palmar	26 a 36
Santana da Boa Vista	27 a 36
Santana do Livramento	26 a 36
Santiago	25 a 36
Santo Ângelo	25 a 36
Santo Antônio da Patrulha	25 a 36
Santo Antônio das Missões	25 a 36
Santo Antônio do Palma	30 a 36
Santo Antônio do Planalto	26 a 36
Santo Augusto	25 a 36
Santo Cristo	25 a 36
Santo Expedito do Sul	30 a 36
São Borja	25 a 36
São Domingos do Sul	30 a 36
São Francisco de Assis	25 a 36
São Gabriel	26 a 36
São Jerônimo	25 a 36
São João da Urtiga	26 a 36
São João do Polêsine	26 a 36
São Jorge	30 a 36
São José das Missões	25 a 36
São José do Herval	27 a 36
São José do Hortêncio	27 a 36
São José do Inhacorá	25 a 36
São José do Norte	26 a 36
São José do Ouro	30 a 36
São José do Sul	25 a 36
São Leopoldo	25 a 36
São Lourenço do Sul	26 a 36
São Luiz Gonzaga	25 a 36
São Marcos	30 a 36
São Martinho	25 a 36
São Martinho da Serra	26 a 36
São Miguel das Missões	25 a 36
São Nicolau	25 a 36
São Paulo das Missões	25 a 36
São Pedro da Serra	27 a 36
São Pedro das Missões	25 a 36
São Pedro do Butiá	25 a 36
São Pedro do Sul	25 a 36
São Sebastião do Caí	25 a 36
São Sepé	25 a 36
São Valentim	25 a 36
São Valentim do Sul	30 a 36
São Valério do Sul	25 a 36
São Vendelino	27 a 36
São Vicente do Sul	25 a 36
Sapiranga	25 a 36
Sapucaia do Sul	25 a 36
Sarandi	25 a 36
Seberi	25 a 36
Sede Nova	25 a 36
Segredo	27 a 36
Selbach	26 a 36
Senador Salgado Filho	25 a 36
Sentinela do Sul	26 a 36
Serafina Corrêa	30 a 36
Sério	26 a 36
Sertão	26 a 36
Sertão Santana	26 a 36
Sete de Setembro	25 a 36
Severiano de Almeida	25 a 36
Silveira Martins	26 a 36
Sinimbu	27 a 36
Sobradinho	26 a 36
Soledade	27 a 36
Tabaí	25 a 36
Tapejara	26 a 36
Tapera	26 a 36
Tapes	26 a 36
Taquara	25 a 36
Taquari	25 a 36
Taquaruçu do Sul	25 a 36
Tavares	26 a 36
Tenente Portela	25 a 36
Terra de Areia	25 a 36
Teutônia	25 a 36
Tio Hugo	27 a 36
Tiradentes do Sul	25 a 36
Toropi	25 a 36
Torres	25 a 36
Tramandaí	25 a 36
Travesseiro	27 a 36
Três Arroios	26 a 36
Três Cachoeiras	25 a 36
Três Coroas	27 a 36
Três de Maio	25 a 36
Três Forquilhas	26 a 36
Três Palmeiras	26 a 36
Três Passos	25 a 36
Trindade do Sul	25 a 36
Triunfo	25 a 36
Tucunduva	25 a 36
Tunas	26 a 36
Tupanci do Sul	30 a 36
Tupanciretã	26 a 36
Tupandi	27 a 36
Tuparendi	25 a 36
Turuçu	26 a 36
Ubiretama	25 a 36
União da Serra	30 a 36
Unistalda	25 a 36
Uruguaiana	25 a 36
Vacaria	30 a 36
Vale do Sol	25 a 36
Vale Real	27 a 36
Vale Verde	25 a 36
Vanini	30 a 36
Venâncio Aires	25 a 36
Vera Cruz	25 a 36
Veranópolis	30 a 36
Vespasiano Correa	30 a 36
Viadutos	26 a 36
Viamão	25 a 36
Vicente Dutra	25 a 36
Victor Graeff	26 a 36
Vila Flores	30 a 36
Vila Lângaro	27 a 36
Vila Maria	27 a 36
Vila Nova do Sul	26 a 36
Vista Alegre	25 a 36
Vista Alegre do Prata	30 a 36
Vista Gaúcha	25 a 36
Vitória das Missões	25 a 36
Westfália	27 a 36
Xangri-lá	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVRES DO GRUPO IV
Aceguá	26 a 34
Água Santa	27 a 34
Agudo	25 a 34
Ajuricaba	25 a 34
Alecrim	25 a 34
Alegrete	25 a 34
Alegria	25 a 34
Almirante Tamandaré do Sul	26 a 34
Alpestre	25 a 34
Alto Alegre	26 a 34
Alto Feliz	27 a 34
Alvorada	25 a 34
Amaral Ferrador	27 a 34
Ametista do Sul	25 a 34
André da Rocha	29 a 34
Anta Gorda	29 a 34
Antônio Prado	29 a 34
Arambaré	26 a 34
Araricá	25 a 34
Aratiba	25 a 34
Arroio do Meio	25 a 34
Arroio do Padre	26 a 34
Arroio do Sal	25 a 34

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arroio do Tigre	26 a 34
Arroio dos Ratos	25 a 34
Arroio Grande	26 a 34
Arvorezinha	27 a 34
Augusto Pestana	25 a 34
Áurea	26 a 34
Bagé	26 a 34
Balneário Pinhal	25 a 34
Barão	27 a 34
Barão de Cotegipe	26 a 34
Barão do Triunfo	26 a 34
Barra do Guarita	25 a 34
Barra do Quaraí	25 a 34
Barra do Ribeiro	25 a 34
Barra do Rio Azul	25 a 34
Barra Funda	25 a 34
Barracão	26 a 34
Barros Cassal	27 a 34
Benjamin Constant do Sul	25 a 34
Bento Gonçalves	29 a 34
Boa Vista das Missões	25 a 34
Boa Vista do Buricá	25 a 34
Boa Vista do Cadeado	25 a 34
Boa Vista do Incra	26 a 34
Boa Vista do Sul	29 a 34
Bom Princípio	27 a 34
Bom Progresso	25 a 34
Bom Retiro do Sul	25 a 34
Boqueirão do Leão	27 a 34
Bossoroca	25 a 34
Bozano	25 a 34
Braga	25 a 34
Brochier	25 a 34
Butiá	25 a 34
Caçapava do Sul	27 a 34
Cacequi	25 a 34
Cachoeira do Sul	25 a 34
Cachoeirinha	25 a 34
Cacique Doble	29 a 34
Caibaté	25 a 34
Caiçara	25 a 34
Camaquã	26 a 34
Camargo	27 a 34
Campestre da Serra	29 a 34
Campina das Missões	25 a 34
Campinas do Sul	26 a 34
Campo Bom	25 a 34
Campo Novo	25 a 34
Campos Borges	26 a 34
Candelária	25 a 34
Cândido Godói	25 a 34
Candiota	27 a 34
Canela	29 a 34
Canguçu	27 a 34
Canoas	25 a 34
Canudos do Vale	26 a 34
Capão Bonito do Sul	29 a 34
Capão da Canoa	25 a 34
Capão do Cipó	25 a 34
Capão do Leão	26 a 34
Capela de Santana	25 a 34
Capitão	27 a 34
Capivari do Sul	25 a 34
Caraá	25 a 34
Carazinho	26 a 34
Carlos Barbosa	29 a 34
Carlos Gomes	26 a 34
Casca	29 a 34
Caseiros	29 a 34
Catuípe	25 a 34
Caxias do Sul	29 a 34
Centenário	26 a 34
Cerrito	27 a 34
Cerro Branco	25 a 34
Cerro Grande	25 a 34
Cerro Grande do Sul	26 a 34
Cerro Largo	25 a 34
Chapada	26 a 34
Charqueadas	25 a 34
Charrua	26 a 34
Chiapeta	25 a 34
Chuí	26 a 34
Chuvisca	26 a 34
Cidreira	25 a 34
Ciríaco	28 a 34
Colinas	27 a 34
Colorado	26 a 34
Condor	25 a 34
Constantina	25 a 34
Coqueiro Baixo	29 a 34
Coqueiros do Sul	26 a 34
Coronel Barros	25 a 34
Coronel Bicaco	25 a 34
Coronel Pilar	29 a 34
Cotiporã	29 a 34
Coxilha	27 a 34
Crissiumal	25 a 34
Cristal	26 a 34
Cristal do Sul	25 a 34
Cruz Alta	26 a 34
Cruzaltense	26 a 34
Cruzeiro do Sul	25 a 34
David Canabarro	28 a 34
Derrubadas	25 a 34
Dezesseis de Novembro	25 a 34
Dilermando de Aguiar	25 a 34
Dois Irmãos	27 a 34
Dois Irmãos das Missões	25 a 34
Dois Lajeados	29 a 34
Dom Feliciano	27 a 34
Dom Pedrito	26 a 34
Dom Pedro de Alcântara	25 a 34
Dona Francisca	26 a 34
Doutor Maurício Cardoso	25 a 34
Doutor Ricardo	29 a 34
Eldorado do Sul	25 a 34
Encantado	29 a 34
Encruzilhada do Sul	27 a 34
Engenho Velho	25 a 34
Entre Rios do Sul	25 a 34
Entre-Ijuís	25 a 34
Erebango	26 a 34
Erechim	26 a 34
Ernestina	27 a 34
Erval Grande	25 a 34
Erval Seco	25 a 34
Esmeralda	29 a 34
Esperança do Sul	25 a 34
Espumoso	27 a 34
Estação	26 a 34
Estância Velha	25 a 34
Esteio	25 a 34
Estrela	25 a 34
Estrela Velha	26 a 34
Eugênio de Castro	25 a 34
Fagundes Varela	29 a 34
Farroupilha	29 a 34
Faxinal do Soturno	26 a 34
Faxinalzinho	25 a 34
Fazenda Vilanova	25 a 34
Feliz	27 a 34
Flores da Cunha	29 a 34
Floriano Peixoto	26 a 34
Fontoura Xavier	27 a 34
Formigueiro	25 a 34
Forquetinha	26 a 34
Fortaleza dos Valos	26 a 34
Frederico Westphalen	25 a 34
Garibaldi	29 a 34
Garruchos	25 a 34
Gaurama	26 a 34
General Câmara	25 a 34
Gentil	27 a 34
Getúlio Vargas	26 a 34
Giruá	25 a 34
Glorinha	25 a 34
Gramado	29 a 34
Gramado dos Loureiros	25 a 34
Gramado Xavier	27 a 34
Gravataí	25 a 34
Guabiju	29 a 34
Guaíba	25 a 34
Guaporé	29 a 34
Guarani das Missões	25 a 34
Harmonia	25 a 34
Herval	26 a 34
Herveiras	27 a 34
Horizontina	25 a 34
Hulha Negra	27 a 34
Humaitá	25 a 34
Ibarama	26 a 34
Ibiaçá	26 a 34
Ibiraiaras	29 a 34
Ibirapuitã	27 a 34
Ibirubá	26 a 34
Igrejinha	27 a 34
Ijuí	25 a 34
Ilópolis	29 a 34
Imbé	25 a 34
Imigrante	27 a 34
Independência	25 a 34
Inhacorá	25 a 34
Ipê	29 a 34
Ipiranga do Sul	26 a 34
Iraí	25 a 34
Itaara	26 a 34
Itacurubi	25 a 34
Itapuca	27 a 34
Itaqui	25 a 34
Itati	26 a 34
Itatiba do Sul	25 a 34
Ivorá	26 a 34
Ivoti	25 a 34
Jaboticaba	25 a 34
Jacuizinho	26 a 34
Jacutinga	26 a 34
Jaguarão	26 a 34
Jaguari	25 a 34
Jari	26 a 34
Jóia	25 a 34
Júlio de Castilhos	26 a 34
Lagoa Bonita do Sul	26 a 34
Lagoa dos Três Cantos	26 a 34
Lagoa Vermelha	29 a 34
Lagoão	27 a 34
Lajeado	25 a 34
Lajeado do Bugre	25 a 34
Lavras do Sul	27 a 34
Liberato Salzano	25 a 34
Lindolfo Collor	27 a 34
Linha Nova	27 a 34
Maçambara	25 a 34
Machadinho	26 a 34
Mampituba	26 a 34
Manoel Viana	25 a 34
Maquiné	25 a 34
Maratá	25 a 34
Marau	27 a 34
Marcelino Ramos	25 a 34
Mariana Pimentel	26 a 34
Mariano Moro	25 a 34
Marques de Souza	27 a 34
Mata	25 a 34
Mato Castelhano	27 a 34
Mato Leitão	25 a 34
Mato Queimado	25 a 34
Maximiliano de Almeida	26 a 34

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Minas do Leão	25 a 34
Miraguaí	25 a 34
Montauri	29 a 34
Monte Alegre dos Campos	29 a 34
Monte Belo do Sul	29 a 34
Montenegro	25 a 34
Mormaço	27 a 34
Morrinhos do Sul	25 a 34
Morro Redondo	27 a 34
Morro Reuter	27 a 34
Mostardas	26 a 34
Muçum	28 a 34
Muitos Capões	29 a 34
Muliterno	28 a 34
Não-Me-Toque	26 a 34
Nicolau Vergueiro	27 a 34
Nonoai	25 a 34
Nova Alvorada	27 a 34
Nova Araçá	29 a 34
Nova Bassano	29 a 34
Nova Boa Vista	25 a 34
Nova Bréscia	29 a 34
Nova Candelária	25 a 34
Nova Esperança do Sul	25 a 34
Nova Hartz	26 a 34
Nova Pádua	29 a 34
Nova Palma	26 a 34
Nova Petrópolis	29 a 34
Nova Prata	29 a 34
Nova Ramada	25 a 34
Nova Roma do Sul	29 a 34
Nova Santa Rita	25 a 34
Novo Barreiro	25 a 34
Novo Cabrais	25 a 34
Novo Hamburgo	25 a 34
Novo Machado	25 a 34
Novo Tiradentes	25 a 34
Novo Xingu	25 a 34
Osório	25 a 34
Paim Filho	26 a 34
Palmares do Sul	25 a 34
Palmeira das Missões	25 a 34
Palmitinho	25 a 34
Panambi	25 a 34
Pantano Grande	25 a 34
Paraí	29 a 34
Paraíso do Sul	25 a 34
Pareci Novo	25 a 34
Parobé	25 a 34
Passa Sete	26 a 34
Passo do Sobrado	25 a 34
Passo Fundo	27 a 34
Paulo Bento	26 a 34
Paverama	25 a 34
Pedras Altas	26 a 34
Pedro Osório	26 a 34
Pejuçara	25 a 34
Pelotas	26 a 34
Picada Café	29 a 34
Pinhal	25 a 34
Pinhal da Serra	29 a 34
Pinhal Grande	26 a 34
Pinheirinho do Vale	25 a 34
Pinheiro Machado	27 a 34
Pinto Bandeira	29 a 34
Pirapó	25 a 34
Piratini	27 a 34
Planalto	25 a 34
Poço das Antas	27 a 34
Pontão	26 a 34
Ponte Preta	26 a 34
Portão	25 a 34
Porto Alegre	25 a 34
Porto Lucena	25 a 34
Porto Mauá	25 a 34
Porto Vera Cruz	25 a 34
Porto Xavier	25 a 34
Pouso Novo	27 a 34
Presidente Lucena	27 a 34
Progresso	27 a 34
Protásio Alves	29 a 34
Putinga	29 a 34
Quaraí	26 a 34
Quatro Irmãos	26 a 34
Quevedos	26 a 34
Quinze de Novembro	26 a 34
Redentora	25 a 34
Relvado	29 a 34
Restinga Seca	25 a 34
Rio dos Índios	25 a 34
Rio Grande	26 a 34
Rio Pardo	25 a 34
Riozinho	26 a 34
Roca Sales	28 a 34
Rodeio Bonito	25 a 34
Rolador	25 a 34
Rolante	26 a 34
Ronda Alta	26 a 34
Rondinha	25 a 34
Roque Gonzales	25 a 34
Rosário do Sul	26 a 34
Sagrada Família	25 a 34
Saldanha Marinho	26 a 34
Salto do Jacuí	26 a 34
Salvador das Missões	25 a 34
Salvador do Sul	27 a 34
Sananduva	26 a 34
Santa Bárbara do Sul	26 a 34
Santa Cecília do Sul	29 a 34
Santa Clara do Sul	26 a 34
Santa Cruz do Sul	25 a 34
Santa Margarida do Sul	26 a 34
Santa Maria	25 a 34
Santa Maria do Herval	27 a 34
Santa Rosa	25 a 34
Santa Tereza	29 a 34
Santa Vitória do Palmar	26 a 34
Santana da Boa Vista	27 a 34
Santana do Livramento	26 a 34
Santiago	25 a 34
Santo Ângelo	25 a 34
Santo Antônio da Patrulha	25 a 34
Santo Antônio das Missões	25 a 34
Santo Antônio do Palma	29 a 34
Santo Antônio do Planalto	26 a 34
Santo Augusto	25 a 34
Santo Cristo	25 a 34
Santo Expedito do Sul	29 a 34
São Borja	25 a 34
São Domingos do Sul	29 a 34
São Francisco de Assis	25 a 34
São Gabriel	26 a 34
São Jerônimo	25 a 34
São João da Urtiga	26 a 34
São João do Polêsine	26 a 34
São Jorge	29 a 34
São José das Missões	25 a 34
São José do Herval	27 a 34
São José do Hortêncio	27 a 34
São José do Inhacorá	25 a 34
São José do Norte	26 a 34
São José do Ouro	29 a 34
São José do Sul	25 a 34
São Leopoldo	25 a 34
São Lourenço do Sul	26 a 34
São Luiz Gonzaga	25 a 34
São Marcos	29 a 34
São Martinho	25 a 34
São Martinho da Serra	26 a 34
São Miguel das Missões	25 a 34
São Nicolau	25 a 34
São Paulo das Missões	25 a 34
São Pedro da Serra	27 a 34
São Pedro das Missões	25 a 34
São Pedro do Butiá	25 a 34
São Pedro do Sul	25 a 34
São Sebastião do Caí	25 a 34
São Sepé	25 a 34
São Valentim	25 a 34
São Valentim do Sul	29 a 34
São Valério do Sul	25 a 34
São Vendelino	27 a 34
São Vicente do Sul	25 a 34
Sapiranga	25 a 34
Sapucaia do Sul	25 a 34
Sarandi	25 a 34
Seberi	25 a 34
Sede Nova	25 a 34
Segredo	27 a 34
Selbach	26 a 34
Senador Salgado Filho	25 a 34
Sentinela do Sul	26 a 34
Serafina Corrêa	29 a 34
Sério	26 a 34
Sertão	26 a 34
Sertão Santana	26 a 34
Sete de Setembro	25 a 34
Severiano de Almeida	25 a 34
Silveira Martins	26 a 34
Sinimbu	27 a 34
Sobradinho	26 a 34
Soledade	27 a 34
Tabaí	25 a 34
Tapejara	26 a 34
Tapera	26 a 34
Tapes	26 a 34
Taquara	25 a 34
Taquari	25 a 34
Taquaruçu do Sul	25 a 34
Tavares	26 a 34
Tenente Portela	25 a 34
Terra de Areia	25 a 34
Teutônia	25 a 34
Tio Hugo	27 a 34
Tiradentes do Sul	25 a 34
Toropi	25 a 34
Torres	25 a 34
Tramandaí	25 a 34
Travesseiro	27 a 34
Três Arroios	26 a 34
Três Cachoeiras	25 a 34
Três Coroas	27 a 34
Três de Maio	25 a 34
Três Forquilhas	26 a 34
Três Palmeiras	26 a 34
Três Passos	25 a 34
Trindade do Sul	25 a 34
Triunfo	25 a 34
Tucunduva	25 a 34
Tunas	26 a 34
Tupanci do Sul	29 a 34
Tupanciretã	26 a 34
Tupandi	27 a 34
Tuparendi	25 a 34
Turuçu	26 a 34
Ubiretama	25 a 34
União da Serra	29 a 34
Unistalda	25 a 34
Uruguaiana	25 a 34
Vacaria	29 a 34
Vale do Sol	25 a 34
Vale Real	27 a 34
Vale Verde	25 a 34
Vanini	29 a 34
Venâncio Aires	25 a 34
Vera Cruz	25 a 34
Veranópolis	29 a 34
Vespasiano Correa	29 a 34
Viadutos	26 a 34
Viamão	25 a 34
Vicente Dutra	25 a 34
Victor Graeff	26 a 34
Vila Flores	29 a 34
Vila Lângaro	27 a 34
Vila Maria	27 a 34
Vila Nova do Sul	26 a 34
Vista Alegre	25 a 34
Vista Alegre do Prata	29 a 34
Vista Gaúcha	25 a 34
Vitória das Missões	25 a 34
Westfália	27 a 34
Xangri-lá	25 a 34

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200040

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 108, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz irrigado no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os fatores climáticos mais importantes para o cultivo do arroz (Oriza Sativa L.) irrigado são a temperatura, o fotoperíodo e a radiação solar. Esses elementos agem em diferentes processos fisiológicos da espécie.

Na Região Sul do Brasil, a ocorrência de baixas temperaturas no período de maio a setembro constitui fator de risco para a cultura do arroz irrigado.

Temperaturas abaixo de 20ºC provocam retardamento considerável no processo de crescimento e redução no número de perfilhos. A etapa mais crítica é o período de diferenciação do primórdio da panícula. Neste período, a planta é muito sensível às baixas temperaturas. Assim, temperaturas de 17 ºC, durante cinco dias, ou 15ºC, durante apenas uma hora, acarretarão a esterilidade de muitas flores. As temperaturas acima de 40ºC também são prejudiciais.

Os solos hidromórficos, caracterizados por apresentarem lençol freático próximo à superfície durante a maior parte do tempo e estarem situados em áreas de relevo plano, reúnem as condições exigidas pela cultura. Dentre eles, os que apresentam melhor aptidão são os que possuem textura argilosa ou argilo-siltosa. Essa propriedade física reúne condições de impermeabilidade do subsolo e adequada retenção de água de irrigação, ao mesmo tempo em que proporciona drenagem normal. Solos com 40% a 60% de argila apresentam condições ótimas para o cultivo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do arroz irrigado no Estado.

Foram utilizados dados climáticos provenientes dos 165 postos pluviométricos disponíveis no Estado com, no mínimo, 15 anos de dados diários. Entre as variáveis consideradas estão: temperatura mínima do ar, temperatura do solo e radiação solar.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Para a identificação dos períodos de semeadura por grupo de cultivares, foram considerados os seguintes critérios térmicos:

- probabilidade igual ou superior a 80% de ocorrência de temperatura média ≥ 14ºC no primeiro decêndio após a emergência;
- probabilidade maior ou igual a 80% de ocorrência de temperatura média ≥ 19ºC nos três últimos decêndios do ciclo da cultura;
- probabilidade menor ou igual a 20% de ocorrência de temperatura mínima ≤ 15ºC no sétimo decêndio do ciclo (Grupo I), no nono decêndio do ciclo (Grupo II) e no décimo primeiro decêndio do ciclo (Grupo III).

Foram considerados aptos ao cultivo de arroz irrigado os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 358.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANa9011, ANa9005 e ANa9027;

BASF: PUITÁ INTA-CL;

EPAGRI: Epagri 106, SCS119 Rubi e SCS120 Ônix;

IRGA: IRGA 428, IRGA 429 e IRGA 430;

RICETEC SEMENTES LTDA: Avaxi CL, Inov CL, XP111 CL, XP102 CL, XP113 e XP115.

GRUPO III

ORYZA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO RIZICOLA LTDA ME: PRIMORISO CL.

GRUPO IV

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: SCSBRS Tio Taka;

EPAGRI: Epagri 108, Epagri 109, SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS114 Andosan, SCS116 Satoru, SCS117 CL, SCS118 Marques, SCS121 CL, SCS122 Miura e SCS123 Pérola;

IRGA: IRGA 424 RI.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
Agrolândia	29 a 35
Agronômica	28 a 36
Águas Mornas	27 a 36
Alfredo Wagner	29 a 35
Antônio Carlos	28 a 36
Apiúna	26 a 1
Araquari	23 a 3
Araranguá	26 a 1
Ascurra	24 a 3
Atalanta	28 a 36
Aurora	28 a 36
Balneário Arroio do Silva	26 a 1
Balneário Barra do Sul	23 a 3
Balneário Camboriú	23 a 3
Balneário Gaivota	27 a 1
Barra Velha	23 a 3
Benedito Novo	24 a 2
Biguaçu	24 a 2
Blumenau	24 a 3
Bombinhas	23 a 3
Botuverá	24 a 2
Braço do Trombudo	29 a 35
Brusque	24 a 2
Camboriú	24 a 2
Canelinha	24 a 2
Capivari de Baixo	26 a 1
Chapadão do Lageado	28 a 36
Cocal do Sul	26 a 1
Corupá	24 a 2
Criciúma	26 a 1
Dona Emma	26 a 1
Doutor Pedrinho	26 a 1
Ermo	27 a 1
Florianópolis	24 a 2
Forquilhinha	26 a 1
Garopaba	24 a 2
Garuva	23 a 3
Gaspar	24 a 3
Governador Celso Ramos	24 a 2
Gravatal	26 a 1
Guabiruba	24 a 2
Guaramirim	23 a 3
Ibirama	24 a 2
Içara	26 a 1
Ilhota	24 a 3
Imaruí	26 a 1
Imbituba	24 a 2
Indaial	24 a 2
Itaiópolis	28 a 36
Itajaí	24 a 3
Itapema	23 a 3
Itapoá	23 a 3
Ituporanga	28 a 36
Jacinto Machado	27 a 36
Jaguaruna	26 a 1
Jaraguá do Sul	23 a 3
Joinville	23 a 3
José Boiteux	26 a 36
Laguna	26 a 1
Laurentino	26 a 36
Lontras	26 a 1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Luiz Alves	24 a 3
Maracajá	26 a 1
Massaranduba	24 a 3
Meleiro	27 a 1
Mirim Doce	28 a 36
Morro da Fumaça	26 a 1
Morro Grande	27 a 36
Navegantes	23 a 3
Nova Trento	24 a 2
Nova Veneza	26 a 1
Palhoça	24 a 2
Passo de Torres	27 a 1
Paulo Lopes	26 a 1
Pedras Grandes	27 a 1
Penha	23 a 3
Pescaria Brava	26 a 1
Petrolândia	29 a 35
Piçarras	23 a 3
Pomerode	24 a 3
Porto Belo	24 a 2
Pouso Redondo	28 a 36
Praia Grande	27 a 36
Presidente Getúlio	26 a 1
Presidente Nereu	26 a 36
Rio do Campo	29 a 35
Rio do Oeste	26 a 36
Rio do Sul	26 a 36
Rio dos Cedros	26 a 1
Rodeio	24 a 3
Salete	26 a 36
Sangão	26 a 1
Santa Rosa do Sul	27 a 36
Santa Terezinha	28 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	26 a 1
São Francisco do Sul	23 a 3
São João Batista	24 a 2
São João do Itaperiú	23 a 3
São João do Sul	27 a 1
São José	24 a 2
São Pedro de Alcântara	27 a 36
Schroeder	23 a 3
Siderópolis	27 a 36
Sombrio	27 a 1
Taió	28 a 36
Tijucas	24 a 3
Timbé do Sul	27 a 36
Timbó	24 a 3
Treze de Maio	26 a 1
Trombudo Central	28 a 36
Tubarão	26 a 1
Turvo	27 a 1
Urussanga	27 a 1
Vitor Meireles	26 a 36
Witmarsum	26 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II
Agrolândia	27 a 33
Agronômica	26 a 34
Águas Mornas	26 a 34
Alfredo Wagner	27 a 33
Antônio Carlos	26 a 34
Apiúna	26 a 35
Araquari	21 a 1
Araranguá	24 a 35
Ascurra	22 a 1
Atalanta	26 a 34
Aurora	26 a 34
Balneário Arroio do Silva	24 a 35
Balneário Barra do Sul	21 a 1
Balneário Camboriú	21 a 1
Balneário Gaivota	26 a 35
Barra Velha	21 a 1
Benedito Novo	22 a 36
Biguaçu	22 a 36
Blumenau	22 a 1
Bombinhas	21 a 1
Botuverá	24 a 36
Braço do Trombudo	27 a 33
Brusque	22 a 36
Camboriú	24 a 36
Canelinha	22 a 36
Capivari de Baixo	24 a 35
Chapadão do Lageado	26 a 34
Cocal do Sul	24 a 35
Corupá	24 a 36
Criciúma	24 a 35
Dona Emma	24 a 35
Doutor Pedrinho	26 a 35
Ermo	26 a 35
Florianópolis	24 a 36
Forquilhinha	24 a 35
Garopaba	24 a 36
Garuva	21 a 1
Gaspar	22 a 1
Governador Celso Ramos	22 a 36
Gravatal	24 a 35
Guabiruba	22 a 36
Guaramirim	21 a 1
Ibirama	24 a 36
Içara	24 a 35
Ilhota	22 a 1
Imaruí	24 a 35
Imbituba	24 a 36
Indaial	22 a 36
Itaiópolis	26 a 34
Itajaí	22 a 1
Itapema	21 a 1
Itapoá	21 a 1
Ituporanga	26 a 34
Jacinto Machado	26 a 34
Jaguaruna	24 a 35
Jaraguá do Sul	21 a 1
Joinville	21 a 1
José Boiteux	26 a 34
Laguna	24 a 35
Laurentino	26 a 34
Lontras	26 a 35
Luiz Alves	22 a 1
Maracajá	24 a 35
Massaranduba	22 a 1
Meleiro	26 a 35
Mirim Doce	26 a 34
Morro da Fumaça	24 a 35
Morro Grande	26 a 34
Navegantes	21 a 1
Nova Trento	24 a 36
Nova Veneza	24 a 35
Palhoça	24 a 36
Passo de Torres	26 a 35
Paulo Lopes	24 a 35
Pedras Grandes	26 a 35
Penha	21 a 1
Pescaria Brava	24 a 35
Petrolândia	27 a 33
Piçarras	21 a 1
Pomerode	22 a 1
Porto Belo	22 a 36
Pouso Redondo	26 a 34
Praia Grande	26 a 34
Presidente Getúlio	24 a 35
Presidente Nereu	26 a 34
Rio do Campo	27 a 33
Rio do Oeste	26 a 34
Rio do Sul	26 a 34
Rio dos Cedros	24 a 35
Rodeio	22 a 1
Salete	26 a 34
Sangão	24 a 35
Santa Rosa do Sul	26 a 34
Santa Terezinha	26 a 34
Santo Amaro da Imperatriz	26 a 35
São Francisco do Sul	21 a 1
São João Batista	22 a 36
São João do Itaperiú	21 a 1
São João do Sul	26 a 35
São José	22 a 36
São Pedro de Alcântara	26 a 34
Schroeder	21 a 1
Siderópolis	26 a 34
Sombrio	26 a 35
Taió	26 a 34
Tijucas	22 a 1
Timbé do Sul	26 a 34
Timbó	22 a 1
Treze de Maio	24 a 35
Trombudo Central	26 a 34
Tubarão	24 a 35
Turvo	26 a 35
Urussanga	26 a 35
Vitor Meireles	26 a 34
Witmarsum	26 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III
Agrolândia	27 a 31
Agronômica	26 a 32
Águas Mornas	26 a 32
Alfredo Wagner	26 a 31
Antônio Carlos	26 a 32
Apiúna	26 a 33
Araquari	21 a 35
Araranguá	24 a 33
Ascurra	22 a 35
Atalanta	26 a 32
Aurora	26 a 32
Balneário Arroio do Silva	24 a 33
Balneário Barra do Sul	21 a 35
Balneário Camboriú	21 a 35
Balneário Gaivota	25 a 33
Barra Velha	21 a 35
Benedito Novo	22 a 34
Biguaçu	22 a 34
Blumenau	22 a 35
Bombinhas	21 a 35
Botuverá	24 a 34
Braço do Trombudo	27 a 31
Brusque	22 a 34
Camboriú	24 a 34
Canelinha	22 a 34
Capivari de Baixo	24 a 33
Chapadão do Lageado	26 a 31
Cocal do Sul	24 a 33
Corupá	24 a 33
Criciúma	24 a 33
Dona Emma	24 a 33
Doutor Pedrinho	26 a 33
Ermo	25 a 33
Florianópolis	24 a 34
Forquilhinha	24 a 33
Garopaba	24 a 34
Garuva	21 a 35
Gaspar	22 a 35
Governador Celso Ramos	22 a 34
Gravatal	24 a 33
Guabiruba	22 a 34
Guaramirim	21 a 35
Ibirama	24 a 33
Içara	24 a 33
Ilhota	22 a 35
Imaruí	24 a 33
Imbituba	24 a 34
Indaial	22 a 34
Itaiópolis	26 a 31
Itajaí	22 a 35
Itapema	21 a 35
Itapoá	21 a 35
Ituporanga	26 a 32
Jacinto Machado	26 a 32
Jaguaruna	24 a 33
Jaraguá do Sul	21 a 35
Joinville	21 a 35
José Boiteux	26 a 32
Laguna	24 a 34
Laurentino	26 a 32
Lontras	26 a 33
Luiz Alves	22 a 35
Maracajá	24 a 33
Massaranduba	22 a 35
Meleiro	25 a 33
Mirim Doce	26 a 32

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200042

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Morro da Fumaça	24 a 33
Morro Grande	26 a 32
Navegantes	21 a 35
Nova Trento	24 a 34
Nova Veneza	24 a 33
Palhoça	24 a 34
Passo de Torres	25 a 33
Paulo Lopes	24 a 33
Pedras Grandes	26 a 33
Penha	21 a 35
Pescaria Brava	24 a 34
Petrolândia	27 a 31
Piçarras	21 a 35
Pomerode	22 a 35
Porto Belo	22 a 34
Pouso Redondo	26 a 32
Praia Grande	26 a 32
Presidente Getúlio	24 a 33
Presidente Nereu	26 a 32
Rio do Campo	27 a 31
Rio do Oeste	26 a 32
Rio do Sul	26 a 32
Rio dos Cedros	24 a 33
Rodeio	22 a 35
Salete	26 a 32
Sangão	24 a 33
Santa Rosa do Sul	26 a 32
Santa Terezinha	26 a 32
Santo Amaro da Imperatriz	26 a 33
São Francisco do Sul	21 a 35
São João Batista	22 a 34
São João do Itaperiú	21 a 35
São João do Sul	25 a 33
São José	22 a 34
São Pedro de Alcântara	26 a 32
Schroeder	21 a 35
Siderópolis	26 a 32
Sombrio	25 a 33
Taió	26 a 32
Tijucas	22 a 35
Timbé do Sul	26 a 32
Timbó	22 a 35
Treze de Maio	24 a 33
Trombudo Central	26 a 32
Tubarão	24 a 33
Turvo	25 a 33
Urussanga	26 a 33
Vitor Meireles	26 a 32
Witmarsum	26 a 32

PORTARIA Nº 109, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz irrigado no Estado de São Paulo, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os fatores climáticos mais importantes para o cultivo do arroz (Oriza Sativa L.) irrigado são a temperatura, o fotoperíodo e a radiação solar. Esses elementos agem em diferentes processos fisiológicos da espécie.

A ocorrência de baixas temperaturas no período pré-floração e floração constitui fator de risco para a cultura do arroz irrigado. Temperaturas abaixo de 20ºC provocam retardamento considerável no processo de crescimento e redução no número de perfilhos. A etapa mais crítica é o período de diferenciação do primórdio da panícula. Neste período, a planta é muito sensível às baixas temperaturas. Assim, temperaturas de 17 ºC, durante cinco dias, ou 15ºC, durante apenas uma hora, acarretarão a esterilidade de muitas flores. As temperaturas acima de 40ºC também são prejudiciais.

Os solos hidromórficos, caracterizados por apresentarem lençol freático próximo à superfície durante a maior parte do tempo e estarem situados em áreas de relevo plano, reúnem as condições exigidas pela cultura. Dentre eles, os que apresentam melhor aptidão são os que possuem textura argilosa ou argilo-siltosa. Essa propriedade física reúne condições de impermeabilidade do subsolo e adequada retenção de água de irrigação, ao mesmo tempo em que proporciona drenagem normal. Solos com 40% a 60% de argila apresentam condições ótimas para o cultivo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do arroz irrigado no Estado.

Foram utilizados dados climáticos provenientes dos 210 postos pluviométricos disponíveis no Estado com, no mínimo, 15 anos de dados diários. Entre as variáveis consideradas estão: temperatura mínima do ar, temperatura do solo e radiação solar.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram considerados aptos ao cultivo de arroz irrigado os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições:

- ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados.
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 10ºC;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento dos cachos ≥ 35ºC.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS 358;

IAC: IAC 300, IAC 600, IAC 500 e IAC 301.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANa9011, ANa9005 e ANa9027;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Catiana e BRS 902;

IAC: IAC 400, IAC 107I, IAC 108 e IAC 109;

RICETEC SEMENTES LTDA: Avaxi CL, Inov CL, XP111 CL, XP102 CL, XP113 e XP115.

GRUPO IV

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Ourominas;

EPAGRI: Epagri 109, SCS114 Andosan, SCS117 CL e SCS118 Marques;

IAC: IAC 105.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLO S TIPOS 2	SOLOS S TIPO 3
Adamantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiaí	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araçariguama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areias	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ariranha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aspásia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Assis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Balbinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Chapéu	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barra do Turvo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barretos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barueri	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Bastos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bertioga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Bilac	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso de Itararé	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Borá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiabu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajati	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Cajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cananéia	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Descalvado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Dobrada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dracena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Eldorado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Florínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaiçara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaíra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiara	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guatapará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Iacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iepê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaraçu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iguape	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Comprida	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporanga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaóca	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacupiranga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luiziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maracaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Moji Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Narandiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nipoã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Campina	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocauçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraguaçu Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pariquera-Açu	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Parisi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pongaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pracinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Prudente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Registro	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeira	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Branco	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Grande	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Pires	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubinéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sagres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Adélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João de Iracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d`Alho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arcanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Grama	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Barras	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Severínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Suzanápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taciba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tatuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiaí	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araçariguama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areias	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ariranha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Assis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Balbinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Chapéu	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barra do Turvo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barretos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barueri	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Bastos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bertioga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Bilac	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso de Itararé	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Borá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiabu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajati	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Cajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cananéia	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Descalvado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Dobrada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dracena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Eldorado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Florínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaiçara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaíra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiara	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guatapará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iepê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaraçu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iguape	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Comprida	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporanga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaóca	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacupiranga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200047

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maracaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Moji Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Narandiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nipoã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Campina	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocauçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraguaçu Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pariquera-Açu	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Parisi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pongaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pracinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Prudente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Registro	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeira	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Branco	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Grande	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Pires	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubinéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sagres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Adélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João de Iracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d`Alho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arcanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Grama	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Barras	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Severínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Suzanápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taciba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Taquaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tatuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiaí	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Araçariguama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areias	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ariranha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Assis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Balbinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Chapéu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Barra do Turvo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Barretos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barueri	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Bastos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bertioga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Bilac	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso de Itararé	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Borá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiabu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajati	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cananéia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Descalvado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Dobrada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dracena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Eldorado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Florínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200049

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaiçara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaíra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiara	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guatapará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iepê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaraçu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iguape	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Comprida	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporanga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaóca	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã Paulista	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Itápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacupiranga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luiziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maracaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Moji Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Narandiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nipoã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Campina	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocauçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraguaçu Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pariquera-Açu	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Parisi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pongaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pracinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200050

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Prudente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Registro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Branco	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Grande	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Ribeirão Pires	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubinéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sagres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Adélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d`Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João de Iracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d`Alho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arcanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Grama	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Barras	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Severínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Suzanápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taciba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tatuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 110, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Distrito Federal, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Distrito Federal.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 26 estações pluviométricas disponíveis no Distrito Federal;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Distrito Federal;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

s áreas agrícolas do Distrito Federal foram indicadas por terem apresentado valor de ISNA, igual ou maior que 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 1ª safra no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200051

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55PW, 2B710PW, 30A91PW, 30A95PW, 30A77PW, 2A620PW, MG300PW, MG699PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU, 30A37PWU, 2B587RR, 2B512PW, 30A37PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW e MG580PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R22H, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7318YH, BG7542H, BG7640VYH, P1630, P1630H, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3271H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285VYHR, P3844VYHR, P3844R, P3898, P3707VYH, P3456R, BG7640R, BG7542VYHR, BG7542VYH, BG7037VYHR, BG7061H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040 e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: SHS7939, BM270, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9110, AS1551PRO2, AS 1551PRO, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AS1555PRO, AS 1660PRO, AG 9030, AG9030PRO, AG 9040, AG 9040YG, SG 6030YG, AS1590PRO, AS 1590, AS 1656PRO2, NS 50PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, AG9030PRO2, AS1555PRO2, AS1555RR2, SHS 7920PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD324PRO, AG 8676PRO2, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, AS 1625PRO2, GNZ 9688PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AS 1626PRO, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AG 9010PRO, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, AG9030RR2, DKB330PRO, BALU 280RR2, AS 1596RR2, AG8061PRO3, AG 8061RR2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, AG9000PRO3, AS1596PROX, AS1666PRO3, AG 8580PRO, AG 8088PRO, CD 324PRO3, DKB 285, 3020RR2, AS 1575, LG 6036RR2, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, DKB 390, NS 50PRO3, DKB 285PRO, DKB230PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, AS1573PRO, DKB 240PRO, DKB 350PRO, 3770RR2, 3880RR2, 4020RR2, 4200RR2, DKB 240RR2, AG 8061, 3400RR2, 3550RR2, AG8780PRO, AS 1596, AS 1596PRO2, AS1575PRO3, DKB390PROX, AS 1581PRO, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, AG8088PROX, 2200RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AG 8061PRO2, 3080RR2, AG 8088PRO2, DKB 175PRO, DKB 177, AG 8061PRO, DKB 285RR2, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, AG 7088, AG 5011, AG 5055PRO, AG 8021PRO, AG 1051, AG 8025PRO, AG8070PRO3, RB 9006, AS1633PRO, AG7098PROX, AG 7098RR2, DKB240PRO3, AG 8011PRO, AG 7088PRO2, DKB340PRO2, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, 3200RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB 177PRO2, DKB 245PRO, AG9045PRO2, AG 7098PRO, AG7088PRO3, DKB177PRO3, AG9025PRO3, AG 7088RR2, AG9045PRO3, AS1555PRO3, DKB 390RR2, AG 9045RR2, DKB395PRO, DKB395PRO3, AG7098PRO2, AG 7088PRO, DKB177PROX, DKB 177RR2, DKB 250PRO, DKB390PRO3, AG8070, DKB245PRO2, DKB 245RR2, AG9030PRO3, DKB177PRO, LG 6030RR2, AS1656PRO3, LG 6030PRO2, 4440RR2, DKB 240PRO2, DKB 250, AG8580PROX, AS 1570, DKB250PRO2, DKB 250RR2, AS1660PRO3, AG8500RR2, AS 1575PRO, ADV 9275PRO, AG8677PRO, 2300RR2, 4600RR2, DKB 330, AS 1572PRO, AS1735PRO3, AS1677PRO3, DKB310PRO3, BM 780PRO3, SHS7915PRO3, BM950PRO3, 3700RR2, RB 9005PRO3, AS1596PRO3, RB 9005RR2, RB 9108PRO, DKB290, AS1757PRO3, RB 9108PRO2, RB 9108PRO3, AS 1633PRO2, RB 9108RR2, RB 9110RR2, ADV9345PRO3, ADV 9275PRO3, SHS 7920RR2, BALU 480PRO2, BM 840PRO2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6030PRO3, NS 90PRO2, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3, DKB363PRO3, AG8700PRO3, GNZ 9707, AG8740, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730, AS1730PRO3, LG 3055PRO, NS93, NS93PRO3, DKB255PRO3 , DKB320, DKB330PRO3, DKB335, DKB345 e DKB345PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 788, Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, Balu 785, Balu 490, Balu 445 RL, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787 e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960 e RK3014;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7341 VIP3, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, SX8110 TLTG Viptera, SX6663 VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, SX7991 TLTG Viptera, SZ7050 VIP3, SZ7142 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, SYN7205 VIP2, Formula TG, 3040VIP3, SX7331 VIP2 e SW8004 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO e ADV9853;

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR;

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393, CD 393Hx e CD 3408 Hx;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW e NEX 5617PW;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM3066PRO2, BM 709PRO2, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, BM 709, BM 810, BM 820, BM 3066, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS 5550 e SHS 5560;

IAPAR: IPR 114, IPR 164, IPR 119 e IPR 127;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, ANHEMBI e PR 27D28;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 915PRO, CD 3715PRO2, LG 6033PRO2, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, BM 650 PRO2, LG 6036PRO2, GNZ 9690PRO2, CD 3715RR2, LG6050PRO2, RB 9210, RB 9210RR2, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, BM780PRO, GNZ 9690RR2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, RB 9308YG, RB 9308, RB 9210PRO2, NS 56RR2, RB 9210PRO3, BM 780PRO2, LG 6038PRO2, LG 6033PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6033PRO, CD 3715PRO3, GNZ 9688PRO3, LG6036PRO3, LG 6038PRO3, NS 92RR2, NS 56PRO2, SHS7910PRO3, NS 56PRO e RB 9210PRO;

NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS70, NS77PRO2 e NS82;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: ATL 200, SM 511, ATL 110, SM 966, ATL 310, RK3115, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2 e R9330PRO2;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761 e CD 308;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Distrito Federal obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I E II								
RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		

PORTARIA Nº 111, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado de Goiás, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200052

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 134 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55PW, 2B710PW, 30A91PW, 30A95PW, 30A77PW, 2A620PW, MG300PW, MG699PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU, 30A37PWU, 2B587RR, 2B512PW, 30A37PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW e MG580PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R22H, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7318YH, BG7542H, BG7640VYH, BG7720VYHR, P1630, P1630H, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3271H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285VYHR, P4285R, P3844VYHR, P3844R, P3898, P3707VYH, P3456R, BG7640R, BG7542VYHR, BG7542VYH, BG7037VYHR, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040 e BRS Gorutuba;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ7280 e GNZ7210PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 709PRO2, BM815, BM815PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 709, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070 e SHS 7090;

IAC: IAC 8333, IAC 8390, IAC Airan, IAC 3330, IAC 8046 e IAC 8077;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 3350, PR 27D28, BioZ 2365, M 274 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BALU 280PRO, RB 9110, NS 90PRO2, AS1551PRO2, AS 1551PRO, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AS1555PRO, AS 1590, AS 1660PRO, AG 9030, AG9030PRO, AG 9040, AG 9040YG, AS 1572PRO, SG 6030YG, AS1590PRO, AS 1656PRO2, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, AG9030PRO2, AS1555PRO2, AS1555RR2, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, CD324PRO, AS 1660PRO2, AG 8676PRO2, AS 1633PRO2, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, AS 1625PRO2, RB9110PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AS 1626PRO, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AG 9010PRO, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 9010, AG9030RR2, BM 840PROX, DKB330PRO, RB 9005PROX, CD 324PROX, BM 840RR2, BALU 280RR2, AS 1596RR2, AG 8061RR2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, AG9000PRO3, AG 8676PRO, AS1666PRO3, AS1596PROX, AG 8580PRO, AG 8088PRO, CD 324PRO3, DKB250PRO2, AS 1570, DKB 275PRO, DKB 285, 2300RR2, 3020RR2, AS 1575, LG 6036RR2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, DKB 390, NS 50PRO3, DKB 285PRO, AS1573PRO, DKB 240PRO, DKB 350PRO, 3770RR2, 3880RR2, 4000RR2, 4020RR2, 4200RR2, DKB 240RR2, AG8061PRO3, AG 8061, 3400RR2, 3550RR2, AG8780PRO, AS 1596, AS 1596PRO2, AG 8011PRO, DKB390PROX, DKB395PRO, AS 1581PRO, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, AG8780PRO3, DKB285PRO3, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, 2200RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AG 8061PRO2, 3080RR2, AG 8088PRO2, DKB 175PRO, AG 8061PRO, DKB 285RR2, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AS 1642 PRO2, AS1652PRO2, AS1652PRO3, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB230PRO3, DKB285PRO2, AG 7088, AG 7088PRO2, AG 5011YG, AS1656PRO, AS1677PRO3, AG 5055PRO, 4440RR2, AG 8021PRO, 4600RR2, AG 1051, AG 5011, AG8070PRO3, AS 1656, AG7098PROX, RB 9006, AS1633PRO, AG 7098RR2, DKB240PRO3, AG 8025PRO, AG 9045PRO, DKB340PRO2, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, 3200RR2, 3300RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB 177PRO2, DKB 245PRO, AG9045PRO2, AG 7088RR2, AG9045PRO3, AG 7098PRO, AG7098PRO2, AG7088PRO3, DKB177PRO3, AG 7088PRO, AG9025PRO3, AS1555PRO3, DKB 177, DKB 390RR2, AG 9045RR2, DKB395PRO3, DKB 250, DKB 177RR2, DKB 250PRO, DKB390PRO3, LG 6030PRO2, AG8070, DKB245PRO2, DKB177PROX, DKB 245RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG8677PRO2, AG9030PRO3, DKB177PRO, LG 6030RR2, AS1656PRO3, DKB 240PRO2, AG8580PROX, DKB 250RR2, AS1660PRO3, AG8088PROX, AG8500RR2, AS 1575PRO, AG8677PRO, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AS1735PRO3, BM 780PRO3, SHS7915PRO3, BM950PRO3, 3700RR2, RB 9005PRO3, AS1596PRO3, RB 9005RR2, RB 9108PRO, DKB290, AS1757PRO3, RB 9108PRO2, RB 9108PRO3, RB 9108PROX, RB 9108RR2, RB 9110RR2, ADV9345PRO3, ADV 9275PRO3, BALU 280PRO2, SHS 7920RR2, BALU 480PRO2, BM 840PRO2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6030PRO3, NS 90PRO3, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3, DKB363PRO3, GNZ 9707, AG8700PRO3, AG8740, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730, AS1730PRO3, LG 3055PRO, NS93, NS93PRO3, DKB255PRO3 , DKB320, DKB335, DKB345 e DKB345PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu787, Balu460, Balu 490, Balu 785, Balu 445 RL, BALU 788, Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, Balu 787 RL e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, RK3014 e R9330PRO2;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 90XB06 Bt, 90XB06, XB 9003 Bt, XB 9003, XB 8030 Bt, XB 8030, XB 8010 Bt, XB 8010, XB 7253 Bt e XB 7253;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331, SX7341 VIP3, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, SX8110 TLTG Viptera, SX6663 VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, SX7991 TLTG Viptera, Syn422 VIP3, SX8394 VIP3, SZ7050 VIP3, SZ7142 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, SYN7205 VIP2, Syn555 VIP3, Formula TG, SX6552 VIP3, SX8555 VIP3, SX8773 VIP3, SZ7684 VIP3, 3040VIP3 e SW8004 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO e ADV9853;

AGRIGENETICA LAND MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA - ME: L356, LAND 544, LAND 468, L229 e L225;

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR;

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

AVANTI SEEDS : SW 5156, SW 5130, SW 5560, SW 5198 e AV 4142;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus e ÓRION;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393, CD 393Hx e CD 3408 Hx;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, Dow WxA504, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW e NEX 5617PW;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046 e Emgopa 501;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ 2004, GNZ 2005 YG, GNZ7280PRO2 e GNZ7210;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, BM 207, BM 620, BM 810, BM 3063, BM 820, BM 3066, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS 5550 e SHS 5560;

IAPAR: IPR 114, IPR 164, IPR 119 e IPR 127;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, ANHEMBI e SAB 40V62;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 650 RR2, BM 915PRO, CD 3715PRO2, LG 6033PRO2, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, BM 780PRO2, BM 650 PRO2, LG 6036PRO2, GNZ 9690PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, LG6050PRO2, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9210PRO, NS 92PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, BM780PRO, GNZ 9690RR2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, RB 9308, RB 9308YG, BM780RR2, RB 9210PRO2, NS 56RR2, RB 9210PRO3, LG 6038PRO2, LG 6033PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6033PRO, CD 3715PRO3, GNZ 9688PRO3, LG6036PRO3, LG 6038PRO3, NS 56PRO2, SHS7910PRO3 e NS 56PRO;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS70, NS77PRO2 e NS82;
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316, PZ 232, PZ 216 e PZ 226;
RIBER - KWS SEMENTES LTDA: DG 501, DG 601, DG 213, SG 6010, SG 6011, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL 110, SG 6302, DG 627, SM 966, ATL 310, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3115, Balu 188, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 60XB14 Bt, XB 6012 Bt, XB 6012, 60XB14, XB 4013, XB 8018, XB 7116 Bt, XB 7116 e XB 8018 Bt;
SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022 e S8044;
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;
SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 6015 e SG 6418;
TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Acreúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Adelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Água Fria de Goiás	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 36					
Água Limpa	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Águas Lindas de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alexânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aloândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alto Horizonte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Alto Paraíso de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alvorada do Norte	29 a 31	29 a 36	29 a 36	32 a 36	28	28	28		
Amaralina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Americano do Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Amorinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Anhanguera	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Anicuns	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aparecida de Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aparecida do Rio doce	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aporé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aragarças	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aragoiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araguapaz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aruanã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Avelinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baliza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barro Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jardim de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Brazabrantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Britânia	29 a 36	28 a 36	29 a 36	28		28			
Buriti Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buriti de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buritinópolis	30 a 31	29 a 36	29 a 36	29 + 32 a 36			28	28	28
Cabeceiras	29 a 31	29 a 36	29 a 36	32 a 36	28	28	28		
Cachoeira Alta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caiapônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caldas Novas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campinaçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Campinorte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Campo Alegre de Goiás	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31 a 36	32 a 36				
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Belos	30 a 31	29 a 36	29 a 36	29 + 32 a 36			28	28	28
Campos Verdes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Castelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Catalão	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 36					
Caturaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cavalcante	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ceres	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cezarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cidade Ocidental	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 36					
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Colinas do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corumbaíba	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200054

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cristalina	29 a 31	29 a 32 + 36	28 a 36	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35				
Cristianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cromínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cumari	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Damianópolis	30 a 31	29 a 36	29 a 36	29 + 32 a 36			28	28	28
Damolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Davinópolis	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 36					
Diorama	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Divinópolis de Goiás	30 a 31	29 a 36	29 a 36	29 + 32 a 36	28	28	28		
Doverlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Edealina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Edéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Faina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fazenda Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Firminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Flores de Goiás	29 a 31	29 a 36	29 a 36	32 a 36	28	28	28		
Formosa	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Formoso	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiandira	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Goianésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gouvelândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Guapó	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guaraíta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guarani de Goiás	30 a 31	29 a 36	29 a 36	29 + 32 a 36	28	28	28		
Guarinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Heitoraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Hidrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Hidrolina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iaciara	29 a 31	29 a 36	29 a 36	32 a 36	28	28	28		
Inaciolândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Indiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ipameri	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Israelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaberaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaguaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itapaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itapirapuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Itapuranga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itauçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ivolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jandaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaraguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaupaci	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jesúpolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joviânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jussara	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Lagoa Santa	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luziânia	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Mairipotaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mambaí	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32 + 36	29 + 33 a 36	29	28 + 33 a 35	28	28
Mara Rosa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Marzagão	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Matrinchã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Maurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mimoso de Goiás	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Minaçu	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moiporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Alegre de Goiás	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28		
Montes Claros de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Montividiu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montividiu do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Morrinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mossâmedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mozarlândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Mundo Novo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Mutunópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Nazário	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Niquelândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Nova América	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Aurora	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Nova Crixás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Nova Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Iguaçu de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Nova Roma	29 a 31	29 a 36	29 a 36	32 a 36	28	28	28		
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Novo Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Novo Gama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Novo Planalto	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Orizona	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouvidor	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Padre Bernardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Palmelo	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Palminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Panamá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paranaiguara	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piracanjuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pires do Rio	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Planaltina	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 36					
Pontalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Porangatu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Porteirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Posse	29 a 31	29 a 36	29 a 36	32 a 36	28	28	28		
Professor Jamil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Quirinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Rialma	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Quente	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rubiataba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sanclerlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Fé de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Novo destino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Tereza de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Terezinha de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do descoberto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Domingos	30 a 31	29 a 36	29 a 36	29 + 32 a 36	28	28	28		
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João D'Aliança	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
São Luís de Montes Belos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Luíz do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Araguaia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
São Miguel do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Patrício	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Simão	29 a 32	28 a 36	28 a 36	28 + 33 a 36					
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simolândia	29 a 31	29 a 36	29 a 36	32 a 36	28	28	28		
Sítio D'Abadia	30 a 31	29 a 36	29 a 36	29 + 32 a 36		28	28	28	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Taquaral de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Teresina de Goiás	29 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28		
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Ranchos	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Trombas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Turvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Turvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Uirapuru	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Uruaçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Uruana	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Urutaí	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 36	36				
Valparaíso de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Varjão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vila Boa	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Vila Propício	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Acreúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Adelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Água Fria de Goiás	29 a 30	28 a 36	28 a 36	28 + 31 a 36					
Água Limpa	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Águas Lindas de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Alexânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aloândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alto Horizonte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Alto Paraíso de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alvorada do Norte	29 a 30	29 a 36	29 a 36	31 a 36	28	28	28		
Amaralina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Americano do Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Amorinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Anhanguera	28 a 31 + 35	28 a 36	28 a 36	32 a 34 + 36					
Anicuns	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aparecida de Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aparecida do Rio doce	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aporé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aragarças	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aragoiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araguapaz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aruanã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Avelinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baliza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barro Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jardim de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Brazabrantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Britânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Buriti Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buriti de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buritinópolis	30	29 a 36	29 a 36	29 + 31 a 36			28	28	28
Cabeceiras	29 a 30	29 a 36	29 a 36	31 a 36	28	28	28		
Cachoeira Alta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caiapônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caldas Novas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campinaçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Campinorte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Campo Alegre de Goiás	29	28 a 30	28 a 36	28 + 30 a 36	31 a 36				

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Belos	29 a 35	29 a 36	29 a 36	36			28	28	28
Campos Verdes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Castelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Catalão	29	28 a 36	28 a 36	28 + 30 a 36					
Caturaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cavalcante	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ceres	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cezarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cidade Ocidental	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Colinas do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corumbaíba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cristalina	29 a 30	29 a 36	28 a 36	28 + 31 a 36	28				
Cristianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cromínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cumari	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Damianópolis		29 a 31	29 a 36	29 a 36	32 a 36		28	28	28
Damolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Davinópolis	29 a 30	28 a 36	28 a 36	28 + 31 a 36					
Diorama	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Divinópolis de Goiás	29 a 30	29 a 36	29 a 36	31 a 36		28	28	28	
Doverlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Edealina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Edéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Faina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fazenda Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Firminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Flores de Goiás	29 a 30	29 a 36	29 a 36	31 a 36	28	28	28		
Formosa	29 a 30 + 35	29 a 36	29 a 36	28 + 31 a 34 + 36	28	28			
Formoso	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiandira	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Goianésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gouvelândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Guapó	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guaraíta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guarani de Goiás	30	29 a 36	29 a 36	29 + 31 a 36		28	28	28	
Guarinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Heitoraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Hidrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Hidrolina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iaciara	29 a 30	29 a 36	29 a 36	31 a 36	28	28	28		
Inaciolândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Indiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ipameri	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 36	36				
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Israelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaberaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaguaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itajá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Itapaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itapirapuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Itapuranga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itauçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ivolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jandaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaraguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaupaci	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jesúpolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joviânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jussara	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lagoa Santa	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luziânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Mairipotaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mambaí		30 a 31	30 a 36	29 a 36	29 + 32 a 36	29	28	28	28
Mara Rosa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Marzagão	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Matrinchã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Maurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mimoso de Goiás	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Minaçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moiporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Alegre de Goiás	29 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28		
Montes Claros de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Montividiu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montividiu do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Morrinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mossâmedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mozarlândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Mundo Novo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Mutunópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Nazário	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Niquelândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Nova América	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Aurora	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Nova Crixás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Nova Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Iguaçu de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Nova Roma	29 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	28	28		
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Novo Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Novo Gama	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Novo Planalto	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Orizona	29	28 a 36	28 a 36	28 + 30 a 36					
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouvidor	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Padre Bernardo	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Palmelo	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 36	36				
Palminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Panamá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paranaiguara	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36					
Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pilar de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Piracanjuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pires do Rio	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Planaltina	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Pontalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Porangatu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Porteirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Posse	29 a 30	29 a 36	29 a 36	31 a 36	28	28	28		
Professor Jamil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Quirinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Rialma	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Quente	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rubiataba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sanclerlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Santa Fé de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Novo destino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Tereza de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Terezinha de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do descoberto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Domingos	30	29 a 36	29 a 36	29 + 31 a 36		28	28	28	
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João D'Aliança	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
São Luís de Montes Belos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Luíz do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Araguaia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
São Miguel do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Patrício	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Simão	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 35			36		
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simolândia	29 a 30	29 a 36	29 a 36	31 a 36	28	28	28		
Sítio D'Abadia	30	29 a 36	29 a 36	29 + 31 a 36		28	28	28	
Taquaral de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Teresina de Goiás	29 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28		
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Ranchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Trombas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Turvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Turvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Uirapuru	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Uruaçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Uruana	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Urutaí	29	28 a 35	28 a 36	28 + 30 a 36	36				
Valparaíso de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Varjão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vila Boa	29 a 30	29 a 36	29 a 36	28 + 31 a 36	28	28			
Vila Propício	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Abadiânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Acreúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Adelândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Água Fria de Goiás	29 a 30	28 a 35	28 a 36	28 + 31 a 35	36		36		
Água Limpa	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Águas Lindas de Goiás	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Alexânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Aloândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Alto Horizonte	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28			36		
Alto Paraíso de Goiás	29 a 34	29 a 35	29 a 36	28 + 35	28 + 36	28	36		
Alvorada do Norte	29 a 30	29 a 34	29 a 36	31 a 35	28 + 35 a 36	28	28 + 36		
Amaralina	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Americano do Brasil	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Amorinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Anápolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Anhanguera	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34 a 35	36		36		
Anicuns	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Aparecida de Goiânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Aparecida do Rio doce	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Aporé	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Araçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Aragarças	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Aragoiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araguapaz	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Arenópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Aruanã	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Aurilândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Avelinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Baliza	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Barro Alto	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Bela Vista de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Bom Jardim de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Bom Jesus de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Bonfinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Bonópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Brazabrantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Britânia	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Buriti Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Buriti de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Buritinópolis		29 a 34	29 a 35	29 a 35	35 a 36	36	28 + 36	28	28
Cabeceiras	29	29 a 35	29 a 35	30 a 35	28 + 36	28 + 36	28 + 36		
Cachoeira Alta	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28			36		
Cachoeira de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cachoeira dourada	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Caçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Caiapônia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Caldas Novas	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Caldazinha	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campinaçu	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Campinorte	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Campo Alegre de Goiás		28 a 29	28 a 35	28 a 34	30 a 35	36	35	36	
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Belos	29 a 33	29 a 35	29 a 36	34 a 35	36		28 + 36	28	28
Campos Verdes	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28			36		
Carmo do Rio Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Castelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Catalão	29	28 a 34	28 a 36	28 + 30 a 34	35 a 36		35		
Caturaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cavalcante	29 a 35	29 a 36	29 a 36	28 + 36	28	28			
Ceres	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cezarina	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cidade Ocidental	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Cocalzinho de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Colinas do Sul	29 a 35	29 a 36	29 a 36	28 + 36	28	28			
Córrego do Ouro	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Corumbá de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Corumbaíba	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Cristalina		29 a 34	28 a 35	28 a 35	28 + 35 a 36	36	36		
Cristianópolis	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Crixás	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Cromínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cumari	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Damianópolis		29 a 34	29 a 35	29 a 34	35 a 36	36	28 + 35 a 36	28	28
Damolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Davinópolis	29	28 a 34	28 a 36	28 + 30 a 35	35 a 36				
Diorama	29 a 35	28 a 35	28 a 36	28	36		36		
Divinópolis de Goiás	29 + 33	29 a 35	29 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 + 36	28	28 + 36		
Doverlândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Edealina	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Edéia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Estrela do Norte	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Faina	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Fazenda Nova	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Firminópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Flores de Goiás	29 a 30	29 a 35	29 a 36	31 a 35	28 + 36	28	28 + 36		
Formosa	29 a 34	29 a 35	29 a 36	28 + 35	28 + 36	28	36		
Formoso	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Gameleira de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Goianápolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Goiandira	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Goianésia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Goiatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Gouvelândia	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36				
Guapó	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guaraíta	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Guarani de Goiás		29 a 35	29 a 36	29 a 35	28 + 36	28	28 + 36		
Guarinos	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Heitoraí	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Hidrolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Hidrolina	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Iaciara	29 a 30	29 a 35	29 a 36	31 a 35	28 + 36	28	28 + 36		
Inaciolândia	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36				
Indiara	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Inhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ipameri	28	28 a 34	28 a 36	29 a 34	35 a 36		35 a 36		
Ipiranga de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Iporá	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Israelândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Itaberaí	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Itaguari	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Itaguaru	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Itajá	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35			36		
Itapaci	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Itapirapuã	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200061

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Itapuranga	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Itarumã	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Itauçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Itumbiara	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Ivolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Jandaia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Jaraguá	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Jataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaupaci	29 a 35	28 a 35	28 a 36	28	36		36		
Jesúpolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Joviânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Jussara	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Lagoa Santa	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36				
Leopoldo de Bulhões	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Luziânia	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Mairipotaba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Mambaí		30 a 33	30 a 35	29 a 34	29 + 34 a 35	29 + 36	28 + 35	28 + 36	28
Mara Rosa	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Marzagão	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34 a 35	36		36		
Matrinchã	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Maurilândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Mimoso de Goiás	29 a 33	28 a 35	28 a 36	28 + 34	36		35 a 36		
Minaçu	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moiporá	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Monte Alegre de Goiás	29 a 34	29 a 35	29 a 36	35	28 + 36	28	28 + 36		
Montes Claros de Goiás	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Montividiu	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Montividiu do Norte	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Morrinhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Morro Agudo de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Mossâmedes	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Mozarlândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28			36		
Mundo Novo	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Mutunópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Nazário	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Niquelândia	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Nova América	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Nova Aurora	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Nova Crixás	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Nova Glória	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Nova Iguaçu de Goiás	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35			36		
Nova Roma	29 a 33	29 a 35	29 a 36	34 a 35	28 + 36	28	28 + 36		
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Novo Brasil	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Novo Gama	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Novo Planalto	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Orizona	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouvidor	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Padre Bernardo	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Palestina de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Palmeiras de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Palmelo	28	28 a 34	28 a 36	29 a 35	35 a 36		36		
Palminópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Panamá	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Paranaiguara	29 a 33	28 a 35	28 a 36	28 + 34	36		35		
Paraúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Perolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pilar de Goiás	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28			36		
Piracanjuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Piranhas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Pirenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pires do Rio	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Planaltina	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Pontalina	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Porangatu	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Porteirão	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Posse	29	29 a 34	29 a 36	30 a 35	28 + 35 a 36	28	28 + 36		
Professor Jamil	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Quirinópolis	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35			36		
Rialma	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Rianápolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Rio Quente	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Rio Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Rubiataba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Sanclerlândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Goiás	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Santa Fé de Goiás	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Santa Helena de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Santa Isabel	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Novo destino	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Santa Rosa de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Santa Tereza de Goiás	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Santa Terezinha de Goiás	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28			36		
Santo Antônio da Barra	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200062

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do descoberto	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São Domingos		29 a 35	29 a 36	29 a 35	28 + 36	28	28 + 36		
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Paraúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São João D'Aliança	29 a 30	29 a 35	29 a 36	28 + 31 a 35	28 + 36	28	36		
São Luís de Montes Belos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São Luíz do Norte	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
São Miguel do Araguaia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
São Miguel do Passa Quatro	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São Patrício	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São Simão	29 a 31	28 a 34	28 a 35	28 + 32 a 34	35	36		36	
Senador Canedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Silvânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Simolândia	29	29 a 34	29 a 36	30 a 35	28 + 35 a 36	28	28 + 36		
Sítio D'Abadia		29 a 34	29 a 35	29 a 35	35 a 36	36	28 + 36	28	28
Taquaral de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Teresina de Goiás	29 a 34	29 a 35	29 a 36	35	28 + 36	28	28 + 36		
Terezópolis de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Três Ranchos	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Trombas	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Turvânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Turvelândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Uirapuru	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Uruaçu	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35			36		
Uruana	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Urutaí	28	28 a 32	28 a 35	29 a 34	33 a 36	36	35 a 36		
Valparaíso de Goiás	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Varjão	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Vianópolis	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Vicentinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Vila Boa	29 a 30	29 a 35	29 a 36	28 + 31 a 35	28 + 36	28	36		
Vila Propício	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		

PORTARIA Nº 112, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 63 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 9 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em pelo menos, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: 929V, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 30A77PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU e 30A37PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30B30H, 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R22H, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7060, BG7060H, BG7060HR, BG7060YH, BG7061YHR, BG7318YH, BG7542H, BG7640VYH, BG7720VYHR, P1630, P1630H, P1680YH, P2530, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, P3271H, 30K75, P4285VYHR, P4285R, P3844VYHR, P3844R, P3898, P3707VYH, P3456R, BG7640R, BG7542VYHR, BG7542VYH, BG7037VYHR, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH e P3779H;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040 e BRS Gorutuba;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7280, GNZ7280PRO2 e GNZ7210;
HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM815, BM815PRO2, SHS7939, BM270, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7090
IAC: IAC 8390 e IAC 8046;
LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;
MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4003;
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365 e M 274;
MONSANTO DO BRASIL LTDA: BALU 280PRO, SHS 7915PRO, RB 9110, NS 90PRO2, AS 1551, AS1551PRO2, AS 1551PRO, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AS 1590, AS 1660PRO, AG 9030, AG9030PRO, AG 9040YG, AS 1656PRO2, RB 9108PRO, AS1555PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, AG9030PRO2, AS1555PRO2, AS1555RR2, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, CD324PRO, AS 1660PRO2, AG 8676PRO2, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO, RB9110PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AG 9010PRO, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, AG9030RR2, BM 840PROX, DKB330PRO, RB 9005PROX, CD 324PROX, BM 840RR2, BALU 280RR2, AS 1596RR2, AG8061PRO3, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, AG9000PRO3, AS1661PRO3, AS1666PRO3, AS1596PROX, AG 8580PRO, AS 1656, AG 8088PRO, CD 324PRO3, DKB250PRO2, DKB 275PRO, AS 1575, LG 6036RR2, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG 9045RR2, DKB 390, NS 50PRO3, DKB 285, DKB285PRO2, AS1573PRO, DKB 240, DKB 240PRO, DKB 350PRO, 3770RR2, 3880RR2, 4000RR2, 4020RR2, 4200RR2, AG 8061RR2, AG 8061, 3400RR2, 3550RR2, AG8780PRO, AS 1596, AS 1596PRO2, DKB390PROX, AS 1581PRO, DKB 390PRO, AS1575PRO3, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AS1633PRO, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, AG8088PROX, 2200RR2, AS 1598, AG 8061PRO2, 2300RR2, 3020RR2, AG 8088PRO2, DKB 175PRO, AG8780, AG 8061PRO, DKB285PRO3, DKB 285RR2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AS 1642 PRO2, AS1652PRO2, AS1652PRO3, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB 285PRO, DKB230PRO3, DKB 240PRO2, AG 7088, AG 5011YG, AS1656RR2, AG 5055PRO, DKB177PRO, 4600RR2, AG 1051, AG 5011, AG8025PRO2, AG9025PRO3, AG8070PRO3, AG7098PROX, RB 9006, DKB240PRO3, AG 8011PRO, AG 8021PRO, AG 8025PRO, AG 7088PRO2, DKB340PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, 3080RR2, AG 7088RR2, 3200RR2, 3300RR2, DKB 340PRO, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG9045PRO2, AG 7098PRO, DKB 245PRO, DKB177PRO3, DKB 177PRO2, AG 7088PRO, AG9045PRO3, AS1555PRO3, DKB 177, DKB 390RR2, DKB 177RR2, DKB395PRO, DKB395PRO3, AG7098PRO2, DKB 250, DKB 390PRO2, DKB390PRO3, LG 6030PRO2, AG8070, DKB245PRO2, DKB177PROX, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG9030PRO3, LG 6030RR2, AS1656PRO3, 4440RR2, AG8580PROX, AS 1570, DKB 250RR2, DKB 250PRO, AG8500RR2, AS 1575PRO, ADV 9275PROX, AG8677PRO, AS1660PRO3, AS 1572PRO, AG 8500PRO, AS1590PRO, AG 8500PRO2, AS1735PRO3, AS1677PRO3, BM 780PRO3, SHS7915PRO3, BM950PRO3, AS1777PRO3, 3700RR2, RB 9005PRO3, AS1596PRO3, RB 9005RR2, RB 9108PRO2, RB 9108PRO3, RB 9108PROX, RB 9108RR2, AS 1633PRO2, RB 9110RR2, ADV9345PRO3, ADV 9275PRO3, SHS 7920PRO3, BALU 280PRO2, SHS 7920RR2, BALU 480PRO2, BM 840PRO2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6030PRO3, NS 90PRO3, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, SHS 7920PRO2, DKB363PRO3, GNZ 9707, AG8700PRO3, AG8740, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730, LG 3055PRO, NS93, NS93PRO3, DKB255PRO3 , DKB320, DKB335, DKB345, DKB345PRO3 e AS1730PRO3;
PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu787, Balu460, Balu 490, Balu 785, Balu 445 RL, Balu198RL, Balu297RL, Balu 787 RL, Balu434RL, Balu460RL e BALU 788;
RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 510, FTH 960, SM 511, SM 966, ATL 400 e RK3014;
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 90XB06, XB 9003 Bt, XB 9003, XB 8030, XB 8010, XB 7253 Bt e XB 7253;
SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;
SYNGENTA SEEDS LTDA: 3040VIP3, Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SOMMA VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, Syn422 VIP3, SX8394 VIP3, SYN7205 VIP2, SW8004 VIP3, SW8014 VIP3, SW8054 VIP3, Syn555 VIP3, Formula TG, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SW5004 VIP3, SW5034 VIP3, SW8064 VIP3, SW8074 VIP3, SX6552 VIP3, SX8555 VIP3, SX8773 VIP3 e SZ7684 VIP3.

GRUPO II
ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO e ADV9853;
AGRIGENETICA LAND MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA - ME: L356, LAND 544, LAND 468, L229 e L225;
AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;
AVANTI SEEDS : SW 5156, SW 5130, SW 5560, SW 5198 e AV 4142;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 3344Hx, CD 393 e CD 3408 Hx;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 2B655PW, Dow WxA504, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW e NEX 5617PW;
EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG, GNZ 2004 e GNZ 2005;
HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, BM 620, BM 709, BM 810, BM 3063, BM 820, BM 3066, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS 5550 e SHS 5560;
IAPAR: IPR 114, IPR 164, IPR 119 e IPR 127;
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;
LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;
MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: MS 2013 e AM 9724;
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, ANHEMBI, PR 27D28 e SOBERANO;
MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 650 RR2, BM 915PRO, CD 3715PRO2, LG 6033PRO2, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, BM 780PRO2, BM 650 PRO2, LG 6036PRO2, GNZ 9690PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, SG 6030YG, RB 9210, RB 9210RR2, NS 92PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, BM780PRO, GNZ 9690RR2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, RB 9308YG, BM780RR2, RB 9210PRO2, NS 56RR2, RB 9210PRO3, LG6050PRO2, LG 6038PRO2, LG 6033RR2, LG 6033PRO3, LG 6050RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6038PRO3, CD 3715PRO3, LG6036PRO3, GNZ 9688PRO3, RB 9308, NS 56PRO2, SHS7910PRO3, NS 56PRO e RB 9210PRO;
NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS70, NS77PRO2 e NS82;
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677 e PZ 316;
RIBER - KWS SEMENTES LTDA: ATL 100, ATL 200, SM 505, ATL 110, ATL 300S, ATL 310, RK3115, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 6012 Bt, 60XB14 Bt, XB 6012, 60XB14, XB 4013, XB 8018 Bt, XB 8018 e XB 7116;
SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022 e S8044;
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;
SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015 e SG 6418;
TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26	25 a 27	25	25
Alcinópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Amambai		35	25 a 36	34 a 35	25 a 34 + 36		33 + 36		
Anastácio		31 a 36	27 a 36	31 a 35	28 a 30	25 a 26	28 a 30 + 36	25 a 27	
Anaurilândia		31 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 30 + 36	25 a 28	30 + 36	25 a 27	
Angélica		34 a 35	25 a 36	34 a 35	25 a 33 + 36		30 a 33 + 36		
Antônio João		35	26 a 36	35	25 a 34 + 36	25	31 a 34 + 36		
Aparecida do Taboado	31 a 34	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 35 a 36	28	27	28	26 a 27	26
Aquidauana	35	29 a 36	28 a 36	30 a 34	27 a 28	26 a 27	28 a 29 + 36	25 a 26	25
Aral Moreira		35	25 a 36	35	25 a 34 + 36		33 a 34 + 36		
Bandeirantes	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26	26 a 27	25	25
Bataguassu		30 a 36	28 a 36	30 a 35	28 a 29	25 a 27	29 + 36	25 a 27	
Batayporã			29 a 36	35	29 a 36	25 a 28	30 a 34 + 36	25 a 28	
Bela Vista		35	28 a 36	35	29 a 34 + 36	25 a 27	34 + 36	25 a 28	
Bodoquena		35	28 a 36	35	29 a 34 + 36	26 a 27	30 a 34 + 36	26 a 28	25
Bonito		35	28 a 36	35	28 a 34 + 36	26 a 27	30 a 34 + 36	25 a 27	25
Brasilândia	31 a 35	30 a 36	28 a 36	30 + 36	28 a 29	26 a 27	28 a 29	25 a 27	25
Caarapó		35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 33 + 36	26 a 29	
Camapuã	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	25 a 26	25	25
Campo Grande	31 a 35	29 a 36	26 a 36	30 + 36	25 a 28	25	28 a 29		

Caracol		35	29 a 36	35	29 a 34 + 36	25 a 28	34 + 36	25 a 28	
Cassilândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Chapadão do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Corguinho	31 a 35	28 a 36	27 a 36	29 a 30 + 36	26 a 27	26	28	25	25
Coronel Sapucaia		35	25 a 36	35	25 a 34 + 36		25 + 33 a 34		
Corumbá	31 a 35	28 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	27	27	27 a 28	26	26
Costa Rica	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Coxim	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Deodápolis		34 a 35	25 a 36	34 a 35	25 a 33 + 36		30 a 33 + 36		
Dois Irmãos do Buriti		30 a 36	26 a 36	30 a 36	27 a 29	25	28 a 29	25 a 26	
Douradina		34 a 36	25 a 36	34 a 35	25 a 33		28 a 33 + 36		
Dourados		34 a 35	25 a 36	34 a 35	25 a 33 + 36		30 a 33 + 36		
Eldorado			25 a 36		25 a 27 + 32 a 35		34 a 35	28 a 31 + 36	
Fátima do Sul		34 a 35	25 a 36	34 a 35	25 a 33 + 36		30 a 33 + 36		
Figueirão	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Glória de Dourados		34 a 35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 33 + 36	26 a 28	31 a 33 + 36	26 a 29	
Guia Lopes da Laguna		35 a 36	27 a 36	35	25 a 34	25 a 26	31 a 34 + 36		
Iguatemi		35	25 a 36		25 a 34 + 36		33 a 35		
Inocência	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	26 a 27		
Itaporã		34 a 36	25 a 36	34 a 35	25 a 33		28 a 33 + 36		
Itaquiraí		35	25 + 29 a 36		25 + 30 a 34 + 36	26 a 28	33 a 35	26 a 29	
Ivinhema		35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 33 + 36	26 a 29	
Japorã			25 a 36		25 a 27 + 33 a 36		34 a 35	28 a 32	
Jaraguari	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	25 a 27	25 a 26	27		
Jardim		35	28 a 36	35	28 a 34 + 36	25 a 27	31 a 34 + 36	25 a 27	
Jateí		35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 33 + 36	26 a 29	
Juti		34 a 35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 33 + 36	26 a 28	32 a 33 + 36	26 a 29	
Ladário		31 a 36	28 a 36	35	29 a 30	27	31 a 34 + 36	27 a 28	26
Laguna Carapã		35	25 a 36	34 a 35	25 + 29 a 34 + 36		31 a 33 + 36	26 a 28	
Maracaju		31 a 36	26 a 36	34 a 35	25 a 30	25	28 a 33 + 36		
Miranda		32 a 35	28 a 36	35	28 a 31 + 36	26 a 27	30 a 34 + 36	26 a 27	
Mundo Novo			25 a 36		25 a 27 + 33 a 35		34 a 35	28 a 32 + 36	
Naviraí		34 a 35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 33 + 36	26 a 28	32 a 33	26 a 29	
Nioaque		35 a 36	27 a 36	35	28 a 34	25 a 26	30 a 34 + 36	25 a 27	
Nova Alvorada do Sul		30 a 36	26 a 36	31 a 36	25 a 29	25	28 a 30		
Nova Andradina		31 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 30 + 36	25 a 28	29 a 30 + 36	25 a 27	
Novo Horizonte do Sul		35	25 + 29 a 36	35	30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 34 + 36	25 a 29	
Paraíso das Águas	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26		25	25
Paranaíba	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Paranhos			25 a 29 + 34 a 36	35	25 a 29 + 33 a 36	30 a 33	25 + 33 a 34	30 a 32	
Pedro Gomes	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Ponta Porã		35	26 a 36	34 a 35	25 a 34 + 36	25	31 a 33 + 36		
Porto Murtinho		35	29 a 36	35	30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 34 + 36	25 a 29	25
Ribas do Rio Pardo	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	25 a 26	27	25	
Rio Brilhante		31 a 36	25 a 36	31 a 36	25 a 30		28 a 30		
Rio Negro	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	26 a 27	26	27		25
Rio Verde de Mato Grosso	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	26	26	26
Rochedo	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26	27	25	25
Santa Rita do Pardo		30 a 36	28 a 36	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 29	25 a 27	25
São Gabriel do Oeste	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26	26	25	25
Selvíria	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Sete Quedas			25 a 29 + 33 a 36		25 a 27 + 33 a 36	30 a 32	25 + 34 a 35	28 a 32	
Sidrolândia	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	25 a 29	25	28 a 29		
Sonora	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Tacuru			25 a 36		25 a 27 + 33 a 36		33 a 35	28 a 32	
Taquarussu		35	25 + 29 a 36	35	30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 34 + 36	25 a 29	
Terenos	31 a 35	28 a 36	26 a 36	30 + 36	25 a 27	25	28 a 29		
Três Lagoas	31 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 30 + 36	26 a 28	26	28	25	25
Vicentina		34 a 35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 33 + 36	26 a 28	31 a 33 + 36	26 a 29	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26	25 a 27	25	25
Alcinópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Amambai		35	25 a 36	34 a 35	25 a 34 + 36		33 + 36		
Anastácio		31 a 36	27 a 36	31 a 35	28 a 30	25 a 26	28 a 30 + 36	25 a 27	
Anaurilândia		31 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 30 + 36	25 a 28	30 + 36	25 a 27	
Angélica		34 a 35	25 a 36	34 a 35	25 a 33 + 36		30 a 33 + 36		
Antônio João		35	26 a 36	35	25 a 34 + 36	25	31 a 34 + 36		
Aparecida do Taboado	31 a 34	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 35 a 36	28	27	28	26 a 27	26
Aquidauana	35	29 a 36	28 a 36	30 a 34	27 a 28	26 a 27	28 a 29 + 36	25 a 26	25
Aral Moreira		35	25 a 36	35	25 a 34 + 36		33 a 34 + 36		
Bandeirantes	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26	26 a 27	25	25
Bataguassu		30 a 36	28 a 36	30 a 35	28 a 29	25 a 27	29 + 36	25 a 27	
Batayporã			29 a 36	35	29 a 36	25 a 28	30 a 34 + 36	25 a 28	
Bela Vista		35	28 a 36	35	29 a 34 + 36	25 a 27	34 + 36	25 a 28	
Bodoquena		35	28 a 36	35	29 a 34 + 36	26 a 27	30 a 34 + 36	26 a 28	25
Bonito		35	28 a 36	35	28 a 34 + 36	26 a 27	30 a 34 + 36	25 a 27	25
Brasilândia	31 a 35	30 a 36	28 a 36	30 + 36	28 a 29	26 a 27	28 a 29	25 a 27	25

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200065

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Caarapó		35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 33 + 36	26 a 29	
Camapuã	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	25 a 26	25	25
Campo Grande	31 a 35	29 a 36	26 a 36	30 + 36	25 a 28	25	28 a 29		
Caracol		35	29 a 36	35	29 a 34 + 36	25 a 28	34 + 36	25 a 28	
Cassilândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Chapadão do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Corguinho	31 a 35	28 a 36	27 a 36	29 a 30 + 36	26 a 27	26	28	25	25
Coronel Sapucaia		35	25 a 36	35	25 a 34 + 36		25 + 33 a 34		
Corumbá	31 a 35	28 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	27	27	27 a 28	26	26
Costa Rica	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Coxim	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Deodápolis		34 a 35	25 a 36	34 a 35	25 a 33 + 36		30 a 33 + 36		
Dois Irmãos do Buriti		30 a 36	26 a 36	30 a 36	27 a 29	25	28 a 29	25 a 26	
Douradina		34 a 36	25 a 36	34 a 35	25 a 33		28 a 33 + 36		
Dourados		34 a 35	25 a 36	34 a 35	25 a 33 + 36		30 a 33 + 36		
Eldorado			25 a 36		25 a 27 + 32 a 35		34 a 35	28 a 31 + 36	
Fátima do Sul		34 a 35	25 a 36	34 a 35	25 a 33 + 36		30 a 33 + 36		
Figueirão	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Glória de Dourados		34 a 35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 33 + 36	26 a 28	31 a 33 + 36	26 a 29	
Guia Lopes da Laguna		35 a 36	27 a 36	35	25 a 34	25 a 26	31 a 34 + 36		
Iguatemi		35	25 a 36		25 a 34 + 36		33 a 35		
Inocência	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	26 a 27		
Itaporã		34 a 36	25 a 36	34 a 35	25 a 33		28 a 33 + 36		
Itaquiraí		35	25 + 29 a 36		25 + 30 a 34 + 36	26 a 28	33 a 35	26 a 29	
Ivinhema		35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 33 + 36	26 a 29	
Japorã			25 a 36		25 a 27 + 33 a 36		34 a 35	28 a 32	
Jaraguari	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	25 a 27	25 a 26	27		
Jardim		35	28 a 36	35	28 a 34 + 36	25 a 27	31 a 34 + 36	25 a 27	
Jateí		35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 33 + 36	26 a 29	
Juti		34 a 35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 33 + 36	26 a 28	32 a 33 + 36	26 a 29	
Ladário		31 a 36	28 a 36	35	29 a 30	27	31 a 34 + 36	27 a 28	26
Laguna Carapã		35	25 a 36	34 a 35	25 + 29 a 34 + 36		31 a 33 + 36	26 a 28	
Maracaju		31 a 36	26 a 36	34 a 35	25 a 30	25	28 a 33 + 36		
Miranda		32 a 35	28 a 36	35	28 a 31 + 36	26 a 27	30 a 34 + 36	26 a 27	
Mundo Novo			25 a 36		25 a 27 + 33 a 35		34 a 35	28 a 32 + 36	
Naviraí		34 a 35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 33 + 36	26 a 28	32 a 33	26 a 29	
Nioaque		35 a 36	27 a 36	35	28 a 34	25 a 26	30 a 34 + 36	25 a 27	
Nova Alvorada do Sul		30 a 36	26 a 36	31 a 36	25 a 29	25	28 a 30		
Nova Andradina		31 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 30 + 36	25 a 28	29 a 30 + 36	25 a 27	
Novo Horizonte do Sul		35	25 + 29 a 36	35	30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 34 + 36	25 a 29	
Paraíso das Águas	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26		25	25
Paranaíba	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Paranhos			25 a 29 + 34 a 36	35	25 a 29 + 33 a 36	30 a 33	25 + 33 a 34	30 a 32	
Pedro Gomes	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Ponta Porã		35	26 a 36	34 a 35	25 a 34 + 36	25	31 a 33 + 36		
Porto Murtinho		35	29 a 36	35	30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 34 + 36	25 a 29	25
Ribas do Rio Pardo	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	25 a 26	27	25	
Rio Brilhante		31 a 36	25 a 36	31 a 36	25 a 30		28 a 30		
Rio Negro	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	26 a 27	26	27		25
Rio Verde de Mato Grosso	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	26	26	26
Rochedo	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26	27	25	25
Santa Rita do Pardo		30 a 36	28 a 36	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 29	25 a 27	25
São Gabriel do Oeste	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26	26	25	25
Selvíria	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Sete Quedas			25 a 29 + 33 a 36		25 a 27 + 33 a 36	30 a 32	25 + 34 a 35	28 a 32	
Sidrolândia	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	25 a 29	25	28 a 29		
Sonora	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Tacuru			25 a 36		25 a 27 + 33 a 36		33 a 35	28 a 32	
Taquarussu		35	25 + 29 a 36	35	30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 34 + 36	25 a 29	
Terenos	31 a 35	28 a 36	26 a 36	30 + 36	25 a 27	25	28 a 29		
Três Lagoas	31 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 30 + 36	26 a 28	26	28	25	25
Vicentina		34 a 35	25 + 29 a 36	34 a 35	25 + 30 a 33 + 36	26 a 28	31 a 33 + 36	26 a 29	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	25 + 36	25	25
Alcinópolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Amambai			25 a 34		25 a 36	35 a 36	30 a 32		
Anastácio		27 a 33	26 a 35	30 a 33	25 a 26 + 34 a 35	25 + 36	26 a 29 + 34	36	
Anaurilândia		27 a 31	26 a 34	27 a 32	26 + 32 a 34	25 + 35 a 36	26 + 33	25 + 35 a 36	
Angélica		27 a 32	25 a 34	30 a 32	25 a 26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 29 + 33 a 34	35 a 36	
Antônio João		33	26 a 35		25 a 32 + 34 a 35	25 + 36	30 a 34	36	
Aparecida do Taboado	29 a 31	28 a 34	28 a 35	27 a 28 + 32 a 33	27 + 35	27 + 36	26 + 34	26 + 36	26
Aquidauana		28 a 34	27 a 35	27 a 33	26 a 27 + 35	26 + 36	26 + 34	25 + 36	25
Aral Moreira			25 a 34		25 a 36	35 a 36	30 a 33		
Bandeirantes	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	25 + 36	25	25
Bataguassu	30	27 a 33	26 a 35	27 a 29 + 31 a 33	25 a 26 + 34	25 + 36	26 + 34	35 a 36	
Batayporã		30	26 a 33	30	26 a 29 + 31 a 34	25 + 34 a 36	27 a 29 + 31 a 33	25 + 35 a 36	
Bela Vista		33	26 a 35		25 a 32 + 34 a 35	25 + 36	30 a 34	36	
Bodoquena		33	27 a 35		26 a 32 + 34	26 + 36	27 a 33	25 + 35 a 36	25
Bonito		33	27 a 35		26 a 32 + 34	25 a 26 + 36	27 a 34	25 + 35 a 36	
Brasilândia	29 a 31	27 a 34	27 a 35	26 a 28 + 32 a 34	26 + 35	26 + 36	25	25 + 36	25

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200066

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Caarapó		31 a 32	25 a 35	31	25 a 30 + 33 a 34	36	27 a 30 + 32 a 33	35 a 36	
Camapuã	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	25 + 36	25	25
Campo Grande	28 a 33	26 a 34	26 a 36	26 a 27 + 34	25 + 35	25	25 + 35	36	
Caracol		33	26 a 35		26 a 32 + 34 a 35	25 + 36	30 a 33	25 + 36	
Cassilândia	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36	26	26	26		
Chapadão do Sul	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Corguinho	28 a 33	27 a 34	27 a 36	26 a 27 + 34	26 + 35	26	25 + 35	25 + 36	25
Coronel Sapucaia			25 a 34		25 a 36	35 a 36	30 a 33		
Corumbá	29 a 32	28 a 34	28 a 35	27 a 28 + 33 a 34	27 + 35	27 + 36	35	26 + 36	26
Costa Rica	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Coxim	27 a 34	27 a 36	27 a 36	35			26 + 36	26	26
Deodápolis		30 a 32	25 a 35	30 a 32	25 a 29 + 33 a 34	36	26 a 29 + 33 a 34	35 a 36	
Dois Irmãos do Buriti		26 a 34	26 a 35	27 a 33	25 + 35	25 + 36	25 a 26 + 34	36	
Douradina		27 a 33	25 a 35	30 a 32	25 a 26 + 34	36	26 a 29 + 33 a 34	35 a 36	
Dourados		30 a 33	25 a 35	30 a 32	25 a 29 + 34 a 35	36	26 a 29 + 33 a 34	36	
Eldorado			25 a 33		25 a 32	34 a 36	30 a 31	33 a 36	
Fátima do Sul		30 a 32	25 a 35	30 a 32	25 a 29 + 33 a 34	36	27 a 29 + 33 a 34	35 a 36	
Figueirão	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Glória de Dourados		30 a 32	25 a 34	31	26 a 29 + 33 a 34	35 a 36	27 a 30 + 32 a 33	25 + 35 a 36	
Guia Lopes da Laguna		32 a 33	27 a 35		25 a 31 + 34 a 35	25 a 26 + 36	26 a 34	36	
Iguatemi			25 a 33		25 a 33	34 a 36	30 a 32	34 a 36	
Inocência	28 a 34	28 a 35	28 a 36	27 + 35	27 + 36	26 a 27	26 + 36	26	
Itaporã		27 a 33	25 a 35	30 a 32	25 a 26 + 34 a 35	36	26 a 29 + 33 a 34	36	
Itaquiraí			25 a 33		26 a 33	34 a 36	30 a 32	25 + 34 a 36	
Ivinhema		30 a 31	26 a 34	30 a 31	26 a 29 + 32 a 34	25 + 35 a 36	27 a 29 + 32 a 33	25 + 35 a 36	
Japorã			25 a 33		25 a 33	34 a 36	31	34 a 36	
Jaraguari	27 a 33	27 a 35	26 a 36	26 + 34	25 a 26 + 36	25	25 + 35		
Jardim		33	27 a 35		25 a 32 + 34 a 35	25 a 26 + 36	29 a 34	36	
Jateí		30 a 31	26 a 34		26 a 29 + 32 a 34	25 + 35 a 36	28 a 32	25 + 35 a 36	
Juti		30 a 32	26 a 34		25 a 29 + 33 a 34	25 + 35 a 36	29 a 33	35 a 36	
Ladário		29 a 33	28 a 35		27 a 28 + 34	27 + 36	27 a 34	26 + 35	26
Laguna Carapã		32	25 a 35	31	25 a 31 + 33 a 34	36	29 a 30 + 32 a 34	35 a 36	
Maracaju		27 a 34	26 a 35	30 a 33	25 a 26 + 35	25 + 36	26 a 29 + 34	36	
Miranda		28 a 33	28 a 35		27 + 34	26 a 27 + 36	26 a 34	26 + 35	
Mundo Novo			25 a 32		25 a 32	33 a 36		33 a 36	
Naviraí		30 a 31	26 a 34		26 a 29 + 32 a 33	25 + 35 a 36	28 a 32	25 + 34 a 36	
Nioaque		30 a 33	27 a 35	31	25 a 29 + 34 a 35	25 a 26 + 36	26 a 30 + 32 a 34	36	
Nova Alvorada do Sul		26 a 34	26 a 35	27 a 34	25 + 35	25 + 36	25 a 26	36	
Nova Andradina		27 a 31	26 a 34	29 a 33	25 a 26 + 32 a 34	25 + 35 a 36	26 a 28 + 34	35 a 36	
Novo Horizonte do Sul		30	26 a 34		26 a 29 + 31 a 34	25 + 35 a 36	28 a 32	25 + 35 a 36	
Paraíso das Águas	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26		25	25
Paranaíba	29 a 33	28 a 35	28 a 36	27 a 28 + 34	27 + 36	27	26 + 35	26	26
Paranhos			25 a 26 + 30 a 33		25 a 36	27 a 29 + 34 a 36	30 a 32		
Pedro Gomes	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36			26	26	26
Ponta Porã		32 a 33	25 a 35	31	25 a 31 + 34 a 35	36	26 a 30 + 32 a 34	36	
Porto Murtinho		33	27 a 35		26 a 32 + 34 a 35	26 + 36	30 a 33	25 + 36	25
Ribas do Rio Pardo	27 a 33	26 a 35	26 a 36	26 + 34	25 + 36	25	25 + 35		
Rio Brilhante		27 a 34	25 a 35	29 a 33	25 a 26 + 35	36	25 a 28 + 34	36	
Rio Negro	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34	26 + 36	26	26 + 35		25
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 33	28 a 35	28 a 36	27 + 34	27 + 36	27	26 + 35	26	26
Rochedo	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	25 + 35	25	25
Santa Rita do Pardo	29 a 31	27 a 33	26 a 35	27 a 28 + 32 a 33	26 + 34 a 35	36	25 a 26 + 34	25 + 36	25
São Gabriel do Oeste	27 a 34	27 a 35	27 a 36	35	26 + 36	26	26 + 36	25	25
Selvíria	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26 a 27	26 + 35	36	
Sete Quedas			25 a 33		25 a 33	34 a 36	30 a 32	34 a 36	
Sidrolândia	30 a 31	26 a 34	26 a 35	27 a 29 + 32 a 34	25 + 35	25 + 36	25 a 26	36	
Sonora	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Tacuru			25 a 33		25 a 33	34 a 36	30 a 32	34 a 36	
Taquarussu		30	26 a 33		26 a 29 + 31 a 33	25 + 34 a 36	27 a 32	25 + 34 a 36	
Terenos	30 a 31	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 32 a 34	25 + 35	25	25	36	
Três Lagoas	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35 a 36	26	35	25	25
Vicentina		30 a 32	25 a 34	31	25 a 29 + 33 a 34	35 a 36	27 a 30 + 32 a 33	35 a 36	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 113, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 64 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 8 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9860 e ADV9860 PRO;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU, 30A37PWU e 2B633PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R22H, 32R22YHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7318YH, BG7542H, BG7640VYH, BG7720VYHR, P1630, P1630H, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3271H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285VYHR, P4285R, P3844VYHR, P3844R, P3898, P3707VYH, P3456R, BG7640R, BG7542VYHR, BG7037VYHR, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040 e BRS Gorutuba;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, BM 620, BM 709, BM 810, BM 3063, BM 820, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070 e SHS 7090;

IAC: IAC 8390 e IAC 8046;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI, BioZ 2365, PR 27D28, M 274 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BALU 280PRO, RB 9110, NS 90PRO2, AS1551PRO2, AS 1551PRO, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AS 1590, AS 1660PRO, AG 9030, AG9030PRO, AG 9040, SG 6030YG, AS1590PRO, AG 9040YG, AS 1656PRO2, RB 9108PRO, AS1555PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, AG9030PRO2, AS1555PRO2, AS1555RR2, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, CD324PRO, AS 1660PRO2, AG 8676PRO2, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, AS 1625PRO2, CD 397PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, RB 9004PRO, AS 1626PRO, RB9110PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AG 9010PRO, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, AG9030RR2, BM 840PROX, DKB330PRO, RB 9005PROX, CD 324PROX, BM 840RR2, BALU 280RR2, AS 1596RR2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, AG8780PRO, AG9000PRO3, AS1666PRO3, AS1596PROX, AG 8580PRO, AG 8088PRO, AG8070PRO3, CD 324PRO3, DKB250PRO2, DKB 275PRO, 2300RR2, AS 1575, LG 6036RR2, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, DKB 350PRO, DKB 390, NS 50PRO3, DKB230PRO3, DKB285PRO2, AS1573PRO, DKB 240PRO, 3770RR2, 3880RR2, 4000RR2, 4020RR2, 4200RR2, AG 8011PRO, AG8061PRO3, AG 8061, 3550RR2, AS 1596, AS 1596PRO2, DKB390PROX, AS 1581PRO, AS1575PRO3, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AS1633PRO, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AG 7088PRO2, AG8088PROX, 2200RR2, AS 1598, AG 8061PRO2, 3020RR2, AG 8088PRO2, DKB 175PRO, AG 8061RR2, AG 8061PRO, DKB285PRO3, DKB 285RR2, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AS1633PRO3, AS 1642 PRO2, AS1652PRO2, AS1652PRO3, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB 285PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 5011YG, AS1656PRO, AG 5055PRO, DKB177PRO, 4600RR2, AG 1051, AG 5011, AG9025PRO3, AG7098PROX, AS1677PRO3, RB 9006, DKB240PRO3, AG 8021PRO, DKB340PRO2, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, 3080RR2, AG 7088RR2, 3200RR2, 3300RR2, 3400RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, DKB245PRO2, AG 7098PRO, DKB 245PRO, DKB177PRO3, DKB 177, AG7088PRO3, AS1555PRO3, DKB 390RR2, DKB 177RR2, DKB395PRO, DKB395PRO3, AG9045PRO3, DKB177PROX, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB390PRO3, AS1656PRO3, LG 6030PRO2, AG8070, DKB 245RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG9030PRO3, LG 6030RR2, 4440RR2, AG7098PRO2, DKB 240PRO2, AG8580PROX, AS 1570, DKB 250RR2, DKB 285, DKB 250PRO, AG 9045RR2, AG8500RR2, AS 1575PRO, AS 1572PRO, AG8677PRO, AS1660PRO3, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AS1735PRO3, BM 780PRO3, SHS7915PRO3, BM950PRO3, 3700RR2, RB 9005PRO3, AS1596PRO3, RB 9005RR2, DKB290, RB 9108PRO2, RB 9108PRO3, RB 9108PROX, RB 9108RR2, AS 1633PRO2, RB 9110RR2, ADV9345PRO3, ADV 9275PRO3, SHS 7920PRO3, BALU 280PRO2, SHS 7920RR2, BALU 480PRO2, BM 840PRO2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6030PRO3, NS 90PRO3, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2, DKB363PRO3, GNZ 9707, AG8700PRO3, AG8740, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730, AS1730PRO3, LG 3055PRO, NS93, NS93PRO3, DKB255PRO3 , DKB320, DKB335, DKB345 e DKB345PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu787, Balu460, Balu 490, Balu 785, Balu 445 RL, Balu198RL, Balu297RL, Balu 787 RL, Balu434RL, Balu460RL e BALU 788;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL 110, SM 966, ATL 310, RK3014, R9330PRO2 e RK3115;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 6012 Bt, 90XB06 Bt, 90XB06, XB 9003 Bt, XB 9003, XB 8030 Bt, XB 8030, XB 8010 Bt, XB 8010, XB 7253 Bt e XB 7253;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: 3040VIP3, Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SOMMA VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, Syn522 VIP3, SYN7205 VIP2, Formula TG, SX7772 VIP3, SX7331 VIP2 e SW8004 VIP3.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GRUPO II
ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9853 PRO e ADV9853;
AGRIGENETICA LAND MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA - ME: L356, LAND 544, LAND 468, L229 e L225;
AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR;
AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;
AVANTI SEEDS : SW 5156, SW 5130, SW 5560, SW 5198 e AV 4142;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393, CD 393Hx e CD 3408 Hx;
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: 2B810PW;
EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG, GNZ7280 e GNZ 2004;
HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: SHS7990, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS 5550 e SHS 5560;
IAPAR: IPR 114, IPR 164, IPR 119 e IPR 127;
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;
LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150;
MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 650 RR2, BM 915PRO, CD 3715PRO2, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, BM 780PRO2, BM 650 PRO2, LG 6036PRO2, GNZ 9690PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, LG 6033PRO2, LG6050PRO2, RB 9210, RB 9210RR2, NS 92PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, BM780PRO, GNZ 9690RR2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, RB 9308YG, RB 9308, BM780RR2, RB 9210PRO2, NS 56RR2, RB 9210PRO3, LG 6038PRO2, LG 6033PRO3, LG 6033RR2, LG 6050RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6033, LG 6033PRO, CD 3715PRO3, LG6036PRO3, GNZ 9688PRO3, LG 6038PRO3, NS 56PRO2, SHS7910PRO3, NS 56PRO e RB 9210PRO;
NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS70, NS77PRO2 e NS82;
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677 e PZ 316;
RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 60XB14 Bt, XB 6012, 60XB14, XB 4013, XB 8018, XB 7116 Bt e XB 7116;
SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022 e S8044;
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;
SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 6015 e SG 6418;
TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				26	26
Água Boa	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28	27	27	27
Alta Floresta	26 a 36	25 a 36	25 a 36	25					
Alto Araguaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Alto Boa Vista	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Alto Garças	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Taquari	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Apiacás	25 a 36	25 a 36	25 a 36						
Araguaiana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Araguainha	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Araputanga	31 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 30	27 a 28	27 a 28	27		
Arenápolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Aripuanã	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Barão de Melgaço	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Barra do Bugres	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Barra do Garças	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Brasnorte	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Cáceres	31 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 30	27	27	27		
Campinápolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Campo Novo do Parecis	34 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 33	27 a 28	27	27		
Campo Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Campos de Júlio	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Canabrava do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Canarana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Carlinda	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Castanheira	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26	25	25
Chapada dos Guimarães	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Cláudia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26		25	25
Cocalinho	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Colíder	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Colniza	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Comodoro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Confresa	27 a 36	27 a 36	27 a 36			26	26	26	
Conquista D'Oeste	31 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 30	27	27	27	26	26
Cotriguaçu	26 a 36	25 a 36	25 a 36	25					
Cuiabá	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Curvelândia	31 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 30	27 a 28	27	27		
Denise	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Diamantino	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Dom Aquino	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Feliz Natal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Figueirópolis D'Oeste	31 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 30	28	27 a 28	27	27	
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
General Carneiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Glória D'Oeste	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	27 a 28	27 a 28	27 a 28		
Guarantã do Norte	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Guiratinga	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Indiavaí	31 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 30	27 a 28	27 a 28	27		
Ipiranga do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itaúba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26			25	25	25

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200069

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Itiquira	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Jaciara	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Jangada	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jauru	31 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 30	27 a 28	27 a 28	27		26
Juara	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26		25	25	25	
Juína	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	25 a 26	25	25
Juruena	27 a 36	26 a 36	27 a 36	26		25 a 26	25	25	
Juscimeira	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Lambari D'Oeste	31 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 30	27	27	27		
Lucas do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Luciara	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				26	26
Marcelândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Matupá	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Mirassol D'Oeste	31 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 30	27 a 28	27 a 28	27		
Nobres	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Nortelândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Nossa Senhora do Livramento	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Nova Bandeirantes	26 a 36	25 a 36	25 a 36	25					
Nova Brasilândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Nova Canaã do Norte	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Nova Guarita	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	25 a 26	25 a 26	25 a 26
Nova Marilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Nova Maringá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Nova Monte Verde	26 a 36	25 a 36	25 a 36	25					
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Nova Nazaré	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Nova Olímpia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Nova Santa Helena	26 a 36	26 a 36	26 a 36				25	25	25
Nova Ubiratã	28 a 36	28 a 36	27 a 36	27	27		26	26	26
Nova Xavantina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Novo Horizonte do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Novo Mundo	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Novo Santo Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Paranaíta	25 a 36	25 a 36	25 a 36						
Paranatinga	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Pedra Preta	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Peixoto de Azevedo	26 a 36	26 a 36	26 a 36				25	25	25
Planalto da Serra	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Poconé	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			26
Ponte Branca	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Pontes E Lacerda	31 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 30	27	27	27	26	26
Porto Alegre do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Porto dos Gaúchos	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Porto Esperidião	31 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 30	27 a 28	27 a 28	27		
Porto Estrela	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Poxoréo	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Primavera do Leste	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Querência	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Reserva do Cabaçal	33 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 32 + 36	28	28	27	27	27
Ribeirão Cascalheira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Ribeirãozinho	28 a 36	27 a 36	28 a 36	27		27		26	26
Rio Branco	31 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 30	27 a 28	27 a 28	27		
Rondolândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Rondonópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Rosário Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Salto do Céu	31 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 30 + 36	27 a 28	27 a 28	27		
Santa Carmem	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santa Cruz do Xingu	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santa Rita do Trivelato	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Santa Terezinha	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Santo Afonso	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Santo Antônio do Leste	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				26	26
São Félix do Araguaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
São José do Povo	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
São José do Rio Claro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
São José do Xingu	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José dos Quatro Marcos	31 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 30	27 a 28	27 a 28	27		
São Pedro da Cipa	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Sapezal	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Serra Nova dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Sinop	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Sorriso	28 a 36	28 a 36	27 a 36	27	27		26	26	26
Tabaporã	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26		25	25
Tangará da Serra	31 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 30	27	27	27	26	26
Tapurah	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Terra Nova do Norte	26 a 36	26 a 36	26 a 36		25	25	25		
Tesouro	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Torixoréu	28 a 36	27 a 36	28 a 36	27		27		26	26
União do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Vale de São Domingos	31 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 30	27 a 28	27 a 28	27	26	26
Várzea Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			26
Vera	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Vila Bela da Santíssima Trindade	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	25 a 27	25 a 26	25 a 26
Vila Rica	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				26	26

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200070

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Água Boa	29 a 34	29 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36	28		27	27	27
Alta Floresta	26 a 36	25 a 36	25 a 36	25					
Alto Araguaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26		26		26
Alto Boa Vista	28 a 36	27 a 36	28 a 36	27		27			26
Alto Garças	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Taquari	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Apiacás	25 a 36	25 a 36	25 a 36						
Araguaiana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Araguainha	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Araputanga	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	27		
Arenápolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Aripuanã	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Barão de Melgaço	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Barra do Bugres	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Barra do Garças	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Brasnorte	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Cáceres	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27	27	27		
Campinápolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27		
Campo Novo do Parecis	32 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 31 + 35 a 36	27	27	27		
Campo Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Campos de Júlio	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Canabrava do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Canarana	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36			27	27	27
Carlinda	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Castanheira	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Chapada dos Guimarães	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Cláudia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26		25	25
Cocalinho	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Colíder	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Colniza	26 a 36	26 a 36	26 a 36		25	25	25		
Comodoro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Confresa	27 a 36	27 a 36	27 a 36			26	26	26	
Conquista D'Oeste	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Cotriguaçu	26 a 36	25 a 36	25 a 36	25					
Cuiabá	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Curvelândia	30 a 34	29 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	27	27		
Denise	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Diamantino	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Dom Aquino	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Feliz Natal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Figueirópolis D'Oeste	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35 a 36	28	27 a 28	27	27	
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
General Carneiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Glória D'Oeste	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	27		
Guarantã do Norte	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Guiratinga	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Indiavaí	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	27		
Ipiranga do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itaúba	26 a 36	26 a 36	26 a 36				25	25	25
Itiquira	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Jaciara	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Jangada	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jauru	30 a 35	29 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	27	27		26
Juara	27 a 36	27 a 36	26 a 36	26	26	25	25	25	
Juína	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Juruena	27 a 36	27 a 36	26 a 36	26	26	25	25	25	
Juscimeira	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Lambari D'Oeste	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27	27	27		
Lucas do Rio Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Luciara	28 a 36	27 a 36	28 a 36	27		27		26	26
Marcelândia	27 a 36	27 a 36	26 a 36	26	26			25	25
Matupá	26 a 36	26 a 36	26 a 36		25	25	25		
Mirassol D'Oeste	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	27		
Nobres	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Nortelândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Nossa Senhora do Livramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Bandeirantes	25 a 36	25 a 36	25 a 36						
Nova Brasilândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Nova Canaã do Norte	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Nova Guarita	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	25 a 26	25 a 26	25 a 26
Nova Marilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Nova Maringá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Nova Monte Verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36						
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Nova Nazaré	29 a 35	29 a 36	29 a 36	28 + 36	28	28	27	27	27
Nova Olímpia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Nova Santa Helena	26 a 36	26 a 36	26 a 36				25	25	25
Nova Ubiratã	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Nova Xavantina	29 a 35	29 a 36	29 a 36	28 + 36	28	28	27	27	27
Novo Horizonte do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Novo Mundo	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Novo Santo Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			26

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200071

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Paranaíta	25 a 36	25 a 36	25 a 36						
Paranatinga	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Pedra Preta	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Peixoto de Azevedo	26 a 36	26 a 36	26 a 36				25	25	25
Planalto da Serra	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Poconé	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			26
Ponte Branca	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Pontes E Lacerda	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Porto Alegre do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Porto dos Gaúchos	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Porto Esperidião	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28	27		26
Porto Estrela	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Poxoréo	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Primavera do Leste	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Querência	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Reserva do Cabaçal	31 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 30 + 35 a 36	28	28	27	27	27
Ribeirão Cascalheira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 36	27 a 36	27	27			26	26
Rio Branco	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	27		
Rondolândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	25 a 26	25	25
Rondonópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Rosário Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Salto do Céu	31 a 34	29 a 36	28 a 36	28 a 30 + 35 a 36	27 a 28	27	27		
Santa Carmem	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santa Cruz do Xingu	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santa Rita do Trivelato	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Santa Terezinha	28 a 36	27 a 36	28 a 36	27		27	26	26	26
Santo Afonso	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Santo Antônio do Leste	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 36	27 a 36	27	27			26	26
São Félix do Araguaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36			26	26	26	
São José do Povo	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
São José do Rio Claro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
São José do Xingu	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José dos Quatro Marcos	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	27		
São Pedro da Cipa	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Sapezal	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Serra Nova dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Sinop	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Sorriso	28 a 36	28 a 36	27 a 36	27	27		26	26	26
Tabaporã	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Tangará da Serra	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	
Tapurah	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Terra Nova do Norte	26 a 36	26 a 36	26 a 36		25	25	25		
Tesouro	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Torixoréu	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
União do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Vale de São Domingos	30 a 35	29 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28		27	26	26 a 27
Várzea Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Vera	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27		26	26	26	
Vila Bela da Santíssima Trindade	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	25 a 26	25 a 26	25 a 26
Vila Rica	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				26	26
Água Boa	29 a 33	29 a 34	28 a 35	28 + 34 a 35	28 + 35 a 36	36	27 + 36	27	27
Alta Floresta	26 a 36	25 a 36	25 a 36	25					
Alto Araguaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Alto Boa Vista	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					26
Alto Garças	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Alto Paraguai	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27			
Alto Taquari	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Apiacás	25 a 36	25 a 36	25 a 36						
Araguaiana	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		27 + 36	27	27
Araguainha	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36			26	26	26
Araputanga	29 a 33	29 a 35	29 a 36	28 + 34 a 35	28 + 36	27 a 28	27 + 36	27	
Arenápolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27			
Aripuanã	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Barão de Melgaço	29 a 34	28 a 35	28 a 36	27 a 28 + 35	27 + 36	27	36		
Barra do Bugres	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36		
Barra do Garças	28 a 35	28 a 35	28 a 36	27	27 + 36	27	36		
Bom Jesus do Araguaia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27			
Brasnorte	28 a 35	27 a 36	28 a 36	27 + 36		27	26	26	26
Cáceres	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27 + 36		
Campinápolis	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27 + 36		
Campo Novo do Parecis	31 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 30 + 34	27 + 36	27	27 + 35 a 36		
Campo Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Campos de Júlio	27 a 36	27 a 36	27 a 36			26	26	26	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200072

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Canabrava do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Canarana	29 a 33	28 a 35	28 a 35	28 + 34 a 35	36	36	27 + 36	27	27
Carlinda	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Castanheira	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	25 a 26	25	25
Chapada dos Guimarães	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Cláudia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26		25	25
Cocalinho	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36			27	27	27
Colíder	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Colniza	26 a 36	26 a 36	26 a 36		25	25	25		
Comodoro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Confresa	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Conquista D'Oeste	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27 + 36	26	26
Cotriguaçu	26 a 36	25 a 36	25 a 36	25					
Cuiabá	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Curvelândia	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27		
Denise	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27			
Diamantino	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27			
Dom Aquino	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Feliz Natal	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Figueirópolis D'Oeste	29 a 33	29 a 35	29 a 36	28 + 34 a 35	28 + 36	28	27 + 36	27	27
Gaúcha do Norte	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
General Carneiro	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36			26	26	26
Glória D'Oeste	29 a 33	29 a 35	29 a 36	28 + 34 a 35	27 a 28 + 36	27 a 28	27 + 36		
Guarantã do Norte	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Guiratinga	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36			26	26	26
Indiavaí	29 a 33	29 a 35	29 a 36	28 + 34 a 35	28 + 36	28	27 + 36	27	27
Ipiranga do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itaúba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26			25	25	25
Itiquira	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36			26	26	26
Jaciara	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Jangada	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27			26
Jauru	29 a 33	29 a 35	28 a 36	28 + 34 a 35	27 a 28 + 36	27	27 + 36		26
Juara	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26	25	25	25		
Juína	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36	26	26	25 a 26	25	25
Juruena	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26	25	25	25		
Juscimeira	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36			26	26	26
Lambari D'Oeste	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27		
Lucas do Rio Verde	28 a 34	28 a 35	28 a 36	27 + 35 a 36	27 + 36	27		26	26
Luciara	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				26	26
Marcelândia	27 a 36	27 a 36	26 a 36	26	26			25	25
Matupá	26 a 36	26 a 36	26 a 36		25	25	25		
Mirassol D'Oeste	29 a 33	29 a 35	29 a 36	28 + 34 a 35	27 a 28 + 36	27 a 28	27 + 36		
Nobres	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Nortelândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27			
Nossa Senhora do Livramento	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27			
Nova Bandeirantes	25 a 36	25 a 36	25 a 36						
Nova Brasilândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Nova Canaã do Norte	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Nova Guarita	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Nova Lacerda	28 a 35	28 a 36	27 a 36	27 + 36	27		25 a 26	25 a 26	25 a 26
Nova Marilândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27		
Nova Maringá	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Nova Monte Verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36						
Nova Mutum	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Nova Nazaré	29 a 34	29 a 35	29 a 36	28 + 35	28 + 36	28	27 + 36	27	27
Nova Olímpia	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36		
Nova Santa Helena	26 a 36	26 a 36	26 a 36				25	25	25
Nova Ubiratã	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Nova Xavantina	29 a 33	28 a 35	28 a 36	28 + 34 a 35	36		27 + 36	27	27
Novo Horizonte do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Novo Mundo	26 a 36	26 a 36	26 a 36	25	25	25			
Novo Santo Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo São Joaquim	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27			26
Paranaíta	25 a 36	25 a 36	25 a 36						
Paranatinga	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36			26	26	26
Pedra Preta	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36			26	26	26
Peixoto de Azevedo	26 a 36	26 a 36	26 a 36					25	25
Planalto da Serra	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Poconé	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27 + 36		
Pontal do Araguaia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27			
Ponte Branca	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36			26	26	26
Pontes E Lacerda	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27 + 36	26	26
Porto Alegre do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Porto dos Gaúchos	27 a 36	27 a 36	27 a 36			26	26	26	
Porto Esperidião	29 a 34	29 a 35	29 a 36	28 + 35	28 + 36	27 a 28	27 + 36	27	
Porto Estrela	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27 + 36		
Poxoréo	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Primavera do Leste	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Querência	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36			26	26	26

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200073

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Reserva do Cabaçal	30 a 33	29 a 35	29 a 36	28 a 29 + 34 a 35	28 + 36	28	27 + 36	27	27
Ribeirão Cascalheira	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27		
Ribeirãozinho	28 a 35	28 a 36	27 a 36	27 + 36	27		26	26	26
Rio Branco	29 a 33	29 a 35	29 a 36	28 + 34 a 35	27 a 28 + 36	27 a 28	27		
Rondolândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Rondonópolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36			26	26	26
Rosário Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Salto do Céu	29 a 33	29 a 35	28 a 36	28 + 34	27 a 28 + 36	27	27 + 35		
Santa Carmem	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Santa Cruz do Xingu	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santa Rita do Trivelato	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Santa Terezinha	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27			26	26	26
Santo Afonso	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27		
Santo Antônio do Leste	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36			26	26	26
Santo Antônio do Leverger	28 a 35	27 a 36	28 a 36	27 + 36		27		26	26
São Félix do Araguaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
São José do Povo	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36			26	26	26
São José do Rio Claro	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27 + 36		26
São José do Xingu	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
São José dos Quatro Marcos	29 a 33	29 a 35	29 a 36	28 + 34 a 35	27 a 28 + 36	27 a 28	27 + 36		
São Pedro da Cipa	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Sapezal	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36			26	26	26
Serra Nova dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Sinop	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Sorriso	28 a 36	28 a 36	27 a 36	27	27		26	26	26
Tabaporã	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	25	25	25
Tangará da Serra	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27 + 36		26
Tapurah	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Terra Nova do Norte	26 a 36	26 a 36	26 a 36		25	25	25		
Tesouro	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36			26	26	26
Torixoréu	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36			26	26	26
União do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Vale de São Domingos	29 a 34	29 a 35	28 a 36	28 + 35	28 + 36		27 + 36	26 a 27	26 a 27
Várzea Grande	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27			26
Vera	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27		26	26	26	
Vila Bela da Santíssima Trindade	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	25 a 26	25 a 26	25 a 26
Vila Rica	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 100 estações pluviométricas e 16 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penmam;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, pelo menos, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200074

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: 2B810PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 2B587PW, 30A77PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU e 30A37PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R22H, 32R22YHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7318YH, BG7542H, BG7640VYH, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, P3271H, 30K75, P4285VYHR, P4285R, P3844VYHR, P3844R, P3898, P3707VYH, P3456R, BG7640R, BG7542VYHR, BG7542VYH, BG7037VYHR, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 e BRS 3040;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM904, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 810, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28 e M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BALU 280PRO, AS1551PRO2, AG 9040YG, AS 1660PRO, AG9030PRO, AS 1551PRO, AS1590PRO, AS 1656PRO2, RB 9108PRO, RB 9308PRO, BM 840PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, AG9030PRO2, AS1555PRO2, AS1555RR2, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, AS1555PRO, CD324PRO, AG9030RR2, AG 8676PRO2, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, AS 1625PRO2, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, AS 1626PRO, RB9110PRO, AS 1665PRO, GNZ9501PRO, RB 9110YG, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, DKB330PRO, BALU 280RR2, AS 1596RR2, AG8061PRO3, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, AS1666PRO3, AS1596PROX, DKB177PROX, AG 8580PRO, AG 8088PRO, CD 324PRO3, DKB250PRO2, AS1573PRO, LG 6036RR2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, DKB 350PRO, NS 50PRO3, DKB230PRO3, DKB 240PRO, 3880RR2, AG8070, 4020RR2, AG 8061RR2, AG 5055PRO, 3400RR2, 3550RR2, AG8780PRO, AS 1596, AS 1596PRO2, DKB390PROX, DKB395PRO, AS 1581PRO, AG8070PRO3, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AG 7088PRO2, AG 8061PRO2, 2200RR2, AG 8088PRO2, 4200RR2, DKB 175PRO, AG 8061PRO, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AS1633PRO3, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 285PRO, DKB285PRO2, DKB 240PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 8011PRO, AG 1051, AG9025PRO3, RB 9006, AS1633PRO, AG7098PROX, DKB240PRO3, AG 8021PRO, DKB340PRO2, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, 3080RR2, AG 7088RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB245PRO2, AG 7098PRO, AG7088PRO3, DKB 245PRO, DKB 390RR2, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, AS1555PRO3, DKB 177, DKB 250PRO, DKB395PRO3, DKB177PRO3, DKB390PRO3, LG 6030PRO2, AS1656PRO3, AG8677PRO2, AG9030PRO3, LG 6030RR2, DKB177PRO, 4440RR2, AG7098PRO2, AG8580PROX, DKB 250RR2, DKB 177RR2, AG 9045RR2, AS1660PRO3, AS 1575PRO, AG8677PRO, 2300RR2, 4600RR2, AS 1572PRO, AS1677PRO3, BM 780PRO3, SHS7915PRO3, BM950PRO3, 3700RR2, RB 9005PRO3, AS1596PRO3, RB 9005RR2, AS 1633PRO2, DKB290, DKB330PRO3, RB 9108PRO2, AS1757PRO3, RB 9108PRO3, AS1735PRO3, RB 9108RR2, RB 9110RR2, ADV9345PRO3, ADV 9275PRO3, BALU 280PRO2, SHS 7920PRO3, SHS 7920RR2, BALU 480PRO2, BM 840PRO2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6030PRO3, NS 90PRO2, NS 90PRO3, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, RB 9006RR2, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9077PRO, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2, DKB363PRO3, AG 8061, AG8700PRO3, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS 1598, AS1730PRO3, LG 3055PRO, NS93PRO3 e DKB345PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, Balu 785, Balu 490, BALU 788, Balu 445 RL, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787 e Balu460RL;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, SW3949 TL, SX7341 VIP3, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SOMMA VIP3, SX8110 TLTG Viptera, SX6663 VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, SX7991 TLTG Viptera, Syn422 VIP3, SX8394 VIP3, SZ7050 VIP3, Syn555 VIP3, Formula TG e SZ7634 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9860 e ADV9860 PRO;

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW, NEX 5617PW

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, BM 207, BM 709, BM 3063, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS 5550 e SHS 5560;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 915PRO, CD 3715PRO2, LG 6033PRO2, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, BM 650 PRO2, GNZ 9690PRO2, LG 6036PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, LG6050PRO2, RB 9210, RB 9210RR2, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, BM780PRO, GNZ 9690RR2, LG 6038RR2, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, RB 9308, RB 9210PRO2, RB 9210PRO3, BM 780PRO2, LG 6038PRO2, LG 6033PRO3, LG 6033RR2, LG 6050RR2, LG 6050PRO3, LG 6033PRO, NS 56PRO3, LG 6038PRO3, CD 3715PRO3, LG6036PRO3, SHS7910PRO3, NS 56PRO e RB 9210PRO;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 240, PZ 242, PZ 677 e PZ 316;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: RK3115, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Afonso Cláudio	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31		33		32	
Água Doce do Norte			30	29	28 a 30	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32
Águia Branca			29 a 30	28 a 29	28 a 30	28 + 31	30	31	32
Alegre	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Alfredo Chaves	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Alto Rio Novo		30	30	29	28 a 29	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32
Anchieta		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
Apiacá	28 a 29	28 a 31	28 a 32	30		33	31	32 a 33	
Aracruz		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32
Atilio Vivacqua	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Baixo Guandu	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33
Barra de São Francisco			30	28 a 29	28 a 30	28 a 29 + 31	30	31	32

Boa Esperança			28 a 30		28 a 30	31	28 a 29	31	32
Bom Jesus do Norte	28 a 30	28 a 31	28 a 32			33	31	32 a 33	
Brejetuba	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31		33		32	
Cachoeiro de Itapemirim	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32	
Cariacica		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32 a 33
Castelo	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31		33		32 a 33	
Colatina	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31		33
Conceição da Barra			28 a 29		28 a 29	30	28	30	31
Conceição do Castelo	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33		33	
Divino de São Lourenço	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Domingos Martins	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31		31	32	33
Dores do Rio Preto	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Ecoporanga			29 a 30	28	28 a 30	28 + 31	29	31	32
Fundão		28 a 30	28 a 31	28 a 29			30	31	32 a 33
Governador Lindenberg		29	28 a 30	28 a 29	28 + 30	31	30	31	32 a 33
Guaçuí	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Guarapari		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
Ibatiba	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Ibiraçu		28 a 30	28 a 31	28 a 29		32	30	31	
Ibitirama	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Iconha	28 a 29	28 a 30	28 a 31			32	30	31 a 32	33
Irupi	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Itaguaçu	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33
Itapemirim	28 a 29	28 a 30	28 a 31			32	30	31 a 32	33
Itarana	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Iúna	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Jaguaré			28 a 30	28	28 a 30	31	29	31	32
Jerônimo Monteiro	28 a 30	28 a 31	28 a 32			33	31	32 a 33	
João Neiva		28 a 30	28 a 31	28 a 29	31	32	30		
Laranja da Terra	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Linhares		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32
Mantenópolis		30	30	29	28 a 29	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32
Marataízes		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
Marechal Floriano	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32		32	33
Marilândia		28 a 30	28 a 31	28 a 29	31	32	30		33
Mimoso do Sul	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32	
Montanha			28 a 29		28 a 29	30	28	30	31
Mucurici			29 a 30		28 a 29	28 + 31	28	30	
Muniz Freire	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Muqui	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32	
Nova Venécia		29	28 a 30	28	28 + 30	31	29 a 30	31	32
Pancas		29 a 30	29 a 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32	30		
Pedro Canário			28		28	29 a 30	28	29	31
Pinheiros			28 a 30		28 a 29	31	28 a 29	30	32
Piúma		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
Ponto Belo			29 a 30		28 a 29	28 + 31	28 a 29	30 a 31	32
Presidente Kennedy	28 a 29	28 a 30	28 a 31			32	30	31 a 32	33
Rio Bananal		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32
Rio Novo do Sul	28 a 29	28 a 30	28 a 31			32	30	31 a 32	33
Santa Leopoldina	28 a 29	28 a 30	28 a 31		31	32	30		33
Santa Maria de Jetibá	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Santa Teresa	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31		33
São Domingos do Norte		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31	30	31	32
São Gabriel da Palha		29	28 a 30	28	28 + 30	31	29 a 30	31	32
São José do Calçado	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33		33	
São Mateus			28 a 30		28 a 30	31	28 a 29	31	32
São Roque do Canaã	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32			33
Serra		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32 a 33
Sooretama		29	28 a 30	28	28 + 30	31	29 a 30	31	32
Vargem Alta	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Venda Nova do Imigrante	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31		33		32	
Viana		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
Vila Pavão		29	29 a 30	28	28 + 30	28 + 31	29	31	32
Vila Valério		29	28 a 30	28	28 + 30	31	29 a 30	31	32
Vila Velha		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32 a 33
Vitória		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32 a 33
Afonso Cláudio	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31		33		32	
Água Doce do Norte			30	29	28 a 30	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32
Águia Branca			29 a 30	28 a 29	28 a 30	28 + 31	30	31	32
Alegre	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Alfredo Chaves	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Alto Rio Novo		30	30	29	28 a 29	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32
Anchieta		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
Apiacá	28 a 29	28 a 31	28 a 32	30		33	31	32 a 33	
Aracruz		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32
Atilio Vivacqua	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Baixo Guandu	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33
Barra de São Francisco			30	28 a 29	28 a 30	28 a 29 + 31	30	31	32
Boa Esperança			28 a 30		28 a 30	31	28 a 29	31	32
Bom Jesus do Norte	28 a 30	28 a 31	28 a 32			33	31	32 a 33	
Brejetuba	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31		33		32	
Cachoeiro de Itapemirim	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32	
Cariacica		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32 a 33
Castelo	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31		33		32 a 33	
Colatina	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31		33
Conceição da Barra			28 a 29		28 a 29	30	28	30	31
Conceição do Castelo	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33		33	
Divino de São Lourenço	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200076

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Domingos Martins	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31		31	32	33
Dores do Rio Preto	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Ecoporanga			29 a 30	28	28 a 30	28 + 31	29	31	32
Fundão		28 a 30	28 a 31	28 a 29			30	31	32 a 33
Governador Lindenberg		29	28 a 30	28 a 29	28 + 30	31	30	31	32 a 33
Guaçuí	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Guarapari		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
Ibatiba	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Ibiraçu		28 a 30	28 a 31	28 a 29		32	30	31	
Ibitirama	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Iconha	28 a 29	28 a 30	28 a 31			32	30	31 a 32	33
Irupi	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Itaguaçu	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33
Itapemirim	28 a 29	28 a 30	28 a 31			32	30	31 a 32	33
Itarana	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Iúna	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Jaguaré			28 a 30	28	28 a 30	31	29	31	32
Jerônimo Monteiro	28 a 30	28 a 31	28 a 32			33	31	32 a 33	
João Neiva		28 a 30	28 a 31	28 a 29	31	32	30		
Laranja da Terra	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Linhares		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32
Mantenópolis		30	30	29	28 a 29	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32
Marataízes		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
Marechal Floriano	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32		32	33
Marilândia		28 a 30	28 a 31	28 a 29	31	32	30		33
Mimoso do Sul	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32	
Montanha			28 a 29		28 a 29	30	28	30	31
Mucurici			29 a 30		28 a 29	28 + 31	28	30	
Muniz Freire	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Muqui	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32	
Nova Venécia		29	28 a 30	28	28 + 30	31	29 a 30	31	32
Pancas		29 a 30	29 a 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32	30		
Pedro Canário			28		28	29 a 30	28	29	31
Pinheiros			28 a 30		28 a 29	31	28 a 29	30	32
Piúma		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
Ponto Belo			29 a 30		28 a 29	28 + 31	28 a 29	30 a 31	32
Presidente Kennedy	28 a 29	28 a 30	28 a 31			32	30	31 a 32	33
Rio Bananal		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32
Rio Novo do Sul	28 a 29	28 a 30	28 a 31			32	30	31 a 32	33
Santa Leopoldina	28 a 29	28 a 30	28 a 31		31	32	30		33
Santa Maria de Jetibá	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Santa Teresa	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31		33
São Domingos do Norte		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31	30	31	32
São Gabriel da Palha		29	28 a 30	28	28 + 30	31	29 a 30	31	32
São José do Calçado	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33		33	
São Mateus			28 a 30		28 a 30	31	28 a 29	31	32
São Roque do Canaã	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32			33
Serra		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32 a 33
Sooretama		29	28 a 30	28	28 + 30	31	29 a 30	31	32
Vargem Alta	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Venda Nova do Imigrante	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31		33		32	
Viana		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
Vila Pavão		29	29 a 30	28	28 + 30	28 + 31	29	31	32
Vila Valério		29	28 a 30	28	28 + 30	31	29 a 30	31	32
Vila Velha		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32 a 33
Vitória		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31	30	31	32 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Afonso Cláudio	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31	30	31	32 a 33
Água Doce do Norte					28 a 29	28 a 29	28		30
Águia Branca					28 a 29	28 a 30	28	30	31
Alegre	28 a 29	28 a 30	28 a 31		31	32 a 33	30	32 a 33	
Alfredo Chaves	28	28	28 a 30		29	31	29	30	32 a 33
Alto Rio Novo					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31
Anchieta		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Apiacá	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31	30	31	32 a 33
Aracruz		28	28 a 29		29	30	28	30	31
Atilio Vivacqua	28	28 a 29	28 a 30			31	29	30 a 31	32 a 33
Baixo Guandu		29	29 a 30	28 a 29	28	28 + 31		30	32 a 33
Barra de São Francisco					28 a 29	28 a 29	28		30
Boa Esperança			28		28	29		29	30
Bom Jesus do Norte	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31	30	31	32 a 33
Brejetuba	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31	30	31	32 a 33
Cachoeiro de Itapemirim	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31		31	32 a 33
Cariacica		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Castelo	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 a 33	30	31	
Colatina			28 a 29	28	28 a 29	30	29	30	31
Conceição da Barra						28 a 29		28 a 29	30
Conceição do Castelo	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 a 33	30	31	
Divino de São Lourenço	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200077

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Domingos Martins	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31			32 a 33
Dores do Rio Preto	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Ecoporanga					28	28 a 29	28	29	30
Fundão		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Governador Lindenberg			28 a 29	28	28 a 29	30	29	30	31
Guaçuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Guarapari		28	28 a 29		29	30	28	30	31
Ibatiba	28 a 29	28 a 30	28 a 31			32 a 33	30	31 a 33	
Ibiraçu		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Ibitirama	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Iconha		28	28 a 29	28	29	30 a 31	29	30	32 a 33
Irupi	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Itaguaçu		29	28 a 30	28	28		29	30	31
Itapemirim		28	28 a 29	28	29	30 a 31	29	30	32 a 33
Itarana	28	28 a 29	28 a 30			31	29	30	32 a 33
Iúna	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Jaguaré			28		28	29	28	29	30
Jerônimo Monteiro	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31	30	31	32 a 33
João Neiva		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Laranja da Terra	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31		31	32 a 33
Linhares		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Mantenópolis					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31
Marataízes		28	28 a 29			30	28	29 a 30	31
Marechal Floriano	28	28	28 a 30		29	31	29	30	32 a 33
Marilândia		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Mimoso do Sul	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31		31	32 a 33
Montanha			28			29		28	30
Mucurici					28	28 a 29		29	30
Muniz Freire	28 a 29	28 a 30	28 a 31			32 a 33	30	31 a 33	
Muqui	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31		31	32 a 33
Nova Venécia			28 a 29		28 a 29		28		30
Pancas			29	28	28 a 29	28 + 30	29	30	31
Pedro Canário						28		28	29
Pinheiros			28		28	29		29	30
Piúma		28	28 a 29			30	28	29 a 30	31
Ponto Belo					28	28 a 29	28	29	30
Presidente Kennedy		28	28 a 29	28	29	30 a 31	29	30	32 a 33
Rio Bananal		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Rio Novo do Sul		28	28 a 29	28	29	30 a 31	29	30	32 a 33
Santa Leopoldina		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Santa Maria de Jetibá	28	28 a 29	28 a 30		30	31	29		32 a 33
Santa Teresa		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
São Domingos do Norte			29	28	28 a 29	28 + 30		30	31
São Gabriel da Palha			29		28 a 29	28	28		30
São José do Calçado	28	28 a 29	28 a 31	29	30	32 a 33	30	31	
São Mateus			28		28	29	28	29	30
São Roque do Canaã			28 a 29	28	28 a 29	30	29	30	31
Serra		28	28 a 29		29	30	28	30	31
Sooretama			28 a 29		28 a 29		28		30
Vargem Alta	28	28 a 29	28 a 30		30	31	29		32 a 33
Venda Nova do Imigrante	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 a 33	30	31	
Viana		28	28 a 29	28	29	30		30	31
Vila Pavão					28	28 a 29	28	29	30
Vila Valério			28 a 29		28 a 29		28		30
Vila Velha			28 a 29		28	30	28	29	31
Vitória		28	28 a 29		29	30	28	30	31
Afonso Cláudio	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31	30	31	32 a 33
Água Doce do Norte					28 a 29	28 a 29	28		30
Águia Branca					28 a 29	28 a 30	28	30	31
Alegre	28 a 29	28 a 30	28 a 31		31	32 a 33	30	32 a 33	
Alfredo Chaves	28	28	28 a 30		29	31	29	30	32 a 33
Alto Rio Novo					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31
Anchieta		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Apiacá	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31	30	31	32 a 33
Aracruz		28	28 a 29		29	30	28	30	31
Atilio Vivacqua	28	28 a 29	28 a 30			31	29	30 a 31	32 a 33
Baixo Guandu		29	29 a 30	28 a 29	28	28 + 31		30	32 a 33
Barra de São Francisco					28 a 29	28 a 29	28		30
Boa Esperança			28		28	29		29	30
Bom Jesus do Norte	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31	30	31	32 a 33
Brejetuba	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31	30	31	32 a 33
Cachoeiro de Itapemirim	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31		31	32 a 33
Cariacica		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Castelo	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 a 33	30	31	
Colatina			28 a 29	28	28 a 29	30	29	30	31
Conceição da Barra						28 a 29		28 a 29	30
Conceição do Castelo	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 a 33	30	31	
Divino de São Lourenço	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Domingos Martins	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31			32 a 33
Dores do Rio Preto	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Ecoporanga					28	28 a 29	28	29	30
Fundão		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Governador Lindenberg			28 a 29	28	28 a 29	30	29	30	31
Guaçuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Guarapari		28	28 a 29		29	30	28	30	31
Ibatiba	28 a 29	28 a 30	28 a 31			32 a 33	30	31 a 33	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200078

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ibiraçu		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Ibitirama	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Iconha		28	28 a 29	28	29	30 a 31	29	30	32 a 33
Irupi	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Itaguaçu		29	28 a 30	28	28		29	30	31
Itapemirim		28	28 a 29	28	29	30 a 31	29	30	32 a 33
Itarana	28	28 a 29	28 a 30			31	29	30	32 a 33
Iúna	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Jaguaré			28		28	29	28	29	30
Jerônimo Monteiro	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31	30	31	32 a 33
João Neiva		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Laranja da Terra	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31		31	32 a 33
Linhares		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Mantenópolis					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31
Marataízes		28	28 a 29			30	28	29 a 30	31
Marechal Floriano	28	28	28 a 30		29	31	29	30	32 a 33
Marilândia		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Mimoso do Sul	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31		31	32 a 33
Montanha			28			29		28	30
Mucurici					28	28 a 29		29	30
Muniz Freire	28 a 29	28 a 30	28 a 31			32 a 33	30	31 a 33	
Muqui	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31		31	32 a 33
Nova Venécia			28 a 29		28 a 29		28		30
Pancas			29	28	28 a 29	28 + 30	29	30	31
Pedro Canário						28		28	29
Pinheiros			28		28	29		29	30
Piúma		28	28 a 29			30	28	29 a 30	31
Ponto Belo					28	28 a 29	28	29	30
Presidente Kennedy		28	28 a 29	28	29	30 a 31	29	30	32 a 33
Rio Bananal		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Rio Novo do Sul		28	28 a 29	28	29	30 a 31	29	30	32 a 33
Santa Leopoldina		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
Santa Maria de Jetibá	28	28 a 29	28 a 30		30	31	29		32 a 33
Santa Teresa		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31
São Domingos do Norte			29	28	28 a 29	28 + 30		30	31
São Gabriel da Palha			29		28 a 29	28	28		30
São José do Calçado	28	28 a 29	28 a 31	29	30	32 a 33	30	31	
São Mateus			28		28	29	28	29	30
São Roque do Canaã			28 a 29	28	28 a 29	30	29	30	31
Serra		28	28 a 29		29	30	28	30	31
Sooretama			28 a 29		28 a 29		28		30
Vargem Alta	28	28 a 29	28 a 30		30	31	29		32 a 33
Venda Nova do Imigrante	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 a 33	30	31	
Viana		28	28 a 29	28	29	30		30	31
Vila Pavão					28	28 a 29	28	29	30
Vila Valério			28 a 29		28 a 29		28		30
Vila Velha			28 a 29		28	30	28	29	31
Vitória		28	28 a 29		29	30	28	30	31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Afonso Cláudio		28	28 a 29	28	29	30 a 33		30 a 33	
Água Doce do Norte						28		28	29
Águia Branca						28		28	29
Alegre		28	28 a 29 + 33	28	29 + 33	30 a 32	29	30 a 32	
Alfredo Chaves			28		28	29		29	30 a 33
Alto Rio Novo						28		28	29
Anchieta			28			29		28	30 a 33
Apiacá		28	28 a 29		29	30 a 33	28	30	
Aracruz						28		28	29
Atilio Vivacqua			28		28	29 a 30	28	29	31 a 33
Baixo Guandu					28	28 a 29	28	29	30 a 33
Barra de São Francisco						28		28	29
Boa Esperança						28			
Bom Jesus do Norte		28	28 a 29		29	30 a 33	28	30	
Brejetuba		28	28 a 29	28	29	30 a 33		30 a 33	
Cachoeiro de Itapemirim		28	28 a 29		29	30 a 33	28	30 a 33	
Cariacica						28		28	29 a 30
Castelo		28	28 a 29	28	29	30 a 33		30 a 33	
Colatina					28	28 a 29			30
Conceição da Barra									28
Conceição do Castelo		28	28 a 29 + 33	28	29	30 a 32		30 a 33	
Divino de São Lourenço	28	28	28 a 33		29 a 33		29		
Domingos Martins		28	28 a 29			30 a 33	28	29	
Dores do Rio Preto	28	28 a 29	28 a 33		30 a 33		29		
Ecoporanga						28			29

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fundão						28 a 29		28	
Governador Lindenberg						28		28	29
Guaçuí	28	28	28 a 33		29 a 33		29		
Guarapari						28		28	29 a 30
Ibatiba		28	28 a 29 + 33	28	29 + 33	30 a 32	29	30 a 32	
Ibiraçu						28 a 29		28	
Ibitirama	28	28	28 a 33		29 a 33		29		
Iconha			28			29		28	30 a 33
Irupi		28	28 a 29 + 33	28	29 + 33	30 a 32	29	30 a 32	
Itaguaçu					28	28 a 29		29	30 a 33
Itapemirim			28			29		28 a 29	30 a 33
Itarana			28		28	29		29	30 a 33
Iúna	28	28	28 a 33		29 + 33		29	30 a 32	
Jaguaré						28		28	29
Jerônimo Monteiro		28	28 a 29		29	30 a 33	28	30 a 33	
João Neiva					28	28 a 29			
Laranja da Terra		28	28			29	28	29	30 a 33
Linhares						28		28	29
Mantenópolis						28		28	29
Marataízes						28		28	29 a 30
Marechal Floriano			28		28	29		29	30 a 33
Marilândia					28	28 a 29			30
Mimoso do Sul			28		28	29 a 30	28	29 a 30	31 a 33
Montanha									28
Mucurici									28
Muniz Freire		28	28 a 29 + 33	28	29 + 33	30 a 32	29	30 a 32	
Muqui		28	28			29 a 33	28	29 a 30	
Nova Venécia						28		28	29
Pancas					28	28 a 29			
Pedro Canário									28
Pinheiros									28
Piúma						28		28	29 a 30
Ponto Belo						28			
Presidente Kennedy			28		28	29		29	30 a 33
Rio Bananal						28		28	29
Rio Novo do Sul			28		28	29			30 a 33
Santa Leopoldina			28		28	29			30 a 33
Santa Maria de Jetibá			28		28	29		29	30 a 33
Santa Teresa					28	28 a 29			30
São Domingos do Norte						28		28	29
São Gabriel da Palha						28		28	29
São José do Calçado		28	28 a 29	28	29	30 a 33	29	30 a 33	
São Mateus						28		28	29
São Roque do Canaã					28	28 a 29			30
Serra						28		28	29
Sooretama						28		28	29
Vargem Alta			28		28	29 a 33		29	
Venda Nova do Imigrante		28	28 a 29 + 33	28	29	30 a 32		30 a 33	
Viana						28		28	29 a 30
Vila Pavão						28		28	29
Vila Valério						28		28	29
Vila Velha						28		28	29
Vitória						28		28	29 a 30

PORTARIA Nº 115, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 438 estações pluviométricas e 58 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penmam;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200080

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 30A77PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU e 30A37PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R22H, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7318YH, BG7542H, BG7640VYH, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3271H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285VYHR, P4285R, P3844VYHR, P3844R, P3898, P3707VYH, P3456R, BG7640R, BG7542VYHR, BG7542VYH, BG7037VYHR, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040 e BRS Gorutuba;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7280;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM815, BM815PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070 e SHS 7090;

IAC: IAC 8333, IAC 8390, IAC Airan e IAC 3330;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 3350, BioZ 2365, M 274 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BALU 280PRO, AS1590PRO, NS 90PRO2, AS1551PRO2, AS 1551PRO, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AS 1590, AS 1660PRO, AG9030PRO, AG 9040YG, AS 1656PRO2, NS 50PRO, AS1555PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, AG9030PRO2, AS1555PRO2, AS1555RR2, SHS 7920PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD324PRO, AS 1660PRO2, AG9030RR2, AG 8676PRO2, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, CD 397PRO, AS 1625PRO2, RB9110PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AS 1626PRO, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AG 9010PRO, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, DKB330PRO, RB 9005PROX, CD 324PROX, BM 840RR2, BALU 280RR2, AS 1596RR2, AG8061PRO3, AG 8061RR2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, AG8780PRO, AG9000PRO3, AS1666PRO3, AS1596PROX, DKB 245RR2, AG 8580PRO, AS 1656, AG 8088PRO, CD 324PRO3, DKB250PRO2, DKB 275PRO, AS 1575, LG 6036RR2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, DKB 390, NS 50PRO3, DKB 285PRO, DKB230PRO3, AS1573PRO, DKB 240, DKB 240PRO, DKB 350PRO, 3770RR2, 3880RR2, 4000RR2, 4020RR2, 4200RR2, AG 8061, 3400RR2, 3550RR2, AS 1596, AS 1596PRO2, DKB390PROX, AS 1581PRO, DKB 390PRO, AS1575PRO3, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AS1633PRO, DKB285PRO3, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, 2200RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AG 8061PRO2, 2300RR2, 3020RR2, 3080RR2, AG 8088PRO2, DKB 175PRO, AG9045PRO2, AG 8061PRO, DKB 285RR2, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG8088PROX, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AS 1642 PRO2, AS1652PRO2, AS1652PRO3, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB285PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 5011YG, AS1656PRO, AS1656RR2, AG 5055PRO, 4600RR2, AG 1051, AG 5011, AG9025PRO3, AG8070PRO3, AG7098PROX, AS1677PRO3, RB 9006, AG 7098RR2, DKB240PRO3, AG 8011PRO, DKB 240RR2, AG 8021PRO, AG 8025PRO, DKB340PRO2, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, 3200RR2, 3300RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB 177PRO2, DKB 245PRO, AG 7088RR2, AG 7098PRO, DKB177PRO3, AG9045PRO3, AS1555PRO3, DKB 177, DKB 390RR2, DKB395PRO, DKB395PRO3, AG7098PRO2, DKB 250PRO, DKB 390PRO2, DKB390PRO3, LG 6030PRO2, AS1656PRO3, AG8070, DKB245PRO2, DKB177PROX, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG8677PRO2, AG9030PRO3, LG 6030RR2, 4440RR2, DKB 240PRO2, AG8580PROX, AS 1570, DKB 250RR2, DKB 250, DKB 177RR2, AG 9045RR2, DKB177PRO, AG8500RR2, AS 1575PRO, BM 840PROX, AG8677PRO, AS1660PRO3, DKB 330, AS 1572PRO, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AS1735PRO3, BM 780PRO3, SHS7915PRO3, BM950PRO3, 3700RR2, RB 9005PRO3, AS1596PRO3, RB 9005RR2, RB 9108PRO, DKB290, RB 9108PRO2, AS1757PRO3, RB 9108PRO3, RB 9108PROX, RB 9108RR2, AS 1633PRO2, RB 9110RR2, ADV9345PRO3, ADV 9275PRO3, BALU 280PRO2, SHS 7920RR2, BALU 480PRO2, BM 840PRO2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6030PRO3, NS 90PRO3, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3, DKB363PRO3, GNZ 9707, AG8700PRO3, AG8740, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730, AS1730PRO3, LG 3055PRO, NS93, NS93PRO3, DKB255PRO3 , DKB320, DKB335, DKB345 e DKB345PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198, Balu293, Balu297, Balu445, Balu787, Balu460, Balu 490, Balu 785, Balu434, Balu 445 RL, Balu198RL, Balu297RL, Balu 787 RL, Balu434RL, Balu460RL e BALU 788;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 510, FTH 960, SM 511 e SM 966;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 6012 Bt, 90XB06, XB 9003 Bt, XB 9003, XB 8030, XB 8010, XB 7253 Bt e XB 7253;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331, SX7341 VIP3, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, SX8110 TLTG Viptera, SX6663 VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, SX7991 TLTG Viptera, Syn422 VIP3, SX8394 VIP3, SZ7050 VIP3, SZ7142 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, SYN7205 VIP2, Syn555 VIP3, Formula TG, SZ7634 VIP3, 3040VIP3 e SW8004 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO e ADV9853;

AGRIGENETICA LAND MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA - ME: L356, LAND 544, LAND 468, L229 e L225;

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR;

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

AVANTI SEEDS : SW 5156, SW 5130, SW 5560, SW 5198 e AV 4142;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus e ÓRION;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393, CD 393Hx e CD 3408 Hx;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, Dow WxA504, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW e NEX 5617PW;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Vivi, BRS 4104 e BRS 3046;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ 2004, GNZ 2005 YG, GNZ7210PRO2, GNZ7280PRO2 e GNZ7210;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, BM 207, BM 620, BM 709, BM 810, BM 3063, BM 820, BM 3066, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS 5550 e SHS 5560;

IAPAR: IPR 114, IPR 164, IPR 119 e IPR 127;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, ANHEMBI, PR 27D28 e SAB 40V62;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 650 RR2, BM 915PRO, LG 6033PRO2, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, BM 780PRO2, BM 650 PRO2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6036PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, LG6050PRO2, SG 6030YG, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9210PRO, NS 92PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, BM780PRO, LG 6038RR2, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, NS92PRO, RB 9308, RB 9308YG, BM780RR2, RB 9210PRO2, NS 56RR2, RB 9210PRO3, LG 6038PRO2, LG 6033PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6038PRO3, CD 3715PRO3, LG6036PRO3, GNZ 9688PRO3, NS 56PRO2, SHS7910PRO3 e NS 56PRO;

NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS70, NS77PRO2 e NS82;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316, PZ 232, PZ 216 e PZ 226;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: DG 501, DG 601, DG 213, SG 6010, SG 6011, ATL 100, ATL 200, SM 505, ATL 110, SG 6302, DG 627, ATL 300S, ATL 310, ATL 400, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, R9330PRO2, RK3115, Balu 188, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 60XB14 Bt, XB 6012, 60XB14, XB 4013, XB 8018 Bt, XB 8018 e XB 7116;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044 e MS3022;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761 e CD 308;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200081

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Abaeté	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 36					
Abre Campo	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32 + 36	33 a 36	32	33 a 35	
Acaiaca	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Açucena	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33	
Água Boa	29 a 30	29 a 30	29 a 32	28 + 31	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Água Comprida	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aguanil	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Águas Formosas			30		29 a 30	29 + 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32
Águas Vermelhas						29 a 30		29 a 30	31
Aimorés	29 a 30	29 a 30	29 a 31	28	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Além Paraíba	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Alfenas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Alfredo Vasconcelos	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Almenara						29 a 31	28	28 a 30	28
Alpercata	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Alpinópolis	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 36	36				
Alterosa	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Alto Caparaó	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	31	32 + 36	33 a 35	32	33 a 35	
Alto Jequitibá	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	31	32 + 36	33 a 35	32	33 a 35	
Alto Rio doce	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Alvarenga		30	29 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Alvinópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Alvorada de Minas	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33 a 36		
Amparo do Serra	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 + 36		
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Angelândia		29 a 30	29 a 31	29 a 30	31	32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Antônio Dias	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32 a 33	33 a 36	32	34 a 36	
Antônio Prado de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32	34 a 36	32	33 a 36	
Araçaí	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36		34 a 36		
Aracitaba	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Araçuaí			30	29	29 a 30	29 + 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32 a 33
Araguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araponga	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32		
Araporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arapuá	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Araújos	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arceburgo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Arcos	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Areado	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Argirita	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Aricanduva	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Arinos	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32 + 36	29 + 33 a 36	29	28 + 33 a 35	28	28
Astolfo Dutra	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Ataléia		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31	30	31	32
Augusto de Lima	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baldim	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36		34 a 36		
Bambuí	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Bandeira						29 a 30	28	28 a 29	28 + 31
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barão de Cocais	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Barão de Monte Alto	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31		34 a 36	32	33 a 36	
Barbacena	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barra Longa	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Barroso	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Bela Vista de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Belmiro Braga	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Belo Horizonte	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Belo Oriente	29 a 30	29 a 30	29 a 32	28	28 + 31	28 + 33	31	32	34 a 36
Belo Vale	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Berilo			30	29	29 a 30	29 + 31	28 + 30	28 + 31 a 32	28 + 32 a 33
Berizal						30		29 a 30	29 + 31
Bertópolis						28 a 30	28	28 a 30	31
Betim	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bicas	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Biquinhas	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Boa Esperança	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaiúva	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 a 36		
Bom Despacho	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus da Penha	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Bom Jesus do Amparo	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Bom Jesus do Galho	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31		33 a 36		32 a 36	

Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Sucesso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfim	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Bonfinópolis de Minas	30	30 a 31	30 a 32 + 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29 + 33 a 35	28 + 32 a 36	28	28
Bonito de Minas		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32	29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botumirim		29 a 30	29 a 31	29 a 30	31	32 a 33	28 + 31	28 + 32	28 + 34 a 36
Brás Pires	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Brasilândia de Minas	30	30 a 31	30 a 32 + 36	29 + 31	29 + 32 + 36	29 + 33 a 35	28 + 32	28 + 33 a 35	28
Brasília de Minas		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Braúnas	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Brazópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Brumadinho	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buenópolis	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Bugre	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Buritis	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Buritizeiro	30	30 a 31	29 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36		28 + 32 a 36	28	28
Cabeceira Grande	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira da Prata	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Pajeú						29 a 30		29 a 30	31
Cachoeira Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caetanópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Caeté	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Caiana	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	31	32 + 36	33 a 35	32	33 a 35	
Cajuri	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		36		
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camacho	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campanário		29 a 30	29 a 31	29 a 30	28 + 31	28 + 32	28 + 31	32	33 a 36
Campanha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campina Verde	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Campo Azul	30	30 a 31	30 a 32	29	29 + 32	29 + 33 a 36	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36	28
Campo Belo	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Campo do Meio	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Campo Florido	29 a 32	28 a 36	28 a 36	28 + 33 a 36					
Campos Altos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Gerais	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Cana Verde	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Canaã	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32		
Canápolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Candeias	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Cantagalo	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Caparaó	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	31	32 + 36	33 a 35	32	33 a 35	
Capela Nova	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Capelinha	29 a 30	29 a 31	29 a 32	31	28 + 32	28 + 33 a 36	28	36	
Capetinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capim Branco	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Capinópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Capitão Andrade		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Capitão Enéas		30	30 a 31	29	29 + 31	29 + 32	28 + 30 a 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Capitólio	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 36	36				
Caputira	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Caraí			30	29	29 a 30	29 + 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32
Caranaíba	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Carandaí	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Carangola	28 a 31	28 a 31	28 a 36		32 + 36		32	33 a 35	
Caratinga	29 a 30	28 a 31	28 a 31	28		32 a 36	31	32 + 36	
Carbonita	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Careaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carlos Chagas		29	29 a 30	28	28 + 30	28 + 31	29	31	32 + 36
Carmésia	29 a 31	29 a 32	28 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36		
Carmo da Cachoeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Cajuru	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Carmo do Paranaíba	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Carmo do Rio Claro	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 36	36				
Carmópolis de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carneirinho		29 a 35	29 a 36	29 a 35	28 + 36	28	28 + 36		
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Casa Grande	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Cascalho Rico	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cássia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cataguases	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Catas Altas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32			33 a 36		
Catas Altas da Noruega	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Catuji			30	29	29 a 30	29 + 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32 + 36
Catuti			30		29 a 30	29 + 31	29 a 31	31 a 32	32 + 36
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cedro do Abaeté	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Central de Minas		30	30	29	29	28 a 29 + 31	28 + 30	28 + 31	32

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200083

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Centralina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Chácara	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Chalé	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36		33 a 36	
Chapada do Norte		30	30 a 31	29	29 + 31	29 + 32	28 + 30 a 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Chapada Gaúcha	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32 + 36	29 + 33 a 36	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	28
Chiador	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Cipotânea	28 a 32	28 a 36	28 a 36	36			33 a 35		
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Claro dos Poções	30	30 a 31	29 a 32	29 + 31	29 + 32	33 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28
Cláudio	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Coimbra	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Coluna	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Comendador Gomes	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Comercinho			30		29	29 + 31	29	28 + 30 a 31	28 + 32
Conceição da Aparecida	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 36	36				
Conceição da Barra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição das Alagoas	29 a 32	28 a 36	28 a 36	28 + 33 a 36					
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição de Ipanema	29 a 30	28 a 31	28 a 32	28 + 31		36		32 + 36	33 a 35
Conceição do Mato dentro	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Conceição do Pará	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Conceição do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cônego Marinho		30	30 a 31			29	29 a 30	29 + 31	32
Confins	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Congonhas do Norte	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Conquista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conselheiro Lafaiete	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Conselheiro Pena		30	30 a 31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 + 31	32	33 a 36
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Contagem	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Coqueiral	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Coração de Jesus	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28
Cordisburgo	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36		34 a 36		
Cordislândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corinto	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Coroaci	29 a 30	29 a 30	29 a 32	28	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36	31 a 32	33 a 36	
Coromandel	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coronel Fabriciano	29 a 30	28 a 31	28 a 32	28 + 31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Coronel Murta			30		29 a 30	29 + 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32
Coronel Pacheco	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Coronel Xavier Chaves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Danta	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Fundo	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Córrego Novo	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Couto de Magalhães de Minas	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Crisólita			30		29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29	28 + 31	32 + 36
Cristais	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Cristália		30	30	29	29	29 + 31 a 32	28 + 30 a 31	28 + 31 a 32	28 + 33
Cristiano Otoni	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crucilândia	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cuparaque		30	30	29	28 a 29	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32
Curral de dentro						30		29 a 30	29 + 31
Curvelo	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32 a 33	28 + 34 a 36	28	34 a 36		
Datas	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32 a 33	28 + 34 a 36	28	34 a 36		
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Descoberto	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Desterro de Entre Rios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Desterro do Melo	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Diamantina	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Diogo de Vasconcelos	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Dionísio	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Divinésia	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Divino	28 a 31	28 a 31	28 a 32 + 36		32 + 36	33 a 35	32	33 a 35	
Divino das Laranjeiras		30	30 a 31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28		36
Divinolândia de Minas	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Divinópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Divisa Alegre						29 a 30		29 a 30	31
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divisópolis						29 a 30		28 a 30	28 + 31
Dom Bosco	30	30 a 31	30 a 32 + 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29 + 33 a 35	28 + 32 a 36	28	28
Dom Cavati	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Dom Joaquim	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Dom Silvério	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 + 36		
Dom Viçoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dona Eusébia	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Dores de Campos	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Dores de Guanhães	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 33	28	32	34 a 36	
Dores do Indaiá	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Dores do Turvo	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200084

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Doresópolis	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33 a 36	35 a 36				
Douradoquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Durandé	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Elói Mendes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Engenheiro Caldas	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Engenheiro Navarro	29 a 30	29 a 31	29 a 36	31	28 + 32 a 36	28	28 + 32 + 36		
Entre Folhas	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Entre Rios de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ervália	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 + 36		
Esmeraldas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Espera Feliz	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	31	32 + 36	33 a 35	32	33 a 35	
Espinosa			30			31		29 a 31	29
Espírito Santo do dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela Dalva	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Estrela do Indaiá	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Estrela do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Eugenópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 36				32	33 a 36	
Ewbank da Câmara	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fama	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Faria Lemos	28 a 31	28 a 31	28 a 32 + 36		32 + 36	33 a 35	32	33 a 35	
Felício dos Santos	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Felisburgo			30			29 + 31	28	28 a 30	28 + 32
Felixlândia	29 a 31	29 a 32 + 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	28	33 a 35		
Fernandes Tourinho	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Ferros	29 a 30	28 a 32	28 a 36	28 + 31	33		32	34 a 36	
Fervedouro	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32		
Florestal	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Formiga	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Formoso	30 a 31	29 a 36	29 a 36	29 + 32 a 36	28	28	28		
Fortaleza de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Fortuna de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Francisco Badaró			30	29	29 a 30	29 + 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32 a 33
Francisco Dumont	29 a 30	29 a 31	29 a 36	31	28 + 32 a 36	28	28 + 32 a 36		
Francisco Sá		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Franciscópolis		29 a 30	29 a 31	29 a 30	28 + 31	28 + 32	28 + 31	32	33 a 36
Frei Gaspar		29 a 30	30 a 31	29	28	28 a 29 + 32	28 + 30	31	33 a 36
Frei Inocêncio		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Frei Lagonegro	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32 + 36	33 a 36	
Fronteira	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Fronteira dos Vales			30		29	29 + 31	28	28 + 30	28 + 32
Fruta de Leite			30		29 a 30	29 + 31	29 a 30	31	28 + 32
Frutal	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Funilândia	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Galiléia		30	30 a 31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 + 31	32	33 a 36
Gameleiras			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32
Glaucilândia		29 a 30	29 a 31	29 a 30	28 + 31 a 32	28 + 32 a 36	28 + 31 a 32	33 a 36	
Goiabeira		30	30 a 31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 + 31	32	33
Goianá	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gonzaga	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Gouveia	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32 a 33	28 + 34 a 36	28	34 a 36		
Governador Valadares	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Grão Mogol		30	30	29	29	29 + 31 a 32	28 + 30 a 31	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36
Grupiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guanhães	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32	28	32	33 a 36	
Guapé	28 a 31	28 a 34	28 a 36	32 a 34	35 a 36		35 a 36		
Guaraciaba	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Guaraciama	29 a 30	29 a 31	29 a 32	31	28 + 32	28 + 33 a 36	28 + 32	33 a 36	
Guaranésia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Guarani	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Guarará	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Guarda-Mor	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32 + 36	28 + 33 a 36	28	33 a 35		
Guaxupé	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Guidoval	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Guimarânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guiricema	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		36		
Gurinhatã	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iapu	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiaí	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28
Ibiracatu			30		29 a 30	29 + 31	29 a 30	31	28 + 32
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibirité	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200085

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Icaraí de Minas		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32	28 + 31 a 32	28 + 32 a 36	28 + 33 a 36
Igarapé	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Igaratinga	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Iguatama	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ilicínea	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Imbé de Minas	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Indaiabira						30 a 31	29	29 a 31	29 + 32
Indianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ingaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhapim	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Inhaúma	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Inimutaba	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32 a 33	28 + 34 a 36	28	34 a 36		
Ipaba	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32 a 33	31	32	34 a 36
Ipanema	29 a 30	29 a 31	29 a 31	28	28	28 + 32	31	32	33 a 36
Ipatinga	29 a 30	29 a 31	28 a 32	28 + 31	28 + 32	33 a 36	32	33 a 36	
Ipiaçu	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36					
Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iraí de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itabira	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Itabirinha			30	29	28 a 30	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32
Itabirito	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Itacambira	30	29 a 30	29 a 32	29	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36	28 + 31 a 32	33 a 36	
Itacarambi			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32
Itaguara	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Itaipé			30	29	29 a 30	29 + 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamarandiba	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Itamarati de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Itambacuri		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Itambé do Mato dentro	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhomi		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Itaobim			30		29 a 30	29 + 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32
Itapagipe	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36					
Itapecerica	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itatiaiuçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaú de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Itaúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaverava	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Itinga			30		29 a 30	29 + 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32
Itueta		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33
Ituiutaba	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iturama	31 a 32	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 33 a 35	28	28	28 + 36		
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaboticatubas	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Jacinto						28 a 30	28	28 a 29	31
Jacuí	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaguaraçu	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Jaíba			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Jampruca		29 a 30	29 a 31	29 a 30	28 + 31	28 + 32	28 + 31	32	33 a 36
Janaúba		30	30 a 31	29	29 + 31	29 + 32	28 + 30 a 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Januária		30 a 31	30 a 31	29 a 30	29	29 + 32 a 36	31	28 + 32 + 36	28
Japaraíba	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Japonvar		30	30 a 31		29	29	29 a 30	28 + 31	28 + 32 a 36
Jeceaba	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Jenipapo de Minas		30	30 a 31	29	29	29 + 32	28 + 30	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36
Jequeri	28 a 31	28 a 31	28 a 33		32 a 36	34 a 36	32		
Jequitaí	30	30 a 31	30 a 32 + 36	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 35	28 + 32	28 + 33 a 36	28
Jequitibá	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36		34 a 36		
Jequitinhonha			30		29	29 + 31	28	28 + 30 a 31	28 + 32
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joaíma			30		29 a 30	29 + 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32
Joanésia	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
João Monlevade	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
João Pinheiro	30 a 31	29 a 32	29 a 36	29 + 32	28 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36		
Joaquim Felício	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Jordânia						28 a 30	28	28 a 29	31
José Gonçalves de Minas		30	30 a 31	29	29	29 + 32	28 + 30 a 31	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36
José Raydan	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Josenópolis			30		29 a 30	29 + 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32
Juatuba	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Juiz de Fora	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Juramento		29 a 30	29 a 31	29 a 30	31 a 32	28 + 32 a 36	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36	
Juruaia	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Juvenília			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32
Ladainha		29 a 30	30 a 31	29 a 30	31	29 + 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Lagamar	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 36					
Lagoa da Prata	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200086

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lagoa dos Patos	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28
Lagoa Dourada	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Lagoa Formosa	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Lagoa Grande	29 a 31	29 a 32 + 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	28	33 a 35		
Lagoa Santa	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Lajinha	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lamim	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Laranjal	28 a 31	28 a 32	28 a 33		33	34 a 36	32	34 a 36	
Lassance	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Leandro Ferreira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Leme do Prado		29 a 30	29 a 31	29 a 30	31	32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Leopoldina	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Limeira do Oeste		29 a 36	29 a 36	28 a 35	28	28	36		
Lontra			30		30	29 + 31	29 a 30	29 + 31	32
Luisburgo	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	31	32 + 36	33 a 35	32	33 a 35	
Luislândia		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Luminárias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luz	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Machacalis			30		29	29 + 31	28	28 + 30	28
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Madre de Deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Malacacheta		29 a 30	29 a 31	29 a 30	28 + 31	28 + 32	28 + 31	32	33 a 36
Mamonas			30		30	31	29	29 + 31	29 + 32
Manga			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32
Manhuaçu	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Manhumirim	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	31	32	33 a 35	32	33 a 36	
Mantena			30	29	28 a 30	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32
Mar de Espanha	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Maravilhas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mariana	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Marilac		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Mário Campos	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Maripá de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Marliéria	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Martinho Campos	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 36					
Martins Soares	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Mata Verde						29 a 30		28	28 + 31
Materlândia	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Mateus Leme	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Mathias Lobato		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Matias Barbosa	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Matias Cardoso			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32
Matipó	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32 + 36	33 a 36	32	33 a 35	
Mato Verde			30		29 a 30	29 + 31	29	31	32
Matozinhos	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33 a 36	34 a 36				
Matutina	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Medina			30		29	29 + 31		28 + 30	28 + 32
Mendes Pimentel		30	30	29	28 a 29	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32
Mercês	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Mesquita	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Minas Novas		29 a 30	29 a 31	29 a 30	31	32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mirabela		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Miradouro	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32		
Miraí	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36				
Miravânia			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32
Moeda	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Moema	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Monjolos	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32 a 33	28 + 34 a 36	28	34 a 36		
Monsenhor Paulo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montalvânia		30	30 a 31				29 a 30	29 + 31	29 + 32
Monte Alegre de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Azul			30		30	31	29	29 + 31	29 + 32
Monte Belo	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Monte Carmelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Formoso			30		29 a 30	29 + 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32
Monte Santo de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montes Claros		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31 a 32	29 + 32 a 36	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36	28
Montezuma						30 a 31	29	29 a 31	29 + 32
Morada Nova de Minas	29 a 31	29 a 32 + 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	28			
Morro da Garça	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Morro do Pilar	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Muriaé	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32		
Mutum	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31		33 a 36		32 + 36	
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nacip Raydan	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32 a 33	31	32	34 a 36
Nanuque			29 a 30		28 a 29	28 + 31	28	30	
Naque	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Natalândia	30	30 a 31	30 a 32 + 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29 + 33 a 35	28 + 32 a 36	28	28

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200087

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nazareno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nepomuceno	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Ninheira						29 a 30		29 a 30	31
Nova Belém			30	29	28 a 30	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32
Nova Era	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 33		32	34 a 36	
Nova Lima	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Nova Módica		29 a 30	30	29	28	28 a 29 + 31 a 32	28 + 30	31	36
Nova Ponte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Porteirinha			30	29	29 a 31	29 + 31 a 32	30 a 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Nova Resende	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Nova Serrana	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Nova União	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Novo Cruzeiro		30	30 a 31	29	29 + 31	29 + 32	28 + 30	28 + 32	28 + 33 a 36
Novo Oriente de Minas			30		29 a 30	29 + 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32 + 36
Novorizonte			30		29	29 + 31	29	30 a 31	32
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Olhos-D'Água	29 a 30	29 a 32	29 a 36	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Olímpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira Fortes	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Onça de Pitangui	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Oratórios	28 a 31	28 a 31	28 a 36		32 a 36		32 + 36		
Orizânia	28 a 31	28 a 31	28 a 32 + 36		32 + 36	33 a 35	32	33 a 35	
Ouro Branco	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Preto	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Ouro Verde de Minas		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31	30	31	32 + 36
Padre Carvalho			30		29 a 30	29 + 31	29 a 30	28 + 31	28 + 32
Padre Paraíso			30		29 a 30	29 + 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32
Pai Pedro			30		29 a 30	29 + 31	29 a 31	28 + 31 a 32	28 + 32 a 36
Paineiras	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 36					
Pains	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Paiva	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Palma	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31	33	34 a 36	32	34 a 36	
Palmópolis					28	28 a 30	28	29	31
Papagaios	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Pará de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Paracatu	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32 a 36		
Paraguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraopeba	29 a 32	28 a 36	28 a 36	28 + 33 a 36					
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passa Tempo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passabém	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passos	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Patis		30	30 a 31		29	29	29 a 31	28 + 31 a 32	28 + 32 a 36
Patos de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio do Muriaé	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31		34 a 36	32	33 a 36	
Paula Cândido	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Paulistas	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32	28	32 + 36	33 a 36	
Pavão		29	30		28 + 30	28 a 29 + 31	28 a 29	31	32 + 36
Peçanha	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Pedra Azul						29 a 31		28 a 30	28
Pedra Bonita	28 a 31	28 a 31	28 a 32 + 36		32 + 36	33 a 35	32	33 a 35	
Pedra do Anta	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 + 36		
Pedra do Indaiá	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Pedra Dourada	28 a 31	28 a 31	28 a 36		32 + 36		32	33 a 35	
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedras de Maria da Cruz			30		30	29 + 31	29 a 30	29 + 31	32
Pedrinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedro Leopoldo	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pequeri	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Pequi	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Perdigão	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Periquito	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Pescador		29 a 30	30 a 31	29	28	28 a 29 + 32	28 + 30	31	33 a 36
Piau	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Piedade de Caratinga	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Piedade de Ponte Nova	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32 a 36	33 a 36	32		
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piedade dos Gerais	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Pimenta	28 a 31	28 a 34	28 a 36	32 a 36	35 a 36				
Pingo-D'Água	29 a 30	28 a 31	28 a 32	28 + 31		33 a 36		32 a 36	
Pintópolis		30	30 a 32	29 a 30	29 + 31	29 + 33 a 36	28 + 31 a 32	28 + 32 a 36	28
Piracema	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Pirajuba		28 a 35	28 a 36	28 a 35	36		36		
Piranga	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirapetinga	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33		32	34 a 36	
Pirapora	30	30 a 31	29 a 32 + 36	29 + 31	29 + 32 a 36	33 a 35	28 + 32 a 36	28	28
Piraúba	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Pitangui	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Piumhi	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Planura	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 35			36		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200088

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pocrane	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Pompéu	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 36					
Ponte Nova	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Ponto Chique	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28
Ponto dos Volantes			30		29 a 30	29 + 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32
Porteirinha			30	29	29 a 30	29 + 31 a 32	30 a 31	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36
Porto Firme	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Poté		29 a 30	29 a 31	29 a 30	28 + 31	28 + 32	28 + 31	32	33 a 36
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prata	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Pratápolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Pratinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Presidente Bernardes	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Presidente Juscelino	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32 a 33	28 + 34 a 36	28	34 a 36		
Presidente Kubitschek	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32 a 33	28 + 34 a 36	28	34 a 36		
Presidente Olegário	29 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	28 + 33 a 35					
Prudente de Morais	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Quartel Geral	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Queluzito	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Raposos	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Raul Soares	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Recreio	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33		32	34 a 36	
Reduto	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Resende Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Resplendor		30	29 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 + 32	31	32	33
Ressaquinha	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Riachinho	30	30 a 31	30 a 32 + 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29 + 33 a 35	28 + 32 a 36	28	28
Riacho dos Machados			30		29 a 30	29 + 31	29 a 31	28 + 31 a 32	28 + 32
Ribeirão das Neves	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Ribeirão Vermelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Acima	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Rio Casca	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Rio do Prado						28 a 30	28	28 a 30	31
Rio Doce	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 36	34 a 36	32 + 36		
Rio Espera	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Rio Manso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Novo	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Rio Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Pardo de Minas			30		29 a 30	29 + 31	29 a 30	31	28 + 32
Rio Piracicaba	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Rio Pomba	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Vermelho	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Ritápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rochedo de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Rodeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Romaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rosário da Limeira	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32		
Rubelita			30		29 a 30	29 + 31	29 a 30	28 + 31	28 + 32
Rubim						28 a 30	28	28 a 30	31
Sabará	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Sabinópolis	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Salinas			30		29	29 + 31	29	30	32
Salto da divisa						28		28	29 a 31
Santa Bárbara	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santa Bárbara do Leste	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31		33 a 36		32 a 36	
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santa Cruz de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Salinas						29 a 30		29 a 30	31 a 32
Santa Cruz do Escalvado	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 + 36		
Santa Efigênia de Minas	29 a 30	29 a 30	29 a 32	28	28 + 31	28 + 33 a 36	31 a 32	32 a 33	
Santa Fé de Minas	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28
Santa Helena de Minas			30			29	28	28 a 30	28 + 31
Santa Juliana	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Luzia	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santa Margarida	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	31	32 + 36	33 a 35	32	33 a 35	
Santa Maria de Itabira	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33		32	34 a 36	
Santa Maria do Salto						28 a 29		28	30 a 31
Santa Maria do Suaçuí	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31		33 a 36		32 + 36	
Santa Rita do Itueto		30	29 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 + 32	31	32	33
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa da Serra	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santa Vitória	29 a 32	28 a 36	28 a 36	28 + 33 a 36					
Santana da Vargem	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santana de Cataguases	28 a 31	28 a 32	28 a 33		33	34 a 36	32	34 a 36	
Santana de Pirapama	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Santana do Deserto	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200089

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santana do Jacaré	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santana do Manhuaçu	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Santana do Paraíso	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33	
Santana do Riacho	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Santana dos Montes	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santo Antônio do Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Santo Antônio do Grama	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32 a 36	33 a 36	32		
Santo Antônio do Itambé	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Santo Antônio do Jacinto						28 a 30	28	28 a 29	31
Santo Antônio do Monte	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santo Antônio do Retiro						30 a 31	29	29 a 31	29 + 32
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Santo Hipólito	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Santos Dumont	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
São Bento Abade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Brás do Suaçuí	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
São Domingos das dores	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
São Domingos do Prata	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32 a 33	33 a 36	32	34 a 36	
São Félix de Minas		30	30	29	28 a 29	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32 + 36
São Francisco		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32	31	28 + 32 a 36	28 + 33 a 36
São Francisco de Paula	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Francisco de Sales	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36					
São Francisco do Glória	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32		
São Geraldo	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
São Geraldo da Piedade	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
São Geraldo do Baixio		30	30 a 31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 + 31		
São Gonçalo do Abaeté	29 a 31	29 a 32 + 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	28	33 a 35		
São Gonçalo do Pará	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
São Gonçalo do Rio Preto	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gotardo	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
São João Batista do Glória	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
São João da Lagoa	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Ponte			30		29 a 30	29 + 31	29 a 31	28 + 31	28 + 32 + 36
São João das Missões			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32
São João del Rei	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João do Manhuaçu	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	31	32	33 a 35	32	33 a 36	
São João do Manteninha			30	29	28 a 30	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32
São João do Oriente	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
São João do Pacuí	30	30	30 a 31	29	29 + 31 a 32	29 + 32 a 36	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36	28
São João do Paraíso						30		29 a 31	29 + 31 a 32
São João Evangelista	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
São João Nepomuceno	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
São Joaquim de Bicas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
São José da Barra	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 36	36				
São José da Lapa	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
São José da Safira	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
São José da Varginha	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José do Divino		29	30	29	28 + 30	28 a 29 + 31	28 + 30	31	32 + 36
São José do Goiabal	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
São José do Jacuri	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
São José do Mantimento	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36		33 a 36	
São Lourenço	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Anta	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 + 36		
São Pedro da União	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Pedro do Suaçuí	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
São Pedro dos Ferros	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
São Romão	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32		
São Sebastião do Anta	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
São Sebastião do Maranhão	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
São Sebastião do Oeste	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Rio Preto	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Thomé das Letras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tiago	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sardoá	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Sarzedo	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Sem-Peixe	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32 a 33	33 a 36	32	34 a 36	
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Cortes	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Senador Firmino	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Modestino Gonçalves	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
Senhora de Oliveira	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Senhora do Porto	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Senhora dos Remédios	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Sericita	28 a 31	28 a 31	28 a 36		32 + 36		32	33 a 35	
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra Azul de Minas	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200090

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serra da Saudade	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra dos Aimorés					28	28 a 30	28	29	31
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis de Minas			30		29 a 30	29 + 31	29 a 30	28 + 31	28 + 32
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serro	29 a 31	29 a 33	28 a 36	28 + 32	28 + 34 a 36		33 a 36		
Sete Lagoas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Setubinha		29 a 30	29 a 31	29 a 30	31	32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Silveirânia	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simão Pereira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Simonésia	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36		33 a 36	
Sobrália	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tabuleiro	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Taiobeiras						30		29 a 30	29 + 31
Taparuba	29 a 30	29 a 30	29 a 31	28	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tapiraí	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Taquaraçu de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Tarumirim	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Teixeiras	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 + 36		
Teófilo Otoni		29 a 30	29 a 30	28 a 29	28	28 + 31 a 32	30	31	33 a 36
Timóteo	29 a 30	28 a 31	28 a 32	28 + 31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Tiradentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tiros	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Tocantins	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tombos	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 + 36		32	33 a 35	
Três Corações	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Marias	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32 + 36	28 + 33 a 36	28	33 a 35		
Três Pontas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Tumiritinga		30	30 a 31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 + 31	32	33 a 36
Tupaciguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Turmalina	29	29 a 30	29 a 31	30	31	28 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32	
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ubá	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Ubaí		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 + 31 a 32	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35
Ubaporanga	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32	31	32	33 a 36
Uberaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Uberlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Umburatiba			30		28 a 29	28 a 29	28	30	31
Unaí	29 a 31	29 a 32 + 36	29 a 36	32 + 36	28 + 33 a 35	28	28 + 33 a 35		
União de Minas	31 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 30 + 33 a 35	28	28	36		
Uruana de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Urucânia	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 36	34 a 36	32 + 36		
Urucuia	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32 + 36	29 + 33 a 36	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	28
Vargem Alegre	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32 a 33	31	32	34 a 36
Vargem Bonita	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Vargem Grande do Rio Pardo						30		29 a 31	29 + 31 a 32
Varginha	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Varjão de Minas	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 36					
Várzea da Palma	30	29 a 31	29 a 36	29 + 31	28 + 32 a 36	28	28 + 32 a 36		
Varzelândia			30		29 a 30	29 + 31	29 a 30	31	32 + 36
Vazante	29 a 31	29 a 32 + 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	28			
Verdelândia			30		29 a 30	29 + 31	29 a 31	31 a 32	32 + 36
Veredinha	29 a 30	29 a 30	29 a 32		28 + 31 a 32	28 + 33 a 36	28 + 31 a 32	33 a 36	
Verissimo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Vermelho Novo	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33 a 36	32	33 a 36	
Vespasiano	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Viçosa	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Vieiras	28 a 31	28 a 32	28 a 36		36		32	33 a 35	
Virgem da Lapa			30	29	29 a 30	29 + 31	28 + 30	28 + 31	28 + 32
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Virginópolis	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Virgolândia	29 a 30	29 a 30	29 a 32	28 + 31	28 + 31 a 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Visconde do Rio Branco	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		36		
Volta Grande	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Abaeté	29 a 30	28 a 36	28 a 36	28 + 31 a 36					
Abre Campo	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Acaiaca	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31 + 35	32 a 36		32 a 34 + 36		
Açucena		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Água Boa		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36	30	31 + 35 a 36	
Água Comprida	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Aguanil	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Águas Formosas						29	28	28 a 29	28 + 30 + 35 a 36
Águas Vermelhas						29			30

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200091

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aimorés		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31		31 + 36	32 a 36
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Além Paraíba	28 a 31	28 a 36	28 a 36	35 a 36			32 a 34		
Alfenas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Alfredo Vasconcelos	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Almenara						29		28	28 + 30
Alpercata		29	29 a 30	29	28	28	28	30	31 a 36
Alpinópolis	28 a 31	28 a 35	28 a 36	32 a 35	36		36		
Alterosa	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Alto Caparaó	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Alto Jequitibá	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Alto Rio Doce	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Alvarenga			30	28 a 29	28 a 29	28 a 29		30	31 + 35 a 36
Alvinópolis	28 a 30	28 a 31 + 35	28 a 36	31 + 35	32 a 34 + 36		32 a 34 + 36		
Alvorada de Minas	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31 + 35	28 + 32 a 35	28	32 a 34 + 36		
Amparo do Serra	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 + 35 a 36		31 + 35 a 36	32 a 34	
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Angelândia		29	29 a 30	29	30	31	28	28 + 35 a 36	28 + 32 a 36
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Antônio Dias	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 36	30	31 + 35 a 36	32 a 35	31 + 35 a 36	32 a 34	
Antônio Prado de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31	32 a 34	
Araçaí	29 a 30	28 a 36	28 a 36	28 + 31 + 35 a 36			32 a 34		
Aracitaba	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Araçuaí					29	29 a 30	28	28 + 30	28 + 31
Araguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araponga	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 + 35 a 36		31 + 35 a 36	32 a 34	
Araporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arapuá	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Araújos	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arceburgo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Arcos	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Areado	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Argirita	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Aricanduva		29	29 a 31	28 a 29	28 + 30 a 31	28 + 32 a 36	30 + 35	32 a 36	
Arinos		30	30 a 36	29 a 31 + 35 a 36	29 + 31 a 36	29	28 + 32 a 34	28	28
Astolfo Dutra	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Ataléia					28 a 29	28 a 30	28		35 a 36
Augusto de Lima	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 a 36		
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baldim	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 35	33 a 35		32 a 34 + 36		
Bambuí	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Bandeira								28	28 a 30
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barão de Cocais	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 35 a 36	32 a 34		32 a 34		
Barão de Monte Alto	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31	32 a 34	
Barbacena	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barra Longa	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 a 36		31 a 36		
Barroso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bela Vista de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 + 35 a 36		31 + 35 a 36	32 a 34	
Belmiro Braga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Horizonte	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Belo Oriente		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Belo Vale	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Berilo					29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31
Berizal						29			30
Bertópolis						28 a 29		28	30 + 36
Betim	28 a 31 + 36	28 a 36	28 a 36	32 a 35					
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bicas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	35 a 36			32 a 34		
Biquinhas	29 a 30	28 a 36	29 a 36	28 + 31 a 36		28			
Boa Esperança	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaiúva	29	29 a 30	29 a 36	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28	31 a 36	32 a 34	
Bom Despacho	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus da Penha	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Bom Jesus do Amparo	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 35 a 36	32 a 34		32 a 34		
Bom Jesus do Galho		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Sucesso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfim	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Bonfinópolis de Minas		30	30 a 36	29 a 30	29 + 31 a 36	29	28 + 31 a 36	28	28

Bonito de Minas			30		29 a 30	29 + 31 + 36	29	28 + 36	28 + 32 a 35
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botumirim		29	29 a 30	29	30	31	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 36
Brás Pires	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 35 a 36	32 a 34		32 a 34		
Brasilândia de Minas		30	30 a 31 + 35	29 a 30	29 + 31 + 35 a 36	29 + 32 a 34 + 36	28 + 31 + 35	28 + 32 a 34	28
Brasília de Minas				29	29	29 a 31 + 36	28 + 30	28 + 30 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 35
Braúnas	29	29 a 30	29 a 31	28	28 + 31 + 36	28 + 32 a 36	30 a 31	32 a 35	
Brazópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Brumadinho	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buenópolis	29	29 a 31	29 a 36	28 + 30 a 31	28 + 32 a 36	28	32 a 36		
Bugre		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31	30	31 + 36	32 a 36
Buritis	29 a 30	29 a 36	29 a 36	28 + 31 a 36	28	28			
Buritizeiro		29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	29 a 30	31 + 35 a 36	32 a 34	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34	28
Cabeceira Grande	29 a 30	29 a 36	29 a 36	28 + 31 a 36	28	28			
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira da Prata	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Pajeú						29			30
Cachoeira Dourada	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Caetanópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Caeté	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Caiana	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Cajuri	28 a 30	28 a 31	28 a 36		32 a 36		31 + 35 a 36		
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camacho	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campanário				28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 a 36
Campanha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campina Verde	29 a 32	28 a 35	28 a 36	28 + 33 a 35	36		36		
Campo Azul			30	29	29 a 30	29 + 31 + 35 a 36	28 + 30	28 + 31 a 36	28 + 32 a 34
Campo Belo	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Campo do Meio	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Campo Florido	29	28 a 35	28 a 36	28 + 30 a 35	36		36		
Campos Altos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Gerais	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Cana Verde	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Canaã	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 + 35 a 36		31 + 35 a 36	32 a 34	
Canápolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Candeias	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Cantagalo	29	29	29 a 31	28	28 + 30 a 31	28 + 32 a 36	30 a 31 + 35	32 a 36	
Caparaó	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Capela Nova	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Capelinha		29	29 a 30	29	28 + 30	28 + 31 a 36	28 + 30	31 + 35 a 36	
Capetinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capim Branco	28 a 31	28 a 36	28 a 36	35 a 36			32 a 34		
Capinópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36					
Capitão Andrade					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36
Capitão Enéas					29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36
Capitólio	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36		36		
Caputira	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31 + 35 a 36	32 a 36	35	32 a 34	
Caraí						29 a 30	28	28 a 29	28 + 31 + 36
Caranaíba	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Carandaí	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Carangola	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Caratinga		29	28 a 30	28 a 29	28 + 30	31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Carbonita	29	29 a 30	29 a 31	28 + 30	28 + 31 + 35	28 + 32 a 36	35	32 a 34 + 36	
Careaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carlos Chagas					28	28 a 29	28	29	30 + 35 a 36
Carmésia	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28	28 + 32 a 35	28	31 + 35 a 36		
Carmo da Cachoeira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Carmo da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Cajuru	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Carmo do Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Rio Claro	28 a 30	28 a 34	28 a 36	31 a 34	35 a 36		35 a 36		
Carmópolis de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carneirinho		29 a 34	29 a 36	28 a 34	28 + 35	28	35 a 36	36	
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Casa Grande	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Cascalho Rico	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cássia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cataguases	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Catas Altas	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 35 a 36	32 a 34		32 a 34		
Catas Altas da Noruega	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Catuji					29	29 a 30	28	28	28 + 31 + 35 a 36
Catuti					29	29 a 30	29	30	31 + 35 a 36
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cedro do Abaeté	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Central de Minas					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 36
Centralina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Chácara	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Chalé	28	28 a 29	28 a 30	29	30 + 36	31 + 35 a 36	30	31 + 35	32 a 34
Chapada do Norte					29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36
Chapada Gaúcha		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31 + 35 a 36	29 + 32 a 36	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34	28
Chiador	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Cipotânea	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Claro dos Poções		29 a 30	29 a 31	29	31 + 36	32 a 36	28 + 30 a 31	28 + 32 a 35	28
Cláudio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coimbra	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Coluna	29	29 a 30	29 a 31 + 36	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 35	31 + 35 a 36	32 a 34	
Comendador Gomes	29 a 32	28 a 35	28 a 36	28 + 33 a 35	36		36		
Comercinho						29		28 a 29	28 + 30
Conceição da Aparecida	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Conceição da Barra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição das Alagoas	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32 a 36					
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição de Ipanema		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Conceição do Mato dentro	29 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	28 + 31 + 35 a 36	32 a 35		32 a 34		
Conceição do Pará	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Conceição do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cônego Marinho						29 a 30		29 a 30	31 + 36
Confins	28 a 31	28 a 36	28 a 36	35 a 36			32 a 34		
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Congonhas do Norte	29 a 30	29 a 32 + 36	29 a 36	28 + 31 + 35 a 36	28 + 33 a 35	28	32 a 34		
Conquista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conselheiro Lafaiete	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Conselheiro Pena					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Contagem	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Coqueiral	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Coração de Jesus			30	29	29 a 30	29 + 31 a 36	28 + 30	28 + 31 a 36	28
Cordisburgo	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 + 31 + 35	28 + 32 a 34		32 a 34 + 36		
Cordislândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corinto	29	29 a 31	29 a 36	28 + 30 a 31	28 + 32 a 36	28	32 a 36		
Coroaci		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36	30	31 a 36	
Coromandel	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coronel Fabriciano	29	29 a 30	29 a 30	28	28 + 31 + 36	28 + 31 a 36	30	32 a 35	
Coronel Murta						29	28	28 a 29	28 + 30
Coronel Pacheco	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Coronel Xavier Chaves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Danta	28 a 31 + 35	28 a 36	28 a 36	32 a 34 + 36					
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Fundo	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Córrego Novo	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 a 36	30	31 a 36	
Couto de Magalhães de Minas	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 a 36		
Crisólita					28	28 a 29	28	29	30 + 35 a 36
Cristais	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Cristália					29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31
Cristiano Otoni	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crucilândia	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cuparaque					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 36
Curral de dentro						29			30
Curvelo	29 a 30	29 a 31 + 35	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 34 + 36	28	32 a 36		
Datas	29 a 30	29 a 36	29 a 36	28 + 31 + 35 a 36	28	28	32 a 34		
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Descoberto	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Desterro de Entre Rios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Desterro do Melo	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Diamantina	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 35	28	32 a 34		
Diogo de Vasconcelos	28 a 30	28 a 31 + 35	28 a 36	31 + 35	32 a 34 + 36		32 a 34 + 36		
Dionísio	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31 + 36	32 a 36	31	32 a 35	
Divinésia	28 a 30	28 a 31 + 35	28 a 36	31 + 35	32 a 34 + 36		32 a 34 + 36		
Divino	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Divino das Laranjeiras					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36
Divinolândia de Minas	29	29	29 a 30	28	28 + 30	28 + 31 a 36	30	31 a 36	
Divinópolis	28 a 31 + 35	28 a 36	28 a 36	32 a 34 + 36					
Divisa Alegre						29			30
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divisópolis						29		28	28 + 30
Dom Bosco		30	30 a 35	29 a 30	29 + 31 a 36	29 + 36	28 + 31 + 35 a 36	28	28
Dom Cavati		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31			32 a 36
Dom Joaquim	29 a 30	29 a 31 + 36	28 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35		32 a 36		
Dom Silvério	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Dom Viçoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dona Eusébia	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Dores de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dores de Guanhães	29	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Dores do Indaiá	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200094

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dores do Turvo	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 35	32 a 34		32 a 34 + 36		
Doresópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Douradoquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Durandé	28 a 29	28 a 30	28 a 30		35 a 36	31 a 36	30 + 35 a 36	31 a 34	
Elói Mendes	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Engenheiro Caldas		29	29 a 30	28 a 29	28	28		30	31 a 36
Engenheiro Navarro	29	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	
Entre Folhas		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Entre Rios de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ervália	28 a 30	28 a 30	28 a 36		31 a 36		31 + 35 a 36		
Esmeraldas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Espera Feliz	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Espinosa								29	29 a 30
Espírito Santo do dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela Dalva	28 a 29	28 a 31	28 a 36	30 a 31	32 a 36		32 a 36		
Estrela do Indaiá	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Estrela do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Eugenópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Ewbank da Câmara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fama	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Faria Lemos	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Felício dos Santos	29	29 a 31	29 a 36	28 + 30 a 31	28 + 32 a 36	28	32 a 36		
Felisburgo						29		28	28 + 30 + 36
Felixlândia	29 a 30	29 a 31 + 35	29 a 36	28 + 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36	28	32 a 34 + 36		
Fernandes Tourinho		29	29 a 30	28 a 29	28	28 + 31		30	32 a 36
Ferros	29	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Fervedouro	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Florestal	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Formiga	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Formoso	30	29 a 36	29 a 36	29 + 31 a 36		28	28	28	
Fortaleza de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Fortuna de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Francisco Badaró					29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31
Francisco Dumont	29	29 a 30	29 a 36	30	28 + 31 a 36	28	28 + 31 a 36		
Francisco Sá					29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36
Franciscópolis		29	30	28	28	28 a 29 + 31	29	30 + 35 a 36	32 a 36
Frei Gaspar				28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 + 35 a 36
Frei Inocêncio		29	29	28 a 29	28	28 + 30 a 31		30 a 31 + 35 a 36	32 a 36
Frei Lagonegro	29	29 a 30	29 a 31 + 36	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 35	31 + 35 a 36	32 a 34	
Fronteira	29 a 33	28 a 35	28 a 36	28 + 34 a 35	36		36		
Fronteira dos Vales						29		28 a 29	28 + 30 + 36
Fruta de Leite						29		29	30
Frutal	29 a 32	28 a 35	28 a 36	28 + 33 a 35	36		36		
Funilândia	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 35			32 a 34 + 36		
Galiléia					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36
Gameleiras								29	29 a 30
Glaucilândia		29	29 a 30	29	28 + 30	28 + 31 a 36	28 + 30	31 a 36	
Goiabeira					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 36
Goianá	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gonzaga		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36	30	31 a 36	
Gouveia	29 a 30	29 a 36	29 a 36	28 + 31 + 35 a 36	28	28	32 a 34		
Governador Valadares		29	29 a 30	28 a 29	28	28 + 31		30 a 31	32 a 36
Grão Mogol					29	29 a 30	29	28 + 30	28 + 31 a 32 + 36
Grupiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guanhães	29	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Guapé	28 a 30	28 a 33	28 a 36	31 a 33	34 a 36		34 a 36		
Guaraciaba	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31 + 35	32 a 36		32 a 34 + 36		
Guaraciama		29	29 a 31	29	28 + 30 a 31	28 + 32 a 36	28 + 30 + 36	32 a 36	
Guaranésia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Guarani	28 a 31	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	35	32 a 34		32 a 34 + 36		
Guarará	28 a 31	28 a 36	28 a 36	35 a 36			32 a 34		
Guarda-Mor	29	29 a 35	29 a 36	28 + 30 a 36	28 + 36	28			
Guaxupé	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Guidoval	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		35 a 36		
Guimarânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guiricema	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		35 a 36		
Gurinhatã	29 a 32	28 a 36	28 a 36	28 + 33 a 35			36		
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iapu		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31	30	31 + 36	32 a 36
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiaí			30 a 31	29	29 a 30 + 36	29 + 32 a 36	28 + 30 a 31	28 + 31 a 35	28
Ibiracatu					29	29	29	30	30 a 31 + 36
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibirité	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Icaraí de Minas			30	29	29 a 30	29 + 31 + 35 a 36	28 + 30	28 + 31 a 36	28 + 32 a 34
Igarapé	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Igaratinga	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Iguatama	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ilicínea	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 35			36		
Imbé de Minas		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31		36	32 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200095

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Indaiabira						29		29	30
Indianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ingaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhapim		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31		31	32 a 36
Inhaúma	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Inimutaba	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 a 36		
Ipaba		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Ipanema		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Ipatinga	29	29	29 a 30	28	28 + 30	28 + 31 a 36	30	31 a 36	
Ipiaçu	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iraí de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itabira	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 35	32 a 35		32 a 34 + 36		
Itabirinha					28 a 29	28 a 30	28		36
Itabirito	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Itacambira		29	29 a 30	29	28 + 30	28 + 31 a 36	28 + 30	31 a 36	
Itacarambi								29	29 a 31
Itaguara	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Itaipé					29	29 a 30	28	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamarandiba	29	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Itamarati de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Itambacuri		29	29 a 30	28 a 29	28	28 + 31		30 a 31 + 35 a 36	32 a 36
Itambé do Mato dentro	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 35	32 a 35		32 a 34 + 36		
Itamogi	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhomi					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 36
Itaobim						29	28	28 a 29	28 + 30
Itapagipe	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 35			36		
Itapecerica	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itatiaiuçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaú de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itaúna	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Itaverava	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Itinga						29	28	28 a 29	28 + 30
Itueta			29	28	28 a 29	28 + 30	29	30	31 + 36
Ituiutaba	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iturama	29 a 31	29 a 34	29 a 36	32 a 33	28 + 35 a 36	28	28 + 34 a 35		
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaboticatubas	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 35 a 36			32 a 34		
Jacinto						28		28	29 a 30
Jacuí	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaguaraçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31 + 36	32 a 36		32 a 35	
Jaíba						30	29	29 a 30	29 + 31 + 35 a 36
Jampruca				28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 a 36
Janaúba					29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36
Januária			30		29 a 30	29 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34
Japaraíba	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Japonvar					29	29 a 30	29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36
Jeceaba	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Jenipapo de Minas					29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36
Jequeri	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Jequitaí		29 a 30	30 a 31	29 a 30	31 + 35 a 36	29 + 32 a 36	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34	28
Jequitibá	29 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	28 + 31 + 35	33 a 35		32 a 34 + 36		
Jequitinhonha						29		28 a 29	28 + 30
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joaíma						29		28 a 29	28 + 30 + 36
Joanésia	29	29	29 a 30	28	28 + 30 a 31 + 36	28 + 31 a 36	30	32 a 35	
João Monlevade	28 a 30	28 a 30	28 a 36		31 a 36		31 a 36		
João Pinheiro		29 a 31 + 35	29 a 36	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36	28	28 + 32 a 34 + 36		
Joaquim Felício	29	29 a 31	29 a 36	28 + 30	28 + 32 a 36	28	31 a 36		
Jordânia						28			29 a 30 + 36
José Gonçalves de Minas			29		29	30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36
José Raydan		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36	30	31 a 36	
Josenópolis						29		28 a 30	28 + 30 a 31
Juatuba	28 a 31 + 36	28 a 36	28 a 36	32 a 35					
Juiz de Fora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juramento		29	29 a 30	29	30	31 + 35 a 36	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34
Juruaia	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Juvenília								29	29 a 30
Ladainha					29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36
Lagamar	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Lagoa da Prata	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Lagoa dos Patos		30	30 a 31	29	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 + 30 a 31	28 + 32 a 35	28
Lagoa Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lagoa Formosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lagoa Grande	29	29 a 36	29 a 36	28 + 30 a 36	28	28			
Lagoa Santa	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 35 a 36			32 a 34		
Lajinha	28 a 29	28 a 30	28 a 30 + 35 a 36		35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36	31	
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lamim	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200096

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Laranjal	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 + 35 a 36		31	32 a 34	
Lassance	29	29 a 30	29 a 36	28 + 30	28 + 31 a 36	28	31 a 36		
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Leandro Ferreira	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Leme do Prado			29		29	30 a 31	28 a 29	28 + 30	28 + 32 a 36
Leopoldina	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Limeira do Oeste		29 a 34	29 a 36	28 a 34	28 + 35 a 36	28	35 a 36		
Lontra					29	29			30 a 31 + 36
Luisburgo	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Luislândia					29	29 a 31 + 36	28 a 30	28 + 30 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 35
Luminárias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luz	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Machacalis						28 a 29		28 a 29	30 + 36
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Madre de deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Malacacheta		29	29 a 30	29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28	31 + 35 a 36	32 a 34
Mamonas								29	29 a 30
Manga								29	29 a 30
Manhuaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Manhumirim	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Mantena					28 a 29	28 a 30	28		31 + 36
Mar de Espanha	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Maravilhas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mariana	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 35 a 36	32 a 34		32 a 34		
Marilac		29	29 a 30	28 a 29	28	28 + 31	30	30 a 31 + 35 a 36	32 a 36
Mário Campos	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Maripá de Minas	28 a 31	28 a 31 + 36	28 a 36		32 a 35		32 a 36		
Marliéria	28 a 29	28 a 30	28 a 30		31 + 36	31 a 36	30	32 a 35	
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Martinho Campos	29 a 30	28 a 36	28 a 36	28 + 31 a 36					
Martins Soares	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Mata Verde									28 a 29
Materlândia	29	29 a 30	29 a 36	28 + 30	28 + 31 a 36	28	31 + 35 a 36		
Mateus Leme	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Mathias Lobato		29		28 a 29	28	28 a 31		30	32 a 36
Matias Barbosa	28 a 31 + 36	28 a 36	28 a 36	32 a 35					
Matias Cardoso								29	29 a 30
Matipó	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Mato Verde						29		29	30
Matozinhos	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 35 a 36			32 a 34		
Matutina	28 a 31 + 35	28 a 36	28 a 36	32 a 34 + 36					
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Medina						29		28 a 29	28 + 30
Mendes Pimentel					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36
Mercês	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Mesquita	29	29	29 a 30	28	28 + 30	28 + 31 a 36	30	31 + 35 a 36	
Minas Novas			29 a 30		29	31	28 a 29	28 + 30	28 + 32 a 36
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mirabela					29	29 a 30	28 a 30	28 + 30 + 36	28 + 31 a 36
Miradouro	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 + 35 a 36		31 + 35 a 36	32 a 34	
Miraí	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		35 a 36		
Miravânia						30		29	29 + 31
Moeda	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Moema	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Monjolos	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	29 a 36	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34	28	32 a 34		
Monsenhor Paulo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montalvânia						30		29	29 + 31
Monte Alegre de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Azul								29	29 a 30
Monte Belo	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Monte Carmelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Formoso						29	28	28 a 29	28 + 30 + 36
Monte Santo de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montes Claros		29	30	29	30	29 + 31 a 36	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28
Montezuma								29	29 a 30
Morada Nova de Minas	29 a 30	29 a 36	29 a 36	28 + 31 + 35 a 36	28	28	32 a 34		
Morro da Garça	29 a 30	29 a 31 + 35	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 34 + 36	28	32 a 36		
Morro do Pilar	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 35	32 a 35		32 a 34 + 36		
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Muriaé	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 + 35 a 36		31 + 35 a 36	32 a 34	
Mutum	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Muzambinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Nacip Raydan		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Nanuque					28	28 a 29		29	30 + 36
Naque		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31	30	31 + 36	32 a 36
Natalândia		30	30 a 36	29 a 30	29 + 31 a 36	29	28 + 31 a 36	28	28
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nazareno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nepomuceno	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Ninheira						29			30
Nova Belém					28 a 29	28 a 29	28		30 + 36
Nova Era	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Nova Lima	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nova Módica					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36
Nova Ponte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Porteirinha					29	29 a 30	29	28 + 30	28 + 31 a 36
Nova Resende	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Nova Serrana	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Nova União	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 35 a 36	32 a 34		32 a 34		
Novo Cruzeiro					29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36
Novo Oriente de Minas					28	28 a 29	28	29	30 + 35 a 36
Novorizonte						29		29	30
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Olhos-D'Água	29	29 a 30	29 a 36	28 + 30	28 + 31 a 36	28	31 a 36		
Olímpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira Fortes	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Onça de Pitangui	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Oratórios	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Orizânia	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Ouro Branco	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Preto	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Ouro Verde de Minas				28	28 a 29	28 a 30			31 + 35 a 36
Padre Carvalho						29		28 a 30	28 + 30
Padre Paraíso						29	28	28 a 29	28 + 30 + 36
Pai Pedro					29	29 a 30	29	28 + 30	28 + 31 a 36
Paineiras	29 a 30	28 a 36	28 a 36	28 + 31 a 36					
Pains	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Paiva	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Palma	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 + 35 a 36		31	32 a 34	
Palmópolis						28		28	29 a 30
Papagaios	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Pará de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Paracatu	29	29 a 30	29 a 35	28 + 30 a 31 + 35	28 + 31 a 36	28 + 36	32 a 34 + 36		
Paraguaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraopeba	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 35 a 36			32 a 34		
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passa Tempo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passabém	28 a 30	28 a 30 + 36	28 a 36		31 a 35		31 + 35 a 36		
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passos	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Patis					29	29 a 30	29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36
Patos de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio do Muriaé	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31	32 a 34	
Paula Cândido	28 a 30	28 a 31 + 35	28 a 36	31 + 35	32 a 34 + 36		32 a 34 + 36		
Paulistas	29	29 a 30	29 a 31 + 36	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 35	31 + 35 a 36	32 a 34	
Pavão					28	28 a 29	28	29	30 + 35 a 36
Peçanha	29	29	29 a 30	28	28 + 30 a 31	28 + 31 a 36	30	32 a 36	
Pedra Azul						29		28	28 + 30
Pedra Bonita	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Pedra do Anta	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 + 35 a 36		31 + 35 a 36	32 a 34	
Pedra do Indaiá	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Pedra Dourada	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedras de Maria da Cruz					29	29			30 a 31 + 36
Pedrinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedro Leopoldo	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pequeri	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Pequi	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Perdigão	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Periquito		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31	30	31 + 36	32 a 36
Pescador					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36
Piau	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Piedade de Caratinga		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Piedade de Ponte Nova	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piedade dos Gerais	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Pimenta	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36		36		
Pingo-D'Água		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Pintópolis			30	29	29 a 30	29 + 31 a 36	28 + 30 a 31 + 36	28 + 31 a 36	28
Piracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirajuba		28 a 33	28 a 36	28 a 33	34 a 36		34 a 36		
Piranga	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 35 a 36			32 a 34		
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirapetinga	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 a 36		31 a 35		
Pirapora		29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	29 a 30	31 + 35 a 36	32 a 34	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34	28
Piraúba	28 a 31	28 a 31 + 35	28 a 36	35	32 a 34 + 36		32 a 34 + 36		
Pitangui	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Piumhi	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Planura	29 a 30	28 a 35	28 a 36	28 + 31 a 34	36		35 a 36		
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pocrane		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28			31 a 36
Pompéu	29 a 30	28 a 36	28 a 36	28 + 31 a 36					
Ponte Nova	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 a 36		31 a 36		
Ponto Chique			30	29	29 a 30	29 + 31 a 36	28 + 30	28 + 31 a 36	28
Ponto dos Volantes						29	28	28 a 29	28 + 30
Porteirinha					29	29 a 30	29	28 + 30	28 + 31 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Porto Firme	28 a 30	28 a 31 + 35	28 a 36	31 + 35	32 a 34 + 36		32 a 34 + 36		
Poté					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30 + 35 a 36	31 a 36
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prata	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Pratápolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Pratinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Presidente Bernardes	28 a 30	28 a 31 + 35	28 a 36	31 + 35	32 a 34 + 36		32 a 34 + 36		
Presidente Juscelino	29 a 30	29 a 32 + 36	29 a 36	28 + 31 + 35	28 + 33 a 35	28	32 a 34 + 36		
Presidente Kubitschek	29 a 30	29 a 36	29 a 36	28 + 31 + 35 a 36	28	28	32 a 34		
Presidente Olegário	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Prudente de Morais	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 35			32 a 34 + 36		
Quartel Geral	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Queluzito	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Raposos	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Raul Soares	28 a 29	28 a 30	28 a 30			31 a 36	30	31 a 36	
Recreio	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 a 36		31 a 32		
Reduto	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Resende Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Resplendor					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 36
Ressaquinha	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Riachinho		30	30 a 31 + 35	29 a 30	29 + 31 a 36	29 + 32 a 34 + 36	28 + 31 a 36	28	28
Riacho dos Machados						29 a 30	29	28 a 30	28 + 31 + 36
Ribeirão das Neves	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Ribeirão Vermelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Acima	28 a 31 + 36	28 a 36	28 a 36	32 a 35					
Rio Casca	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31 + 35 a 36	32 a 36	31 + 35	32 a 34	
Rio do Prado						29		28	28 + 30 + 36
Rio doce	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Rio Espera	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Rio Manso	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Rio Novo	28 a 31	28 a 36	28 a 36	35 a 36			32 a 34		
Rio Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Pardo de Minas						29		29	30
Rio Piracicaba	28 a 30	28 a 30	28 a 36		31 a 36		31 a 36		
Rio Pomba	28 a 31	28 a 36	28 a 36	35 a 36			32 a 34		
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Vermelho	29	29 a 31	29 a 36	28 + 30	28 + 32 a 36	28	31 a 36		
Ritápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rochedo de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36				32 a 36		
Rodeiro	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Romaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rosário da Limeira	28 a 30	28 a 30	28 a 36		31 a 36		31 + 35 a 36		
Rubelita						29		28 a 29	28 + 30
Rubim						28 a 29		28	30
Sabará	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Sabinópolis	29	29 a 31	29 a 36	28 + 30	28 + 32 a 36	28	31 a 36		
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Salinas						29		29	30
Salto da divisa									28 a 29 + 36
Santa Bárbara	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Santa Bárbara do Leste	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 31 + 36	28 a 36	28 a 36	32 a 35					
Santa Cruz de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Salinas						29		29	30
Santa Cruz do Escalvado	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36		
Santa Efigênia de Minas		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Santa Fé de Minas		30	30 a 31 + 35	29	29 + 31	29 + 32 a 34 + 36	28 + 30 a 31	28 + 32 a 36	28
Santa Helena de Minas						29		28	28 + 30 + 36
Santa Juliana	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Luzia	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Santa Margarida	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Santa Maria de Itabira	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Santa Maria do Salto									28 a 29
Santa Maria do Suaçuí		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36	30	31 + 35 a 36	
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Minas		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Santa Rita do Itueto					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa da Serra	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Santa Vitória	29 a 32	28 a 35	28 a 36	28 + 33 a 35	36		36		
Santana da Vargem	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santana de Cataguases	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 a 36		31 + 35		
Santana de Pirapama	29 a 30	29 a 32 + 36	29 a 36	28 + 31 + 35	28 + 33 a 35	28	32 a 34 + 36		
Santana do Deserto	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Jacaré	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santana do Manhuaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 30		36	31 a 36	30 + 36	31 a 35	
Santana do Paraíso		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Santana do Riacho	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 35 a 36	33 a 35		32 a 34		
Santana dos Montes	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Santo Antônio do Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200099

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santo Antônio do Grama	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Santo Antônio do Itambé	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 a 36		
Santo Antônio do Jacinto						28			29
Santo Antônio do Monte	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Santo Antônio do Retiro								29	29 a 30
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36		32 a 35		31 a 36		
Santo Hipólito	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31 + 35	28 + 32 a 36	28	32 a 34 + 36		
Santos Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Bento Abade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Brás do Suaçuí	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
São Domingos das dores		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31			32 a 36
São Domingos do Prata	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 36	30	31 + 35 a 36	32 a 35	31 + 35 a 36	32 a 34	
São Félix de Minas					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36
São Francisco			30	29	29	29 + 31 + 36	28 + 30	28 + 30 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 35
São Francisco de Paula	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Francisco de Sales	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 35			36		
São Francisco do Glória	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 + 35 a 36		31 + 35 a 36	32 a 34	
São Geraldo	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
São Geraldo da Piedade		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 36	30	31 + 35 a 36	32 a 35
São Geraldo do Baixio					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 36
São Gonçalo do Abaeté	29 a 30	29 a 36	29 a 36	28 + 31 a 36	28	28			
São Gonçalo do Pará	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 35	32 a 34		32 a 34 + 36		
São Gonçalo do Rio Preto	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 a 36		
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gotardo	28 a 31 + 35	28 a 36	28 a 36	32 a 34 + 36					
São João Batista do Glória	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
São João da Lagoa			30 a 31	29	29 a 30 + 36	29 + 32 a 36	28 + 30 a 31 + 36	28 + 31 a 35	28
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Ponte					29	29 a 30	29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36
São João das Missões								29	29 a 31
São João del Rei	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João do Manhuaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
São João do Manteninha					28 a 29	28 a 30	28		31 + 36
São João do Oriente		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31			32 a 36
São João do Pacuí			30	29	29 a 30	29 + 31 a 36	28 + 30	28 + 31 a 36	28
São João do Paraíso						29		29	30
São João Evangelista	29	29 a 30	29 a 31 + 36	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 35	31 + 35 a 36	32 a 34	
São João Nepomuceno	28 a 31	28 a 36	28 a 36	35			32 a 34 + 36		
São Joaquim de Bicas	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
São José da Barra	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 33	35 a 36		34 a 36		
São José da Lapa	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
São José da Safira		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
São José da Varginha	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José do divino					28 a 29	28 a 30	28		31 + 35 a 36
São José do Goiabal	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31 + 35 a 36	32 a 36	31	32 a 34	
São José do Jacuri	29	29	29 a 31	28 + 30	28 + 30 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 36	31 + 35 a 36	32 a 34	
São José do Mantimento	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
São Lourenço	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Anta	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 a 36		31 + 35 a 36		
São Pedro da União	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
São Pedro do Suaçuí	29	29	29 a 31	28	28 + 30 a 31	28 + 32 a 36	30 + 35	32 a 36	
São Pedro dos Ferros	28 a 29	28 a 30	28 a 30	30	31	31 a 36		32 a 36	
São Romão			30 a 31	29	29 a 31	29 + 32 a 36	28 + 30 a 31 + 36	28 + 32 a 36	28
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 30	28 a 30	28 a 36		31 a 36		31 + 35 a 36		
São Sebastião do Anta		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28			31 a 36
São Sebastião do Maranhão	29	29	29 a 31	28	28 + 30 a 31	28 + 32 a 36	30 + 35	32 a 36	
São Sebastião do Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São Sebastião do Paraíso	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São Sebastião do Rio Preto	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36		32 a 35		31 a 36		
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Thomé das Letras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tiago	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200100

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sardoá		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36	30	31 a 36	
Sarzedo	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36	32 a 34					
Sem-Peixe	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31 + 35 a 36	32 a 36	31 + 35 a 36	32 a 34	
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Cortes	28 a 31	28 a 36	28 a 36				32 a 36		
Senador Firmino	28 a 30	28 a 31 + 35	28 a 36	31 + 35	32 a 34 + 36		32 a 34 + 36		
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Modestino Gonçalves	29	29 a 31	29 a 36	28 + 30	28 + 32 a 36	28	31 a 36		
Senhora de Oliveira	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Senhora do Porto	29	29 a 31	29 a 36	28 + 30	28 + 32 a 36	28	31 a 36		
Senhora dos Remédios	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Sericita	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra Azul de Minas	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 a 36		
Serra da Saudade	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra dos Aimorés						28		28	29
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis de Minas						29		28 a 30	28 + 30 a 31
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serro	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 35	28	32 a 34		
Sete Lagoas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Setubinha					29	29 a 31	28 a 29	28 + 30	28 + 32 a 36
Silveirânia	28 a 31	28 a 36	28 a 36	35 a 36			32 a 34		
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simão Pereira	28 a 31 + 36	28 a 36	28 a 36	32 a 35					
Simonésia	28 a 29	28 a 29	28 a 30		30 + 36	31 + 35 a 36	30	31 + 35	32 a 34
Sobrália		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31			32 a 36
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tabuleiro	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Taiobeiras								29	29 a 30
Taparuba		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31		36	32 a 36
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tapiraí	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Taquaraçu de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 35 a 36			32 a 34		
Tarumirim		29	29 a 30	28 a 29	28	28		30	31 a 36
Teixeiras	28 a 30	28 a 30	28 a 36		31 a 36		31 a 36		
Teófilo Otoni				28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 + 35 a 36
Timóteo	29	28 a 29	28 a 30	28	30	31 a 36	30	31 a 36	
Tiradentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tiros	28 a 30 + 35	28 a 36	28 a 36	31 a 34 + 36					
Tocantins	28 a 30	28 a 31 + 35	28 a 36	31 + 35	32 a 34 + 36		32 a 34 + 36		
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tombos	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	
Três Corações	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Marias	29	29 a 31 + 35	29 a 36	28 + 30 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36	28	32 a 34 + 36		
Três Pontas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Tumiritinga					28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 + 35 a 36
Tupaciguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Turmalina		29	29 a 30	29	30	31	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 36
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ubá	28 a 30	28 a 31 + 35	28 a 36	31	32 a 34 + 36		32 a 36		
Ubaí			30	29	29 a 30	29 + 31 + 35 a 36	28 + 30	28 + 31 a 36	28 + 32 a 34
Ubaporanga		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31	30	31 + 35 a 36	32 a 36
Uberaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Uberlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Umburatiba						28 a 29		28 a 29	30 + 36
Unaí	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	29 a 36	31 a 36	28 + 32 a 34	28	28		
União de Minas	29 a 30	29 a 34	29 a 36	28 + 31 a 34	28 + 35 a 36	28	35 a 36		
Uruana de Minas		30	30 a 36	29 a 31 + 35	29 + 31 a 36	29	28 + 32 a 34 + 36	28	28
Urucânia	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Urucuia		30	30 a 31 + 35	29	29 + 31 + 35 a 36	29 + 32 a 34 + 36	28 + 30 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34	28
Vargem Alegre		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34
Vargem Bonita	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Vargem Grande do Rio Pardo								29	29 a 30
Varginha	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Varjão de Minas	29 a 30 + 35	28 a 36	28 a 36	28 + 31 a 34 + 36					
Várzea da Palma		29 a 30	29 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	28	28 + 31 a 36	32 a 34	
Varzelândia						29	29	29 a 30	30 a 31 + 36
Vazante	29 a 30	28 a 36	29 a 36	28 + 31 a 36		28			
Verdelândia						29 a 30	29	29 a 30	31 + 35 a 36
Veredinha		29	29 a 30	29	28 + 30	28 + 31 a 36	28 + 30	31 + 35 a 36	
Veríssimo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Vermelho Novo	28 a 29	28 a 30	28 a 30			31 a 36	30	31 a 36	
Vespasiano	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Viçosa	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Vieiras	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34	31 + 35 a 36	32 a 34	
Virgem da Lapa						29	28	28 a 30	28 + 30 a 31
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Virginópolis	29	29	29 a 31	28	28 + 30 a 31 + 36	28 + 32 a 36	30	32 a 35	
Virgolândia		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30	28 + 31 a 36	30	31 a 36	
Visconde do Rio Branco	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		35 a 36		
Volta Grande	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200101

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Abaeté	29	28 a 34	28 a 36	28 + 30 a 34	35 a 36		35		
Abre Campo	28	28 a 29	28 a 34		30 a 34	35 a 36	29 + 34	35 a 36	
Acaiaca	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 35		
Açucena			29	28	28 a 29	28 + 30 a 35	29	30 a 35	36
Água Boa			29	28	28 a 29	28 + 30 a 35		30 a 36	36
Água Comprida	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Aguanil	28 a 31	28 a 35	28 a 36	32 a 34	36		35		
Águas Formosas								36	28 a 29 + 34 a 36
Aimorés					28	28 a 29	28	29 + 35	30 a 36
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Albertina	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Além Paraíba	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30			31 a 36		
Alfenas	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 34	36		35		
Alfredo Vasconcelos	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Almenara									28 + 36
Alpercata					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Alpinópolis	28 a 29	28 a 33	28 a 36	30 a 34	34 a 36		35		
Alterosa	28 a 30	28 a 34	28 a 36	31 a 34	35 a 36		35		
Alto Caparaó	28	28 a 29	28 a 36		30 a 36		29 + 34 a 36		
Alto Jequitibá	28	28 a 29	28 a 36		30 a 36		29 + 34 a 36		
Alto Rio Doce	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 35			36		
Alvarenga					28	28 a 29	28	29	30 a 35
Alvinópolis	28 a 29	28 a 29 + 33 a 34	28 a 36		30 a 32 + 35 a 36		30 a 36		
Alvorada de Minas	29	28 a 33	28 a 36	28 + 30 + 34	34 a 36		31 a 33 + 35 a 36		
Amparo do Serra	28	28 a 29	28 a 35	29	30 a 35	36	30 a 34	36	
Andradas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Angelândia						29 a 30	28	28 a 29	28 + 31 a 36
Antônio Carlos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Antônio Dias	28	28 a 29	28 a 30 + 34	29	30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	
Antônio Prado de Minas	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36				
Araçaí	29	28 a 33	28 a 36	28 + 30 + 34	34 a 36		31 a 33 + 35		
Aracitaba	28 a 30 + 34	28 a 36	28 a 36	31 a 33 + 35 a 36					
Araçuaí								28	28 a 29
Araguari	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araponga	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 + 34 a 35		
Araporã	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Arapuá	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Araújos	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35		
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arceburgo	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34 a 35	36		36		
Arcos	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 34	36		35		
Areado	28 a 31	28 a 35	28 a 36	32 a 34	36		35		
Argirita	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 a 36		31 a 36		
Aricanduva			29	28	28 a 29	28 + 30 a 36	29	30 a 36	
Arinos			30 a 35	29 + 33 a 34	29 a 35	29 + 36	28 + 30 a 32 + 35	28 + 36	28
Astolfo Dutra	28 a 29	28 a 30	28 a 36		31 a 36		30 a 35		
Ataléia						28		28	29 + 34 a 36
Augusto de Lima		29 a 30	29 a 35	28 a 30	28 + 31 a 35	28 + 36	31 a 35	36	
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baldim	28 a 29	28 a 33	28 a 36	30 + 34	34 a 36		31 a 33 + 35 a 36		
Bambuí	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36				
Bandeira									28 + 36
Bandeira do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Barão de Cocais	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Barão de Monte Alto	28	28 a 29	28 a 36	29	30 + 34 a 36			31 a 33	
Barbacena	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Barra Longa	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 35		30 a 35	36	
Barroso	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Bela Vista de Minas	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 35		30 a 35	36	
Belmiro Braga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Horizonte	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36		36		
Belo Oriente			29	28	28 a 29	28 + 30 + 34		30 + 34 a 35	31 a 33 + 35 a 36
Belo Vale	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Berilo								28	28 a 30
Bertópolis								36	28 + 35 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200102

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Betim	28 a 30 + 34	28 a 36	28 a 36	31 a 33 + 35			36		
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bicas	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 34			35 a 36		
Biquinhas	29	29 a 35	29 a 36	28 + 30 a 34	28 + 36	28	35		
Boa Esperança	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 34	36		35		
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaiúva		29	29 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 36	30 a 35	36	
Bom Despacho	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35		
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus da Penha	28 a 31	28 a 34	28 a 36	32 a 34	35 a 36		35		
Bom Jesus do Amparo	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 + 34	36		31 a 33 + 35 a 36		
Bom Jesus do Galho		28	28 a 29	28	29	30 a 35	29	30 a 35	36
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Sucesso	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Bonfim	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Bonfinópolis de Minas			30 a 34	29	29 a 35	29 + 35 a 36	28 + 30 a 34	28 + 36	28
Bonito de Minas						29		28 a 29	28 + 30 a 36
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botelhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Botumirim						29 a 30	28	28 a 29	28 + 31 a 36
Brás Pires	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35 a 36		
Brasilândia de Minas			30 + 34		29 a 34	29 + 31 a 33 + 35	28 a 30	28 + 35	28 + 36
Brasília de Minas						29	28	28 a 30 + 34	28 + 30 a 36
Braúnas			29	28	28 a 29	28 + 30 a 36	29	30 a 36	
Brazópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Brumadinho	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buenópolis		29 a 30	29 a 35	28 a 29	28 + 31 a 35	28 + 36	30 a 35	36	
Bugre					28	28 a 30	28	29	31 a 36
Buritis	29	29 a 35	29 a 35	28 + 30 a 35	28 + 36	28 + 36	36		
Buritizeiro		29	29 a 34	29	30 a 34	35 a 36	28 + 30 a 34	28 + 35	28
Cabeceira Grande	29	29 a 35	29 a 35	28 + 30 a 35	28 + 36	28 + 36	36		
Cabo Verde	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Cachoeira da Prata	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35		
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira dourada	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Caetanópolis	28 a 29	28 a 34	28 a 35	30 a 34	35 a 36	36	35		
Caeté	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Caiana	28	28 a 29	28 a 36		30 a 36		29 + 34 a 36		
Cajuri	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 35		
Caldas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Camacho	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34 a 35	36				
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuquira	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Campanário					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Campanha	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Campestre	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Campina Verde	29 a 31	28 a 34	28 a 36	28 + 32 a 33	35		34	36	
Campo Azul					29	29 a 30 + 34 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 31 a 33 + 36
Campo Belo	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 34	36		35		
Campo do Meio	28 a 30	28 a 34	28 a 36	31 a 34	35 a 36		35		
Campo Florido	29	28 a 34	28 a 35	28 + 30 a 34	35	36	35	36	
Campos Altos	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Campos Gerais	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 34	36		35		
Cana Verde	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 35	36				
Canaã	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 34		
Canápolis	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Candeias	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 35	36				
Cantagalo			29	28	28 a 29	28 + 30 a 36	29 + 34	30 a 36	
Caparaó	28	28 a 29	28 a 36		30 a 36		29 + 34 a 36		
Capela Nova	28 a 30 + 34	28 a 36	28 a 36	31 a 33 + 35			36		
Capelinha			29		28 a 29	28 + 30 a 35	28	30 a 36	36
Capetinga	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Capim Branco	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35		
Capinópolis	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36				
Capitão Andrade					28	28 a 29	28	29	30 + 34 a 35
Capitão Enéas						29	28	28 a 29	28 + 30 a 35
Capitólio	28 a 29	28 a 33	28 a 35	30 a 34	34 a 35	36	35	36	
Caputira	28	28	28 a 29		29 + 34	30 a 36	29	30 a 33 + 35 a 36	
Caraí								28	28 a 29 + 36
Caranaíba	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Carandaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Carangola	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		34 a 36		
Caratinga		28	29	28	29	28 + 30 + 34		30 + 34 a 35	31 a 33 + 35 a 36
Carbonita			29 a 30	28	28 a 30	28 + 31 a 36	29	31 a 36	
Careaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Carlos Chagas						28		36	29 + 34 a 36

Carmésia		28 a 29	28 a 36	28 a 29	30 a 36		30 a 36		
Carmo da Cachoeira	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36				
Carmo da Mata	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Cajuru	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Carmo do Paranaíba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Carmo do Rio Claro	28 a 29	28 a 32	28 a 36	30 a 34	33 a 36		35		
Carmópolis de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Carneirinho		29 a 33	29 a 35	28 a 33	28 + 34	28 + 36	34	35	
Carrancas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Carvalhópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Casa Grande	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Cascalho Rico	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Cássia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cataguases	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 34		
Catas Altas	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Catas Altas da Noruega	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 35			36		
Catuji								28	28 a 29 + 34 a 36
Catuti									29 a 35
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cedro do Abaeté	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35		
Central de Minas						28		28	29
Centralina	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Chácara	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 35			36		
Chalé		28	28 a 29	28	29	30 a 36		30 a 36	
Chapada do Norte						29	28	28 a 29	28 + 30 + 34 a 35
Chapada Gaúcha			30 + 34		29 a 35	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28 a 35	28 + 36	28
Chiador	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Cipotânea	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35 a 36		
Claraval	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Claro dos Poções			29		29	30 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 36
Cláudio	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Coimbra	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 35		
Coluna		29	29 a 30	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 31 a 36	30 a 36	36	
Comendador Gomes	29 a 31	28 a 34	28 a 36	28 + 32 a 33	35		34 a 35	36	
Comercinho									28
Conceição da Aparecida	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35		
Conceição da Barra de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Conceição das Alagoas	29 a 31	28 a 35	28 a 36	28 + 32 a 34			35	36	
Conceição das Pedras	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Conceição de Ipanema		28	28 a 29	28	29	30 a 36		34 a 36	
Conceição do Mato dentro	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 + 34	35 a 36		31 a 33 + 35 a 36		
Conceição do Pará	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36				
Conceição do Rio Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cônego Marinho									29
Confins	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35 a 36		
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Congonhas do Norte	29	28 a 34	28 a 36	28 + 30 + 34	35 a 36		31 a 33 + 35 a 36		
Conquista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conselheiro Lafaiete	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Conselheiro Pena					28	28 a 29		29	30 + 34 a 35
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Contagem	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36		36		
Coqueiral	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 34	36		35		
Coração de Jesus					29	29 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 36
Cordisburgo	29	28 a 33	28 a 36	28 + 30	34 a 36		31 a 35		
Cordislândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Corinto		29 a 30	29 a 35	28 a 30	28 + 31 a 35	28 + 36	31 a 35	36	
Coroaci			29	28	28 a 29	28 + 30 a 35	29	30 a 35	36
Coromandel	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Coronel Fabriciano		28	28 a 29	28	29	30 a 36	29	30 a 36	
Coronel Murta								28	28 a 29
Coronel Pacheco	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Coronel Xavier Chaves	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Córrego Danta	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34 a 35	36		36		
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Fundo	28 a 30	28 a 34	28 a 36	31 a 34	35 a 36		35		
Córrego Novo		28	28 a 29	28	29	30 a 35	29	30 a 35	36
Couto de Magalhães de Minas		29 a 30	29 a 36	28 a 29	28 + 31 a 36	28	30 a 36		
Crisólita								28 + 36	28 a 29 + 34 a 36
Cristais	28 a 30	28 a 34	28 a 36	31 a 34	35			36	
Cristália								28	28 a 30
Cristiano Otoni	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crucilândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cruzília	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cuparaque						28		28	29
Curvelo	29	29 a 33	29 a 35	28 + 30	28 + 34 a 35	28 + 36	31 a 35	36	
Datas	29	29 a 35	29 a 36	28 + 30 + 34	28 + 36	28	31 a 33 + 35 a 36		
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delfinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Delta	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Descoberto	28 a 29	28 a 30 + 34	28 a 36	30	31 a 33 + 35 a 36		31 a 35		
Desterro de Entre Rios	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200104

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Desterro do Melo	28 a 30 + 34	28 a 36	28 a 36	31 a 33 + 35			36		
Diamantina	29	29 a 30 + 34	29 a 36	28 + 30	28 + 31 a 33 + 35 a 36	28	31 a 36		
Diogo de Vasconcelos	28 a 29	28 a 30 + 34	28 a 36	30 + 34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 33 + 35		
Dionísio	28	28	28 a 29		29 + 34	30 a 36	29	30 a 33 + 35 a 36	
Divinésia	28 a 29	28 a 30 + 34	28 a 36	30	31 a 33 + 35 a 36		31 a 35		
Divino	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		34 a 36		
Divino das Laranjeiras						28		28	29 + 35
Divinolândia de Minas			29	28	28 a 29	28 + 30 a 36	29	30 a 36	
Divinópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 35			36		
Divisa Nova	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Divisópolis									28
Dom Bosco			30 a 34	29	29 a 34	29 + 35 a 36	28 + 30 a 34	28 + 35	28
Dom Cavati					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Dom Joaquim		28 a 30	28 a 36	28 a 29	31 a 36		30 a 36		
Dom Silvério	28	28 a 29	28 a 35	29	30 a 34	36	30 a 34	35 a 36	
Dom Viçoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dona Eusébia	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 34		
Dores de Campos	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Dores de Guanhães		29	29 a 30 + 34 a 36	28 a 29	28 + 30 a 34	28 + 31 a 33	30 a 34	35 a 36	
Dores do Indaiá	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35		35	36	
Dores do Turvo	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35 a 36		
Doresópolis	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35		35	36	
Douradoquara	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Durandé		28	28 a 29	28	29 + 33 a 36	30 a 36	29 + 36	30 a 32	
Elói Mendes	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Engenheiro Caldas					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Engenheiro Navarro		29	29 a 30		28 + 30 + 34	28 + 31 a 36	28 a 30 + 34 a 35	31 a 33 + 35 a 36	
Entre Folhas			29	28	28 a 29	28 + 30 + 34		34	31 a 33 + 35 a 36
Entre Rios de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Ervália	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 34		
Esmeraldas	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36		36		
Espera Feliz	28	28 a 29	28 a 36		30 a 36		29 + 34 a 36		
Espírito Santo do dourado	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela Dalva	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 34		
Estrela do Indaiá	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35		
Estrela do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Eugenópolis	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36				
Ewbank da Câmara	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fama	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 34	36		35		
Faria Lemos	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		34 a 36		
Felício dos Santos		29 a 30	29 a 36	28 a 29	28 + 31 a 35	28	30 a 36	36	
Felisburgo								36	28 + 36
Felixlândia	29	29 a 34	29 a 35	28 + 30 a 33	28 + 35	28 + 36	34 a 35	36	
Fernandes Tourinho					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Ferros		28 a 29	28 a 36	28 a 29	30 a 35		30 + 34	36	
Fervedouro	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 + 34 a 36		
Florestal	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Formiga	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 34	36		35		
Formoso		29 a 34	29 a 36	29 a 35	28 + 35 a 36	28	28 + 36		
Fortaleza de Minas	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 35	36		36		
Fortuna de Minas	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35		
Francisco Badaró								28	28 a 29
Francisco dumont		29	29 a 35	29	28 + 30 a 35	28 + 36	28 + 30 a 35	36	

Francisco Sá						29	28	28 a 29	28 + 30 a 36
Franciscópolis					28	28 a 29	28	29 + 34	30 a 36
Frei Gaspar						28		28	29 a 30 + 34 a 36
Frei Inocêncio					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Frei Lagonegro			29 a 30	28	28 a 34	28 + 31 a 36	29 a 35	35 a 36	
Fronteira	29 a 31	28 a 34	28 a 35	28 + 32 a 33	35	36	34 a 35	36	
Fronteira dos Vales								36	28 + 34 a 36
Fruta de Leite									28 a 29
Frutal	29 a 31	28 a 34	28 a 35	28 + 32 a 33	35	36	34 a 35	36	
Funilândia	28 a 29	28 a 33	28 a 36	30	34 a 36		31 a 35		
Galiléia					28	28 a 29			30 + 34 a 35
Gameleiras									29 + 35
Glaucilândia			29		28 a 29	28 + 30 + 34 a 35	28	30 a 35	31 a 33 + 36
Goiabeira					28	28			29 a 30 + 35
Goianá	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 35			36		
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gonzaga			29	28	28 a 29	28 + 30 a 36	29	30 a 36	
Gouveia	29	29 a 35	29 a 36	28 + 30 + 34	28 + 36	28	31 a 33 + 35 a 36		
Governador Valadares					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Grão Mogol								28	28 a 30 + 35
Grupiara	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Guanhães		29	29 a 30 + 34	28 a 29	28 + 30 a 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Guapé	28 a 29	28 a 33	28 a 35	30 a 32	34 a 35	36	33 a 34	36	
Guaraciaba	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 35		
Guaraciama			29		28 a 29	28 + 30 a 35	28 a 29 + 35	30 a 36	36
Guaranésia	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34 a 35	36		36		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200105

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Guarani	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30	35 a 36		31 a 36		
Guarará	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 + 34			31 a 33 + 35 a 36		
Guarda-Mor		29 a 33	29 a 35	28 a 34	28 + 34 a 35	28 + 36	35	36	
Guaxupé	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 35	36		36		
Guidoval	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 34		
Guimarânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Guiricema	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 34		
Gurinhatã	29 a 31	28 a 34	28 a 36	28 + 32 a 34	35		35	36	
Heliodora	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Iapu					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Ibertioga	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiaí					29	29 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 36
Ibiracatu									28 a 29
Ibiraci	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Ibirité	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Ibitiúra de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Ibituruna	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Icaraí de Minas						29 a 30 + 34	28 a 29	28 a 30 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 35 a 36
Igarapé	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Igaratinga	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 35			36		
Iguatama	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35		35	36	
Ijaci	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Ilicínea	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35			36	
Imbé de Minas					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Indianópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Ingaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Inhapim					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Inhaúma	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35		
Inimutaba	29	29 a 33	29 a 36	28 + 30	28 + 34 a 35	28	31 a 35	36	
Ipaba			29	28	28 a 29	28 + 30 + 34			31 a 33 + 35 a 36
Ipanema			29		28	28 + 30 + 34	28	29 + 34 a 35	31 a 33 + 35 a 36
Ipatinga		28	28 a 29	28	29	30 a 36	29	30 a 35	
Ipiaçu	29 a 32	28 a 35	28 a 36	28 + 33 a 34	36		35		
Ipuiúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Iraí de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itabira	28 a 29	28 a 33	28 a 36	34	34 a 36		30 a 33 + 35 a 36		
Itabirinha						28		28	29
Itabirito	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Itacambira			29		28 a 29	28 + 30 a 35	28	30 a 36	36
Itacarambi									29
Itaguara	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Itaipé								28	28 a 29 + 35 a 36
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamarandiba		29	29 a 31	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 32 a 36	30 a 36	36	
Itamarati de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 36		31 a 36		30 a 34		
Itambacuri					28	28 a 29	28	29 + 34	30 a 36
Itambé do Mato dentro	28 a 29	28 a 33	28 a 36	30 + 34	34 a 36		31 a 33 + 35 a 36		
Itamogi	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhomi					28	28 a 29	28	29	30 a 35
Itaobim								28	28 a 29
Itapagipe	29 a 32	28 a 34	28 a 36	28 + 33 a 34	35		35	36	
Itapecerica	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itatiaiuçu	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Itaú de Minas	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 35	36		36		
Itaúna	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Itaverava	28 a 30 + 34	28 a 36	28 a 36	31 a 33 + 35			36		
Itinga								28	28 a 29
Itueta					28	28 a 29			30 + 35
Ituiutaba	29 a 32	28 a 35	28 a 36	28 + 33 a 34	36		35		
Itumirim	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Iturama	29 a 30	29 a 33	29 a 35	31 a 32	28 + 34	28 + 36	28 + 33 a 34	35 a 36	
Itutinga	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Jaboticatubas	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 + 34	35 a 36		31 a 33 + 35 a 36		
Jacinto								36	28 + 36
Jacuí	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 35	36		36		
Jacutinga	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Jaguaraçu	28	28	28 a 29		29	30 a 36	29	30 a 36	
Jaíba									29 + 34 a 35
Jampruca					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Janaúba								28	28 a 35
Januária					29	29 a 30 + 34 a 35		28 + 30 a 35	28 + 31 a 33 + 36
Japaraíba	28 a 30	28 a 34	28 a 36	31 a 34	35 a 36		35		
Japonvar								28	28 a 29 + 34
Jeceaba	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Jenipapo de Minas								28	28 a 30 + 34 a 35
Jequeri	28	28 a 29	28 a 35	29	30 a 35	36	30 a 34	36	
Jequitaí			29 a 30		29 a 30 + 34	31 a 35	28 a 30	28 + 31 a 33 + 35	28 + 36
Jequitibá	29	28 a 33	28 a 36	28 + 30	34 a 36		31 a 36		
Jequitinhonha									28 + 36
Jesuânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Joaíma									28 + 34 a 36
Joanésia			29	28	28 a 29	28 + 30 a 36	29	30 a 36	
João Monlevade	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 35		

João Pinheiro		29 + 33 a 34	29 a 35	29 a 33	28 + 30 a 32 + 35	28 + 36	28 + 34 a 35	36	
Joaquim Felício		29	29 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 36	30 a 35	36	
Jordânia								36	28 + 34 a 36
José Gonçalves de Minas						29		28 a 29	28 + 30 + 34
José Raydan			29	28	28 a 29	28 + 30 a 36	29	30 a 36	
Josenópolis								28	28 a 29
Juatuba	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Juiz de Fora	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Juramento						29 a 30 + 34	28	28 a 35	28 + 31 a 33 + 35 a 36
Juruaia	28 a 31	28 a 34	28 a 36	32 a 34	35 a 36		35 a 36		
Juvenília									29
Ladainha						29		28 a 29	28 + 30 a 36
Lagamar	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Lagoa da Prata	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35		
Lagoa dos Patos					29	29 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 36
Lagoa Dourada	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Lagoa Formosa	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Lagoa Grande		29 a 34	29 a 35	28 a 34	28 + 35	28 + 36	35	36	
Lagoa Santa	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35 a 36		
Lajinha		28	28 a 29 + 34 a 36	28	29 + 34 a 36	30 a 33	29 + 35 a 36	30 a 33	
Lambari	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Lamim	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 35			36		
Laranjal	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30		
Lassance		29	29 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 36	30 a 35	36	
Lavras	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36				
Leandro Ferreira	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35		
Leme do Prado						29	28	28 a 29	28 + 30 a 36
Leopoldina	28	28 a 30	28 a 36	29	31 a 36		30 a 34		
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Limeira do Oeste		29 a 33	29 a 35	28 a 33	28 + 34	28 + 36	34	35	
Lontra									29
Luisburgo	28	28 a 29	28 a 36		30 a 36		29 + 34 a 36		
Luislândia						29	28	28 a 30 + 34	28 + 30 a 36
Luminárias	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Luz	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35		
Machacalis								36	28 + 35 a 36
Machado	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Madre de Deus de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Malacacheta					28	28 a 30	28	29 + 34 a 35	31 a 36
Mamonas									29 + 35
Manga									29
Manhuaçu	28	28	28 a 29		29 + 33 a 35	30 a 36	29	30 a 32 + 36	
Manhumirim	28	28	28 a 29 + 33 a 36		29 + 33 a 36	30 a 32	29 + 34 a 36	30 a 32	
Mantena						28		28	29
Mar de Espanha	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 36					
Maravilhas	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35		
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mariana	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35 a 36		
Marilac					28	28 a 29	28	29 + 34	30 a 36
Mário Campos	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Maripá de Minas	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30	35 a 36		31 a 36		
Marliéria		28	28 a 29	28	29	30 a 36	29	30 a 36	
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Martinho Campos	29	28 a 34	28 a 35	28 + 30 a 34	35	36	35	36	
Martins Soares		28	28 a 29 + 33 a 36	28	29 + 33 a 36	30 a 32	29 + 35 a 36	30 a 32	
Materlândia		29	29 a 36	28 a 29	28 + 30 a 35	28	30 a 36	36	
Mateus Leme	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Mathias Lobato					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Matias Barbosa	28 a 30 + 34	28 a 36	28 a 36	31 a 33 + 35 a 36					
Matias Cardoso									29
Matipó	28	28 a 29	28 a 34		33 a 35	35 a 36	29 + 34	30 a 32 + 36	
Mato Verde									29 + 35
Matozinhos	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35 a 36		
Matutina	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Medeiros	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Medina									28
Mendes Pimentel						28		28	29
Mercês	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 35			36		
Mesquita			29	28	28 a 29	28 + 30 a 36	29	30 a 35	
Minas Novas						29	28	28 a 29	28 + 30 a 36
Minduri	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Mirabela						29	28	28 a 29	28 + 30 a 36
Miradouro	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 + 34 a 35		
Miraí	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 + 34		
Miravânia									29
Moeda	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Moema	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35		
Monjolos	29	29 a 34	29 a 36	28 + 30	28 + 35 a 36	28	31 a 36		
Monsenhor Paulo	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Montalvânia									29
Monte Alegre de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Monte Azul									29 + 35
Monte Belo	28 a 31	28 a 35	28 a 36	32 a 34	36		35 a 36		
Monte Carmelo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Monte Formoso								28	28 a 29 + 36
Monte Santo de Minas	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Montes Claros						29 a 30 + 34 a 35	28 a 29	28 a 35	28 + 31 a 33 + 36
Morada Nova de Minas	29	29 a 34	29 a 36	28 + 30 a 34	28 + 35	28	35	36	
Morro da Garça		29 a 33	29 a 35	28 a 30	28 + 34 a 35	28 + 36	31 a 35	36	
Morro do Pilar	28 a 29	28 a 33	28 a 36	30 + 34	34 a 36		31 a 33 + 35 a 36		
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Muriaé	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30		
Mutum		28	28 a 29	28	29	30 a 36		30 a 36	
Muzambinho	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Nacip Raydan					28	28 a 30 + 34	28	29 a 35	31 a 33 + 35 a 36
Nanuque									28 + 35 a 36
Naque					28	28 a 30	28	29	31 a 36
Natalândia			30 a 34	29	29 a 35	29 + 35 a 36	28 + 30 a 34	28 + 36	28
Natércia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Nazareno	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Nepomuceno	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 34	36		35		
Nova Belém						28		28	29
Nova Era	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 34		30 a 34	35 a 36	
Nova Lima	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Nova Módica						28		28	29 + 35 a 36
Nova Ponte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Porteirinha								28	28 a 35
Nova Resende	28 a 30	28 a 34	28 a 36	31 a 34	35 a 36		35		
Nova Serrana	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36				
Nova União	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35 a 36		
Novo Cruzeiro						29		28	28 + 30 + 34 a 36
Novo Oriente de Minas								28	28 a 29 + 34 a 36
Novorizonte									29
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Olhos-D'Água		29	29 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 36	30 a 35	36	
Olímpio Noronha	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Oliveira	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Oliveira Fortes	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Onça de Pitangui	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36				
Oratórios	28	28 a 29	28 a 35	29	30 a 35	36	30 a 34	36	
Orizânia	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		34 a 36		
Ouro Branco	28 a 30 + 34	28 a 36	28 a 36	31 a 33 + 35			36		
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Preto	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 35			36		
Ouro Verde de Minas						28		28	29 + 34 a 36
Padre Carvalho								28	28 a 29
Padre Paraíso								28	28 a 29
Pai Pedro						35		28	28 a 34
Paineiras	29	28 a 35	28 a 36	28 + 30 a 34	36		35		
Pains	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35		35	36	
Paiva	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 35			36		
Palma	28	28 a 29	28 a 35	29	30 + 34	36	30	31 a 33 + 35 a 36	
Palmópolis								36	28 + 36
Papagaios	28 a 29	28 a 34	28 a 35	30 a 34	35	36	35	36	
Pará de Minas	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36		36		
Paracatu			29 a 34	28 a 33	28 a 35	28 + 35 a 36	34 a 35	36	
Paraguaçu	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraopeba	29	28 a 34	28 a 35	28 + 30 a 34	35	36	35	36	
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passa Tempo	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Passabém	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 35		30 a 35	36	
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passos	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 35	36		36		
Patis						29		28	28 + 34 a 35
Patos de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio do Muriaé	28	28 a 29	28 a 36	29	30 + 34 a 36			31 a 33	
Paula Cândido	28 a 29	28 a 30 + 34	28 a 36		31 a 33 + 35 a 36		30 a 35		
Paulistas		29	29 a 30 + 34	28 a 29	28 + 30 a 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	30 a 35	35 a 36	
Pavão						28		28 + 36	29 + 34 a 36
Peçanha			29	28	28 a 29	28 + 30 a 36	29	30 a 36	
Pedra Azul									28
Pedra Bonita	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 + 34 a 35		
Pedra do Anta	28	28 a 29	28 a 35	29	30 a 35	36	30 a 34	36	
Pedra do Indaiá	28 a 31	28 a 35	28 a 36	32 a 35	36				
Pedra dourada	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		35 a 36		
Pedralva	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Pedras de Maria da Cruz									29 + 34
Pedrinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedro Leopoldo	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35 a 36		
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pequeri	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Pequi	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 34	36		35		
Perdigão	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36				
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perdões	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36				
Periquito					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Pescador						28		28	29 a 30 + 34 a 36
Piau	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Piedade de Caratinga			29	28	28 a 29	28 + 30 + 34		34 a 35	31 a 33 + 35 a 36
Piedade de Ponte Nova	28	28 a 29	28 a 30 + 34	29	30 a 34	31 a 33 + 35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Piedade do Rio Grande	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200108

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Piedade dos Gerais	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Pimenta	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35		35	36	
Pingo-D'Água		28	28 a 29	28	29	30 a 35	29	30 a 35	36
Pintópolis					29	29 a 30 + 34 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 31 a 33 + 36
Piracema	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Pirajuba		28 a 33	28 a 34	28 a 32	34	35 a 36	33 a 35	35 a 36	
Piranga	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35 a 36		
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirapetinga	28	28 a 29	28 a 35	29	30 a 36	36	30		
Pirapora		29	29 a 34		30 a 34	35	28 a 33	28 + 35	28 + 36
Piraúba	28 a 29	28 a 30 + 34	28 a 36	30	31 a 33 + 35 a 36		31 a 35		
Pitangui	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 34	36		35		
Piumhi	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35		
Planura	29	28 a 34	28 a 35	28 + 30 a 33	35	36	34 a 35	36	
Poço Fundo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Poços de Caldas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Pocrane					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Pompéu	29	28 a 34	28 a 35	28 + 30 a 34	35	36	35	36	
Ponte Nova	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 35		30 a 35	36	
Ponto Chique					29	29 a 30 + 34 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 31 a 33 + 36
Ponto dos Volantes								28	28 a 29
Porteirinha						35		28	28 a 34
Porto Firme	28 a 29	28 a 30 + 34	28 a 36		31 a 33 + 35 a 36		30 a 35		
Poté					28	28 a 29		29 + 35	30 a 36
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prados	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Prata	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 34	36		35		
Pratápolis	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34 a 35	36		36		
Pratinha	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Presidente Bernardes	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 + 34	35 a 36		31 a 33 + 35		
Presidente Juscelino	29	29 a 33	29 a 36	28 + 30	28 + 34 a 36	28	31 a 35		
Presidente Kubitschek	29	29 a 34	29 a 36	28 + 30 + 34	28 + 35 a 36	28	31 a 33 + 35 a 36		
Presidente Olegário	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Prudente de Morais	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 + 34	35 a 36		31 a 33 + 35		
Quartel Geral	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35		
Queluzito	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Raposos	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Raul Soares		28	28 a 29	28	29	30 a 36	29	30 a 36	
Recreio	28	28 a 29	28 a 35	29	30 a 36	36	30		
Reduto	28	28	28 a 29 + 34		29 + 33 a 36	30 a 33 + 35 a 36	29 + 36	30 a 32	
Resende Costa	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Resplendor					28	28 a 29			30 + 35
Ressaquinha	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Riachinho			30 + 34	29	29 a 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28 + 30 a 34	28 + 35	28
Riacho dos Machados								28	28 a 30 + 35
Ribeirão das Neves	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Ribeirão Vermelho	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36				
Rio Acima	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Rio Casca	28	28 a 29	28 a 29		30 + 34	30 a 36	29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	
Rio do Prado								36	28 + 36
Rio Doce	28	28 a 29	28 a 35	29	30 a 35	36	30 a 34	36	
Rio Espera	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 35			36		
Rio Manso	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Rio Novo	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 34			35 a 36		
Rio Paranaíba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Rio Pardo de Minas									28 a 29
Rio Piracicaba	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 35		
Rio Pomba	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 34			35 a 36		
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Vermelho		29	29 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 36	30 a 36	36	
Ritápolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Rochedo de Minas	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30			31 a 36		
Rodeiro	28	28 a 30	28 a 36	29	31 a 36		30 a 34		
Romaria	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Rosário da Limeira	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 + 34		
Rubelita								28	28 a 29
Rubim									28 + 36
Sabará	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Sabinópolis		29	29 a 36	28 a 29	28 + 30 a 36	28	30 a 36		
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Salto da Divisa								36	34 a 36
Santa Bárbara	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Santa Bárbara do Leste		28	28 a 29	28	29	30 a 36	29	30 a 36	
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 30 + 34	28 a 36	28 a 36	31 a 33 + 35 a 36					
Santa Cruz de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Santa Cruz do Escalvado	28	28 a 29	28 a 35	29	30 a 35	36	30 a 34	36	
Santa Efigênia de Minas			29	28	28 a 29	28 + 30 a 35	29	30 a 35	36
Santa Fé de Minas			34		29 a 30	29 a 33 + 35	28 a 30	28 + 31 a 35	28 + 36
Santa Helena de Minas								36	28 + 36
Santa Juliana	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Luzia	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Santa Margarida	28	28 a 29	28 a 36		30 a 36		29 + 34 a 35		
Santa Maria de Itabira	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 34		30 + 34	35 a 36	
Santa Maria do Salto								36	36
Santa Maria do Suaçuí			29	28	28 a 29	28 + 30 a 35	29	30 a 36	36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200109

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santa Rita de Caldas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Minas		28	28 a 29	28	29	30 a 36		30 a 36	
Santa Rita do Itueto					28	28 a 29		29	30 + 35
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa da Serra	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36		36		
Santa Vitória	29 a 31	28 a 34	28 a 35	28 + 32 a 34	35	36		36	
Santana da Vargem	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 34	36		35		
Santana de Cataguases	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30		
Santana de Pirapama	29	28 a 33	28 a 36	28 + 30 + 34	34 a 36		31 a 33 + 35 a 36		
Santana do Deserto	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 36					
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Jacaré	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34 a 35	36				
Santana do Manhuaçu		28	28 a 29	28	29 + 34	30 a 36	29	30 a 33 + 35 a 36	
Santana do Paraíso			29	28	28 a 29	28 + 30 a 35	29	30 a 35	36
Santana do Riacho	28 a 29	28 a 33	28 a 36	30 + 34	34 a 36		31 a 33 + 35 a 36		
Santana dos Montes	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Santo Antônio do Amparo	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 29	28 a 30	28 a 36	30	31 a 36		31 a 36		
Santo Antônio do Grama	28	28 a 29	28 a 34	29	30 a 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Santo Antônio do Itambé		29 a 30	29 a 36	28 a 29	28 + 31 a 36	28	30 a 36		
Santo Antônio do Jacinto								36	36
Santo Antônio do Monte	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 34	36		35		
Santo Antônio do Rio Abaixo	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 36		
Santo Hipólito	29	29 a 33	29 a 36	28 + 30	28 + 34 a 35	28	31 a 35	36	
Santos Dumont	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São Bento Abade	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
São Brás do Suaçuí	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
São Domingos das dores					28	28 a 29	28	29	30 a 36
São Domingos do Prata	28	28 a 29	28 a 30 + 34	29	30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	
São Félix de Minas						28		28	29 + 35
São Francisco						29 a 30 + 34	28	28 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36
São Francisco de Paula	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
São Francisco de Sales	29 a 32	28 a 34	28 a 36	28 + 33 a 34	35 a 36		35		
São Francisco do Glória	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		34 a 36		
São Geraldo	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 35		
São Geraldo da Piedade					28	28 a 30	28	29 a 30 + 34	31 a 36
São Geraldo do Baixio					28	28			29 a 30
São Gonçalo do Abaeté	29	29 a 34	29 a 36	28 + 30 a 34	28 + 35	28	35	36	
São Gonçalo do Pará	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 35			36		
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 29	28 a 34	28 a 36	34	35 a 36		30 a 33 + 35 a 36		
São Gonçalo do Rio Preto		29 a 30	29 a 36	28 a 29	28 + 31 a 36	28	30 a 36		
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
São Gotardo	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34 a 35	36		36		
São João Batista do Glória	28 a 31	28 a 34	28 a 36	32 a 34	35 a 36		35 a 36		
São João da Lagoa					29	29 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 36
São João da Mata	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São João da Ponte								28	28 a 29 + 35
São João das Missões									29
São João del Rei	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São João do Manhuaçu	28	28 a 29	28 a 36		30 a 36		29 + 34		
São João do Manteninha						28		28	29
São João do Oriente					28	28 a 29	28	29	30 a 36
São João do Pacuí					29	29 a 30 + 34 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 31 a 33 + 36
São João Evangelista			29 a 30	28	28 a 30 + 34	28 + 31 a 36	29 + 34	31 a 33 + 35 a 36	
São João Nepomuceno	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 + 34			31 a 33 + 35 a 36		
São Joaquim de Bicas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
São José da Barra	28	28 a 32	28 a 35	29 a 34	33 a 35	36	35	36	
São José da Lapa	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35 a 36		
São José da Safira					28	28 a 30	28	29 + 34 a 35	31 a 36
São José da Varginha	28 a 30	28 a 35	28 a 36	31 a 35	36		36		
São José do Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São José do divino						28		28	29 + 35 a 36
São José do Goiabal	28	28	28 a 29		29 + 34	30 a 36	29	30 a 33 + 35 a 36	
São José do Jacuri			29	28	28 a 30	28 + 30 a 36	29 + 34	31 a 36	
São José do Mantimento		28	28 a 29	28	29	30 a 36		30 a 36	
São Lourenço	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Anta	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 35		
São Pedro da União	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33 a 34	35 a 36		35 a 36		
São Pedro do Suaçuí			29	28	28 a 29	28 + 30 a 36	29	30 a 36	
São Pedro dos Ferros	28	28	28 a 29		29 + 34	30 a 36	29	30 a 33 + 35 a 36	
São Romão			34		29	29 a 33 + 35	28 a 30	28 + 30 a 35	28 + 36
São Roque de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São Sebastião da Bela Vista	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São Sebastião da Vargem Alegre	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 + 34		
São Sebastião do Anta					28	28 a 29	28	29	30 a 36
São Sebastião do Maranhão			29	28	28 a 29	28 + 30 a 36	29	30 a 36	
São Sebastião do Oeste	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 35			36		
São Sebastião do Paraíso	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
São Sebastião do Rio Preto	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 36		
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Thomé das Letras	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
São Tiago	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
São Tomás de Aquino	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200110

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sardoá			29	28	28 a 29	28 + 30 a 35	29	30 a 35	36
Sarzedo	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Sem-Peixe	28	28 a 29	28 a 30		30 a 34	31 a 36	29 a 30 + 34	35 a 36	
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Cortes	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30	36		31 a 36		
Senador Firmino	28 a 29	28 a 30 + 34	28 a 36	30 + 34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 33 + 35		
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Modestino Gonçalves		29	29 a 35	28 a 29	28 + 30 a 35	28 + 36	30 a 36	36	
Senhora de Oliveira	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35 a 36		
Senhora do Porto		28 a 29	28 a 36	28 a 29	30 a 36		30 a 36		
Senhora dos Remédios	28 a 30 + 34	28 a 36	28 a 36	31 a 33 + 35			36		
Sericita	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 + 34		
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra Azul de Minas		29 a 30	29 a 36	28 a 29	28 + 31 a 36	28	30 a 36		
Serra da Saudade	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35 a 36		
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra dos Aimorés									28 + 36
Serrania	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Serranópolis de Minas								28	28 a 29 + 35
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serro	29	29 a 34	29 a 36	28 + 30 + 34	28 + 35 a 36	28	31 a 33 + 35 a 36		
Sete Lagoas	28 a 29	28 a 34	28 a 36	30 a 34	35 a 36		35		
Setubinha						29	28	28 a 29	28 + 30 a 36
Silveirânia	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 34			35 a 36		
Silvianópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Simão Pereira	28 a 30 + 34	28 a 36	28 a 36	31 a 33 + 35 a 36					
Simonésia		28	28 a 29	28	29	30 a 36	29	30 a 36	
Sobrália					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tabuleiro	28 a 29	28 a 36	28 a 36	30 a 35			36		
Taparuba					28	28 a 29	28	29 + 35	30 a 36
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tapiraí	28 a 34	28 a 35	28 a 36	35	36		36		
Taquaraçu de Minas	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 34	36		35 a 36		
Tarumirim					28	28 a 29	28	29	30 a 36
Teixeiras	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 35		
Teófilo Otoni						28		28	29 a 30 + 34 a 36
Timóteo		28	28 a 29	28	29	30 a 36	29	30 a 36	
Tiradentes	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Tiros	28 a 29 + 33	28 a 35	28 a 36	30 a 32 + 34 a 35	36		36		
Tocantins	28 a 29	28 a 30 + 34	28 a 36	30	31 a 33 + 35 a 36		31 a 35		
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tombos	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		35 a 36		
Três Corações	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Três Marias		29 a 34	29 a 35	28 a 33	28 + 35	28 + 36	34 a 35	36	
Três Pontas	28 a 32	28 a 35	28 a 36	33 a 34	36		35		
Tumiritinga					28	28 a 29	28	29	30 + 34 a 35
Tupaciguara	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35			36		
Turmalina						28 a 30	28	28 a 29	31 a 36
Turvolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Ubá	28 a 29	28 a 30 + 34	28 a 36	30	31 a 33 + 35 a 36		31 a 35		
Ubaí						29 a 30 + 34 a 35	28 a 29	28 a 35	28 + 31 a 33 + 36
Ubaporanga					28	28 a 30	28	29	31 a 36
Uberaba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Uberlândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Umburatiba								36	28 + 34 a 36
Unaí		29 a 34	29 a 35	29 a 34	28 + 35	28 + 36	28 + 35	36	
União de Minas	29 a 30	29 a 33	29 a 35	28 + 31 a 33	28 + 34	28 + 36	34	35 a 36	
Uruana de Minas			30 a 35	29 + 33	29 a 35	29 + 36	28 + 30 a 32 + 34 a 35	28 + 36	28
Urucânia	28	28 a 29	28 a 34	29	30 a 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Urucuia			34		29 a 30 + 34	29 a 33 + 35	28 a 34	28 + 31 a 33 + 35	28 + 36
Vargem Alegre			29	28	28 a 29	28 + 30 + 34		30 + 34	31 a 33 + 35 a 36
Vargem Bonita	28 a 31	28 a 35	28 a 36	32 a 35	36		36		
Varginha	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34 a 35	36				
Varjão de Minas	29 + 33 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 30 a 32 + 35	36		36		
Várzea da Palma		29	29 a 34	29	28 + 30 a 35	28 + 35 a 36	28 + 30 a 34	36	
Varzelândia									29
Vazante	29	29 a 35	29 a 36	28 + 30 a 34	28 + 36	28	35		
Verdelândia									29 + 34 a 35
Veredinha			29		28 a 29	28 + 30 a 34	28	30 + 34 a 36	35 a 36
Veríssimo	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34 a 35	36		36		
Vermelho Novo		28	28 a 29	28	29	30 a 36	29	30 a 36	
Vespasiano	28 a 29	28 a 35	28 a 36	30 a 35	36		36		
Viçosa	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 35		
Vieiras	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		36		
Virgem da Lapa								28	28 a 29
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Virginópolis			29	28	28 a 29	28 + 30 a 36	29	30 a 36	
Virgolândia			29	28	28 a 29	28 + 30 a 35	29	30 a 36	36
Visconde do Rio Branco	28	28 a 29	28 a 36	29	30 a 36		30 a 34		
Volta Grande	28	28 a 30	28 a 36	29	31 a 36		30 a 34		
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 116, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 139 estações pluviométricas e 34 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penmam;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 2B640PW, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR e FS620PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R22H, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7542H, BG7640VYH, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3271H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285VYHR, P4285R, P3844VYHR, P3844R, P3898, P3707VYH, P3456R, BG7640R, BG7542VYHR, BG7542VYH, BG7037VYHR, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040 e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 810, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7090

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28 e M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BALU 280PRO, SHS 7915PRO, AS1551PRO2, AG 9040YG, AS 1660PRO, AG9030PRO, AS 1551PRO, AS1590PRO, AS 1656PRO2, RB 9108PRO, AS1555PRO, BM 840PRO, RB 9308PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, AG9030PRO2, AS1555PRO2, AS1555RR2, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, CD324PRO, AG9030RR2, AG 8676PRO2, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, AS 1625PRO2, CD 397PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, RB 9004PRO, AS 1626PRO, RB9110PRO, AS 1665PRO, AG 9010, GNZ9501PRO, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, DKB330PRO, BALU 280RR2, AS 1596RR2, AG8061PRO3, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, LG 6030PRO2, AS1666PRO3, AS1596PROX, DKB177PROX, AG 8580PRO, AG 8088PRO, CD 324PRO3, LG 6036RR2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG 9045RR2, DKB 350PRO, NS 50PRO3, DKB230PRO3, AS1573PRO, DKB 240PRO, 3880RR2, AG8070, 4020RR2, AG 8011PRO, AG 8061RR2, 3400RR2, 3550RR2, AG8780PRO, AS 1596, AS 1596PRO2, DKB390PROX, DKB395PRO, AS 1581PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AG 8061PRO2, 2200RR2, AG 8088PRO2, 4200RR2, DKB 175PRO, AG 8061PRO, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AS1633PRO3, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 285PRO, DKB285PRO2, DKB 240PRO2, AG 7088PRO, AG 5055PRO, AS1633PRO, AG 1051, AG9025PRO3, AG8070PRO3, RB 9006, AG7098PROX, DKB240PRO3, AG 8021PRO, AG 7088PRO2, DKB340PRO2, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, 3080RR2, AG 7088RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, AG9045PRO2, DKB245PRO2, AG 7098PRO, DKB 245PRO, DKB 390RR2, AG7088PRO3, DKB 177PRO2, DKB 177, AS1555PRO3, DKB 177RR2, DKB395PRO3, AG 7088, DKB390PRO3, AS1656PRO3, DKB177PRO3, AG8677PRO2, AG9030PRO3, LG 6030RR2, AG7098PRO2, AG8580PROX, DKB250PRO2, DKB 250RR2, DKB 250PRO, DKB177PRO, AS1660PRO3, AS 1575PRO, 4440RR2, 2300RR2, 4600RR2, AS 1572PRO, AG8677PRO, AS1677PRO3, BM 780PRO3, SHS7915PRO3, BM950PRO3, 3700RR2, RB 9005PRO3, AS1596PRO3, RB 9005RR2, AS 1633PRO2, DKB290, DKB330PRO3, RB 9108PRO2, AS1757PRO3, RB 9108PRO3, AS1735PRO3, RB 9108RR2, RB 9110RR2, ADV9345PRO3, ADV 9275PRO3, SHS 7920PRO3, BALU 280PRO2, BALU 480PRO2, SHS 7920RR2, BM 840PRO2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6030PRO3, NS 90PRO2, NS 90PRO3, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, RB 9006RR2, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9077PRO, SHS 7920PRO2, DKB363PRO3, AG 8061, AG8700PRO3, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS 1598, AS1730PRO3, LG 3055PRO, NS93PRO3 e DKB345PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, Balu 785, Balu 490, BALU 788, Balu 445 RL, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787 e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: RK3115;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7341 VIP3, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, SX8110 TLTG Viptera, SX6663 VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, SX7991 TLTG Viptera, Syn422 VIP3, SX8394 VIP3, SZ7050 VIP3, SZ7142 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, SYN7205 VIP2, Syn555 VIP3, Formula TG e SZ7634 VIP3.

GRUPO II

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM 207, BM 709, BM 3063, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS 5550 e SHS 5560;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 915PRO, CD 3715PRO2, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, BM 650 PRO2, GNZ 9505PRO, GNZ 9690PRO2, LG 6036PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, LG6050PRO2, RB 9210, RB 9210RR2, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, BM780PRO, GNZ 9690RR2, LG 6038RR2, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, RB 9308YG, RB 9308, RB 9210PRO2, RB 9210PRO3, BM 780PRO2, LG 6033PRO2, LG 6038PRO2, LG 6033PRO3, LG 6033RR2, LG 6050RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6033PRO, LG 6038PRO3, CD 3715PRO3, LG6036PRO3, SHS7910PRO3, NS 56PRO e RB 9210PRO;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 240, PZ 242, PZ 677 e PZ 316;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;
TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Angra dos Reis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Aperibé	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Araruama	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Areal	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Armação dos Búzios	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Arraial do Cabo	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Barra do Piraí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Barra Mansa	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Belford Roxo	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Bom Jardim	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Bom Jesus do Itabapoana	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33		33	
Cabo Frio	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32			33		
Cachoeiras de Macacu	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Cambuci	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Campos dos Goytacazes	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32	
Cantagalo	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Carapebus	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Cardoso Moreira	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Carmo	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32			33		
Casimiro de Abreu	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Comendador Levy Gasparian	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Conceição de Macabu	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32		
Cordeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Duas Barras	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Duque de Caxias	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Engenheiro Paulo de Frontin	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Guapimirim	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Iguaba Grande	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Itaboraí	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Itaguaí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Italva	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32	
Itaocara	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31			32	33	
Itaperuna	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Itatiaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Japeri	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Laje do Muriaé	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Macaé	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Macuco	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Magé	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Mangaratiba	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Maricá	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Mendes	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Mesquita	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Miguel Pereira	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Miracema	28 a 30	28 a 32	28 a 32	31		33	32	33	
Natividade	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Nilópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Niterói	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Nova Friburgo	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Nova Iguaçu	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paracambi	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paraíba do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paraty	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paty do Alferes	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Petrópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Pinheiral	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Piraí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Porciúncula	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Porto Real	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Quatis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Queimados	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Quissamã	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32 a 33	
Resende	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio Bonito	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Rio Claro	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio das Flores	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio das Ostras	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Rio de Janeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Santa Maria Madalena	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31	33		32		
Santo Antônio de Pádua	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31	33		32		
São Fidélis	28 a 29	28 a 31	28 a 32	30	32	33	31	33	
São Francisco de Itabapoana		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31 a 32	33
São Gonçalo	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
São João da Barra		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
São João de Meriti	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
São José de Ubá	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33		33	
São José do Vale do Rio Preto	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200113

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Pedro da Aldeia	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
São Sebastião do Alto	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31	33		32		
Sapucaia	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Saquarema	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Seropédica	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Silva Jardim	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Sumidouro	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Tanguá	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Teresópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Trajano de Moraes	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Três Rios	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Valença	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Varre-Sai	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Vassouras	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Volta Redonda	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Angra dos Reis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Aperibé	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Araruama	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Areal	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Armação dos Búzios	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Arraial do Cabo	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Barra do Piraí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Barra Mansa	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Belford Roxo	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Bom Jardim	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Bom Jesus do Itabapoana	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33		33	
Cabo Frio	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32			33		
Cachoeiras de Macacu	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Cambuci	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Campos dos Goytacazes	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32	
Cantagalo	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Carapebus	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Cardoso Moreira	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Carmo	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32			33		
Casimiro de Abreu	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Comendador Levy Gasparian	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Conceição de Macabu	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32		
Cordeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Duas Barras	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Duque de Caxias	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Engenheiro Paulo de Frontin	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Guapimirim	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Iguaba Grande	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Itaboraí	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Itaguaí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Italva	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32	
Itaocara	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31			32	33	
Itaperuna	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Itatiaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Japeri	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Laje do Muriaé	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Macaé	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Macuco	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Magé	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Mangaratiba	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Maricá	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Mendes	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Mesquita	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Miguel Pereira	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Miracema	28 a 30	28 a 32	28 a 32	31		33	32	33	
Natividade	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Nilópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Niterói	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Nova Friburgo	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Nova Iguaçu	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paracambi	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paraíba do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paraty	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paty do Alferes	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Petrópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Pinheiral	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Piraí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Porciúncula	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Porto Real	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Quatis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Queimados	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Quissamã	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32 a 33	
Resende	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio Bonito	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Rio Claro	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio das Flores	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio das Ostras	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Rio de Janeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Santa Maria Madalena	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31	33		32		
Santo Antônio de Pádua	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31	33		32		
São Fidélis	28 a 29	28 a 31	28 a 32	30	32	33	31	33	
São Francisco de Itabapoana		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31 a 32	33
São Gonçalo	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200114

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São João da Barra		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
São João de Meriti	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
São José de Ubá	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33		33	
São José do Vale do Rio Preto	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
São Pedro da Aldeia	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
São Sebastião do Alto	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31	33		32		
Sapucaia	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Saquarema	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Seropédica	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Silva Jardim	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Sumidouro	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Tanguá	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Teresópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Trajano de Moraes	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Três Rios	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Valença	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Varre-Sai	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Vassouras	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Volta Redonda	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Angra dos Reis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Aperibé	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Araruama	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Areal	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Armação dos Búzios	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Arraial do Cabo	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Barra do Piraí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Barra Mansa	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Belford Roxo	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Bom Jardim	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Bom Jesus do Itabapoana	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33		33	
Cabo Frio	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32			33		
Cachoeiras de Macacu	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Cambuci	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Campos dos Goytacazes	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32	
Cantagalo	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Carapebus	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Cardoso Moreira	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32	31	32	33
Carmo	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32			33		
Casimiro de Abreu	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Comendador Levy Gasparian	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Conceição de Macabu	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32		
Cordeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Duas Barras	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Duque de Caxias	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Engenheiro Paulo de Frontin	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Guapimirim	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Iguaba Grande	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Itaboraí	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Itaguaí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Italva	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32	
Itaocara	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31			32	33	
Itaperuna	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Itatiaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Japeri	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Laje do Muriaé	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Macaé	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Macuco	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Magé	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Mangaratiba	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Maricá	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Mendes	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Mesquita	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Miguel Pereira	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Miracema	28 a 30	28 a 32	28 a 32	31		33	32	33	
Natividade	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Nilópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Niterói	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Nova Friburgo	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Nova Iguaçu	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paracambi	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paraíba do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paraty	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paty do Alferes	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Petrópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Pinheiral	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Piraí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Porciúncula	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Porto Real	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Quatis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Queimados	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Quissamã	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32 a 33	
Resende	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio Bonito	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Rio Claro	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio das Flores	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio das Ostras	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Rio de Janeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Santa Maria Madalena	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31	33		32		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200115

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santo Antônio de Pádua	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31	33		32		
São Fidélis	28 a 29	28 a 31	28 a 32	30	32	33	31	33	
São Francisco de Itabapoana		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31 a 32	33
São Gonçalo	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
São João da Barra		28 a 29	28 a 30	28 a 29	30	31 a 32	30	31	33
São João de Meriti	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
São José de Ubá	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33		33	
São José do Vale do Rio Preto	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
São Pedro da Aldeia	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
São Sebastião do Alto	28 a 30	28 a 32	28 a 33	31	33		32		
Sapucaia	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Saquarema	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Seropédica	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Silva Jardim	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Sumidouro	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Tanguá	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Teresópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Trajano de Moraes	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33		33		
Três Rios	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Valença	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Varre-Sai	28 a 30	28 a 31	28 a 32	31	32	33	32	33	
Vassouras	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Volta Redonda	28 a 33	28 a 33	28 a 33						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Angra dos Reis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Aperibé	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33	31	32 a 33	
Araruama	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Areal	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Armação dos Búzios	28 a 29	28 a 31	28 a 33	30 a 31	32 a 33		32 a 33		
Arraial do Cabo	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31			32 a 33		
Barra do Piraí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Barra Mansa	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Belford Roxo	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Bom Jardim	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Bom Jesus do Itabapoana	28	28 a 30	28 a 31	29		32 a 33	30	31	
Cabo Frio	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31			32 a 33		
Cachoeiras de Macacu	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Cambuci	28	28 a 30	28 a 31	29	31	32 a 33	30	32 a 33	
Campos dos Goytacazes	28	28 a 29	28 a 30		30	31 a 32	29 a 30	31	33
Cantagalo	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32 a 33		
Carapebus	28	28 a 29	28 a 31	29	30 a 31	32 a 33	30	32 a 33	
Cardoso Moreira	28	28	28 a 30		29	31	29	30 a 31	32 a 33
Carmo	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32 a 33		
Casimiro de Abreu	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Comendador Levy Gasparian	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Conceição de Macabu	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32 a 33	
Cordeiro	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32 a 33		
Duas Barras	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31			32 a 33		
Duque de Caxias	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Engenheiro Paulo de Frontin	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Guapimirim	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Iguaba Grande	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31			32 a 33		
Itaboraí	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Itaguaí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Italva	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31		31	32 a 33
Itaocara	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32 a 33	
Itaperuna	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Itatiaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Japeri	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Laje do Muriaé	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33	31	32 a 33	
Macaé	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32 a 33		
Macuco	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32 a 33		
Magé	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Mangaratiba	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Maricá	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Mendes	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Mesquita	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Miguel Pereira	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Miracema	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33	31	32 a 33	
Natividade	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Nilópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Niterói	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Nova Friburgo	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200116

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nova Iguaçu	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Paracambi	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paraíba do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paraty	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paty do Alferes	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Petrópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Pinheiral	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Piraí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Porciúncula	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Porto Real	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Quatis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Queimados	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Quissamã	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 a 32	30	31 a 33	33
Resende	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio Bonito	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Rio Claro	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio das Flores	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio das Ostras	28 a 29	28 a 31	28 a 33	30 a 31	32 a 33		32 a 33		
Rio de Janeiro	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Santa Maria Madalena	28 a 29	28 a 30	28 a 33	30	31		31	32 a 33	
Santo Antônio de Pádua	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32 a 33	
São Fidélis	28	28 a 29	28 a 31	29	30	32 a 33	30	31 a 33	
São Francisco de Itabapoana		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31 a 33
São Gonçalo	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
São João da Barra		28	28 a 29		29	30	28 a 29	30	31 a 32
São João de Meriti	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
São José de Ubá	28	28 a 30	28 a 31	29		32 a 33	30	31	
São José do Vale do Rio Preto	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
São Pedro da Aldeia	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31			32 a 33		
São Sebastião do Alto	28 a 29	28 a 31	28 a 33	30	32 a 33		31 a 33		
Sapucaia	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Saquarema	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Seropédica	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Silva Jardim	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Sumidouro	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Tanguá	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Teresópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Trajano de Moraes	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32 a 33		
Três Rios	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Valença	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Varre-Sai	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Vassouras	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Volta Redonda	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Angra dos Reis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Aperibé	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33	31	32 a 33	
Araruama	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Areal	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Armação dos Búzios	28 a 29	28 a 31	28 a 33	30 a 31	32 a 33		32 a 33		
Arraial do Cabo	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31			32 a 33		
Barra do Piraí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Barra Mansa	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Belford Roxo	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Bom Jardim	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Bom Jesus do Itabapoana	28	28 a 30	28 a 31	29		32 a 33	30	31	
Cabo Frio	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31			32 a 33		
Cachoeiras de Macacu	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Cambuci	28	28 a 30	28 a 31	29	31	32 a 33	30	32 a 33	
Campos dos Goytacazes	28	28 a 29	28 a 30		30	31 a 32	29 a 30	31	33
Cantagalo	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32 a 33		
Carapebus	28	28 a 29	28 a 31	29	30 a 31	32 a 33	30	32 a 33	
Cardoso Moreira	28	28	28 a 30		29	31	29	30 a 31	32 a 33
Carmo	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32 a 33		
Casimiro de Abreu	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Comendador Levy Gasparian	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Conceição de Macabu	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32 a 33	
Cordeiro	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32 a 33		
Duas Barras	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31			32 a 33		
Duque de Caxias	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Engenheiro Paulo de Frontin	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Guapimirim	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Iguaba Grande	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31			32 a 33		
Itaboraí	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Itaguaí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200117

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Italva	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31		31	32 a 33
Itaocara	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32 a 33	
Itaperuna	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Itatiaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Japeri	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Laje do Muriaé	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33	31	32 a 33	
Macaé	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32 a 33		
Macuco	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32 a 33		
Magé	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Mangaratiba	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Maricá	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Mendes	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Mesquita	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Miguel Pereira	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Miracema	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33	31	32 a 33	
Natividade	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Nilópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Niterói	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Nova Friburgo	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Nova Iguaçu	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Paracambi	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paraíba do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paraty	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paty do Alferes	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Petrópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Pinheiral	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Piraí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Porciúncula	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Porto Real	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Quatis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Queimados	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Quissamã	28	28 a 29	28 a 30	29	30	31 a 32	30	31 a 33	33
Resende	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio Bonito	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Rio Claro	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio das Flores	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio das Ostras	28 a 29	28 a 31	28 a 33	30 a 31	32 a 33		32 a 33		
Rio de Janeiro	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Santa Maria Madalena	28 a 29	28 a 30	28 a 33	30	31		31	32 a 33	
Santo Antônio de Pádua	28 a 29	28 a 30	28 a 32	30	31	33	31	32 a 33	
São Fidélis	28	28 a 29	28 a 31	29	30	32 a 33	30	31 a 33	
São Francisco de Itabapoana		28	28 a 29	28	29	30	29	30	31 a 33
São Gonçalo	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
São João da Barra		28	28 a 29		29	30	28 a 29	30	31 a 32
São João de Meriti	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
São José de Ubá	28	28 a 30	28 a 31	29		32 a 33	30	31	
São José do Vale do Rio Preto	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
São Pedro da Aldeia	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31			32 a 33		
São Sebastião do Alto	28 a 29	28 a 31	28 a 33	30	32 a 33		31 a 33		
Sapucaia	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Saquarema	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Seropédica	28 a 32	28 a 33	28 a 33	33					
Silva Jardim	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Sumidouro	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Tanguá	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Teresópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Trajano de Moraes	28 a 30	28 a 31	28 a 33	31	32 a 33		32 a 33		
Três Rios	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Valença	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Varre-Sai	28 a 29	28 a 30	28 a 31	30	31	32 a 33		32 a 33	
Vassouras	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Volta Redonda	28 a 33	28 a 33	28 a 33						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200118

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Angra dos Reis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Aperibé		28 a 29	28 a 30	28	30	31 a 33	29	31 a 33	
Araruama	28 a 29	28 a 33	28 a 33	30 a 33					
Areal	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Armação dos Búzios	28	28 a 30	28 a 33	29 a 30	31 a 33		31 a 33		
Arraial do Cabo	28 a 29	28 a 33	28 a 33	30 a 33					
Barra do Piraí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Barra Mansa	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Belford Roxo	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Bom Jardim	28 a 29	28 a 33	28 a 33	30 a 33					
Bom Jesus do Itabapoana		28	28 a 29	28	29	30 a 33	29	30 a 33	
Cabo Frio	28 a 29	28 a 33	28 a 33	30 a 33					
Cachoeiras de Macacu	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Cambuci		28	28 a 29	28	29	30 a 33	29	30 a 33	
Campos dos Goytacazes			28		28	29 a 30	28	29 a 30	31 a 33
Cantagalo	28	28 a 30	28 a 33	29	31 a 33		30 a 33		
Carapebus		28	28 a 30	28	29	31 a 33	29	30 a 33	
Cardoso Moreira			28		28	29 a 30	28	29	31 a 33
Carmo	28 a 29	28 a 33	28 a 33	30			31 a 33		
Casimiro de Abreu	28 a 29	28 a 33	28 a 33	30 a 33					
Comendador Levy Gasparian	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Conceição de Macabu		28 a 29	28 a 33	28	30		29 a 30	31 a 33	
Cordeiro	28 a 29	28 a 30	28 a 33	30	31 a 33		31 a 33		
Duas Barras	28 a 29	28 a 33	28 a 33	30 a 33					
Duque de Caxias	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Engenheiro Paulo de Frontin	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Guapimirim	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Iguaba Grande	28 a 29	28 a 33	28 a 33	30 a 33					
Itaboraí	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Itaguaí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Italva		28	28 a 29			30	28	29 a 30	31 a 33
Itaocara	28	28 a 29	28 a 33		30		29 a 30	31 a 33	
Itaperuna		28	28 a 30	28	29	31 a 33	29	30 a 33	
Itatiaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Japeri	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Laje do Muriaé	28	28 a 29	28 a 30		30	31 a 33	29	31 a 33	
Macaé	28 a 29	28 a 30	28 a 33	30	31 a 33		31 a 33		
Macuco	28	28 a 30	28 a 33	29	31 a 33		30 a 33		
Magé	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Mangaratiba	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Maricá	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Mendes	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Mesquita	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Miguel Pereira	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Miracema	28	28 a 29	28 a 30		30	31 a 33	29	31 a 33	
Natividade		28	28 a 33	28	29		29	30 a 33	
Nilópolis	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Niterói	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Nova Friburgo	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Nova Iguaçu	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Paracambi	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paraíba do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paraty	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Paty do Alferes	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Petrópolis	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Pinheiral	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Piraí	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Porciúncula	28	28 a 29	28 a 33		30 a 33		29		
Porto Real	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Quatis	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Queimados	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Quissamã		28	28 a 29		29	30 a 33	28 a 29	30	
Resende	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio Bonito	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Rio Claro	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio das Flores	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Rio das Ostras	28	28 a 30	28 a 33	29	31 a 33		30 a 33		
Rio de Janeiro	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Santa Maria Madalena	28	28 a 29	28 a 33	29	30		30	31 a 33	
Santo Antônio de Pádua	28	28 a 29	28 a 33	29	30		30	31 a 33	
São Fidélis		28	28 a 29	28	29	30 a 33	29	30	
São Francisco de Itabapoana			28			29		28 a 29	30 a 33
São Gonçalo	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200119

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São João da Barra						28 a 29		28 a 29	30 a 33
São João de Meriti	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
São José de Ubá		28	28 a 29	28	29	30 a 33	29	30	
São José do Vale do Rio Preto	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
São Pedro da Aldeia	28 a 29	28 a 33	28 a 33	30 a 33					
São Sebastião do Alto	28	28 a 29	28 a 33	29	30 a 33		30		
Sapucaia	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Saquarema	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Seropédica	28 a 31	28 a 33	28 a 33	32 a 33					
Silva Jardim	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Sumidouro	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Tanguá	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Teresópolis	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Trajano de Moraes	28 a 29	28 a 30	28 a 33	30	31 a 33		31 a 33		
Três Rios	28 a 30	28 a 33	28 a 33	31 a 33					
Valença	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Varre-Sai		28	28 a 33	28	29 + 33		29	30 a 32	
Vassouras	28 a 33	28 a 33	28 a 33						
Volta Redonda	28 a 33	28 a 33	28 a 33						

PORTARIA Nº 117, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes, a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 210 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 77 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 30A77PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG320PW, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU e 30A37PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30B30H, 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R22H, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7060, BG7060H, BG7060HR, BG7060YH, BG7061YHR, BG7318YH, BG7542H, BG7640VYH, BG7720VYHR, P1630, P1630H, P1680YH, P2530, P2866H, P3271H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, P2830VYH, 30K75, P4285VYHR, P4285R, P3844VYHR, P3844R, P3898, P3707VYH, P3456R, BG7640R, BG7542VYHR, BG7542VYH, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040 e BRS Gorutuba;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM815, BM815PRO2, BM270, BM3051, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7090

IAC: IAC 8333, IAC 8390, IAC Airan, IAC 3330, IAC 8046, IAC 268, IAC 367, IAC 9015 e IAC 8077;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4003;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365 e M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BALU 280PRO, SHS 7915PRO, AS1590PRO, NS 90PRO2, RB 9110, AS 1551, AS1551PRO2, AS 1551PRO, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AS1555PRO, AS 1590, AS 1660PRO, AG 9030, AG9030PRO, AG 9040, AG 9040YG, AS 1656PRO2, AS1656PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, AG9030PRO2, AS1555PRO2, AS1555RR2, SHS 7920PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD324PRO, AS 1660PRO2, AG9030RR2, LG 6030, AG 8676PRO2, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, CD 397PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, AS 1625PRO2, RB9110PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AS 1626PRO, AG 9010, GNZ9501PRO, RB 9110YG, AG 9010PRO, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, ADV 9275PROX, DKB330PRO, BALU 280RR2, AS 1596RR2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG9000PRO3, AS 1661PRO, AS1661PRO3, AS1666PRO3, AS1596PROX, AG9045PRO3, AG8061PRO3, AG 8580PRO, AS 1656, AG 8088PRO, CD 324PRO3, DKB 275PRO, AS1573PRO, LG 6036RR2, AG8677PRO3, DKB250PRO2, DKB 390, NS 50PRO3, DKB 285, AS

1570, DKB 240, DKB 240PRO, DKB 350PRO, 3770RR2, 3880RR2, 4020RR2, DKB 240RR2, AG 8061RR2, AG 8061, 3550RR2, 3700RR2, AS 1596, AS 1596PRO2, DKB390PROX, DKB 390RR2, DKB395PRO, AS 1581PRO, AG8690PRO3, DKB 390PRO, AS1575PRO3, DKB390PRO3, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AS 1575, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, AS 1598, AS 1598PRO, AG 8061PRO2, 2200RR2, 3110RR2, 2300RR2, 3020RR2, AG 8088PRO2, 4200RR2, DKB 175PRO, AG 8061PRO, DKB 285RR2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG8088PROX, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AS 1642 PRO2, AS1642PRO3, AS1642PROX, AS1652PRO3, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB285PRO2, AG 7088PRO, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, 4600RR2, AG 1051, AG8025PRO2, AG8070PRO3, AS 1596PRO, AG7098PROX, RB 9006, AS1633PRO, DKB240PRO3, AG 8011PRO, AG 8021PRO, AG 8025, AG 8025PRO, DKB340PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, 3080RR2, 3200RR2, 3300RR2, 3400RR2, AS1677PRO3, DKB 340PRO, AG7088PROX, AG9045PRO2, DKB 245PRO, DKB 177PRO2, AG 7098PRO, DKB245PRO2, AG9025PRO3, AG 7088RR2, AS1555PRO3, AS1656RR2, DKB395PRO3, AG7098PRO2, AG 7088, DKB177PROX, DKB 250, AG 9045, AG 7088PRO2, DKB 390PRO2, AS1656PRO3, DKB177PRO3, DKB 245RR2, AG8677PRO2, AG9030PRO3, LG 6030RR2, DKB 177, LG 6030PRO2, 4440RR2, DKB 240PRO2, AG8070, AG8580PROX, DKB 250RR2, DKB 285PRO, DKB285PRO3, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AG 9045RR2, DKB177PRO, AG8500RR2, AS1660PRO3, AS 1575PRO, AS 1572PRO, DKB230PRO3, AG8677PRO, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AS1757PRO3, AS1735PRO3, BM 780PRO3, SHS7915PRO3, BM950PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, AS1596PRO3, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, RB 9108PRO3, RB 9108RR2, AS 1633PRO2, RB 9110RR2, ADV9345PRO3, ADV 9275PRO3, BALU 280PRO2, SHS 7920RR2, BALU 480PRO2, BM 840PRO2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6030PRO3, NS 90PRO3, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3, DKB345PRO3, DKB363PRO3, GNZ 9707, AG8700PRO3, AG8740, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730, AS1730PRO3, LG 3055PRO, LG36610, LG36610PRO3, NS93, NS93PRO3, DKB255PRO3 , DKB320, DKB335 e DKB345;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu787, Balu460, Balu 490, Balu 785, Balu 445 RL, Balu198RL, Balu297RL, Balu 787 RL, Balu434RL, Balu460RL e BALU 788;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 510;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 90XB06 Bt, XB 9003 Bt, XB 9003, XB 8030 Bt, XB 8030, XB 8010 Bt, XB 8010, XB 7253 Bt e XB 7253;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331, SX7341 VIP3, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, SX8110 TLTG Viptera, SX6663 VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, SX7991 TLTG Viptera, Syn422 VIP3, SX8394 VIP3, SZ7050 VIP3, SZ7142 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, SYN7205 VIP2, Syn555 VIP3, Formula TG, SZ7634 VIP3, SW5004 VIP3, SW5034 VIP3, SW8064 VIP3, SW8074 VIP3, SX6552 VIP3, SX8555 VIP3, SX8773 VIP3, SZ7684 VIP3, 3040VIP3 e SW8004 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9860 PRO, ADV9860, ADV9853 PRO e ADV9853;

AGRIGENETICA LAND MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA - ME: L356, LAND 544, LAND 468, L229 e L225;

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR;

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

AVANTI SEEDS : SW 5156, SW 5130, SW 5560, SW 5198 e AV 4142;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 3408 Hx e CD 3344Hx;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, Dow WxA504, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW e NEX 5617PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG7037YHR e BG7037VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7280, GNZ 2005, GNZ 2004, GNZ 2005 YG, GNZ7280PRO2 e GNZ7210;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, ExtendaxRR2, BM 207, BM 620, BM 709, BM 810, BM 3063, BM 820, BM 3066, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS 5550 e SHS 5560;

IAPAR: IPR 114, IPR 164, IPR 119 e IPR 127;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: MS 2013 e AM 9724;

MHATRIZ PESQUISA AGRICOLA: ANHEMBI, PR 27D28 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 650 RR2, BM 915PRO, LG 6033PRO2, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, BM 780PRO2, BM 650 PRO2, NS 56PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6036PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, SG 6030YG, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9210PRO, NS 92PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, BM780PRO, LG 6038RR2, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB 9308YG, NS92PRO, RB 9308, RB 9210PRO2, NS 56RR2, RB 9210PRO3, LG 6033PRO3, LG 6033RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6038PRO3, CD 3715PRO3, LG6036PRO3, GNZ 9688PRO3, LG6050PRO2, NS 56PRO2 e SHS7910PRO3;

NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS70, NS77PRO2 e NS82;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316, PZ 232, PZ 216 e PZ 226;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: DG 501, DG 601, DG 213, SG 6010, FTH 960, SG 6011, ATL 100, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL 110, SG 6302, DG 627, ATL 300S, SM 966, ATL 310, ATL 400, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, RK3115, Balu 188, K9200, K9220PRO2, K9500PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 60XB14 Bt, XB 6012 Bt, XB 6012, 60XB14, XB 4013, XB 8018 Bt, XB 8018, XB 7116 Bt e XB 7116;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015 e SG 6418;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	28	26	28 + 36	26 a 27	
Adolfo	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Aguaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Águas da Prata	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Águas de Lindóia	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Águas de Santa Bárbara	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	27		27	26	
Águas de São Pedro	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26 a 27		
Agudos	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	27		27	26	
Alambari	29 a 35	27 a 36	26 a 36	28 + 36	26		27		
Alfredo Marcondes	30 a 34	29 a 36	27 a 36	29 + 35	28	26	28 + 36	26 a 27	
Altair	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	26 a 27		26	
Altinópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Alto Alegre	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36		26	28	26 a 27	
Alumínio	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Álvares Florence	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Álvares Machado	30 a 34	29 a 36	27 a 36	35	28	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Álvaro de Carvalho	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Alvinlândia	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27	26		26	
Americana	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Américo Brasiliense	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Américo de Campos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36	27	26 a 27	27	26	
Amparo	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Analândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			

Andradina	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Angatuba	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27	26	27	26	
Anhembi	28 a 36	27 a 36	26 a 36		26		27		
Anhumas	32	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	26	29 + 36	26 a 27	
Aparecida	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Aparecida D'Oeste	30 a 33	29 a 36	28 a 36	29 + 34 a 35	28	27	28 + 36	27	26
Apiaí	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Araçariguama	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Araçatuba	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	
Araçoiaba da Serra	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Aramina	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Arandu	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27		27	26	
Arapeí	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Araraquara	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Araras	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Arco-Íris	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	28	26	28	26 a 27	
Arealva	28 a 35	28 a 36	27 a 36	36	27	26	27	26	
Areias	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	26 a 36		26 a 27		27		
Ariranha	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26			
Artur Nogueira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Arujá	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Aspásia	31 a 32	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 33 a 35	28	27	28 + 36	27	26
Assis	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31	27 a 28		28 + 36	26	
Atibaia	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Auriflama	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Avaí	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Avanhandava	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Avaré	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	27		27	26	
Bady Bassitt	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	27		
Balbinos	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Bálsamo	28 a 36	28 a 36	28 a 36		26 a 27	26 a 27	27		
Bananal	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Barão de Antonina	31 a 34	30 a 36	27 a 36	30 + 35	28 a 29	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Barbosa	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27		26	
Bariri	28 a 35	27 a 36	27 a 36	36	26	26	27		
Barra Bonita	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	27		
Barra do Chapéu	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Barra do Turvo	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Barretos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Barrinha	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Barueri	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Bastos	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Batatais	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Bauru	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Bebedouro	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Bento de Abreu	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Bernardino de Campos	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27			26	
Bertioga	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Bilac	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	28	26	28	26 a 27	
Birigui	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	28	26	
Biritiba-Mirim	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Boa Esperança do Sul	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Bocaina	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Bofete	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Boituva	30 a 35	27 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	26		27		
Bom Jesus dos Perdões	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Bom Sucesso de Itararé	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		28		
Borá	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	28	26	28 + 36	26 a 27	
Boracéia	28 a 35	28 a 36	27 a 36	36	26 a 27	26	27		
Borborema	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Borebi	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	27		27	26	
Botucatu	28 a 36	27 a 36	26 a 36		26		27		
Bragança Paulista	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Braúna	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	28	26	28	26 a 27	
Brejo Alegre	29 a 35	28 a 36	28 a 36	36	27	26 a 27	28	26	
Brodowski	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Brotas	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Buri	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27		27	26	
Buritama	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27		26	
Buritizal	27 a 36	26 a 36	27 a 36	26		26			
Cabrália Paulista	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	27			26	
Cabreúva	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Caçapava	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Cachoeira Paulista	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Caconde	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cafelândia	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Caiabu	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	28	26	28 + 36	26 a 27	
Caieiras	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Caiuá	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Cajamar	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Cajati	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Cajobi	28 a 36	28 a 36	27 a 36	27	26 a 27	26	26		
Cajuru	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Campina do Monte Alegre	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27	26	27	26	
Campinas	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Campo Limpo Paulista	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Campos do Jordão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Campos Novos Paulista	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27			26	
Cananéia	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Canas	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cândido Mota	32 a 34	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 35	28	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Cândido Rodrigues	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26			
Canitar	31 a 35	28 a 36	26 a 36	29 a 30 + 36	27		28	26	
Capão Bonito	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Capela do Alto	29 a 35	27 a 36	26 a 36	28 + 36	26		27		
Capivari	30 a 34	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	26	27		
Caraguatatuba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Carapicuíba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Cardoso	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	26 a 27		26	
Casa Branca	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cássia dos Coqueiros	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Castilho	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	26 a 27	28	27	
Catanduva	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26		27		26
Catiguá	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26		27		26
Cedral	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	27		
Cerqueira César	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	27		27	26	
Cerquilho	30 a 35	27 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36		26	27	26	
Cesário Lange	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27	26	27	26	
Charqueada	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Chavantes	30 a 35	28 a 36	26 a 36	29 + 36	27		28	26	
Clementina	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Colina	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Colômbia	29 a 33	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 34 a 36	27	27	26	26	26
Conchal	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Conchas	29 a 35	27 a 36	27 a 36	28 + 36	26	26	27		
Cordeirópolis	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Coroados	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	28	26	28	26 a 27	
Coronel Macedo	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	27 a 28		28	26	
Corumbataí	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Cosmópolis	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Cosmorama	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36	27	26 a 27	27	26	
Cotia	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Cravinhos	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cristais Paulista	27 a 36	26 a 36	27 a 36	26		26			
Cruzália	32	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Cruzeiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cubatão	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Cunha	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Descalvado	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Diadema	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Dirce Reis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Divinolândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Dobrada	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Dois Córregos	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Dolcinópolis	30 a 32	28 a 36	28 a 36	29 + 33 a 35		27	28 + 36	27	26
Dourado	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Dracena	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Duartina	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Dumont	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Echaporã	30 a 35	28 a 36	26 a 36	29 + 36	27		28	26	
Eldorado	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Elias Fausto	30 a 34	27 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35 a 36	26	26	27		
Elisiário	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26		27		26
Embaúba	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26			
Embu das Artes	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Embu-Guaçu	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Emilianópolis	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	36	26 a 27	
Engenheiro Coelho	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Espírito Santo do Pinhal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Espírito Santo do Turvo	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27			26	
Estiva Gerbi	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Estrela do Norte		30 a 36	28 a 36	30 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Estrela D'Oeste	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36	27	26 a 27	27	26	
Euclides da Cunha Paulista		31 a 35	29 a 36	32 a 35	29 a 30 + 36	26 a 28	30 a 31 + 36	26 a 28	
Fartura	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	27 a 28	26	28 + 36	26	
Fernando Prestes	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26			
Fernandópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Fernão	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Ferraz de Vasconcelos	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Flora Rica	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Floreal	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Flórida Paulista	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	28	26	28 + 36	26 a 27	
Florínia		30 a 35	28 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 30	26 a 27	
Franca	27 a 36	26 a 36	27 a 36	26		26			
Francisco Morato	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Franco da Rocha	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Gabriel Monteiro	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Gália	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Garça	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200123

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gastão Vidigal	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Gavião Peixoto	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27		26	26	26	
General Salgado	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Getulina	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Glicério	29 a 35	28 a 36	27 a 36	36	27	26	28	26	
Guaiçara	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Guaimbê	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Guaíra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36	27 a 36	27	26 a 27	26			
Guapiara	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		27 a 28		
Guará	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Guaraçaí	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Guaraci	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35 a 36	27	27		26	26
Guarani D'Oeste	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27	27	36		26
Guarantã	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Guararapes	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Guararema	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Guaratinguetá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guareí	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Guariba	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Guarujá	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Guarulhos	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Guatapará	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Guzolândia	29 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36	27	26 a 27	28	26	
Herculândia	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	28	26	28	26 a 27	
Holambra	28 a 35	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 36	26	26			
Hortolândia	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35 a 36	26	26	26		
Iacanga	28 a 35	28 a 36	27 a 36	36	27	26	27	26	
Iacri	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Iaras	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	27		27	26	
Ibaté	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Ibirá	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	27		
Ibirarema	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31	27 a 28		28 + 36	26	
Ibitinga	28 a 35	28 a 36	27 a 36	36	27	26	27	26	
Ibiúna	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Icém	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36	27	27	27	26	26
Iepê	32	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	26	29 + 36	26 a 27	
Igaraçu do Tietê	28 a 36	28 a 36	27 a 36		26 a 27	26	27		
Igarapava	26 a 36	26 a 36	27 a 36			26			
Igaratá	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Iguape	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Ilha Comprida	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Ilha Solteira	31 a 33	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 34 a 35	28	27	28 + 36	27	26
Indaiatuba	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Indiana	31 a 34	29 a 36	27 a 36	30 + 35	28	26	29 + 36	26 a 27	
Indiaporã	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36	27	27	27	26	26
Inúbia Paulista	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	28	26	28 + 36	26 a 27	
Ipaussu	30 a 35	28 a 36	26 a 36	29 + 36	27		28	26	
Iperó	29 a 35	27 a 36	26 a 36	28 + 36	26		27		
Ipeúna	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Ipiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36		26 a 27	26 a 27	27		
Iporanga	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		26 a 27		
Ipuã	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Iracemápolis	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Irapuã	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Irapuru	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Itaberá	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	27 a 28		28	26	
Itaí	30 a 35	29 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	26		26	
Itajobi	28 a 36	28 a 36	27 a 36		26 a 27	26	27		
Itaju	28 a 35	28 a 36	27 a 36	36	26 a 27	26	27		
Itanhaém	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Itaóca	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Itapecerica da Serra	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Itapetininga	29 a 35	27 a 36	26 a 36	28 + 36	26		27		
Itapeva	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	27 a 28		27 a 28	26	
Itapevi	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Itapira	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Itapirapuã Paulista	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Itápolis	28 a 35	27 a 36	27 a 36	36	26	26	27		
Itaporanga	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29	27 a 28		28 + 36	26	
Itapuí	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	27		
Itapura	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	26 a 27	28	27	
Itaquaquecetuba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itararé	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		28		
Itariri	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Itatiba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Itatinga	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	27		27	26	
Itirapina	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Itirapuã	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Itobi	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Itu	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Itupeva	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Ituverava	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Jaborandi	28 a 35	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 36	26	26			
Jaboticabal	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Jacareí	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Jaci	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Jacupiranga	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					

Jaguariúna	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Jales	30 a 33	28 a 36	28 a 36	29 + 34 a 36		27	28	27	26
Jambeiro	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Jandira	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Jardinópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Jarinu	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Jaú	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Jeriquara	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Joanópolis	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
João Ramalho	31 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 30	28	26	28 + 36	26 a 27	
José Bonifácio	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Júlio Mesquita	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27	26		26	
Jumirim	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27	26	27	26	
Jundiaí	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Junqueirópolis	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Juquiá	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Juquitiba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Lagoinha	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Laranjal Paulista	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Lavínia	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Lavrinhas	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Leme	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Lençóis Paulista	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Limeira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Lindóia	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Lins	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Lorena	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Lourdes	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Louveira	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Lucélia	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	28	26	28 + 36	26 a 27	
Lucianópolis	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27			26	
Luís Antônio	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Luiziânia	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	28	26	28	26 a 27	
Lupércio	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27	26		26	
Lutécia	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	27 a 28		28	26	
Macatuba	28 a 36	28 a 36	27 a 36		26 a 27	26	27		
Macaubal	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Macedônia	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36	27	27	27	26	26
Magda	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Mairinque	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Mairiporã	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Manduri	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27		27	26	
Marabá Paulista	32	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Maracaí	32 a 34	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 35	28	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Marapoama	28 a 36	28 a 36	27 a 36		26 a 27	26	27		
Mariápolis	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	28	26	28 + 36	26 a 27	
Marília	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27	26		26	
Marinópolis	29 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36		26 a 27	28	26 a 27	
Martinópolis	30 a 35	29 a 36	27 a 36		28	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Matão	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36		26	26	26	
Mauá	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Mendonça	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Meridiano	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Mesópolis	31	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 32 a 35	28	27 a 28	28 + 36	27	26
Miguelópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Mineiros do Tietê	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26 a 27		
Mira Estrela	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36	27	27	27	26	26
Miracatu	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Mirandópolis	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Mirante do Paranapanema		30 a 36	28 a 36	30 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Mirassol	28 a 36	28 a 36	27 a 36		26 a 27	26	27		
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		26 a 27	26 a 27	27		
Mococa	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Mogi das Cruzes	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Mogi Guaçu	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Mogi Mirim	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Mombuca	30 a 34	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	26	27		
Monções	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Mongaguá	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Monte Alegre do Sul	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Monte Alto	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Monte Aprazível	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36	27	26 a 27	27	26	
Monte Azul Paulista	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Monte Castelo	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35	28	26 a 27	36	27	
Monte Mor	29 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 35 a 36	26	26	26		
Monteiro Lobato	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Morro Agudo	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Morungaba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Motuca	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Murutinga do Sul	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Nantes	32	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	26	29 + 36	26 a 27	
Narandiba	32	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Natividade da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Nazaré Paulista	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	26 a 27	27	26	
Nhandeara	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Nipoã	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Nova Aliança	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Nova Campina	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		28		
Nova Canaã Paulista	30 a 32	29 a 36	28 a 36	29 + 33 a 35	28	27	28 + 36	27	26
Nova Castilho	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Nova Europa	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36		26		26	
Nova Granada	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36	26 a 27	26 a 27	27		
Nova Guataporanga	31 a 34	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 35	28	26 a 27	36	27	
Nova Independência	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35	28	26 a 27	36	27	
Nova Luzitânia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200125

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nova Odessa	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	26	26	26		
Novais	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26				26
Novo Horizonte	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Nuporanga	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Ocauçu	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27			26	
Óleo	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27		27	26	
Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Onda Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Oriente	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	28	26	
Orindiúva	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36	27	27	27	26	26
Orlândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Osasco	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Oscar Bressane	30 a 35	28 a 36	26 a 36	29 + 36	27		28	26	
Osvaldo Cruz	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	28	26	28 + 36	26 a 27	
Ourinhos	31 a 35	28 a 36	26 a 36	29 a 30 + 36	27		28	26	
Ouro Verde	31 a 34	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 35	28	26 a 27	36	27	
Ouroeste	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 35	27 a 28	27 a 28	36		26
Pacaembu	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Palestina	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36	27	27	27	26	26
Palmares Paulista	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26		27		26
Palmeira D'Oeste	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36	27	26 a 27		26	
Palmital	32 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28		28 + 36	26	
Panorama	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	26 a 27	29 + 36	27	
Paraguaçu Paulista	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	28	26	28 + 36	26 a 27	
Paraibuna	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Paraíso	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Paranapanema	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27	26	27	26	
Paranapuã	31 a 32	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 33 a 35	28	27 a 28	28 + 36	27	26
Parapuã	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Pardinho	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Pariquera-Açu	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Parisi	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Patrocínio Paulista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Paulicéia	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	26 a 27	29 + 36	27	
Paulínia	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Paulistânia	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	27		27	26	
Paulo de Faria	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35 a 36	27	27		26	26
Pederneiras	28 a 35	28 a 36	27 a 36	36	26 a 27	26	27		
Pedra Bela	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pedranópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Pedregulho	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pedreira	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Pedrinhas Paulista		30 a 35	28 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 27	
Pedro de Toledo	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Penápolis	29 a 35	28 a 36	27 a 36	36	27	26	28	26	
Pereira Barreto	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Pereiras	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Peruíbe	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Piacatu	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Piedade	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Pilar do Sul	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Pindamonhangaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pindorama	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26		27		26
Pinhalzinho	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Piquerobi	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Piquete	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Piracaia	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Piracicaba	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	26 a 27		
Piraju	30 a 35	28 a 36	26 a 36	29 + 36	27		28	26	
Pirajuí	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Pirangi	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Pirapozinho	32	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	26	29 + 36	26 a 27	
Pirassununga	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Piratininga	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	27		27	26	
Pitangueiras	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Planalto	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Platina	31 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 28		28 + 36	26	
Poá	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Poloni	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Pompéia	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36		26	28	26 a 27	
Pongaí	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Pontal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pontalinda	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Pontes Gestal	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	26 a 27		26	
Populina	31 a 32	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 33 a 35	27 a 28	27 a 28	28 + 36		26
Porangaba	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Porto Feliz	30 a 35	27 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	26		27		
Porto Ferreira	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Potim	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Potirendaba	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	27		
Pracinha	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Pradópolis	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Praia Grande	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Pratânia	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Presidente Alves	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Presidente Bernardes	30 a 34	29 a 36	27 a 36	35	28	26	29 + 36	26 a 27	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200126

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Presidente Epitácio	31 a 32	30 a 36	28 a 36	30 + 33 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Presidente Prudente	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	28	26	28 + 36	26 a 27	
Presidente Venceslau	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Promissão	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Quadra	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27	26	27	26	
Quatá	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	28	26	28 + 36	26 a 27	
Queiroz	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36		26	28	26 a 27	
Queluz	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Quintana	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	28	26	28	26 a 27	
Rafard	30 a 34	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	26	27		
Rancharia	31 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 30	28	26	28 + 36	26 a 27	
Redenção da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Regente Feijó	31 a 34	29 a 36	27 a 36	30 + 35	28	26	29 + 36	26 a 27	
Reginópolis	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Registro	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Restinga	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Ribeira	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Ribeirão Bonito	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Ribeirão Branco	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Ribeirão Corrente	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Ribeirão do Sul	30 a 35	28 a 36	26 a 36	29 + 36	27		28	26	
Ribeirão dos Índos	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Ribeirão Grande	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		26 a 27		
Ribeirão Pires	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Ribeirão Preto	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Rifaina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Rincão	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Rinópolis	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Rio Claro	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Rio das Pedras	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	26 a 27	26	27		
Rio Grande da Serra	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Riolândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Riversul	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29	27 a 28		28 + 36	26	
Rosana		35	29 a 36	32 a 35	29 a 34 + 36	26 a 28	30 a 31 + 36	26 a 28	
Roseira	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Rubiácea	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Rubinéia		29 a 35	28 a 36	29 a 35	28 + 36	27	28 + 36	27	26
Sabino	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Sagres	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	28	26	28 + 36	26 a 27	
Sales	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Sales Oliveira	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Salesópolis	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Salmourão	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Saltinho	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	26 a 27	26	27		
Salto	30 a 35	27 a 36	26 a 36	27 a 29 + 36	26		26		
Salto de Pirapora	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Salto Grande	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31	27 a 28		28 + 36	26	
Sandovalina		30 a 36	28 a 36	30 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Santa Adélia	28 a 35	27 a 36	27 a 36	36	26	26	27		
Santa Albertina	31	29 a 35	29 a 36	29 a 30 + 32 a 35	28 + 36	27 a 28	28 + 36	27	26
Santa Bárbara D'Oeste	29 a 35	27 a 36	27 a 36	28 + 36	26	26	26 a 27		
Santa Branca	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Santa Clara D'Oeste	31	29 a 35	28 a 36	29 a 30 + 32 a 35	28 + 36	27	28 + 36	27	26
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Santa Cruz da Esperança	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santa Cruz das Palmeiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santa Cruz do Rio Pardo	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27			26	
Santa Ernestina	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Santa Fé do Sul		29 a 35	28 a 36	30 a 34	28 + 36	27	29 + 35 a 36	27	26
Santa Gertrudes	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Santa Isabel	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santa Lúcia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Santa Maria da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26 a 27		
Santa Mercedes	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	26 a 27	29 + 36	27	
Santa Rita do Passa Quatro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santa Rita D'Oeste	31	29 a 35	28 a 36	29 a 30 + 32 a 35	28 + 36	27	28 + 36	27	26
Santa Rosa de Viterbo	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santa Salete	30 a 32	29 a 36	28 a 36	29 + 33 a 35	28	27	28 + 36	27	26
Santana da Ponte Pensa	31 a 32	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 33 a 35	28	27	28 + 36	27	26
Santana de Parnaíba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Santo Anastácio	31 a 34	30 a 36	27 a 36	30 + 35	28 a 29	26	29 + 36	26 a 27	
Santo André	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Santo Antônio da Alegria	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santo Antônio de Posse	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Santo Antônio do Aracanguá	29 a 35	28 a 36	27 a 36	36	27	26	28	26	
Santo Antônio do Jardim	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santo Antônio do Pinhal	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santo Expedito	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28 + 36	26 a 27	
Santópolis do Aguapeí	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Santos	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Bento do Sapucaí	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Bernardo do Campo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Caetano do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Carlos	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
São Francisco	30 a 33	28 a 36	28 a 36	29 + 34 a 36		27	28	27	26
São João da Boa Vista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São João das Duas Pontes	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
São João de Iracema	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200127

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São João do Pau D'Alho	31 a 34	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 35	28	26 a 27	36	27	
São Joaquim da Barra	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José da Bela Vista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José do Barreiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São José do Rio Pardo	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José do Rio Preto	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	27		
São José dos Campos	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Lourenço da Serra	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
São Luís do Paraitinga	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Manuel	28 a 36	27 a 36	26 a 36		26		27		
São Miguel Arcanjo	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
São Paulo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Pedro	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
São Pedro do Turvo	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27			26	
São Roque	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
São Sebastião	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Sebastião da Grama	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Simão	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Vicente	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Sarapuí	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		27		
Sarutaiá	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	
Sebastianópolis do Sul	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Serra Azul	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Serra Negra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Serrana	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Sertãozinho	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Sete Barras	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Severínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Silveiras	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Socorro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Sorocaba	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Sud Mennucci	29 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36		26 a 27	28	26 a 27	
Sumaré	29 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 35 a 36	26	26	26		
Suzanápolis	30 a 32	29 a 36	28 a 36	29 + 33 a 35	28	27	28 + 36	27	26
Suzano	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Tabapuã	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26				26
Tabatinga	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36		26		26	
Taboão da Serra	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Taciba	32	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	26	29 + 36	26 a 27	
Taguaí	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29	28	26	28 + 36	26 a 27	
Taiaçu	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Taiúva	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Tambaú	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Tanabi	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36	27	26 a 27	27	26	
Tapiraí	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Tapiratiba	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Taquaral	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Taquaritinga	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Taquarituba	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	
Taquarivaí	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27		27	26	
Tarabai	32	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Tarumã	32 a 34	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 35	28	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Tatuí	30 a 35	27 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	26		27		
Taubaté	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Tejupá	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	
Teodoro Sampaio		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	26 a 28	30 + 36	26 a 28	
Terra Roxa	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Tietê	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27	26	27	26	
Timburi	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	
Torre de Pedra	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Torrinha	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Trabiju	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Tremembé	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Três Fronteiras	31	29 a 36	28 a 36	30 + 32 a 35	28	27	28 a 29 + 36	27	26
Tuiuti	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Tupã	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	28	26	28	26 a 27	
Tupi Paulista	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35	28	26 a 27	36	27	
Turiúba	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Turmalina	30 a 32	28 a 36	28 a 36	29 + 33 a 35		27	28 + 36	27	26
Ubarana	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Ubatuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ubirajara	30 a 35	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	27			26	
Uchoa	28 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	27		
União Paulista	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Urânia	30 a 32	29 a 36	28 a 36	29 + 33 a 35	28	27	28 + 36	27	26
Uru	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Urupês	28 a 36	28 a 36	27 a 36		26 a 27	26	27		
Valentim Gentil	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Valinhos	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Valparaíso	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	28	26 a 27	28	26 a 27	
Vargem	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Vargem Grande do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200128

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vargem Grande Paulista	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Várzea Paulista	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Vera Cruz	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26		26	
Vinhedo	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Viradouro	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Vista Alegre do Alto	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Vitória Brasil	30 a 33	28 a 36	28 a 36	29 + 34 a 35		27	28 + 36	27	26
Votorantim	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Votuporanga	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27	27	26	
Zacarias	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	26 a 27		26	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Adolfo	28 a 34	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 35	26	26	36		
Aguaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Águas da Prata	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Águas de Lindóia	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Águas de Santa Bárbara	27 a 34	26 a 36	26 a 36	35			26 + 36		
Águas de São Pedro	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Agudos	27 a 34	26 a 36	26 a 36	26 + 35			36		
Alambari	28 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 35			36		
Alfredo Marcondes	29 a 33	28 a 35	26 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Altair	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Altinópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Alto Alegre	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36	26	26		
Alumínio	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Álvares Florence	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Álvares Machado	29 a 33	28 a 35	26 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Álvaro de Carvalho	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26		
Alvinlândia	28 a 34	27 a 36	26 a 36	27 + 35	26		26		
Americana	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Américo Brasiliense	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Américo de Campos	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Amparo	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Analândia	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Andradina	28 a 33	27 a 35	27 a 36	34 a 35	26 + 36	26	27 + 36		
Angatuba	28 a 34	27 a 36	26 a 36	27 + 35	26		26 + 36		
Anhembi	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26			36		
Anhumas	30 a 32	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 33 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Aparecida	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Aparecida D'Oeste	29 a 32	28 a 35	28 a 36	28 + 33 a 34	26 a 27 + 36	27	27 + 35		26
Apiaí	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Araçariguama	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Araçatuba	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36	26	26 + 36		
Araçoiaba da Serra	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26			36		
Aramina	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Arandu	28 a 34	27 a 36	26 a 36	27 + 35	26		26 + 36		
Arapeí	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Araraquara	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Araras	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Arco-Íris	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34	26 + 36	26	26 + 35		
Arealva	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Areias	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Areiópolis	27 a 35	26 a 36	27 a 36	26		26	36		
Ariranha	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Artur Nogueira	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Arujá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Aspásia	30 a 31	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 32 a 34	27 + 36	27	27 + 35	26	26
Assis	30 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 + 36		27 + 35		
Atibaia	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Auriflama	28 a 33	28 a 36	28 a 36	27 + 34 a 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Avaí	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Avanhandava	28 a 33	27 a 36	27 a 36	27 + 34 a 35	26	26	26 + 36		
Avaré	27 a 34	26 a 36	26 a 36	35			26 + 36		
Bady Bassitt	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Balbinos	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Bálsamo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Bananal	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Barão de Antonina	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Barbosa	28 a 34	28 a 36	27 a 36	27 + 35	26 a 27	26	26 + 36		
Bariri	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200129

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Barra Bonita	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Barra do Chapéu	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27	26		26 + 36		
Barra do Turvo	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Barretos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Barrinha	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Barueri	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Bastos	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Batatais	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Bauru	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Bebedouro	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Bento de Abreu	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Bernardino de Campos	28 a 33	27 a 36	26 a 36	27 + 34 a 35	26		26		
Bertioga	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Bilac	28 a 33	27 a 35	27 a 36	34	26 + 36	26	26 a 27 + 35		
Birigui	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36	26	26 + 36		
Biritiba-Mirim	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Boa Esperança do Sul	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Bocaina	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Bofete	28 a 34	26 a 36	26 a 36	27 + 35			26 + 36		
Boituva	28 a 33	26 a 35	26 a 36	26 a 27 + 34 a 35	36		36		
Bom Jesus dos Perdões	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Bom Sucesso de Itararé	29 a 34	27 a 35	26 a 36	28 + 35	26 + 36		26 a 27 + 36		
Borá	28 a 33	27 a 35	27 a 36	34	26 + 36	26	27 + 35		
Boracéia	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Borborema	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Borebi	27 a 34	26 a 36	26 a 36	26 + 35			36		
Botucatu	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26			36		
Bragança Paulista	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Braúna	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34	26 + 36	26	26 + 35		
Brejo Alegre	28 a 33	28 a 35	28 a 36	27 + 34 a 35	26 a 27 + 36	26 a 27	26 + 36		
Brodowski	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Brotas	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Buri	28 a 34	27 a 35	26 a 36	27 + 35	26 + 36		26 + 36		
Buritama	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Buritizal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cabrália Paulista	28 a 34	26 a 36	26 a 36	27 + 35			26 + 36		
Cabreúva	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					

Caçapava	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cachoeira Paulista	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Caconde	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cafelândia	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Caiabu	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Caieiras	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Caiuá	30 a 33	28 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Cajamar	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Cajati	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Cajobi	28 a 35	27 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26	26 a 27			
Cajuru	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Campina do Monte Alegre	28 a 34	27 a 35	26 a 36	27 + 35	26 + 36		26 + 36		
Campinas	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Campo Limpo Paulista	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Campos do Jordão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Novos Paulista	28 a 33	27 a 35	26 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36		26		
Cananéia	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Canas	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cândido Mota	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Cândido Rodrigues	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Canitar	30 a 33	27 a 35	26 a 36	27 a 29 + 34	26 + 36		26 + 35		
Capão Bonito	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Capela do Alto	28 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 35			36		
Capivari	28 a 33	27 a 35	27 a 36	26 a 27 + 34 a 35	26 + 36	26	36		
Caraguatatuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Carapicuíba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cardoso	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35 a 36	26 a 27	26 a 27	26		
Casa Branca	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Cássia dos Coqueiros	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Castilho	30 a 33	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 34 a 35	26 a 27 + 36	26	27 + 36		
Catanduva	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Catiguá	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Cedral	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Cerqueira César	27 a 34	26 a 36	26 a 36	35			26 + 36		
Cerquilho	28 a 33	26 a 35	26 a 36	26 a 27 + 34 a 35	36		36		
Cesário Lange	28 a 34	26 a 35	26 a 36	26 a 27 + 35	36		36		
Charqueada	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Chavantes	28 a 33	27 a 35	26 a 36	27 + 34	26 + 36		26 + 35		

Clementina	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34	26 + 36	26	26 + 35		
Colina	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26 a 27			
Colômbia	29 a 32	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 33 a 35	27	27	26 + 36	26	26
Conchal	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Conchas	28 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 35			36		
Cordeirópolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Coroados	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36	26	26		
Coronel Macedo	28 a 33	27 a 35	26 a 36	27 + 34	26 + 36		26 + 35		
Corumbataí	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Cosmópolis	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Cosmorama	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35 a 36	26 a 27	26 a 27	26		
Cotia	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cravinhos	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Cristais Paulista	26 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26			
Cruzália	31 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Cruzeiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cubatão	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cunha	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Descalvado	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Diadema	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Dirce Reis	29 a 33	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 34 a 35	26 a 27	27	26 + 36		26
Divinolândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Dobrada	27 a 34	27 a 36	28 a 36	35	26	26 a 27	26 + 36		
Dois Córregos	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Dolcinópolis	29 a 31	28 a 35	28 a 36	28 + 32 a 34	27 + 36	27	27 + 35	26	26
Dourado	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Dracena	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Duartina	28 a 34	26 a 36	27 a 36	27 + 35		26	26 + 36		
Dumont	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Echaporã	28 a 33	27 a 35	26 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36		26		
Eldorado	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Elias Fausto	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34 a 35	26 + 36	26	36		
Elisiário	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Embaúba	28 a 35	27 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26	26 a 27			
Embu das Artes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Embu-Guaçu	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Emilianópolis	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Engenheiro Coelho	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Espírito Santo do Pinhal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Espírito Santo do Turvo	28 a 34	26 a 36	26 a 36	27 + 35			26 + 36		
Estiva Gerbi	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Estrela do Norte	31	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 32 a 34	27 + 35		35	26 + 36	
Estrela D'Oeste	29 a 33	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 34 a 35	26 a 27	27	26 + 36		26
Euclides da Cunha Paulista		29 a 33	27 a 35	31 a 33	28 + 34 a 35	26 + 36	28 a 30 + 34	26 a 27 + 36	
Fartura	30 a 33	27 a 35	26 a 36	27 a 29 + 34	26 + 36		35		
Fernando Prestes	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Fernandópolis	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	27	26 + 36		26
Fernão	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26		
Ferraz de Vasconcelos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Flora Rica	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Floreal	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Flórida Paulista	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Florínia		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	28 a 29 + 34	36	
Franca	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Francisco Morato	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Franco da Rocha	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Gabriel Monteiro	28 a 33	27 a 35	27 a 36	34	26 + 36	26	27 + 35		
Gália	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26		
Garça	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26		
Gastão Vidigal	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Gavião Peixoto	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26		36		26
General Salgado	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Getulina	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	26 + 36	26	26		
Glicério	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36	26	26 + 36		
Guaiçara	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Guaimbê	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26		
Guaíra	28 a 35	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 36	26	26			
Guapiaçu	28 a 35	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 36	26	26			
Guapiara	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Guará	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Guaraçaí	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34 a 35	26 a 27 + 36	26	27		
Guaraci	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35 a 36	27	26 a 27	26	26	
Guarani D'Oeste	29 a 32	28 a 35	28 a 36	28 + 33 a 34	27 + 36	27	26 a 27 + 35	26	26
Guarantã	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Guararapes	28 a 33	27 a 35	27 a 36	34 a 35	26 + 36	26	26 a 27		
Guararema	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratinguetá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guareí	28 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 35			36		
Guariba	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36	26	26	26		
Guarujá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guarulhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guatapará	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Guzolândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36	27 + 34 a 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Herculândia	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34	26 + 36	26	26 + 35		
Holambra	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Hortolândia	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34 a 35	26 + 36	26	36		
Iacanga	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Iacri	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200131

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Iaras	27 a 34	26 a 36	26 a 36	35			26 + 36		
Ibaté	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Ibirá	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Ibirarema	30 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 + 36		26 a 27 + 35		
Ibitinga	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Ibiúna	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Icém	29 a 33	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 34 a 35	27	27	26 + 36	26	26
Iepê	31 a 32	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 33 a 34	26 a 27 + 35		27	36	
Igaraçu do Tietê	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Igarapava	26 a 36	27 a 36	26 a 36		26				
Igaratá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Iguape	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Ilha Comprida	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Ilha Solteira	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	26 a 27	27	26	
Indaiatuba	27 a 34	26 a 35	27 a 36	26 + 35	36	26	36		
Indiana	29 a 33	28 a 34	26 a 36	28 + 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Indiaporã	29 a 32	28 a 35	28 a 36	28 + 33 a 35	27 + 36	27	26 a 27 + 36	26	26
Inúbia Paulista	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Ipaussu	28 a 33	27 a 35	26 a 36	27 + 34	26 + 36		26 + 35		
Iperó	27 a 34	26 a 36	26 a 36	26 + 35			36		
Ipeúna	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Ipiguá	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Iporanga	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Ipuã	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Iracemápolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Irapuã	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Irapuru	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Itaberá	28 a 33	27 a 35	26 a 36	34 a 35	26 + 36		26 a 27		
Itaí	28 a 34	27 a 35	26 a 36	27 + 35	26 + 36		26		
Itajobi	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Itaju	28 a 34	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 35	26	26	36		
Itanhaém	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itaóca	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Itapecerica da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Itapetininga	28 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 35			36		
Itapeva	28 a 34	27 a 35	26 a 36	27 + 35	26 + 36		26 + 36		
Itapevi	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Itapira	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Itapirapuã Paulista	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27	26		26 + 36		
Itápolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26		36		26
Itaporanga	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Itapuí	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Itapura	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34 a 35	26 a 27 + 36	26	27 + 36		
Itaquaquecetuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Itararé	29 a 34	27 a 35	26 a 36	28 + 35	26 + 36		26 a 27 + 36		
Itariri	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itatiba	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Itatinga	27 a 34	26 a 36	26 a 36	35			26 + 36		
Itirapina	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Itirapuã	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Itobi	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Itu	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26			36		
Itupeva	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26			36		
Ituverava	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Jaborandi	28 a 35	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 36	26	26			
Jaboticabal	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Jacareí	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Jaci	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26 a 27			
Jacupiranga	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Jaguariúna	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Jales	29 a 32	28 a 35	28 a 36	27 a 28 + 33 a 35	27 + 36	27	26	26	26
Jambeiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Jandira	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Jardinópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Jarinu	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Jaú	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Jeriquara	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Joanópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
João Ramalho	28 a 33	28 a 34	26 a 36	34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
José Bonifácio	28 a 35	28 a 36	27 a 36	26 a 27	26 a 27	26	36		
Júlio Mesquita	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	26 + 36	26	26		
Jumirim	28 a 33	26 a 35	26 a 36	26 a 27 + 34 a 35	36		36		
Jundiaí	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Junqueirópolis	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Juquiá	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Juquitiba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Lagoinha	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Laranjal Paulista	28 a 34	26 a 36	27 a 36	26 a 27 + 35		26	36		
Lavínia	28 a 33	27 a 35	27 a 36	34 a 35	26 + 36	26	27 + 36		
Lavrinhas	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Leme	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Lençóis Paulista	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26			36		
Limeira	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Lindóia	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Lins	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Lorena	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Lourdes	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Louveira	27 a 35	26 a 36	27 a 36	26 + 36		26			
Lucélia	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Lucianópolis	28 a 34	26 a 36	26 a 36	27 + 35			26		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200132

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Luís Antônio	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Luiziânia	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34	26 + 36	26	26 + 35		
Lupércio	28 a 34	27 a 36	26 a 36	27 + 35	26		26		
Lutécia	28 a 33	27 a 35	26 a 36	34	26 + 36		26 a 27 + 35		
Macatuba	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Macaubal	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Macedônia	29 a 33	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 34 a 35	27	27	26 + 36	26	26
Magda	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Mairinque	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Mairiporã	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Manduri	28 a 34	27 a 36	26 a 36	27 + 35	26		26		
Marabá Paulista	30 a 31	28 a 35	26 a 36	28 a 29 + 32 a 34	27 + 36		27 + 35	26	
Maracaí	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Marapoama	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Mariápolis	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Marília	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	26 + 36	26	26		
Marinópolis	29 a 33	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 34 a 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Martinópolis	29 a 33	28 a 34	26 a 36	28 + 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Matão	27 a 34	27 a 36	28 a 36	35	26	27	26 + 36		26
Mauá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mendonça	28 a 35	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26	36		
Meridiano	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Mesópolis	29 a 31	29 a 34	29 a 36	28 + 32 a 33	27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	26 a 27 + 34 a 35	26	26
Miguelópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Mineiros do Tietê	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Mira Estrela	29 a 33	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 34 a 35	27	27	26 + 36	26	26
Miracatu	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Mirandópolis	28 a 33	27 a 35	27 a 36	34 a 35	26 + 36	26	27 + 36		
Mirante do Paranapanema	31	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 32 a 34	27 + 35 a 36		35	26	
Mirassol	28 a 35	28 a 36	27 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26			
Mirassolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Mococa	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Mogi das Cruzes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mogi Guaçu	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Mogi Mirim	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Mombuca	28 a 33	27 a 35	27 a 36	26 a 27 + 34 a 35	26 + 36	26	36		
Monções	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Mongaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Monte Alegre do Sul	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Monte Alto	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Monte Aprazível	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Monte Azul Paulista	28 a 35	27 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26	26 a 27			
Monte Castelo	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Monte Mor	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34 a 35	26 + 36	26	36		
Monteiro Lobato	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Morro Agudo	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Morungaba	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Motuca	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36	26	26	26		
Murutinga do Sul	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34 a 35	26 a 27 + 36	26	27		
Nantes	31	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 32 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Narandiba	31	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 32 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Natividade da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Nazaré Paulista	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Neves Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26 a 27			
Nhandeara	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Nipoã	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27	36		
Nova Aliança	28 a 35	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 36	26	26			
Nova Campina	28 a 34	28 a 35	26 a 36	35	26 a 27 + 36		26 a 27 + 36		
Nova Canaã Paulista	29 a 31	28 a 35	28 a 36	28 + 32 a 34	27 + 36	27	27 + 35	26	26
Nova Castilho	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Nova Europa	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26		36		26
Nova Granada	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35 a 36	26 a 27	26 a 27	26		
Nova Guataporanga	30 a 33	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 34	27 + 36	26	27 + 35	26	
Nova Independência	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	27 + 36	26	27 + 35	26	
Nova Luzitânia	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Nova Odessa	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34 a 35	26 + 36	26	36		
Novais	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Novo Horizonte	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Nuporanga	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Ocauçu	28 a 34	27 a 35	26 a 36	27 + 35	26 + 36		26		
Óleo	28 a 34	27 a 36	26 a 36	27 + 35	26		26		
Olímpia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26 a 27			
Onda Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26 a 27			
Oriente	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	26 + 36	26	26		
Orindiúva	29 a 33	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 34 a 35	27	27	26 + 36	26	26
Orlândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Osasco	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Oscar Bressane	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36	26	26		
Osvaldo Cruz	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Ourinhos	28 a 33	27 a 35	26 a 36	27 + 34	26 + 36		26 + 35		
Ouro Verde	30 a 33	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Ouroeste	29 a 31	29 a 35	29 a 36	28 + 32 a 34	27 a 28 + 36	27 a 28	26 a 27 + 35	26	26
Pacaembu	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Palestina	29 a 33	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 34 a 35	27	27	26 + 36	26	26
Palmares Paulista	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Palmeira D'Oeste	29 a 33	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 34 a 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Palmital	30 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 + 36		27 + 35		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200133

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Panorama	30 a 33	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Paraguaçu Paulista	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Paraibuna	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paraíso	27 a 35	27 a 36	28 a 36	26 + 36	26	26 a 27			
Paranapanema	28 a 34	27 a 36	26 a 36	27 + 35	26		26 + 36		
Paranapuã	29 a 31	29 a 34	29 a 36	28 + 32 a 34	27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	27 + 35	26	26
Parapuã	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Pardinho	27 a 34	26 a 36	26 a 36	26 + 35			36		
Pariquera-Açu	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Parisi	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Patrocínio Paulista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Paulicéia	30 a 33	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 34	27 + 36	26	27 + 35	26	
Paulínia	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Paulistânia	27 a 34	26 a 36	26 a 36	35			26 + 36		
Paulo de Faria	29 a 33	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 34 a 35	27	27	26 + 36	26	26
Pederneiras	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Pedra Bela	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pedranópolis	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Pedregulho	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pedreira	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Pedrinhas Paulista		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	28 a 29 + 34	36	
Pedro de Toledo	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Penápolis	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36	26	26		
Pereira Barreto	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36	26	36		
Pereiras	28 a 34	26 a 35	26 a 36	27 + 35	36		26 + 36		
Peruíbe	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Piacatu	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Piedade	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Pilar do Sul	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Pindamonhangaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pindorama	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Pinhalzinho	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Piquerobi	30 a 33	28 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Piquete	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Piracaia	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Piracicaba	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Piraju	28 a 33	27 a 36	26 a 36	27 + 34 a 35	26		26		
Pirajuí	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Pirangi	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Pirapora do Bom Jesus	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Pirapozinho	30 a 32	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 33 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Pirassununga	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Piratininga	27 a 34	26 a 36	27 a 36	35		26	26 + 36		
Pitangueiras	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Planalto	28 a 34	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 35	26 a 27	26 a 27	36		
Platina	29 a 33	27 a 35	26 a 36	28 + 34	26 + 36		26 a 27 + 35		
Poá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Poloni	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35 a 36	26 a 27	26 a 27	26		
Pompéia	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36	26	26		
Pongaí	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Pontal	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Pontalinda	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Pontes Gestal	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35 a 36	26 a 27	26 a 27	26		
Populina	29 a 31	29 a 34	29 a 36	28 + 32 a 34	27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	26 a 27 + 35	26	26
Porangaba	28 a 34	26 a 36	26 a 36	27 + 35			26 + 36		
Porto Feliz	28 a 33	26 a 35	26 a 36	26 a 27 + 34 a 35	36		36		
Porto Ferreira	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Potim	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Potirendaba	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Pracinha	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Pradópolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Praia Grande	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pratânia	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26			36		
Presidente Alves	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Presidente Bernardes	29 a 33	28 a 35	26 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Presidente Epitácio	30 a 33	28 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Presidente Prudente	29 a 33	28 a 35	26 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Presidente Venceslau	30 a 33	28 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Promissão	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Quadra	28 a 34	26 a 35	26 a 36	26 a 27 + 35	36		36		
Quatá	28 a 33	27 a 35	27 a 36	34	26 + 36	26	27 + 35		
Queiroz	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36	26	26		
Queluz	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Quintana	28 a 33	27 a 35	27 a 36	27 + 34	26 + 36	26	26 + 35		
Rafard	28 a 33	27 a 35	27 a 36	26 a 27 + 34 a 35	26 + 36	26	36		
Rancharia	29 a 33	28 a 34	26 a 36	28 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Redenção da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Regente Feijó	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Reginópolis	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Registro	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Restinga	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Ribeira	29 a 35	27 a 36	26 a 36	27 a 28 + 36	26		26		
Ribeirão Bonito	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Ribeirão Branco	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Ribeirão Corrente	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Ribeirão do Sul	28 a 33	27 a 35	26 a 36	27 + 34	26 + 36		26 + 35		
Ribeirão dos Índios	29 a 33	28 a 35	26 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Ribeirão Grande	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		

Ribeirão Pires	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ribeirão Preto	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Rifaina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Rincão	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Rinópolis	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Rio Claro	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Rio das Pedras	28 a 34	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 35	26	26	36		
Rio Grande da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Riolândia	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	27	27	26 + 36	26	26
Riversul	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Rosana		31 a 33	27 a 35	33	28 a 30 + 34 a 35	26 + 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36	
Roseira	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Rubiácea	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Rubinéia	30	28 a 34	28 a 36	28 a 29 + 31 a 33	27 + 35 a 36	27	27 + 34 a 35	26	26
Sabino	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Sagres	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Sales	28 a 35	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26	36		
Sales Oliveira	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Salesópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Salmourão	28 a 33	28 a 35	27 a 36	34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Saltinho	28 a 34	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 35	26	26	36		
Salto	27 a 34	26 a 35	27 a 36	26 + 35	36	26	36		
Salto de Pirapora	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Salto Grande	30 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 + 36		26 a 27 + 35		
Sandovalina	31	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 32 a 34	27 + 35 a 36		35	26	
Santa Adélia	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Santa Albertina	30 a 31	29 a 34	29 a 36	28 a 29 + 32 a 33	27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	27 + 34 a 35	26	26
Santa Bárbara D'Oeste	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	36		
Santa Branca	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Santa Clara D'Oeste		28 a 34	28 a 36	28 a 33	27 + 35 a 36	27	27 + 34 a 35	26	26
Santa Cruz da Conceição	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Santa Cruz da Esperança	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santa Cruz das Palmeiras	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 34	26 a 36	26 a 36	27 + 35			26		
Santa Ernestina	27 a 34	27 a 36	28 a 36	35	26	26 a 27	26 + 36		
Santa Fé do Sul		28 a 34	28 a 36	28 a 33	27 + 35 a 36	27	27 + 34 a 35	26	26
Santa Gertrudes	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Santa Isabel	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Santa Lúcia	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Santa Maria da Serra	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Santa Mercedes	30 a 33	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 34	27 + 36	26	27 + 35	26	
Santa Rita do Passa Quatro	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Santa Rita D'Oeste	30	28 a 34	28 a 36	28 a 29 + 31 a 33	27 + 35 a 36	27	27 + 34 a 35	26	26
Santa Rosa de Viterbo	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36	26	26	26		
Santa Salete	29 a 31	28 a 35	28 a 36	28 + 32 a 34	27 + 36	27	27 + 35	26	26
Santana da Ponte Pensa	30 a 31	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 32 a 34	27 + 36	27	27 + 35	26	26
Santana de Parnaíba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Santo Anastácio	30 a 33	28 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Santo André	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Santo Antônio da Alegria	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santo Antônio de Posse	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 33	28 a 35	27 a 36	27 + 34 a 35	26 a 27 + 36	26	26 + 36		
Santo Antônio do Jardim	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santo Antônio do Pinhal	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Santo Expedito	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Santópolis do Aguapeí	28 a 33	27 a 35	27 a 36	34	26 + 36	26	27 + 35		
Santos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Bento do Sapucaí	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Bernardo do Campo	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Caetano do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Carlos	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
São Francisco	29 a 32	28 a 35	28 a 36	27 a 28 + 33 a 35	27 + 36	27	26	26	26
São João da Boa Vista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São João das Duas Pontes	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	27	26 + 36		26
São João de Iracema	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
São João do Pau D'Alho	30 a 33	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 34	27 + 36	26	27 + 35	26	
São Joaquim da Barra	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José da Bela Vista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José do Barreiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São José do Rio Pardo	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José do Rio Preto	28 a 35	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 36	26	26			
São José dos Campos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Lourenço da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Luís do Paraitinga	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Manuel	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26			36		
São Miguel Arcanjo	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
São Paulo	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Pedro	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
São Pedro do Turvo	28 a 34	27 a 35	26 a 36	27 + 35	26 + 36		26		
São Roque	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
São Sebastião	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Sebastião da Grama	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Simão	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
São Vicente	26 a 36	26 a 36	26 a 36						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200135

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sarapuí	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Sarutaiá	28 a 33	27 a 35	26 a 36	27 + 34	26 + 36		26 + 35		
Sebastianópolis do Sul	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35 a 36	26 a 27	26 a 27	26		
Serra Azul	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Serra Negra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Serrana	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Sertãozinho	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Sete Barras	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Severínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26 a 27			
Silveiras	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Socorro	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Sorocaba	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26			36		
Sud Mennucci	28 a 33	28 a 35	28 a 36	27 + 34 a 35	26 a 27 + 36	26 a 27	26 + 36		
Sumaré	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34 a 35	26 + 36	26	36		
Suzanápolis	29 a 31	28 a 35	28 a 36	28 + 32 a 34	26 a 27 + 36	27	27 + 35		26
Suzano	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Tabapuã	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Tabatinga	27 a 34	27 a 36	27 a 36	35	26		26 + 36		26
Taboão da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Taciba	30 a 32	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 33 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Taguaí	29 a 33	27 a 35	26 a 36	27 a 28 + 34	26 + 36		35		
Taiaçu	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Taiúva	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Tambaú	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Tanabi	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35 a 36	26 a 27	26 a 27	26		
Tapiraí	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Tapiratiba	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Taquaral	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Taquaritinga	27 a 34	27 a 36	28 a 36	35	26	26 a 27	26 + 36		
Taquarituba	28 a 33	27 a 35	26 a 36	27 + 34	26 + 36		26 + 35		
Taquarivaí	28 a 34	27 a 35	26 a 36	27 + 35	26 + 36		26 + 36		
Tarabai	30 a 31	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 32 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Tarumã	31 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Tatuí	28 a 34	26 a 35	26 a 36	26 a 27 + 35	36		36		
Taubaté	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Tejupá	28 a 33	27 a 35	26 a 36	27 + 34	26 + 36		26 + 35		
Teodoro Sampaio		29 a 34	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	28 a 29 + 35	26	
Terra Roxa	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Tietê	28 a 33	26 a 35	27 a 36	26 a 27 + 34 a 35	36	26	36		
Timburi	28 a 33	27 a 35	26 a 36	27 + 34	26 + 36		26 + 35		
Torre de Pedra	28 a 34	26 a 36	26 a 36	27 + 35			26 + 36		
Torrinha	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Trabiju	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Tremembé	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Três Fronteiras	30 a 31	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 32 a 33	27 + 36	27	27 + 34 a 35	26	26
Tuiuti	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Tupã	28 a 33	27 a 35	27 a 36	34	26 + 36	26	27 + 35		
Tupi Paulista	29 a 33	28 a 35	27 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	26	27 + 35		
Turiúba	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Turmalina	29 a 31	28 a 35	28 a 36	28 + 32 a 34	27 + 36	27	26 a 27 + 35	26	26
Ubarana	28 a 34	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 35	26	26	36		
Ubatuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ubirajara	28 a 34	26 a 36	26 a 36	27 + 35			26		
Uchoa	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
União Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 35	26 a 27	26 a 27	36		
Urânia	29 a 31	28 a 35	28 a 36	28 + 32 a 34	27 + 36	27	27 + 35	26	26
Uru	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Urupês	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Valentim Gentil	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Valinhos	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Valparaíso	28 a 33	27 a 35	27 a 36	34 a 35	26 + 36	26	27		
Vargem	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Vargem Grande do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Vargem Grande Paulista	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Várzea Paulista	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Vera Cruz	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26		
Vinhedo	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Viradouro	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Vista Alegre do Alto	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Vitória Brasil	29 a 31	28 a 35	28 a 36	27 a 28 + 32 a 34	27 + 36	27	35	26	26
Votorantim	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Votuporanga	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Zacarias	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina	27 a 32	27 a 33	27 a 35	26 + 33	26 + 34 a 35	26 + 36	34	36	
Adolfo	28 a 33	28 a 35	27 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27	26	35	36	
Aguaí	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Águas da Prata	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Águas de Lindóia	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Águas de Santa Bárbara	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36				
Águas de São Pedro	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Agudos	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35		35	36	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200136

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Alambari	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36		35 a 36		
Alfredo Marcondes	27 a 31	26 a 33	26 a 35	26 + 32 a 33	34	36	34	35 a 36	
Altair	28 a 33	28 a 35	28 a 36	27 + 34	27 + 36	27	26 + 35	26	26
Altinópolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Alto Alegre	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Alumínio	26 a 34	26 a 35	26 a 36	35	36		36		
Álvares Florence	28 a 33	28 a 34	28 a 36	27 + 34	26 a 27 + 35 a 36	27	26 + 35		26
Álvares Machado	27 a 31	26 a 33	26 a 35	26 + 32 a 33	34	36	34	35 a 36	
Álvaro de Carvalho	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Alvinlândia	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Americana	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33 a 34	26 + 35	26	35	36	
Américo Brasiliense	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Américo de Campos	28 a 33	28 a 35	28 a 36	27 + 34	26 a 27 + 36	27	26 + 35		26
Amparo	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35			36		
Analândia	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Andradina	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Angatuba	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36		35		
Anhembi	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35		
Anhumas	29 a 31	26 a 33	26 a 34	27 a 28 + 32	34	35 a 36	26 + 33	35	
Aparecida	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Aparecida D'Oeste	29 a 31	28 a 34	28 a 35	27 a 28 + 32 a 33	26 a 27 + 35	26 a 27 + 36	26 + 34	36	
Apiaí	27 a 34	26 a 35	26 a 36	26 + 35	36		36		
Araçariguama	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35			36		
Araçatuba	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Araçoiaba da Serra	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35 a 36		
Aramina	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Arandu	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35		
Arapeí	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Araraquara	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Araras	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Arco-Íris	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26 + 35	26 + 36	34	36	
Arealva	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Areias	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Areiópolis	27 a 33	27 a 35	26 a 36	26 + 34	26 + 36		35		
Ariranha	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26	26	35	36	
Artur Nogueira	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Arujá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Aspásia	29 a 30	28 a 33	28 a 35	28 + 31 a 32	27 + 34	27 + 36	26 a 27 + 33	26 + 35	26
Assis	28 a 32	26 a 33	26 a 35	26 a 27 + 33	34	36		35 a 36	
Atibaia	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Auriflama	28 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26 a 27		36	
Avaí	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Avanhandava	28 a 32	28 a 34	27 a 36	26 a 27 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26		36	
Avaré	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35		
Bady Bassitt	28 a 34	27 a 35	27 a 36	26 a 27	26 + 36	26	35		
Balbinos	28 a 33	27 a 34	27 a 36	26 a 27 + 34	26 + 35	26		36	
Bálsamo	28 a 33	28 a 35	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 36	26 a 27	35		
Bananal	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Barão de Antonina	28 a 31	26 a 33	26 a 36	26 a 27 + 32	34		33	35 a 36	
Barbosa	28 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26 a 27		36	
Bariri	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26	35	36	
Barra Bonita	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Barra do Chapéu	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35 a 36		
Barra do Turvo	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Barretos	28 a 34	28 a 35	28 a 36	27	26 a 27 + 36	26 a 27	26 + 35		
Barrinha	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200137

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Barueri	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Bastos	27 a 32	27 a 33	27 a 35	26 + 33	26 + 34	26 + 36	34	35	
Batatais	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Bauru	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Bebedouro	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Bento de Abreu	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26 + 35	26 + 36	34	36	
Bernardino de Campos	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Bertioga	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Bilac	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Birigui	28 a 32	28 a 34	27 a 36	26 a 27 + 33	26 a 27 + 35	26	34	36	
Biritiba-Mirim	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Boa Esperança do Sul	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Bocaina	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Bofete	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36		35		
Boituva	26 a 32	26 a 34	26 a 36	33	35		34	36	
Bom Jesus dos Perdões	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Bom Sucesso de Itararé	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35		
Borá	27 a 32	27 a 33	27 a 35	26 + 33	26 + 34	26 + 36	34	35 a 36	
Boracéia	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26	35	36	
Borborema	28 a 33	27 a 34	27 a 36	26 a 27 + 34	26 + 35	26	35	36	
Borebi	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36		35		
Botucatu	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35		
Bragança Paulista	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Braúna	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Brejo Alegre	28 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26 a 27		36	
Brodowski	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	36		
Brotas	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Buri	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36		35 a 36		
Buritama	28 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26 a 27		36	
Buritizal	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Cabrália Paulista	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35			36	
Cabreúva	26 a 34	26 a 35	26 a 36		36		35 a 36		
Caçapava	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cachoeira Paulista	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Caconde	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Cafelândia	28 a 33	27 a 34	27 a 36	26 a 27 + 34	26 + 35	26		36	
Caiabu	27 a 31	27 a 33	27 a 35	26 + 32 a 33	26 + 34	26 + 36	34	35	
Caieiras	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Caiuá	29 a 31	26 a 33	26 a 35	27 a 28 + 32 a 33	34	36	26 + 34	35 a 36	
Cajamar	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35			36		
Cajati	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cajobi	28 a 34	27 a 35	28 a 36	26 a 27	26 + 36	26 a 27	35		
Cajuru	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	36		
Campina do Monte Alegre	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36		35		
Campinas	27 a 33	27 a 35	26 a 36	26 + 34	26 + 36		35		
Campo Limpo Paulista	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35			36		
Campos do Jordão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Novos Paulista	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Cananéia	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Canas	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cândido Mota	29 a 31	26 a 33	26 a 34	27 a 28 + 32	34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Cândido Rodrigues	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26	35	36	
Canitar	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Capão Bonito	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35 a 36					
Capela do Alto	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36		35		
Capivari	27 a 32	27 a 34	26 a 36	26 + 33	26 + 35		34	36	
Caraguatatuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Carapicuíba	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Cardoso	28 a 33	28 a 35	28 a 36	27 + 34	26 a 27 + 36	27	26 + 35		26
Casa Branca	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	36		
Cássia dos Coqueiros	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	36		
Castilho	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26 + 35	26 + 36	34	36	
Catanduva	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Catiguá	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Cedral	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Cerqueira César	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35		
Cerquilho	26 a 32	26 a 34	26 a 36	33	35		34	36	
Cesário Lange	26 a 32	26 a 34	26 a 36	33	35		34	36	
Charqueada	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Chavantes	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Clementina	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Colina	28 a 33	28 a 35	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 36	26 a 27	35		
Colômbia	29 a 31	28 a 34	28 a 35	27 a 28 + 32 a 34	27 + 35	27 + 36	26 + 35	26 + 36	26
Conchal	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Conchas	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36		35		
Cordeirópolis	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Coroados	28 a 32	28 a 34	27 a 36	26 a 27 + 33	26 a 27 + 35	26	34	36	
Coronel Macedo	27 a 32	26 a 33	26 a 36	26 + 33	34 a 35		34	36	
Corumbataí	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Cosmópolis	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Cosmorama	28 a 33	28 a 35	28 a 36	27 + 34	26 a 27 + 36	27	26 + 35		26
Cotia	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cravinhos	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Cristais Paulista	27 a 35	27 a 36	26 a 36	26 + 36	26				
Cruzália	30 a 31	27 a 33	26 a 34	27 a 29 + 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35	
Cruzeiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cubatão	26 a 36	26 a 36	26 a 36						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200138

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cunha	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Descalvado	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Diadema	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Dirce Reis	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26 a 27	26	36	
Divinolândia	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Dobrada	27 a 33	27 a 35	27 a 36	34	26	26	26 + 35	36	
Dois Córregos	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Dolcinópolis	29 a 30	28 a 34	28 a 35	28 + 31 a 33	27	27 + 36	26 a 27 + 34	26 + 35 a 36	26
Dourado	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Dracena	27 a 31	26 a 33	27 a 35	26 + 32 a 33	34 a 35	26 + 36	34	36	
Duartina	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Dumont	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Echaporã	27 a 32	26 a 34	26 a 35	26 + 33	35	36	34	36	
Eldorado	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Elias Fausto	27 a 32	27 a 34	26 a 36	26 + 33	26 + 35		34	36	
Elisiário	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Embaúba	28 a 34	27 a 35	27 a 36	26 a 27	26 + 36	26	35		
Embu das Artes	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Embu-Guaçu	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Emilianópolis	27 a 31	26 a 33	26 a 35	26 + 32 a 33	34	36	34	35 a 36	
Engenheiro Coelho	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Espírito Santo do Pinhal	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Espírito Santo do Turvo	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35			36	
Estiva Gerbi	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Estrela do Norte	30	27 a 32	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 + 33	35	
Estrela D'Oeste	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33	26 a 27 + 35	27	26 + 34	36	26
Euclides da Cunha Paulista		27 a 32	26 a 34	29 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 28 + 33	35 a 36	
Fartura	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Fernando Prestes	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Fernandópolis	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33 a 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27	26 + 35		
Fernão	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Ferraz de Vasconcelos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Flora Rica	27 a 31	27 a 33	27 a 35	26 + 32 a 33	26 + 34	26 + 36	34	35 a 36	
Floreal	29 a 33	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27	26 + 35		
Flórida Paulista	27 a 32	27 a 33	27 a 35	26 + 33	26 + 34 a 35	26 + 36	34	36	
Florínia	30	27 a 32	26 a 34	28 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35	
Franca	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Francisco Morato	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35 a 36					
Franco da Rocha	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35 a 36					
Gabriel Monteiro	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Gália	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Garça	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Gastão Vidigal	28 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 33 a 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27			
Gavião Peixoto	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
General Salgado	29 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 28 + 33 a 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27			
Getulina	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33 a 34	26 + 35	26		36	
Glicério	28 a 32	28 a 34	27 a 36	26 a 27 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26		36	
Guaiçara	28 a 33	27 a 34	27 a 36	26 a 27 + 34	26 + 35	26		36	
Guaimbê	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33 a 34	26 + 35	26		36	
Guaíra	28 a 34	27 a 35	27 a 36	26 a 27 + 35	26 + 36	26	36		
Guapiaçu	28 a 34	27 a 35	28 a 36	26 a 27	26 + 36	26 a 27	35		
Guapiara	27 a 34	26 a 35	26 a 36	26	36		35 a 36		
Guará	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Guaraçaí	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Guaraci	29 a 33	28 a 35	28 a 36	27 a 28 + 34	27	27	26 + 35	26 + 36	26
Guarani D'Oeste	29 a 31	28 a 34	28 a 35	28 + 32 a 33	27 + 35	27 + 36	26 a 27 + 34	26 + 36	26
Guarantã	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Guararapes	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Guararema	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratinguetá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guareí	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36		35		
Guariba	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Guarujá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guarulhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guatapará	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Guzolândia	29 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 28 + 33	26 a 27 + 35	26 a 27	34	36	
Herculândia	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26	26 + 36	34	35 a 36	
Holambra	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Hortolândia	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33 a 34	26 + 35	26	35	36	
Iacanga	28 a 33	27 a 34	27 a 36	26 a 27 + 34	26 + 35	26		36	
Iacri	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26	26 + 36	34	35 a 36	
Iaras	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35		
Ibaté	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Ibirá	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Ibirarema	27 a 32	26 a 34	26 a 35	26 + 33	35	36	34	36	
Ibitinga	28 a 33	28 a 34	27 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 35	26	35	36	
Ibiúna	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Icém	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33 a 34	27 + 35	27	26 + 35	26 + 36	26
Iepê	30 a 31	27 a 33	26 a 34	27 a 29 + 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35	
Igaraçu do Tietê	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Igarapava	27 a 36	27 a 36	26 a 36	26	26				
Igaratá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Iguape	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ilha Comprida	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ilha Solteira	29 a 31	28 a 34	28 a 35	27 a 28 + 32 a 33	26 a 27 + 35	26 a 27 + 36	26 + 34	36	
Indaiatuba	27 a 33	27 a 34	26 a 36	26 + 34	26 + 35		35	36	
Indiana	28 a 31	26 a 33	26 a 35	26 a 27 + 32 a 33	34	36		35	
Indiaporã	29 a 31	28 a 34	28 a 35	28 + 32 a 33	27 + 35	27 + 36	26 a 27 + 34	26 + 36	26

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200139

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Inúbia Paulista	27 a 31	27 a 33	27 a 35	26 + 32 a 33	26 + 34	26 + 36	34	35	
Ipaussu	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Iperó	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36				
Ipeúna	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Ipiguá	28 a 33	28 a 35	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 36	26 a 27	35		
Iporanga	27 a 34	26 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36					
Ipuã	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Iracemápolis	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Irapuã	28 a 33	27 a 35	27 a 36	26 a 27 + 34	26	26	35	36	
Irapuru	27 a 32	27 a 33	27 a 35	26 + 33	26 + 34 a 35	26 + 36	34	36	
Itaberá	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Itaí	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33 a 34	35 a 36				
Itajobi	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Itaju	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26	35	36	
Itanhaém	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Itaóca	27 a 34	26 a 35	26 a 36	26 + 35	36		36		
Itapecerica da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Itapetininga	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36		35 a 36		
Itapeva	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33 a 34	35 a 36				
Itapevi	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35 a 36					
Itapira	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Itapirapuã Paulista	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35 a 36		
Itápolis	27 a 33	28 a 34	27 a 36	26 + 34	26 a 27 + 35	26	35	36	
Itaporanga	27 a 31	26 a 33	26 a 36	26 + 32 a 33	34		34	35 a 36	
Itapuí	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26	35	36	
Itapura	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Itaquaquecetuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Itararé	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33 a 34	35 a 36				
Itariri	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Itatiba	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35			36		
Itatinga	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35		
Itirapina	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Itirapuã	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Itobi	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Itu	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35		
Itupeva	27 a 33	26 a 35	26 a 36	26 + 34	36		35		
Ituverava	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Jaborandi	28 a 34	27 a 35	27 a 36	26 a 27 + 35	26 + 36	26			
Jaboticabal	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Jacareí	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Jaci	28 a 33	28 a 35	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 36	26 a 27	35		
Jacupiranga	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Jaguariúna	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Jales	29 a 31	28 a 34	28 a 35	27 a 28 + 32 a 33	27 + 35	27 + 36	26 + 34	26 + 36	26
Jambeiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Jandira	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35 a 36					
Jardinópolis	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	36		
Jarinu	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35			36		
Jaú	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Jeriquara	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Joanópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
João Ramalho	27 a 32	26 a 33	26 a 34	26 + 33	34	35 a 36	34	35	
José Bonifácio	28 a 33	28 a 35	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 36	26 a 27	35		
Júlio Mesquita	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Jumirim	26 a 32	26 a 34	26 a 36	33	35		34	36	
Jundiaí	26 a 34	26 a 35	26 a 36	35	36		36		
Junqueirópolis	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26 + 35	26 + 36	34	36	
Juquiá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Juquitiba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Lagoinha	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Laranjal Paulista	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35			36	
Lavínia	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Lavrinhas	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Leme	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Lençóis Paulista	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35		
Limeira	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Lindóia	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Lins	28 a 33	27 a 34	27 a 36	26 a 27 + 34	26 + 35	26		36	
Lorena	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Lourdes	28 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26 a 27		36	
Louveira	27 a 33	26 a 35	26 a 36	26 + 34	36		35		
Lucélia	27 a 32	27 a 33	27 a 35	26 + 33	26 + 34 a 35	26 + 36	34	36	
Lucianópolis	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35			36	
Luís Antônio	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Luiziânia	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Lupércio	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Lutécia	27 a 32	26 a 34	26 a 35	26 + 33		36	34	35 a 36	
Macatuba	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		

Macaubal	28 a 33	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27	35		
Macedônia	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33 a 34	27 + 35	27	26	26 + 36	26
Magda	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33 a 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27	26 + 35		
Mairinque	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35			36		
Mairiporã	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Manduri	26 a 32	26 a 34	26 a 36	33 a 34	35 a 36				
Marabá Paulista	29 a 30	26 a 33	26 a 35	27 a 28 + 31 a 32	34	36	26 + 33 a 34	35 a 36	
Maracaí	29 a 31	27 a 33	26 a 34	27 a 28 + 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35	
Marapoama	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Mariápolis	27 a 31	27 a 33	27 a 35	26 + 32 a 33	26 + 34	26 + 36	34	35	
Marília	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Marinópolis	29 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 28 + 33	26 a 27 + 35	26 a 27	34	36	
Martinópolis	27 a 31	26 a 33	26 a 35	26 + 32 a 33	34	36	34	35	
Matão	27 a 33	27 a 35	27 a 36	34	26	26	26 + 35	36	
Mauá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mendonça	28 a 33	28 a 35	27 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27	26	35	36	
Meridiano	29 a 33	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27	26 + 35		
Mesópolis	29 a 30	29 a 33	29 a 35	28 + 31 a 32	27 a 28 + 34	27 a 28 + 36	26 a 27 + 33 a 34	26 + 35	26
Miguelópolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Mineiros do Tietê	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Mira Estrela	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33	27 + 35	27	26 + 34	26 + 36	26
Miracatu	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mirandópolis	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Mirante do Paranapanema	30	27 a 33	26 a 35	27 a 29 + 31 a 32	26 + 34	36	26 + 33	35 a 36	
Mirassol	28 a 34	28 a 35	28 a 36	26 a 27	26 a 27 + 36	26 a 27	35		
Mirassolândia	28 a 33	28 a 35	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 36	27	35		26
Mococa	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	36		
Mogi das Cruzes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mogi Guaçu	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Mogi Mirim	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Mombuca	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Monções	28 a 33	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27			
Mongaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Monte Alegre do Sul	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Monte Alto	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Monte Aprazível	28 a 33	28 a 35	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 36	26 a 27	35		
Monte Azul Paulista	28 a 34	27 a 35	27 a 36	26 a 27	26 + 36	26	35		
Monte Castelo	27 a 31	27 a 33	27 a 35	32 a 33	26 + 34 a 35	26 + 36	26 + 34	36	
Monte Mor	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Monteiro Lobato	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Morro Agudo	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Morungaba	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35			36		
Motuca	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Murutinga do Sul	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Nantes	30	27 a 33	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35	
Narandiba	30	27 a 33	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35	
Natividade da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Nazaré Paulista	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Neves Paulista	28 a 33	28 a 35	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 36	26 a 27	35		
Nhandeara	29 a 33	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27	26 + 35		
Nipoã	28 a 33	28 a 35	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 36	26 a 27	35		
Nova Aliança	28 a 34	28 a 35	28 a 36	26 a 27	26 a 27 + 36	26 a 27	35		
Nova Campina	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33 a 34	35 a 36		35		
Nova Canaã Paulista	29 a 30	28 a 34	28 a 35	27 a 28 + 31 a 33	27 + 35	27 + 36	26 + 34	26 + 36	26
Nova Castilho	29 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 28 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26 a 27		36	
Nova Europa	27 a 33	27 a 34	27 a 36	34	26 + 35	26	26 + 35	36	
Nova Granada	28 a 33	28 a 35	28 a 36	27 + 34	26 a 27 + 36	27	26 + 35		26
Nova Guataporanga	28 a 31	27 a 33	27 a 35	27 + 32 a 33	26 + 34 a 35	26 + 36	26 + 34	36	
Nova Independência	27 a 31	27 a 33	27 a 35	32 a 33	26 + 34 a 35	26 + 36	26 + 34	36	
Nova Luzitânia	28 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26 a 27		36	
Nova Odessa	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33 a 34	26 + 35	26		36	
Novais	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Novo Horizonte	28 a 33	27 a 35	27 a 36	26 a 27 + 34	26	26	35	36	
Nuporanga	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
Ocauçu	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Óleo	26 a 32	26 a 34	26 a 36	33 a 34	35 a 36				
Olímpia	28 a 34	28 a 35	28 a 36	27	26 a 27 + 36	26 a 27	26 + 35		
Onda Verde	28 a 33	28 a 35	28 a 36	27 + 34	26 a 27 + 36	26 a 27	26 + 35		
Oriente	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26 + 35	26 + 36	34	36	
Orindiúva	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33 a 34	27 + 35	27	26 + 35	26 + 36	26
Orlândia	27 a 35	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	36		
Osasco	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Oscar Bressane	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26	26 + 36	34	35 a 36	
Osvaldo Cruz	27 a 31	27 a 33	27 a 35	26 + 32 a 33	26 + 34	26 + 36	34	35 a 36	
Ourinhos	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Ouro Verde	28 a 31	26 a 33	26 a 35	27 + 32 a 33	34 a 35	36	26 + 34	36	
Ouroeste	29 a 31	29 a 34	28 a 35	28 + 32 a 33	27 a 28 + 35	27 + 36	26 a 27 + 34	26 + 36	26
Pacaembu	27 a 32	27 a 33	27 a 35	26 + 33	26 + 34 a 35	26 + 36	34	36	
Palestina	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33 a 34	27 + 35	27	26 + 35	26 + 36	26
Palmares Paulista	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Palmeira D'Oeste	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33	26 a 27 + 35	26 a 27	26 + 34	36	
Palmital	28 a 32	26 a 34	26 a 35	26 a 27 + 33	35	36	34	36	
Panorama	28 a 31	26 a 33	26 a 35	27 + 32 a 33	34	36	26 + 34	35 a 36	
Paraguaçu Paulista	28 a 31	26 a 33	26 a 34	26 a 27 + 32 a 33	34	35 a 36		35	
Paraibuna	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paraíso	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Paranapanema	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36				
Paranapuã	29 a 30	29 a 33	29 a 35	28 + 31 a 32	27 a 28 + 34	27 a 28 + 36	26 a 27 + 33	26 + 35	26

Parapuã	27 a 32	27 a 33	27 a 35	26 + 33	26 + 34	26 + 36	34	35	
Pardinho	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35		
Pariquera-Açu	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Parisi	29 a 33	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 34	26 a 27 + 35 a 36	27	26 + 35		26
Patrocínio Paulista	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Paulicéia	28 a 31	27 a 33	27 a 35	27 + 32 a 33	26 + 34	26 + 36	26 + 34	35 a 36	
Paulínia	27 a 32	27 a 35	27 a 36	26 + 33 a 34	26 + 36	26	35		
Paulistânia	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35			36	
Paulo de Faria	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33 a 34	27 + 35	27	26 + 35	26 + 36	26
Pederneiras	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26	35	36	
Pedra Bela	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pedranópolis	29 a 33	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 34	26 a 27 + 35 a 36	27	26 + 35		26
Pedregulho	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pedreira	27 a 33	26 a 35	26 a 36	26 + 34	36		35		
Pedrinhas Paulista	30	27 a 32	26 a 34	28 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 27 + 33		
Pedro de Toledo	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Penápolis	28 a 32	28 a 34	27 a 36	26 a 27 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26		36	
Pereira Barreto	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Pereiras	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36				
Peruíbe	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Piacatu	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26 + 35	26 + 36	34	36	
Piedade	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pilar do Sul	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35 a 36					
Pindamonhangaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pindorama	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26	26	35	36	
Pinhalzinho	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Piquerobi	28 a 31	26 a 33	26 a 35	27 + 32 a 33	34	36	26 + 34	35 a 36	
Piquete	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Piracaia	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Piracicaba	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Piraju	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Pirajuí	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Pirangi	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Pirapora do Bom Jesus	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35			36		
Pirapozinho	29 a 30	26 a 33	26 a 34	27 a 28 + 31 a 32	34	35 a 36	26 + 33	35	
Pirassununga	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Piratininga	27 a 33	27 a 34	26 a 36	26 + 34	26 + 35			36	
Pitangueiras	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Planalto	28 a 33	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 35	26 a 27	35	36	
Platina	27 a 32	26 a 34	26 a 35	26 + 33	35	36	34	36	
Poá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Poloni	28 a 33	28 a 35	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 36	27	35		26
Pompéia	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26 + 35	26 + 36	34	36	
Pongaí	28 a 33	27 a 34	27 a 36	26 a 27 + 34	26 + 35	26		36	
Pontal	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Pontalinda	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33 a 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27	26		
Pontes Gestal	28 a 33	28 a 35	28 a 36	27 + 34	26 a 27 + 36	27	26 + 35		26
Populina	29 a 30	29 a 33	29 a 35	28 + 31 a 32	27 a 28 + 34	27 a 28 + 36	26 a 27 + 33 a 34	26 + 35	26
Porangaba	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36		35		
Porto Feliz	26 a 32	26 a 34	26 a 36	33 a 34	35			36	
Porto Ferreira	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Potim	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Potirendaba	28 a 34	27 a 35	27 a 36	26 a 27	26 + 36	26	35		
Pracinha	27 a 31	27 a 33	27 a 35	26 + 32 a 33	26 + 34	26 + 36	34	35	
Pradópolis	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Praia Grande	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pratânia	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35		
Presidente Alves	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Presidente Bernardes	27 a 31	26 a 33	26 a 35	26 + 32 a 33	34	36	34	35 a 36	
Presidente Epitácio	29 a 30	26 a 33	26 a 35	27 a 28 + 31 a 33	34	36	26 + 34	35 a 36	
Presidente Prudente	27 a 31	26 a 33	26 a 35	26 + 32 a 33	34	36	34	35 a 36	
Presidente Venceslau	28 a 31	26 a 33	26 a 35	27 + 32 a 33	34	36	26 + 34	35 a 36	
Promissão	28 a 33	27 a 34	27 a 36	26 a 27 + 34	26 + 35	26		36	
Quadra	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36				
Quatá	27 a 32	27 a 33	27 a 35	26 + 33	26 + 34	26 + 36	34	35 a 36	
Queiroz	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26 + 35	26 + 36	34	36	
Queluz	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Quintana	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26	26 + 36	34	35 a 36	
Rafard	27 a 32	27 a 34	26 a 35	26 + 33	26 + 35	36	34	36	
Rancharia	27 a 31	26 a 33	26 a 34	26 + 32 a 33	34	35 a 36	34	35	
Redenção da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Regente Feijó	28 a 31	26 a 33	26 a 34	27 + 32 a 33	34	35 a 36	26	35	
Reginópolis	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Registro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Restinga	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Ribeira	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35 a 36		
Ribeirão Bonito	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Ribeirão Branco	27 a 33	26 a 35	26 a 36	26 + 34	36		35 a 36		
Ribeirão Corrente	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200142

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ribeirão do Sul	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Ribeirão dos Índios	27 a 31	26 a 33	26 a 35	32 a 33	34	36	26 + 34	35 a 36	
Ribeirão Grande	27 a 34	26 a 36	26 a 36	26 + 35			36		
Ribeirão Pires	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ribeirão Preto	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Rifaina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Rincão	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Rinópolis	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26	26 + 36	34	35 a 36	
Rio Claro	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Rio das Pedras	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Rio Grande da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Riolândia	28 a 32	28 a 35	28 a 36	27 + 33 a 34	27 + 36	27	26 + 35	26	26
Riversul	27 a 32	26 a 33	26 a 36	26 + 33	34 a 35		34	36	
Rosana		27 a 30	26 a 34	30 a 32	26 + 31 a 34	35 a 36	27 a 29 + 33	35 a 36	
Roseira	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Rubiácea	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26 + 35	26 + 36	34	36	
Rubinéia		28 a 33	28 a 35	27 a 32	27 + 34	27 + 36	26 + 33	26 + 35	26
Sabino	28 a 33	27 a 34	27 a 36	26 a 27 + 34	26 + 35	26		36	
Sagres	27 a 31	27 a 33	27 a 35	26 + 32 a 33	26 + 34	26 + 36	34	35	
Sales	28 a 33	27 a 35	27 a 36	26 a 27 + 34	26	26	35	36	
Sales Oliveira	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	36		
Salesópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Salmourão	27 a 32	27 a 33	27 a 35	26 + 33	26 + 34 a 35	26 + 36	34	36	
Saltinho	27 a 33	27 a 34	27 a 36	26 + 34	26 + 35	26		36	
Salto	27 a 33	27 a 34	26 a 36	26 + 34	26 + 35		35	36	
Salto de Pirapora	26 a 34	26 a 35	26 a 36	35 a 36	36				
Salto Grande	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Sandovalina	30	27 a 33	26 a 35	27 a 29 + 31 a 32	26 + 34	36	26 + 33	35	
Santa Adélia	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Santa Albertina	29	29 a 33	29 a 35	28 + 30 a 32	27 a 28 + 34	27 a 28 + 36	26 a 27 + 33 a 34	26 + 35	26
Santa Bárbara D'Oeste	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Santa Branca	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Santa Clara D'Oeste		28 a 33	28 a 35	28 a 32	27 + 34	27 + 36	26 a 27 + 33 a 34	26 + 35	26
Santa Cruz da Conceição	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Santa Cruz da Esperança	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	36		
Santa Cruz das Palmeiras	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Santa Cruz do Rio Pardo	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33 a 34	35			36	
Santa Ernestina	27 a 33	27 a 35	27 a 36	34	26	26	26 + 35	36	
Santa Fé do Sul		28 a 33	28 a 35	28 a 32	27 + 34	27 + 36	26 a 27 + 33	26 + 35	26
Santa Gertrudes	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Santa Isabel	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Santa Lúcia	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Santa Maria da Serra	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Santa Mercedes	28 a 31	27 a 33	27 a 35	27 + 32 a 33	26 + 34	26 + 36	26 + 34	35 a 36	
Santa Rita do Passa Quatro	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Santa Rita D'Oeste	29	28 a 33	28 a 35	28 + 30 a 32	27 + 34	27 + 36	26 a 27 + 33 a 34	26 + 35	26
Santa Rosa de Viterbo	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Santa Salete	29 a 30	28 a 34	28 a 35	27 a 28 + 31 a 33	27	27 + 36	26 + 34	26 + 35 a 36	26
Santana da Ponte Pensa	29 a 30	28 a 33	28 a 35	27 a 28 + 31 a 32	27 + 34	27 + 36	26 + 33	26 + 35	26
Santana de Parnaíba	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35 a 36					
Santo Anastácio	28 a 31	26 a 33	26 a 35	27 + 32 a 33	34	36	26 + 34	35 a 36	
Santo André	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Santo Antônio da Alegria	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	36		
Santo Antônio de Posse	27 a 33	27 a 36	27 a 36	26 + 34 a 35	26	26			
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 32	28 a 34	27 a 36	26 a 27 + 33	26 a 27 + 35	26	34	36	
Santo Antônio do Jardim	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Santo Antônio do Pinhal	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Santo Expedito	27 a 31	27 a 33	27 a 35	26 + 32 a 33	26 + 34	26 + 36	34	35 a 36	
Santópolis do Aguapeí	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26 + 35	26 + 36	34	36	
Santos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Bento do Sapucaí	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Bernardo do Campo	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Caetano do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Carlos	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
São Francisco	29 a 31	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 32 a 33	26 a 27 + 35	27	26 + 34	36	26
São João da Boa Vista	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
São João das Duas Pontes	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33 a 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27	26		
São João de Iracema	29 a 32	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 33 a 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27	26		
São João do Pau D'Alho	28 a 31	27 a 33	27 a 35	27 + 32 a 33	26 + 34 a 35	26 + 36	26 + 34	36	
São Joaquim da Barra	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
São José da Bela Vista	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
São José do Barreiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São José do Rio Pardo	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
São José do Rio Preto	28 a 34	27 a 35	28 a 36	26 a 27	26 + 36	26 a 27	35		
São José dos Campos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Lourenço da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Luís do Paraitinga	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Manuel	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35		
São Miguel Arcanjo	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35 a 36					
São Paulo	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Pedro	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
São Pedro do Turvo	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
São Roque	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35 a 36					
São Sebastião	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Sebastião da Grama	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26	26	26	36		
São Simão	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
São Vicente	26 a 36	26 a 36	26 a 36						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200143

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sarapuí	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35 a 36		
Sarutaiá	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Sebastianópolis do Sul	29 a 33	28 a 35	28 a 36	27 a 28 + 34	26 a 27 + 36	27	26 + 35		26
Serra Azul	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Serra Negra	27 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 36					
Serrana	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Sertãozinho	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26			
Sete Barras	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Severínia	28 a 34	28 a 35	28 a 36	26 a 27	26 a 27 + 36	26 a 27	35		
Silveiras	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Socorro	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Sorocaba	26 a 33	26 a 35	26 a 36	34	36		35 a 36		
Sud Mennucci	28 a 32	28 a 34	27 a 36	26 a 27 + 33	26 a 27 + 35	26	34	36	
Sumaré	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33 a 34	26 + 35	26		36	
Suzanápolis	29 a 30	28 a 34	28 a 35	27 a 28 + 31 a 33	26 a 27	26 a 27 + 36	26 + 34	35 a 36	
Suzano	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Tabapuã	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Tabatinga	27 a 33	28 a 34	27 a 36	34	26 a 27 + 35	26	26 + 35	36	
Taboão da Serra	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Taciba	29 a 31	26 a 33	26 a 34	27 a 28 + 32	34	35 a 36	26 + 33	35	
Taguaí	27 a 32	26 a 33	26 a 36	26 + 33	34 a 35		34	36	
Taiaçu	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Taiúva	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Tambaú	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26 + 35	26 + 36	26	36		
Tanabi	28 a 33	28 a 35	28 a 36	27 + 34	26 a 27 + 36	27	26 + 35		26
Tapiraí	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Tapiratiba	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Taquaral	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Taquaritinga	27 a 33	27 a 34	27 a 36	34	26 + 35	26	26 + 35	36	
Taquarituba	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Taquarivaí	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33 a 34	35 a 36		35		
Tarabai	29 a 30	26 a 33	26 a 35	27 a 28 + 31 a 32	34	36	26 + 33	35	
Tarumã	29 a 31	27 a 33	26 a 34	27 a 28 + 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35	
Tatuí	26 a 32	26 a 34	26 a 36	33 a 34	35 a 36				
Taubaté	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Tejupá	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Teodoro Sampaio		27 a 32	26 a 35	27 a 32	26 + 33 a 34	36	26 + 33	35 a 36	
Terra Roxa	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34 a 35	26 + 36	26			
Tietê	27 a 32	26 a 34	26 a 35	26 + 33	35	36	34	36	
Timburi	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35		34	36	
Torre de Pedra	26 a 33	26 a 34	26 a 36	34	35 a 36		35		
Torrinha	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Trabiju	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Tremembé	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Três Fronteiras	29 a 30	28 a 33	28 a 35	27 a 28 + 31 a 32	27 + 34	27 + 36	26 + 33	26 + 35	26
Tuiuti	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35 a 36					
Tupã	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26	26 + 36	34	35 a 36	
Tupi Paulista	27 a 31	27 a 33	27 a 35	32 a 33	26 + 34 a 35	26 + 36	26 + 34	36	
Turiúba	28 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26 a 27		36	
Turmalina	29 a 30	28 a 34	28 a 35	28 + 31 a 33	27 + 35	27 + 36	26 a 27 + 34	26 + 36	26
Ubarana	28 a 33	28 a 35	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27	26 a 27	35	36	
Ubatuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ubirajara	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35			36	
Uchoa	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
União Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 34	26 a 27 + 35 a 36	26 a 27	35		
Urânia	29 a 30	28 a 34	28 a 35	27 a 28 + 31 a 33	27 + 35	27 + 36	26 + 34	26 + 36	26
Uru	28 a 33	27 a 34	27 a 36	26 a 27 + 34	26 + 35	26		36	
Urupês	27 a 34	27 a 35	27 a 36	26	26 + 36	26	35		
Valentim Gentil	29 a 33	28 a 34	28 a 36	27 a 28 + 34	26 a 27 + 35 a 36	27	26 + 35		26
Valinhos	27 a 33	27 a 35	26 a 36	26 + 34	26 + 36		35		
Valparaíso	27 a 32	27 a 34	27 a 35	26 + 33	26 + 35	26 + 36	34	36	
Vargem	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Vargem Grande do Sul	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35	26	26	36		
Vargem Grande Paulista	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35 a 36					
Várzea Paulista	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35			36		
Vera Cruz	27 a 32	27 a 34	27 a 36	26 + 33	26 + 35	26	34	36	
Vinhedo	27 a 33	27 a 35	26 a 36	26 + 34	26 + 36		35		
Viradouro	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26 + 36	26	35		
Vista Alegre do Alto	27 a 33	27 a 35	27 a 36	26 + 34	26	26	35	36	
Vitória Brasil	29 a 31	28 a 34	28 a 35	27 a 28 + 32 a 33	27 + 35	27 + 36	26 + 34	26 + 36	26
Votorantim	26 a 34	26 a 35	26 a 36	35	36		36		
Votuporanga	29 a 33	28 a 35	28 a 36	27 a 28 + 34	26 a 27 + 36	27	26 + 35		26
Zacarias	28 a 32	28 a 34	28 a 36	26 a 27 + 33 a 34	26 a 27 + 35	26 a 27		36	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200144

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 466 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 32 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: 2B346PW, 929V, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B210PW, 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 30A77PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG320PW, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR e 30A37PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 32R22H, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, BG7049, BG7049YH, BG7060, BG7060H, BG7060HR, BG7060YH, BG7061YHR, BG7318YH, BG7720VYHR, P1630, P1630H, P1680VYH, P1680YH, P2530, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, 30K75, P3898, P3707VYH, P3456R, P2530HR, P2501, BG7318VYH, BG7318R, 32R22VYHR, 32R22VYH, BG7318, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30S31, 30S31YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 e BRS 3040;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7280 e GNZ7280PRO2;

IAC: IAC 8333, IAC 8390, IAC Airan, IAC 3330 e IAC 8046;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002 e AM 4003;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 3350 e BioZ 2365;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS1590PRO, RB 9110, AS 1551, AS1551PRO2, AS 1551PRO, LG 6304PRO, AS 1590, AS 1660, AS 1660PRO, AG 9030, AG9030PRO, AG 9040, AS 1572PRO, AG 9040YG, AS 1656PRO2, AS1656PRO, RB 9210PRO, RB 9108PRO, AS1555PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, RB 9308PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, AG9030PRO2, AS1555PRO2, AS1555RR2, SHS 7920PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, RB 9004PRO, CD324PRO, AS 1660PRO2, AG9030RR2, LG 6030, AG 8676PRO2, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, CD 397PRO, AS 1625PRO2, AG 8580PRO, RB9110PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AS 1626PRO, AG 9010PRO, RB 9110YG, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, AG 9010, DKB330PRO, BALU 280RR2, AS 1596RR2, GNZ 9626PRO3, AG8780, AG8780PRO, ADV 9275PROX, AG8580PROX, RB 9005PRO2, AS 1661PRO, AS1661PRO3, AS1666PRO3, AS1596PROX, DKB 245RR2, AG8061PRO3, AS 1656, AG 8088PRO, AG8070PRO3, CD 324PRO3, LG 6036RR2, DKB250PRO2, DKB 390, NS 50PRO3, DKB 285PRO, DKB285PRO2, AS1573PRO, DKB 240, DKB 240PRO, DKB 350PRO, 3880RR2, AG8070, 4020RR2, AG 8061RR2, AG 8061, 3400RR2, 3550RR2, 3700RR2, AS 1596, AS 1596PRO2, AS 1581PRO, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AS1575PRO3, DKB390PRO3, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AS 1575, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS1633PRO3, AG8088PROX, AS 1598, AS 1598PRO, AG 8061PRO2, 2200RR2, 3110RR2, 2300RR2, 3020RR2, AG 8088PRO2, 4200RR2, DKB 175PRO, AG 8061PRO, DKB290, DKB290PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG8500RR2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AS 1642 PRO2, AS1642PRO3, AS1642PROX, AS1652PRO3, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, AG 7088PRO, AG 9045, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, DKB177PRO, 4600RR2, AG 1051, AG 8025PRO, AG8025PRO2, AG9000PRO3, AS 1596PRO, AG7098PROX, AS1633PRO, AG 8011PRO, DKB240PRO3, DKB 240RR2, AG 8021PRO, AG 8025, DKB285PRO3, AG 7088PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, 3080RR2, 3200RR2, 3300RR2, AS1677PRO3, DKB 340PRO, DKB340PRO2, AG7088PROX, DKB 245PRO, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, AG9045PRO3, AG 7098PRO, DKB245PRO2, DKB177PRO3, DKB 390RR2, DKB 177, AG9025PRO3, AG 7088RR2, AS1555PRO3, AS1656RR2, DKB395PRO, DKB395PRO3, AG7098PRO2, AG 7088, DKB177PROX, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB390PROX,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200145

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AS1656PRO3, AG8677PRO2, AG9030PRO3, LG 6030RR2, AG 9045RR2, LG 6030PRO2, 4440RR2, DKB 240PRO2, DKB 250RR2, DKB 275PRO, AS 1570, DKB 285, DKB230PRO3, DKB 177RR2, AS1660PRO3, AS 1575PRO, DKB290PRO3, AG8677PRO, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AS1757PRO3, AG9050PRO3, DKB265PRO3, SHS7915PRO3, BM950PRO3, AS1777PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, AS1596PRO3, RB 9108PRO2, RB 9108PRO3, RB 9108RR2, RB 9110RR2, ADV9345PRO3, ADV 9275PRO3, BALU 280PRO, SHS 7920RR2, BALU 280PRO2, BALU 480PRO2, BM 840PRO2, CD 324PRO2, BM 780PRO3, CD 324RR2, LG 6030PRO3, NS 90PRO2, NS 90PRO3, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, RB 9110PRO2, RB 9006RR2, RB 9110PRO3, RB 9077PRO, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3, AG8700PRO3, AS1730PRO3, LG 3055PRO, AS1735PRO3, LG36610, LG36610PRO3 e DKB345PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu787, Balu460, Balu 490, Balu 785, Balu 445 RL, Balu198RL, Balu297RL, Balu 787 RL, Balu434RL, Balu460RL, BALU 788 e Balu445;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: RK3115;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 90XB06 Bt, 90XB06, XB 9003 Bt, XB 9003, XB 8030 e XB 7253;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: 3040VIP3, Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331, SX7341 VIP3, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, SX8110 TLTG Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, SX7991 TLTG Viptera, Syn422 VIP3, SX8394 VIP3, Syn522 VIP3, SZ7050 VIP3, SZ7142 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, SYN7205 VIP2, SW8014 VIP3, SW8054 VIP3, Formula TG, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SW5004 VIP3, SW5034 VIP3, SW8064 VIP3, SW8074 VIP3, SX6552 VIP3, SX8555 VIP3, SX8773 VIP3 e SZ7684 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9860 PRO, ADV9860, ADV9853 PRO e ADV9853;

AGRIGENETICA LAND MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA - ME: L356, LAND 544, LAND 468, L229 e L225;

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR;

AGROINDUSTRIAL JK: AO 1052;

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

AVANTI SEEDS : SW 5156, SW 5130, SW 5560, SW 5198 e AV 4142;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 3408 Hx e CD 3344Hx;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 2B655PW, Dow WxA504, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW e NEX 5617PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30B30H, 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7542H, BG7640VYH, P3271H, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, P4285VYHR, P4285R, P3844VYHR, P3844R, BG7640R, BG7542VYHR, BG7542VYH, BG7037VYHR e 30F53YH;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Missões, BRS Planalto, BRS Sol da Manhã, BRS Vivi, BRS 4104 e BRS 3046;

EPAGRI: SCS154 Fortuna, SCS155 Catarina e SCS156 Colorado;

FEPAGRO: FEPAGRO S 395, S-265, S-268 e S-397;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7210PRO2 e GNZ7210;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, BM 620, BM 709, BM 810, BM 3063, BM 820, BM 3066, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560 e SHS 7090;

IAC: IAC 8077;

IAPAR: IPR 114, IPR 164 e IPR 127;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 811, AM 997, MS 2013 e AM 9724;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, ANHEMBI, PR 27D28, M 274 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 650 RR2, BM 915PRO, LG 6033PRO2, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, BM 780PRO2, BM 650 PRO2, NS 56PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6036PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, LG6050PRO2, SG 6030YG, RB 9210, RB 9210RR2, NS 92PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, BM780PRO, LG 6038RR2, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434RR2, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, LG 6038PRO2, RB 9308YG, NS92PRO, RB 9308, RB 9210PRO2, NS 56RR2, NS 56PRO3, RB 9210PRO3, LG 6033PRO3, LG 6033RR2, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033PRO, LG 6033, LG 6038PRO3, CD 3715PRO3, LG6036PRO3 e NS 56PRO2;

NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS70 e NS77PRO2;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316, PZ 232, PZ 216 e PZ 226;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: DG 501, DG 601, FTH 510, DG 213, SG 6010, FTH 960, SG 6011, ATL 100, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL 110, SG 6302, DG 627, ATL 300S, SM 966, ATL 310, ATL 400, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, ATL 120, Balu 188, K9100, K9200, K9220PRO2, K9500PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 60XB14 Bt, XB 6012 Bt, XB 6012, 60XB14, XB 4013, XB 8030 Bt, XB 8018 Bt, XB 8018, XB 8010 Bt, XB 8010, XB 7253 Bt, XB 7116 Bt e XB 7116;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044 e MS3022;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015, SG 6418, SX6663 VIP3, SW8004 VIP3 e Syn555 VIP3;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

GRUPO III

EPAGRI: SCS153 Esperança;

IAPAR: IPR 119;

NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS82.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá		30 a 35	27 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26	28 a 29	26 a 27	
Adrianópolis	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Agudos do Sul	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Almirante Tamandaré		32 a 36	26 a 36	31 a 36	29 a 31		29 a 30	26 a 28	
Altamira do Paraná	34 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36	27 a 29				
Alto Paraíso			30 a 36		31 a 35	26 a 29	34 a 35	26 a 30 + 36	
Alto Paraná		30 a 35	26 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36		29 + 36	26 a 27	
Alto Piquiri		35	26 a 36		26 a 34 + 36		32 a 35		
Altônia			26 a 36		26 a 35		34 a 35	36	
Alvorada do Sul		30 a 35	28 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 27	
Amaporã		31 a 35	29 a 36	34 a 35	29 a 30 + 36	26 a 28	29 a 33	26 a 28	
Ampére		33 a 35	26 a 36	33 a 35	26 a 32 + 36		26 a 32 + 36		
Anahy		33 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 32		26 a 33 + 36		
Andirá	32 a 34	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 35	28	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Ângulo		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		29 + 36		
Antonina	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Antônio Olinto	34 a 35	30 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36	26 a 29		26 a 28		
Apucarana	34 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 33	26 a 28		27 a 29 + 36		
Arapongas	34 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 33	26 a 28		27 a 29 + 36		
Arapoti	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		28		
Arapuã	34 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36	26 a 28		26 a 28		
Araruna		30 a 35	26 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36		28 a 29 + 36		

Araucária	35	32 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 31		28 a 29		
Ariranha do Ivaí	34 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 33	26 a 28		26 a 28 + 36		
Assaí		30 a 36	26 a 36	30 a 35	27 a 29		28 a 29 + 36	26	
Assis Chateaubriand		35	26 a 36	35	26 a 34 + 36		26 a 28 + 32 a 34 + 36		
Astorga		29 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 28		28 a 29 + 36		
Atalaia		30 a 35	26 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36		29 + 36		
Balsa Nova	35	31 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 30		28 a 29		
Bandeirantes		30 a 35	27 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Barbosa Ferraz	34	30 a 36	26 a 36	30 a 33 + 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Barra do Jacaré	32 a 34	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 35	27 a 28	26	28 a 29 + 36	26	
Barracão		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 a 33 + 36		
Bela Vista da Caroba		33 a 35	26 a 36	33 a 35	26 a 32 + 36		26 a 32 + 36		
Bela Vista do Paraíso		30 a 35	27 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26	29 a 31 + 36	26 a 27	
Bituruna	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Boa Esperança		30 a 36	26 a 36	31 a 35	26 a 29		26 a 30 + 36		
Boa Esperança do Iguaçu		33 a 36	26 a 36	33 a 35	26 a 32		26 a 32 + 36		
Boa Ventura de São Roque	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36					
Boa Vista da Aparecida		33 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 32		26 a 33 + 36		
Bocaiúva do Sul	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		26 a 28		
Bom Jesus do Sul		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 a 33 + 36		
Bom Sucesso	34 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 33	26 a 28		26 a 29 + 36		
Bom Sucesso do Sul	34	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 35			27 a 29 + 36		
Borrazópolis	34 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 33	26 a 28		26 a 28 + 36		
Braganey		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Brasilândia do Sul		35	26 a 36		26 a 34 + 36		32 a 35		
Cafeara		30 a 35	28 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Cafelândia		34 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 33		26 a 33 + 36		
Cafezal do Sul			26 a 36		30 a 35		34 a 35	26 a 29 + 36	
Califórnia	34 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 33	26 a 28		26 a 29 + 36		
Cambará	32 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28		28 + 36	26	
Cambé		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
Cambira	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33			26 a 28 + 36		
Campina da Lagoa		30 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 29		26 a 30		
Campina do Simão	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36					
Campina Grande do Sul	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		26 a 27		
Campo Bonito	34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 32 a 33 + 35 a 36			29 a 31		
Campo do Tenente	34 a 35	29 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36	26 a 28				
Campo Largo	35	31 a 36	29 a 36	30 a 34 + 36	29 a 30	26 a 28	29	26 a 28	
Campo Magro		31 a 36	29 a 36	31 a 36	29 a 30	26 a 28	29 a 30	26 a 28	
Campo Mourão		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Cândido de Abreu	32 a 35	29 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36	26 a 28				
Candói	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Cantagalo	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Capanema		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Capitão Leônidas Marques		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Carambeí	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Carlópolis	32 a 34	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 35	28	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Cascavel		33 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 32		26 a 32		
Castro	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		26 a 28		
Catanduvas	34	26 a 36	26 a 36	32 a 33 + 35 a 36			26 a 31		
Centenário do Sul		30 a 35	28 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Cerro Azul	31 a 35	30 a 36	26 a 36	30 + 36	26 a 29		28 a 29		
Céu Azul		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 28 + 32 a 33 + 36		
Chopinzinho	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Cianorte		30 a 35	26 a 36	32 a 35	26 a 29 + 36		28 a 31 + 36		
Cidade Gaúcha		34 a 35	29 a 36	34 a 35	28 a 33 + 36	26 a 28	29 a 33	26 a 27	
Clevelândia	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Colombo	35	30 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36	26 a 29		26 a 28		
Colorado		30 a 35	28 a 36	30 a 35	29 + 36	26 a 27	29 + 36	26 a 28	
Congonhinhas		30 a 35	27 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26	29 + 36	26 a 27	
Conselheiro Mairinck		30 a 35	28 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 29 + 36	26 a 27	
Contenda	35	31 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36	26 a 30		26 a 28		
Corbélia		33 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 32		26 a 32		
Cornélio Procópio		30 a 35	27 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26	28 a 29	26 a 27	
Coronel Domingos Soares	29 + 34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 30 a 33 + 36					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200147

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Coronel Vivida	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Corumbataí do Sul		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Cruz Machado	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Cruzeiro do Iguaçu		33 a 36	26 a 36	33 a 35	26 a 32		26 a 32 + 36		
Cruzeiro do Oeste		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		29 a 33		
Cruzeiro do Sul		30 a 35	28 a 36	31 a 35	29 + 36	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 28	
Cruzmaltina	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33			26 a 28 + 36		
Curitiba	35	31 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36	26 a 30		26 a 28		
Curiúva	31 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		26 a 28 + 36		
Diamante do Norte		35	29 a 36	35	29 a 34 + 36	26 a 28	30 a 34	26 a 28	
Diamante do Sul	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Diamante D'Oeste			26 a 36		26 a 28 + 33 a 36		34 a 35	29 a 32	
Dois Vizinhos		33 a 36	26 a 36	32 a 35	26 a 32		26 a 31 + 36		
Douradina		35	29 a 36		29 a 34 + 36	26 a 28	30 a 35	26 a 28	
Doutor Camargo		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
Doutor Ulysses	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Enéas Marques		26 + 33 a 35	26 a 36	32 a 35	27 a 32 + 36		26 a 31 + 36		
Engenheiro Beltrão		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		27 a 29 + 36		
Entre Rios do Oeste			26 a 36		26 a 28 + 33 a 36		34 a 35	29 a 32	
Esperança Nova			30 a 36		31 a 35	26 a 29	34 a 35	26 a 30 + 36	
Espigão Alto do Iguaçu	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Farol		30 a 36	26 a 36	31 a 35	26 a 29		26 a 30 + 36		
Faxinal	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31	26 a 28		26 a 28 + 36		
Fazenda Rio Grande	34 a 35	30 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36	26 a 29		26 a 28		
Fênix	34	30 a 36	26 a 36	30 a 33 + 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Fernandes Pinheiro	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	26 a 28		26 a 28		
Figueira	32 a 35	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		28 a 29 + 36		
Flor da Serra do Sul	34	26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 32 a 33 + 35	27 a 32		27 a 31 + 36		
Floraí		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
Floresta		29 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 28		28 a 29 + 36		
Florestópolis		30 a 35	28 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Flórida		30 a 35	26 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36		29 + 36		
Formosa do Oeste		35	26 a 36	34 a 35	26 a 34 + 36		28 + 32 a 33 + 36		
Foz do Iguaçu		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Foz do Jordão	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Francisco Alves			26 a 36		26 a 28 + 32 a 35		34 a 35	29 a 31 + 36	
Francisco Beltrão	34	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 32 a 33 + 35	27 a 30		27 a 31 + 36		
General Carneiro	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Godoy Moreira	34	30 a 36	26 a 36	30 a 33 + 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Goioerê		30 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 29 + 36		28 a 33 + 36		
Goioxim	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Grandes Rios	34 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 33	26 a 28		26 a 28 + 36		
Guaíra			26 a 36		26 a 28 + 33 a 36		34 a 35	29 a 32	
Guairaçá		31 a 35	29 a 36	32 a 35	30 + 36	26 a 28	30 a 31	26 a 29	
Guamiranga	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36					
Guapirama		30 a 35	28 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 29 + 36	26 a 27	
Guaporema		31 a 35	26 a 36	34 a 35	28 a 30 + 36		29 a 33	26 a 27	
Guaraci		30 a 35	28 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Guaraniaçu	34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 32 a 33 + 35 a 36			29 a 31		
Guarapuava	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Guaraqueçaba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Guaratuba	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Honório Serpa	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Ibaiti	32 a 34	30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
Ibema	34	26 a 36	26 a 36	32 a 33 + 35 a 36			26 a 31		
Ibiporã		30 a 35	27 a 36	30 a 35	27 a 29 + 36	26	28 a 29 + 36	26	
Icaraíma			29 a 36		30 a 36	26 a 28	33 a 35	26 a 29	
Iguaraçu		29 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 28		28 a 29 + 36		
Iguatu		33 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 32		26 a 32		
Imbaú	31 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 30 + 36	26 a 28		26 a 28		
Imbituva	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 36					
Inácio Martins	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Inajá		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	30 a 31 + 36	26 a 28	
Indianópolis		30 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 29 + 36		29 a 33 + 36		
Ipiranga	30 a 35	29 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36	26 a 28				
Iporã			26 a 36		26 a 36		32 a 35		
Iracema do Oeste		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Irati	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Iretama	34 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36	26 a 28		26 a 28		
Itaguajé		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	26 a 28	30 + 36	26 a 28	
Itaipulândia			26 + 35		26 + 33 a 35	27 a 34 + 36	34 a 35	27 a 32 + 36	
Itambaracá	32	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Itambé	34 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 33	26 a 28		26 a 29 + 36		
Itapejara D'Oeste	34	26 a 36	26 a 36	30 a 33 + 35			26 a 29 + 36		
Itaperuçu	35	31 a 36	29 a 36	30 a 34 + 36	29 a 30	26 a 28	29	26 a 28	
Itaúna do Sul		35	29 a 36	35	29 a 34 + 36	26 a 28	30 a 34	26 a 28	
Ivaí	32 a 35	29 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36	26 a 28				
Ivaiporã	34 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 33	26 a 28		26 a 28 + 36		
Ivaté			29 a 36		30 a 36	26 a 28	32 a 35	26 a 29	
Ivatuba		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
Jaboti		30 a 35	26 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36		28 a 29 + 36	26 a 27	
Jacarezinho	32 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28		28 + 36	26	
Jaguapitã		30 a 36	27 a 36	30 a 35	28 a 29	26	29 + 36	26 a 27	
Jaguariaíva	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Jandaia do Sul	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33			26 a 28 + 36		
Janiópolis		30 a 35	26 a 36	31 a 35	26 a 29 + 36		28 a 30 + 36		
Japira	32	30 a 35	26 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29 + 36		28 a 29 + 36	26 a 27	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200148

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Japurá		30 a 35	26 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36		29 + 36		
Jardim Alegre	34 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 33	26 a 28		26 a 28 + 36		
Jardim Olinda		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	26 a 28	30 + 36	26 a 28	
Jataizinho		30 a 35	27 a 36	30 a 35	27 a 29 + 36	26	28 a 29 + 36	26	
Jesuítas		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Joaquim Távora	32	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	26 a 27	28 a 29 + 36	26 a 27	
Jundiaí do Sul		30 a 35	28 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 29 + 36	26 a 27	
Juranda		30 a 36	26 a 36	31 a 35	26 a 29		26 a 30 + 36		
Jussara		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
Kaloré	34 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 33	26 a 28		26 a 28 + 36		
Lapa	34 a 35	30 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36	26 a 29		26 a 28		
Laranjal	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Laranjeiras do Sul	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Leópolis		30 a 35	27 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26	28 a 31	26 a 27	
Lidianópolis	34 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 33	26 a 28		26 a 28 + 36		
Lindoeste		33 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 32		26 a 33 + 36		
Loanda		34 a 35	29 a 36	35	30 a 33 + 36	26 a 28	30 a 34	26 a 29	
Lobato		30 a 35	26 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36		29 + 36	26 a 27	
Londrina	34 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 33	26 a 28		27 a 29 + 36		
Luiziana	35	30 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36	26 a 29		26 a 28		
Lunardelli	34	29 a 36	26 a 36	30 a 33 + 35	26 a 28		26 a 29 + 36		
Lupionópolis		30 a 35	28 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 27	
Mallet	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Mamborê		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Mandaguaçu		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
Mandaguari	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33			26 a 28 + 36		
Mandirituba	31 a 36	29 a 36	26 a 36	26 a 30	26 a 28				
Manfrinópolis		26 + 33 a 36	26 a 36	32 a 35	27 a 32		26 a 31 + 36		
Mangueirinha	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Manoel Ribas	34 a 35	29 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36	26 a 28				
Marechal Cândido Rondon			26 a 36		26 a 36		34 a 35		
Maria Helena		34 a 35	29 a 36		29 a 33 + 36	26 a 28	30 a 35	26 a 28	
Marialva	34 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 33	26 a 28		26 a 28 + 36		
Marilândia do Sul	34 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 33	26 a 28		26 a 29 + 36		
Marilena		35	29 a 36	35	30 a 34 + 36	26 a 28	30 a 34	26 a 29	
Mariluz		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		29 a 33		
Maringá		29 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 28		28 a 29 + 36		
Mariópolis	34	26 a 36	26 a 36	26 + 32 a 33 + 35 a 36			27 a 31		
Maripá			26 a 36		26 a 36		32 a 35		
Marmeleiro	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 32 a 33			27 a 31 + 36		
Marquinho	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Marumbi	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33			26 a 28 + 36		
Matelândia		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Matinhos	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Mato Rico	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Mauá da Serra	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31	26 a 28		26 a 28 + 36		
Medianeira		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Mercedes			26 a 36		26 a 28 + 33 a 36		34 a 35	29 a 32	
Mirador		31 a 35	26 a 36	34 a 35	28 a 30 + 36		29 a 33	26 a 27	
Miraselva		30 a 35	28 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Missal			26 a 27 + 34 a 36		26 + 33 a 35	28 a 33	34 a 35	27 a 32 + 36	
Moreira Sales		30 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 29 + 36		28 a 33 + 36		
Morretes	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Munhoz de Melo		29 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 28		28 a 29 + 36		
Nossa Senhora das Graças		30 a 35	28 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Nova Aliança do Ivaí		30 a 35	26 a 36	32 a 35	29 + 36		29 a 31 + 36	26 a 28	
Nova América da Colina		30 a 35	27 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Nova Aurora		34 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 33		26 a 33 + 36		
Nova Cantu	34 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 33 + 36	27 a 29		26 a 29		
Nova Esperança		30 a 35	26 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36		29 + 36		
Nova Esperança do Sudoeste		33 a 35	26 a 36	33 a 35	26 a 32 + 36		26 a 32 + 36		
Nova Fátima		30 a 35	27 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26	29	26 a 27	
Nova Laranjeiras	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Nova Londrina		35	29 a 36	35	30 a 34 + 36	26 a 28	30 a 34	26 a 29	
Nova Olímpia		34 a 35	29 a 36	35	29 a 33 + 36	26 a 28	30 a 34	26 a 28	
Nova Prata do Iguaçu		33 a 35	26 a 36	33 a 35	26 a 32 + 36		26 a 32 + 36		
Nova Santa Bárbara		30 a 36	26 a 36	30 a 35	27 a 29		28 a 29 + 36	26	
Nova Santa Rosa			26 a 36		26 a 36		32 a 35		
Nova Tebas	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Novo Itacolomi	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33			26 a 28 + 36		
Ortigueira	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31	26 a 28		26 a 28 + 36		
Ourizona		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
Ouro Verde do Oeste		35	26 a 36	35	26 a 34 + 36		26 a 28 + 32 a 34 + 36		
Paiçandu		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
Palmas	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Palmeira	34 a 35	30 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36	26 a 29		26 a 28		
Palmital	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Palotina			26 a 36		26 a 36		32 a 35		
Paraíso do Norte		30 a 35	26 a 36	32 a 35	26 a 29 + 36		29 a 31 + 36		
Paranacity		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	26 a 28	30 + 36	26 a 28	
Paranaguá	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Paranapoema		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	26 a 28	30 + 36	26 a 28	
Paranavaí		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	30 a 31 + 36	26 a 28	
Pato Bragado			26 a 36		26 a 28 + 33 a 36		34 a 35	29 a 32	

Pato Branco	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Paula Freitas	34 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 33					
Paulo Frontin	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Peabiru		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Perobal		35	26 a 36		26 a 34 + 36		32 a 35		
Pérola			26 a 36		30 a 35		34 a 35	26 a 29 + 36	
Pérola D'Oeste		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 a 33 + 36		
Piên	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Pinhais	34 a 35	30 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36	26 a 29		26 a 28		
Pinhal de São Bento		33 a 35	26 a 36	33 a 35	26 a 32 + 36		26 a 32 + 36		
Pinhalão	32 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 31	28		28 a 29 + 36	26 a 27	
Pinhão	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Piraí do Sul	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		26 a 28		
Piraquara	31 a 36	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		26 a 28		
Pitanga	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 36					
Pitangueiras		29 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 28		27 a 29 + 36		
Planaltina do Paraná		34 a 35	29 a 36	34 a 35	29 a 33 + 36	26 a 28	29 a 33	26 a 28	
Planalto		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 a 33 + 36		
Ponta Grossa	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Pontal do Paraná	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Porecatu		30 a 35	27 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26	29 + 36	26 a 27	
Porto Amazonas	34 a 35	31 a 36	26 a 36	30 a 33 + 36	26 a 30		26 a 29		
Porto Barreiro	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Porto Rico		35	29 a 36	35	30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 34	26 a 29	
Porto Vitória	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Prado Ferreira		30 a 35	28 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Pranchita		33 a 35	26 a 36	33 a 35	26 a 32 + 36		26 a 32 + 36		
Presidente Castelo Branco		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
Primeiro de Maio		30 a 35	28 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Prudentópolis	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Quarto Centenário		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 a 33 + 36		
Quatiguá		30 a 35	28 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 29 + 36	26 a 27	
Quatro Barras	31 a 36	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		26 a 28		
Quatro Pontes			26 a 36		26 a 36		34 a 35		
Quedas do Iguaçu	34	29 a 36	26 a 36	32 a 33 + 35 a 36	26 a 28		26 a 31		
Querência do Norte		35	29 a 36	35	30 a 34 + 36	26 a 28	31 a 34	26 a 29	
Quinta do Sol		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Quitandinha	33 a 36	29 a 36	26 a 36	26 a 32	26 a 28				
Ramilândia			26 a 36		26 a 36		34 a 35		
Rancho Alegre		30 a 35	27 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26	28 a 31 + 36	26 a 27	
Rancho Alegre D'Oeste		30 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 29 + 36		26 a 33 + 36		
Realeza		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 a 33 + 36		
Rebouças	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36					
Renascença	34	26 a 36	26 a 36	26 + 32 a 33 + 35			27 a 31 + 36		
Reserva	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	26 a 28		26 a 28		
Reserva do Iguaçu	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Ribeirão Claro	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Ribeirão do Pinhal		30 a 35	27 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Rio Azul	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Rio Bom	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36			26 a 28		
Rio Bonito do Iguaçu	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Rio Branco do Ivaí	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31	26 a 28		26 a 28 + 36		
Rio Branco do Sul	32 a 35	31 a 36	29 a 36	30 a 31 + 36	29 a 30	26 a 28	29	26 a 28	
Rio Negro	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Rolândia		29 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 28		27 a 29 + 36		
Roncador	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Rondon		30 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 29 + 36		29 a 33 + 36		
Rosário do Ivaí	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31	26 a 28		26 a 28 + 36		
Sabáudia	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 28		27 a 29 + 36		
Salgado Filho		33 a 35	26 a 36	33 a 35	26 a 32 + 36		26 a 32 + 36		
Salto do Itararé	32 a 34	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Salto do Lontra		33 a 35	26 a 36	33 a 35	26 a 32 + 36		26 a 32 + 36		
Santa Amélia		30 a 35	27 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26	28 a 29	26 a 27	
Santa Cecília do Pavão		30 a 36	26 a 36	30 a 35	27 a 29		28 a 29 + 36	26	
Santa Cruz de Monte Castelo		35	29 a 36	35	30 a 34 + 36	26 a 28	30 a 34	26 a 29	
Santa Fé		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		29 + 36		
Santa Helena			26 a 29 + 34 a 36		26 a 27 + 33 a 36	30 a 33	35	28 a 32	
Santa Inês		30 a 35	28 a 36	31 a 35	29 + 36	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 28	
Santa Isabel do Ivaí		35	26 a 36	35	29 a 34 + 36		30 a 34	26 a 28	
Santa Izabel do Oeste		33 a 35	26 a 36	33 a 35	26 a 32 + 36		26 a 32 + 36		
Santa Lúcia		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Santa Maria do Oeste	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 36					
Santa Mariana		30 a 35	27 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26	28 a 29	26 a 27	
Santa Mônica		34 a 35	26 a 36	35	29 a 33 + 36		30 a 34	26 a 28	
Santa Tereza do Oeste		34 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 33		26 a 33 + 36		
Santa Terezinha de Itaipu		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Santana do Itararé	32 a 35	30 a 36	26 a 36	30 a 31	28 a 29		28 a 29 + 36	26 a 27	
Santo Antônio da Platina	32	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	27 a 28	26	28 a 29 + 36	26	
Santo Antônio do Caiuá		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	30 a 31 + 36	26 a 28	
Santo Antônio do Paraíso		30 a 35	26 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36		28 a 29 + 36	26 a 27	
Santo Antônio do Sudoeste		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 + 32 a 33		
Santo Inácio		30 a 35	28 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
São Carlos do Ivaí		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
São Jerônimo da Serra	32 a 34	30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
São João	34	26 a 36	26 a 36	29 a 33 + 35			26 a 28 + 36		
São João do Caiuá		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	30 a 31 + 36	26 a 28	
São João do Ivaí	34	29 a 36	26 a 36	30 a 33 + 35	26 a 28		26 a 29 + 36		
São João do Triunfo	34 a 35	30 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36	26 a 29		26 a 28		
São Jorge do Ivaí		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
São Jorge do Patrocínio			26 a 36		31 a 35		34 a 35	26 a 30 + 36	

São Jorge D'Oeste	34	29 a 36	26 a 36	32 a 33 + 35	26 a 28		26 a 31 + 36		
São José da Boa Vista	31 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		28 + 36		
São José das Palmeiras			26 a 36		26 a 28 + 32 a 36		34 a 35	29 a 31	
São José dos Pinhais	30 a 36	28 a 36	26 a 36	26 a 29	26 a 27				
São Manoel do Paraná		30 a 35	26 a 36	32 a 35	26 a 29 + 36		29 a 31 + 36		
São Mateus do Sul	33 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36			26 a 28		
São Miguel do Iguaçu		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
São Pedro do Iguaçu		35	26 a 36	34 a 35	26 a 34 + 36		26 a 28 + 32 a 33 + 36		
São Pedro do Ivaí	34 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 33	26 a 28		26 a 29 + 36		
São Pedro do Paraná			29 a 36	35	30 a 36	26 a 28	30 a 34	26 a 29	
São Sebastião da Amoreira		30 a 35	27 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
São Tomé		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
Sapopema	32 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 28		28 a 29 + 36		
Sarandi	35	29 a 36	26 a 36	29 a 34	26 a 28		27 a 28 + 36		
Saudade do Iguaçu	34	26 a 36	26 a 36	29 a 33 + 35 a 36			26 a 28		
Sengés	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		28		
Serranópolis do Iguaçu		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Sertaneja		30 a 35	27 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26	29 a 31 + 36	26 a 27	
Sertanópolis		30 a 35	27 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26	29 a 31 + 36	26 a 27	
Siqueira Campos	32 a 34	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	26	28 a 29 + 36	26 a 27	
Sulina	34	29 a 36	26 a 36	29 a 33 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Tamarana	32 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 28		27 a 29 + 36		
Tamboara		30 a 35	26 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36		29 a 31 + 36	26 a 27	
Tapejara		30 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 29 + 36		29 a 33 + 36		
Tapira		34 a 35	29 a 36	35	29 a 33 + 36	26 a 28	30 a 34	26 a 28	
Teixeira Soares	31 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 30 + 36	26 a 28		26 a 28		
Telêmaco Borba	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		26 a 28		
Terra Boa		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		28 a 29 + 36		
Terra Rica		31 a 35	29 a 36	32 a 35	29 a 30 + 36	26 a 28	30 a 31 + 36	26 a 28	
Terra Roxa			26 a 36		26 a 28 + 32 a 36		34 a 35	29 a 31	
Tibagi	30 a 35	26 a 36	26 a 36	29 + 36			26 a 28		
Tijucas do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Toledo		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Tomazina	32 a 34	30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29		28 a 29 + 36	26 a 27	
Três Barras do Paraná		33 a 36	26 a 36	33 a 35	26 a 32		26 a 32 + 36		
Tunas do Paraná	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		26 a 27		
Tuneiras do Oeste		30 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 29 + 36		28 a 33 + 36		
Tupãssi		34 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 33		26 a 33 + 36		
Turvo	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36					
Ubiratã		30 a 36	26 a 36	32 a 35	26 a 29		26 a 31 + 36		
Umuarama			29 a 36		29 a 36	26 a 28	32 a 35	26 a 28	
União da Vitória	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Uniflor		30 a 35	26 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36		29 + 36	26 a 27	
Uraí		30 a 35	27 a 36	32 a 35	27 a 29 + 36	26	28 a 31 + 36	26	
Ventania	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		26 a 28		
Vera Cruz do Oeste		35	26 a 36	35	26 a 34 + 36		32 a 34 + 36		
Verê	34	26 + 31 a 36	26 a 36	32 a 33 + 35	27 a 30		26 a 31 + 36		
Virmond	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Vitorino	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 36			27 a 29		
Wenceslau Braz	31 a 35	29 a 36	26 a 36	30	27 a 28		28 a 29 + 36	26	
Xambrê			30 a 36		30 a 35	26 a 29	34 a 35	26 a 29 + 36	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá		28 a 34	26 a 35	28 a 33	26 a 27 + 35	36	27 + 34	36	
Adrianópolis	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Agudos do Sul	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Almirante Tamandaré		30 a 34	28 a 36	29 a 34	27 a 29 + 35 a 36	26 a 27	27 a 28 + 35	26	
Altamira do Paraná	33	26 a 36	26 a 36	28 a 32 + 34 a 35			26 a 27 + 36		
Alto Paraíso			28 a 34		28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	32 a 33	26 a 27 + 35	
Alto Paraná		28 a 34	26 a 36	28 a 33	27 + 35 a 36		34 a 35	26	
Alto Piquiri			26 a 34		26 a 34	35 a 36	28 a 34	35 a 36	
Altônia			26 a 34		26 a 34	35 a 36	32 a 33	35	
Alvorada do Sul		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	28 a 29 + 34	36	
Amaporã		29 a 33	27 a 35	33	27 a 28 + 34 a 35	26 + 36	28 a 32 + 34	26 + 36	
Ampére		32 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 31 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Anahy		28 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 27 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Andirá	31 a 32	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 33 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Ângulo		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Antonina	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Antônio Olinto	32 a 34	28 a 35	26 a 36	28 a 31 + 35	26 a 27 + 36		26 a 27 + 36		
Apucarana	31 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34	26 + 36		26 a 27 + 35		
Arapongas	31 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34	26 + 36		26 a 27 + 35		
Arapoti	28 a 33	27 a 35	26 a 36	27 + 34 a 35	26 + 36		26		
Arapuã	33	26 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	36		26 a 27 + 35 a 36		
Araruna		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		26 a 27 + 35		
Araucária		30 a 35	28 a 36	28 a 35	26 a 29 + 36	26 a 27	26 a 27 + 36		
Ariranha do Ivaí	32 a 33	26 a 35	26 a 36	28 a 31 + 34	36		26 a 27 + 35		
Assaí		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	

Assis Chateaubriand		33	26 a 35		26 a 32 + 34 a 35	36	26 a 34	36	
Astorga		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Atalaia		28 a 34	26 a 36	28 a 33	26 a 27 + 35 a 36		34 a 35		
Balsa Nova		30 a 35	26 a 36	28 a 35	26 a 29 + 36		27 + 36		
Bandeirantes	31	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 32 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Barbosa Ferraz	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Barra do Jacaré	31 a 32	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 33 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Barracão		32 a 34	26 a 36	32 a 33	26 a 31 + 35 a 36		26 a 31 + 34		
Bela Vista da Caroba		32 a 34	26 a 36	32 a 33	26 a 31 + 35 a 36		26 a 31 + 34		
Bela Vista do Paraíso		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	28 a 29 + 34	36	
Bituruna	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Boa Esperança		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		26 a 27 + 35		
Boa Esperança do Iguaçu		31 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Boa Ventura de São Roque	28 a 34	26 a 35	26 a 36	26 a 27 + 35	36		36		
Boa Vista da Aparecida		31 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Bocaiúva do Sul	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Bom Jesus do Sul		32 a 34	26 a 36	32 a 33	26 a 31 + 35 a 36		26 a 31 + 34		
Bom Sucesso	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Bom Sucesso do Sul	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34			35 a 36		
Borrazópolis	31 a 33	26 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34 a 35	36		26 a 27		
Braganey		28 a 35	26 a 36	31 a 34	26 a 27 + 36		26 a 30 + 35 a 36		
Brasilândia do Sul			26 a 34		26 a 34	35 a 36	32 a 33	35 a 36	
Cafeara		28 a 34	26 a 36	28 a 33	27 + 35		34	26 + 36	
Cafelândia		32 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 31 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Cafezal do Sul			26 a 34		26 a 34	35 a 36	32 a 33	35	
Califórnia	31 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34	26 + 36		26 a 27 + 35		
Cambará	30 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 + 36		26 a 27 + 35		
Cambé		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Cambira	31 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34 a 35	26 + 36		26 a 27		
Campina da Lagoa		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35 a 36		
Campina do Simão	28 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 35 a 36					
Campina Grande do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Campo Bonito	33	26 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34 a 35	36		26 a 27 + 36		
Campo do Tenente	32 a 34	28 a 35	26 a 36	26 a 31 + 35	26 a 27 + 36		36		
Campo Largo	33	29 a 35	28 a 36	29 a 32 + 34 a 35	27 a 28 + 36	26 a 27	28	26	
Campo Magro		30 a 35	28 a 36	29 a 34	28 a 29 + 36	26 a 27	28 + 35	26 a 27	
Campo Mourão		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Cândido de Abreu	30 a 33	26 a 35	26 a 36	27 a 29 + 34 a 35	36		26 + 36		
Candói	28 + 32 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 29 a 31 + 34 a 36					
Cantagalo	28 + 32 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 29 a 31 + 34 a 36					
Capanema		32 a 33	26 a 35	33	26 a 31 + 34 a 36	36	26 a 32 + 34		
Capitão Leônidas Marques		32 a 34	26 a 36	33	26 a 31 + 35 a 36		26 a 32 + 34		
Carambeí	28 a 34	26 a 36	26 a 36	27 + 35			26 + 36		
Carlópolis	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Cascavel		26 a 35	26 a 36	32 a 34	36		26 a 31 + 35 a 36		
Castro	28 a 34	27 a 36	26 a 36	27 + 35	26		26 + 36		
Catanduvas		26 a 35	26 a 36	28 a 34	36		26 a 27 + 35 a 36		
Centenário do Sul		28 a 34	26 a 36	28 a 33	26 a 27 + 35		34 a 35	36	
Cerro Azul	30 a 34	28 a 35	26 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36		27 + 36	26	
Céu Azul		33 a 34	26 a 36	33	26 a 32 + 35 a 36		31 a 32 + 34		
Chopinzinho	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36	36				
Cianorte		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Cidade Gaúcha		31 a 33	27 a 35		27 a 30 + 34 a 35	26 + 36	28 a 34	26 + 36	
Clevelândia	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36					
Colombo	32 a 33	30 a 35	26 a 36	28 a 31 + 34 a 35	26 a 29 + 36		26 a 27 + 36		
Colorado		28 a 34	27 a 36	28 a 33	27 + 35	26	34 a 35	26 + 36	
Congonhinhas	31	28 a 34	27 a 35	28 a 30 + 32 a 33	26 a 27 + 35	26 + 36	27 + 34	36	
Conselheiro Mairinck	31	28 a 34	26 a 35	28 a 30 + 32 a 33	26 a 27 + 35	36	27 + 34	36	

Contenda	33	29 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34 a 35	26 a 28 + 36		26 a 27 + 36		
Corbélia		26 a 35	26 a 36	32 a 34	36		26 a 31 + 35 a 36		
Cornélio Procópio		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	27 a 29 + 34	36	
Coronel Domingos Soares	32 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 35 a 36					
Coronel Vivida	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34	36		35 a 36		
Corumbataí do Sul	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Cruz Machado	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Cruzeiro do Iguaçu		31 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Cruzeiro do Oeste		33	26 a 35		26 a 32 + 34	36	28 a 34	35 a 36	
Cruzeiro do Sul		28 a 34	27 a 36	30 a 33	27 + 35	26	28 a 29 + 34 a 35	26 + 36	
Cruzmaltina	31 a 33	26 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34 a 35	36		26 a 27		
Curitiba	33	30 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34 a 35	26 a 29 + 36		26 a 27 + 36		
Curiúva	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35 a 36		26 a 27 + 35		
Diamante do Norte		31 a 33	27 a 35		28 a 30 + 34 a 35	26 + 36	28 a 34	26 a 27 + 36	
Diamante do Sul	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34 a 35	36		36		
Diamante D'Oeste			26 a 35		26 a 34	36	33	35 a 36	
Dois Vizinhos		31 a 34	26 a 36	32 a 33	26 a 30 + 35 a 36		26 a 31 + 34 a 36		
Douradina		33	28 a 35		28 a 32 + 34	26 a 27 + 36	28 a 33	26 a 27 + 35	
Doutor Camargo		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Doutor Ulysses	28 a 34	27 a 36	26 a 36	27 + 35	26		26 + 36		
Enéas Marques		31 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Engenheiro Beltrão		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Entre Rios do Oeste			26 a 34		26 + 33 a 34	35 a 36	33	27 a 32 + 35 a 36	
Esperança Nova			26 a 34		28 a 34	35	32 a 33	26 a 27 + 35	36
Espigão Alto do Iguaçu	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34	36		35 a 36		
Farol		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		26 a 27 + 35		
Faxinal	31 a 33	26 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34 a 35	36		26 a 27		
Fazenda Rio Grande	33 a 34	29 a 35	26 a 36	28 a 32 + 35 a 36	26 a 28 + 36		26 a 27		
Fênix	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Fernandes Pinheiro	30 a 34	26 a 35	26 a 36	26 a 29 + 35	36		36		
Figueira	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Flor da Serra do Sul	33	31 a 35	26 a 36	31 a 32 + 34	26 a 30 + 36		26 a 30 + 35 a 36		
Floraí		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Floresta	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Florestópolis		28 a 34	27 a 35	30 a 33	27 + 35	26 + 36	28 a 29 + 34	26 + 36	
Flórida		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		35		
Formosa do Oeste		33	26 a 35		26 a 32 + 34 a 35	36	28 a 34	36	
Foz do Iguaçu		32 a 33	26 a 35	33	26 a 31 + 34 a 36	36	26 a 32 + 34		
Foz do Jordão	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36	36				
Francisco Alves			26 a 34		26 a 34	35 a 36	32 a 33	35 a 36	
Francisco Beltrão	33	26 a 35	26 a 36	30 a 32 + 34	36		26 a 29 + 35 a 36		
General Carneiro	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Godoy Moreira	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Goioerê		29 a 33	26 a 35	33	26 a 28 + 34 a 35	36	26 a 32 + 34	36	
Goioxim	28 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 34 a 36					
Grandes Rios	31 a 33	28 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Guaíra			26 a 34		26 a 34	35 a 36	32 a 33	35 a 36	
Guairaçá		29 a 33	27 a 35	31 a 33	28 + 34 a 35	26 + 36	28 a 30 + 34	26 a 27 + 36	
Guamiranga	29 a 34	26 a 35	26 a 36	26 a 28 + 35	36		36		
Guapirama	31	28 a 34	26 a 35	28 a 30 + 32 a 33	26 a 27 + 35	36	27 + 34	36	
Guaporema		29 a 33	27 a 36	33	27 a 28 + 34 a 35	26	28 a 32 + 34	26 + 36	
Guaraci		28 a 34	26 a 36	28 a 33	26 a 27 + 35		34 a 35	36	
Guaraniaçu	33	26 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34 a 35	36		26 a 27 + 36		
Guarapuava	28 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 35 a 36					
Guaraqueçaba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Guaratuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Honório Serpa	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36	36				
Ibaiti	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Ibema	33	26 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34 a 36	36		26 a 27		
Ibiporã		28 a 34	26 a 35	28 a 34	26 a 27 + 35	36	27 + 35	36	
Icaraíma			28 a 34		28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	31 a 33	26 a 27 + 35	
Iguaraçu		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Iguatu		28 a 35	26 a 36	31 a 34	26 a 27 + 36		26 a 30 + 35 a 36		
Imbaú	29 a 33	28 a 35	26 a 36	28 + 34 a 35	26 a 27 + 36		26 a 27		
Imbituva	29 a 34	26 a 35	26 a 36	26 a 28 + 35	36		36		
Inácio Martins	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Inajá		29 a 34	27 a 36	30 a 33	28 + 35	26	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36	
Indianópolis		29 a 34	26 a 36	31 a 33	27 a 28 + 35		28 a 30 + 34	26 + 36	
Ipiranga	29 a 34	26 a 35	26 a 36	27 a 28 + 35	36		26 + 36		
Iporã			26 a 34		26 a 34	35 a 36	32 a 33	35 a 36	
Iracema do Oeste		33	26 a 36	33	26 a 32 + 34 a 35		26 a 32 + 34	36	
Irati	29 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 35			36		
Iretama	33	28 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34 a 35	26 a 27 + 36		36		
Itaguajé		29 a 34	27 a 36	30 a 33	27 a 28 + 35	26	28 a 29 + 34	26 + 36	
Itaipulândia			33		33 a 34	26 a 32 + 34 a 36	33	26 a 32 + 35	
Itambaracá	31 a 32	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 33 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Itambé	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Itapejara D'Oeste	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34	36		35 a 36		
Itaperuçu	33	29 a 35	28 a 36	29 a 32 + 34 a 35	28 + 36	26 a 27	28	26 a 27	
Itaúna do Sul		33	27 a 35		28 a 32 + 34 a 35	26 + 36	28 a 34	26 a 27 + 36	
Ivaí	29 a 34	26 a 35	26 a 36	27 a 28 + 35	36		26 + 36		
Ivaiporã	32 a 33	26 a 35	26 a 36	28 a 31 + 34	36		26 a 27 + 35		
Ivaté			28 a 35		28 a 34	26 a 27 + 36	31 a 33	26 a 27 + 35	
Ivatuba		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Jaboti	30 a 32	28 a 34	26 a 35	28 a 29 + 33 a 34	26 a 27 + 35	36	27 + 35	36	
Jacarezinho	30 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 + 36		27 + 35		
Jaguapitã		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200153

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Jaguariaíva	28 a 34	27 a 35	26 a 36	27 + 35	26 + 36		26 + 36		
Jandaia do Sul	31 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34 a 35	26 + 36		26 a 27		
Janiópolis		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35		26 a 27 + 35	36	
Japira	30 a 32	28 a 34	26 a 35	28 a 29 + 33 a 34	26 a 27 + 35	36	27 + 35	36	
Japurá		28 a 34	26 a 36	28 a 33	26 a 27 + 35 a 36		27 + 34 a 35		
Jardim Alegre	33	26 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	36		26 a 27 + 35		
Jardim Olinda		29 a 34	27 a 36	30 a 33	27 a 28 + 35	26	28 a 29 + 34 a 35	26 + 36	
Jataizinho		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	27 a 29 + 34 a 35	36	
Jesuítas		33	26 a 35	33	26 a 32 + 34 a 35	36	26 a 32 + 34	36	
Joaquim Távora	30 a 32	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 33 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Jundiaí do Sul	31	28 a 34	26 a 35	28 a 30 + 32 a 33	26 a 27 + 35	36	27 + 34	36	
Juranda		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Jussara		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Kaloré	31 a 33	26 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34 a 35	36		26 a 27		
Lapa	32 a 34	28 a 35	26 a 36	28 a 31 + 35	26 a 27 + 36		26 a 27 + 36		
Laranjal	32 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 34 a 36					
Laranjeiras do Sul	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36	36				
Leópolis		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	27 a 29 + 34	36	
Lidianópolis	32 a 33	26 a 35	26 a 36	28 a 31 + 34	36		26 a 27 + 35		
Lindoeste		31 a 34	26 a 36	33 a 34	26 a 30 + 35 a 36		26 a 32 + 35 a 36		
Loanda		31 a 33	27 a 35		28 a 30 + 34 a 35	26 + 36	28 a 34	26 a 27 + 36	
Lobato		28 a 34	26 a 36	28 a 34	27 + 35 a 36		35	26	
Londrina	31 a 33	28 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Luiziana	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34 a 35	26 a 27 + 36		26 a 27 + 36		
Lunardelli	33	26 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	36		26 a 27 + 35		
Lupionópolis		28 a 34	26 a 36	29 a 33	27 + 35		28 + 34	26 + 36	
Mallet	29 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 35			36		
Mamborê		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35 a 36		
Mandaguaçu		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Mandaguari	31 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34 a 35	26 + 36		26 a 27		
Mandirituba	30 a 34	27 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35 a 36	26				
Manfrinópolis		31 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Mangueirinha	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36	36				
Manoel Ribas	31 a 33	26 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34 a 35	36		26 a 27 + 36		
Marechal Cândido Rondon			26 a 34		26 a 34	35 a 36	32 a 33	35 a 36	
Maria Helena		33	28 a 35		28 a 32 + 34	26 a 27 + 36	28 a 33	26 a 27 + 35	
Marialva	33	27 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 + 36		26 a 27 + 35		
Marilândia do Sul	31 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34	26 + 36		26 a 27 + 35		
Marilena			28 a 35		28 a 35	26 a 27 + 36	28 a 34	26 a 27 + 36	
Mariluz		33	26 a 35		26 a 32 + 34	36	28 a 34	35 a 36	
Maringá	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Mariópolis	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34	36		35 a 36		
Maripá			26 a 35		26 a 34	36	32 a 33	35 a 36	
Marmeleiro	33	26 a 36	26 a 36	30 a 32 + 34			26 a 29 + 35 a 36		
Marquinho	32 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 34 a 36					
Marumbi	31 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34 a 35	26 + 36		26 a 27		
Matelândia		32 a 33	26 a 35	33	26 a 31 + 34 a 36	36	26 a 32 + 34		
Matinhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mato Rico	30 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 34 a 35			36		
Mauá da Serra	30 a 33	27 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34 a 35	26 + 36		26 a 27		
Medianeira		32 a 33	26 a 35	33	26 a 31 + 34 a 36	36	26 a 32 + 34		
Mercedes			26 a 34		26 a 34	35 a 36	33	35 a 36	
Mirador		29 a 33	27 a 36	31 a 33	27 a 28 + 34 a 35	26	28 a 30 + 34	26 + 36	
Miraselva		28 a 34	26 a 36	30 a 33	26 a 27 + 35		28 a 29 + 34	36	
Missal			33 a 34		33 a 34	26 a 32 + 35 a 36	33	26 a 32 + 35 a 36	
Moreira Sales		29 a 33	26 a 35	33	26 a 28 + 34 a 35	36	27 a 32 + 34	36	
Morretes	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Munhoz de Melo		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Nossa Senhora das Graças		28 a 34	26 a 36	28 a 33	27 + 35		34 a 35	26 + 36	
Nova Aliança do Ivaí		29 a 33	27 a 36	31 a 33	27 a 28 + 34 a 35	26	28 a 30 + 34	26 + 36	
Nova América da Colina		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	27 a 29 + 34 a 35	36	
Nova Aurora		31 a 34	26 a 36	33	26 a 30 + 35		26 a 32 + 34 a 35	36	
Nova Cantu	33	26 a 36	26 a 36	28 a 32 + 34 a 35			26 a 27 + 36		
Nova Esperança		28 a 34	26 a 36	28 a 33	26 a 27 + 35 a 36		34 a 35		
Nova Esperança do Sudoeste		32 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 31 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Nova Fátima		28 a 34	26 a 35	29 a 33	26 a 27 + 35	36	27 a 28 + 34	36	
Nova Laranjeiras	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36	36				
Nova Londrina		31 a 33	28 a 35		28 a 30 + 34 a 35	26 a 27 + 36	28 a 34	26 a 27 + 36	
Nova Olímpia		33	27 a 35		28 a 32 + 34	26 + 36	28 a 34	26 a 27 + 35	
Nova Prata do Iguaçu		31 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Nova Santa Bárbara	31	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 32 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Nova Santa Rosa			26 a 35		26 a 34	36	32 a 33	35 a 36	
Nova Tebas	30 a 33	26 a 35	26 a 36	26 a 29 + 34 a 35	36		36		
Novo Itacolomi	31 a 33	26 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34 a 35	36		26 a 27 + 36		
Ortigueira	30 a 33	28 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Ourizona		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Ouro Verde do Oeste		33	26 a 36	33	26 a 32 + 34 a 35		31 a 32 + 34	36	
Paiçandu		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Palmas	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Palmeira	31 a 34	29 a 35	26 a 36	28 a 30 + 35	26 a 28 + 36		26 a 27 + 36		
Palmital	32 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 35 a 36					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200154

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Palotina			26 a 34		26 a 34	35 a 36	32 a 33	35 a 36	
Paraíso do Norte		29 a 34	26 a 36	31 a 33	27 a 28 + 35		28 a 30 + 34 a 35	26 + 36	
Paranacity		29 a 34	27 a 36	30 a 33	27 a 28 + 35	26	28 a 29 + 34 a 35	26 + 36	
Paranaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paranapoema		29 a 34	27 a 36	30 a 33	28 + 35	26	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36	
Paranavaí		29 a 33	27 a 36	31 a 33	28 + 34 a 35	26	28 a 30 + 34	26 a 27 + 36	
Pato Bragado			26 a 34		26 + 33 a 34	35 a 36	33	27 a 32 + 35 a 36	
Pato Branco	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34			35 a 36		
Paula Freitas	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Paulo Frontin	30 a 34	26 a 35	26 a 36	26 a 29 + 35	36		36		
Peabiru		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Perobal			26 a 34		26 a 34	35 a 36	28 a 33	35	
Pérola			26 a 34		26 a 34	35	32 a 33	35	36
Pérola D'Oeste		32 a 33	26 a 35	32 a 33	26 a 31 + 34 a 36	36	26 a 31 + 34		
Piên	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Pinhais	32 a 33	29 a 35	26 a 36	28 a 31 + 34 a 35	26 a 28 + 36		26 a 27 + 36		
Pinhal de São Bento		32 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 31 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Pinhalão	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Pinhão	28 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 35 a 36					
Piraí do Sul	28 a 34	27 a 36	26 a 36	27 + 35	26		26 + 36		
Piraquara	29 a 35	28 a 36	26 a 36	27 a 28 + 36	26 a 27		26		
Pitanga	29 a 33	26 a 35	26 a 36	26 a 28 + 34 a 35	36		36		
Pitangueiras		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Planaltina do Paraná		29 a 33	27 a 35	33	27 a 28 + 34 a 35	26 + 36	28 a 32 + 34	26 + 36	
Planalto		32 a 33	26 a 35	32 a 33	26 a 31 + 34 a 36	36	26 a 31 + 34		
Ponta Grossa	29 a 34	28 a 36	26 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27		26 + 36		
Pontal do Paraná	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Porecatu		28 a 34	26 a 36	28 a 33	26 a 27 + 35		34 a 35	36	
Porto Amazonas	32 a 34	29 a 35	26 a 36	28 a 31 + 35	26 a 28 + 36		26 a 27 + 36		
Porto Barreiro	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36	36				
Porto Rico			28 a 35		28 a 34	26 a 27 + 36	29 a 34	26 a 27 + 35 a 36	
Porto Vitória	28 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 35 a 36					
Prado Ferreira		28 a 34	26 a 36	30 a 33	26 a 27 + 35		28 a 29 + 34	36	
Pranchita		32 a 34	26 a 36	32 a 33	26 a 31 + 35 a 36		26 a 31 + 34		
Presidente Castelo Branco		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Primeiro de Maio		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	28 a 29 + 34	36	
Prudentópolis	29 a 34	26 a 35	26 a 36	26 a 28 + 35	36		36		
Quarto Centenário		31 a 33	26 a 36	33	26 a 30 + 34 a 35		26 a 32 + 34	36	
Quatiguá	30 a 31	28 a 34	26 a 35	28 a 29 + 32 a 34	26 a 27 + 35	36	27 + 35	36	
Quatro Barras	30 a 35	28 a 36	26 a 36	27 a 29 + 36	26 a 27		26		
Quatro Pontes			26 a 35		26 a 34	36	32 a 33	35 a 36	
Quedas do Iguaçu		26 a 35	26 a 36	28 a 34	36		26 a 27 + 35 a 36		
Querência do Norte		33	28 a 35		28 a 32 + 34	26 a 27 + 36	30 a 34	26 a 27 + 35	
Quinta do Sol	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Quitandinha	30 a 34	27 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35 a 36	26				
Ramilândia			26 a 35		26 a 27 + 31 a 34	36	32 a 34	28 a 30 + 35 a 36	
Rancho Alegre		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	27 a 29 + 34	36	
Rancho Alegre D'Oeste		29 a 34	26 a 36	31 a 33	26 a 28 + 35		26 a 30 + 34 a 35	36	
Realeza		32 a 33	26 a 35	32 a 33	26 a 31 + 34 a 36	36	26 a 31 + 34		
Rebouças	30 a 34	26 a 35	26 a 36	26 a 29 + 35	36		36		
Renascença	33	26 a 36	26 a 36	30 a 32 + 34			26 a 29 + 35 a 36		
Reserva	29 a 33	28 a 35	26 a 36	28 + 34 a 35	26 a 27 + 36		26 a 27		
Reserva do Iguaçu	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36	36				
Ribeirão Claro	30 a 33	27 a 35	26 a 36	27 a 29 + 34	26 + 36		35		
Ribeirão do Pinhal	31	28 a 34	26 a 35	28 a 30 + 32 a 33	26 a 27 + 35	36	27 + 34	36	
Rio Azul	29 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 35			36		
Rio Bom	31 a 33	26 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34 a 35	36		26 a 27 + 36		
Rio Bonito do Iguaçu	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36	36				
Rio Branco do Ivaí	31 a 33	26 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34	36		26 a 27 + 35		
Rio Branco do Sul	30 a 33	29 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 a 28 + 36	26 a 27	27	26	
Rio Negro	29 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 35 a 36					
Rolândia		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
Roncador	32 a 33	26 a 35	26 a 36	26 a 31 + 34 a 35	36		36		
Rondon		29 a 33	27 a 36	33	27 a 28 + 34 a 35	26	28 a 32 + 34	26 + 36	
Rosário do Ivaí	31 a 33	28 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Sabáudia	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Salgado Filho		32 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 31 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Salto do Itararé	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Salto do Lontra		32 a 34	26 a 36	32 a 33	26 a 31 + 35 a 36		26 a 31 + 34 a 36		
Santa Amélia		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	28 a 29 + 34	36	
Santa Cecília do Pavão	31	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 32 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Santa Cruz de Monte Castelo		33	27 a 35		28 a 32 + 34	26 + 36	28 a 33	26 a 27 + 35	
Santa Fé		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Santa Helena			26 + 32 a 34		33 a 34	27 a 31 + 35 a 36	33	26 a 32 + 35 a 36	
Santa Inês		28 a 34	27 a 36	30 a 33	27 + 35	26	28 a 29 + 34	26 + 36	
Santa Isabel do Ivaí		33	27 a 35		28 a 32 + 34	26 + 36	28 a 34	26 a 27 + 35	
Santa Izabel do Oeste		32 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 31 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Santa Lúcia		31 a 34	26 a 36	33	26 a 30 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 36		
Santa Maria do Oeste	29 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 35 a 36					
Santa Mariana		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	27 a 29 + 34	36	
Santa Mônica		33	27 a 35		27 a 32 + 34 a 35	26 + 36	28 a 34	26 + 36	
Santa Tereza do Oeste		32 a 34	26 a 36	33 a 34	26 a 31 + 35 a 36		26 a 32 + 35 a 36		
Santa Terezinha de Itaipu		32 a 33	26 a 35	33	26 a 31 + 34 a 36	36	26 a 32 + 34		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200155

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santana do Itararé	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Santo Antônio da Platina	31 a 32	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 33 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Santo Antônio do Caiuá		29 a 33	27 a 36	30 a 33	28 + 34 a 35	26	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36	
Santo Antônio do Paraíso	31	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 32 a 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Santo Antônio do Sudoeste		33 a 34	26 a 36	33	26 a 32 + 35 a 36		31 a 32 + 34		
Santo Inácio		28 a 34	27 a 36	29 a 33	27 + 35	26	28 + 34 a 35	26 + 36	
São Carlos do Ivaí		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
São Jerônimo da Serra	31 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 30 + 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
São João		26 a 34	26 a 36	28 a 34	35 a 36		26 a 27 + 35 a 36		
São João do Caiuá		29 a 33	27 a 36	30 a 33	28 + 34 a 35	26	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36	
São João do Ivaí	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
São João do Triunfo	32 a 34	28 a 35	26 a 36	28 a 31 + 35	26 a 27 + 36		26 a 27 + 36		
São Jorge do Ivaí		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
São Jorge do Patrocínio			26 a 34		26 a 34	35 a 36	32 a 33	35	
São Jorge D'Oeste		29 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 28 + 35 a 36		26 a 27 + 35 a 36		
São José da Boa Vista	30 a 33	28 a 35	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 36		27 + 35		
São José das Palmeiras			26 a 35		26 a 34	36	33	35 a 36	
São José dos Pinhais	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
São Manoel do Paraná		28 a 34	26 a 36	31 a 33	27 + 35		28 a 30 + 34 a 35	26 + 36	
São Mateus do Sul	31 a 34	26 a 35	26 a 36	26 a 30 + 35	36		36		
São Miguel do Iguaçu		32 a 33	26 a 35	33	26 a 31 + 34 a 36	36	26 a 32 + 34		
São Pedro do Iguaçu		33 a 34	26 a 36	33	26 a 32 + 35 a 36		26 a 27 + 31 a 32 + 34		
São Pedro do Ivaí	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
São Pedro do Paraná			28 a 35		28 a 35	26 a 27 + 36	28 a 34	26 a 27 + 36	
São Sebastião da Amoreira		28 a 34	26 a 36	28 a 33	26 a 27 + 35		27 + 34 a 35	36	
São Tomé		28 a 34	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		27 + 35		
Sapopema	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35 a 36		26 a 27 + 35		
Sarandi	33	28 a 35	26 a 36	28 a 32 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Saudade do Iguaçu	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34	36		35 a 36		
Sengés	28 a 34	27 a 35	26 a 36	27 + 35	26 + 36		26 + 36		
Serranópolis do Iguaçu		32 a 33	26 a 35	33	26 a 31 + 34 a 36	36	26 a 32 + 34		
Sertaneja		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	28 a 29 + 34	36	
Sertanópolis		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	27 a 29 + 34	36	
Siqueira Campos	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Sulina		26 a 34	26 a 36	28 a 34	35 a 36		26 a 27 + 35 a 36		
Tamarana	31 a 33	28 a 35	26 a 36	28 a 30 + 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Tamboara		28 a 34	26 a 36	28 a 33	27 + 35		34 a 35	26 + 36	
Tapejara		29 a 33	26 a 35	33	26 a 28 + 34 a 35	36	28 a 32 + 34	36	
Tapira		33	27 a 35		28 a 32 + 34	26 + 36	28 a 34	26 a 27 + 35	
Teixeira Soares	29 a 34	26 a 35	26 a 36	27 a 28 + 35	36		26 + 36		
Telêmaco Borba	29 a 33	28 a 35	26 a 36	28 + 34 a 35	26 a 27 + 36		26 a 27		
Terra Boa		28 a 35	26 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36		26 a 27 + 35		
Terra Rica		29 a 33	27 a 35	31 a 33	28 + 34 a 35	26 + 36	28 a 30 + 34	26 a 27 + 36	
Terra Roxa			26 a 34		26 a 34	35 a 36	32 a 33	35 a 36	
Tibagi	28 a 34	26 a 35	26 a 36	27 + 35	36		26 + 36		
Tijucas do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Toledo		33 a 34	26 a 36	33	26 a 32 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Tomazina	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Três Barras do Paraná		31 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 35 a 36		26 a 31 + 35 a 36		
Tunas do Paraná	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Tuneiras do Oeste		29 a 33	26 a 35	33	26 a 28 + 34 a 35	36	27 a 32 + 34	36	
Tupãssi		33 a 34	26 a 36	33	26 a 32 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Turvo	28 a 34	26 a 35	26 a 36	26 a 27 + 35	36		36		
Ubiratã		28 a 35	26 a 36	31 a 34	26 a 27 + 36		26 a 30 + 35 a 36		
Umuarama			28 a 34		28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	31 a 33	26 a 27 + 35	
União da Vitória	28 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 35 a 36					
Uniflor		28 a 34	26 a 36	28 a 33	27 + 35 a 36		34 a 35	26	
Uraí		28 a 34	26 a 35	30 a 33	26 a 27 + 35	36	27 a 29 + 34 a 35	36	
Ventania	28 a 33	27 a 35	26 a 36	34 a 35	26 + 36		26 a 27		
Vera Cruz do Oeste		33	26 a 36		26 a 32 + 34 a 35		32 a 34	36	
Verê		26 a 34	26 a 36	28 a 34	35 a 36		26 a 27 + 35 a 36		
Virmond	33	26 a 35	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36	36				
Vitorino	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34			35 a 36		
Wenceslau Braz	30 a 33	28 a 34	26 a 36	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35		27 + 35	36	
Xambrê			28 a 34		28 a 34	26 a 27 + 35	32 a 33	26 a 27 + 35	36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá	30	27 a 33	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Adrianópolis	26 a 34	26 a 36	26 a 36	35 a 36					
Agudos do Sul	27 a 34	26 a 35	26 a 36	26 + 35 a 36	36				
Almirante Tamandaré		29 a 32	26 a 33	27 a 33	26 a 28 + 33 a 35	34 a 36	26 + 34	36	
Altamira do Paraná	30	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 31 a 36					
Alto Paraíso			27 a 33		27 a 32	26 + 34 a 36		26 + 33 a 36	
Alto Paraná		27 a 32	26 a 35	27 a 32	26 + 33 a 34	36	26 + 33	35 a 36	
Alto Piquiri			26 a 33		26 a 33	34 a 36	27 a 32	34 a 36	
Altônia			26 a 33		26 a 32	34 a 36	30 a 31	33 a 36	
Alvorada do Sul	30	27 a 32	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 + 33		
Amaporã		27 a 31	26 a 34	30	26 + 32 a 34	35 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36	
Ampére		29 a 33	26 a 36	30 a 32	26 a 28 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Anahy		27 a 33	26 a 36	30 a 32	26 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Andirá	29 a 30	26 a 33	26 a 34	27 a 28 + 31 a 32	34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	

Ângulo		26 a 33	26 a 36	27 a 33	34 a 36		26 + 34		
Antonina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Antônio Olinto	30 a 32	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 33 a 34	35 a 36		35 a 36		
Apucarana	30	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36		34		
Arapongas	30	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36		34		
Arapoti	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35 a 36		34		
Arapuã	30	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36		34 a 36		
Araruna		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34 a 36		26 + 33 a 34		
Araucária		29 a 33	27 a 36	27 a 33	26 a 28 + 34 a 36	26	26 + 34		
Ariranha do Ivaí	30 a 31	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 32 a 33	35 a 36		34 a 36		
Assaí	30	27 a 33	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Assis Chateaubriand			26 a 34		26 a 33	35 a 36	27 a 32	34 a 36	
Astorga		26 a 34	26 a 36	26 a 33	35 a 36		34		
Atalaia		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34		26 + 33	35 a 36	
Balsa Nova		28 a 33	27 a 35	27 a 33	26 a 27 + 34 a 36	26 + 36	26 + 34 a 36		
Bandeirantes	30	27 a 33	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Barbosa Ferraz		27 a 34	26 a 36	27 a 33	26 + 35 a 36		26 + 34		
Barra do Jacaré	29 a 30	26 a 33	26 a 34	26 a 28 + 31 a 32	34	35 a 36	33	35 a 36	
Barracão		30 a 32	26 a 36	31 a 32	26 a 29 + 33 a 36		26 a 30 + 33		
Bela Vista da Caroba		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33 a 36		26 a 30 + 32 a 33		
Bela Vista do Paraíso		27 a 33	26 a 34	28 a 32	26 + 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35	
Bituruna	26 a 33	26 a 36	26 a 36	34 a 36					
Boa Esperança		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34 a 36		26 + 33 a 36		
Boa Esperança do Iguaçu		28 a 33	26 a 36	30 a 32	26 a 27 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Boa Ventura de São Roque	27 a 32	26 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36					
Boa Vista da Aparecida		29 a 33	26 a 36	31 a 32	26 a 28 + 34 a 36		26 a 30 + 33		
Bocaiúva do Sul	27 a 34	26 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36					
Bom Jesus do Sul		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33 a 36		26 a 30 + 32 a 33		
Bom Sucesso	30	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36		34		
Bom Sucesso do Sul	31	26 a 33	26 a 36	26 a 30 + 32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Borrazópolis	29 a 32	26 a 34	26 a 36	26 a 28 + 33	35 a 36		34 a 36		
Braganey		27 a 33	26 a 36	30 a 32	26 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Brasilândia do Sul			26 a 33		26 a 32	34 a 36	30 a 31	33 a 36	
Cafeara		27 a 32	26 a 34	27 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 + 33	35	
Cafelândia		27 a 33	26 a 36	30 a 32	26 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Cafezal do Sul			26 a 33		26 a 32	34 a 36	30 a 31	33 a 36	
Califórnia	30	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36		34		
Cambará	28 a 32	26 a 33	26 a 35	26 a 27 + 33	34 a 35	36	34	36	
Cambé		27 a 33	26 a 35	27 a 32	26 + 34	36	26 + 33	35 a 36	
Cambira	29 a 32	26 a 34	26 a 36	26 a 28 + 33	35 a 36		34 a 36		
Campina da Lagoa		26 a 36	26 a 36	26 a 33			34 a 36		
Campina do Simão	26 a 32	26 a 36	26 a 36	33 a 36					
Campina Grande do Sul	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Campo Bonito		26 a 36	26 a 36	29 a 33			26 a 28 + 34 a 36		
Campo do Tenente	30 a 32	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 33 a 34	35 a 36		35 a 36		
Campo Largo	30 a 31	28 a 33	27 a 35	27 a 29 + 32 a 33	26 a 27 + 34 a 35	26 + 36	26 + 34	36	
Campo Magro		29 a 33	27 a 34	27 a 33	26 a 28 + 34 a 35	26 + 35 a 36	26 + 34	36	
Campo Mourão		27 a 33	26 a 36	27 a 33	26 + 34 a 36		26 + 34		
Cândido de Abreu	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35 a 36		34 a 36		
Candói	26 a 32	26 a 36	26 a 36	33 a 36					
Cantagalo	27 a 32	26 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36					

Capanema		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33		26 a 30 + 32 a 33	34 a 36	
Capitão Leônidas Marques		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33 a 36		26 a 30 + 32 a 33		
Carambeí	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35 a 36		
Carlópolis	28 a 31	26 a 33	26 a 36	26 a 27 + 32	34		33	35 a 36	
Cascavel		26 a 33	26 a 36	30 a 32	34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Castro	27 a 33	26 a 35	26 a 36	26 + 34	36		35 a 36		
Catanduvas		26 a 33	26 a 36	30 a 33	34 a 36		26 a 29 + 34 a 36		
Centenário do Sul		27 a 32	26 a 34	27 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 + 33	35	
Cerro Azul	28 a 32	26 a 34	26 a 36	26 a 27 + 33 a 34	35 a 36		35		
Céu Azul		30 a 32	26 a 36		26 a 29 + 33 a 36		26 a 33		
Chopinzinho	31	26 a 33	26 a 36	26 a 30 + 32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Cianorte		27 a 33	26 a 36	27 a 31	26 + 34		26 + 32 a 33	35 a 36	
Cidade Gaúcha		27 a 30	26 a 34		26 + 31 a 33	35 a 36	26 a 32	34 a 36	
Clevelândia		26 a 33	26 a 36	26 a 33	34 a 36		34 a 36		
Colombo	31	28 a 33	26 a 34	27 a 30 + 32 a 34	26 a 27 + 34 a 36	35 a 36	26		
Colorado		27 a 32	26 a 35	27 a 32	26 + 33 a 34	36	26 + 33	35 a 36	
Congonhinhas	30	27 a 32	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Conselheiro Mairinck	29 a 30	26 a 32	26 a 34	27 a 28 + 31 a 32	33 a 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	

Contenda		28 a 34	26 a 36	26 a 34	26 a 27 + 35 a 36		35 a 36		
Corbélia		27 a 33	26 a 36	30 a 32	26 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Cornélio Procópio		27 a 32	26 a 34	28 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35 a 36	
Coronel Domingos Soares	27 a 32	26 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36					
Coronel Vivida	31	26 a 33	26 a 36	26 a 30 + 32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Corumbataí do Sul		27 a 33	26 a 36	27 a 33	26 + 34 a 36		26 + 34		
Cruz Machado	26 a 33	26 a 36	26 a 36	34 a 36					
Cruzeiro do Iguaçu		28 a 33	26 a 36	30 a 32	26 a 27 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Cruzeiro do Oeste		30	26 a 33		26 a 29 + 31 a 33	34 a 36	27 a 32	34 a 36	
Cruzeiro do Sul		27 a 32	26 a 35	27 a 32	26 + 33 a 34	36	26 + 33	35 a 36	
Cruzmaltina	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35 a 36		34 a 36		
Curitiba		28 a 33	26 a 36	27 a 34	26 a 27 + 34 a 36		26 + 35 a 36		
Curiúva	27 a 31	26 a 33	26 a 36	26 + 32 a 33	34 a 35		34	36	
Diamante do Norte		27 a 30	26 a 34	30	26 + 31 a 33	35 a 36	27 a 29 + 31 a 33	34 a 36	
Diamante do Sul		26 a 36	26 a 36	26 a 36					
Diamante D'Oeste			26 a 33		30 a 33	34 a 36	31	26 a 29 + 34 a 36	
Dois Vizinhos		28 a 33	26 a 36	30 a 32	26 a 27 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Douradina		30	26 a 33		26 a 29 + 31 a 33	34 a 36	27 a 32	34 a 36	
Doutor Camargo		26 a 33	26 a 36	27 a 33	34 a 36		26 + 34		
Doutor Ulysses	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35 a 36		
Enéas Marques		26 a 33	26 a 36	30 a 32	34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Engenheiro Beltrão		26 a 33	26 a 36	27 a 33	34 a 36		26 + 34		
Entre Rios do Oeste			26 a 32		30 a 32	33 a 36		26 a 29 + 33 a 36	
Esperança Nova			26 a 33		27 a 32	34 a 36	30	26 + 33 a 36	
Espigão Alto do Iguaçu		26 a 36	26 a 36	26 a 33			34 a 36		
Farol		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34 a 36		26 + 33 a 34		
Faxinal	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35 a 36		34 a 36		
Fazenda Rio Grande	29 a 32	27 a 34	26 a 36	26 a 28 + 33 a 34	26 + 35 a 36		35 a 36		
Fênix		26 a 33	26 a 36	27 a 33	34 a 36		26 + 34		
Fernandes Pinheiro	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35 a 36		
Figueira	28 a 30	26 a 33	26 a 35	26 a 27 + 31 a 32	34	36	33 a 34	35 a 36	
Flor da Serra do Sul		26 a 33	26 a 36	28 a 32	34 a 36		26 a 27 + 33 a 36		
Floraí		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34 a 36		26 + 33		
Floresta		26 a 34	26 a 36	27 a 33	35 a 36		26 + 34		
Florestópolis		27 a 32	26 a 34	28 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35	
Flórida		27 a 33	26 a 35	27 a 32	26 + 34	36	26 + 33 a 34	35 a 36	
Formosa do Oeste			26 a 34		26 a 33	35 a 36	27 a 32	34 a 36	
Foz do Iguaçu		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33		26 a 30 + 32 a 33	34 a 36	
Foz do Jordão		26 a 33	26 a 36	26 a 36	34 a 36				
Francisco Alves			26 a 33		26 a 32	34 a 36	30 a 31	33 a 36	
Francisco Beltrão		26 a 33	26 a 36	26 a 32	34 a 36		33 a 36		
General Carneiro	27 a 34	27 a 36	27 a 36	35 a 36					
Godoy Moreira	30	27 a 34	26 a 36	27 a 29 + 31 a 33	26 + 35 a 36		26 + 34		
Goioerê		27 a 32	26 a 36	27 a 30	26 + 33 a 36		26 + 31 a 33		
Goioxim	26 a 32	26 a 36	26 a 36	33 a 36					
Grandes Rios	30 a 31	26 a 33	26 a 36	26 a 29 + 32 a 33	34 a 36		34		
Guaíra			26 a 32		26 a 32	33 a 36		33 a 36	
Guairaçá		27 a 31	26 a 34	30	26 + 32 a 34	35 a 36	27 a 29 + 31 a 33	35 a 36	
Guamiranga	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33 a 34	35 a 36		35 a 36		
Guapirama	29 a 30	26 a 33	26 a 34	27 a 28 + 31 a 32	34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Guaporema		27 a 32	26 a 34		26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 33	35 a 36	
Guaraci		27 a 33	26 a 35	27 a 32	26 + 34	36	26 + 33	35 a 36	
Guaraniaçu		26 a 36	26 a 36	26 a 33			34 a 36		
Guarapuava	26 a 33	26 a 36	26 a 36	34 a 36					
Guaraqueçaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Honório Serpa	31	26 a 33	26 a 36	26 a 30 + 32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Ibaiti	28 a 30	26 a 33	26 a 34	26 a 27 + 31 a 32	34	35 a 36	33	35 a 36	
Ibema		26 a 36	26 a 36	29 a 33			26 a 28 + 34 a 36		
Ibiporã		27 a 33	26 a 34	27 a 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Icaraíma			27 a 33		26 a 32	26 + 34 a 36	30 a 31	33 a 36	
Iguaraçu		26 a 34	26 a 36	27 a 33	35 a 36		26 + 34		
Iguatu		27 a 33	26 a 36	30 a 32	26 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Imbaú	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35 a 36		34 a 36		
Imbituva	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33 a 34	35 a 36		35 a 36		
Inácio Martins	26 a 33	26 a 36	26 a 36	34 a 36					
Inajá		27 a 32	26 a 34	29 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	27 a 28 + 33	35 a 36	
Indianópolis		27 a 32	26 a 35	29 a 30	26 + 33 a 34	36	26 a 28 + 31 a 33	35 a 36	
Ipiranga	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33 a 34	35 a 36		35 a 36		
Iporã			26 a 33		26 a 32	34 a 36	30 a 31	33 a 36	
Iracema do Oeste			26 a 34		26 a 36	35 a 36	26 a 33		
Irati	27 a 33	26 a 36	26 a 36	26 + 34			35 a 36		
Iretama	30	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33			34 a 36		
Itaguajé		27 a 32	26 a 34	29 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 28 + 33	35	
Itaipulândia					31	26 a 36		26 a 30 + 32 a 33	
Itambaracá	30	26 a 33	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Itambé		26 a 34	26 a 36	27 a 33	35 a 36		26 + 34		

Itapejara D'Oeste		26 a 33	26 a 36	26 a 33	34 a 36		34 a 36		
Itaperuçu	30 a 31	28 a 33	26 a 35	27 a 29 + 32 a 33	26 a 27 + 34 a 35	36	26 + 34	36	
Itaúna do Sul		29 a 30	26 a 34	30	26 a 28 + 31 a 33	35 a 36	27 a 29 + 31 a 33	34 a 36	
Ivaí	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33 a 34	35 a 36		35 a 36		
Ivaiporã	30 a 31	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 32 a 33	35 a 36		34 a 36		
Ivaté			26 a 33		26 a 33	34 a 36	30 a 32	34	
Ivatuba		26 a 34	26 a 36	27 a 33	35 a 36		26 + 34		
Jaboti	29 a 30	26 a 33	26 a 34	26 a 28 + 31 a 32	34	35 a 36	33	35 a 36	
Jacarezinho	28 a 31	26 a 33	26 a 36	26 a 27 + 32 a 33	34 a 35		34	36	
Jaguapitã		27 a 33	26 a 35	27 a 32	26 + 34	36	26 + 33	35 a 36	
Jaguariaíva	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35 a 36		
Jandaia do Sul	30 a 32	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 33	35 a 36		34		
Janiópolis		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34 a 36		26 + 33		
Japira	29 a 30	26 a 33	26 a 34	26 a 28 + 31 a 32	34	35 a 36	33	35 a 36	
Japurá		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34		26 + 33	35 a 36	
Jardim Alegre	30	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36		34 a 36		
Jardim Olinda		27 a 32	26 a 35	29 a 32	26 + 33 a 34	36	26 a 28 + 33	35	
Jataizinho		27 a 33	26 a 34	28 a 32	26 + 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35 a 36	
Jesuítas			26 a 34		26 a 36	35 a 36	26 a 33		
Joaquim Távora	29 a 30	26 a 33	26 a 34	26 a 28 + 31 a 32	34	35 a 36	33	35 a 36	
Jundiaí do Sul	30	27 a 32	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Juranda		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34 a 36		26 + 33 a 36		
Jussara		26 a 33	26 a 36	27 a 33	34 a 36		26 + 34		
Kaloré	30	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36		34 a 36		
Lapa	30 a 32	27 a 34	26 a 36	26 a 29 + 33 a 34	26 + 35 a 36		35 a 36		
Laranjal	30 a 32	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 33 a 36					
Laranjeiras do Sul		26 a 36	26 a 36	26 a 36					
Leópolis	30	27 a 32	26 a 34	28 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35	
Lidianópolis	30	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36		34 a 36		
Lindoeste		29 a 33	26 a 36	31 a 32	26 a 28 + 34 a 36		26 a 30 + 33 a 36		
Loanda		29 a 30	26 a 34		26 a 28 + 31 a 33	35 a 36	27 a 32	34 a 36	
Lobato		27 a 33	26 a 35	27 a 32	26 + 34	36	26 + 33	35 a 36	
Londrina	30	26 a 33	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33	34 a 35		34	36	
Luiziana	30	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33			34 a 36		
Lunardelli	30	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36		34		
Lupionópolis		27 a 32	26 a 34	27 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 + 33	35	
Mallet	27 a 33	26 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36					
Mamborê		27 a 36	26 a 36	27 a 33	26		26 + 34 a 36		
Mandaguaçu		26 a 33	26 a 36	27 a 33	34 a 36		26 + 34		
Mandaguari	30	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36		34		
Mandirituba	28 a 33	26 a 35	26 a 36	26 a 27 + 34 a 36	36				
Manfrinópolis		26 a 33	26 a 36	30 a 32	34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Mangueirinha	31	26 a 33	26 a 36	26 a 30 + 32 a 36	34 a 36				
Manoel Ribas	29 a 32	26 a 34	26 a 36	26 a 28 + 33	35 a 36		34 a 36		
Marechal Cândido Rondon			26 a 33		26 a 32	34 a 36	30 a 31	33 a 36	
Maria Helena			26 a 33		26 a 33	34 a 36	27 a 32	34 a 36	
Marialva	30	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36		34		
Marilândia do Sul	29 a 30	26 a 34	26 a 36	26 a 28 + 31 a 33	35 a 36		34		
Marilena		30	26 a 34		26 a 29 + 31 a 33	35 a 36	27 a 32	34 a 36	
Mariluz			26 a 33		26 a 33	34 a 36	27 a 32	34 a 36	
Maringá		26 a 34	26 a 36	27 a 33	35 a 36		26 + 34		
Mariópolis		26 a 33	26 a 36	26 a 33	34 a 36		34 a 36		
Maripá			26 a 33		26 a 33	34 a 36	30 a 31	34 a 36	
Marmeleiro		26 a 33	26 a 36	26 a 33	34 a 36		34 a 36		
Marquinho	30 a 32	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 33 a 36					
Marumbi	30 a 32	26 a 34	26 a 36	26 a 29 + 33	35 a 36		34 a 36		
Matelândia		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33		26 a 30 + 32 a 33	34 a 36	
Matinhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mato Rico	27 a 32	26 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36					
Mauá da Serra	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35 a 36		34		
Medianeira		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33		26 a 30 + 32 a 33	34 a 36	
Mercedes			26 a 32		26 a 32	33 a 36		33 a 36	
Mirador		27 a 32	26 a 34	30	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36	
Miraselva		27 a 33	26 a 34	28 a 32	26 + 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35 a 36	
Missal			30 a 31		31 a 32	26 a 29 + 32 a 36		26 a 30 + 33 a 36	
Moreira Sales		27 a 31	26 a 34	27 a 30	26 + 32 a 34	35 a 36	26 + 31 a 33	35 a 36	
Morretes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Munhoz de Melo		26 a 33	26 a 35	27 a 33	34	36	26 + 34	35 a 36	
Nossa Senhora das Graças		27 a 33	26 a 35	27 a 32	26 + 34	36	26 + 33	35 a 36	
Nova Aliança do Ivaí		27 a 32	26 a 35	30	26 + 33 a 34	36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36	
Nova América da Colina		27 a 33	26 a 34	28 a 32	26 + 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35 a 36	
Nova Aurora		27 a 32	26 a 36	30 a 31	26 + 33 a 36		26 a 29 + 32 a 33		
Nova Cantu	30	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 31 a 36					
Nova Esperança		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34 a 36		26 + 33		
Nova Esperança do Sudoeste		29 a 33	26 a 36	30 a 32	26 a 28 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Nova Fátima	30	27 a 32	26 a 34	28 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35 a 36	
Nova Laranjeiras	30 a 32	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 33 a 36					
Nova Londrina		29 a 31	26 a 34	30	26 a 28 + 32 a 33	35 a 36	27 a 29 + 31 a 32	34 a 36	
Nova Olímpia		30	26 a 33		26 a 29 + 31 a 33	34 a 36	27 a 32	34 a 36	
Nova Prata do Iguaçu		29 a 33	26 a 36	30 a 32	26 a 28 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Nova Santa Bárbara	30	27 a 33	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Nova Santa Rosa			26 a 33		26 a 32	34 a 36	30 a 31	33 a 36	
Nova Tebas	27 a 32	26 a 36	26 a 36	26 + 33			34 a 36		
Novo Itacolomi	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35 a 36		34 a 36		
Ortigueira	27 a 32	26 a 33	26 a 36	26 + 33	34 a 36		34		
Ourizona		26 a 33	26 a 36	27 a 33	34 a 36		26 + 34		
Ouro Verde do Oeste			26 a 36		26 a 36		26 a 33		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200159

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Paiçandu		26 a 34	26 a 36	27 a 33	35 a 36		26 + 34		
Palmas	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Palmeira	29 a 32	27 a 34	26 a 36	26 a 28 + 33 a 34	26 + 35 a 36		35 a 36		
Palmital	27 a 32	26 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36					
Palotina			26 a 33		26 a 32	34 a 36	30 a 31	33 a 36	
Paraíso do Norte		27 a 32	26 a 35	29 a 30	26 + 33 a 34	36	26 a 28 + 31 a 33	35 a 36	
Paranacity		27 a 32	26 a 35	29 a 32	26 + 33 a 34	36	26 a 28 + 33	35 a 36	
Paranaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paranapoema		27 a 32	26 a 34	29 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	27 a 28 + 33	35	
Paranavaí		27 a 32	26 a 35	29 a 32	26 + 33 a 34	36	26 a 28 + 33	35 a 36	
Pato Bragado			26 a 32		31 a 32	33 a 36		26 a 30 + 33 a 36	
Pato Branco	31	26 a 33	26 a 36	26 a 30 + 32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Paula Freitas	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35 a 36		
Paulo Frontin	29 a 33	26 a 34	26 a 36	26 a 28 + 34	35 a 36		35 a 36		
Peabiru		27 a 33	26 a 36	27 a 33	26 + 34 a 36		26 + 34		
Perobal			26 a 33		26 a 32	34 a 36	27 a 31	33 a 36	
Pérola			26 a 32		27 a 32	33 a 36	30 a 31	26 + 33 a 36	
Pérola D'Oeste		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33 a 36		26 a 30 + 32 a 33		
Piên	27 a 33	26 a 35	26 a 36	26 + 34 a 36	36				
Pinhais	30 a 32	27 a 34	26 a 36	26 a 29 + 33 a 34	26 + 35 a 36		35 a 36		
Pinhal de São Bento		29 a 33	26 a 36	30 a 32	26 a 28 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Pinhalão	27 a 31	26 a 33	26 a 34	26 + 32	34	35 a 36	33 a 34	35 a 36	
Pinhão	26 a 32	26 a 36	26 a 36	33 a 36					
Piraí do Sul	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35 a 36		
Piraquara	28 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 35 a 36					
Pitanga	27 a 32	26 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36					
Pitangueiras		26 a 33	26 a 35	27 a 33	34	36	26 + 34	35 a 36	
Planaltina do Paraná		27 a 31	26 a 34		26 + 32 a 33	35 a 36	26 a 32	34 a 36	
Planalto		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33		26 a 30 + 32 a 33	34 a 36	
Ponta Grossa	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35 a 36		
Pontal do Paraná	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Porecatu	30	27 a 32	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 + 33	35	
Porto Amazonas	30 a 32	27 a 34	26 a 36	26 a 29 + 33 a 34	26 + 35 a 36		35 a 36		
Porto Barreiro	31	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 32 a 36					
Porto Rico		30	26 a 33		26 a 29 + 31 a 33	34 a 36	27 a 32	34 a 36	
Porto Vitória	26 a 33	26 a 36	26 a 36	34 a 36					
Prado Ferreira		27 a 33	26 a 34	28 a 32	26 + 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35 a 36	
Pranchita		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33 a 36		26 a 30 + 32 a 33		
Presidente Castelo Branco		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34 a 36		26 + 33 a 34		
Primeiro de Maio		27 a 32	26 a 34	28 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 27 + 33		
Prudentópolis	27 a 33	26 a 36	26 a 36	26 + 34			35 a 36		
Quarto Centenário		27 a 32	26 a 36	30 a 31	26 + 33 a 36		26 a 29 + 32 a 33		
Quatiguá	29 a 30	26 a 33	26 a 34	27 a 28 + 31 a 32	34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Quatro Barras	28 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 35 a 36					
Quatro Pontes			26 a 33		26 a 33	34 a 36	30 a 31	34 a 36	
Quedas do Iguaçu		26 a 33	26 a 36	28 a 32	34 a 36		26 a 27 + 33 a 36		
Querência do Norte		30	26 a 33		26 a 29 + 31 a 33	34 a 36	27 a 32	34 a 36	
Quinta do Sol		26 a 33	26 a 36	27 a 33	34 a 36		26 + 34		
Quitandinha	28 a 33	26 a 34	26 a 36	26 a 27 + 34 a 35	35 a 36		36		
Ramilândia			26 a 33		30 a 33	34 a 36	31	26 a 29 + 34 a 36	
Rancho Alegre		27 a 32	26 a 34	28 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35	
Rancho Alegre D'Oeste		27 a 32	26 a 36	27 a 31	26 + 33 a 36		26 + 32 a 33		
Realeza		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33		26 a 30 + 32 a 33	34 a 36	
Rebouças	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35 a 36		

Renascença		26 a 33	26 a 36	26 a 33	34 a 36		34 a 36		
Reserva	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35 a 36		34 a 36		
Reserva do Iguaçu	27 + 31 a 32	26 a 36	26 a 36	26 + 28 a 30 + 33 a 36					
Ribeirão Claro	28 a 32	26 a 33	26 a 36	26 a 27 + 33	34 a 35		34	36	
Ribeirão do Pinhal	30	27 a 32	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Rio Azul	27 a 33	26 a 36	26 a 36	26 + 34			35 a 36		
Rio Bom	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35 a 36		34 a 36		
Rio Bonito do Iguaçu		26 a 36	26 a 36	26 a 33			34 a 36		
Rio Branco do Ivaí	29 a 32	26 a 33	26 a 36	26 a 28 + 33	34 a 36		34 a 36		
Rio Branco do Sul	29 a 31	27 a 33	26 a 35	27 a 28 + 32 a 33	26 + 34 a 35	36	26 + 34	36	
Rio Negro	27 a 33	26 a 35	26 a 36	26 + 34 a 35	36		36		
Rolândia	30	26 a 33	26 a 35	27 a 29 + 31 a 33	34 a 35	36	26 + 34	36	
Roncador	29 a 32	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 33 a 34			35 a 36		
Rondon		27 a 32	26 a 34		26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 33	35 a 36	
Rosário do Ivaí	29 a 31	26 a 33	26 a 36	26 a 28 + 32 a 33	34 a 36		34		
Sabáudia	30	26 a 34	26 a 36	27 a 29 + 31 a 33	35 a 36		26 + 34		
Salgado Filho		30 a 33	26 a 36	30 a 32	26 a 29 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Salto do Itararé	28 a 31	26 a 33	26 a 34	26 a 27 + 32	34	35 a 36	33	35 a 36	
Salto do Lontra		29 a 32	26 a 36	30 a 32	26 a 28 + 33 a 36		26 a 29 + 33		
Santa Amélia	30	27 a 32	26 a 34	28 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35 a 36	
Santa Cecília do Pavão	30	27 a 33	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Santa Cruz de Monte Castelo		30	26 a 33		26 a 29 + 31 a 33	34 a 36	27 a 32	34 a 36	
Santa Fé		27 a 33	26 a 35	27 a 32	26 + 34	36	26 + 33 a 34	35 a 36	
Santa Helena			29 a 31		31 a 32	26 a 28 + 32 a 36		26 a 30 + 33 a 36	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200160

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santa Inês		27 a 32	26 a 34	27 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Santa Isabel do Ivaí		30	26 a 33		26 a 29 + 31 a 33	34 a 36	27 a 32	34 a 36	
Santa Izabel do Oeste		29 a 33	26 a 36	30 a 32	26 a 28 + 34 a 36		26 a 29 + 33		
Santa Lúcia		29 a 32	26 a 36	31	26 a 28 + 33 a 36		26 a 30 + 32 a 33		
Santa Maria do Oeste	27 a 32	26 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36					
Santa Mariana	30	27 a 32	26 a 34	28 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35	
Santa Mônica		30	26 a 34		26 a 29 + 31 a 33	35 a 36	27 a 32	34 a 36	
Santa Tereza do Oeste		29 a 33	26 a 36	31 a 32	26 a 28 + 34 a 36		26 a 30 + 33 a 36		
Santa Terezinha de Itaipu		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33		26 a 30 + 32 a 33	34 a 36	
Santana do Itararé	28 a 31	26 a 33	26 a 34	26 a 27 + 32	34	35 a 36	33	35 a 36	
Santo Antônio da Platina	29 a 30	26 a 33	26 a 34	26 a 28 + 31 a 32	34	35 a 36	33	35 a 36	
Santo Antônio do Caiuá		27 a 32	26 a 34	29 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	27 a 28 + 33	35 a 36	
Santo Antônio do Paraíso	30	27 a 33	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
Santo Antônio do Sudoeste		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33		30 + 32	34 a 36	
Santo Inácio		27 a 32	26 a 34	27 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
São Carlos do Ivaí		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34 a 36		26 + 33		
São Jerônimo da Serra	29 a 30	26 a 33	26 a 35	27 a 28 + 31 a 32	34	36	26 + 33 a 34	35 a 36	
São João		26 a 33	26 a 36	26 a 32	34 a 36		33 a 36		
São João do Caiuá		27 a 32	26 a 34	29 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 28 + 33	35 a 36	
São João do Ivaí	30	26 a 34	26 a 36	27 a 29 + 31 a 33	35 a 36		26 + 34		
São João do Triunfo	30 a 32	27 a 34	26 a 36	26 a 29 + 33 a 34	26 + 35 a 36		35 a 36		
São Jorge do Ivaí		26 a 33	26 a 36	27 a 33	34 a 36		26 + 34		
São Jorge do Patrocínio			26 a 33		26 a 32	34 a 36	30 a 31	33 a 36	
São Jorge D'Oeste		27 a 33	26 a 36	29 a 32	26 + 34 a 36		26 a 28 + 33 a 36		
São José da Boa Vista	27 a 32	26 a 33	26 a 36	26 + 33	34 a 35		34	36	
São José das Palmeiras			26 a 33		26 a 33	34 a 36	31	34 a 36	
São José dos Pinhais	27 a 34	26 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36					
São Manoel do Paraná		27 a 32	26 a 35	29 a 31	26 + 33 a 34	36	26 a 28 + 32 a 33	35 a 36	
São Mateus do Sul	29 a 33	26 a 34	26 a 36	26 a 28 + 34	35 a 36		35 a 36		
São Miguel do Iguaçu		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33		26 a 30 + 32 a 33	34 a 36	
São Pedro do Iguaçu		32	26 a 36		26 a 31 + 33 a 36		26 a 33		
São Pedro do Ivaí	30	26 a 34	26 a 36	27 a 29 + 31 a 33	35 a 36		26 + 34		
São Pedro do Paraná		30	26 a 34		26 a 29 + 31 a 33	35 a 36	27 a 32	34 a 36	
São Sebastião da Amoreira	30	27 a 33	26 a 34	27 a 29 + 31 a 32	26 + 34	35 a 36	26 + 33	35 a 36	
São Tomé		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34		26 + 33	35 a 36	
Sapopema	27 a 31	26 a 33	26 a 36	26 + 32	34		33 a 34	35 a 36	
Sarandi		26 a 34	26 a 36	26 a 33	35 a 36		34		
Saudade do Iguaçu		26 a 33	26 a 36	26 a 33	34 a 36		34 a 36		
Sengés	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35		
Serranópolis do Iguaçu		30 a 32	26 a 36	31	26 a 29 + 33		26 a 30 + 32 a 33	34 a 36	
Sertaneja	30	27 a 32	26 a 34	28 a 29 + 31 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35	
Sertanópolis		27 a 33	26 a 34	28 a 32	26 + 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35	
Siqueira Campos	28 a 31	26 a 33	26 a 34	26 a 27 + 32	34	35 a 36	33	35 a 36	
Sulina		26 a 33	26 a 36	27 a 33	34 a 36		26 + 34 a 36		
Tamarana	29 a 30	26 a 33	26 a 36	27 a 28 + 31 a 33	34 a 36		26 + 34		
Tamboara		27 a 32	26 a 35	27 a 31	26 + 33 a 34	36	26 + 32 a 33	35 a 36	
Tapejara		27 a 32	26 a 34	30	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 29 + 31 a 33	35 a 36	
Tapira		30	26 a 33		26 a 29 + 31 a 33	34 a 36	27 a 32	34 a 36	
Teixeira Soares	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33 a 34	35 a 36		35 a 36		
Telêmaco Borba	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35 a 36		34		
Terra Boa		26 a 33	26 a 36	27 a 33	34 a 36		26 + 34		
Terra Rica		27 a 31	26 a 34	30 a 32	26 + 32 a 34	35 a 36	27 a 29 + 33	35 a 36	
Terra Roxa			26 a 32		26 a 32	33 a 36	30	33 a 36	
Tibagi	27 a 33	26 a 34	26 a 36	26 + 34	35 a 36		35 a 36		
Tijucas do Sul	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Toledo		31 a 32	26 a 36		26 a 30 + 33 a 36		26 a 33		
Tomazina	28 a 31	26 a 33	26 a 34	26 a 27 + 32	34	35 a 36	33	35 a 36	
Três Barras do Paraná		27 a 33	26 a 36	30 a 32	26 + 34 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Tunas do Paraná	27 a 34	26 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36					
Tuneiras do Oeste		27 a 32	26 a 34	27 a 30	26 + 33 a 34	35 a 36	26 + 31 a 33	35 a 36	
Tupãssi		31 a 32	26 a 36		26 a 30 + 33 a 36		26 a 36		
Turvo	27 a 32	26 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36					
Ubiratã		27 a 33	26 a 36	27 a 32	26 + 34 a 36		26 + 33 a 36		
Umuarama			26 a 33		26 a 33	34 a 36	27 a 31	34 a 36	
União da Vitória	26 a 33	26 a 36	26 a 36	34 a 36					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Uniflor		27 a 32	26 a 35	27 a 32	26 + 33 a 34	36	26 + 33	35 a 36	
Uraí		27 a 32	26 a 34	28 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 27 + 33	35 a 36	
Ventania	27 a 32	26 a 34	26 a 36	26 + 33	35 a 36		34		
Vera Cruz do Oeste			26 a 36		26 a 36		30 a 32		
Verê		26 a 33	26 a 36	27 a 32	34 a 36		26 + 33 a 36		
Virmond	27 a 32	26 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36					
Vitorino	31	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 32 a 33			34 a 36		
Wenceslau Braz	27 a 31	26 a 33	26 a 36	26 + 32 a 33	34		34	35 a 36	
Xambrê			26 a 33		26 a 32	34 a 36	30 a 31	33 a 36	

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2018/2019 conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 250 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 36 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de seu território:

- ISNA maior ou igual a 0,55 com frequência de 80% nos anos avaliados;
- Temperatura Média Mínima > 3ºC e;
- Temperatura Média Máxima < 35ºC.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: 2A401RR, CD3312PW e 2A510PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 30A37PW, 30A95PW, 2B587PW, 30A77PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, 20A78PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG320PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW e 30A37PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 32R22H, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, BG7061YHR, BG7318YH, P1630, P1630H, P1680YH, P2530, P2866H, P3431VYH, P3456H, P3646, P3646YHR, P1680VYH, 30K75, P2530HR, P2501, BG7318VYH, 32R22VYHR, 32R22VYH, BG7318, BG7061H, BG7037VYH, P2830H, P3646YH, 30B30H, 30F35, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7060, BG7060H, BG7060HR, BG7060YH, P4285YH, P4285YHR e BG7720VYHR;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002 e AM 4003;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: SHS 7915PRO, NS 90PRO2, AS 1551, AS1551PRO2, AS 1551PRO, LG 6304PRO, AS 1590, AS 1660PRO, AG9030PRO, AS 1572PRO, AS1590PRO, AG 9040YG, AS 1656PRO2, AS1656PRO, RB 9308PRO, AS1555PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, SHS 7920PRO, NS 50PRO, AG9030PRO2, AS1555PRO2, AS1555RR2, RB 9005PRO, CD324PRO, AG9030RR2, LG 6030, AG 8676PRO2, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9275PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, AS 1625PRO2, RB9110PRO, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, AG 9010, AG 9010PRO, RB 9110YG, RB 9004RR2, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, DKB330PRO, AS 1596RR2, AG 8061RR2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, AG8780PRO, AS 1661PRO, AS1661PRO3, AS1666PRO3, AS1596PROX, AS 1656, AG 8088PRO, LG 6036PRO, CD 324PRO3, DKB250PRO2, LG 6036RR2, AG8677PRO3, DKB 390, NS 50PRO3, DKB285PRO2, DKB230PRO3, AS1573PRO, DKB 240, DKB 240PRO, DKB 350PRO, 3880RR2, 4020RR2, AG 8061, 3400RR2, 3550RR2, 3700RR2, AG8780, AS 1596PRO2, AS1575PRO3, AS 1581PRO, DKB 390RR2, DKB395PRO, AG8690PRO3, DKB 390PRO, DKB390PRO3, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AS 1575, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, AG 8061PRO2, 2200RR2, 3110RR2, 3020RR2, AG 8088PRO2, 4440RR2, DKB 175PRO, DKB 177, AG 8061PRO, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, AG8088PROX, AG8500RR2, AS1642PRO3, AS1642PROX, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB285PRO3, AG 5011, AG 5011YG, AS1633PRO, DKB 240RR2, AG 1051, AG8061PRO3, AG9000PRO3, CD 324PRO2, DKB240PRO3, AG 8011PRO, AG 8021PRO, AG 8025, AG 8025PRO, AG 7088PRO2, AG8025PRO2, DKB340PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, AG 7088RR2, 3200RR2, AS1677PRO3, AG9045PRO2, DKB 177PRO2, DKB 245PRO, AG9025PRO3, AG9045PRO3, AS1555PRO3, AS1656RR2, DKB395PRO3, AG7098PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB 245RR2, AG 9045RR2, DKB 250, DKB 250PRO, AG 9045, DKB 390PRO2, DKB390PROX, AS1656PRO3, DKB245PRO2, AG8677PRO2, AG9030PRO3, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, DKB177PRO, DKB 240PRO2, DKB 250RR2, DKB 275PRO, AS 1570, DKB 285PRO, DKB 177RR2, AS 1642 PRO2, AS1660PRO3, 2300RR2, 4600RR2, DKB 330, AS 1575PRO, AS1757PRO3, AG9050PRO3, DKB310PRO3, AS 1598, DKB265PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, AS1596PRO3, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, DKB330PRO3, RB 9108PRO3, RB 9108RR2, ADV 9275PRO3, BALU 280PRO, SHS 7920RR2, BALU 280PRO2, LG 6030PRO3, NS 90PRO, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9077PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3, AG 5055PRO, DKB345PRO3, AS1730PRO3, LG36610, AS1777PRO3 e LG36610PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu787, Balu460, Balu 490, Balu 785, Balu 445 RL, BALU 788, Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, Balu 787 RL, Balu445 e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: RK3115;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 9003 Bt, 90XB06 Bt, XB 9003, 90XB06 e XB 7253;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: 3040VIP3, Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331, SX7341 VIP3, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, SX8110 TLTG Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, SX7991 TLTG Viptera, Syn422 VIP3, SX8394 VIP3, Syn522 VIP3, SZ7050 VIP3, SW8014 VIP3, SW8054 VIP3, Formula TG, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SW5004 VIP3, SW5034 VIP3, SW8064 VIP3, SW8074 VIP3, SX6552 VIP3, SX8555 VIP3, SX8773 VIP3 SZ7684 VIP3;

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9860 PRO e ADV9860;

AGROINDUSTRIAL JK: AO 1052;

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50 e AGR 90;

AVANTI SEEDS : AV 4142;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 3408 Hx e CD 3344Hx;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, Dow WxA504, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW e NEX 5617PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B710PW, 30A91PW, 2B610PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, MG699PW, MG744PW e MG699RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R, 30F53R, 30S31VYHR, P3271H, P3862H, BG7318R, P4285VYHR e 30F53YH;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 206, BR 451, BR 473, BRS Missões, BRS Planalto, BRS Sol da Manhã, BRS Vivi e BRS 4104;

EPAGRI: SCS154 Fortuna, SCS155 Catarina e SCS156 Colorado;

FEPAGRO: Fepagro 22, RS 20, FEPAGRO S 395, S-265, S-268 e S-397;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200162

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ 2004, GNZ 2005 YG, GNZ7280, GNZ7280PRO2 e GNZ7210;
HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 810, BM 3063, BM 3066, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560 e SHS 7090;
IAPAR: IPR 114, IPR 164 e IPR 127;
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;
LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;
MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 811, AM 997, MS 2013 e AM 9724;
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI, PR 3350, PR 27D28, M 274 e SOBERANO;
MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 915PRO, LG 6033PRO2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS 56PRO, GNZ 9505PRO, LG6050PRO2, SG 6030YG, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9210PRO, NS 92PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, BM780PRO, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, RB 9308, RB 9210PRO2, NS 56PRO3, RB 9210PRO3, BM 780PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626RR2, LG 6038PRO2, LG 6033PRO3, LG 6033RR2, LG 6050RR2, LG 6033PRO, LG 6033, GNZ 9505PRO2, CD 3715PRO3, GNZ 9626PRO2, BM 650 PRO2, RB 9308YG, LG 6050PRO3 e NS 56PRO2;
NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS70, NS77PRO2 e NS82;
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 240, PZ 242 e PZ 677;
RIBER - KWS SEMENTES LTDA: DG 501, DG 601, FTH 510, DG 213, SG 6010, FTH 960, SG 6011, ATL 100, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL 110, SG 6302, DG 627, ATL 300S, SM 966, ATL 310, ATL 400, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, ATL 120, Balu 188, K9100, K9200, K9500PRO2, R9080, R9330PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2 e R9080PRO2;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 6012, XB 8018 Bt, XB 7253 Bt, XB 7116 Bt, XB 8010 Bt, XB 8030 Bt, 60XB14 Bt, XB 6012 Bt, XB 8010, 60XB14, XB 7116, XB 8030 e XB 8018;
SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044 e MS3022;
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;
SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015, SG 6418, SX6663 VIP3, SW8004 VIP3 e Syn555 VIP3;
TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.
GRUPO III
EPAGRI: SCS153 Esperança;
FEPAGRO: FEPAGRO 21;
IAPAR: IPR 119.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Aceguá			23 a 24		23	25 a 26 + 34 a 36		3 + 24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 27
Água Santa		34 a 35	27 a 3	33 a 35	27 a 33 + 36 a 3		31 a 32 + 36 a 3		
Agudo		22 a 23	22 a 25 + 34 a 35	22 a 23	24 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	24 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	27 a 32
Ajuricaba		23 a 25	23 a 26 + 34 a 36	23	34 a 36	1 a 3 + 27 a 28 + 32 a 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32 a 33	29 a 31
Alecrim		22 a 23	22 a 25		24	35 a 36	22 a 23	25 + 35	1 a 3 + 26 a 27 + 33 a 34
Alegrete			23 a 24		23 a 24	25 + 35 a 3	23	3 + 25 + 34 a 35	26 + 34
Alegria		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 33 a 3	24	26 + 33 a 3	27 a 32
Almirante Tamandaré do Sul		24 a 25	24 a 26 + 33 a 3	24 a 25	26 + 32 a 36	27 a 32	33 a 36	1 a 3 + 27 a 31	
Alpestre		22 a 25	22 a 26 + 33 a 36	22 a 23	33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 32	
Alto Alegre		23 a 25 + 34 a 35	23 a 26 + 33 a 36	23 a 25 + 35	33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	33 a 34 + 36	1 a 3 + 26 a 32	
Alto Feliz		23	23 a 26 + 33 a 36	23 + 35	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	24 a 25 + 32 a 34 + 36	1 a 3 + 26 a 32	
Alvorada			22			23 a 26 + 34 a 36		22 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33
Amaral Ferrador		22	22 a 25		23 a 24 + 34 a 35	26 + 34 a 3	22 + 35	25 a 26 + 33 + 36	27 a 28 + 32 a 33
Ametista do Sul		22 a 24	22 a 26 + 34 a 36	22 a 23	25 + 34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 33	
André da Rocha		33 a 36	27 a 3	32 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 28 a 31		
Anta Gorda		23 a 25 + 34 a 35	23 a 27 + 33 a 36	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 28 a 32	25 + 32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 27 a 31	
Antônio Prado		24 a 25 + 34 a 36	24 a 3	24 + 33 a 35	1 a 3 + 26 a 33		25 a 26 + 31 a 32 + 36 a 3		
Arambaré		22	22 a 24		23 + 35	25 a 26 + 34 a 36	22	24 a 25 + 34 + 36	1 a 3 + 27 + 33
Araricá		22	22 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	22 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Aratiba	22 a 24	22 a 26 + 34 a 36	22 a 3	25 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 33		1 a 3 + 26 a 31		
Arroio do Meio		22	22 a 25 + 34 a 35	22 a 23	23 a 25 + 33 a 35	26 a 33 + 36 a 3	24 a 25 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	
Arroio do Padre			25 a 26 + 34 a 3		25 + 34 a 36	27 + 33	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 33	28 a 32
Arroio do Sal		22 a 23 + 34 a 36	22 a 26 + 31 a 3	22 + 34 a 36	1 a 3 + 24 a 25 + 31 a 33	27 a 30	1 a 3 + 23 a 24 + 31 a 33	26 a 30	
Arroio do Tigre		23 a 24	23 a 25 + 34 a 36	23	25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 28 + 32 a 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32	29 a 31
Arroio dos Ratos			22		22	23 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3
Arroio Grande	23	23 a 24	23 a 26 + 34 a 3		25 a 26 + 34 a 3	27 + 33	24 a 25 + 34 a 3	27 + 33	28 a 32
Arvorezinha		24 + 34 a 35	24 a 27 + 32 a 3	24 + 34 a 35	25 a 26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31	32 a 33 + 36 a 3	27 a 31	
Augusto Pestana		23 a 24	23 a 26 + 34 a 36	23	25 + 34 a 36	1 a 3 + 27 + 33	24 a 25 + 35	1 a 3 + 26 + 32 a 33	28 a 32
Áurea	23	23 a 26 + 34 a 36	23 a 3	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33		1 a 3 + 26 a 32		
Bagé			23 a 24		23 + 35	25 a 26 + 34 a 3		24 a 25 + 34 + 36 a 3	27 + 33
Balneário Pinhal			22		22 + 35	23 a 26 + 34 a 36	34 a 35	23 a 26 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 33
Barão			23 a 26 + 34 a 36		23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	23 a 25 + 33 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 32	
Barão de Cotegipe		24 a 25 + 34 a 35	24 a 36	24 a 25 + 34 a 35	26 a 33 + 36	1 a 3	26 + 31 a 33 + 36 a 3	1 a 3	
Barão do Triunfo			23			24 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3
Barra do Guarita		22 a 24	22 a 26		25 + 35	27 a 36	22 a 24 + 35	26 a 34 + 36	1 a 3
Barra do Quaraí						25		25 + 35	26 + 34 a 3
Barra do Ribeiro			22 a 23		22	24 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3
Barra do Rio Azul	22	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	23 a 25 + 33 a 36	26 a 33 + 36 a 3		1 a 3 + 26 a 32		
Barra Funda	22 a 23	22 a 25	22 a 26 + 33 a 36	24 a 25	26 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	33 a 35	1 a 3 + 27 a 32	
Barracão	24 + 35	24 a 36	24 a 3	25 a 34 + 36	1 a 3		1 a 3		
Barros Cassal			26 + 33 a 36	34 a 35	33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	32 a 33 + 36	1 a 3 + 26 a 32	
Benjamin Constant do Sul	22	22 a 25 + 34 a 35	22 a 36	23 a 24 + 34 a 35	26 a 33 + 36	1 a 3	25 a 26 + 31 a 33 + 36	1 a 3	
Bento Gonçalves		22 a 24 + 34 a 35	22 a 26 + 33 a 36	22 a 24 + 34 a 35	25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Boa Vista das Missões		23 a 25	23 a 26 + 34 a 36	23	34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 33	
Boa Vista do Buricá		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 34 a 3		34 a 35	27 a 33

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200163

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Boa Vista do Cadeado		23 a 24	23 a 26 + 34 a 36	23	25 + 34 a 36	1 a 3 + 27 + 32 a 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32 a 33	28 a 31
Boa Vista do Incra			25 a 26 + 33 a 36		25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 28 + 32	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32	29 a 31
Boa Vista do Sul			23 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 33 a 35	26 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	
Bom Jesus	33 a 36	29 a 3	28 a 3	1 a 3 + 29 a 32	28		28		
Bom Princípio		22 a 23	22 a 25 + 34 a 36	22	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 33	23 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 32	
Bom Progresso		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 a 27 + 33 a 3	24	26 + 33 a 36	28 a 32
Bom Retiro do Sul		22	22 a 25	22	23 a 25 + 34 a 35	26 + 33 a 36	23 + 34 a 35	26 + 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32
Boqueirão do Leão			34 a 36		33 a 36	1 a 3 + 26 a 33	33 a 36	1 a 3 + 26 + 31 a 32	
Bossoroca		22 a 24	22 a 25 + 35		25 + 35	26 + 34 + 36 a 3	22 a 25 + 35	26 + 33 a 34 + 36 a 3	27 a 28 + 32 a 33
Bozano		23 a 25	23 a 26 + 34 a 36	23	34 a 36	1 a 3 + 27 + 32 a 33	24 a 25 + 35	1 a 3 + 26 + 32 a 33	28 a 31
Braga		22 a 24	22 a 26	22 a 23	25	27 + 32 a 3	24	26 + 32 a 36	28 a 31
Brochier		22	22 a 25 + 35	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 34 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Butiá			22		22 a 23	23 a 25 + 34 a 36	22	24 a 25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 33
Caçapava do Sul			22 a 24		22 a 24	25 a 26 + 34 a 3	22 a 23	25 + 34 a 3	27 + 33
Cacequi			23 a 24		23 a 24	25 + 34 a 3	23	3 + 25 + 34 a 35	26 + 33
Cachoeira do Sul		22	22 a 24		23 a 24 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 3	22 a 23 + 35	25 + 33 + 36 a 3	27 a 28 + 32
Cachoeirinha			22		22 + 35	23 a 26 + 34 a 36	34 a 35	23 a 26 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 33
Cacique doble	24 + 35	24 a 26 + 33 a 36	24 a 3	25 a 26 + 32 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 27 a 31		
Caibaté		22 a 24	22 a 25	23	25 + 35	26 + 33 a 3	22 + 24 a 25	26 + 34 + 36 a 3	27 a 32
Caiçara		22 a 25	22 a 26 + 34 a 35	22 a 23	34 a 35	27 a 33 + 36 a 3	24 + 34 a 35	26 a 33 + 36	
Camaquã		22 a 23	22 a 25 + 35	22	24 + 34 a 35	26 + 34 + 36 a 3	35	25 a 26 + 36	27 a 28 + 32 a 33
Camargo	23	23 a 25 + 34 a 35	23 a 3	24 a 25 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3		26 + 32 a 33 + 36 a 3	27 a 31	
Cambará do Sul	33 a 35	30 a 1	29 a 3	30 a 32 + 36 a 3	2 a 3 + 29				
Campestre da Serra	35	33 a 36	28 a 3	32 a 34 + 36	1 a 3 + 28 a 32		1 a 3 + 28 a 31		
Campina das Missões		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 34 a 3	24	34 a 3	27 a 33
Campinas do Sul	23	23 a 25 + 34 a 35	23 a 3	24 a 25 + 34 a 35	26 a 33 + 36		26 + 31 a 33 + 36	1 a 3	
Campo Bom		22	22 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 33 + 36 a 3	22 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 32
Campo Novo		23 a 24	23 a 25	23	25	26 a 27 + 33 a 3	24	26 + 33 a 36	28 a 32
Campos Borges		24 + 34 a 35	24 a 26 + 33 a 36	24	25 + 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 32	
Candelária		22 a 23	22 a 25 + 34 a 35		24 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	22 a 23 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	27 a 32
Cândido Godói		22 a 24	22 a 25	23	25	26 + 34 a 3	22	34 a 35	27 a 28 + 33
Candiota		23	23 a 25		24 + 35	26 + 34 a 3	23 + 35	25 a 26 + 34 + 36 a 3	27 + 33
Canela		34 a 35	26 + 33 a 3	34 a 35	32 a 33 + 36 a 3	27 a 32	32 a 33 + 36	26 a 31	
Canguçu			23 a 25 + 34 a 3		23 a 25 + 34 a 36	26 a 27 + 33	23 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 33	28 a 32
Canoas			22		22	23 a 26 + 34 a 36		23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33
Canudos do Vale			23 a 26 + 34 a 36	23	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 32 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 32	
Capão Bonito do Sul	35	33 a 36	28 a 3	33 a 34 + 36	1 a 3 + 28 a 32		1 a 3 + 28 a 32		
Capão da Canoa		22 + 34 a 35	22 a 25 + 33 a 3	22 + 34 a 35	23 a 24 + 33 + 36 a 3	26 a 32	23 + 33 + 36	25 a 26 + 30 a 32	
Capão do Cipó		22 a 24	22 a 25 + 34 a 36		25 + 35	1 a 3 + 26 + 33	22 a 25 + 35	26 + 33 a 34 + 36 a 3	27 a 32
Capão do Leão		24	24 a 26 + 34 a 3	35	25 a 26 + 34 a 3	27 + 33	24 a 25 + 34 + 36	27 + 33	28 a 32
Capela de Santana		22	22 a 25		23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 33 a 3	22 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	28 a 32
Capitão			23 a 25 + 34 a 36	23	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 33	24 a 25 + 32 a 35	1 a 3 + 26 + 32	
Capivari do Sul			22		35	23 a 26 + 34 a 36	34 a 35	22 a 26 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 33
Caraá		22	22 a 25 + 34 a 36		23 a 24 + 34 a 36	1 a 3 + 26 + 32 a 33	22 a 23 + 34 a 36	1 a 3 + 25 a 26 + 31 a 33	27 a 31
Carazinho		34 a 35	26 + 32 a 3	34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 31	32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Carlos Barbosa			24 a 26 + 33 a 36		24 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	24 + 32 a 36	1 a 3 + 25 a 32	
Carlos Gomes	22 a 24 + 35	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 a 26 + 32 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 27 a 31		
Casca		24 a 25 + 34 a 35	24 a 3	24 a 25 + 33 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 + 31 a 32 + 36 a 3		
Caseiros		34 a 35	28 a 3	33 a 35	28 a 33 + 36 a 3		28 a 32 + 36 a 3		
Catuípe		23 a 24	23 a 26 + 35 a 36	23	25 + 35	1 a 3 + 27 + 33 a 34	24 a 25 + 35	26 + 32 a 34 + 36 a 3	28 a 32
Caxias do Sul		33 a 36	28 a 3	33 a 36	1 a 3 + 28 a 32		1 a 3 + 31 a 32		
Centenário	23 a 24	23 a 26 + 33 a 36	23 a 3	25 a 26 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 27 a 31		
Cerrito		24	24 a 26 + 34 a 3		25 a 26 + 34 a 3	27 + 33	24 a 25 + 34 a 36	33	28 + 32
Cerro Branco		23	23 a 25 + 34 a 35		24 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	27 a 32
Cerro Grande	22	22 a 25	22 a 26 + 34 a 36	23 a 24	33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 32	
Cerro Grande do Sul			23			24 a 25 + 34 a 36		23 a 25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 33
Cerro Largo		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 34 a 3	24	34 a 3	27 a 33
Chapada	23	23 a 25	23 a 26 + 33 a 36	24 a 25	26 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	33 a 35	1 a 3 + 27 a 32	
Charqueadas			22 a 23		22 a 23	24 a 25 + 34 a 35	22	24 a 25 + 34 a 36	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3
Charrua	23 a 24	23 a 26 + 33 a 36	23 a 3	25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 32		
Chiapetta		23 a 24	23 a 26 + 35 a 36	23	25 + 35	1 a 3 + 27 + 33 a 34	24 a 25	26 + 33 a 34 + 36 a 3	28 a 32
Chuí		22	22 a 26 + 36 a 3	22	23 a 26 + 34 a 36	27 + 33 a 35	23 a 25 + 34 a 3	1 a 3 + 27 + 33	28 a 32
Chuvisca			23 a 25		24 + 35	26 + 34 a 36	35	23 + 25 a 26 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 28 + 32 a 33
Cidreira			22 a 23		22 + 34 a 35	24 a 26 + 33 a 3	22 + 34 a 35	23 a 26 + 32 a 33 + 36 a 3	27 a 32
Ciríaco		33 a 35	28 a 3	33 a 35	28 a 32 + 36 a 3		31 a 32 + 36 a 3		
Colinas		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 33 + 36 a 3	23 a 25 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	
Colorado		24 a 25 + 34 a 35	24 a 26 + 33 a 3	24 a 25	26 + 32 a 33 + 36	27 a 32	33 a 36	1 a 3 + 27 a 31	
Condor	23	23 a 25	23 a 26 + 34 a 36	24	33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 32	
Constantina	22 a 23	22 a 25	22 a 26 + 33 a 36	24	26 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 33 a 35	1 a 3 + 27 a 32	
Coqueiro Baixo			23 a 26 + 33 a 36	23 + 34 a 35	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	24 a 25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 26 a 32	
Coqueiros do Sul		35	26 + 32 a 3	34 a 35	26 + 32 a 34 + 36	27 a 31	32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Coronel Barros		22 a 24	22 a 25 + 34 a 36	22 a 23	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 33	24 a 25 + 35	26 + 33 + 36 a 3	28 a 32
Coronel Bicaco		23 a 24	23 a 26 + 34 a 36	23	25 + 35	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 35	26 + 32 a 34 + 36 a 3	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200164

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Coronel Pilar			23 a 26 + 34 a 36	23	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 32 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 32	
Cotiporã		22 a 24 + 34 a 35	22 a 26 + 33 a 36	22 a 24 + 34 a 35	25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Coxilha		34 a 35	27 a 3	34 a 35	27 a 33 + 36		31 a 33 + 36 a 3	1 a 3	
Crissiumal		22 a 24	22 a 25		25	26 a 27 + 33 a 3	22 a 24	26 + 33 a 36	28 a 32
Cristal		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 33 + 36 a 3	23 + 35	26 + 33 + 36	28 + 32
Cristal do Sul	22	22 a 25	22 a 26 + 34 a 36	23	34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 33	
Cruz Alta		25	25 a 26 + 33 a 36		33 a 36	1 a 3 + 27 a 28 + 32	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32	29 a 31
Cruzaltense	23	23 a 25 + 35	23 a 36	24 + 34 a 35	26 a 34 + 36	1 a 3	25 a 26 + 31 a 33 + 36	1 a 3	
Cruzeiro do Sul		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	28 a 31
David Canabarro		34 a 35	27 a 3	33 a 35	27 a 33 + 36 a 3		30 a 32 + 36 a 3		
Derrubadas		22 a 24	22 a 26		25 + 35	27 a 36	22 a 24	26 a 27 + 32 a 34 + 36	1 a 3
Dezesseis de Novembro		22 a 23	22 a 25	22 a 23	24 a 25	26 + 34 a 3	24	26 + 34 a 3	27 a 33
Dilermando de Aguiar			23 a 24		23 a 24	25 + 34 a 3	23 + 35	25 + 34 a 3	26 a 27 + 33
Dois Irmãos		22	22 a 25 + 34 a 36		23 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 32 a 33	22 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Dois Irmãos das Missões		23 a 25	23 a 26 + 34 a 36	23	34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 35	1 a 3 + 26 + 32 a 33	
Dois Lajeados		23 a 25 + 34 a 35	23 a 27 + 33 a 36	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 28 a 32	25 + 32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 27 a 31	
Dom Feliciano			23 a 24		24 + 35	25 a 26 + 34 a 36	35	23 + 25 a 26 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 27 + 32 a 33
Dom Pedrito						23 a 25		23 a 24 + 35	26 + 34 a 3
Dom Pedro de Alcântara		22 a 23 + 33 a 36	22 a 26 + 30 a 3	22 a 23 + 33 a 36	1 a 3 + 24 a 25 + 31 a 32	27 a 29	1 a 3 + 24 + 31 a 32	26 a 30	
Dona Francisca		23	23 a 25 + 34 a 35	23	24 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	24 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	27 a 32
Doutor Maurício Cardoso		22 a 24	22 a 25		25	26 + 34 a 36	22 a 23	34 a 35	1 a 3 + 27 a 33
Doutor Ricardo		24 + 34 a 35	23 a 26 + 33 a 36	23 a 24 + 34 a 35	23 + 25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Eldorado do Sul			22		22	23 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 34 a 36	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3
Encantado		22	22 a 26 + 34 a 36	22 a 23	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 32 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 32	
Encruzilhada do Sul			23 a 25		23 a 24 + 34 a 35	26 + 33 a 3	35	25 a 26 + 33 + 36 a 3	27 a 28 + 32
Engenho Velho	23	23 a 25	23 a 26 + 33 a 36	24	26 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 31	
Entre Rios do Sul	22	22 a 25 + 35	22 a 36	23 a 24 + 34 a 35	26 a 34 + 36	1 a 3	25 a 26 + 31 a 33 + 36	1 a 3	
Entre-Ijuís		22 a 24	22 a 25 + 35 a 36	22 a 23	25 + 35	1 a 3 + 26 + 33 a 34	24 a 25 + 35	26 + 33 a 34 + 36 a 3	27 a 32
Erebango		34 a 36	27 a 3	33 a 35	1 a 3 + 27 a 33		27 a 32 + 36 a 3		
Erechim		24 a 25 + 34 a 35	24 a 3	24 a 25 + 33 a 35	26 a 33 + 36		26 a 32 + 36 a 3	1 a 3	
Ernestina		25 + 34 a 35	25 a 26 + 32 a 3	25 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 31	32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 27 a 31	
Erval Grande	22	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	23 a 25 + 34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36	1 a 3	
Erval Seco		22 a 24	22 a 26 + 34 a 36	22 a 23	25 + 34 a 35	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	
Esmeralda	35	29 + 33 a 36	28 a 3	28 a 34 + 36	1 a 3 + 28 + 30 a 32		1 a 3		
Esperança do Sul		22 a 24	22 a 25		25	26 a 28 + 33 a 36	22 a 24	26 + 33 a 36	1 a 3 + 29 a 32
Espumoso		25 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 3	25 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 32	32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Estação		34 a 35	27 a 3	33 a 35	27 a 33 + 36 a 3		28 a 32 + 36 a 3		
Estância Velha		22	22 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	22 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Esteio			22		22 + 35	23 a 26 + 34 a 36	34 a 35	23 a 26 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 33
Estrela		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 28 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	29 a 31
Estrela Velha		24	24 a 25 + 33 a 36		25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 32	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32	28 a 31
Eugênio de Castro		22 a 24	22 a 25 + 34 a 36	23	25 + 35	1 a 3 + 26 + 33	22 + 24 a 25 + 35	26 + 33 a 34 + 36 a 3	27 a 32
Fagundes Varela		23 a 25 + 34 a 35	23 a 27 + 33 a 36	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 28 a 32	25 a 26 + 32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 27 a 31	
Farroupilha		34 a 35	33 a 36	34 a 35	32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Faxinal do Soturno		23	23 a 25 + 34 a 35	23	24 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	24 + 34 a 35	33 + 36 a 3	27 + 32
Faxinalzinho	22	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 a 33 + 36		25 a 26 + 31 a 33 + 36	1 a 3	
Fazenda Vilanova		22	22 a 25	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Feliz		22 a 23	22 a 25 + 34 a 36	22	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 33	23 a 24 + 33 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 32	
Flores da Cunha		34 a 35	26 + 33 a 3	33 a 35	26 + 31 a 33 + 36 a 3	27 a 32	26 + 32 + 36 a 3	27 a 30	
Floriano Peixoto	23 a 24	23 a 26 + 33 a 36	23 a 3	25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 32		
Fontoura Xavier		34 a 35	26 + 33 a 36	34 a 35	32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 26 a 31	
Formigueiro		22 a 23	22 a 24		24 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 3	22 a 23 + 35	25 + 33 + 36 a 3	27 + 32
Forquetinha		22	22 a 25 + 34 a 35	22 a 23	23 a 25 + 33 a 36	26 a 33 + 36 a 3	24 a 25 + 33 a 35	1 a 3 + 26 + 32	
Fortaleza dos Valos		25 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 36	25	33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	33 a 36	1 a 3 + 26 + 32	
Frederico Westphalen		22 a 25	22 a 26 + 34 a 36	22 a 23	34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 33	
Garibaldi			24 a 26 + 33 a 36	34 a 35	24 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	24 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 25 a 32	
Garruchos		22 a 23	22 a 25		24 a 25	26 + 34 a 3	22 a 24	34 a 3	27 a 28 + 33
Gaurama		23 a 26 + 34 a 35	23 a 3	23 a 25 + 33 a 36	27 a 33 + 36 a 3		1 a 3 + 26 a 32		
General Câmara			22 a 24		22 a 24	25 a 26 + 33 a 36	22	25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32
Gentil		34 a 35	28 a 3	33 a 35	28 a 33 + 36 a 3		31 a 32 + 36 a 3		
Getúlio Vargas		24 a 26 + 34 a 36	24 a 3	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33		1 a 3 + 26 a 32		
Giruá		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 33 a 3	24 a 25	26 + 33 a 3	27 a 32
Glorinha			22 a 25		22 a 24 + 34 a 35	26 + 33 a 36	22 + 34 a 35	25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32
Gramado		34 a 35	26 + 33 a 3	34 a 35	32 a 33 + 36	27 a 32	32 a 33 + 36	1 a 3 + 26 a 31	
Gramado dos Loureiros	22	22 a 25	22 a 26 + 33 a 36	23 a 24	26 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 31	
Gramado Xavier			34 a 36		33 a 36	1 a 3 + 26 a 33	33 a 35	1 a 3 + 26 + 32	
Gravataí			22 a 25		22 a 24 + 34 a 35	26 + 33 a 36	34 a 35	25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200165

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Guabiju		33 a 36	28 a 3	32 a 35	1 a 3 + 28 a 32		28 a 31 + 36 a 3		
Guaíba			22		22	23 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 33 + 36 a 3
Guaporé		23 a 25 + 34 a 35	23 a 27 + 31 a 36	23 a 25 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 28 a 30	26 + 32 a 33 + 36 a 3	27 a 31	
Guarani das Missões		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 33 a 3	24 a 25	26 + 34 a 3	27 a 32
Harmonia		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Herval		23 a 24	23 a 26 + 34 a 3		25 a 26 + 34 a 3	27 + 33	23 a 25 + 34 a 3	33	28 a 32
Herveiras			24 a 25 + 34 a 36		24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 32 a 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32	28 a 31
Horizontina		22 a 24	22 a 25		25	26 + 34 a 3	22 a 23	34 a 35	27 a 33
Hulha Negra			23 a 24		23 a 24	25 a 26 + 34 a 3		25 a 26 + 34 a 3	27 + 33
Humaitá		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 a 27 + 33 a 3	24	26 + 33 a 36	28 a 32
Ibarama		23	23 a 25 + 34 a 35	23	24 a 25 + 34 a 36	26 + 33 + 36 a 3	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32 a 33	27 a 32
Ibiaçá		24 a 25 + 33 a 36	24 a 3	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 32		1 a 3 + 26 a 32		
Ibiraiaras		34 a 36	28 a 3	33 a 35	1 a 3 + 28 a 33		30 a 32 + 36 a 3		
Ibirapuitã		34 a 35	26 + 33 a 3	34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 32	32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 27 a 31	
Ibirubá		23 a 25 + 34 a 35	23 a 26 + 33 a 3	23 a 25	26 + 33 + 36	27 a 32	33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	
Igrejinha		22 a 23	22 a 25 + 34 a 36	22	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 33	23 a 24 + 34 a 36	1 a 3 + 26 + 31 a 32	28 a 30
Ijuí		23 a 24	23 a 26 + 34 a 36	23	25 + 34 a 36	1 a 3 + 27 + 32 a 33	24 a 25 + 35	1 a 3 + 26 + 32 a 33	28 a 31
Ilópolis		34 a 35	33 a 36	34 a 35	32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 28 a 32	32 a 33 + 36 a 3	28 a 31	
Imbé			22 a 24 + 34 a 36		22 + 34 a 36	1 a 3 + 25 a 26 + 33	22 + 34 a 35	1 a 3 + 23 a 26 + 32 a 33	27 a 32
Imigrante		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 33 + 36 a 3	23 a 25 + 33 a 35	26 + 32 + 36 a 3	
Independência		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 33 a 3	24	26 + 33 a 3	27 a 32
Inhacorá		23 a 24	23 a 25	23	25	26 a 27 + 33 a 3	24	26 + 33 a 3	28 a 32
Ipê		33 a 36	27 a 3	32 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 28 a 31		
Ipiranga do Sul		34 a 35	26 a 3	34 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 a 33 + 36 a 3		
Iraí		22 a 24	22 a 26 + 34 a 36	22 a 23	25 + 34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 33	
Itaara			25 + 34 a 35		25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	34 a 35	33 + 36 a 3	27 + 32
Itacurubi			22 a 25		22 a 25	26 + 34 a 3	22 a 24	34 a 3	27 + 33
Itapuca		34 a 35	31 a 3	34 a 35	32 a 33 + 36 a 3	28 a 30	32 a 33 + 36 a 3	28 a 31	
Itaqui			22 a 24		22 a 24	25 + 35 a 3	23	3 + 25 + 34 a 35	26 + 33 a 34
Itati		22 a 23 + 33 a 36	22 a 26 + 30 a 3	22 a 23 + 33 a 36	1 a 3 + 24 a 25 + 31 a 32	27 a 29	1 a 3 + 24 + 32	26 a 30	
Itatiba do Sul	22	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	23 a 25 + 33 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 a 32 + 36 a 3		
Ivorá			24 a 25 + 34 a 35		24 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	34 a 35	33 + 36 a 3	27 + 32
Ivoti		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Jaboticaba	22	22 a 25	22 a 26 + 34 a 36	23	34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 33	
Jacuizinho		24 + 34 a 35	24 a 26 + 33 a 36	35	25 + 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	24 a 25 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 32	
Jacutinga	23	23 a 25 + 34 a 35	23 a 3	24 a 25 + 34 a 35	26 a 33 + 36		26 + 31 a 33 + 36 a 3	1 a 3	
Jaguarão		22 a 24	22 a 26 + 35 a 3	22 a 23	25 a 26 + 34 a 36	27 + 33 a 34	24 a 25 + 34 a 3	1 a 3 + 27 + 33	28 a 32
Jaguari		22	22 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 35	26 + 36 a 3	22 a 24 + 35	34 + 36 a 3	27 + 32 a 33
Jaquirana	33 a 35	30 a 3	28 a 3	30 a 32 + 36 a 3	28 a 29		28 a 29		
Jari		23 a 24	23 a 25 + 34 a 36		25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 33	23 a 25 + 35	26 + 33 + 36 a 3	27 a 28 + 32
Jóia		23 a 24	23 a 25 + 34 a 36	23	25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 + 33	24 a 25 + 35	1 a 3 + 26 + 33	27 a 32
Júlio de Castilhos			25 + 34 a 36		25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 33	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32 a 33	28 a 32
Lagoa Bonita do Sul			34 a 35		34 a 36	26 + 33 + 36 a 3	34 a 35	1 a 3 + 26 + 32 a 33	27 a 32
Lagoa dos Patos		22 a 24	22 a 26 + 34 a 36		25 + 34 a 36	1 a 3 + 27 + 33	22 a 24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 33	28 a 32
Lagoa dos Três Cantos		24 a 25 + 34 a 35	24 a 26 + 33 a 3	24 a 25 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 32	32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Lagoa Mirim	22 a 23	22 a 24	22 a 26 + 34 a 3		25 a 26 + 34 a 3	27 + 33	24 a 25 + 34 a 3	27 + 33	28 a 32
Lagoa Vermelha		33 a 36	27 a 3	33 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 27 a 32		
Lagoão			33 a 36		33 a 36	1 a 3 + 26 a 32	33 a 35	1 a 3 + 26 + 32	
Lajeado		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 28 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 25 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	29 a 31
Lajeado do Bugre	22	22 a 25	22 a 26 + 34 a 36	23 a 24	34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 33	
Lavras do Sul						23 a 25 + 34 a 3		3 + 23 a 24 + 34 a 35	26
Liberato Salzano	22	22 a 25	22 a 26 + 34 a 36	23	33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 32	
Lindolfo Collor		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Linha Nova		23	23 a 25 + 34 a 36		24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 33	23 a 24 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 32	
Maçambará			22 a 25		22 a 24	34 a 3	22 a 23	25 + 34 a 3	26 a 27 + 33
Machadinho	22 a 24 + 35	22 a 36	22 a 3	25 a 34 + 36	1 a 3		1 a 3		
Mampituba	22 + 34 a 35	22 a 24 + 32 a 1	22 a 3	23 + 33 + 36	2 a 3 + 25 a 26 + 30 a 31		1 a 3 + 24 + 31 a 32	27 a 29	
Manoel Viana			22 a 24		22 a 24	25 + 34 a 3	22 a 23	25 + 34 a 3	26 + 33
Maquiné		22 a 23 + 34 a 35	22 a 25 + 33 a 3	22 + 34 a 35	24 + 32 a 33 + 36 a 3	26 a 32	23 + 33 + 36	25 a 26 + 30 a 31	
Maratá		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Marau		34 a 35	26 a 3	34 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 + 32 a 33 + 36 a 3		
Marcelino Ramos	22 a 24 + 35	22 a 26 + 32 a 36	22 a 3	25 a 26 + 31 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 31		1 a 3 + 27 a 30		
Mariana Pimentel			22 a 23		22	24 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3
Mariano Moro	22 a 24 + 35	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 31 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 30		
Marques de Souza		22	22 a 26 + 34 a 36	22 a 23	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 32 a 36	1 a 3 + 26 a 32	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200166

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mata		22	22 a 25 + 35		23 a 25 + 35	26 + 34 + 36 a 3	22 a 24 + 35	33 a 34 + 36 a 3	27 + 32 a 33
Mato Castelhano		34 a 35	29 a 3	34 a 35	29 a 33 + 36 a 3	28	31 a 33 + 36 a 3	28	
Mato Leitão		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	28 a 31
Mato Queimado		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 33 a 3	24	26 + 34 a 3	27 a 32
Maximiliano de Almeida	22 a 24 + 35	22 a 26 + 32 a 36	22 a 3	25 a 26 + 31 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 31		1 a 3 + 27 a 30		
Minas do Leão			22		22 a 23	23 a 25 + 34 a 36	22	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 32 a 33
Miraguaí		22 a 24	22 a 26	22 a 23	25	27 a 28 + 32 a 3	24	26 + 32 a 36	29 a 31
Montauri	23	23 a 25 + 34 a 35	23 a 3	24 a 25 + 32 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 + 31 + 36 a 3		
Monte Alegre dos Campos	34 a 35	29 a 36	28 a 3	30 a 33 + 36	1 a 3 + 28		1 a 3 + 28 a 29		
Monte Belo do Sul		24 + 35	23 a 26 + 33 a 36	23 + 34 a 35	23 + 25 a 26 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 32	24 a 25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	
Montenegro		22	22 a 25		23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 33 a 3	22 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	28 a 32
Mormaço		24 a 25 + 34 a 35	24 a 26 + 33 a 3	24 a 25 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 32	32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Morrinhos do Sul	34 a 35	22 a 23 + 33 a 36	22 a 26 + 30 a 3	22 a 23 + 33 + 36	1 a 3 + 24 a 25 + 30 a 32	27 a 29	1 a 3 + 24 + 31 a 32	26 a 29	
Morro Redondo			25 a 26 + 34 a 3	35	25 a 26 + 34 a 3	27 + 33	25 + 34 + 36	33	28 a 32
Morro Reuter			24 + 34 a 36		24 + 33 a 36	1 a 3 + 25 a 27 + 31 a 33	24 + 34 a 35	1 a 3 + 25 a 26 + 31 a 32	28 a 30
Mostardas		22	22 a 24		23 + 35	25 a 26 + 34 a 36	22 + 35	24 a 25 + 34 + 36	1 a 3 + 27 + 32 a 33
Muçum		22	22 a 26 + 33 a 36	22 a 23 + 34 a 35	23 a 26 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	24 a 25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	
Muitos Capões	35	33 a 36	28 a 3	32 a 34 + 36	1 a 3 + 28 a 32		1 a 3 + 28 a 31		
Muliterno		34 a 35	28 a 3	33 a 35	28 a 33 + 36 a 3		30 a 32 + 36 a 3		
Não-Me-Toque		25 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 3	25 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 32	32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Nicolau Vergueiro		25 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 3	25 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 32	32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 27 a 31	
Nonoai	22	22 a 25 + 35	22 a 36	23 a 24 + 34 a 35	26 a 27 + 31 a 34 + 36	1 a 3	25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 28 a 30	
Nova Alvorada		24 a 25 + 34 a 35	24 a 27 + 31 a 3	24 a 25 + 34 a 35	26 + 31 a 33 + 36 a 3	28 a 30	26 + 32 a 33 + 36 a 3	27 a 30	
Nova Araçá	23	23 a 25 + 33 a 36	23 a 3	24 a 25 + 32 a 35	1 a 3 + 26 a 32		26 + 30 a 31 + 36 a 3		
Nova Bassano		24 a 25 + 34 a 35	24 a 3	24 a 25 + 32 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 + 31 + 36 a 3		
Nova Boa Vista	23	23 a 25	23 a 26 + 33 a 36	24 a 25	26 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	33 a 35	1 a 3 + 27 a 32	
Nova Bréscia			23 a 26 + 34 a 36	23	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 32 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 32	
Nova Candelária		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 33 a 3		34 a 35	27 a 32
Nova Esperança do Sul			22 a 25 + 35		22 a 24 + 35	26 + 34 + 36 a 3	22 a 23 + 35	25 + 34 + 36 a 3	27 + 33
Nova Hartz		22	22 a 25 + 34 a 36	22	23 a 25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 32 a 33	23 a 24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 31 a 33	28 a 31
Nova Pádua		23 a 25 + 34 a 35	23 a 27 + 33 a 3	23 a 24 + 33 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 32	25 a 26 + 32 + 36 a 3	27 a 31	
Nova Palma			24 a 25 + 34 a 36		24 a 25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 + 33	24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 33	27 a 32
Nova Petrópolis		23 a 24 + 34 a 35	23 a 26 + 33 a 36	23 + 34 a 35	25 + 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	24 a 25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 26 a 32	
Nova Prata		34 a 36	27 a 3	32 a 35	1 a 3 + 28 a 33		30 a 31 + 36 a 3	27	
Nova Ramada		23 a 25	23 a 26 + 34 a 36	23	34 a 36	1 a 3 + 27 + 32 a 33	24 a 25 + 35	1 a 3 + 26 + 32 a 33	28 a 31
Nova Roma do Sul		23 a 24 + 34 a 35	23 a 27 + 33 a 3	23 a 24 + 34 a 35	25 a 26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 32	25 a 26 + 32 a 33 + 36 a 3	27 a 31	
Nova Santa Rita			22 a 24		22	25 a 26 + 34 a 36	22	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33
Novo Barreiro	22 a 23	22 a 25	22 a 26 + 33 a 36	24	33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 32	
Novo Cabrais		22 a 23	22 a 24	22	24 a 25 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 3	23 + 34 a 35	33 + 36 a 3	27 a 32
Novo Hamburgo		22	22 a 25 + 35		23 a 24 + 34 a 35	26 a 27 + 33 a 34 + 36 a 3	22 a 24 + 34 a 35	25 a 26 + 32 a 33 + 36	28 a 32
Novo Machado		22 a 23	22 a 25		24	26 + 34 a 36	22 a 23	25 + 34 a 35	1 a 3 + 27 a 33
Novo Tiradentes	22	22 a 24	22 a 26 + 34 a 36	23	25 + 34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 33	
Novo Xingu	22 a 23	22 a 25	22 a 26 + 33 a 36	24	33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 32	
Osório		22	22 a 24 + 34 a 36		23 + 34 a 36	1 a 3 + 25 a 26 + 32 a 33	22 + 34 a 35	1 a 3 + 24 a 26 + 32 a 33	27 a 31
Paim Filho	23 a 24 + 35	23 a 26 + 32 a 36	23 a 3	25 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 31		1 a 3		
Palmares do Sul			22		35	23 a 26 + 34 a 36	34 a 35	22 a 25 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 33
Palmeira das Missões	23	23 a 25	23 a 26 + 34 a 36		34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 32 a 33	
Palmitinho		22 a 24	22 a 26 + 34 a 35	22	25 + 35	27 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 35	26 a 27 + 32 a 34 + 36	
Panambi	23	23 a 25	23 a 26 + 33 a 36	24	33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 32	
Pantano Grande			22		22 a 23	23 a 25 + 34 a 36	22	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 32 a 33
Paraí		24 a 25 + 34 a 35	24 a 3	24 a 25 + 32 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 + 30 a 31 + 36 a 3		
Paraíso do Sul		22 a 23	22 a 25 + 35	22	24 a 25 + 34 a 35	26 + 33 a 34 + 36 a 3	23 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	27 a 32
Pareci Novo		22	22 a 25 + 35	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 34 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Parobé		22	22 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	22 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Passa Sete			25 + 34 a 36		25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 32 a 33	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32	28 a 31
Passo do Sobrado		22	22 a 24	22	23 a 25 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 36	23 + 35	33 + 36 a 3	1 a 3 + 27 a 32
Passo Fundo		34 a 35	26 a 3	34 a 35	26 a 33 + 36		32 a 33 + 36 a 3	1 a 3	
Paulo Bento	23	23 a 25 + 34 a 35	23 a 3	24 a 25 + 34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 33 + 36 a 3	1 a 3	
Paverama		22	22 a 25 + 35	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 34 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Pedras Altas		23	23 a 25 + 36		24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 34 a 35	23 + 34 a 35	26 + 36 a 3	27 + 32 a 33
Pedro Osório	23	23 a 24	23 a 26 + 34 a 3		25 a 26 + 34 a 3	27 + 33	24 a 25 + 34 a 3	27 + 33	28 a 32
Pejuçara		23 a 25	23 a 26 + 34 a 36	23	34 a 36	1 a 3 + 27 a 28 + 32 a 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32 a 33	29 a 31
Pelotas		24	24 a 26 + 34 a 3	35	25 a 26 + 34 a 36	27 + 33	24 a 25 + 34 + 36	1 a 3 + 33	28 a 32
Picada Café		22 a 23	22 a 26 + 33 a 36	22	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	23 a 24 + 32 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 32	
Pinhal	22	22 a 24	22 a 26 + 34 a 36	23	25 + 34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 33	
Pinhal da Serra	35	26 a 36	26 a 3	26 a 34 + 36	1 a 3		1 a 3		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200167

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pinhal Grande			25 + 33 a 36		25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 32	25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 + 32	28 a 31
Pinheirinho do Vale		22 a 25	22 a 26 + 34 a 35		35	27 a 33 + 36 a 3	22 a 24 + 34 a 35	26 a 34 + 36	
Pinheiro Machado			24 a 25 + 34 a 36		24 + 34 a 36	1 a 3 + 26 + 33	34 a 35	1 a 3 + 25 a 26	27 a 28 + 32
Pinto Bandeira		23 a 24 + 34 a 35	23 a 26 + 33 a 36	23 a 24 + 34 a 35	25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Pirapó		22 a 23	22 a 25		24 a 25	26 + 34 a 3	22 a 24	34 a 3	27 a 33
Piratini			24 a 26 + 34 a 3		24 a 25 + 34 a 3	27 + 33	25 + 34 a 35	26 + 33	28 a 32
Planalto	22	22 a 24	22 a 26 + 34 a 36	23	25 + 34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 33	
Poço das Antas		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Pontão		34 a 35	26 a 3	34 a 35	26 a 33 + 36		32 a 33 + 36 a 3	1 a 3	
Ponte Preta	23	23 a 25 + 34 a 35	23 a 36	24 + 34 a 35	26 a 33 + 36	1 a 3	25 a 26 + 31 a 33 + 36	1 a 3	
Portão		22	22 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	22 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Porto Alegre			22		22	23 a 26 + 34 a 35		23 a 25 + 33 a 36	27 + 31 a 33 + 36 a 3
Porto Lucena		22 a 23	22 a 25		24	26 + 34 a 36	22 a 23	25 + 34 a 35	1 a 3 + 27 a 28 + 33
Porto Mauá		22 a 23	22 a 25		24	34 a 36	22 a 23	25 + 35	1 a 3 + 26 a 27 + 33
Porto Vera Cruz		22 a 23	22 a 25		24	26 + 34 a 36	22 a 23	25 + 35	1 a 3 + 27 + 33
Porto Xavier		22 a 23	22 a 25		24 a 25	26 + 34 a 3	22 a 24	34 a 3	27 a 33
Pouso Novo		23	23 a 26 + 33 a 36	23 + 34 a 35	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	24 a 25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 26 a 32	
Presidente Lucena		22	22 a 25 + 34 a 36	22	23 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 32 a 33	23 a 24 + 34 a 35	26 + 31 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Progresso			23 a 26 + 33 a 36	23	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	24 a 25 + 32 a 36	1 a 3 + 26 a 32	
Protásio Alves		24 + 33 a 36	24 a 3	24 + 32 a 35	1 a 3 + 25 a 32		25 a 26 + 30 a 31 + 36 a 3		
Putinga		24 + 34 a 35	24 a 26 + 33 a 36	24 + 34 a 35	25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 27 a 31	
Quaraí			24		24	25		3 + 25 + 35	26 + 34 a 3
Quatro Irmãos		34 a 35	26 a 3	33 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 a 32 + 36 a 3		
Quevedos			25 + 34 a 36		25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 + 33	25 + 35	1 a 3 + 26 + 33	27 a 32
Quinze de Novembro		23 a 25 + 34 a 35	23 a 26 + 33 a 3	23 a 25	33 + 36	27 a 32	33 a 36	1 a 3 + 26 a 32	
Redentora		22 a 24	22 a 26 + 35	22 a 23	25 + 35	27 a 34 + 36 a 3	24	26 + 32 a 34 + 36 a 3	
Relvado			23 a 26 + 33 a 36	23 a 24 + 34 a 35	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 26 a 32	
Restinga Seca		22 a 23	22 a 24		24 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 3	22 a 23 + 34 a 35	25 + 33 + 36 a 3	27 + 32
Rio dos Índios	22	22 a 25 + 35	22 a 36	23 a 24 + 34 a 35	26 + 31 a 34 + 36	1 a 3	25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 30	
Rio Grande	23	23 a 24	23 a 26 + 34 a 3	35	25 a 26 + 34 a 3	27 + 33	24 a 25 + 34 + 36 a 3	27 + 33	28 a 32
Rio Pardo			22 a 24		22 a 24 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 36	22 a 23 + 35	25 + 33 + 36	1 a 3 + 27 a 28 + 32
Riozinho		34 a 35	24 a 25 + 33 a 3	35	24 + 33 + 36	26 a 32	33 a 34 + 36	1 a 3 + 25 a 26 + 31 a 32	
Roca Sales		22	22 a 26 + 34 a 36	22 a 23	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 32 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 32	
Rodeio Bonito	22	22 a 24	22 a 26 + 34 a 36	23	25 + 34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 33	
Rolador		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 34 a 3	24	26 + 34 a 3	27 a 33
Rolante		22 a 23 + 34 a 35	22 a 25 + 33 a 3	22 + 35	24 + 33 + 36	26 a 27 + 31 a 32	23 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 25 a 26 + 31 a 32	28 a 30
Ronda Alta	23	23 a 25 + 35	23 a 3	24 + 34 a 35	26 + 32 a 34 + 36		25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	

Rondinha	23	23 a 25	23 a 26 + 33 a 36	24 a 25	26 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 32	32 a 36	1 a 3 + 27 a 31	
Roque Gonzales		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 34 a 3	24	26 + 34 a 3	27 a 33
Rosário do Sul			23		23	24 a 25 + 35		3 + 24 a 25 + 34 a 35	26 + 34 + 36 a 3
Sagrada Família	22	22 a 25	22 a 26 + 34 a 36	23 a 24	33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 32	
Saldanha Marinho		25 + 35	25 a 26 + 33 a 3	25	26 + 32 a 34 + 36	27 a 32	33 a 36	1 a 3 + 27 a 31	
Salto do Jacuí			25 a 26 + 33 a 36		25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 28 + 32	25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 + 32	29 a 31
Salvador das Missões		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 34 a 3	24	34 a 3	27 a 33
Salvador do Sul			23 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 34 a 35	26 a 28 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	29 a 31
Sananduva	24	24 a 26 + 33 a 36	24 a 3	25 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 31		
Santa Bárbara do Sul		25	25 a 26 + 33 a 36	25	33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	33 a 35	1 a 3 + 26 a 32	
Santa Cecília do Sul		33 a 36	27 a 3	33 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 28 a 32		
Santa Clara do Sul		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 28 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	29 a 31
Santa Cruz do Sul		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	28 a 31
Santa Margarida do Sul			23 a 24		23	3 + 25 + 34 a 35		3 + 24 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 2
Santa Maria		23	23 a 24 + 35		24 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 34 + 36 a 3	23 + 35	25 + 33 + 36 a 3	27
Santa Maria do Herval			26 + 33 a 36	35	33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	32 a 34 + 36	1 a 3 + 26 a 32	
Santa Rosa		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 34 a 3	24	34 a 3	27 a 33
Santa Tereza		22 a 24 + 35	22 a 26 + 33 a 36	22 a 23 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 32	24 a 25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	
Santa Vitória do Palmar		22 a 24	22 a 26 + 35 a 3	22 a 23	25 a 26 + 34 a 3	27 + 33 a 34	24 a 25 + 33 a 3	27 + 33	28 a 32
Santana da Boa Vista		23	23 a 24		24 + 34 a 35	25 a 26 + 34 a 3	23 + 35	25 a 26 + 36 a 3	27 + 32 a 33
Sant'Ana do Livramento						24 a 25		3 + 24 a 25 + 35	26 + 34 a 3
Santiago		22 a 24	22 a 25 + 34 a 35		25 + 35	26 + 36 a 3	22 a 24 + 35	34 + 36 a 3	27 a 28 + 32 a 33
Santo Ângelo		22 a 24	22 a 25 + 35	22 a 23	25 + 35	26 a 27 + 33 a 34 + 36 a 3	24 a 25 + 35	26 + 33 a 34 + 36 a 3	28 a 32
Santo Antônio da Patrulha		22	22 a 25 + 34 a 35		23 a 24 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	22 + 34 a 35	25 a 26 + 32 a 33 + 36 a 3	27 a 32
Santo Antônio das Missões		22 a 23	22 a 25		24 a 25	26 + 34 a 3	22 a 24	34 a 3	27 a 28 + 33
Santo Antônio do Palma		33 a 35	28 a 3	33 a 35	28 a 32 + 36 a 3		31 a 32 + 36 a 3		
Santo Antônio do Planalto		34 a 35	26 + 32 a 3	34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 31	32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Santo Augusto		23 a 24	23 a 26 + 34 a 36	23	25 + 35	1 a 3 + 27 + 32 a 33	24 a 25	26 + 32 a 34 + 36 a 3	28 a 31
Santo Cristo		22 a 24	22 a 25	23	25	26 + 34 a 3	22	34 a 35	27 a 33

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200168

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santo Expedito do Sul		24 a 26 + 33 a 36	24 a 3	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 32		
São Borja			22 a 25		22 a 24	26 + 34 a 3	23	25 + 34 a 3	27 + 33
São Domingos do Sul		24 + 34 a 35	24 a 3	24 + 33 a 35	25 a 33 + 36 a 3		25 a 26 + 31 a 32 + 36 a 3		
São Francisco de Assis			22 a 25		22 a 24	26 + 34 a 3	22 a 23	25 + 34 a 3	27 + 33
São Francisco de Paula	34 a 35	33 a 36	29 a 3	33 + 36	1 a 3 + 29 a 32	28	1 a 3 + 30 a 32		
São Gabriel			23 a 24		23	3 + 25 + 34 a 35		3 + 24 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 2
São Jerônimo			22		22 a 23	23 a 25 + 34 a 36	22	24 a 25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 33
São João da Urtiga	23 a 24 + 35	23 a 26 + 33 a 36	23 a 3	25 a 26 + 32 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 27 a 31		
São João do Polêsine		23	23 a 25 + 34 a 35	23	24 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	34 a 35	33 + 36 a 3	27 + 32
São Jorge		34 a 35	27 a 3	33 a 35	27 a 33 + 36 a 3		30 a 32 + 36 a 3		
São José das Missões	22 a 23	22 a 25	22 a 26 + 34 a 36	24	33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 32	
São José do Herval		24 + 34 a 35	24 a 26 + 33 a 36	34 a 35	25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	24 a 25 + 32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 26 a 31	
São José do Hortêncio		22	22 a 25 + 34 a 36	22	23 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 32 a 33	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
São José do Inhacorá		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 34 a 3		34 a 35	27 a 33
São José do Norte	22	22 a 23	22 a 25 + 34 a 36		24 a 25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 33	23 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 33	28 + 32
São José do Ouro	24 + 35	24 a 26 + 32 a 36	24 a 3	25 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 31		1 a 3		
São José do Sul		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
São José dos Ausentes	33 a 36	30 a 3	30 a 3	1 a 3 + 30 a 32					
São Leopoldo		22	22 a 25		23 a 24 + 34 a 35	26 a 27 + 33 a 36	22 a 24 + 34 a 35	25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 28 a 32
São Lourenço do Sul		23 a 24	23 a 26 + 34 a 36		25 + 34 a 36	1 a 3 + 27 + 33	23 a 24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 33	28 a 32
São Luiz Gonzaga		22 a 24	22 a 25 + 35	22 a 23	25 + 35	26 + 33 a 34 + 36 a 3	24 a 25	26 + 33 a 34 + 36 a 3	27 a 32
São Marcos		33 a 36	28 a 3	33 a 36	1 a 3 + 29 a 32	27	1 a 3 + 31 a 32	27 a 28	
São Martinho		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 33 a 3		34 a 36	27 a 32
São Martinho da Serra			25 + 34 a 35		25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	34 a 35	33 + 36 a 3	27 + 32
São Miguel das Missões		22 a 24	22 a 25 + 35 a 36	23	25 + 35	1 a 3 + 26 + 33 a 34	22 + 24 a 25 + 35	26 + 33 a 34 + 36 a 3	27 a 32
São Nicolau		22 a 23	22 a 25		24 a 25	26 + 34 a 3	22 a 24	34 a 3	27 a 33
São Paulo das Missões		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 34 a 3	24	26 + 34 a 3	27 a 33
São Pedro da Serra			24 + 34 a 35		24 + 33 a 35	25 a 28 + 32 a 33 + 36 a 3	24 + 34 a 35	25 a 26 + 32 + 36 a 3	29 a 31
São Pedro das Missões		23 a 25	23 a 26 + 34 a 36	23	34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 33	
São Pedro do Butiá		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 34 a 3	24	26 + 34 a 3	27 a 33
São Pedro do Sul		23	23 a 25 + 34 a 35		24 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	23 a 24 + 35	33 + 36 a 3	27 + 32
São Sebastião do Caí		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
São Sepé		22	22 a 24		23 a 24 + 35	25 + 34 a 3	22 a 23 + 35	25 + 34 + 36 a 3	26 a 27 + 33
São Valentim		23 a 25 + 34 a 35	23 a 36	23 a 25 + 34 a 35	26 a 33 + 36	1 a 3	26 + 31 a 33 + 36	1 a 3	
São Valentim do Sul		24 + 34 a 35	23 a 26 + 33 a 36	23 a 24 + 34 a 35	23 + 25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
São Valério do Sul		23 a 24	23 a 26	23	25	27 + 33 a 3	24	26 + 33 a 3	28 a 32
São Vendelino		22 a 23	22 a 26 + 34 a 36	22 a 23	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 32 a 36	1 a 3 + 26 a 32	
São Vicente do Sul		22	22 a 24		23 a 24	25 + 34 a 3	22 a 23	25 + 34 a 3	26 a 27 + 33
Sapiranga		22	22 a 25 + 34 a 36		23 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 32 a 33	22 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36 a 3	28 a 31
Sapucaia do Sul			22 a 25		22 a 24 + 34 a 35	26 + 33 a 36	22 + 34 a 35	25 a 26 + 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32
Sarandi	23	23 a 25	23 a 26 + 33 a 36	24 a 25	26 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 32	33 a 36	1 a 3 + 27 a 31	
Seberi		22 a 25	22 a 26 + 34 a 36	22 a 23	34 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 33	
Sede Nova		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 33 a 3		26 + 33 a 36	27 a 32
Segredo			25 + 34 a 36		25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 32 a 33	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32	28 a 31
Selbach	23	23 a 25 + 34 a 35	23 a 26 + 33 a 3	24 a 25 + 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 32	33 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Senador Salgado Filho		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 33 a 3	24	26 + 34 a 3	27 a 32
Sentinela do Sul		22	22 a 24		23	25 + 34 a 36	22	24 a 25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 33
Serafina Corrêa	23	23 a 25 + 34 a 35	23 a 3	24 a 25 + 32 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 + 31 + 36 a 3		
Sério			23 a 25 + 34 a 35		23 a 25 + 33 a 36	26 a 33 + 36 a 3	23 a 25 + 33 a 35	1 a 3 + 26 + 32	
Sertão		34 a 35	26 a 3	33 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 a 32 + 36 a 3		
Sertão Santana			22 a 23		22	24 a 25 + 34 a 36		23 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 33
Sete de Setembro		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 33 a 3	24 a 25	26 + 33 a 3	27 a 32
Severiano de Almeida	22 a 24	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 a 26 + 31 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 27 a 30		
Silveira Martins			25 + 34 a 35		34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	34 a 35	25 + 33 + 36 a 3	27 + 32
Sinimbu			23 a 25 + 34 a 36	23	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 32 a 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32	28 a 31
Sobradinho			25 + 34 a 35		25 + 33 a 36	26 + 33 + 36 a 3	25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 32	27 a 32
Soledade		34 a 35	33 a 3	34 a 35	32 a 33 + 36	28 a 32	32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 28 a 31	
Tabaí		22	22 a 25	22	23 a 25 + 34 a 35	26 a 27 + 33 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 33 + 36	28 a 32
Tapejara		24 a 26 + 33 a 36	24 a 3	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 32		
Tapera		24 a 25 + 34 a 35	24 a 26 + 33 a 3	24 a 25 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 32	32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Tapes		22	22 a 24		23	25 + 34 a 36	22	24 a 25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 33
Taquara		22	22 a 25 + 34 a 36		23 a 24 + 34 a 36	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 33	22 a 24 + 34 a 36	1 a 3 + 25 a 26 + 31 a 33	28 a 30
Taquari			22 a 24		22 a 24 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 36	22 + 35	25 + 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32
Taquaruçu do Sul		22 a 25	22 a 26 + 34 a 35	22 a 23	34 a 35	27 a 33 + 36 a 3	24 + 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	
Tavares		22 a 23	22 a 24	22	24 + 35	25 a 26 + 34 a 3	23 + 35	25 + 34 + 36 a 3	27 + 33
Tenente Portela		22 a 24	22 a 26		25 + 35	27 a 3	22 a 24	26 a 27 + 32 a 34 + 36	
Terra de Areia		22 a 23 + 34 a 36	22 a 25 + 33 a 3	22 + 34 a 35	1 a 3 + 24 + 32 a 33	26 a 32	23 a 24 + 33 + 36	25 a 31	
Teutônia		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 28 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	29 a 31
Tio Hugo		25 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 3	25 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 32	32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 27 a 31	
Tiradentes do Sul		22 a 24	22 a 25		25	26 a 27 + 33 a 36	22 a 24	26 + 33 a 36	1 a 3 + 28 a 32
Toropi		23	23 a 25 + 34 a 35		24 a 25 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	23 a 24 + 35	33 + 36 a 3	27 + 32
Torres	34 a 35	22 a 23 + 33 a 36	22 a 26 + 30 a 3	22 a 23 + 33 + 36	1 a 3 + 24 a 25 + 30 a 32	27 a 29	1 a 3 + 24 + 31 a 32	26 a 29	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200169

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tramandaí			22 a 23 + 34 a 35		22 + 34 a 35	24 a 26 + 33 + 36 a 3	22 + 34 a 35	23 a 26 + 32 a 33 + 36 a 3	27 a 32
Travesseiro		22	22 a 26 + 34 a 36	22 a 23	23 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33	24 a 25 + 32 a 35	1 a 3 + 26 a 27 + 31 a 32	
Três Arroios	22	22 a 26 + 34 a 36	22 a 3	23 a 25 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 33		1 a 3 + 26 a 31		
Três Cachoeiras		22 a 23 + 33 a 36	22 a 26 + 31 a 3	22 a 23 + 33 a 36	1 a 3 + 24 a 25 + 31 a 32	27 a 30	1 a 3 + 24 + 31 a 32	26 a 30	
Três Coroas		23 + 34 a 35	23 a 26 + 33 a 3	23 + 34 a 35	24 a 25 + 33 + 36	27 a 32	24 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 26 a 32	
Três de Maio		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 34 a 3		34 a 35	27 a 33
Três Forquilhas		22 a 23 + 33 a 36	22 a 26 + 30 a 3	22 a 23 + 33 a 36	1 a 3 + 24 a 25 + 31 a 32	27 a 29	1 a 3 + 24 + 31 a 32	26 a 30	
Três Palmeiras		23 a 25 + 35	23 a 36	23 a 24	26 + 32 a 34 + 36	1 a 3	25 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 31	
Três Passos		22 a 24	22 a 25		25	26 a 28 + 33 a 3	22 a 24	26 + 33 a 36	29 a 32
Trindade do Sul	22	22 a 25	22 a 26 + 30 a 36	23 a 24	26 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 29	25 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 31	
Triunfo			22 a 24		22 a 24	25 a 26 + 33 a 36	22	25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32
Tucunduva		22 a 24	22 a 25			26 + 34 a 36	22 a 23	25 + 34 a 35	1 a 3 + 27 a 33
Tunas		24	24 a 26 + 33 a 36		25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 26 + 32	
Tupanci do Sul		33 a 36	27 a 3	32 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 27 a 31		
Tupanciretã		24	24 a 25 + 34 a 36		25 + 34 a 36	1 a 3 + 26 + 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 33	27 a 32
Tupandi		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 28 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	29 a 31
Tuparendi		22 a 23	22 a 25		24	26 + 34 a 36	22 a 23	25 + 35	1 a 3 + 27 + 33
Turuçu		23 a 24	23 a 26 + 34 a 3	23	25 + 34 a 36	27 + 33	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 26 + 33	28 a 32
Ubiretama		22 a 24	22 a 25	22 a 23	25	26 + 33 a 3	24	26 + 34 a 3	27 a 32
União da Serra	23	23 a 25 + 34 a 35	23 a 3	24 a 25 + 32 a 35	26 + 31 a 33 + 36 a 3		26 + 36 a 3	27 a 30	
Unistalda			22 a 25		22 a 25	26 + 34 a 3	22 a 24	34 a 3	27 + 33
Uruguaiana			24		24	25		3 + 25 + 35	26 + 34 a 3
Vacaria	34 a 35	28 a 36	28 a 3	28 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3		
Vale do Sol		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	28 a 31
Vale Real		22 a 23	22 a 26 + 33 a 36	22 a 23 + 35	24 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32	24 a 25 + 32 a 34 + 36	1 a 3 + 26 a 32	
Vale Verde			22 a 24		22 a 24 + 34 a 35	25 a 26 + 33 a 36	22 a 23 + 35	25 + 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32
Vanini		34 a 35	27 a 3	33 a 35	27 a 33 + 36 a 3		31 a 32 + 36 a 3		
Venâncio Aires		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 27 + 32 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	28 a 31
Vera Cruz		22	22 a 25	22	23 a 25 + 34 a 35	26 + 33 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 33 + 36 a 3	27 a 32
Veranópolis		23 a 24 + 34 a 35	23 a 27 + 33 a 36	23 a 24 + 34 a 35	25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 28 a 32	25 a 26 + 32 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 27 a 31	
Vespasiano Correa		24 a 25 + 34 a 35	23 a 26 + 33 a 36	23 a 24 + 34 a 35	23 + 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 32	25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Viadutos	22 a 24	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 31		
Viamão			22			23 a 26 + 34 a 36	35	22 a 25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 33
Vicente Dutra		22 a 25	22 a 26 + 34 a 35	22 a 23	34 a 35	27 a 33 + 36 a 3	24 a 25 + 34 a 35	26 a 33 + 36 a 3	
Victor Graeff		24 a 25 + 34 a 35	24 a 26 + 33 a 3	24 a 25 + 34 a 35	26 + 32 a 33 + 36	27 a 32	32 a 33 + 36	1 a 3 + 27 a 31	
Vila Flores		34 a 35	27 + 33 a 3	34 a 35	31 a 33 + 36 a 3	28 a 32	32 a 33 + 36 a 3	27 a 30	
Vila Lângaro		25 + 34 a 36	25 a 3	25 + 33 a 35	1 a 3 + 26 a 33		26 a 32 + 36 a 3		
Vila Maria	23	23 a 25 + 34 a 35	23 a 3	24 a 25 + 34 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 + 32 a 33 + 36 a 3		
Vila Nova do Sul			23 a 24		23	25 + 34 a 3	23	3 + 24 a 25 + 34 a 35	26 + 33
Vista Alegre		22 a 25	22 a 26 + 34 a 35	22 a 23	34 a 35	27 a 33 + 36 a 3	24 + 34 a 35	26 a 33 + 36	
Vista Alegre do Prata		23 a 25 + 34 a 35	23 a 27 + 31 a 36	23 a 25 + 32 a 35	26 + 30 a 33 + 36 a 3	1 a 3 + 28 a 30	26 + 31 + 36 a 3	27 a 29	
Vista Gaúcha		22 a 24	22 a 26		25 + 35	27 a 3	22 a 24 + 35	26 a 27 + 32 a 34 + 36	
Vitória das Missões		22 a 24	22 a 25 + 35	22 a 23	25 + 35	26 + 33 a 34 + 36 a 3	24 a 25	26 + 33 a 34 + 36 a 3	27 a 32
Westfalia		22	22 a 25 + 34 a 35	22	23 a 25 + 33 a 35	26 a 33 + 36 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 + 32 + 36 a 3	
Xangri-Lá		22	22 a 24 + 33 a 36		23 a 24 + 34 a 36	1 a 3 + 25 a 26 + 31 a 32	22 + 34 a 36	1 a 3 + 25 a 26 + 31 a 33	27 a 30

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Aceguá					3	3 + 23 a 24 + 34		2 + 23 + 33 a 34	25 + 32 a 33 + 35 a 2
Água Santa		3 + 32 a 34	27 a 3	3 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2		29 a 31 + 35 a 2		
Agudo			3 + 22 a 23	3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 31 a 2	22 + 33	24 + 31 + 35 a 2	26 + 30
Ajuricaba		23	3 + 23 a 24 + 32 a 34	3	2 a 3 + 24 + 33 a 34	25 a 31 + 35 a 2	23 + 33	25 + 31 a 32 + 35 a 1	
Alecrim		22	3 + 22 a 23		3	2 + 24 + 33 a 34	3	2 + 23	25 + 32 + 35 a 1
Alegrete			3 + 23		3	2 + 24 + 34	3	2 + 23 + 33 a 34	25 + 32 a 33 + 35 a 1
Alegria		22	3 + 22 a 24		3 + 23	25 + 32 a 2	3 + 22	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Almirante Tamandaré do Sul			3 + 24 a 25 + 31 a 35	3	24 a 25 + 31 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 24 + 32 a 34	26 a 30	
Alpestre		22 a 23	3 + 22 a 26 + 32 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
Alto Alegre		23 + 33	3 + 23 a 24 + 32 a 35	3	24 + 31 a 32 + 34 a 3	25 a 31 + 36 a 2	2 + 23 + 32 a 34	25 a 30	
Alto Feliz			3 + 23 a 24 + 32 a 34		3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	3 + 23 + 32 a 34	25 a 30 + 35 a 2	
Alvorada						22 a 24 + 33 a 34		3 + 22 a 24 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 32 + 35 a 3
Amaral Ferrador			22 a 23		22 + 33	3 + 24 a 25 + 32 a 35	3 + 22	3 + 23 a 24 + 32 + 34 a 35	26 + 31 + 36 a 2

Ametista do Sul		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 33 a 34	26 a 32 + 35 a 2	3 + 33	25 a 32 + 35 a 2	
André da Rocha		3 + 32 a 34	27 a 3	3 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2		29 a 31 + 35 a 2		
Anta Gorda		23 + 33	3 + 23 a 25 + 31 a 35	3 + 32 a 33	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 23 a 24 + 31 + 34	26 a 29	
Antônio Prado		3 + 32 a 34	24 a 25 + 29 a 3	3 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2	26 a 28	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2		
Arambaré			22		22	3 + 23 a 24 + 33 a 35		3 + 23 + 33 a 34	25 + 32 + 36 a 2
Araricá			22 a 23 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29
Aratiba	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	3 + 22 a 35	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	36 a 2	25 a 30 + 35 a 2		
Arroio do Meio			22 a 24 + 33		3 + 22 a 24 + 32 a 34	25 a 32 + 34 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 2	
Arroio do Padre			32 a 3	3	3 + 32 a 35	25 + 31	33 a 34	25 + 36 a 2	26 a 30
Arroio do Sal		32 a 34	22 a 23 + 30 a 3	32 a 34	22 a 23 + 30 a 31 + 35 a 3	24 a 29	22 + 30 a 31 + 35 a 3	24 a 29	
Arroio do Tigre			3 + 23 a 24 + 32 a 34	3	2 a 3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 2	2 + 23 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 1	26 a 29
Arroio dos Ratos						3 + 22 a 23 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 33 a 34	24 a 25 + 31 a 32 + 35 a 2
Arroio Grande			23 a 24 + 33 a 3	3	23 a 24 + 32 a 3	25 + 31 a 32	23 + 32 a 2	25 + 31	26 a 30
Arvorezinha		3 + 32 a 34	24 + 31 a 3	3 + 32 a 34	24 + 30 a 31 + 35 a 2	25 a 30	2 + 24 + 31	25 a 29	
Augusto Pestana		23	3 + 23 a 24 + 32 a 34	3	2 a 3 + 24 + 33 a 34	25 + 31 + 35 a 2	23 + 33	25 + 31 a 32 + 35 a 1	26 a 30
Áurea		3 + 23 a 24 + 32 a 34	3 + 23 a 35	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	36 a 2	25 a 30 + 35 a 2		
Bagé					3	23 a 24 + 33 a 3	3	2 + 23 + 32 a 34	25 + 31 a 32
Balneário Pinhal						3 + 22 a 24 + 32 a 34	33	3 + 22 a 24 + 31 a 35	25 a 31 + 35 a 2
Barão			3 + 23 a 24 + 33 a 34		3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 32 + 35 a 2	3 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 31 + 35 a 2	
Barão de Cotegipe		24 + 33 a 34	3 + 24 a 35	3 + 32 a 34	25 a 32 + 35 a 3	36 a 2	24 a 25 + 29 a 31 + 35 a 2		
Barão do Triunfo						3 + 23 + 33 a 34		3 + 33 a 34	24 a 25 + 32 + 35 a 2
Barra do Guarita		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33		3 + 24	26 a 32 + 34 a 2	22 a 23	2 + 25 a 34	
Barra do Quaraí					3	2 a 3	3	2	33 a 1
Barra do Ribeiro						22 a 23 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 33 a 34	24 a 25 + 32 + 35 a 3
Barra do Rio Azul	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	3 + 22 a 35	3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2	36 a 2	25 a 31 + 35 a 2		
Barra Funda	22	22 a 23	3 + 22 a 25 + 32 a 34	3	2 a 3 + 24 a 25 + 31 a 34	26 a 31 + 35 a 2	2 + 23 a 24 + 32 a 34	26 a 30 + 35 a 1	
Barracão	33	3 + 24 a 35	24 a 3	24 a 32 + 34 a 3	36 a 2				
Barros Cassal			3 + 32 a 35	3	31 a 3	26 a 31 + 36 a 2	2 + 32 a 34	29 a 30	
Benjamin Constant do Sul	22	22 a 24 + 33	3 + 22 a 35	3 + 23 + 33 a 34	25 a 32 + 34 a 3	36 a 2	24 a 25 + 29 a 32 + 35 a 2		
Bento Gonçalves		22 + 33	3 + 22 a 25 + 31 a 34	3 + 22 + 32 a 33	23 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 35 a 2	2 + 23 a 24 + 31 + 34	26 a 29	
Boa Vista das Missões		23	3 + 23 a 25 + 32 a 34	3	3 + 24 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 2	23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
Boa Vista do Buricá		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 a 25 + 32 a 2	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	26 a 31
Boa Vista do Cadeado		23	3 + 23 a 24 + 32 a 34	3	2 a 3 + 24 + 33 a 34	25 a 26 + 31 + 35 a 2	23 + 33	25 + 31 a 32 + 35 a 1	27 a 30
Boa Vista do Incra			3 + 32 a 35	3	2 a 3 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 31 + 36 a 2	2 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 1	27 a 29
Boa Vista do Sul			23 a 24 + 33 a 34		3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 32 + 35 a 3	3 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 2	
Bom Jesus	31 a 34	28 a 3	28 a 3	28 a 30 + 35 a 3					
Bom Princípio		22	3 + 22 a 24 + 33 a 34		3 + 23 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 32 + 35 a 2	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 26 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Bom Progresso		22	3 + 22 a 24		3 + 23	25 a 26 + 32 a 2	3 + 22	2 + 24 + 32 a 34	27 a 31
Bom Retiro do Sul			22		3 + 22 + 33	23 a 25 + 32 a 3	3	23 a 24 + 31 a 32 + 34 a 2	26 a 31
Boqueirão do Leão			3 + 33 a 34	3	3 + 31 a 34	26 a 32 + 35 a 2	2 + 32 a 34	30 + 35 a 2	
Bossoroca		3 + 22	3 + 22 a 23	3	23 + 34	24 a 25 + 32 a 2	22 a 23	24 + 32 a 33 + 35 a 2	26 + 30 a 31
Bozano		23	3 + 23 a 24 + 32 a 34	3	2 a 3 + 24 + 33 a 34	25 a 26 + 31 + 35 a 2	23 + 33	25 + 31 a 32 + 35 a 1	27 a 30
Braga		22	3 + 22 a 24 + 33		3 + 23	25 a 26 + 31 a 32 + 34 a 2	3 + 22	2 + 24 a 25 + 31 a 34	27 a 30
Brochier			22 a 23 + 33		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 31 + 35 a 2	26 a 29
Butiá					22	3 + 22 a 24 + 33 a 34		3 + 23 + 32 a 34	25 + 31 a 32 + 35 a 2
Caçapava do Sul			22 a 23		3 + 22	2 a 3 + 24 + 33 a 34	3	2 + 23 + 32 a 34	25 + 31 a 32 + 35 a 1
Cacequi					3	2 a 3 + 23 a 24 + 33 a 34	3	2 + 23 + 33 a 34	25 + 32 + 35 a 1
Cachoeira do Sul			22		3 + 22	23 a 24 + 32 a 3	3 + 22	23 a 24 + 32 a 2	25 a 26 + 31
Cachoeirinha						22 a 25 + 32 a 34	33	3 + 22 a 24 + 32 a 35	26 a 31 + 35 a 3

Cacique doble		3 + 24 + 32 a 34	24 a 3	2 a 3 + 24 a 25 + 29 a 34	25 a 31 + 35 a 2		26 a 28 + 35 a 1		
Caibaté		22	3 + 22 a 24	3 + 22	3 + 23	25 + 32 a 2	23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Caiçara		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 33 a 34	26 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 a 32 + 35 a 2	
Camaquã			22 a 23		22 + 33	24 + 32 a 3	3	23 a 24 + 32 + 34 a 3	25 a 26 + 31
Camargo		3 + 23 + 32 a 34	23 a 3	3 + 23 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2		24 + 31 + 35 a 2		
Cambará do Sul	31 a 34	30 a 3	29 a 3	30 + 35 a 3	29		29		
Campestre da Serra	33	3 + 31 a 34	28 a 3	3 + 31 a 32 + 34 a 35	28 a 30 + 35 a 2		28 a 30 + 36 a 2		
Campina das Missões		22	3 + 22 a 23	22	3 + 23	24 a 25 + 33 a 2	3	2 + 24 + 32 a 34	26 a 32
Campinas do Sul		23 a 24 + 33	3 + 23 a 35	3 + 23 + 33	25 a 32 + 34 a 3	36 a 2	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 2		
Campo Bom			22 + 33		3 + 22 a 23 + 33	3 + 23 a 25 + 31 a 32 + 34 a 35	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 31 a 32 + 34 a 2	26 a 30 + 36 a 2
Campo Novo			3 + 23 a 24		3 + 23	25 + 32 a 2	3	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Campos Borges		33	3 + 24 + 32 a 35	3	24 + 31 a 32 + 34 a 3	25 a 31 + 36 a 2	2 + 32 a 34	25 a 30	
Candelária			22	3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	23 a 25 + 31 a 3	22 + 32 a 33	24 + 31 + 35 a 2	26 a 30
Cândido Godói		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 + 33 a 2	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	25 a 26 + 31 a 32
Candiota			3 + 23		3 + 23	24 + 33 a 2	3	24 + 32 a 2	25 + 31 a 32
Canela		33 a 34	31 a 3	3 + 32 a 34	30 a 32 + 35 a 3	26 a 30	31 + 35 a 2	26 a 29	
Canguçu			23 + 33 a 3	3	3 + 23 + 33 a 35	24 a 25 + 31 a 32	33 a 34	24 + 32 + 36 a 2	26
Canoas						22 a 24 + 33 a 34		3 + 22 a 24 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 32 + 35 a 3
Canudos do Vale			3 + 23 a 24 + 33 a 34	3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 32 + 35 a 2	2 + 23 + 32 a 34	25 a 26 + 30 + 35 a 2	
Capão Bonito do Sul		3 + 32 a 34	28 a 3	3 + 31 a 34	28 a 31 + 35 a 2		28 a 30 + 35 a 2		
Capão da Canoa		33 a 34	22 a 23 + 31 a 3		22 + 31 a 32 + 35 a 3	24 a 25 + 29 a 30	31 a 3	23 a 25 + 29 a 30	26 a 28
Capão do Cipó		22	3 + 22 a 23 + 33 a 34	3	2 a 3 + 23 + 33 a 34	24 a 25 + 32 + 35 a 2	22 a 23	24 + 32 + 35 a 1	26 + 30 a 31
Capão do Leão			24 + 32 a 3	3	24 + 32 a 3	25 + 31	32 a 2	25 + 31	26 a 30
Capela de Santana			22		22 + 33	3 + 23 a 25 + 32 a 35	3 + 22 + 32 a 33	23 a 25 + 31 a 32 + 34 a 3	26 a 31 + 36 a 2
Capitão			23 a 24 + 33 a 34		3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 32 + 35 a 3	3 + 23 + 32 a 34	25 + 30 + 35 a 2	
Capivari do Sul						3 + 22 a 24 + 32 a 34	33	3 + 22 a 24 + 31 a 35	25 a 31 + 35 a 2
Caraá			3 + 22 + 32 a 34		3 + 22 + 32 a 34	23 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	3 + 32 a 34	23 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29
Carazinho		33	3 + 30 a 35	3 + 33	30 a 32 + 34 a 3	26 a 29 + 36 a 2	2 + 31 a 32 + 34	26 a 29	
Carlos Barbosa			3 + 32 a 34		3 + 31 a 34	24 a 31 + 35 a 2	3 + 32 a 34	24 a 30 + 35 a 2	
Carlos Gomes	22	3 + 22 a 25 + 32 a 34	22 a 3	3 + 23 a 25 + 29 a 34	26 a 31 + 35 a 2		26 a 28 + 35 a 2		
Casca		3 + 32 a 34	24 a 3	3 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2		24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2		
Caseiros		3 + 32 a 34	28 a 3	3 + 32 a 34	28 a 31 + 35 a 2		28 a 31 + 35 a 2		
Catuípe		23	3 + 23 a 24 + 33 a 34	3	3 + 24 + 33 a 34	25 a 26 + 31 a 32 + 35 a 2	23	25 + 31 a 32 + 35 a 2	27 a 30
Caxias do Sul		3 + 32 a 34	29 a 3	3 + 31 a 34	29 a 31 + 35 a 2	28	29 a 30 + 35 a 2	28	
Centenário		3 + 23 a 25 + 32 a 34	23 a 3	3 + 23 a 25 + 31 a 34	26 a 31 + 35 a 2		26 a 30 + 35 a 2		
Cerrito		3	24 + 32 a 3	3	24 + 32 a 2	25 + 31	2 + 33 a 34	25	26
Cerro Branco			3	3	3 + 23 + 32 a 34	23 a 25 + 31 a 2	33 a 34	24 + 31 + 35 a 2	26 a 30
Cerro Grande		22 a 23	3 + 22 a 25 + 32 a 34	3 + 22	3 + 24 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 2	23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
Cerro Grande do Sul						3 + 23 a 24 + 33 a 34		3 + 23 + 33 a 34	25 + 32 + 35 a 2
Cerro Largo		22	3 + 22 a 23	22	3 + 23	24 a 25 + 32 a 2	3 + 23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Chapada		23	3 + 23 a 25 + 32 a 35	3	2 a 3 + 24 + 31 a 34	26 a 31 + 36 a 2	2 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 30 + 35 a 1	
Charqueadas						3 + 22 a 24 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 + 31 a 32 + 35 a 2
Charrua		3 + 23 a 24 + 32 a 34	23 a 3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Chiapetta		23	3 + 23 a 24 + 33 a 34		3 + 24 + 34	25 + 31 a 32 + 35 a 2	3 + 23	25 + 32 a 33 + 35 a 2	26 a 30
Chuí			3 + 22 a 24 + 34 a 35		3 + 22 a 24 + 33 a 35	25 + 32 a 33 + 36 a 2	22 a 23 + 32 a 3	25 + 31 a 32 + 36 a 2	26 a 31
Chuvisca			23		33	3 + 24 + 32 a 35		3 + 23 a 24 + 32 + 34	25 a 26 + 31 + 36 a 2
Cidreira					33	3 + 22 a 24 + 32 a 35	33	22 a 24 + 31 a 32 + 34 a 3	25 a 31 + 36 a 2
Ciríaco		3 + 32 a 34	28 a 3	3 + 32 a 34	28 a 31 + 35 a 2		29 a 31 + 35 a 2		
Colinas			22 a 24 + 33		3 + 22 a 24 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Colorado		33	3 + 24 a 25 + 31 a 35	3	24 + 31 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 24 + 32 a 34	25 a 30	
Condor		23	3 + 23 a 24 + 32 a 35	3	2 a 3 + 24 + 32 a 34	25 a 31 + 36 a 2	23 + 33	25 a 26 + 30 a 31 + 35 a 1	
Constantina		22 a 23	3 + 22 a 25 + 32 a 34	3 + 22	2 a 3 + 24 + 31 a 34	26 a 31 + 35 a 2	23 + 32 a 34	25 a 30 + 35 a 1	
Coqueiro Baixo			3 + 23 a 24 + 32 a 34	3 + 33	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	2 + 23 + 31 a 32 + 34	25 a 30 + 35 a 2	
Coqueiros do Sul		33	3 + 26 + 30 a 35	3 + 33	30 a 32 + 34 a 3	27 a 29 + 36 a 2	2 + 31 a 32 + 34	26 a 29	
Coronel Barros		22 a 23	3 + 22 a 24 + 33 a 34	3 + 22	3 + 24 + 33 a 34	25 + 31 a 32 + 35 a 2	23	25 + 31 a 32 + 35 a 2	26 a 30
Coronel Bicaco		23	3 + 23 a 24 + 33 a 34		3 + 24 + 33 a 34	25 a 32 + 35 a 2	3 + 23	25 + 31 a 32 + 35 a 2	
Coronel Pilar			3 + 23 a 24 + 33 a 34		3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 32 a 34	25 + 30 + 35 a 2	
Cotiporã		22 a 23 + 33	3 + 22 a 25 + 31 a 34	3 + 22 + 32 a 33	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 35 a 2	2 + 23 a 24 + 31 + 34	26 a 29	
Coxilha		3 + 32 a 34	3 + 27 a 35	3 + 32 a 34	28 a 31 + 35 a 2	36 a 2	29 a 31 + 35 a 2	27	
Crissiumal		22	3 + 22 a 24		3 + 23	25 + 32 a 2	3 + 22	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Cristal			22 a 23 + 33		3 + 22 a 23 + 33 a 34	24 a 25 + 32 + 34 a 3	3 + 22	24 + 32 + 35 a 2	26 + 31
Cristal do Sul		22 a 23	3 + 22 a 25 + 32 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200172

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cruz Alta			3 + 32 a 35	3	2 a 3 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 31 + 36 a 2	2 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 1	27 a 29
Cruzaltense		23 a 24 + 33	3 + 23 a 35	3 + 23 + 33	25 a 32 + 34 a 3	36 a 2	2 + 24 + 30 a 32 + 34		
Cruzeiro do Sul			22 a 23 + 33		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 31 + 35 a 2	26 a 29
David Canabarro		3 + 32 a 34	29 a 3	3 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	27 a 28	29 a 31 + 35 a 2		
Derrubadas		22	3 + 22 a 24		3 + 23 a 24	2 + 25 a 28 + 32 a 34	22 a 23	2 + 25 + 31 a 34	29 a 31 + 35 a 1
Dezesseis de Novembro		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 a 25 + 33 a 2	3 + 22	2 + 24 + 32 a 34	26 a 32
Dilermando de Aguiar			3		3	23 a 24 + 32 a 2	3	2 + 23 + 32 a 34	25 + 31
Dois Irmãos			22 a 23 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29
Dois Irmãos das Missões		23	3 + 23 a 24 + 33 a 34		3 + 24 + 33 a 34	25 a 32 + 35 a 2	3 + 23	25 + 30 a 32 + 35 a 2	
Dois Lajeados		23 + 33	3 + 23 a 25 + 31 a 35	3 + 23 + 32 a 33	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 24 + 31 + 34	26 a 29	
Dom Feliciano						3 + 23 a 24 + 32 a 35		3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 26 + 31 + 36 a 2
Dom Pedrito						3 + 23		3 + 23	24 + 33 a 2
Dom Pedro de Alcântara		22 + 31 a 35	22 a 23 + 29 a 3	32 a 34	23 + 29 a 30 + 36 a 3	24 a 28	22 + 30 a 31 + 35 a 3	24 a 28	
Dona Francisca			3 + 23 + 33 a 34	3	3 + 23 + 32 a 34	24 a 25 + 31 a 32 + 35 a 2	33	24 + 31 + 35 a 2	26 + 30
Doutor Maurício Cardoso		22	3 + 22 a 23		3 + 23	2 + 24 a 25 + 33 a 34	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	26 a 32 + 35 a 1
Doutor Ricardo		33	3 + 23 a 24 + 32 a 34	3 + 32 a 33	23 a 25 + 31 a 32 + 34 a 3	25 a 31 + 35 a 2	2 + 23 a 24 + 31 + 34	26 a 30	
Eldorado do Sul						3 + 22 a 24 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 + 31 a 32 + 35 a 2
Encantado			22 a 24 + 33 a 34	3 + 22	3 + 22 a 24 + 31 a 34	25 a 32 + 35 a 3	2 + 23 + 32 a 34	25 a 26 + 30 + 35 a 2	
Encruzilhada do Sul					3 + 33	23 a 24 + 32 a 3	3	23 a 24 + 32 + 34 a 2	25 a 26 + 31
Engenho Velho		23	3 + 23 a 25 + 32 a 34	3	2 a 3 + 24 a 25 + 31 a 34	26 a 31 + 35 a 2	23 a 24 + 32 a 34	26 a 30 + 35 a 1	
Entre Rios do Sul	22	22 a 24 + 33	3 + 22 a 34	3 + 23 + 33	25 a 32 + 34 a 3	35 a 2	24 + 30 a 32 + 34 a 2		
Entre-Ijuís		22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	3 + 22	3 + 23 + 33 a 34	25 + 32 + 35 a 2	23	24 + 32 + 35 a 2	26 a 31
Erebango		3 + 32 a 34	3 + 27 a 35	3 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	36 a 2	28 a 31 + 35 a 2		
Erechim		24 + 32 a 34	3 + 24 a 35	3 + 24 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 3	36 a 2	25 a 31 + 35 a 2		
Ernestina		33	3 + 25 + 31 a 35	3 + 33	25 + 30 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 31 a 32 + 34	26 a 29	
Erval Grande	22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	3 + 22 a 35	3 + 23 + 32 a 34	25 a 32 + 35 a 2	36 a 2	24 a 25 + 29 a 31 + 35 a 2		
Erval Seco		22 a 23	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22	3 + 24 + 33 a 34	25 a 32 + 35 a 2	3 + 23	25 + 30 a 32 + 35 a 2	
Esmeralda	33	3 + 31 a 34	28 a 3	28 a 32 + 34 a 3	28 a 30 + 35 a 2				
Esperança do Sul		22	3 + 22 a 24		3 + 23	2 + 25 a 26 + 32 a 34	22	2 + 24 a 25 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 1
Espumoso		33	3 + 31 a 35	3	31 a 32 + 34 a 3	25 a 30 + 36 a 2	2 + 32 a 34	25 a 30	
Estação		3 + 32 a 34	3 + 27 a 35	3 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	36 a 2	29 a 31 + 35 a 2		
Estância Velha			22 + 33		3 + 22 a 23 + 33	23 a 25 + 31 a 32 + 34 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 2	26 a 30
Esteio						3 + 22 a 25 + 32 a 34	33	3 + 22 a 24 + 31 a 35	26 a 31 + 35 a 2
Estrela			22 a 23 + 33		3 + 22 a 24 + 32 a 34	24 a 26 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Estrela Velha			3 + 24 + 32 a 34	3	2 a 3 + 24 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 2	2 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 1	26 a 29
Eugênio de Castro		22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	3 + 22	3 + 23 + 33 a 34	25 + 31 a 32 + 35 a 2	23	24 + 32 + 35 a 2	26 a 30
Fagundes Varela		3 + 23 + 33 a 34	23 a 25 + 31 a 3	3 + 23 + 32 a 34	24 a 25 + 29 a 32 + 35 a 2	26 a 30	24 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 28	
Farroupilha		33	3 + 31 a 35	3 + 32 a 33	30 a 32 + 34 a 3	27 a 30 + 36 a 2	2 + 31 + 34	27 a 29	
Faxinal do Soturno			3 + 23 + 34	3	3 + 23 + 33 a 34	24 a 25 + 31 a 33 + 35 a 2		24 + 32 + 35 a 2	26 + 30
Faxinalzinho	22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	3 + 22 a 35	3 + 23 + 33 a 34	25 a 32 + 35 a 2	36 a 2	24 a 25 + 29 a 32 + 35 a 2		
Fazenda Vilanova			22 a 23		3 + 22 a 23 + 32 a 33	24 a 25 + 31 a 3	3 + 22 + 32 a 33	24 a 25 + 31 + 34 a 2	26 a 30
Feliz		22	3 + 22 a 24 + 33 a 34		3 + 23 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 32 + 35 a 2	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 26 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Flores da Cunha		3 + 33 a 34	30 a 3	3 + 32 a 34	29 a 32 + 35 a 2	26 a 29	30 a 31 + 35 a 2	26 a 28	
Floriano Peixoto		3 + 23 a 24 + 32 a 34	23 a 3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Fontoura Xavier		3 + 33	3 + 31 a 35	3 + 32 a 33	30 a 32 + 34 a 2	26 a 30 + 36 a 2	2 + 31 + 34	26 a 29	
Formigueiro			22		3 + 22	23 a 24 + 32 a 3	3	23 + 32 a 2	25 + 31
Forquetinha			22 a 24 + 33	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	25 a 32 + 34 a 3	3 + 23 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 2	
Fortaleza dos Valos		33	3 + 32 a 35	3	2 a 3 + 32 + 34	25 a 31 + 36 a 2	2 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 31 + 35 a 1	
Frederico Westphalen		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	26 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
Garibaldi			3 + 24 + 32 a 34	3 + 33	3 + 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	2 + 32 + 34	25 a 30 + 35 a 2	
Garruchos		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 + 33 a 2	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	25 a 26 + 31 a 32
Gaurama		23 a 24 + 32 a 34	3 + 23 a 35	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 3	36 a 2	25 a 30 + 35 a 2		
General Câmara			22		22	3 + 23 a 24 + 32 a 34	3	2 a 3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 31 + 35 a 2
Gentil		3 + 32 a 34	28 a 3	3 + 32 a 34	28 a 31 + 35 a 2		29 a 31 + 35 a 2		
Getúlio Vargas		3 + 24 + 32 a 34	3 + 24 a 35	3 + 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	36 a 2	25 a 30 + 35 a 2		
Giruá		22	3 + 22 a 24	22	3 + 23	25 + 32 a 2	3 + 23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Glorinha					33	3 + 22 a 25 + 32 a 34	32 a 33	3 + 22 a 25 + 31 a 32 + 34 a 35	26 a 31 + 35 a 2
Gramado		33	3 + 31 a 35	3 + 33	30 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	31 a 32 + 34 a 2	28 a 29	
Gramado dos Loureiros		22 a 23	3 + 22 a 25 + 32 a 34	3 + 22	2 a 3 + 24 a 25 + 31 a 34	26 a 31 + 35 a 2	23 + 32 a 34	26 a 30 + 35 a 1	
Gramado Xavier			3 + 33 a 34	3	3 + 32 a 34	26 + 30 a 32 + 35 a 2	2 + 32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Gravataí					33	22 a 25 + 32 a 34	32 a 33	3 + 22 a 25 + 31 a 32 + 34 a 35	26 a 31 + 35 a 3
Guabiju		3 + 32 a 34	28 a 3	3 + 32 a 34	28 a 31 + 35 a 2		29 a 31 + 35 a 2		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200173

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Guaíba						22 a 23 + 33		3 + 22 a 23 + 33 a 34	24 a 25 + 31 a 32 + 34 a 3
Guaporé		3 + 23 + 32 a 34	23 a 25 + 29 a 3	3 + 23 + 32 a 34	24 a 25 + 29 a 31 + 35 a 2	26 a 28	24 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 28	
Guarani das Missões		22	3 + 22 a 24	22	3 + 23	25 + 32 a 2	3 + 23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Harmonia			22 + 33		3 + 22 a 23 + 33 a 34	23 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 2	26 a 29
Herval			23 a 24 + 33 a 3	3	23 a 24 + 33 a 3	25 + 32	2 + 23 + 33 a 34	25 + 31 a 32	26 a 31
Herveiras			3 + 33 a 34	3	3 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 2	2 + 32 a 34	24 a 25 + 31 + 35 a 2	26 a 29
Horizontina		22	3 + 22 a 23		3 + 23	2 + 24 a 25 + 33 a 34	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	26 a 32 + 35 a 1
Hulha Negra			23		3	24 + 33 a 3	3	2 + 23 a 24 + 33 a 34	25 + 31 a 32
Humaitá		22	3 + 22 a 24		3 + 23	25 + 32 a 2	3 + 22	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Ibarama			3 + 23 + 33 a 34	3	3 + 23 + 32 a 34	24 a 25 + 31 a 32 + 35 a 2	2 + 33 a 34	24 + 31 + 35 a 2	26 a 30
Ibiaçá		3 + 24 + 32 a 34	24 a 3	3 + 24 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2		25 a 31 + 35 a 2		
Ibiraiaras		3 + 32 a 34	28 a 3	3 + 32 a 34	28 a 31 + 35 a 2		29 a 31 + 35 a 2		
Ibirapuitã		3 + 32 a 34	3 + 31 a 35	3 + 32 a 33	30 a 31 + 35 a 2	26 a 30 + 36 a 2	2 + 31 + 34	26 a 29	
Ibirubá		23 + 33	3 + 23 a 25 + 31 a 35	3	2 a 3 + 24 + 31 a 32 + 34	26 a 30 + 36 a 2	2 + 23 + 32 a 34	25 a 30 + 35 a 1	
Igrejinha			3 + 22 a 23 + 32 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29
Ijuí		23	3 + 23 a 24 + 32 a 34	3	2 a 3 + 24 + 33 a 34	25 a 26 + 31 + 35 a 2	23 + 33	25 + 31 a 32 + 35 a 1	27 a 30
Ilópolis		33	3 + 31 a 35	3 + 32 a 33	30 a 32 + 34 a 3	28 a 30 + 36 a 2	2 + 31 + 34	28 a 29	
Imbé			22 + 33 a 34		3 + 33 a 34	23 a 24 + 31 a 32 + 35 a 3	32 a 34	22 a 24 + 30 a 32 + 35 a 2	25 a 30
Imigrante			22 a 24 + 33 a 34		3 + 22 a 24 + 32 a 34	25 a 32 + 35 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 2	
Independência		22	3 + 22 a 24	22	3 + 23	25 + 32 a 2	3	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Inhacorá			3 + 23 a 24		3 + 23	25 + 32 a 2	3	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Ipê		3 + 32 a 34	28 a 3	3 + 31 a 34	28 a 31 + 35 a 2	27	28 a 30 + 35 a 2	27	
Ipiranga do Sul		3 + 32 a 34	3 + 26 a 35	3 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 2	36 a 2	29 a 31 + 35 a 2		
Iraí		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 33 a 34	26 a 32 + 35 a 2	3 + 33	25 a 32 + 35 a 2	
Itaara			3 + 33	3	3 + 33 a 34	32 + 34 a 2		32 + 35 a 2	25 a 26 + 31
Itacurubi		3	3 + 22 a 23	3	22 a 23	24 + 33 a 2	22	2 + 24 + 33 a 34	25 a 26 + 31 a 32
Itapuca		3 + 32 a 34	29 a 3	3 + 32 a 34	29 a 31 + 35 a 2	28	31 + 35 a 2	28	
Itaqui			3 + 22 a 23	3	3 + 22	24 + 33 a 2	22	2 + 23 + 33 a 34	25 + 32
Itati		3 + 22 + 31 a 35	22 a 23 + 29 a 3	3 + 32 a 34	23 + 30 + 36 a 2	24 a 28	22 a 23 + 30 a 31 + 35 a 2	24 a 29	
Itatiba do Sul	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	3 + 22 a 35	3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2	36 a 2	25 a 31 + 35 a 2		
Ivorá			3 + 33 a 34	3	2 a 3 + 33 a 34	24 a 25 + 32 + 35 a 2		24 + 32 + 35 a 1	26 + 30 a 31
Ivoti			22 a 23 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 33 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 2	26 a 29
Jaboticaba		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	26 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
Jacuizinho		33	3 + 24 + 32 a 35	3	24 + 31 a 32 + 34 a 3	25 a 31 + 36 a 2	2 + 32 a 34	25 a 26 + 30	
Jacutinga		3 + 23 a 24 + 33 a 34	3 + 23 a 35	3 + 23 + 32 a 34	25 a 32 + 35 a 2	36 a 2	24 a 25 + 29 a 31 + 35 a 2		
Jaguarão		22	22 a 24 + 33 a 3	3	23 a 24 + 33 a 3	25 + 32	22 a 23 + 32 a 2	25 + 31 a 32	26 a 31
Jaguari			3 + 22 a 23		3 + 22 a 23	24 + 32 a 2	3 + 22	24 + 32 a 2	25 a 26 + 31
Jaquirana	32 a 34	29 a 3	28 a 3	29 a 31 + 35 a 3	28		28		
Jari			3 + 23 + 33 a 34	3	2 a 3 + 23 + 33 a 34	24 + 32 + 35 a 2		24 + 32 + 35 a 1	25 a 26 + 30 a 31
Jóia			3 + 23 a 24 + 33 a 34	3	2 a 3 + 23 a 24 + 33 a 34	25 + 31 a 32 + 35 a 2	23	31 a 32 + 35 a 1	26 a 30
Júlio de Castilhos			3 + 32 a 35	3	2 a 3 + 32 a 34	25 + 31 + 36 a 2	2 + 33 a 34	31 + 35 a 1	26 a 30
Lagoa Bonita do Sul			3 + 33 a 34	3	3 + 32 a 34	31 a 32 + 35 a 2	2 + 32 a 34	31 + 35 a 2	26 a 30
Lagoa dos Patos			3 + 22 a 24 + 33 a 35		3 + 22 a 23 + 33 a 35	25 + 32 + 36 a 2	3 + 33 a 34	24 a 25 + 32 + 36 a 2	26 a 31
Lagoa dos Três Cantos		33	3 + 24 a 25 + 31 a 35	3 + 33	24 a 25 + 31 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 24 + 31 a 32 + 34	26 a 30	
Lagoa Mirim		22	22 a 24 + 33 a 3	3 + 22	23 a 24 + 32 a 3	25 a 26 + 31 a 32	23 + 32 a 2	25 + 31	27 a 30
Lagoa Vermelha		3 + 32 a 34	27 a 3	3 + 31 a 34	27 a 31 + 35 a 2		27 a 30 + 35 a 2		
Lagoão			3 + 32 a 34	3	2 a 3 + 31 a 34	30 a 31 + 35 a 2	2 + 32 a 34	30 + 35 a 1	26 a 29
Lajeado			22 a 23 + 33		3 + 22 a 24 + 32 a 34	24 a 26 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Lajeado do Bugre		22 a 23	3 + 22 a 24 + 33 a 34	3 + 22	3 + 24 + 32 a 34	25 a 32 + 35 a 2	23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
Lavras do Sul					3	3 + 23 + 34	3	2 + 33 a 34	24 + 32 a 33 + 35 a 2
Liberato Salzano		22 a 23	3 + 22 a 24 + 32 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	

Lindolfo Collor			22 a 23 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29
Linha Nova			3 + 23 a 24 + 33 a 34		3 + 23 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Maçambará			3 + 22 a 23	3	3 + 22 a 23	24 + 33 a 2	22	2 + 33 a 34	25 + 32
Machadinho	22 a 23 + 33	3 + 22 a 35	22 a 3	24 a 32 + 34 a 3	36 a 2				
Mampituba	33	3 + 22 + 30 a 35	22 a 3	30 a 32 + 34 a 3	23 a 25 + 29 + 36 a 2		22 a 23 + 29	26 a 28	
Manoel Viana			3 + 22 a 23	3	3 + 22 a 23	24 + 33 a 2	22	2 + 33 a 34	25 + 32
Maquiné		33 a 34	22 a 23 + 31 a 3	33 a 34	22 + 31 a 32 + 35 a 3	24 a 25 + 29 a 30	31 a 32 + 35 a 3	23 a 25 + 29 a 30	26 a 28
Maratá			22 a 23 + 33		3 + 22 a 23 + 33 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 31 a 32 + 35 a 2	26 a 29
Marau		3 + 32 a 34	26 a 3	3 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 2		31 + 35 a 2		
Marcelino Ramos	22 a 23	3 + 22 a 34	22 a 3	2 a 3 + 24 a 25 + 29 a 34	35 a 2		26 a 28 + 35 a 1		
Mariana Pimentel						22 a 23 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 33 a 34	24 a 25 + 32 + 35 a 3
Mariano Moro	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 29 a 34	25 a 31 + 35 a 2		25 a 28 + 35 a 2		
Marques de Souza		22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	3 + 22	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 32 + 35 a 2	2 + 23 + 32 a 34	25 a 30 + 35 a 2	
Mata			3 + 22 a 23		3 + 22 a 23	24 + 32 a 2	3 + 22	24 + 32 a 2	25 a 26 + 31
Mato Castelhano		3 + 32 a 34	3 + 28 a 35	3 + 32 a 34	28 a 31 + 35 a 2	36 a 2	30 a 31 + 35 a 2		
Mato Leitão			22 a 23 + 33		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 31 a 32 + 34 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 31 + 35 a 2	26 a 30
Mato Queimado		22	3 + 22 a 23	22	3 + 23	24 a 25 + 32 a 2	3 + 23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Maximiliano de Almeida	22 a 23 + 33	3 + 22 a 34	22 a 3	2 a 3 + 24 a 25 + 29 a 32 + 34	35 a 2		26 a 28 + 35 a 1		
Minas do Leão					22	3 + 22 a 24 + 32 a 34		3 + 23 + 32 a 34	25 + 31 + 35 a 2
Miraguaí		22	3 + 22 a 24		3 + 23	25 a 26 + 31 a 2	3 + 22	2 + 24 a 25 + 31 a 34	27 a 30
Montauri		3 + 23 a 24 + 32 a 34	23 a 3	3 + 23 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2		24 + 30 a 31 + 35 a 2		
Monte Alegre dos Campos	32 a 34	3 + 29 a 35	28 a 3	29 a 31 + 35 a 3	28 + 36 a 2		28		
Monte Belo do Sul		33	3 + 23 a 24 + 32 a 34	3 + 33	3 + 23 a 24 + 31 a 32 + 34 a 35	25 a 31 + 35 a 2	2 + 23 + 32 + 34	25 a 30 + 36 a 2	
Montenegro			22		3 + 22 a 23 + 33	3 + 23 a 25 + 32 a 35	3 + 22 + 33	24 a 25 + 31 a 32 + 34 a 2	26 a 31 + 36 a 2
Mormaço		33	3 + 24 a 25 + 31 a 35	3 + 33	24 a 25 + 31 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 24 + 31 a 32 + 34	26 a 30	
Morrinhos do Sul	33	22 + 31 a 35	22 a 24 + 29 a 3	3 + 31 a 32 + 34	23 + 29 a 30 + 36 a 3	25 a 28	22 + 30 + 35 a 2	24 a 28	
Morro Redondo		3	32 a 3	3	32 a 2	25 + 31	2 + 32 a 34	25 + 31	26 a 30
Morro Reuter			3 + 33 a 34		3 + 32 a 34	24 a 26 + 30 a 32 + 35 a 2	3 + 32 a 34	24 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Mostardas			22		22	3 + 23 a 24 + 33 a 35		3 + 23 + 32 a 34	25 + 31 a 32 + 36 a 2
Muçum		22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	3 + 22 + 33	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	2 + 23 + 32 + 34	25 a 30 + 35 a 2	
Muitos Capões	33	3 + 32 a 34	28 a 3	3 + 31 a 32 + 34 a 35	28 a 31 + 35 a 2		28 a 30 + 36 a 2		
Muliterno		3 + 32 a 34	29 a 3	3 + 32 a 34	28 a 31 + 35 a 2	28	29 a 31 + 35 a 2		
Não-Me-Toque		33	3 + 25 + 31 a 35	3	25 + 31 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 31 a 34	26 a 30	
Nicolau Vergueiro		33	3 + 25 + 31 a 35	3 + 32 a 33	25 + 30 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 31 + 34	26 a 29	
Nonoai		22 a 23	3 + 22 a 34	3 + 22 + 33	24 a 3	35 a 2	2 + 23 a 24 + 31 a 32 + 34		
Nova Alvorada		3 + 32 a 34	24 a 3	3 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2		24 + 30 a 31 + 35 a 2		
Nova Araçá		3 + 23 + 32 a 34	23 a 3	3 + 23 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2		24 a 25 + 29 a 31 + 35 a 2		
Nova Bassano		3 + 32 a 34	24 a 3	3 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2		24 a 25 + 29 a 31 + 35 a 2		
Nova Boa Vista		23	3 + 23 a 25 + 32 a 35	3	2 a 3 + 24 a 25 + 31 a 34	26 a 31 + 36 a 2	2 + 23 a 24 + 32 a 34	26 a 30 + 35 a 1	
Nova Bréscia			3 + 23 a 24 + 33 a 34	3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 32 + 35 a 2	2 + 23 + 32 a 34	25 a 26 + 30 + 35 a 2	
Nova Candelária		22	3 + 22 a 24		3 + 23	25 + 32 a 2	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	26 a 31
Nova Esperança do Sul			3 + 22 a 23	3	3 + 22 a 23	24 + 33 a 2	22	24 + 32 a 2	25 + 31 a 32
Nova Hartz			22 a 23 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29
Nova Pádua		3 + 23 + 33 a 34	23 a 25 + 31 a 3	3 + 32 a 34	24 a 25 + 29 a 32 + 35 a 2	26 a 30	23 a 24 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 28	
Nova Palma			3 + 33 a 34	3	2 a 3 + 32 a 34	24 a 25 + 31 a 32 + 35 a 2	2 + 33	24 + 31 + 35 a 1	26 + 30
Nova Petrópolis		33	3 + 23 a 24 + 31 a 35	3 + 33	3 + 23 a 24 + 31 a 32 + 34 a 35	25 a 30 + 36 a 2	2 + 23 + 31 a 32 + 34	25 a 30 + 36 a 2	
Nova Prata		3 + 32 a 34	29 a 3	3 + 32 a 34	28 a 31 + 35 a 2	27 a 28	29 a 31 + 35 a 2	27	
Nova Ramada		23	3 + 23 a 24 + 33 a 34	3	3 + 24 + 33 a 34	25 a 26 + 30 a 32 + 35 a 2	23	25 + 31 a 32 + 35 a 2	27 a 29
Nova Roma do Sul		3 + 23 + 33 a 34	23 a 25 + 31 a 3	3 + 32 a 34	24 a 25 + 29 a 32 + 35 a 2	26 a 30	23 a 24 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 28	
Nova Santa Rita			22		22	3 + 23 a 24 + 32 a 34		3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 31 + 35 a 2
Novo Barreiro		22 a 23	3 + 22 a 25 + 32 a 34	3 + 22	2 a 3 + 24 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 2	23 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 1	
Novo Cabrais			22		3 + 22 a 23 + 33 a 34	23 a 24 + 32 a 3	3 + 22	24 + 32 + 35 a 2	25 a 26 + 30 a 31
Novo Hamburgo			22 + 33		22 + 33	3 + 23 a 25 + 32 + 34 a 35	22 + 32 a 33	23 a 25 + 31 a 32 + 34 a 3	26 a 31 + 36 a 2
Novo Machado		22	3 + 22 a 23		3 + 23	2 + 24 + 33 a 34	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	25 a 26 + 31 a 32 + 35 a 1
Novo Tiradentes		22 a 23	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	25 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
Novo Xingu		22 a 23	3 + 22 a 25 + 32 a 34	3 + 22	2 a 3 + 24 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 2	23 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 1	
Osório			22 + 33 a 34		3 + 32 a 34	23 a 25 + 31 a 32 + 35 a 3	3 + 32 a 34	22 a 24 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 30
Paim Filho	33	3 + 23 a 25 + 29 a 34	23 a 3	2 a 3 + 23 a 25 + 29 a 32 + 34	26 a 28 + 35 a 2		26 a 28 + 35 a 1		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200175

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Palmares do Sul						3 + 22 a 24 + 33 a 34	33	3 + 22 a 24 + 32 a 35	25 a 32 + 35 a 2
Palmeira das Missões		23	3 + 23 a 24 + 32 a 34	3	2 a 3 + 24 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2	23 + 33	25 a 26 + 30 a 31 + 35 a 1	
Palmitinho		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33	22	3 + 24 + 33	26 a 32 + 34 a 2	3 + 23	25 a 32 + 34 a 2	
Panambi		23	3 + 23 a 24 + 32 a 35	3	2 a 3 + 24 + 32 a 34	25 a 31 + 36 a 2	2 + 23 + 33	25 a 26 + 30 a 31 + 35 a 1	
Pantano Grande					22	3 + 22 a 24 + 32 a 34		3 + 23 + 32 a 34	25 + 31 + 35 a 2
Paraí		3 + 32 a 34	24 a 3	3 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2		24 a 25 + 29 a 31 + 35 a 2		
Paraíso do Sul			22 a 23	3	3 + 22 a 23 + 33 a 34	24 a 25 + 31 a 3	22 + 33	24 + 32 + 35 a 2	26 + 30
Pareci Novo			22		3 + 22 a 23 + 33	23 a 25 + 31 a 3	3 + 22 + 32 a 33	24 a 25 + 31 a 32 + 34 a 2	26 a 30
Parobé			22 a 23 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 33 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 2	26 a 29
Passa Sete			3 + 33 a 34	3	3 + 32 a 34	25 + 31 a 32 + 35 a 2	2 + 32 a 34	31 + 35 a 2	26 a 30
Passo do Sobrado			22		3 + 22 a 23 + 33	23 a 25 + 32 a 3	3	24 + 31 a 32 + 34 a 2	26 a 31
Passo Fundo		33 a 34	3 + 26 a 35	3 + 32 a 33	29 a 32 + 35 a 3	36 a 2	2 + 31 + 34	26 a 28	
Paulo Bento		3 + 23 a 24 + 33 a 34	3 + 23 a 35	3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 32 + 35 a 2	36 a 2	25 a 31 + 35 a 2		
Paverama			22 a 23		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 31 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 31 + 35 a 2	26 a 30
Pedras Altas			3 + 23		3 + 23	24 a 25 + 32 a 2	3	24 + 32 a 2	26 + 31
Pedro Osório			23 a 24 + 33 a 3	3	23 a 24 + 32 a 3	25 + 31 a 32	23 + 32 a 2	25 + 31	26 a 30
Pejuçara		23	3 + 23 a 24 + 32 a 35	3	2 a 3 + 24 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 31 + 36 a 2	23 + 33	25 + 30 a 31 + 35 a 1	27 a 29
Pelotas			24 + 32 a 3	3	24 + 32 a 3	25 + 31	2 + 33 a 34	25	26 a 30
Picada Café		22	3 + 22 a 24 + 32 a 34		3 + 23 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 29 a 31 + 35 a 2	
Pinhal		22 a 23	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22	3 + 24 + 33 a 34	25 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 a 32 + 35 a 2	
Pinhal da Serra	33	3 + 26 a 35	26 a 3	26 a 32 + 34 a 3	36 a 2				
Pinhal Grande		3	3 + 32 a 35	3	2 + 32 a 34	25 + 31 + 36 a 2	2 + 32 a 34	25 + 31 + 35 a 1	26 a 30
Pinheirinho do Vale		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33	22	3 + 24 + 33	26 a 32 + 34 a 2	23 + 33	25 a 32 + 34 a 2	
Pinheiro Machado			3 + 34	3	3 + 33 a 34	24 + 32 a 33 + 35 a 2	2	24 + 32 + 35 a 2	25 a 26 + 31
Pinto Bandeira		33	3 + 23 a 25 + 31 a 35	3 + 32 a 33	23 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 23 a 24 + 31 + 34	26 a 29	
Pirapó		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 + 33 a 2	3 + 22	2 + 24 + 32 a 34	25 a 27 + 31 a 32
Piratini		3	33 a 3	3	33 a 2	24 a 25 + 31 a 32	2 + 33 a 34	24 a 25 + 32	26 a 27
Planalto		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	26 a 32 + 35 a 2	3 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
Poço das Antas			22 a 23 + 33		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 31 + 35 a 2	26 a 29
Pontão		33	3 + 26 a 35	3 + 33	29 a 32 + 34 a 3	36 a 2	2 + 31 a 32 + 34	26 a 28	
Ponte Preta		23 a 24 + 33	3 + 23 a 35	3 + 23 + 33 a 34	25 a 32 + 34 a 3	36 a 2	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 2		
Portão			22 + 33		3 + 22 a 23 + 33	23 a 25 + 31 a 32 + 34 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 2	26 a 30
Porto Alegre						22 a 24 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 32 + 35 a 3
Porto Lucena		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 + 33 a 2	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	25 + 32
Porto Mauá		22	3 + 22 a 23		3 + 23	2 + 24 + 33 a 34	3 + 22	2	25 + 32 + 35 a 1
Porto Vera Cruz		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 + 33 a 2	3 + 22	2 + 33	25 + 32
Porto Xavier		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 + 33 a 2	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	25 a 27 + 31 a 32
Pouso Novo			3 + 23 a 24 + 32 a 34	3 + 33	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	2 + 23 + 31 a 32 + 34	25 a 30 + 35 a 2	
Presidente Lucena			3 + 22 a 23 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 2	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29
Progresso			3 + 23 a 24 + 32 a 34	3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	2 + 23 + 32 a 34	25 a 30 + 35 a 2	

Protásio Alves		3 + 32 a 34	24 a 3	3 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2		24 a 31 + 35 a 2		
Putinga		33	3 + 24 + 31 a 35	3 + 32 a 33	24 + 30 a 32 + 34 a 3	25 a 30 + 36 a 2	2 + 31 + 34	25 a 29	
Quaraí			3		3	2	3	2	24 + 33 a 1
Quatro Irmãos		3 + 32 a 34	3 + 26 a 35	3 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 2	36 a 2	29 a 31 + 35 a 2		
Quevedos			3 + 33 a 34	3	2 a 3 + 33 a 34	25 + 32 + 35 a 2		32 + 35 a 1	26 + 30 a 31
Quinze de Novembro		23 + 33	3 + 23 a 25 + 32 a 35	3	2 a 3 + 24 + 31 a 32 + 34	26 a 31 + 36 a 2	2 + 23 + 32 a 34	25 a 30 + 35 a 1	
Redentora		22	3 + 22 a 24 + 33	22	3 + 23 a 24	25 a 27 + 31 a 32 + 34 a 2	3	2 + 25 + 31 a 34	28 a 30
Relvado			3 + 23 a 24 + 32 a 34	3 + 33	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	2 + 23 + 31 a 32 + 34	25 a 30 + 35 a 2	
Restinga Seca			3 + 22 a 23		3 + 22 a 23 + 33 a 34	24 + 32 a 2	3 + 22	24 + 32 + 35 a 2	25 + 31
Rio dos Índios		22 a 23	3 + 22 a 34	3 + 22	24 a 25 + 29 a 3	35 a 2	23 a 24 + 31 a 34	26 a 28	
Rio Grande			23 a 24 + 33 a 3	3	23 a 24 + 32 a 3	25 a 26 + 31 a 32	23 + 32 a 2	25 + 31	27 a 30
Rio Pardo			22		3 + 22	3 + 23 a 24 + 32 a 35	3	2 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 31 + 36 a 2
Riozinho		33	31 a 3		31 a 32 + 34 a 3	24 a 25 + 29 a 30	3 + 32 a 35	24 a 25 + 29 a 30	26 a 28
Roca Sales			22 a 24 + 33 a 34	22	3 + 22 a 24 + 31 a 34	25 a 32 + 35 a 3	3 + 23 + 32 a 34	25 + 30 + 35 a 2	
Rodeio Bonito		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	26 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
Rolador		22	3 + 22 a 23	3	3 + 23	24 a 25 + 32 a 2	22 a 23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Rolante		33	3 + 22 a 23 + 32 a 35		3 + 22 + 32 + 34 a 35	24 a 25 + 30 a 31 + 36 a 2	3 + 22 + 32 a 34	23 a 25 + 30 a 31 + 36 a 2	26 a 29
Ronda Alta		23 a 24 + 33	3 + 23 a 35	3 + 33	25 + 29 a 32 + 34 a 3	36 a 2	2 + 23 a 24 + 31 a 32 + 34	26 a 28	
Rondinha		23	3 + 23 a 26 + 31 a 34	3 + 23	2 a 3 + 24 a 25 + 31 a 34	27 a 30 + 35 a 2	2 + 24 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 1	
Roque Gonzales		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 a 25 + 33 a 2	3 + 22 a 23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 32

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200176

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rosário do Sul					3	3 + 23	3	2 + 23	24 + 33 a 2
Sagrada Família		22 a 23	3 + 22 a 25 + 32 a 34	3 + 22	3 + 24 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 2	23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
Saldanha Marinho		33	3 + 25 + 31 a 35	3	2 a 3 + 31 a 32 + 34	26 a 30 + 36 a 2	2 + 32 a 34	25 a 30 + 35 a 1	
Salto do Jacuí			3 + 32 a 35	3	2 a 3 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 31 + 36 a 2	2 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 1	27 a 29
Salvador das Missões		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 a 25 + 33 a 2	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	26 a 27 + 31 a 32
Salvador do Sul			23 + 33		3 + 23 + 32 a 34	24 a 26 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Sananduva		3 + 24 + 32 a 34	24 a 3	3 + 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Santa Bárbara do Sul			3 + 25 + 32 a 35	3	2 a 3 + 32 a 34	26 a 31 + 36 a 2	2 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 1	
Santa Cecília do Sul		3 + 32 a 34	27 a 3	3 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2		28 a 31 + 35 a 2		
Santa Clara do Sul			22 a 23 + 33		3 + 22 a 24 + 32 a 34	24 a 26 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Santa Cruz do Sul			22 a 23 + 33		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 + 31 + 35 a 2	26 a 29
Santa Margarida do Sul					3	2 a 3 + 23 + 33 a 34	3	2 + 23 + 33 a 34	24 + 32 + 35 a 1
Santa Maria			3 + 23		3	24 + 32 a 2	3	23 + 32 a 2	25 + 31
Santa Maria do Herval			3 + 32 a 34		3 + 31 a 34	26 a 31 + 35 a 2	3 + 32 a 34	29 a 30 + 35 a 2	
Santa Rosa		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 a 25 + 32 a 2	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	26 a 27 + 31
Santa Tereza		22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	3 + 22 + 33	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	2 + 23 + 32 + 34	25 a 30 + 35 a 2	
Santa Vitória do Palmar		22	22 a 24 + 33 a 3	3 + 22	23 a 24 + 32 a 3	25 a 26 + 32	23 a 24 + 32 a 2	25 + 31	27 a 31
Santana da Boa Vista			23		3	24 + 32 a 3	3	23 a 24 + 32 a 2	25 a 26 + 31
Sant'Ana do Livramento			3		3	2	3	2	24 + 33 a 1
Santiago			3 + 22 a 23	3	2 a 3 + 22 a 23 + 34	24 + 32 a 2	22 a 23	24 + 32 a 33 + 35 a 1	25 a 26 + 31
Santo Ângelo		22 a 23	3 + 22 a 24 + 33	22	3 + 24 + 34	25 + 32 + 34 a 2	3 + 23	32 a 33 + 35 a 2	26 a 31
Santo Antônio da Patrulha			22 + 33		3 + 22 + 33 a 34	23 a 25 + 31 a 32 + 34 a 3	3 + 32 a 34	23 a 25 + 31 a 32 + 35 a 2	26 a 30
Santo Antônio das Missões		3	3 + 22 a 23	3	22 a 23	24 + 33 a 2	22	2 + 24 + 33 a 34	25 a 26 + 31 a 32
Santo Antônio do Palma		3 + 32 a 34	28 a 3	3 + 32 a 34	28 a 31 + 35 a 2		29 a 31 + 35 a 2		
Santo Antônio do Planalto		33	3 + 30 a 35	3 + 33	30 a 32 + 34 a 3	26 a 29 + 36 a 2	2 + 31 a 32 + 34	26 a 29	
Santo Augusto		23	3 + 23 a 24 + 33 a 34		3 + 24 + 34	25 a 26 + 31 a 32 + 35 a 2	3 + 23	25 + 31 a 33 + 35 a 2	27 a 30
Santo Cristo		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 + 33 a 2	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	25 a 27 + 31 a 32
Santo Expedito do Sul		3 + 24 + 32 a 34	24 a 3	3 + 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
São Borja			3 + 22 a 23	3	3 + 22 a 23	24 + 33 a 2	22	2 + 24 + 33 a 34	25 + 32
São Domingos do Sul		3 + 32 a 34	24 a 3	3 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2		24 + 29 a 31 + 35 a 2		
São Francisco de Assis			3 + 22 a 23	3	3 + 22 a 23	24 + 33 a 2	22	2 + 24 + 33 a 34	25 + 31 a 32
São Francisco de Paula	33	3 + 31 a 35	29 a 3	3 + 31 a 32 + 34 a 35	29 a 30 + 36 a 2		29 a 30 + 36 a 2		28
São Gabriel					3	3 + 23 + 33 a 34	3	2 + 23 + 33 a 34	24 + 32 + 35 a 2
São Jerônimo						3 + 22 a 24 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 + 31 a 32 + 35 a 2
São João da Urtiga	33	3 + 23 a 25 + 32 a 34	23 a 3	2 a 3 + 23 a 25 + 29 a 32 + 34	26 a 31 + 35 a 2		26 a 28 + 35 a 1		
São João do Polêsine			3 + 23	3	3 + 23 + 33 a 34	24 + 32 a 2		24 + 32 + 35 a 2	25 a 26 + 30 a 31
São Jorge		3 + 32 a 34	29 a 3	3 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	27 a 28	29 a 31 + 35 a 2		
São José das Missões		22 a 23	3 + 22 a 24 + 32 a 34	3 + 22	3 + 24 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2	23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
São José do Herval		33	3 + 24 + 31 a 35	3 + 33	24 + 31 a 32 + 34 a 3	25 a 30 + 36 a 2	2 + 31 a 32 + 34	25 a 30	
São José do Hortêncio			22 a 23 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 26 + 30 a 32 + 35 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
São José do Inhacorá		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 a 25 + 32 a 2	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	26 a 27 + 31
São José do Norte			3 + 22 a 24 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 33 a 34	25 + 32 + 35 a 2	3 + 33 a 34	24 + 32 + 35 a 2	26 + 31
São José do Ouro	33	3 + 24 + 29 a 34	24 a 3	24 + 29 a 32 + 34 a 3	25 a 28 + 35 a 2		25 a 28		
São José do Sul			22 a 23 + 33		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29
São José dos Ausentes	31 a 35	30 a 3	30 a 3	30 + 36 a 3					
São Leopoldo			22		22 + 33	3 + 23 a 25 + 32 a 34	22 + 32 a 33	3 + 23 a 25 + 31 a 32 + 34 a 35	26 a 31 + 35 a 2
São Lourenço do Sul			3 + 23 a 24 + 33 a 35		3 + 23 + 33 a 35	25 + 32 + 36 a 2	3 + 33 a 34	24 a 25 + 32 + 36 a 2	26 a 27 + 31
São Luiz Gonzaga		22	3 + 22 a 23	3	3 + 23	24 a 25 + 32 a 2	22 a 23	24 + 32 a 2	26 a 31
São Marcos		3 + 32 a 34	29 a 3	3 + 32 a 34	29 a 31 + 35 a 2	27 a 28	29 a 31 + 35 a 2	27 a 28	
São Martinho		22	3 + 22 a 24		3 + 23	25 + 32 a 2	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	26 a 31
São Martinho da Serra			3 + 33 a 34	3	2 a 3 + 33 a 34	32 + 35 a 2		32 + 35 a 1	25 a 26 + 30 a 31
São Miguel das Missões		22	3 + 22 a 23 + 33 a 34	3 + 22	2 a 3 + 23 + 33 a 34	24 a 25 + 32 + 35 a 2	23	24 + 32 + 35 a 1	26 a 31
São Nicolau		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 + 33 a 2	3 + 22	2 + 24 + 32 a 34	25 a 27 + 31 a 32
São Paulo das Missões		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 a 25 + 33 a 2	3 + 22 a 23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 32
São Pedro da Serra			33		3 + 32 a 34	24 a 26 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 32 a 34	24 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
São Pedro das Missões		23	3 + 23 a 24 + 33 a 34	3	3 + 24 + 33 a 34	25 a 32 + 35 a 2	23 + 33	25 a 32 + 35 a 2	
São Pedro do Butiá		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 a 25 + 33 a 2	3 + 22 a 23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 32
São Pedro do Sul			3 + 23	3	3 + 23 + 34	24 + 32 a 2		24 + 32 a 33 + 35 a 2	25 a 26 + 31
São Sebastião do Caí			22 a 23 + 33		3 + 22 a 23 + 33 a 34	24 a 26 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 2	27 a 29
São Sepé			22		3 + 22	23 a 24 + 32 a 3	3	2 + 23 + 32 a 34	25 + 31
São Valentim		23 a 24 + 33	3 + 23 a 35	3 + 23 + 32 a 34	25 a 32 + 34 a 3	36 a 2	24 a 25 + 29 a 31 + 35 a 2		
São Valentim do Sul		33	3 + 23 a 24 + 32 a 34	3 + 33	23 a 25 + 31 a 32 + 34 a 3	25 a 31 + 35 a 2	2 + 23 + 31 a 32 + 34	26 a 30	
São Valério do Sul			3 + 23 a 24 + 33		3 + 23	25 + 31 a 32 + 34 a 2	3 + 23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 30
São Vendelino		22	3 + 22 a 24 + 32 a 34		3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2	3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2	
São Vicente do Sul			3 + 22		3 + 22	23 a 24 + 33 a 2	3 + 22	2 + 23 + 33 a 34	25 + 32
Sapiranga			22 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	23 a 25 + 30 a 32 + 35 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29
Sapucaia do Sul			22		22 + 33	3 + 23 a 25 + 32 a 34	33	3 + 23 a 25 + 31 a 32 + 34 a 35	26 a 31 + 35 a 2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200177

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sarandi		23	3 + 23 a 25 + 31 a 35	3	2 a 3 + 24 a 25 + 31 a 34	26 a 30 + 36 a 2	2 + 23 a 24 + 32 a 34	26 a 30 + 35 a 1	
Seberi		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 33 a 34	26 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 + 29 a 32 + 35 a 2	
Sede Nova		22	3 + 22 a 24		3 + 23	25 + 32 a 2	3 + 22	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Segredo			3 + 33 a 34	3	2 a 3 + 32 a 34	25 + 30 a 32 + 35 a 2	2 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 1	26 a 29
Selbach		3 + 23 + 33	3 + 23 a 25 + 31 a 35	3	24 + 31 a 32 + 34 a 2	26 a 30 + 36 a 2	2 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 30	
Senador Salgado Filho		22	3 + 22 a 24	22	3 + 23	25 + 32 a 2	3 + 23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Sentinela do Sul						3 + 22 a 24 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 33 a 34	25 + 32 + 35 a 2
Serafina Corrêa		3 + 23 + 32 a 34	23 a 3	3 + 23 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2		24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2		
Sério			3 + 23 a 24 + 33		3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 32 + 34 a 2	3 + 23 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 2	
Sertão		3 + 32 a 34	3 + 26 a 35	3 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 2	36 a 2	26 a 31 + 35 a 2		
Sertão Santana						3 + 22 a 23 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 33 a 34	24 a 25 + 32 + 35 a 2
Sete de Setembro		22	3 + 22 a 24	22	3 + 23	25 + 32 a 2	3 + 23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
Severiano de Almeida	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	22 a 3	3 + 23 a 25 + 29 a 34	25 a 31 + 35 a 2		26 a 28 + 35 a 2		
Silveira Martins			3	3	3 + 33 a 34	32 a 2		32 + 35 a 2	25 + 31
Sinimbu			3 + 23 + 33 a 34	3	3 + 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 35 a 2	2 + 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29
Sobradinho			3 + 33 a 34	3	3 + 32 a 34	25 + 31 a 32 + 35 a 2	2 + 32 a 34	25 + 31 + 35 a 2	26 a 30
Soledade		3 + 32 a 34	3 + 31 a 35	3 + 32 a 33	30 a 31 + 35 a 2	28 a 30 + 36 a 2	2 + 31 + 34	28 a 29	
Tabaí			22		3 + 22 + 33	23 a 25 + 31 a 3	3 + 22 + 33	23 a 25 + 31 a 32 + 34 a 2	26 a 30
Tapejara		3 + 24 + 32 a 34	24 a 3	3 + 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Tapera		33	3 + 24 a 25 + 31 a 35	3	24 + 31 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 24 + 32 a 34	25 a 30	
Tapes			22			3 + 23 a 24 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 33 a 34	25 + 32 + 35 a 2
Taquara			3 + 22 a 23 + 32 a 34		3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	3 + 22 + 32 a 34	23 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29
Taquari			22		3 + 22 + 33	3 + 23 a 25 + 32 a 35	3	23 a 24 + 32 + 34 a 2	26 a 31 + 36 a 2
Taquaruçu do Sul		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 33 a 34	26 a 32 + 35 a 2	3 + 23	25 a 32 + 35 a 2	
Tavares			22 a 23		3 + 22	24 + 32 a 3	3	23 a 24 + 32 a 2	25 a 26
Tenente Portela		22 a 23	3 + 22 a 24 + 33	22	3 + 24	25 a 32 + 34 a 2	3 + 23	2 + 25 + 31 a 34	
Terra de Areia		32 a 34	22 a 23 + 31 a 3	33 a 34	22 + 30 a 31 + 35 a 3	24 a 30	22 + 31 a 32 + 35 a 3	23 a 29	
Teutônia			22 a 23 + 33		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 26 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Tio Hugo		33	3 + 25 + 31 a 35	3 + 33	25 + 30 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 31 a 32 + 34	26 a 29	
Tiradentes do Sul		22	3 + 22 a 24		3 + 23	2 + 25 a 26 + 32 a 34	3 + 22	2 + 24 a 25 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 1
Toropi			3 + 23 + 33 a 34	3	3 + 23 + 33 a 34	24 + 32 + 35 a 2		24 + 32 + 35 a 2	25 a 26 + 31
Torres	33	22 + 31 a 35	22 a 23 + 29 a 3	31 a 32 + 34	23 + 29 a 30 + 36 a 3	24 a 28	22 + 29 a 30 + 35 a 3	24 a 28	
Tramandaí			33		33	22 a 24 + 32 + 34 a 3	32 a 34	22 a 24 + 31 a 32 + 34 a 3	25 a 31
Travesseiro		22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	3 + 22	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 32 + 35 a 2	2 + 23 + 32 a 34	25 a 26 + 30 + 35 a 2	
Três Arroios	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	3 + 22 a 35	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	36 a 2	25 a 30 + 35 a 2		
Três Cachoeiras		22 + 31 a 34	22 a 23 + 30 a 3	32 a 34	23 + 30 + 35 a 3	24 a 29	22 + 30 a 31 + 35 a 3	24 a 29	
Três Coroas		33	3 + 23 + 31 a 35		3 + 23 + 31 a 32 + 34 a 35	24 a 30 + 36 a 2	3 + 23 + 32 a 34	24 a 25 + 29 a 30 + 36 a 2	
Três de Maio		22	3 + 22 a 23		3 + 23	24 + 33 a 2	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	25 a 26 + 31 a 32
Três Forquilhas	33	3 + 31 a 35	22 a 23 + 29 a 3	3 + 32 + 34	22 a 23 + 29 a 30 + 36 a 2	24 a 28	22 a 23 + 30 a 31 + 35 a 2	24 a 28	
Três Palmeiras		23	3 + 23 a 34	3 + 23	2 a 3 + 24 a 25 + 29 a 34	35 a 2	2 + 24 + 31 a 34	26 a 28 + 35 a 1	
Três Passos		22	3 + 22 a 24		3 + 23	25 a 26 + 32 a 2	3 + 22	2 + 24 a 25 + 32 a 34	27 a 31
Trindade do Sul		22 a 23	3 + 22 a 34	3 + 22	2 a 3 + 24 a 25 + 29 a 34	35 a 2	2 + 23 a 24 + 31 a 34	26 a 28 + 35 a 1	
Triunfo			22		22	3 + 23 a 24 + 32 a 34		3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 31 + 35 a 2
Tucunduva		22	3 + 22 a 23		3 + 23	2 + 24 + 33 a 34	3 + 22	2 + 24 + 33 a 34	25 a 26 + 31 a 32 + 35 a 1
Tunas			3 + 24 + 32 a 34	3	2 a 3 + 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	2 + 32 a 34	25 + 30 + 35 a 1	
Tupanci do Sul		3 + 32 a 34	27 a 3	2 a 3 + 31 a 34	27 a 31 + 35 a 2		27 a 30 + 35 a 1		
Tupanciretã			3 + 32 a 34	3	2 a 3 + 32 a 34	24 a 25 + 31 + 35 a 2	2 + 33	24 + 31 + 35 a 1	26 a 30
Tupandi			3 + 22 a 24 + 33 a 34		3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 32 + 35 a 2	3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Tuparendi		22	3 + 22 a 23		3 + 23	2 + 24 + 33 a 34	3 + 22	2	25 + 32 + 35 a 1
Turuçu			23 a 24 + 32 a 3		3 + 23 a 24 + 32 a 35	25 + 31	3 + 33 a 34	25 + 36 a 2	26 a 27
Ubiretama		22	3 + 22 a 23	22	3 + 23	24 a 25 + 32 a 2	3 + 23	2 + 24 + 32 a 34	26 a 31
União da Serra		3 + 23 + 32 a 34	23 a 3	3 + 23 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2		24 + 30 a 31 + 35 a 2		
Unistalda			3 + 22 a 23	3	3 + 22 a 23	24 + 33 a 2	22	2 + 24 + 33 a 34	25 + 31 a 32
Uruguaiana			3		3	2	3	2	24 a 25 + 33 a 1
Vacaria	32 a 33	3 + 28 a 35	28 a 3	28 a 31 + 34 a 3	36 a 2				
Vale do Sol			22 + 33	3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	23 a 25 + 31 a 32 + 34 a 3	22 + 32 a 34	24 + 31 + 35 a 2	26 a 30
Vale Real		22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	22 a 23 + 32 a 34	25 a 30 + 35 a 2	
Vale Verde			22		3 + 22 + 33	3 + 23 a 25 + 32 a 35	3	2 + 23 a 24 + 32 + 34	26 + 30 a 31 + 36 a 2
Vanini		3 + 32 a 34	29 a 3	3 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	27 a 28	29 a 31 + 35 a 2		
Venâncio Aires			22 a 23 + 33		3 + 22 a 23 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29
Vera Cruz			22		3 + 22 a 23 + 33 a 34	23 a 25 + 31 a 3	3 + 22 + 33	24 + 31 a 32 + 35 a 2	26 a 30

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200178

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Veranópolis		33 a 34	23 a 25 + 31 a 3	3 + 32 a 33	23 a 25 + 30 a 32 + 35 a 3	26 a 30	23 a 24 + 31 + 34 a 2	26 a 29	
Vespasiano Correa		33	3 + 23 a 25 + 32 a 34	3 + 32 a 33	23 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	26 a 31 + 35 a 2	2 + 23 a 24 + 31 + 34	26 a 29	
Viadutos	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	3 + 22 a 35	3 + 23 a 24 + 29 a 34	25 a 31 + 35 a 2	36 a 2	25 a 28 + 35 a 2		
Viamão						22 a 24 + 33 a 34	33	3 + 22 a 24 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 32 + 35 a 3
Vicente Dutra		22 a 23	3 + 22 a 26 + 33 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	27 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
Victor Graeff		33	3 + 24 a 25 + 31 a 35	3 + 33	24 a 25 + 30 a 32 + 34 a 3	26 a 30 + 36 a 2	2 + 24 + 31 a 32 + 34	26 a 29	
Vila Flores		3 + 33 a 34	31 a 3	3 + 32 a 34	29 a 32 + 35 a 2	27 a 30	30 a 31 + 35 a 2	27 a 28	
Vila Lângaro		3 + 32 a 34	3 + 25 a 35	3 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2	36 a 2	25 a 31 + 35 a 2		
Vila Maria		3 + 23 + 32 a 34	23 a 3	3 + 23 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2		24 + 30 a 31 + 35 a 2		
Vila Nova do Sul					3	2 a 3 + 23 a 24 + 33 a 34	3	2 + 23 + 33 a 34	25 + 32 + 35 a 1
Vista Alegre		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 33	26 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 a 32 + 34 a 2	
Vista Alegre do Prata		3 + 23 + 32 a 34	23 a 25 + 29 a 3	3 + 23 + 32 a 34	24 a 31 + 35 a 2	26 a 28	24 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2		
Vista Gaúcha		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33	22	3 + 24	26 a 32 + 34 a 2	23	2 + 25 a 26 + 30 a 34	
Vitória das Missões		22	3 + 22 a 24	3 + 22	3 + 23 + 34	25 + 32 a 2	23	2 + 24 + 32 a 33	26 a 31
Westfalia			22 a 24 + 33		3 + 22 a 24 + 32 a 34	25 a 26 + 30 a 32 + 34 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 + 30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Xangri-Lá			3 + 22 + 32 a 34		3 + 22 + 32 a 34	23 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	3 + 32 a 34	23 a 25 + 30 a 31 + 35 a 2	26 a 29

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Aceguá			3		2 a 3	1 a 2	2 a 3	1	23 + 31 a 36
Água Santa		2 a 3 + 30 a 32	27 a 3	1 a 3 + 30 a 32	27 a 29 + 33 a 1		27 a 29 + 33 a 36		
Agudo		3	2 a 3	2 a 3	1 a 2 + 31 a 32	22 a 23 + 30 a 1	1	22 a 23 + 30 + 33 a 36	24 a 25 + 29
Ajuricaba		3	2 a 3 + 23 + 32	2 a 3	1 a 2 + 23 + 31 a 32	24 a 25 + 29 a 31 + 33 a 1	1	24 + 29 a 30 + 33 a 36	26 a 28
Alecrim			2 a 3		2 a 3	1 + 22	2 a 3	1 + 22	23 + 31 a 36
Alegrete		3	2 a 3	3	1 a 2	36 a 1	1 a 2	36	23 + 31 a 35
Alegria		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2	23 a 24 + 31 a 1	2	22 a 23 + 31 a 32 + 36	25 a 30
Almirante Tamandaré do Sul		3	2 a 3 + 24 + 29 a 33	2 a 3	1 a 2 + 24 + 29 a 33	25 a 28 + 34 a 1	1 + 30 a 32	25 a 28 + 34 a 36	
Alpestre			1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32		1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 36	2 a 3 + 31	24 a 29 + 33 a 36	
Alto Alegre		2 a 3	2 a 3 + 23 + 30 a 33	2 a 3	1 + 23 + 30 a 33	24 a 29 + 34 a 1	1 + 30 a 32	24 a 29 + 34 a 36	
Alto Feliz		3	2 a 3 + 30 a 32	2 a 3	1 a 2 + 30 a 33	23 a 29 + 33 a 1	1 + 30 a 33	23 a 29 + 34 a 36	
Alvorada					3	3 + 22		2 + 22 + 30 a 33	23 a 2
Amaral Ferrador			3		2 a 3	1 a 2 + 22 a 23 + 31 a 33	2 a 3	1 + 22 + 31 a 33	24 + 29 a 30 + 34 a 36
Ametista do Sul		3	2 a 3 + 22 a 23 + 31		1 a 2 + 22 a 23 + 31	24 a 30 + 32 a 1	2 a 3	24 + 28 a 30 + 32 a 36	
André da Rocha		2 a 3 + 30 a 32	27 a 3	1 a 3 + 30 a 32	27 a 29 + 33 a 1		27 a 29 + 33 a 36		
Anta Gorda		2 a 3 + 31	1 a 3 + 23 a 24 + 30 a 33	2 a 3 + 30 a 31	23 a 24 + 28 a 30 + 32 a 1	25 a 29 + 34 a 36	1 + 23 + 29 + 32 a 33	25 a 27	
Antônio Prado		2 a 3 + 30 a 32	24 + 29 a 3	2 a 3 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 1	25 a 28	24 + 28 a 29 + 33 a 1		
Arambaré			3		2 a 3	2 + 22 + 31 a 33	3	1 + 22 + 31 a 33	23 + 30 + 34 a 1
Araricá			3 + 31		2 a 3 + 31 a 32	22 a 24 + 29 a 30 + 32 a 2	2 a 3 + 31 a 32	22 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Aratiba		2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 33	24 a 30 + 33 a 1		24 a 29 + 34 a 36		
Arroio do Meio			3 + 22	3	1 a 3 + 22 + 30 a 32	23 a 2	1 a 2 + 31 a 32	23 a 24 + 29 + 33 a 36	
Arroio do Padre		2 a 3	2 a 3 + 31 a 34	2 a 3	31 a 1	30 + 35 a 1	1 + 32	30	25 + 29
Arroio do Sal		30 a 33	29 a 3	31 a 34	28 a 29 + 34 a 3	22 a 28	29 a 30 + 35 a 3	22 a 27	
Arroio do Tigre		3	2 a 3 + 31 a 32	2 a 3	1 a 2 + 30 a 33	23 a 24 + 29 a 30 + 33 a 1	1 + 31 a 32	23 a 24 + 29 + 34 a 36	25 a 28
Arroio dos Ratos					3	2 a 3	3	2 + 32	22 a 23 + 30 a 1
Arroio Grande	3	2 a 3	23 + 32 a 3	2	31 a 1	24 + 30 a 31	31 a 1	23 + 30	25 a 29
Arvorezinha		2 a 3 + 31 a 32	24 + 29 a 3	2 a 3 + 30 a 32	24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28	29 + 33 a 1	25 a 27	
Augusto Pestana		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2 + 32	23 a 24 + 29 a 31 + 33 a 1	1	23 + 30 a 31 + 33 a 36	25 a 28
Áurea		2 a 3 + 23 + 31 a 32	23 a 3	1 a 3 + 23 + 30 a 32	24 a 30 + 33 a 1		24 a 29 + 33 a 36		
Bagé		3	2 a 3	3	2	32 a 1	1 a 2	31 a 1	23 + 30 a 31
Balneário Pinhal			3		3	1 a 2 + 22 a 23 + 31	3 + 34	22 a 23 + 30 a 2	24 a 30 + 32 a 36
Barão		3	2 a 3 + 31 a 32	3	1 a 2 + 30 a 32	23 a 30 + 33 a 1	1 a 2 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 29 + 33 a 36	
Barão de Cotegipe		3	1 a 3 + 24 a 33	2 a 3 + 30 a 32	24 a 2	34 a 36	24 a 29 + 33 a 1		
Barão do Triunfo					2 a 3	2 a 3	3	32	23 + 30 a 1

Barra do Guarita			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22 a 23	1 + 24 a 33	3	1 + 24 + 29 a 33	34 a 36
Barra do Quaraí			2 a 3		2 a 3	1	3	1	32 a 36
Barra do Ribeiro					3	2 a 3	3	2 + 32	22 a 23 + 30 a 1
Barra do Rio Azul		2 a 3 + 22 a 23 + 31	22 a 3	2 a 3 + 22 + 30 a 32	24 a 30 + 32 a 1		23 a 29 + 33 a 1		
Barra Funda		3 + 22	2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 a 24 + 30 a 33	24 a 29 + 34 a 1	1 + 22 + 30 a 32	25 a 29 + 34 a 36	
Barracão		1 a 3 + 24 a 33	24 a 3	24 a 3	34 a 36				
Barros Cassal		3	2 a 3 + 30 a 33	2 a 3	1 a 2 + 29 a 33	27 a 29 + 34 a 1	1 + 30 a 32	28 + 34 a 36	26
Benjamin Constant do Sul		3 + 22 a 23	1 a 3 + 22 a 33	2 a 3	24 a 2	34 a 36	22 a 1		
Bento Gonçalves		3	2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 33	2 a 3 + 31	1 a 2 + 22 a 24 + 29 a 33	24 a 29 + 34 a 1	1 + 22 + 30 + 32 a 33	25 a 28 + 34 a 36	
Boa Vista das Missões		3	2 a 3 + 23 + 31 a 33	3	1 a 2 + 23 + 31 a 32	24 a 30 + 34 a 1	1 a 2	24 a 30 + 33 a 36	
Boa Vista do Buricá			2 a 3 + 22		2 a 3	23 + 31 a 1	2 a 3	1 + 22 a 23 + 32	24 a 30
Boa Vista do Cadeado		3	2 a 3 + 23 + 31 a 33	2 a 3	1 a 2 + 31 a 32	24 + 29 a 30 + 34 a 1	1 + 31	23 + 29 a 30 + 33 a 36	25 a 28
Boa Vista do Incra		2 a 3	2 a 3 + 31 a 33	2 a 3	1 + 30 a 33	25 + 29 a 30 + 34 a 1	1 + 31 a 32	29 + 34 a 36	26 a 28
Boa Vista do Sul			2 a 3	3	1 a 3 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 1	1 a 2 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 29 + 33 a 36	25 a 27
Bom Jesus	30 a 33	28 a 3	28 a 3	28 a 29 + 34 a 3					
Bom Princípio		3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	3	1 a 2 + 22 + 31 a 32	23 a 30 + 33 a 1	1 a 2 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 36	
Bom Progresso			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22	24 + 31 a 1	2 a 3	1 + 23 + 30 a 32	25 a 30
Bom Retiro do Sul			3		2 a 3 + 32	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 33	2 a 3	1 + 22 a 23 + 30 a 31 + 33	24 a 29 + 34 a 36
Boqueirão do Leão		3	2 a 3 + 31 a 32	2 a 3	1 a 2 + 30 a 33	28 a 30 + 33 a 1	1 + 30 a 32	28 a 29 + 34 a 36	26 a 27
Bossoroca		3	1 a 3 + 22	2 a 3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 36	1	23 + 31 a 36	24 a 25 + 29 a 30
Bozano		3	2 a 3 + 23 + 32	2 a 3	1 a 2 + 23 + 31 a 32	24 a 25 + 29 a 31 + 33 a 1	1	24 + 29 a 30 + 33 a 36	26 a 28
Braga			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22	24 + 30 a 1	2 a 3	23 + 30 a 32 + 36 a 1	25 a 29
Brochier			3 + 22	3	2 a 3 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 + 31 a 32	22 a 23 + 29 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Butiá					2 a 3	2 a 3 + 22	3	31 a 32	23 + 30 a 1
Caçapava do Sul			3	3	2 a 3	22 + 31 a 32 + 36 a 2	1 a 2	31 a 1	23 + 30 + 33 a 35
Cacequi			2 a 3		2 a 3	36 a 1	2 a 3	1	23 + 31 a 35
Cachoeira do Sul			3	3	2 a 3	22 a 23 + 30 a 2	2	22 + 30 a 1	24 + 29
Cachoeirinha					3	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	3	2 + 22 a 23 + 30 a 34	24 a 30 + 33 a 1
Cacique doble		2 a 3 + 24 a 33	24 a 3	1 a 3 + 24 a 33	34 a 1		34 a 36		
Caibaté		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	1 a 2	23 + 31 a 36	24 a 25 + 29 a 30
Caiçara			2 a 3 + 22 a 23		1 a 3 + 22 a 23 + 31	24 a 1	2 a 3	24 a 30 + 32 a 36	
Camaquã		3	3	3	2	22 a 23 + 31 a 2	2	1 + 22 + 31 a 33	24 + 30
Camargo	3	2 a 3 + 30 a 32	23 a 24 + 29 a 3	2 + 30 a 32	23 a 29 + 33 a 1	25 a 28	23 + 29 + 33 a 1		
Cambará do Sul	30 a 33	29 a 3	29 a 3	29 + 34 a 3					
Campestre da Serra		2 a 3 + 29 a 33	28 a 3	1 a 3 + 29 a 33	28 + 34 a 1		28 + 34 a 36		
Campina das Missões		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	2	23 + 31 a 32 + 36	24 a 30
Campinas do Sul		2 a 3	1 a 3 + 23 a 33	2 a 3 + 31	23 a 1	34 a 36	23 a 24 + 28 a 30 + 32 a 1		
Campo Bom			3		2 a 3 + 31 a 32	1 a 2 + 22 a 24 + 30 a 33	2 a 3 + 31 a 32	22 a 23 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 29 + 34 a 36
Campo Novo			2 a 3 + 23		2 a 3	24 + 30 a 1	2 a 3	23 + 30 a 32 + 36 a 1	25 a 29
Campos Borges		2 a 3	2 a 3 + 30 a 33	2 a 3	1 + 30 a 33	24 a 29 + 34 a 1	1 + 30 a 32	24 + 28 a 29 + 34 a 36	
Candelária			3	3	1 a 3 + 31 a 32	22 a 23 + 30 a 2	1 a 2	22 a 23 + 29 a 30 + 33 a 36	24 a 29
Cândido Godói		3	2 a 3 + 22		2	23 + 32 + 36 a 1	2 a 3	1 + 22 + 32	24 a 25 + 29 a 31 + 33 a 35
Candiota		3	2 a 3	2 a 3	2	23 + 31 a 1	1	31 a 1	24 + 30
Canela		3 + 31	29 a 3	2 a 3 + 31	29 a 30 + 32 a 2	27 a 28	29 a 30 + 32 a 1	28	26
Canguçu	3	2 a 3	2 a 3 + 32 a 34	2	31 a 1	23 + 30 a 31 + 35 a 1	1 + 32	30	24 a 25 + 29
Canoas					3	2 a 3 + 22	3	2 + 22 + 30 a 33	23 a 1
Canudos do Vale			2 a 3 + 23 + 31	2 a 3	1 a 3 + 23 + 30 a 33	24 a 30 + 32 a 1	1 + 30 a 32	24 + 28 a 29 + 34 a 36	
Capão Bonito do Sul		2 a 3 + 30 a 33	28 a 3	1 a 3 + 30 a 33	28 a 29 + 34 a 1		28 a 29 + 34 a 36		
Capão da Canoa		31	30 a 3		29 a 30 + 32 a 3	22 a 24 + 28 a 29	2 a 3 + 30 a 34	22 a 28	25 a 27
Capão do Cipó		3	1 a 3 + 22 + 32	2 a 3	1 a 2 + 22	23 + 31 + 33 a 36	1	23 + 31 a 36	24 a 25 + 29 a 30
Capão do Leão	3	2 a 3	31 a 3	2	31 a 1	24 + 30	1 + 31 a 33	30	25 a 29
Capela de Santana			3		2 a 3 + 32	1 a 2 + 22 a 24 + 30 a 33	2 a 3 + 31	22 a 23 + 29 a 31 + 33 a 1	25 a 29 + 34 a 36
Capitão			2 a 3	3	1 a 3 + 30 a 32	23 a 1	1 a 2 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 29 + 33 a 36	
Capivari do Sul					3	2 a 3 + 22 a 23 + 31	3 + 31	22 a 23 + 30 a 2	24 a 30 + 32 a 1
Caraá			2 a 3 + 31 a 32		2 a 3 + 31 a 33	22 a 23 + 29 a 30 + 33 a 1	2 a 3 + 31 a 34	22 a 23 + 28 a 30 + 34 a 1	24 a 28
Carazinho		2 a 3	1 a 3 + 29 a 33	2 a 3	1 + 29 a 33	26 a 28 + 34 a 36	1 + 30 a 32	26 a 28 + 34 a 36	
Carlos Barbosa		3	2 a 3 + 31 a 32	2 a 3	1 a 2 + 30 a 33	24 + 28 a 30 + 33 a 1	1 + 30 a 32	24 + 28 a 29 + 34 a 36	25 a 27

Carlos Gomes		2 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 22 a 33	34 a 1		34 a 36		
Casca	3	2 a 3 + 30 a 32	24 + 28 a 3	1 a 2 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 1	25 a 27	24 + 28 a 29 + 33 a 36		
Caseiros		2 a 3 + 30 a 32	28 a 3	1 a 3 + 30 a 32	28 a 29 + 33 a 1		28 a 29 + 33 a 36		
Catuípe		3	2 a 3 + 23 + 32	3	1 a 2	24 + 29 a 31 + 33 a 1	1 a 2	23 + 30 a 36	25 a 28
Caxias do Sul		2 a 3 + 30 a 33	28 a 3	1 a 3 + 29 a 33	28 a 29 + 34 a 1		28 + 34 a 36		
Centenário		2 a 3 + 23 a 32	23 a 3	1 a 3 + 23 a 24 + 29 a 33	33 a 1		25 a 28 + 34 a 36		
Cerrito	3	2 a 3	31 a 3	2	31 a 1	30	1 + 32 a 33	30	24 a 25 + 29
Cerro Branco			2 a 3	2 a 3	1 a 3 + 31 a 32	23 + 30 a 1	1	23 + 30 + 33 a 36	24 a 29
Cerro Grande		3 + 22	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 33	3	1 a 2 + 23 + 30 a 32	24 a 30 + 34 a 1	1 a 2 + 22 + 31	24 a 29 + 33 a 36	
Cerro Grande do Sul					2 a 3	2 a 3	3	32	23 + 30 a 1
Cerro Largo		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	2	23 + 31 a 32 + 36	24 a 30
Chapada		3	2 a 3 + 23 a 24 + 30 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 + 30 a 33	25 a 29 + 34 a 1	1 + 30 a 32	24 a 29 + 34 a 36	
Charqueadas					3	2 a 3 + 22	3	2 + 31 a 32	23 a 24 + 30 a 1
Charrua		2 a 3 + 23 + 30 a 32	23 a 3	1 a 3 + 23 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 1		24 a 29 + 33 a 36		
Chiapetta		3	2 a 3 + 23 + 32	3	1 a 2	24 + 30 a 31 + 33 a 1	1 a 2	23 + 30 a 36	25 a 29
Chuí		3	1 a 3 + 22 a 23	3	1 a 2 + 22 + 32 a 33	31 a 36	31 a 2	23 + 30 a 31 + 34 a 36	24 a 25 + 29 a 30
Chuvisca			3		2 a 3	2 + 23 + 31 a 33	3	1 + 31 a 33	24 + 30 + 34 a 1
Cidreira			3		3	1 a 2 + 22 a 23 + 31 a 33	3 + 31 a 34	22 a 23 + 30 a 2	24 a 30 + 34 a 36
Ciríaco		2 a 3 + 30 a 32	28 a 3	1 a 3 + 30 a 32	28 a 29 + 33 a 1		28 a 29 + 33 a 36		
Colinas			3 + 22	3	1 a 3 + 22 + 30 a 32	23 a 2	1 a 2 + 31 a 32	23 a 24 + 29 + 33 a 36	
Colorado		2 a 3	29 a 3	2 a 3	1 + 29 a 33	24 a 28	1 + 30 a 32	24 a 28 + 34 a 36	
Condor		3	2 a 3 + 23 + 31 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 + 31 a 32	24 a 30 + 34 a 1	1 + 31	24 + 28 a 30 + 33 a 36	
Constantina		3 + 22	2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 + 30 a 33	24 a 29 + 34 a 1	1 + 22 + 30 a 32	24 a 29 + 34 a 36	
Coqueiro Baixo		3	2 a 3 + 23 + 31 a 32	2 a 3	1 a 2 + 23 + 29 a 33	24 a 30 + 33 a 1	1 + 30 a 32	24 a 28 + 34 a 36	
Coqueiros do Sul		2 a 3	1 a 3 + 29 a 33	2 a 3	1 + 29 a 33	26 a 28 + 34 a 36	1 + 30 a 32	26 a 28 + 34 a 36	
Coronel Barros		3	2 a 3 + 22 + 32	3	1 a 2 + 22 + 32	23 a 24 + 30 a 31 + 33 a 1	1 a 2	23 + 30 a 31 + 33 a 36	25 a 29
Coronel Bicaco		3	2 a 3 + 23 + 32	3	1 a 2 + 23	24 a 25 + 29 a 31 + 33 a 1	1 a 2	24 + 29 a 36	26 a 28
Coronel Pilar			2 a 3 + 23 + 31 a 32	2 a 3	1 a 3 + 30 a 33	24 a 30 + 33 a 1	1 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 29 + 34 a 36	
Cotiporã		3	2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 33	2 a 3 + 31	1 a 2 + 22 a 24 + 29 a 33	24 a 29 + 34 a 1	1 + 22 + 30 + 32 a 33	25 a 28 + 34 a 36	
Coxilha		2 a 3 + 31 a 32	27 a 3	1 a 3 + 30 a 32	27 a 30 + 33 a 1		28 a 29 + 33 a 36		
Crissiumal			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22	24 + 31 a 1	2 a 3	1 + 23 + 31 a 32	25 a 30
Cristal		3	3	3	2 + 32	22 a 23 + 30 a 2	2	22 + 31 + 33 a 1	24 + 29
Cristal do Sul		3 + 22	1 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	3	1 a 2 + 23 + 31 a 32	24 a 30 + 33 a 36	1 a 2	24 a 30 + 33 a 36	
Cruz Alta		3	2 a 3 + 31 a 33	2 a 3	1 a 2 + 31 a 33	25 + 29 a 30 + 34 a 1	1 + 31 a 32	29 a 30 + 34 a 36	26 a 28
Cruzaltense		3	1 a 3 + 23 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 a 33	34 a 36	1 + 23 + 28 a 33	34 a 36	
Cruzeiro do Sul			3 + 22	3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 + 31 a 32	23 + 29 a 30 + 33 a 1	25 a 28
David Canabarro		2 a 3 + 30 a 32	29 a 3	1 a 3 + 30 a 32	27 a 29 + 33 a 1	27 a 28	28 a 29 + 33 a 36		
Derrubadas			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22 a 23	1 + 24 a 26 + 30 a 33	3	1 + 24 + 30 a 33	27 a 29 + 34 a 36
Dezesseis de Novembro		3	1 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 36	1 a 2	23 + 31 a 32 + 36	24 a 30
Dilermando de Aguiar		3	2 a 3		2	31 a 1	1 a 3	31 a 1	23 + 30
Dois Irmãos			3		2 a 3 + 22 + 31 a 32	22 a 24 + 29 a 2	2 a 3 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Dois Irmãos das Missões		3	2 a 3 + 23 + 32	3	1 a 2 + 23	24 a 31 + 33 a 1	1 a 2	24 + 29 a 36	
Dois Lajeados		2 a 3 + 31	1 a 3 + 23 a 24 + 30 a 33	2 a 3 + 30 a 31	23 a 24 + 28 a 30 + 32 a 1	25 a 29 + 34 a 36	23 + 29 + 32 a 1	25 a 27	
Dom Feliciano					2 a 3	2 a 3 + 23 + 31 a 33	3	1 + 31 a 33	24 + 30 + 34 a 1
Dom Pedrito			3		3	2	3	1 a 2	23 + 31 a 1
Dom Pedro de Alcântara		29 a 34	22 + 28 a 3	30 a 34	22 + 28 + 35 a 3	23 a 27	28 a 29 + 35 a 3	23 a 27	
Dona Francisca		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2 + 31 a 32	23 + 30 a 31 + 33 a 1	1	23 + 30 + 33 a 36	24 + 29
Doutor Maurício Cardoso			2 a 3 + 22		2 a 3	1 + 23 + 32	3	1 + 22 a 23 + 31 a 32	24 a 31 + 33 a 36
Doutor Ricardo		3	2 a 3 + 23 + 30 a 32	2 a 3 + 31	1 a 2 + 23 + 29 a 33	24 a 29 + 33 a 1	1 + 30 + 32 a 33	24 a 28 + 34 a 36	
Eldorado do Sul					3	2 a 3 + 22		2 + 31 a 32	23 a 24 + 30 a 1
Encantado			2 a 3 + 22 a 23 + 31	2 a 3	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 33	24 a 30 + 32 a 1	1 + 30 a 32	24 + 28 a 29 + 34 a 36	
Encruzilhada do Sul			3	3	2 a 3	23 + 30 a 2	2	1 + 30 a 33	24 + 29
Engenho Velho		3	2 a 3 + 23 a 24 + 30 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 + 30 a 33	25 a 29 + 34 a 1	1 + 30 a 32	24 a 29 + 34 a 36	
Entre Rios do Sul		3 + 22	1 a 3 + 22 a 33	2 a 3	23 a 2	34 a 36	1 + 22 a 23 + 28 a 33		
Entre-Ijuís		3	2 a 3 + 22 + 32	3	1 a 2 + 22	23 a 24 + 30 a 31 + 33 a 1	1 a 2	23 + 30 a 36	25 a 29

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200181

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Erebango		2 a 3 + 31 a 32	27 a 3	1 a 3 + 30 a 32	27 a 30 + 33 a 1		27 a 29 + 33 a 36		
Erechim		3 + 31	1 a 3 + 24 a 33	2 a 3 + 30 a 32	24 a 30 + 32 a 2	34 a 36	24 a 29 + 33 a 1		
Ernestina		2 a 3	2 a 3 + 29 a 33	2 a 3	1 + 29 a 33	25 a 28 + 34 a 1	1 + 30 a 33	25 a 28 + 34 a 36	
Erval Grande		2 a 3 + 22 a 23	1 a 3 + 22 a 33	2 a 3 + 22 + 30 a 32	24 a 1	34 a 36	23 a 29 + 33 a 1		
Erval Seco		3	2 a 3 + 22 a 23	3	1 a 2 + 22 a 23	24 a 1	2	24 + 28 a 36	
Esmeralda		2 a 3 + 28 a 33	28 a 3	28 a 3	34 a 1				
Esperança do Sul			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22	1 + 24 a 25 + 31 a 33	3	1 + 23 + 30 a 32	26 a 30 + 34 a 36
Espumoso		2 a 3	2 a 3 + 30 a 33	2 a 3	1 + 29 a 33	25 a 29 + 34 a 1	1 + 30 a 32	25 a 28 + 34 a 36	
Estação		2 a 3 + 31 a 32	27 a 3	1 a 3 + 30 a 32	27 a 30 + 33 a 1		27 a 29 + 33 a 36		
Estância Velha			3		2 a 3 + 22 + 31 a 32	1 a 2 + 22 a 24 + 29 a 33	2 a 3 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28 + 34 a 36
Esteio					3	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	3	2 + 22 a 23 + 30 a 34	24 a 30 + 33 a 1
Estrela			3 + 22	3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Estrela Velha		2 a 3	2 a 3 + 31 a 33	2 a 3	1 + 30 a 33	24 + 29 a 30 + 34 a 1	1 + 31 a 32	24 + 29 + 34 a 36	25 a 28
Eugênio de Castro		3	2 a 3 + 22 + 32	2 a 3	1 a 2 + 22	23 a 24 + 30 a 31 + 33 a 1	1	23 + 30 a 36	25 a 29
Fagundes Varela		2 a 3 + 31	1 a 3 + 23 a 24 + 29 a 33	2 a 3 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 32 a 1	25 a 28 + 34 a 36	23 + 28 a 29 + 33 a 1	25 a 27	
Farroupilha		3	1 a 3 + 30 a 33	2 a 3 + 31	29 a 2	27 a 29 + 34 a 36	29 a 30 + 32 a 1	27 a 28	
Faxinal do Soturno		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2 + 32	23 + 30 a 31 + 33 a 1	1	23 + 30 a 31 + 33 a 36	24 + 29
Faxinalzinho		2 a 3 + 22 a 23	1 a 3 + 22 a 33	2 a 3 + 22 + 31	24 a 1	34 a 36	23 a 30 + 32 a 1		
Fazenda Vilanova			3		2 a 3 + 31 a 32	22 a 24 + 29 a 2	2 a 3 + 31	22 a 23 + 29 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Feliz		3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	3	1 a 2 + 22 + 30 a 32	23 a 30 + 33 a 1	2 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 29 + 33 a 36	
Flores da Cunha		2 a 3 + 30 a 32	29 a 3	2 a 3 + 30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	26 a 28	28 a 29 + 33 a 1	26 a 27	
Floriano Peixoto		2 a 3 + 23 a 24 + 30 a 32	23 a 3	1 a 3 + 23 + 30 a 33	25 a 29 + 33 a 1		24 a 29 + 34 a 36		
Fontoura Xavier		2 a 3 + 31	1 a 3 + 30 a 33	2 a 3 + 31	29 a 30 + 32 a 1	27 a 29 + 34 a 36	30 + 32 a 1	28	26
Formigueiro			3	3	2 a 3	22 + 31 a 2	1 a 2	22 + 31 a 1	23 a 24 + 29 a 30
Forquetinha			2 a 3 + 22 a 23	3	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	24 a 1	1 a 2 + 30 a 32	24 + 28 a 29 + 33 a 36	
Fortaleza dos Valos		2 a 3	2 a 3 + 30 a 33	2 a 3	1 + 30 a 33	25 a 29 + 34 a 1	1 + 30 a 32	28 a 29 + 34 a 36	
Frederico Westphalen		3 + 22	1 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	3	1 a 2 + 23 + 31	24 a 30 + 33 a 36	2	24 a 30 + 32 a 36	
Garibaldi		3	2 a 3 + 30 a 32	2 a 3	1 a 2 + 29 a 33	24 a 29 + 33 a 1	1 + 30 a 33	24 + 28 + 34 a 36	
Garruchos		3	1 a 3	3	1 a 2	22 a 23 + 32 + 36	2	22 a 23 + 32	24 a 25 + 30 a 31 + 33 a 35
Gaurama		2 a 3 + 23 + 31 a 32	23 a 3	1 a 3 + 23 + 30 a 32	24 a 30 + 33 a 1		24 a 29 + 33 a 36		
General Câmara					2 a 3	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	3	1 + 22 + 30 a 33	24 + 28 a 30 + 33 a 1
Gentil		2 a 3 + 30 a 32	28 a 3	1 a 3 + 30 a 32	28 a 29 + 33 a 1		28 a 29 + 33 a 36		
Getúlio Vargas		2 a 3 + 31 a 32	24 a 3	1 a 3 + 30 a 32	24 a 30 + 33 a 1		24 a 29 + 33 a 36		
Giruá		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 a 24 + 31 a 1	1 a 2	23 + 31 a 36	25 a 30
Glorinha					3	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 33	3 + 31	22 a 23 + 30 a 2	24 a 30 + 34 a 1
Gramado		3	2 a 3 + 30 a 33	2 a 3	29 a 2	27 a 29 + 34 a 1	30 a 1	28	26
Gramado dos Loureiros		3 + 22	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 33	3	1 a 2 + 23 + 30 a 33	24 a 29 + 34 a 36	1 a 2 + 30 a 32	24 a 29 + 34 a 36	
Gramado Xavier		3	2 a 3 + 31 a 32	2 a 3	1 a 2 + 30 a 33	28 a 30 + 33 a 1	1 + 31 a 32	29 + 34 a 36	26 a 27
Gravataí					3	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	3 + 31	2 + 22 a 23 + 30 a 34	24 a 30 + 33 a 1
Guabiju		2 a 3 + 30 a 32	28 a 3	1 a 3 + 30 a 32	28 a 29 + 33 a 1		28 a 29 + 33 a 36		
Guaíba					3	2 a 3 + 22		2 + 31 a 32	23 + 30 a 1
Guaporé		2 a 3 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 3	1 a 3 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28	23 + 28 a 29 + 33 a 36	25 a 27	
Guarani das Missões		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	1 a 2	23 + 31 a 36	24 a 30
Harmonia			3	3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	22 a 24 + 29 a 2	2 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Herval	3	2 a 3	32 a 3	2	32 a 1	23 + 30 a 31	1 + 32 a 33	23 + 30 a 31	24 a 25 + 29
Herveiras		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2 + 30 a 32	24 + 29 a 31 + 33 a 1	1 + 31 a 32	29 + 33 a 36	25 a 28
Horizontina			2 a 3 + 22		2 a 3	23 + 31 a 32 + 36 a 1	2 a 3	1 + 22 a 23 + 32	24 a 30 + 33 a 35
Hulha Negra		3	2 a 3	3	2	32 a 1	1 a 2	31 a 1	23 a 24 + 30 a 31
Humaitá			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22	24 + 31 a 1	2 a 3	1 + 23 + 31 a 32	25 a 30
Ibarama		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2 + 31 a 32	23 + 30 a 31 + 33 a 1	1 + 31 a 32	23 + 29 a 30 + 33 a 36	24 a 29
Ibiaçá		2 a 3 + 30 a 32	24 a 3	1 a 3 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 1		24 a 29 + 33 a 36		
Ibiraiaras		2 a 3 + 30 a 32	28 a 3	1 a 3 + 30 a 32	28 a 29 + 33 a 1		28 a 29 + 33 a 36		
Ibirapuitã		2 a 3 + 31	29 a 3	2 a 3 + 31	29 a 30 + 32 a 1	26 a 28	1 + 30 + 32 a 33	26 a 28	
Ibirubá		2 a 3	1 a 3 + 23 + 30 a 33	2 a 3	1 + 23 + 30 a 33	24 a 29 + 34 a 36	1 + 30 a 32	24 a 29 + 34 a 36	
Igrejinha			2 a 3 + 31 a 32	3	2 a 3 + 30 a 33	22 a 24 + 29 a 30 + 33 a 1	2 + 30 a 34	22 a 24 + 28 a 29 + 34 a 1	25 a 28
Ijuí		3	2 a 3 + 23 + 32	2 a 3	1 a 2 + 32	24 + 29 a 31 + 33 a 1	1	23 a 24 + 30 a 31 + 33 a 36	25 a 28
Ilópolis		2 a 3 + 31	1 a 3 + 29 a 33	2 a 3 + 31	28 a 30 + 32 a 1	28 + 34 a 36	1 + 29 a 30 + 32 a 33		
Imbé			3 + 31		3 + 31	22 a 23 + 30 + 32 a 2	2 a 3 + 31 a 34	22 a 23 + 28 a 30 + 32 a 2	24 a 29
Imigrante			2 a 3 + 22	3	1 a 3 + 22 + 30 a 32	23 a 1	1 a 2 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 29 + 33 a 36	
Independência		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 a 24 + 31 a 1	2	23 + 31 a 32 + 36	25 a 30
Inhacorá		3	2 a 3	3	1 a 2	23 a 24 + 30 a 1	2	23 + 31 a 32 + 36	25 a 29
Ipê		2 a 3 + 30 a 33	28 a 3	1 a 3 + 29 a 33	27 a 29 + 34 a 1	27	28 + 34 a 36		
Ipiranga do Sul		2 a 3 + 31	26 a 3	1 a 3 + 30 a 32	26 a 30 + 32 a 1		27 a 29 + 33 a 36		
Iraí		3	2 a 3 + 22 a 23 + 31		1 a 2 + 22 a 23 + 31	24 a 30 + 32 a 1	2 a 3	24 a 30 + 32 a 36	
Itaara		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2	30 a 31 + 33 a 1	1	30 a 36	29
Itacurubi		3	1 a 3	2 a 3	1 a 2	22 a 23 + 31 a 36	1	22 a 23 + 31 a 36	24 + 29 a 30
Itapuca	3	2 a 3 + 30 a 32	29 a 3	1 a 2 + 30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	28	29 + 33 a 36		
Itaqui		3	2 a 3	3	1 a 2	22 + 36 a 1	1 a 2	22 + 36	23 + 31 a 35

Itati		2 a 3 + 29 a 34	28 a 3	2 a 3 + 30 a 34	28 + 35 a 1	22 a 27	29 + 35 a 1	22 a 27	
Itatiba do Sul		2 a 3 + 22 a 23 + 31	22 a 3	2 a 3 + 22 + 30 a 32	24 a 30 + 32 a 1		23 a 29 + 33 a 1		
Ivorá		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2 + 32	30 a 31 + 33 a 1	1	30 a 31 + 33 a 36	24 + 29
Ivoti			3 + 22		2 a 3 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 a 3 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Jaboticaba		3	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	3	1 a 2 + 22 a 23 + 31 a 32	24 a 30 + 33 a 1	1 a 2	24 a 30 + 33 a 36	
Jacuizinho		2 a 3	2 a 3 + 30 a 33	2 a 3	1 + 30 a 33	24 a 29 + 34 a 1	1 + 30 a 32	24 + 28 a 29 + 34 a 36	
Jacutinga		2 a 3 + 31	1 a 3 + 23 a 33	1 a 3 + 30 a 32	23 a 30 + 32 a 1	34 a 36	23 a 29 + 33 a 36		
Jaguarão	3	3	22 a 23 + 33 a 3	2	22 + 31 a 2	24 + 31 a 32	31 a 1	23 + 30	25 a 30
Jaguari		3	2 a 3	2 a 3	1 a 2	22 a 23 + 31 a 1	1	22 + 31 a 36	24 + 29 a 30
Jaquirana	30 a 33	28 a 3	28 a 3	28 a 29 + 34 a 3					
Jari		2 a 3	2 a 3 + 32	2 a 3	1	23 + 30 a 31 + 33 a 1	1	23 + 31 a 36	24 + 29
Jóia		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2 + 32	23 a 24 + 30 a 31 + 33 a 1	1	23 + 30 a 31 + 33 a 36	25 a 29
Júlio de Castilhos		2 a 3	2 a 3 + 31 a 33	2 a 3	1 + 31 a 33	29 a 30 + 34 a 1	1 + 31 a 32	29 a 30 + 34 a 36	25 a 28
Lagoa Bonita do Sul		3	2 a 3	2 a 3	1 a 2 + 31 a 32	30 a 1	1 + 31	29 a 30 + 33 a 36	27 a 29
Lagoa dos Patos		3	2 a 3 + 33 a 34	3	1 a 2 + 31 a 33	22 a 23 + 30 a 32 + 35 a 1	2	22 + 30 + 34 a 36	24 a 25 + 29
Lagoa dos Três Cantos		2 a 3	2 a 3 + 24 + 29 a 33	2 a 3	1 + 29 a 33	25 a 28 + 34 a 1	1 + 30 a 32	24 a 28 + 34 a 36	
Lagoa Mirim	3	2 a 3	22 a 23 + 32 a 3	2	22 + 31 a 1	24 + 30 a 31	31 a 1	23 a 24 + 30	25 a 29
Lagoa Vermelha		2 a 3 + 30 a 33	27 a 3	1 a 3 + 30 a 33	27 a 29 + 34 a 1		27 a 29 + 34 a 36		
Lagoão		3	2 a 3 + 31 a 32	2 a 3	1 a 2 + 30 a 33	28 a 30 + 33 a 1	1 + 30 a 32	29 + 34 a 36	26 a 27
Lajeado			3 + 22	3	2 a 3 + 22 + 30 a 32	23 a 24 + 29 a 2	1 a 2 + 31 a 32	23 a 24 + 29 + 33 a 1	25 a 28
Lajeado do Bugre		3 + 22	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	3	1 a 2 + 23 + 31 a 32	24 a 30 + 33 a 1	1 a 2 + 31	24 a 30 + 33 a 36	
Lavras do Sul			3		2 a 3	1 a 2	2 a 3	1	31 a 36
Liberato Salzano		3 + 22	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	3	1 a 2 + 23 + 30 a 32	24 a 30 + 33 a 1	1 a 2 + 31	24 a 29 + 33 a 36	
Lindolfo Collor			3 + 22	3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Linha Nova		3	2 a 3 + 31 a 32	3	1 a 2 + 30 a 32	23 a 30 + 33 a 1	2 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 29 + 33 a 36	
Maçambará		3	1 a 3	3	1 a 2	22 + 32 + 36	1 a 2	22 + 32 + 36	23 a 24 + 30 a 31 + 33 a 35
Machadinho		1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	22 a 3	34 a 36				
Mampituba	31	2 a 3 + 28 a 34	22 a 3	2 a 3 + 29 a 30 + 32 a 34	22 a 23 + 27 + 35 a 1		28 + 35 a 1	24 a 26	
Manoel Viana		3	1 a 3	2 a 3	1 a 2	22 + 32 + 36	1	22 + 36	23 + 31 + 33 a 35
Maquiné		31	29 a 3	3	29 a 30 + 32 a 3	22 a 24 + 28	30 a 2	22 a 24 + 28	25 a 27
Maratá			3 + 22	3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Marau		2 a 3 + 30 a 32	29 a 3	2 a 3 + 30 a 32	27 a 29 + 33 a 1	26 a 28	28 a 29 + 33 a 1	26	
Marcelino Ramos		1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 22 a 33	34 a 36		34 a 36		
Mariana Pimentel					3	2 a 3	3	2 + 32	22 a 23 + 30 a 1
Mariano Moro		2 a 3 + 22 a 23 + 27 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 33	24 a 26 + 33 a 1		34 a 36		
Marques de Souza		3	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	2 a 3	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 33	24 a 30 + 33 a 1	1 + 22 + 30 a 32	24 a 29 + 34 a 36	
Mata		3	2 a 3	2 a 3	1 a 2	22 a 23 + 31 a 1	1	22 + 31 a 36	24 + 29 a 30
Mato Castelhano		2 a 3 + 30 a 32	28 a 3	2 a 3 + 30 a 32	28 a 29 + 33 a 1		28 a 29 + 33 a 1		
Mato Leitão			3 + 22	3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 + 31 a 32	23 + 29 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Mato Queimado		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	1 a 2	23 + 31 a 32 + 36	24 a 30
Maximiliano de Almeida		1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 22 a 33	34 a 36		34 a 36		
Minas do Leão					2 a 3	2 a 3 + 22 + 31	3	1 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 1
Miraguaí			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22	24 a 25 + 30 a 1	2 a 3	23 + 30 a 32 + 36 a 1	26 a 29
Montauri	3	2 a 3 + 30 a 32	23 a 25 + 29 a 3	1 a 2 + 30 a 32	23 a 29 + 33 a 1	26 a 28	23 a 24 + 28 a 29 + 33 a 36		
Monte Alegre dos Campos	31 a 32	28 a 3	28 a 3	28 a 30 + 33 a 3					
Monte Belo do Sul		3	2 a 3 + 23 + 30 a 32	2 a 3	1 a 2 + 23 + 29 a 33	24 a 29 + 33 a 1	1 + 30 a 33	24 a 28 + 34 a 36	
Montenegro			3		2 a 3 + 32	1 a 2 + 22 a 24 + 30 a 33	2 a 3	22 a 23 + 29 a 31 + 33 a 1	25 a 29 + 34 a 36
Mormaço		2 a 3 + 31	2 a 3 + 24 + 29 a 34	2 a 3	1 + 24 + 29 a 30 + 32 a 33	25 a 28 + 35 a 1	1 + 30 a 33	25 a 28 + 34 a 36	
Morrinhos do Sul		29 a 34	22 + 27 a 3	2 a 3 + 29 a 34	22 + 27 a 28 + 35 a 3	23 a 26	28 + 35 a 1	23 a 26	
Morro Redondo	3	2 a 3	31 a 3	2	31 a 1	30	1 + 31 a 33	30	25 a 29
Morro Reuter			2 a 3 + 31 a 32	3	2 a 3 + 31 a 32	24 + 29 a 30 + 33 a 1	2 + 30 a 32	24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Mostardas			3		3	1 a 2 + 22	3	1 a 2 + 22 + 31 a 33	23 a 24 + 30 a 36
Muçum		3	2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	2 a 3	1 a 2 + 22 a 23 + 29 a 33	24 a 29 + 33 a 1	1 + 30 a 32	24 a 28 + 34 a 36	
Muitos Capões		2 a 3 + 30 a 33	28 a 3	1 a 3 + 29 a 33	28 a 29 + 34 a 1		28 + 34 a 36		
Muliterno		2 a 3 + 30 a 32	29 a 3	1 a 3 + 30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	28	28 a 29 + 33 a 36		
Não-Me-Toque		2 a 3	2 a 3 + 29 a 33	2 a 3	1 + 29 a 33	25 a 28 + 34 a 1	1 + 30 a 32	25 a 28 + 34 a 36	
Nicolau Vergueiro		2 a 3 + 31	29 a 3	2 a 3 + 31	29 a 30 + 32 a 1	25 a 28	1 + 30 + 32 a 33	25 a 28	
Nonoai		3 + 22	1 a 3 + 22 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 a 33	34 a 36	1 + 22 a 23 + 30 a 33	34 a 36	
Nova Alvorada	3	2 a 3 + 30 a 32	24 + 29 a 3	1 a 2 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 1	25 a 28	29 + 33 a 36		
Nova Araçá		2 a 3 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 3	1 a 3 + 30 a 32	23 a 29 + 33 a 1	25 a 27	23 a 24 + 28 a 29 + 33 a 36		
Nova Bassano		2 a 3 + 30 a 32	24 + 29 a 3	1 a 3 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 1	25 a 28	24 + 28 a 29 + 33 a 36		
Nova Boa Vista		3	2 a 3 + 23 a 24 + 30 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 a 24 + 30 a 33	25 a 29 + 34 a 1	1 + 30 a 32	25 a 29 + 34 a 36	
Nova Bréscia		3	2 a 3 + 23 + 31 a 32	2 a 3	1 a 2 + 30 a 33	24 a 30 + 33 a 1	1 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 29 + 34 a 36	
Nova Candelária			2 a 3 + 22		2 a 3 + 22	23 + 31 a 32 + 36 a 1	2 a 3	1 + 23 + 31 a 32	24 a 30 + 33 a 35
Nova Esperança do Sul		3	2 a 3	2 a 3	1 a 2	22 + 31 a 1	1	22 + 31 a 36	23 a 24 + 30

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200183

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nova Hartz			2 a 3 + 31	3	2 a 3 + 31 a 32	22 a 24 + 29 a 30 + 32 a 1	2 + 30 a 32	22 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Nova Pádua		2 a 3 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 3	2 a 3 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28	23 + 28 a 29 + 33 a 1	25 a 27	
Nova Palma		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2 + 31 a 32	30 a 31 + 33 a 1	1	30 + 33 a 36	24 a 29
Nova Petrópolis		3	2 a 3 + 30 a 33	2 a 3	29 a 2	23 a 29 + 34 a 1	30 a 1	23 a 28	
Nova Prata		2 a 3 + 30 a 32	28 a 3	1 a 3 + 30 a 32	27 a 29 + 33 a 1	27	28 a 29 + 33 a 36		
Nova Ramada		3	2 a 3 + 23 + 32	3	1 a 2 + 32	24 a 25 + 29 a 31 + 33 a 1	1 a 2	23 a 24 + 29 a 31 + 33 a 36	26 a 28
Nova Roma do Sul		2 a 3 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 3	2 a 3 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28	23 + 29 + 33 a 1	25 a 27	
Nova Santa Rita					3	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	3	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 33	24 a 30 + 33 a 1
Novo Barreiro		3 + 22	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 + 30 a 33	24 a 30 + 34 a 1	1 + 31 a 32	24 a 29 + 34 a 36	
Novo Cabrais			3	3	2 a 3 + 32	22 a 23 + 30 a 2	1 a 2	22 + 30 a 31 + 33 a 1	24 + 29
Novo Hamburgo			3		3	1 a 2 + 22 a 24 + 30 a 33	3 + 31 a 32	22 a 23 + 29 a 2	25 a 29 + 34 a 36
Novo Machado			2 a 3 + 22		2 a 3	1 + 23 + 32	2 a 3	1 + 22	24 a 25 + 29 a 31 + 33 a 36
Novo Tiradentes		3	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	3	1 a 2 + 22 a 23 + 31 a 32	24 a 30 + 33 a 1	1 a 2	24 a 30 + 33 a 36	
Novo Xingu		3 + 22	2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 + 30 a 33	24 a 29 + 34 a 1	1 + 22 + 31 a 32	24 a 29 + 34 a 36	
Osório			3 + 31		2 a 3 + 31	22 a 23 + 30 + 32 a 2	2 a 3 + 31 a 34	22 a 23 + 28 a 30 + 32 a 1	24 a 29
Paim Filho		2 a 3 + 23 a 33	23 a 3	1 a 3 + 23 a 33	34 a 1		34 a 36		
Palmares do Sul					3	2 a 3 + 22	3	22 + 30 a 2	23 a 1
Palmeira das Missões		3	2 a 3 + 23 + 31 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 + 31 a 32	24 a 30 + 34 a 1	1 + 31	24 + 28 a 30 + 33 a 36	
Palmitinho			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22 a 23	24 a 1	2 a 3	24 + 28 a 1	
Panambi		3	2 a 3 + 23 + 31 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 + 31 a 32	24 a 30 + 34 a 1	1 + 31	24 + 28 a 30 + 33 a 36	
Pantano Grande					2 a 3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	3	1 + 22 + 31 a 33	23 a 24 + 29 a 30 + 33 a 1
Paraí		2 a 3 + 30 a 32	24 + 29 a 3	1 a 3 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 1	25 a 28	24 + 28 a 29 + 33 a 36		
Paraíso do Sul			3	2 a 3	1 a 3 + 32	22 a 23 + 30 a 2	1	22 a 23 + 30 a 31 + 33 a 36	24 + 29
Pareci Novo			3		2 a 3 + 22 + 31 a 32	1 a 2 + 22 a 24 + 29 a 33	2 a 3 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28 + 34 a 36
Parobé			3 + 31		2 a 3 + 31 a 32	22 a 24 + 29 a 30 + 32 a 2	2 a 3 + 31 a 32	22 a 23 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Passa Sete		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2 + 30 a 32	29 a 31 + 33 a 1	1 + 31 a 32	29 + 33 a 36	25 a 28
Passo do Sobrado			3		2 a 3 + 32	22 a 23 + 30 a 2	2 a 3	22 a 23 + 30 a 31 + 33 a 1	24 a 29
Passo Fundo		2 a 3 + 31	29 a 3	2 a 3 + 31	28 a 30 + 32 a 1	26 a 28	1 + 29 a 30 + 32 a 33	26 a 27	
Paulo Bento		2 a 3 + 31	23 a 3	1 a 3 + 30 a 32	23 a 30 + 32 a 1		23 a 29 + 33 a 36		
Paverama			3 + 22		2 a 3 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 a 3 + 31 a 32	22 a 23 + 29 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Pedras Altas		3	2 a 3	2 a 3	1 a 2	23 + 31 a 1	1	31 a 36	24 + 30
Pedro Osório	3	2 a 3	23 + 32 a 3	2	31 a 1	24 + 30 a 31	1 + 31 a 33	23 + 30	25 a 29
Pejuçara		3	2 a 3 + 23 + 31 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 + 31 a 32	24 a 25 + 29 a 30 + 34 a 1	1 + 31	24 + 29 a 30 + 33 a 36	26 a 28
Pelotas	3	2 a 3	31 a 3	2	31 a 1	24 + 30	1 + 31 a 32	30	25 + 29

Picada Café		3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	3	1 a 2 + 22 + 30 a 33	23 a 30 + 33 a 1	2 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 29 + 34 a 36	
Pinhal		3	2 a 3 + 22 a 23	3	1 a 2 + 22 a 23 + 31 a 32	24 a 1	1 a 2	24 + 28 a 30 + 33 a 36	
Pinhal da Serra		1 a 3 + 27 a 33	26 a 3	27 a 3	26 + 34 a 36		26		
Pinhal Grande		2 a 3	2 a 3 + 31 a 33	2 a 3	1 + 31 a 33	29 a 30 + 34 a 1	1 + 31 a 32	29 a 30 + 34 a 36	25 a 28
Pinheirinho do Vale			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22 a 23	1 + 24 a 33	3	1 + 24 a 33	34 a 36
Pinheiro Machado	3	2 a 3	2 a 3	2	1	31 a 1	1	31 a 36	24 + 29 a 30
Pinto Bandeira		2 a 3 + 31	1 a 3 + 23 + 30 a 33	2 a 3 + 31	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 1	24 a 29 + 34 a 36	23 + 29 a 30 + 32 a 1	25 a 28	
Pirapó		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2	23 + 32 a 1	2	22 a 23 + 31 a 32	24 a 25 + 29 a 31
Piratini	3	2 a 3	32 a 3	2	31 a 1	30 a 31	1 + 32	30	24 a 25 + 29
Planalto			2 a 3 + 22 a 23	3	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	24 a 1	2	24 a 29 + 33 a 36	
Poço das Antas			3 + 22	3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Pontão		2 a 3	1 a 3 + 27 a 33	2 a 3 + 31	1 + 27 a 33	26 + 34 a 36	1 + 30 + 32 a 33	26 + 34 a 36	
Ponte Preta		3	2 a 3 + 23 a 33	2 a 3 + 31	23 a 2	34 a 1	23 a 30 + 32 a 1		
Portão			3		2 a 3 + 22 + 31 a 32	1 a 2 + 22 a 24 + 30 a 33	2 a 3 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 29 + 34 a 36
Porto Alegre					3	3 + 22		2 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2
Porto Lucena		3	2 a 3		2	22 a 23 + 32 + 36 a 1	2 a 3	1 + 22	24 a 25 + 30 a 31 + 33 a 35
Porto Mauá			2 a 3		2 a 3	1 + 22 a 23 + 32	2 a 3	1 + 22	24 + 30 a 31 + 33 a 36
Porto Vera Cruz		3	2 a 3		2	1 + 22 a 23 + 32	2 a 3	1 + 22	24 + 30 a 31 + 33 a 36
Porto Xavier		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2	23 + 32 a 1	2	22 a 23 + 31 a 32	24 a 25 + 29 a 31
Pouso Novo		3	2 a 3 + 23 + 31 a 32	2 a 3	1 a 2 + 23 + 29 a 33	24 a 30 + 33 a 1	1 + 30 a 32	24 a 28 + 34 a 36	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200184

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Presidente Lucena			2 a 3 + 22 + 31	3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 1	2 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Progresso		3	2 a 3 + 23 + 31 a 32	2 a 3	1 a 2 + 23 + 30 a 33	24 a 30 + 33 a 1	1 + 30 a 32	24 + 28 a 29 + 34 a 36	
Protásio Alves		2 a 3 + 30 a 32	24 a 3	1 a 3 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 1		24 a 29 + 33 a 36		
Putinga		3 + 31	2 a 3 + 30 a 33	2 a 3 + 31	1 a 2 + 29 a 30 + 32 a 33	24 a 29 + 34 a 1	1 + 30 + 32 a 33	24 a 28 + 34 a 36	
Quaraí			2 a 3		2 a 3	1	2 a 3	1	32 a 36
Quatro Irmãos		2 a 3 + 31	26 a 3	1 a 3 + 30 a 32	26 a 30 + 32 a 1		27 a 29 + 33 a 36		
Quevedos		2 a 3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 + 32	30 a 31 + 33 a 1	1	30 a 31 + 33 a 36	29
Quinze de Novembro		2 a 3	2 a 3 + 23 + 30 a 34	2 a 3	1 + 23 + 30 a 33	24 a 29 + 35 a 1	1 + 30 a 32	24 a 29 + 34 a 36	
Redentora		3	2 a 3 + 22 a 23		1 a 2 + 22	24 a 25 + 29 a 1	2 a 3	23 + 30 a 36	26 a 28
Relvado		3	2 a 3 + 23 + 30 a 32	2 a 3	1 a 2 + 23 + 29 a 33	24 a 29 + 33 a 1	1 + 30 a 32	24 a 28 + 34 a 36	
Restinga Seca			2 a 3	2 a 3	2 a 3	22 a 23 + 30 a 1	1	22 + 30 a 1	24 + 29
Rio dos Índios		3 + 22	1 a 3 + 22 a 24 + 30 a 33	3	1 a 2 + 23 a 33	25 a 29 + 34 a 36	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 33	34 a 36	
Rio Grande	3	2 a 3	23 + 32 a 3	2	31 a 1	24 + 30 a 31	31 a 1	23 a 24 + 30	25 a 29
Rio Pardo			3		2 a 3	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 33	2 a 3	1 + 22 + 30 a 33	24 + 29 + 34 a 36
Riozinho			30 a 3	3	29 a 3	24 + 28 a 29	2 + 30 a 34	28	25 a 27
Roca Sales			2 a 3 + 22 a 23 + 31	3	1 a 3 + 22 + 30 a 33	24 a 30 + 32 a 1	1 a 2 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 29 + 34 a 36	
Rodeio Bonito		3	2 a 3 + 22 a 23	3	1 a 2 + 22 a 23 + 31 a 32	24 a 1	1 a 2	24 a 30 + 33 a 36	
Rolador		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	1 a 2	23 + 31 a 36	24 a 30
Rolante			2 a 3 + 30 a 33	3	1 a 3 + 30 a 33	22 a 24 + 28 a 29 + 34 a 1	2 + 30 a 34	22 a 24 + 28 a 29 + 34 a 36	25 a 27
Ronda Alta		3	2 a 3 + 23 a 24 + 29 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 a 33	25 a 28 + 34 a 1	1 + 30 a 33	34 a 36	
Rondinha		3	2 a 3 + 23 a 24 + 29 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 a 24 + 29 a 33	25 a 28 + 34 a 1	1 + 23 + 30 a 32	25 a 28 + 34 a 36	
Roque Gonzales		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	1 a 2	23 + 31 a 32 + 36	24 a 30
Rosário do Sul			3		2 a 3	1 a 2	2 a 3	1	23 + 31 a 36
Sagrada Família		3 + 22	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 33	3	1 a 2 + 23 + 30 a 32	24 a 30 + 34 a 1	1 a 2 + 22 + 31	24 a 29 + 33 a 36	
Saldanha Marinho		2 a 3	1 a 3 + 29 a 33	2 a 3	1 + 30 a 33	25 a 28 + 34 a 36	1 + 30 a 32	25 a 29 + 34 a 36	
Salto do Jacuí		2 a 3	2 a 3 + 31 a 33	2 a 3	1 + 30 a 33	25 + 29 a 30 + 34 a 1	1 + 31 a 32	29 + 34 a 36	26 a 28
Salvador das Missões		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	2	23 + 31 a 32 + 36	24 a 25 + 29 a 30
Salvador do Sul			3	3	2 a 3 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Sananduva		2 a 3 + 30 a 33	24 a 3	1 a 3 + 30 a 33	24 a 29 + 34 a 1		24 a 29 + 34 a 36		
Santa Bárbara do Sul		2 a 3	1 a 3 + 30 a 33	2 a 3	1 + 30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	1 + 31 a 32	25 a 29 + 34 a 36	
Santa Cecília do Sul		2 a 3 + 30 a 32	27 a 3	1 a 3 + 30 a 32	27 a 29 + 33 a 1		27 a 29 + 33 a 36		
Santa Clara do Sul			3 + 22	3	2 a 3 + 22 + 30 a 32	23 a 24 + 29 a 2	1 a 2 + 31 a 32	23 a 24 + 29 + 33 a 1	25 a 28
Santa Cruz do Sul			3	3	2 a 3 + 30 a 32	22 a 24 + 29 a 2	1 a 2 + 31 a 32	22 a 23 + 29 + 33 a 1	25 a 28
Santa Margarida do Sul			3		2 a 3	1 a 2	2 a 3	1	23 + 31 a 36
Santa Maria		3	2 a 3	3	2	31 a 1	1 a 2	31 a 1	23 a 24 + 29 a 30
Santa Maria do Herval		3	2 a 3 + 30 a 33	3	1 a 2 + 30 a 33	28 a 29 + 34 a 1	30 a 2	28 a 29 + 34 a 36	26 a 27
Santa Rosa		3	2 a 3 + 22		2	23 + 31 a 1	2 a 3	1 + 22 a 23 + 31 a 32	24 a 30
Santa Tereza		3	2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	2 a 3	1 a 2 + 22 a 23 + 29 a 33	24 a 29 + 33 a 1	1 + 22 + 30 a 32	24 a 28 + 34 a 36	
Santa Vitória do Palmar	3	3	22 a 23 + 33 a 3	2	22 + 31 a 2	24 + 31 a 32	22 + 30 a 1	23 a 24 + 30	25 a 30
Santana da Boa Vista		3	3	2 a 3	2	23 + 31 a 2	1	31 a 1	24 + 29 a 30
Sant'Ana do Livramento			3		2 a 3	1 a 2	2 a 3	1	32 a 36
Santiago		3	1 a 3	2 a 3	1 a 2	22 a 23 + 31 a 36	1	22 a 23 + 31 a 36	24 + 29 a 30
Santo Ângelo		3	2 a 3 + 22 + 32	3	1 a 2 + 22	23 a 24 + 30 a 31 + 33 a 1	1 a 2	23 + 30 a 36	25 a 29
Santo Antônio da Patrulha			3		2 a 3	22 a 23 + 30 a 2	2 a 3 + 31 a 34	22 a 23 + 28 a 1	24 a 29
Santo Antônio das Missões		3	1 a 3	3	1 a 2	22 a 23 + 32 + 36	1 a 2	22 a 23 + 32 + 36	24 a 25 + 29 a 31 + 33 a 35
Santo Antônio do Palma	3	2 a 3 + 30 a 32	28 a 3	1 a 2 + 30 a 32	28 a 29 + 33 a 1		28 a 29 + 33 a 36		
Santo Antônio do Planalto		2 a 3	29 a 3	2 a 3	1 + 29 a 33	26 a 28	1 + 30 a 32	26 a 28 + 34 a 36	
Santo Augusto		3	2 a 3 + 23 + 32	3	1 a 2	24 + 29 a 31 + 33 a 1	1 a 2	23 + 30 a 36	25 a 28

Santo Cristo		3	2 a 3 + 22		2	23 + 31 a 32 + 36 a 1	2 a 3	1 + 22 a 23 + 32	24 a 25 + 29 a 30 + 33 a 35
Santo Expedito do Sul		2 a 3 + 30 a 33	24 a 3	1 a 3 + 30 a 33	24 a 29 + 34 a 1		24 a 29 + 34 a 36		
São Borja		3	1 a 3	3	1 a 2	22 a 23 + 32 + 36	1 a 2	22 + 36	24 + 30 a 31 + 33 a 35
São Domingos do Sul		2 a 3 + 30 a 32	24 + 29 a 3	1 a 3 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 1	25 a 28	24 + 28 a 29 + 33 a 36		
São Francisco de Assis		3	2 a 3	2 a 3	1 a 2	22 + 32 a 1	1	22 + 31 a 36	23 a 24 + 30 a 31
São Francisco de Paula		2 a 3 + 29 a 34	29 a 3	29 a 3	35 a 1	28		28	
São Gabriel			3		2 a 3	1 a 2	2 a 3	1	23 + 31 a 36
São Jerônimo					2 a 3	2 a 3 + 22	3	31 a 32	23 + 30 a 1
São João da Urtiga		2 a 3 + 23 a 33	23 a 3	1 a 3 + 23 a 33	34 a 1		34 a 36		
São João do Polêsine		3	2 a 3	2 a 3	1 a 2	23 + 30 a 1	1	30 a 36	24 + 29
São Jorge		2 a 3 + 30 a 32	29 a 3	1 a 3 + 30 a 32	27 a 29 + 33 a 1	27 a 28	27 a 29 + 33 a 36		
São José das Missões		3 + 22	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 33	3	1 a 2 + 23 + 30 a 32	24 a 30 + 34 a 1	1 a 2 + 22 + 31	24 a 29 + 33 a 36	
São José do Herval		2 a 3	2 a 3 + 30 a 33	2 a 3 + 31	1 + 29 a 33	24 a 29 + 34 a 1	1 + 30 + 32 a 33	24 a 28 + 34 a 36	
São José do Hortêncio			2 a 3 + 22 + 31	3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 1	2 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
São José do Inhacorá			2 a 3 + 22		2 a 3	23 + 31 a 32 + 36 a 1	2 a 3	1 + 22 + 32	24 a 30 + 33 a 35
São José do Norte		3	2 a 3	3	1 a 2 + 33	22 a 23 + 31 a 1	2	22 a 23 + 31 a 32 + 34 a 36	24 + 29 a 30

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200185

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São José do Ouro		1 a 3 + 24 a 33	24 a 3	1 a 3 + 24 a 33	34 a 36		34 a 36		
São José do Sul			3 + 22	3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
São José dos Ausentes	30 a 34	30 a 3	30 a 3	35 a 3					
São Leopoldo			3		3	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 33	3 + 31	22 a 23 + 29 a 2	24 a 29 + 34 a 36
São Lourenço do Sul		3	2 a 3 + 33 a 34	2 a 3	1 a 2 + 31 a 33	23 + 30 a 32 + 35 a 1		23 + 30 + 34 a 36	24 a 25 + 29
São Luiz Gonzaga		3	1 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 36	1 a 2	23 + 31 a 36	24 a 30
São Marcos		2 a 3 + 30 a 32	28 a 3	1 a 3 + 30 a 33	28 a 29 + 33 a 1	27	28 a 29 + 34 a 36	27	
São Martinho			2 a 3 + 22		2 a 3	23 + 31 a 1	2 a 3	22 a 23 + 31 a 32 + 36 a 1	24 a 30
São Martinho da Serra		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2 + 32	30 a 31 + 33 a 1	1	30 a 31 + 33 a 36	29
São Miguel das Missões		3	2 a 3 + 22 + 32	2 a 3	1 a 2 + 22	23 + 31 + 33 a 1	1	23 + 31 a 36	24 a 30
São Nicolau		3	1 a 3 + 22	3	1 a 2	23 + 31 a 36	1 a 2	22 a 23 + 31 a 32 + 36	24 a 25 + 29 a 30
São Paulo das Missões		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	2	23 + 31 a 32 + 36	24 a 30
São Pedro da Serra			2 a 3	3	2 a 3 + 31 a 32	24 + 29 a 1	2 + 31 a 32	24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
São Pedro das Missões		3	2 a 3 + 23 + 31 a 32	3	1 a 2 + 23 + 31 a 32	24 a 30 + 33 a 1	1 a 2	24 a 30 + 33 a 36	
São Pedro do Butiá		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	1 a 2	23 + 31 a 32 + 36	24 a 30
São Pedro do Sul		3	2 a 3	2 a 3	1 a 2	23 + 31 a 1	1	31 a 36	24 + 29 a 30
São Sebastião do Caí			3 + 22	3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
São Sepé			3	3	2 a 3	22 + 31 a 2	1 a 2	31 a 1	23 + 30
São Valentim		3	1 a 3 + 23 a 33	2 a 3 + 31	23 a 2	34 a 36	23 a 30 + 32 a 1		
São Valentim do Sul		3	2 a 3 + 23 + 30 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 + 29 a 33	24 a 29 + 34 a 1	1 + 30 a 33	24 a 28 + 34 a 36	
São Valério do Sul		3	2 a 3 + 23	3	1 a 2	24 + 30 a 1	2	23 + 30 a 36	25 a 29
São Vendelino		3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	3	1 a 2 + 22 + 30 a 33	23 a 30 + 33 a 1	1 a 2 + 30 a 32	23 a 29 + 34 a 36	
São Vicente do Sul		3	2 a 3		2	22 + 32 a 1	2 a 3	22 + 31 a 1	23 + 30 a 31
Sapiranga			3 + 31		2 a 3 + 31 a 32	22 a 24 + 29 a 30 + 32 a 2	2 a 3 + 31 a 32	22 a 23 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Sapucaia do Sul			3		3	2 + 22 a 23 + 31 a 32	3	22 a 23 + 30 a 2	24 a 30 + 33 a 1
Sarandi		3	2 a 3 + 23 a 24 + 29 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 a 24 + 29 a 33	25 a 28 + 34 a 1	1 + 30 a 32	25 a 28 + 34 a 36	
Seberi		3	2 a 3 + 22 a 23 + 32	3	1 a 2 + 22 a 23 + 31	24 a 31 + 33 a 1	2	24 + 28 a 30 + 32 a 36	
Sede Nova			2 a 3 + 22		2 a 3	23 + 31 a 1	2 a 3	1 + 22 a 23 + 31 a 32	24 a 30
Segredo		3	2 a 3 + 31 a 32	2 a 3	1 a 2 + 30 a 32	29 a 30 + 33 a 1	1 + 31 a 32	29 + 33 a 36	25 a 28
Selbach		2 a 3	23 + 30 a 3	2 a 3	1 + 23 + 29 a 33	24 a 29	1 + 30 a 32	24 a 28 + 34 a 36	
Senador Salgado Filho		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	2	23 + 31 a 32 + 36	24 a 30
Sentinela do Sul					2 a 3	2 a 3 + 22	3	32	23 + 30 a 1
Serafina Corrêa		2 a 3 + 30 a 32	23 a 24 + 29 a 3	1 a 3 + 30 a 32	23 a 29 + 33 a 1	25 a 28	23 a 24 + 28 a 29 + 33 a 36		
Sério			2 a 3	3	1 a 3 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 1	1 a 2 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 29 + 33 a 36	25 a 27
Sertão		2 a 3 + 31 a 32	26 a 3	1 a 3 + 30 a 32	26 a 30 + 33 a 1		27 a 29 + 33 a 36		
Sertão Santana					2 a 3	2 a 3 + 22	3	32	23 + 30 a 1
Sete de Setembro		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 a 24 + 31 a 1	1 a 2	23 + 31 a 36	25 a 30
Severiano de Almeida		2 a 3 + 22 a 23 + 27 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 33	24 a 26 + 33 a 1		34 a 36		
Silveira Martins		3	2 a 3	2 a 3	1 a 2	30 a 1	1	30 a 36	29
Sinimbu		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2 + 30 a 32	23 a 24 + 29 a 31 + 33 a 1	1 + 31 a 32	23 + 29 + 33 a 36	25 a 28
Sobradinho		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2 + 31 a 32	29 a 31 + 33 a 1	1 + 31 a 32	29 a 30 + 33 a 36	25 a 28
Soledade		2 a 3 + 31	29 a 3	2 a 3 + 31	29 a 30 + 32 a 1	28	1 + 30 + 32 a 33	28	
Tabaí			3		2 a 3 + 32	1 a 2 + 22 a 24 + 30 a 33	2 a 3	22 a 23 + 29 a 31 + 33 a 1	25 a 29 + 34 a 36
Tapejara		2 a 3 + 30 a 32	24 a 3	1 a 3 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 1		24 a 29 + 33 a 36		
Tapera		2 a 3	2 a 3 + 30 a 33	2 a 3	1 + 29 a 33	24 a 29 + 34 a 1	1 + 30 a 32	24 a 28 + 34 a 36	
Tapes			3		2 a 3	2 + 22	3	32	23 + 30 a 1
Taquara			2 a 3 + 31 a 32	3	2 a 3 + 31 a 33	22 a 24 + 29 a 30 + 33 a 1	2 + 31 a 34	22 a 23 + 28 a 30 + 34 a 1	25 a 28
Taquari			3		2 a 3 + 32	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 33	2 a 3	1 + 22 + 30 a 31 + 33	24 a 29 + 34 a 36
Taquaruçu do Sul			2 a 3 + 22 a 23		1 a 3 + 22 a 23	24 a 1	2 a 3	24 + 28 a 36	
Tavares			3	3	2 a 3	1 a 2 + 22 + 31 a 33	2	1 + 22 + 31 a 33	23 a 24 + 30 + 34 a 36
Tenente Portela			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22 a 23	24 a 1	2 a 3	1 + 24 + 30 a 33	
Terra de Areia		31 a 32	29 a 3	34	29 a 30 + 33 a 3	22 a 28	30 a 33 + 35 a 3	22 a 28	
Teutônia			3 + 22	3	2 a 3 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 2	2 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Tio Hugo		2 a 3 + 31	2 a 3 + 29 a 34	2 a 3	1 + 29 a 30 + 32 a 33	25 a 28 + 35 a 1	1 + 30 a 32	25 a 28 + 34 a 36	
Tiradentes do Sul			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22	1 + 24 + 31 a 33	3	1 + 23 + 30 a 32	25 a 30 + 34 a 36
Toropi		3	2 a 3 + 32	2 a 3	1 a 2	23 + 31 + 33 a 1	1	23 + 31 a 36	24 + 29 a 30

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200186

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Torres		29 a 34	22 + 27 a 3	29 a 34	22 + 27 a 28 + 35 a 3	23 a 26	28 + 35 a 3	23 a 26	
Tramandaí			3		3	22 a 23 + 30 a 2	3 + 31 a 34	22 a 23 + 30 a 2	24 a 29
Travesseiro		3	2 a 3 + 22 a 23 + 31	2 a 3	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 33	24 a 30 + 32 a 1	1 + 22 + 30 a 32	24 + 28 a 29 + 34 a 36	
Três Arroios		2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 33	24 a 30 + 33 a 1		24 a 29 + 34 a 36		
Três Cachoeiras		30 a 34	22 + 28 a 3	31 a 34	22 + 28 a 29 + 35 a 3	23 a 27	29 a 30 + 35 a 3	23 a 27	
Três Coroas		3	2 a 3 + 30 a 33	2 a 3	29 a 2	23 a 29 + 34 a 1	30 a 1	23 a 24 + 28	
Três de Maio			2 a 3 + 22		2 a 3	23 + 32 + 36 a 1	2 a 3	1 + 22	24 a 25 + 29 a 31 + 33 a 35
Três Forquilhas		2 a 3 + 29 a 34	22 + 28 a 3	2 a 3 + 30 a 34	22 + 28 + 35 a 1	23 a 27	28 a 29 + 35 a 1	23 a 27	
Três Palmeiras		3	2 a 3 + 23 a 24 + 29 a 33	2 a 3	1 a 2 + 23 a 24 + 29 a 33	25 a 28 + 34 a 1	1 + 23 + 30 a 32	25 a 28 + 34 a 36	
Três Passos			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22	24 a 25 + 31 a 1	2 a 3	1 + 23 + 30 a 32	26 a 30
Trindade do Sul		3	2 a 3 + 22 a 24 + 30 a 33	2 a 3	1 a 2 + 22 a 24 + 28 a 33	25 a 29 + 34 a 1	1 + 23 + 30 a 32	25 a 27 + 34 a 36	
Triunfo					2 a 3	2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	3	1 + 22 + 30 a 33	24 a 30 + 33 a 1
Tucunduva			2 a 3 + 22		2 a 3	1 + 23 + 32	2 a 3	1 + 22	24 a 25 + 29 a 31 + 33 a 36
Tunas		3	2 a 3 + 31 a 33	2 a 3	1 a 2 + 30 a 33	24 + 28 a 30 + 34 a 1	1 + 30 a 32	24 + 28 a 29 + 34 a 36	25 a 27
Tupanci do Sul		2 a 3 + 28 a 33	27 a 3	1 a 3 + 30 a 33	27 + 34 a 1		27 a 29 + 34 a 36		
Tupanciretã		2 a 3	2 a 3 + 31 a 33	2 a 3	1 + 31 a 32	29 a 30 + 34 a 1	1	30 + 33 a 36	24 a 28
Tupandi		3	2 a 3 + 22 + 31	3	2 + 22 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 1	2 + 31 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 33 a 1	25 a 28
Tuparendi			2 a 3		2 a 3	22 a 23 + 32 + 36 a 1	2 a 3	1 + 22	24 + 30 a 31 + 33 a 35
Turuçu		2 a 3	2 a 3 + 31 a 34	2 a 3	31 a 1	23 a 24 + 30 + 35 a 1	1 + 32	23 + 30	25 + 29
Ubiretama		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	2	23 + 31 a 32 + 36	24 a 30
União da Serra		2 a 3 + 30 a 32	23 a 24 + 29 a 3	1 a 3 + 30 a 32	23 a 29 + 33 a 1	25 a 28	23 + 28 a 29 + 33 a 36		
Unistalda		3	1 a 3	2 a 3	1 a 2	22 a 23 + 31 a 36	1	22 + 31 a 36	24 + 29 a 30
Uruguaiana		3	2 a 3		2	1	2 a 3	1	32 a 36
Vacaria	31 a 32	2 a 3 + 28 a 33	28 a 3	28 a 30 + 33 a 3	34 a 1				
Vale do Sol			3	3	1 a 3 + 31 a 32	22 a 23 + 29 a 2	1 a 2 + 31	22 a 23 + 29 a 30 + 33 a 36	24 a 28
Vale Real		3	2 a 3 + 22 + 30 a 32	2 a 3	1 a 2 + 22 + 29 a 33	23 a 29 + 33 a 1	1 + 30 a 33	23 a 28 + 34 a 36	
Vale Verde			3		2 a 3 + 32	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 33	2 a 3	1 + 22 + 30 a 31 + 33	24 a 29 + 34 a 36
Vanini		2 a 3 + 30 a 32	29 a 3	1 a 3 + 30 a 32	27 a 29 + 33 a 1	27 a 28	28 a 29 + 33 a 36		
Venâncio Aires			3 + 22	3	1 a 3 + 30 a 32	23 a 24 + 29 a 2	1 a 2 + 31 a 32	22 a 23 + 29 + 33 a 36	25 a 28
Vera Cruz			3	3	2 a 3 + 32	22 a 23 + 30 a 2	2	22 a 23 + 30 a 31 + 33 a 1	24 a 29
Veranópolis		2 a 3 + 31	1 a 3 + 23 + 30 a 33	2 a 3 + 30 a 32	23 a 24 + 28 a 30 + 32 a 1	24 a 29 + 34 a 36	29 + 33 a 1	25 a 27	
Vespasiano Correa		3	2 a 3 + 23 a 24 + 30 a 33	2 a 3 + 31	1 a 2 + 23 a 24 + 29 a 33	25 a 29 + 34 a 1	1 + 29 a 30 + 32 a 33	25 a 28 + 34 a 36	
Viadutos		2 a 3 + 22 a 23 + 27 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 23 + 29 a 33	24 a 26 + 33 a 1		24 a 28 + 34 a 36		
Viamão					3	3 + 22		2 + 22 + 30 a 33	23 a 2
Vicente Dutra		22	2 a 3 + 22 a 23		1 a 3 + 23 + 31	24 a 1	2 a 3 + 31	24 a 30 + 32 a 36	
Victor Graeff		2 a 3	2 a 3 + 24 + 29 a 33	2 a 3	1 + 24 + 29 a 33	25 a 28 + 34 a 1	1 + 30 a 32	25 a 28 + 34 a 36	
Vila Flores		2 a 3 + 31 a 32	29 a 3	2 a 3 + 30 a 32	28 a 30 + 33 a 1	27 a 28	28 a 29 + 33 a 1	27	
Vila Lângaro		2 a 3 + 30 a 32	25 a 3	1 a 3 + 30 a 32	25 a 29 + 33 a 1		27 a 29 + 33 a 36		
Vila Maria	3	2 a 3 + 30 a 32	23 a 25 + 29 a 3	1 a 2 + 30 a 32	23 a 29 + 33 a 1	26 a 28	23 a 24 + 28 a 29 + 33 a 36		
Vila Nova do Sul			3		2 a 3	32 + 36 a 2	1 a 3	31 a 32 + 36 a 1	23 + 30 a 31 + 33 a 35
Vista Alegre			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22 a 23	24 a 1	2 a 3	24 + 28 a 1	
Vista Alegre do Prata		2 a 3 + 31 a 32	23 a 24 + 29 a 3	1 a 3 + 30 a 32	23 a 30 + 33 a 1	25 a 28	23 a 24 + 28 a 29 + 33 a 36		
Vista Gaúcha			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22 a 23	1 + 24 a 33	3	1 + 24 + 28 a 33	34 a 36
Vitória das Missões		3	2 a 3 + 22	3	1 a 2 + 22	23 + 31 a 1	1 a 2	23 + 31 a 36	24 a 30
Westfalia			3 + 22	3	2 a 3 + 30 a 32	23 a 2	2 + 31 a 32	22 a 24 + 29 + 33 a 1	
Xangri-Lá			2 a 3 + 31 a 33		2 a 3 + 31 a 33	22 a 23 + 29 a 30 + 34 a 1	2 a 3 + 31 a 34	22 a 23 + 28 a 30 + 34 a 1	24 a 28

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200187

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 120, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 165 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 53 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de seu território:

- ISNA maior ou igual a 0,55 com frequência de 80% nos anos avaliados;
- Risco de ocorrência de geada ≤ 20%

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: 2A401RR, CD3312PW e 2A510PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 30A37PW, 30A95PW, 2B587PW, 30A77PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, 20A78PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG320PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW e 30A37PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 32R22H, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, BG7061YHR, BG7318YH, P1630, P1630H, P1680VYH, P1680YH, P2530, P2866H, P3431VYH, P3456H, P3646, P3646YHR, 30K75, P2530HR, P2501, BG7318VYH, BG7318R, 32R22VYHR, 32R22VYH, BG7318, BG7061H, BG7037VYH, P2830H, P3646YH, 30B30H, 30F35, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7060, BG7060H, BG7060HR, BG7060YH, P4285YH e BG7720VYHR;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7280;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002 e AM 4003;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: NS 90PRO2, AS 1551, AS1551PRO2, AS 1551PRO, LG 6304PRO, AS 1590, AS 1660PRO, AG9030PRO, AS 1572PRO, AS1590PRO, AG 9040YG, AS 1656PRO2, AS1656PRO, AS1555PRO, LG 6304YG, BM 840PRO, SHS 7920PRO, NS 50PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, RB 9005PRO, RB 9308PRO, CD324PRO, AG9030RR2, LG 6030, AG 8676PRO2, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9275PRO, RB 9004PRO, CD 397PRO, AS 1625PRO2, RB9110PRO, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, AG 9010, AG 9010PRO, RB 9110YG, RB 9004RR2, AG 8676PRO, GNZ9501PRO, DKB330PRO, AS 1596RR2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, LG 6036PRO, AS1661PRO3, AS1666PRO3, AS1596PROX, AS 1656, AG 8088PRO, DKB 275PRO, AS1573PRO, LG 6036RR2, AG8677PRO3, DKB 390, NS 50PRO3, DKB285PRO2, DKB230PRO3, DKB 240, DKB 240PRO, DKB 350PRO, 3880RR2, 4020RR2, DKB 240RR2, AG 8061RR2, AG 8061, 3400RR2, 3550RR2, 3700RR2, AG8780, AS 1596PRO2, DKB390PROX, DKB395PRO, AS 1581PRO, AG8690PRO3, DKB 390PRO, AS1575PRO3, DKB390PRO3, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AG7088PRO3, AS 1575, AS 1598PRO2, AS1633PRO3, AG 8061PRO2, 2200RR2, 3110RR2, 3020RR2, AG 8088PRO2, DKB 175PRO, DKB 177, AG8780PRO, AG 8061PRO, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, AG8088PROX, AG8500RR2, AS 1642 PRO2, AS1642PRO3, AS1642PROX, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB285PRO3, AG9025PRO3, AG 9045, AG 5011, AG 5011YG, DKB 340PRO, AS1633PRO, AG 1051, AS 1633PRO2, AG8061PRO3, AG9000PRO3, CD 324PRO2, AG 8011PRO, DKB240PRO3, AG 8021PRO, AG 8025, AG 8025PRO, AG 7088PRO2, AG8025PRO2, DKB340PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, 3200RR2, AS1677PRO3, AG9045PRO2, DKB 245PRO, DKB 177PRO2, AG9045PRO3, DKB245PRO2, DKB 390RR2, AG 7088RR2, AS1555PRO3, AS1656RR2, DKB 250PRO, AG 9045RR2, DKB395PRO3, AG7098PRO2, DKB177PROX, DKB 245RR2, DKB 250, DKB 177RR2, DKB 390PRO2, AS1656PRO3, DKB177PRO3, AG8677PRO2, AG9030PRO3, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, DKB177PRO, 4440RR2, DKB 240PRO2, DKB 250RR2, AS 1570, DKB 285PRO, DKB250PRO2, AS1660PRO3, AS 1661PRO, AG9030PRO2, AS 1575PRO, 2300RR2, 4600RR2, CD 324PRO3, DKB 330, AS1757PRO3, AG9050PRO3, DKB310PRO3, AS 1598, DKB265PRO3, AS1777PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, AS1596PRO3, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, DKB330PRO3, RB 9108PRO3, RB 9108RR2, ADV 9275PRO3, BALU 280PRO, SHS 7920RR2, BALU 280PRO2, BM 780PRO3, LG 6030PRO3, NS 90PRO, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9077PRO, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3, AG 5055PRO, DKB345PRO3, AG8480PRO3 , AS1730PRO3, LG36610 e LG36610PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu787, Balu460, Balu 490, Balu 785, Balu 445 RL, BALU 788, Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, Balu 787 RL, Balu445 e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: RK3115;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 90XB06 Bt, XB 9003 Bt, XB 9003, 90XB06, XB 7253 Bt e XB 7253;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: 3040VIP3, Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7331, SX7341 VIP3, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, SX8110 TLTG Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, SX7991 TLTG Viptera, Syn422 VIP3, SX8394 VIP3, Syn522 VIP3, SZ7050 VIP3, SW8014 VIP3, SW8054 VIP3, Formula TG, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SW5004 VIP3, SW5034 VIP3, SW8064 VIP3, SW8074 VIP3, SX6552 VIP3, SX8555 VIP3, SX8773 VIP3 e SZ7684 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9860 PRO e ADV9860;

AGROINDUSTRIAL JK: AO 1052;

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

AVANTI SEEDS : AV 4142;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 3408 Hx e CD 3344Hx;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, Dow WxA504, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW e NEX 5617PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B710PW, 30A91PW, 2B610PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, MG699PW, MG744PW e MG699RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R, 30F53R, 30S31VYHR, P3271H, P3862H, P4285VYHR e 30F53YH;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 206, BR 451, BR 473, BRS Missões, BRS Planalto, BRS Sol da Manhã e BRS 4104;

EPAGRI: SCS154 Fortuna, SCS155 Catarina e SCS156 Colorado;

FEPAGRO: Fepagro 22, RS 20, FEPAGRO S 395, S-265, S-268 e S-397;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200188

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ 2004, GNZ 2005 YG, GNZ7280, GNZ7210PRO2, GNZ7280PRO2, GNZ7210

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, BM 810, BM 3063, BM 3066, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560 e SHS 7090;

IAPAR: IPR 114, IPR 164 e IPR 127;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 811, AM 997, MS 2013 e AM 9724;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI, PR 3350, PR 27D28, M 274 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 915PRO, LG 6033PRO2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS 56PRO, GNZ 9505PRO, LG6050PRO2, SG 6030YG, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9210PRO, NS 92PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, BM780PRO, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, RB 9308YG, RB 9308, RB 9210PRO2, NS 56PRO3, RB 9210PRO3, BM 780PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626RR2, LG 6038PRO2, LG 6033PRO3, LG 6033RR2, LG 6050PRO3, LG 6050RR2, LG 6033PRO, LG 6033, CD 3715PRO3, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO2, BM 650 PRO2 e NS 56PRO2;

NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS70 e NS77PRO2;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677 e PZ 316;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: DG 501, DG 601, FTH 510, DG 213, SG 6010, FTH 960, SG 6011, ATL 100, ATL 200, SM 511, ATL 110, SG 6302, DG 627, ATL 300S, SM 966, ATL 310, ATL 400, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, ATL 120, SM 505, Balu 188, K9100, K9200, K9500PRO2, R9080, R9330PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2 e R9080PRO2;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 6012, XB 7116, XB 6012 Bt, XB 7116 Bt, XB 8018 Bt, 60XB14 Bt, XB 8010 Bt, XB 8030 Bt, XB 8018, 60XB14, XB 8030 e XB 8010;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044 e MS3022;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015, SG 6418, SX6663 VIP3, SW8004 VIP3 e Syn555 VIP3;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

GRUPO III

EPAGRI: SCS153 Esperança;

FEPAGRO: FEPAGRO 21;

IAPAR: IPR 119;

NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS82.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abdon Batista	24 + 34 a 35	24 a 36	24 a 3	25 a 33 + 36 a 3	1 a 3				
Abelardo Luz	23 a 25 + 34 a 35	23 a 3	23 a 3	26 a 33 + 36			1 a 3		
Agrolândia	22 a 24 + 31 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 25 a 30					
Agronômica	22 a 24 + 31 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 25 a 30					
Água Doce	29 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3 + 28					
Águas de Chapecó	22	22 a 25 + 35	22 a 27 + 33 a 36	23	26 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 28 a 32	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 27 a 32	
Águas Frias	22 a 23	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	24 + 34 a 35	26 a 33 + 36		25 a 26 + 31 a 33 + 36	1 a 3	
Águas Mornas	23 + 28 a 1	23 a 3	23 a 3	2 a 3 + 24 a 27					
Alfredo Wagner	27 a 1	25 a 3	25 a 3	2 a 3 + 25 a 26					
Alto Bela Vista	22 a 24 + 35	22 a 36	22 a 3	25 a 34 + 36	1 a 3		1 a 3		
Anchieta	22 a 24	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	34 a 35	26 a 33 + 36		25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3	
Angelina	23 a 1	23 a 3	23 a 3	2 a 3					
Anita Garibaldi	34 a 35	26 a 36	26 a 3	26 a 33 + 36 a 3	1 a 3				
Anitápolis	28 a 1	24 a 3	24 a 3	2 a 3 + 24 a 27					
Antônio Carlos	22 a 23 + 27 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 26					
Apiúna	22 a 23 + 31 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 24 a 30	2 a 3		2 a 3		
Arabutã	22 a 24 + 35	22 a 36	22 a 3	25 a 26 + 30 a 34 + 36	1 a 3		1 a 3 + 27 a 29		
Araquari	22 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 23 a 28					
Araranguá	34 a 36	22 + 30 a 36	22 a 3	22 + 30 a 33	1 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 23 a 29		
Armazém	22 + 30 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 23 a 29					
Arroio Trinta	29 a 36	26 a 3	26 a 3	1 a 3 + 26 a 28					
Arvoredo	22 a 24	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 31		
Ascurra	22 a 23 + 31 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 24 a 30	2 a 3		2 a 3		
Atalanta	23 a 24 + 31 a 36	23 a 3	23 a 3	1 a 3 + 25 a 30					
Aurora	22 a 24 + 32 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 25 a 31	2 a 3		2 a 3		
Balneário Arroio do Silva	34 a 35	22 + 30 a 36	22 a 3	22 + 30 a 33 + 36	1 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 23 a 29		
Balneário Barra do Sul	22 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 23 a 28					
Balneário Camboriú	22 a 23 + 30 a 1	22 a 3	22 a 3	2 + 24 a 29			3		
Balneário Gaivota	34 a 35	22 + 33 a 36	22 a 3	22 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 23 a 32		1 a 3 + 23 a 31		
Balneário Piçarras	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Balneário Rincão	34 a 36	22 + 30 a 36	22 a 3	30 a 33	1 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 22 a 29		
Bandeirante		22 a 25	22 a 27 + 34 a 35	22 a 24	26 + 34 a 35	28 a 33 + 36 a 3	25 + 33 a 35	27 a 33 + 36	
Barra Bonita		22 a 25 + 35	22 a 36	22 a 24 + 35	26 a 27 + 32 a 34 + 36	1 a 3	25 + 32 a 34	1 a 3 + 28 a 31	
Barra Velha	22 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 23 a 28					
Bela Vista do Toldo	24 + 32 a 36	24 a 1	24 a 3	1 + 25 a 31	2 a 3		2 a 3		
Belmonte		22 a 25	22 a 26 + 34 a 35	24	26 + 34 a 35	27 a 33 + 36 a 3	22 a 23 + 25 + 33 a 35	27 a 33 + 36	
Benedito Novo	22 a 23 + 30 a 36	22 a 2	22 a 3	1 a 2 + 24 a 29	3		3		
Biguaçu	22 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3					
Blumenau	22 a 23 + 30 a 36	22 a 2	22 a 3	1 a 2 + 24 a 29	3		3		
Bocaina do Sul	28 a 1	28 a 3	28 a 3	2 a 3					
Bom Jardim da Serra	33 a 1	33 a 3	33 a 3	2 a 3					
Bom Jesus	22 a 25 + 34 a 35	22 a 36	22 a 3	26 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3		
Bom Jesus do Oeste	22 a 24	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	34 a 35	26 a 33 + 36		25 a 26 + 31 a 33 + 36	1 a 3	
Bom Retiro	28 a 1	28 a 3	28 a 3	2 a 3					
Bombinhas	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Botuverá	22 a 23 + 29 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 2 + 24 a 28			3		
Braço do Norte	22 + 30 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 23 a 29					
Braço do Trombudo	22 a 24 + 31 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 25 a 30					
Brunópolis	31 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 30					
Brusque	22 a 23 + 30 a 1	22 a 3	22 a 3	2 + 24 a 29			3		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200189

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Caçador	29 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 28					
Caibi		22 a 25	22 a 26 + 33 a 36	22 a 23	26 + 34 a 36	1 a 3 + 27 a 32	24 + 34 a 35	1 a 3 + 27 a 33	
Calmon	29 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3 + 28					
Camboriú	22 a 23 + 30 a 1	22 a 3	22 a 3	2 + 24 a 29			3		
Campo Alegre	29 a 1	24 a 3	24 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Campo Belo do Sul	34 a 35	28 a 36	28 a 3	28 a 33 + 36 a 3	1 a 3				
Campo Erê	23 a 24	23 a 26 + 33 a 36	23 a 3	25 + 32 a 35	1 a 3 + 27 a 32		26 a 31 + 36		
Campos Novos	31 a 36	26 a 3	26 a 3	1 a 3 + 26 a 30					
Canelinha	22 a 24 + 28 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 25 a 27					
Canoinhas	23 a 24 + 33 a 36	23 a 1	23 a 3	25 a 32	2 a 3		1 a 3		
Capão Alto	33 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3 + 28 a 32					
Capinzal	23 a 25 + 34 a 35	23 a 36	23 a 3	26 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3		
Capivari de Baixo	34 a 36	22 + 30 a 1	22 a 3	29 a 33	2 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 22 a 28		
Catanduvas	24 + 31 a 36	24 a 3	24 a 3	1 a 3 + 25 a 30					
Caxambu do Sul	22	22 a 25	22 a 27 + 33 a 36	23 a 24 + 35	26 + 31 a 36	1 a 3 + 28 a 32	25 + 32 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 30	
Celso Ramos	24 + 35	24 a 36	24 a 3	25 a 34 + 36	1 a 3		1 a 3		
Cerro Negro	34 a 35	27 a 36	27 a 3	27 a 33 + 36 a 3	1 a 3				
Chapadão do Lageado	22 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3					
Chapecó	22 a 24	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	25 + 33 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 a 32 + 36 a 3		
Cocal do Sul	33 a 36	22 + 29 a 1	22 a 3	1 + 22 + 29 a 32	2 a 3 + 23 a 28		2 a 3 + 23 a 28		
Concórdia	22 a 24 + 34 a 35	22 a 36	22 a 3	25 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3		
Cordilheira Alta	22 a 24	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 33 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 32		
Coronel Freitas	22 a 24	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 32		26 a 31		
Coronel Martins	22 a 24	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 32 a 35	1 a 3 + 27 a 32		26 a 31 + 36		
Correia Pinto	31 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3 + 28 a 30					
Corupá	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Criciúma	33 a 36	22 + 30 a 1	22 a 3	1 + 22 + 29 a 32	2 a 3 + 23 a 29		2 a 3 + 23 a 28		
Cunha Porã		22 a 25 + 35	22 a 28 + 33 a 36	22 a 24	26 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 29 a 32	25 + 32 a 35	1 a 3 + 27 a 32	
Cunhataí		22 a 25	22 a 27 + 33 a 36	22 a 24	26 + 33 a 36	1 a 3 + 28 a 32	25 + 34 a 35	1 a 3 + 27 a 32	
Curitibanos	31 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 30					
Descanso		22 a 25	22 a 27 + 34 a 35	22 a 24	26 + 33 a 35	28 a 33 + 36 a 3	25 + 33 a 35	27 a 32 + 36 a 3	
Dionísio Cerqueira	23 a 24	22 a 25 + 33 a 35	22 a 3	22 + 25 + 34 a 35	26 a 32 + 36		26 a 33 + 36	1 a 3	
Dona Emma	22 a 24 + 31 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 25 a 30	2 a 3		2 a 3		
Doutor Pedrinho	23 a 24 + 30 a 36	23 a 2	23 a 3	1 a 2 + 25 a 29	3		3		
Entre Rios	22 a 24 + 35	22 a 36	22 a 3	25 a 26 + 32 a 34 + 36	1 a 3		1 a 3 + 27 a 31		
Ermo	34 a 36	22 a 23 + 30 a 1	22 a 3	22 + 30 a 33	2 a 3 + 24 a 29		1 a 3 + 23 a 29		
Erval Velho	24 a 25 + 31 a 36	24 a 3	24 a 3	1 a 3 + 26 a 30					
Faxinal dos Guedes	24 a 25 + 34 a 35	23 a 36	23 a 3	23 + 26 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3		
Flor do Sertão		22 a 25 + 35	22 a 36	22 a 24 + 35	26 a 27 + 32 a 34 + 36	1 a 3	25 + 32 a 34	1 a 3 + 28 a 31	
Florianópolis	22 a 23 + 30 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 24 a 29					
Formosa do Sul	22 a 24	22 a 26 + 33 a 35	22 a 3	25 + 33 a 35	27 a 32 + 36 a 3		26 a 32 + 36		
Forquilhinha	33 a 36	22 + 30 a 1	22 a 3	1 + 22 + 29 a 32	2 a 3 + 23 a 29		2 a 3 + 23 a 28		
Fraiburgo	29 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 28					
Frei Rogério	29 a 36	26 a 3	26 a 3	1 a 3 + 26 a 28					
Galvão	22 a 24 + 34	22 a 36	22 a 3	25 a 26 + 32 a 33 + 35 a 36	1 a 3		1 a 3 + 27 a 31		
Garopaba	22 + 30 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 23 a 29					
Garuva	22 a 23 + 29 a 2	22 a 3	22 a 3	3 + 24 a 28					
Gaspar	22 a 23 + 29 a 1	22 a 2	22 a 3	2 + 24 a 28	3		3		
Governador Celso Ramos	22 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3					
Grão Pará	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Gravatal	30 + 34 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 22 + 29 + 31 a 33	2 a 3		2 a 3 + 23 a 28		
Guabiruba	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 + 24 a 28			3		
Guaraciaba		22 a 25 + 35	22 a 29 + 33 a 36	22 a 24 + 35	26 a 27 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 30 a 32	25 + 32 a 34	1 a 3 + 28 a 32	
Guaramirim	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Guarujá do Sul	22 a 24	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	34 a 35	26 a 33 + 36		25 a 26 + 32 a 33	1 a 3	
Guatambú	22	22 a 25 + 35	22 a 36	23 a 24 + 34 a 35	26 a 34 + 36	1 a 3	25 a 26 + 31 a 33 + 36	1 a 3	
Herval D'Oeste	23 a 25 + 31 a 36	23 a 3	23 a 3	1 a 3 + 26 a 30					
Ibiam	24 + 29 a 36	24 a 3	24 a 3	1 a 3 + 25 a 28					
Ibicaré	24 a 25 + 31 a 36	24 a 3	24 a 3	1 a 3 + 26 a 30					
Ibirama	22 a 23 + 31 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 24 a 30	2 a 3		2 a 3		
Içara	34 a 36	22 + 30 a 1	22 a 3	30 a 33	2 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 22 a 29		
Ilhota	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Imaruí	30 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 22 a 29					
Imbituba	22 + 30 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 23 a 29					
Imbuia	28 a 36	26 a 3	26 a 3	1 a 3 + 26 a 27					
Indaial	22 a 23 + 30 a 36	22 a 2	22 a 3	1 a 2 + 24 a 29	3		3		
Iomerê	24 a 36	24 a 3	24 a 3	1 a 3					
Ipira	22 a 25 + 34 a 35	22 a 36	22 a 3	26 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3		
Iporã do Oeste		22 a 25	22 a 26 + 34 a 35		26 + 34 a 35	27 a 33 + 36 a 3	22 a 25 + 34 a 35	27 a 33 + 36 a 3	
Ipuaçu	22 a 25 + 34 a 35	22 a 36	22 a 3	26 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3		
Ipumirim	22 a 24 + 34 a 35	22 a 36	22 a 3	25 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3		
Iraceminha		22 a 25 + 35	22 a 29 + 33 a 36	22 a 24	26 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 30 a 32	25 + 32 a 35	1 a 3 + 27 a 32	
Irani	24 + 33 a 35	24 a 3	24 a 3	25 a 32 + 36 a 3					
Irati	22 a 24	22 a 26 + 33 a 35	22 a 3	25 + 33 a 35	27 a 32 + 36 a 3		26 a 32 + 36		
Irineópolis	23 a 25 + 32 a 36	23 a 3	23 a 3	26 a 31			1 a 3		
Itá	22 a 24	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 31		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200190

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Itaiópolis	24 + 30 a 36	24 a 1	24 a 3	1 + 25 a 29	2 a 3		2 a 3		
Itajaí	22 a 23 + 30 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 29					
Itapema	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Itapiranga		22 a 25	22 a 26 + 35		34 a 35	27 a 34 + 36	22 a 24 + 34 a 35	26 a 33 + 36	1 a 3
Itapoá	22 a 23 + 29 a 2	22 a 3	22 a 3	3 + 24 a 28					
Ituporanga	22 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3					
Jaborá	23 a 25 + 31 a 35	23 a 3	23 a 3	26 a 30 + 36 a 3					
Jacinto Machado	22 + 33 a 36	22 a 24 + 30 a 1	22 a 3	1 a 3 + 23 + 30 a 32	2 a 3 + 25 a 29		24 a 29		
Jaguaruna	34 a 36	22 + 30 a 36	22 a 3	30 a 33	1 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 22 a 29		
Jaraguá do Sul	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Jardinópolis	22 a 24	22 a 26 + 33 a 35	22 a 3	25 + 33 a 35	27 a 32 + 36 a 3		26 a 32 + 36		
Joaçaba	24 a 25 + 31 a 36	24 a 3	24 a 3	1 a 3 + 26 a 30					
Joinville	22 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 23 a 28					
José Boiteux	22 a 24 + 30 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 25 a 29	2 a 3		2 a 3		
Jupiá	22 a 24	22 a 26 + 31 a 36	22 a 3	25 + 32 a 35	1 a 3 + 27 a 30		26 a 31 + 36 a 3		
Lacerdópolis	23 a 25 + 31 a 35	23 a 3	23 a 3	26 a 30 + 36 a 3					
Lages	32 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3 + 28 a 31					
Laguna	34 a 36	22 + 30 a 1	22 a 3	29 a 33	2 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 22 a 28		
Lajeado Grande	22 a 24 + 35	22 a 36	22 a 3	25 + 32 a 34 + 36	1 a 3		1 a 3 + 26 a 31		
Laurentino	22 a 24 + 32 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 25 a 31	2 a 3		2 a 3		
Lauro Muller	22 + 30 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 23 a 29					
Lebon Régis	31 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3 + 28 a 30					
Leoberto Leal	23 a 24 + 28 a 1	23 a 3	23 a 3	2 a 3 + 25 a 27					
Lindóia do Sul	23 a 24 + 34 a 35	23 a 3	23 a 3	25 a 33 + 36			1 a 3		
Lontras	22 a 23 + 32 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 24 a 31	2 a 3		2 a 3		
Luiz Alves	22 a 23 + 29 a 1	22 a 2	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28	3				
Luzerna	24 a 25 + 31 a 36	24 a 3	24 a 3	1 a 3 + 26 a 30					
Macieira	28 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3					
Mafra	31 a 36	24 a 1	24 a 3	1 + 24 a 30	2 a 3		2 a 3		
Major Gercino	22 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3					
Major Vieira	24 + 32 a 36	24 a 1	24 a 3	1 + 25 a 31	2 a 3		2 a 3		
Maracajá	34 a 36	22 + 30 a 1	22 a 3	22 + 30 a 33	2 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 23 a 29		
Maravilha	22	22 a 25 + 35	22 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 a 27 + 31 a 34 + 36		25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 28 a 30	
Marema	22 a 24 + 35	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 32 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 31		
Massaranduba	22 a 23 + 29 a 1	22 a 2	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28	3				
Matos Costa	29 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 28					
Meleiro	33 a 36	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	1 + 22 + 29 a 32	2 a 3 + 24 a 28		2 a 3 + 23 a 28		
Mirim Doce	23 a 25 + 31 a 36	23 a 3	23 a 3	1 a 3 + 26 a 30					
Modelo	22 a 23	22 a 25 + 35	22 a 3	24 + 35	26 a 27 + 31 a 34 + 36		25 + 32 a 34 + 36	1 a 3 + 28 a 30	
Mondaí		22 a 25	22 a 26 + 34 a 35		26 + 34 a 35	27 a 33 + 36 a 3	22 a 25 + 34 a 35	27 a 33 + 36 a 3	
Monte Carlo	28 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27					
Monte Castelo	24 + 31 a 36	24 a 3	24 a 3	1 a 3 + 25 a 30					
Morro da Fumaça	34 a 36	22 + 30 a 1	22 a 3	22 + 29 a 33	2 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 23 a 28		
Morro Grande	22 + 32 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 23 a 24 + 29 a 31			25 a 28		
Navegantes	22 a 23 + 30 a 1	22 a 2	22 a 3	2 a 3 + 24 a 29	3				
Nova Erechim	22	22 a 25 + 35	22 a 3	23 a 24 + 35	26 + 31 a 34 + 36		25 + 32 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 30	
Nova Itaberaba	22	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 a 33 + 36		25 a 26 + 30 a 33 + 36	1 a 3	
Nova Trento	22 a 24 + 28 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 25 a 27					
Nova Veneza	22 + 33 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 23 + 29 a 32			24 a 28		
Novo Horizonte	22 a 24	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 32 a 35	1 a 3 + 27 a 32		26 a 31 + 36		
Orleans	22 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 23 a 28					
Otacílio Costa	29 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3 + 28					
Ouro	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	22 a 3	26 a 33 + 36 a 3					
Ouro Verde	24 a 25 + 34 a 35	23 a 36	23 a 3	23 + 26 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3		
Paial	22	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	23 a 25 + 33 a 35	26 a 33 + 36 a 3		26 a 32 + 36 a 3		
Painel	31 a 36	29 a 3	29 a 3	1 a 3 + 29 a 30					
Palhoça	22 a 23 + 30 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 29					
Palma Sola	22 a 24	22 a 26 + 33 a 35	22 a 3	25 + 33 a 35	27 a 32 + 36 a 3		26 a 32 + 36		
Palmeira	29 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3 + 28					
Palmitos		22 a 25	22 a 26 + 33 a 36	22 a 23	26 + 34 a 36	1 a 3 + 27 a 32	24 + 34 a 35	1 a 3 + 27 a 33	
Papanduva	22 a 24 + 31 a 36	22 a 1	22 a 3	1 a 3 + 25 a 30	2 a 3				
Paraíso		22 a 25	22 a 27 + 34 a 35	22 a 24	26 + 33 a 35	28 a 33 + 36 a 3	25 + 33 a 35	27 a 32 + 36	
Passo de Torres	34 a 35	22 a 23 + 33 a 36	22 a 3	22 + 33 + 36	1 a 3 + 24 a 25 + 30 a 32		1 a 3 + 23 a 25 + 30 a 32	26 a 29	
Passos Maia	31 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 30					
Paulo Lopes	22 + 30 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 23 a 29					
Pedras Grandes	33 a 36	22 + 29 a 1	22 a 3	1 + 22 + 29 a 32	2 a 3 + 23 a 28		2 a 3 + 23 a 28		
Penha	22 a 23 + 30 a 1	22 a 2	22 a 3	2 a 3 + 24 a 29	3				
Peritiba	22 a 24 + 35	22 a 36	22 a 3	25 a 34 + 36	1 a 3		1 a 3		
Pescaria Brava	34 a 36	22 + 30 a 1	22 a 3	29 a 33	2 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 22 a 28		
Petrolândia	22 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3					
Pinhalzinho	22	22 a 25 + 35	22 a 3	23 a 24 + 35	26 + 31 a 34 + 36		25 + 32 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 30	
Pinheiro Preto	24 a 25 + 29 a 36	24 a 3	24 a 3	1 a 3 + 26 a 28					
Piratuba	22 a 24 + 35	22 a 36	22 a 3	25 a 34 + 36	1 a 3		1 a 3		
Planalto Alegre	22	22 a 25 + 35	22 a 36	23 a 24 + 34 a 35	26 a 27 + 31 a 34 + 36	1 a 3	25 + 32 a 33 + 36	1 a 3 + 28 a 30	
Pomerode	22 a 23 + 30 a 1	22 a 2	22 a 3	2 a 3 + 24 a 29	3				
Ponte Alta	29 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 28					
Ponte Alta do Norte	31 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3 + 28 a 30					
Ponte Serrada	31 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 30					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200191

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Porto Belo	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Porto União	24 a 25 + 31 a 36	24 a 3	24 a 3	1 a 3 + 26 a 30					
Pouso Redondo	22 a 24 + 31 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 25 a 30					
Praia Grande	22 + 34 a 35	22 a 24 + 31 a 1	22 a 3	23 + 31 a 33 + 36	2 a 3 + 25 a 30		1 a 3 + 24 a 30		
Presidente Castello Branco	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	22 a 3	26 a 33 + 36 a 3					
Presidente Getúlio	22 a 24 + 31 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 25 a 30	2 a 3		2 a 3		
Presidente Nereu	22 a 23 + 31 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 24 a 30	2 a 3		2 a 3		
Princesa		22 a 25 + 35	22 a 36	22 a 24 + 34 a 35	26 + 32 a 34 + 36	1 a 3	25 + 32 a 33	1 a 3 + 27 a 31	
Quilombo	22 a 24	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 32 a 35	1 a 3 + 27 a 32		26 a 31 + 36		
Rancho Queimado	27 a 1	27 a 3	27 a 3	2 a 3					
Rio das Antas	29 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 28					
Rio do Campo	23 a 24 + 31 a 36	23 a 3	23 a 3	1 a 3 + 25 a 30					
Rio do Oeste	22 a 24 + 31 a 36	22 a 1	22 a 3	1 a 3 + 25 a 30	2 a 3				
Rio do Sul	22 a 24 + 32 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 25 a 31	2 a 3		2 a 3		
Rio dos Cedros	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Rio Fortuna	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Rio Negrinho	30 a 36	25 a 2	25 a 3	1 a 2 + 25 a 29	3		3		
Rio Rufino	28 a 1	28 a 3	28 a 3	2 a 3					
Riqueza		22 a 25	22 a 27 + 33 a 36	22 a 24	26 + 33 a 36	1 a 3 + 28 a 32	25 + 33 a 35	1 a 3 + 27 a 32	
Rodeio	22 a 23 + 31 a 36	22 a 1	22 a 3	1 + 24 a 30	2 a 3		2 a 3		
Romelândia	22	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 a 33 + 36		25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3	
Salete	22 a 24 + 31 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 25 a 30					
Saltinho	22 a 24	22 a 26 + 33 a 35	22 a 3	25 + 33 a 35	27 a 32 + 36 a 3		26 a 32 + 36		
Salto Veloso	28 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27					
Sangão	34 a 36	22 + 30 a 36	22 a 3	30 a 33	1 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 22 a 29		
Santa Cecília	31 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3 + 28 a 30					
Santa Helena		22 a 25	22 a 26 + 34 a 35		26 + 34 a 35	27 a 33 + 36 a 3	22 a 25 + 34 a 35	27 a 33 + 36	
Santa Rosa de Lima	22 a 23 + 27 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 26					
Santa Rosa do Sul	34 a 35	22 a 24 + 30 a 1	22 a 3	22 + 30 a 33 + 36	2 a 3 + 25 a 29		1 a 3 + 23 a 29		
Santa Terezinha	22 a 24 + 30 a 36	22 a 3	22 a 3	1 + 25 a 29			2 a 3		
Santa Terezinha do Progresso	22 a 24	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	34 a 35	26 a 33 + 36		25 a 26 + 31 a 33 + 36	1 a 3	
Santiago do Sul	22 a 24	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 32 a 35	1 a 3 + 27 a 32		26 a 31 + 36		
Santo Amaro da Imperatriz	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
São Bento do Sul	29 a 1	24 a 3	24 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
São Bernardino	22 a 25 + 34 a 35	22 a 36	22 a 3	26 + 32 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3 + 27 a 31		
São Bonifácio	30 a 1	23 a 3	23 a 3	2 a 3 + 23 a 29					
São Carlos		22 a 25	22 a 27 + 33 a 36	22 a 23	26 + 33 a 36	1 a 3 + 28 a 32	24 a 25 + 34 a 35	1 a 3 + 27 a 32	
São Cristovão do Sul	29 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3 + 28					
São Domingos	22 a 24 + 34 a 35	22 a 36	22 a 3	25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3 + 27 a 31		
São Francisco do Sul	22 + 29 a 2	22 a 3	22 a 3	3 + 23 a 28					
São João Batista	22 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3					
São João do Itaperiú	22 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 23 a 28					
São João do Oeste		22 a 25	22 a 26 + 34 a 35		34 a 35	27 a 33 + 36 a 3	22 a 25 + 34 a 35	26 a 33 + 36	
São João do Sul	22 + 34 a 35	22 a 23 + 32 a 1	22 a 3	23 + 32 a 33 + 36	2 a 3 + 24 a 31		1 a 3 + 24 a 31		
São Joaquim	32 a 36	29 a 3	29 a 3	1 a 3 + 29 a 31					
São José	22 a 23 + 30 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 29					
São José do Cedro	24	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	22 a 23 + 34 a 35	26 a 28 + 32 a 33 + 36		25 a 26 + 32 a 33	1 a 3 + 29 a 31	
São José do Cerrito	32 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 31					
São Lourenço do Oeste	22 a 25 + 34 a 35	22 a 36	22 a 3	26 + 31 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3 + 27 a 30		
São Ludgero	22 + 30 a 36	22 a 2	22 a 3	1 + 23 a 29	3		2 a 3		
São Martinho	22 + 30 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 23 a 29					
São Miguel da Boa Vista	22	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	23 a 24 + 34 a 35	26 a 33 + 36		25 a 26 + 32 a 33 + 36	1 a 3	
São Miguel do Oeste		22 a 25 + 35	22 a 29 + 33 a 36	24	26 + 33 a 34 + 36	1 a 3 + 30 a 32	22 a 23 + 25 + 32 a 35	1 a 3 + 27 a 32	
São Pedro de Alcântara	22 a 23 + 28 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 27					
Saudades	22	22 a 25 + 35	22 a 28 + 33 a 36	23 a 24	26 + 32 a 34 + 36	1 a 3 + 29 a 32	25 + 32 a 35	1 a 3 + 27 a 31	
Schroeder	22 a 23 + 29 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 24 a 28					
Seara	22 a 24 + 35	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 31 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 30		
Serra Alta	22 a 24	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	34 a 35	26 a 33 + 36 a 3		25 a 26 + 31 a 33 + 36		
Siderópolis	22 + 31 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 23 + 29 a 30			24 a 28		
Sombrio	34 a 35	22 a 23 + 30 a 1	22 a 3	22 + 30 a 33 + 36	2 a 3 + 24 a 29		1 a 3 + 23 a 29		
Sul Brasil	22 a 24	22 a 25 + 33 a 35	22 a 3	25 + 34 a 35	26 a 32 + 36 a 3		26 + 30 a 33 + 36		
Taió	22 a 25 + 31 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 26 a 30					
Tangará	24 a 36	24 a 3	24 a 3	1 a 3					
Tigrinhos	22 a 24	22 a 25 + 34 a 35	22 a 3	34 a 35	26 a 33 + 36		25 a 26 + 31 a 33 + 36	1 a 3	
Tijucas	22 a 24 + 28 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 25 a 27					
Timbé do Sul	22 + 33 a 36	22 a 25 + 29 a 3	22 a 3	1 a 3 + 23 a 24 + 29 a 32	26 a 28		25 a 28		
Timbó	22 a 23 + 30 a 36	22 a 2	22 a 3	1 a 2 + 24 a 29	3		3		
Timbó Grande	31 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 30					
Três Barras	34 a 35	24 a 25 + 30 a 1	24 a 3	24 a 33 + 36	2 a 3 + 26 a 29		1 a 3		
Treviso	22 + 30 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 23 + 29			24 a 28		
Treze de Maio	34 a 36	22 + 30 a 1	22 a 3	29 a 33	2 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 22 a 28		
Treze Tílias	28 a 36	26 a 3	26 a 3	1 a 3 + 26 a 27					
Trombudo Central	22 a 24 + 32 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 25 a 31					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200192

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tubarão	34 a 36	22 + 30 a 1	22 a 3	29 a 33	2 a 3 + 23 a 29		1 a 3 + 22 a 28		
Tunápolis		22 a 25	22 a 26 + 34 a 35		26 + 34 a 35	27 a 33 + 36 a 3	22 a 25 + 34 a 35	27 a 33 + 36	
Turvo	22 + 33 a 36	22 a 25 + 29 a 1	22 a 3	1 a 3 + 23 + 29 a 32	2 a 3 + 26 a 28		24 a 28		
União do Oeste	22 a 24	22 a 26 + 33 a 35	22 a 3	25 + 34 a 35	27 a 32 + 36 a 3		26 + 30 a 33 + 36		
Urubici	29 a 1	29 a 3	29 a 3	2 a 3					
Urupema	31 a 1	30 a 3	30 a 3	2 a 3 + 30					
Urussanga	22 + 30 a 36	22 a 2	22 a 3	1 a 2 + 29	3		3 + 23 a 28		
Vargeão	24 a 25 + 33 a 35	24 a 3	24 a 3	26 a 32 + 36			1 a 3		
Vargem	33 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 32					
Vargem Bonita	31 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3 + 27 a 30					
Vidal Ramos	22 a 24 + 28 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 25 a 27					
Videira	28 a 36	26 a 3	26 a 3	1 a 3 + 26 a 27					
Vitor Meireles	22 a 24 + 30 a 36	22 a 3	22 a 3	1 + 25 a 29			2 a 3		
Witmarsum	22 a 24 + 31 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 25 a 30					
Xanxerê	22 a 24 + 34 a 35	22 a 36	22 a 3	25 a 26 + 31 a 33 + 36	1 a 3		1 a 3 + 27 a 30		
Xavantina	22 a 24 + 35	22 a 26 + 32 a 36	22 a 3	25 + 31 a 34 + 36	1 a 3 + 27 a 31		1 a 3 + 26 a 30		
Xaxim	22 a 24	22 a 26 + 33 a 36	22 a 3	25 + 32 a 36	1 a 3 + 27 a 32		1 a 3 + 26 a 31		
Zortéa	24 + 34 a 35	24 a 36	24 a 3	25 a 33 + 36 a 3	1 a 3				

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abdon Batista	32 a 34	24 a 3	24 a 3	24 a 31 + 35 a 3					
Abelardo Luz	3 + 23 + 32 a 34	23 a 3	23 a 3	24 a 31 + 35 a 2					
Agrolândia	22 a 23 + 29 a 35	22 a 3	22 a 3	24 a 28 + 36 a 3					
Agronômica	22 a 23 + 30 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 29 + 36 a 1	1 a 3		2 a 3		
Água Doce	3 + 28 a 35	28 a 3	28 a 3	36 a 2					
Águas de Chapecó		22 a 23	3 + 22 a 34	22	2 a 3 + 24 a 25 + 31 a 34	35 a 2	3 + 23 + 32 a 34	26 a 30 + 35 a 1	
Águas Frias	22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22 a 3	3 + 23 + 33	25 a 32 + 35 a 2		2 + 24 a 25 + 29 a 32 + 34		
Águas Mornas	26 a 36	23 a 3	23 a 3	1 a 3 + 23 a 25					
Alfredo Wagner	25 a 36	25 a 3	25 a 3	1 a 3					
Alto Bela Vista	22 a 23 + 33	3 + 22 a 35	22 a 3	24 a 25 + 29 a 32 + 34 a 3	36 a 2		26 a 28		
Anchieta	22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22 a 3	3 + 23 + 33	25 a 32 + 35 a 2		2 + 24 a 25 + 30 a 32 + 34		
Angelina	23 a 36	23 a 3	23 a 3	1 a 3					
Anita Garibaldi	32 a 34	3 + 26 a 35	26 a 3	26 a 31 + 35 a 3	36 a 2				
Anitápolis	27 a 36	24 a 3	24 a 3	1 a 3 + 24 a 26					
Antônio Carlos	22 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3					
Apiúna	22 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	23 a 27 + 36	1 a 3		1 a 3		
Arabutã	22 a 23 + 33	3 + 22 a 35	22 a 3	24 a 32 + 34 a 3	36 a 2				
Araquari	28 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 22 a 27					
Araranguá	32 a 34	28 a 35	22 a 3	29 a 31 + 35 a 36	22 a 27 + 36 a 3		1 a 3 + 22 a 28		
Armazém	29 a 35	22 a 2	22 a 3	22 a 28 + 36 a 1	3		2 a 3		
Arroio Trinta	3 + 27 a 35	26 a 3	26 a 3	26 + 36 a 2					
Arvoredo	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Ascurra	22 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	23 a 27 + 36	1 a 3		1 a 3		
Atalanta	23 + 29 a 35	23 a 3	23 a 3	24 a 28 + 36 a 3					
Aurora	22 a 23 + 30 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 29 + 36 a 1	1 a 3		2 a 3		
Balneário Arroio do Silva	32 a 34	30 a 35	22 a 3	29 a 31 + 35 a 36	22 a 29 + 36 a 3		1 a 3 + 22 a 28		
Balneário Barra do Sul	28 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 22 a 27					
Balneário Camboriú	22 + 28 a 35	22 a 2	22 a 3	23 a 27 + 36 a 3	3				
Balneário Gaivota	32 a 33	30 a 35	22 a 3	30 a 31 + 34 a 36	22 a 29 + 36 a 3		1 a 3 + 22 a 29		
Balneário Piçarras	22 + 28 a 35	22 a 3	22 a 3	23 a 27 + 36 a 3					
Balneário Rincão	32 a 34	29 a 35	22 a 3	29 a 31 + 35 a 36	22 a 28 + 36 a 3		1 a 3 + 22 a 28		
Bandeirante		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 a 25 + 32 a 34	26 a 32 + 35	23 + 32 a 33	26 a 31 + 35 a 2	36 a 2
Barra Bonita		22 a 24 + 33	3 + 22 a 34	22 a 23	3 + 25 + 31 a 32 + 34	35 a 2	3 + 24 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 2	
Barra Velha	28 a 36	22 a 2	22 a 3	1 a 3 + 22 a 27	3				
Bela Vista do Toldo	30 a 34	24 a 36	24 a 3	24 a 29 + 35 a 36	1 a 3		1 a 3		
Belmonte		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 32 a 33	26 a 32 + 35	23 + 32 a 33	25 a 31 + 34 a 2	36 a 2
Benedito Novo	22 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	23 a 27 + 36	1 a 3		1 a 3		
Biguaçu	22 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3					
Blumenau	22 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	23 a 27 + 36 a 1	1 a 3		2 a 3		
Bocaina do Sul	28 a 35	28 a 3	28 a 3	36 a 3					
Bom Jardim da Serra	33 a 36	33 a 3	33 a 3	1 a 3					
Bom Jesus	22 a 23 + 33	3 + 22 a 35	22 a 3	3 + 24 a 32 + 34	36 a 2		35 a 2		
Bom Jesus do Oeste	22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22 a 3	3 + 23 + 33	25 a 32 + 35 a 2		2 + 24 a 25 + 29 a 32 + 34		
Bom Retiro	28 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3					

Bombinhas	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Botuverá	22 a 23 + 28 a 35	22 a 1	22 a 3	24 a 27 + 36 a 1	2 a 3		2 a 3		
Braço do Norte	28 a 35	22 a 3	22 a 3	22 a 27 + 36 a 1			2 a 3		
Braço do Trombudo	22 a 23 + 28 a 35	22 a 3	22 a 3	24 a 27 + 36 a 3					
Brunópolis	27 a 34	27 a 3	27 a 3	35 a 3					
Brusque	22 a 23 + 28 a 35	22 a 2	22 a 3	24 a 27 + 36 a 3	3				
Caçador	3 + 28 a 35	27 a 3	27 a 3	27 + 36 a 2					
Caibi		22 a 23	3 + 22 a 26 + 32 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	3 + 23 + 32 a 33	25 a 31 + 35 a 2	
Calmon	28 a 35	28 a 3	28 a 3	36 a 3					
Camboriú	22 a 23 + 28 a 35	22 a 2	22 a 3	24 a 27 + 36 a 3	3				
Campo Alegre	28 a 35	24 a 3	24 a 3	24 a 27 + 36 a 3					
Campo Belo do Sul	32 a 34	3 + 28 a 35	28 a 3	28 a 31 + 35 a 3	36 a 2				
Campo Erê		3 + 23 a 25 + 31 a 34	23 a 3	3 + 23 a 24 + 32 a 34	26 a 30 + 35 a 2		25 a 31 + 35 a 2		
Campos Novos	3 + 28 a 34	26 a 3	26 a 3	26 a 27 + 35 a 2					
Canelinha	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Canoinhas	30 a 34	23 a 35	23 a 3	23 a 29 + 35	36 a 3		36 a 3		
Capão Alto	31 a 34	3 + 28 a 35	28 a 3	28 a 30 + 35 a 3	36 a 2				
Capinzal	3 + 23 + 32 a 34	23 a 3	23 a 3	24 a 31 + 35 a 2					
Capivari de Baixo	32 a 34	28 a 36	22 a 3	28 a 31 + 35	1 a 3 + 22 a 27		22 a 27 + 36 a 3		
Catanduvas	3 + 29 a 34	24 a 3	24 a 3	24 a 28 + 35 a 2					
Caxambu do Sul		22 a 23	3 + 22 a 28 + 32 a 34	22	2 a 3 + 24 a 25 + 29 a 34	29 a 31 + 35 a 2	3 + 23 + 32 a 34	26 a 28 + 35 a 1	
Celso Ramos	33 a 34	3 + 24 a 35	24 a 3	24 a 32 + 35 a 3	36 a 2				
Cerro Negro	32 a 34	27 a 3	27 a 3	27 a 31 + 35 a 3					
Chapadão do Lageado	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Chapecó	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Cocal do Sul	31 a 34	27 a 36	22 a 3	28 a 30 + 35 a 36	1 a 3 + 22 a 26		1 a 3 + 22 a 27		
Concórdia	3 + 22 a 23 + 33 a 34	22 a 3	22 a 3	24 a 32 + 35 a 2					
Cordilheira Alta	22	3 + 22 a 25 + 31 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Coronel Freitas	22	3 + 22 a 25 + 31 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Coronel Martins	22 a 23	3 + 22 a 34	22 a 3	3 + 24 + 31 a 34	35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Correia Pinto	29 a 34	28 a 3	28 a 3	28 + 35 a 3					
Corupá	22 + 28 a 35	22 a 3	22 a 3	23 a 27 + 36 a 3					
Criciúma	31 a 34	28 a 36	22 a 3	28 a 30 + 35 a 36	1 a 3 + 22 a 27		1 a 3 + 22 a 27		
Cunha Porã		22 a 23	3 + 22 a 34	22	2 a 3 + 24 a 25 + 31 a 34	35 a 2	3 + 23 a 24 + 32 a 34	26 a 30 + 35 a 1	
Cunhataí		22 a 23	3 + 22 a 26 + 32 a 34	22	3 + 24 a 25 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	3 + 23 + 32 a 33	26 a 31 + 35 a 2	
Curitibanos	28 a 35	27 a 3	27 a 3	27 + 36 a 3					
Descanso		22 a 23	3 + 22 a 26 + 33 a 34	22	3 + 24 a 25 + 32 a 34	27 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 32 a 33	26 a 31 + 35 a 2	
Dionísio Cerqueira		3 + 22 a 24 + 32 a 34	22 a 3	3 + 22 a 23 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2		2 + 24 a 31		
Dona Emma	22 a 23 + 29 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 28 + 36	1 a 3		1 a 3		
Doutor Pedrinho	23 + 28 a 35	23 a 36	23 a 3	24 a 27 + 36	1 a 3		1 a 3		
Entre Rios	22 a 23 + 33	3 + 22 a 34	22 a 3	3 + 24 + 30 a 32 + 34	35 a 2		25 a 29 + 35 a 2		
Ermo	32 a 34	22 + 28 a 3	22 a 3	22 + 29 a 31 + 35 a 36	23 a 27		1 a 3 + 23 a 28		
Erval Velho	3 + 24 + 29 a 34	24 a 3	24 a 3	25 a 28 + 35 a 2					
Faxinal dos Guedes	3 + 23 + 32 a 33	23 a 3	23 a 3	24 a 31 + 34 a 2					
Flor do Sertão		22 a 24 + 33	3 + 22 a 34	22	2 a 3 + 25 + 31 a 32 + 34	35 a 2	3 + 23 a 24 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 1	
Florianópolis	22 + 28 a 35	22 a 3	22 a 3	23 a 27 + 36 a 3					
Formosa do Sul	22	3 + 22 a 25 + 31 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Forquilhinha	31 a 34	22 + 28 a 3	22 a 3	28 a 30 + 35 a 36	23 a 27		1 a 3 + 22 a 27		
Fraiburgo	28 a 35	27 a 3	27 a 3	27 + 36 a 3					
Frei Rogério	27 a 35	26 a 3	26 a 3	26 + 36 a 3					
Galvão	22 a 23	3 + 22 a 35	22 a 3	3 + 24 + 30 a 34	36 a 2		25 a 29 + 35 a 2		
Garopaba	29 a 35	22 a 3	22 a 3	22 a 28 + 36 a 1			2 a 3		
Garuva	27 a 1	22 a 3	22 a 3	2 a 3 + 22 a 26					
Gaspar	22 + 28 a 35	22 a 1	22 a 3	23 a 27 + 36 a 3	2 a 3				
Governador Celso Ramos	22 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3					
Grão Pará	27 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 22 a 26					
Gravatal	31 a 34	22 a 36	22 a 3	22 a 30 + 35 a 36	1 a 3		1 a 3		
Guabiruba	22 a 23 + 28 a 35	22 a 1	22 a 3	24 a 27 + 36 a 3	2 a 3				
Guaraciaba		22 a 24	3 + 22 a 34	22	3 + 25 + 32 a 34	35 a 2	3 + 23 a 24 + 31 a 34	26 a 31 + 35 a 2	
Guaramirim	28 a 36	22 a 2	22 a 3	1 a 3 + 22 a 27	3				
Guarujá do Sul	22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22 a 3	3 + 23 + 33	25 a 32 + 35 a 2		2 + 24 a 25 + 31 a 32 + 34		

Guatambú		3 + 22 a 24 + 33	3 + 22 a 35	3 + 22 a 23 + 33	25 a 32 + 34 a 2	36 a 2	24 a 25 + 29 a 32 + 34 a 2		
Herval D'Oeste	3 + 23 a 24 + 28 a 34	23 a 3	23 a 3	25 a 27 + 35 a 2					
Ibiam	3 + 24 + 28 a 34	24 a 3	24 a 3	25 a 27 + 35 a 2					
Ibicaré	3 + 24 + 28 a 35	24 a 3	24 a 3	25 a 27 + 36 a 2					
Ibirama	22 + 30 a 35	22 a 36	22 a 3	23 a 29	1 a 3		36 a 3		
Içara	32 a 34	28 a 36	22 a 3	28 a 31 + 35 a 36	1 a 3 + 22 a 27		1 a 3 + 22 a 27		
Ilhota	22 + 28 a 35	22 a 2	22 a 3	23 a 27 + 36 a 3	3				
Imaruí	29 a 35	22 a 2	22 a 3	22 a 28 + 36 a 1	3		2 a 3		
Imbituba	29 a 35	22 a 2	22 a 3	22 a 28 + 36 a 1	3		2 a 3		
Imbuia	26 a 35	26 a 3	26 a 3	36 a 3					
Indaial	22 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	23 a 27 + 36 a 1	1 a 3		2 a 3		
Iomerê	3 + 24 a 35	24 a 3	24 a 3	36 a 2					
Ipira	3 + 22 a 23 + 33 a 34	22 a 3	22 a 3	24 a 32 + 35 a 2					
Iporã do Oeste		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	26 a 32 + 35 a 2	23 + 32 a 33	25 a 31 + 35 a 2	
Ipuaçu	22 a 23 + 33	22 a 3	22 a 3	3 + 24 a 32 + 34			35 a 2		
Ipumirim	22 a 23 + 33	3 + 22 a 35	22 a 3	24 a 32 + 34 a 3	36 a 2				
Iraceminha		22 a 24	3 + 22 a 34	22	3 + 25 + 31 a 34	35 a 2	3 + 23 a 24 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 2	
Irani	3 + 31 a 34	24 a 3	24 a 3	24 a 30 + 35 a 2					
Irati	22	3 + 22 a 25 + 31 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Irineópolis	23 + 30 a 34	23 a 3	23 a 3	3 + 24 a 29 + 35			36 a 2		
Itá	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Itaiópolis	28 a 35	24 a 36	24 a 3	24 a 27 + 36	1 a 3		1 a 3		
Itajaí	22 + 28 a 35	22 a 2	22 a 3	23 a 27 + 36 a 3	3				
Itapema	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Itapiranga		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33	22	3 + 24 + 33	26 a 32 + 34 a 2	23 + 33	25 a 32 + 34 a 2	
Itapoá	22 a 2	22 a 3	22 a 3	3					
Ituporanga	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Jaborá	3 + 23 + 29 a 34	23 a 3	23 a 3	24 a 28 + 35 a 2					
Jacinto Machado	31 a 34	22 a 23 + 28 a 3	22 a 3	22 + 29 a 30 + 35 a 3	24 a 27		23 a 28		
Jaguaruna	32 a 33	28 a 35	22 a 3	28 a 31 + 34 a 35	22 a 27 + 36 a 3		22 a 27 + 36 a 3		
Jaraguá do Sul	22 + 28 a 36	22 a 2	22 a 3	1 a 3 + 23 a 27	3				
Jardinópolis	22	3 + 22 a 24 + 31 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 32 a 34	25 a 30 + 35 a 2		25 a 31 + 35 a 2		
Joaçaba	3 + 24 + 29 a 34	24 a 3	24 a 3	25 a 28 + 35 a 2					
Joinville	27 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 22 a 26					
José Boiteux	22 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	23 a 27 + 36	1 a 3		1 a 3		
Jupiá	22 a 23	3 + 22 a 34	22 a 3	3 + 24 + 30 a 34	35 a 2		25 a 29 + 35 a 2		
Lacerdópolis	3 + 23 a 24 + 29 a 34	23 a 3	23 a 3	25 a 28 + 35 a 2					
Lages	29 a 35	28 a 3	28 a 3	28 + 36 a 3					
Laguna	32 a 33	28 a 36	22 a 3	28 a 31 + 34 a 35	1 a 3 + 22 a 27		22 a 27 + 36 a 3		
Lajeado Grande	22 a 23 + 33	3 + 22 a 34	22 a 3	3 + 24 a 25 + 31 a 32 + 34	35 a 2		26 a 30 + 35 a 2		
Laurentino	22 a 23 + 30 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 29 + 36	1 a 3		1 a 3		
Lauro Muller	29 a 35	22 a 3	22 a 3	22 a 28 + 36 a 2			3		
Lebon Régis	28 a 35	28 a 3	28 a 3	36 a 3					
Leoberto Leal	23 a 35	23 a 3	23 a 3	36 a 3					
Lindóia do Sul	3 + 23 + 32 a 34	23 a 3	23 a 3	24 a 31 + 35 a 2					
Lontras	22 + 30 a 34	22 a 35	22 a 3	23 a 29 + 35 a 36	36 a 3		1 a 3		
Luiz Alves	28 a 35	22 a 2	22 a 3	22 a 27 + 36 a 3	3				
Luzerna	3 + 24 + 29 a 34	24 a 3	24 a 3	25 a 28 + 35 a 2					
Macieira	3 + 28 a 35	28 a 3	28 a 3	36 a 2					
Mafra	29 a 35	24 a 36	24 a 3	24 a 28 + 36	1 a 3		1 a 3		
Major Gercino	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Major Vieira	30 a 34	24 a 36	24 a 3	24 a 29 + 35 a 36	1 a 3		1 a 3		
Maracajá	32 a 34	28 a 36	22 a 3	28 a 31 + 35 a 36	1 a 3 + 22 a 27		1 a 3 + 22 a 27		
Maravilha		3 + 22 a 24 + 33	22 a 3	22 a 23	25 + 29 a 32 + 34 a 2		3 + 24 + 31 a 34	26 a 28	
Marema	22 a 23	3 + 22 a 34	22 a 3	3 + 24 + 31 a 34	35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Massaranduba	28 a 35	22 a 2	22 a 3	22 a 27 + 36 a 3	3				
Matos Costa	28 a 35	27 a 3	27 a 3	27 + 36 a 3					
Meleiro	31 a 34	22 a 23 + 28 a 3	22 a 3	22 + 28 a 30 + 35 a 36	24 a 27		1 a 3 + 23 a 27		
Mirim Doce	23 a 35	23 a 3	23 a 3	36 a 3					
Modelo		3 + 22 a 24 + 33	22 a 3	22	25 + 29 a 32 + 34 a 2		3 + 23 a 24 + 31 a 34	26 a 28	
Mondaí		22 a 23	3 + 22 a 26 + 33 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	27 a 32 + 35 a 2	3 + 23 + 32 a 33	25 a 31 + 35 a 2	
Monte Carlo	3 + 27 a 35	27 a 3	27 a 3	36 a 2					
Monte Castelo	29 a 35	24 a 36	24 a 3	24 a 28 + 36 a 3	1 a 3				
Morro da Fumaça	32 a 34	28 a 36	22 a 3	28 a 31 + 35 a 36	1 a 3 + 22 a 27		1 a 3 + 22 a 27		
Morro Grande	30 a 35	22 a 3	22 a 3	22 a 29 + 36 a 3					
Navegantes	22 + 28 a 35	22 a 1	22 a 3	23 a 27 + 36 a 3	2 a 3				
Nova Erechim		3 + 22 a 23 + 33	22 a 3	22	24 a 25 + 29 a 32 + 34 a 2		3 + 23 a 24 + 31 a 34	26 a 28	
Nova Itaberaba	22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22 a 3	3 + 23 + 33	25 a 32 + 35 a 2		24 a 25 + 29 a 32 + 34 a 2		
Nova Trento	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Nova Veneza	30 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 29 + 35 a 3					
Novo Horizonte	22 a 23	3 + 22 a 25 + 29 a 34	22 a 3	3 + 24 + 31 a 34	26 a 28 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200195

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Orleans	28 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 22 a 27					
Otacílio Costa	28 a 35	28 a 3	28 a 3	36 a 3					
Ouro	3 + 22 a 23 + 31 a 34	22 a 3	22 a 3	24 a 30 + 35 a 2					
Ouro Verde	23 + 32 a 33	23 a 3	23 a 3	3 + 24 a 31 + 34 a 35			36 a 2		
Paial	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	3 + 22 a 35	3 + 23 a 24 + 31 a 34	25 a 31 + 35 a 2	36 a 2	25 a 30 + 35 a 2		
Painel	29 a 35	29 a 3	29 a 3	36 a 3					
Palhoça	22 + 26 a 35	22 a 3	22 a 3	23 a 25 + 36 a 3					
Palma Sola	22	3 + 22 a 25 + 32 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 2		25 a 31 + 35 a 2		
Palmeira	28 a 35	28 a 3	28 a 3	36 a 3					
Palmitos		22 a 23	3 + 22 a 26 + 32 a 34	22	3 + 24 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	3 + 23 + 33	25 a 31 + 35 a 2	
Papanduva	22 a 23 + 29 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 28 + 36	1 a 3		1 a 3		
Paraíso		22 a 23	22 a 26 + 33 a 34	22	3 + 24 a 25 + 32 a 34	3 + 27 a 32 + 35	23 + 32 a 33	26 a 31 + 35 a 2	36 a 2
Passo de Torres	33	31 a 35	22 a 3	31 a 32 + 34 a 35	22 a 24 + 28 a 30 + 36 a 3		22 a 23 + 28 a 30 + 36 a 3	25 a 27	
Passos Maia	3 + 29 a 34	27 a 3	27 a 3	27 a 28 + 35 a 2					
Paulo Lopes	28 a 35	22 a 3	22 a 3	22 a 27 + 36 a 3					
Pedras Grandes	31 a 34	22 a 36	22 a 3	25 a 30 + 35 a 36	1 a 3		1 a 3 + 22 a 24		
Penha	22 + 28 a 35	22 a 2	22 a 3	23 a 27 + 36 a 3	3				
Peritiba	22 a 23 + 33	3 + 22 a 35	22 a 3	24 a 32 + 34 a 3	36 a 2				
Pescaria Brava	32 a 34	24 a 36	22 a 3	25 a 31 + 35	1 a 3 + 22 a 23		22 a 24 + 36 a 3		
Petrolândia	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Pinhalzinho		3 + 22 a 23 + 33	22 a 3	22	24 a 25 + 29 a 32 + 34 a 2		3 + 23 a 24 + 31 a 34	26 a 28	
Pinheiro Preto	3 + 24 a 35	24 a 3	24 a 3	36 a 2					
Piratuba	22 a 23 + 33	3 + 22 a 35	22 a 3	24 a 32 + 34 a 3	36 a 2				
Planalto Alegre		3 + 22 a 23 + 33	3 + 22 a 35	22 + 33	24 a 25 + 29 a 32 + 34 a 2	36 a 2	3 + 23 a 24 + 30 a 32 + 34	26 a 28	
Pomerode	22 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	23 a 27 + 36 a 3	1 a 3				
Ponte Alta	27 a 35	27 a 3	27 a 3	36 a 3					
Ponte Alta do Norte	28 a 35	28 a 3	28 a 3	36 a 3					
Ponte Serrada	3 + 29 a 34	27 a 3	27 a 3	27 a 28 + 35 a 2					
Porto Belo	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Porto União	24 + 28 a 34	24 a 3	24 a 3	25 a 27 + 35 a 3					
Pouso Redondo	22 a 23 + 28 a 35	22 a 3	22 a 3	24 a 27 + 36 a 3					
Praia Grande	32 a 34	22 + 30 a 3	22 a 3	30 a 31 + 35 a 3	23 a 29		22 a 29		
Presidente Castello Branco	3 + 22 a 23 + 32 a 34	22 a 3	22 a 3	24 a 31 + 35 a 2					
Presidente Getúlio	22 a 23 + 30 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 29 + 36	1 a 3		1 a 3		
Presidente Nereu	22 a 23 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 27 + 36 a 1	1 a 3		2 a 3		
Princesa		22 a 24 + 33	3 + 22 a 35	22 a 23	3 + 25 + 31 a 32 + 34	36 a 2	3 + 24 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 2	
Quilombo	22 a 23	3 + 22 a 25 + 31 a 34	22 a 3	3 + 24 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Rancho Queimado	27 a 36	27 a 3	27 a 3	1 a 3					
Rio das Antas	3 + 27 a 35	27 a 3	27 a 3	36 a 2					
Rio do Campo	23 + 28 a 35	23 a 36	23 a 3	24 a 27 + 36 a 3	1 a 3				
Rio do Oeste	22 a 23 + 30 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 29 + 36	1 a 3		1 a 3		
Rio do Sul	22 a 23 + 30 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 29 + 36	1 a 3		1 a 3		
Rio dos Cedros	22 a 23 + 28 a 35	22 a 3	22 a 3	24 a 27 + 36 a 3					
Rio Fortuna	27 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 22 a 26					
Rio Negrinho	28 a 35	25 a 36	25 a 3	25 a 27 + 36	1 a 3		1 a 3		
Rio Rufino	28 a 36	28 a 3	28 a 3	1 a 3					
Riqueza		22 a 23	3 + 22 a 26 + 32 a 34	22	3 + 24 a 25 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	3 + 23 + 32 a 33	26 a 31 + 35 a 2	
Rodeio	22 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	23 a 27 + 36	1 a 3		1 a 3		
Romelândia	22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22 a 3	3 + 23 + 33	25 + 29 a 32 + 35 a 2		24 a 25 + 30 a 32 + 34	26 a 28	
Salete	22 a 23 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 27 + 36 a 3	1 a 3				
Saltinho	22	3 + 22 a 25 + 31 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 32 a 34	26 a 30 + 35 a 2		25 a 31 + 35 a 2		
Salto Veloso	3 + 27 a 35	27 a 3	27 a 3	36 a 2					
Sangão	32 a 33	28 a 36	22 a 3	28 a 31 + 34 a 35	1 a 3 + 22 a 27		22 a 27 + 36 a 3		
Santa Cecília	28 a 35	28 a 3	28 a 3	36 a 3					
Santa Helena		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33 a 34	22	3 + 24 + 33	26 a 32 + 35	23 + 32 a 33	25 a 32 + 34 a 2	36 a 2
Santa Rosa de Lima	22 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3					
Santa Rosa do Sul	32 a 34	22 + 29 a 3	22 a 3	29 a 31 + 35 a 3	23 a 28		22 a 28		
Santa Terezinha	22 a 23 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 27 + 36 a 3	1 a 3				

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200196

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santa Terezinha do Progresso	22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22 a 3	3 + 23 + 33	25 a 32 + 35 a 2		2 + 24 a 25 + 29 a 32 + 34		
Santiago do Sul	22 a 23	3 + 22 a 25 + 31 a 34	22 a 3	3 + 24 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Santo Amaro da Imperatriz	22 + 26 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 23 a 25					
São Bento do Sul	28 a 35	24 a 2	24 a 3	24 a 27 + 36 a 3	3				
São Bernardino	3 + 22 a 23 + 33	22 a 3	22 a 3	2 + 24 a 25 + 30 a 32 + 34			26 a 29 + 35 a 1		
São Bonifácio	28 a 36	23 a 3	23 a 3	1 a 3 + 23 a 27					
São Carlos		22 a 23	3 + 22 a 26 + 32 a 34	22	3 + 24 a 25 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	3 + 23 + 32 a 33	26 a 31 + 35 a 2	
São Cristovão do Sul	28 a 35	28 a 3	28 a 3	36 a 3					
São Domingos	22 a 23 + 33	3 + 22 a 35	22 a 3	3 + 24 a 25 + 30 a 32 + 34	36 a 2		26 a 29 + 35 a 2		
São Francisco do Sul	27 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 22 a 26					
São João Batista	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
São João do Itaperiú	28 a 36	22 a 2	22 a 3	1 a 3 + 22 a 27	3				
São João do Oeste		22 a 23	3 + 22 a 25 + 33	22	3 + 24 + 33	26 a 32 + 34 a 2	23 + 33	25 a 32 + 34 a 2	
São João do Sul	32 a 34	3 + 22 + 30 a 35	22 a 3	30 a 31 + 35 a 36	23 a 29 + 36 a 2		1 a 3 + 22 a 29		
São Joaquim	30 a 35	29 a 3	29 a 3	29 + 36 a 3					
São José	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
São José do Cedro	22	3 + 22 a 24 + 33	3 + 22 a 35	23 + 33	25 a 26 + 30 a 32 + 34 a 2	36 a 2	3 + 24 a 25 + 31 a 32 + 34	27 a 29	
São José do Cerrito	30 a 34	27 a 3	27 a 3	27 a 29 + 35 a 3					
São Lourenço do Oeste	3 + 22 a 23 + 33	22 a 3	22 a 3	2 + 24 a 25 + 29 a 32 + 34			26 a 28 + 35 a 1		
São Ludgero	29 a 34	22 a 1	22 a 3	22 a 28 + 35 a 36	2 a 3		1 a 3		
São Martinho	28 a 35	22 a 3	22 a 3	22 a 27 + 36 a 2			3		
São Miguel da Boa Vista	22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22 a 3	3 + 23	25 + 29 a 32 + 35 a 2		24 a 25 + 31 a 34	26 a 28	
São Miguel do Oeste		22 a 23	3 + 22 a 28 + 32 a 34	22	3 + 24 a 25 + 32 a 34	29 a 31 + 35 a 2	3 + 23 a 24 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 2	
São Pedro de Alcântara	22 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3					
Saudades		22 a 23	22 a 3	22	24 a 25 + 31 a 3		3 + 23 + 32 a 34	26 a 30	
Schroeder	27 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 22 a 26					
Seara	22	3 + 22 a 24 + 31 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 29 a 34	25 a 30 + 35 a 2		25 a 28 + 35 a 2		
Serra Alta	22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22 a 3	3 + 23 + 33	25 a 32 + 35 a 2		2 + 24 a 25 + 29 a 32 + 34		
Siderópolis	30 a 35	22 a 3	22 a 3	22 a 29 + 36 a 1			2 a 3		
Sombrio	32 a 34	3 + 22 + 29 a 35	22 a 3	29 a 31 + 35 a 36	23 a 28 + 36 a 2		1 a 3 + 22 a 28		
Sul Brasil	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	22 a 3	3 + 23 + 32 a 33	25 a 31 + 35 a 2		24 a 25 + 29 a 31 + 34 a 2		
Taió	22 a 23 + 28 a 35	22 a 3	22 a 3	24 a 27 + 36 a 3					
Tangará	3 + 24 a 35	24 a 3	24 a 3	36 a 2					
Tigrinhos	22	3 + 22 a 24 + 33 a 34	22 a 3	3 + 23 + 33	25 a 32 + 35 a 2		2 + 24 a 25 + 30 a 32 + 34		
Tijucas	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Timbé do Sul	31 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 30 + 35 a 3					
Timbó	22 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	23 a 27 + 36	1 a 3		1 a 3		
Timbó Grande	29 a 34	27 a 36	27 a 3	27 a 28 + 35 a 3	1 a 3				
Três Barras	32 a 34	24 + 28 a 35	24 a 3	24 a 31 + 35	25 a 27 + 36 a 3		36 a 3		
Treviso	29 a 35	22 a 3	22 a 3	22 a 28 + 36 a 1			2 a 3		
Treze de Maio	32 a 34	28 a 36	22 a 3	28 a 31 + 35 a 36	1 a 3 + 22 a 27		1 a 3 + 22 a 27		
Treze Tílias	3 + 27 a 35	26 a 3	26 a 3	26 + 36 a 2					
Trombudo Central	22 a 23 + 30 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 29 + 36 a 1	1 a 3		2 a 3		
Tubarão	32 a 34	28 a 36	22 a 3	28 a 31 + 35	1 a 3 + 22 a 27		22 a 27 + 36 a 3		
Tunápolis		22 a 23	22 a 25 + 33	22	3 + 24 + 33	3 + 26 a 32 + 34 a 35	23 + 32 a 33	25 a 32 + 34 a 2	36 a 2
Turvo	31 a 34	22 a 3	22 a 3	22 + 28 a 30 + 35 a 3			23 a 27		
União do Oeste	22	3 + 22 a 24 + 32 a 34	22 a 3	3 + 23 + 32 a 34	25 a 31 + 35 a 2		24 a 31 + 35 a 2		
Urubici	29 a 36	29 a 3	29 a 3	1 a 3					
Urupema	30 a 36	30 a 3	30 a 3	1 a 3					
Urussanga	31 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 30 + 35 a 36			1 a 3		
Vargeão	3 + 31 a 34	24 a 3	24 a 3	24 a 30 + 35 a 2					
Vargem	30 a 34	27 a 3	27 a 3	27 a 29 + 35 a 3					
Vargem Bonita	3 + 29 a 35	27 a 3	27 a 3	27 a 28 + 36 a 2					
Vidal Ramos	22 a 23 + 27 a 35	22 a 3	22 a 3	24 a 26 + 36 a 3					
Videira	3 + 27 a 35	26 a 3	26 a 3	26 + 36 a 2					
Vitor Meireles	22 a 23 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 27 + 36 a 3	1 a 3				
Witmarsum	22 a 23 + 28 a 35	22 a 36	22 a 3	24 a 27 + 36 a 3	1 a 3				
Xanxerê	22 a 23 + 33	3 + 22 a 35	22 a 3	3 + 24 a 32 + 34	36 a 2		35 a 2		
Xavantina	22 a 23	3 + 22 a 34	22 a 3	3 + 24 a 25 + 29 a 34	35 a 2		26 a 28 + 35 a 2		
Xaxim	22	3 + 22 a 25 + 32 a 34	22 a 3	3 + 23 a 24 + 31 a 34	26 a 31 + 35 a 2		25 a 30 + 35 a 2		
Zortéa	3 + 32 a 34	24 a 3	24 a 3	24 a 31 + 35 a 2					

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abdon Batista	30 a 32	24 a 3	24 a 3	24 a 29 + 33 a 3					
Abelardo Luz	2 a 3 + 25 + 30 a 32	23 a 3	23 a 3	23 a 24 + 26 a 29 + 33 a 1					
Agrolândia	22 a 34	22 a 1	22 a 3	35 a 3	2 a 3				
Agronômica	22 a 23 + 27 a 33	22 a 1	22 a 3	24 a 26 + 34 a 3	2 a 3				
Água Doce	28 a 3	28 a 3	28 a 3						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200197

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Águas de Chapecó		3 + 22	1 a 3 + 22 a 24 + 30 a 33	3	1 a 2 + 23 + 30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	1 a 2 + 22 + 30 a 31	24 a 29 + 34 a 36	
Águas Frias		2 a 3 + 22 a 23 + 31	22 a 3	2 a 3	24 a 30 + 32 a 1		1 + 22 a 33		
Águas Mornas	24 a 35	23 a 3	23 a 3	23 + 36 a 3					
Alfredo Wagner	25 a 35	25 a 3	25 a 3	36 a 3					
Alto Bela Vista	22	1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	23 a 3	34 a 36				
Anchieta		2 a 3 + 22 a 23 + 31	22 a 3	2 a 3	24 a 30 + 32 a 1		1 + 22 a 23 + 29 a 33		
Angelina	23 a 35	23 a 3	23 a 3	36 a 3					
Anita Garibaldi	31 a 32	26 a 3	26 a 3	26 a 30 + 33 a 3					
Anitápolis	26 a 35	24 a 3	24 a 3	24 a 25 + 36 a 3					
Antônio Carlos	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Apiúna	26 a 33	22 a 35	22 a 3	22 a 25 + 34 a 35	36 a 3		36 a 3		
Arabutã		1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	22 a 3	34 a 36				
Araquari	26 a 35	22 a 2	22 a 3	22 a 25 + 36 a 3	3				
Araranguá	30 a 32	27 a 34	22 a 3	27 a 29 + 33 a 34	22 a 26 + 35 a 3		22 a 26 + 35 a 3		
Armazém	26 a 34	22 a 2	22 a 3	22 a 25 + 35 a 36	3		1 a 3		
Arroio Trinta	26 a 3	26 a 3	26 a 3						

Arvoredo		2 a 3 + 22 a 23 + 27 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 25 + 30 a 33	24 a 26 + 33 a 1		26 a 29 + 34 a 36		
Ascurra	26 a 33	22 a 35	22 a 3	22 a 25 + 34 a 35	36 a 3		36 a 3		
Atalanta	23 a 34	23 a 1	23 a 3	35 a 3	2 a 3				
Aurora	23 + 27 a 33	22 a 35	22 a 3	22 + 24 a 26 + 34 a 3	36 a 3				
Balneário Arroio do Silva	31 a 32	27 a 34	22 a 3	27 a 30 + 33 a 34	22 a 26 + 35 a 3		22 a 26 + 35 a 3		
Balneário Barra do Sul	26 a 35	22 a 2	22 a 3	22 a 25 + 36 a 3	3				
Balneário Camboriú	26 a 34	22 a 2	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	3				
Balneário Gaivota	31 a 32	28 a 34	22 a 3	29 a 30 + 33 a 34	22 a 27 + 35 a 3		22 a 28 + 35 a 3		
Balneário Piçarras	26 a 34	22 a 1	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	2 a 3				
Balneário Rincão	31 a 32	27 a 34	22 a 3	27 a 30 + 33 a 34	22 a 26 + 35 a 3		22 a 26 + 35 a 3		
Bandeirante		22	2 a 3 + 22 a 24		2 a 3 + 23 + 31	1 + 25 a 33	3 + 22 + 31	24 a 30 + 32 a 1	34 a 36
Barra Bonita		2 a 3 + 22	1 a 3 + 22 a 26 + 30 a 33	3	1 + 23 a 24 + 30 a 33	27 a 29 + 34 a 36	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 32	25 a 29 + 34 a 36	
Barra Velha	26 a 34	22 a 36	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	1 a 3				
Bela Vista do Toldo	27 a 33	24 a 34	24 a 3	3 + 24 a 26 + 34 a 35	35 a 3		36 a 2		
Belmonte		22	2 a 3 + 22 a 24		2 a 3 + 23 + 31	1 + 25 a 33	3 + 22 + 31	24 a 30 + 32 a 1	34 a 36
Benedito Novo	26 a 34	22 a 36	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	1 a 3				
Biguaçu	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Blumenau	26 a 34	22 a 36	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	1 a 3				
Bocaina do Sul	28 a 34	28 a 3	28 a 3	35 a 3					
Bom Jardim da Serra	33 a 35	33 a 3	33 a 3	36 a 3					
Bom Jesus	22	1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 23 a 33	34 a 36		34 a 36		
Bom Jesus do Oeste		2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 31	22 a 3	2 a 3	24 a 29 + 32 a 1		1 + 22 a 23 + 28 a 33		
Bom Retiro	28 a 35	28 a 3	28 a 3	36 a 3					
Bombinhas	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Botuverá	22 a 34	22 a 1	22 a 3	35 a 3	2 a 3				
Braço do Norte	26 a 34	22 a 2	22 a 3	22 a 25 + 35 a 36	3		1 a 3		
Braço do Trombudo	22 a 33	22 a 3	22 a 3	34 a 3					
Brunópolis	27 a 33	27 a 3	27 a 3	34 a 3					
Brusque	26 a 34	22 a 1	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	2 a 3				
Caçador	2 a 3 + 27 a 34	27 a 3	27 a 3	35 a 1					
Caibi		22	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32		1 a 3 + 23 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 36	2 a 3 + 31	24 a 29 + 33 a 36	
Calmon	28 a 33	28 a 3	28 a 3	34 a 3					
Camboriú	26 a 34	22 a 2	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	3				
Campo Alegre	26 a 34	24 a 1	24 a 3	24 a 25 + 35 a 3	2 a 3				
Campo Belo do Sul	30 a 32	28 a 3	28 a 3	28 a 29 + 33 a 3					
Campo Erê		1 a 3 + 23 + 29 a 33	23 a 3	1 a 3 + 23 + 30 a 32	24 a 28 + 34 a 36		24 a 29 + 33 a 36		
Campos Novos	3 + 27 a 33	26 a 3	26 a 3	26 + 34 a 2					
Canelinha	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
Canoinhas	29 a 33	23 a 34	23 a 3	3 + 23 a 28 + 34	35 a 3		35 a 2		
Capão Alto	30 a 32	28 a 3	28 a 3	28 a 29 + 33 a 3					
Capinzal	30 a 32	23 a 3	23 a 3	23 a 29 + 33 a 3					
Capivari de Baixo	30 a 32	26 a 34	22 a 3	25 a 29 + 33 a 34	22 a 25 + 35 a 3		22 a 24 + 35 a 3		
Catanduvas	2 a 3 + 27 a 34	24 a 3	24 a 3	24 a 26 + 35 a 1					
Caxambu do Sul		22	1 a 3 + 22 a 24 + 30 a 33	3	1 a 3 + 23 + 28 a 33	25 a 29 + 34 a 36	1 a 2 + 22 + 30 a 32	24 a 27 + 34 a 36	
Celso Ramos	31 a 32	1 a 3 + 24 a 33	24 a 3	24 a 30 + 33 a 3	34 a 36				
Cerro Negro	30 a 32	27 a 3	27 a 3	27 a 29 + 33 a 3					
Chapadão do Lageado	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
Chapecó		2 a 3 + 22 a 23 + 31	22 a 3	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	24 a 30 + 32 a 1		24 a 29 + 33 a 36		
Cocal do Sul	30 a 33	25 a 1	22 a 3	25 a 29 + 34 a 35	2 a 3 + 22 a 24		22 a 24 + 36 a 3		
Concórdia	22 + 31 a 32	22 a 3	22 a 3	23 a 30 + 33 a 3					
Cordilheira Alta		1 a 3 + 22 a 23 + 27 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 25 + 30 a 32	24 a 26 + 33 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Coronel Freitas		1 a 3 + 22 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 25 + 30 a 32	33 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Coronel Martins		1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 22 a 32	34 a 36		33 a 36		
Correia Pinto	28 a 33	28 a 3	28 a 3	34 a 3					
Corupá	26 a 34	22 a 36	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	1 a 3				

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200198

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Criciúma	30 a 33	25 a 1	22 a 3	26 a 29 + 34 a 35	2 a 3 + 22 a 24		22 a 25 + 36 a 3		
Cunha Porã		2 a 3 + 22	1 a 3 + 22 a 26 + 30 a 33	3	1 + 23 a 24 + 30 a 33	27 a 29 + 34 a 36	1 a 2 + 22 + 30 a 32	25 a 29 + 34 a 36	
Cunhataí		3 + 22	1 a 3 + 22 a 24 + 30 a 33	3	1 a 2 + 23 + 30 a 32	25 a 29 + 34 a 36	2 + 31	24 a 29 + 33 a 36	
Curitibanos	27 a 33	27 a 3	27 a 3	34 a 3					
Descanso		22	1 a 3 + 22 a 24 + 31 a 32		1 a 3 + 23 + 31 a 32	25 a 30 + 33 a 36	2 a 3 + 22 + 30 a 31	24 a 30 + 33 a 36	
Dionísio Cerqueira		2 a 3 + 22 + 30 a 32	22 a 3	1 a 3 + 31 a 32	23 a 29 + 33 a 1		22 a 30 + 33 a 36		
Dona Emma	27 a 33	22 a 35	22 a 3	3 + 22 a 26 + 34 a 35	36 a 3		36 a 2		
Doutor Pedrinho	26 a 34	23 a 36	23 a 3	23 a 25 + 35 a 3	1 a 3				
Entre Rios		1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 22 a 33	34 a 36		34 a 36		
Ermo	30 a 32	27 a 3	22 a 3	27 a 29 + 33 a 34	22 a 26		22 a 26 + 35 a 3		
Erval Velho	2 a 3 + 27 a 33	24 a 3	24 a 3	24 a 26 + 34 a 1					
Faxinal dos Guedes	31	1 a 3 + 23 a 33	23 a 3	23 a 30 + 32 a 3	34 a 36				
Flor do Sertão		2 a 3 + 22 a 23	1 a 3 + 22 a 26 + 30 a 33	3	1 + 24 + 30 a 33	27 a 29 + 34 a 36	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 32	25 a 29 + 34 a 36	
Florianópolis	26 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3					
Formosa do Sul		1 a 3 + 22 a 23 + 27 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 25 + 30 a 32	24 a 26 + 33 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Forquilhinha	30 a 33	25 a 2	22 a 3	26 a 29 + 34 a 35	3 + 22 a 24		22 a 25 + 36 a 3		
Fraiburgo	27 a 33	27 a 3	27 a 3	34 a 3					
Frei Rogério	26 a 33	26 a 3	26 a 3	34 a 3					
Galvão		1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 22 a 33	34 a 36		34 a 36		
Garopaba	26 a 34	22 a 2	22 a 3	22 a 25 + 35 a 36	3		1 a 3		
Garuva	25 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3 + 22 a 24					
Gaspar	26 a 34	22 a 36	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	1 a 3				
Governador Celso Ramos	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Grão Pará	25 a 35	22 a 3	22 a 3	22 a 24 + 36 a 3					
Gravatal	27 a 33	22 a 1	22 a 3	22 a 26 + 34 a 35	2 a 3		36 a 3		
Guabiruba	22 a 34	22 a 1	22 a 3	35 a 3	2 a 3				
Guaraciaba		3 + 22	1 a 3 + 22 a 26 + 30 a 33	3	1 a 2 + 23 a 24 + 30 a 33	27 a 29 + 34 a 36	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 32	25 a 29 + 34 a 36	
Guaramirim	26 a 35	22 a 1	22 a 3	22 a 25 + 36 a 3	2 a 3				
Guarujá do Sul		2 a 3 + 22 a 23	22 a 3	2 a 3	1 + 24 a 33		1 + 22 a 23 + 30 a 33	34 a 36	
Guatambú		2 a 3 + 22 a 23	1 a 3 + 22 a 33	2 a 3	24 a 1	34 a 36	1 + 22 a 33		
Herval D'Oeste	2 a 3 + 27 a 33	23 a 3	23 a 3	23 a 26 + 34 a 1					
Ibiam	2 a 3 + 26 a 33	24 a 3	24 a 3	24 a 25 + 34 a 1					
Ibicaré	2 a 3 + 26 a 34	24 a 3	24 a 3	24 a 25 + 35 a 1					
Ibirama	27 a 33	22 a 34	22 a 3	22 a 26 + 34	35 a 3		35 a 3		
Içara	30 a 32	26 a 34	22 a 3	26 a 29 + 33 a 34	22 a 25 + 35 a 3		22 a 25 + 35 a 3		
Ilhota	26 a 34	22 a 1	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	2 a 3				
Imaruí	26 a 33	22 a 2	22 a 3	22 a 25 + 34 a 36	3		1 a 3		
Imbituba	26 a 33	22 a 2	22 a 3	22 a 25 + 34 a 36	3		1 a 3		
Imbuia	26 a 34	26 a 3	26 a 3	35 a 3					
Indaial	26 a 34	22 a 35	22 a 3	22 a 25 + 35 a 36	36 a 3		1 a 3		
Iomerê	2 a 3 + 26 a 34	24 a 3	24 a 3	24 a 25 + 35 a 1					
Ipira	22 + 31 a 32	22 a 3	22 a 3	23 a 30 + 33 a 3					
Iporã do Oeste		22	1 a 3 + 22 a 24		2 a 3 + 23 + 31	25 a 36	3 + 22 + 31	24 a 30 + 32 a 1	
Ipuaçu	22	1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 23 a 33	34 a 36		34 a 36		
Ipumirim		22 a 3	22 a 3	22 a 3					
Iraceminha		2 a 3 + 22	1 a 3 + 22 a 26 + 30 a 33	3	1 + 23 a 24 + 30 a 33	27 a 29 + 34 a 36	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 32	25 a 29 + 34 a 36	
Irani	2 a 3 + 29 a 33	24 a 3	24 a 3	24 a 28 + 34 a 1					
Irati		1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 36		24 a 29 + 33 a 36		
Irineópolis	27 a 33	2 a 3 + 23 a 34	23 a 3	23 a 26 + 34 a 3	35 a 1				
Itá		2 a 3 + 22 a 23 + 27 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 23 + 27 a 33	24 a 26 + 33 a 1		24 a 26 + 34 a 36		
Itaiópolis	26 a 34	24 a 36	24 a 3	24 a 25 + 35	1 a 3		36 a 3		
Itajaí	26 a 34	22 a 1	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	2 a 3				
Itapema	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
Itapiranga			2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 22 a 23	1 + 24 a 33	3	1 + 24 a 33	34 a 36
Itapoá	22 a 36	22 a 3	22 a 3	1 a 3					
Ituporanga	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
Jaborá	2 a 3 + 29 a 33	23 a 3	23 a 3	23 a 28 + 34 a 1					
Jacinto Machado	30 a 33	26 a 3	22 a 3	27 a 29 + 34 a 3	22 a 25		22 a 26		
Jaguaruna	31 a 32	27 a 34	22 a 3	26 a 30 + 33 a 34	22 a 26 + 35 a 3		22 a 25 + 35 a 3		
Jaraguá do Sul	26 a 34	22 a 1	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	2 a 3				
Jardinópolis		1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 36		24 a 29 + 33 a 36		
Joaçaba	2 a 3 + 27 a 33	24 a 3	24 a 3	24 a 26 + 34 a 1					
Joinville	26 a 35	22 a 2	22 a 3	22 a 25 + 36 a 3	3				
José Boiteux	26 a 34	22 a 35	22 a 3	22 a 25 + 35	36 a 3		36 a 3		
Jupiá		1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 22 a 32	34 a 36		33 a 36		
Lacerdópolis	2 a 3 + 29 a 32	23 a 3	23 a 3	23 a 28 + 33 a 1					
Lages	28 a 33	28 a 3	28 a 3	34 a 3					
Laguna	30 a 31	22 + 26 a 34	22 a 3	26 a 29 + 32 a 34	23 a 25 + 35 a 3		22 a 25 + 35 a 3		
Lajeado Grande		1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 22 a 33	34 a 36		34 a 36		
Laurentino	27 a 33	22 a 35	22 a 3	3 + 22 a 26 + 34 a 35	36 a 3		36 a 2		
Lauro Muller	26 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3					
Lebon Régis	28 a 33	28 a 3	28 a 3	34 a 3					
Leoberto Leal	24 a 34	23 a 3	23 a 3	23 + 35 a 3					
Lindóia do Sul	30 a 32	23 a 3	23 a 3	23 a 29 + 33 a 3					
Lontras	27 a 33	22 a 34	22 a 3	22 a 26 + 34 a 35	35 a 3		36 a 3		
Luiz Alves	26 a 34	22 a 36	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	1 a 3				
Luzerna	2 a 3 + 27 a 33	24 a 3	24 a 3	24 a 26 + 34 a 1					
Macieira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Mafra	27 a 33	25 a 35	24 a 3	24 a 26 + 34 a 35	24 + 36 a 3		36 a 3		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200199

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Major Gercino	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Major Vieira	27 a 33	24 a 35	24 a 3	3 + 24 a 26 + 34 a 35	36 a 3		36 a 2		
Maracajá	30 a 32	26 a 34	22 a 3	26 a 29 + 33 a 34	22 a 25 + 35 a 3		22 a 25 + 35 a 3		
Maravilha		2 a 3 + 22 a 23	22 a 3	3	1 + 24 a 33		1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 33	34 a 36	
Marema		1 a 3 + 22 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 25 + 29 a 33	33 a 36		26 a 28 + 34 a 36		
Massaranduba	26 a 34	22 a 36	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	1 a 3				
Matos Costa	27 a 33	27 a 3	27 a 3	34 a 3					
Meleiro	30 a 33	22 a 3	22 a 3	26 a 29 + 34 a 35			22 a 25 + 36 a 3		
Mirim Doce	23 a 34	23 a 3	23 a 3	35 a 3					
Modelo		2 a 3 + 22	22 a 3	3	1 + 23 a 24 + 28 a 33		1 a 2 + 22 + 30 a 32	25 a 27 + 34 a 36	
Mondaí		22	1 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 23 + 31	24 a 36	2 a 3 + 31	24 a 30 + 32 a 1	
Monte Carlo	27 a 33	27 a 3	27 a 3	34 a 3					
Monte Castelo	27 a 33	24 a 3	24 a 3	24 a 26 + 34 a 3					
Morro da Fumaça	30 a 32	26 a 36	22 a 3	26 a 29 + 33 a 34	1 a 3 + 22 a 25		22 a 25 + 35 a 3		
Morro Grande	29 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 28 + 35 a 3					
Navegantes	26 a 34	22 a 36	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	1 a 3				
Nova Erechim		2 a 3 + 22	1 a 3 + 22 a 33	3	1 + 23 + 28 a 33	34 a 36	1 a 2 + 22 + 30 a 32	24 a 27 + 34 a 36	
Nova Itaberaba		2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	22 a 3	2 a 3 + 22 + 31	24 a 29 + 33 a 1		1 + 23 a 30 + 32 a 33		
Nova Trento	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
Nova Veneza	29 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 28 + 35 a 3					
Novo Horizonte		1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 22 a 32	34 a 36		33 a 36		
Orleans	26 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3					
Otacílio Costa	28 a 34	28 a 3	28 a 3	35 a 3					
Ouro	3 + 22 + 30 a 32	22 a 3	22 a 3	23 a 29 + 33 a 2					
Ouro Verde	25 + 31	1 a 3 + 23 a 33	23 a 3	1 a 3 + 23 a 24 + 26 a 30 + 32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Paial		2 a 3 + 22 a 23 + 31 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	24 a 30 + 33 a 1		24 a 29 + 33 a 36		
Painel	29 a 34	29 a 3	29 a 3	35 a 3					
Palhoça	26 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3					
Palma Sola		1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 33	22 a 3	1 a 3 + 30 a 32	24 a 29 + 34 a 36		22 a 29 + 33 a 36		
Palmeira	28 a 34	28 a 3	28 a 3	35 a 3					
Palmitos		22	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32		1 a 3 + 23 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 36	2 a 3 + 31	24 a 29 + 33 a 36	
Papanduva	27 a 33	22 a 35	22 a 3	22 a 26 + 34 a 3	36 a 3				
Paraíso		22	2 a 3 + 22 a 24 + 31 a 32		2 a 3 + 23 + 31 a 32	1 + 25 a 30 + 33	3 + 22 a 23 + 30 a 32	24 a 30 + 33 a 1	34 a 36
Passo de Torres		28 a 34	22 a 3	29 a 34	22 a 27 + 35 a 3		27 a 28 + 35 a 3		
Passos Maia	1 a 3 + 27 a 33	27 a 3	27 a 3	34 a 36					
Paulo Lopes	26 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 25 + 35 a 2			3		
Pedras Grandes	30 a 33	22 a 1	22 a 3	25 a 29 + 34 a 35	2 a 3		22 a 24 + 36 a 3		
Penha	26 a 34	22 a 36	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	1 a 3				
Peritiba	22	22 a 3	22 a 3	23 a 3					
Pescaria Brava	30 a 32	22 a 36	22 a 3	25 a 29 + 33 a 34	1 a 3		22 a 24 + 35 a 3		
Petrolândia	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
Pinhalzinho		2 a 3 + 22	1 a 3 + 22 a 33	3	1 + 23 + 28 a 33	34 a 36	1 a 2 + 22 + 30 a 32	24 a 27 + 34 a 36	
Pinheiro Preto	2 a 3 + 26 a 34	24 a 3	24 a 3	24 a 25 + 35 a 1					
Piratuba	22	1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	23 a 3	34 a 36				
Planalto Alegre		2 a 3 + 22	1 a 3 + 22 a 33	3	1 + 23 a 33	34 a 36	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 33	34 a 36	
Pomerode	26 a 34	22 a 36	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	1 a 3				
Ponte Alta	27 a 34	27 a 3	27 a 3	35 a 3					
Ponte Alta do Norte	28 a 33	28 a 3	28 a 3	34 a 3					
Ponte Serrada	2 a 3 + 28 a 34	27 a 3	27 a 3	27 + 35 a 1					
Porto Belo	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
Porto União	26 a 33	24 a 3	24 a 3	24 a 25 + 34 a 3					
Pouso Redondo	22 a 33	22 a 3	22 a 3	34 a 3					
Praia Grande	30 a 32	27 a 3	22 a 3	28 a 29 + 33 a 3	22 a 26		22 a 27		
Presidente Castello Branco	3 + 22 + 30 a 32	22 a 3	22 a 3	23 a 29 + 33 a 2					
Presidente Getúlio	27 a 33	22 a 34	22 a 3	22 a 26 + 34 a 35	35 a 3		36 a 3		
Presidente Nereu	22 a 33	22 a 35	22 a 3	34 a 36	36 a 3		1 a 3		
Princesa		2 a 3 + 22	1 a 3 + 22 a 33	3	1 + 23 a 24 + 30 a 33	34 a 36	1 a 2 + 22 a 23 + 30 a 32	25 a 29 + 34 a 36	
Quilombo		1 a 3 + 22 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 25 + 30 a 32	33 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Rancho Queimado	27 a 35	27 a 3	27 a 3	36 a 3					
Rio das Antas	3 + 27 a 34	27 a 3	27 a 3	35 a 2					
Rio do Campo	26 a 34	23 a 3	23 a 3	23 a 25 + 35 a 3					
Rio do Oeste	27 a 33	22 a 35	22 a 3	3 + 22 a 26 + 34 a 35	36 a 3		36 a 2		
Rio do Sul	27 a 33	22 a 35	22 a 3	22 a 26 + 34 a 35	36 a 3		36 a 3		
Rio dos Cedros	26 a 34	22 a 1	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	2 a 3				
Rio Fortuna	25 a 35	22 a 3	22 a 3	22 a 24 + 36 a 3					
Rio Negrinho	26 a 34	25 a 36	25 a 3	25 + 35 a 3	1 a 3				
Rio Rufino	28 a 35	28 a 3	28 a 3	36 a 3					
Riqueza		22	1 a 3 + 22 a 24 + 30 a 32		1 a 3 + 23 + 30 a 32	25 a 29 + 33 a 36	2 a 3 + 22 + 30 a 31	24 a 29 + 33 a 36	
Rodeio	26 a 34	22 a 35	22 a 3	22 a 25 + 35	36 a 3		36 a 3		
Romelândia		2 a 3 + 22 a 23	22 a 3	2 a 3	1 + 24 a 33		1 + 22 a 23 + 30 a 33	34 a 36	
Salete	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
Saltinho		1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 36		24 a 29 + 33 a 36		
Salto Veloso	27 a 3	27 a 3	27 a 3						
Sangão	30 a 32	26 a 34	22 a 3	26 a 29 + 33 a 34	22 a 25 + 35 a 3		22 a 25 + 35 a 3		
Santa Cecília	28 a 33	28 a 3	28 a 3	34 a 3					
Santa Helena		22	2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 23 + 31	1 + 24 a 33	3 + 22 + 31	24 a 30 + 32 a 1	34 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santa Rosa de Lima	23 a 35	22 a 3	22 a 3	22 + 36 a 3					
Santa Rosa do Sul	30 a 32	27 a 3	22 a 3	2 a 3 + 28 a 29 + 33 a 34	22 a 26		22 a 27 + 35 a 1		
Santa Terezinha	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
Santa Terezinha do Progresso		2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	22 a 3	2 a 3	24 a 29 + 33 a 1		1 + 22 a 23 + 28 a 33		
Santiago do Sul		1 a 3 + 22 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 25 + 30 a 32	33 a 36		26 a 29 + 33 a 36		
Santo Amaro da Imperatriz	25 a 35	22 a 3	22 a 3	22 a 24 + 36 a 3					
São Bento do Sul	26 a 34	24 a 1	24 a 3	24 a 25 + 35 a 3	2 a 3				
São Bernardino	2 a 3 + 22	22 a 3	22 a 3	1 + 23 + 28 a 33			24 a 27 + 34 a 36		
São Bonifácio	26 a 35	23 a 3	23 a 3	23 a 25 + 36 a 3					
São Carlos		3 + 22	1 a 3 + 22 a 24 + 30 a 33		1 a 2 + 23 + 30 a 32	25 a 29 + 34 a 36	2 a 3 + 31	24 a 29 + 33 a 36	
São Cristovão do Sul	28 a 34	28 a 3	28 a 3	35 a 3					
São Domingos	22	1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 23 a 33	34 a 36		34 a 36		
São Francisco do Sul	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
São João Batista	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
São João do Itaperiú	26 a 34	22 a 1	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3	2 a 3				
São João do Oeste		22	2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 23	1 + 24 a 33	3	1 + 24 a 33	34 a 36
São João do Sul	31 a 32	2 a 3 + 28 a 34	22 a 3	2 a 3 + 29 a 30 + 33 a 34	22 a 27 + 35 a 1		22 a 28 + 35 a 1		
São Joaquim	29 a 34	29 a 3	29 a 3	35 a 3					
São José	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
São José do Cedro		2 a 3 + 22 a 23	1 a 3 + 22 a 33	2 a 3	1 + 24 a 33	34 a 36	1 + 22 a 23 + 30 a 33	34 a 36	
São José do Cerrito	27 a 33	27 a 3	27 a 3	34 a 3					
São Lourenço do Oeste	2 a 3	22 a 3	22 a 3	1 + 22 a 33			34 a 36		
São Ludgero	27 a 33	22 a 1	22 a 3	22 a 26 + 34 a 35	2 a 3		36 a 3		
São Martinho	26 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 25 + 35 a 3					
São Miguel da Boa Vista		2 a 3 + 22 a 23	22 a 3	2 a 3	1 + 24 a 33		1 + 22 a 23 + 30 a 33	34 a 36	
São Miguel do Oeste		22	1 a 3 + 22 a 26 + 30 a 33		1 a 3 + 23 + 30 a 32	27 a 29 + 34 a 36	3 + 22 a 23 + 30 a 32	24 a 29 + 33 a 36	
São Pedro de Alcântara	22 a 35	22 a 3	22 a 3	36 a 3					
Saudades		2 a 3 + 22	1 a 3 + 22 a 25 + 30 a 33	3	1 + 23 + 30 a 33	26 a 29 + 34 a 36	1 a 2 + 22 + 30 a 32	24 a 29 + 34 a 36	
Schroeder	26 a 35	22 a 2	22 a 3	22 a 25 + 36 a 3	3				
Seara		1 a 3 + 22 a 23 + 27 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 33	24 a 26 + 33 a 36		34 a 36		
Serra Alta		2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	22 a 3	2 a 3	24 a 29 + 33 a 1		1 + 22 a 23 + 28 a 33		
Siderópolis	27 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 26 + 35 a 3					
Sombrio	30 a 32	2 a 3 + 27 a 34	22 a 3	28 a 29 + 33 a 34	22 a 26 + 35 a 1		22 a 27 + 35 a 3		
Sul Brasil		2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	22 a 3	2 a 3 + 22 + 31	24 a 29 + 33 a 1		1 + 23 a 30 + 32 a 33		
Taió	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
Tangará	2 a 3 + 26 a 33	24 a 3	24 a 3	24 a 25 + 34 a 1					
Tigrinhos		2 a 3 + 22 a 23 + 31	22 a 3	2 a 3	24 a 30 + 32 a 1		1 + 22 a 23 + 28 a 33		
Tijucas	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
Timbé do Sul	29 a 33	22 a 3	22 a 3	22 a 28 + 34 a 3					
Timbó	26 a 34	22 a 35	22 a 3	22 a 25 + 35 a 36	36 a 3		1 a 3		
Timbó Grande	27 a 33	27 a 3	27 a 3	34 a 3					
Três Barras	30 a 32	26 a 34	24 a 3	24 a 29 + 33 a 34	24 a 25 + 35 a 3		35 a 3		
Treviso	27 a 34	22 a 3	22 a 3	22 a 26 + 35 a 1			2 a 3		
Treze de Maio	30 a 32	25 a 36	22 a 3	26 a 29 + 33 a 34	1 a 3 + 22 a 24		22 a 25 + 35 a 3		
Treze Tílias	26 a 3	26 a 3	26 a 3						
Trombudo Central	22 a 23 + 27 a 33	22 a 1	22 a 3	24 a 26 + 34 a 3	2 a 3				
Tubarão	30 a 32	25 a 35	22 a 3	25 a 29 + 33 a 34	22 a 24 + 36 a 3		22 a 24 + 35 a 3		
Tunápolis		22	2 a 3 + 22 a 23		2 a 3 + 23	1 + 24 a 33	3 + 31	24 a 1	34 a 36
Turvo	29 a 33	22 a 3	22 a 3	26 a 28 + 34 a 3			22 a 25		
União do Oeste		2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 32	22 a 3	2 a 3 + 22 a 23 + 30 a 31	24 a 29 + 33 a 1		1 + 24 a 29 + 32 a 33		
Urubici	29 a 35	29 a 3	29 a 3	36 a 3					
Urupema	30 a 35	30 a 3	30 a 3	36 a 3					
Urussanga	27 a 34	22 a 2	22 a 3	22 a 26 + 35	3		36 a 3		
Vargeão	2 a 3 + 25 + 30 a 32	24 a 3	24 a 3	24 + 26 a 29 + 33 a 1					
Vargem	27 a 32	27 a 3	27 a 3	33 a 3					
Vargem Bonita	2 a 3 + 28 a 34	27 a 3	27 a 3	27 + 35 a 1					
Vidal Ramos	23 a 34	22 a 1	22 a 3	22 + 35 a 3	2 a 3				
Videira	2 a 3 + 26 a 34	26 a 3	26 a 3	35 a 1					
Vitor Meireles	22 a 34	22 a 3	22 a 3	35 a 3					
Witmarsum	22 a 34	22 a 1	22 a 3	35 a 3	2 a 3				
Xanxerê		1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 22 a 33	34 a 36		34 a 36		
Xavantina		1 a 3 + 22 a 33	22 a 3	1 a 3 + 22 a 33	34 a 36		34 a 36		
Xaxim		2 a 3 + 22 a 32	22 a 3	1 a 3 + 22 a 33	33 a 1		34 a 36		
Zortéa	3 + 30 a 32	24 a 3	24 a 3	24 a 29 + 33 a 2					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200201

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Alagoas, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a)ISNA - índice de satisfação das necessidades de água (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c)Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

e)Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15oC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO e ADV9853;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55PW, 20A78PW, 30A91PW, MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR e FS620PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7542H, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285R, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 3350, ANHEMBI, PR 27D28, M 274 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030PRO, AG9030PRO2, AG 8676PRO2, GNZ 9688PRO, AS 1625PRO2, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, GNZ9501PRO, AS1596PROX, AS 1596RR2, AG 8580PRO, AG 8088PRO, AS1573PRO, DKB 350PRO, AG 8041PRO, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO2, DKB390PROX, DKB 390, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, AG 7088PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, AS 1598, AG 8061PRO2, DKB 175PRO, DKB 177, AG 8676PRO, AG 8061PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AG 5011, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, AG 7088PRO, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7088, DKB177PRO, AG 1051, AG8025PRO2, DKB340PRO2, AG 7088RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7098PRO, DKB 390RR2, AG9030RR2, DKB330PRO, DKB 390PRO, DKB245PRO2, AG7098PRO2, AG 8544PRO2, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AS 1656PRO2, AS 1575PRO, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8700PRO3, AG8780PRO3, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, AG9000PRO3, NS 90PRO2, AG9025PRO3, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, LG 6036PRO,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200202

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DKB310PRO3, DKB390PRO3, RB9110PRO, RB 9308PRO, LG 6036RR2, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, 2300RR2, RB 9006PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9004PRO2, RB 9005PRO3, SHS 7915PRO, BM 840PRO, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, RB 9077PRO, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, AS1551PRO2, AG 9040YG, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, GNZ 9626PRO, 3770RR2, DKB363PRO3, AG 8061, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS 1596PRO, LG 3055PRO, AS1730PRO3, AS1735PRO3, AS1777PRO3, BM950PRO3, DKB230PRO3, NS93PRO3, DKB285PRO2, DKB290 e DKB345PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, Balu 785, Balu 490, BALU 788, Balu 445 RL, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787 e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, ATL 200, SM 511, ATL 110, SM 966, RK3014 e RK3115;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030 e XB 8010;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, SG 6015, SG 6418, SW3949 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Somma, SOMMA VIP3, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2 e Formula TG.

GRUPO II

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus e ÓRION;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA, Copacabana e Mucuripe;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 e GNZ 2005 YG;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: SHS7990, SHS7990PRO2, BM 207 e BM 810;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO, BM 915PRO, BM780PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, RB 9210PRO, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2, LG 6050PRO3, NS 50RR2, LG 6036PRO2 e SHS7910PRO3;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: SM 505, ATL 310, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 4013;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Branca									11 a 13
Anadia	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7	7 + 18	7	18		
Arapiraca	9 a 16	9 a 17	8 a 17	8 + 17	7 a 8	7 + 18	7	18	
Atalaia	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7 + 18	7 + 18	7			
Barra de Santo Antônio	8 a 17	7 a 17	8 a 18	7 + 18	18	7			
Barra de São Miguel	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7 + 18	7 + 18	7			
Batalha	10 a 14	10 a 15	9 a 16	9 + 15	8 a 9 + 16	8	7 a 8 + 16	7 + 17	7 + 17
Belém	9 a 16	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 17	7 + 17	7 + 18		18	
Belo Monte	10 a 15	10 a 15	9 a 16	9	8 a 9 + 16	8 + 17	7 a 8 + 16	7 + 17	7
Boca da Mata	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7	7 + 18	7	18		
Branquinha	8 a 16	7 a 17	8 a 18	7 + 17	18	7	18		
Cacimbinhas	10 a 14	10 a 15	9 a 16	9 + 15	8 a 9 + 16	7 a 8 + 17	7 a 8 + 16	7 + 17	18
Cajueiro	8 a 16	8 a 17	8 a 18	7 + 17	7 + 18	7	18		
Campestre	8 a 16	7 a 17	7 a 18	7 + 17	18		18		
Campo Alegre	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7	7 + 18	7	18		
Campo Grande	9 a 16	9 a 17	9 a 17	8 + 17	7 a 8	7 a 8 + 18	7	18	
Canapi						11 a 13	11 a 13	10 a 14	7 a 10 + 14 a 15
Capela	8 a 16	8 a 17	8 a 18	7 + 17	7 + 18	7	18		
Carneiros		13	11 a 14	11 a 13	10 a 12 + 14	9 a 10 + 15	9 a 10 + 14	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16
Chã Preta	9 a 15	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16	7 + 17	7 + 18	17	18	
Coité do Nóia	9 a 16	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 17	7 + 17	7 + 18		18	
Colônia Leopoldina	8 a 16	7 a 17	7 a 18	7 + 17	18		18		
Coqueiro Seco	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7 + 18	7 + 18	7			
Coruripe	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7	7 + 18	7	18		
Craíbas	9 a 15	9 a 16	9 a 16	8 + 16	7 a 8 + 17	7 a 8 + 17 a 18	7 + 17		
Delmiro Gouveia									11
Dois Riachos	13	10 a 14	10 a 15	10 a 12 + 14	9 + 15	8 a 9 + 16	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16	7 + 17
Estrela de Alagoas	10 a 15	9 a 15	9 a 16	9	7 a 8 + 16	7 a 8 + 17	7 a 8 + 16	17	18
Feira Grande	9 a 16	9 a 17	9 a 17	8 + 17	7 a 8	7 a 8 + 18	7	18	
Feliz Deserto	8 a 17	8 a 18	8 a 18	7	7	7	18		
Flexeiras	8 a 17	7 a 17	8 a 18	7 + 18	18	7			
Girau do Ponciano	9 a 15	9 a 16	9 a 17	8 + 16	8 + 17	7 a 8 + 18	7 + 17	7 + 18	
Ibateguara	8 a 16	7 a 16	7 a 17	7 + 17	17	18	18	18	
Igaci	9 a 15	9 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16	7 a 8 + 17	7 + 18	17	18	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200203

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Igreja Nova	9 a 17	9 a 17	9 a 18	8	7 a 8 + 18	7 a 8	7 + 18		
Inhapi						12 a 13	12	10 a 13	8 a 11 + 14 a 15
Jacaré dos Homens	11 a 14	10 a 15	10 a 15	9 a 10 + 15	9	8 a 9 + 16	8	7 a 8 + 16	7 + 17
Jacuípe	8 a 16	7 a 17	7 a 18	7 + 17	18		18		
Japaratinga	8 a 16	7 a 17	7 a 18	7 + 17	18		18		
Jaramataia	10 a 14	10 a 15	9 a 16	9 + 15	8 a 9 + 16	7 a 8 + 17	7 a 8 + 16	7 + 17	18
Jequiá da Praia	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7	7 + 18	7	18		
Joaquim Gomes	8 a 16	7 a 17	7 a 18	7 + 17	18		18		
Jundiá	8 a 16	7 a 17	7 a 18	7 + 17	18		18		
Junqueiro	9 a 17	8 a 17	8 a 18	7 a 8	7 + 18	7	18		
Lagoa da Canoa	9 a 15	9 a 16	9 a 17	8 + 16	7 a 8 + 17	7 a 8 + 18	7 + 17	18	
Limoeiro de Anadia	9 a 16	8 a 17	8 a 18	7 a 8 + 17	7 + 18	7	18		
Maceió	8 a 17	7 a 17	8 a 18	7 + 18	18	7			
Major Isidoro	10 a 14	10 a 15	9 a 15	9 + 15	8 a 9 + 16	8 + 16	7 a 8 + 16	7 + 17	7 + 17
Mar Vermelho	9 a 15	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16 a 17	7 + 17	7 + 18		18	
Maragogi	8 a 16	7 a 17	7 a 18	7 + 17	18		18		
Maravilha					11 a 14	10 a 14	10 a 14	8 a 10 + 15	7 a 9 + 15
Marechal Deodoro	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7 + 18	7 + 18	7			
Maribondo	9 a 16	8 a 17	8 a 18	7 a 8 + 17	7 + 18	7	18		
Mata Grande									9 a 14
Matriz de Camaragibe	8 a 17	7 a 17	7 a 18	7 + 18	18				
Messias	8 a 17	7 a 17	8 a 18	7 + 18	18	7			
Minador do Negrão	10 a 14	10 a 15	9 a 15	9 + 15	8 a 9 + 16	7 a 8 + 16	7 a 8 + 16	7 + 17	17
Monteirópolis	13	10 a 14	10 a 15	10 a 12 + 14	9 + 15	9 + 16	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16	7 a 8
Murici	8 a 17	7 a 17	8 a 18	7 + 18	18	7			
Novo Lino	8 a 16	7 a 17	7 a 18	7 + 17	18		18		
Olho D'Água das Flores	13	10 a 14	10 a 15	10 a 12 + 14	9 + 15	9 + 16	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16	7 a 8 + 17
Olho D'Água do Casado								11 a 13	8 a 14
Olho D'Água Grande	9 a 16	9 a 17	9 a 17	8 + 17	7 a 8	7 a 8 + 18	7	18	
Olivença	13	10 a 14	10 a 15	9 a 12 + 14	9 + 15	9 + 16	8 + 15	7 a 8 + 16	7 a 8 + 17
Ouro Branco					11 a 13	10 a 14	10 a 14	9 a 10 + 14 a 15	7 a 9 + 15
Palestina	11 a 13	10 a 14	10 a 15	9 a 10 + 14 a 15	9 + 15	8 a 9 + 16	8	7 a 8 + 16	7 + 17
Palmeira dos Índios	9 a 15	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16	7 + 17	7 + 18	17	18	
Pão De Açúcar	13	10 a 14	10 a 15	9 a 12 + 14	9 + 15	9 + 16	8 + 15	7 a 8 + 16	7 a 8
Paripueira	8 a 17	7 a 17	8 a 18	7 + 18	18	7			
Passo de Camaragibe	8 a 17	7 a 17	7 a 18	7 + 18	18				
Paulo Jacinto	9 a 15	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16	7 + 17	7 + 18	17	18	
Penedo	9 a 17	8 a 18	8 a 18	8	7	7	7 + 18		
Piaçabuçu	9 a 17	8 a 18	8 a 18	7 a 8	7	7	18		
Pilar	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7 + 18	7 + 18	7			
Pindoba	9 a 16	8 a 17	8 a 18	7 a 8 + 17	7 + 18	7	18		
Piranhas						10 a 13	11 a 13	10 a 14	8 a 9 + 14 a 15
Poço das Trincheiras			12 a 13	11 a 13	10 a 14	9 a 11 + 14 a 15	9 a 10 + 14	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16
Porto Calvo	8 a 16	7 a 17	7 a 18	7 + 17	18		18		
Porto de Pedras	8 a 17	7 a 17	7 a 18	7	18		18		
Porto Real do Colégio	9 a 17	9 a 17	9 a 18	8	7 a 8 + 18	7 a 8	7 + 18		
Quebrangulo	9 a 15	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16	7 + 17	7 + 18	17	18	
Rio Largo	8 a 17	7 a 17	8 a 18	7 + 18	18	7			
Roteiro	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7 + 18	7 + 18	7			
Santa Luzia do Norte	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7 + 18	7 + 18	7			
Santana do Ipanema	13	10 a 14	10 a 15	10 a 12 + 14	9 + 15	9	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16	7 a 8 + 16
Santana do Mundaú	9 a 15	7 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16	17	7 + 18	17	18	
São Brás	9 a 16	9 a 17	9 a 17	8 + 17	7 a 8	7 a 8 + 18	7	18	
São José da Laje	9 a 15	7 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16	17	7 + 18	17	18	
São José da Tapera	13	11 a 14	10 a 15	10 a 12 + 14	9 a 10 + 15	9	9 + 15	8	7 a 8 + 16
São Luís do Quitunde	8 a 17	7 a 17	7 a 18	7 + 18	18				
São Miguel dos Campos	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7 + 18	7 + 18	7			
São Miguel dos Milagres	8 a 17	7 a 17	7 a 18	7 + 18	18				
São Sebastião	9 a 17	9 a 17	8 a 18	8	7 a 8 + 18	7	7 + 18		
Satuba	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7 + 18	7 + 18	7			
Senador Rui Palmeira				13	11 a 14	9 a 14	10 a 12 + 14	8 a 10 + 15	7 a 8 + 15
Tanque D'Arca	9 a 16	8 a 17	8 a 18	7 a 8 + 17	7	7		18	
Taquarana	9 a 16	8 a 17	8 a 17	7 a 8 + 17	7	7 + 18		18	
Teotônio Vilela	8 a 17	8 a 17	8 a 18	7	7 + 18	7	18		
Traipu	9 a 15	9 a 16	9 a 17	8 + 16	8 + 17	7 a 8 + 18	7 + 17	7 + 18	
União dos Palmares	8 a 16	7 a 17	8 a 18	7 + 17		7	18	18	
Viçosa	9 a 16	8 a 17	8 a 18	7 a 8 + 17	7	7	18	18	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Anadia	9 a 15	8 a 15	8 a 16	7 a 8	7 + 16	7 + 17	16	17	18
Arapiraca	9 a 14	9 a 15	8 a 16	7 a 8 + 15	7 a 8 + 16	7	16		17
Atalaia	8 a 15	8 a 15	8 a 16	7	7 + 16	7 + 17	16	17	18
Barra de Santo Antônio	8 a 15	7 a 16	7 a 16	7 + 16	17	17	17		18
Barra de São Miguel	8 a 15	8 a 16	8 a 16	7 + 16	7 + 17	7 + 17	17		18
Batalha	9 a 13	9 a 13	9 a 14	8 + 14	7 a 8 + 14	7 a 8 + 15	7	15	16
Belém	9 a 14	8 a 15	8 a 16	7 a 8 + 15	7 + 16	7	16		17
Belo Monte	9 a 13	9 a 14	9 a 14	8 + 14	7 a 8	7 a 8 + 15	7	15	16
Boca da Mata	8 a 15	8 a 15	8 a 16	7 + 16	7 + 16	7 + 17		17	18
Branquinha	8 a 14	7 a 15	7 a 16	7 + 15	16	17	16	17	18
Cacimbinhas	9 a 13	9 a 14	9 a 14	7 a 8	7 a 8	7 a 8 + 15	14	15	16
Cajueiro	8 a 14	8 a 15	8 a 16	7 + 15	7 + 16	7 + 17	16	17	18

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200204

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Campestre	8 a 14	7 a 15	7 a 16	7 + 15	16	17	16	17	
Campo Alegre	9 a 15	8 a 15	8 a 16	7 a 8 + 16	7 + 16	7 + 17		17	18
Campo Grande	9 a 14	9 a 15	9 a 16	8 + 15	7 a 8 + 16	7 a 8	7 + 16		17
Canapi						10	10	9 a 12	7 a 9 + 11 a 13
Capela	8 a 14	8 a 15	8 a 16	7 + 15	7 + 16	7 + 17	16	17	18
Carneiros			10 a 12	10 a 11	9 a 12	8 a 9 + 13	7 a 9 + 12 a 13	7 a 8 + 13	7 + 14
Chã Preta	8 a 14	8 a 15	8 a 15	7 + 15	7	7 + 16	16	16	17
Coité do Nóia	9 a 14	8 a 15	8 a 15	7 a 8 + 15	7	7 + 16	16	16	17
Colônia Leopoldina	8 a 14	7 a 15	7 a 16	7 + 15	16	17	16	17	
Coqueiro Seco	8 a 15	7 a 16	7 a 16	7 + 16	17	17	17		18
Coruripe	9 a 15	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16	7 + 17	7	17		18
Craíbas	9 a 14	9 a 14	8 a 15	7 a 8	7 a 8 + 15	7 + 16	15	16	17
Dois Riachos	10 a 11	9 a 12	9 a 13	8 a 9 + 12 a 13	8 + 13 a 14	7 a 8 + 14	7 + 14	7	15
Estrela de Alagoas	9 a 13	8 a 14	8 a 14	7 a 8 + 14	7 + 15	7 + 15	15		16
Feira Grande	9 a 14	9 a 15	8 a 16	7 a 8 + 15	7 a 8 + 16	7	16		17
Feliz Deserto	9 a 15	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16	7 + 17	7	17		18
Flexeiras	8 a 15	7 a 15	7 a 16	7 + 16	16 a 17	17			18
Girau do Ponciano	9 a 14	9 a 15	9 a 15	8	7 a 8	7 a 8 + 16	7 + 15	16	17
Ibateguara	8 a 14	7 a 15	7 a 16	7 + 15	16	17	16	17	
Igaci	9 a 14	8 a 15	8 a 15	7 a 8	7	7 + 16	15	16	17
Igreja Nova	9 a 15	9 a 15	8 a 16	7 a 8 + 16	7 a 8 + 16	7 + 17		17	
Inhapi								9 a 11	7 a 13
Jacaré dos Homens	10 a 12	9 a 13	9 a 13	8 a 9 + 13	8 + 14	7 a 8 + 14	7 + 14	7	15
Jacuípe	8 a 14	7 a 15	7 a 16	7 + 15	16	17	16	17	
Japaratinga	8 a 15	7 a 15	7 a 16	7	16	17	16	17	18
Jaramataia	9 a 13	9 a 14	9 a 14	8 + 14	7 a 8	7 a 8 + 15	7	15	16
Jequiá da Praia	8 a 15	8 a 16	8 a 16	7 + 16	7 + 17	7 + 17	17		18
Joaquim Gomes	8 a 14	7 a 15	7 a 16	7 + 15	16	17	16	17	18
Jundiá	8 a 15	7 a 15	7 a 16	7	16	17	16	17	18
Junqueiro	9 a 15	8 a 15	8 a 16	7 a 8	7 + 16	7 + 17	16	17	
Lagoa da Canoa	9 a 14	9 a 15	8 a 15	7 a 8 + 15	7 a 8	7 + 16		16	17
Limoeiro de Anadia	9 a 14	8 a 15	8 a 16	7 a 8 + 15	7 + 16	7 + 17	16	17	
Maceió	8 a 15	7 a 16	7 a 17	7 + 16	17		17		18
Major Isidoro	9 a 13	9 a 13	9 a 14	8	7 a 8 + 14	7 a 8 + 15	7 + 14	15	16
Mar Vermelho	9 a 14	8 a 15	8 a 16	7 a 8 + 15	7	7	16	16	17
Maragogi	8 a 15	7 a 15	7 a 16	7	16	17	16	17	18
Maravilha					10 a 12	9 a 12	9 a 12	7 a 9 + 13	7 a 8 + 13 a 14
Marechal Deodoro	8 a 15	8 a 16	7 a 16	7 + 16	7 + 17	17	17		18
Maribondo	8 a 14	8 a 15	8 a 16	7 + 15	7 + 16	7 + 17	16	17	
Mata Grande									9 a 12
Matriz de Camaragibe	8 a 15	7 a 15	7 a 16	7 + 16	16 a 17	17	17		18
Messias	8 a 15	7 a 15	7 a 16	7 + 16	16 a 17	17			18
Minador do Negrão	9 a 13	9 a 13	8 a 14	7 a 8	7 a 8 + 14	7 + 15	14	15	16
Monteirópolis	11	10 a 12	9 a 13	8 a 10 + 12 a 13	8 a 9 + 13	7 a 8 + 14	7 + 14	7 + 14	15
Murici	8 a 15	7 a 15	7 a 16	7	16	17	16	17	18
Novo Lino	8 a 15	7 a 15	7 a 16	7	16	17	16	17	18
Olho D'Água Das Flores	11	9 a 12	9 a 13	8 a 10 + 12 a 13	8 + 13	7 a 8 + 14	7 + 14	7 + 14	15
Olho D'Água Do Casado									8 a 12
Olho D'Água Grande	9 a 14	9 a 15	9 a 16	8 + 15	7 a 8 + 16	7 a 8	7 + 16	17	17
Olivença	11	9 a 13	9 a 13	8 a 10 + 12 a 13	8 + 14	7 a 8 + 14	7 + 14	7	15
Ouro Branco						9 a 12	9 a 12	7 a 13	7 a 8 + 13
Palestina	10 a 12	10 a 13	9 a 13	8 a 9 + 13	8 a 9 + 14	7 a 8 + 14	7 + 14	7	15
Palmeira dos Índios	9 a 14	8 a 14	8 a 15	7 a 8	7 + 15	7 + 16	15	16	17
Pão de Açúcar	10 a 11	10 a 13	9 a 13	8 a 9 + 12 a 13	8 a 9	7 a 8 + 14	7 + 14	7 + 14	15
Paripueira	8 a 15	7 a 16	7 a 17	7 + 16	17	18	17		
Passo de Camaragibe	8 a 15	7 a 16	7 a 16	7 + 16	17	17	17		18
Paulo Jacinto	8 a 14	8 a 15	8 a 15	7 + 15	7	7 + 16		16	17
Penedo	9 a 15	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16	7 + 17	7	17		18
Piaçabuçu	9 a 15	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16	7 + 17	7	17		18
Pilar	8 a 15	8 a 15	7 a 16	7 + 16	7 + 16	17		17	18
Pindoba	8 a 14	8 a 15	8 a 16	7 + 15	7 + 16	7 + 17	16	17	
Piranhas						10 a 11	10	9 a 12	7 a 9 + 12 a 13
Poço das Trincheiras			10 a 12	10 a 11	9 a 12	8 a 9 + 13	7 a 9 + 12 a 13	7 a 8 + 13	7 + 14
Porto Calvo	8 a 15	7 a 15	7 a 16	7 + 16	16	17		17	18
Porto de Pedras	8 a 15	7 a 15	7 a 16	7 + 16	16 a 17	17			18
Porto Real do Colégio	9 a 15	9 a 15	9 a 16	8	7 a 8 + 16	7 a 8 + 17	7 + 16	17	
Quebrangulo	8 a 13	8 a 15	8 a 15	7 + 14	7	7 + 16	15	16	17
Rio Largo	8 a 15	7 a 15	7 a 16	7 + 16	16 a 17	17	17		18
Roteiro	8 a 15	8 a 16	8 a 16	7 + 16	7 + 17	7 + 17	17		18
Santa Luzia do Norte	8 a 15	7 a 16	7 a 16	7 + 16	17	17	17		18
Santana do Ipanema		10 a 12	9 a 12	9 a 12	8 a 9 + 13	7 a 8 + 13 a 14	7 a 8 + 13	7 + 14	15
Santana do Mundaú	8 a 14	7 a 15	7 a 15	7 + 15		16	16	16	17
São Brás	9 a 14	9 a 15	9 a 16	8 + 15	7 a 8 + 16	7 a 8	7 + 16		17

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200205

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São José da Laje	8 a 14	7 a 15	7 a 16	7 + 15			16	16 a 17	17
São José da Tapera		11 a 12	9 a 12	9 a 12	8 a 10 + 13	8 + 13 a 14	7 a 8 + 13	7 + 14	7
São Luís do Quitunde	8 a 15	7 a 15	7 a 16	7 + 16	16 a 17	17	17		18
São Miguel dos Campos	8 a 15	8 a 15	8 a 16	7 + 16	7 + 16 a 17	7 + 17			18
São Miguel dos Milagres	8 a 15	7 a 16	7 a 16	7 + 16	17	17	17		18
São Sebastião	9 a 15	8 a 15	8 a 16	7 a 8	7 + 16	7 + 17	16	17	
Satuba	8 a 15	7 a 16	7 a 16	7 + 16	17	17	17		18
Senador Rui Palmeira					10 a 12	8 a 12	8 a 12	7 a 9 + 13	7 + 13 a 14
Tanque D'Arca	9 a 14	8 a 15	8 a 16	7 a 8 + 15	7 + 16	7 + 17	16	17	
Taquarana	9 a 14	8 a 15	8 a 16	7 a 8 + 15	7 + 16	7	16	17	17
Teotônio Vilela	9 a 15	8 a 16	8 a 16	7 a 8 + 16	7	7 + 17		17	18
Traipu	9 a 14	9 a 15	9 a 15	8	7 a 8	7 a 8 + 16	7 + 15	16	17
União dos Palmares	8 a 14	7 a 15	7 a 16	7 + 15	16	17	16	17	
Viçosa	8 a 14	8 a 15	8 a 16	7 + 15	7 + 16	7 + 17	16	17	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Anadia	8 a 13	8 a 14	8 a 14	7 + 14	7	7 + 15	15	15	16
Arapiraca	9 a 13	9 a 13	9 a 14	8	7 a 8 + 14	7 a 8 + 15	7 + 14	15	16
Atalaia	8 a 13	8 a 14	8 a 14	7 + 14	7 + 15	7 + 15 a 16	15	16	
Barra de Santo Antônio	8 a 14	8 a 14	7 a 15	7	7 + 15	16	15	16	
Barra de São Miguel	8 a 14	8 a 14	8 a 15	7	7 + 15	7 + 16	15	16	
Batalha	9 a 11	9 a 12	9 a 12	8 + 12	7 a 8	7 a 8 + 13	7 + 13	13	14
Belém	9 a 13	8 a 13	8 a 14	7 a 8	7 + 14	7 + 15	14	15	16
Belo Monte	9 a 11	9 a 12	9 a 12	8 + 12	7 a 8 + 13	7 a 8 + 13	7 + 13		14
Boca da Mata	8 a 13	8 a 14	8 a 14	7 + 14	7 + 15	7 + 15 a 16	15	16	
Branquinha	8 a 13	8 a 13	8 a 14	7 + 14	7 + 14	7 + 15	15	15	16
Cacimbinhas	9 a 11	9 a 12	9 a 12	8 + 12	7 a 8	7 a 8 + 13	7 + 13	13	14
Cajueiro	8 a 13	8 a 14	8 a 14	7 + 14	7	7 + 15		15	16
Campestre	8 a 13	8 a 13	7 a 14	7 + 14	7 + 14	15	15	15	16
Campo Alegre	9 a 13	8 a 14	8 a 15	7 a 8 + 14	7 + 15	7 + 16	15		
Campo Grande	9 a 13	9 a 13	9 a 14	8	7 a 8 + 14	7 a 8 + 15	7 + 14	15	16
Canapi							9	8 a 10	7 a 11
Capela	8 a 13	8 a 14	8 a 14	7 + 14	7 + 15	7 + 15	15		16
Carneiros				9	8 a 11	7 a 11	7 a 8 + 10 a 11	7 + 12	12
Chã Preta	8 a 13	8 a 13	8 a 14	7	7 + 14	7 + 15	14	15	16
Coité do Nóia	9 a 13	9 a 13	9 a 14	7 a 8	7 a 8 + 14	7 a 8 + 15	14	15	16
Colônia Leopoldina	8 a 13	7 a 13	7 a 14	7 + 14	14	15	15	15	16
Coqueiro Seco	8 a 14	8 a 14	7 a 15	7	7 + 15	16	15	16	
Coruripe	9 a 14	8 a 14	8 a 15	7 a 8	7 + 15	7 + 16	15	16	
Craíbas	9 a 12	9 a 13	9 a 14	8 + 13	7 a 8	7 a 8	7 + 14	14	15
Dois Riachos		9 a 11	9 a 11	8 a 11	7 a 8 + 12	7 a 8 + 12	7 + 12	13	13
Estrela de Alagoas	9 a 11	9 a 12	9 a 13	7 a 8 + 12	7 a 8 + 13	7 a 8 + 14	13	14	
Feira Grande	9 a 13	9 a 13	9 a 14	8 + 14	7 a 8 + 14	7 a 8 + 15	7	15	16
Feliz Deserto	9 a 14	9 a 14	8 a 15	7 a 8 + 15	7 a 8 + 15	7 + 16		16	
Flexeiras	8 a 13	8 a 14	7 a 14	7 + 14	7 + 15	15 a 16	15	16	
Girau do Ponciano	9 a 12	9 a 13	9 a 14	8 + 13	7 a 8 + 14	7 a 8	7 + 14		15
Ibateguara	8 a 13	8 a 13	7 a 14	7 + 14	7 + 14	15		15	16
Igaci	9 a 12	8 a 13	9 a 14	7 a 8 + 13	7 + 14	7 a 8	14		15
Igreja Nova	9 a 13	9 a 14	9 a 15	8 + 14	7 a 8 + 15	7 a 8 + 16	7 + 15		
Inhapi								9	7 a 11
Jacaré dos Homens	9 a 10	9 a 11	9 a 11	8 + 11	7 a 8 + 12	7 a 8 + 12 a 13	7 + 12	13	
Jacuípe	8 a 13	7 a 13	7 a 14	7 + 14	14	15	15	15	16
Japaratinga	8 a 13	7 a 14	7 a 14	7 + 14	15	15	15	16	16
Jaramataia	9 a 11	9 a 12	9 a 12	8 + 12	7 a 8 + 13	7 a 8 + 13	7 + 13	14	14
Jequiá da Praia	8 a 14	8 a 14	8 a 15	7	7 + 15	7 + 16	15	16	
Joaquim Gomes	8 a 13	8 a 14	7 a 14	7 + 14	7 + 15	15	15		16
Jundiá	8 a 13	7 a 14	7 a 14	7 + 14	15	15	15		16
Junqueiro	9 a 13	8 a 14	8 a 14	7 a 8 + 14	7 + 15	7 + 15	15		16
Lagoa da Canoa	9 a 12	9 a 13	9 a 14	8 + 13	7 a 8 + 14	7 a 8 + 15	7 + 14	15	
Limoeiro de Anadia	9 a 13	8 a 14	8 a 14	7 a 8 + 14	7	7 + 15		15	16
Maceió	8 a 14	8 a 14	7 a 15	7	7 + 15	16	15	16	
Major Isidoro	9 a 11	9 a 11	9 a 12	8 + 12	7 a 8 + 12	7 a 8 + 13	7 + 13	13	14
Mar Vermelho	8 a 13	8 a 13	8 a 14	7	7 + 14	7 + 15	14	15	16
Maragogi	8 a 13	7 a 13	7 a 14	7 + 14	14 a 15	15	15		16
Maravilha					9	8 a 10	7 a 11	7 a 8 + 10 a 11	7 + 11 a 12
Marechal Deodoro	8 a 14	8 a 14	8 a 15	7	7 + 15	7 + 16	15	16	
Maribondo	8 a 13	8 a 14	8 a 14	7 + 14	7	7 + 15		15	16
Mata Grande									9
Matriz de Camaragibe	8 a 13	7 a 14	7 a 14	7 + 14	15	15 a 16	15	16	
Messias	8 a 13	8 a 14	7 a 15	7 + 14	7 + 15	16	15	16	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200206

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Minador do Negrão	9 a 11	9 a 11	9 a 12	8 + 12	7 a 8 + 12	7 a 8 + 13	7 + 13	13	14
Monteirópolis		9 a 11	9 a 11	8 a 11	7 a 8 + 12	7 a 8 + 12	7 + 12	13	13
Murici	8 a 13	8 a 14	7 a 14	7 + 14	7 + 15	15	15	16	16
Novo Lino	8 a 13	7 a 14	7 a 14	7 + 14	15	15	15		16
Olho D'Água das Flores		9 a 11	9 a 11	8 a 11	7 a 8 + 12	7 a 8 + 12	7 + 12	13	13
Olho D'Água do Casado									8 a 10
Olho D'Água Grande	9 a 13	9 a 13	9 a 14	8 + 14	7 a 8 + 14	7 a 8 + 15	7	15	16
Olivença		9 a 11	9 a 11	8 a 11	7 a 8 + 12	7 a 8 + 12	7 + 12	13	13
Ouro Branco						8 a 10	8 a 10	7 a 11	7 + 11 a 12
Palestina	9 a 10	9 a 11	9 a 11	8 + 11	7 a 8 + 12	7 a 8 + 12	7 + 12	13	13
Palmeira dos Índios	8 a 12	8 a 13	8 a 14	7 + 13	7 + 14	7	14		15
Pão de Açúcar		9 a 11	9 a 11	8 a 11	7 a 8 + 12	7 a 8 + 12	7 + 12	13	13
Paripueira	8 a 14	8 a 14	7 a 15	7	7 + 15	16	15	16	
Passo de Camaragibe	8 a 13	7 a 14	7 a 15	7 + 14	15	16	15	16	
Paulo Jacinto	8 a 12	8 a 13	8 a 14	7 + 13	7 + 14	7 + 15	14	15	
Penedo	9 a 14	9 a 14	8 a 15	7 a 8	7 a 8 + 15	7 + 16	15	16	
Piaçabuçu	9 a 14	9 a 15	8 a 15	7 a 8 + 15	7 a 8	7 + 16		16	
Pilar	8 a 13	8 a 14	8 a 15	7 + 14	7 + 15	7 + 16	15	16	
Pindoba	8 a 13	8 a 13	8 a 14	7 + 14	7 + 14	7 + 15		15	16
Piranhas							9	8 a 10	7 a 11
Poço das Trincheiras				9	8 a 10	7 a 11	7 a 8 + 10 a 11	7 + 11 a 12	12
Porto Calvo	8 a 13	7 a 14	7 a 14	7 + 14	15	15	15	16	16
Porto de Pedras	8 a 13	7 a 14	7 a 14	7 + 14	15	15 a 16	15	16	
Porto Real do Colégio	9 a 13	9 a 14	9 a 14	8 + 14	7 a 8	7 a 8 + 15	7	15	16
Quebrangulo	8 a 12	8 a 13	8 a 14	7 + 13	7 + 14	7	14		15
Rio Largo	8 a 13	8 a 14	7 a 15	7 + 14	7 + 15	16	15	16	
Roteiro	8 a 14	8 a 14	8 a 15	7	7 + 15	7 + 16	15	16	
Santa Luzia do Norte	8 a 13	8 a 14	7 a 15	7 + 14	7 + 15	16	15	16	
Santana do Ipanema		9 a 10	9 a 11	8 a 10	7 a 8 + 11	7 a 8 + 12	7 + 11 a 12	12	13
Santana do Mundaú	8 a 12	8 a 13	8 a 14	7 + 13	7 + 14	7 + 15	14	15	16
São Brás	9 a 13	9 a 13	9 a 14	8 + 14	7 a 8 + 14	7 a 8 + 15	7	15	16
São José da Laje	8 a 12	8 a 13	7 a 14	7 + 13	7 + 14	15	14	15	16
São José da Tapera		9	9 a 11	8 a 10	7 a 8 + 10 a 11	7 a 8	7 + 11	12	12 a 13
São Luís do Quitunde	8 a 13	7 a 14	7 a 15	7 + 14	15	16	15	16	
São Miguel dos Campos	8 a 13	8 a 14	8 a 15	7 + 14	7 + 15	7 + 16	15	16	
São Miguel dos Milagres	8 a 13	7 a 14	7 a 15	7 + 14	15	16	15	16	
São Sebastião	9 a 13	9 a 14	9 a 14	8 + 14	7 a 8 + 15	7 a 8 + 15	7 + 15		16
Satuba	8 a 13	8 a 14	7 a 15	7 + 14	7 + 15	16	15	16	
Senador Rui Palmeira					9 a 10	8 a 10	7 a 11	7 a 8 + 11	7 + 11 a 12
Tanque D'Arca	8 a 13	8 a 13	8 a 14	7 + 14	7 + 14	7 + 15		15	16
Taquarana	9 a 13	8 a 13	8 a 14	7 a 8 + 14	7 + 14	7 + 15		15	16
Teotônio Vilela	9 a 13	8 a 14	8 a 15	7 a 8 + 14	7 + 15	7 + 16	15	16	
Traipu	9 a 12	9 a 13	9 a 14	8 + 13	7 a 8 + 14	7 a 8	7 + 14		15
União dos Palmares	8 a 13	8 a 13	7 a 14	7 + 14	7 + 14	15		15	16
Viçosa	8 a 13	8 a 13	8 a 14	7	7 + 14	7 + 15	14	15	16

PORTARIA Nº 122, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado da Bahia, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 156 estações pluviométricas e 40 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penmam;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200207

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9860 e ADV9860 PRO;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 2B655PW, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU e 30A37PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7318YH, BG7542H, BG7640VYH, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3271H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285VYHR, P4285R, P3844VYHR, P3844R, P3898, P3707VYH, P3456R, BG7640R, BG7542VYHR, BG7542VYH, BG7037VYHR, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro e BRS Gorutuba;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 e GNZ7210PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM3066PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, BM 820, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 3350, ANHEMBI, PR 27D28, M 274 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS1551PRO2, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, AG 9040YG, AS1555PRO, AS 1660PRO, AG9030PRO, AS1590PRO, AS 1656PRO2, RB 9308PRO, AG9030PRO2, LG 6304YG, BM 840PRO, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, NS 90PRO, RB 9005PRO, AG 8676PRO2, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, AS 1625PRO2, GNZ 9688PRO, AS 1626PRO, RB9110PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG 9010, AG9030RR2, BALU 280RR2, AS1596PROX, AS 1596RR2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, AG8780PRO, AG9000PRO3, AS 1665PRO, AG9045PRO3, AG 8088PRO, AG8070PRO3, CD 324PRO3, AS 1570, AS1666PRO3, 3020RR2, AS1573PRO, AS 1575, LG 6036RR2, AG8677PRO3, DKB 350PRO, NS 50PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB 240PRO, 3770RR2, AG8070, 3880RR2, 4020RR2, 4200RR2, AG 8061RR2, AG 8061, 3400RR2, 3550RR2, AS 1596, AS 1596PRO2, DKB390PRO3, AS1575PRO3, DKB390PROX, AS 1581PRO, AG8690PRO3, DKB 390, DKB 390PRO, AG8780PRO3, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS1633PRO3, 2200RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AG 8061PRO2, 3080RR2, AG 8088PRO2, DKB 175PRO, DKB 177, AG 8061PRO, DKB 285RR2, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG8088PROX, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB 285PRO, DKB230PRO3, DKB 240PRO2, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7088, AG 8011PRO, AG 8021PRO, AG 1051, AS1633PRO, AG7098PROX, AG 7098RR2, DKB240PRO3, DKB 240RR2, AG 8025PRO, AG 9045PRO, AG 7088PRO2, AG8025PRO2, DKB340PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, 3200RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, AG 7098PRO, DKB177PRO3, DKB 245PRO, AG7088PRO3, DKB 177PRO2, AG9045PRO2, AG9025PRO3, AG 7088RR2, AS1555PRO3, DKB 390RR2, DKB395PRO, DKB395PRO3, DKB330PRO, AG 7088PRO, DKB 177RR2, DKB 250PRO, DKB 390PRO2, AS1656PRO3, DKB245PRO2, DKB177PROX, AG8677PRO2, AG9030PRO3, DKB177PRO, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, 4440RR2, AG7098PRO2, AG8580PROX, DKB250PRO2, DKB 250RR2, AG 9045RR2, AG8500RR2, AS1660PRO3, 4600RR2, AG8677PRO, 2300RR2, AG 8580PRO, AS 1575PRO, AS1735PRO3, NS 50PRO, AS1677PRO3, DKB310PRO3, RB 9004PRO, BM 780PRO3, SHS7915PRO3, BM950PRO3, 3700RR2, RB 9005PRO3, AS1596PRO3, RB 9005RR2, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, RB 9108PRO3, RB 9108RR2, RB 9110RR2, ADV 9275PRO3, ADV9345PRO3, BALU 280PRO, SHS 7920RR2, BALU 480PRO2, BM 840PRO2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6030PRO3, NS 90PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9006PRO3, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3, DKB363PRO3, AG8700PRO3, GNZ 9707, GNZ 9707PRO3, AG8740, AG8740PRO3, AS1730, AS1730PRO3, LG 3055PRO, NS93, NS93PRO3, DKB255PRO3 , DKB290, DKB320, DKB335, DKB345 e DKB345PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu434, Balu787, Balu 490, Balu 785, Balu 445 RL, Balu198RL, Balu297RL, Balu 787 RL, Balu434RL, Balu460RL, BALU 788, Balu198, Balu293, Balu297, Balu445 e Balu460;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030, XB 8010 e XB 7253;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, PRE 22S18 TP2, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SW3949 TL, SX7341 VIP3, SX7331 Viptera, SX7991, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, SX8110 TLTG Viptera, SX6663 VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, SX7991 TLTG Viptera, Syn422 VIP3, SX8394 VIP3, SZ7050 VIP3, Syn555 VIP3, Formula TG, SX6552 VIP3, SX8555 VIP3, SX8773 VIP3, SZ7684 VIP3, 3040VIP3 e SW8004 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9853 PRO e ADV9853;

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR;

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus e ÓRION;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393Hx e CD 393;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA, Copacabana e Mucuripe;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: 929V;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2005 YG;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, BM 620, BM 709, BM 810 e BM 3066;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 650 PRO2, BM 915PRO, CD 3715PRO2, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, LG 6036PRO2, RB 9004PRO2, GNZ 9690PRO2, CD 3715RR2, LG 6033PRO2, LG6050PRO2, RB 9210PRO, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, BM780PRO, GNZ 9690RR2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, RB 9077PRO, RB 9210PRO2, RB 9210PRO3, BM 780PRO2, LG 6038PRO2, LG 6033PRO3, LG 6050RR2, LG 6033RR2, NS 56PRO3, LG 6050PRO3, LG 6033PRO, CD 3715PRO3, GNZ 9688PRO3, LG6036PRO3, LG 6038PRO3, NS 56PRO2, NS 92PRO2, SHS7910PRO3 e NS 56PRO;

NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS70, NS77PRO2 e NS82;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: DG 501, DG 601, DG 213, SG 6010, FTH 960, SG 6011, ATL 200, SM 505, SM 511, ATL 110, SG 6302, DG 627, SM 966, ATL 310, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, RK3115, Balu 188, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 6012, XB 4013 e XB 7116;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 6015 e SG 6418;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaré									2 a 4
Acajutiba	9 a 17	8 a 18	8 a 18	5 a 8 + 18	5 a 7	4 a 7	4	4	
Adustina	13	10 a 14	10 a 15	10 a 12 + 14	9 + 15	9 + 16	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16	7 a 8
Água Fria	9 a 14	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 15 a 16	6 a 7 + 17	6 a 7	6	5	4 a 5 + 18
Aiquara			12			4 a 11 + 13 a 14	5 + 11 a 12	3 a 14	2 a 3 + 15
Alagoinhas	7 a 17	7 a 18	5 a 18	5 a 6 + 18	5 a 6	4	4	4	3
Alcobaça						5 a 7		4 a 7 + 13	2 a 4 + 8 a 15
Almadina		12 a 14	5 a 15	11 a 14	4 a 11 + 15	3 a 4 + 16	3 a 10	2 a 3 + 16	1 a 2 + 17
Amargosa	11 a 12	9 a 14	8 a 14	9 a 10 + 13	6 a 8	4 a 7 + 15 a 16	5 a 8 + 14	4 a 5 + 15 a 16	3 + 17
Amélia Rodrigues	7 a 17	6 a 18	5 a 18	5 a 6	5	4	4 + 18	4	3
Angical			30 a 31		30 a 31	32 a 2		29 + 32 a 2	3 + 29
Anguera	10 a 12	9 a 14	8 a 14	8 a 9 + 13 a 14	7 a 8 + 15	6 a 7 + 15 a 16	6 a 7 + 15	5 a 6 + 16	4 a 5 + 17
Antas					11 a 13	10 a 13	11 a 13	9 a 10 + 14	9 + 14 a 15
Antônio Cardoso	9 a 14	7 a 15	6 a 17	7 a 8 + 15	6 + 16	5	5 a 6 + 16	4 a 5 + 17	4 + 18
Aporá	9 a 17	8 a 18	8 a 18	5 a 8	5 a 7	5 a 7	4 + 18	4	4
Apuarema			7 a 14	12	5 a 14	4 a 6 + 15 a 16	4 a 11 + 13 a 14	3 a 4 + 15	2 a 3
Araças	5 a 18	5 a 18	5 a 18		4	4	4		3
Araci						10 a 12	10 a 12	9 a 13	8 a 9 + 13 a 15
Aramari	7 a 17	7 a 18	7 a 18	5 a 6	5 a 6	5 a 6	4 + 18	4	4

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200208

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arataca		12 a 14	4 a 16	5 a 6 + 10 a 14	3 a 11 + 15 a 16	2 a 3 + 17	3 a 4 + 7 a 9 + 15	2	1 + 18
Aratuípe	5 a 17	5 a 18	4 a 18	4 + 18	3 a 4	3	3		2
Aurelino Leal	11 a 14	5 a 16	4 a 17	4 a 10 + 15 a 16	3 a 4 + 17	2 a 3 + 18	3	2 + 18	1
Baianópolis		30	30 a 31		31	32 a 3	1 + 29 a 31	29 + 32 a 2	4 + 29
Banzaê						10 a 12		10 a 13	9 + 13 a 14
Barra do Choça									3 a 4
Barra do Rocha	12 a 13	6 a 7 + 11 a 14	5 a 16	5 a 11 + 14	4 a 5 + 8 a 10 + 15 a 16	3 a 4 + 17	3 a 4 + 15	3 + 17	2 + 18
Barreiras		30 a 1	30 a 3	29 a 2	2 a 3 + 29	4 + 29	3	4	5
Barro Preto	12 a 14	6 a 15	4 a 16	4 a 11 + 15	3 a 5 + 16	2 a 3 + 17	3 + 16	2 + 17	1 + 18
Barrocas					10 a 13	9 a 13	10 a 13	8 a 9 + 14	7 a 8 + 14 a 15
Belmonte		13 a 14	6 a 16	12 a 14	4 a 12 + 15	2 a 5	3 a 11 + 15	3 + 16	1 + 17 a 18
Biritinga	10 a 12	9 a 14	9 a 14	8 a 9 + 13 a 14	8 + 15	7 a 8 + 15 a 16	6 a 7 + 15	6 a 7 + 16	5 a 6 + 17
Boa Nova								4 a 5	3 a 13
Bom Jesus da Serra									3 a 5
Brejões			10 a 12		9 a 12	7 a 9 + 13	8 a 13	5 a 8 + 13 a 14	3 a 6 + 14
Brejolândia			30		30	2 + 31		1 a 2 + 31	3 + 32 a 1
Buerarema	11 a 14	6 a 15	3 a 17	4 a 10 + 15	3 a 5 + 16	2 + 18	3 + 16	2 + 17	1
Caatiba								4	3 a 7
Cabaceiras do Paraguaçu	9 a 14	7 a 16	6 a 17	6 a 8 + 15	5 a 6 + 17	5 + 18	5 + 16	4	3 a 4
Cachoeira	6 a 17	5 a 18	5 a 18	5 + 18	4	4	4	3	3
Cairu	5 a 17	4 a 18	3 a 18	3 a 4 + 18	3			2	2
Camacan			6 a 15	12 a 13	3 a 14	2 a 5 + 16	3 a 6 + 10 a 11 + 14	2 + 15	1 + 17
Camaçari	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	4	3	3	3	
Camamu	5 a 17	4 a 18	3 a 18	3 a 4	3	2	18	2	1
Canápolis		30	30 a 31		31	32 + 36 a 2	29 a 30	29 + 32 + 36 a 2	3 + 29 + 33 a 35
Canavieiras	13	12 a 15	4 a 16	5 a 6 + 10 a 12 + 14	3 a 11 + 16	2 a 3 + 17	3 a 4 + 7 a 9 + 15	2 + 17	1 + 18
Candeal		11 a 12	10 a 13	10 a 12	9 a 10 + 13 a 14	8 a 9 + 14	8 a 9 + 13 a 14	7 a 8 + 15	6 a 7 + 15 a 16
Candeias	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	4	3	3	3	
Capela do Alto Alegre									11 a 12
Caravelas						5		4 a 6	2 a 4 + 6 a 14
Cardeal da Silva	5 a 18	5 a 18	5 a 18	4	4	4			3
Carinhanha			30		30	31	29 a 30	29 + 31	2 + 29 + 32
Castro Alves	10 a 13	8 a 15	6 a 16	7 a 9 + 14 a 15	5 a 7 + 16	4 a 5 + 17	5 a 6 + 16	4 + 17	3 + 18
Catolândia		30	30 a 31		31	32 a 3	1 + 29 a 31	29 + 32 a 2	4 + 29
Catu	7 a 18	5 a 18	5 a 18	5 a 6	4	4	4		3
Cícero Dantas					11 a 13	10 a 14	10 a 13	9 a 10 + 14	8 a 9 + 15
Cipó	11	10 a 13	9 a 14	9 a 10 + 12 a 13	8 a 9 + 14 a 15	8 + 15 a 16	8 + 14 a 15	7 + 16	6 a 7
Coaraci		11 a 14	5 a 16	10 a 14	3 a 10 + 15	3 a 4 + 17	3 a 9 + 15	2 + 16	1 a 2 + 18
Cocos	30	30 a 31	2 + 30 a 32	29 + 31	29 + 32 + 36 a 2	3 + 29 + 33 a 1	32 + 36 a 2	3 + 33 a 35	4
Conceição da Feira	7 a 16	6 a 17	6 a 18	5 a 6	5	4 a 5	4 + 17	4 + 18	3
Conceição do Almeida	7 a 15	6 a 16	5 a 18	5 a 6 + 16	4 a 5 + 17	4	4 + 17	18	3
Conceição do Coité					11	10 a 12	10 a 12	9 a 10 + 12 a 13	8 a 9 + 13 a 15
Conceição do Jacuípe	7 a 16	6 a 17	5 a 18	5 a 6 + 17	5 + 18	4	4 + 18	4	3
Conde	7 a 18	5 a 18	8 a 18	4 a 6	4	4 a 7			3
Coração de Maria	7 a 16	7 a 17	6 a 18	6 + 17	5 a 6 + 18	5	5	4	4
Coribe		30	30 a 31			32	29 a 30	29 + 31 a 32	29 + 33 a 3
Coronel João Sá		11 a 13	10 a 14	11 a 14	9 a 10 + 14 a 15	9 + 15	9 a 10	7 a 8	7 a 8 + 16
Correntina	30	30 a 31	30 a 2	29 + 31 a 32 + 36 a 1	29 + 32 a 3	3 + 29	2 a 3 + 33 a 35		4
Cotegipe			30			2 + 31		1 a 2 + 30 a 31	3 + 29 + 32 a 1
Cravolândia			9 a 13		9 a 13	4 a 8 + 14	5 + 9 a 13	4 a 8 + 14	3 + 15
Crisópolis	9 a 16	8 a 17	8 a 18	6 a 8 + 17	5 a 7 + 18	5 a 7	5 + 18	4	4
Cristópolis			30 a 31		30 a 31	32 a 2		29 + 32 a 2	3 + 29
Cruz das Almas	7 a 15	6 a 17	5 a 18	5 a 6 + 16	5	4	4 + 17	4 + 18	3
Curaçá									3
Dário Meira						4 a 13		3 a 13	2 a 3 + 14 a 15
Dias D'Ávila	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	4		3	3	3
Dom Macedo Costa	6 a 16	5 a 17	5 a 18	5	4 + 18	4	4 + 17	3	3
Elísio Medrado	10 a 12	9 a 14	8 a 14	8 a 9 + 13 a 14	6 a 8 + 15	5 a 7 + 15 a 16	5 a 7 + 15	4 a 5 + 16	3 a 4 + 17
Encruzilhada									3 a 4
Entre Rios	5 a 18	5 a 18	5 a 18	4	4	4		3	3
Esplanada	5 a 18	5 a 18	5 a 18	4	4	4		3	3
Euclides da Cunha									10 a 13
Eunápolis					5 a 6	3 a 14	5 a 6	3 a 4 + 7 a 14	1 a 2 + 15 a 16
Fátima		11 a 13	10 a 14	11 a 13	9 a 10 + 14	9 + 15	9 a 10 + 14	8 + 15	7 a 8 + 16
Feira da Mata			30 a 31		30		29 a 30	29 + 31	2 + 29 + 32
Feira de Santana	9 a 14	7 a 16	7 a 17	6 a 8 + 15 a 16	6 + 17	5 a 6 + 18	5	4 a 5	4
Firmino Alves						3 a 14		3 a 7 + 11 a 13	1 a 2 + 15
Floresta Azul			5 a 15	12	4 a 14	3 a 4 + 16	3 a 6 + 10 a 11 + 13 a 14	3 + 15	1 a 2
Formosa do Rio Preto		30 a 1	30 a 3	30 a 2	2 a 3 + 29	4 + 29	3 + 29	4	5
Gandu	11 a 14	5 a 16	4 a 17	5 a 10 + 15 a 16	4 + 17	3 + 18	3 a 4	3	2
Gavião									12
Gongogi	11 a 13	6 a 7 + 11 a 15	5 a 16	5 a 10 + 14	4 a 5 + 8 a 10 + 16	3 a 4 + 17	3 a 4 + 15 a 16	3 + 17	1 a 2 + 18
Governador Mangabeira	7 a 15	6 a 17	6 a 18	5 a 6 + 16	5	4 a 5	4 + 17	4 + 18	3
Guaratinga						2 a 7		3 a 7	1 + 8 a 14
Heliópolis		10 a 13	10 a 14	10 a 13	9 + 14	9 + 15	8 a 9 + 14	8 + 15	7 a 8 + 16
Iaçu						9 a 12	11 a 12	9 a 13	6 a 8 + 13 a 14
Ibicaraí		12 a 14	5 a 16	11 a 14	3 a 11 + 15	2 a 4	3 a 10	2 + 16	1 + 17 a 18
Ibicuí			11 a 14		5 a 6 + 11 a 14	3 a 10 + 15	4 a 5 + 11 a 13	3 a 4 + 7 a 10	1 a 2 + 16
Ibirapitanga	7 + 11 a 15	5 a 16	4 a 17	4 a 6 + 8 a 10 + 16	3 a 4 + 17	3 + 18	3	2 + 18	1 a 2
Ibirapuã									2 a 8
Ibirataia	12	11 a 14	5 a 16	5 + 11 + 13 a 14	4 a 10 + 15 a 16	3 a 4 + 17	4 + 6 a 10 + 15	3	2 + 18
Ichu			10 a 12	11 a 12	9 a 13	9 + 13 a 14	8 a 10 + 13 a 14	7 a 8 + 14 a 15	6 a 8 + 15
Igrapiúna	5 a 17	4 a 18	3 a 18	3 a 4	3	2	18	2	
Iguaí						4 a 13		3 a 6 + 11 a 13	2 a 3 + 14 a 15
Ilhéus	10 a 15	5 a 16	3 a 17	4 a 9 + 16	3 a 4 + 17	2 + 18	3 + 17	2 + 18	1
Inhambupe	9 a 16	8 a 17	8 a 18	6 a 8 + 17	5 a 7 + 18	5 a 7	5 + 18	4	4
Ipecaetá	11 a 12	9 a 13	9 a 14	9 a 10 + 13	8 + 14 a 15	7 a 8 + 15 a 16	7 a 8 + 14 a 15	5 a 7 + 16	4 a 6 + 17

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200209

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ipiaú		13 a 14	6 a 15	11 a 13	4 a 12	3 a 5 + 16	4 a 10 + 14	3 + 15 a 16	2 + 17
Ipirá					11 a 12	9 a 13	10 a 13	8 a 10 + 13 a 14	6 a 8 + 14
Irajuba						9 a 11		10 a 11	4 a 8 + 12 a 13
Irará	8 a 15	7 a 17	7 a 17	6 a 7 + 16	5 a 6	5 a 6 + 18	5 + 17	4 + 18	4
Itabela						2 a 14	5	3 a 8 + 12 a 14	1 + 15 a 16
Itaberaba									9 a 12
Itabuna	11 a 14	5 a 15	3 a 17	4 a 10 + 15	3 a 4 + 16 a 17	2 + 18	3 + 16	2 + 18	1
Itacaré	5 a 16	5 a 17	3 a 18	3 a 4 + 17	3 a 4 + 18	2	18	2	1
Itagi						5 a 12		4 a 6 + 11 a 12	3 a 4 + 13 a 14
Itagibá			8 a 14	12	4 a 14	3 a 7 + 15 a 16	4 a 6 + 10 a 11 + 13 a 14	3 + 15	2
Itagimirim						3 a 14	5 a 6	3 a 14	1 a 2 + 15
Itaju do Colônia			11 a 14		4 a 6 + 11 a 14	3 a 10 + 15 a 16	4 a 6 + 11 a 14	3 + 7 a 10 + 15	1 a 2
Itajuípe	11 a 14	6 a 15	4 a 16	4 a 10 + 15	3 a 5 + 16	2 a 3 + 17 a 18	3 + 16	2 + 17	1
Itamaraju						2 a 7		3 a 7	1 + 8 a 15
Itamari		11 a 14	5 a 14	11 a 14	4 a 10 + 15	3 a 4 + 15 a 16	4 a 10	3 + 16	2 + 17
Itambé								4	3 a 6
Itanagra	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	4			3	3
Itanhém						2 a 6		1 a 6	1 + 7 a 8
Itaparica	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	3 a 4	3	3		
Itapé	13	11 a 14	5 a 16	5 + 10 a 12 + 14	3 a 10 + 15 a 16	2 a 4 + 17	3 a 4 + 6 a 9 + 15	2	1 + 18
Itapebi			12		5 a 6 + 13	3 a 11 + 13 a 15	4 a 6 + 12	3 a 4 + 7 a 12 + 14	1 a 2 + 16
Itapetinga						4 a 13		3 a 6 + 12 a 13	1 a 3 + 14 a 15
Itapicuru	9 a 16	8 a 17	9 a 17	7 a 8	6 a 7	6 a 8 + 18	6 + 17	5 + 18	5
Itapitanga		11 a 14	5 a 16	5 + 10 a 14	4 a 10 + 15 a 16	3 a 4 + 17	3 a 4 + 6 a 9 + 15	2 a 3	1 a 2 + 18
Itaquara			12		11	4 a 11 + 13	11 a 12	4 a 10 + 12 a 14	3 + 14 a 15
Itarantim						4 a 7 + 12		3 a 6	1 a 3 + 8 a 11 + 13 a 14
Itatim			9 a 12	11 a 12	9 a 13	8 + 13 a 14	8 a 10 + 13	7 a 8 + 14	4 a 7 + 15
Itiruçu									4 a 12
Itororó						4 a 7 + 11 a 13		3 a 6 + 12	2 a 3 + 8 a 10 + 14
Ituberá	5 a 17	4 a 18	3 a 18	3 a 4	3	2	18	2	
Iuiú									2
Jaborandi	30	30 a 31	30 a 2	1 + 29 + 31 a 32	29 + 32 a 2	3 + 29	2 a 3 + 33 a 36	3	4
Jaguaquara			12		11	4 a 11 + 13 a 14	5 + 11 a 12	4 a 10 + 12 a 14	3 + 15
Jaguaripe	5 a 17	5 a 18	4 a 18	4 + 18	3 a 4	3	3		2
Jandaíra	8 a 18	8 a 18	8 a 18	5 a 7	4 a 7	4 a 7	4		3
Jequié						7 + 11 a 12		4 a 5	3 a 6 + 8 a 10 + 13
Jeremoabo									11 a 13
Jiquiriçá	11 a 12	9 a 14	5 a 14	9 a 10 + 13 a 14	4 a 8 + 15	4 + 15 a 16	4 a 8 + 15	3 + 16	3 + 17 a 18
Jitaúna			12		11 a 13	4 a 11 + 13 a 14	5 + 11 a 12	3 a 10 + 14	2 a 3 + 15
Jucuruçu						2 a 7		3 a 6	1 + 8 a 13
Jussari		12 a 14	5 a 16	11 a 14	3 a 11 + 15	2 a 4	3 a 10	2 + 16	1 + 17 a 18
Lafaiete Coutinho									4 a 9
Laje	6 a 15	5 a 17	4 a 18	5 + 16	4	3	4 + 17	3 + 18	
Lajedão						2 a 5		1 a 5	1 + 6 a 8
Lajedo do Tabocal									4 a 9
Lamarão	10 a 12	9 a 14	9 a 14	8 a 9 + 13 a 14	8 + 15	7 a 8 + 15 a 16	6 a 7 + 15	6 a 7 + 16	5 a 6 + 17
Lauro de Freitas	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	3 a 4	3	3		
Luís Eduardo Magalhães	30	30 a 1	30 a 3	29 + 31 a 2	2 a 3 + 29	4 + 29	3	4	5
Macarani								3 a 4	1 a 8
Madre de deus	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	4	3		3	
Maiquinique						4		3 a 5	1 a 3 + 5 a 12
Malhada									2
Manoel Vitorino									3 a 7
Mansidão								30	30 a 2
Maracás									5
Maragogipe	5 a 17	5 a 18	4 a 18	4 + 18	4	3		3	
Maraú	5 a 17	4 a 18	3 a 18	3 a 4	3	2	18	2	1
Mascote		13	5 a 15	12 a 14	3 a 12 + 14 a 15	2 a 4 + 16	3 a 11	2 + 16	1 + 17
Mata de São João	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	4			3	3
Medeiros Neto						2 a 6		1 a 6	1 + 7 a 9
Milagres		10 a 11	9 a 13	10 a 12	9 + 12 a 13	7 a 8 + 14	8 a 9 + 13	5 a 8 + 14	4 a 6 + 15
Mucuri						5		4	2 a 4 + 6 a 7
Muniz Ferreira	6 a 16	5 a 17	4 a 18	4 a 5 + 17	4 + 18	3	3 + 18	3	
Muquém de São Francisco									2
Muritiba	6 a 16	6 a 17	5 a 18	5 + 17	5 + 18	4	4	4	3
Mutuípe	10 a 13	6 a 15	5 a 16	5 a 9 + 14	4 a 5 + 16	3 a 4 + 17	4 + 15 a 16	3 + 17	18
Nazaré	5 a 17	5 a 18	4 a 18	4 + 18	3 a 4	3	3		
Nilo Peçanha	5 a 17	4 a 18	3 a 18	3 a 4 + 18	3	2		2	
Nova Canaã								3 a 5	2 a 13
Nova Fátima									10 a 13
Nova Ibiá	11 a 13	6 a 14	5 a 16	5 a 10 + 14	4 a 5 + 15 a 16	3 a 4 + 17	4 + 15	3	2 + 18
Nova Itarana						9 a 12	11	9 a 13	4 a 8 + 13 a 14
Nova Soure	10 a 13	9 a 14	9 a 16	8 a 9 + 14	8 + 15 a 16	7 a 8 + 17	7 + 15 a 16	7	6
Nova Viçosa						5		4 a 6	2 a 4 + 6 a 8
Novo Triunfo						10 a 12		10 a 13	9 + 13 a 14
Olindina	9 a 15	8 a 16	9 a 17	7 a 8 + 16	6 a 7 + 17	6 a 8 + 18	6 + 17	5 + 18	5
Ouriçangas	9 a 16	7 a 17	7 a 18	6 a 8	5 a 6	5 a 6	5 + 17	4 + 18	4
Palmas de Monte Alto									2
Paripiranga	10 a 14	9 a 15	9 a 16	9 + 15	8 + 16	7 a 8 + 17	7 a 8 + 16	6 a 7	6
Pau Brasil			12 a 14		4 a 7 + 12 a 14	3 a 11 + 15	4 a 6 + 11 a 13	3 + 8 a 11	1 a 2 + 16
Pé de Serra						11 a 12		10 a 13	9 a 10 + 13 a 14
Pedrão	7 a 16	7 a 17	7 a 18	6 + 17	5 a 6 + 18	5 a 6	5 + 18	4	4
Pedro Alexandre			12 a 13	13	10 a 14	9 a 11 + 14 a 15	10 a 12 + 14	9 + 15	8 + 16
Pintadas									11 a 12
Piraí do Norte	6 a 15	5 a 17	4 a 18	4 a 5 + 16	3 a 4	3	3	18	2
Planaltino									4 a 12
Planalto									3 a 5

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200210

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Poções								4	3 a 8
Pojuca	5 a 18	5 a 18	5 a 18	4	4	4		3	3
Porto Seguro			14		5 a 6 + 13	3 a 13 + 15	5 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 7 a 12 + 14 a 15	2 + 16
Potiraguá			12		5 a 6 + 12 a 13	3 a 11 + 13 a 15	4 a 6 + 12	3 a 4 + 7 a 11 + 14	1 a 2 + 16
Prado						4 a 7 + 12 a 14		3 a 7 + 12 a 14	2 a 3 + 8 a 11 + 15 a 16
Presidente Tancredo Neves	6 a 14	5 a 16	4 a 18	5 + 15 a 16	4 + 17	3	3 a 4	3 + 18	2
Quijingue									9 a 13
Rafael Jambeiro	11	10 a 13	9 a 13	9 a 10 + 12 a 13	8 a 9 + 14	7 a 8 + 14	7 a 8 + 14	7 + 15	4 a 6 + 15 a 16
Retirolândia								11 a 12	9 a 13
Riachão das Neves		30	30 a 35		31 a 1	36 a 3	29 a 2	2 a 3 + 29	4 + 29
Riachão do Jacuípe					11 a 12	9 a 13	10 a 13	9 a 10 + 13 a 14	7 a 8 + 14 a 15
Riacho de Santana									2
Ribeira do Amparo	11 a 12	10 a 13	9 a 15	9 a 10 + 13 a 14	8 a 9 + 14 a 15	8 + 16	8 + 15	7 + 16	6 a 7
Ribeira do Pombal			11 a 13		9 a 13	9 a 10 + 14	9 a 13	8 + 14	7 a 8 + 15
Ribeirão do Largo									3 a 5
Rio Real	9 a 17	8 a 18	8 a 18	5 a 8 + 18	4 a 7	4 a 7	4		
Salinas da Margarida	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	3 a 4	3	3		
Salvador	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	3 a 4	3	3		
Santa Bárbara	10 a 12	9 a 14	8 a 14	8 a 9 + 13 a 14	7 a 8 + 15	6 a 7 + 15 a 16	6 a 7 + 15	5 a 6 + 16	5 + 17
Santa Brígida									11 a 13
Santa Cruz Cabrália			7 + 12 a 15		4 a 7 + 11 a 14	2 a 6 + 8 a 11 + 16	4 a 6 + 11 a 14	3 + 8 a 10 + 15	1 + 17
Santa Cruz da Vitória			12 a 13		12 a 13	3 a 11 + 14 a 15	4 a 5 + 11 a 12	3 a 11 + 14	1 a 2 + 16
Santa Inês			10 a 12		9 a 11	5 a 9 + 13	9 a 12	4 a 8 + 12 a 14	3 a 4 + 14
Santa Luzia	13	12 a 15	4 a 16	5 a 6 + 10 a 12 + 14	3 a 11 + 16	2 a 3 + 17	3 a 4 + 7 a 9 + 15	2 + 17	1 + 18
Santa Maria da Vitória		30	30 a 31		31	32 + 36 a 2	29 a 31	29 + 32 + 36 a 2	3 + 29 + 33 a 35
Santa Rita de Cássia								30	30 a 2
Santa Teresinha	11 a 12	10 a 13	9 a 14	9 a 10 + 13	8 a 9 + 14	7 a 8 + 15	7 a 8 + 14	5 a 7 + 15 a 16	4 a 6 + 16
Santaluz									12
Santana		30	30 a 31		31	2 + 32	29 a 30	1 a 2 + 29 + 32	3 + 29 + 33 a 1
Santanópolis	9 a 14	8 a 16	7 a 17	7 a 8 + 15	6 a 7	6	6 + 16	5 + 17	4 a 5 + 18
Santo Amaro	6 a 17	5 a 18	5 a 18	5 + 18	4	4	4	3	3
Santo Antônio de Jesus	6 a 15	5 a 17	4 a 18	5 + 16	4 + 18	3	4 + 17	3	
Santo Estêvão	10 a 13	8 a 14	7 a 16	7 a 9 + 14	6 a 7 + 15 a 16	5 a 6 + 17	5 a 6 + 15 a 16	5 + 17	4 + 18
São Desidério	30	30 a 35	30 a 3	29 + 31 a 2	29 + 36 a 3	29	3		4
São Domingos									10 a 13
São Felipe	6 a 16	5 a 17	5 a 18	5 + 17	4 + 18	4	4	3	3
São Félix	6 a 16	6 a 17	5 a 18	5 + 17	4 a 5 + 18	4	4		3
São Félix do Coribe		30	30 a 31				29 a 30	1 + 29 + 31 a 32	29 + 32 a 3
São Francisco do Conde	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	4			3	3
São Gonçalo dos Campos	7 a 16	6 a 17	6 a 18	5 a 6 + 17	5 + 18	4 a 5	4	4	3
São José da Vitória	12 a 13	7 + 11 a 15	3 a 16	4 a 6 + 10 a 11 + 14	3 a 6 + 8 a 10 + 16	2 + 17	3 + 7 a 9 + 15 a 16	2 + 17	1 + 18
São Miguel das Matas	9 a 14	6 a 15	5 a 17	5 a 8 + 15	4 a 5 + 16	4 + 18	4 + 16	17	3
São Sebastião do Passé	5 a 18	5 a 18	5 a 18		4	4	4	3	3
Sapeaçu	7 a 14	6 a 16	6 a 17	6 + 15 a 16	5 + 17	4 a 5 + 18	4 a 5 + 17	4 + 18	3
Sátiro Dias	9 a 14	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 15 a 16	6 a 7 + 17	6 a 7	6	5 + 18	5 + 18
Saubara	5 a 17	5 a 18	4 a 18	18	4	3	4	3	
Serra do Ramalho			30		30	31	29 a 30	29 + 31	1 a 2 + 29 + 32
Serra dourada			30 a 31		30	2		1 a 2 + 29 + 31	3 + 29 + 32 a 1
Serra Preta		11 a 12	10 a 13	10 a 12	9 a 10 + 13 a 14	8 a 9 + 14	8 a 9 + 13 a 14	7 a 8 + 15	5 a 7 + 15 a 16
Serrinha		10 a 13	10 a 13	10 a 13	8 a 9 + 14	8 a 9 + 14 a 15	7 a 9 + 14	7 + 15	6 a 7 + 16
Simões Filho	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	4	3	3	3	
Sítio do Quinto			13	13	11 a 13	10 a 12 + 14	10 a 12	9 a 10 + 14 a 15	9 + 15
Tabocas do Brejo Velho			30 a 31		30 a 31	32 + 36 a 2		29 + 32 + 36 a 2	3 + 29 + 33 a 35
Tanquinho	11 a 12	10 a 13	9 a 14	10 + 13	8 a 9 + 14 a 15	7 a 8 + 15 a 16	7 a 9 + 14	6 a 7 + 16	5 a 6
Taperoá	5 a 16	5 a 17	3 a 18	4 + 17	3 a 4 + 18		3 + 18	2	2
Teixeira de Freitas								5 a 6	2 a 14
Teodoro Sampaio	7 a 17	7 a 18	5 a 18	5 a 6	5 a 6	4	4 + 18	4	3
Teofilândia		11	10 a 13	11 a 12	9 a 10 + 12 a 13	9 + 14	9 a 10 + 13 a 14	8 + 14 a 15	6 a 8 + 15
Teolândia	7 a 14	5 a 16	4 a 17	5 a 6 + 15 a 16	4 + 17	3 + 18	3 a 4	3	2
Terra Nova	7 a 17	5 a 18	5 a 18	5 a 6 + 18	4	4	4		3
Tucano			11	11	9 a 13	9 a 10 + 12 a 13	9 a 10 + 12 a 13	8 + 14	7 a 8 + 14 a 15
Ubaíra		10 a 13	7 a 14	10 a 13	5 a 9 + 14	4 a 6 + 15 a 16	5 a 9 + 14	4 + 15	3
Ubaitaba	10 a 15	5 a 16	4 a 18	4 a 9 + 16	3 a 4 + 17	2 a 3	3	2 + 18	1
Ubatã	11 a 14	5 a 15	4 a 16	5 a 10 + 15	4 + 16	3 + 17 a 18	3 a 4 + 16	3 + 17	2
Una	11 a 14	6 a 15	3 a 17	4 a 10 + 15 a 16	3 a 5 + 16 a 17	2 + 18	3	2 + 18	1
Uruçuca	6 a 16	5 a 17	3 a 18	4 a 5 + 17	3 a 4 + 18	2	3	2	1
Valença	5 a 17	4 a 18	3 a 18	4 + 18	3		3		2
Valente									10 a 13
Varzedo	9 a 14	6 a 16	5 a 17	5 a 8 + 15	5	4 + 18	4 + 16	4 + 17	3
Vera Cruz	5 a 18	5 a 18	4 a 18	4	3 a 4	3	3		2
Vereda						2 a 7		3 a 6	1 + 8 a 14
Wanderley						30 a 31		30 a 31	32 a 3
Wenceslau Guimarães	11 a 13	6 a 14	5 a 16	5 a 10 + 14	4 a 5 + 15 a 16	3 a 4 + 17	4 + 15	3 + 17	2 + 18

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200211

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaré									1 a 2
Acajutiba	8 a 15	7 a 16	5 a 17	4 a 7 + 16	3 a 6 + 17	3 a 4 + 18	3 + 17		2
Adustina		9 a 12	9 a 13	8 a 12	8 + 13	7 a 8 + 14	7 + 13	5 a 7 + 14	5 a 6 + 15
Água Fria	8 a 13	7 a 14	8 a 15	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 7 + 16	4 + 15	3 + 16	3 + 17
Aiquara						3 a 12	10	2 a 12	1 a 2 + 13 a 14
Alagoinhas	4 a 15	4 a 16	4 a 17	16	3 + 17	3 + 18	3 + 17		2
Alcobaça								3	1 a 13
Almadina		11 a 12	6 a 13	10 a 12	3 a 10 + 13	2 a 5 + 14	2 a 9 + 13	1 a 2 + 14	1 + 15
Amargosa	10 a 11	8 a 11	7 a 13	7 a 9 + 12	5 a 7 + 12 a 13	3 a 6 + 14	4 a 6 + 13	3 a 4 + 14	2 + 15
Amélia Rodrigues	4 a 15	4 a 16	4 a 17	16	3 + 17	3 + 18	3	2	2
Angical						30 a 36		29 a 36	1 a 2 + 29
Anguera	9 a 11	7 a 12	7 a 14	7 a 8 + 12	5 a 6 + 13	5 a 6	5 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 a 4 + 15
Antas						9 a 12	9 a 11	8 a 12	7 a 8 + 13
Antônio Cardoso	7 a 12	6 a 13	5 a 14	5 a 6 + 13 a 14	4 a 5 + 14 a 15	4 + 15	4	3	2 a 3 + 16 a 17
Aporá	8 a 15	7 a 16	8 a 17	4 a 7 + 16	3 a 6 + 17	3 a 7	3		18
Apuarema			6 a 12	10 a 11	4 a 13	2 a 5 + 13 a 14	3 a 9 + 12	2 a 3	1
Araças	4 a 16	4 a 17	4 a 18	3 + 17	3 + 18	3		2	2
Araci						9 a 11	9 a 10	8 a 12	6 a 8 + 12 a 13
Aramari	5 a 15	5 a 16	4 a 17	4 + 16	3 a 4	3	3	17	2 + 18
Arataca		10 a 13	3 a 14	4 + 9 a 13	2 a 9 + 14	1 a 2 + 15	2 a 3 + 5 a 8 + 14	1 + 15	16
Aratuípe	4 a 15	3 a 16	2 a 17	3 + 16	2 + 17	18	2		1
Aurelino Leal	9 a 13	4 a 14	3 a 15	3 a 8 + 14	2 a 3 + 15	1 a 2 + 16 a 17	2	1 + 16	
Baianópolis			30		30	31 a 1	29	29 + 31 a 1	2 + 29
Banzaê								9 a 11	7 a 12
Barra do Rocha	10 a 11	5 a 13	4 a 14	4 a 5 + 9 + 12 a 13	3 a 4 + 14	2 a 3 + 15	2 a 3 + 6 a 8 + 14	2 + 15	1 + 16
Barreiras		30 a 35	30 a 1	29 a 36	29 + 36 a 1	2 + 29	1	2	3
Barro Preto	10 a 12	5 a 13	3 a 14	4 a 9 + 13	2 a 4 + 14 a 15	1 a 2 + 15 a 16	2 a 3 + 14	1	17
Barrocas			10		9 a 10	8 a 9 + 11	8 a 11	7 a 8 + 11 a 12	5 a 7 + 12 a 13
Belmonte		12	6 a 13	10 a 12	3 a 5 + 9 a 11 + 13	2 a 5 + 14 a 15	2 a 4 + 8 a 9 + 13	1 a 2 + 6 a 8 + 14 a 15	1 + 16
Biritinga	9 a 11	8 a 12	8 a 14	7 a 8 + 12	6 a 7 + 13	5 a 7	5 a 6 + 13	4 a 5 + 14	4 + 15
Boa Nova								3	2 a 10
Brejões			9 a 11		8 a 11	7 a 8	7 a 11	5 a 7 + 12	2 a 6 + 12 a 13
Brejolândia						30		30	31 a 2
Buerarema	10 a 13	5 a 14	2 a 15	3 a 9 + 14	2 a 4 + 15	1 + 16	2	1	17
Caatiba									2 a 4
Cabaceiras do Paraguaçu	7 a 12	5 a 14	5 a 14	5 a 6 + 13 a 14	4 + 15	4 + 15 a 16	4 + 15	3	2 a 3 + 17
Cachoeira	4 a 15	4 a 16	4 a 17	3 + 16	3 + 17	2 a 3 + 18		2	
Cairu	3 a 16	3 a 17	2 a 18	2	2	1	1 + 17	1 + 18	
Camacan			6 a 13	11	2 a 5 + 9 a 13	1 a 5 + 14	2 a 4 + 8 a 10 + 12 a 13	1 + 6 a 8 + 14	15
Camaçari	4 a 17	3 a 18	3 a 18	3	2	2	2 + 18		1
Camamu	4 a 15	3 a 16	2 a 17	2 a 3	2 + 17	1 + 18	1 + 16	1	
Canápolis						30 a 31 + 35 a 36		29 a 30 + 35 a 1	1 a 2 + 29 + 32 a 34
Canavieiras	12	10 a 13	4 a 14	4 + 9 a 11 + 13	2 a 9 + 14 a 15	1 a 3 + 15	2 a 3 + 5 a 8 + 14	1	16 a 17
Candeal		9 a 10	9 a 11	9 a 11	8 + 11 a 12	7 a 8 + 12 a 13	7 a 8 + 12	5 a 7 + 13	4 a 6 + 14
Candeias	4 a 16	3 a 17	3 a 18	3 + 17	18	2	2	2	1
Caravelas								3	1 a 7 + 12
Cardeal da Silva	4 a 16	4 a 17	4 a 18	3 + 17	3 + 18	3		2	2
Carinhanha								29	29 a 31
Castro Alves	8 a 12	6 a 13	5 a 14	5 a 7 + 13	4 a 5 + 14	3 a 4 + 15	4 + 14	3 + 15	2 + 16
Catolândia			30		30	31 a 1	29 + 35	29 + 31 a 1	2 + 29
Catu	4 a 16	3 a 17	4 a 18	3 + 17		3		2 + 18	2
Cícero dantas					10	8 a 12	9 a 11	7 a 9 + 11 a 12	7 + 13
Cipó	9 a 10	9 a 11	8 a 13	8 + 11 a 12	7 a 8 + 12 a 13	7 + 14	6 a 7 + 13	5 a 6 + 14	5 a 6 + 15
Coaraci		10 a 13	4 a 14	9 a 12	2 a 9 + 14	1 a 3 + 15	2 a 8 + 13	1 + 15	16
Cocos		30	30 a 31 + 36	29 a 30	29 + 31 a 1	1 a 2 + 29 + 32 a 35	31 a 1		
Conceição da Feira	5 a 14	5 a 15	4 a 16	4 + 15	3 a 4 + 16	3 + 17	3		2
Conceição do Almeida	5 a 13	4 a 15	4 a 15	4 + 14	3	3 + 16	3 + 15	2 + 16	2 + 17
Conceição do Coité						9 a 11	9 a 10	8 a 12	6 a 8 + 12
Conceição do Jacuípe	5 a 15	4 a 15	4 a 17	4	3 + 16	3	3 + 16	17	2 + 18
Conde	8 a 17	5 a 17	4 a 18	3 a 7	3 a 4 + 18	3		2	2
Coração de Maria	5 a 14	5 a 15	4 a 16	4 + 15	3 a 4 + 16	3 + 17	3 + 16	17	2
Coribe						30	29	29 a 30	29 + 31 a 1
Coronel João Sá		11	9 a 12	9 a 12	8 a 10 + 12 a 13	8 + 13 a 14	8 + 13	6 a 7 + 14	5 a 7
Correntina		30	30 a 1	29 a 35	29 + 31 a 1	2 + 29	36 a 1	2	
Cotegipe						30		30	29 + 31 a 2
Cravolândia			9 a 11	10	8 a 11	3 a 8 + 12 a 13	7 a 9 + 11	3 a 7 + 12 a 13	2 + 14
Crisópolis	8 a 15	8 a 16	8 a 16	4 a 7	4 a 7	4 a 7 + 17	3 + 16	3 + 17	3 + 18
Cristópolis						30 a 36		29 a 31 + 35 a 1	1 a 2 + 29
Cruz das Almas	5 a 14	4 a 15	4 a 16	4 + 15	3	3 + 17	3	2 + 16	2 + 18
Dário Meira						3 a 11		2 a 5 + 9 a 11	1 a 2 + 12 a 13
Dias D'Ávila	4 a 17	3 a 17	3 a 18	3	18	2	2	2	1
Dom Macedo Costa	5 a 14	4 a 15	3 a 16	4 + 15	3 + 16	2 + 17	3 + 16	2 + 17	18
Elísio Medrado	9 a 11	7 a 12	6 a 14	7 a 8 + 12	5 a 6 + 13	4 a 5	4 a 6 + 13	3 a 4 + 14	2 a 3 + 15
Entre Rios	4 a 16	4 a 17	4 a 18	3 + 17	3 + 18	3		2	2
Esplanada	4 a 17	4 a 17	4 a 18	3	3 + 18	2 a 3	2	2	
Euclides da Cunha									10
Eunápolis						2 a 13		1 a 12	1 + 14
Fátima		11	9 a 12	9 a 11	8 a 10 + 12	8 + 13	7 a 8 + 12 a 13	6 a 7 + 13	5 a 7 + 14
Feira da Mata						30		29	29 + 31
Feira de Santana	7 a 13	5 a 14	5 a 15	5 a 6 + 14	4 + 15	4 + 16	4	3	3 + 17
Firmino Alves						4 a 12		2 a 5 + 10 a 11	1 a 3 + 13
Floresta Azul			6 a 13		4 a 5 + 9 a 13	2 a 5 + 14	2 a 4 + 8 a 12	1 a 3 + 6 a 8	1
Formosa do Rio Preto		30 a 36	30 a 2	30 a 36	1 + 29	29	1 + 29	2	3

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200212

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gandu	9 a 13	4 a 14	3 a 15	3 a 8 + 14	2 a 3 + 15	2 + 16	2	1	1 + 17
Gongogi	10 a 12	5 a 13	3 a 14	4 a 9 + 13	2 a 4 + 14	2 + 15	2 a 3 + 14	1 + 15	1 + 16 a 17
Governador Mangabeira	5 a 14	5 a 15	4 a 16	4 + 15	3 a 4	3 + 17	3	16	2
Guaratinga						3 a 6		1 a 5	1 a 2 + 7 a 12
Heliópolis		9 a 11	9 a 12	9 a 11	8 + 12	7 a 8 + 13	7 a 8 + 12	6 a 7 + 13	5 a 6 + 14
Iaçu						8 a 11	9 a 10	7 a 11	5 a 7 + 12
Ibicaraí		10 a 13	4 a 14	9 a 12	2 a 9	1 a 3 + 15	2 a 8 + 13	1 + 14 a 15	16
Ibicuí			9 a 12		9 a 12	2 a 8 + 13	3 + 9 a 11	2 a 8 + 13	1 + 14
Ibirapitanga	5 + 9 a 13	4 a 14	3 a 15	3 a 4 + 6 a 8 + 14	2 a 3 + 15	1 a 2 + 16 a 17	2	1	
Ibirapuã									1 a 6
Ibirataia	11	10 a 13	4 a 14	9 a 10 + 12	3 a 9 + 14	2 a 3 + 15	2 a 8 + 13	2	1 + 16
Ichu			9 a 11	9 a 10	8 a 11	7 a 8 + 12	7 a 8 + 11 a 12	5 a 7 + 12 a 13	5 a 6 + 13 a 14
Igrapiúna	4 a 15	3 a 16	2 a 17	2 a 3	2 + 17	1 + 18	1 + 16	1	
Iguaí						4 a 11		2 a 5 + 10 a 11	1 a 3 + 12 a 13
Ilhéus	8 a 14	4 a 15	2 a 16	2 a 7 + 15	2 a 3	1 + 17	1	1 + 16 a 17	18
Inhambupe	8 a 14	5 a 16	8 a 16	4 a 7 + 15	3 a 4	4 a 7 + 17	3 + 16	17	3 + 18
Ipecaetá	9 a 11	8 a 11	7 a 12	7 a 8 + 12	6 a 7 + 12 a 13	5 a 6 + 13 a 14	5 a 6 + 13	4 a 5 + 14	3 a 4 + 15
Ipiaú		11	5 a 13	10 a 11	4 a 10 + 12 a 13	2 a 4 + 14	3 a 9 + 12	2 a 3 + 14	1 + 15
Ipirá					9 a 10	8 a 11	9 a 11	7 a 8 + 11	5 a 7 + 12 a 13
Irajuba								9 a 10	3 a 11
Irará	8 a 14	5 a 15	8 a 16	4 a 7	3 a 4	4 a 7	15	16	3 + 17
Itabela						3 a 7 + 11		2 a 6 + 10 a 12	1 a 2 + 8 a 10 + 12 a 13
Itabuna	9 a 13	4 a 14	2 a 15	3 a 8 + 14	2 a 3 + 15	1 + 16	2	1 + 16	17
Itacaré	4 a 15	3 a 16	2 a 17	2 a 3	2 + 17	1 + 18	1 + 16	1	
Itagi						9 a 11		2 a 4 + 10	1 a 8 + 12
Itagibá			9 a 12		4 a 5 + 9 a 13	2 a 8 + 13 a 14	3 a 4 + 9 a 12	2 a 3 + 6 a 8	1
Itagimirim						2 a 12		1 a 12	1 + 13
Itaju do Colônia			9 a 12		4 + 9 a 12	2 a 8 + 13 a 14	2 a 4 + 9 a 12	1 a 3 + 5 a 8 + 13	1
Itajuípe	10 a 12	5 a 13	3 a 14	3 a 9 + 13	2 a 4 + 14 a 15	1 a 2 + 15 a 16	2 + 14	1	17
Itamaraju						3 a 6		2 a 5	1 a 2 + 7 a 13
Itamari		10 a 12	5 a 13	9 a 12	3 a 9 + 13	2 a 4 + 14	3 a 8 + 13	2 + 14	1 + 15
Itambé									2 a 4
Itanagra	4 a 17	3 a 17	4 a 18	3	18	2 a 3	2	2	
Itanhém						3 a 5		1 a 4	1 a 2 + 6
Itaparica	4 a 16	3 a 17	3 a 18	3 + 17	2 + 18	2	2		1
Itapé		10 a 13	3 a 14	9 a 13	2 a 9 + 14	1 a 2 + 15	2 a 8 + 14	1 + 15	16
Itapebi						2 a 13	3 + 11	1 a 13	1 + 14
Itapetinga						6 + 11		2 a 5	1 a 5 + 7 a 10 + 12 a 13
Itapicuru	9 a 14	8 a 15	8 a 16	5 a 8 + 15	5 a 7 + 16	4 a 7	4	4	3 + 17
Itapitanga	11	9 a 13	4 a 14	9 a 10 + 12	2 a 8 + 14	2 a 3 + 15	2 a 8 + 13 a 14	1 + 15	1 + 16
Itaquara						4 a 11	10 a 11	3 a 12	2 a 3 + 12 a 13
Itarantim						6		1 a 5	1 a 5 + 7 a 12
Itatim			9 a 11	9 a 10	7 a 11	7 a 8 + 12	7 a 8 + 11	5 a 6 + 12 a 13	3 a 6 + 13 a 14
Itiruçu									3 a 9
Itororó								2 a 4	1 a 12
Ituberá	4 a 16	3 a 16	2 a 17	2 a 3	2 + 17	1 + 18	1	1 + 18	
Jaborandi		30	30 a 1	29 a 30 + 35	29 + 31 a 1	2 + 29	31 a 34 + 36 a 1	2	
Jaguaquara						3 a 12	10 a 11	3 a 12	2 + 13
Jaguaripe	4 a 16	3 a 16	2 a 17	3	2 + 17	18	2	1 + 18	1
Jandaíra	8 a 16	7 a 17	8 a 18	4 a 7 + 17	3 a 6 + 18	4 a 7	3		2 a 3
Jequié								3 a 4	2 a 11
Jiquiriçá	10 a 11	7 a 12	4 a 14	7 a 9 + 12	3 a 6 + 13	2 a 3	3 a 6 + 13	2 + 14	15
Jitaúna					11	3 a 13	10 a 11	2 a 10 + 12 a 13	1 a 2 + 14
Jucuruçu						3 a 5		1 a 4	1 a 2 + 6 a 9
Jussari		10 a 13	4 a 14	9 a 12	2 a 9	1 a 3 + 15	2 a 8 + 13	1 + 14 a 15	16
Lafaiete Coutinho									3 a 5
Laje	4 a 14	4 a 15	3 a 16	3 + 15	3	2 + 17	2	2 + 16 a 17	1 + 18
Lajedão								3	1 a 6
Lajedo do Tabocal									3 a 4
Lamarão	9 a 11	8 a 12	8 a 13	7 a 8 + 12	6 a 7 + 13	5 a 7 + 14	5 a 6 + 13	4 a 5 + 14	4 + 15
Lauro de Freitas	3 a 17	3 a 18	3 a 18		2	2	2 + 18		1
Luís Eduardo Magalhães		30 a 36	30 a 2	29 a 36	1 + 29	29	1	2	3
Macarani								3	1 a 5
Madre de Deus	4 a 16	3 a 17	3 a 18	3 + 17	18	2	2	2	
Maiquinique								1 a 3	1 a 7
Manoel Vitorino									3 a 4
Mansidão									30
Maragogipe	4 a 16	3 a 16	3 a 17	3	17	2 + 18	2	2	
Maraú	4 a 15	3 a 16	2 a 18	2 a 3	2 + 17	1	1 + 16	1 + 18	
Mascote			5 a 13	10 a 12	2 a 13	1 a 4 + 14	2 a 9 + 13	1 + 14	15 a 16
Mata de São João	4 a 17	3 a 18	4 a 18	3		2 a 3	2	2	
Medeiros Neto								1 a 3	1 a 6
Milagres		9 a 10	8 a 11	9 a 10	7 a 8 + 11	7 + 12	7 a 8 + 11 a 12	5 a 6 + 12 a 13	3 a 6 + 13 a 14
Mucuri									1 a 5
Muniz Ferreira	4 a 14	3 a 15	3 a 17	3 + 15	16	2 + 18	2 + 16	2 + 17	1
Muritiba	5 a 14	4 a 15	4 a 16	4 + 15	3 + 16	3 + 17	3		2 + 18
Mutuípe	9 a 12	5 a 13	4 a 14	4 a 8 + 13	3 a 4 + 14	2 a 3 + 15	3 + 14	2 + 15	1 + 16 a 17
Nazaré	4 a 15	3 a 16	3 a 17	3 + 16	2 + 17	2 + 18	2		1
Nilo Peçanha	4 a 16	3 a 16	2 a 17	2 a 3	2 + 17	1 + 18	1	1 + 18	
Nova Canaã								2 a 3	1 a 9
Nova Fátima									10
Nova Ibiá	10 a 11	5 a 13	4 a 14	4 a 9 + 12 a 13	3 a 4 + 14	2 a 3 + 15	2 a 3	2	1 + 16
Nova Itarana						8 a 11	10	7 a 11	3 a 7 + 12
Nova Soure	9 a 11	9 a 13	8 a 14	7 a 8 + 12 a 13	7 a 8 + 14	5 a 7 + 15	5 a 6 + 14	5 a 6 + 15	4 + 16
Nova Viçosa								3	1 a 6
Novo Triunfo								9 a 11	8 a 12
Olindina	9 a 13	8 a 15	8 a 15	5 a 8 + 14	5 a 7	4 a 7 + 16	4 + 15	4 + 16	3 + 17

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200213

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ouriçangas	8 a 14	5 a 15	4 + 8 a 16	4 a 7 + 15	3 a 4 + 16	5 a 7 + 17	16		3
Paripiranga	9 a 12	9 a 13	9 a 14	8 + 13	7 a 8 + 14	7 a 8 + 15	5 a 7 + 14	5 a 6 + 15	4 a 6
Pau Brasil			12		4 + 11	2 a 11 + 13	2 a 4 + 10 a 11	1 a 3 + 5 a 10 + 12 a 13	1 + 14
Pé de Serra						10		9 a 10	8 a 9 + 11 a 12
Pedrão	5 a 14	5 a 15	4 a 16	4 + 15	3 a 4 + 16	3 + 17	3 + 16	17	2 + 18
Pedro Alexandre			10 a 12		9 a 12	8 a 9 + 13	8 a 12	7 a 8 + 13	7 + 14
Piraí do Norte	4 a 14	4 a 15	3 a 16	3	2 a 3	1 a 2 + 17	2 + 15	1 + 16	18
Planaltino									7 a 9
Planalto									2 a 4
Poções									2 a 4
Pojuca	4 a 16	3 a 17	4 a 18	3 + 17	18	3		2	2
Porto Seguro						2 a 13	11 a 12	2 a 13	1 + 14 a 15
Potiraguá						2 a 13	3 + 11	1 a 12	1 + 14
Prado						4 a 6 + 11 a 12		3 a 6 + 10 a 12	1 a 3 + 7 a 10 + 13 a 14
Presidente Tancredo Neves	5 a 13	4 a 14	3 a 15	3 a 4 + 14	2 a 3 + 15	2 + 16 a 17	2 + 15	16	1
Quijingue									10
Rafael Jambeiro	10	8 a 11	8 a 12	7 a 9 + 11	7 + 12	6 a 7 + 13 a 14	5 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 13 a 14	3 a 5
Retirolândia									9 a 11
Riachão das Neves			30 a 35		30 a 35	36 a 1	29 a 30 + 34 a 36	29 + 36 a 1	2 + 29
Riachão do Jacuípe					10	8 a 11	9 a 11	7 a 9 + 11 a 12	5 a 7 + 12 a 13
Ribeira do Amparo	9 a 10	9 a 12	8 a 13	8 + 11 a 12	7 a 8 + 13	7 + 14	6 a 7 + 13	5 a 6 + 14	5 a 6 + 15
Ribeira do Pombal			10 a 11		9 a 11	8 a 9 + 12	8 a 12	7 a 8 + 12 a 13	6 a 7 + 13 a 14
Ribeirão do Largo									2 a 3
Rio Real	8 a 16	7 a 16	8 a 17	4 a 7	3 a 6 + 17	3 a 7 + 18	3 + 17		2
Salinas da Margarida	4 a 16	3 a 17	3 a 18	3	2	2	2 + 17	18	1
Salvador	3 a 17	3 a 18	3 a 18		2	2	2 + 18	1	1
Santa Bárbara	9 a 11	7 a 13	8 a 14	6 a 8 + 12	5 a 6 + 14	5 a 7	5 + 13 a 14	3 a 4	3 a 4 + 15
Santa Brígida									10
Santa Cruz Cabrália			11 a 13		3 a 5 + 9 a 13	2 a 10 + 14	3 a 4 + 9 a 13	1 a 2 + 6 a 8 + 14	1 + 15 a 16
Santa Cruz da Vitória			11		11	2 a 10 + 12 a 13	10 a 11	2 a 10 + 12 a 13	1 + 14
Santa Inês			9 a 11		8 a 10	4 a 8	7 a 11	3 a 7 + 11 a 12	2 a 3 + 12 a 13
Santa Luzia		10 a 13	3 a 14	4 + 9 a 13	2 a 9 + 14 a 15	1 a 2 + 15	2 a 3 + 5 a 8 + 14	1	16
Santa Maria da Vitória			30			31 a 36	29	29 a 31 + 35 a 1	1 a 2 + 29
Santa Rita de Cássia									30 a 31 + 35 a 36
Santa Teresinha	10	8 a 11	7 a 12	7 a 9 + 11	6 a 7 + 12 a 13	5 a 6 + 13 a 14	5 a 6 + 12 a 13	3 a 5 + 14	3 a 4
Santana						30		29 a 30 + 36	29 + 31 a 2
Santanópolis	8 a 12	7 a 14	8 a 14	5 a 7 + 13 a 14	5 a 6 + 15	4 a 7 + 15	4	3 a 4	3 + 16
Santo Amaro	4 a 15	3 a 16	4 a 17	3 + 16	17	3 + 18	17	2 + 18	2
Santo Antônio de Jesus	4 a 14	4 a 15	3 a 16	3 + 15	3 + 16	2 + 17		2 + 17	18
Santo Estêvão	8 a 11	7 a 13	6 a 14	6 a 7 + 12 a 13	5 a 6 + 14	4 a 5 + 15	4 a 5 + 14	3 a 4 + 15	3 + 16
São desidério		30 a 35	30 a 1	29 a 35	29 + 36 a 1	2 + 29	36 a 1	2	3
São domingos									10
São Felipe	4 a 14	4 a 15	3 a 16	3 + 15	3 + 16	2 + 17	16	2 + 17	18
São Félix	5 a 14	4 a 15	4 a 16	4 + 15	3 + 16	3 + 17	3 + 16	2 + 17	2 + 18
São Félix do Coribe						30		29 a 30	29 + 31 a 1
São Francisco do Conde	4 a 16	3 a 17	3 a 18	3 + 17		2	2	2 + 18	
São Gonçalo dos Campos	5 a 14	5 a 15	4 a 16	4 + 15	3 a 4 + 16	3 + 17	3 + 16		2
São José da Vitória	10 a 12	9 a 13	3 a 14	4 + 8 a 9 + 13	2 a 8 + 14 a 15	1 a 2 + 15	2 a 3 + 5 a 7 + 14	1	16 a 17
São Miguel das Matas	7 a 12	5 a 13	4 a 14	4 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 14 a 15	3 + 15	3	2	2 + 16 a 17
São Sebastião do Passé	4 a 16	3 a 17	3 a 18	3 + 17	18	2		2	
Sapeaçu	6 a 13	5 a 14	4 a 15	4 a 5 + 14	3 a 4 + 15	3 + 16	3 + 15	16	2 + 17
Sátiro dias	9 a 13	8 a 14	8 a 15	5 a 8 + 14	5 a 7 + 15	4 a 7 + 16	4 + 15	4 + 16	3 + 17
Saubara	4 a 16	3 a 16	3 a 17	3	17	2 + 18	2	2	
Serra do Ramalho						30		29	29 + 31 + 35 a 1
Serra dourada						30		29 a 30	29 + 31 a 1
Serra Preta		9 a 10	9 a 11	9 a 11	7 a 8 + 11	7 a 8 + 12	7 a 8 + 12	5 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 13 a 14
Serrinha		9 a 10	8 a 12	8 a 11	7 a 8 + 11 a 12	6 a 7 + 13 a 14	5 a 7 + 12	5 a 6 + 13 a 14	4 a 5
Simões Filho	4 a 17	3 a 17	3 a 18	3	2 + 18	2	2		1
Sítio do Quinto					10 a 11	9 a 12	9 a 12	8 a 9 + 12 a 13	7 a 8 + 13 a 14
Tabocas do Brejo Velho						30 a 36		29 a 31 + 35 a 1	1 a 2 + 29
Tanquinho	9 a 10	8 a 11	8 a 12	8 + 11 a 12	6 a 7 + 12 a 13	5 a 7 + 13 a 14	5 a 7 + 13	4 a 5 + 14	4
Taperoá	4 a 15	3 a 15	2 a 17	2 a 3	2 + 16 a 17	1 + 18	16	1	
Teixeira de Freitas								3	1 a 7
Teodoro Sampaio	4 a 15	4 a 16	4 a 17	16	3 + 17	3 + 18	3		2
Teofilândia			9 a 11	9 a 10	8 a 11	8 + 12	7 a 8 + 11 a 12	5 a 7 + 12 a 13	5 a 7 + 13 a 14
Teolândia	5 a 13	4 a 14	3 a 15	3 a 4 + 14	2 a 3 + 15	2 + 16	2		1 + 17
Terra Nova	4 a 15	3 a 16	4 a 17	16	17	3 + 18	3 + 17	2	2
Tucano			10		9 a 11	8 a 9 + 11 a 12	7 a 12	7 a 8 + 12 a 13	5 a 7 + 13 a 14
Ubaíra		9 a 11	6 a 12	8 a 11	4 a 8 + 12 a 13	3 a 5 + 13 a 14	4 a 7 + 12	3	2
Ubaitaba	9 a 13	4 a 14	3 a 16	3 a 8 + 14	2 a 3 + 15	1 a 2 + 17	2 + 15	1 + 16	18
Ubatã	10 a 12	4 a 13	3 a 14	4 a 9 + 13 a 14	2 a 3 + 14 a 15	2 + 15 a 16	2 a 3	1	1 + 17
Uma	10 a 13	5 a 15	2 a 15	3 a 9 + 14	2 a 4	1 + 16	1 a 2	1 + 16	17 a 18
Uruçuca	5 a 14	4 a 15	2 a 16	2 a 4 + 15	2 a 3 + 16	1 + 17 a 18	1	1 + 17	
Valença	4 a 15	3 a 16	2 a 17	2 a 3 + 16	2 + 17	1 + 18		1	
Valente									10
Varzedo	7 a 12	5 a 13	4 a 14	4 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 14 a 15	3 + 15 a 16	3	2	2 + 17
Vera Cruz	4 a 16	3 a 17	2 a 18	3 + 17	2 + 18		2	1	1
Vereda						3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 6 a 7
Wanderley									30 a 1
Wenceslau Guimarães	10 a 12	5 a 13	3 a 14	4 a 9 + 13	3 a 4 + 14	2 + 15	3 + 14	2 + 15	1 + 16

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200214

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acajutiba	8 a 14	7 a 15	8 a 16	4 a 7 + 15	2 a 6	2 a 7	2 a 3	1 + 16	1 + 17
Adustina		9 a 10	9 a 11	9 a 11	7 a 8 + 11 a 12	7 a 8 + 12	5 a 8	4 a 6	4 a 6 + 13
Água Fria	9 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 8 + 12	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 + 13	2 + 14	2 + 15
Aiquara						3 a 11		1 a 10	1 a 2
Alagoinhas	4 a 14	4 a 15	4 a 16	2 a 3 + 15	2 a 3	2 a 3		1 + 16	1 + 17
Alcobaça									1 a 4 + 9 a 11
Almadina		9 a 10	8 a 11	8 a 10	3 a 8 + 11	1 a 7 + 12	1 a 7 + 11	1 a 2 + 12	13 a 14
Amargosa	8 a 9	6 a 10	5 a 11	5 a 7 + 10	3 a 5 + 11	2 a 4 + 12	3 a 4 + 11	2 + 12	1 + 13
Amélia Rodrigues	4 a 13	3 a 14	3 a 15	2 a 3 + 14	2 + 15	2 + 16	1 + 15	1 + 16	1 + 17
Angical						30 a 34		29 a 34	29 + 35 a 36
Anguera	7 a 9	6 a 11	5 a 12	5 a 6 + 10 a 11	4 a 5 + 12	4	3 a 4 + 12	3 + 13	2 a 3 + 13
Antas					9	9	8 a 9	5 a 8 + 10	5 a 8 + 10 a 11
Antônio Cardoso	5 a 11	4 a 12	4 a 13	3 a 4 + 12	3 + 13	3 + 14	13	2 + 14	1 a 2 + 15
Aporá	8 a 13	7 a 14	8 a 15	4 a 7 + 14	2 a 6 + 15	2 a 7 + 16	2 a 3 + 15	16	1
Apuarema			8 a 10	9	3 a 11	2 a 7 + 11	2 a 3 + 7 a 8 + 10	1 a 2 + 12	1 + 12 a 13
Araças	4 a 15	4 a 15	4 a 16	2 a 3	2 a 3 + 16	1 a 3 + 17	1	1	
Araci							8	5 a 10	5 a 11
Aramari	4 + 8 a 13	4 a 14	4 a 15	3 + 5 a 7 + 14	2 a 3 + 15	2 a 3 + 16	2 + 15	1	1
Arataca		8 a 11	3 a 12	7 a 11	1 a 7 + 12	1 a 2 + 13	1 a 6 + 12	13	14 a 15
Aratuípe	3 a 13	2 a 14	2 a 15	1 a 2 + 14	1 + 15	1 + 16			17
Aurelino Leal	7 a 11	3 a 12	2 a 14	2 a 6 + 12	1 a 2 + 13 a 14	1 + 15	1 + 13		16
Baianópolis						30 a 35		29 a 35	29 + 36
Banzaê								8 a 9	5 a 10
Barra do Rocha	9 a 10	4 + 8 a 11	3 a 12	3 a 8 + 11	1 a 3 + 5 a 7 + 12	1 a 2 + 13 a 14	1 a 2 + 12	13	
Barreiras		30 a 34	30 a 35	29 a 34	29 + 35 a 36	29 + 36	35 a 36		1
Barro Preto	8 a 10	6 a 12	2 a 13	3 a 7 + 11 a 12	1 a 5 + 13	1 + 14	1 a 2	14	15
Barrocas					9	7 a 9	7 a 9	5 a 8 + 10	4 a 6 + 10 a 11
Belmonte		10	9 a 11	9 a 11	3 + 7 a 9 + 11 a 12	1 a 8 + 12 a 13	1 a 8 + 12	1 a 2 + 4 a 6 + 13	14
Biritinga	9	8 a 11	8 a 12	5 a 8 + 10 a 11	4 a 7 + 12	4 a 7 + 13	3 a 4 + 12	3 + 13	3
Boa Nova									1 a 4
Brejões			8 a 9		6 a 9	5 a 7 + 10	5 a 9	4 a 5 + 10	1 a 4 + 11
Brejolândia									30 a 36
Buerarema	8 a 11	5 a 12	2 a 13	2 a 7 + 12	1 a 4 + 13	1 + 14 a 15	1 + 13	14	16
Caatiba									1 a 2
Cabaceiras do Paraguaçu	5 a 11	4 a 12	4 a 13	3 a 4 + 12	3 + 13	2 a 3 + 14	2 + 13	2 + 14	1 + 15
Cachoeira	4 a 13	3 a 14	2 a 15	2 a 3 + 14	2 + 15	1 + 16	1 + 15	1 + 16	17
Cairu	2 a 14	2 a 15	1 a 16	1	1 + 16	17	15		
Camacan			9 a 11		2 a 11	1 a 8 + 12	1 a 11	1 + 12	13
Camaçari	4 a 16	3 a 16	2 a 17	1 a 3	1 a 2 + 17	1			18
Camamu	3 a 13	2 a 14	1 a 15	1 a 2 + 14	1 + 15	16	15	16	17
Canápolis						34		29	29 a 33 + 35 a 36
Canavieiras	10	8 a 11	3 a 12	7 a 9 + 11 a 12	1 a 7 + 12	1 a 2 + 13	1 a 6	13	14 a 15
Candeal			8 a 9	8 a 9	6 a 10	5 a 7 + 10 a 11	5 a 7 + 10 a 11	4 a 5 + 11 a 12	3 a 4 + 12
Candeias	4 a 15	3 a 16	2 a 17	2 a 3	1 a 2	1	1 + 16		
Caravelas									1 a 4
Cardeal da Silva	4 a 15	4 a 15	4 a 17	3 + 16	2 a 3 + 16	1 a 3	1 a 2	1 + 17	
Carinhanha									29
Castro Alves	6 a 11	5 a 12	4 a 12	4 a 5 + 12	3 a 4 + 13	2 a 3 + 13 a 14	3	1 a 2 + 14	1
Catolândia						30 a 35		29 a 35	29 + 36
Catu	4 a 14	4 a 15	4 a 16	2 a 3 + 15	2 a 3 + 16	1 a 3 + 17	1	1	
Cícero dantas					9	8 a 9	8 a 9	5 a 8 + 10 a 11	5 a 7 + 10 a 11
Cipó		9 a 10	9 a 11	8 a 10	7 a 8 + 11 a 12	5 a 8 + 12	4 a 7 + 11	4 a 6	4 + 13
Coaraci		8 a 11	4 a 12	8 a 11	1 a 7 + 12	1 a 3 + 13	1 a 7 + 12	13	14
Cocos			30 a 34	29	29 a 35	29 + 35 a 36	33 a 35	36	1
Conceição da Feira	4 a 12	3 a 13	3 a 14	3 + 13	2 + 14	2 + 15	2 + 14	1 + 15	1 + 16
Conceição do Almeida	4 a 12	3 a 13	3 a 14	3 + 13	2 + 14	2 + 15	2 + 14	1	1
Conceição do Coité						9	8	5 a 10	5 a 8 + 10 a 11
Conceição do Jacuípe	4 a 13	3 a 14	3 a 15	3 + 14	2 + 15	2 + 16	2	1	1
Conde	8 a 15	4 a 16	4 a 17	4 a 7 + 16	2 a 3	2 a 3	1 a 3	1	1
Coração de Maria	4 a 13	3 a 14	3 a 14	3		2 + 15	2 + 14	2 + 15	1 + 16
Coribe								29	29 a 35
Coronel João Sá		9	9 a 11	9 a 10	7 a 8 + 10 a 11	7 a 8 + 12	7 a 8 + 11	4 a 6 + 12	4 a 6 + 13
Correntina		30 a 33	30 a 35	29 a 34	29 + 34 a 35	29 + 36	35	36	1
Cotegipe									30 a 36
Cravolândia			8 a 9		6 a 9	2 a 7 + 10 a 11	6 a 10	1 a 5 + 10 a 11	1 + 12
Crisópolis	9 a 13	8 a 14	8 a 15	4 a 8 + 14	3 a 7 + 15	2 a 7 + 16	2 a 3	2	
Cristópolis						30 + 34		29 a 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36
Cruz das Almas	4 a 12	3 a 13	3 a 14	3 + 13	2 + 14	2 + 15	2 + 14	1 + 15	1 + 16
Dário Meira						4 + 8 a 10		1 a 3 + 8 a 9	1 a 3 + 5 a 7 + 11
Dias D'Ávila	4 a 15	3 a 16	3 a 17	2 a 3 + 16	1 a 2 + 17	1 a 2	1		
Dom Macedo Costa	3 a 12	3 a 14	2 a 14	2 + 13	2	1 + 15	1 + 14	1 + 15	16
Elísio Medrado	7 a 9	6 a 11	5 a 12	5 a 6 + 10 a 11	3 a 5 + 12	2 a 4	3 a 4 + 12	2 + 13	1 + 13 a 14
Entre Rios	4 a 15	4 a 16	4 a 17	3 + 16	1 a 3	1 a 3	1 a 2	17	
Esplanada	4 a 15	4 a 16	4 a 17	3 + 16	1 a 3	1 a 3	1 a 2	17	
Eunápolis						2 a 5 + 9 a 10		1 a 10	1 + 6 a 8 + 11 a 12
Fátima		9	9 a 10	9	7 a 8 + 10 a 11	7 a 8 + 11	5 a 8 + 10 a 11	4 a 6 + 12	4 a 6 + 12 a 13
Feira da Mata									29
Feira de Santana	5 a 11	4 a 12	4 a 13	3 a 4 + 12	3 + 13	3 + 14	13	2 + 14	1 a 2 + 15
Firmino Alves						4 + 9 a 10		1 a 3 + 8 a 9	1 a 3 + 5 a 8 + 11
Floresta Azul			8 a 11		3 a 11	1 a 7 + 12	1 a 2 + 8 a 11	1 a 2 + 12	13
Formosa do Rio Preto		30 a 35	30 a 36	30 a 35	29 + 36	29	29 + 36		1 a 2
Gandu	7 a 11	3 a 12	2 a 13	2 a 6 + 12	1 a 2 + 13 a 14	1 + 14 a 15	1		
Gongogi	8 a 10	7 a 12	3 a 13	3 a 7 + 11 a 12	1 a 6 + 13	1 a 2 + 14	1 a 2		15
Governador Mangabeira	4 a 12	3 a 13	3 a 14	3 + 13	2 + 14	2 + 15	2 + 14	1	1 + 16

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200215

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Guaratinga						2		1 a 2	1 + 3 a 10
Heliópolis		9	9 a 10	9	7 a 8 + 10 a 11	7 a 8 + 11	5 a 8 + 10 a 11	4 a 6 + 12	4 a 6 + 12 a 13
Iaçu						6 a 8	8	5 a 9	4 a 5 + 9 a 10
Ibicaraí		8 a 10	4 a 12	8 a 11	1 a 7 + 11 a 12	1 a 3 + 13	1 a 7 + 12	13	14
Ibicuí			9 a 10		8 a 10	2 a 8 + 11	2 + 8 a 10	1 a 7 + 11	1 + 12
Ibirapitanga	7 a 12	3 a 13	2 a 14	2 a 6 + 13	1 a 2 + 14	1 + 15	1		
Ibirapuã									1 a 2
Ibirataia	9	8 a 11	3 a 12	8 + 10 a 11	2 a 7 + 12	1 a 2 + 13	1 a 7 + 12	1 + 13	14
Ichu			8 a 9	8 a 9	7 a 10	6 a 7 + 10 a 11	5 a 7 + 10	4 a 6 + 11	4 a 5 + 12
Igrapiúna	3 a 13	2 a 14	1 a 15	1 a 2 + 14	1 + 15	16	15	16	17
Iguaí								1 a 3	1 a 10
Ilhéus	4 a 12	3 a 13	1 a 14	1 a 3 + 13	1 a 2 + 14	15	14	15	16
Inhambupe	9 a 13	7 a 14	5 a 15	3 a 8 + 14	3 a 6 + 15	2 a 4 + 16	2	2	1
Ipecaetá	8 a 9	6 a 10	6 a 11	5 a 7 + 10	5 + 11	4 a 5 + 12	3 a 4 + 11	3 a 4 + 12	2 a 3 + 13
Ipiaú			4 + 8 a 11	8 a 10	3 a 11	1 a 3 + 5 a 7 + 12	2 a 7 + 11	1 a 2 + 12	13
Ipirá						7 a 9	7 a 9	5 a 10	4 a 6 + 10 a 11
Irajuba									2 a 9
Irará	8 a 12	4 a 13	4 a 14	3 a 7 + 13	3 + 14	3 + 15	2 + 14	2	2
Itabela						2 a 3		1 a 4	1 + 4 a 11
Itabuna	8 a 11	3 a 12	2 a 13	2 a 7 + 12	1 a 2 + 13	1 + 14 a 15	1 + 13	14	16
Itacaré	3 a 13	2 a 14	1 a 15	1 a 2 + 14	1 + 15	16			17
Itagi								2 a 3	1 a 10
Itagibá			8 a 10		3 + 7 a 11	1 a 7 + 11 a 12	2 a 3 + 7 a 10	1 a 2 + 4 a 6 + 12	13
Itagimirim						2 a 4 + 9 a 10		1 a 4 + 8 a 9	1 + 5 a 8 + 11
Itaju do Colônia			9 a 10		8 a 10	1 a 8 + 11 a 12	1 a 2 + 8 a 10	1 a 7 + 11	13
Itajuípe	8 a 11	4 a 12	2 a 13	3 a 7 + 12	1 a 3 + 13	1 + 14	1 a 2 + 13	14	15
Itamaraju								1 a 2	1 a 10
Itamari		9	3 a 11	8 a 10	3 a 8 + 10 a 11	1 a 2 + 12	2 a 7 + 11	1 a 2 + 12	13
Itanagra	4 a 15	4 a 16	4 a 17	2 a 3 + 16	1 a 3	1 a 3	1	17	
Itanhém								1	1 a 4
Itaparica	4 a 15	2 a 16	1 a 17	1 a 3	1		16		
Itapé	9	8 a 11	2 a 12	7 a 8 + 10 a 11	1 a 7 + 12	1 + 13	1 a 6 + 12	13	14 a 15
Itapebi						1 a 11		1 a 11	12
Itapetinga								1 a 2	1 a 10
Itapicuru	9 a 12	9 a 13	9 a 14	5 a 8 + 13	4 a 8 + 14	4 a 8 + 15	3 a 4 + 14	3 + 15	2 a 3 + 16
Itapitanga	9	8 a 11	3 a 12	7 a 8 + 10 a 11	1 a 7 + 12	1 a 2 + 13	1 a 6 + 12	13	14 a 15
Itaquara						3 a 10	8 a 9	2 a 9	1 a 2 + 11
Itarantim								1	1 a 10
Itatim			7 a 9	8	6 a 9	5 a 6 + 10	5 a 7 + 9 a 10	4 a 5 + 10 a 11	3 a 4 + 11 a 12
Itiruçu									2 a 5
Itororó								1	1 a 10
Ituberá	3 a 14	2 a 14	1 a 16	1 a 2	1 + 15		15	16	17
Jaborandi			30 a 35	29 + 34	29 a 35	29 + 36	30 a 33 + 35	36	1
Jaguaquara						3 a 10	8 a 9	2 a 10	1 a 2 + 11
Jaguaripe	3 a 14	2 a 15	1 a 16	1 a 2 + 15	1 + 16	17			
Jandaíra	8 a 15	8 a 15	8 a 16	4 a 7	3 a 7 + 16	3 a 7 + 17	3 + 16	1 a 2	1 a 2
Jequié									1 a 10
Jiquiriçá	8 a 9	6 a 11	3 a 12	4 a 7 + 10 a 11	3 a 5 + 12	1 a 2 + 13	2 a 3 + 12	1 a 2 + 13	14
Jitaúna						2 a 11	8 a 9	1 a 10	1
Jucuruçu						2		1 a 2	1 + 3 a 6
Jussari		8 a 10	4 a 12	8 a 11	1 a 7 + 11 a 12	1 a 3 + 13	1 a 7 + 12	13	14
Laje	3 a 12	3 a 13	2 a 14	2 + 13	1 a 2 + 14	1 + 15	1 + 14	15	16
Lajedão									1 a 2
Lamarão	9	7 a 10	8 a 11	5 a 8 + 10 a 11	4 a 6 + 11 a 12	4 a 7 + 12	3 a 4 + 12	3	3 + 13
Lauro de Freitas	4 a 16	3 a 16	1 a 17	1 a 3	1 a 2 + 17				18
Luís Eduardo Magalhães		30 a 35	30 a 36	29 a 35	29 + 36	1 + 29	36	1	
Macarani									1 a 2
Madre de Deus	4 a 14	2 a 15	2 a 16	2 a 3 + 15	1 + 16	1 + 17	1		
Maiquinique									1 a 4
Maragogipe	4 a 14	2 a 14	2 a 15	2 a 3	1 + 15	1 + 16 a 17	1		
Maraú	3 a 14	2 a 14	1 a 16	1 a 2	1 + 15	17	15	16	
Mascote			8 a 11	9	1 a 11	1 a 7 + 12	1 a 8 + 10 a 11	12	13
Mata de São João	4 a 15	4 a 16	3 a 17	2 a 3 + 16	1 a 3 + 17	1 a 2	1		
Medeiros Neto									1 a 4
Milagres			7 a 9	7 a 9	5 a 9	5 a 6 + 10 a 11	5 a 6 + 10	4 + 10 a 11	2 a 4 + 12
Mucuri									1 a 2
Muniz Ferreira	3 a 13	2 a 14	2 a 15	2 + 14	1 + 15	1 + 16	1		
Muritiba	4 a 12	3 a 13	3 a 14	3 + 13	2 + 14	2 + 15	2 + 14	1 + 15	1 + 16
Mutuípe	7 a 10	3 a 12	3 a 12	3 a 6 + 11 a 12	2 + 13	1 a 2 + 13 a 14	2	1 + 14	15
Nazaré	3 a 13	2 a 14	2 a 15	2 + 14	1 + 15	1 + 16	1		17
Nilo Peçanha	2 a 14	2 a 14	1 a 16	1	1 + 15	17	15	16	
Nova Canaã									1 a 4
Nova Ibiá	9 a 10	4 a 11	3 a 12	3 a 8 + 11	2 a 3 + 12	1 a 2 + 13 a 14	1 a 2 + 12	1 + 13	
Nova Itarana						6 a 8		5 a 9	3 a 5 + 9 a 10
Nova Soure	9 a 10	9 a 12	9 a 12	5 a 8 + 11	5 a 8	4 a 8 + 13	4 + 12	3 a 4 + 13	3 + 14
Nova Viçosa									1 a 3
Novo Triunfo								8 a 9	5 a 10
Olindina	9 a 12	9 a 13	9 a 14	4 a 8 + 13	3 a 8	3 a 8 + 15	3	14	2
Ouriçangas	8 a 12	7 a 13	5 a 14	3 a 7 + 13	3 a 6 + 14	3 a 4 + 15	2 + 14	2 + 15	2 + 16
Paripiranga	9 a 11	9 a 12	9 a 12	8 + 12	7 a 8	7 a 8 + 13	4 a 7	4 a 6 + 13	3 a 6 + 14
Pau Brasil					9	1 a 11	1 a 2 + 9	1 a 8 + 10 a 11	12
Pé de Serra									6 a 9
Pedrão	4 + 8 a 13	4 a 14	4 a 15	3 + 5 a 7 + 14	2 a 3	2 a 3	2	15	1 + 16
Pedro Alexandre					8 a 10	7 a 11	7 a 11	5 a 7 + 11	5 a 6 + 12
Piraí do Norte	3 a 12	3 a 13	2 a 14	2 + 13	1 a 2 + 14	1 + 15	1		
Planaltino									5
Poções									1 a 2
Pojuca	4 a 15	4 a 15	4 a 17	2 a 3 + 16	1 a 3 + 16	1 a 3	1		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200216

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Porto Seguro						2 a 11		1 a 11	1 + 12
Potiraguá						1 a 11		1 a 10	12
Prado								1 a 2	1 a 12
Presidente Tancredo Neves	3 a 12	3 a 13	2 a 14	2 + 13	1 a 2 + 14	1 + 15	1		
Rafael Jambeiro		7 a 9	6 a 11	5 a 10	5 a 6 + 10 a 11	5 + 12	4 + 11	3 a 4 + 12	2 a 4 + 13
Riachão das Neves			30 a 34		30 a 34	35	29 a 34	29 + 35 a 36	29 + 36
Riachão do Jacuípe						8 a 9	8 a 9	5 a 10	4 a 7 + 10 a 11
Ribeira do Amparo		9 a 10	9 a 11	8 a 11	7 a 8 + 11 a 12	5 a 8 + 12	4 a 7	4 a 6	4 + 13
Ribeira do Pombal					8 a 9	7 a 10	5 a 10	5 a 7 + 10 a 11	4 a 6 + 11 a 12
Rio Real	8 a 14	8 a 15	8 a 16	4 a 7 + 15	3 a 7 + 16	2 a 7	2 a 3	1 a 2	1 + 17
Salinas da Margarida	4 a 14	2 a 15	2 a 16	1 a 3 + 15	1 + 16	1 + 17			
Salvador	4 a 15	2 a 16	1 a 17	1 a 3	1		16	17	18
Santa Bárbara	9 a 10	7 a 11	5 a 12	5 a 8 + 11	4 a 6 + 12	4 + 13	3 a 4 + 12	3 + 13	2 a 3
Santa Cruz Cabrália			10 a 11		8 a 11	1 a 9 + 12	2 + 8 a 11	1 a 7 + 12	13
Santa Cruz da Vitória						2 a 11		1 a 11	1 + 12
Santa Inês			8		6 a 8	4 a 7 + 9 a 10	5 a 9	2 a 5 + 9 a 10	1 a 3 + 11
Santa Luzia	10	8 a 11	3 a 12	7 a 9 + 11	1 a 7 + 12	1 a 2 + 13	1 a 6 + 12	13	14 a 15
Santa Maria da Vitória						30 a 34		29 a 34	29 + 35 a 36
Santa Rita de Cássia									30
Santa Teresinha	9	6 a 9	6 a 11	5 a 8 + 10	5 + 10 a 11	4 a 5 + 12	4 + 11	3 a 4 + 12	2 a 3 + 13
Santana								29	29 a 36
Santanópolis	9 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 8 + 12	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 + 13	2 + 14	2
Santo Amaro	4 a 14	3 a 14	2 a 15	2 a 3	2 + 15	1 + 16	1 + 15	1 + 16	17
Santo Antônio de Jesus	3 a 12	3 a 13	2 a 14	2 + 13	1 a 2 + 14	1 + 15	1 + 14	15	16
Santo Estêvão	7 a 10	5 a 12	4 a 12	4 a 6 + 11	3 a 4	3 + 13	3 + 12	2 + 13	1 a 2 + 14
São desidério		30 a 34	30 a 35	29 a 34	29 + 35	29 + 36	35	36	1
São Felipe	3 a 13	3 a 14	2 a 14	2 + 14	1 a 2	1 + 15	1	15	16
São Félix	4 a 13	3 a 14	3 a 14	3 + 14	2	2 + 15	1 a 2	1 + 15	1 + 16
São Félix do Coribe								29	29 a 35
São Francisco do Conde	4 a 14	3 a 15	2 a 16	2 a 3 + 15	1 a 2 + 16	1 + 17	1		
São Gonçalo dos Campos	4 a 12	3 a 13	3 a 14	3 + 13	2 + 14	2 + 15	2 + 14	1 + 15	1 + 16
São José da Vitória	9 a 10	8 a 11	2 a 13	3 a 8 + 11 a 12	1 a 7 + 12	1 + 14	1 a 2	13	15
São Miguel das Matas	5 a 11	3 a 12	3 a 13	3 a 4 + 12	2 + 13	1 a 2 + 14	2 + 13	1 + 14	15
São Sebastião do Passé	4 a 15	3 a 15	2 a 16	2 a 3	1 a 2 + 16	1 + 17	1		
Sapeaçu	4 a 11	3 a 13	3 a 14	3 + 12	2 + 14	2	2 + 13	1	1 + 15
Sátiro dias	9 a 11	8 a 13	8 a 14	4 a 8 + 12	3 a 7	3 a 7	3 + 13	14	2 + 15
Saubara	4 a 14	2 a 15	2 a 16	2 a 3 + 15	1 + 16	1 + 17	1		
Serra do Ramalho									29 a 30
Serra dourada									29 a 36
Serra Preta		8	7 a 9	7 a 9	6 a 7 + 9 a 10	5 a 6 + 10 a 11	5 a 6 + 10 a 11	4 a 5 + 11 a 12	3 a 4 + 12
Serrinha		8 a 9	8 a 9	7 a 10	5 a 7 + 10 a 11	5 a 7 + 10 a 12	4 a 6 + 11	3 a 4 + 12	3 a 4 + 13
Simões Filho	4 a 15	3 a 16	2 a 17	1 a 3	1 a 2	1	16	17	
Sítio do Quinto					9	8 a 10	8 a 10	7 a 8 + 10 a 11	5 a 7 + 11 a 12
Tabocas do Brejo Velho						30 + 34		29 a 30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36
Tanquinho	9	7 a 10	7 a 11	6 a 8 + 10	5 a 6 + 11 a 12	4 a 6 + 12	4 a 5 + 11	3 a 4	3 + 13
Taperoá	3 a 13	2 a 14	1 a 15	1 a 2 + 14	1 + 15	16			17
Teixeira de Freitas									1 a 4
Teodoro Sampaio	4 a 13	4 a 14	3 a 15	3 + 14	2 a 3 + 15	2 + 16	2 + 15	1 + 16	1 + 17
Teofilândia			9	8	7 a 10	6 a 8 + 10	5 a 7 + 9 a 10	4 a 6 + 11	4 a 5 + 11 a 12
Teolândia	4 a 11	3 a 13	2 a 14	2 a 3 + 12	1 a 2 + 14	1 + 15	1 + 13		
Terra Nova	4 a 14	3 a 14	3 a 15	2 a 3	2 + 15	2 + 16	1 + 15	1 + 16	1 + 17
Tucano					8 a 9	7 a 9	5 a 10	5 a 7 + 10 a 11	4 a 6 + 10 a 12
Ubaíra		7 a 9	5 a 11	6 a 10	3 a 6 + 10 a 11	2 a 4 + 12	3 a 5 + 11	1 a 2 + 12	1 + 13
Ubaitaba	7 a 12	3 a 13	2 a 14	2 a 6 + 13	1 a 2 + 14	1 + 15	1		16
Ubatã	8 a 11	3 a 12	3 a 13	3 a 7 + 12	1 a 2 + 13	1 a 2 + 14	1 a 2		15
Una	8 a 11	4 a 12	1 a 13	2 a 7 + 12	1 a 3 + 13	14 a 15	1 + 13	14	16
Uruçuca	3 a 13	3 a 14	1 a 15	1 a 2 + 14	1 a 2 + 15	16			
Valença	3 a 13	2 a 14	1 a 15	1 a 2 + 14	1 + 15	16 a 17			
Varzedo	5 a 11	3 a 12	3 a 13	3 a 4 + 12	2 + 13	2 + 14	2 + 13	1 + 14	1 + 15
Vera Cruz	3 a 15	2 a 16	1 a 17	1 a 2	1		16		
Vereda									1 a 4
Wanderley									30 a 35
Wenceslau Guimarães	8 a 10	3 a 11	3 a 12	3 a 7 + 11 a 12	2 + 12 a 13	1 a 2 + 13 a 14	1 a 2	1	

PORTARIA Nº 123, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Ceará, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L.) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a)ISNA - índice de satisfação das necessidades de água (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200217

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c)Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

e)Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15oC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO e ADV9853;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B640PW, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55PW, 20A78PW, 30A91PW, MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR e FS620PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7542H, BG7640VYH, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285VYHR, P4285R, P3844VYHR, P3844R, P3898, P3707VYH, P3456R, BG7640R, BG7542VYHR, BG7542VYH, BG7037VYHR, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, BM 810, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 3350, ANHEMBI, PR 27D28, M 274 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS1551PRO2, AG 9040YG, AG9030PRO, AG9030PRO2, GNZ 9626PRO, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AG 8676PRO2, GNZ 9688PRO, AS 1625PRO2, AG 9010PRO, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, GNZ9501PRO, AG 8676PRO, AS1596PROX, AS 1596RR2, AS 1596PRO2, AG 8580PRO, AG 8088PRO, AS1573PRO, DKB 250PRO, DKB 177RR2, DKB 350PRO, AG 8041PRO, AS 1596, AS1575PRO3, DKB390PROX, AS 1581PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AG 7088PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, AS 1598, AG 8061PRO, DKB 175PRO, DKB 177, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, AG 7088, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, DKB177PRO, AG8025PRO2, AG 7088RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB340PRO2, AG 7098PRO, DKB 390RR2, AG 7088PRO, DKB 177PRO2, AG9030RR2, DKB330PRO, DKB245PRO2, AG7098PRO2, AG 8061PRO2, AS 1656PRO2, AS 1575PRO, 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8700PRO3, AG8780PRO3, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, AG9000PRO3, NS 90PRO, AG9025PRO3, NS 90PRO2, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, LG 6036PRO, DKB310PRO3, DKB390PRO3, RB9110PRO, RB 9308PRO, LG 6036RR2, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, 3700RR2, AS1596PRO3, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9004PRO2, SHS 7915PRO, BM 840PRO, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, RB 9077PRO, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, AS1735PRO3, AG 1051, DKB363PRO3, AG 8061, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, LG 3055PRO, AS1777PRO3, BM950PRO3, DKB230PRO3, NS93PRO3, DKB285PRO2, DKB290 e DKB345PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, Balu 785, Balu 490, BALU 788, Balu 445 RL, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787 e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, ATL 200, SM 511, SM 966, RK3014, RK3115 e Balu 188;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030 e XB 8010;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, RB 6324, SG 6015, SG 6418, SW3949 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, Formula TG e 3040VIP3.

GRUPO II

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus e ÓRION;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA, DSS 1001, Copacabana e Mucuripe;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 2020, BRS 4104 e BRS 3046;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 e GNZ 2005 YG;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: SHS7990PRO2;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO, BM 915PRO, BM780PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, RB 9210PRO, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2, LG 6050PRO3, RB 9005PRO3, NS 50RR2 e LG 6036PRO2;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: SM 505, ATL 110, ATL 310, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaiara	2 a 3	36 a 5	36 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6	7	6 + 35	7 + 35	8 + 35
Acarape	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1 + 8	9	1	9	1	
Acaraú	3 a 6	3 a 7	3 a 8	2 + 7	2 + 8	2 + 9	1 + 8	1 + 9	1
Acopiara		3 a 5	2 a 6	3 a 6	1 a 2 + 6 a 7	1 + 7 a 8	7 + 36 a 2	8 + 36	9 + 36
Aiuaba		3 a 4	1 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	6 a 7	5 a 6 + 36 a 2	7 + 36	8 + 36
Alcântaras	2 a 7	2 a 7	2 a 8	1	1 + 8	1 + 9	8 + 36	9 + 36	36
Altaneira	2 a 3	1 a 5	1 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6 + 36	7 + 36	6 + 35	7 + 35	8 + 35
Alto Santo			3 a 6	5 a 6	2 a 7	2 + 7 a 8	2 a 4 + 7	1 + 8	1 + 9
Amontada	3 a 6	3 a 7	3 a 9	2 + 7	2 + 8	2	1 + 8	1 + 9	1
Antonina do Norte		1 a 5	1 a 6	1 a 5	6 + 36	7 + 36	6 + 36	7 + 35	8 + 35
Apuiarés	3 a 6	3 a 7	3 a 9	2 + 7	2 + 8 a 9	2	1 + 8 a 9	1	1
Aquiraz	2 a 7	2 a 9	2 a 9	1 + 8		1	9	1	
Aracati	3 a 5	3 a 6	3 a 8	2 + 6 a 7	2 + 7 a 8	2 + 9	1 + 8 a 9	1 + 9	1

Aracoiaba	2 a 7	2 a 8	2 a 9	8	9		1 + 9	1	1
Ararendá	2 a 5	2 a 6	2 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36	8 + 36	9 + 36
Araripe		1 a 4	1 a 5	2 a 4	5 + 36	6 a 7 + 36	5 a 6 + 35 a 1	6 a 7 + 35	8 + 35
Aratuba	3 a 7	2 a 7	2 a 9	2 + 8	8 a 9		1 + 9	1	1
Arneiroz			2 a 6	3	2 a 6	1 + 7	4 a 6 + 36 a 2	7 + 36 a 1	8 + 36
Assaré	2 a 3	1 a 5	1 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6 + 36	7 + 36	6 + 35	7 + 35	8 + 35
Aurora	2 a 3	1 a 5	1 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6 a 7 + 36	7 a 8 + 36	6 a 7 + 35	35	9 + 35
Baixio	3	1 a 5	1 a 6	1 a 2 + 4 a 5	6 a 7 + 36	7 a 8 + 36	6 a 7 + 36	8	9
Banabuiú	4 a 5	3 a 6	3 a 7	2 a 3 + 6 a 7	2 + 7 a 8	2 + 8 a 9	1 + 8	1 + 9	1
Barbalha	2 a 3	36 a 5	36 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6	7	6 + 35	7 + 35	8 + 35
Barreira	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1 + 8	9	1	9	1	
Barro	2 a 3	1 a 5	1 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6 + 36	7 a 8 + 36	6 a 7 + 35	7 + 35	9 + 35
Barroquinha	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	8 + 36	9 + 36	36
Baturité	3 a 7	2 a 8	2 a 9	2 + 8	9		1 + 9	1	1
Beberibe	3 a 6	2 a 7	2 a 9	2 + 7	8 a 9		1 + 8 a 9	1	1
Bela Cruz	3 a 6	2 a 7	2 a 8	2 + 7	8	9	1 + 8	1 + 9	1
Boa Viagem		4 a 5	3 a 7	3 a 6	2 a 3 + 6 a 7	2 + 8 a 9	1 a 2 + 7	1 + 8	1
Brejo Santo	3	36 a 4	36 a 5	4 + 36 a 2	5 a 6	6 a 7	5 a 6 + 35	7 + 35	8 + 35
Camocim	2 a 7	2 a 7	2 a 9	1	1 + 8	1	8 a 9 + 36	9 + 36	36
Campos Sales		2 a 3	1 a 5	2 a 4	4 a 5 + 36 a 1	6 a 7 + 36	5 a 6 + 36 a 1	6 a 7 + 35	8 + 35
Canindé	3 a 6	2 a 7	2 a 9	2 + 7	8 a 9		1 + 8 a 9	1	1
Capistrano	3 a 7	2 a 7	2 a 9	2 + 8	8 a 9		1 + 9	1	1
Caridade	3 a 6	3 a 7	3 a 9	2 + 7	2 + 8 a 9	2	1 + 8 a 9	1	1
Cariré	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	8 + 36	9 + 36	36
Caririaçu	2 a 3	1 a 5	36 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6 + 36	7	6 + 35	7 + 35	8 + 35
Cariús	2 a 3	1 a 5	1 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6 + 36	7 a 8 + 36	6	7 + 35	35
Carnaubal	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1	1 + 9	36	8 + 36	36
Cascavel	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1 + 8	9	1	9	1	
Catarina		3 a 5	2 a 6	3 a 5	1 a 2 + 6	1 + 7 a 8	6 + 36 a 2	7 + 36	9 + 36
Catunda	4	3 a 5	2 a 7	2 a 3 + 5 a 6	1 a 2 + 6 a 7	1 + 8	7 + 36 a 1	8 + 36	9 + 36
Caucaia	3 a 6	2 a 8	3 a 9	2 + 7 a 8	9	2	1 + 9	1	1
Cedro	3	2 a 5	2 a 6	1 a 2 + 4 a 6	6 a 7 + 36 a 1	7 a 8 + 36 a 1	7 + 36	8	9
Chaval	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	8 + 36	9 + 36	36
Choró	3 a 6	2 a 7	2 a 9	2 + 7 a 8	8 a 9		1 + 9	1	1
Chorozinho	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1 + 8 a 9	9	1		1	
Coreaú	2 a 7	1 a 7	1 a 9	1	8		8 + 36	9 + 36	36
Crateús		3 a 5	2 a 6	2 a 5	1 a 2 + 6	1 + 7 a 8	6 a 7 + 36 a 1	7 + 36	9 + 36
Crato	2 a 3	36 a 5	36 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6	7	6 + 35	7 + 35	8 + 35
Croatá	2 a 5	2 a 6	2 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8 a 9	7 + 36	8 + 36	36
Cruz	3 a 6	2 a 7	2 a 8	2 + 7	8	1 + 9	1 + 8	1 + 9	
Deputado Irapuan Pinheiro		3 a 5	2 a 7	3 a 6	2 + 6 a 7	8 a 9	1 a 2 + 7	1 + 8	1
Ererê			3 a 6		2 a 6	2 + 7 a 8	2 a 6	1 + 7	1 + 9
Eusébio	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1 + 8	9	1	9	1	
Farias Brito	2 a 3	1 a 5	1 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6 + 36	7 + 36	6 + 35	7 + 35	8 + 35
Forquilha	2 a 6	2 a 6	2 a 7	1 + 7	1 + 7	1 + 8 a 9	8 + 36	8 + 36	36
Fortaleza	2 a 6	2 a 8	2 a 9	7 a 8	9		1 + 9	1	1
Fortim	3 a 6	2 a 7	2 a 8	2 + 7	8 a 9	9	1 + 8 a 9	1	1
Frecheirinha	2 a 7	1 a 7	1 a 8	1	8	9	8 + 36	9 + 36	36
General Sampaio	3 a 6	3 a 7	3 a 9	2 + 7	2 + 8	2	1 + 8	1 + 9	1
Graça	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	8 + 36	9 + 36	36
Granja	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1	1	1	8 a 9 + 36	9 + 36	36
Granjeiro	2 a 4	1 a 5	1 a 6	5 + 36 a 1	6 + 36	7 a 8 + 36	6 + 35	7 + 35	35
Groaíras	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	8 + 36	9 + 36	36
Guaiúba	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1 + 8	9	1	9	1	
Guaraciaba do Norte	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	36	36	36
Guaramiranga	3 a 7	2 a 8	2 a 9	2 + 8	9		1 + 9	1	1
Hidrolândia	2 a 5	2 a 6	2 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8	7	8 + 36	9 + 36
Horizonte	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1 + 8	1 + 9	1	9		
Ibaretama	3 a 6	2 a 7	2 a 9	2 + 7 a 8	8 a 9		1 + 9	1	1
Ibiapina	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	8 + 36	36	36
Ibicuitinga	4 a 5	3 a 6	3 a 7	2 a 3 + 6 a 7	2 + 7 a 8	2 + 8 a 9	1 + 8	1 + 9	1
Icapuí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	2 a 3 + 6 a 7	2 a 3 + 7 a 8	2 a 3 + 8 a 9	1 + 8	1 + 9	1
Icó		2 a 5	2 a 6	2 a 5	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	6 a 7 + 36 a 1	8 + 36	9 + 36
Iguatu	3	2 a 5	2 a 6	2 + 4 a 5	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	6 + 36 a 1	36	9 + 36
Independência		4	2 a 6	3 a 5	2 a 3 + 5 a 6	1 + 7 a 8	1 a 2 + 6 a 7	7 a 8 + 36 a 1	9 + 36
Ipaporanga	3 a 4	2 a 6	2 a 7	2 + 5 a 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36 a 1	8 + 36	9 + 36
Ipaumirim	3	1 a 5	1 a 6	1 a 2 + 4 a 5	6 a 7 + 36	7 a 8 + 36	6 a 7 + 36	8 + 35	9 + 35
Ipu	2 a 6	2 a 7	2 a 7	1 + 7	1	1 + 8 a 9	36	8 + 36	36
Ipueiras	2 a 5	2 a 6	2 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36	8 + 36	9 + 36
Iracema			4 a 6		3 a 7	2 a 3 + 7 a 8	2 a 7	1 a 2 + 8	1 + 9
Irauçuba	3 a 6	2 a 6	2 a 8	2 + 7	7 a 8	9	1 + 8	1 + 9	1
Itaiçaba	4 a 5	3 a 6	3 a 7	2 a 3 + 6 a 7	2 + 7 a 8	2 + 8 a 9	1 + 8	1 + 9	1
Itaitinga	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1 + 8	9	1	9	1	
Itapajé	3 a 6	3 a 7	3 a 8	2 + 7	2 + 8	2 + 9	1 + 8	1 + 9	1
Itapipoca	3 a 6	3 a 7	3 a 9	2 + 7	2 + 8	2	1 + 8	1 + 9	1
Itapiúna	3 a 6	2 a 7	2 a 9	2 + 7 a 8	8 a 9		1 + 9	1	1
Itarema	4 a 6	3 a 7	3 a 8	2 a 3 + 7	2 + 8	2 + 9	1 + 8	1 + 9	1
Itatira	4 a 5	3 a 7	3 a 8	2 a 3 + 6 a 7	2 + 8	2 + 9	1 + 8	1 + 9	1
Jaguaretama		3 a 6	3 a 7	2 a 7	2 + 7	2 + 8 a 9	1 + 8	1 + 8 a 9	1
Jaguaribara		5	3 a 7	4 a 6	2 a 4 + 6 a 7	2 + 8	2 a 3 + 7	1 + 8	1 + 9
Jaguaribe			3 a 6	5	2 a 7	2 + 7 a 8	2 a 4 + 6	1 + 8	1 + 9
Jaguaruana	4	4 a 6	3 a 7	2 a 3 + 5 a 7	2 a 3 + 7 a 8	2 + 8 a 9	1 + 8	1 + 9	1
Jardim	3	36 a 4	36 a 5	4 + 36 a 2	5	6 + 35	5 + 35	6 + 35	7 a 8
Jati		2 a 3	36 a 5	2 a 3	4 a 5 + 36 a 1	6 + 35	4 a 5 + 35 a 1	6 + 35	7 a 8 + 34
Jijoca de Jericoacoara	2 a 6	2 a 7	2 a 9	1 + 7	1 + 8	1	8	9 + 36	36
Juazeiro do Norte	2 a 3	36 a 5	36 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6	7	6 + 35	7 + 35	8 + 35
Jucás	3	2 a 5	2 a 6	2 + 4 a 5	6 + 36 a 1	7 a 8 + 36 a 1	6 + 36 a 1	7	
Lavras da Mangabeira	2 a 3	1 a 5	1 a 6	4 a 6 + 36 a 1	6 a 7 + 36	7 a 8 + 36	7	8 + 35	9 + 35

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200219

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Limoeiro do Norte		4 a 5	4 a 7	3 a 6	2 a 3 + 6 a 7	2 a 3 + 8 a 9	2 + 7	1 + 8	1
Madalena	4 a 5	3 a 7	3 a 8	2 a 3 + 6 a 7	2 + 8	2 + 9	1 + 8	1 + 9	1
Maracanaú	3 a 6	2 a 8	2 a 9	2 + 7 a 8	9		1 + 9	1	1
Maranguape	3 a 7	2 a 8	2 a 9	2 + 8	9		1 + 9	1	1
Marco	3 a 6	2 a 7	2 a 8	2 + 7	1 + 8	1 + 9	1 + 8	9	
Martinópole	2 a 7	2 a 7	2 a 9	1	1 + 8	1	8 a 9 + 36	9 + 36	36
Massapê	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	8	36	36
Mauriti	3	1 a 4	1 a 6	4 a 5 + 36 a 2	5 a 6 + 36	7 + 36	6 + 35	7 + 35	8 + 35
Meruoca	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	8 + 36	9 + 36	36
Milagres	2 a 3	36 a 5	36 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6	7	6 + 35	7 + 35	8 + 35
Milhã		3 a 6	2 a 7	3 a 6	2 + 7	8 a 9	1 a 2 + 7	1 + 8	1
Miraíma	3 a 6	2 a 6	2 a 8	2 + 7	7 a 8	9	1 + 8	1 + 9	1
Missão Velha	2 a 3	36 a 5	36 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6	7 + 35	6 + 35	7 + 35	8 + 34
Mombaça		3 a 5	2 a 7	3 a 6	2 + 6 a 7	8	1 a 2 + 7	1 + 8	1 + 9
Monsenhor Tabosa		4 a 5	2 a 7	3 a 6	2 a 3 + 6 a 7	1 + 8	1 a 2 + 7	1 + 8	9
Morada Nova	4 a 6	3 a 7	3 a 8	2 a 3 + 7	2 + 8	2 + 9	1 + 8	1 + 9	1
Moraújo	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1	1	1	8 + 36	9 + 36	36
Morrinhos	3 a 6	3 a 7	3 a 8	2 + 7	2 + 8	2 + 9	1 + 8	1	1
Mucambo	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	8 + 36	9 + 36	36
Mulungu	3 a 7	2 a 7	2 a 9	2 + 8	8 a 9		1 + 9	1	1
Nova Olinda	2 a 3	1 a 5	1 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6 + 36	7 + 36	6 + 35	7 + 35	8 + 35
Nova Russas	3 a 5	2 a 6	2 a 7	1 a 2 + 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36	8 + 36	9 + 36
Novo Oriente			2 a 5	3 a 5	2 a 6	1 + 6 a 7	6 + 36 a 2	7 + 36 a 1	8 + 36
Ocara	2 a 7	2 a 8	2 a 9	8	9	1	1 + 9	1	
Orós		3 a 5	2 a 6	3 a 5	1 a 2 + 6	1 + 7 a 8	6 + 36 a 2	7 + 36	9 + 36
Pacajus	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1 + 8	1 + 9	1	9		
Pacatuba	2 a 7	2 a 8	2 a 9	8	9	1	1 + 9	1	
Pacoti	3 a 7	2 a 8	2 a 9	2 + 8	9		1 + 9	1	1
Pacujá	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	36	36	36
Palhano	4 a 5	3 a 6	3 a 8	2 a 3 + 6 a 7	2 + 7 a 8	2 + 9	1 + 8	1 + 9	1
Palmácia	2 a 7	2 a 8	2 a 9	8	9		1 + 9	1	1
Paracuru	3 a 6	3 a 8	3 a 9	2 + 7	2 + 9	2	1 + 8 a 9	1	1
Paraipaba	3 a 6	3 a 7	3 a 9	2 + 7	2 + 8 a 9	2	1 + 8	1	1
Parambu			4		3 a 4	1 a 3 + 5 a 6	1 a 5	5 a 6 + 36 a 2	7 + 36
Paramoti	3 a 6	2 a 7	2 a 9	2 + 7	8 a 9		1 + 8 a 9	1	1
Pedra Branca		4 a 5	3 a 7	3 a 6	2 a 3 + 6 a 7	2 + 8	1 a 2 + 7	1 + 8	1 + 9
Penaforte		3	36 a 5	3	4 + 36 a 2	6	4 + 35 a 2	5 + 35	7 + 35
Pentecoste	3 a 6	3 a 7	3 a 9	2 + 7 a 8	2 + 8 a 9	2	1 + 9	1	1
Pereiro			2 a 6	5	2 a 7	7 a 8	2 a 4 + 6	1 + 8	1 + 9
Pindoretama	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1 + 8	9	1	9	1	
Piquet Carneiro		3 a 5	2 a 7	3 a 6	2 + 6 a 7	8 a 9	1 a 2 + 7	8 + 36 a 1	36 a 1
Pires Ferreira	2 a 6	2 a 7	2 a 7	1 + 7	1 + 8	1 + 8 a 9	36	36	36
Poranga	3 a 4	2 a 6	2 a 7	2 + 5 a 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36 a 1	8 + 36	9 + 36
Porteiras	3	36 a 4	36 a 5	4 + 36 a 2	5	6 a 7 + 35	5 a 6 + 35	6 a 7 + 35	8 + 34
Potengi		1 a 4	1 a 6	2 a 4	5 + 36	7 + 36	5 a 6 + 36 a 1	6 a 7 + 35	8 + 35
Potiretama			4 a 6		3 a 6	2 a 3 + 7	3 a 6	2 + 7	8 a 9
Quiterianópolis			4 a 5		3 a 5	1 a 3 + 6	36 a 5	6 + 36 a 2	7 a 8 + 36
Quixadá	3 a 6	2 a 7	2 a 9	2 + 7 a 8	8 a 9		1 + 9	1	1
Quixelô		3 a 5	2 a 6	3 a 5	2 + 6 a 7	7 a 8	1 a 2 + 6	36 a 1	9 + 36 a 1
Quixeramobim	4 a 5	3 a 7	2 a 8	2 a 3 + 6 a 7	2 + 8	9	1 + 8	1 + 9	1
Quixeré		4 a 5	4 a 7	3 a 6	2 a 3 + 6 a 7	2 a 3 + 8 a 9	1 a 2 + 7	1 + 8 a 9	1
Redenção	2 a 7	2 a 8	2 a 9	8	9		1 + 9	1	1
Reriutaba	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	36	36	36
Russas	4 a 5	3 a 6	3 a 7	2 a 3 + 6 a 7	2 + 7 a 8	2 + 8 a 9	1 + 8	1 + 9	1
Saboeiro		2 a 5	1 a 6	2 a 5	6 + 36 a 1	7 a 8 + 36	6 + 36 a 1	7	
Salitre			1 a 5	3	1 a 4	6 + 36	4 a 5 + 36 a 2	5 a 6 + 35 a 36	7 + 35
Santa Quitéria	3 a 5	2 a 6	2 a 7	1 a 2 + 6	1 + 7	1 + 8 a 9	7 + 36	8 + 36	36
Santana do Acaraú	3 a 6	2 a 7	2 a 8	2 + 7	1 + 8	1 + 9	1 + 8		
Santana do Cariri	2 a 3	36 a 5	36 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6	7	6 + 35	7 + 35	8 + 35
São Benedito	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	8 + 36	9 + 36	36
São Gonçalo do Amarante	3 a 6	3 a 8	3 a 9	2 + 7 a 8	2 + 9	2	1 + 9	1	1
São João do Jaguaribe		5	3 a 7	4 a 6	2 a 4 + 6 a 7	2 + 8	2 a 3 + 7	1 + 8	1 + 9
São Luís do Curu	3 a 6	3 a 7	3 a 9	2 + 7	2 + 8 a 9	2	1 + 8 a 9	1	1
Senador Pompeu		3 a 6	2 a 7	2 a 6	2 + 7	8 a 9	1 + 7	1 + 8	1
Senador Sá	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	8	9 + 36	36
Sobral	2 a 6	2 a 7	2 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9	8 + 36	9 + 36	36
Solonópole		3 a 6	2 a 7	3 a 6	2 + 7	8 a 9	1 a 2 + 7	1 + 8	1
Tabuleiro do Norte			4 a 6	4 a 6	2 a 7	2 a 3 + 7 a 8	2 a 3 + 7	8	9
Tamboril	3	3 a 5	2 a 6	2 + 4 a 6	1 a 2 + 6 a 7	1 + 7 a 8	1 + 7	8 + 36	9 + 36
Tarrafas	3	1 a 5	1 a 6	4 a 5 + 36 a 2	6 + 36	7 + 36	6	7 + 35	8 + 35
Tauá			3 a 6	3 a 5	2 a 6	1 a 2 + 7	6 a 7 + 36 a 2	7 + 36 a 1	8 a 9 + 36
Tejuçuoca	3 a 6	3 a 7	3 a 8	2 + 7	2 + 8	2 + 9	1 + 8	1 + 9	1
Tianguá	2 a 7	1 a 7	1 a 9	1	8 + 36	36	8 + 36	9	
Trairi	3 a 6	3 a 7	3 a 9	2 + 7	2 + 8	2	1 + 8	1 + 9	1
Tururu	3 a 6	3 a 7	3 a 9	2 + 7	2 + 8	2	1 + 8	1 + 9	1
Ubajara	2 a 6	2 a 7	1 a 8	1 + 7	1 + 8	9	8 + 36	9 + 36	36
Umari	3	2 a 5	2 a 6	1 a 2 + 4 a 5	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	6 a 7 + 36	8 + 36	9 + 36
Umirim	3 a 6	3 a 7	3 a 9	2 + 7	2 + 8	2	1 + 8	1 + 9	1
Uruburetama	3 a 6	3 a 7	3 a 8	2 + 7	2 + 8	2 + 9	1 + 8	1 + 9	1
Uruoca	2 a 7	2 a 8	2 a 9	1	1	1	8 + 36	9 + 36	36
Varjota	2 a 6	2 a 7	2 a 7	1 + 7	1	1 + 8 a 9	36	8 + 36	36
Várzea Alegre	2 a 3	1 a 5	1 a 6	4 a 6 + 36 a 1	6 a 7 + 36	7 a 8 + 36	35	35	9 + 35
Viçosa do Ceará	2 a 7	1 a 7	1 a 9	1	8 + 36	36	8 + 36	9	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200220

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaiara	1 a 2	36 a 3	36 a 4	3 + 36	4	5	4 a 5 + 35	5 + 35	6 a 7 + 35
Acarape	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	1 + 8	1 + 9	1 + 8	9	
Acaraú	3 a 4	3 a 5	3 a 7	2 + 5	2 + 6	2	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Acopiara		2 a 3	2 a 5	2 a 3	1 + 4 a 5	1 + 6	4 a 5 + 36 a 1	6 + 36	7 + 36
Aiuaba		2	1 a 4	2	1 + 3 a 4	5	3 a 4 + 36 a 1	5 + 36	6 + 36
Alcântaras	2 a 5	2 a 6	2 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36	36	9 + 36
Altaneira	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3 + 36	4 + 36	5 + 36	4 + 35	5 + 35	6 + 35
Alto Santo			3 a 5	2 a 3	2 a 5	2 + 6	4 a 5	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8
Amontada	3 a 4	3 a 5	3 a 7	2 + 5	2 + 6 a 7	2 + 8	1 + 6 a 7	1 + 8	1 + 9
Antonina do Norte		1 a 3	1 a 4	36 a 3	4 + 36	5 + 36	4 a 5	5 + 35	6 a 7 + 35
Apuiarés	3 a 4	3 a 5	3 a 7	2 + 5 a 6	2 + 6 a 7	2 + 8 a 9	1 + 7	1 + 8	1
Aquiraz	2 a 6	2 a 7	2 a 8	7	1 + 8	1 + 9	1 + 8	9	
Aracati	3 a 4	3 a 5	3 a 6	2 + 5 a 6	2 + 6 a 7	2 + 7 a 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9
Aracoiaba	2 a 5	2 a 6	2 a 8	6 a 7	7 a 8	9	1 + 8	1 + 9	1
Ararendá	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4 a 5	1 + 5	1 + 6 a 7	36	6 + 36	8 + 36
Araripe		1 a 2	1 a 4	36 a 2	3 a 4 + 36	5 + 36	3 a 4 + 35	5 + 35	6 + 35
Aratuba	3 a 5	2 a 6	2 a 7	2 + 6	7 a 8	8 a 9	1 + 7 a 8	1 + 9	1
Arneiroz			2 a 4		1 a 4	1 + 5	36 a 5	5 + 36	6 a 7 + 36
Assaré	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3 + 36	4 + 36	5 + 36	4 + 35	5 + 35	6 a 7 + 35
Aurora	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3 a 4 + 36	4 a 5 + 36	6 + 36	5 + 35	6 + 35	7 + 35
Baixio	2	1 a 3	1 a 5	1 + 3 a 4	4 a 5 + 36	6 + 36	5 + 36	6	7
Banabuiú	4	3 a 5	3 a 6	2 a 3 + 5	2 + 6 a 7	2 + 7 a 8	1 + 6 a 7	1 + 8	1 + 9
Barbalha	1 a 2	36 a 3	36 a 4	3 + 36	4	5	4 + 35	5 + 35	6 + 35
Barreira	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	1 + 8	1 + 9	1 + 8	9	
Barro	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3 a 4 + 36	4 a 5 + 36	6 + 36	5 + 35	6 + 35	7 + 35
Barroquinha	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 a 7 + 36	7 a 8 + 36	8 + 36
Baturité	3 a 5	2 a 6	2 a 8	2 + 6 a 7	7 a 8	9	1 + 8	1 + 9	1
Beberibe	3 a 5	2 a 6	2 a 7	2 + 6	7	8 a 9	1 + 7 a 8	1 + 8	1
Bela Cruz	3 a 5	2 a 5	2 a 7	2 + 6	6 a 7	8	1 + 7	1	1
Boa Viagem		3 a 4	3 a 5	2 a 4	2 + 5	2 + 6 a 7	1 + 5 a 6	1 + 6 a 7	1 + 8
Brejo Santo		36 a 2	36 a 4	36 a 3	3 a 4	5	4 + 35	5 + 35	6 + 35
Camocim	2 a 5	2 a 6	2 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36	8 + 36	9 + 36
Campos Sales		1 a 2	1 a 4	2	3 a 4 + 36	5 + 36	3 a 4 + 36 a 1	5 + 35	6 + 35
Canindé	3 a 4	2 a 5	2 a 7	2 + 5 a 6	6 a 7	8 a 9	1 + 7	1 + 8 a 9	1
Capistrano	3 a 5	2 a 6	2 a 8	2 + 6 a 7	7 a 8	9	1 + 8	1 + 9	1
Caridade	3 a 5	3 a 6	3 a 8	2 + 6	2 + 7 a 8	2 + 9	1 + 7 a 8	1 + 9	1
Cariré	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Caririaçu	1 a 2	1 a 3	36 a 5	3 a 4 + 36	4 a 5 + 36	6	5 + 35	6 + 35	7 + 35
Cariús	2	1 a 3	1 a 5	3 + 36 a 1	4 a 5 + 36	6 + 36	4 a 5	6 + 35	7 + 35
Carnaubal	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Cascavel	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	1 + 8	1 + 9	1 + 8	9	
Catarina		2 a 3	2 a 4	1 a 3	1 + 4 a 5	1 + 5 a 6	4 a 5 + 36	6 + 36	7 + 36
Catunda	3	2 a 4	2 a 5	1 a 2 + 4	1 + 5	1 + 6 a 7	5 a 6	6 a 7 + 36	8 + 36
Caucaia	3 a 5	2 a 6	3 a 8	2 + 6 a 7	7 a 8	2 + 9	1 + 8	1 + 9	1
Cedro	2	2 a 3	2 a 5	1 + 3 a 4	4 a 5 + 36 a 1	6 + 36 a 1	5 + 36	6	7
Chaval	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 a 7 + 36	7 + 36	8 + 36
Choró	3 a 4	2 a 6	2 a 8	2 + 5 a 6	7 a 8	9	1 + 7 a 8	1 + 9	1
Chorozinho	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	1 + 8	1 + 9	1 + 8	9	
Coreaú	2 a 5	1 a 6	1 a 7	1 + 6	7	8	7 + 36	8 + 36	9 + 36
Crateús		2 a 3	2 a 4	2 a 4	1 + 4 a 5	1 + 5 a 6	5 + 36 a 1	6 + 36	7 + 36
Crato	1 a 2	36 a 3	36 a 4	3 + 36	4	5	4 + 35	5 + 35	6 + 35
Croatá	2 a 4	2 a 5	2 a 5	1 + 5	1 + 6	1 + 6 a 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Cruz	3 a 4	2 a 5	2 a 7	2 + 5	6 a 7	1 + 8	1 + 6 a 7	1	
Deputado Irapuan Pinheiro		2 a 4	2 a 5	2 a 4	5	6 a 7	1 + 5 a 6	1 + 6 a 7	1 + 8
Ererê			2 a 4		2 a 5	5 a 6	1 a 5	1 + 6	1 + 7
Eusébio	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	8	1 + 9	1 + 8	1 + 9	
Farias Brito	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3 + 36	4 a 5 + 36	5 a 6 + 36	4 a 5 + 35	35	7 + 35
Forquilha	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Fortaleza	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	8	9	1 + 8	1 + 9	1
Fortim	3 a 4	2 a 5	2 a 7	2 + 5 a 6	6 a 7	8 a 9	1 + 7 a 8	1 + 8	1
Frecheirinha	2 a 5	1 a 6	1 a 7	1 + 6	7	8	7 + 36	8 + 36	9 + 36
General Sampaio	3 a 4	2 a 5	2 a 7	2 + 5	6 a 7	8	1 + 6 a 7	1 + 8	1 + 9
Graça	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7 a 8	6 + 36	7 + 36	36
Granja	2 a 5	2 a 6	2 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36	8 + 36	9 + 36
Granjeiro	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3 a 4 + 36	4 a 5 + 36	6 + 36	5 + 35	6 + 35	7 + 35
Groaíras	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Guaiúba	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	1 + 8	1 + 9	1 + 8	9	
Guaraciaba do Norte	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Guaramiranga	3 a 5	2 a 6	2 a 8	2 + 6	7 a 8	9	1 + 7 a 8	1 + 9	1
Hidrolândia	2 a 4	2 a 4	2 a 5	1 + 5	1 + 5 a 6	1 + 6 a 7	6	36	8 + 36
Horizonte	2 a 5	2 a 7	2 a 8	1 + 6 a 7	1 + 8	1 + 9	8	9	
Ibaretama	3 a 4	2 a 6	2 a 8	2 + 5 a 6	7 a 8	9	1 + 7 a 8	1 + 9	1
Ibiapina	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Ibicuitinga	4	3 a 5	3 a 6	2 a 3 + 5	2 + 6	2 + 7 a 8	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	1 + 9
Icapuí		4	4 a 6	2 a 5	2 a 3 + 5 a 6	2 a 3 + 7 a 8	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	1 + 9
Icó		2 a 3	2 a 5	1 a 3	1 + 4 a 5	1 + 6	4 a 5 + 36	6 + 36	7 + 36
Iguatu	2	2 a 3	2 a 5	1 + 3	1 + 4 a 5	1 + 6	4 a 5 + 36	6 + 36	7 + 36
Independência			2 a 4	2 a 3	2 a 5	1 + 5 a 6	1 + 4 a 5	1 + 6	7 + 36
Ipaporanga	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Ipaumirim	2	1 a 3	1 a 5	1 + 3 a 4	4 a 5 + 36	6 + 36	5 + 36	6 + 35	7 + 35
Ipu	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Ipueiras	2 a 4	2 a 4	2 a 5	1 + 5	1 + 5	1 + 6 a 7	36	6 + 36	8 + 36
Iracema			3 a 4		2 a 5	2 + 5 a 6	2 a 5	1 + 6	1 + 7
Irauçuba	3 a 4	2 a 5	2 a 6	2 + 5	6	7	1 + 6	1 + 7	1 + 8

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200221

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Itaiçaba	4	3 a 4	3 a 5	2 a 3 + 5	2 + 5 a 7	2 + 6 a 8	1 + 6 a 7	1 + 8	1 + 9
Itaitinga	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	1 + 8	1 + 9	1 + 8	9	
Itapajé	3 a 4	3 a 5	3 a 6	2 + 5	2 + 6	2 + 7 a 8	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	1 + 9
Itapipoca	3 a 4	3 a 5	3 a 7	2 + 5	2 + 6 a 7	2 + 8	1 + 6 a 7	1 + 8	1 + 9
Itapiúna	2 a 5	2 a 6	2 a 8	6 a 7	7 a 8	9	1 + 8	1 + 9	1
Itarema	3 a 4	3 a 5	3 a 7	2 + 5	2 + 6 a 7	2 + 8	1 + 6 a 7	1 + 8	1
Itatira	3	3 a 5	3 a 6	2 + 4 a 5	2 + 6	2 + 7 a 8	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	1 + 9
Jaguaretama		3 a 4	3 a 5	2 a 5	2 + 5 a 6	2 + 6 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Jaguaribara		3	3 a 5	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 6 a 7	5 a 6	1 + 6 a 7	1 + 8
Jaguaribe			2 a 4		2 a 5	5 a 6	1 a 5	1 + 6	1 + 7
Jaguaruana		4	3 a 5	2 a 5	2 a 3 + 5 a 6	2 + 6 a 8	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	1 + 9
Jardim		36 a 2	36 a 4	36 a 2	3 a 4	5 + 35	3 a 4 + 35	5 + 35	6
Jati		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3	4	3 + 35	4 a 5 + 35	5 a 6 + 35
Jijoca de Jericoacoara	2 a 5	2 a 6	2 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36	8 + 36	9 + 36
Juazeiro do Norte	1 a 2	36 a 3	36 a 4	3 + 36	4 a 5	5	4 a 5 + 35	35	6 a 7 + 35
Jucás		2 a 3	2 a 5	1 a 3	4 a 5 + 36 a 1	6 + 36 a 1	4 a 5 + 36		7
Lavras da Mangabeira	2	1 a 3	1 a 5	3 a 4 + 36 a 1	4 a 5 + 36	6 + 36	5	6 + 35	7 + 35
Limoeiro do Norte		4	4 a 5	2 a 4	2 a 3 + 5	2 a 3 + 6 a 7	5 a 6	1 + 6 a 7	1 + 8
Madalena	3	3 a 5	3 a 6	2 + 4 a 5	2 + 6	2 + 7 a 8	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	1 + 9
Maracanaú	2 a 5	2 a 6	2 a 8	6 a 7	7 a 8	9	1 + 8	1 + 9	1
Maranguape	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	8	9	1 + 8	1 + 9	1
Marco	3 a 5	2 a 5	2 a 7	2	6	1	1 + 6	1 + 7	8
Martinópole	2 a 5	2 a 6	2 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36	8 + 36	9 + 36
Massapê	2 a 5	2 a 5	2 a 6	1	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Mauriti		1 a 3	1 a 4	36 a 3	4 + 36	5 + 36	4 a 5 + 35	5 + 35	6 a 7 + 35
Meruoca	2 a 5	2 a 5	2 a 7	1	1 + 6	1	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Milagres	1 a 2	36 a 3	36 a 4	3 + 36	4	5 a 6	4 a 5 + 35	5 a 6 + 35	7 + 35
Milhã		2 a 4	2 a 5	2 a 5	5 a 6	6 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Miraíma	3 a 4	2 a 5	2 a 6	2 + 5	6	7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Missão Velha	1 a 2	36 a 3	36 a 4	3 + 36	4	5 a 6 + 35	4 a 5 + 35	5 + 35	7
Mombaça		2 a 4	2 a 5	2 a 4	5	6 a 7	1 + 5	1 + 6	1 + 8
Monsenhor Tabosa		3	2 a 5	2 a 4	2 + 4 a 5	6 a 7	1 + 5 a 6	1 + 6 a 7	1 + 8
Morada Nova	4	3 a 5	3 a 6	2 a 3 + 5	2 + 6 a 7	2 + 7 a 8	1 + 6 a 7	1 + 8	1 + 9
Moraújo	2 a 5	2 a 6	2 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36	8 + 36	9 + 36
Morrinhos	3 a 4	3 a 5	3 a 6	2 + 5	2 + 6	2 + 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Mucambo	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7 a 8	6 + 36	7 + 36	36
Mulungu	3 a 5	2 a 6	2 a 7	2 + 6	7 a 8	8 a 9	1 + 7 a 8	1 + 9	1
Nova Olinda	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3 + 36	4 + 36	5 + 36	4 + 35	5 + 35	6 a 7 + 35
Nova Russas	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Novo Oriente			2 a 4		1 a 4	1 + 5	36 a 4	5 + 36	6 + 36
Ocara	2 a 5	2 a 6	2 a 8	6 a 7	1 + 7 a 8	1 + 9	1 + 8	9	
Orós		2 a 3	2 a 4	2 a 3	1 + 4 a 5	1 + 5 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6 + 36	7 + 36
Pacajus	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	1 + 8	1 + 9	1 + 8	9	
Pacatuba	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	8	1 + 9	1 + 8	1 + 9	
Pacoti	3 a 5	2 a 6	2 a 8	2 + 6 a 7	7 a 8	9	1 + 8	1 + 9	1
Pacujá	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Palhano	4	3 a 5	3 a 6	2 a 3 + 5	2 + 6 a 7	2 + 7 a 8	1 + 6 a 7	1 + 8	1 + 9
Palmácia	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	8	9	1 + 8	1 + 9	1
Paracuru	3 a 5	3 a 6	3 a 8	2 + 6	2 + 7 a 8	2 + 9	1 + 7 a 8	1 + 9	1
Paraipaba	3 a 4	3 a 6	3 a 8	2 + 5 a 6	2 + 7	2	1 + 7	1 + 8	1 + 9
Parambu					2	1 a 4	36 a 3	3 a 5 + 36 a 1	5 a 6 + 36
Paramoti	3 a 4	2 a 5	2 a 7	2 + 5 a 6	6 a 7	8 a 9	1 + 7	1 + 8 a 9	1
Pedra Branca		3 a 4	2 a 5	2 a 4	2 + 5	6 a 7	1 + 5 a 6	1 + 6 a 7	1 + 8
Penaforte			36 a 2		36 a 2	3 a 4	35 a 3	3 a 4 + 35	5 + 35
Pentecoste	3 a 5	3 a 6	3 a 8	2 + 6	2 + 7 a 8	2 + 9	1 + 7 a 8	1 + 9	1
Pereiro			2 a 4		2 a 5	5 a 6	1 a 5	1 + 6	1 + 7
Pindoretama	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	8	1 + 9	1 + 8	1 + 9	
Piquet Carneiro		2 a 4	2 a 5	2 a 4	5	6 a 7	1 + 5 a 6	6 a 7 + 36 a 1	8 + 36 a 1
Pires Ferreira	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Poranga	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Porteiras		36 a 2	36 a 4	36 a 3	3 a 4	5 + 35	4 + 35	5 + 35	6
Potengi		1 a 3	1 a 4	36 a 2	4 + 36	5 + 36	3 a 4	5 + 35	6 + 35
Potiretama			3 a 4		2 a 4	2 + 5 a 6	2 a 5	5 a 6	7
Quiterianópolis					2	1 a 4	36 a 4	3 a 5 + 36 a 1	5 a 6 + 36
Quixadá	3 a 4	2 a 5	2 a 8	2 + 5 a 6	6 a 8	9	1 + 7 a 8	1 + 9	1
Quixelô		2 a 3	2 a 5	2 a 3	4 a 5	1 + 6	1 + 4 a 5	6 + 36 a 1	7 + 36
Quixeramobim	3	2 a 5	2 a 6	2 + 4 a 5	6	7 a 8	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	1 + 9
Quixeré		4	4 a 5	2 a 4	2 a 3 + 5	2 a 3 + 6 a 7	5 a 6	1 + 6 a 7	1 + 8
Redenção	2 a 5	2 a 7	2 a 8	6 a 7	8	9	1 + 8	1 + 9	1
Reriutaba	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Russas	4	3 a 5	3 a 6	2 a 3 + 5	2 + 6 a 7	2 + 7 a 8	1 + 6 a 7	1 + 8	1 + 9
Saboeiro		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4 a 5 + 36	5 a 6 + 36	4 a 5 + 36	6	7
Salitre			1 a 3		36 a 3	4 + 36	36 a 3	4 a 5 + 35	5 a 6 + 35
Santa Quitéria	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5 a 6	1 + 6 a 7	5 a 6 + 36	7 + 36	8 + 36
Santana do Acaraú	3 a 4	2 a 5	2 a 6	2 + 5	6	1 + 7	1 + 6	1 + 7	8
Santana do Cariri	1	36 a 3	36 a 4	2 a 3 + 36	4	5	4 + 35	5 + 35	6 + 35
São Benedito	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
São Gonçalo do Amarante	3 a 5	3 a 6	3 a 8	2 + 6	2 + 7 a 8	2 + 9	1 + 7 a 8	1 + 9	1
São João do Jaguaribe			3 a 5	2 a 4	2 a 5	2 + 6	5	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8
São Luís do Curu	3 a 4	3 a 6	3 a 8	2 + 5 a 6	2 + 7	2 + 9	1 + 7	1 + 8	1
Senador Pompeu		2 a 4	2 a 5	2 a 5	5 a 6	6 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Senador Sá	2 a 5	2 a 6	2 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36	36	36
Sobral	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Solonópole		2 a 4	2 a 5	2 a 4	5	6 a 7	1 + 5 a 6	1 + 6 a 7	1 + 8
Tabuleiro do Norte			4	3 a 4	2 a 5	2 a 3 + 5 a 6	2 + 5	6 a 7	7 a 8
Tamboril		2 a 3	2 a 5	2 a 4	1 + 4 a 5	1 + 6	1 + 5	6 + 36	7 + 36
Tarrafas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3 + 36	4 a 5 + 36	5 + 36	4 a 5	35	6 a 7 + 35
Tauá			2 a 4		1 a 4	1 + 5 a 6	36 a 5	5 a 6 + 36	7 + 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200222

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tejuçuoca	3 a 4	3 a 5	3 a 6	2 + 5	2 + 6	2 + 7 a 8	1 + 6	1 + 7 a 8	1 + 9
Tianguá	2 a 5	1 a 6	1 a 7	1 + 6	7 + 36	8 + 36	7 + 36	8	9
Trairi	3 a 4	3 a 6	3 a 7	2 + 5 a 6	2 + 7	2 + 8	1 + 7	1 + 8	1 + 9
Tururu	3 a 4	3 a 5	3 a 7	2 + 5	2 + 6 a 7	2 + 8	1 + 6 a 7	1 + 8	1 + 9
Ubajara	2 a 5	2 a 5	1 a 6	1	1 + 6	7 a 8	6 + 36	7 + 36	36
Umari		2 a 3	2 a 5	1 a 4	1 + 4 a 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Umirim	3 a 4	3 a 5	3 a 7	2 + 5	2 + 6 a 7	2 + 8	1 + 6 a 7	1 + 8	1 + 9
Uruburetama	3 a 4	3 a 5	3 a 7	2 + 5	2 + 6	2 + 8	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	1 + 9
Uruoca	2 a 5	2 a 6	2 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8	7 + 36	8 + 36	9 + 36
Varjota	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7	6 + 36	7 + 36	8 + 36
Várzea Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3 a 4 + 36	4 a 5 + 36	6 + 36	5 + 35	6 + 35	7 + 35
Viçosa do Ceará	2 a 5	1 a 6	1 a 7	1 + 6	7 + 36	8 + 36	7 + 36	8	0

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaiara		36 a 1	36 a 2	36 a 2	2	3 a 4	3 + 35	3 a 4 + 35	5 + 35
Acarape	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	1 + 6 a 7	7 a 8	1 + 6 a 7	8	1 + 9
Acaraú	3	3 a 4	3 a 5	2 + 4	2 + 5	2 + 6	1 + 5	1	1 + 7
Acopiara		2	2 a 3		1 + 3	1 + 4 a 5	36 a 4	4 a 5 + 36	36
Aiuaba			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4 + 36	2 a 3 + 36	3 a 4 + 36	5
Alcântaras	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Altaneira		1 a 2	1 a 3	36 a 2	3 + 36	4 + 36	3 + 35	4 + 35	5 + 35
Alto Santo			3		2 a 4	2 + 4 a 5	1 a 4	1 + 5	1 + 6
Amontada		3 a 4	3 a 5	2 a 4	2 + 5	2 + 6 a 7	1 + 5	1 + 6	1
Antonina do Norte		1	1 a 2	36 a 2	2 a 3 + 36	3 a 4 + 36	3	4 + 35	5 + 35
Apuiarés	3	3 a 4	3 a 5	2 + 4 a 5	2 + 5 a 6	2 + 6 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Aquiraz	2 a 4	2 a 5	2 a 7	5	1 + 6 a 7	8	1 + 6 a 7	8	1 + 9
Aracati		3	3 a 5	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 6 a 7	1 + 5 a 6	1 + 6 a 7	1 + 8
Aracoiaba	2 a 3	2 a 5	2 a 6	4 a 5	6	7 a 8	1 + 6	1 + 7 a 8	1 + 9
Ararendá	2	2	2 a 4	1 + 3	1 + 3 a 4	1 + 5	4 + 36	5 + 36	6 + 36
Araripe		1	1 a 2	36 a 1	2 + 36	3 + 36	2 + 35	3 a 4 + 35	4 a 5 + 35
Aratuba	3	2 a 4	2 a 6	2 + 4 a 5	5 a 6	7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Arneiroz			2		1 a 2	1 + 3 a 4	36 a 3	3 a 4 + 36	5 + 36
Assaré		1 a 2	1 a 2	36 a 2	3 + 36	3 a 4 + 36	3 + 35	4 + 35	5 + 35
Aurora		1 a 2	1 a 3	36 a 2	3 + 36	4 + 36	3 a 4 + 35	4 + 35	5 + 35
Baixio		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3 a 4 + 36	4 a 5 + 36	3 a 4 + 36	5	
Banabuiú		3	3 a 5	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Barbalha		36 a 2	36 a 2	36 a 2		3 a 4	3 + 35	3 a 4 + 35	5 + 35
Barreira	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	1 + 6 a 7	7 a 8	1 + 6 a 7	8	1 + 9
Barro		1 a 2	1 a 3	36 a 2	3 + 36	4 + 36	3 a 4 + 35	4 + 35	5 + 35
Barroquinha	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Baturité	3	2 a 5	2 a 6	2 + 4 a 5	6	7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Beberibe	3	2 a 4	2 a 5	2 + 4 a 5	5 a 6	6 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Bela Cruz	3	2 a 4	2 a 5	2 + 4	5	6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Boa Viagem			3 a 4	2	2 a 4	2 + 5	1 + 3 a 5	1 + 5	1 + 6
Brejo Santo		36 a 1	36 a 2	36 a 1	2	3	2 a 3 + 35	3 a 4 + 35	4 a 5 + 35
Camocim	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 a 7 + 36	7 a 8 + 36
Campos Sales			1 a 2		36 a 2	3 + 36	36 a 2	3 + 35	4 + 35
Canindé	3	2 a 4	2 a 5	2 + 4 a 5	5 a 6	6 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Capistrano	3	2 a 5	2 a 6	2 + 4 a 5	6	7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Caridade	3	3 a 4	3 a 6	2 + 4 a 5	2 + 5 a 6	2 + 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Cariré	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Caririaçu	1	1 a 2	36 a 3	2 + 36	3 + 36	4	3 + 35	4 + 35	5 + 35
Cariús		1 a 2	1 a 3	36 a 2	3 + 36	4 + 36	3	4 + 35	5 + 35
Carnaubal	2	2 a 3	2 a 5	1 + 3	1 + 4	1 + 6	4 a 5 + 36	5 + 36	36
Cascavel	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	1 + 6	7 a 8	1 + 6 a 7	7 a 8	1
Catarina			2	1	1 a 3	1 + 3 a 4	2 a 4 + 36	4 + 36	5 + 36
Catunda		2	2 a 3	2	1 + 3 a 4	1 + 4 a 5	3 a 5 + 36 a 1	5 + 36	6 + 36
Caucaia	3	3 a 5	3 a 6	2 + 4 a 5	2 + 6	2 + 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Cedro		2	2 a 3	1 a 2	1 + 3	4 a 5 + 36 a 1	3 a 4 + 36	4 + 36	
Chaval	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Choró	3	2 a 4	2 a 6	2 + 4 a 5	5 a 6	7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Chorozinho	2 a 4	2 a 5	2 a 7	5 a 6	1 + 6 a 7	8	1 + 7	8	1 + 9
Coreaú	2 a 3	1 a 4	1 a 5	1 + 4	5	6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Crateús		2	2	2	1 + 3	1 + 3 a 4	3 + 36 a 1	4 + 36	5 + 36
Crato		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3	4	3 + 35	4 + 35	5 + 35
Croatá	2	2 a 3	2 a 4	1 + 3	1 + 4	1 + 5	4 + 36	5 + 36	6 + 36
Cruz	3	2 a 4	2 a 5	2 + 4	5	6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Deputado Irapuan Pinheiro		2	2 a 4	2	3 a 4	5	1 + 3 a 4	1 + 5	1 + 6
Ererê			2		2	3 a 5	1 a 3	1 + 3 a 5	1 + 6
Eusébio	2 a 4	2 a 5	2 a 7	5	1 + 6 a 7	8	1 + 6 a 7	8	1
Farias Brito	1	1 a 2	1 a 3	2 + 36	3 + 36	4 + 36	3 + 35	4 + 35	5 + 35
Forquilha	2	2 a 3	2 a 4	1 + 3	1 + 4	1 + 5	4 a 5 + 36	5 + 36	6 + 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200223

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza	2 a 3	2 a 5	2 a 7	4 a 5	6 a 7	8	1 + 6	1	1
Fortim		3 a 4	2 a 5	2 a 5	2 + 5 a 6	6 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Frecheirinha	2 a 3	1 a 4	1 a 5	1 + 4	5	6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
General Sampaio		3 a 4	3 a 5	2 a 4	2 + 5	2 + 6 a 7	1 + 5	1 + 6 a 7	1 + 8
Graça	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Granja	2 a 4	2 a 4	2 a 5	1	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 a 7 + 36	7 a 8 + 36
Granjeiro	1	1 a 2	1 a 3	2 + 36	3 + 36	4 + 36	3 + 35	4 + 35	5 + 35
Groaíras	2	2 a 3	2 a 5	1 + 3 a 4	1 + 4 a 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Guaiúba	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	1 + 6 a 7	7 a 8	1 + 6	8	1 + 9
Guaraciaba do Norte	2	2 a 3	2 a 5	1 + 3	1 + 4	1 + 6	4 a 5 + 36	5 + 36	36
Guaramiranga	3	3 a 4	2 a 6	2 + 4 a 5	2 + 5 a 6	7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Hidrolândia	2	2 a 3	2 a 4	1 + 3	1 + 4	1 + 5	4	5 + 36	6 + 36
Horizonte	2 a 4	2 a 5	2 a 7	5	1 + 6 a 7	1 + 8	1 + 6 a 7	8	9
Ibaretama	3	2 a 4	2 a 6	2 + 4 a 5	5 a 6	7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Ibiapina	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1	1 + 6	5 + 36	5 + 36	36
Ibicuitinga		3	3 a 4	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 5 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Icapuí			3 a 4	2 a 4	2 a 5	2 + 5 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Icó		2	2 a 3	1	1 + 3	1 + 4 a 5	2 a 4 + 36	4 a 5 + 36	36
Iguatu		2	2 a 3	1 a 2	1 + 3	1 + 4 a 5	3 a 4 + 36	4 + 36	36
Independência			2		2 a 3	1 + 3 a 4	1 a 4	1 + 4 a 5	5 + 36
Ipaporanga		2	2 a 3	1 a 2	1 + 3	1 + 4 a 5	3 a 4 + 36	4 a 5 + 36	6 + 36
Ipaumirim		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3 + 36	4 + 36	3 a 4 + 36	4 a 5 + 35	5 + 35
Ipu	2	2 a 3	2 a 4	1 + 3	1 + 4	1 + 5	4 + 36	5 + 36	6 + 36
Ipueiras	2	2 a 3	2 a 4	1 + 3	1 + 4	1 + 5	4 + 36	5 + 36	6 + 36
Iracema					2	2 a 5	2 a 4	1 + 3 a 5	1 + 6
Irauçuba		2 a 3	2 a 4	2 a 3	4 a 5	5 a 6	1 + 4 a 5	1 + 6	1 + 7
Itaiçaba		3	3 a 4	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 5 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Itaitinga	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	1 + 6	7 a 8	1 + 6 a 7	7	1
Itapajé		3	3 a 5	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Itapipoca	3	3 a 4	3 a 5	2 + 4	2 + 5	2 + 6 a 7	1 + 5	1 + 6	1
Itapiúna	3	2 a 5	2 a 6	2 + 4 a 5	6	7 a 8	1 + 6	1 + 7 a 8	1 + 9
Itarema		3 a 4	3 a 5	2 a 4	2 + 5	2 + 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Itatira		3	3 a 5	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7 a 8
Jaguaretama		3	3 a 4	2 a 3	2 + 4	2 + 5	1 + 4 a 5	1 + 5	1 + 6 a 7
Jaguaribara			3	2	2 a 4	2 + 4 a 5	1 + 3 a 4	1 + 5	1 + 6
Jaguaribe			2		2	3 a 5	1 a 4	1 + 3 a 4	1
Jaguaruana			3	2 a 4	2 a 5	2 + 4 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Jardim		36 a 1	36 a 2	36 a 1	2	3 + 35	2 + 35	3 + 35	4
Jati		36	36 a 2	36	1 a 2	3	1 a 2 + 35	3 + 35	4 + 35
Jijoca de Jericoacoara	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Juazeiro do Norte		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3	4	3 + 35	4 + 35	5 + 35
Jucás		2	2 a 3	1 a 2	3 + 36 a 1	4 + 36 a 1	3 + 36	4	5
Lavras da Mangabeira		1 a 2	1 a 3	36 a 2	3 + 36	4 + 36	3 a 4	4 + 35	5 + 35
Limoeiro do Norte				2	2 a 4	2 a 5	3 a 5	1 + 5	1 + 6 a 7
Madalena		3	3 a 5	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7 a 8
Maracanaú	2 a 3	2 a 5	2 a 6	4 a 5	6	7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Maranguape	2 a 3	2 a 5	2 a 6	4 a 5	6	7 a 8	1 + 6	1 + 7	1
Marco	3	2 a 4	2 a 5	2 + 4	5	6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Martinópole	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Massapê	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5	36	36
Mauriti		1	1 a 2	36 a 2	2 a 3 + 36	3 a 4 + 36	3 + 35	4 + 35	5 + 35
Meruoca	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Milagres		36 a 2	36 a 2	36 a 2	3	3 a 4	3 + 35	4 + 35	5 + 35
Milhã		2 a 3	2 a 4	2 a 3	4	5	1 + 4	1 + 5	1 + 6
Miraíma		2 a 3	2 a 4	2 a 3	4 a 5	5 a 6	1 + 4 a 5	1 + 6	1 + 7
Missão Velha		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3	4 + 35	3 + 35	4 + 35	5 + 34
Mombaça		2	2 a 3	2	3 a 4	4 a 5	1 + 3 a 4	1 + 5	1 + 6
Monsenhor Tabosa			2 a 3	2	2 a 3	1 + 4 a 5	1 + 3 a 4	1 + 4 a 5	6
Morada Nova		3	3 a 5	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Moraújo	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 a 8 + 36
Morrinhos		3	3 a 4	2 a 3	2 + 4	2 + 5	1 + 4 a 5	1 + 5	1 + 6
Mucambo	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Mulungu	3	3 a 4	2 a 6	2 + 4 a 5	2 + 5 a 6	7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Nova Olinda		1 a 2	1 a 3	36 a 2	3 + 36	4 + 36	3 + 35	4 + 35	5 + 35
Nova Russas	2	2	2 a 4	1 + 3	1 + 3 a 4	1 + 5	4 + 36	5 + 36	6 + 36
Novo Oriente			2		1 a 2	1 + 3	36 a 2	3 a 4 + 36	4 a 5 + 36
Ocara	2 a 3	2 a 5	2 a 6	4 a 5	1 + 6	7 a 8	1 + 6 a 7	7 a 8	1 + 9
Orós			2 a 3		1 a 3	1 + 4	36 a 3	4 + 36	5 + 36
Pacajus	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	1 + 6 a 7	7 a 8	1 + 6 a 7	8	1 + 9
Pacatuba	2 a 3	2 a 5	2 a 6	4 a 5	1 + 6	7 a 8	1 + 6	7	1
Pacoti	3	2 a 5	2 a 6	2 + 4 a 5	6	7 a 8	1 + 6	1 + 7	1
Pacujá	2	2 a 3	2 a 5	1 + 3	1 + 4	1 + 6	4 a 5 + 36	5 + 36	36
Palhano		3	3 a 5	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 6 a 7	1 + 5	1 + 6	1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200224

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Palmácia	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7 a 8	1 + 6	1 + 7	1
Paracuru	3	3 a 5	3 a 6	2 + 4 a 5	2 + 6	2 + 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Paraipaba	3	3 a 4	3 a 6	2 + 4	2 + 5	2 + 7	1 + 5	1 + 6 a 7	1 + 8
Parambu						1 a 2	36 a 2	36 a 3	3 a 4 + 36
Paramoti	3	2 a 4	2 a 5	2 + 4 a 5	5 a 6	6 a 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Pedra Branca			2 a 3	2	2 a 4	4 a 5	1 + 3 a 4	1 + 5	1 + 6
Penaforte			36 a 1		36 a 1	2	35 a 1	2 + 35	3 + 35
Pentecoste	3	3 a 5	3 a 6	2 + 4 a 5	2 + 6	2 + 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Pereiro			2		2	3 a 5	1 a 4	1 + 3 a 5	1
Pindoretama	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6 a 7	7 a 8	1 + 6	1	1
Piquet Carneiro		2	2 a 4	2 a 3	3 a 4	5	1 + 4	5 + 36 a 1	6 + 36 a 1
Pires Ferreira	2	2 a 3	2 a 4	1 + 3	1 + 4	1 + 5 a 6	4 a 5 + 36	5 + 36	36
Poranga		2	2 a 3	1 a 2	1 + 3	1 + 4	3 a 4 + 36	4 + 36	5 a 6 + 36
Porteiras		36 a 1	36 a 2	36 a 1	2	3 + 35	2 + 35	3 a 4 + 35	4 a 5 + 34
Potengi		1	1 a 2	36 a 1	2 + 36	3 + 36	2	3 a 4 + 35	4 a 5 + 35
Potiretama					2	2 a 4	2	3 a 4	1 + 5
Quiterianópolis						1 a 2	36 a 2	36 a 3	3 a 4 + 36
Quixadá		2 a 4	2 a 6	2 a 5	5 a 6	7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Quixelô		2	2 a 3		3	1 + 4	1 a 3	1 + 4	5 + 36
Quixeramobim		2 a 3	2 a 5	2 a 4	4 a 5	6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Quixeré				2	2 a 4	2 a 5	1 + 3 a 5	1 + 5	1 + 6 a 7
Redenção	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7 a 8	1 + 6	1 + 7 a 8	1 + 9
Reriutaba	2	2 a 3	2 a 4	1 + 3	1 + 4	1 + 5 a 6	4 a 5 + 36	5 + 36	36
Russas		3	3 a 4	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 5 a 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Saboeiro			1 a 2	1	1 a 3	3 a 4 + 36	2 a 3 + 36	4 + 36	5
Salitre			1		36 a 1	2 + 36	36 a 2	2 a 3 + 35	3 a 4 + 35
Santa Quitéria	2	2	2 a 4	1 + 3	1 + 3 a 4	1 + 5	4 a 5 + 36	5 + 36	6 a 7 + 36
Santana do Acaraú		2 a 4	2 a 5	2 a 4	1 + 5	1 + 6	1 + 5		
Santana do Cariri		36 a 2	36 a 2	36 a 1		3 a 4	2 a 3 + 35	3 a 4 + 35	5 + 35
São Benedito	2	2 a 3	2 a 5	1 + 3	1 + 4	1 + 6	4 a 5 + 36	5 + 36	7 + 36
São Gonçalo do Amarante	3	3 a 5	3 a 6	2 + 4 a 5	2 + 6	2 + 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
São João do Jaguaribe			3	2	2 a 4	2 + 4 a 5	1 + 3 a 4	1 + 5	1 + 6
São Luís do Curu	3	3 a 4	3 a 6	2 + 4 a 5	2 + 5 a 6	2 + 7	1 + 6	1 + 7	1 + 8
Senador Pompeu		2 a 3	2 a 4	2 a 3	4 a 5	5	1 + 4 a 5	1	1 + 6 a 7
Senador Sá	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Sobral	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	36	7 + 36
Solonópole		2	2 a 4	2	3 a 4	5	1 + 3 a 4	1 + 5	1 + 6
Tabuleiro do Norte					2 a 3	2 a 5	2 a 4	4 a 5	6
Tamboril		2	2 a 3	2	1 + 3	1 + 4 a 5	1 + 3 a 4	4 a 5 + 36	6 + 36
Tarrafas		1 a 2	1 a 3	36 a 2	3 + 36	4 + 36	3	4 + 35	5 + 35
Tauá			2		1 a 2	1 + 3 a 4	36 a 4	3 a 5 + 36	5 + 36
Tejuçuoca		3	3 a 5	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Tianguá	2 a 3	1 a 4	1 a 5	1 + 4	5 + 36	6 + 36	5 + 36	6	7
Trairi	3	3 a 4	3 a 5	2 + 4	2 + 5	2 + 6 a 7	1 + 5	1 + 6	1 + 8
Tururu	3	3 a 4	3 a 5	2 + 4	2 + 5	2 + 6 a 7	1 + 5	1 + 6	1
Ubajara	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Umari		2	2 a 3	1 a 2	1 + 3 a 4	1 + 4 a 5	3 a 4 + 36	5 + 36	6 + 36
Umirim	3	3 a 4	3 a 5	2 + 4	2 + 5	2 + 6 a 7	1 + 5	1 + 6	1 + 8
Uruburetama		3	3 a 5	2 a 4	2 + 4 a 5	2 + 6	1 + 5	1 + 6	1 + 7
Uruoca	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	7 + 36
Varjota	2	2 a 3	2 a 4	1 + 3	1 + 4	1 + 5 a 6	4 a 5 + 36	5 + 36	36
Várzea Alegre	1	1 a 2	1 a 3	2 + 36	3 + 36	4 + 36	3 a 4 + 35	4 + 35	5 + 35
Viçosa do Ceará	2 a 3	1 a 4	1 a 5	1 + 4	5	6 + 36	5 + 36	6 + 36	7 a 8

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado do Maranhão, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 126 estações pluviométricas e 14 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penmam;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200225

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água o solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9860 e ADV9860 PRO;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana e Mucuripe;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU e 30A37PWU

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7542H, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285R, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH, P3779H e P3898;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 3063PRO2, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI, PR 27D28, M 274, SOBERANO e SAB 40V62;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS1551PRO2, AG 9040YG, AG9030PRO, AG9030PRO2, GNZ 9626PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1555PRO, AG 8676PRO2, AS 1625PRO2, GNZ 9688PRO, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, AG 8676PRO, AG 9010, DKB330PRO, AS1596PROX, AS 1596RR2, AS 1596PRO2, AG 8580PRO, AG 8088PRO, AS1573PRO, DKB 350PRO, AS 1596, AS1575PRO3, DKB390PROX, AS 1581PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AG 7088PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, AS 1598, AG 8061PRO, DKB 175PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AS 1656PRO2, DKB315PRO, DKB 330, DKB330PRO2, DKB 330RR2, AG 7088, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 1051, AG8025PRO2, AG 8041PRO, AG 7088RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB340PRO2, AG 7098PRO, DKB 390RR2, AG 7088PRO, DKB 177PRO2, AG9030RR2, DKB 177, DKB 250PRO, DKB245PRO2, DKB177PRO, AG7098PRO2, AG 8061PRO2, AG 8544PRO2, DKB 177RR2, AS 1575PRO, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, AG9000PRO3, NS 90PRO2, AG9025PRO3, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, DKB290PRO3, LG 6036PRO, DKB310PRO3, DKB390PRO3, RB9110PRO, RB 9308PRO, LG 6036RR2, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, 2300RR2, RB 9006PRO, SHS7915PRO3, BM950PRO3, DKB290PRO, 3700RR2, AS1596PRO3, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9004PRO2, SHS 7915PRO, BM 840PRO, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, RB 9077PRO, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, AS1735PRO3, DKB363PRO3, AG 8061, AG8700PRO3, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, LG 3055PRO, DKB230PRO3, NS93PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB345PRO3 e GNZ 9505PRO;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu 490, Balu 785, Balu 445 RL, Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, BALU 788, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787 e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, ATL 200, SM 511, ATL 110, SM 966, ATL 310, RK3014, RK3115 e Balu 188;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030 e XB 8010;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 184, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SG 6015, SG 6418, SX7331 Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, Formula TG, 3040VIP3 e SW8004 VIP3.

GRUPO II

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA.

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus e ÓRION;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA e DSS 1001;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280 e GNZ 2004;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 709PRO2, BM904, BM 709 e BM 810;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO, BM 915PRO, BM780PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, RB 9210PRO, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2, LG 6050PRO3, RB 9005PRO3, NS 50RR2 e LG 6036PRO2;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: SM 505, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200226

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;
TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	34 a 6	33 a 6	32 a 6	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31	30	30
Afonso Cunha	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35				34	34
Água Doce do Maranhão	3 a 4	2 a 6	2 a 6	5 a 6	1	1	36 a 2	36	36
Alcântara	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36		35	35	35	
Aldeias Altas	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34		33	33
Altamira do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	32 a 33	32	32
Alto Alegre do Maranhão	35 a 6	34 a 6	35 a 6	34		33 a 34	33	33	
Alto Alegre do Pindaré	35 a 6	34 a 6	34 a 6	33 a 34	33	32 a 33	32	31 a 32	31
Alto Parnaíba	35	30 a 3	29 a 4	29 a 34 + 36 a 3	4 + 29	5	28	5 + 28	6 + 28
Amapá do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6				35	35	35
Amarante do Maranhão	35 a 5	33 a 6	31 a 6	6 + 33 a 34	31 a 32	30	30 a 32	30	
Anajatuba	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35			34	34	33 a 34
Anapurus	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35		
Apicum-Açu	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Araguanã	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	
Araioses	3 a 4	3 a 6	2 a 6	5 a 6	1 a 2	1	36 a 2	36	36
Arame	34 a 6	33 a 6	32 a 6	33	31 a 32	31	31 a 32	30	30
Arari	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Axixá	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Bacabal	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Bacabeira	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Bacuri	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36		35	35	35	
Bacurituba	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Balsas	30 + 34 a 3	29 a 3	29 a 5	4 + 29 + 31 a 33	4 + 28	6 + 28	28	5	
Barão de Grajaú						36 a 3	35 a 3	34 a 4	4 a 6 + 31 a 35
Barra do Corda	34 a 5	33 a 6	32 a 6	6 + 32 a 33	31 a 32	31	31	30	30
Barreirinhas	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36		35	35
Bela Vista do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34		33	33
Belágua	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35		
Benedito Leite						34 a 3	36 a 3	31 a 4	4 a 5 + 30 a 33
Bequimão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35	34	34
Bernardo do Mearim	34 a 6	34 a 6	34 a 6	33	33	33	32	32	32
Boa Vista do Gurupi	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35			34
Bom Jardim	34 a 6	34 a 6	33 a 6	32 a 33	32 a 33	32	31	31	31
Bom Jesus das Selvas	34 a 6	33 a 6	32 a 6	32 a 33	32	31	31	31	30
Bom Lugar	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Brejo	3 a 5	2 a 6	36 a 6	1 a 2 + 6	36 a 1		36		35
Brejo de Areia	34 a 6	34 a 6	34 a 6	33	33	32 a 33	32	31 a 32	31
Buriti	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35		
Buriti Bravo	35 a 4	34 a 5	33 a 6	5 + 34	6 + 32 a 33	32	6 + 32 a 33	31	31
Buriticupu	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	31 a 32	31	31
Buritirana	34 a 4	33 a 5	31 a 6	5 + 32 a 33	6 + 30 a 32	30	6 + 30 a 31	29	
Cachoeira Grande	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Cajapió	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Cajari	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34		34	33	33 a 34
Campestre do Maranhão	33 a 4	30 a 5	30 a 6	5 + 30 a 32	6 + 29	29	6 + 29	28	28
Cândido Mendes	36 a 6	36 a 6	36 a 6				35	35	35
Cantanhede	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Capinzal do Norte	34 a 6	34 a 6	34 a 6	33	33	33	32	32	32
Carolina	29 a 4	29 a 5	29 a 6	5 + 28	6 + 28	28	6		
Carutapera	36 a 6	36 a 6	36 a 6				35	35	35
Caxias	35 a 5	35 a 6	35 a 6	6	33 a 34	33 a 34	34		
Cedral	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Central do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36		35	35	35	
Centro do Guilherme	36 a 6	35 a 6	36 a 6	35		35	34	34	34
Centro Novo do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	33 a 34	33	32 a 33	32	31 a 32	31
Chapadinha	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35				34	34
Cidelândia	34 a 5	31 a 6	31 a 6	6 + 31 a 33	30	30	30		
Codó	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Coelho Neto	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35		
Colinas	36 a 3	34 a 4	33 a 6	4 + 34 a 35	5 a 6 + 32 a 33	32	5 + 32 a 33	31	31
Conceição do Lago-Açu	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Coroatá	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	33	33
Cururupu	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Davinópolis	34 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31 a 33	6 + 30	30	6 + 30	29	29
Dom Pedro	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32	31	31
Duque Bacelar	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35		
Esperantinópolis	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32	31	31
Estreito	30 a 4	29 a 5	29 a 6	5 + 29	6 + 28	28	6 + 28		
Feira Nova do Maranhão	31 a 3	30 a 4	30 a 6	4 + 29 a 30	5 + 29	29	5	6 + 28	28
Fernando Falcão	35 a 3	33 a 4	31 a 6	4 + 33 a 34	5 a 6 + 31 a 32	30	5 + 30 a 32	30	29
Formosa da Serra Negra	34 a 3	31 a 4	30 a 6	4 + 31 a 33	5 + 30		5 + 30	6 + 29	29
Fortaleza dos Nogueiras	34 a 3	30 a 4	30 a 5	4 + 30 a 33	5 + 29	6 + 29		6	
Fortuna	35 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33 a 34	6 + 32	32	6 + 32	31	31

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200227

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Godofredo Viana	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Gonçalves Dias	34 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 33	32	32	32	31	31
Governador Archer	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32		31
Governador Edison Lobão	34 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 30 a 33	6 + 30	30	6	29	29
Governador Eugênio Barros	34 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 33	32	32	32	31	31
Governador Luiz Rocha	35 a 4	33 a 6	33 a 6	5 a 6 + 33 a 34	32	32	32		31
Governador Newton Bello	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Governador Nunes Freire	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Graça Aranha	34 a 4	33 a 6	33 a 6	5 a 6 + 33	32	32	32	31	31
Grajaú	35 a 4	33 a 5	31 a 6	5 + 33 a 34	6 + 30 a 32	30	6 + 30 a 32		
Guimarães	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Humberto de Campos	1 a 6	1 a 6	36 a 6	36	36		35	35	35
Icatu	1 a 6	1 a 6	36 a 6	36	36		35	35	35
Igarapé do Meio	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Igarapé Grande	34 a 6	34 a 6	34 a 6	33	33	33	32	32	32
Imperatriz	34 a 5	31 a 6	31 a 6	6 + 31 a 33	30	30	30	29	
Itaipava do Grajaú	34 a 5	33 a 6	32 a 6	6 + 32 a 33	31 a 32	31	31	30	30
Itapecuru Mirim	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35			34	34	33 a 34
Itinga do Maranhão	34 a 6	33 a 6	32 a 6	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31	30	30
Jatobá	35 a 3	33 a 5	33 a 6	4 a 5 + 34	6 + 32	32	6 + 32 a 33	31	31
Jenipapo dos Vieiras	34 a 5	33 a 6	32 a 6	6 + 33	31 a 32	31	31 a 32	30	30
João Lisboa	34 a 5	33 a 6	31 a 6	6 + 32 a 33	30 a 32	30	30 a 31		
Joselândia	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32	31	31
Junco do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Lago da Pedra	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32	31	31
Lago do Junco	34 a 6	34 a 6	34 a 6	33	33	33	32	32	32
Lago dos Rodrigues	34 a 6	34 a 6	34 a 6	33	33	33	32	32	32
Lago Verde	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	33 a 34	33	33	32
Lagoa do Mato	1 a 3	35 a 4	34 a 6	4 + 35 a 36	5 + 34	33	5 + 34	6 + 32 a 33	32
Lagoa Grande do Maranhão	34 a 6	33 a 6	33 a 6	32 a 33	32	32	31	31	31
Lajeado Novo	34 a 4	31 a 5	30 a 6	5 + 30 a 33	6 + 30		6	29	29
Lima Campos	34 a 6	34 a 6	34 a 6	33	33	33	32	32	32
Loreto		35 a 3	31 a 4	35 a 3	4 + 31 a 34	5 + 30	4 + 31 a 34	5 + 29 a 30	6 + 29
Luís Domingues	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Magalhães de Almeida							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Maracaçumé	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35			34
Marajá do Sena	34 a 6	33 a 6	33 a 6	32 a 33	32	32	31	31	31
Maranhãozinho	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Mata Roma	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35		
Matinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Matões	36 a 4	34 a 6	34 a 6	5 a 6 + 34 a 35	33	33	33	32	32
Matões do Norte	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Milagres do Maranhão	2 a 6	1 a 6	36 a 6	1	36		36		35
Mirador	36 a 3	34 a 4	31 a 5	4 + 34 a 35	5 + 31 a 33	6 + 30	31 a 33	6 + 30	
Miranda do Norte	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Mirinzal	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Monção	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Montes Altos	34 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31 a 33	6 + 30	30	6 + 30	29	29
Morros	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35		
Nina Rodrigues	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35				34	34
Nova Colinas	34 a 3	30 a 4	30 a 5	4 + 30 a 33	5 + 29	6 + 29	29	6	28
Nova Iorque						35 a 3	36 a 3	34 a 4	4 a 6 + 31 a 34
Nova Olinda do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Olho D'Água das Cunhãs	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Olinda Nova do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Paço do Lumiar	1 a 6	1 a 6	36 a 6	36	36		35	35	35
Palmeirândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Paraibano		36 a 3	34 a 4	1 a 3	4 + 35	5 + 33	4 + 34 a 36	5 + 32 a 34	6 + 31 a 32
Parnarama	35 a 4	34 a 5	33 a 6	5 + 34	6 + 33	32	6 + 32 a 33	32	
Passagem Franca	1 a 3	35 a 4	33 a 5	4 + 35 a 36	5 + 34	6 + 32	5 + 34	6 + 31 a 33	31
Pastos Bons		2 a 3	35 a 4		35 a 1	5 + 34	35 a 3	4 + 31 a 34	6 + 30 a 33
Paulino Neves	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1		36	36	36	
Paulo Ramos	34 a 6	34 a 6	33 a 6	33	32 a 33	32	32	31	31
Pedreiras	34 a 6	34 a 6	34 a 6	33	33	33	32	32	32
Pedro do Rosário	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35			34	34	34
Penalva	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35			34	34	34
Peri Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Peritoró	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Pindaré-Mirim	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	33	33
Pinheiro	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Pio Xii	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	33	33
Pirapemas	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Poção de Pedras	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32	31	31
Porto Franco	31 a 4	30 a 5	30 a 6	5 + 30	6 + 29	29	6 + 29	28	28
Porto Rico do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Presidente Dutra	34 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 32 a 33	32	32		31	31
Presidente Juscelino	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Presidente Médici	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Presidente Sarney	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Presidente Vargas	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35				34	34
Primeira Cruz	2 a 6	1 a 6	1 a 6	36 a 1	36	36		35	35
Raposa	1 a 6	1 a 6	36 a 6	36	36		35	35	35
Riachão	30 a 3	29 a 4	29 a 5	4 + 29	5 + 28	6 + 28	5 + 28	6	
Ribamar Fiquene	34 a 4	30 a 5	30 a 6	5 + 30 a 33	6 + 29	29	6		
Rosário	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Sambaíba		32 a 3	30 a 4	31 a 3	4 + 30 a 31	5	4 + 30	5 + 29	6 + 29
Santa Filomena do Maranhão	34 a 4	33 a 6	33 a 6	5 a 6 + 32 a 33	32	32	31	30 a 31	30 a 31
Santa Helena	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200228

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santa Inês	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	33 a 34	33	33	32
Santa Luzia	34 a 6	34 a 6	33 a 6	33	32 a 33	32	31 a 32	31	31
Santa Luzia do Paruá	36 a 6	35 a 6	36 a 6	35		35	34	34	34
Santa Quitéria do Maranhão	1 a 6	1 a 6	36 a 6	36	36			35	35
Santa Rita	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Santana do Maranhão	3 a 6	2 a 6	1 a 6	1 a 2	1	36	36	36	
Santo Amaro do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	36 a 1	36	36		35	35
Santo Antônio dos Lopes	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32		31
São Benedito do Rio Preto	36 a 6	36 a 6	35 a 6	35	35			34	34
São Bento	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
São Bernardo		3 a 6	3 a 6	3 a 5	2	1 a 2	6 + 36 a 2	36 a 1	36
São Domingos do Azeitão		2	35 a 4		3 + 35 a 1	5 + 32 a 34	34 a 3	4 + 31 a 34	6 + 30 a 31
São Domingos do Maranhão	34 a 4	33 a 6	33 a 6	5 + 33	32	32	6 + 32	31	31
São Félix de Balsas		2	34 a 4		3 + 34 a 1	5 + 31 a 33	34 a 3	4 + 30 a 33	6 + 30
São Francisco do Brejão	34 a 5	33 a 6	31 a 6	6 + 33	31 a 32		30 a 32	30	30
São Francisco do Maranhão		2 a 3	36 a 4	2 a 3	4 + 36 a 1	5 + 35	4 a 5 + 35 a 1	5 a 6 + 34 a 35	6 + 32 a 34
São João Batista	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
São João do Carú	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	32 a 33	32	31 a 32
São João do Paraíso	33 a 4	30 a 5	30 a 6	30 a 32	6 + 29	29	5 + 29	28	28
São João do Soter	35 a 6	34 a 6	33 a 6	33 a 34	33		32	32	32
São João dos Patos		2 a 3	35 a 4		36 a 1	34	35 a 4	4 a 5 + 33 a 35	5 a 6 + 31 a 33
São José de Ribamar	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36		35	35	35	
São José dos Basílios	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32	31	31
São Luís	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35		
São Luís Gonzaga do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
São Mateus do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	33 a 34	33	33	
São Pedro da Água Branca	31 a 6	30 a 6	30 a 6	30	29		29	28	28 a 29
São Pedro dos Crentes	31 a 3	30 a 4	30 a 6	4 + 30	5 + 29	29	5 + 29	6 + 28	28
São Raimundo das Mangabeiras	35 a 3	31 a 3	30 a 5	31 a 34	4 + 30	6	4 + 30	5 + 29	29
São Raimundo do Doca Bezerra	34 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 32 a 33	32	32	31	31	31
São Roberto	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32	31	31
São Vicente Ferrer	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Satubinha	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Senador Alexandre Costa	34 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 33	32	32	32		31
Senador La Rocque	34 a 4	33 a 6	31 a 6	5 + 32 a 33	30 a 32	30	6 + 30 a 31		
Serrano do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Sítio Novo	34 a 3	30 a 5	30 a 6	4 + 30 a 33	6		5	29	29
Sucupira do Norte	2	36 a 3	34 a 5	3 + 36 a 1	4 + 34 a 35	32 a 33	4 + 34 a 35	5 + 31 a 33	6 + 30 a 31
Sucupira do Riachão		2 a 3	35 a 4	2	4 + 35 a 1	5 + 34	3 a 4 + 35 a 1	5 + 32 a 34	6 + 31 a 33
Tasso Fragoso	35	30 a 3	30 a 4	30 a 34 + 36 a 3	4 + 29	5 + 29	4 + 29	28	6
Timbiras	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Timon	2 a 3	36 a 5	35 a 6	4 a 5 + 36 a 1	6 + 35		6 + 35	34	33 a 34
Trizidela do Vale	35 a 6	34 a 6	34 a 6	33 a 34	33	33	32	32	32
Tufilândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	33	32 a 33
Tuntum	34 a 4	33 a 6	33 a 6	5 a 6 + 32 a 33	32	32	31	30 a 31	30 a 31
Turiaçu	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35		34
Turilândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Tutóia	3 a 6	2 a 6	2 a 6	1 a 2	1	1	36	36	36
Urbano Santos	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35		
Vargem Grande	35 a 6	35 a 6	35 a 6				34	33 a 34	33 a 34
Viana	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35				34	34
Vila Nova dos Martírios	33 a 6	31 a 6	31 a 6	31 a 32	30	30	30	29	29
Vitória do Mearim	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Vitorino Freire	34 a 6	34 a 6	34 a 6	33	33	33	32	32	32
Zé Doca	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	32 a 33	32 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	33 a 4	32 a 5	32 a 5	5 + 31 a 32	6 + 31	6 + 31	30	30	30
Afonso Cunha	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 35	6		6	34	34
Água Doce do Maranhão	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 a 6 + 36	6 + 36	36
Alcântara	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35		35		35
Aldeias Altas	35 a 4	35 a 5	35 a 6	5	6 + 34	34	6	33	33
Altamira do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	32 a 33	32	32
Alto Alegre do Maranhão	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34		33	33	33	
Alto Alegre do Pindaré	35 a 6	34 a 6	34 a 6	33 a 34	33	33	32	31 a 32	32
Alto Parnaíba	33 a 35	30 a 1	29 a 2	29 a 32 + 36 a 1	2 + 29	3	2 + 28	3 + 28	4 + 28
Amapá do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6				35	35	35
Amarante do Maranhão	33 a 3	32 a 4	31 a 5	4 + 31 a 32	5 + 31	6	5 + 30	6 + 30	30
Anajatuba	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35			34	34	34
Anapurus	1 a 4	36 a 6	36 a 6	5 a 6 + 36	35	35	35		
Apicum-Açu	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Araguanã	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Araioses	3	2 a 3	2 a 5	2 + 4	1 + 4 a 5	1 + 6	5 a 6 + 36 a 1	6 + 36	36
Arame	34 a 4	32 a 4	33 a 6	32 a 33	5 a 6 + 31	31 a 32	5 + 31		30
Arari	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Axixá	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200229

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Bacabal	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Bacabeira	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Bacuri	36 a 6	36 a 6	36 a 6				35	35	35
Bacurituba	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35		
Balsas	32 a 1	29 a 2	29 a 3	2 + 29 a 31	3 + 28	4 + 28	28	4	
Barão de Grajaú						35 a 1	34 a 2	32 a 3	2 a 4 + 31 a 34
Barra do Corda	33 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 32	5 + 31	6 + 31	5 + 31	6 + 30	30
Barreirinhas	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5 a 6 + 36	36	36			35
Bela Vista do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	33	33
Belágua	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35		
Benedito Leite						33 a 1	35 a 1	30 a 2	2 a 3 + 30 a 32
Bequimão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35		
Bernardo do Mearim	34 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 33	6 + 33	33	6 + 32	32	32
Boa Vista do Gurupi	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35			
Bom Jardim	34 a 6	33 a 6	33 a 6	32 a 33	32	32	31	31	31
Bom Jesus das Selvas	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 32 a 33	6 + 31 a 32	31 a 32	6 + 31		30
Bom Lugar	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	32 a 33	32	32
Brejo	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6 + 36	36	5 a 6 + 36		
Brejo de Areia	34 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 33	32 a 33	33	32	31	31 a 32
Buriti	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 35	35	6 + 35		
Buriti Bravo	35 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33 a 34	4 + 32	5 + 32	4 + 32	5 + 31	6 + 31
Buriticupu	34 a 4	33 a 6	33 a 6	5 a 6 + 32 a 33	32	32	31	31	31
Buritirana	33 a 3	31 a 3	31 a 4	31 a 32	4 + 30	5 + 30	4 + 30	5 + 29	6 + 29
Cachoeira Grande	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Cajapió	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Cajari	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Campestre do Maranhão	31 a 3	30 a 3	30 a 4	30	4 + 29	5 + 29	4 + 29	5 + 28	6 + 28
Cândido Mendes	36 a 6	36 a 6	36 a 6				35	35	35
Cantanhede	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Capinzal do Norte	34 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 33	6 + 33	33	6 + 32	32	32
Carolina	29 a 2	29 a 3	29 a 4	3 + 28	4 + 28	5 + 28	4		
Carutapera	36 a 6	36 a 6	36 a 6				35	35	35
Caxias	35 a 3	35 a 4	35 a 5	4	5 + 33 a 34	6 + 33 a 34	5 + 34	6	
Cedral	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Central do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Centro do Guilherme	36 a 6	36 a 6	35 a 6	35	35		34	33 a 34	33 a 34
Centro Novo do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	33 a 34	33	33	32	31 a 32	31 a 32
Chapadinha	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35				34	34
Cidelândia	32 a 4	31 a 4	31 a 5	31	5 + 30	6 + 30	5 + 30	6	29
Codó	35 a 4	34 a 5	34 a 6	5 a 6 + 34	6 + 33	33	33	32	32
Coelho Neto	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 35	35	6 + 35		
Colinas	35 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33 a 34	4 + 32	5 + 32	31 a 32	31	31
Conceição do Lago-Açu	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	33 a 34	33	33
Coroatá	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	33	33
Cururupu	1 a 6	36 a 6	1 a 6	36		36	35	35	35
Davinópolis	32 a 3	31 a 4	31 a 4	31	30	5 + 30	4 + 30	5 + 29	6 + 29
Dom Pedro	34 a 4	33 a 4	33 a 6	5 + 33	5 a 6 + 32	32	32	31	31
Duque Bacelar	1 a 3	36 a 4	36 a 6	4 + 36	5 a 6 + 35	35	5 a 6 + 35		
Esperantinópolis	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 32	32	6 + 32	31	31
Estreito	30 a 3	29 a 3	29 a 4	29	4 + 28	5 + 28	4 + 28		6
Feira Nova do Maranhão	30 a 2	30 a 3	30 a 4	3 + 29	29	29		4 + 28	5 + 28
Fernando Falcão	34 a 2	32 a 3	31 a 4	3 + 31 a 33	4 + 30 a 31	30	30	29	5 + 29
Formosa da Serra Negra	33 a 2	30 a 3	30 a 4	30 a 32			3	4 + 29	5 + 29
Fortaleza dos Nogueiras	31 a 2	30 a 2	30 a 3	30	3 + 29	4 + 29	3 + 29	4	5
Fortuna	34 a 3	33 a 4	33 a 4	33	32	5 + 32	4 + 32	5 + 31	6 + 31
Godofredo Viana	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Gonçalves Dias	34 a 4	33 a 4	33 a 5	33	5 + 32	6 + 32	5 + 32	6 + 31	31
Governador Archer	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 32	32	32		31
Governador Edison Lobão	32 a 3	31 a 4	31 a 4	30 a 31	30	5 + 30	4	5 + 29	6 + 29
Governador Eugênio Barros	34 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 33	5 + 32	6 + 32	5 + 32	6 + 31	31
Governador Luiz Rocha	34 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 33	32	6 + 32	32	5 + 31	31
Governador Newton Bello	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Governador Nunes Freire	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Graça Aranha	34 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 33	5 + 32	6 + 32	32	6 + 31	31
Grajaú	33 a 2	32 a 3	31 a 4	3 + 31 a 32	4 + 30 a 31	5 + 30	4 + 30	5	6
Guimarães	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Humberto de Campos	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36	35	35	35
Icatu	1 a 6	36 a 6	1 a 6	36		36	35	35	35
Igarapé do Meio	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Igarapé Grande	34 a 4	34 a 6	34 a 6	5 a 6 + 33	33	33	32	32	32
Imperatriz	32 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 31	5 + 30	6 + 30	5 + 30	29	29
Itaipava do Grajaú	33 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 32	5 + 31	6 + 31	5 + 31	6 + 30	30
Itapecuru Mirim	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35			34	34	33 a 34

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200230

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Itinga do Maranhão	33 a 5	32 a 6	32 a 6	6 + 31 a 32	31	31	30	30	30
Jatobá	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	4 + 31 a 32	5 + 31	6 + 31
Jenipapo dos Vieiras	33 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 31 a 32	5 + 31	6 + 31	5	6 + 30	30
João Lisboa	33 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 31 a 32	5	6 + 30	30	6 + 30	
Joselândia	34 a 4	33 a 4	33 a 6	5 + 33	5 a 6 + 32	32	32	31	31
Junco do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Lago da Pedra	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 32	32	6 + 32	31	31
Lago do Junco	34 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 33	33	33	32	32	32
Lago dos Rodrigues	34 a 4	34 a 5	34 a 6	5 a 6 + 33	6 + 33	33	32	32	32
Lago Verde	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	33 a 34	33 a 34	33		
Lagoa do Mato	36 a 2	34 a 3	34 a 4	3 + 35	4 + 33	5 + 33	32 a 34	32	31 a 32
Lagoa Grande do Maranhão	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 32 a 33	6 + 32	32	31	31	31
Lajeado Novo	32 a 2	30 a 3	30 a 4	3 + 30 a 31	4	5	4 + 29	29	6 + 29
Lima Campos	34 a 4	34 a 6	34 a 6	5 a 6 + 33	33	33	32	32	32
Loreto		34 a 1	31 a 2	34 a 1	2 + 30 a 33	3 + 30	2 + 30 a 33	3 + 29	4 + 29
Luís domingues	36 a 6	36 a 6	36 a 6				35	35	35
Magalhães de Almeida					3	2	36 a 6	4 a 6 + 36 a 2	3 a 6 + 36 a 1
Maracaçumé	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35		
Marajá do Sena	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 32 a 33	6 + 32	32	6 + 31	31	31
Maranhãozinho	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Mata Roma	36 a 4	36 a 6	36 a 6	5 a 6	35	35	35		
Matinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Matões	35 a 3	34 a 4	34 a 5	4	5 + 33	33	33 a 34	32	6 + 32
Matões do Norte	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Milagres do Maranhão	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4 + 36	5 a 6 + 36	36	5 a 6		
Mirador	34 a 1	32 a 2	31 a 3	2 + 32 a 33	3 + 30 a 31	4 + 30	3 + 30 a 31	4	5
Miranda do Norte	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Mirinzal	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Monção	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Montes Altos	32 a 3	31 a 3	31 a 4	30 a 31	4 + 30	5 + 30	4	5 + 29	6 + 29
Morros	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35		
Nina Rodrigues	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35				34	34
Nova Colinas	31 a 2	30 a 2	30 a 3	30	3 + 29	4 + 29	3 + 29	4	5
Nova Iorque						35 a 2	34 a 1	32 a 2	3 + 30 a 34
Nova Olinda do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Olho D'Água das Cunhãs	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Olinda Nova do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Paço do Lumiar	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Palmeirândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Paraibano		35 a 1	33 a 3	35 a 1	2 + 34	32	2 a 3 + 33 a 34	3 + 31 a 33	4 + 31
Parnarama	35 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 34			32 a 33	5 + 32	6 + 32
Passagem Franca	35 a 1	33 a 2	33 a 3	2	3 + 32	4 + 32	3 + 32 a 34	4 + 31	5 + 31
Pastos Bons		1	34 a 2		2 + 34 a 36	3 + 32 a 33	33 a 2	3 + 30 a 33	4 + 30 a 31
Paulino Neves	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5 a 6 + 36	36	6 + 36		
Paulo Ramos	34 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 33	32 a 33	32 a 33	32	31	31
Pedreiras	34 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 33	6 + 33	33	6 + 32	32	32
Pedro do Rosário	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35			34	34	33 a 34
Penalva	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35			34	33 a 34	33 a 34
Peri Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Peritoró	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	33	32	32
Pindaré-Mirim	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	33	33
Pinheiro	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Pio Xii	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	33	33
Pirapemas	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Poção de Pedras	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 32	32	6 + 32	31	31
Porto Franco	30 a 3	30 a 3	30 a 4	29	4 + 29	5 + 29	4	5 + 28	6 + 28
Porto Rico do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Presidente dutra	34 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 32 a 33	5 + 32	6 + 32	5	6 + 31	31
Presidente Juscelino	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Presidente Médici	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Presidente Sarney	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Presidente Vargas	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35				34	34
Primeira Cruz	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5 a 6 + 36	36	36		35	35
Raposa	1 a 6	36 a 6	1 a 6	36		36	35	35	35
Riachão	30 a 2	29 a 3	29 a 4	3 + 29	28	28	28	4	5
Ribamar Fiquene	31 a 3	30 a 3	30 a 4	30	4 + 29	5 + 29	4 + 29	5	6
Rosário	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Sambaíba	35	31 a 2	30 a 2	30 a 34 + 36 a 1	30	3	2	3 + 29	4 + 29
Santa Filomena do Maranhão	33 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 32	5 + 32	6 + 31 a 32	31	30 a 31	30
Santa Helena	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Santa Inês	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Santa Luzia	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	31 a 32	31	31

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200231

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santa Luzia do Paruá	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Santa Quitéria do Maranhão	1 a 4	1 a 6	36 a 6	5 + 36	36		6	35	35
Santa Rita	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Santana do Maranhão	2 a 3	1 a 4	1 a 6	1 + 4	5 a 6 + 36	36	5 a 6 + 36		
Santo Amaro do Maranhão	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5 a 6 + 36	36	36			35
Santo Antônio dos Lopes	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 32	32	6 + 32	31	31
São Benedito do Rio Preto	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35				34	34
São Bento	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
São Bernardo		3	2 a 4	3	1 a 2 + 4	1 + 5 a 6	4 a 6 + 36 a 2	5 a 6 + 36	36
São Domingos do Azeitão			34 a 2		34 a 2	3 + 31 a 33	33 a 2	3 + 30 a 33	4 + 30
São Domingos do Maranhão	34 a 3	33 a 4	33 a 4	4 + 33	32	5 a 6 + 32	32	5 + 31	31
São Félix de Balsas			33 a 2		33 a 2	3 + 30 a 32	32 a 2	3 + 30 a 32	4
São Francisco do Brejão	33 a 3	31 a 4	31 a 4	4 + 31 a 32	5	5 a 6	30	6 + 30	30
São Francisco do Maranhão			35 a 3		35 a 2	4 + 34	34 a 3	3 a 4 + 32 a 34	32 a 33
São João Batista	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
São João do Carú	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	32 a 33	32	32
São João do Paraíso	30 a 2	30 a 3	30 a 4	3	4 + 29	5 + 29	29	28	28
São João do Soter	35 a 4	34 a 4	33 a 5	33 a 34	5 + 33	6	5 + 32	6 + 32	32
São João dos Patos			34 a 2		35 a 2	3 + 33	33 a 2	3 + 32 a 34	4 + 31 a 32
São José de Ribamar	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35		35		35
São José dos Basílios	34 a 4	33 a 4	33 a 6	33	5 a 6 + 32	32	5 + 32	31	31
São Luís	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35		
São Luís Gonzaga do Maranhão	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	33	32	32
São Mateus do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	33 a 34	33	33	
São Pedro da Água Branca	31 a 4	30 a 5	30 a 5	5 + 30		6 + 29	29	6 + 29	28
São Pedro dos Crentes	30 a 2	30 a 3	30 a 4	3 + 29	4 + 29	29		28	5 + 28
São Raimundo das Mangabeiras	34 a 1	30 a 2	30 a 3	2 + 30 a 33	3	4	3	4 + 29	29
São Raimundo do Doca Bezerra	34 a 4	33 a 4	33 a 6	32 a 33	5 + 32	32	5	6 + 31	31
São Roberto	34 a 4	33 a 4	33 a 6	33	5 a 6 + 32	32	5 + 32	31	31
São Vicente Ferrer	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Satubinha	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Senador Alexandre Costa	34 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 33	5 + 32	6 + 32	5 + 32	6 + 31	31
Senador La Rocque	33 a 3	31 a 4	31 a 4	31 a 32	30	5 + 30	4 + 30	5	6 + 29
Serrano do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Sítio Novo	31 a 2	30 a 3	30 a 4	3 + 30	4	5	29	29	6 + 29
Sucupira do Norte		34 a 2	33 a 3	35 a 1	3 + 33	4 + 31 a 32	2 + 32 a 34	30 a 32	30
Sucupira do Riachão		1	34 a 2		2 + 34 a 36	3 + 33	33 a 2	3 + 31 a 33	4 + 31 a 32
Tasso Fragoso		31 a 1	30 a 2	30 a 1	2 + 29 a 30	3 + 29	2 + 29	3	4 + 28
Timbiras	35 a 5	35 a 6	35 a 6	6	34	34	34	33	33
Timon	2	36 a 3	36 a 4	1 + 3	4 + 35	5 + 35	4 + 35 a 36	5 + 33 a 34	6 + 34
Trizidela do Vale	34 a 4	34 a 6	34 a 6	5 a 6 + 33	33	33	32	32	32
Tufilândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	33	33
Tuntum	34 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 32 a 33	5 + 32	6 + 31 a 32	31	6 + 30 a 31	30
Turiaçu	36 a 6	36 a 6	36 a 6				35	35	35
Turilândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Tutóia	2 a 3	2 a 4	2 a 6	1 + 4	1 + 5 a 6	1	5 a 6 + 36	36	36
Urbano Santos	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	35	35		
Vargem Grande	35 a 6	35 a 6	35 a 6				34	33 a 34	33 a 34
Viana	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35				34	34
Vila Nova dos Martírios	31 a 4	31 a 5	31 a 5	5 + 30	30	6 + 30		6 + 29	29
Vitória do Mearim	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Vitorino Freire	34 a 6	34 a 6	34 a 6	33	33	33	32	32	32
Zé Doca	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	33 a 2	32 a 3	32 a 4	3 + 31 a 32	4 + 31	5 + 31	4 + 30	5 + 30	30
Afonso Cunha	36 a 2	35 a 3	35 a 4	3 + 35	4	5	4	5 + 34	6 + 34
Água Doce do Maranhão		2	2 a 3	1 a 2	1 + 3 a 4	1 + 4 a 6	3 a 5 + 36	5 a 6 + 36	36
Alcântara	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35		
Aldeias Altas	35 a 2	35 a 3	35 a 4	3	4 + 34	5 + 34	4	5 + 33	6 + 33
Altamira do Maranhão	35 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 33 a 34	33	33	32	6 + 32	32
Alto Alegre do Maranhão	35 a 4	35 a 4	34 a 6	34	5 + 33 a 34	33	5 + 33	6	
Alto Alegre do Pindaré	35 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 33 a 34	6 + 33	33	6 + 32	32	32
Alto Parnaíba	33	30 a 36	30 a 1	29 a 32 + 34 a 36	1 + 29	2 + 29	1 + 28	2 + 28	28
Amapá do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6			35	35	35	
Amarante do Maranhão	32 a 2	32 a 2	32 a 3	31	3 + 30 a 31	4 + 30 a 31	3 + 30	4	5

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200232

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anajatuba	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35			34	33 a 34	33 a 34
Anapurus	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 35	6 + 35	5 + 35	6	
Apicum-Açu	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Araguanã	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Araioses		2	2 a 3	1 a 2	1 + 3	1 + 4 a 6	3 a 5 + 36	4 a 6 + 36	36
Arame	33 a 2	32 a 3	33 a 4	3 + 32	4 + 31	5 + 31 a 32	4 + 31	30	30
Arari	35 a 5	35 a 6	35 a 6	6	34	34	34	33	33
Axixá	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35		34
Bacabal	35 a 4	34 a 4	34 a 6	5 + 34	5 + 33	33	33	6 + 32	32
Bacabeira	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Bacuri	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36		35	35	35	
Bacurituba	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35		34
Balsas	30 a 35	29 a 1	29 a 1	29 + 36 a 1	28	2 + 28	28	2	3
Barão de Grajaú						34 a 35	33 a 36	32 a 1	31 a 33 + 36 a 2
Barra do Corda	33 a 2	32 a 2	32 a 3	32	3 + 31	4 + 31	3 + 31	4 + 30	5 + 30
Barreirinhas	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4 a 5 + 36	5 a 6 + 36	36	6		35
Bela Vista do Maranhão	35 a 4	35 a 5	35 a 6	5 a 6 + 34	6 + 34	34	33	33	33
Belágua	36 a 3	36 a 4	36 a 6	4 a 6	5 a 6 + 35	35	35		
Benedito Leite						33 a 36	33 a 35	30 a 1	1 a 2 + 30 a 32
Bequimão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35		34
Bernardo do Mearim	34 a 3	34 a 3	34 a 4	4 + 33	4 + 33	5 + 33	32	5 + 32	6 + 32
Boa Vista do Gurupi	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	
Bom Jardim	34 a 4	33 a 6	33 a 6	5 + 33	32	32	6 + 31 a 32	31	31
Bom Jesus das Selvas	33 a 3	33 a 3	33 a 4	32	4 + 32	5 + 32	4 + 31	5 + 31	6 + 30 a 31
Bom Lugar	35 a 3	34 a 4	34 a 5	4 + 34	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
Brejo		1 a 2	1 a 4	36 a 3	3 a 4 + 36	36	4	5	5 a 6
Brejo de Areia	34 a 3	34 a 4	34 a 5	4 + 33	5 + 33	6 + 32 a 33	5 + 32	31 a 32	31
Buriti	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 35	5 + 35	4 + 35	5	6
Buriti Bravo	35 a 1	33 a 2	33 a 2	2 + 33 a 34	3 + 32	3 a 4 + 32	32	31	31
Buriticupu	34 a 3	33 a 4	33 a 4	4 + 32 a 33	5 + 32	5 + 32	31	31	6 + 31
Buritirana	32 a 1	31 a 2	31 a 3	2 + 31	30	30	30	3	4 a 5 + 29
Cachoeira Grande	36 a 4	36 a 6	36 a 6	5 a 6 + 35	35	35		34	34
Cajapió	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Cajari	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35		34	34	33 a 34	33
Campestre do Maranhão	31 a 1	30 a 2	30 a 3	2 + 30	29	29	29	3 + 28	4 + 28
Cândido Mendes	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36		35	35	35	
Cantanhede	35 a 4	35 a 5	35 a 6	5 a 6	6 + 34	34	34	33	33
Capinzal do Norte	34 a 3	34 a 4	34 a 4	4 + 33	5 + 33	5 + 33	32	32	6 + 32
Carolina	29 a 1	29 a 2	29 a 2	2 + 28	28	3 + 28		3	4
Carutapera	36 a 6	36 a 6	36 a 6			35	35	35	
Caxias	35 a 2	35 a 3	35 a 4	3	4 + 33 a 34	33 a 34	4 + 34		5
Cedral	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Central do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36		35	35	35	
Centro do Guilherme	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35			34	34	34
Centro Novo do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	33 a 34	33	33	32	31 a 32	31 a 32
Chapadinha	36 a 3	35 a 4	35 a 5	4 + 35	5	6	5	6 + 34	34
Cidelândia	32 a 2	31 a 3	31 a 3	3 + 31	30	4 a 5 + 30	30	4	29
Codó	35 a 3	34 a 4	34 a 4	4 + 34	33	5 + 33	33	5 + 32	6 + 32
Coelho Neto	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 35	5 + 35	4 + 35	5	6
Colinas	35 a 36	33 a 1	33 a 2	1 + 33 a 34	2 + 32	3 + 32	2 + 31 a 32	3 + 31	4 + 31
Conceição do Lago-Açu	35 a 4	35 a 5	35 a 6	5	6 + 34	34	6 + 34	33	33
Coroatá	35 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 34	34	34	33	6 + 33	33
Cururupu	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Davinópolis	31 a 1	31 a 2	31 a 3	2	30	30	30	3 + 29	4 + 29
Dom Pedro	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	4 + 32	5 + 31	31
Duque Bacelar	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 35	35	4 + 35	5	5 a 6
Esperantinópolis	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	4 + 32	5 + 31	31
Estreito	30 a 1	29 a 2	29 a 3	2 + 29	28	28	28	3	4
Feira Nova do Maranhão	30 a 1	30 a 1	30 a 2	29	2 + 29	3 + 29	2	28	28
Fernando Falcão	32 a 36	31 a 1	31 a 2	1 + 31	2 + 30	3 + 30	2 + 30	3	4 + 29
Formosa da Serra Negra	31 a 36	30 a 1	30 a 2	1 + 30	2	3	2 + 29	29	29
Fortaleza dos Nogueiras	31 a 36	30 a 1	30 a 2	1 + 30	2 + 29	29	29		3
Fortuna	34 a 1	33 a 2	33 a 3	2 + 33	3 + 32	4 + 32	32	31	31
Godofredo Viana	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Gonçalves Dias	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	32	31	31
Governador Archer	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	4 + 32	5	31
Governador Edison Lobão	31 a 1	31 a 2	31 a 3	2 + 30	30	30		3 + 29	4 + 29
Governador Eugênio Barros	34 a 2	33 a 2	33 a 3	33	3 + 32	4 + 32	3 + 32	4 + 31	5 + 31
Governador Luiz Rocha	34 a 2	33 a 2	33 a 3	33	3 + 32	4 + 32	3 + 32	4 + 31	31
Governador Newton Bello	35 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Governador Nunes Freire	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Graça Aranha	34 a 2	33 a 2	33 a 3	33	3 + 32	4 + 32	3 + 32	4 + 31	5 + 31

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200233

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Grajaú	32 a 1	31 a 2	31 a 3	2 + 31	30	30	30	3	4
Guimarães	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Humberto de Campos	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5 a 6 + 36	36	36	35	35	35
Icatu	1 a 6	1 a 6	36 a 6	36	36		35	35	35
Igarapé do Meio	35 a 5	35 a 6	35 a 6	6	34	34	34	33	33
Igarapé Grande	34 a 3	34 a 4	34 a 5	4 + 33	5 + 33	6 + 33	32	32	32
Imperatriz	32 a 2	31 a 2	31 a 3	31	3 + 30	4 + 30	3 + 30	4	5 + 29
Itaipava do Grajaú	33 a 2	32 a 2	32 a 3	3 + 32	3 a 4 + 31	4 + 31	31	30	5 + 30
Itapecuru Mirim	36 a 4	35 a 6	35 a 6	5 a 6 + 35			34	34	33 a 34
Itinga do Maranhão	33 a 3	32 a 4	32 a 4	4 + 32	5 + 31	5 a 6 + 31	5 + 30 a 31	6 + 30	30
Jatobá	35 a 1	33 a 2	33 a 2	2 + 33 a 34	32	3 + 32	31 a 32	3 + 31	4 + 31
Jenipapo dos Vieiras	33 a 2	32 a 2	32 a 3	31 a 32	3 + 31	4 + 31	3 + 30	4 + 30	5 + 30
João Lisboa	32 a 2	32 a 2	31 a 3	31	3 + 30 a 31	4 + 30	3 + 30	4	5
Joselândia	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	4 + 32	5 + 31	31
Junco do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Lago da Pedra	34 a 3	33 a 3	33 a 4	4 + 33	4 + 32	5 + 32	32	5 + 31	6 + 31
Lago do Junco	34 a 3	34 a 4	34 a 5	4 + 33	5 + 33	6 + 33	32	32	32
Lago dos Rodrigues	34 a 3	34 a 4	34 a 5	4 + 33	5 + 33	6 + 33	32	32	32
Lago Verde	35 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 34	6 + 33 a 34	33 a 34	6 + 33		32
Lagoa do Mato	36	34 a 1	34 a 2	1 + 35	2 + 33	3 + 32 a 33	2 + 32 a 34	3 + 32	31
Lagoa Grande do Maranhão	33 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 32	4 + 32	5 + 32	4 + 31	5 + 31	31
Lajeado Novo	31 a 1	30 a 2	30 a 2	2 + 30		3		3 + 29	4 + 29
Lima Campos	34 a 3	34 a 4	34 a 5	4 + 33	5 + 33	6 + 33	32	32	32
Loreto		33 a 36	30 a 1	33 a 35	1 + 30 a 32		30 a 32 + 36	29	2 + 29
Luís Domingues	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Magalhães de Almeida					2		36 a 4	3 a 6 + 36 a 1	36 a 6
Maracaçumé	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	
Marajá do Sena	34 a 3	33 a 3	33 a 4	33	4 + 32	5 + 32	4 + 31 a 32	5 + 31	6 + 31
Maranhãozinho	36 a 6	36 a 6	35 a 6	35	35		34	34	34
Mata Roma	36 a 3	36 a 4	36 a 5	4	5 + 35	6 + 35	5 + 35	6	
Matinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Matões	35 a 1	34 a 2	34 a 3	2	3 + 33	4 + 33	3 + 33 a 34	4 + 32	32
Matões do Norte	35 a 4	35 a 5	35 a 6	5	6 + 34	34	6 + 34	33	33
Milagres do Maranhão	2	1 a 3	1 a 4	3 + 36 a 1	4 + 36	5 + 36	4	5 a 6	6
Mirador	33 a 35	31 a 1	31 a 2	31 a 32 + 36 a 1	2 + 30	30	2 + 30		3 + 29
Miranda do Norte	35 a 5	35 a 6	35 a 6	6	34	34	34	33	33
Mirinzal	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36		35	35	35	
Monção	35 a 5	35 a 6	35 a 6	6	34	34	34	33	33
Montes Altos	31 a 1	31 a 2	31 a 3	2 + 30	30	30		3 + 29	4 + 29
Morros	1 a 4	36 a 6	36 a 6	5 a 6 + 36	35	35	35		
Nina Rodrigues	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5 a 6 + 35	6			34	34
Nova Colinas	30 a 36	30 a 1	30 a 2	1	2 + 29	29	29		3 + 28
Nova Iorque						33 a 36	33 a 35	31 a 1	1 a 2 + 30 a 32
Nova Olinda do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6		34	34	34	33	33
Olho D'Água das Cunhãs	35 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34	6 + 33	33	33	32	32
Olinda Nova do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Paço do Lumiar	1 a 6	1 a 6	36 a 6	36	36		35	35	35
Palmeirândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Paraibano		33 a 36	33 a 1	35	1 + 32	2 + 32	31 a 34 + 36 a 1	2 + 31	3 + 31
Parnarama	35 a 1	33 a 2	33 a 3	2 + 34	3	4 + 32	3 + 32 a 33	32	
Passagem Franca	35	33 a 1	33 a 2	36 a 1	2 + 32	32	2 + 32 a 34	31	3 + 31
Pastos Bons			33 a 36		33 a 36	1 + 31 a 32	32 a 1	1 a 2 + 30 a 32	2 + 30
Paulino Neves	2	1 a 3	1 a 4	3 a 4 + 36 a 1	4 a 6 + 36	5 a 6 + 36	5 a 6		
Paulo Ramos	34 a 3	33 a 4	34 a 5	4 + 33	5 + 32	32 a 33	32	31	6 + 31
Pedreiras	34 a 3	34 a 4	34 a 4	4 + 33	5 + 33	5 + 33	32	32	6 + 32
Pedro do Rosário	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35			34	34	34
Penalva	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35			34	33 a 34	33 a 34
Peri Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Peritoró	35 a 3	34 a 4	34 a 5	4 + 34	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
Pindaré-Mirim	35 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 34	34	34	33	33	33
Pinheiro	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Pio Xii	35 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 34	6 + 34	34	6 + 33	33	33
Pirapemas	35 a 4	35 a 5	35 a 6	5	6 + 34	34	6 + 34	33	33
Poção de Pedras	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	4 + 32	5 + 31	6 + 31
Porto Franco	30 a 1	30 a 2	30 a 3	2 + 29	29	29		3 + 28	4 + 28
Porto Rico do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36			35	35	35
Presidente Dutra	34 a 2	33 a 3	33 a 3	3 + 32 a 33	4 + 32	4 a 5 + 32		31	31
Presidente Juscelino	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 35	35	35		34	34
Presidente Médici	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Presidente Sarney	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Presidente Vargas	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5 a 6 + 35	6			34	34

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200234

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Primeira Cruz	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4 a 6 + 36	5 a 6 + 36	36		35	35
Raposa	1 a 6	1 a 6	36 a 6	36	36		35	35	35
Riachão	30 a 1	29 a 1	29 a 2	29	2 + 28	28	2 + 28		3
Ribamar Fiquene	31 a 1	30 a 2	30 a 3	2 + 30	29	29	29	3	4
Rosário	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Sambaíba	33 a 34	30 a 36	30 a 1	30 a 32 + 35 a 36	1	2	1	2 + 29	29
Santa Filomena do Maranhão	33 a 2	33 a 2	33 a 3	32	3 + 32	4 + 32	3 + 31	4 + 30 a 31	5 + 30 a 31
Santa Helena	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Santa Inês	35 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 34	6 + 33 a 34	33 a 34	6 + 33	32	32
Santa Luzia	34 a 3	33 a 4	33 a 6	4 + 33	5 + 32	32	5 + 31 a 32	6 + 31	31
Santa Luzia do Paruá	36 a 6	36 a 6	35 a 6	35	35			34	34
Santa Quitéria do Maranhão	1 a 2	1 a 3	36 a 4	3 a 4 + 36	4 + 36	5 a 6	5	5 a 6 + 35	35
Santa Rita	36 a 5	36 a 6	35 a 6	6 + 35	35			34	34
Santana do Maranhão		1 a 2	1 a 4	1 a 3	3 a 4	5 + 36	4 + 36	5 a 6 + 36	6
Santo Amaro do Maranhão	2	1 a 4	1 a 6	3 a 6 + 36 a 1	5 a 6 + 36	36			35
Santo Antônio dos Lopes	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	4 + 32	5 + 31	6 + 31
São Benedito do Rio Preto	36 a 4	36 a 4	35 a 6	5 + 35	5 a 6 + 35		6		34
São Bento	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
São Bernardo		2	2		1	1 + 3 a 4	36 a 4	3 a 6 + 36	5 a 6 + 36
São Domingos do Azeitão			33 a 36		33 a 36	1 + 31 a 32	31 a 36	1 + 30 a 32	2 + 30
São Domingos do Maranhão	34 a 1	33 a 2	33 a 3	2 + 33	3 + 32	4 + 32	3 + 32	4 + 31	31
São Félix de Balsas		34	31 a 36		32 a 33 + 35 a 36	1 + 30	31 a 36	1 + 30 a 31	2
São Francisco do Brejão	32 a 2	32 a 2	32 a 3	31	3 + 31	4 + 31	3 + 30	4 + 30	5 + 30
São Francisco do Maranhão			35 a 1		35 a 36	2 + 34	34 a 1	1 a 2 + 32 a 34	3 + 32 a 33
São João Batista	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
São João do Carú	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	33	32	32
São João do Paraíso	30 a 1	30 a 2	30 a 2	2	29	3 + 29	29	3 + 28	4 + 28
São João do Soter	35 a 2	34 a 3	34 a 4	3 + 33 a 34	4 + 33	33	4 + 32	32	5 + 32
São João dos Patos			33 a 36		34 a 36	1 + 32	32 a 1	1 a 2 + 31 a 33	2 + 31
São José de Ribamar	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35		
São José dos Basílios	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	4 + 32	31	31
São Luís	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35		
São Luís Gonzaga do Maranhão	35 a 3	34 a 4	34 a 5	4 + 34	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
São Mateus do Maranhão	35 a 4	35 a 5	34 a 6	5 + 34	6 + 33 a 34	33	6 + 33		
São Pedro da Água Branca	31 a 2	30 a 3	30 a 4	3 + 30	4	5 + 29	4 + 29	5 + 29	28
São Pedro dos Crentes	30 a 1	30 a 1	30 a 2	29	2 + 29	3 + 29	2	28	28
São Raimundo das Mangabeiras	33 a 35	30 a 1	30 a 1	30 a 32 + 36		2	1	2 + 29	3 + 29
São Raimundo do Doca Bezerra	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	31 a 32	31	31
São Roberto	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	4 + 32	31	31
São Vicente Ferrer	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Satubinha	35 a 4	35 a 5	34 a 6	5 + 34	6 + 33 a 34	33	6 + 33	32	32
Senador Alexandre Costa	34 a 2	33 a 3	33 a 3	3 + 33	4 + 32	4 + 32	32	31	5 + 31
Senador La Rocque	32 a 1	31 a 2	31 a 3	2 + 31	3 + 30	4 + 30	30		5 + 29
Serrano do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36		35	35	35	
Sítio Novo	31 a 1	30 a 2	30 a 2	30		3	2 + 29	3 + 29	4 + 29
Sucupira do Norte		33 a 36	32 a 1	34 a 35	1 + 32	2 + 31	31 a 33 + 36 a 1	2 + 30 a 31	3 + 30
Sucupira do Riachão			34 a 36		33 a 36	1 + 32 a 33	32 a 1	1 a 2 + 31 a 32	2 + 31
Tasso Fragoso	33	30 a 36	30 a 1	30 a 32 + 34 a 36	1 + 29	29	1 + 29		2 + 28
Timbiras	35 a 3	35 a 4	35 a 5	4	5 + 34	6 + 34	5 + 34	6 + 33	33
Timon		36 a 2	36 a 2	36 a 2	3 + 35	3 + 35	35	34	4 + 34
Trizidela do Vale	34 a 3	34 a 4	34 a 5	4 + 33	5 + 33	6 + 33	32	32	32
Tufilândia	35 a 4	35 a 5	35 a 6	5 a 6 + 34	6 + 33 a 34	34	33		32 a 33
Tuntum	33 a 2	33 a 2	33 a 3	32	3 + 32	4 + 31 a 32	3 + 31	4 + 30 a 31	5 + 30
Turiaçu	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35	35	34	
Turilândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35		34	34
Tutóia	2	2	2 a 4	1 + 3	1 + 3 a 4	5 a 6 + 36 a 1	4 a 5 + 36	5 a 6 + 36	
Urbano Santos	36 a 3	36 a 4	36 a 6	4 a 5	5 a 6 + 35	35	6 + 35		
Vargem Grande	35 a 4	35 a 5	35 a 6	5	6	34	6 + 34	33 a 34	33
Viana	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35			34	34	34
Vila Nova dos Martírios	31 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 30	4 + 30	5 + 30	4	5 + 29	29
Vitória do Mearim	35 a 5	35 a 6	35 a 6	6	34	34	34	33	33
Vitorino Freire	34 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 33	33	33	32	6 + 32	32
Zé Doca	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200235

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado da Paraíba, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a)ISNA - índice de satisfação das necessidades de água (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c)Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

e)Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15oC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9860 e ADV9860 PRO;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B640PW, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A78PW, MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR e FS620PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35VYHR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7061YHR, BG7542H, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3844H, P4285, P4285YH, P4285YHR, P4285R, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, P3779H e P3898;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, ANHEMBI, PR 3350, PR 27D28, M 274 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS1551PRO2, AG 9040YG, AG9030PRO, AG9030PRO2, GNZ 9626PRO, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AG 8676PRO2, GNZ 9688PRO, AS 1625PRO2, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, GNZ9501PRO, AG 8676PRO, AS1596PROX, AS 1596RR2, AG 8580PRO, AG 8088PRO, DKB 177RR2, AS1573PRO, DKB 350PRO, AG 8041PRO, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO2, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390, DKB 390PRO2, AG 7088PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, AS 1598, DKB 175PRO, AG 8061PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 5011, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 5011YG, AG 5055PRO, DKB177PRO, AG8025PRO2, AG 7088RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB340PRO2, AG 7098PRO, DKB 177, DKB 390RR2, DKB 177PRO2, AG9030RR2, DKB330PRO, DKB 390PRO, DKB245PRO2, AG7098PRO2, AG 8061PRO2, DKB 250PRO, AS 1656PRO2, AS 1575PRO, 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8690PRO3, AG8700PRO3, AG8780PRO3, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, AG9000PRO3, AG9025PRO3, NS 90PRO2, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, LG 6036PRO, DKB310PRO3, DKB390PRO3, RB9110PRO, RB 9308PRO, LG 6036RR2, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, AG8677PRO3, 3700RR2, AS1596PRO3, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9004PRO2, RB 9005PRO3, SHS 7915PRO, BM 840PRO, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, RB 9077PRO, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, AS1735PRO3, AG 1051, DKB363PRO3, AG 8061, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, LG 3055PRO, AS1777PRO3, BM950PRO3, DKB230PRO3, NS93PRO3, DKB285PRO2, DKB290 e DKB345PRO3;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200236

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, Balu 785, Balu 490, BALU 788, Balu 445 RL, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787 e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, ATL 200, SM 511, ATL 110, SM 966, RK3014 e RK3115;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030 e XB 8010;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, RB 6324, SG 6015, SG 6418, SW3949 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2 e Formula TG.

GRUPO II

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

BIONACIONAL SEMENTES: ÓRION;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA, DSS 1001, Copacabana e Mucuripe;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 207 e BM 810;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO, BM 915PRO, BM780PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, RB 9210PRO, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2, LG 6050PRO3, NS 50RR2 e LG 6036PRO2;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: SM 505, ATL 310, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Branca			3		3 a 5	2 + 4 a 7	2 a 5	1 a 2 + 6 a 7	1 + 8 a 9
Aguiar		2 a 3	1 a 6	3 a 4	1 + 4 a 6	7 a 8	1 a 2 + 5 a 6	7	9
Alagoa Grande		11 a 13	10 a 14	10 a 13	10 + 14	6 a 9 + 15	6 a 9 + 14	5 a 9	4 a 5 + 16
Alagoa Nova		11	11 a 14	11 a 12	10 + 12 a 14	6 a 10	10 + 13	6 a 9	4 a 5 + 15
Alagoinha		11 a 13	9 a 14	10 a 13	6 a 10 + 14	6 a 8 + 15	6 a 9 + 14	5	4 a 5 + 16
Alcantil			10 a 14	11 a 13	10 a 14	8 a 9 + 15	9 a 10 + 14	6 a 9 + 15	5 a 7 + 16
Algodão de Jandaíra					11	9 a 13	11 a 12	6 a 10 + 12 a 13	4 a 8 + 14
Alhandra	9 a 14	7 a 15	6 a 16	6 a 8 + 15	5 a 6 + 16	4 a 5 + 17 a 18	5 + 16	4 + 17	
Amparo						5 a 6		3 a 7	2 a 4 + 7 a 12
Aparecida		3	2 a 6	3 a 5	1 a 2 + 4 a 6	1 + 7 a 8	1 a 2 + 6	7	9
Araçagi	11 a 12	10 a 14	9 a 15	10 + 13 a 14	6 a 9	5 a 8 + 16	6 a 9	5 + 15	4
Arara		11	11 a 13	11 a 12	10 + 12 a 13	6 a 10 + 14	10 + 13	6 a 9 + 14	4 a 5
Araruna		11				8 a 13	11 a 12	7 a 10 + 12	5 a 7
Areia		11	10 a 14	11 a 12	10 + 12 a 14	6 a 9	10 + 13	6 a 9	4 a 5 + 15
Areia de Baraúnas						5 a 6		3 a 7	2 a 4 + 7 a 11
Areial					11 a 13	9 a 14	11 a 12	6 a 10	5 a 8
Aroeiras		11 a 13	10 a 14	10 a 14	9 a 10 + 14	6 a 9 + 15 a 16	9	6 a 8 + 15	5
Assunção						6		4 a 6	3 a 5 + 7 a 11
Baía da Traição	10 a 14	8 a 14	6 a 16	6 a 9	6 a 7 + 15	5 + 17	5	4 a 5	4
Bananeiras		11	10 a 13	11 a 12	10 + 12 a 13	7 a 9 + 14	10 + 13	6 a 9 + 14	5 a 6
Baraúna								6	4 a 11
Barra de Santa Rosa					11	9 a 12		6 + 10 + 12	4 a 8 + 13
Barra de Santana			11 a 14	11 a 13	10 a 14	9 a 10 + 15	10 + 14	7 a 9 + 15	5 a 8 + 16
Barra de São Miguel			11	12	10 a 13	9 a 10 + 12 a 14	10 a 11 + 13	5 a 9 + 14	4 a 8 + 15
Bayeux	10 a 14	7 a 15	6 a 16	6 a 9 + 15	5 a 6 + 16	4 a 5 + 17 a 18	5 + 16	4 + 17	
Belém		11 a 13	9 a 14	10 a 13	9 a 10 + 14	6 a 8	9	6 a 8	4 a 5 + 15
Belém do Brejo do Cruz					5	3 a 7	3 a 6	2 a 4 + 6 a 7	2 + 8
Bernardino Batista		2 a 5	2 a 6	3 a 5	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	1 a 2 + 6 a 7	8	9
Boa Ventura		3	2 a 5	2 a 4	1 a 2 + 4 a 5	1 + 6 a 7	1 + 5 a 6	6 a 7	8
Boa Vista					11	9 a 14	11 a 12	6 a 10 + 12 a 13	4 a 8
Bom Jesus	3	1 a 5	1 a 6	1 a 2 + 4 a 5	6 a 7	7 a 8	6 a 7	8	9
Bom Sucesso			3 a 5	3	2 a 6	2 + 6 a 7	2 + 4 a 6	1 + 7	1 + 8 a 9
Bonito de Santa Fé		2 a 4	1 a 6	2 a 5	1 + 5 a 6	7	1 + 6	7	8
Boqueirão					11 a 13	9 a 14	10 a 13	7 a 10 + 14	5 a 8 + 15
Borborema		11 a 12	10 a 14	11 a 13	10 + 13 a 14	6 a 9	10	6 a 9	5 + 15
Brejo do Cruz					3 a 5	3 a 7	3 a 6	2 + 6 a 7	2 + 8
Brejo dos Santos			3 a 5		3 a 6	2 + 6 a 7	2 a 6	1 a 2 + 7	1 + 8
Caaporã	9 a 14	7 a 15	6 a 16	6 a 8 + 15	5 a 6 + 16 a 17	5 + 17 a 18	5 + 16	4	4
Cabaceiras					11 a 12	10 a 14	11 a 12	6 a 10 + 13	4 a 9
Cabedelo	9 a 14	7 a 15	6 a 17	6 a 8 + 15	5 a 6 + 16	4 a 5 + 18	5 + 16	4 + 17	
Cachoeira dos Índios	3	1 a 5	1 a 6	1 a 2 + 4 a 5	6 a 7	7 a 8	6 a 7	8	9
Cacimba de Areia						3 a 7	3 a 5	2 a 7	2 + 8 a 10
Cacimba de dentro					11	8 a 13	11 a 12	7 a 10 + 12	5 a 7
Cacimbas						3 a 7		3 a 7	2 + 8 a 11
Caiçara		11 a 13	9 a 14	10 a 13	8 a 10 + 14	6 a 8	6 a 9	6 a 7	4 a 5 + 15
Cajazeiras	3	1 a 5	1 a 6	1 a 2 + 4 a 5	6 a 7	7 a 8	6 a 7	8	9
Cajazeirinhas			2 a 4	3	2 a 5	1 + 5 a 7	2 + 4 a 6	1 + 6 a 7	8 a 9
Caldas Brandão	11 a 13	10 a 14	8 a 15	10 + 14	6 a 9 + 15	5 a 7 + 16	6 a 9	5	4 + 17
Camalaú						5 a 13	11 a 12	5 a 13	3 a 4 + 14
Campina Grande			11 a 13	12	10 a 13	9 a 10 + 14	10 a 11 + 13	6 a 9 + 14	4 a 8 + 15
Capim	10 a 13	10 a 14	7 a 15	9 + 14	6 a 9 + 15	5 a 6 + 16	5 a 8	4 a 5	4 + 17
Caraúbas					10 a 13	6 a 14	10 a 13	5 a 9 + 14	3 a 5 + 15
Carrapateira		2 a 4	1 a 6	2 a 5	1 + 5 a 6	7 a 8	1 + 6	7	9
Casserengue					11	9 a 13	11 a 12	6 a 10 + 12 a 13	5 a 8 + 14

Catingueira			3 a 4		2 a 5	2 + 5 a 7	2 a 6	1 + 6 a 7	1 + 8 a 9
Catolé do Rocha			4		3 a 5	2 a 3 + 5 a 7	3 a 6	1 a 2 + 6 a 7	1 + 8
Caturité					11 a 13	9 a 14	10 a 13	7 a 10 + 14	5 a 8 + 15
Conceição		2 a 3	1 a 5	2 a 4	1 + 4 a 5	6 a 7	1 + 5 a 6	6 a 7	8
Condado			3 a 4		3 a 5	2 + 5 a 7	2 a 6	1 a 2 + 6 a 7	1 + 8 a 9
Conde	9 a 14	7 a 15	6 a 17	6 a 8 + 15	5 a 6 + 16 a 17	4 a 5 + 18	5 + 16	4	
Congo					12	5 a 13	10 a 12	5 a 11 + 13 a 14	3 a 4 + 14
Coremas			2 a 5	3	2 a 5	1 + 6 a 7	1 a 2 + 4 a 6	1 + 6 a 7	8 a 9
Coxixola						6 + 10 a 13		5 a 13	3 a 5 + 7 a 9 + 14
Cruz do Espírito Santo	10 a 14	7 a 15	6 a 16	6 a 9 + 15	6 + 16	5 + 17	5	4 a 5	4
Cubati								6	4 a 12
Cuité						9 a 11		6 + 11	4 a 8 + 12
Cuité de Mamanguape	10 a 13	10 a 14	8 a 15	14	6 a 9 + 15	5 a 7 + 16	6 a 9	5	4
Cuitegi		11 a 13	9 a 14	10 a 13	10 + 14	6 a 8 + 15	6 a 9	5 a 9	4 a 5
Curral de Cima	11 a 13	10 a 14	8 a 15	10 + 14	6 a 9	5 a 7 + 16	6 a 9	5 + 15	4
Curral Velho			2 a 5	3	1 a 5	1 + 6 a 7	1 a 2 + 4 a 6	6 a 7	8
Damião					11	9 a 12		10 + 12	4 a 8 + 13
Desterro						3 a 6		3 a 7	2 + 7 a 11
Diamante		2 a 3	1 a 5	2 a 4	1 + 4 a 5	6 a 7	1 + 5 a 6	6 a 7	8
Dona Inês		11	10 a 11		10 + 12 a 13	8 a 9 + 12 a 14	10 a 12	6 a 9	5 a 7
Duas Estradas		10 a 14	9 a 14	10 a 13	6 a 9	6 a 8 + 15	6 a 9 + 14	5	4 a 5 + 16
Emas			2 a 4	3	2 a 5	1 + 5 a 7	2 + 4 a 6	1 + 6 a 7	8 a 9
Esperança					10 a 13	9 a 14	11 a 12	6 a 9	5 a 8
Fagundes		11	10 a 14	10 a 13	10 + 12 a 14	6 a 9 + 15	9 + 14	6 a 9	5 + 16
Frei Martinho								5 a 6	3 a 11
Gado Bravo		11 a 12	10 a 14	10 a 14	10 + 13 a 14	7 a 9 + 15	9	6 a 9 + 15	5 a 6 + 16
Guarabira		11 a 14	9 a 14	10 a 13	6 a 10	6 a 8 + 15	6 a 9 + 14	5	4 a 5 + 16
Gurinhém	11 a 12	10 a 14	9 a 15	10 + 13 a 14	6 a 9 + 15	5 a 8 + 16	6 a 9	5	4
Gurjão						11 a 12		5 a 6 + 11	3 a 10 + 13
Ibiara		2 a 3	1 a 5	2 a 4	1 + 4 a 5	6 a 7	1 + 5 a 6	6 a 7	8
Igaracy		3	2 a 5	3 a 4	1 a 2 + 4 a 5	1 + 6 a 7	1 a 2 + 5 a 6	6 a 7	8 a 9
Imaculada			3		3 a 5	2 + 4 a 7	2 a 5	1 a 2 + 6 a 7	1 + 8 a 9
Ingá		11 a 13	9 a 14	10 a 14	9 a 10 + 14	6 a 8 + 15	6 a 9	5 a 8 + 15	4 a 5 + 16
Itabaiana	11 a 13	10 a 14	9 a 15	9 a 10 + 14	6 a 9 + 15	5 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 15	5 + 16	4
Itaporanga		3	1 a 5	2 a 4	1 a 2 + 4 a 5	6 a 8	1 + 5 a 6	6 a 7	9
Itapororoca	11 a 13	10 a 14	8 a 15	10 + 14	6 a 9 + 15	5 a 7 + 16	6 a 9	5	4
Itatuba		11 a 13	9 a 14	10 a 14	9 a 10 + 14	6 a 8 + 15 a 16	6 a 9	5 a 8 + 15	5
Jacaraú	10 a 13	10 a 14	9 a 15	14	6 a 9	5 a 8 + 16	6 a 9	5 + 15	4
Jericó			3 a 5		3 a 6	2 + 6 a 7	2 a 6	1 a 2 + 7	1 + 8 a 9
João Pessoa	9 a 14	7 a 15	6 a 17	6 a 8 + 15	5 a 6 + 16	4 a 5 + 18	5 + 16	4 + 17	
Joca Claudino		2 a 5	2 a 6	3 a 5	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	1 a 2 + 6 a 7	8	9
Juarez Távora		11 a 13	9 a 14	10 a 14	9 a 10 + 14	6 a 8 + 15	6 a 9	5 a 8 + 15	4 a 5 + 16
Juazeirinho								5 a 6	3 a 12
Junco do Seridó						5 a 6		3 a 6	3 a 4 + 7 a 11
Juripiranga	10 a 14	10 a 14	7 a 16	7 a 9	6 a 9 + 15 a 16	5 a 6 + 17	5 a 6 + 15	5	4
Juru			3 a 4		2 a 5	1 a 2 + 5 a 7	2 a 5	1 + 6 a 7	8
Lagoa			3 a 5	3	2 a 6	2 + 6 a 7	2 + 4 a 6	1 + 7	1 + 8 a 9
Lagoa de dentro	11 a 12	10 a 14	9 a 14	10 + 13 a 14	6 a 9	6 a 8 + 15	6 a 9	5	4 a 5 + 16
Lagoa Seca			11 a 13	12	10 a 13	6 a 10 + 14	10 a 11 + 13	6 a 9 + 14	5 + 15
Lastro			2 a 6	3 a 5	2 a 6	1 + 7	1 a 2 + 6	1 + 7	8 a 9
Livramento						5 a 6		3 a 7	2 a 4 + 7 a 11
Logradouro		11 a 13	9 a 14	10 a 13	8 a 10 + 14	6 a 8	8 a 9	6 a 7	4 a 5 + 15
Lucena	10 a 14	7 a 15	6 a 16	6 a 9 + 15	5 a 6 + 16	4 a 5 + 17	5	4	18
Mãe D'Água					5	2 a 7	3 a 5	2 a 4 + 6 a 7	1 + 8 a 10
Malta			3 a 4		3 a 5	2 + 5 a 7	2 a 6	1 a 2 + 6 a 7	1 + 8 a 9
Mamanguape	10 a 14	10 a 14	7 a 16	9	6 a 9 + 15	5 a 6	6 a 8	5	4
Manaíra			2 a 4	3	2 a 5	1 + 5 a 6	1 a 2 + 4 a 5	1 + 6 a 7	7 a 8
Marcação	10 a 14	7 a 14	6 a 16	6 a 9	6 + 15	5 + 17	5	4 a 5 + 16	4
Mari	11 a 13	10 a 14	8 a 15	10 + 14	6 a 9 + 15	5 a 7 + 16	6 a 9	5	4 + 17
Marizópolis		2 a 5	1 a 6	2 a 5	1 + 6 a 7	7 a 8	1 + 6 a 7	8	9
Massaranduba		11	10 a 14	11 a 13	10 + 12 a 14	6 a 9 + 15	10	6 a 9	5
Mataraca	10 a 14	9 a 14	7 a 16	6 a 9	6 a 8 + 15	5 a 6	5	4 a 5	4
Matinhas		11	11 a 14	11 a 12	10 + 12 a 14	6 a 10	10 + 13	6 a 9	5 + 15
Mato Grosso			3 a 4		3 a 5	2 + 5 a 7	2 a 6	1 a 2 + 6 a 7	1 + 8 a 9
Maturéia						3 a 7	3 a 5	2 a 7	1 a 2 + 8 a 10
Mogeiro	12	10 a 14	9 a 15	10 a 11 + 13 a 14	6 a 9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 9	5	4 a 5
Montadas					11 a 13	9 a 14	11 a 12	6 a 10	5 a 8
Monte Horebe	3	1 a 4	1 a 6	1 a 2 + 4 a 5	5 a 6	7	6	7	8
Monteiro						5 a 6		3 a 7	2 a 4 + 7 a 13
Mulungu		10 a 14	9 a 14	10 a 14	6 a 9	5 a 8 + 15 a 16	6 a 9	5 + 15	4
Natuba		10 a 14	9 a 15	10 a 14	9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 9	5 a 8	5 + 17
Nazarezinho		2 a 5	1 a 6	2 a 5	1 + 6 a 7	7 a 8	1 + 6 a 7	8	9
Nova Floresta								6	4 a 11
Nova Olinda			2 a 4	3	2 a 5	1 + 5 a 7	1 a 2 + 4 a 6	1 + 6 a 7	8
Nova Palmeira								5 a 6	3 a 11
Olho D'Água			3 a 4	3	2 a 5	1 a 2 + 5 a 7	2 + 4 a 6	1 + 6 a 7	8
Olivedos						10 a 11		6 + 11 a 12	4 a 9 + 12 a 13
Ouro Velho						4 a 6		3 a 7	2 a 3 + 7 a 11
Parari								5 a 6	3 a 12
Passagem						3 a 6		3 a 7	2 + 7 a 10
Patos					3 a 5	2 a 7	3 a 6	2 + 6 a 7	1 + 8 a 10
Paulista			3 a 4		3 a 5	2 + 5 a 7	2 a 6	1 a 2 + 6 a 7	1 + 8 a 9
Pedra Branca			2 a 5	3	1 a 5	1 + 6 a 7	1 a 2 + 4 a 6	6 a 7	8
Pedra Lavrada								5 a 6	3 a 11
Pedras de Fogo	10 a 14	7 a 15	6 a 16	6 a 9 + 15	6 + 16	5 + 17	5 + 16	4 a 5 + 17	4 + 18
Pedro Régis	11 a 13	10 a 14	9 a 15	10 + 14	6 a 9	6 a 8 + 16	6 a 9	5 + 15	4 a 5
Piancó			2 a 5	3	2 a 5	1 + 6 a 7	1 a 2 + 4 a 6	1 + 6 a 7	8 a 9
Picuí								5 a 6	3 a 11

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200238

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pilar	10 a 14	10 a 14	8 a 15	9	6 a 9 + 15	5 a 7 + 16 a 17	5 a 8 + 15	5 + 16	4
Pilões		11 a 13	10 a 14	11 a 13	10 + 14	6 a 9	10	6 a 9	4 a 5 + 15
Pilõezinhos		11 a 13	9 a 14	10 a 13	10 + 14	6 a 8	9	6 a 9	4 a 5 + 15
Pirpirituba		11 a 13	9 a 14	10 a 13	8 a 10 + 14	6 a 8 + 15	6 a 9	6 a 7	4 a 5
Pitimbu	9 a 14	7 a 15	6 a 17	6 a 8 + 15	5 a 6 + 16 a 17	4 a 5 + 18	5 + 16	4	
Pocinhos					11 a 12	9 a 14	11 a 12	6 a 10 + 13	4 a 8
Poço Dantas		3	2 a 6	3 a 5	1 a 2 + 4 a 7	1 + 7 a 8	1 a 2 + 6 a 7	8	9
Poço de José de Moura		2 a 4	2 a 6	3 a 5	1 + 5 a 7	1 + 7 a 8	1 a 2 + 6 a 7	8	9
Pombal			2 a 5	3	2 a 6	1 + 6 a 7	2 + 4 a 6	1 + 7	8 a 9
Prata						5 a 6		3 a 7	2 a 4 + 7 a 12
Princesa Isabel			2 a 4		2 a 5	1 + 5 a 7	1 a 5	1 + 6 a 7	8
Puxinanã					11 a 13	9 a 14	11 a 12	6 a 10 + 14	4 a 8
Queimadas			11 a 14	11 a 13	10 a 14	9 a 10 + 15	10 + 14	6 a 9	5 a 8
Quixaba						3 a 7	3 a 5	2 a 7	1 a 2 + 8 a 10
Remígio			11		10 a 13	8 a 10 + 12 a 14	11 a 12	6 a 9	4 a 7
Riachão		11	11		10 + 12	8 a 10 + 12 a 14	10 a 12	7 a 9 + 13	5 a 7
Riachão do Bacamarte		11 a 13	10 a 14	10 a 13	10 + 14	6 a 9 + 15	9 + 14	6 a 9	4 a 5 + 16
Riachão do Poço	10 a 13	10 a 14	8 a 15	9 + 14	6 a 9 + 15	5 a 7 + 16 a 17	6 a 8	5 + 16	4
Riacho de Santo Antônio			11 a 13	11 a 12	10 a 14	8 a 10 + 14	9 a 10 + 13 a 14	6 a 9	5 a 7 + 15
Riacho dos Cavalos			4		3 a 5	2 a 3 + 5 a 7	3 a 6	2 + 6 a 7	1 + 8
Rio Tinto	10 a 14	7 a 15	6 a 16	6 a 9	6	5 + 17	5	4 a 5 + 16	4
Salgadinho						5 a 6		3 a 6	3 a 4 + 7 a 11
Salgado de São Félix	11 a 13	10 a 14	9 a 15	10 + 14	6 a 9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 9	5 + 16	4 a 5 + 17
Santa Cecília		11 a 13	10 a 14	10 a 14	9 a 10 + 14	8 a 9 + 15	9	6 a 8 + 15	5 a 7 + 16
Santa Cruz			2 a 6	3	2 a 6	1 + 7	2 + 4 a 6	1 + 7	8 a 9
Santa Helena	3	2 a 5	1 a 6	1 a 2 + 4 a 5	1 + 6 a 7	7 a 8	6 a 7	8	9
Santa Inês		2 a 3	1 a 5	2 a 4	1 + 4 a 5	6 a 7	1 + 5	6 a 7	8
Santa Luzia						5 a 6		3 a 6	3 a 4 + 7 a 10
Santa Rita	10 a 14	7 a 15	6 a 16	6 a 9 + 15	5 a 6 + 16	4 a 5 + 17	5	4	18
Santa Teresinha			3		3 a 5	2 + 4 a 7	2 a 6	2 + 6 a 7	1 + 8 a 9
Santana de Mangueira		3	2 a 5	3	1 a 2 + 4 a 5	1 + 6 a 7	1 a 2 + 4 a 5	6 a 7	8
Santana dos Garrotes			2 a 4	3	2 a 5	1 + 5 a 7	1 a 2 + 4 a 6	1 + 6 a 7	8
Santo André								5 a 6	3 a 12
São Bentinho			3 a 4		2 a 5	2 + 5 a 7	2 a 6	1 + 6 a 7	1 + 8 a 9
São Bento					3 a 5	2 a 7	3 a 6	2 + 6 a 7	1 + 8
São Domingos			2 a 5	3 a 4	2 a 6	1 + 6 a 8	1 a 2 + 5 a 6	1 + 7	9
São Domingos do Cariri					12	10 a 14	11 a 12	6 a 11 + 13	4 a 9
São Francisco			2 a 6	3	2 a 6	1 + 7	1 a 2 + 4 a 6	1 + 7	8 a 9
São João do Cariri						10 a 13		5 a 12	3 a 9 + 14
São João do Rio do Peixe		2 a 5	1 a 6	2 a 5	1 + 6 a 7	7 a 8	1 + 6 a 7	8	9
São João do Tigre					12 a 13	5 + 9 a 14	10 a 13	5 a 11 + 14	3 a 4 + 6 a 8 + 15
São José da Lagoa Tapada		3 a 4	2 a 6	3 a 5	1 a 2 + 5 a 6	1 + 7 a 8	1 a 2 + 6	7	9
São José de Caiana		2 a 3	1 a 5	2 a 4	1 + 4 a 6	6 a 7	1 + 5 a 6	7	8
São José de Espinharas					3 a 5	2 a 7	2 a 6	2 + 6 a 7	1 + 8 a 9
São José de Piranhas	3	1 a 4	1 a 6	1 a 2 + 4 a 5	5 a 6	7	6	7	8
São José de Princesa			2 a 4	3	2 a 5	1 + 5 a 7	1 a 2 + 4 a 5	1 + 6 a 7	8
São José do Bonfim						3 a 7	3 a 5	2 a 7	1 a 2 + 8 a 10
São José do Brejo do Cruz					5	3 a 7	3 a 6	2 a 4 + 6 a 7	2 + 8
São José do Sabugi						5 a 6		3 a 6	3 a 4 + 7 a 10
São José dos Cordeiros						5 a 6		3 a 6	3 a 4 + 7 a 12
São José dos Ramos	10 a 13	10 a 14	8 a 15	14	6 a 9 + 15	5 a 7 + 16	6 a 9	5 + 16	4 + 17
São Mamede						3 a 6		3 a 7	2 + 7 a 10
São Miguel de Taipu	10 a 14	10 a 14	7 a 16	6 a 9	6 a 9 + 15	5 a 6 + 17	5 + 15	5 + 16	4
São Sebastião de Lagoa de Roça			11 a 13	12	10 a 13	6 a 10 + 14	10 a 11 + 13	6 a 9 + 14	5
São Sebastião do Umbuzeiro						5 + 11 a 13		4 a 13	3 a 4 + 6 a 10 + 14
São Vicente do Seridó								5 a 6	3 a 12
Sapé	10 a 14	10 a 14	7 a 16	6 a 9	6 a 9 + 15	5 a 6 + 17	5 + 15	4 a 5 + 16	4
Serra Branca								5 a 6 + 11 a 12	3 a 13
Serra da Raiz		11 a 13	9 a 14	10 a 13	8 a 10 + 14	6 a 8	8 a 9	6 a 7	4 a 5 + 15
Serra Grande		2 a 3	1 a 5	2 a 4	1 + 4 a 6	6 a 7	1 + 5 a 6	7	8
Serra Redonda		11 a 13	10 a 14	10 a 13	10 + 14	6 a 9 + 15	14	6 a 9	4 a 5 + 16
Serraria		11 a 12	10 a 14	11 a 12	10 + 13 a 14	6 a 9	10 + 13	6 a 9	4 a 5 + 15
Sertãozinho		11 a 14	9 a 14	10 a 13	6 a 10	6 a 8 + 15	6 a 9	5	4 a 5 + 16
Sobrado	10 a 14	10 a 14	7 a 15	9	6 a 9 + 15	5 a 6 + 16 a 17	5 a 8 + 15	5 + 16	4
Solânea		11	11		10 + 12 a 13	8 a 10 + 12 a 14	10 a 12	6 a 9	5 a 7
Soledade						10 a 12		6 + 11 a 12	3 a 9 + 13
Sossêgo						10 a 11		6 + 11	4 a 9 + 12
Sousa		2 a 4	2 a 6	3 a 5	1 + 5 a 7	1 + 7 a 8	1 a 2 + 6 a 7	8	9
Sumé						5 a 6		3 a 7 + 12	3 a 4 + 7 a 13
Tacima		11 a 12	9 a 14	11 a 12	10 + 13	7 a 8	9 a 10 + 13	6 a 9 + 14	4 a 6
Taperoá						5 a 6		3 a 7	3 a 4 + 7 a 11
Tavares			3 a 4		2 a 5	1 a 2 + 5 a 7	2 a 5	1 + 6 a 7	8
Teixeira						3 a 7	3 a 5	2 a 7	1 a 2 + 8 a 10
Tenório						6		5 a 6	3 a 5 + 7 a 11
Triunfo		2 a 5	2 a 6	2 a 5	1 + 6 a 7	1 + 7 a 8	1 + 6 a 7	8	9
Uiraúna		3	2 a 6	3 a 5	1 a 2 + 4 a 7	1 + 7 a 8	1 a 2 + 6 a 7	8	9
Umbuzeiro		11 a 13	10 a 14	10 a 14	9 a 10 + 14 a 15	6 a 9 + 15 a 16	9	6 a 8	5
Várzea						3 a 6		3 a 7	2 + 7 a 10
Vieirópolis		3	2 a 6	3 a 5	1 a 2 + 4 a 7	1 + 7 a 8	1 a 2 + 6 a 7		9
Vista Serrana			3 a 4		3 a 5	2 + 5 a 7	2 a 6	1 a 2 + 6 a 7	1 + 8
Zabelê						5		4 a 7 + 12	3 a 4 + 6 a 13

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200239

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Branca					2 a 3	1 a 5	1 a 3	1 + 4 a 5	6 a 7
Aguiar		1 a 2	1 a 4	1 a 3	3 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
Alagoa Grande		9 a 11	8 a 13	9 a 12	8 + 12	5 a 7	8	4 a 7 + 13	3 a 4 + 14
Alagoa Nova			12	10	9 a 12	6 a 11 + 13	8 a 9 + 11	5 a 8	3 a 5
Alagoinha		9 a 12	8 a 13	9 a 12	7 a 8	5 a 7	7 a 8	4 a 6 + 13	3 a 4 + 14
Alcantil			10 a 11	9 a 11	8 a 12	7 a 9 + 12 a 13	7 a 8 + 12	5 a 7 + 13	3 a 6 + 14
Algodão de Jandaíra						7 a 12	10	7 a 11	3 a 6
Alhandra	8 a 13	6 a 13	5 a 14	5 a 7 + 14	4 a 5 + 14 a 15	3 a 4 + 15 a 16	4	3	2
Amparo						3 a 4		2 a 5	2 + 5 a 9
Aparecida		2	2 a 4	2 a 3	1 + 3 a 5	1 + 5 a 6	1 + 4 a 5	6	7
Araçagi	10 a 11	9 a 12	7 a 13	8 a 9 + 12	6 a 8 + 13	4 a 6 + 14	5 a 7	3 a 5	3
Arara			9 a 12	10	9 a 12	6 a 8 + 13	8 a 9 + 11	5 a 8	3 a 5
Araruna					9	7 a 12	10	5 a 8 + 10 a 11	3 a 6
Areia			9 a 12	10 a 11	8 a 12	6 a 8 + 13	8 a 9	5 a 7	3 a 5
Areia de Baraúnas						4		2 a 5	2 a 3 + 5 a 8
Areial					9 a 11	7 a 12	10	5 a 8	3 a 6 + 13
Aroeiras		9 a 11	8 a 13	9 a 12	8 + 12 a 13	6 a 7 + 14	5 a 8 + 13	4 a 7 + 14	3 a 5
Assunção								3 a 4	2 a 8
Baía da Traição	8 a 12	7 a 13	6 a 14	7 + 13	4 a 6 + 14	4 a 5 + 15	4 a 6	3	2 a 3
Bananeiras			9 a 12	10	8 a 12	6 a 8 + 13	8 a 9 + 11	5 a 7	3 a 5
Baraúna									3 a 9
Barra de Santa Rosa						7 a 10		7 a 10	3 a 6 + 11
Barra de Santana			11 a 12	10 a 11	9 a 12	7 a 10 + 13	8 a 9 + 12	5 a 8 + 13	4 a 6 + 14
Barra de São Miguel					9 a 12	7 a 13	8 a 12	4 a 8 + 13	3 a 6
Bayeux	8 a 12	6 a 13	5 a 14	4 a 7 + 13 a 14	4 a 5 + 14 a 15	4 + 15 a 16	3	3	2 a 3
Belém		9 a 11	8 a 12	9 a 11	7 a 8 + 12	6 a 7 + 13	7 a 8 + 12	5 a 6	3 a 5
Belém do Brejo do Cruz					2	2 a 5	2 a 4	3 a 5	6 a 7
Bernardino Batista		2 a 3	2 a 5	2 a 3	1 + 4 a 5	1 + 6	1 + 4 a 5	6	7
Boa Ventura		2	1 a 3	1 a 2	1 + 3 a 4	4 a 5	3 a 5	5	6 a 7
Boa Vista						7 a 12	10	7 a 11	3 a 6
Bom Jesus		1 a 3	1 a 5	1 a 4	4 a 5	6	5	6	7
Bom Sucesso			2 a 3	2	2 a 4	4 a 5	1 + 3 a 4	1 + 5 a 6	1 + 6 a 7
Bonito de Santa Fé		1 a 2	1 a 4	1 a 3	3 a 4	5	4 a 5	5	6 a 7
Boqueirão					10 a 11	7 a 12	9 a 11	5 a 9 + 12	3 a 6 + 13
Borborema		10	9 a 12	10 a 11	8 a 9 + 11 a 12	6 a 8 + 13	8 a 9	5 a 7	3 a 5
Brejo do Cruz					2	2 a 5	2 a 4	3 a 5	6 a 7
Brejo dos Santos			3		2 a 4	2 + 4 a 5	2 a 4	1 + 5 a 6	1 + 6 a 7
Caaporã	8 a 13	6 a 13	5 a 14	5 a 7 + 14	4 a 5 + 14 a 15	3 a 4 + 15 a 16	4	3	2
Cabaceiras						9 a 12	10	5 a 11	3 a 8 + 13
Cabedelo	8 a 13	6 a 14	4 a 15	4 a 7 + 14	4 a 5 + 15	16	3	3	2 a 3
Cachoeira dos Índios	2	1 a 3	1 a 5	1 + 3 a 4	4 a 5	6	5	6	7
Cacimba de Areia						2 a 5	3	1 a 5	1 + 6 a 8
Cacimba de Dentro						7 a 11	10	7 a 11	3 a 6 + 12
Cacimbas						3 a 5		2 a 5	2 + 6 a 8
Caiçara		9 a 12	7 a 13	9 a 11	7 a 8	6	7 a 8 + 12	5 a 6 + 13	3 a 5
Cajazeiras		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4 a 5	6	4 a 5	6	7
Cajazeirinhas			2 a 3		1 a 4	1 + 4 a 5	1 a 4	5	6 a 7
Caldas Brandão	9 a 12	9 a 12	7 a 13	8	5 a 8 + 13	4 a 6 + 14	5 a 7 + 13	3 a 4 + 14	3 + 15
Camalaú						9 a 11	10	3 a 11	2 a 8 + 12
Campina Grande					9 a 12	7 a 13	9 a 11	5 a 8	3 a 6
Capim	9 a 12	7 a 13	7 a 13	8	5 a 6	4 a 6 + 14	4 a 7 + 13	3 a 4 + 14	3 + 15
Caraúbas					9 a 11	7 a 12	9 a 11	4 a 8 + 12	2 a 6 + 13
Carrapateira		1 a 2	1 a 4	1 a 3	3 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
Casserengue					9 a 10	7 a 12	10	5 a 8 + 11	3 a 6
Catingueira			2		2 a 3	1 + 3 a 5	1 a 4	1 + 4 a 5	6 a 7
Catolé do Rocha					2 a 3	2 a 5	2 a 4	1 + 4 a 6	1 + 6 a 7
Caturité					9 a 11	7 a 12	9 a 11	5 a 8 + 12	3 a 6 + 13
Conceição		1 a 2	1 a 4	1 a 3	3 a 4	5	4	5	6 a 7
Condado			2		2 a 3	1 + 3 a 5	1 a 4	1 + 4 a 5	6 a 7
Conde	7 a 13	6 a 14	5 a 15	4 a 6 + 14	4 a 5 + 15	3 a 4 + 16	3	3	2
Congo						7 a 12	9 a 11	3 a 12	2 a 6 + 13
Coremas		2	2 a 3	2	1 + 3 a 4	1 + 4 a 5	1 + 3 a 5	5 a 6	6 a 7
Coxixola						10 a 11		4 a 11	2 a 9 + 12
Cruz do Espírito Santo	8 a 12	6 a 13	5 a 14	6 a 7 + 13	4 a 5 + 14	4 + 15	4 a 5 + 14	3	2 a 3 + 16
Cubati									3 a 10
Cuité						7		7 a 8	3 a 6 + 8 a 10
Cuité de Mamanguape	9 a 12	8 a 12	7 a 13	8	5 a 7 + 13	4 a 6 + 14	5 a 7	3 a 4 + 14	3
Cuitegi		9 a 11	8 a 13	9 a 11	8 + 12	5 a 7	8 + 12	4 a 7 + 13	3 a 4
Curral de Cima	9 a 12	9 a 12	7 a 13	8	5 a 8 + 13	4 a 6 + 14	5 a 7	3 a 4	3
Curral Velho			1 a 3		1 a 4	4 a 5	1 a 4	5	6 a 7
Damião						7 a 10		7 a 10	3 a 6 + 11
Desterro						2 a 4		2 a 5	1 + 5 a 9
Diamante		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4	4 a 5	4 a 5	5	6 a 7
Dona Inês			9		8 a 11	6 a 8 + 10 a 12	8 a 11	5 a 7 + 12	3 a 5 + 13
Duas Estradas	10	9 a 12	7 a 13	8 a 9 + 11 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6	6 a 7	4 a 6	3 a 4 + 14
Emas			2 a 3		1 a 4	1 + 4 a 5	1 a 4	5	6 a 7
Esperança					9 a 11	7 a 12	9 a 11	5 a 8 + 12	3 a 6 + 13
Fagundes			9 a 12	9 a 11	8 a 12	6 a 8 + 13	7 a 8 + 12	5 a 7 + 13	3 a 5 + 14
Frei Martinho								3	2 a 9
Gado Bravo			9 a 12	9 a 12	8 a 13	6 a 8 + 13 a 14	8	5 a 7	4 a 5
Guarabira		9 a 12	7 a 13	9 a 12	7 a 8 + 13	4 a 6	7 a 8	4 a 6	3 + 14
Gurinhém	10 a 11	9 a 12	7 a 13	8 a 9 + 12	7 a 8 + 13	4 a 6 + 14	5 a 7	4 a 6 + 14	3
Gurjão									2 a 11
Ibiara		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3 a 4	4 a 5	3 a 5	5	6 a 7

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200240

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Igaracy		2	1 a 3	2 a 3	1 + 3 a 4	4 a 5	1 + 4 a 5	5 a 6	6 a 7
Imaculada					2 a 3	1 a 5	1 a 3	1 + 4 a 5	6 a 7
Ingá		9 a 11	8 a 13	9 a 12	8 + 12 a 13	5 a 7 + 14	5 a 8	4 a 7	3 a 4
Itabaiana	9 a 12	8 a 12	7 a 13	8 + 13	5 a 7 + 13 a 14	4 a 6 + 14 a 15	4 a 7	3 a 4	3
Itaporanga		2	1 a 3	1 a 3	1 + 3 a 4	4 a 5	4 a 5	5 a 6	6 a 7
Itapororoca	9 a 12	8 a 12	7 a 13	8	5 a 7 + 13	4 a 6 + 14	5 a 7	3 a 4	3
Itatuba		9 a 11	8 a 13	9 a 12	7 a 8 + 12 a 13	5 a 7 + 14	5 a 8	4 a 6	3 a 4
Jacaraú	9 a 12	8 a 12	7 a 13	8	5 a 7 + 13	4 a 6 + 14	5 a 7	3 a 4	3
Jericó			2 a 3		2 a 4	4 a 5	1 a 4	1 + 5 a 6	1 + 6 a 7
João Pessoa	8 a 13	5 a 14	4 a 15	4 a 7 + 14	4 + 15	16	3	3	2 a 3
Joca Claudino		2 a 3	2 a 5	2 a 3	1 + 4 a 5	1 + 6	1 + 4 a 5	6	7
Juarez Távora		9 a 12	8 a 13	9 a 12	8 + 13	5 a 7	7 a 8	4 a 7	3 a 4 + 14
Juazeirinho								3 a 4	2 a 9
Junco do Seridó								3 a 4	2 a 8
Juripiranga	9 a 12	8 a 13	7 a 14	8 + 13	4 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 7 + 14	3	3 + 16
Juru			2		1 a 3	1 + 3 a 5	1 a 4	4 a 5	6
Lagoa			2 a 3	2	2 a 4	4 a 5	1 + 3 a 5	1 + 5 a 6	1 + 6 a 7
Lagoa de dentro	10	9 a 12	7 a 13	8 a 9 + 11 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6	6 a 7	3 a 6	3 a 4 + 14
Lagoa Seca					9 a 12	7 a 13	9 a 11	5 a 8	3 a 6
Lastro		2	2 a 4	2 a 3	1 + 3 a 5	1 + 5 a 6	1 + 4 a 5	6	7
Livramento						3		2 a 5	2 + 4 a 9
Logradouro		9 a 12	7 a 12	9 a 11	7 a 8	6 + 13	7 a 8 + 12	5 a 6	3 a 5
Lucena	8 a 12	6 a 13	5 a 14	6 a 7 + 13	4 a 5 + 14	4 + 15 a 16	4 a 5 + 14	3 + 15	2 a 3
Mãe D'Água						2 a 5	2 a 3	1 a 5	1 + 6 a 7
Malta					2 a 3	2 a 5	1 a 4	1 + 4 a 5	1 + 6 a 7
Mamanguape	9 a 12	7 a 13	6 a 13	8	5 a 6	4 a 5 + 14	5 a 7	3 a 4 + 14	3
Manaíra			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 4	4 a 5	6
Marcação	8 a 12	7 a 13	6 a 14	6 a 7 + 13	4 a 6 + 14	4 a 5 + 15	4 a 5	3	2 a 3
Mari	9 a 12	8 a 12	7 a 13	8	5 a 7 + 13	4 a 6 + 14	5 a 7 + 13	3 a 4 + 14	3 + 15
Marizópolis		2 a 3	1 a 5	1 a 3	1 + 4 a 5	6	4 a 5	6	7
Massaranduba			9 a 12	10 a 11	8 a 12	6 a 8 + 13	8 a 9 + 12	5 a 7 + 13	3 a 5 + 14
Mataraca	8 a 12	7 a 13	6 a 14	7	5 a 6	4 a 5	5 a 6	3 a 4 + 14	3
Matinhas			12	10 a 11	9 a 12	6 a 11 + 13	8 a 9 + 12	5 a 8	3 a 5
Mato Grosso					2 a 3	2 a 5	1 a 4	1 + 4 a 6	1 + 6 a 7
Maturéia						2 a 5	2 a 3	1 a 5	1 + 6 a 7
Mogeiro	10 a 11	9 a 12	7 a 13	8 a 9 + 12	7 a 8 + 13	4 a 6 + 14	5 a 7 + 13	4 a 6 + 14	3
Montadas					9 a 11	7 a 12	10	5 a 8 + 12	3 a 6 + 13
Monte Horebe		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5 a 6	4 a 5	5 a 6	7
Monteiro						3 a 4		2 a 5	1 a 2 + 5 a 11
Mulungu		9 a 12	7 a 13	8 a 12	7 a 8 + 13	4 a 6 + 14	5 a 7	4 a 6	3
Natuba	10 a 11	9 a 12	8 a 13	8 a 9 + 12	7 a 8 + 13	5 a 7 + 14	5 a 7 + 13	4 a 6 + 14	3 a 4 + 15
Nazarezinho		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4 a 5	6	4 a 5	6	7
Nova Floresta									3 a 9
Nova Olinda			1 a 3		1 a 4	4 a 5	1 a 4	5	6 a 7
Nova Palmeira								3	2 a 9
Olho D'Água			2 a 3		1 a 4	1 + 4 a 5	1 a 4	5	6 a 7
Olivedos									3 a 11
Ouro Velho						2 a 5		2 a 5	1 + 6 a 9
Parari								4	2 a 10
Passagem						3 a 4		2 a 5	2 + 5 a 8
Patos					2	2 a 5	2 a 3	1 + 3 a 5	1 + 6 a 7
Paulista					2 a 3	2 a 5	1 a 4	1 + 4 a 5	1 + 6 a 7
Pedra Branca			1 a 3	2	1 a 4	4 a 5	1 + 3 a 5	5	6 a 7
Pedra Lavrada								3	2 a 9
Pedras de Fogo	8 a 12	6 a 13	5 a 14	6 a 7 + 13 a 14	4 a 5 + 14 a 15	4 + 15 a 16	4 a 5	3	3
Pedro Régis	9 a 12	9 a 12	7 a 13	8	6 a 8 + 13	4 a 6 + 14	5 a 7	3 a 5	3
Piancó			1 a 3	2	1 a 4	4 a 5	1 + 3 a 5	5	6 a 7
Picuí								3	2 a 9
Pilar	9 a 12	8 a 13	7 a 13	8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 14 a 15	4 a 7	3 a 4	3
Pilões		10 a 11	9 a 12	10 a 11	8 a 9 + 12	6 a 8 + 13	8 a 9 + 12	5 a 7	3 a 5
Pilõezinhos		9 a 11	8 a 12	9 a 11	8 + 12	6 a 7 + 13	8 + 12	5 a 7	3 a 5
Pirpirituba		9 a 12	7 a 13	9 a 12	7 a 8	6	7 a 8	5 a 6 + 13	3 a 5
Pitimbu	7 a 13	6 a 14	5 a 15	4 a 6 + 14	4 a 5 + 15	3 a 4 + 16	15	3	2
Pocinhos						7 a 12	10	7 a 11	3 a 6
Poço Dantas		2	2 a 4	2 a 3	1 + 3 a 5	1 + 5 a 6	1 + 4 a 5	6	7
Poço de José de Moura		2 a 3	2 a 5	2 a 3	1 + 4 a 5	1 + 6	1 + 4 a 5	6	7
Pombal			2 a 3	2	1 a 4	1 + 4 a 5	1 + 3 a 5	5 a 6	6 a 7
Prata						3 a 4		2 a 5	1 a 2 + 5 a 10
Princesa Isabel			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 4	4 a 5	6
Puxinanã					9 a 11	7 a 12	9 a 11	5 a 8 + 12	3 a 6 + 13
Queimadas			12	10 a 11	9 a 12	7 a 11 + 13	8 a 9 + 12	5 a 8 + 13	3 a 6 + 14
Quixaba						2 a 5	2 a 3	1 a 5	1 + 6 a 7
Remígio					9 a 11	7 a 12	9 a 11	5 a 8 + 12	3 a 6 + 13
Riachão					9 a 11	7 a 12	9 a 10	5 a 8 + 12	3 a 6
Riachão do Bacamarte		10 a 11	9 a 12	9 a 12	8 a 9 + 12	6 a 8 + 13	8	4 a 7 + 13	3 a 5 + 14
Riachão do Poço	9 a 12	8 a 13	7 a 13	8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 14 a 15	4 a 7	3 a 4	3
Riacho de Santo Antônio				10 a 11	8 a 12	7 a 13	7 a 9 + 12	5 a 7 + 13	3 a 6 + 14
Riacho dos Cavalos					2 a 3	2 a 5	2 a 4	1 + 4 a 5	1 + 6 a 7
Rio Tinto	8 a 12	6 a 13	5 a 14	6 a 7 + 13	4 a 5 + 14	4 + 15	4 a 5	3	2 a 3
Salgadinho								3 a 4	2 a 8
Salgado de São Félix	10 a 11	9 a 12	7 a 13	8 a 9 + 12	7 a 8 + 13	4 a 6 + 14	5 a 7 + 13	4 a 6 + 14	3 + 15
Santa Cecília			9 a 12	9 a 12	8 a 13	7 a 8 + 13 a 14	7 a 8	5 a 7	4 a 6
Santa Cruz			2 a 4	2	1 a 4	1 + 5 a 6	1 + 3 a 5	5 a 6	7
Santa Helena		2 a 3	1 a 5	1 a 4	1 + 4 a 5	6	5	6	7
Santa Inês		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3 a 4	4 a 5	3 a 4	5	6 a 7
Santa Luzia								2 a 4	2 a 7
Santa Rita	8 a 12	6 a 13	5 a 14	5 a 7 + 13 a 14	4 a 5 + 14	4 + 15 a 16	4	3 + 15	2 a 3
Santa Teresinha					2 a 3	2 a 5	1 a 4	1 + 4 a 5	1 + 6 a 7

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200241

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santana de Mangueira			1 a 3		1 a 4	4 a 5	1 a 4	5	6 a 7
Santana dos Garrotes			1 a 3		1 a 4	4 a 5	1 a 4	5	6 a 7
Santo André								4	2 a 10
São Bentinho			2 a 3		2 a 3	4 a 5	1 a 4	1 + 4 a 5	1 + 6 a 7
São Bento					2 a 3	2 a 5	2 a 4	1 + 4 a 5	6 a 7
São Domingos		2	2 a 4	2 a 3	1 + 3 a 5	1 + 5 a 6	1 + 4 a 5	6	7
São Domingos do Cariri						9 a 12	10	5 a 11	3 a 8 + 13
São Francisco			2 a 4	2	1 a 4	1 + 5 a 6	1 + 3 a 5	5 a 6	7
São João do Cariri						10		4 a 5 + 9 a 10	3 a 9 + 11 a 12
São João do Rio do Peixe		2 a 3	1 a 5	1 a 3	1 + 4 a 5	6	4 a 5	6	7
São João do Tigre					10	9 a 12	9 a 11	3 a 9 + 11 a 12	2 a 8 + 13
São José da Lagoa Tapada		2	2 a 4	2 a 3	1 + 3 a 5	1 + 5 a 6	1 + 4 a 5	6	7
São José de Caiana		1 a 2	1 a 4	1 a 3	3 a 4	5	4 a 5	5	6 a 7
São José de Espinharas					2 a 3	2 a 5	2 a 4	1 + 4 a 5	1 + 6 a 7
São José de Piranhas		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
São José de Princesa			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 4	4 a 5	6 a 7
São José do Bonfim						2 a 5	2 a 3	1 a 5	1 + 6 a 8
São José do Brejo do Cruz						2 a 4	2 a 3	2 a 5	5 a 7
São José do Sabugi								2 a 4	2 a 7
São José dos Cordeiros								3 a 5	2 a 9
São José dos Ramos	9 a 12	8 a 13	7 a 13	8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 14	4 a 7	3 a 4	3 + 15
São Mamede						3 a 4		2 a 5	2 + 5 a 7
São Miguel de Taipu	9 a 12	7 a 13	7 a 14	8 + 13	4 a 6 + 14	4 a 6 + 15	4 a 7	3	3
São Sebastião de Lagoa de Roça					9 a 11	7 a 12	9 a 11	5 a 8 + 12	3 a 6 + 13
São Sebastião do Umbuzeiro						4 + 10		3 a 5 + 9 a 11	2 a 3 + 5 a 9 + 11 a 12
São Vicente do Seridó								3	2 a 9
Sapé	9 a 12	7 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	4 a 6 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6	3	3
Serra Branca								3 a 5	2 a 11
Serra da Raiz		9 a 12	7 a 12	9 a 11	7 a 8	6 + 13	7 a 8 + 12	5 a 6	3 a 5
Serra Grande		1 a 2	1 a 4	1 a 3	3 a 4	5	4 a 5	5 a 6	6 a 7
Serra Redonda		10 a 11	9 a 12	9 a 11	8 a 9 + 12	6 a 8 + 13	8 + 12	4 a 7 + 13	3 a 5 + 14
Serraria			9 a 12	10 a 11	8 a 12	6 a 8 + 13	8 a 9	5 a 7	3 a 5
Sertãozinho		9 a 12	7 a 13	9 a 12	7 a 8	5 a 6	7 a 8	4 a 6 + 13	3 a 4 + 14
Sobrado	9 a 12	8 a 13	7 a 14	8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 7	3 a 4	3
Solânea					9 a 11	7 a 12	9 a 11	5 a 8 + 12	3 a 6 + 13
Soledade									2 a 11
Sossêgo									3 a 10
Sousa		2	2 a 4	2 a 3	1 + 3 a 5	1 + 5 a 6	1 + 4 a 5	6	7
Sumé						4		3 a 5	2 a 3 + 5 a 11
Tacima		9 a 10	8 a 12	10	8 + 11 a 12	6 a 7 + 13	7 a 9 + 11	5 a 7	3 a 5
Taperoá								3 a 5	2 a 9
Tavares			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 4	4 a 5	6
Teixeira						2 a 5	2 a 3	1 a 5	1 + 6 a 8
Tenório								3 a 4	2 a 8
Triunfo		2 a 3	2 a 5	1 a 3	1 + 4 a 5	1 + 6	4 a 5	6	7
Uiraúna		2	2 a 5	2 a 3	1 + 3 a 5	1 + 6	1 + 4 a 5	6	7
Umbuzeiro		10 a 11	9 a 13	9 a 12	8 a 9 + 12 a 13	6 a 8 + 14	7 a 8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 5
Várzea						3 a 4		2 a 5	2 + 5 a 7
Vieirópolis		2	2 a 4	2 a 3	1 + 3 a 5	1 + 5 a 6	1 + 4 a 5	6	7
Vista Serrana					2 a 3	2 a 5	1 a 4	1 + 4 a 5	1 + 6 a 7
Zabelê						4		3 a 5	2 a 3 + 5 a 11

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Branca					1	1 a 3	1 a 2	2 a 4	4 a 5
Aguiar		1	1 a 2	1	2 a 3	3 a 4	2 a 3	4	5
Alagoa Grande		9 a 10	8 a 11	8 a 10	6 a 8	4 a 7 + 12	5 a 7	3 a 5 + 11	2 a 3
Alagoa Nova					7 a 10	5 a 11	8 a 10	4 a 6	2 a 4
Alagoinha		9 a 10	8 a 11	8 a 10	6 a 8	4 a 7 + 12	4 a 7	3 a 5 + 11	2 a 3
Alcantil				8 a 9	7 a 10	5 a 11	5 a 7 + 10	4 a 6 + 11	3 a 4 + 12
Algodão de Jandaíra						6 a 9		5 a 9	2 a 5 + 10
Alhandra	8 a 11	5 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12	3 a 4 + 13	3 a 4 + 14	3 + 13	2 + 14	2
Amparo								2 a 3	2 a 6
Aparecida			2	1	1 a 2	1 + 3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Araçagi	9	7 a 10	7 a 11	7 a 8 + 10	5 a 6 + 11	4 a 6 + 12	4 a 6 + 11	2 a 4 + 12	2 a 3 + 13
Arara					7 a 10	5 a 11	8 a 9	4 a 6	2 a 4
Araruna						5 a 9		5 a 9	4 + 10
Areia			10	9	7 a 10	5 a 9 + 11	7 a 8 + 10	4 a 6	2 a 4
Areia de Baraúnas								2	2 a 6
Areial					9	5 a 10	9	5 a 8 + 10	2 a 4 + 11
Aroeiras		9 a 10	8 a 11	7 a 10	6 a 8 + 11	5 a 7 + 12	4 a 6 + 11	3 a 5 + 12	2 a 4 + 13
Assunção								2	2 a 6
Baía da Traição	7 a 11	7 a 11	4 a 13	5 a 6	4 a 6 + 12		3 a 4 + 12	2 a 3	2 a 3
Bananeiras			8 a 10		6 a 10	5 a 7 + 11	5 a 9	4 a 5	3 a 4
Baraúna									2 a 7
Barra de Santa Rosa								5 a 9	2 a 10
Barra de Santana				8 a 10	7 a 10	5 a 11	7	4 a 6 + 11	3 a 4 + 12
Barra de São Miguel					8 a 10	5 a 11	5 a 10	4 a 7 + 11	2 a 4 + 12
Bayeux	7 a 11	5 a 12	4 a 13	4 a 6 + 12	3 a 4 + 13	3 + 14	3	2	2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200242

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Belém		9 a 10	8 a 11	8 a 9	6 a 8	5 a 7	5 a 7 + 10	4 a 5	2 a 4 + 12
Belém do Brejo do Cruz						2		2 a 4	3 a 5
Bernardino Batista			2 a 3	1	1 a 4	1 + 4 a 5	2 a 4	5	6
Boa Ventura			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Boa Vista						8 a 9		5 a 9	2 a 7 + 10
Bom Jesus		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3 a 4	4 a 5	
Bom Sucesso			2		2	3 a 4	1 a 3	1 + 3 a 4	1 + 5
Bonito de Santa Fé		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Boqueirão					9	8 a 10	8 a 9	5 a 8 + 10	3 a 7 + 11
Borborema		9	8 a 10	9	6 a 8 + 10	5 a 7 + 11	5 a 8 + 10	4 a 5	2 a 4
Brejo do Cruz						2 a 3		2 a 4	4 a 5
Brejo dos Santos					2	2 a 4	2	1 + 3 a 4	1 + 5
Caaporã	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 + 13	2 + 14	2
Cabaceiras						8 a 10		5 a 10	2 a 7 + 11
Cabedelo	7 a 11	5 a 12	4 a 13	4 a 6 + 12	3 a 4 + 13	3 + 14	3	2	2
Cachoeira dos Índios		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3 a 4	4 a 5	5
Cacimba de Areia						2		1 a 4	1 + 3 a 6
Cacimba de Dentro						5 a 8		5 a 9	4 + 9 a 10
Cacimbas						2		2 a 3	3 a 6
Caiçara		9 a 10	6 a 11	8 a 10	5 a 8	4 a 5	4 a 7	4 + 11	2 a 3 + 12
Cajazeiras		1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4	3 a 4	4 a 5	5
Cajazeirinhas					1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Caldas Brandão	8 a 10	7 a 10	7 a 12	6 a 7 + 11	5 a 6 + 11 a 12	4 a 6 + 13	4 a 5	2 a 4	2 a 3
Camalaú						8 a 9		2 a 9	2 a 7 + 10
Campina Grande					8 a 10	5 a 11	8 a 10	4 a 7	2 a 4
Capim	8 a 10	7 a 11	5 a 12	6 a 7 + 11	4 a 6 + 12	4 + 13	3 a 5	2 a 3	2 a 3
Caraúbas					8 a 9	5 a 10	5 a 10	4 a 7 + 10	2 a 4 + 11
Carrapateira		1	1 a 2	1	2 a 3	3 a 4	2 a 4	4	5
Casserengue						5 a 10		5 a 9	3 a 4 + 11
Catingueira					1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Catolé do Rocha					2	2 a 4	2	3 a 4	1 + 5
Caturité					9	6 a 10	8 a 9	5 a 8 + 10	2 a 5 + 11
Conceição		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Condado					1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Conde	7 a 11	5 a 12	4 a 13	4 a 6 + 12	3 a 4 + 13	3 + 14	3 + 13	2 + 14	2
Congo						5 a 10	8 a 9	2 a 10	2 a 4 + 11
Coremas			2	1	1 a 2	1 + 3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Coxixola								5 a 9	2 a 10
Cruz do Espírito Santo	7 a 11	7 a 11	5 a 13	6 + 12	4 a 6 + 12 a 13	4	4 a 5	2 a 3	2 a 3 + 14
Cubati									2 a 8
Cuité								5 a 6	2 a 8
Cuité de Mamanguape	8 a 10	7 a 10	7 a 12	6 a 7 + 11	4 a 6 + 11 a 12	4 a 6 + 13	4 a 5	2 a 3	2 a 3
Cuitegi		9 a 10	8 a 11	8 a 10	6 a 8	4 a 7	4 a 7	3 a 5 + 11	2 a 3 + 12
Curral de Cima	8 a 10	7 a 10	6 a 11	6 a 7	5 a 6 + 11	4 a 5 + 12 a 13	4 a 5	2 a 4 + 12	2 a 3
Curral Velho			1		1 a 2	2 a 4	1 a 3	3 a 4	5
Damião						6 a 8		5 a 9	4 a 5 + 9
Desterro						2		1 a 3	1 + 3 a 6
Diamante			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Dona Inês					7 a 9	5 a 11	8 a 9	4 a 6 + 10	4
Duas Estradas		8 a 10	7 a 11	7 a 10	5 a 7	4 a 6 + 12	4 a 6	3 a 4 + 11	2 a 3
Emas					1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Esperança					9	5 a 10	8 a 9	5 a 8 + 10	2 a 4 + 11
Fagundes			9 a 10	8 a 10	7 a 10	5 a 8 + 11	5 a 7	4 a 6 + 11	2 a 4 + 12
Frei Martinho								2	2 a 6
Gado Bravo			9 a 10	8 a 10	7 a 11	5 a 8 + 11 a 12	5 a 7 + 11	4 a 6 + 12	3 a 4
Guarabira		9 a 10	8 a 11	8 a 10	6 a 8 + 11	4 a 7 + 12	4 a 7	3 a 5	2 a 3
Gurinhém	9	7 a 10	7 a 11	7 a 8 + 10	5 a 6 + 11	4 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 11	2 a 4 + 12	2 a 3
Gurjão									2 a 9
Ibiara			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Igaracy		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Imaculada					1	1 a 3	1 a 2	2 a 4	4 a 5
Ingá		9 a 10	8 a 11	8 a 10	6 a 8 + 11	4 a 7 + 12	4 a 7 + 11	3 a 5 + 12	2 a 3 + 13
Itabaiana	8 a 10	7 a 10	7 a 12	6 a 7 + 11	4 a 6 + 11 a 12	4 a 6 + 13	4 a 5 + 12	2 a 3	2 a 3
Itaporanga			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Itapororoca	8 a 10	7 a 10	7 a 11	6 a 7	5 a 6 + 11	4 a 6 + 12 a 13	4 a 5 + 11	2 a 4 + 12	2 a 3
Itatuba		9 a 10	8 a 11	7 a 10	6 a 8 + 11	4 a 7 + 12	4 a 6 + 11	3 a 5 + 12	2 a 3 + 13
Jacaraú	8 a 10	7 a 10	5 a 11	6 a 7	5 a 6 + 11	4 + 12	4 a 5	2 a 4	2 a 3 + 13
Jericó					2	2 a 4	1 a 2	1 + 3 a 4	1 + 5
João Pessoa	7 a 11	5 a 12	4 a 13	4 a 6 + 12	3 a 4 + 13	3 + 14	3 + 13	2	2
Joca Claudino			2 a 3	1	1 a 4	1 + 4 a 5	2 a 4	5	6
Juarez Távora		9 a 10	8 a 11	8 a 10	6 a 8 + 11	4 a 7 + 12	4 a 7	3 a 5	2 a 3
Juazeirinho									2 a 7
Junco do Seridó								2	2 a 6
Juripiranga	8 a 10	7 a 11	5 a 12	6 a 7 + 11 a 12	4 a 6 + 12	4 + 13	4 a 5	2 a 3 + 13	2 a 3 + 14
Juru					1 a 2	1 a 3	1 a 2	3 a 4	4 a 5
Lagoa			2		2	3 a 4	1 a 3	1 + 3 a 4	1 + 5
Lagoa de Dentro		7 a 10	6 a 11	7 a 10	5 a 6 + 11	4 a 5 + 12	4 a 6	3 a 4	2 a 3
Lagoa Seca					8 a 10	5 a 11	8 a 10	4 a 7	2 a 4
Lastro			2		1 a 3	1 + 3 a 4	1 a 3	4	5
Livramento								2	2 a 6
Logradouro		9 a 10	8 a 11	8 a 9	6 a 8	5 a 7	5 a 7 + 10	4 a 5	2 a 4 + 12
Lucena	7 a 11	5 a 12	4 a 13	4 a 6 + 12	3 a 4 + 13	3 + 14	3	2	2
Mãe D'Água						2 a 3	1 a 2	1 a 4	1 + 4 a 6
Malta					2	2 a 4	1 a 2	1 + 3 a 4	1 + 5
Mamanguape	8 a 10	7 a 11	5 a 12	6 a 7 + 11	4 a 6 + 12	4 + 13	4 a 5	2 a 3	2 a 3
Manaíra			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3 a 4	4 a 5
Marcação	7 a 11	7 a 11	4 a 13	5 a 6	4 a 6 + 12		3 a 4 + 12	2 a 3	2 a 3
Mari	8 a 10	7 a 10	7 a 12	6 a 7 + 11	5 a 6 + 11 a 12	4 a 6 + 13	4 a 5	2 a 4	2 a 3

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200243

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marizópolis		1	1 a 3	1	2 a 3	4 a 5	2 a 4	4 a 5	
Massaranduba			10	8 a 9	7 a 10	5 a 9 + 11	7 + 10	4 a 6 + 11	2 a 4 + 12
Mataraca	7 a 10	7 a 11	5 a 12	5 a 6 + 11	4 a 6 + 12	4 + 13	4	2 a 3	2 a 3
Matinhas				9	7 a 10	5 a 11	7 a 8 + 10	4 a 6	2 a 4
Mato Grosso					2	2 a 4	1 a 2	1 + 3 a 4	1 + 5
Maturéia						2	1	1 a 4	1 + 3 a 6
Mogeiro	9	8 a 10	8 a 11	7 a 8 + 10 a 11	6 a 7 + 11 a 12	4 a 7 + 12 a 13	4 a 6	3 a 5	2 a 3
Montadas					9	5 a 10	9	5 a 8 + 10	2 a 4 + 11
Monte Horebe		1	1 a 2	1 a 2	2 a 3	3 a 4	3	4	5
Monteiro								2 a 3	2 a 9
Mulungu		8 a 10	7 a 11	7 a 10	5 a 7 + 11	4 a 6 + 12	4 a 6 + 11	2 a 4 + 12	2 a 3 + 13
Natuba	9	8 a 10	8 a 11	7 a 8 + 10 a 11	6 a 7 + 11 a 12	4 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 12	3 a 5	2 a 3
Nazarezinho		1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4	3 a 4	4 a 5	5
Nova Floresta									2 a 7
Nova Olinda			1		1 a 2	2 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Nova Palmeira									2 a 6
Olho D'Água					1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Olivedos									2 a 9
Ouro Velho						2		1 a 3	1 + 3 a 6
Parari									2 a 7
Passagem								2 a 3	2 a 6
Patos						2 a 3	1 a 2	1 a 4	1 + 4 a 6
Paulista					2	2 a 4	1 a 2	1 + 3 a 4	1 + 5
Pedra Branca			1		1 a 2	2 a 4	1 a 3	3 a 4	5
Pedra Lavrada									2 a 7
Pedras de Fogo	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	13	2	2
Pedro Régis	8 a 10	7 a 10	6 a 11	7	5 a 6 + 11	4 a 5 + 12	4 a 6	3 a 4	2 a 3
Piancó			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 3	3 a 4	5
Picuí									2 a 7
Pilar	8 a 10	7 a 11	7 a 12	6 a 7 + 11	4 a 6 + 12	4 a 6 + 13	4 a 5 + 12	2 a 3 + 13	2 a 3
Pilões		9	8 a 10	8 a 9	6 a 8 + 10	5 a 7 + 11	7 + 10	4 a 5	2 a 4
Pilõezinhos		9 a 10	8 a 11	8 a 10	6 a 8	5 a 7	5 a 7	4 a 5	2 a 4 + 12
Pirpirituba		9 a 10	8 a 11	8 a 10	6 a 8	4 a 7	4 a 7	4 a 5 + 11	2 a 3 + 12
Pitimbu	8 a 11	5 a 12	4 a 13	4 a 7 + 12	3 a 4 + 13	3 + 14	3 + 13	2 + 14	2
Pocinhos						8 a 10		5 a 9	2 a 7
Poço Dantas			2 a 3		1 a 3	1 + 4 a 5	1 a 4	4 a 5	6
Poço de José de Moura			2 a 3	1	1 a 3	1 + 4 a 5	2 a 4	4 a 5	6
Pombal			2		1 a 2	1 + 3 a 4	1 a 3	3 a 4	5
Prata						2		1 a 3	1 + 3 a 6
Princesa Isabel			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3 a 4	4 a 5
Puxinanã					9	6 a 10	9	5 a 8 + 10	2 a 5 + 11
Queimadas				8 a 9	7 a 10	5 a 11	7 + 10	4 a 6 + 11	3 a 4 + 12
Quixaba						2		1 a 4	1 + 3 a 6
Remígio					9	5 a 10	8 a 9	4 a 8 + 10	2 a 4 + 11
Riachão					7 a 9	5 a 10	8 a 9	5 a 6 + 10	4 + 11
Riachão do Bacamarte		9	8 a 10	8 a 10	7 a 8 + 10	5 a 7 + 11 a 12	5 a 7	3 a 6 + 11	2 a 4
Riachão do Poço	8 a 10	7 a 11	7 a 12	6 a 7 + 11	4 a 6 + 12	4 a 6 + 13	4 a 5 + 12	2 a 3	2 a 3
Riacho de Santo Antônio				9	7 a 10	5 a 11	5 a 8 + 10	4 a 6 + 11	2 a 4 + 12
Riacho dos Cavalos					2	2 a 4	2	1 + 3 a 4	1 + 5
Rio Tinto	7 a 11	7 a 11	4 a 13	5 a 6 + 12	4 a 6 + 12		3 a 4	2 a 3 + 13	2 a 3
Salgadinho								2	2 a 6
Salgado de São Félix	9	7 a 10	7 a 11	7 a 8 + 10 a 11	5 a 6 + 11 a 12	4 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 12	3 a 4	2 a 3
Santa Cecília		9	8 a 10	8 a 10	6 a 8 + 10 a 11	5 a 7 + 11 a 12	5 a 7 + 11	4 a 5 + 12	3 a 4 + 13
Santa Cruz			2		1 a 2	1 + 3 a 4	1 a 3	3 a 4	5
Santa Helena		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3 a 4	1 + 4 a 5	3 a 4	5	6
Santa Inês			1 a 2	1	1 a 2	3	2	3 a 4	4 a 5
Santa Luzia								2	2 a 5
Santa Rita	7 a 11	7 a 12	4 a 13	4 a 6 + 12	3 a 6 + 13	3 + 14	3	2	2
Santa Teresinha						2 a 3	1 a 2	1 a 4	1 + 4 a 6
Santana de Mangueira			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3 a 4	4 a 5
Santana dos Garrotes					1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Santo André									2 a 7
São Bentinho					2	2 a 4	1 a 2	1 + 3 a 4	1 + 5
São Bento						2 a 3	2	2 a 4	1 + 4 a 5
São Domingos			2		1 a 2	1 + 3 a 4	1 a 3	3 a 4	5
São Domingos do Cariri						8 a 9		5 a 10	2 a 7 + 10 a 11
São Francisco			2		1 a 2	1 + 3 a 4	1 a 3	3 a 4	5
São João do Cariri								9	2 a 10
São João do Rio do Peixe		1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4 a 5	3 a 4	4 a 5	
São João do Tigre						8 a 10	8 a 9	2 a 10	2 a 7 + 11
São José Da Lagoa Tapada			2	1	1 a 3	1 + 3 a 4	2 a 4	4 a 5	5
São José de Caiana		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
São José de Espinharas						2 a 3	1 a 2	1 a 4	1 + 4 a 5
São José de Piranhas		1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4	3 a 4	4	5
São José de Princesa			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3 a 4	4 a 5
São José do Bonfim						2	1	1 a 4	1 + 3 a 6
São José do Brejo do Cruz						2		2 a 4	3 a 5
São José do Sabugi								2	2 a 5
São José dos Cordeiros								2	2 a 6
São José dos Ramos	8 a 10	7 a 11	7 a 12	6 a 7 + 11	4 a 6 + 12	4 a 6 + 13	4 a 5 + 12	2 a 3	2 a 3
São Mamede						2		2 a 3	3 a 5
São Miguel de Taipu	8 a 10	7 a 11	5 a 12	6 a 7 + 11 a 12	4 a 6 + 12	4 + 13	4 a 5	2 a 3 + 13	2 a 3 + 14
São Sebastião de Lagoa de Roça					8 a 10	5 a 11	8 a 9	4 a 7	2 a 4
São Sebastião do Umbuzeiro								2 a 9	2 a 10
São Vicente do Seridó									2 a 7
Sapé	8 a 10	7 a 11	5 a 12	6 a 7 + 11 a 12	4 a 6 + 12	4 + 13	4 a 5	2 a 3	2 a 3
Serra Branca									2 a 9

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200244

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serra da Raiz		9 a 10	8 a 11	8 a 9	6 a 8	5 a 7	4 a 7 + 10	4 a 5	2 a 4 + 12
Serra Grande		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Serra Redonda		9	8 a 10	8 a 10	7 a 8 + 10	5 a 7 + 11	5 a 7	3 a 6 + 11	2 a 4 + 12
Serraria		9	8 a 10	9	6 a 8 + 10	5 a 7 + 11	7 a 8 + 10	4 a 5	2 a 4
Sertãozinho		9 a 10	8 a 11	8 a 10	5 a 8	4 a 7 + 12	4 a 7	3 a 4 + 11	2 a 3
Sobrado	8 a 10	7 a 11	5 a 12	6 a 7 + 11	4 a 6 + 12	4 + 13	4 a 5 + 12	2 a 3	2 a 3
Solânea					7 a 9	5 a 10	8 a 9	4 a 6 + 10	3 a 4 + 11
Soledade									2 a 9
Sossêgo									2 a 8
Sousa			2 a 3	1	1 a 3	1 + 4	2 a 4	4 a 5	5
Sumé								2	2 a 9
Tacima		9	8 a 10		6 a 8 + 10	5 a 7 + 11	5 a 9	4 a 5	3 a 4
Taperoá								2	2 a 6
Tavares					1	1 a 3	1 a 2	2 a 4	4 a 5
Teixeira						2	1	1 a 4	1 + 3 a 6
Tenório									2 a 6
Triunfo			2 a 3	1 a 2	1 a 4	1 + 4 a 5	3 a 4	5	6
Uiraúna			2 a 3	1	1 a 3	1 + 4 a 5	2 a 4	4 a 5	
Umbuzeiro		9	8 a 10	8 a 10	6 a 8 + 10 a 11	5 a 7 + 11 a 12	4 a 7 + 11	3 a 5 + 12	3 a 4 + 13
Várzea								2	2 a 5
Vieirópolis			2	1	1 a 3	1 + 3 a 4	2 a 4	4	5
Vista Serrana					2	2 a 4	1 a 2	1 + 3 a 4	1 + 5
Zabelê								2 a 3	2 a 9

PORTARIA Nº 126, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Pernambuco, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a)ISNA - índice de satisfação das necessidades de água (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15oC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200245

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9860 PRO e ADV9860;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55PW, 20A78PW, 30A91PW, MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR e FS620PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7542H, BG7640VYH, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285VYHR, P4285R, P3844VYHR, P3844R, P3898, P3707VYH, P3456R, BG7640R, BG7542VYHR, BG7542VYH, BG7037VYHR, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 709PRO2, BM815, BM815PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 3350, ANHEMBI, PR 27D28, M 274 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS1551PRO2, AG 9040YG, AG9030PRO, AG9030PRO2, GNZ 9626PRO, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AG 8676PRO2, GNZ 9688PRO, AS 1625PRO2, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, GNZ9501PRO, AG 8676PRO, AS1596PROX, AS 1596RR2, AG 8580PRO, AG 8088PRO, DKB 177RR2, AS1573PRO, DKB 250PRO, DKB 350PRO, AG 8041PRO, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO2, DKB 390, DKB 390PRO2, AG 7088PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, AS 1598, AG 8061PRO2, DKB 175PRO, AG 5011YG, AG 8061PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AG 5011, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 5055PRO, AG 1051, AG8025PRO2, DKB340PRO2, AG 7088RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7098PRO, DKB 390RR2, DKB 177, AG9030RR2, DKB390PROX, DKB330PRO, DKB 390PRO, DKB245PRO2, DKB177PRO, AG7098PRO2, AG 8544PRO2, AS 1656PRO2, AS 1575PRO, AS1575PRO3, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8700PRO3, AG8780PRO3, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, AG9000PRO3, NS 90PRO2, AG9025PRO3, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, LG 6036PRO, DKB310PRO3, DKB390PRO3, RB9110PRO, RB 9308PRO, LG 6036RR2, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, 2300RR2, RB 9006PRO, 3700RR2, AS1596PRO3, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9004PRO2, SHS 7915PRO, BM 840PRO, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, RB 9077PRO, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, AS1735PRO3, DKB363PRO3, AG 8061, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, LG 3055PRO, AS1777PRO3, BM950PRO3, NS93PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB345PRO3 e DKB230PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, Balu 785, Balu 490, BALU 788, Balu 445 RL, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787 e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, ATL 200, ATL 110, SM 966, RK3014, RK3115 e Balu 188;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030 e XB 8010;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, RB 6324, SG 6015, SG 6418, SW3949 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2 e Formula TG.

GRUPO II

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus e ÓRION;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA, DSS 1001, Copacabana e Mucuripe;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 207 e BM 810;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO, BM 915PRO, BM780PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, RB 9210PRO, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2, LG 6050PRO3, RB 9005PRO3, NS 50RR2 e LG 6036PRO2;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: SM 505, ATL 310, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3 e K9606 VIP3;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreu e Lima	10 a 14	7 a 15	7 a 16	6 a 9 + 15	6 + 16	5 a 6 + 17 a 18	5 + 16	4 a 5 + 17	4
Afogados da Ingazeira					3	2 a 6	3 a 5	2 + 4 a 7	1 + 7 a 8
Afrânio									2 a 3
Agrestina	10 a 14	9 a 15	9 a 16	9 + 15	7 a 8 + 16	6 a 8 + 17	5 a 8 + 16	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18
Água Preta	8 a 15	8 a 16	7 a 17	6 a 7 + 16	5 a 7 + 17	5 a 6 + 18	5 + 17 a 18	4 + 18	4
Águas Belas		10 a 14	10 a 14	10 a 14	9 + 15	7 a 9 + 15	8 a 9 + 15	6 a 8	5 a 6 + 16
Alagoinha			11 a 13	11 a 13	10 a 14	5 a 10 + 14 a 15	6 a 10 + 14	4 a 9 + 15	3 a 4 + 16
Aliança	10 a 14	9 a 15	7 a 16	6 a 9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 6 + 17	5 + 16	5 + 17	4 + 18
Altinho	10 a 14	9 a 15	9 a 15	9 + 15	7 a 8 + 16	5 a 8 + 16 a 17	5 a 8 + 16	5 a 6 + 17	4 + 18
Amaraji	10 a 14	9 a 15	9 a 16	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16	6 a 8 + 17	6 a 7 + 16	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18
Angelim	9 a 14	9 a 15	7 a 16	7 a 8 + 15 a 16	5 a 8 + 16	5 a 6 + 17	5 a 6	4 + 17	4 + 18
Araçoiaba	10 a 14	7 a 15	7 a 16	6 a 9 + 15	6 + 16	5 a 6 + 17	5 + 16	5 + 17	4 + 18
Araripina						1 a 4	2 a 3	1 a 4	5 a 6
Arcoverde					12	5 + 10 a 13	11 a 13	4 a 11 + 13 a 14	3 a 4 + 6 a 9 + 14 a 15
Barra de Guabiraba	10 a 14	9 a 15	9 a 15	9 + 15	8 + 16	6 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	4 a 5 + 18
Barreiros	8 a 15	7 a 17	7 a 17	6 a 7 + 16 a 17	5 a 6	5 a 6 + 18	4 a 5 + 18	4 + 18	3 a 4
Belém de Maria	9 a 14	9 a 15	8 a 16	8 + 15 a 16	7 a 8 + 16 a 17	6 a 7 + 17 a 18	5 a 7 + 17	4 a 6 + 18	4 a 5
Belém do São Francisco									1 a 4
Belo Jardim		10 a 13	10 a 14	10 a 14	9 + 14 a 15	5 a 9 + 15	6 a 9	5 a 8	4 + 16
Betânia						3 a 5		2 a 6	1 a 2 + 6 a 7
Bezerros	10 a 14	10 a 14	9 a 15	9	9 + 15	6 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 15 a 16	5 a 8 + 16	5 + 18
Bodocó			1 a 4		1 a 4	5 a 6	1 a 4	5	7

Bom Conselho	10 a 15	9 a 15	8 a 16	7 a 9 + 16	7 a 8 + 16	5 a 7 + 17	5 a 6	4 a 6 + 17	4 + 18
Bom Jardim	11 a 13	10 a 14	9 a 15	9 a 10 + 14	9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 8 + 15	5 a 8 + 16	5 + 17
Bonito	10 a 14	9 a 15	9 a 16	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16	6 a 8 + 17	5 a 7 + 16	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18
Brejão	10 a 14	9 a 15	8 a 16	7 a 9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	5 a 6 + 16	4 a 5 + 17	4 + 18
Brejinho						3 a 7	3 a 5	2 a 7	1 a 2 + 8 a 10
Brejo da Madre de Deus		12 a 13	10 a 14	10 a 14	9 a 11 + 14	6 a 9 + 15	7 a 9	5 a 8 + 15	4 a 5 + 16
Buenos Aires	10 a 13	10 a 14	9 a 15	9 + 14	6 a 9 + 15	5 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 15	5 + 16	4
Buíque			12 a 13		10 a 13	5 + 9 a 11 + 14	10 a 14	5 a 9 + 14	3 a 4 + 6 a 8 + 15
Cabo de Santo Agostinho	9 a 14	9 a 15	8 a 16	7 a 8 + 15 a 16	6 a 8 + 16 a 17	5 a 7 + 17 a 18	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18	4
Cabrobó						2 a 3		2 a 3	1 + 4 a 5
Cachoeirinha	10 a 14	10 a 14	9 a 15	9	9 + 15 a 16	5 a 8 + 16	5 a 8 + 15 a 16	5 a 8	4 + 17
Caetés	11 a 14	10 a 14	9 a 15	10	7 a 9 + 15	5 a 8 + 16	5 a 9 + 15	4 a 6 + 16	4 + 17
Calçado	10 a 14	9 a 15	9 a 16	7 a 9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 8 + 17	5 a 6 + 16	4 a 5 + 17	4 + 18
Calumbi			3		2 a 3	2 + 4 a 6	2 a 4	1 + 4 a 6	1 + 7 a 8
Camaragibe	10 a 14	7 a 15	7 a 16	6 a 9 + 15	6 + 16 a 17	5 a 6 + 17 a 18	5 + 16 a 17	5 + 18	4
Camocim de São Félix	10 a 14	9 a 15	9 a 15	9 + 15	8 + 16	6 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	4 a 5 + 18
Camutanga	10 a 13	10 a 14	8 a 15	9 + 14	6 a 9 + 15	5 a 7 + 16 a 17	6 a 8 + 15	5 + 16	4
Canhotinho	9 a 15	7 a 16	8 a 17	6 a 8 + 16	5 a 6 + 17	5 a 7 + 18	4 a 5 + 17	4 + 18	3 a 4
Capoeiras	12 a 13	10 a 14	10 a 15	10 a 11 + 14	7 a 9 + 15	5 a 9 + 16	5 a 9 + 15	4 a 6 + 16	4 + 17
Carnaíba					3	2 a 6	2 a 5	2 + 4 a 7	1 + 7 a 9
Carnaubeira da Penha						2 a 3		2 a 4	1 + 4 a 5
Carpina	10 a 14	9 a 15	8 a 15	9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 7 + 16 a 17	5 a 8 + 16	5 + 17	4 + 18
Caruaru	11 a 13	10 a 14	9 a 15	9 a 10 + 14	9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 8 + 15 a 16	5 a 8 + 16	5 + 17
Casinhas		10 a 14	9 a 15	10 a 14	9 + 15	7 a 8 + 16	8 a 9	6 a 8 + 16	5 a 6 + 17
Catende	9 a 15	9 a 16	7 a 17	7 a 8 + 16	6 a 8 + 17	5 a 6 + 18	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18	4
Cedro		3	1 a 5	3	1 a 2 + 4	6	1 a 2 + 4	5	7
Chã de Alegria	10 a 14	9 a 15	8 a 16	8 a 9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	5 a 7 + 16	5 + 17	4 + 18
Chã Grande	10 a 14	9 a 15	9 a 15	9 + 15	7 a 8 + 16	6 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 16	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18
Condado	10 a 14	7 a 15	7 a 16	6 a 9 + 15	6 + 16	5 a 6 + 17	5 + 16	5 + 17	4 + 18
Correntes	9 a 15	8 a 16	8 a 17	7 a 8 + 16	5 a 7 + 17	5 a 7 + 18	4 a 6 + 17	4 + 18	4
Cortês	10 a 14	9 a 15	9 a 16	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16	6 a 8 + 17	6 a 7 + 16 a 17	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18
Cumaru	10 a 13	10 a 14	9 a 15	9 + 14	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16	6 a 8 + 15	6 a 7 + 16	5 a 6 + 17
Cupira	9 a 14	9 a 15	9 a 16	8 + 15 a 16	7 a 8 + 16	5 a 8 + 17	5 a 7 + 17	4 a 6 + 17	4 + 18
Custódia						3 a 5		2 a 6	2 + 6 a 8
Dormentes									2 a 3
Escada	9 a 14	9 a 15	9 a 16	8 + 15 a 16	6 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 17 a 18	5 a 7 + 17	5 + 18	4 a 5
Exu		1 a 4	1 a 5	1 a 4	5	6	5	6	7
Feira Nova	10 a 14	9 a 15	9 a 15	9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 16	5 + 17	4 a 5 + 18
Ferreiros	10 a 14	10 a 14	8 a 15	9	6 a 9 + 15 a 16	5 a 7 + 16 a 17	5 a 8 + 15	5	4
Flores					3	2 a 6	2 a 4	1 a 2 + 4 a 6	1 + 7 a 8
Floresta									2 a 5
Frei Miguelinho		10 a 14	9 a 15	9 a 14	9 + 15	7 a 8 + 16	7 a 8 + 15	6 a 8 + 16	5 a 6 + 17
Gameleira	9 a 15	9 a 16	8 a 17	8 + 16	7 a 8 + 17	6 a 7 + 18	5 a 7 + 17	4 a 6 + 18	4 a 5
Garanhuns	10 a 14	9 a 15	8 a 16	7 a 9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	5 a 6 + 16	4 a 5 + 17	4 + 18
Glória do Goitá	10 a 14	9 a 15	9 a 15	8 a 9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 8 + 16 a 17	5 a 7 + 16	5 + 17	4 + 18
Goiana	9 a 14	7 a 15	6 a 16	6 a 8 + 15	5 a 6 + 16 a 17	5 + 17 a 18	5 + 16	4	4
Granito			1 a 4		1 a 4	5	1 a 3	5	6
Gravatá	10 a 14	9 a 15	9 a 15	9 + 15	8 + 16	6 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	4 a 5 + 18
Iati	11 a 14	10 a 14	10 a 15	9 a 10	9 + 15	7 a 9 + 16	7 a 8 + 15	5 a 8 + 16	5 a 6 + 17
Ibimirim									3 a 13
Ibirajuba	10 a 14	9 a 15	9 a 16	9 + 15	7 a 8 + 16	5 a 8 + 17	5 a 8 + 16	4 a 6 + 17	4 + 18
Igarassu	10 a 14	7 a 15	7 a 16	6 a 9 + 15	6 + 16	5 a 6 + 17 a 18	5 + 16	4 a 5 + 17	4
Iguaracy						3 a 6	3	2 a 7	2 + 7 a 11
Ilha de Itamaracá	9 a 14	7 a 15	7 a 17	6 a 8 + 15 a 16	6 + 16 a 17	5 a 6 + 18	5	4 a 5	4
Inajá									11 a 12
Ingazeira						3 a 6	3	2 a 7	2 + 7 a 10
Ipojuca	9 a 14	8 a 15	8 a 17	7 a 8 + 15 a 16	6 a 7 + 16 a 17	5 a 7 + 18	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18	4
Ipubi			2 a 4		2 a 4	1 + 5	1 a 4	1 + 5	6 a 7
Itacuruba									2 a 4
Itaíba					11 a 13	9 a 14	10 a 14	7 a 10 + 14 a 15	5 a 8 + 15
Itambé	10 a 14	7 a 15	7 a 16	6 a 9 + 15	6 + 16	5 a 6 + 17	5 + 16	4 a 5 + 17	4 + 18
Itapetim						3 a 6	3	3 a 7	2 + 7 a 11
Itapissuma	9 a 14	7 a 15	7 a 16	6 a 8 + 15	6 + 16 a 17	5 a 6 + 17 a 18	5 + 16	4 a 5	4
Itaquitinga	10 a 14	7 a 15	7 a 16	6 a 9 + 15	6 + 16	5 a 6 + 17	5 + 16	4 a 5 + 17	4 + 18
Jaboatão dos Guararapes	9 a 14	8 a 15	8 a 16	7 a 8 + 15 a 16	6 a 7 + 16 a 17	5 a 7 + 17 a 18	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18	4
Jaqueira	9 a 15	9 a 16	7 a 17	6 a 8 + 16	6 a 8 + 17	5 a 6 + 18	5 + 17	4 a 5 + 18	4
Jataúba			10 a 13	11 a 12	9 a 14	5 a 9 + 14	9 a 10 + 13 a 14	5 a 8	3 a 4 + 15
João Alfredo	10 a 13	10 a 14	9 a 15	9 + 14	8 a 9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 8 + 15	5 a 7 + 16	5 + 17
Joaquim Nabuco	9 a 14	9 a 15	8 a 16	8 + 15 a 16	7 a 8 + 16 a 17	6 a 7 + 17 a 18	5 a 7 + 17	5 a 6 + 18	4 a 5
Jucati	10 a 14	10 a 15	9 a 15	9 + 15	7 a 9 + 16	5 a 8 + 16 a 17	5 a 8 + 16	4 a 6	4 + 18
Jupi	10 a 14	10 a 15	9 a 15	9 + 15	7 a 9 + 16	5 a 8 + 16 a 17	5 a 8 + 16	4 a 6 + 17	4 + 18
Jurema	9 a 14	9 a 15	8 a 16	7 a 8 + 15 a 16	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	5 a 6 + 17	4 a 5 + 17	4 + 18
Lagoa de Itaenga	10 a 14	9 a 15	8 a 15	8 a 9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 7 + 16 a 17	5 a 7 + 16	5 + 17	4 + 18
Lagoa do Carro	10 a 14	9 a 15	9 a 15	9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 8 + 16 a 17	5 a 8 + 16	5 + 17	4 + 18
Lagoa do Ouro	9 a 15	8 a 16	8 a 16	7 a 8 + 16	5 a 7 + 17	5 a 7 + 17 a 18	5 a 6 + 17	4	4
Lagoa dos Gatos	9 a 14	9 a 15	7 a 16	7 a 8 + 15 a 16	6 a 8 + 16 a 17	5 a 6 + 17 a 18	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18	4
Lagoa Grande									2 a 3
Lajedo	10 a 14	9 a 15	9 a 16	9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 8 + 17	5 a 8 + 16	4 a 5 + 17	4 + 18
Limoeiro	10 a 14	9 a 14	9 a 15	9	6 a 8 + 15 a 16	6 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 15 a 16	5	4 a 5 + 18
Macaparana	11 a 13	10 a 14	9 a 15	10 + 14	6 a 9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 9 + 15	5 + 16	4 a 5 + 17
Machados	11 a 12	10 a 14	9 a 15	10 + 13 a 14	7 a 9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 9 + 15	5 a 6 + 16	5 + 17
Manari								11 a 13	6 a 14
Maraial	8 a 16	7 a 16	7 a 17	6 a 7 + 17	5 a 6 + 17	5 a 6 + 18	4 a 5 + 18	4 + 18	3 a 4
Mirandiba						1 a 5	3	1 a 4	6
Moreilândia		2 a 3	1 a 5	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 + 4 a 5	6	7
Moreno	9 a 14	9 a 15	8 a 16	8 + 15	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	5 a 7 + 16 a 17	5 + 17 a 18	4 + 18
Nazaré da Mata	10 a 14	9 a 15	8 a 15	9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 7 + 16 a 17	5 a 8 + 16	5 + 17	4 + 18
Olinda	9 a 14	7 a 15	7 a 16	6 a 8 + 15 a 16	6 + 16 a 17	5 a 6 + 17 a 18	5 + 17	4 a 5 + 18	4

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200247

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Orobó		10 a 14	9 a 15	10 a 14	9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 9	6 a 8 + 16	5 + 17
Orocó								3	1 a 4
Ouricuri						1 a 4	2 a 3	1 a 4	5
Palmares	9 a 15	9 a 16	7 a 17	7 a 8 + 16	7 a 8 + 17	6 + 18	5 a 6 + 17	4 a 6 + 18	4 a 5
Palmeirina	9 a 15	7 a 16	8 a 16	6 a 8 + 16	5 a 6 + 17	5 a 7 + 17 a 18	4 a 5 + 17	4 + 18	3 a 4
Panelas	9 a 14	9 a 15	7 a 16	7 a 8 + 15 a 16	6 a 8 + 16	5 a 6 + 17	5 a 6 + 17	4 a 5 + 17 a 18	4 + 18
Paranatama	11 a 14	10 a 14	9 a 15	9 a 10	7 a 9 + 15	5 a 8 + 16	5 a 8 + 15	4 a 6 + 16	4 + 17
Parnamirim						1 a 4		1 a 4	5
Passira	10 a 14	9 a 14	9 a 15	9 + 15	7 a 8 + 15 a 16	6 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 16	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18
Paudalho	10 a 14	9 a 15	8 a 16	6 a 9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	5 + 16	5 + 17	4 + 18
Paulista	9 a 14	7 a 15	7 a 16	6 a 8 + 15 a 16	6 + 16 a 17	5 a 6 + 17 a 18	5 + 17	4 a 5 + 18	4
Pedra		12 a 13	10 a 14	10 a 13	9 a 11 + 14	5 a 9 + 15	6 a 9 + 14	5 a 8 + 15	4 + 16
Pesqueira			10 a 14	11 a 13	10 a 14	5 a 9 + 15	6 a 10 + 14	5 a 9 + 15	3 a 4 + 16
Poção					10 a 13	5 a 14	10 a 14	5 a 9 + 14	3 a 4 + 15
Pombos	10 a 14	9 a 15	9 a 16	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16	6 a 8 + 17	6 a 7 + 16	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18
Primavera	10 a 14	9 a 15	9 a 16	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16	6 a 8 + 17	6 a 7 + 16 a 17	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18
Quipapá	9 a 15	8 a 16	7 a 17	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	5 a 6 + 18	4 a 5 + 17	4 + 18	3 a 4
Quixaba			3		2 a 3	2 + 4 a 6	2 a 5	1 + 4 a 6	1 + 7 a 8
Recife	9 a 14	7 a 15	7 a 16	6 a 8 + 15 a 16	6 + 16 a 17	5 a 6 + 17 a 18	5 + 17	4 a 5 + 18	4
Riacho das Almas	11 a 13	10 a 14	9 a 15	9 a 10 + 14	9 + 15	7 a 8 + 16	6 a 8 + 15	6 a 8 + 16	5 a 6 + 17
Ribeirão	9 a 14	9 a 15	8 a 16	8 + 15 a 16	7 a 8 + 16 a 17	6 a 7 + 17 a 18	5 a 7 + 17	5 a 6 + 18	4 a 5
Rio Formoso	8 a 15	8 a 16	7 a 17	7 + 16	6 a 7 + 17	5 a 6 + 18	5 a 6 + 17 a 18	4 a 5 + 18	4
Sairé	10 a 14	9 a 15	9 a 15	9 + 15	8 + 16	6 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	4 a 5 + 18
Salgadinho	10 a 13	10 a 14	9 a 15	9 + 14	8 a 9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 8 + 15	5 a 7 + 16	5 + 17
Salgueiro						1 a 5	2 a 3	1 a 4	6
Saloá	11 a 14	10 a 14	10 a 15	10	7 a 9 + 15	5 a 9 + 16	6 a 9 + 15	5 a 6 + 16	4 + 17
Sanharó		12 a 13	10 a 14	10 a 13	9 a 11 + 14	5 a 9 + 15	6 a 9 + 14	5 a 8 + 15	4 + 16
Santa Cruz								2 a 3	1 a 4
Santa Cruz da Baixa Verde			3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5 a 6	2 a 5	1 + 5 a 6	7 a 8
Santa Cruz do Capibaribe			10 a 14	11 a 13	9 a 14	6 a 9 + 15	9 a 10 + 14	5 a 8 + 15	4 a 5 + 16
Santa Filomena								2 a 3	1 a 4
Santa Maria da Boa Vista									1 a 4
Santa Maria do Cambucá		10 a 14	10 a 14	10 a 14	9 + 15	7 a 9 + 15 a 16	8 a 9	6 a 8	5 a 6
Santa Terezinha					3	2 a 7	3 a 5	2 + 4 a 7	1 + 8 a 10
São Benedito do Sul	9 a 15	8 a 16	7 a 17	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	5 a 6 + 18	4 a 5 + 17	4 + 18	3 a 4
São Bento do Una		10 a 14	10 a 15	10 a 14	9 + 15	5 a 9 + 16	5 a 9 + 15	5 a 8 + 16	4 + 17
São Caitano	10 a 14	10 a 14	9 a 15	9	9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 8 + 15 a 16	5 a 8 + 16	4 a 5 + 17
São João	10 a 14	9 a 15	7 a 16	7 a 9 + 15	5 a 8 + 16	5 a 6 + 17	5 a 6 + 16	4 + 17	4 + 18
São Joaquim do Monte	10 a 14	9 a 15	9 a 16	8 a 9 + 15	7 a 8 + 16	6 a 8 + 17	5 a 7 + 16	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18
São José da Coroa Grande	8 a 15	7 a 17	7 a 17	5 a 7 + 16 a 17	5 a 6 + 18	5 a 6 + 18	4 + 18	4	3 a 4
São José do Belmonte		3	1 a 5	3	1 a 2 + 4	6	1 a 2 + 4	5 a 6	7 a 8
São José do Egito						3 a 6	3 a 5	2 a 7	2 + 7 a 11
São Lourenço da Mata	10 a 14	9 a 15	8 a 16	7 a 9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 7 + 17	5 a 6 + 16	5 + 17	4 + 18
São Vicente Ferrer	11 a 13	10 a 14	9 a 15	10 + 14	7 a 9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 9 + 15	5 a 6 + 16	5 + 17
Serra Talhada			3		2 a 3	1 a 2 + 4 a 6	2 a 4	1 + 4 a 6	7
Serrita		3	1 a 5		1 a 2 + 4	6	1 a 4	5	
Sertânia						4 a 5		3 a 6	2 a 3 + 6 a 13
Sirinhaém	9 a 14	8 a 15	8 a 17	7 a 8 + 15 a 16	6 a 7 + 16 a 17	5 a 7 + 18	5 a 6 + 17	4 a 5 + 18	4
Solidão					3	2 a 7	2 a 5	2 + 4 a 7	1 + 8 a 9
Surubim	11 a 12	10 a 14	9 a 15	9 a 10 + 13 a 14	9 + 15	7 a 8 + 16	6 a 8 + 15	6 a 8 + 16	5 a 6 + 17
Tabira					3	2 a 7	3 a 5	2 + 4 a 7	1 + 8 a 9
Tacaimbó	11 a 13	10 a 14	9 a 15	9 a 10 + 14	9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 8 + 15	5 a 8 + 16	4 a 5 + 17
Tamandaré	8 a 15	8 a 16	7 a 17	6 a 7 + 16	5 a 7 + 17	5 a 6 + 18	5 + 17 a 18	4 + 18	3 a 4
Taquaritinga do Norte		11 a 13	10 a 14	10 a 14	9 a 10 + 14	7 a 9 + 15	9	6 a 8 + 15	5 a 6 + 16
Terezinha	10 a 14	10 a 15	9 a 16	7 a 9 + 15	6 a 9 + 16	5 a 8 + 17	5 a 6 + 16	5 + 17	4 + 18
Terra Nova						1 a 4		1 a 4	5
Timbaúba	10 a 13	10 a 14	8 a 15	9 + 14	6 a 9 + 15	5 a 7 + 16 a 17	6 a 8 + 15	5 + 16	4
Toritama		10 a 14	10 a 14	10 a 14	9 + 15	7 a 9 + 15 a 16	8 a 9	6 a 8	5 a 6 + 17
Tracunhaém	10 a 14	9 a 15	7 a 16	6 a 9 + 15	6 a 8 + 16	5 a 6 + 17	5 + 16	5 + 17	4 + 18
Trindade						1 a 4	2 a 3	1 a 4	5 a 6
Triunfo			3 a 4		2 a 3	1 a 2 + 5 a 6	2 a 5	1 + 4 a 6	7 a 8
Tupanatinga					11 a 13	9 a 14	10 a 13	5 a 10 + 14	3 a 8 + 15
Tuparetama						3 a 6		2 a 7	2 + 7 a 11
Venturosa		13	10 a 14	10 a 14	9 a 12 + 14	5 a 9 + 15	5 a 9	4 a 8 + 15	4 + 16
Verdejante			2 a 3		2 a 3	1 + 4 a 5	2 a 3	1 + 4	6
Vertente do Lério		10 a 14	10 a 15	10 a 14	9 + 15	7 a 9 + 16	8 a 9	6 a 8	5 a 6 + 17
Vertentes		10 a 14	10 a 14	10 a 14	9 + 15	7 a 9 + 15 a 16	8 a 9	6 a 8	5 a 6 + 17
Vicência	10 a 13	10 a 14	9 a 15	9 + 14	6 a 9 + 15	5 a 8 + 16 a 17	6 a 8 + 15	5 + 16	4
Vitória de Santo Antão	10 a 14	9 a 15	9 a 16	8 a 9 + 15	6 a 8 + 16	6 a 8 + 17	5 a 7 + 16	5 + 17	4 a 5 + 18
Xexéu	8 a 16	8 a 17	7 a 17	6 a 7 + 17	5 a 7	5 a 6 + 18	4 a 5 + 18	4 + 18	3 a 4

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200248

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreu e Lima	8 a 12	6 a 13	7 a 14	5 a 7 + 13 a 14	4 a 5 + 14 a 15	3 a 6 + 15 a 16	4 + 15	3 + 16	
Afogados da Ingazeira						1 a 5	2 a 3	1 a 5	6 a 7
Afrânio									1
Agrestina	8 a 12	8 a 13	7 a 14	7 + 13	5 a 7 + 14 a 15	4 a 6 + 15	4 a 6 + 14 a 15	3 a 4	3 + 16
Água Preta	8 a 14	7 a 15	5 a 16	5 a 7 + 15	4 a 6 + 16	4 + 17	3 a 4 + 16	3 + 17	2 a 3
Águas Belas		10 a 12	9 a 12	9 a 12	8 a 9 + 13	7 a 8 + 13 a 14	6 a 8 + 13	4 a 7 + 14	4 a 6 + 15
Alagoinha			10 a 11	9 a 11	9 a 12	4 a 9 + 12 a 13	5 a 8 + 12	3 a 8 + 13	2 a 3 + 14
Aliança	9 a 12	7 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	4 a 6 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6 + 14	3 + 15	3 + 16
Altinho	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6 + 14	3 a 4 + 15	3 + 16
Amaraji	8 a 12	8 a 13	7 a 14	7 + 13 a 14	6 a 7 + 14 a 15	5 a 6 + 15 a 16	4 a 6 + 15	4 a 5 + 16	3 a 4
Angelim	8 a 13	7 a 14	7 a 15	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	3 a 6 + 16	3 a 4 + 15	3 + 16	2
Araçoiaba	8 a 12	7 a 13	7 a 14	6 a 7 + 13 a 14	4 a 6 + 14	3 a 6 + 15	4 a 5 + 15	3 + 15	16
Araripina						1 a 2	1 a 2	1 a 3	3 a 4
Arcoverde						4 a 5 + 9 a 12	9 a 11	3 a 12	2 a 3 + 6 a 8 + 13
Barra de Guabiraba	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13 a 14	6 a 7 + 14 a 15	5 a 6 + 15	5 a 6 + 15	4 a 5	3 a 4 + 16
Barreiros	8 a 14	6 a 15	4 a 16	5 a 7 + 15	4 a 5 + 16	3 + 17	3 a 4 + 16	2 a 3 + 17	2
Belém de Maria	8 a 13	7 a 14	7 a 15	6 a 7 + 14	5 a 6 + 15	4 a 6 + 16	4 a 5 + 15	3 a 4 + 16	3 + 17
Belém do São Francisco									1 a 2
Belo Jardim		10 a 11	9 a 12	9 a 12	8 a 9 + 12 a 13	4 a 8 + 13 a 14	5 a 8 + 13	3 a 7 + 14	3 + 15
Betânia						1 a 4		1 a 4	5
Bezerros	9 a 12	8 a 13	8 a 14	7 a 8 + 13	7 + 14	6 a 7 + 15	5 a 6 + 14	4 a 6 + 15	3 a 5 + 16
Bodocó			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Bom Conselho	9 a 13	8 a 14	8 a 14	7 a 8 + 14	5 a 7 + 15	4 a 7 + 15 a 16	4 a 6 + 15	3 a 4	3
Bom Jardim	9 a 11	8 a 12	8 a 13	8 + 12 a 13	7 + 13 a 14	5 a 7 + 14	5 a 7 + 14	4 a 6	3 a 4 + 15
Bonito	8 a 13	8 a 14	7 a 14	6 a 7 + 14	5 a 7 + 15	4 a 6 + 15 a 16	4 a 5 + 15	3 a 4 + 16	3
Brejão	9 a 13	8 a 14	8 a 14	7 a 8	5 a 7	4 a 7 + 15	4 a 6 + 14	3 a 4 + 15	3 + 16
Brejinho						2 a 5	2 a 3	1 a 5	1 + 6 a 7
Brejo da Madre de Deus			9 a 12	9 a 12	8 a 13	6 a 8 + 13 a 14	5 a 8 + 13	4 a 7 + 14	3 a 5
Buenos Aires	9 a 12	8 a 13	7 a 14	8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 7 + 14	4 + 15	3 + 16
Buíque					9 a 12	5 a 12	8 a 12	4 a 8 + 13	2 a 4 + 13 a 14
Cabo de Santo Agostinho	8 a 13	7 a 13	7 a 15	5 a 7 + 14	5 a 6 + 14 a 15	3 a 6 + 16	4 + 15 a 16	3 a 4 + 16	17
Cabrobó								1	1 a 3
Cachoeirinha	9 a 12	8 a 13	8 a 14	7 a 8 + 13	6 a 7 + 14	4 a 7 + 15	5 a 6 + 14	3 a 5 + 15	3 + 16
Caetés	10 a 11	9 a 13	8 a 13	8 a 9 + 12 a 13	5 a 8 + 14	4 a 7 + 14	4 a 7 + 14	3 a 4	3 + 15
Calçado	8 a 13	8 a 14	7 a 14	6 a 7 + 14	5 a 7 + 15	4 a 6 + 15	3 a 5 + 15	3 a 4	3 + 16
Calumbi					2	1 a 5	1 a 3	1 + 3 a 4	6
Camaragibe	8 a 12	7 a 13	7 a 14	6 a 7 + 13 a 14	4 a 6 + 14 a 15	3 a 6 + 15 a 16	4 a 5 + 15	3 + 16	17
Camocim de São Félix	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	6 a 7 + 14	6 + 15	5 a 6 + 14	4 a 5 + 15	3 a 5 + 16
Camutanga	9 a 12	8 a 13	7 a 13	8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 14 a 15	4 a 7	3 a 4	3
Canhotinho	8 a 13	7 a 14	7 a 15	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	3 a 6 + 16	3 a 4 + 15	2 a 3 + 16	2 + 17
Capoeiras	10 a 11	9 a 12	8 a 13	8 a 9 + 12 a 13	5 a 8 + 13 a 14	4 a 7 + 14	4 a 7 + 14	3 a 4	3 + 15
Carnaíba					2	1 a 5	1 a 3	1 + 3 a 5	6 a 7
Carnaubeira da Penha						1		1 a 2	2 a 3
Carpina	8 a 12	8 a 13	7 a 14	7 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6 + 14	3 a 4 + 15	3 + 16
Caruaru	9 a 11	9 a 12	8 a 13	8 + 12 a 13	7 a 8 + 13 a 14	6 a 7 + 14 a 15	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	3 a 5 + 16
Casinhas	10	9 a 12	8 a 13	8 a 9 + 11 a 12	7 a 8 + 13	6 a 7 + 14	5 a 7 + 13	5 a 6 + 14	4 a 5 + 15
Catende	8 a 13	7 a 14	7 a 15	5 a 7 + 14 a 15	5 a 6 + 15	4 a 6 + 16	3 a 4 + 16	3 a 4 + 16	2 a 3 + 17
Cedro			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Chã de Alegria	8 a 12	8 a 13	7 a 14	7 + 13 a 14	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6 + 15	3 a 4 + 15	3 + 16
Chã Grande	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	6 a 7 + 14	6 + 15	5 a 6 + 14 a 15	4 a 5 + 15	3 a 5 + 16
Condado	8 a 12	7 a 13	7 a 14	6 a 7 + 13 a 14	4 a 6 + 14	4 a 6 + 15	4 a 5	3 + 15	3 + 16
Correntes	8 a 13	7 a 14	7 a 15	4 a 7 + 14	4 a 6 + 15	3 a 6 + 16	3 + 15	2 a 3 + 16	2 + 17
Cortês	8 a 12	8 a 13	7 a 14	7 + 13 a 14	6 a 7 + 14 a 15	5 a 6 + 15 a 16	4 a 6 + 15	4 a 5 + 16	3 a 4 + 17
Cumaru	9 a 11	8 a 13	8 a 14	7 a 8 + 12 a 13	7 + 14	6 a 7 + 15	5 a 6 + 14	4 a 6 + 15	3 a 5 + 16
Cupira	8 a 13	8 a 14	7 a 14	6 a 7 + 14	5 a 7 + 15	4 a 6 + 15 a 16	4 a 5 + 15	3 a 4 + 16	3 + 17
Custódia						2 a 5		1 a 4	1 + 6
Dormentes									1
Escada	8 a 13	7 a 14	7 a 14	6 a 7 + 14	5 a 6 + 15	4 a 6 + 15 a 16	4 a 5 + 15	3 a 4 + 16	3 + 17
Exu		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4 a 5	5 a 6
Feira Nova	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6 + 14	4 + 15	3 + 16
Ferreiros	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6 + 14	3 a 4 + 15	3 + 16
Flores						1 a 5	1 a 3	1 a 5	6
Floresta									1 a 4
Frei Miguelinho	10 a 11	9 a 12	8 a 13	8 a 9 + 12	7 a 8 + 13	6 a 7 + 14	5 a 7 + 13	5 a 6 + 14	3 a 5 + 15
Gameleira	8 a 13	7 a 14	7 a 15	6 a 7 + 14 a 15	5 a 6 + 15	4 a 6 + 16	4 a 5 + 16	3 a 4 + 16	3 + 17
Garanhuns	9 a 13	8 a 14	7 a 14	7 a 8	4 a 7 + 15	4 a 6 + 15	3 a 6 + 14 a 15	3	3 + 16
Glória do Goitá	8 a 12	8 a 13	7 a 14	7 + 13 a 14	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6	4 + 15	3 + 16
Goiana	8 a 12	6 a 13	5 a 14	5 a 7 + 13 a 14	4 a 5 + 14 a 15	3 a 4 + 15 a 16	4 + 15	3	
Granito			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5
Gravatá	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	6 a 7 + 14	6 + 15	5 a 6 + 14	4 a 5 + 15	3 a 5 + 16
Iati	10 a 11	9 a 13	9 a 13	8 a 9 + 12 a 13	7 a 8 + 14	5 a 8 + 14	5 a 7 + 14	4 a 6	3 a 4 + 15
Ibimirim									2 a 11
Ibirajuba	8 a 12	8 a 14	7 a 14	7 + 13	5 a 7 + 15	4 a 6 + 15	4 a 6 + 14	3 a 4	3 + 16
Igarassu	8 a 12	6 a 13	7 a 14	5 a 7 + 13 a 14	4 a 5 + 14 a 15	3 a 6 + 15 a 16	4 + 15	3	
Iguaracy						2 a 5		1 a 5	1 + 6 a 7
Ilha de Itamaracá	7 a 12	6 a 13	5 a 15	5 a 6 + 13 a 14	4 a 5 + 14 a 15	3 a 4 + 16	4 + 15	3 + 16	17
Ingazeira						2 a 5	3	1 a 5	1 + 6 a 7
Ipojuca	8 a 13	7 a 14	7 a 15	5 a 7 + 14 a 15	5 a 6 + 15	3 a 6 + 16	4 + 16	3 a 4 + 16	17
Ipubi			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	4 a 5
Itacuruba									1 a 2
Itaíba					10 a 12	9 a 12	9 a 12	5 a 9 + 13	4 a 8 + 13 a 14
Itambé	8 a 12	7 a 13	7 a 14	6 a 7 + 13 a 14	4 a 6 + 14	4 a 6 + 15	4 a 5	3 + 15	3 + 16
Itapetim						2 a 4		1 a 5	1 + 5 a 9
Itapissuma	8 a 12	6 a 13	5 a 14	5 a 7 + 13 a 14	4 a 5 + 14 a 15	3 a 4 + 15 a 16	4 + 15	3 + 16	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200249

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Itaquitinga	8 a 12	6 a 13	7 a 14	5 a 7 + 13 a 14	4 a 5 + 14 a 15	3 a 6 + 15 a 16	4 + 15	3	
Jaboatão dos Guararapes	8 a 13	7 a 14	7 a 15	5 a 7 + 14	5 a 6 + 15	4 a 6 + 16	4 + 15 a 16	3 a 4 + 16	3 + 17
Jaqueira	8 a 13	7 a 14	7 a 15	5 a 7 + 14 a 15	4 a 6 + 15	4 a 6 + 16	3 a 4 + 16	3 + 16	2 a 3 + 17
Jataúba			10	9 a 11	8 a 12	4 a 9 + 11 a 13	5 a 8 + 12	4 a 7 + 13	3 + 14
João Alfredo	9 a 11	8 a 12	8 a 13	8 + 12 a 13	7 + 13 a 14	5 a 7 + 14 a 15	5 a 7 + 14	4 a 6	3 a 4
Joaquim Nabuco	8 a 13	7 a 14	7 a 15	6 a 7 + 14	5 a 6 + 15	4 a 6 + 16	4 a 5 + 15 a 16	3 a 4 + 16	3 + 17
Jucati	9 a 12	8 a 13	8 a 14	8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 7 + 15	4 a 7 + 14	3 a 4 + 15	3 + 16
Jupi	9 a 12	8 a 13	7 a 14	8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 7 + 14	3 a 4 + 15	3 + 16
Jurema	8 a 13	7 a 14	7 a 15	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6 + 16	3 a 4 + 15	3 + 16	2 a 3
Lagoa de Itaenga	8 a 12	8 a 13	7 a 14	7 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6 + 14	3 a 4 + 15	3 + 16
Lagoa do Carro	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6 + 14	4 + 15	3 + 16
Lagoa do Ouro	8 a 13	8 a 14	8 a 15	5 a 7 + 14	4 a 7 + 15	4 a 7 + 16	3 a 4 + 15	3 + 16	3 + 17
Lagoa dos Gatos	8 a 13	7 a 14	7 a 15	6 a 7 + 14	5 a 6 + 15	4 a 6 + 16	3 a 5 + 15	3 a 4 + 16	2 a 3 + 17
Lagoa Grande									1 a 2
Lajedo	8 a 13	8 a 14	7 a 14	6 a 7 + 14	5 a 7 + 15	4 a 6 + 15	3 a 5 + 15	3 a 4	3 + 16
Limoeiro	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	6 a 7 + 14	4 a 6 + 15	5 a 6 + 14	4 a 5 + 15	3 + 16
Macaparana	9 a 12	9 a 12	7 a 13	8 + 13	7 a 8 + 13 a 14	4 a 6 + 14 a 15	5 a 7	4 a 6	3
Machados	10 a 11	9 a 12	8 a 13	8 a 9 + 12	7 a 8 + 13 a 14	5 a 7 + 14	5 a 7 + 13	4 a 6	3 a 4 + 15
Manari								10 a 11	5 a 12
Maraial	8 a 14	7 a 15	7 a 16	5 a 7 + 15	4 a 6 + 16	3 a 6 + 17	3 a 4 + 16	2 a 3 + 17	2
Mirandiba						1 a 2		1 a 3	3 a 4
Moreilândia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Moreno	8 a 12	7 a 13	7 a 14	6 a 7 + 13 a 14	5 a 6 + 14 a 15	4 a 6 + 15 a 16	4 a 5 + 15	3 a 4 + 16	3 + 17
Nazaré da Mata	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6 + 14	3 a 4 + 15	3 + 16
Olinda	8 a 12	6 a 13	7 a 14	5 a 7 + 13 a 14	4 a 5 + 14 a 15	3 a 6 + 15 a 16	4 + 15	3 + 16	17
Orobó		9 a 12	8 a 13	8 a 12	7 a 8 + 13	5 a 7 + 14	5 a 7 + 13	4 a 6 + 14	3 a 4 + 15
Orocó									1 a 3
Ouricuri						1 a 2		1 a 2	3 a 4
Palmares	8 a 14	7 a 15	7 a 16	6 a 7 + 15	5 a 6	4 a 6	4 a 5 + 16	3 a 4 + 16 a 17	3 + 17
Palmeirina	8 a 13	7 a 14	7 a 15	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	3 a 6 + 16	3 a 4 + 15	2 a 3 + 16	2 + 17
Panelas	8 a 13	7 a 14	7 a 15	6 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 6 + 16	3 a 5 + 15	3 + 16	2 a 3 + 17
Paranatama	9 a 11	9 a 13	8 a 13	8 + 12 a 13	5 a 8 + 14	4 a 7 + 14	4 a 7 + 14	3 a 4	3 + 15
Parnamirim						1 a 2		1 a 2	3 a 4
Passira	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	6 a 7 + 14	5 a 6 + 15	5 a 6 + 14	4 a 5 + 15	3 a 4 + 16
Paudalho	8 a 12	7 a 13	7 a 14	6 a 7 + 13 a 14	4 a 6 + 14 a 15	3 a 6 + 15 a 16	4 a 5 + 15	3	
Paulista	8 a 12	6 a 13	7 a 14	5 a 7 + 13 a 14	4 a 5 + 14 a 15	3 a 6 + 15 a 16	4 + 15	3 + 16	17
Pedra			9 a 12	9 a 11	8 a 13	4 a 8 + 13	5 a 8 + 12 a 13	3 a 7 + 14	3 + 14
Pesqueira			10 a 11	9 a 11	8 a 12	4 a 9 + 12 a 13	5 a 8 + 12 a 13	3 a 7 + 13	3 + 14
Poção					9 a 11	4 a 12	9 a 12	4 a 8 + 12 a 13	3 + 13 a 14
Pombos	8 a 12	8 a 13	7 a 14	7 + 13 a 14	5 a 7 + 14 a 15	5 a 6 + 15 a 16	5 a 6 + 15	4	3 a 4
Primavera	8 a 12	8 a 13	7 a 14	7 + 13 a 14	5 a 7 + 14 a 15	5 a 6 + 15 a 16	4 a 6 + 15	4 + 16	3 a 4 + 17
Quipapá	8 a 14	7 a 15	7 a 15	5 a 7	4 a 6	3 a 6 + 16	3 a 4 + 15	2 a 3 + 16	2 + 17
Quixaba					2	1 a 5	1 a 3	1 + 3 a 5	6
Recife	8 a 13	7 a 13	7 a 15	5 a 7 + 14	4 a 6 + 14 a 15	3 a 6 + 16	4 + 15	3 + 16	17
Riacho das Almas	9 a 11	9 a 12	8 a 13	8 + 12 a 13	7 a 8 + 13 a 14	6 a 7 + 14	5 a 7 + 14	4 a 6	3 a 5 + 15
Ribeirão	8 a 13	7 a 14	7 a 15	6 a 7 + 14	5 a 6 + 15	4 a 6 + 16	4 a 5 + 15 a 16	3 a 4 + 16	3 + 17
Rio Formoso	8 a 13	7 a 14	6 a 15	5 a 7 + 14 a 15	5 a 6 + 15 a 16	4 a 5 + 16	3 a 4 + 16	3 a 4 + 17	2 a 3 + 17
Sairé	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	6 a 7 + 14	6 + 15	5 a 6 + 14	4 a 5 + 15	3 a 5 + 16
Salgadinho	9 a 12	8 a 13	7 a 14	7 a 8 + 13	7 + 14	5 a 6 + 15	5 a 6 + 14	4 a 6 + 15	3 a 4 + 16
Salgueiro						1 a 2		1 a 3	3 a 4
Saloá	10 a 11	9 a 13	8 a 13	8 a 9 + 12 a 13	5 a 8 + 14	4 a 7 + 14	4 a 7 + 14	3 a 4	3 + 15
Sanharó			9 a 12	9 a 11	8 a 13	4 a 8 + 13	5 a 8 + 12 a 13	3 a 7 + 14	3 + 14
Santa Cruz									1 a 2
Santa Cruz da Baixa Verde					1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 5	6
Santa Cruz do Capibaribe			10	9 a 11	8 a 12	6 a 9 + 11 a 13	5 a 8 + 12	4 a 7 + 13	3 a 5 + 14
Santa Filomena									1 a 2
Santa Maria da Boa Vista									1 a 2
Santa Maria do Cambucá		9 a 12	8 a 13	8 a 12	8 + 13	6 a 7 + 14	5 a 7 + 13	5 a 7 + 14	4 a 5 + 15
Santa Terezinha						2 a 5	2 a 3	1 a 5	1 + 6 a 7
São Benedito do Sul	8 a 14	7 a 15	7 a 16	5 a 7 + 15	4 a 6	3 a 6	3 a 4 + 16	2 a 3 + 16	2 + 17
São Bento do Una	10 a 11	9 a 12	9 a 13	8 a 9 + 12 a 13	6 a 8 + 13 a 14	4 a 8 + 14	4 a 7 + 14	3 a 5	3 + 15
São Caitano	9 a 12	8 a 13	8 a 14	7 a 8 + 13	7 + 14	4 a 7 + 15	5 a 6 + 14	4 a 6 + 15	3 + 16
São João	8 a 13	8 a 14	7 a 14	5 a 7 + 14	4 a 7 + 15	4 a 6 + 15	3 a 4 + 15	3	2 a 3 + 16
São Joaquim do Monte	8 a 12	8 a 13	7 a 14	7 + 13	6 a 7 + 14 a 15	4 a 6 + 15	4 a 6 + 14 a 15	3 a 5	3 + 16
São José da Coroa Grande	8 a 14	5 a 15	4 a 16	5 a 7 + 15	4 + 16	3 + 17	3 a 4 + 16	2 a 3 + 17	2
São José do Belmonte			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5 a 6
São José do Egito						2 a 5	2 a 3	1 a 5	1 + 6 a 9
São Lourenço da Mata	8 a 12	7 a 13	7 a 14	6 a 7 + 13 a 14	5 a 6 + 14 a 15	3 a 6 + 15 a 16	4 a 5 + 15	3 a 4 + 16	
São Vicente Ferrer	10 a 11	9 a 12	7 a 13	8 a 9 + 12 a 13	7 a 8 + 13 a 14	5 a 6 + 14	5 a 7	4 a 6	3 a 4 + 15
Serra Talhada			1		1 a 2	2 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6
Serrita			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Sertânia						3 a 5		2 a 5	1 a 2 + 6 a 11
Sirinhaém	8 a 13	7 a 14	7 a 15	6 a 7 + 14 a 15	5 a 6 + 15	4 a 6 + 16	4 a 5 + 16	3 a 4 + 16 a 17	3 + 17
Solidão					2	1 a 5	2 a 3	1 + 3 a 5	6 a 7
Surubim	9 a 11	9 a 12	8 a 13	8 + 12 a 13	7 a 8 + 13	6 a 7 + 14	5 a 7 + 14	4 a 6 + 14	3 a 5 + 15
Tabira						2 a 5	2 a 3	1 a 5	1 + 6 a 7
Tacaimbó	9 a 11	8 a 12	8 a 13	8 + 12 a 13	7 + 13 a 14	4 a 7 + 14	5 a 7 + 14	3 a 6	3 + 15
Tamandaré	8 a 14	6 a 15	5 a 16	5 a 7 + 15	4 a 5 + 16	3 a 4	3 a 4 + 16	3 + 17	2 + 17
Taquaritinga do Norte		10 a 11	9 a 12	9 a 12	8 a 9 + 12 a 13	6 a 8 + 13 a 14	5 a 8 + 13	4 a 7 + 14	3 a 5
Terezinha	9 a 13	8 a 14	8 a 14	7 a 8	5 a 7	4 a 7 + 15	4 a 6 + 14	3 a 4 + 15	3 + 16
Terra Nova						1 a 2		1 a 2	3 a 4
Timbaúba	9 a 12	8 a 13	7 a 14	8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 7 + 14	4	3 + 16
Toritama		9 a 12	9 a 13	8 a 12	7 a 8 + 13	6 a 8 + 14	5 a 7 + 13	4 a 6 + 14	3 a 5 + 15
Tracunhaém	8 a 12	7 a 13	7 a 14	7 + 13 a 14	4 a 6 + 14	3 a 6 + 15	4 a 6	3 + 15	16
Trindade						1 a 2	1 a 2	1 a 3	3 a 4
Triunfo					1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 5	6
Tupanatinga						9 a 12	9 a 11	4 a 13	2 a 8 + 13
Tuparetama						2 a 5		1 a 5	1 + 6 a 7
Venturosa			10 a 12	9 a 12	8 a 13	4 a 9 + 13 a 14	4 a 8 + 13	3 a 7 + 14	3 + 15
Verdejante			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3	4
Vertente do Lério		9 a 12	8 a 13	8 a 12	7 a 8 + 13	6 a 7 + 14	5 a 7 + 13	5 a 6 + 14	4 a 5 + 15
Vertentes		9 a 12	8 a 13	8 a 12	7 a 8 + 13	6 a 7 + 14	5 a 7 + 13	5 a 6 + 14	3 a 5 + 15
Vicência	9 a 12	8 a 13	7 a 14	8 + 13	5 a 7 + 14	4 a 6 + 15	4 a 7 + 14	4 + 15	3 + 16
Vitória de Santo Antão	8 a 12	8 a 13	7 a 14	7 + 13 a 14	5 a 7 + 14 a 15	4 a 6 + 15 a 16	4 a 6 + 15	3 a 4 + 16	3
Xexéu	8 a 14	7 a 15	7 a 16	5 a 7 + 15	4 a 6 + 16	3 a 6 + 17	3 a 4 + 16	2 a 3 + 17	2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200250

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreu e Lima	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	2 a 3 + 13	2 + 14	2 + 15
Afogados da Ingazeira						1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5
Agrestina	8 a 11	7 a 12	7 a 13	5 a 7 + 12	4 a 6 + 13	3 a 6 + 14	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14	2 + 15
Água Preta	8 a 13	4 a 13	5 a 14	4 a 7	3 + 14	2 a 4 + 15	2 a 3 + 14	1 a 2 + 15	1 + 16
Águas Belas		9 a 10	9 a 11	8 a 10	7 a 8 + 11	5 a 8 + 12	4 a 7 + 11 a 12	3 a 6 + 12	3 a 4 + 13
Alagoinha				9	7 a 10	5 a 11	4 a 8 + 10 a 11	2 a 6 + 11 a 12	2 a 4 + 12
Aliança	8 a 10	7 a 11	5 a 12	5 a 7 + 11 a 12	4 a 6 + 12 a 13	4 + 13	3 a 4	2 a 3	2 a 3 + 14
Altinho	8 a 11	7 a 11	7 a 12	5 a 7 + 12	4 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14	2 a 3
Amaraji	8 a 11	8 a 12	7 a 13	5 a 7 + 12	4 a 7 + 13	3 a 6 + 14	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14	2 + 15
Angelim	8 a 12	8 a 12	7 a 13	4 a 7 + 13	3 a 7 + 13	3 a 6 + 14	2 a 3	2 + 14	2 + 15
Araçoiaba	8 a 11	7 a 11	5 a 13	5 a 7 + 12	3 a 6 + 12 a 13	3 a 4 + 14	3 a 4 + 13	2 + 14	2
Araripina								1	1 a 2
Arcoverde						8 a 9	9	2 a 10	2 a 7 + 10 a 11
Barra de Guabiraba	8 a 11	7 a 11	7 a 13	5 a 7 + 12	4 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 14	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14	2 a 3 + 15
Barreiros	8 a 13	4 a 13	4 a 14	4 a 7 + 14	3 + 14	2 a 3 + 15	2 a 3	1 a 2 + 15	1 + 16
Belém de Maria	8 a 12	7 a 12	7 a 13	4 a 7 + 13	4 a 6 + 13 a 14	3 a 6 + 14	2 a 3 + 14	2 a 3	1 a 2 + 15
Belém do São Francisco									1
Belo Jardim		9	8 a 10	7 a 10	5 a 8 + 10 a 11	5 a 7 + 11 a 12	4 a 6 + 11 a 12	2 a 4 + 12	2 a 4 + 13
Betânia						1 a 2		1 a 2	3 a 4
Bezerros	8 a 10	7 a 11	7 a 12	7 + 11 a 12	5 a 6 + 12	5 a 6 + 13	4 a 6 + 13	3 a 4 + 13	2 a 4 + 14
Bodocó			1		1	2	1	2	3
Bom Conselho	8 a 11	8 a 12	8 a 13	4 a 7 + 12 a 13	4 a 7 + 13	4 a 7 + 14	3	2 a 3 + 14	2 a 3 + 15
Bom Jardim	8 a 9	7 a 10	7 a 11	6 a 7 + 10 a 11	5 a 6 + 11 a 12	4 a 6 + 12 a 13	4 a 5 + 12	3 a 4 + 13	2 a 3
Bonito	8 a 11	7 a 12	7 a 13	5 a 7 + 12	4 a 6 + 13	3 a 6 + 14	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14	2 + 15
Brejão	8 a 11	8 a 12	8 a 12	4 a 7 + 12	4 a 7 + 13	4 a 7 + 13 a 14	3 + 13	2 a 3 + 14	2 a 3
Brejinho						2	1	1 a 4	1 + 3 a 6
Brejo da Madre de deus		9	8 a 10	8 a 10	6 a 8 + 10 a 11	5 a 7 + 11 a 12	4 a 7 + 11	3 a 5 + 12	2 a 4 + 13
Buenos Aires	8 a 10	7 a 11	7 a 12	6 a 7 + 11	5 a 6 + 12	4 a 6 + 13	4 a 5 + 12	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14
Buíque					9	5 a 10	5 a 10	2 a 8 + 10 a 11	2 a 4 + 11 a 12
Cabo de Santo Agostinho	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 13	3 a 4 + 14	2 a 3 + 14	2 a 3 + 14	2 + 15
Cabrobó									1
Cachoeirinha	8 a 10	8 a 11	7 a 12	5 a 7 + 11 a 12	5 a 7 + 12	4 a 6 + 13	3 a 4 + 13	2 a 4 + 13	2 a 3 + 14
Caetés	9	8 a 11	7 a 11	7 a 8 + 10 a 11	4 a 7 + 12	3 a 6 + 12 a 13	3 a 6 + 12	2 a 3 + 13	2 + 14
Calçado	8 a 11	8 a 12	7 a 13	4 a 7 + 12	3 a 7 + 13	3 a 6 + 14	2 a 3 + 13	2 + 14	2 + 15
Calumbi						1 a 2	1	1 a 3	3 a 4
Camaragibe	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 + 13	2 + 14	2 + 15
Camocim de São Félix	8 a 10	7 a 11	7 a 12	5 a 7 + 11 a 12	5 a 6 + 12	4 a 6 + 13	3 a 4 + 13	3 a 4 + 13 a 14	2 a 3 + 14
Camutanga	8 a 10	7 a 11	7 a 12	6 a 7 + 11	4 a 6 + 12	4 a 6 + 13	4 a 5 + 12	2 a 3 + 13	2 a 3 + 14
Canhotinho	8 a 12	8 a 12	7 a 14	4 a 7 + 13	3 a 7 + 13 a 14	3 a 6	2 a 3 + 14	2	1 a 2 + 15
Capoeiras		8 a 11	8 a 11	7 a 11	5 a 7 + 12	4 a 7 + 12 a 13	3 a 6 + 12	2 a 4 + 13	2 a 3 + 14
Carnaíba						1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5
Carnaubeira da Penha									1 a 2
Carpina	8 a 10	7 a 11	7 a 12	5 a 7 + 11 a 12	4 a 6 + 12 a 13	3 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 13	2 a 3	2
Caruaru	9 a 10	7 a 11	7 a 11	7 a 8 + 11	5 a 6 + 12	5 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 12	3 a 4 + 13	2 a 4 + 14
Casinhas	9	8 a 10	8 a 11	7 a 8 + 10 a 11	6 a 7 + 11	5 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 12	3 a 5 + 12	3 a 4
Catende	8 a 12	7 a 13	5 a 14	4 a 7 + 13	4 a 6 + 14	3 a 4 + 15	2 a 3 + 14	1 a 3 + 15	1 a 2 + 16
Cedro			1		1	2	1	2	3
Chã de Alegria	8 a 11	7 a 11	5 a 13	5 a 7 + 12	4 a 6 + 12 a 13	3 a 4 + 14	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14	2 + 15
Chã Grande	8 a 10	7 a 11	7 a 12	5 a 7 + 11 a 12	4 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 13	3 + 14	2 a 3 + 15
Condado	8 a 11	7 a 12	5 a 13	5 a 7 + 12	3 a 6 + 13	4 + 14	3 a 4 + 13	2	2 a 3
Correntes	8 a 12	8 a 13	8 a 14	4 a 7 + 13	3 a 7 + 14	3 a 7	2 a 3 + 14	2	2 + 15
Cortês	8 a 11	7 a 12	7 a 13	5 a 7 + 12	4 a 6 + 13	3 a 6 + 14	3 a 4 + 13 a 14	2 a 3 + 14	2 + 15
Cumaru	8 a 10	7 a 11	8 a 12	7 + 11	5 a 6 + 12	5 a 7 + 13	4 a 6 + 12	3 a 4 + 13	3 a 4 + 14
Cupira	8 a 11	7 a 12	7 a 13	4 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 13	3 a 6 + 14	2 a 3 + 14	2 a 3 + 14	2 + 15
Custódia						2		1 a 3	1 + 3 a 5
Escada	8 a 11	7 a 12	5 a 13	5 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 a 4 + 14	2 a 3 + 14	2 + 15
Exu		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Feira Nova	8 a 10	7 a 11	7 a 12	5 a 7 + 11 a 12	4 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 13	3 a 4 + 13	2 a 3	2 a 3 + 14
Ferreiros	8 a 10	7 a 11	5 a 12	6 a 7 + 11 a 12	4 a 6 + 12 a 13	4 + 13	4 a 5	2 a 3	2 a 3 + 14
Flores						1 a 3	1	1 a 3	4 a 5
Floresta									1 a 2
Frei Miguelinho	9	8 a 10	7 a 11	7 a 8 + 10 a 11	5 a 7 + 11 a 12	5 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 12	3 a 4	3 a 4
Gameleira	8 a 12	7 a 13	5 a 13	4 a 7 + 13	4 a 6 + 14	3 a 4 + 14 a 15	2 a 3 + 14	2 a 3 + 15	1 a 2 + 16
Garanhuns	8 a 11	8 a 12	8 a 12	4 a 7 + 12	4 a 7 + 13	3 a 7 + 13 a 14	2 a 3 + 13	2 a 3 + 14	2 + 15
Glória do Goitá	8 a 11	7 a 11	7 a 13	5 a 7 + 12	4 a 6 + 12 a 13	3 a 6 + 14	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14	2
Goiana	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 + 13	2 + 14	2 + 15
Granito			1		1	2	1	2	3
Gravatá	8 a 10	7 a 11	7 a 12	5 a 7 + 11 a 12	5 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 13	3 a 4 + 14	2 a 3
Iati	9 a 10	8 a 11	8 a 11	7 a 8 + 11	5 a 7 + 12	4 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 12	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14
Ibimirim									1 a 9
Ibirajuba	8 a 11	8 a 12	7 a 13	5 a 7 + 12	4 a 7 + 13	3 a 6 + 14	2 a 4 + 13	2 a 3 + 14	2
Igarassu	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 + 13	2 + 14	2 + 15
Iguaracy						2		1 a 3	1 + 3 a 5
Ilha de Itamaracá	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12 a 13	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3	2 + 14	2 + 15
Ingazeira						2		1 a 3	1 + 3 a 5
Ipojuca	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 14	2 a 3 + 14	2 a 3 + 15	1 a 2 + 15
Ipubi						1 a 2	1	1 a 2	3
Itaíba					9	8 a 10	5 a 10	5 a 8 + 10 a 11	3 a 7 + 11 a 12
Itambé	8 a 11	7 a 12	5 a 13	5 a 7 + 12	4 a 6 + 13	4 + 14	4	2 a 3	2 a 3
Itapetim						2		1 a 3	1 + 3 a 6
Itapissuma	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 + 13	2 + 14	2 + 15
Itaquitinga	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 + 13	2 + 14	2
Jaboatão dos Guararapes	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12 a 13	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	2 a 3 + 14	2 + 14	2 + 15
Jaqueira	8 a 12	7 a 13	7 a 14	4 a 7 + 13	3 a 6 + 14	3 a 6 + 15	2 a 3 + 14	1 a 2 + 15	1 a 2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200251

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Jataúba				8 a 9	7 a 10	5 a 11	5 a 7 + 10	2 a 6 + 11	2 a 4 + 12
João Alfredo	8 a 10	7 a 11	7 a 12	6 a 7 + 11	5 a 6 + 12	4 a 6 + 13	4 a 5 + 12	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14
Joaquim Nabuco	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 14	2 a 3 + 14	2 a 3 + 15	2 + 15
Jucati	8 a 10	8 a 11	7 a 12	6 a 7 + 11 a 12	4 a 7 + 12	4 a 6 + 13	2 a 5 + 13	2 a 3 + 13	2 a 3 + 14
Jupi	8 a 10	8 a 11	7 a 12	5 a 7 + 11 a 12	4 a 7 + 12	4 a 6 + 13	2 a 4 + 13	2 a 3 + 13	2 a 3 + 14
Jurema	8 a 12	8 a 12	7 a 13	4 a 7 + 13	3 a 7 + 13	3 a 6 + 14	2 a 3 + 14	2 + 14	2 + 15
Lagoa de Itaenga	8 a 10	7 a 11	7 a 12	5 a 7 + 11 a 12	4 a 6 + 12 a 13	3 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14	2
Lagoa do Carro	8 a 10	7 a 11	7 a 12	5 a 7 + 11 a 12	4 a 6 + 12 a 13	3 a 6 + 13	3 a 4 + 13	2 a 3	2 + 14
Lagoa do Ouro	8 a 12	8 a 12	8 a 13	4 a 7 + 13	4 a 7 + 13	3 a 7 + 14	3 + 14	2 a 3 + 14	2 + 15
Lagoa dos Gatos	8 a 12	7 a 12	7 a 13	4 a 7 + 13	4 a 6 + 13 a 14	3 a 6 + 14	2 a 3 + 14	2 a 3	2 + 15
Lajedo	8 a 11	8 a 12	7 a 13	4 a 7 + 12	4 a 7 + 13	3 a 6 + 14	2 a 3 + 13	2 a 3 + 14	2 + 15
Limoeiro	8 a 10	7 a 11	7 a 12	6 a 7 + 11 a 12	5 a 6 + 12	4 a 6 + 13	3 a 5	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14
Macaparana	8 a 10	7 a 10	7 a 11	6 a 7 + 11	5 a 6 + 11 a 12	4 a 6 + 12 a 13	4 a 5 + 12	3 a 4	2 a 3
Machados	9	8 a 10	8 a 11	7 a 8 + 10 a 11	6 a 7 + 11 a 12	4 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 12	3 a 5 + 13	2 a 3
Manari								9	5 a 10
Maraial	8 a 13	4 a 13	4 a 14	4 a 7	3 + 14	3 + 15	2 a 3 + 14	1 a 2 + 15	1 a 2 + 16
Mirandiba						1		1	2
Moreilândia			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Moreno	8 a 11	7 a 12	5 a 13	5 a 7 + 12	4 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 a 4 + 13 a 14	2 a 3 + 14	2 + 15
Nazaré da Mata	8 a 10	7 a 11	7 a 12	5 a 7 + 11 a 12	3 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 13	3 a 4	2	2 a 3 + 14
Olinda	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12 a 13	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	2 a 3 + 14	2 + 14	2 + 15
Orobó	9	8 a 10	8 a 11	7 a 8 + 10 a 11	6 a 7 + 11 a 12	4 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 12	3 a 5	3
Orocó									1
Ouricuri								1	1 a 2
Palmares	8 a 12	7 a 13	5 a 14	4 a 7 + 13	4 a 6 + 14	3 a 4 + 15	2 a 3 + 14	2 a 3 + 15	1 a 2 + 16
Palmeirina	8 a 12	8 a 12	7 a 13	4 a 7 + 13	3 a 7 + 13	3 a 6 + 14	2 a 3 + 14	2 + 14	1 a 2 + 15
Panelas	8 a 12	7 a 12	7 a 13	4 a 7 + 13	3 a 6 + 13	3 a 6 + 14	2 a 3 + 14	2 + 14	2 + 15
Paranatama	9 a 10	8 a 11	8 a 11	7 a 8 + 11	4 a 7 + 12	4 a 7 + 12 a 13	3 a 6 + 12	2 a 3 + 13	2 a 3 + 14
Parnamirim						1		1	2
Passira	8 a 10	7 a 11	8 a 12	7 + 11 a 12	5 a 6 + 12	4 a 7 + 13	4 a 6 + 13	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14
Paudalho	8 a 11	7 a 12	5 a 13	5 a 7 + 12	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 a 4 + 13	2 + 14	2 + 15
Paulista	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12 a 13	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	2 a 3 + 14	2 + 14	2 + 15
Pedra			8 a 10	8 a 10	7 a 11	5 a 7 + 11	4 a 7 + 11	2 a 6 + 12	2 a 4 + 12 a 13
Pesqueira				8 a 10	7 a 11	5 a 11	4 a 7 + 11	2 a 6 + 12	2 a 4 + 12 a 13
Poção					8 a 9	5 a 10	5 a 10	2 a 7 + 10 a 11	2 a 4 + 11 a 12
Pombos	8 a 11	7 a 12	7 a 13	5 a 7 + 12	4 a 6 + 13	4 a 6 + 14	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14	2 a 3 + 15
Primavera	8 a 11	7 a 12	7 a 13	5 a 7 + 12	4 a 6 + 13	3 a 6 + 14	3 a 4 + 13 a 14	2 a 3 + 14	2 + 15
Quipapá	8 a 12	8 a 13	7 a 14	4 a 7 + 13	3 a 7 + 14	3 a 6	2 a 3 + 14	2 + 15	1 a 2 + 15
Quixaba					1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4
Recife	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12 a 13	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 + 14	2 + 14	2 + 15
Riacho das Almas	9 a 10	7 a 11	7 a 11	7 a 8 + 11	5 a 6 + 12	5 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 12	3 a 4 + 13	2 a 4 + 14
Ribeirão	8 a 11	7 a 12	5 a 13	5 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 14	2 a 4 + 14	2 a 3	2 + 15
Rio Formoso	8 a 12	4 a 13	5 a 14	4 a 7 + 13	14	3 a 4 + 15	2 a 3 + 14	1 a 3 + 15	1 a 2 + 16
Sairé	8 a 10	8 a 11	7 a 12	5 a 7 + 11 a 12	5 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 13	3 a 4 + 14	2 a 3
Salgadinho	8 a 10	7 a 11	8 a 12	7 + 11	5 a 6 + 12	4 a 7 + 13	4 a 6 + 12	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14
Salgueiro						1		1	2
Saloá	9 a 10	8 a 11	8 a 11	7 a 8 + 11	4 a 7 + 12	4 a 7 + 12 a 13	3 a 6 + 12	2 a 3 + 13	2 a 3 + 14
Sanharó			9	8 a 10	7 a 11	5 a 8 + 10 a 11	4 a 7 + 11	2 a 6 + 12	2 a 4 + 12 a 13
Santa Cruz									1
Santa Cruz da Baixa Verde					1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4
Santa Cruz do Capibaribe				8 a 9	7 a 10	5 a 11	5 a 7 + 10 a 11	4 a 6 + 11	2 a 4 + 12
Santa Filomena									1
Santa Maria do Cambucá		8 a 10	8 a 11	7 a 10	6 a 7 + 11	5 a 7 + 12	4 a 6 + 11 a 12	4 a 5 + 12	3 a 4 + 13
Santa Terezinha						2 a 3	1 a 2	1 a 4	1 + 4 a 5
São Benedito do Sul	8 a 12	8 a 13	4 a 14	4 a 7 + 13	3 a 7 + 14	3 + 15	2 a 3 + 14	2 + 15	1 a 2 + 16
São Bento do Una		8 a 10	8 a 11	7 a 11	5 a 7 + 11 a 12	4 a 7 + 12 a 13	3 a 6 + 12	2 a 4 + 13	2 a 3 + 14
São Caitano	8 a 10	7 a 11	7 a 12	5 a 7 + 11	5 a 6 + 12	4 a 6 + 13	4 + 12	2 a 4 + 13	2 a 3 + 14
São João	8 a 11	8 a 12	7 a 13	4 a 7 + 12	3 a 7 + 13	3 a 6 + 14	2 a 3 + 13	2 + 14	2 + 15
São Joaquim do Monte	8 a 11	7 a 12	7 a 13	5 a 7 + 12	4 a 6 + 13	3 a 6 + 14	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14	2 + 15
São José da Coroa Grande	8 a 13	4 a 13	4 a 14	3 a 7 + 14	2 a 3 + 14	2 a 3 + 15	2	1 + 15	1 + 16
São José do Belmonte			1		1	2 a 3	1 a 2	2 a 3	4
São José do Egito						2		1 a 3	1 + 3 a 6
São Lourenço da Mata	8 a 11	7 a 12	5 a 13	5 a 7 + 12	3 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 a 4 + 13	2 + 14	2 + 15
São Vicente Ferrer	9	7 a 10	7 a 11	7 a 8 + 10 a 11	5 a 6 + 11 a 12	4 a 6 + 12 a 13	4 a 6 + 12	3 a 4	2 a 3
Serra Talhada					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Serrita			1		1	2	1	2	3
Sertânia								1 a 3	1 a 9
Sirinhaém	8 a 11	7 a 12	5 a 13	4 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 14	2 a 3 + 14	2 a 3 + 15	1 a 2 + 15 a 16
Solidão						1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5
Surubim	9	7 a 10	8 a 11	7 a 8 + 10 a 11	5 a 6 + 11 a 12	5 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 12	3 a 4 + 13	3 a 4
Tabira						2 a 3	1 a 2	1 a 4	1 + 4 a 5
Tacaimbó	8 a 10	7 a 11	7 a 12	6 a 7 + 11	5 a 6 + 12	4 a 6 + 13	4 a 5 + 12	2 a 4 + 13	2 a 3 + 14
Tamandaré	8 a 12	4 a 13	5 a 14	4 a 7 + 13	3 + 14	3 a 4 + 15	2 a 3 + 14	1 a 2 + 15	1 a 2 + 16
Taquaritinga do Norte		9	8 a 10	8 a 10	6 a 8 + 10 a 11	5 a 7 + 11 a 12	4 a 7 + 11	4 a 5 + 12	2 a 4 + 13
Terezinha	8 a 11	8 a 11	8 a 12	5 a 7 + 12	4 a 7 + 12	4 a 7 + 13 a 14	3 a 4 + 13	2 a 3 + 13	2 a 3
Terra Nova						1		1	2
Timbaúba	8 a 10	7 a 11	7 a 12	6 a 7 + 11	4 a 6 + 12	4 a 6 + 13	4 a 5 + 12	2 a 3 + 13	2 a 3 + 14
Toritama		8 a 10	8 a 11	7 a 10	6 a 7 + 11	5 a 7 + 12	4 a 6 + 11 a 12	4 a 5 + 12	3 a 4 + 13
Tracunhaém	8 a 11	7 a 11	5 a 13	5 a 7 + 12	3 a 6 + 12 a 13	3 a 4 + 14	3 a 4 + 13	2	2
Trindade								1	1 a 2
Triunfo					1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4
Tupanatinga						8 a 10	8 a 10	4 a 11	2 a 7 + 11
Tuparetama						2		1 a 3	1 + 3 a 5
Venturosa			9	8 a 10	7 a 11	4 a 8 + 10 a 11	4 a 7 + 11	2 a 6 + 12	2 a 3 + 12 a 13
Verdejante						1 a 2		1	
Vertente do Lério		8 a 10	8 a 11	7 a 11	6 a 7 + 11	5 a 7 + 12 a 13	4 a 6 + 12	4 a 5 + 12	3 a 4
Vertentes		8 a 10	8 a 11	7 a 10	6 a 7 + 11	5 a 7 + 12	4 a 6 + 11	4 a 5 + 12	3 a 4 + 13
Vicência	8 a 10	7 a 11	7 a 12	6 a 7 + 11 a 12	4 a 6 + 12	4 a 6 + 13	4 a 5	2 a 3 + 13	2 a 3 + 14
Vitória de Santo Antão	8 a 11	7 a 12	5 a 13	5 a 7 + 12	4 a 6 + 13	3 a 4 + 14	3 a 4 + 13	2 a 3 + 14	2 + 15
Xexéu	8 a 13	4 a 13	4 a 14	4 a 7 + 14	3 + 14	2 a 3 + 15	2 a 3	1 a 2 + 15	1 + 16

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200252

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 127, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado do Piauí, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Zea mays L.) pode apresentar variações anuais e regionais, no rendimento de grãos, causadas principalmente, por deficiências hídricas durante o desenvolvimento da cultura. Tais deficiências podem ser intensas em alguns anos, particularmente nas regiões mais quentes, no final da primavera e início do verão. A ocorrência de geadas tardias é outro fator que, embora em menor grau, também pode influir negativamente na variação do rendimento.

Configuram-se como principais fatores de risco climático a baixa quantidade e irregularidade na distribuição de chuvas, uma vez que, de modo geral, o regime térmico do Estado atende às exigências da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 149 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9860 PRO e ADV9860;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU e 30A37PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7542H, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285R, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH, P3779H e P3898;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 3063PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI, PR 3350, PR 27D28, M 274, SOBERANO e SAB 40V62;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS1551PRO2, AG 9040YG, AG9030PRO, AG9030PRO2, GNZ 9626PRO, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AG 8676PRO2, GNZ 9688PRO, AS 1625PRO2, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, AG 8676PRO, AS1596PROX, AS 1596RR2, AS 1596PRO2, AG 8580PRO, AG 8088PRO, AS1573PRO, DKB 350PRO, AG 8041PRO, AS 1596, AS1575PRO3, DKB390PROX, AS 1581PRO, DKB 390, DKB 390PRO, AG 7088PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, AS 1598, AG 8061PRO, DKB 175PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AS 1656PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, AG 7088, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG8025PRO2, AG 7088RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB340PRO2, AG 7098PRO, DKB 390RR2, DKB 177, AG 7088PRO, DKB 177PRO2, AG9030RR2, DKB330PRO, DKB 390PRO2, DKB245PRO2, DKB177PRO, AG7098PRO2, AG 8061PRO2, AG 8544PRO2, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AS 1575PRO, 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, AG9000PRO3, AG9025PRO3, NS 90PRO2, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, LG 6036PRO, DKB310PRO3, DKB390PRO3, RB9110PRO, RB 9308PRO, LG 6036RR2, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, SHS7915PRO3, BM950PRO3, 3700RR2, AS1596PRO3, DKB330PRO3, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9004PRO2, RB 9005PRO3, SHS 7915PRO, LG 6030PRO, BM 840PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, RB 9077PRO, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, AS1735PRO3, AG 1051, AG 8061, DKB363PRO3, AG8700PRO3, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, LG 3055PRO, DKB230PRO3, NS93PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB345PRO3 e GNZ 9505PRO;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu 490, Balu 785, Balu 445 RL, Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, BALU 788, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787 e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, ATL 200, ATL 110, ATL 310, RK3014, RK3115 e Balu 188;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030 e XB 8010;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 184, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, CD 308, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, RB 6324, SX7331 Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, Formula TG, 3040VIP3 e SW8004 VIP3.

GRUPO II

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200253

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus e ÓRION;
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA, Copacabana e Mucuripe;
EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã e BRS 4104;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG e GNZ7280;
HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 709PRO2, BM 709 e BM 810;
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;
LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150;
MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO, BM 915PRO, BM780PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, RB 9210PRO, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2, LG 6050PRO3, NS 50RR2 e LG 6036PRO2;
RIBER - KWS SEMENTES LTDA: SM 505, SM 511, SM 966, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2 e R9330PRO2;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116;
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SG 6015 e SG 6418;
TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acauã									1 a 3
Agricolândia						3 a 4	36 a 5	34 a 6	5 a 6 + 33 a 2
Água Branca							35 a 4	34 a 5	33 a 6
Alagoinha do Piauí							2 a 3	36 a 4	35 a 6
Alegrete do Piauí						2	2 a 3	36 a 4	3 a 6 + 35 a 1
Alto Longá							2 a 4	36 a 5	35 a 6
Altos							36 a 5	35 a 6	35 a 6
Alvorada do Gurguéia									2 a 3
Amarante							36 a 4	34 a 5	33 a 6
Angical do Piauí							35 a 4	34 a 5	33 a 6
Antônio Almeida								35 a 3	31 a 4
Aroazes							2	1 a 4	35 a 5
Aroeiras do Itaim						2	2	36 a 3	3 a 4 + 35 a 1
Arraial							2 a 3	36 a 4	34 a 5
Assunção do Piauí						3 a 5	2 a 4	36 a 6	6 + 36 a 2
Avelino Lopes									30 a 31
Baixa Grande do Ribeiro			35 a 3		36 a 3	4 + 30 a 34	35 a 3	30 a 35	5 + 29
Barra D'Alcântara							2	36 a 3	35 a 5
Barras							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Barreiras do Piauí			30 a 31 + 35		30 a 31 + 35 a 2	32 a 34 + 36 a 3	30 a 2	3 + 29 + 32 a 34	4 + 29
Barro Duro							1 a 4	35 a 5	35 a 6
Batalha							1 a 6	36 a 6	36 a 6
Bela Vista do Piauí									1 a 3
Belém do Piauí						2	2	35 a 4	3 a 5 + 35 a 1
Beneditinos							1 a 4	35 a 5	35 a 6
Bertolínia									35 a 2
Betânia do Piauí								2 a 3	36 a 4
Boa Hora							1 a 6	36 a 6	36 a 6
Bocaina							2	36 a 4	35 a 5
Bom Jesus									30 a 3
Bom Princípio do Piauí	3 a 5	2 a 6	2 a 6	2 + 6	1	1	36 a 1	36	36
Boqueirão do Piauí							2 a 4	36 a 6	36 a 6
Brasileira							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Buriti dos Lopes		3 a 4	3 a 6	3 a 4	5	1 a 2	5 a 6 + 36 a 2	6 + 36 a 2	36
Buriti dos Montes			2 a 6	3 a 4	2 a 6	1	5 a 6 + 36 a 2	36 a 1	36
Cabeceiras do Piauí							1 a 6	36 a 6	36 a 6
Cajazeiras do Piauí							2	36 a 3	34 a 4
Cajueiro da Praia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Caldeirão Grande do Piauí						1 a 4	2 a 3	35 a 4	5 a 6 + 35 a 36
Campinas do Piauí								2	1 a 4
Campo Alegre do Fidalgo									2
Campo Grande do Piauí						2	2	36 a 4	3 a 5 + 35 a 1
Campo Largo do Piauí							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Campo Maior							2 a 4	36 a 6	36 a 6
Canavieira									35 a 3
Capitão de Campos							2 a 4	36 a 6	36 a 6
Caraúbas do Piauí							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Caridade do Piauí						2	2	36 a 3	3 a 5 + 35 a 1
Castelo do Piauí							2 a 4	36 a 6	36 a 6
Caxingó							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Cocal	3 a 5	2 a 6	2 a 6	2 + 6	1	1	36 a 1	36	36
Cocal de Telha							2 a 4	36 a 6	36 a 6
Cocal dos Alves	3 a 5	2 a 6	2 a 6	2 + 6	1	1	36 a 1	36	36
Coivaras							1 a 4	36 a 5	35 a 6
Colônia do Gurguéia									35 a 3
Colônia do Piauí								1 a 3	36 a 4
Conceição do Canindé								2	36 a 4
Corrente						30 + 35		29 a 31 + 35	29 + 31 a 34 + 36 a 3
Cristalândia do Piauí						30 a 31		29 a 31 + 35	29 + 32 a 3
Curimatá									30 a 31 + 35
Currais						2 a 3		2	30 a 1
Curral Novo do Piauí						2		1 a 3	3 a 4 + 35 a 1
Curralinhos		2 a 3	2 a 4	2 a 3	4 a 5	5 a 6 + 36 a 1	4 a 5 + 35 a 1	6 + 35 a 1	33 a 35

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200254

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Demerval Lobão						3	36 a 5	35 a 6	4 a 6 + 35 a 2
Dom Expedito Lopes								1 a 3	35 a 4
Domingos Mourão	4	3 a 5	2 a 6	3 + 5	1 a 2 + 6	1	6 + 36 a 2	36	36
Elesbão Veloso							2 a 3	36 a 4	35 a 5
Eliseu Martins									1
Esperantina							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Flores do Piauí									36 a 3
Floresta do Piauí						2		1 a 3	3 a 4 + 36 a 1
Floriano								36 a 3	34 a 4
Francinópolis							2	36 a 4	35 a 5
Francisco Ayres							1 a 3	35 a 4	34 a 5
Francisco Macedo						2	2 a 3	36 a 4	3 a 5 + 35 a 1
Francisco Santos							2 a 3	36 a 4	35 a 5
Fronteiras						1 a 5	1 a 4	35 a 5	6 + 35 a 36
Geminiano						2	2	36 a 4	3 a 5 + 35 a 1
Gilbués						30 a 2	35	29 a 2	3 + 29
Guadalupe								35 a 3	31 a 4
Hugo Napoleão							1 a 4	34 a 5	33 a 6
Ilha Grande		3 a 5	2 a 6	3 a 6	1 a 2 + 6	1	36 a 2	36	36
Inhuma							2	1 a 3	35 a 5
Ipiranga do Piauí								1 a 3	35 a 4
Isaías Coelho						2		1 a 3	3 a 4 + 35 a 1
Itainópolis						2	2	36 a 3	3 a 4 + 35 a 1
Itaueira									35 a 3
Jacobina do Piauí						2		1 a 3	3 a 4 + 35 a 1
Jaicós						2	2	35 a 4	3 a 5 + 35 a 1
Jardim do Mulato							36 a 4	34 a 5	33 a 6
Jatobá do Piauí							2 a 4	36 a 6	36 a 6
Jerumenha								36 a 1	34 a 4
Joaquim Pires							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Joca Marques							36 a 6	36 a 6	36 a 6
José de Freitas							36 a 6	35 a 6	35 a 6
Juazeiro do Piauí							1 a 5	36 a 6	36 a 6
Júlio Borges									30 a 31
Lagoa Alegre							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Lagoa de São Francisco							1 a 6	36 a 6	36 a 6
Lagoa do Piauí							36 a 5	35 a 6	35 a 6
Lagoa do Sítio								1 a 3	35 a 5
Lagoinha do Piauí							36 a 4	34 a 6	33 a 6
Landri Sales									31 a 3
Luís Correia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Luzilândia							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Madeiro							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Manoel Emídio									31 a 3
Marcolândia						2	2	36 a 4	3 a 5 + 35 a 1
Marcos Parente								36 a 1	31 a 4
Massapê do Piauí						1 a 2	2	35 a 4	3 a 5 + 35 a 36
Matias Olímpio							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Miguel Alves		2 a 6	1 a 6	2 a 5	1	36	6 + 36 a 1	35 a 36	35
Miguel Leão			3		3	2 + 4 a 5	35 a 5	4 a 6 + 35 a 2	6 + 34 a 1
Milton Brandão						3 a 5	1 a 6	36 a 6	6 + 36 a 2
Monsenhor Gil							36 a 5	35 a 6	34 a 6
Monsenhor Hipólito							2 a 3	36 a 4	35 a 6
Monte Alegre do Piauí								30 a 31 + 35	29 a 3
Morro Cabeça no Tempo									30 a 31
Morro do Chapéu do Piauí							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Murici dos Portelas							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Nazaré do Piauí								36 a 3	34 a 4
Nazária	3	2 a 4	36 a 5	2	5 + 36 a 1	6 + 35	4 a 6 + 35 a 1	6 + 34 a 35	33 a 34
Nossa Senhora de Nazaré							1 a 4	36 a 6	36 a 6
Nossa Senhora dos Remédios							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Nova Santa Rita									1 a 3
Novo Oriente do Piauí							2	1 a 4	35 a 5
Novo Santo Antônio							2 a 4	36 a 5	36 a 6
Oeiras							2	36 a 3	35 a 4
Olho D'Água do Piauí							36 a 4	35 a 5	33 a 6
Padre Marcos						2	2 a 3	36 a 4	3 a 5 + 35 a 1
Paes Landim									36 a 3
Pajeú do Piauí									2
Palmeira do Piauí									31 + 35 a 3
Palmeirais		2 a 3	2 a 5	2 a 3	4 a 5	6 + 36 a 1	4 a 5 + 35 a 1	6 + 34 a 1	33 a 35
Paquetá							2	1 a 3	35 a 4
Parnaguá									30 a 35
Parnaíba		3 a 5	2 a 6	3 a 5	1 a 2	1	6 + 36 a 2	6 + 36	36
Passagem Franca do Piauí							1 a 4	35 a 5	35 a 6
Patos do Piauí						2	2	36 a 3	3 a 4 + 35 a 1
Pau D'Arco do Piauí							1 a 5	35 a 6	35 a 6
Paulistana								2	36 a 4
Pavussu									1
Pedro Ii		4	3 a 6	3 a 4	3 + 5 a 6	1 a 2	5 a 6 + 36 a 2	36 a 2	36
Pedro Laurentino									1 a 3
Picos							2	36 a 3	35 a 4
Pimenteiras							2 a 3	36 a 5	36 a 6
Pio IX					3	1 a 5	2 a 4	4 a 6 + 36 a 2	6 + 36
Piracuruca						3 a 6	36 a 6	36 a 6	36 a 2
Piripiri							2 a 4	36 a 6	36 a 6
Porto						6	36 a 6	36 a 6	36 a 5
Porto Alegre do Piauí								34 a 3	31 a 5

Prata do Piauí							2 a 3	1 a 4	35 a 6
Queimada Nova									2
Redenção do Gurguéia									30 a 31
Regeneração							1 a 3	35 a 4	34 a 5
Riacho Frio								30	30 a 2
Ribeira do Piauí									1 a 2
Ribeiro Gonçalves		2	31 a 3	35 a 2	3 + 31 a 1	4 a 5 + 30	3 + 31 a 34	4 + 29 a 30	29
Rio Grande do Piauí									1 a 2
Santa Cruz do Piauí						2		1 a 3	3 a 4 + 35 a 1
Santa Cruz dos Milagres							2 a 3	1 a 4	35 a 5
Santa Filomena			30 a 3	35 a 2	30 a 3	4 a 5 + 29	3 + 30 a 34	4 + 29	
Santa Luz									3
Santa Rosa do Piauí							2	36 a 4	34 a 4
Santana do Piauí							2	36 a 3	35 a 5
Santo Antônio de Lisboa							2 a 3	36 a 4	35 a 5
Santo Antônio dos Milagres							36 a 4	34 a 5	33 a 6
Santo Inácio do Piauí								1 a 3	36 a 4
São Félix do Piauí							2 a 3	1 a 4	35 a 5
São Francisco de Assis do Piauí									2 a 3
São Francisco do Piauí								36 a 3	34 a 4
São Gonçalo do Gurguéia						30 a 31 + 35		29 a 1	29 + 32 a 34 + 36 a 3
São Gonçalo do Piauí							35 a 4	34 a 5	33 a 6
São João da Canabrava							2	1 a 4	35 a 5
São João da Fronteira	3 a 5	2 a 6	2 a 6	2 + 6	1	1	36 a 1	36	36
São João da Serra							2 a 4	36 a 4	35 a 6
São João da Varjota								1 a 3	35 a 4
São João do Arraial							36 a 6	36 a 6	36 a 6
São João do Piauí									2
São José do divino							2 a 6	36 a 6	36 a 6
São José do Peixe								1 a 2	35 a 4
São José do Piauí							2	36 a 3	35 a 5
São Julião						2	2 a 3	36 a 4	3 a 6 + 35 a 1
São Luis do Piauí							2 a 3	1 a 4	35 a 5
São Miguel da Baixa Grande							2 a 3	35 a 4	35 a 6
São Miguel do Fidalgo								1 a 3	35 a 4
São Miguel do Tapuio							2 a 4	36 a 5	36 a 6
São Pedro do Piauí			2 a 4		2 a 4	1 + 5	35 a 5	5 a 6 + 35 a 1	6 + 33 a 36
Sebastião Barros								30	30 a 1
Sebastião Leal									31 a 3
Sigefredo Pacheco							2 a 4	36 a 6	36 a 6
Simões						2	2	36 a 4	3 a 5 + 35 a 1
Simplício Mendes								2	36 a 3
Socorro do Piauí									1 a 3
Sussuapara							2	36 a 4	35 a 5
Tanque do Piauí							2	36 a 4	34 a 4
Teresina		3	2 a 5		2 + 4 a 5	1 + 6	35 a 6	6 + 35 a 1	35 a 36
União		2 a 4	1 a 6	2 a 5	5 a 6 + 36 a 1	36	6 + 35 a 1	35	35
Uruçuí								31 a 3	30 a 4
Valença do Piauí							2	1 a 4	35 a 5
Várzea Grande							2	36 a 4	35 a 5
Vera Mendes						2		1 a 3	3 a 4 + 35 a 1
Vila Nova do Piauí						2	2 a 3	36 a 4	3 a 5 + 35 a 1
Wall Ferraz								1 a 3	36 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acauã									36 a 1
Agricolândia						2	35 a 3	33 a 4	3 a 5 + 34 a 1
Água Branca							35 a 3	33 a 3	33 a 4
Alagoinha do Piauí							36 a 2	35 a 3	35 a 4
Alegrete do Piauí							36 a 1	35 a 2	35 a 4
Alto Longá							36 a 2	35 a 3	35 a 4
Altos							36 a 3	35 a 4	35 a 6
Amarante							35 a 2	33 a 3	32 a 4
Angical do Piauí							35 a 3	33 a 3	33 a 4
Antônio Almeida								34 a 36	30 a 2
Aroazes								35 a 2	35 a 3
Aroeiras do Itaim								35 a 2	35 a 3
Arraial							35 a 1	33 a 2	33 a 3
Assunção do Piauí							36 a 2	36 a 4	36 a 5
Baixa Grande do Ribeiro					34 a 1	30 a 2	35 a 1	2 + 30 a 33	3 + 29
Barra D'Alcântara								35 a 2	34 a 3
Barras							36 a 4	36 a 6	36 a 6
Barreiras do Piauí					33 a 35	29 a 1	29 + 33 a 35	29 a 32 + 36 a 1	2
Barro duro							35 a 3	35 a 3	34 a 4
Batalha							36 a 3	36 a 6	36 a 6
Bela Vista do Piauí									35 a 1
Belém do Piauí							36	35 a 2	35 a 3
Beneditinos							36 a 3	35 a 3	35 a 4
Bertolínia									34 a 36
Betânia do Piauí								1	35 a 2
Boa Hora							36 a 3	36 a 4	36 a 6
Bocaina								35 a 2	35 a 3

Bom Jesus									30 a 1
Bom Princípio do Piauí	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 a 6 + 36	6 + 36	36
Boqueirão do Piauí							1 a 3	36 a 4	36 a 6
Brasileira							36 a 4	36 a 6	36 a 6
Buriti dos Lopes		3	2 a 4		1 a 2	1 + 5 a 6	36 a 6	4 a 6 + 36	36
Buriti dos Montes			2 a 4		1 a 4	1 + 5	36 a 4	5 + 36	6 + 36
Cabeceiras do Piauí							36 a 3	36 a 4	36 a 6
Cajazeiras do Piauí							36	35 a 2	33 a 3
Cajueiro da Praia	2 a 4	2 a 5	2 a 6	1 + 5	1 + 6	1	6 + 36	36	36
Caldeirão Grande do Piauí						1	36 a 2	35 a 3	2 a 4 + 35 a 36
Campinas do Piauí									35 a 2
Campo Grande do Piauí							36	35 a 2	35 a 3
Campo Largo do Piauí							36 a 4	36 a 6	36 a 6
Campo Maior							36 a 3	36 a 4	36 a 6
Canavieira									35 a 36
Capitão de Campos							1 a 3	36 a 4	36 a 6
Caraúbas do Piauí							36 a 5	36 a 6	36 a 6
Caridade do Piauí								35 a 2	35 a 3
Castelo do Piauí							36 a 3	36 a 4	36 a 5
Caxingó					3		36 a 6	4 a 6 + 36 a 2	36 a 6
Cocal	2 a 4	2 a 4	2 a 5	1	1 + 5	1 + 6	5 a 6 + 36	6 + 36	36
Cocal de Telha							1 a 3	36 a 4	36 a 6
Cocal dos Alves	2 a 4	2 a 4	2 a 5	1	1 + 5	1 + 6	5 a 6 + 36	6 + 36	36
Coivaras							36 a 3	35 a 4	35 a 5
Colônia do Gurguéia									35 a 36
Colônia do Piauí								35 a 1	34 a 3
Conceição do Canindé									35 a 2
Corrente								29 a 33	29 a 1
Cristalândia do Piauí								29 a 30	29 a 1
Currais									30 a 2
Curral Novo do Piauí								35 a 1	35 a 3
Curralinhos			1 a 3		36 a 3	4 + 36	35 a 3	4 + 33 a 35	5 + 34 a 35
Demerval Lobão							35 a 3	35 a 4	35 a 5
Dom Expedito Lopes								35 a 2	35 a 3
Domingos Mourão	3	2 a 4	2 a 5	1 a 2 + 4	1	1 + 6	5 + 36	5 a 6 + 36	36
Elesbão Veloso							36 a 2	35 a 2	35 a 3
Esperantina							36 a 4	36 a 6	36 a 6
Flores do Piauí									35 a 1
Floresta do Piauí								35 a 1	35 a 2
Floriano								34 a 2	32 a 3
Francinópolis							36	35 a 2	34 a 3
Francisco Ayres							35 a 1	33 a 2	32 a 3
Francisco Macedo								35 a 2	35 a 3
Francisco Santos							36	35 a 2	35 a 3
Fronteiras						36 a 3	36 a 3	35 a 4	4 a 5 + 35
Geminiano								35 a 2	35 a 3
Gilbués						31 a 36		29 a 36	1 a 2 + 29 a 30
Guadalupe							35 a 36	33 a 2	31 a 3
Hugo Napoleão							35 a 2	33 a 3	34 a 4
Ilha Grande		2 a 3	2 a 4	2 a 3	1 + 4	1 + 5 a 6	4 a 6 + 36 a 1	5 a 6 + 36	36
Inhuma								35 a 2	35 a 3
Ipiranga do Piauí								35 a 2	34 a 3
Isaías Coelho								35 a 1	34 a 2
Itainópolis								35 a 2	34 a 3
Itaueira									34 a 1
Jacobina do Piauí								36 a 1	34 a 2
Jaicós							36	35 a 2	35 a 3
Jardim do Mulato							35 a 2	33 a 3	34 a 4
Jatobá do Piauí							36 a 3	36 a 4	36 a 5
Jerumenha								35 a 36	32 a 2
Joaquim Pires							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Joca Marques							36 a 5	36 a 6	36 a 6
José de Freitas							36 a 4	35 a 5	35 a 6
Juazeiro do Piauí							36 a 3	36 a 4	36 a 6
Lagoa Alegre							36 a 4	36 a 5	36 a 6
Lagoa de São Francisco							1 a 4	36 a 5	36 a 6
Lagoa do Piauí							35 a 3	35 a 4	35 a 5
Lagoa do Sítio								35 a 2	35 a 3
Lagoinha do Piauí							35 a 3	33 a 4	34 a 4
Landri Sales									32 a 1
Luís Correia	2 a 4	2 a 4	2 a 6	1 + 5	1 + 5	1	6 + 36	6 + 36	36
Luzilândia							36 a 4	36 a 6	36 a 6
Madeiro					3	5	36 a 5	4 a 6 + 36 a 2	6 + 36 a 4
Manoel Emídio									33 a 1
Marcolândia								35 a 2	35 a 3
Marcos Parente								35 a 36	32 a 2
Massapê do Piauí							36	35 a 2	34 a 3
Matias Olímpio						5	36 a 5	36 a 6	6 + 36 a 4
Miguel Alves		2 a 3	1 a 5	2 a 3	1 + 4	36	4 a 5 + 36 a 1	5 a 6 + 36	6 + 35
Miguel Leão						1 a 3	35 a 3	33 a 4	4 a 5 + 34 a 36
Milton Brandão						2 a 4	1 a 4	36 a 5	5 a 6 + 36 a 1
Monsenhor Gil							35 a 3	33 a 4	34 a 5
Monsenhor Hipólito							36 a 2	35 a 2	35 a 4
Monte Alegre do Piauí								35	29 a 1
Morro do Chapéu do Piauí							36 a 4	36 a 6	36 a 6
Murici dos Portelas							36 a 6	36 a 6	36 a 6
Nazaré do Piauí								35 a 2	33 a 3
Nazária		1 a 2	36 a 3		3 + 35 a 36	4 + 35	35 a 4	4 + 33 a 34	5 + 33 a 34

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200257

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nossa Senhora de Nazaré							36 a 3	36 a 4	36 a 6
Nossa Senhora dos Remédios							36 a 4	36 a 6	36 a 6
Nova Santa Rita									36 a 1
Novo Oriente do Piauí								35 a 2	35 a 3
Novo Santo Antônio							36 a 3	36 a 3	36 a 5
Oeiras								35 a 2	33 a 3
Olho D'Água do Piauí							35 a 3	33 a 3	34 a 4
Padre Marcos							36	35 a 2	35 a 3
Paes Landim									35 a 1
Palmeira do Piauí									34 a 2
Palmeirais		2	1 a 3		3	4 + 36	35 a 3	4 + 33 a 1	5 + 33 a 35
Paquetá								35 a 2	34 a 3
Parnaguá									30
Parnaíba		2 a 3	2 a 4	2 a 3	1 + 4	1 + 5 a 6	4 a 6 + 36 a 1	5 a 6 + 36	36
Passagem Franca do Piauí							35 a 2	35 a 3	34 a 4
Patos do Piauí								35 a 2	34 a 3
Pau D'Arco do Piauí							36 a 3	35 a 4	35 a 5
Paulistana									35 a 2
Pedro Ii			2 a 4		1 a 4	1 + 5	36 a 4	5 a 6 + 36	6 + 36
Pedro Laurentino									36 a 1
Picos								35 a 2	35 a 3
Pimenteiras							36 a 2	36 a 3	35 a 4
Pio IX						1 a 3	36 a 3	36 a 4	4 a 5 + 35 a 36
Piracuruca					3	2	36 a 5	4 a 6 + 36 a 2	3 a 6 + 36 a 1
Piripiri							1 a 3	36 a 4	36 a 6
Porto							36 a 5	36 a 6	36 a 6
Porto Alegre do Piauí								33 a 2	31 a 3
Prata do Piauí							36 a 2	35 a 3	35 a 4
Regeneração							35 a 2	33 a 3	34 a 3
Riacho Frio									30 a 35
Ribeiro Gonçalves		36 a 1	30 a 2	35 a 1	2 + 30 a 35	3	2 + 32 a 34	3 + 29	4 + 29
Rio Grande do Piauí									35 a 36
Santa Cruz do Piauí								35 a 1	34 a 2
Santa Cruz dos Milagres								35 a 2	35 a 3
Santa Filomena			32 a 2	34 a 36	29 a 2	3 + 29 a 31	1 + 29 a 33		4
Santa Rosa do Piauí							36 a 1	33 a 2	33 a 3
Santana do Piauí								35 a 2	34 a 3
Santo Antônio de Lisboa								35 a 2	35 a 3
Santo Antônio dos Milagres							35 a 3	33 a 3	33 a 4
Santo Inácio do Piauí								35 a 1	34 a 2
São Félix do Piauí							36 a 2	35 a 2	35 a 3
São Francisco de Assis do Piauí									36 a 1
São Francisco do Piauí								35 a 1	33 a 3
São Gonçalo do Gurguéia						33		29 a 35	29 a 32 + 34 a 1
São Gonçalo do Piauí							35 a 3	33 a 3	33 a 4
São João da Canabrava								35 a 2	35 a 3
São João da Fronteira	2 a 3	2 a 4	2 a 5	1 + 4	1 + 5	1 + 6	5 + 36	6 + 36	36
São João da Serra							36 a 2	35 a 3	35 a 4
São João da Varjota								35 a 2	34 a 3
São João do Arraial							36 a 4	36 a 6	36 a 6
São José do divino							36 a 3	36 a 6	36 a 6
São José do Peixe								35 a 36	34 a 2
São José do Piauí								35 a 2	35 a 3
São Julião							36 a 2	35 a 3	35 a 4
São Luis do Piauí								35 a 2	35 a 3
São Miguel da Baixa Grande							36 a 2	35 a 3	35 a 4
São Miguel do Fidalgo								35 a 1	34 a 2
São Miguel do Tapuio							36 a 2	36 a 3	36 a 5
São Pedro do Piauí			2		2	3 a 4 + 36 a 1	35 a 3	3 a 4 + 33 a 1	5 + 34 a 35
Sebastião Barros									30 a 33
Sebastião Leal									30 a 1
Sigefredo Pacheco							36 a 3	36 a 4	36 a 5
Simões								35 a 2	35 a 3
Simplício Mendes									35 a 1
Socorro do Piauí									35 a 1
Sussuapara								35 a 2	35 a 3
Tanque do Piauí							36 a 1	33 a 2	33 a 3
Teresina			2 a 3		2 a 3	1 + 4	35 a 4	4 a 5 + 35 a 1	5 a 6 + 35 a 36
União		1 a 2	36 a 4	2 a 3	3 a 4 + 36	5	4 + 35 a 1	5 a 6 + 35	6 + 35
Uruçuí								32 a 1	30 a 3
Valença do Piauí								35 a 2	35 a 3
Várzea Grande							36	35 a 2	34 a 3
Vera Mendes								35 a 1	34 a 2
Vila Nova do Piauí							36	35 a 2	35 a 3
Wall Ferraz								35 a 1	34 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acauã									35
Agricolândia							35 a 2	34 a 2	34 a 3
Água Branca							35 a 1	34 a 2	33 a 3
Alagoinha do Piauí							36	35 a 1	35 a 2
Alegrete do Piauí								35 a 1	35 a 2
Alto Longá							36 a 1	35 a 2	35 a 3

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200258

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Altos							36 a 2	35 a 3	35 a 4
Alvorada do Gurguéia									35
Amarante							35 a 1	32 a 2	32 a 2
Angical do Piauí							35 a 1	33 a 2	33 a 3
Antônio Almeida								33 a 35	30 a 1
Aroazes								35 a 1	35 a 2
Aroeiras do Itaim								35 a 36	35 a 1
Arraial							35	33 a 1	33 a 1
Assunção do Piauí							36 a 1	36 a 2	36 a 3
Baixa Grande do Ribeiro			34 a 35		33 a 35	30 a 33 + 36	33 a 35	30 a 32 + 36	1
Barra D'Alcântara								34 a 36	34 a 1
Barras							36 a 2	36 a 3	36 a 4
Barreiras do Piauí					33 a 34	30 a 36	33 a 35	29 a 32 + 35 a 36	1 + 29
Barro Duro							35 a 1	35 a 2	34 a 3
Batalha							36 a 2	36 a 3	36 a 5
Bela Vista do Piauí									34 a 35
Belém do Piauí								35 a 1	35 a 2
Beneditinos							36 a 1	35 a 2	35 a 3
Bertolínia									33 a 35
Betânia do Piauí									35 a 1
Boa Hora							36 a 2	36 a 3	36 a 4
Bocaina								35 a 1	35 a 1
Bom Jesus									30 a 36
Bom Princípio do Piauí	2	2	2 a 3	1	1 + 3	1 + 4 a 5	3 a 4 + 36	4 a 6 + 36	6 + 36
Boqueirão do Piauí							36 a 2	36 a 2	36 a 4
Brasileira						1	36 a 2	36 a 4	2 a 5 + 36
Brejo do Piauí									35
Buriti dos Lopes		2	2	2	1	1 + 3 a 4	3 a 4 + 36 a 1	3 a 6 + 36	5 a 6 + 36
Buriti dos Montes			2		1 a 2	1 + 3	36 a 2	3 + 36	4 a 5 + 36
Cabeceiras do Piauí							36 a 2	36 a 3	36 a 4
Cajazeiras do Piauí								33 a 36	33 a 1
Cajueiro da Praia	2	2 a 3	2 a 4	1 + 3	1 + 4	1 + 5	4 a 5 + 36	5 a 6 + 36	6 + 36
Caldeirão Grande do Piauí							36	35 a 1	35 a 2
Campinas do Piauí									34 a 36
Campo Alegre do Fidalgo									35
Campo Grande do Piauí								35 a 1	35 a 2
Campo Largo do Piauí							36 a 3	36 a 4	36 a 6
Campo Maior							36 a 2	36 a 2	36 a 3
Canavieira									33 a 35
Canto do Buriti									35
Capitão de Campos							1 a 2	36 a 2	36 a 4
Caraúbas do Piauí							36 a 3	36 a 4	36 a 6
Caridade do Piauí								35 a 36	35 a 1
Castelo do Piauí							36 a 1	36 a 2	36 a 3
Caxingó							36 a 4	36 a 5	36 a 6
Cocal	2	2	2 a 4	1	1 + 3	1	3 a 4 + 36	4 a 5 + 36	5 a 6 + 36
Cocal de Telha							36 a 2	36 a 2	36 a 4
Cocal dos Alves		2 a 3	2 a 4	1 a 2	1	1	3 a 4 + 36	4 a 5 + 36	5 a 6 + 36
Coivaras							36 a 1	35 a 2	35 a 3
Colônia do Gurguéia									33 a 35
Colônia do Piauí								34 a 35	33 a 1
Conceição do Canindé									35 a 36
Corrente									29 a 35
Cristalândia do Piauí									29 a 35
Currais									31 a 36
Curral Novo do Piauí								35	35 a 1
Curralinhos			36 a 1			2	35 a 2	34 a 3	3 + 34 a 35
Demerval Lobão							35 a 2	35 a 3	35 a 3
Dom Expedito Lopes								35 a 36	35 a 1
Domingos Mourão		2	2 a 3	1 a 2	1	1 + 4	3 + 36	3 a 5 + 36	5 a 6 + 36
Elesbão Veloso							35	35 a 1	34 a 2
Eliseu Martins									33 a 35
Esperantina							36 a 2	36 a 4	36 a 6
Flores do Piauí									33 a 35
Floresta do Piauí								34 a 35	33 a 1
Floriano								33 a 35	32 a 1
Francinópolis								35 a 1	34 a 1
Francisco Ayres							35 a 36	32 a 1	32 a 2
Francisco Macedo								35 a 1	35 a 2
Francisco Santos								35 a 1	35 a 2
Fronteiras						36 a 1	36 a 1	35 a 2	2 a 3 + 35
Geminiano								35 a 36	35 a 1
Gilbués						31 a 34		29 a 35	29 a 30 + 35 a 36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200259

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Guadalupe							34	32 a 36	31 a 1
Hugo Napoleão							35 a 1	34 a 2	33 a 2
Ilha Grande		2	2	1 a 2	1	1 + 3 a 4	3 a 4 + 36	3 a 6 + 36	5 a 6 + 36
Inhuma								35 a 36	35 a 1
Ipiranga do Piauí								35 a 36	35 a 1
Isaías Coelho								35	33 a 1
Itainópolis								35 a 36	34 a 1
Itaueira									33 a 35
Jacobina do Piauí									33 a 1
Jaicós								35 a 36	35 a 1
Jardim do Mulato							35 a 1	34 a 2	33 a 2
Jatobá do Piauí							36 a 1	36 a 2	36 a 3
Jerumenha								33 a 35	31 a 36
Joaquim Pires							36 a 3	36 a 5	36 a 6
Joca Marques							36 a 3	36 a 4	36 a 6
José de Freitas							36 a 2	36 a 3	35 a 4
Juazeiro do Piauí							36 a 2	36 a 2	36 a 4
Lagoa Alegre							36 a 2	36 a 3	36 a 4
Lagoa de São Francisco							36 a 2	36 a 3	36 a 5
Lagoa do Piauí							35 a 2	35 a 2	35 a 3
Lagoa do Sítio								35 a 36	35 a 2
Lagoinha do Piauí							35 a 1	34 a 2	34 a 3
Landri Sales									31 a 35
Luís Correia	2	2 a 3	2 a 4	1 + 3	1 + 4	1 + 5	4 + 36	5 + 36	6 + 36
Luzilândia							36 a 3	36 a 4	36 a 6
Madeiro							36 a 3	36 a 4	36 a 6
Manoel Emídio									33 a 35
Marcolândia								35 a 1	35 a 2
Marcos Parente								33 a 35	31 a 36
Massapê do Piauí								35 a 36	34 a 1
Matias Olímpio							36 a 3	36 a 4	36 a 6
Miguel Alves		2	1 a 2	2	1 + 3	3 + 36	3 + 36 a 1	4 + 36	4 a 5 + 35
Miguel Leão							35 a 2	34 a 2	34 a 3
Milton Brandão							1 a 2	36 a 3	36 a 4
Monsenhor Gil							35 a 2	34 a 2	34 a 3
Monsenhor Hipólito								35 a 1	35 a 2
Monte Alegre do Piauí									30 a 35
Morro do Chapéu do Piauí							36 a 3	36 a 4	36 a 6
Murici dos Portelas							36 a 4	36 a 6	36 a 6
Nazaré do Piauí								33 a 36	32 a 1
Nazária			36 a 2		36 a 2	35	35 a 2	3 + 33 a 35	3 a 4 + 33 a 34
Nossa Senhora de Nazaré							36 a 2	36 a 2	36 a 4
Nossa Senhora dos Remédios							36 a 3	36 a 4	36 a 5
Nova Santa Rita									34 a 35
Novo Oriente do Piauí								35 a 36	35 a 1
Novo Santo Antônio							36 a 1	36 a 2	36 a 3
Oeiras								33 a 36	33 a 1
Olho D'Água do Piauí							35 a 1	34 a 2	34 a 3
Padre Marcos								35 a 1	35 a 2
Paes Landim									33 a 36
Pajeú do Piauí									35
Palmeira do Piauí									33 a 36
Palmeirais			1			2 + 36	35 a 2	33 a 3	3 + 33 a 35
Paquetá								35 a 36	34 a 1
Parnaíba		2	2	2	1	1 + 3 a 4	3 a 4 + 36 a 1	3 a 6 + 36	5 a 6 + 36
Passagem Franca do Piauí							35 a 1	34 a 2	34 a 2
Patos do Piauí								35 a 36	34 a 1
Pau D'Arco do Piauí							36 a 2	35 a 2	35 a 3
Paulistana									35 a 36
Pavussu									34 a 35
Pedro Ii			2		1 a 2	1 + 3	36 a 3	3 a 4 + 36	4 a 5 + 36
Pedro Laurentino									34 a 35
Picos								35 a 36	35 a 1
Pimenteiras								36 a 1	36 a 2
Pio IX						36 a 2	36 a 1	36 a 2	3
Piracuruca					2	1	36 a 3	3 a 4 + 36 a 1	2 a 6 + 36
Piripiri							36 a 2	36 a 3	36 a 5
Porto							36 a 3	36 a 4	36 a 6
Porto Alegre do Piauí							34	32 a 36	31 a 1
Prata do Piauí							35 a 1	35 a 1	35 a 2
Regeneração							35 a 36	34 a 1	34 a 2
Riacho Frio									30 a 31
Ribeira do Piauí									34 a 35

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200260

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ribeiro Gonçalves		33 a 35	30 a 36	33 a 35	30 a 32 + 36	1	30 a 32 + 36	1 + 29	2 + 29
Rio Grande do Piauí									33 a 35
Santa Cruz do Piauí								34 a 35	33 a 1
Santa Cruz dos Milagres								35 a 1	35 a 2
Santa Filomena			30 a 36	33 a 35	30 a 36	1 + 29	29 a 32	1 + 29	2
Santa Rosa do Piauí								33 a 36	33 a 1
Santana do Piauí								35 a 36	34 a 1
Santo Antônio de Lisboa								35 a 1	35 a 2
Santo Antônio dos Milagres							35 a 1	34 a 2	33 a 3
Santo Inácio do Piauí								34 a 35	33 a 1
São Félix do Piauí							35	35 a 1	35 a 2
São Francisco de Assis do Piauí									35
São Francisco do Piauí								33 a 35	32 a 1
São Gonçalo do Gurguéia								29 a 34	29 a 35
São Gonçalo do Piauí							35 a 1	34 a 2	33 a 3
São João da Canabrava								35 a 36	35 a 1
São João da Fronteira	2	2	2 a 4	1	1 + 3	1 + 5	3 a 4 + 36	4 a 5 + 36	6 + 36
São João da Serra							36 a 1	35 a 2	35 a 2
São João da Varjota								34 a 36	34 a 1
São João do Arraial							36 a 3	36 a 4	36 a 5
São João do Piauí									35
São José do divino							36 a 2	36 a 3	36 a 6
São José do Peixe								34	33 a 36
São José do Piauí								35 a 36	35 a 1
São Julião								35 a 1	35 a 2
São Luis do Piauí								35 a 1	35 a 2
São Miguel da Baixa Grande							35 a 1	35 a 2	34 a 2
São Miguel do Fidalgo								34	33 a 36
São Miguel do Tapuio							36 a 1	36 a 2	36 a 3
São Pedro do Piauí						1	35 a 2	34 a 2	2 a 3 + 34 a 36
Sebastião Barros									31
Sebastião Leal									31 a 35
Sigefredo Pacheco							36 a 2	36 a 2	36 a 3
Simões								35 a 36	35 a 1
Simplício Mendes									34 a 36
Socorro do Piauí									34 a 35
Sussuapara								35 a 36	35 a 1
Tamboril do Piauí									35
Tanque do Piauí								34 a 36	33 a 1
Teresina						1 a 2	35 a 2	35 a 3	3 a 4 + 35 a 36
União		1	36 a 2		2 a 3 + 36	3	35 a 3	4 + 35	4 a 5 + 35
Uruçuí								30 a 35	30 a 1
Valença do Piauí								35 a 1	35 a 2
Várzea Grande								34 a 1	34 a 1
Vera Mendes								35	34 a 1
Vila Nova do Piauí								35 a 1	35 a 2
Wall Ferraz								34 a 35	33 a 1

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Rio Grande do Norte, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L.) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a)ISNA - índice de satisfação das necessidades de água (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200261

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e) Temperatura (T.) -
I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;
II. T. média decendial >15oC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;
III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;
IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B640PW, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A78PW, MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR e FS620PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7061YHR, BG7542H, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30F35VYHR, P4285R, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, P3646YH, P3779H e P3898;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM815, BM815PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, BM 810, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, ANHEMBI, PR 27D28, M 274 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS1551PRO2, AG 9040YG, AG9030PRO, AG9030PRO2, GNZ 9626PRO, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AG 8676PRO2, GNZ 9688PRO, AS 1625PRO2, AG 9010PRO, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, GNZ9501PRO, AG 8676PRO, AS1596PROX, AS 1596RR2, AG 8580PRO, AG 8088PRO, AS1573PRO, DKB 250PRO, DKB 350PRO, AG 8041PRO, AS 1581PRO, AS 1596, AS1575PRO3, DKB390PROX, DKB 390, DKB 390PRO2, AG 7088PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, AS 1598, DKB 175PRO, AG 8061PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 5011, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, AG 5011YG, AG 5055PRO, DKB177PRO, AG8025PRO2, AG 7088RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB340PRO2, AG 7098PRO, DKB 390RR2, AG 7088PRO, DKB 177PRO2, AG9030RR2, DKB330PRO, AG 7088, DKB245PRO2, DKB 390PRO, DKB 177, AG7098PRO2, AG 8061PRO2, DKB 177RR2, AS 1596PRO2, AS 1656PRO2, AS 1575PRO, 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8700PRO3, AG8780PRO3, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, AG9000PRO3, NS 90PRO, AG9025PRO3, NS 90PRO2, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, LG 6036PRO, DKB310PRO3, DKB390PRO3, LG 6036PRO2, RB9110PRO, RB 9308PRO, LG 6036RR2, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, 3700RR2, AS1596PRO3, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9004PRO2, SHS 7915PRO, BM 840PRO, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, RB 9077PRO, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, AS1735PRO3, AG 1051, DKB363PRO3, AG 8061, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, LG 3055PRO, AS1777PRO3, BM950PRO3, DKB230PRO3, NS93PRO3, DKB285PRO2, DKB290 e DKB345PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu434RL, Balu297RL, Balu 785, Balu 490, BALU 788, Balu 445 RL, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787, Balu460RL e Balu198RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, ATL 200, SM 511, ATL 110, SM 966, RK3014 e RK3115;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030 e XB 8010;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, RB 6324, SG 6015, SG 6418, SW3949 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, Thunder, Tropical Plus, SOMMA VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2 e Formula TG.

GRUPO II

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus e ÓRION;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA, DSS 1001 e Mucuripe;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO, BM 915PRO, BM780PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, RB 9210PRO, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2, LG 6050PRO3, RB 9005PRO3 e NS 50RR2;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: SM 505, ATL 310, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200262

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acari						6		4 a 6	4 a 5 + 7 a 10
Açu					4 a 5	4 a 8	4 a 7	6 a 7	9
Afonso Bezerra					5	4 a 8	4 a 6	4 + 6 a 7	9
Água Nova			4 a 6	4 a 5	4 a 7	7 a 8	6 a 7	8	9
Alexandria			4 a 6		4 a 6	7	4 a 6	7	8 a 9
Almino Afonso					4 a 6	4 a 7	4 a 6	7	8
Alto do Rodrigues					5	4 a 8	4 a 6	4 + 6 a 7	9
Angicos					5	4 a 6	5 a 6	4 + 6 a 7	7 a 10
Antônio Martins			4 a 5		4 a 6	6 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Apodi			4 a 6		4 a 6	7	4 a 7	7	8 a 9
Areia Branca		4 a 5	4 a 6	4 a 6	6 a 7	7 a 8	7	8	9 a 10
Arês	11 a 12	10 a 13	9 a 14	10 + 13	6 a 9 + 14	5 a 8	5 a 9	4 a 5	4
Augusto Severo					5	4 a 7	4 a 6	4 + 6 a 7	8 a 9
Baía Formosa	10 a 14	9 a 14	7 a 14	6 a 9	6 a 8	5 a 6	5	4 a 5	4
Baraúna		4 a 5	4 a 7	4 a 6	6 a 7	8	7	8	9 a 10
Barcelona						6 a 11	6	4 a 11	4 a 5 + 12
Bento Fernandes					5 a 11	4 a 11	5 a 10	4	12
Bodó						6	6	4 a 7	4 a 5 + 7 a 10
Bom Jesus		11	10 a 11		6 a 10	6 a 9 + 12	6 a 12	4 a 5 + 12 a 13	4 a 5 + 13
Brejinho		11 a 13	9 a 14	10 a 12	6 a 10	6 a 8	6 a 9 + 13	5 + 14	4 a 5
Caiçara do Norte				6	4 a 8	4 a 10	4 a 5 + 7	9 a 11	11 a 12
Caiçara do Rio do Vento						4 a 11	6	4 a 11	12
Caicó						4 a 6		4 a 6	7 a 8
Campo Redondo						9		5 a 6	4 a 8 + 10 a 11
Canguaretama	10 a 13	10 a 14	8 a 14	9 + 14	6 a 9	5 a 7	6 a 8	4 a 5	4
Caraúbas					4 a 5	4 a 7	4 a 6	6 a 7	8 a 9
Carnaúba dos Dantas						6		4 a 6	4 a 5 + 7 a 11
Carnaubais			4		4 a 6	5 a 8	4 a 7	7 a 8	9 a 10
Ceará-Mirim		10 a 12	6 a 13	6 a 10	5 a 9 + 13	4 a 5 + 14	4 a 5 + 11 a 13	4	
Cerro Corá						6	6	4 a 7	4 a 5 + 7 a 11
Coronel Ezequiel								5 a 6	4 a 11
Coronel João Pessoa			4 a 6	4 a 5	4 a 7	7 a 8	6 a 7	8	9
Cruzeta						4 a 6		4 a 6	7 a 9
Currais Novos						6		4 a 6	4 a 5 + 7 a 11
Doutor Severiano			4 a 6	5	4 a 7	7 a 8	4 + 6	8	9
Encanto			4 a 6	5	4 a 7	7 a 8	4 + 6 a 7	8	9
Equador						6		4 a 6	4 a 5 + 7 a 11
Espírito Santo		10 a 13	9 a 14	10 a 13	6 a 9 + 14	5 a 8	6 a 9	5	4
Extremoz		10 a 12	6 a 14	6 a 12	5 a 9 + 13	4 a 5	4 a 5 + 13	4 + 14	
Felipe Guerra			5		4 a 6	4 + 6 a 8	4 a 7	7	9
Fernando Pedroza						4 a 6	6	4 a 7	7 a 10
Florânia						4 a 6		4 a 6	7 a 9
Francisco Dantas			4 a 5		4 a 6	6 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Frutuoso Gomes			4		4 a 6	5 a 7	4 a 6	7	8
Galinhos				6	4 a 7	4 a 8	4 a 5 + 7	8	9 a 12
Goianinha	11 a 12	10 a 14	9 a 14	10 + 13	6 a 9	5 a 8	6 a 9 + 14	4 a 5	4
Governador Dix-Sept Rosado			4 a 6		4 a 6	7 a 8	4 a 7	7 a 8	9 a 10
Grossos		4 a 5	4 a 7	4 a 6	6 a 7	8	7	8 a 9	9 a 10
Guamaré				6	4 a 7	4 a 8	4 a 5 + 7	8	9 a 11
Ielmo Marinho		11	9 a 12		5 a 10	4 a 8	5 a 12	4 + 12 a 13	13 a 14
Ipanguaçu					5	4 a 6	4 a 6	4 + 6 a 7	7 a 8
Ipueira						4 a 7	4 a 5	4 a 7	8 a 9
Itajá					5	4 a 6	5 a 6	4 + 6 a 7	7 a 8
Itaú			4		4 a 6	5 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Jaçanã								6	4 a 11
Jandaíra					5 a 6	4 a 9	4 a 6	4 + 7 a 11	10 a 11
Janduís					5	4 a 7	4 a 6	4 + 6 a 7	8
Januário Cicco		11	10 a 12		10	7 a 9	11 a 12	5 a 9 + 12	4 a 6 + 13
Japi					11	9 a 11		9 a 10	4 a 8 + 12 a 13
Jardim de Angicos					5 a 6	4 a 11	4 a 6	4 + 7 a 11	12
Jardim de Piranhas					4 a 5	4 a 7	4 a 6	6 a 7	8
Jardim do Seridó						5 a 6		4 a 6	4 + 7 a 10
João Câmara					5 a 11	4 a 11	4 a 11	4 + 12	12 a 13
João Dias			4 a 5		4 a 6	6 a 7	4 a 6	7	8 a 9
José da Penha			4 a 6	4 a 5	4 a 7	7 a 8	6 a 7	8	9
Jucurutu						4 a 6	5 a 6	4 a 7	7 a 8
Jundiá		11 a 13	9 a 14	10 a 12	6 a 10	6 a 8	6 a 9 + 13	5 + 14	4 a 5
Lagoa D'Anta		11	11		10 + 12	8 a 10 + 12 a 13	11 a 12	7 a 9 + 13	5 a 7 + 14
Lagoa de Pedras		11 a 12	9 a 14	11 a 12	6 a 10 + 13	6 a 8	6 a 10	5	4 a 5
Lagoa de Velhos					11	6 a 11	6	5 a 10	4 a 5 + 12
Lagoa Nova						6		4 a 6	4 a 5 + 7 a 10
Lagoa Salgada		11	10 a 13		10 + 12	6 a 9 + 14	6 + 10 a 12	5 a 9 + 13	4 a 5
Lajes					5	4 a 9	5 a 6	4 + 6 a 8	10 a 11
Lajes Pintadas						9 a 10		5 a 9	4 a 8 + 11
Lucrécia			4		4 a 6	5 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Luís Gomes			4 a 6	4 a 5	4 a 7	7 a 8	6 a 7	8	9
Macaíba		11 a 12	9 a 13	11 a 12	5 a 10 + 13	4 a 8 + 14	5 a 10 + 13	4	
Macau				6	4 a 7	4 a 8	4 a 5 + 7	8	9 a 11
Major Sales			4 a 6	4 a 5	4 a 7	7 a 8	6		9
Marcelino Vieira			4 a 6		4 a 6	7	4 a 6	7	8 a 9
Martins			4 a 5		4 a 6	6 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Maxaranguape		11	6 a 13	6 a 10	5 a 10 + 12 a 13	4 a 5 + 14	4 a 5 + 11 a 13	4 + 14	
Messias Targino					4 a 5	4 a 7	4 a 6	6 a 7	8
Montanhas	11 a 12	10 a 14	9 a 14	10 + 13	6 a 9	6 a 8	6 a 9 + 14	5	4 a 5

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200263

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Monte Alegre		10 a 12	9 a 14	10 a 12	6 a 9 + 13	5 a 8	6 a 9 + 13	5	4
Monte das Gameleiras					11	9 a 12		7 a 10 + 12	5 a 8 + 13
Mossoró		5	4 a 6	4 a 6	4 + 6 a 7	7 a 8	7	8	9 a 10
Natal		10 a 13	6 a 14	6 a 13	5 a 9	4 a 5	5	4 + 14	
Nísia Floresta	11 a 13	10 a 13	7 a 14	10	5 a 9 + 14	4 a 6	5 a 9	4	
Nova Cruz		11 a 13	9 a 14	10 a 13	6 a 10 + 14	6 a 8	6 a 9	5	4 a 5
Olho-D'Água do Borges					4 a 6	4 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Ouro Branco						5 a 6		4 a 6	4 + 7 a 9
Paraná			4 a 6	4 a 5	4 a 7	7 a 8	6		9
Paraú					5	4 a 7	4 a 6	4 + 6 a 7	8 a 9
Parazinho				6	5 a 8	4 a 11	4 a 5 + 7 a 10	4 + 9 a 11	12 a 13
Parelhas						6		4 a 6	4 a 5 + 7 a 11
Parnamirim	12	10 a 13	7 a 14	6 a 11 + 13	5 a 9	4 a 6	5	4 + 14	
Passa E Fica		11	11 a 12		10 + 12	8 a 10 + 13 a 14	11 a 12	7 a 9 + 13	5 a 7
Passagem		11 a 12	9 a 14	11 a 12	6 a 10 + 13	6 a 8	6 a 10 + 13	5	4 a 5
Patu					4 a 5	4 a 7	4 a 6	6 a 7	8 a 9
Pau dos Ferros			4 a 6		4 a 7	7	4 a 6	8	8 a 9
Pedra Grande			6	6	4 a 8	4 a 5 + 7 a 11	4 a 5 + 7 a 11	9 a 12	12 a 13
Pedra Preta					5 a 6	4 a 11	4 a 6	4 + 7 a 11	12
Pedro Avelino					5	4 a 8	4 a 6	4 + 6 a 7	9 a 11
Pedro Velho	10 a 13	10 a 14	9 a 14	14	6 a 9	5 a 8	6 a 9	5	4
Pendências					5 a 6	4 a 8	4 a 7	4 + 7 a 8	9 a 10
Pilões			4 a 5		4 a 6	6 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Poço Branco					5 a 11	4 a 12	4 a 12	4 + 12	13
Portalegre			4 a 5		4 a 6	6 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Porto do Mangue			4 a 6	4 a 6	4 a 7	7 a 8	7	8	9 a 10
Pureza		11	6 + 10 a 12	6	5 a 10	4 a 5 + 7 a 9 + 13	4 a 5 + 7 a 13	4 + 12 a 13	14
Rafael Fernandes			4 a 6	4 a 5	4 a 7	7 a 8	6 a 7		9
Rafael Godeiro					4 a 6	4 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Riacho da Cruz			4 a 5		4 a 6	6 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Riacho de Santana			4 a 6	4 a 5	4 a 7	7 a 8	6 a 7	8	9
Riachuelo						5 a 11	6 a 9	4 a 11	4 + 12
Rio do Fogo		11	6 a 13	6 a 10	4 a 10 + 12 a 13	4 a 5 + 14	4 a 5 + 11 a 13	14	
Rodolfo Fernandes			4 a 6		4 a 6	7	4 a 6	7	8 a 9
Ruy Barbosa						6 a 11	6	4 a 11	4 a 5 + 12
Santa Cruz						9 a 11		6 a 11	4 a 8 + 12
Santa Maria					5 a 11	4 a 11	5 a 11	4	12 a 13
Santana do Matos						4 a 6	6	4 a 7	7 a 9
Santana do Seridó						5 a 6		4 a 6	4 + 7 a 10
Santo Antônio		11 a 12	9 a 13	11 a 12	10 + 13	6 a 8 + 14	10	6 a 9	4 a 5
São Bento do Norte				6	4 a 8	4 a 11	4 a 5 + 7 a 8	9 a 11	12
São Bento do Trairí						9 a 11		6 + 11	4 a 8 + 12
São Fernando						4 a 6		4 a 6	7 a 8
São Francisco do Oeste			4 a 6		4 a 6	7	4 a 6	7	8 a 9
São Gonçalo do Amarante		10 a 12	7 a 13	6 a 12	5 a 9 + 13	4 a 6 + 14	4 a 5 + 13	4 + 14	
São João do Sabugi						4 a 7	4 a 5	4 a 7	8 a 9
São José de Mipibu		10 a 13	9 a 14	10 a 13	5 a 9 + 14	4 a 8	5 a 9	4	
São José do Campestre		11				8 a 12		7 a 10 + 12	4 a 7 + 13
São José do Seridó						4 a 6		4 a 6	7 a 9
São Miguel			4 a 6	4 a 5	4 a 7	7 a 8	6	8	9
São Miguel do Gostoso			6	6	4 a 11	4 a 5 + 7 a 12	4 a 5 + 7 a 12	12 a 13	13
São Paulo do Potengi					10 a 11	6 a 11	6 a 11	4 a 9	4 a 5 + 12 a 13
São Pedro		11	10 a 11		6 a 10	5 a 9 + 12	6 a 12	4 a 5 + 12	4 + 13
São Rafael						4 a 6	5 a 6	4 a 7	7 a 8
São Tomé						6 a 10	6	4 a 11	4 a 5 + 11
São Vicente						6		4 a 6	4 a 5 + 7 a 9
Senador Elói de Souza		11	10 a 11		10	6 a 9 + 12	6 a 12	5 a 9 + 12	4 a 5 + 13
Senador Georgino Avelino	11 a 13	10 a 14	7 a 14	9 a 10	6 a 9	5 a 6	5 a 8 + 14	4 a 5	4
Serra Caiada		11	10 a 11		10	8 a 9 + 12	8 a 12	5 a 9 + 12	4 a 7 + 13
Serra de São Bento		11				8 a 13	11	7 a 10 + 12	5 a 7
Serra do Mel			4 a 6	4 a 6	4 a 7	7 a 8	7	8	9 a 10
Serra Negra do Norte					4 a 5	4 a 7	4 a 6	6 a 7	8 a 9
Serrinha		11	10 a 12		10 + 12	7 a 9 + 13	10 a 12	6 a 9 + 13	4 a 6 + 14
Serrinha dos Pintos			4 a 6		4 a 6	7	4 a 6	7	8 a 9
Severiano Melo			4 a 5		4 a 6	6 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Sítio Novo						8 a 11		5 a 11	4 a 7 + 12
Taboleiro Grande			4 a 5		4 a 6	6 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Taipu		11	10 a 11	6	5 a 10	4 a 9 + 12	4 a 5 + 7 a 12	4 + 12 a 13	13
Tangará					11	8 a 11		6 a 10	4 a 7 + 12
Tenente Ananias			4 a 6	4 a 5	4 a 6	7	6	7	8 a 9
Tenente Laurentino Cruz						6		4 a 6	4 a 5 + 7 a 9
Tibau		4 a 5	4 a 7	4 a 6	6 a 7	8 a 9	7	8 a 9	10
Tibau do Sul	10 a 13	10 a 14	7 a 14	9 + 14	6 a 9	5 a 6	5 a 8	4 a 5	4
Timbaúba dos Batistas					4 a 5	4 a 7	4 a 6	6 a 7	8
Touros		11	6 a 11	6 a 8	4 a 10 + 12	4 a 5 + 12 a 13	4 a 5 + 9 a 13	13 a 14	14
Triunfo Potiguar					5	4 a 7	4 a 6	4 + 6 a 7	8 a 9
Umarizal			4		4 a 6	5 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Upanema					5	4 a 8	4 a 6	4 + 6 a 7	9
Várzea		11 a 13	9 a 14	10 a 12	6 a 10	6 a 8	6 a 9 + 13	5 + 14	4 a 5
Venha-Ver			4 a 6	4 a 5	4 a 7	7 a 8	6 a 7	8	9
Vera Cruz		11 a 12	9 a 13	11 a 12	6 a 10 + 13	5 a 8 + 14	6 a 10 + 13	4 a 5	4
Viçosa			4 a 5		4 a 6	6 a 7	4 a 6	7	8 a 9
Vila Flor	10 a 13	10 a 14	7 a 14	9 + 14	6 a 9	5 a 6	5 a 8	4 a 5	4

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200264

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acari								4	4 a 7
Açu					4	4 a 6	4 a 5	5 a 6	7
Afonso Bezerra						4 a 6	4	4 a 5	7
Água Nova			4 a 5		4 a 5	6	4 a 5	6	7
Alexandria			4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Almino Afonso						4 a 5	4	4 a 5	6 a 7
Alto do Rodrigues						4 a 6	4	4 a 6	7
Angicos						4		4 a 5	5 a 7
Antônio Martins					4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
Apodi			4		4	5 a 6	4 a 5	5 a 6	7 a 8
Areia Branca			4	4 a 5	4 a 6	5 a 7	6	7	8
Arês	10	9 a 12	6 a 13	8 a 9 + 11 a 12	5 a 8	4 a 5	5 a 7	4 + 13	
Augusto Severo						4 a 5	4	4 a 6	6 a 7
Baía Formosa	8 a 12	7 a 13	6 a 13	7	5 a 6	4 a 5 + 14	5 a 6	4	
Baraúna			4	4	4 a 5	5 a 7	5 a 6	6 a 7	8
Barcelona						6 a 9	7	4 a 9	4 a 5 + 10
Bento Fernandes						4 a 9	6 a 8	4 a 10	10 a 11
Bodó						4		4 a 5	5 a 8
Bom Jesus			8 a 9		7 a 9	4 a 7 + 10	6 a 10	4 a 6 + 10 a 11	11 a 12
Brejinho		9 a 11	7 a 12	10	7 a 8 + 12	4 a 6	7 a 9 + 11	4 a 6	13
Caiçara do Norte					4 a 5	4 a 8	4 a 6	6 a 9	9 a 10
Caiçara do Rio do Vento						4 a 8		4 a 8	9 a 10
Caicó						4		4	5 a 6
Campo Redondo								7	4 a 9
Canguaretama	9 a 12	8 a 12	6 a 13	8	5 a 7 + 13	4 a 5	5 a 7	4	14
Caraúbas					4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
Carnaúba dos Dantas								4	4 a 8
Carnaubais					4 a 5	4 a 6	4 a 5	6	7 a 8
Ceará-Mirim		9 a 10	6 a 11	8	4 a 8 + 11	4 a 5 + 12	4 a 7 + 9 a 11	12	13
Cerro Corá						4		4 a 7	5 a 9
Coronel Ezequiel									4 a 9
Coronel João Pessoa			4		4 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
Cruzeta						4		4	5 a 7
Currais Novos								4	4 a 9
Doutor Severiano			4		4 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
Encanto			4		4 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
Equador								4	4 a 8
Espírito Santo		9 a 12	7 a 12	9 a 11	7 a 8	4 a 6 + 13	6 a 8 + 12	4 a 6	
Extremoz		9 a 11	5 a 12	7 a 10	4 a 8 + 12	4	4 a 6 + 11 a 12		13
Felipe Guerra					4	4 a 6	4 a 5	5 a 6	7 a 8
Fernando Pedroza						4		4 a 5	5 a 8
Florânia						4		4	5 a 7
Francisco dantas			4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Frutuoso Gomes						4 a 5	4	4 a 6	6 a 7
Galinhos					4 a 5	4 a 7	4 a 6	6 a 7	8 a 9
Goianinha	10	9 a 12	6 a 13	8 a 9 + 11 a 12	5 a 8	4 a 5	5 a 7	4 + 13	
Governador Dix-Sept Rosado			4		4	5 a 6	4 a 5	5 a 6	7 a 8
Grossos			4	4 a 5	4 a 6	5 a 7	6	7	8
Guamaré					4 a 5	4 a 7	4 a 6	6 a 7	8 a 9
Ielmo Marinho			7 a 9		5 a 10	4 a 6 + 10	5 a 10	4 + 11	11 a 12
Ipanguaçu						4		4 a 5	5 a 7
Ipueira						4 a 5		4 a 5	6 a 7
Itajá						4		4 a 5	5 a 6
Itaú					4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
Jaçanã									4 a 9
Jandaíra						4 a 7	4 a 5	4 a 8	8 a 9
Janduís						4 a 5	4	4 a 5	6 a 7
Januário Cicco			9		8 a 10	6 a 8 + 10 a 12	7 a 10	4 a 7 + 11	4 a 5
Japi						7 a 9		7 a 10	4 a 6 + 10 a 11
Jardim de Angicos						4 a 8	7	4 a 10	9 a 10
Jardim de Piranhas						4		4 a 5	5 a 7
Jardim do Seridó								4	4 a 7
João Câmara					4 a 5	4 a 9	4 a 8	6 a 10	10 a 11
João Dias					4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
José da Penha			4 a 5		4 a 5	6	4 a 5	6	7
Jucurutu						4		4 a 5	5 a 6
Jundiá		9 a 11	7 a 12	10	7 a 8 + 12	4 a 6	7 a 9 + 11	4 a 6	13
Lagoa D'Anta					9 a 10	7 a 12	10	5 a 8 + 11	4 a 6
Lagoa de Pedras		9 a 11	7 a 12	10	7 a 8	4 a 6	7 a 9 + 11	4 a 6 + 12	13

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200265

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lagoa de Velhos						6 a 9	7 a 8	4 a 10	4 a 5 + 10
Lagoa Nova								4 a 5	4 a 7
Lagoa Salgada		9	8 a 10		7 a 8 + 10 a 11	6 a 7 + 11 a 12	7 a 10	4 a 6	4 a 5
Lajes						4 a 7		4 a 7	8 a 9
Lajes Pintadas						7		4 a 8	4 a 6 + 8 a 9
Lucrécia						4 a 5	4	4 a 6	6 a 7
Luís Gomes			4 a 5		4 a 5	6	4 a 5	6	7
Macaíba		9 a 10	7 a 12		5 a 8 + 11	4 a 6	5 a 11	4 + 12	13
Macau					4 a 5	4 a 7	4 a 6	6 a 7	8 a 9
Major Sales			4		4 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
Marcelino Vieira			4		4 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
Martins					4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
Maxaranguape		9 a 10	6 a 11	8 a 9	4 a 8 + 11	4 a 5 + 12	4 a 7 + 10 a 12	12	13
Messias Targino						4 a 5	4	4 a 5	6 a 7
Montanhas	10	9 a 12	7 a 13	8 a 9 + 11 a 12	7 a 8	4 a 6	6 a 7	4 a 6 + 13	14
Monte Alegre		9 a 11	7 a 12	10	7 a 8	4 a 6	6 a 9 + 11	4 a 6 + 12	13
Monte das Gameleiras						7 a 10		7 a 10	4 a 6 + 11
Mossoró			4	4	4 a 5	5 a 7	5 a 6	6 a 7	8
Natal		9 a 11	6 a 12	8 a 10	4 a 8 + 12	4 a 5	4 a 7 + 11 a 12		13
Nísia Floresta	10	8 a 12	6 a 13	8 a 9 + 11 a 12	4 a 7	4 a 5	5 a 7	13	
Nova Cruz		9 a 12	7 a 12	9 a 11	7 a 8	6 + 13	7 a 8 + 12	4 a 6	4 a 5
Olho-D'Água do Borges						4 a 5	4	4 a 6	6 a 7
Ouro Branco						4		4	5 a 7
Paraná			4		4 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
Paraú						4 a 5	4	4 a 5	6 a 7
Parazinho					4 a 6	4 a 9	4 a 8	7 a 10	10 a 11
Parelhas								4	4 a 8
Parnamirim		8 a 12	6 a 12	8 a 11	4 a 7	4 a 5 + 13	4 a 7 + 12	13	
Passa E Fica					9 a 10	7 a 12	8 a 10	5 a 8 + 11	4 a 6
Passagem		9 a 11	7 a 12	10	7 a 8	6	7 a 9 + 11	4 a 6 + 12	4 a 5 + 13
Patu						4 a 5	4	4 a 6	6 a 7
Pau dos Ferros			4		4 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
Pedra Grande					4 a 7	4 a 9	4 a 8	8 a 11	10 a 11
Pedra Preta						4 a 8	4 a 5	4 a 9	9 a 10
Pedro Avelino						4 a 6		4 a 6	7 a 8
Pedro Velho	9 a 12	8 a 12	7 a 13	8	5 a 7 + 13	4 a 6	5 a 7	4	14
Pendências					4 a 5	4 a 6	4 a 5	6	7 a 8
Pilões					4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
Poço Branco					4 a 7	4 a 10	4 a 10	8 a 11	11 a 12
Portalegre					4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
Porto do Mangue			4	4	4 a 5	5 a 7	5 a 6	6 a 7	8
Pureza			7 a 9		4 a 10	4 a 6 + 10 a 11	4 a 11	11 a 12	12 a 13
Rafael Fernandes			4 a 5		4 a 5	6	4 a 5	6	7
Rafael Godeiro						4 a 5	4	4 a 6	6 a 7
Riacho da Cruz					4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
Riacho de Santana			4 a 5		4 a 5	6	4 a 5	6	7
Riachuelo						4 a 9	7 a 8	4 a 10	10
Rio do Fogo		9 a 10	6 a 11	8	4 a 8 + 11	4 a 5 + 12	4 a 7 + 9 a 12	12	13
Rodolfo Fernandes			4		4	5 a 6	4	5 a 6	7
Ruy Barbosa						4 a 9	7	4 a 9	10
Santa Cruz						7 a 9		7 a 8	4 a 6 + 10
Santa Maria						4 a 9	6 a 9	4 a 10	10 a 11
Santana do Matos						4		4 a 5	5 a 7
Santana do Seridó								4	4 a 7
Santo Antônio		9 a 10	8 a 12		8 + 11	6 a 7	8 a 11	4 a 7 + 12	4 a 5 + 13
São Bento do Norte					4 a 5	4 a 8	4 a 6	6 a 10	9 a 11
São Bento do Trairí						7 a 8		7 a 8	4 a 6 + 9 a 10
São Fernando						4		4	5 a 6
São Francisco do Oeste			4		4	5 a 6	4	5 a 6	7
São Gonçalo do Amarante		9 a 11	6 a 12	8	4 a 8	4 a 5	4 a 7 + 9 a 11	12	13
São João do Sabugi						4 a 5		4 a 5	6 a 7
São José de Mipibu		9 a 12	6 a 12	8 a 11	5 a 8	4 a 5 + 13	5 a 7 + 12	4	
São José do Campestre					9	7 a 10		5 a 8 + 10	4 a 6 + 11 a 12
São José do Seridó						4		4	5 a 7
São Miguel			4		4 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
São Miguel do Gostoso					4 a 7	4 a 10	4 a 10	8 a 11	11 a 12
São Paulo do Potengi					9	4 a 9	7 a 8	4 a 8 + 10	10 a 11
São Pedro			9		7 a 9	4 a 8 + 10	6 a 10	4 a 6 + 10 a 11	11 a 12
São Rafael						4		4 a 5	5 a 6
São Tomé						7 a 8		4 a 8	4 a 6 + 9
São Vicente								4	4 a 7
Senador Elói de Souza			9		8 a 9	6 a 8 + 10	7 a 10	4 a 7 + 10 a 11	4 a 5 + 11 a 12
Senador Georgino Avelino	9 a 10	8 a 12	6 a 13	8 + 11 a 12	5 a 7	4 a 5	5 a 7	4 + 13	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200266

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serra Caiada			9		8 a 9	6 a 8 + 10	7 a 10	4 a 7 + 10 a 11	4 a 5 + 11 a 12
Serra de São Bento					9	7 a 10		7 a 8 + 10 a 11	4 a 6 + 11 a 12
Serra do Mel			4	4	4 a 5	5 a 6	5 a 6	6 a 7	7 a 8
Serra Negra do Norte						4 a 5	4	4 a 5	6 a 7
Serrinha			9		8 a 10	6 a 8 + 10 a 12	8 a 10	5 a 7 + 11	4 a 5
Serrinha dos Pintos					4	4 a 6	4	5 a 6	7
Severiano Melo			4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Sítio Novo						7 a 9		4 a 9	4 a 6 + 10
Taboleiro Grande			4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Taipu			9		4 a 9	4 a 8 + 10	4 a 10	10 a 11	11 a 12
Tangará						7 a 9		4 a 10	4 a 6 + 10 a 11
Tenente Ananias			4		4 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
Tenente Laurentino Cruz								4	4 a 7
Tibau		4	4 a 5	4 a 5	5 a 6	6 a 7	6	7	8
Tibau do Sul	9 a 12	7 a 12	6 a 13	8	5 a 6 + 13	4 a 5	5 a 7	4	14
Timbaúba dos Batistas						4		4 a 5	5 a 7
Touros			7 a 9		4 a 10	4 a 6 + 10 a 11	4 a 11	11 a 12	12 a 13
Triunfo Potiguar						4	4	4 a 5	5 a 7
Umarizal					4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
Upanema						4 a 6	4	4 a 6	7
Várzea		9 a 11	7 a 12	10	7 a 8 + 12	6 + 13	7 a 9 + 11	4 a 6	4 a 5
Venha-Ver			4		4 a 5	5 a 6	4 a 5	6	7
Vera Cruz		9 a 10	7 a 12		7 a 8 + 11	4 a 6	6 a 11	4 a 6 + 12	13
Viçosa					4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
Vila Flor	9 a 12	7 a 12	6 a 13	8	5 a 6 + 13	4 a 5	5 a 7	4	14

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acari									4 a 5
Açu						4		4	5 a 6
Afonso Bezerra						4		4	5
Água Nova						4 a 5	4	4 a 5	6
Alexandria						4		4	5
Almino Afonso						4		4	5
Alto do Rodrigues						4		4	5
Angicos								4	4 a 5
Antônio Martins						4		4	5
Apodi						4		4	5 a 6
Areia Branca					4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
Arês		6 a 10	5 a 11	6 a 10	5	4	4 a 5	4	12
Augusto Severo						4		4	5
Baía Formosa	8 a 10	7 a 11	5 a 12	5 a 7 + 11	4 a 6 + 12	4 + 13	4		
Baraúna					4	4 a 5	4	5	6 a 7
Barcelona						5 a 6	5	4 a 7	4 + 7 a 8
Bento Fernandes					6	4 a 8	4 a 6	4 a 5 + 7 a 9	9
Bodó									4 a 6
Bom Jesus			8		6 a 9	4 a 7	4 a 8	4 a 5 + 10	9 a 11
Brejinho		9	6 a 11		5 a 8 + 10	4 a 5	4 a 9	4	
Caiçara do Norte					4	4 a 6	4 a 5	5 a 7	7 a 8
Caiçara do Rio do Vento						4 a 6	5	4 a 7	7 a 8
Caicó									4
Campo Redondo								5	4 a 7
Canguaretama	8 a 10	7 a 10	5 a 11	6 a 7	4 a 6 + 11	4 + 12	4 a 5	12	13
Caraúbas						4		4	5
Carnaúba dos Dantas									4 a 6
Carnaubais						4	4	4 a 5	5 a 6
Ceará-Mirim		6 a 9	5 a 10	5	4 a 5	4	4 + 6 a 9	10	11
Cerro Corá								4 a 5	4 a 6
Coronel Ezequiel								5	4 a 7
Coronel João Pessoa						4 a 5	4	4 a 5	
Cruzeta									4 a 5
Currais Novos									4 a 6
Doutor Severiano						4 a 5	4	4 a 5	6
Encanto						4 a 5	4	4 a 5	6
Equador									4 a 6
Espírito Santo		7 a 10	6 a 11	8 a 9	5 a 6	4 a 5	4 a 7 + 10	4	12
Extremoz		6 a 9	4 a 11	5 a 8	4 a 5 + 10		4 + 9 a 10		12
Felipe Guerra						4		4 a 5	5 a 6
Fernando Pedroza									4 a 6
Florânia									4 a 5
Francisco Dantas						4		4	5
Frutuoso Gomes						4		4	5
Galinhos						4 a 5	4	4 a 6	6 a 7
Goianinha	8 a 9	7 a 10	6 a 11	6 a 7 + 10	5 a 6	4 a 5	4 a 5	4 + 11	12
Governador dix-Sept Rosado						4	4	4 a 5	5 a 6

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200267

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Grossos					4	4 a 5	4 a 5	5	6 a 7
Guamaré						4 a 5	4	4 a 6	6 a 7
Ielmo Marinho			7 a 8		5 a 9	4 a 6 + 9	4 a 8	4 + 10	10 a 11
Ipanguaçu								4	4 a 5
Ipueira									4 a 5
Itajá									4
Itaú						4		4	5
Jaçanã									4 a 7
Jandaíra						4 a 5		4 a 7	6 a 8
Janduís						4		4	5
Januário Cicco			8		6 a 9	5 a 7	5	4 a 5	4 + 9 a 10
Japi						6 a 8		5 a 7	4 a 5
Jardim de Angicos						4 a 6	4 a 5	4 a 7	7 a 8
Jardim de Piranhas									4 a 5
Jardim do Seridó									4 a 5
João Câmara						4 a 8	4 a 6	4 a 9	9
João Dias						4		4	5
José da Penha					4	4 a 5	4	5	6
Jucurutu									4
Jundiá		9 a 10	8 a 11		5 a 8	4 a 7	4 a 10	4	
Lagoa D'Anta					6 a 9	5 a 10		5	4 + 11
Lagoa de Pedras		9	8 a 10		6 a 8 + 10	4 a 7 + 11	5 a 9	4 a 5	
Lagoa de Velhos						5 a 8	5	4 a 7	4
Lagoa Nova									4 a 5
Lagoa Salgada		9	8		6 a 8	5 a 7 + 9 a 10	5 a 8	4 a 5 + 10	4 + 11
Lajes						4		4 a 6	5 a 7
Lajes Pintadas								5 a 6	4 a 8
Lucrécia						4		4	5
Luís Gomes					4	4 a 5	4	5	6
Macaíba		7 a 9	6 a 10		5 a 6	4 a 5 + 11	4 a 9	4 + 10	
Macau					4	4 a 5	4	5	6 a 7
Major Sales						4		4	5
Marcelino Vieira						4		4	5
Martins						4		4	5
Maxaranguape		7 a 9	5 a 8	5 a 6	4 a 6	4 + 9 a 11	4 + 7 a 10	10	
Messias Targino						4		4	5
Montanhas	8 a 9	7 a 10	6 a 11	7 + 10	5 a 6	4 a 5 + 12	4 a 6	4 + 11	
Monte Alegre		7 a 9	6 a 11		5 a 6 + 10	4 a 5	4 a 9	4	
Monte das Gameleiras						6 a 8		5 a 9	4 a 5 + 9
Mossoró					4	4 a 5	4	5	6
Natal		6 a 10	5 a 11	6 a 9	4 a 5	4	4 a 5 + 10		12
Nísia Floresta	8 a 9	6 a 10	5 a 11	6 a 7 + 10	4 a 5	4	4 a 5		12
Nova Cruz		9 a 10	6 a 11	8 a 9	5 a 8	4 a 5	4 a 7 + 10	4	12
Olho-D'Água do Borges						4		4	5
Ouro Branco									4 a 5
Paraná						4		4	5
Paraú						4		4	5
Parazinho					4	4 a 7	4 a 6	5 a 8	8 a 9
Parelhas									4 a 6
Parnamirim		6 a 10	5 a 11	6 a 9	4 a 5	4	4 a 5 + 10		12
Passa E Fica					6 a 9	5 a 10		4 a 5 + 10	4 + 11
Passagem		9	8 a 10		6 a 8 + 10	4 a 7 + 11	5 a 9	4 a 5	
Patu						4		4	5
Pau dos Ferros						4		4 a 5	5 a 6
Pedra Grande					4 a 6	4 a 8	4 a 7	7 a 9	9
Pedra Preta						4 a 6	4 a 5	4 a 7	7 a 8
Pedro Avelino						4		4 a 5	5 a 6
Pedro Velho	8 a 10	7 a 10	5 a 11	6 a 7	5 a 6 + 11	4 + 12	4 a 5	4	13
Pendências						4		4 a 5	5 a 6
Pilões						4		4	5
Poço Branco					5 a 7	4 a 8	4 a 8	4 + 8 a 9	9 a 10
Portalegre						4		4	5
Porto do Mangue					4	4 a 5	4	5	6
Pureza			8		4 a 9	4 a 7 + 9	4 a 9	10	10 a 11
Rafael Fernandes						4 a 5	4	4 a 5	6
Rafael Godeiro						4		4	5
Riacho da Cruz						4		4	5
Riacho de Santana					4	4 a 5	4	5	6
Riachuelo						4 a 7	5	4 a 7	8
Rio do Fogo		9	5 a 8	5	4 a 8	4 + 9 a 10	4 + 6 a 10	10	11
Rodolfo Fernandes						4		4	5
Ruy Barbosa						5 a 6	5	4 a 7	4 + 7 a 8
Santa Cruz						6		5 a 7	4 a 5 + 7 a 8
Santa Maria					6 a 7	4 a 8	4 a 6	4 a 5 + 8 a 9	9
Santana do Matos									4 a 5
Santana do Seridó									4 a 5
Santo Antônio		9	8 a 10		6 a 8 + 10	5 a 7 + 11	5 a 9	4 a 5	4
São Bento do Norte					4	4 a 6	4 a 5	5 a 7	7 a 8
São Bento do Trairí								5 a 6	4 a 8
São Fernando									4
São Francisco do Oeste						4		4	5
São Gonçalo do Amarante		6 a 9	6 a 10	5	4 a 5	4 a 5 + 11	4 + 6 a 10	10	
São João do Sabugi									4 a 5
São José de Mipibu		7 a 10	6 a 11	8 a 9	5 a 6	4 a 5	4 a 7 + 10	4	12
São José do Campestre						5 a 8		5 a 9	4 + 9 a 10
São José do Seridó									4 a 5
São Miguel						4 a 5	4	4 a 5	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200268

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Miguel do Gostoso					4 a 7	4 a 8	4 a 8	8 a 9	9 a 11
São Paulo do Potengi					6 a 7	4 a 8	5 a 6	4 a 5 + 8 a 9	9
São Pedro			8		5 a 7	4 a 7	4 a 8	4 + 8 a 9	9 a 10
São Rafael									4
São Tomé						6		4 a 7	4 a 5 + 7 a 8
São Vicente									4 a 5
Senador Elói de Souza			8		6 a 7	5 a 7	5 a 8	4 a 5 + 8 a 9	4 + 9 a 10
Senador Georgino Avelino	8 a 9	6 a 10	5 a 11	6 a 7 + 10	5	4	4 a 5	4 + 11	12
Serra Caiada					6 a 7	5 a 8	5 a 6	4 a 5 + 8 a 9	4 + 9 a 10
Serra de São Bento						5 a 8		5 a 9	4 + 9 a 10
Serra do Mel					4	4 a 5	4	5	6
Serra Negra do Norte								4	4 a 5
Serrinha			8		6 a 9	5 a 7 + 9 a 10		4 a 5 + 10	4 + 11
Serrinha dos Pintos						4		4	5
Severiano Melo						4		4	5
Sítio Novo						5 a 6	5	4 a 7	4 + 7 a 8
Taboleiro Grande						4		4	5
Taipu			8		4 a 7	4 a 7	4 a 8	8 a 10	9 a 11
Tangará						5 a 8	5	5 a 9	4 + 9
Tenente Ananias						4		4	5
Tenente Laurentino Cruz									4 a 5
Tibau					4	4 a 5	4 a 5	5 a 6	6 a 7
Tibau do Sul	8 a 10	7 a 10	5 a 11	6 a 7	4 a 6 + 11	4 + 12	4 a 5		
Timbaúba dos Batistas									4 a 5
Touros			8		4 a 9	4 a 7 + 9	4 a 9	10	10 a 11
Triunfo Potiguar								4	4 a 5
Umarizal						4		4	5
Upanema						4		4	5
Várzea		9 a 10	8 a 11	8 a 9	5 a 8	4 a 7	4 a 7 + 10	4	
Venha-Ver						4 a 5	4	4 a 5	
Vera Cruz		9	7 a 10		5 a 8	4 a 6 + 11	4 a 9	4 + 10	
Viçosa						4		4	5
Vila Flor	8 a 10	7 a 10	5 a 11	6 a 7	4 a 6 + 11	4 + 12	4 a 5		13

PORTARIA Nº 129, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Sergipe, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L.) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a)ISNA - índice de satisfação das necessidades de água (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c)Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

e)Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15oC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

O resultado final é a indicação dos municípios que apresentaram, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200269

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9860 PRO, ADV9860, ADV9853 PRO e ADV9853;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU e 30A37PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7542H, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285R, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH, P3779H e P3898;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 5033 (Asa Branca), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI, PR 27D28, M 274, PR 1150 e SOBERANO;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS1551PRO2, AG 9040YG, AG9030PRO, AG9030PRO2, GNZ 9626PRO, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS 1660PRO2, AG 8676PRO2, GNZ 9688PRO, AS 1625PRO2, AG 9010PRO, AS 1665PRO, GNZ 9505YG, AG 9010, GNZ9501PRO, AG 8676PRO, AS1596PROX, AG 8580PRO, DKB 177RR2, AS1573PRO, DKB 250PRO, DKB 350PRO, AG 8041PRO, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO2, DKB390PROX, DKB 390, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, AG 7088PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, AS 1598, AG 8061PRO2, AG 8088PRO, DKB 175PRO, AS 1596RR2, AS 1656PRO2, AG 8061PRO, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, AG 7088PRO, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, DKB177PRO, AG 1051, AG8025PRO2, DKB340PRO2, AG 7088RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB 177PRO2, AG 7098PRO, DKB 390RR2, AG9030RR2, DKB330PRO, AG 7088, DKB 390PRO, DKB245PRO2, DKB 177, AG7098PRO2, AS 1575PRO, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8700PRO3, AG8780PRO3, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, AG9000PRO3, NS 90PRO2, AG9025PRO3, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, LG 6036PRO, DKB310PRO3, DKB390PRO3, RB9110PRO, RB 9308PRO, LG 6036RR2, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, 2300RR2, RB 9006PRO, 3700RR2, AS1596PRO3, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9004PRO2, SHS 7915PRO, BM 840PRO, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, RB 9077PRO, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, AS1735PRO3, DKB345PRO3, DKB363PRO3, AG 8061, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, LG 3055PRO, AS1777PRO3, BM950PRO3, DKB230PRO3, NS93PRO3, DKB285PRO2 e DKB290;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu 490, Balu 785, Balu 445 RL, Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, BALU 788, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787 e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, ATL 200, SM 511, ATL 110, SM 966, RK3014, RK3115 e Balu 188;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8030 e XB 8010;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, PRE 22S18 TP2, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, SG 6015, SG 6418, SW3949 TL, SX7331 Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SOMMA VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, Formula TG, 3040VIP3 e SW8004 VIP3.

GRUPO II

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus e ÓRION;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA, DSS 1001, Copacabana e Mucuripe;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3025, BRS 3035, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104 e BRS 3046;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280 e GNZ 2004;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 207 e BM 810;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO, BM 915PRO, BM780PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, RB 9210PRO, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2, LG 6050PRO3, RB 9005PRO3, NS 50RR2, LG 6036PRO2 e SHS7910PRO3;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: SM 505, ATL 310, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9500PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, DG 501, DG 601, FTH 510, DG 213, SG 6010, SG 6011, ATL 100, SG 6302, DG 627, ATL 300S, ATL 400, ATL 120, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200270

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amparo de São Francisco	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Aquidabã	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Aracaju	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Arauá	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Areia Branca	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18				
Barra dos Coqueiros	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Boquim	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Brejo Grande	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Campo do Brito	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Canhoba	10 a 16	10 a 16	10 a 17	17	17	18		18	
Canindé de São Francisco						11 a 13		10 a 13	10 + 14 a 15
Capela	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Carira	11 a 14	10 a 15	10 a 16	10 + 15	16				17
Carmópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Cedro de São João	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Cristinápolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Cumbe	10 a 16	10 a 16	10 a 17	17	17	18		18	
Divina Pastora	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Estância	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Feira Nova	10 a 15	10 a 16	10 a 16	16		17	17	17	18
Frei Paulo	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Gararu	10 a 15	10 a 16	10 a 16	16		17	17	17	18
General Maynard	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Gracho Cardoso	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17		
Ilha das Flores	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Indiaroba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabaiana	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Itabaianinha	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Itabi	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17		
Itaporanga D'Ajuda	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Japaratuba	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Japoatã	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Lagarto	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Laranjeiras	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Macambira	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17		
Malhada dos Bois	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Malhador	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18				
Maruim	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Moita Bonita	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Monte Alegre de Sergipe	13	10 a 14	10 a 15	10 a 12 + 14	15	16	15	16	
Muribeca	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Neópolis	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Nossa Senhora Aparecida	10 a 15	10 a 16	10 a 16	16		17		17	18
Nossa Senhora da Glória	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16		16		17
Nossa Senhora das Dores	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Nossa Senhora de Lourdes	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17	18	
Nossa Senhora do Socorro	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Pacatuba	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Pedra Mole	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16				17	18
Pedrinhas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Pinhão	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	
Pirambu	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Poço Redondo		13	11 a 14	11 a 13	10 a 12 + 14	10 + 15	10 + 14	15	16
Poço Verde	10 a 13	10 a 14	10 a 16	14	15 a 16		15		17
Porto da Folha	11 a 14	10 a 15	10 a 15	10 + 15	16	16			17
Propriá	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Riachão do Dantas	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18				
Riachuelo	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Ribeirópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17		
Rosário do Catete	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Salgado	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santa Luzia do Itanhy	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santa Rosa de Lima	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18				
Santana do São Francisco	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Santo Amaro das Brotas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
São Cristóvão	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
São Domingos	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
São Francisco	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
São Miguel do Aleixo	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17		
Simão Dias	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Siriri	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18				
Telha	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Tobias Barreto	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Tomar do Geru	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Umbaúba	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amparo de São Francisco	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16		16		17
Aquidabã	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16		16		17
Aracaju	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200271

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arauá	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Areia Branca	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	
Barra dos Coqueiros	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Boquim	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Brejo Grande	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17		17		18
Campo do Brito	10 a 15	10 a 15	10 a 16		16	17	16		
Canhoba	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15	16	16			17
Canindé de São Francisco								10 a 12	10 a 13
Capela	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	
Carira	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13	14	15	14		
Carmópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Cedro de São João	10 a 15	10 a 15	10 a 16		16	17	16	17	
Cristinápolis	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17		
Cumbe	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15	16	16			17
Divina Pastora	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	
Estância	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18			
Feira Nova	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15		15	16	16
Frei Paulo	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15	16	
Gararu	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15		15	16	16
General Maynard	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Gracho Cardoso	10 a 14	10 a 15	10 a 15			16	15	16	
Ilha das Flores	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17		17		18
Indiaroba	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Itabaiana	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16		
Itabaianinha	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18			
Itabi	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15	16	
Itaporanga D'Ajuda	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18			
Japaratuba	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Japoatã	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Lagarto	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	
Laranjeiras	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Macambira	10 a 14	10 a 15	10 a 15			16	15	16	17
Malhada dos Bois	10 a 15	10 a 15	10 a 16		16	17	16	17	
Malhador	10 a 15	10 a 15	10 a 16		16	17	16	17	
Maruim	10 a 15	10 a 16	10 a 16	16		17		17	18
Moita Bonita	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16				17
Monte Alegre de Sergipe	11	10 a 12	10 a 13	10 + 12 a 13	13	14	14	14	15
Muribeca	10 a 15	10 a 15	10 a 16		16	17	16	17	
Neópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17		17		18
Nossa Senhora Aparecida	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15				16
Nossa Senhora da Glória	10 a 13	10 a 13	10 a 14	14	14	15		15	
Nossa Senhora das Dores	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16		16		17
Nossa Senhora de Lourdes	10 a 14	10 a 15	10 a 15			16	15	16	17
Nossa Senhora do Socorro	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Pacatuba	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17		17		18
Pedra Mole	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15				16
Pedrinhas	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18			
Pinhão	10 a 13	10 a 14	10 a 14	14	15	15			16
Pirambu	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17		17		18
Poço Redondo			10 a 12	10 a 11	10 a 12	13	12 a 13	13	14
Poço Verde	10 a 11	10 a 13	10 a 14	12 a 13	14		14	15	15
Porto da Folha	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13	14	15	14		
Propriá	10 a 15	10 a 15	10 a 16		16	17	16	17	
Riachão do Dantas	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	18
Riachuelo	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	18
Ribeirópolis	10 a 14	10 a 15	10 a 15			16	15	16	17
Rosário do Catete	10 a 15	10 a 16	10 a 16	16	17	17			18
Salgado	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Santa Luzia do Itanhy	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18			
Santa Rosa de Lima	10 a 15	10 a 15	10 a 16		16	17	16	17	
Santana do São Francisco	10 a 15	10 a 16	10 a 16	16		17		17	18
Santo Amaro das Brotas	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17				18
São Cristóvão	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
São Domingos	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16				17
São Francisco	10 a 15	10 a 15	10 a 16		16	17	16	17	
São Miguel do Aleixo	10 a 14	10 a 15	10 a 15			16	15	16	17
Simão Dias	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15	16	
Siriri	10 a 15	10 a 15	10 a 16		16	17	16	17	
Telha	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16		16	17	17
Tobias Barreto	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16		
Tomar do Geru	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18			
Umbaúba	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200272

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amparo de São Francisco	10 a 13	10 a 13	10 a 14		14	15	14	15	16
Aquidabã	10 a 13	10 a 13	10 a 14		14	15	14	15	16
Aracaju	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16				
Arauá	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15				16	
Areia Branca	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16			
Barra dos Coqueiros	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15				16	
Boquim	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15		
Brejo Grande	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15				16	
Campo do Brito	10 a 13	10 a 14	10 a 14	14		15		15	16
Canhoba	10 a 13	10 a 13	10 a 14		14	15	14	15	16
Canindé de São Francisco									10 a 11
Capela	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15		15		16
Carira	10 a 11	10 a 11	10 a 12	12	12	13		13	14
Carmópolis	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15	16	
Cedro de São João	10 a 13	10 a 14	10 a 14	14		15		15	16
Cristinápolis	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16				17
Cumbe	10 a 13	10 a 13	10 a 14		14	15	14		
Divina Pastora	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16			
Estância	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17			
Feira Nova	10 a 12	10 a 12	10 a 13	13	13	14		14	15
Frei Paulo	10 a 12	10 a 13	10 a 13	13		14		14	15
Gararu	10 a 12	10 a 12	10 a 13	13	13	14		14	15
General Maynard	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15		
Gracho Cardoso	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13	14		14		15
Ilha das Flores	10 a 14	10 a 14	10 a 15	15	15	16		16	
Indiaroba	10 a 15	10 a 15	10 a 16		16	17			
Itabaiana	10 a 13	10 a 14	10 a 14	14		15		15	16
Itabaianinha	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15		
Itabi	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13			14	14	15
Itaporanga D'Ajuda	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16				
Japaratuba	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15		
Japoatã	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15		
Lagarto	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15				16
Laranjeiras	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15		
Macambira	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13	14				15
Malhada dos Bois	10 a 13	10 a 14	10 a 14	14		15		15	16
Malhador	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14				15	16
Maruim	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15		
Moita Bonita	10 a 13	10 a 13	10 a 14		14	15	14	15	16
Monte Alegre de Sergipe		10 a 11	10 a 11	10 a 11	12	12	12		13
Muribeca	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14			15	15	16
Neópolis	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15	16	
Nossa Senhora Aparecida	10 a 12	10 a 12	10 a 13		13	14	13	14	
Nossa Senhora da Glória	10 a 11	10 a 12	10 a 12	12		13	13	13	14
Nossa Senhora das dores	10 a 13	10 a 13	10 a 14		14	15	14	15	16
Nossa Senhora de Lourdes	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13	14		14		15
Nossa Senhora do Socorro	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15		
Pacatuba	10 a 14	10 a 14	10 a 15	15	15	16		16	
Pedra Mole	10 a 12	10 a 13	10 a 13			14	13	14	15
Pedrinhas	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15		
Pinhão	10 a 11	10 a 12	10 a 13	12	13	14	13		
Pirambu	10 a 14	10 a 14	10 a 15	15	15	16		16	
Poço Redondo			10		10 a 11	11	10 a 11	12	12
Poço Verde	10	10 a 11	10 a 12	11	12	13	12	13	14
Porto da Folha	10 a 11	10 a 11	10 a 12	12	12	13		13	14
Propriá	10 a 13	10 a 14	10 a 14	14		15	15	15	16
Riachão do Dantas	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15				16
Riachuelo	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16			
Ribeirópolis	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13	14				15
Rosário do Catete	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15		
Salgado	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15		
Santa Luzia do Itanhy	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17			
Santa Rosa de Lima	10 a 13	10 a 14	10 a 14	14		15		15	16
Santana do São Francisco	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15		
Santo Amaro das Brotas	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15	16	
São Cristóvão	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15				16	
São Domingos	10 a 13	10 a 14	10 a 14			15	14	15	16
São Francisco	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14			15	15	16
São Miguel do Aleixo	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13	14				15
Simão Dias	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13				14	15
Siriri	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14				15	16
Telha	10 a 13	10 a 14	10 a 14	14		15		15	16
Tobias Barreto	10 a 13	10 a 14	10 a 14			15	14	15	16
Tomar do Geru	10 a 14	10 a 14	10 a 15		15	16	15	16	
Umbaúba	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16				17

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200273

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 130, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado do Acre, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 8 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

SÁVIO

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3312PW, CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, CD3612PW, CD3775PW, CD3770PW, 929V, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW, 2A401RR, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG699PW, MG580PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, 2B587RR, 2B512PW, 2B587PW e 2B633PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7542H, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285R, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, P3646YH e P3779H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060 e BRS 3040;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG 9040YG, AG9030PRO, AG9030PRO2, GNZ 9626PRO, AG 8676PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, GNZ 9688PRO, AS 1625PRO2, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, AG 8676PRO, AS1596PROX, AS 1596RR2, AS 1596PRO2, AG 8061PRO2, AG 8580PRO, AG 8088PRO, AS1573PRO, DKB 250PRO, DKB 177RR2, DKB 350PRO, AG 8041PRO, AS 1596, DKB 390RR2, AS 1581PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, AG 7088PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, AS 1598, AG 8061PRO, DKB 175PRO, AG 8544PRO2, DKB 310PRO, AG 8544PRO, AS 1656PRO2, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, AG7098PRO2, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, DKB177PRO, AG8025PRO2, AS1551PRO2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB340PRO2, DKB 177PRO2, AG 7098PRO, AG 7088PRO, AG9030RR2, DKB330PRO, DKB245PRO2, DKB390PROX, AS 1575PRO, 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, AG9000PRO3, NS 90PRO, AG9025PRO3, NS 90PRO2, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PRO3, DKB390PRO3, LG 6036PRO, LG 6036RR2, SHS7915PRO3, BM950PRO3, AG8677PRO3, 3700RR2, AS1596PRO3, SHS 7915PRO, LG 6030PRO, BM 840PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, DKB363PRO3, AG 1051, AG8700PRO3, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, LG 3055PRO, AS1730PRO3, NS93PRO3, RB 9004PRO2, RB 9006PRO3, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9005PRO2, RB 9005PRO3, DKB285PRO2, DKB345PRO3 e GNZ 9505PRO;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, Balu 785, Balu 490, BALU 788, Balu 445 RL, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787 e Balu460RL;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308.

GRUPO II

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2223, BRS 4154, BRS Sol da Manhã e BRS 4104;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG e GNZ 2004;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM 709 e BM 810;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO, BM 915PRO, BM780PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2, LG 6050PRO3, NS 50RR2 e LG 6036PRO2;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO EPERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

AS ÁREAS DE CULTIVO DE CADA MUNICÍPIO DEVERÃO SE RESTRINGIR ÀS ÁREAS DE USOS CONSOLIDADOS, DELIMITADAS PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO-ZEE DO ESTADO DO ACRE, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 1.904 DE 5 DE JUNHO DE 2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 9.571 DE 15 DE JUNHO DE 2007.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200274

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acrelândia	34 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 33			27 a 29		
Assis Brasil	31 a 36	27 a 36	27 a 36	29 a 30			27 a 28		
Brasiléia	31 + 35 a 36	28 a 36	27 a 36	30 + 32 a 34	27		27 a 29		
Bujari	34 a 36	27 a 36	27 a 36	29 a 33			27 a 28		
Capixaba	36	30 a 36	27 a 36	34 a 35	27 a 29		27 a 33		
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Epitaciolândia	35 a 36	30 a 36	27 a 36	31 a 34	27 a 29		27 a 30		
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jordão	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mâncio Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Plácido de Castro		27 a 36	27 a 36	30 + 34 a 36			27 a 29 + 31 a 33		
Porto Acre	34 a 36	27 a 36	28 a 36	29 a 33		27	27 a 28		
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Branco	34 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 33			27 a 29		
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Rosa do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Sena Madureira	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Senador Guiomard	34	27 a 36	27 a 36	30 + 35 a 36			27 a 29 + 31 a 33		
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Xapuri	35 a 36	30 a 36	27 a 36	31 a 34	27 a 29		27 a 30		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acrelândia	33 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 32 + 35			36		
Assis Brasil	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Brasiléia	33 a 36	29 a 36	27 a 36	30 a 32	27 a 28		27 a 29		
Bujari	32 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 31 + 36	27				
Capixaba	34	33 a 36	27 a 36	30 a 33 + 35 a 36	27 a 32		27 a 29		
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Epitaciolândia	34 a 36	29 a 36	27 a 36	30 a 33	27 a 28		27 a 29		
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jordão	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mâncio Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Plácido de Castro	34	33 a 35	27 a 36	30 a 33	27 a 32 + 36		27 a 29 + 35 a 36		
Porto Acre	33 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 32 + 36	27				
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Branco	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Rosa do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Sena Madureira	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Senador Guiomard	34	28 + 32 a 36	27 a 36	27 a 33 + 35	27 + 29 a 31		36		
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Xapuri	34 a 36	29 a 36	27 a 36	30 a 33	27 a 28		27 a 29		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acrelândia	30 + 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 31 a 34			36		
Assis Brasil	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Brasiléia	31 a 35	27 a 36	27 a 36	28 a 30 + 36			27		
Bujari	31 a 32	28 a 36	27 a 36	27 a 30 + 33 a 36	27				
Capixaba		29 a 36	27 a 36	29 a 35	27 a 28		27 a 28 + 36		
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Epitaciolândia	33 a 34	28 a 36	27 a 36	29 a 32 + 35	27		27 a 28 + 36		
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jordão	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mâncio Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Plácido de Castro		31 a 36	27 a 36	29 a 30 + 35	27 a 30		27 a 28 + 31 a 34 + 36		
Porto Acre	32 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 31 + 36	27				
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Branco	31 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 30 + 36					
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Rosa Do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Sena Madureira	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Senador Guiomard		29 a 36	27 a 36	29 a 35	27 a 28		27 a 28 + 36		
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Xapuri	32 a 35	28 a 36	27 a 36	29 a 31 + 36	27		27 a 28		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200275

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 131, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Amapá, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a)ISNA - índice de satisfação das necessidades de água (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

e)Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15oC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG7432H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040 e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: SHS7939 e BM270;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, LG 6304PRO, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AG9000PRO3, AG9025PRO3, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, DKB177PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PRO3, DKB390PRO3, SHS7915PRO3, BM950PRO3, 3770RR2, AG 1051, DKB363PRO3, AG 5055PRO, AG7098PRO2, AG 8061, AG 8061PRO, DKB 390, AG 8088PRO2, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AG8700PRO3, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS 1581PRO, AS 1596PRO, LG 3055PRO, AS1730PRO3, AS1735PRO3, DKB230PRO3, NS93PRO3, RB 9004PRO2, RB 9006PRO3, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9005PRO2, RB 9005PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB345PRO3, GNZ9501PRO e GNZ 9505PRO;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu434RL, Balu297RL, Balu 785, Balu 490, BALU 788, Balu 445 RL, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787, Balu460RL e Balu198RL;

SEMPRE SEMENTES: SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1.

GRUPO II

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2020 e BR 106;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 840PRO, BM 915PRO, BM780PRO, SHS 7915PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2 e LG 6050PRO3;

SEMPRE SEMENTES: SX1086 TP2;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200276

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amapá	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					
Calçoene	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					
Cutias	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Ferreira Gomes	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Itaubal	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Laranjal do Jari	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					
Macapá	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Mazagão	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Oiapoque	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					
Pedra Branca do Amapari	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Porto Grande	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Pracuúba	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					
Santana	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Serra do Navio	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Tartarugalzinho	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					
Vitória do Jari	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amapá	5 a 13	5 a 13	5 a 14	14	14	15			
Calçoene	5 a 13	5 a 13	5 a 14	14	14	15			
Cutias	5 a 13	5 a 14	5 a 14	14		15		15	
Ferreira Gomes	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14				15	
Itaubal	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14	15		15		
Laranjal do Jari	5 a 13	5 a 14	5 a 14	14		15		15	
Macapá	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14	15		15		
Mazagão	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14				15	
Oiapoque	5 a 12	5 a 13	5 a 14	13	14	15	14		
Pedra Branca do Amapari	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14				15	
Porto Grande	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14				15	
Pracuúba	5 a 13	5 a 14	5 a 14	14		15		15	
Santana	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14	15		15		
Serra do Navio	5 a 13	5 a 14	5 a 14	14		15		15	
Tartarugalzinho	5 a 13	5 a 14	5 a 14	14		15		15	
Vitória do Jari	5 a 13	5 a 13	5 a 14		14	15	14		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amapá	5 a 11	5 a 12	5 a 13	12				13	
Calçoene	5 a 11	5 a 11	5 a 12	12	12	13		13	
Cutias	5 a 12	5 a 12	5 a 13		13		13		14
Ferreira Gomes	5 a 12	5 a 12	5 a 13		13		13		14
Itaubal	5 a 12	5 a 12	5 a 13	13	13	14		14	
Laranjal do Jari	5 a 11	5 a 12	5 a 13	12	13	14	13		
Macapá	5 a 12	5 a 12	5 a 13	13	13	14		14	
Mazagão	5 a 12	5 a 12	5 a 13	13	13	14			
Oiapoque	5 a 11	5 a 11	5 a 12	12	12	13		13	
Pedra Branca do Amapari	5 a 12	5 a 12	5 a 13		13		13		14
Porto Grande	5 a 12	5 a 12	5 a 13		13	14	13		
Pracuúba	5 a 11	5 a 12	5 a 13	12	13		13		
Santana	5 a 12	5 a 12	5 a 13	13	13	14		14	
Serra do Navio	5 a 11	5 a 12	5 a 13	12	13		13		14
Tartarugalzinho	5 a 11	5 a 12	5 a 13	12	13		13		14
Vitória do Jari	5 a 11	5 a 12	5 a 12	12		13		13	14

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200277

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 132, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado do Pará, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperaturas máxima e mínima diárias - utilizadas séries históricas com um mínimo de 15 anos e de até 30 anos de registros de 139 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada pelo método de Hargreaves e Samani calibrado para as condições brasileiras nas 139 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

O balanço hídrico foi calculado diariamente e os resultados foram integrados para períodos decendiais. Consideraram-se os valores do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração potencial da cultura - ETr/ETc) por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Para efeitos de quantificação do risco, foram consideradas as fases de emergência/estabelecimento da cultura e de floração/enchimento de grãos.

Além disso, os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático foram realizados com base no PRODES (INPE/2008) e no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará.

No PRODES foram consideradas as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008. Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

No Zoneamento Ecológico-Econômico foram consideradas as áreas de Usos Consolidados, consoante às leis estaduais nº 7.243/2009 e nº 7.398/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará (área de influência das rodovias BR-163 e BR-230) e Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará.

O resultado final é a indicação dos municípios que apresentaram ISNA maior ou igual a 0,55, em no mínimo 80% dos anos avaliados e em pelo menos 20% do seu território, considerando as áreas destacadas acima.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9860 e ADV9860 PRO;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55PW, 20A78PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU e 30A37PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7542H, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285R, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH, P3779H e P3898;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040 e BRS Gorutuba;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 3063PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 810, BM 820, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI, PR 27D28, BioZ 2365, M 274, SOBERANO e SAB 40V62;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AS1551PRO2, AG 9040YG, AG9030PRO, AG9030PRO2, GNZ 9626PRO, AG 8676PRO2, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1555PRO, AS 1625PRO2, GNZ 9688PRO, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, AG 8676PRO, AG9030RR2, DKB330PRO, AS1596PROX, AS 1596RR2, AS 1596PRO2, AG 8580PRO, AG 8088PRO, AS1573PRO, DKB 177RR2, DKB 350PRO, DKB 390, AS 1596, AS1575PRO3, AS 1581PRO, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AG 7088PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO2, AS 1598, AG 8061PRO, DKB 175PRO, DKB 310PRO, AG8088PROX, AG 8544PRO, AS 1656PRO2, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, AG 7088, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG8025PRO2, AG 8041PRO, AG 7088RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB340PRO2, AG 7098PRO, DKB 177, DKB 390RR2, AG 7088PRO, DKB 177PRO2, DKB390PROX, DKB245PRO2, AG7098PRO2, AG 8061PRO2, AG 8544PRO2, DKB 250PRO, DKB 330, AS 1575PRO, 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, AG9000PRO3, AG9025PRO3, NS 90PRO2, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, LG 6304PRO, DKB290PRO, DKB290PRO3, LG 6036PRO, DKB310PRO3, DKB390PRO3, RB9110PRO, RB 9308PRO, LG 6036RR2, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, SHS7915PRO3, BM950PRO3, DKB177PRO3, 3700RR2, AS1596PRO3, DKB290, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9004PRO2, RB 9005PRO3, SHS 7915PRO, LG 6030PRO, BM 840PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, RB 9077PRO, RB 9006PRO2, RB 9006PRO3, AS1735PRO3, AG 1051, DKB363PRO3, AG 8061, AG8700PRO3, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, LG 3055PRO, DKB230PRO3, NS93PRO3, DKB285PRO2, DKB345PRO3 e GNZ 9505PRO;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu 490, Balu 785, Balu 445 RL, Balu198RL, Balu434RL, Balu297RL, BALU 788, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787 e Balu460RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, SM 511, SM 966, ATL 310, RK3014, RK3115 e Balu 188;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 184, BALU 551, Cargo TL, CD 308, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SOMMA VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SX7331 TG, Formula TG e SW8004 VIP3.

GRUPO II

AGROPLANTA SEMENTES: AGR 40, AGR 20, AGR 10, AGR 30, AGR 50, AGR 90 e AGR VEREDA;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus e ÓRION;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2223, BRS 4103, BRS 4154, BRS Sol da Manhã, BRS Caimbé e BRS 4104;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7280PRO2, GNZ7280 e GNZ 2005;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 709PRO2, SHS7990, BM 207 e BM 709;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO, BM 915PRO, BM780PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, RB 9210PRO, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2, LG 6050PRO3, NS 50RR2 e LG 6036PRO2;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: DG 213, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, K9606 VIP3, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9555 VIP3 e RB9789 VIP3;

SEMPRE SEMENTES: SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 580 e SG 6418;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

GRUPO III

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200278

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas aptas dos municípios correspondem apenas às áreas de Usos Consolidados descritas no Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE, consoante às leis estaduais nº 7.243/2009 e nº 7.398/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará (área de influência das rodovias BR-163 e BR-230) e Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará, e as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008.

Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	33 a 3	31 a 3	30 a 3	29 a 32	29 a 30	29			
Abel Figueiredo	31 a 3	31 a 3	31 a 3	30	30	30	29	29	28 a 29
Acará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	30 a 32	30	30		29	29
Água Azul do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Alenquer	32 a 3	31 a 3	31 a 3	31	30	30	30		29
Almeirim	33 a 3	33 a 3	32 a 3	31 a 32	30 a 32	30 a 31	30		29
Altamira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ananindeua	34 a 3	34 a 3	31 a 3	33	30 a 33	30	30 a 32		29
Anapu	33 a 3	31 a 3	31 a 3	30 a 32	30	30		29	29
Augusto Corrêa	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35		34	34
Aurora do Pará	34 a 3	33 a 3	33 a 3	32 a 33	31 a 32	30 a 32	30 a 31	30	
Aveiro	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	28 a 29	29	28	
Bagre	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29		28
Baião	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29		28
Bannach	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Barcarena	34 a 3	31 a 3	30 a 3	30 a 33	30		29	29	29
Belém	34 a 3	33 a 3	31 a 3	33	30 a 32	30	30 a 32		29
Belterra	31 a 3	31 a 3	30 a 3		30		30	29	28 a 29
Benevides	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	30 a 33	30 a 33	30 a 32		29
Bom Jesus do Tocantins	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
Bonito	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	31 a 33	30 a 33
Bragança	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	34	34
Brasil Novo	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32	30	30	30	29	29
Brejo Grande do Araguaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3		28	28	28 a 29		
Breu Branco	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29		28
Bujaru	35 a 3	34 a 3	33 a 3	33 a 34	30 a 33	30 a 32	30 a 32		
Cachoeira do Piriá	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	34	34
Cametá	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	29	29			28
Canaã dos Carajás	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Capanema	35 a 3	35 a 3	35 a 3			34	34	33 a 34	31 a 33
Capitão Poço	35 a 3	35 a 3	34 a 3	33 a 34	33 a 34	33	31 a 32	30 a 32	30 a 32
Castanhal	35 a 3	35 a 3	34 a 3	34	33 a 34	31 a 33	30 a 33	30 a 32	30
Colares	35 a 3	35 a 3	34 a 3	34	33 a 34	31 a 33	30 a 33	30 a 32	30
Conceição do Araguaia	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Concórdia do Pará	34 a 3	34 a 3	33 a 3	33	30 a 33	30 a 32	30 a 32		
Cumaru do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curionópolis	30 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 29					
Curuá	32 a 3	31 a 3	31 a 3	30 a 31	30	30			29
Curuçá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	33 a 34	30 a 33	30 a 33
Dom Eliseu	32 a 3	32 a 3	31 a 3	31	31	30	30	30	
Eldorado do Carajás	30 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 29					
Faro	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
Floresta do Araguaia	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Garrafão do Norte	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	34	33	31 a 32	30 a 33
Goianésia do Pará	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29		28
Gurupá	33 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 32	30 a 32	30 a 32	30		29
Igarapé-Açu	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	33 a 34	30 a 33	30 a 33
Igarapé-Miri	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	29	29			
Inhangapi	35 a 3	35 a 3	34 a 3	34	33 a 34	30 a 33	30 a 33	30 a 32	
Ipixuna do Pará	33 a 3	32 a 3	31 a 3	31 a 32	30 a 31	30	30	29	29
Irituia	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	34	33	30 a 32	30 a 33
Itaituba	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Itupiranga	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29		28	28	28	
Jacareacanga	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Jacundá	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
Juruti	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	28 a 29	29	28	
Limoeiro do Ajuru	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	29	29			28
Mãe do Rio	35 a 3	35 a 3	34 a 3	34	33 a 34	31 a 33	30 a 33	30 a 32	30
Magalhães Barata	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	30 a 33	30 a 33
Marabá	30 a 3	29 a 3	28 a 3	29	28		28		
Maracanã	35 a 3	35 a 3	35 a 3			34	34	30 a 34	30 a 33
Marapanim	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	33 a 34	30 a 33	30 a 33
Marituba	34 a 3	34 a 3	31 a 3	33	30 a 33	30	30 a 32		29
Medicilândia	34 a 3	33 a 3	31 a 3	32 a 33	31 a 32	30	30 a 31	30	29
Melgaço	33 a 3	33 a 3	33 a 3	32	30 a 32	30 a 32	30 a 31		29
Mocajuba	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	29	29			28
Moju	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29		28
Mojuí dos Campos	32 a 3	31 a 3	31 a 3	31	30	30	30	29	29
Monte Alegre	33 a 3	32 a 3	31 a 3	31 a 32	31	30	30	30	29
Nova Esperança do Piriá	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	33	33	31 a 32	30 a 32	30 a 32
Nova Ipixuna	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	28 a 29	28 a 29	28	
Nova Timboteua	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	30 a 33	30 a 33
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Novo Repartimento	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	28 a 29	29	28	
Óbidos	32 a 3	31 a 3	30 a 3	30 a 31	30			29	29
Oeiras do Pará	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	29	29			28

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200279

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Oriximiná	30 a 3	30 a 3	30 a 3			29	29	29	28
Ourém	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	33	30 a 33
Ourilândia do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pacajá	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29		28
Palestina do Pará	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Paragominas	32 a 3	32 a 3	31 a 3	31	30 a 31	30	30		29
Parauapebas	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Pau D'Arco	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Peixe-Boi	35 a 3	35 a 3	35 a 3			34	34	33 a 34	31 a 33
Piçarra	30 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 29					
Placas	31 a 3	31 a 3	30 a 3	30	30	29		29	28
Portel	33 a 3	33 a 3	31 a 3	30 a 32	30 a 32	30		29	29
Porto de Moz	33 a 3	33 a 3	33 a 3	32	30 a 32	30 a 32	30 a 31		
Prainha	33 a 3	32 a 3	31 a 3	31 a 32	31	30	30	30	29
Primavera	36 a 3	35 a 3	36 a 3	35		35	34	34	34
Quatipuru	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	34	34
Redenção	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rio Maria	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rondon do Pará	31 a 3	31 a 3	31 a 3	30	30	30		29	28 a 29
Rurópolis	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	28 a 29	29	28	
Salinópolis	35 a 3	35 a 3	35 a 3				34	34	34
Santa Bárbara do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	31 a 33	30 a 33	30 a 33	30	
Santa Izabel do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	30 a 33	30 a 33	30 a 32		
Santa Luzia do Pará	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35			34	33 a 34	34
Santa Maria das Barreiras	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Santa Maria do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	33 a 34	30 a 33	30 a 33
Santana do Araguaia	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Santarém	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30		29	29	28 a 29	28
Santarém Novo	35 a 3	35 a 3	35 a 3				34	33 a 34	31 a 34
Santo Antônio do Tauá	35 a 3	35 a 3	34 a 3	34	31 a 34	31 a 33	30 a 33	30	30
São Caetano de Odivelas	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34	30 a 33	30 a 33	30 a 33
São Domingos do Araguaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3		28	28	28 a 29		
São Domingos do Capim	35 a 3	34 a 3	33 a 3	33 a 34	30 a 33	30 a 32	30 a 32		
São Félix do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
São Francisco do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34	30 a 33	30 a 33	30 a 33
São Geraldo do Araguaia	30 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 29					
São João da Ponta	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34	30 a 33	30 a 33	30 a 33
São João de Pirabas	35 a 3	35 a 3	35 a 3				34	34	34
São João do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	28 a 29	29	28	
São Miguel do Guamá	35 a 3	35 a 3	34 a 3	34	33 a 34	31 a 33	30 a 33	30 a 32	30
Sapucaia	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Senador José Porfírio	33 a 3	31 a 3	30 a 3	30 a 32	30			29	29
Tailândia	31 a 3	31 a 3	30 a 3	30	29 a 30	29	29		
Terra Alta	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Terra Santa	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
Tomé-Açu	32 a 3	31 a 3	31 a 3	30 a 31	30	30		29	29
Tracuateua	36 a 3	35 a 3	36 a 3	35		35	34	34	34
Trairão	30 a 3	29 a 3	28 a 3	28 a 29	28				
Tucumã	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucuruí	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29		28
Ulianópolis	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31	30	30	30
Uruará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32	30	30	30	29	28 a 29
Vigia	35 a 3	35 a 3	34 a 3	34	33 a 34	31 a 33	30 a 33	30 a 32	30
Viseu	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	34	34
Vitória do Xingu	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32	30	30	30		29
Xinguara	28 a 3	28 a 3	28 a 3						

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	33 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 32					
Abel Figueiredo	31 a 3	31 a 3	31 a 3	30	30	30	29	29	28 a 29
Acará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	30 a 32	28 a 30	28 a 30	28 a 29		
Água Azul do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Alenquer	32 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 31	29	29		28	28
Almeirim	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	29 a 31	30 a 31	29 a 30	28	28 a 29
Altamira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ananindeua	34 a 3	31 a 3	33 a 3	33	28 a 30	28 a 32	28 a 32		
Anapu	33 a 3	32 a 3	32 a 3	30 a 32	29 a 31	30 a 31	29	28	28 a 29
Augusto Corrêa	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35		34	34
Aurora do Pará	34 a 3	33 a 3	33 a 3	32 a 33	30 a 32	30 a 32	30 a 31	28 a 29	28 a 29
Aveiro	29 a 3	29 a 3	28 a 3	28	28				
Bagre	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	28 a 29	28 a 29	28		
Baião	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	28 a 29	28 a 29	28		
Bannach	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Barcarena	34 a 3	31 a 3	31 a 3	30 a 33	28 a 30	28 a 30	28 a 29		
Belém	34 a 3	31 a 3	33 a 3	30 a 33	28 a 30	28 a 32	28 a 29		
Belterra	31 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 30	29	28 a 29	28	28	
Benevides	34 a 3	34 a 3	33 a 3		29 a 33	29 a 32	28 a 33	28	28
Bom Jesus do Tocantins	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
Bonito	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	29 a 33	29 a 33
Bragança	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	34	34

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200280

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil Novo	33 a 3	31 a 3	30 a 3	30 a 32	29 a 30	29	29	28	28
Brejo Grande do Araguaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Breu Branco	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
Bujaru	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	29 a 32	29 a 32	29 a 32	28	28
Cachoeira do Piriá	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	34	34
Cametá	30 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 29					
Canaã dos Carajás	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Capanema	35 a 3	35 a 3	35 a 3			34	34	33 a 34	33
Capitão Poço	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	33	32 a 33	29 a 32	29 a 32
Castanhal	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	29 a 33	29 a 32	28 a 32
Colares	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	33	29 a 33	28 a 32	28 a 32
Conceição do Araguaia	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Concórdia do Pará	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	29 a 32	29 a 32	29 a 32	28	28
Cumaru do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curionópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curuá	32 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 31	29	28 a 29	28	28	
Curuçá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	33 a 34	29 a 33	29 a 33
Dom Eliseu	32 a 3	32 a 3	31 a 3	31	31		30	30	30
Eldorado do Carajás	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Faro	29 a 3	29 a 3	28 a 3	28	28				
Floresta do Araguaia	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Garrafão do Norte	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	33	31 a 32	31 a 32
Goianésia do Pará	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
Gurupá	33 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 32	29 a 32	30 a 32	28 a 30	28	28 a 29
Igarapé-Açu	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	33 a 34	29 a 33	29 a 33
Igarapé-Miri	30 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 29					
Inhangapi	35 a 3	35 a 3	34 a 3	34	31 a 34	33	30 a 33	29 a 30	28 a 32
Ipixuna do Pará	33 a 3	31 a 3	32 a 3	31 a 32	30	30 a 31	29 a 30	28 a 29	28 a 29
Irituia	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	33	29 a 32	29 a 32
Itaituba	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Itupiranga	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Jacundá	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
Juruti	29 a 3	29 a 3	29 a 3	28	28	28			
Limoeiro do Ajuru	30 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 29					
Mãe do Rio	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	31 a 33	30 a 33	29 a 32	29 a 30
Magalhães Barata	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	29 a 33	29 a 33
Marabá	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Maracanã	35 a 3	35 a 3	35 a 3			34	34	29 a 34	29 a 33
Marapanim	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	33 a 34	29 a 33	29 a 33
Marituba	34 a 3	34 a 3	33 a 3		29 a 33	28 a 32	28 a 33	28	
Medicilândia	33 a 3	32 a 3	30 a 3	31 a 32	30 a 31	29	29 a 30	28 a 29	28
Melgaço	33 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 32	29 a 32	30 a 32	29 a 30	28	28 a 29
Mocajuba	30 a 3	29 a 3	30 a 3	28 a 29	28	28 a 29			
Moju	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	28 a 29	28 a 29	28		
Mojuí dos Campos	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	28 a 29	29	28	
Monte Alegre	32 a 3	30 a 3	30 a 3	30 a 31	29	29	29	28	28
Nova Esperança do Piriá	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	33	33	31 a 32	30 a 32	30 a 32
Nova Ipixuna	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	28 a 29	28 a 29	28		
Nova Timboteua	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	29 a 33	29 a 33
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Novo Repartimento	30 a 3	30 a 3	29 a 3	29	28 a 29	28	28		
Óbidos	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Oeiras do Pará	30 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 29					
Oriximiná	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Ourém	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	29 + 33	31 a 33
Ourilândia do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pacajá	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	28 a 29	28 a 29	28		
Palestina do Pará	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Paragominas	32 a 3	31 a 3	32 a 3	31	30	30 a 31	30	29	29
Parauapebas	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pau D'Arco	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Peixe-Boi	35 a 3	35 a 3	35 a 3			34	34	29 + 33 a 34	33
Piçarra	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Placas	31 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 30	29	28 a 29	28	28	
Portel	33 a 3	32 a 3	32 a 3	30 a 32	29 a 31	29 a 31	29	28	28
Porto de Moz	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	30 a 31	30 a 31	29 a 30	28 a 29	28 a 29
Prainha	32 a 3	32 a 3	30 a 3	30 a 31	30 a 31	29	29	28 a 29	28
Primavera	36 a 3	36 a 3	35 a 3	35	35		34	34	34
Quatipuru	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	34	34
Redenção	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rio Maria	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rondon do Pará	31 a 3	31 a 3	31 a 3	30	30	30	29	29	28 a 29

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200281

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rurópolis	30 a 3	29 a 3	28 a 3	28 a 29	28				
Salinópolis	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35			34	34	33 a 34
Santa Bárbara do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	30 a 33	29 a 33	29 a 33	28 a 29	28
Santa Izabel do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	30 a 33	29 a 33	29 a 33	28 a 29	28
Santa Luzia do Pará	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35			34	33 a 34	33 a 34
Santa Maria das Barreiras	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Santa Maria do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	33 a 34	29 a 33	29 a 33
Santana do Araguaia	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Santarém	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Santarém Novo	35 a 3	35 a 3	35 a 3				34	33 a 34	33 a 34
Santo Antônio do Tauá	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	31 a 33	31 a 33	29 a 33	28 a 30	28 a 30
São Caetano de Odivelas	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	33 a 34	30 a 33	29 a 33	28 a 32
São Domingos do Araguaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
São Domingos do Capim	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	30 a 32	30 a 32	29 a 32	29	28 a 29
São Félix do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
São Francisco do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34	33	29 a 33	29 a 33
São Geraldo do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
São João da Ponta	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34	33	29 a 33	28 a 33
São João de Pirabas	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35			34	34	33 a 34
São João do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	28 a 29	29	28	
São Miguel do Guamá	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	30 a 33	29 a 32	28 a 32
Sapucaia	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Senador José Porfírio	32 a 3	31 a 3	30 a 3	30 a 31	29 a 30	29	29	28	28
Tailândia	32 a 3	31 a 3	31 a 3	30 a 31	29 a 30	28 a 30	28 a 29	28	
Terra Alta	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34	33	29 a 33	29 a 33
Terra Santa	29 a 3	29 a 3	28 a 3	28	28				
Tomé-Açu	32 a 3	31 a 3	31 a 3	30 a 31	29 a 30	28 a 30	28 a 29	28	
Tracuateua	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35			34	34	34
Trairão	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucumã	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucuruí	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	28 a 29	28 a 29	28		
Ulianópolis	33 a 3	33 a 3	32 a 3	31 a 32	31 a 32	31	30	30	30
Uruará	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	28 a 29	28 a 29	28	
Vigia	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	29 a 33	28 a 32	28 a 32
Viseu	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	34	34
Vitória do Xingu	33 a 3	32 a 3	32 a 3	30 a 32	30 a 31	30 a 31	29	28 a 29	28 a 29
Xinguara	28 a 3	28 a 3	28 a 3						

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	33 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 32					
Abel Figueiredo	31 a 2	31 a 3	31 a 3	3 + 30	30	30	29	29	28 a 29
Acará	33 a 3	32 a 3	28 a 3	28 a 32	28 a 31				
Água Azul do Norte	28 a 2	28 a 3	28 a 3	3					
Alenquer	32 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 31	28 a 29	28 a 29	28		
Almeirim	33 a 3	32 a 3	32 a 3	30 a 32	29 a 31	30 a 31	28 a 29	28	28 a 29
Altamira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ananindeua	34 a 3	28 + 33 a 3	28 + 33 a 3	33	29 a 32	29 a 32	28 a 32		
Anapu	33 a 3	31 a 3	32 a 3	30 a 32	30	28 a 31	28 a 29	28 a 29	
Augusto Corrêa	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35		34	34
Aurora do Pará	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	30 a 32	28 a 32	28 a 32	28 a 29	
Aveiro	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Bagre	30 a 3	30 a 3	30 a 3	28 a 29	28 a 29	28 a 29			
Baião	30 a 3	30 a 3	30 a 3	28 a 29	28 a 29	28 a 29			
Bannach	28 a 2	28 a 3	28 a 3	3					
Barcarena	34 a 3	28 + 33 a 3	28 a 3	28 a 33	29 a 32				
Belém	34 a 3	28 + 33 a 3	28 + 33 a 3	33	29 a 32	29 a 32	28 a 32		
Belterra	30 a 3	30 a 3	30 a 3		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Benevides	35 a 3	28 + 34 a 3	28 + 34 a 3	34	29 a 33	29 a 33	28 a 33		
Bom Jesus do Tocantins	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
Bonito	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	28 + 33	28 a 33
Bragança	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	34	34
Brasil Novo	33 a 3	31 a 3	31 a 3	30 a 32	29 a 30	29 a 30	28 a 29	28	28
Brejo Grande do Araguaia	30 a 2	29 a 3	29 a 3	3 + 29	28	28	28		
Breu Branco	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	28 a 29	28	28
Bujaru	34 a 3	34 a 3	28 + 33 a 3		28 a 33	29 a 32	28 a 33		
Cachoeira do Piriá	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	34	34
Cametá	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Canaã dos Carajás	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Capanema	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34		34	28 + 33	29 + 33 a 34
Capitão Poço	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	33	30 a 33	28 a 32	28 a 32
Castanhal	35 a 3	34 a 3	35 a 3	34	28 + 33	28 a 34	28 a 33	29 a 32	
Colares	35 a 3	34 a 3	28 + 34 a 3	34	28 + 33	29 + 33	28 a 33	29 a 32	30 a 32
Conceição do Araguaia	28 a 2	28 a 2	28 a 3		3		3		
Concórdia do Pará	34 a 3	34 a 3	33 a 3	33	28 a 33	28 a 32	28 a 32		
Cumaru do Norte	28 a 2	28 a 3	28 a 3	3					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200282

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Curionópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curuá	31 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 30	28 a 29	28 a 29	28		
Curuçá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		28 + 34	34	28 + 33 a 34	29 a 33	28 a 33
Dom Eliseu	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31	30	30	30
Eldorado do Carajás	28 a 2	28 a 3	28 a 3	3					
Faro	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Floresta do Araguaia	28 a 2	28 a 3	28 a 3	3					
Garrafão do Norte	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34	33	32 a 33	29 a 33
Goianésia do Pará	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
Gurupá	33 a 3	33 a 3	32 a 3	31 a 32	28 a 32	28 a 31	28 a 30		
Igarapé-Açu	35 a 3	35 a 3	35 a 3		28 + 34	34	28 + 34	29 a 33	28 a 33
Igarapé-Miri	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Inhangapi	35 a 3	34 a 3	35 a 3	34	28 + 33	28 a 34	28 a 33	29 a 32	
Ipixuna do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	30 a 31	30 a 31	29 a 30	28 a 29	28 a 29
Irituia	35 a 3	34 a 3	35 a 3	34	33	33 a 34	33	28 a 32	28 a 32
Itaituba	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Itupiranga	30 a 3	29 a 3	29 a 3	28 a 29	28	28			
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Jacundá	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
Juruti	29 a 3	28 a 3	29 a 3	28		28			
Limoeiro do Ajuru	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Mãe do Rio	35 a 3	34 a 3	35 a 3	34	33	31 a 34	30 a 33	28 a 32	28 a 30
Magalhães Barata	35 a 3	35 a 3	35 a 3		28 + 34	34	28 + 34	33	28 a 33
Marabá	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Maracanã	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34		34	28 + 33	28 a 29 + 33 a 34
Marapanim	35 a 3	35 a 3	35 a 3		28 + 34	34	28 + 33 a 34	29 a 33	28 a 33
Marituba	34 a 3	28 + 34 a 3	28 + 34 a 3		29 a 33	29 a 33	28 a 33		
Medicilândia	32 a 3	30 a 3	30 a 3	30 a 31	29	29	28 a 29	28	28
Melgaço	33 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 32	28 a 32	28 a 32	28 a 30		
Mocajuba	30 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 29					
Moju	31 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 30					
Mojuí dos Campos	32 a 3	30 a 3	30 a 3	30 a 31	28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Monte Alegre	32 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 31	28 a 29	28 a 29	28		
Nova Esperança do Piriá	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	33	31 a 32	30 a 31	30 a 32
Nova Ipixuna	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	28 a 29	28 a 29	28		
Nova Timboteua	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	28 + 33	28 a 33
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Novo Repartimento	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	28 a 29	28 a 29	28		
Óbidos	30 a 3	28 a 3	30 a 3	28 a 29		28 a 29			
Oeiras do Pará	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Oriximiná	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ourém	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	28 + 33	29 a 33
Ourilândia do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pacajá	31 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 30	29	28 a 29	28	28	
Palestina do Pará	30 a 2	29 a 3	29 a 3	29	28	28	3 + 28		
Paragominas	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	30 a 31	30 a 31	30	29	29
Parauapebas	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pau D'Arco	28 a 2	28 a 3	28 a 3	3					
Peixe-Boi	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34		34	28 + 33	28 a 29 + 33 a 34
Piçarra	28 a 2	28 a 3	28 a 3	3					
Placas	31 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 30	28 a 29	28 a 29	28		
Portel	33 a 3	32 a 3	32 a 3	30 a 32	28 a 31	28 a 31	28 a 29		
Porto de Moz	34 a 3	33 a 3	33 a 3	32 a 33	30 a 32	28 a 32	28 a 31	28 a 29	
Prainha	32 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 31	28 a 29	28 a 29	28		
Primavera	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35			34	28 + 34	29 + 34
Quatipuru	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	34	34
Redenção	28 a 2	28 a 3	28 a 3				3		
Rio Maria	28 a 2	28 a 3	28 a 3	3					
Rondon do Pará	31 a 3	31 a 3	31 a 3	30	30	30	29	29	28 a 29
Rurópolis	30 a 3	28 a 3	28 a 3	28 a 29					
Salinópolis	35 a 3	35 a 3	35 a 3				34	28 + 34	28 a 29 + 33 a 34
Santa Bárbara do Pará	35 a 3	28 + 34 a 3	28 + 34 a 3	34	32 a 33	29 a 33	28 a 33	29 a 31	
Santa Izabel do Pará	35 a 3	28 + 34 a 3	28 + 34 a 3	34	29 a 33	29 a 33	28 a 33		
Santa Luzia do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3				34	33 a 34	33 a 34
Santa Maria das Barreiras	28 a 2	28 a 2	28 a 3		3		3		
Santa Maria do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	33 a 34	28 a 33	28 a 33
Santana do Araguaia	28 a 1	28 a 2	28 a 3	2	3		3		
Santarém	30 a 3	29 a 3	29 a 3	28 a 29	28	28			
Santarém Novo	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34		34	28 + 33	28 a 29 + 33 a 34
Santo Antônio do Tauá	35 a 3	34 a 3	28 + 34 a 3	34	28 + 33	29 a 33	28 a 33	29 a 32	
São Caetano de Odivelas	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	28 + 34	28 a 29 + 34	28 a 33	29 a 33	30 a 33
São Domingos do Araguaia	30 a 2	29 a 3	29 a 3	3 + 29	28	28	28		
São Domingos do Capim	34 a 3	34 a 3	33 a 3	33	28 a 33	28 a 32	28 a 32		
São Félix do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
São Francisco do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3		28 + 34	34	28 + 33 a 34	29 a 33	28 a 33
São Geraldo do Araguaia	29 a 2	28 a 3	28 a 3	3 + 28					
São João da Ponta	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	28 + 34	28 a 29 + 34	28 a 33	29 a 33	30 a 33
São João de Pirabas	35 a 3	35 a 3	35 a 3				34	28 + 34	29 + 33 a 34
São João do Araguaia	30 a 2	30 a 3	30 a 3	3	29	29	29	28	28
São Miguel do Guamá	35 a 3	34 a 3	35 a 3	34	28 + 33	29 a 34	28 a 33	29 a 32	28
Sapucaia	28 a 2	28 a 3	28 a 3	3					
Senador José Porfírio	33 a 3	30 a 3	30 a 3	30 a 32	29	29	28 a 29	28	28
Tailândia	32 a 3	30 a 3	30 a 3	30 a 31	28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Terra Alta	35 a 3	35 a 3	35 a 3		28 + 34	28 a 29 + 34	28 + 33 a 34	29 a 33	30 a 33
Terra Santa	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Tomé-Açu	33 a 3	32 a 3	31 a 3	30 a 32	28 a 31	28 a 30	28 a 29		
Tracuateua	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35			34	34	34
Trairão	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucumã	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucuruí	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	29	28 a 29	28	28	
Ulianópolis	33 a 3	32 a 3	33 a 3	31 a 32	31	31 a 32	30	30	30
Uruará	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Vigia	35 a 3	34 a 3	35 a 3	34	28 + 33	28 a 29 + 34	28 a 33	29 a 32	30 a 33
Viseu	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	34	34
Vitória do Xingu	34 a 3	31 a 3	33 a 3	30 a 33	30	30 a 32	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Xinguara	28 a 2	28 a 3	28 a 3	3					

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200283

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 133, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado de Rondônia, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (Zea mays L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19ºC e temperatura média noturna acima de 12,8ºC e abaixo de 25ºC; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15ºC a 30ºC e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 19 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 2 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9860 PRO, ADV9860, ADV9853 PRO e ADV9853;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, CD3612PW, CD3775PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3770PW, 2B810PW, 2B647PW, 929V, 2B655PW, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW, NEX 5617PW, 2A401RR, CD3312PW, 2A510PW, 2B700PW e CD3880PW;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG699PW, MG580PW, 2A620PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B710PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, MG300PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, MG652RR, FS620PWU e 30A37PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7542H, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285R, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, 30S31, 30S31YH, P3646YH, P3779H e P3898;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040 e BRS Gorutuba;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM904, BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, BM 820, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560 e SHS 7090;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, ANHEMBI, PR 27D28 e M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BALU 280PRO, AS1590PRO, NS 90PRO2, AS1551PRO2, AS 1551PRO, AG 9040YG, AS 1660PRO, AG9030PRO, AS 1656PRO2, RB 9108PRO, RB 9308PRO, AS1555PRO, BM 840PRO, GNZ 9626PRO, LG 6036PRO, AG9030PRO2, AS1555PRO2, AS1555RR2, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9005PRO, CD324PRO, AS 1660PRO2, AG 8676PRO2, BALU 480PRO, RB 9006PRO, LG 6030PRO, ADV 9434PRO, AS 1625PRO2, AS 1633PRO2, CD 397PRO, ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO, RB 9004PRO, AS 1626PRO, RB9110PRO, AS 1665PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, BALU 480RR2, RB 9004RR2, AG 8676PRO, AG9030RR2, BM 840PROX, RB 9005PROX, CD 324PROX, BM 840RR2, BALU 280RR2, AS 1596RR2, RB 9005PRO2, GNZ 9626PRO3, AS1596PROX, AG 8580PRO, AG 8088PRO, CD 324PRO3, DKB250PRO2, DKB 275PRO, AS1666PRO3, 2300RR2, LG 6036RR2, AG8677PRO3, DKB 350PRO, DKB 390, NS 50PRO3, DKB230PRO3, AS1573PRO, DKB 240PRO, 3880RR2, AG8070, 4000RR2, 4020RR2, AG8061PRO3, AG 8061RR2, 3400RR2, 3550RR2, AG8690PRO3, AS 1596PRO2, DKB390PROX, AS 1581PRO, DKB 390PRO, AS1575PRO3, DKB 390PRO2, AG 9045PRO, AG8780PRO3, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1598, AG 8061PRO2, 2200RR2, 3020RR2, AG 8088PRO2, 4200RR2, DKB 175PRO, AG 9045RR2, AG 8061PRO, DKB285PRO3, DKB290PRO3, DKB 310PRO, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AS1633PRO3, AS1652PRO2, AS1652PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB330PRO3, DKB 330RR2, DKB 285PRO, DKB285PRO2, DKB 240PRO2, AG 5011, AS1656PRO, AG 5055PRO, AS1633PRO, 4600RR2, AG 8011PRO, AG8070PRO3, AG7098PROX, RB 9006, DKB240PRO3, AG 8021PRO, AG 7088PRO2, DKB340PRO2, AG8025PRO2, AG8025RR2, AG 8041PRO, 3080RR2, 3200RR2, 3300RR2, DKB 340PRO, AG7088PROX, AG9045PRO2, DKB245PRO2, AG 7098PRO, DKB 245PRO, DKB 390RR2, AG7088PRO3, DKB 177PRO2, AG 7088PRO, AG9025PRO3, AS1555PRO3, DKB395PRO, DKB395PRO3, DKB330PRO, AG 7088, DKB177PROX, DKB390PRO3, AS1656PRO3, LG 6030PRO2, DKB177PRO3, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG8677PRO2, AG9030PRO3, DKB 177, LG 6030RR2, DKB177PRO, 4440RR2, AG7098PRO2, DKB 250PRO, DKB 177RR2, AS 1642 PRO2, AS1660PRO3, AS 1575PRO, AS 1572PRO, AG 7088RR2, AG8677PRO, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG9000PRO3, AS1677PRO3, DKB290PRO, BM 780PRO3, SHS7915PRO3, BM950PRO3, LG 6304PRO, 3700RR2, RB 9005PRO3, AS1596PRO3, RB 9005RR2, RB 9108PRO2, RB 9108PRO3, RB 9108PROX, RB 9108RR2, RB 9110RR2, ADV9345PRO3, ADV 9275PRO3, SHS 7920PRO3, BALU 280PRO2, SHS 7920RR2, BALU 480PRO2, BM 840PRO2, CD 324PRO2, CD 324RR2, LG 6030PRO3, NS 90PRO3, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9006PRO3, RB 9110PRO2, RB 9077PRO, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2, AG 1051, DKB363PRO3, AG8700PRO3, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, LG 3055PRO, NS93PRO3, DKB290 e DKB345PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu434RL, Balu297RL, Balu 785, Balu 490, BALU 788, Balu 445 RL, Balu 787 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu445, Balu460, Balu787, Balu460RL e Balu198RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: Balu 188;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: 3040VIP3, Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, CD 308, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, SG 6015, SG 6418, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 Viptera, SOMMA VIP3, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, Formula TG e SW8004 VIP3.

GRUPO II

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200284

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 2223, BRS 4103, BRS 4154, BRS Sol da Manhã, BRS Caimbé e BRS 4104;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005, GNZ 2004, GNZ 2005 YG, GNZ7210PRO2 e GNZ7210;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM 709PRO2, BM 709 e BM 810;

IAPAR: IPR 114 e IPR 164;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 650 RR2, BM 915PRO, CD 3715PRO2, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, CD 3715PRO, BM 780PRO2, BM 650 PRO2, GNZ 9505PRO, LG 6036PRO2, GNZ 9690PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, CD 3715RR2, LG 6033PRO2, LG6050PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, ADV 9275RR2, SHS 7910RR2, BM780PRO, GNZ 9690RR2, ADV 9434RR2, LG 6038RR2, GNZ 9690PRO, ADV 9434PRO2, NS92PRO, LG 6038PRO, SHS 7910PRO2, BM780RR2, RB 9210PRO2, NS 56RR2, RB 9210PRO3, RB 9110PRO3, LG 6038PRO2, LG 6033PRO3, LG 6033RR2, LG 6050RR2, LG 6050PRO3, LG 6033PRO, NS 56PRO3, CD 3715PRO3, LG6036PRO3, LG 6038PRO3, SHS7910PRO3, NS 56PRO e RB 9210PRO;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2 e R9330PRO2;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086 e SX1086 TP2;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME: AGRI-104, AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVOE PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão obedecer ao ZONEAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE, aprovado pela Comissão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, que definiu a zona 1, Áreas de Usos Consolidados como prioritárias para a agropecuária, Lei Complementar Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Alegre dos Parecis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alvorada D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ariquemes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Buritis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cabixi	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cacaulândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cacoal	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Campo Novo de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Candeias do Jamari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cerejeiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Chupinguaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Colorado do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Corumbiara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Costa Marques	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cujubim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Espigão D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Governador Jorge Teixeira	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guajará-Mirim	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Itapuã do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jaru	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ji-Paraná	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Machadinho D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ministro Andreazza	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mirante da Serra	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Monte Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Mamoré	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova União	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Novo Horizonte do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ouro Preto do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Parecis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Pimenta Bueno	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Pimenteiras do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Porto Velho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Presidente Médici	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Primavera de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Crespo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rolim de Moura	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Luzia D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Felipe D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Francisco do Guaporé	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Miguel do Guaporé	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Seringueiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Teixeirópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Theobroma	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Urupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vale do Anari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vale do Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vilhena	27 a 36	27 a 36	27 a 36						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Alegre dos Parecis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200285

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Alto Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alvorada D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ariquemes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Buritis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cabixi	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cacaulândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cacoal	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Campo Novo de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Candeias do Jamari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cerejeiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Chupinguaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Colorado do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Corumbiara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Costa Marques	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cujubim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Espigão D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Governador Jorge Teixeira	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guajará-Mirim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Itapuã do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jaru	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ji-Paraná	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Machadinho D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ministro Andreazza	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mirante da Serra	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Monte Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Mamoré	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova União	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Novo Horizonte do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ouro Preto do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Parecis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Pimenta Bueno	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Pimenteiras do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Porto Velho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Presidente Médici	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Primavera de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Crespo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rolim de Moura	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Luzia D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Felipe D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Francisco do Guaporé	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Miguel do Guaporé	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Seringueiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Teixeirópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Theobroma	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Urupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vale do Anari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vale do Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vilhena	27 a 36	27 a 36	27 a 36						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Alegre dos Parecis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alvorada D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ariquemes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Buritis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cabixi	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cacaulândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cacoal	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Campo Novo de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Candeias do Jamari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cerejeiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Chupinguaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Colorado do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Corumbiara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Costa Marques	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cujubim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200286

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Espigão D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Governador Jorge Teixeira	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guajará-Mirim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Itapuã do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jaru	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ji-Paraná	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Machadinho D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ministro Andreazza	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mirante da Serra	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Monte Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Mamoré	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova União	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Novo Horizonte do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ouro Preto do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Parecis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Pimenta Bueno	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Pimenteiras do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Porto Velho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Presidente Médici	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Primavera de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Crespo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rolim de Moura	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Luzia D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Felipe D'Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Francisco do Guaporé	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Miguel do Guaporé	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Seringueiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Teixeirópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Theobroma	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Urupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vale do Anari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vale do Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vilhena	27 a 36	27 a 36	27 a 36						

RETIFICAÇÃO

Tornar sem efeito a retificação referente à portaria nº 32, de 28 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de julho de 2018, Seção 1, página 68, por ter saído com inconsistência no texto.

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 32, de 28 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2011, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mandioca no Estado do Paraná, no item 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA,

Onde se lê:

MUNICÍPIO	PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Maria Helena	22 a 27	22 a 27	22 a 27

Leia-se:

MUNICÍPIO	PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 1
Maria Helena	16 a 27	16 a 27	16 a 27

INTERNET
www.in.gov.br

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.315-SEI, 3 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037545/2012-80, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 16796/2017/SEI-MCTIC e n.º 13.378/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelos Parecer Jurídico n.º 898/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e n.º 00656/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a permissão outorgada originalmente Super Rádio DM Ltda. por meio da Portaria n.º 157, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 29.3.2001, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 311, de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2002, posteriormente transferida à ATS Promoções Ltda., por intermédio da Portaria n.º 837, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Alegre, estado do Espirito Santo

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.193, DE 11 DE JULHO DE 2018

Processo nº 53500.067616/2017-42.

Declara extinta, por decurso de prazo, desde 8 de agosto de 2017, a outorga para prestação do Serviço de TV a Cabo na área de prestação de serviço de São Bento do Sul-SC, transferida à TV A CABO SÃO BENTO LTDA., CNPJ/MF nº 08.325.674/0001-78, por meio do Ato nº 1.117, de 17 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2010.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 9 DE JULHO DE 2018

Nº 379 - Processo nº 53578.001990/2011-96
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0007-64

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 127/2018/SEI/OR (SEI nº 2828715), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 380 - Processo nº 53504.024012/2007-08
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 126/2018/SEI/OR (SEI nº 2822308), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 381 - Processo nº 53516.004435/2011-41
Recorrente/Interessado: TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 107/2018/SEI/OR (SEI nº 2726176), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial.

Nº 382 - Processo nº 53524.000578/2014-27
Recorrente/Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ/MF nº 17.516.113/0001-47

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 116/2018/SEI/OR (SEI nº 2780824), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 383 - Processo nº 53500.015547/2018-72
Recorrente/Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 112/2018/SEI/OR (SEI nº 2746817), integrante deste acórdão: a) aprovar o cálculo do valor devido pela modificação do arranjo de blocos da subfaixa de radiofrequências L nos estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte, bem como nos Setores 22, 25, 30 e 33 do Plano Geral de Outorgas - PGO, com as devidas correções previstas no Edital de Licitação nº 002/2007/SPV-Anatel; e, b) aprovar as minutas de Termo de Autorização (SEI nº 2655074, nº 2656227 e nº 2656325), com a inclusão do compromisso de abrangência assumido quando da modificação das subfaixas de radiofrequência L e a necessária correção da data de validade da autorização para uso de blocos de radiofrequência.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO Nº 5.041, DE 4 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SOCIEDADE COMUNITARIA NAVEGANTES , CNPJ nº 02.766.650/0001-78 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

ATOS DE 5 DE JULHO DE 2018

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à:

Nº 5.061 - CLINICA MEDICA SERRANO LTDA, CNPJ nº 09439623000130, Processo 53528.002074/2018-35.

Nº 5.062 - CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IGREJINHA, CNPJ nº 08004724000115, Processo 53528.001683/2018-77.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 5.141, DE 10 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à ETERNAL VÍDEO LOCADORA LTDA, CNPJ nº 01.329.682/0001-43, para exploração do Serviço Limitado Privado.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente
Substituto

ATO Nº 5.146, DE 10 DE JULHO DE 2018

Expedir autorização à ASSOCIACAO CULTURAL RADIO BUIQUE FM, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 02.478.052/0001-01, na localidade de Buíque/PE, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente Regional
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 4.737, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53500.025361/2018-21.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAOLTDA, CNPJ/MF nº 01.244.920/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Campo Grande/MS.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nº 4.745 - Processo nº 53500.025459/2018-89.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO STEREO PLANALTO DE VINHEDO LTDA, CNPJ/MF nº 56.143.654/0001-29, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Vinhedo/SP.

Nº 4.750 - Processo nº 53500.025475/2018-71.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à VIP RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ/MF nº 67.751.495/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itanhaém/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.791, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53500.025848/2018-12.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 04.148.898/0001-09, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itapetininga/SP.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 26 DE JUNHO DE 2018

Nº 4.793 - Processo nº 53500.025855/2018-14.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à DMD ASSOCIADOS - ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.175.635/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barra do Garças/MT.

Nº 4.794 - Processo nº 53500.025859/2018-94.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RBS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 68.737.857/0001-22, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Caxias do Sul/RS.

Nº 4.795 - Processo nº 53500.025862/2018-16.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ITAPUY FM LTDA, CNPJ/MF nº 14.994.719/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itororó/BA.

Nº 4.796 - Processo nº 53500.025868/2018-85.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO OM LTDA, CNPJ/MF nº 77.237.733/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Almenara/MG.

Nº 4.797 - Processo nº 53500.025870/2018-54.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO OM LTDA, CNPJ/MF nº 77.237.733/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Inhapim/MG.

Nº 4.799 - Processo nº 53500.025872/2018-43.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 00.171.728/0001-86, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jaciara/MT.

Nº 4.801 - Processo nº 53500.025897/2018-47.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO COLONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 21.474.663/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Congonhas/MG.

Nº 4.818 - Processo nº 53500.024639/2018-43.

Expede autorização à RAFAEL FERNANDES DE MEDEIROS, CNPJ/MF nº 22.372.159/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.821 - Processo nº 53500.022783/2018-45.

Expede autorização à WSS TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 28.255.355/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 29 DE JUNHO DE 2018

Nº 4.858 - Processo nº 53500.026370/2018-30.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ/MF nº 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Teresina/PI.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200288

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 4.879 - Processo nº 53500.026481/2018-46.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO EDUCADORA INCONFIDENCIA DE UMUARAMA LTDA., CNPJ/MF nº 77.271.393/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Umuarama/PR.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.895, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53500.026516/2018-47.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA, CNPJ/MF nº 79.875.902/0001-21, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Joinville/SC.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.896, DE 30 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53500.026522/2018-02.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA PADRE DEHON, CNPJ/MF nº 00.165.749/0001-99, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Formiga/MG.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.897, DE 30 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53500.006001/2016-69.
Transfere, de forma onerosa, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, expedida a IMAGE TELECOM TV VIDEO CABO LTDA, CNPJ/MF nº 22.231.831/0001-07, por meio do Ato nº 4081, de 24/06/2015, para ALGAR TELECOM S.A., CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, e consolida, em um único instrumento, os instrumentos de outorga para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, expedidos a ALGAR TELECOM S.A., CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, por meio dos Atos n° 92, de 12/01/2009 e nº 4081, de 24/06/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 4 DE JULHO DE 2018

Nº 5.049 - Processo nº 53500.022293/2018-49.
Expede autorização à INFOTEC TELECON LTDA, CNPJ/MF nº 21.012.207/0001-56, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.050 - Processo nº 53500.022275/2018-67.
Expede autorização à MAR AZUL TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 28.385.497/0001-22, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.053 - Processo nº 53500.046687/2017-10.
Expede autorização à FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, CNPJ/MF nº 24.492.886/0001-04, para executar o Serviço Especial Para Fins Científicos ou Experimentais, nos municípios de Santa Rita do Sapucaí/MG e Pouso Alegre/MG, e outorga autorização de uso de radiofrequência(s), associada à autorização para execução do Serviço.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.056, DE 5 DE JULHO DE 2018

Processo nº 53500.025507/2018-39.
Expede autorização à LINK PB PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 20.387.010/0001-39, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.070, DE 5 DE JULHO DE 2018

Processo nº 53581.000430/2018-31.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à C.R. MARCILIO PAZ - ME, CNPJ/MF nº 11.155.708/0001-38, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 10 DE JULHO DE 2018

Nº 5.132 - Processo nº 53500.026412/2018-32.
Expede autorização à EDINILSON ROCHA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 24.858.430/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.154 - Processo nº 53500.024856/2018-33.
Expede autorização à VALE VERDE TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 27.764.857/0001-34, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.155 - Processo nº 53500.025381/2018-01.
Expede autorização à S. R. BRASIL - ME, CNPJ/MF nº 29.057.611/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.143, DE 10 DE JULHO DE 2018

Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 12/06/2018 a 10/08/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DESPACHO N° 1.704.154, DE 21 DE JUNHO DE 2018

O Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n9 08, de 08 de junho de 2016, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com base no conteúdo fático-probatório consignado no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), constituída pela Portaria n2 PRT/PRESI-19/2017, na Nota Jurídica n9 NJ/GCOR-DEJUR-SEGER/SEI-0670555/2018, do Departamento Jurídico dos Correios e na Nota Técnica n9 712/2018-CGNOC/CRG do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), NEGO provimento ao PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO apresentado pela empresa CAIOBA TRANSPORTES LTDA. e MANTENHO A DECISÃO PELA APLICAÇÃO à sociedade empresária CAIOBÁ TRANSPORTES LTDA, CNPJ n9 05.007.011/0001-17, de Impedimento de licitar e contratar com os Correios, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 79 da Lei n9 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c art. 28 do Decreto n2 5.450 de 31 de maio de 2005, inciso III do art. 83 da Lei n9 13.303 de 30 de junho de 2016 e Cláusula Décima, Subitem 10.1, alínea "c", do Edital do Pregão Eletrônico; da multa de R$ 140.356,23 (cento e quarenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), nos termos do art. 6, inciso 1, da Lei 12.846, de 12 de agosto de 2013 c/c art. 17 e 18 do Decreto n2 8.420 de 18 de março de 2015 e da multa de R$ 338.570,82 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), conforme a alínea "b" da Cláusula 10.1 do Edital do Pregão Eletrônico n2 16000111/2016-CPL/SPI, pelo comportamento inidôneo caracterizado pela apresentação de Declaração de Enquadramento como EPP sem manter os requisitos para tal enquadramento, já que recebera, durante o ano de 2015, valor superior ao estabelecido no Inciso II do Art. 39 da Lei Complementar n9 123 de 14 de dezembro de 2006, configurando ato lesivo previsto nas Alíneas "a", b" ,"c" e "d" do Inciso IV do Art. 59 da Lei n2 12.846 de 12 de agosto de 2013 e art. 79 da Lei n9 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Art. 28 do Decreto n2 5.450 de 31 de maio de 2005 e nas Alíneas "b" e "c" da Cláusula Décima do Subitem 10.1 do Edital do referido Certame, além da publicação às expensas da sociedade empresária CAIOBÁ TRANSPORTES LTDA. desta decisão administrativa sancionadora, nos termos do art. 6, inciso II e parágrafo 59 da Lei 12.846, de 12 de agosto de 2013, c/c art. 15, inciso II e art. 24 do Decreto n9 8.420 de 18 de março de 2015, cumulativamente.

CARLOS ROBERTO FORTNER

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa ou advertência.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.002443/2015	Televisão Alto Uruguaia S.A	RTV	São Valentim	RS	Advertência		Art. 30 do Decreto n° 5.371/2005	Portaria DECEF n° 754 de 10/07/2018	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.016884/2015	Prefeitura Municipal De Jardim	RTV	Jardim	MS	Advertência		*Caput* do artigo 30, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF n° 3308 de 10/07/2018	Portaria MC n° 112/2013
53542.001978/2015	Fundação Nelson Castilho	FME	Goiatuba	GO	Multa	5.009,27	Art. 3º da Portaria Interministerial n.º 651/1999.	Portaria DECEF n° 3334 de 10/07/2018	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53524.005950/2017	Fundação Educativa E Cultural São Judas Tadeu	FME	Itaúna	MG	Multa	1.502,78	Art. 3º da Portaria Interministerial n.º 651/1999.	Portaria DECEF n° 3549 de 10/07/2018	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de suspensão, que por este ato fica convertida em multa e /ou advertência.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200289

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.045123/2015	Televisão Independente De São José Do Rio Preto Ltda	RTV	Ouro Branco	MG	Multa	1.999,07	Art. 25 do Decreto nº 5.371/2005	Portaria DECEF n° 766 de 10/07/2018	Portaria MC n° 112/2013
53900.034559/2014	Tv Maranhão Central Ltda	RTV	Dom Pedro	MA	Multa	1.999,07	Art. 25 do Decreto nº 5.371/2005	Portaria DECEF n° 2277 de 10/07/2018	Portaria MC n° 112/2013
53524.007239/2014	Sociedade Rádio Frutal Ltda	OM	Frutal	MG	Multa e Advertência	3.722,44	Art. 71, *caput*, da Lei nº 4.117/62 e no item II da Portaria MC nº 160/1987 e art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 26/1996	Portaria DECEF n° 2434 de 10/07/2018	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 858/2008
53504.008601/2014	Rádio Educadora De Limeira Ltda	OM	Limeira	SP	Multa	14.969,07	Art. 71, §2º DA Lei nº 4.117/62	Portaria DECEF n° 3365 de 10/07/2018	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.012073/2014	Tv Maranhão Central Ltda	RTV	Governador Nunes Freire	MA	Multa	1.999,07	Art. 24 c/c art. 27 do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF n° 3373 de 10/07/2018	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 3.036-SEI, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.027794/2018-15, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Pilar do Sul/SP, o canal 17 - (dezessete decalado para menos), correspondente à faixa de frequência de 488 a 494 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 3.085-SEI, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.031604/2018-56, resolve:

Art. 1º Consignar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Lençóis Paulista/SP, o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 596 a 602 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 3.090-SEI, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.031637/2018-04, resolve:

Art. 1º Consignar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Lençóis Paulista/SP, o canal 45 (quarenta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 656 a 662 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 3.102-SEI, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.031645/2018-42, resolve:

Art. 1º Consignar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de LENÇÓIS PAULISTA/SP, o canal 17 (dezessete), correspondente à faixa de frequência de 488 a 494 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 3.134-SEI, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.027797/2018-41, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Pilar do Sul/SP, o canal 22 (vinte e dois), correspondente à faixa de frequência de 518 a 524 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 1.293-SEI, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo n.º 53500.068624/2017-14, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 15690/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência interposto pela EMPRESA FORMOSENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Formosa, estado de Goiás.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.055-SEI, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.003646/2016-35, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da REDE 21 COMUNICAÇÕES S.A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de JOÃO PESSOA, estado da Paraíba, utilizando o canal digital nº 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 13021/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200290

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO Nº 1.058-SEI, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.014846/2018-85, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da REDE 21 COMUNICAÇÕES S.A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ATALAIA, estado de Alagoas, utilizando o canal digital 46 (quarenta e seis), nos termos da Nota Técnica nº 13070/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.069-SEI, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.029821/2018-86, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO FRATERNIDADE, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SANTA ROSA, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal digital nº 16 (dezesseis), nos termos da Nota Técnica nº 13143/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.156-SEI, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.032620/2018-66, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de TERRA RICA, estado do PARANÁ, utilizando o canal digital nº 43 (quarenta e três), nos termos da Nota Técnica nº 14013/2018/SEI-MCTIC.

RICARDO MESQUITA MUNIZ

DESPACHO Nº 1.219-SEI, DE 2 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.025525/2016-46, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO ANHANGUERA S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de ARUANÃ, estado de Goiás, utilizando o canal digital nº 33 (trinta e três), nos termos da Nota Técnica nº 14656/2018/SEI-MCTIC.

RICARDO MESQUITA MUNIZ

DESPACHO Nº 1.222-SEI, DE 2 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.013599/2014-78, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de ITAIPULÂNDIA, estado do Paraná, utilizando o canal digital nº 28 (vinte e oito), nos termos da Nota Técnica nº 14721/2018/SEI-MCTIC.

RICARDO MESQUITA MUNIZ

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 926-SEI, DE 25 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.013723/2018-27, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da AMAZÔNIA COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de GURUPÁ-PA, utilizando o canal n.º 285 (duzentos e oitenta e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 11761/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 1.276-SEI, DE 10 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.033401/2018-02, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da EDITORA BOA VISTA LTDA - EPP, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de BOA VISTA/RR, utilizando o canal n.º 262 (duzentos e sessenta e dois), classe A2, nos termos da Nota Técnica n.º 15544/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 1.280-SEI, DE 10 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.009683/2018-19, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da EDITORA BOA VISTA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Bonfim-RR, utilizando o canal n.º 234 (duzentos e trinta e quatro), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 15570/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3/2018 RECINE, publicado no DOU nº. 132 de 11/07/2018, Seção 1, página 70, para considerar o seguinte:
Onde se lê: Despacho Nº 3/2018
Leia-se: Despacho Nº 262/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO Nº 2.167-E, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n° 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei n o 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual, para qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

18-0255 INTERVENÇÃO
Processo: 01416.002964/2018-19
Proponente: MEDIA BRIDGE PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 13.110.657/0001-53
Valor total aprovado: R$ 3.170.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R$ 0,00 para R$ 1.300.000,00
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 50118-2
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 50246-4
Prazo de captação: 31/12/2019

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

DESPACHO Nº 2.170-E, DE 11 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n° 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei n o 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, mantidos os mecanismos já aprovados. Prazo de captação até 31/12/2018.

12-0204 - VENCER NA VIDA
Processo: 01580.015210/2012-23
Proponente: ARTE PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 06.814.372/0001-38

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FELIPE TEIXEIRA DELFINO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO Nº 19-E, DE 11 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n° 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei n o 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

18-0287 OS PARÇAS 2
Processo: 01416.005026/2018-62
Proponente: FORMATA PRODUÇÕES E CONTEÚDO LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 18.082.113/0001-49
Valor total aprovado: R$ 6.000.000,00
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R$ 0,00 para R$ 396.854,88
Banco: 001 - agência: 1551-2 conta corrente: 23059-6
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R$ 3.000.000,00 para R$ 2.603.145,12
Banco: 001 - agência: 1551-2 conta corrente: 22988-1
Prazo de captação: 31/12/2021

18-0033 O HERDEIRO
Processo: 01416.029610/2017-22
Proponente: POPCON PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 09.281.789/0001-70
Valor total aprovado: R$ 7.516.735,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R$ 0,00 para R$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 54264-4
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.140.898,25
Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 53604-0
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 53603-2
Prazo de captação: 31/12/2019

14-0033 - ALDO BALDIN - UMA VIDA PELA MÚSICA
Processo: 01580.051623/2013-52
Proponente: Goulart Filmes LTDA.
Cidade/UF: Urussanga/SC
CNPJ: 18.522.915/0001-22
Valor total aprovado: R$ 360.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R$ 0,00 para R$ 162.000,00
Banco: 001- agência: 0880-x conta corrente: 23907-0
Valor aprovado no Art. 25 da Lei nº. 8.313/91: de R$ 360.000,00 para R$ 180.000,00
Banco: 001 - agência: 0880-x conta corrente: 21482-5
Prazo de captação: 31/12/2018

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

LORRAYNE FADDOUL CABRAL DE MELLO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200291

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 209, DE 9 DE JULHO DE 2018

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto n° 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com o regulamento do Edital Prêmio FUNARTE Arte e Educação 2018 publicado através da portaria nº 122 em 12/04/2108, seção 3, página 11 e disponível em www.funarte.gov.br/editais, resolve:

I - Divulgar os classificados do Edital, conforme seleção promovida pela Comissão Julgadora:

CLAS	INS C.	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CIDADE/UF	NOTA FINAL
1º	388	Click Parafuso	Juliana Cristina Cordeiro	Curitiba / PR	100
2º	340	Manifesto Crespo - Arte e Educação Étnico-Racial	Anna Carolina Vieira Santos	São Paulo / SP	99
3º	196	Sentirgrafia	Manoela Meyer Soares de Freitas	São Paulo / SP	98
4º	069	Orquestra Villa-Lobos	Cecília Rheingantz Silveira	Porto Alegre /RS	97
5º	146	Circo e Cidadania	Luana Tamaoki Serrat	Salvador/ BA	96
6º	150	Circulo de Cultura Surda nas Escolas	Domingos Savio Coelho	Brasília / DF	95
7º	249	Cultura & Arte Urbana - "Na Batida do Hip Hop"	Mário Damião de Castro Junior	Poços de Caldas / MG	94
8º	332	Exposição "Tiririca dos Crioulos: pessoas fortes na luta".	Larissa Isidoro Serradela	Goiânia / GO	93
9º	283	A rua que passa pela escola leva a escola para a rua	Nathalie Soler	Florianó polis/SC	92
10º	510	FRONTEIRAS	Priscilla Battini Prueter	Curitiba / PR	91,7
11º	387	BONECOS NA ESCOLA	AMANDA DE ANDRADE VIANA	JOÃO PESSOA / PB	91
12º	026	Oficina do barro ao cinema com os povos indígenas	Paulo Roberto de Souza	Porto Seguro/BA	89
13º	183	Rap da Ponte	Fernando Soares Ramos	Macaé/RJ	89
14º	239	Batalha das Musas	Aline Pereira	Niterói/RJ	89
15º	377	Cerâmica: magia, técnica, arte e política	Ana Elisa de Castro Freitas	Matinhos / PR	89
16º	496	XIII Festival de Teatro da Universidade do RN	Raimundo Nonato Santos da Costa	Mossoró / RN	89
17º	185	Circo na Roça II	Daniela Frantz de Albuquerque	Ibicoara / BA	87
18º	230	Professor Também Faz Arte	Iêda Maria Loureiro de Carvalho	Juiz de Fora/MG	87
19º	288	CHÃO (Lab. Expêriencias Performáticas Crinças Meio Rural	IELTXU MARTINEZ ORTUETA	CUNHA / SP	87
20º	303	Projeto Corpo Brinca	Dorivan Borges da Silva	Palmas/TO	87
21º	452	FORMAÇÃO CULTURAL DO BLOCO SEU VIZINHO - 3ª EDIÇÃO	Paulo Vitor Ribeiro	Belo Horizonte/MG	87
22º	071	Orquestra de Metais e Percussão Maestro Ilson de Lima	Juliana Antunes de Oliveira	Itaguaí/RJ	85
23º	107	Grupo Jovem de Dança de Ibirité	Fernando Borges Barcellos	Uberlândia / MG	85
24º	240	Fronteira Livre	Maria Claudia Levy	São Paulo/SP	85
25º	248	Apepu - Grupo Experimental de Música Instrumental	Gildson Araújo Cerqueira	Muriaé / MG	85
26º	429	EXPERIRI LAB DE ARTISTA COM DEFICIÊNCIA VISUAL	Andreza da Nóbrega Arruda Silva	Olinda/PE	85
27º	067	Estúdio Escola de Animação	Paula Sued de Mendonça Ribeiro	Rio de Janeiro/RJ	84
28º	079	Fotografia e outras histórias	Olga da Costa Lima Wanderley	Recife/PE	84
29º	430	Semente dos Sonhos	Rosamaria de Medeiros Arnt	Cascavel / CE	84
30º	469	Pequenices: dança contemporânea para crianças	Fernanda Bertoncello Boff	Porto Alegre /RS	84
31º	065	Brasil de Tuhu - Educação Musical	Paula Brandão de Holanda Cavalcanti	Rio de Janeiro/RJ	83,5
32º	257	Figurino e Maquiagem: Meios de Acessibilidade no Teatro	Agrinez Diana de Melo	Recife/PE	83,5
33º	382	Feira Livre de Arte Contemporânea - FLAC	Andréia Menezes De Bernardi	Belo Horizonte/MG	83,5
34º	487	NÚCLEO DE TEATRO FÍSICO	Monica Cristina Mesquita de Souza	Campos dos Goytacazes / RJ	83,5
35º	493	Olhar Circular	Valéria de Freitas	Poços de Caldas/MG	83,5
36º	022	Caderno de campo	Vânia Medeiros Moreira	São Paulo/SP	83
37º	050	PROJETO ORQUESTRAR	CELSO JESUS DOS SANTOS	Jacobina / BA	82,5
38º	267	Inclusão em Sol Maior	Sérgio Ricardo Silva de Barros	Boa Vista/RR	82,5
39º	389	contato@phoenix.adm.br	VANILTO ALVES DE FREITAS	Uberlândia / MG	82,5
40º	395	Orquestra na Rua - Ilha Diana	Leonardo Mallet Brandão Vilela	Santos/SP	82,5
41º	489	Laboratório de Aprendizagem Colaborativa em Rede (LACor)	Izabel Cristina Goudart da Silva	Rio de Janeiro/RJ	82,5
42º	394	Oficina Viva de Circo Social	Daniel de Carvalho Lopes	Campinas /SP	82
43º	440	Audioguia Caminhos da Memória	Diana Costa Poepcke	Taubaté/SP	82
44º	272	NA TERRA DE OZ	Leandro Alves da Silva	Porto Alegre/RS	81,5
45º	432	Formação de alunos-espectadores nas escolas municipais	Cristiano Antonio Fernandes Barbosa	Juiz de Fora /MG	81,5
46º	506	Casa de Cultura PLUS Artes Cênicas	Hudson Rocha Santos	Itarantim / BA	81,5
47º	254	Ancestralidade e Novas Narrativas	Leandro Vilas Verde Cunha	Salvador / BA	81
48º	327	Entre o livro e o lugar - Ficção, lugar e visualidade	Patricia Andrea Soto Osses	Goiânia / GO	81
49º	490	Projeto de cultura digital LINCE	Vanessa Pereira do Nascimento	São Paulo/SP	81
50º	350	A Poética dos Encontros	Annamaria Noêmia Lopes Xavier (Uxa Xavier - nome artístico)	São Paulo/SP	80,5
51º	360	"Violência e gênero: Nenhum motivo explica a guerra"	Emanuel Alves Leite	Parnamirim / RN	80,5
52º	362	Quintais Literários	Clenes Alves da Silva	Xapuri/AC	80,5
53º	098	OTROPORTO	João Eduardo Keiber	Pelotas/RS	80
54º	479	Na Palma da Mão - Oficina de música para educadores	Flavio Cesar Nunes de Araujo	Curtitiba / PR	80
55º	485	Cultura, Arte, Educação e Cidadania.	Carlos Magno do Espírito Santo	Aracaju/SE	80
56º	508	HQ ZAPE: Viagem a um futuro	Thamira Silva Bastos	Mariana / MG	80
57º	168	Orquestra Sinfônica Aprendiz	Luiza Carino	Rio de Janeiro/RJ	79,5
58º	406	TEATRO ACESSÍVEL A TODOS OS PÚBLICOS	DINALVA ANDRADE MARTINS	CONTAGEM /MG	79,5
59º	486	Para dançar os ciclos e as lutas femininas: Alvo de Caça	Milena Colognese	Santa Maria/RS	79,5
60º	009	Arte na Cidade - Educação e Consciência Ambiental	Douglas Evangelista de Oliveira	Ipatinga / MG	79
61º	291	Projeto Imagine o Mundo + Vem Imaginar-te	Ayumi Laea Hanada	São José do Rio Pardo / SP	79
62º	359	Núcleo de Letras e Artes Teresa Pamplona	Luísa Valença Reis	Rio de Janeiro/RJ	79
63º	450	MS STREET DANCE FEST	Edson Clair Moreira Junior	Campo Grande/MS	79
64º	133	"Vozes Negras - cultura que resiste e ensina"	Luis Gustavo de Freitas Dias	Rio de Janeiro/RJ	78,5
65º	153	Cia de Dança do Pantanal	Marcia Raquel Rolon	Corumbá/MS	78,5
66º	178	Razões da Música	Ingrid Bahia Chaves	Anápolis / GO	78,5
67º	282	Palavra Preta - Mostra Nacional de Negras Autoras	Tatiana nascimento dos santos	Brasília/DF	78,5
68º	295	Livro de Rua	Hugo de Mello Mattos Barros	Brasília/DF	78,5

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200292

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

69º	325	Projeto Arte Resíduo	Carlos Meigue Cardoso Ferreira	Brasília/DF	78,5
70º	034	Aquarelas e animações	Ilana Paterman Brasil	Rio de Janeiro/RJ	78
71º	238	Projeto Conexão Galpão	Reginaldo dos Santos	Matozinhos / MG	78
72º	471	Laboratório Aéreo	Adelly Vinhaes Costantini	Rio de Janeiro/RJ	78
73º	472	Alquimia Coletivo Escola	Jones Oliveira Mota	Ilhéus/BA	78
74º	499	Primeiros Passos - Plataforma de Mediação Cultural	Adriano Alves dos Santos	PETROLINA / PE	78
75º	229	FESTTO, Festival Nacional de Teatro de Teófilo Otoni	Andre Luiz Nascimento Dias	Teófilo Otoni/MG	77,5
76º	136	Criar na cidade - circuito formativo de artes integradas	Tainah de Souza Dadda	Porto Alegre/RS	77,5
77º	214	Projeto "Toque... e se toque!"	Maria Alice da Silva Ramos Sena	Rio de Janeiro/RJ	77,5
78º	400	Universos Artísticos e os Direitos Humanos	Liubliana Silva Moreira Siqueira	Palmas/TO	77,5
79º	442	Udi Crew - Coletivo de Produção Cultural	Vanessa Garcia dos Santos	Uberlândia /MG	77,5
80º	454	Ginga Aê Itarantim	Djavan Oliveira Santos	Itarantim / BA	77,5
81º	167	Mídia Tática: l Intervemnções Urbanas e Direitos Humanos	Bruno Vilela de Oliveira	Belo Horizonte/MG	77
82º	251	A potencialização da Dança no interior sul do Ceará	Alysson Amancio de Souza	Juazeiro do Norte/CE	77
83º	345	Scaratuja - teatro para bebês	MARCELO PERONI	ITUPEVA/SP	77
84º	470	Dançando na Escola	Suely Santos Machado	Belo Horizonte/MG	77
85º	227	AMAHS	Sabrina Vaz de Souza	Rio de Janeiro/RJ	76,5
86º	311	Educ'Arte	Aucicléia Imbiriba Oliveira	Macapá / AP	76,5
87º	384	Academia Estudantil de Letras - AEL	Maria Sueli Fonseca Gonçalves	São Paulo/SP	76,5
88º	436	Núcleo de pesquisa Beckett-we	Luciana Brito (nome artístico: Luciana Tondo)	Porto Alegre/RS	76,5
89º	453	Arte em Trânsito	Renata Oliveira Caetano	JUIZ DE FORA/MG	76,5
90º	137	MÁSCARAS SOCIAIS: Construindo os caminhos para o aprendizado	Laura Paola Ferreira	Belo Horizonte/MG	76
91º	329	Project e seu arraiá Sagaz	Laís Costa Correia	Brasília/DF	76
92º	338	MOSTRA CULTURAL - Espetáculo "Somos Um"	Tácia Graciele de Albuquerque Silva	Maceió/AL	76
93º	501	A voz do choro no interior	Jacqueline Ruzzene Falcheti	Ribeirão Preto/SP	76
94º	228	música de percussão	Clodovil Salustiano de Morais	Londrina / PR	76
95º	361	A arte circense: componente pedagógico no ensino superior	Verônica Ester Tapia	Diadema / SP	75,5
96º	374	Coro Bora Cantar	Ana Zuleima de Castro Luscher	Belo Horizonte/MG	75,5
97º	500	Mãos à Obra	marco antonio senna	Poá/SP	75,5
98º	134	O Poder da Cor	Magda Fonseca Coutinho	Belo Horizonte /MG	75
99º	165	Concertos Barrocos na UFU e workshop de Música Antiga	Romes Jorge da Silva Júnior	Uberlândia /MG	75
100º	206	mostra BOSQUE_puc cena experimental - 8ª edição	Ana Maria Barcellos Kfouri	Rio de Janeiro/RJ	75
101º	223	Cultura Popular na Escola: contação de histórias (...)	DANIELE LOPES DOS SANTOS	Rio de Janeiro/RJ	75
102º	321	Foclorinhos	Eufraudisio Modesto Filho	Várzea Paulista/SP	75
103º	331	Gente Grande Também Brinca	Amanda Carina de Senna Melo e Silva	Viamão/RS	75
104º	021	Iluminuras no Bairro	Vanessa Santos Gonçalves	Itajaí/SC	74,5
105º	056	I Festival 5 Minutos em Cena: Circo-Dança-Teatro-Performance	Fábio da Silva Moura	Manaus /AM	74,5
106º	149	Dança Brasileira: Da Tradição à Contemporaneidade	Cláudia Stephany Chiamakaeze Nwabasili	São Paulo/SP	74,5
107º	344	Casa Labirinto: Brincar em Todo Lugar	Luiz Carlos Rischbieter	Curitiba /PR	74,5
108º	351	O Rio da Barrinha: vamos salvar este rio!	Edson da Silva Santos	Cumuruxa tiba Prado /BA	74,5
109º	114	Xirê Dun "A Dança Celebra a História dos Negros no Pampa"	ISADORA BISPO DOS SANTOS	SANTA MARIA /RS	74
110º	125	Circo Mison: Malabarizando Conflitos	Xavier Antônio Ruiz Pacheco	Natal/RN	74
111º	369	Semana Internacional de Piano	Mayer Soares Goldenberg Sereno	Rio de Janeiro/RJ	74
112º	433	Iº Encontro das Artes Cênicas de Camaragibe	Ellis Regina Albuquerque de Souza	Olinda/PE	73,5
113º	445	Berra Boi	Rosiane Barros da Silva Theóphilo	PARNAÍ BA / PI	73,5
114º	503	FORMAÇÃO CONTINUADA EM TEATRO	Rafaela de Mattos	Cianorte / PR	73,5
115º	243	FILARMÔNICA SOM DO VELHO CHICO	Deison Dário da Silva Bezerra Bezerra	Petrolândia/ PE	73
116º	287	SARAU-VÁ (VOZ E ALMA)	Rafael Brito de Araújo	Brasília/DF	73
117º	293	Encontro Sensorial para Bebês	Beatriz Jabor Hugueney	Rio de Janeiro/RJ	73
118º	367	BEM+ARTE	Harley Winter da Silva	Belo Horizonte/MG	73
119º	414	Desenhança	Guadalupe Rausch Tomazzoli	Porto Alegre/RS	73
120º	427	20MINUTOS.MOV	Cândida Santiago Monte	Curitiba / PR	73
121º	099	Histórias de Heróis Negros Nas escolas	Edivaldo Batista da Silva	Fortaleza / CE	72,5
122º	156	Projeto Encontros	Rubens Lúcio da S. Barbosa	SÃO PAULO/SP	72,5
123º	314	Mediato Diálogo com Espectadores	ARLENE VON SOHSTEN	Brasília/DF	72,5
124º	207	Kombi do Reggae Cultural e Digital	Armando da Silva Oliveira	Olinda/PE	72
125º	451	Processos criativos: palhaçaria e potência de vida	Alysson Lemos Campos	Fortaleza / CE	72
126º	481	FALAR DANÇA - FALAMOS DANÇA	Joyce de Matos Barbosa	João Pessoa/PB	72
127º	123	Paramentando a Folia	André Luiz de Oliveira Nascimento	Santos/SP	71,5
128º	142	Oficinas de Fotografia Experimental: Processos de Revelação	Renata Voss Chagas	Salvador / BA	71,5
129º	405	NOSSA MÚSICA NOSSA ESCOLA	VERALÚCIA ROCHA PIMENTA	Nova América / GO	71,5
130º	235	Brincar e Representar: Um jogo de aprendizagem.	Marina Tosti Lopes	Maringá / PR	71
131º	244	Raízes do Movimento. Uma proposta de Arte.Dança. Educação	Christiano Cesar Mattos Dias	Rio de Janeiro/RJ	71
132º	265	Cria nego	David José dos Santos	Rio de Janeiro/RJ	71
133º	273	Escola de Dança Santa Maria	LUIS CARLOS MACHADO DO VALE	TERESI NA /PI	71
134º	280	As várias faces de Lídia Baís - MARCO(MS)	Patrícia Nogueira Aguena	Campo Grande/MS	71
135º	337	Programa de cursos e atividades CCUERN/EdUCA)	Irene de Araújo van den Berg Silva	Natal/RN	71
136º	411	Caravana da Criança	Nelson Latif Fakhouri Filho	Brasília/DF	71
137º	464	Encenando para a vida 3	CONSTANTINO ISIDORO FILHO	GOIÂNIA / GO	71
138º	086	FESTIVAL DE CULTURA E ARTE DOS ALAGADOS	Elienice Golçanves Bonfim Avelino	Salvador /BA	70,5
139º	276	Dança para Criança	Fernanda Ferreira de Oliveira	Piracicaba/SP	70,5
140º	407	colabMOV - Oficina Colaborativa de Modelo Vivo	Lidia Cesaro Penha Ganhito	São Paulo/SP	70,5
141º	462	Oficina de Linguagens Criativas	Julia Archangelo Guimarães Hofig	Presidente Prudente / SP	70,5
142º	241	Laboratório de Criação e Investigação da Cena Contemporânea	Martha de Mello Ribeiro	Niterói/RJ	70

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200293

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

143º	308	Oficina de Teatro de Bonecos Mamulengo	Antônio Augusto de Albuquerque Leitão	Indaiatuba/SP	70
144º	378	Entre Livros e Histórias	Jéssica Aline de Quadros Gomes	Curitiba / PR	70
145º	014	Permacultura para uma Escola Sustentável	Juliano de Paiva Riciardi	Joinville / SC	69,5
146º	317	Não deixe o artista virar professor - Uma aula pública	Daniel Chueke Jablonski	São Paulo/SP	69,5
147º	324	Cultivar Saberes: Horta Escolar para Semar Ed. Ambiental	Murilo Carvalho Rodrigues	Belém/PA	69,5
148º	363	Mágica na Escola	Diogo Maroja Ribeiro	Goiânia /GO	69,5
149º	390	Projeto Florescer em Movimento	Dádiva de Jesus Silva	São Paulo/SP	69,5
150º	322	Espaço DeFormação Desobediência do Corpo	PAULO EMÍLIO AZEVEDO	Rio de Janeiro/RJ	69
151º	357	GforC - Grupo de Formação em Circo	Pedro Mello e Cruz	Florianó polis /SC	69
152º	419	Festival das Primeiras Águas	Ivanete Ferreira Rodrigues Brito	Barro Alto/BA	69
153º	356	Corpo Composto - Dança com protagonismo juvenil	Giovana Consorte	Goiânia /GO	68,5
154º	371	TERRITÓRIO CENA	EVELINE CUNHA COSTA	Rio de Janeiro/RJ	68,5
155º	404	O Mito da criação nas Escolas	Wellington do Rosário Santos	Salvador /BA	68,5
156º	421	Um tesouro chamado Nordeste: A arte do saber popular.	Edilene Da Silva Bernardo	Redenção/CE	68,5
157º	269	Arte na Chapada- A Democratização das Artes Visuais	Maria Aparecida dos Santos Sousa	Várzea Nova/BA	68
158º	284	Festival de trompetes UFOP convida	Tiago Viana de Freitas	Rio de Janeiro/RJ	68
159º	353	MovimentAção Cultural	Gustavo Saturnino da Silva Campos	Várzea Grande/MT	68
160º	426	Tecido circense para quilombolinhas de São Benedito	Leonardo Henrique Scantbelruy Leite da Silva	Manaus / AM	68
161º	502	Sábado em Cena Sarau Cultural	GILBERTO ALVES	Macaé/RJ	68
162º	068	DAS MEMÓRIAS PESSOAIS ÀS MEMÓRIAS DA ARTE	JULIANA OLIVEIRA LEITÃO	ARARA QUARA / SP	67
163º	277	JOVEM PROFISSIONAL DA DANÇA - primeira etapa	Juliana Borges Cardoso	Manaus / AM	67
164º	292	Liberdade Ltda.	Cleverson Ferreira	Porto Alegre/RS	67
165º	298	Minuciar - CIDC	WILLIAM DEIMYSON P. DA SILVA	FORTALEZA / CE	67
166º	408	Girl Power: Através da Dança Meu Poder Floresce	Lauren Hartz Rosa	Montene gro /RS	67
167º	017	Construindo Minha Dramaturgia	Karine Ramaldes Vieira	Goiânia / GO	66,5
168º	127	Corpo Criativo	Samuel Barreto dos Santos	Duque de Caxias/RJ	66,5
169º	301	As Artes Sequenciais no Ensino de Artes	Kleber Monteiro Bezerra	Joinville / SC	66,5
170º	355	Projeto Oficinantes	Richard Barros de Oliveira	Serra Azul/SP	66,5
171º	245	Acordando Para o Trânsito	William de Souza Farias	Maringá / PR	66
172º	063	BOCA MUSICAL - projeto de formação e difusão musical.	Fernando Marcos Pereira	Cuiabá/MT	65,5
173º	219	BDC - BRAZIL DANCE CAMP	Alexandre Mayrink de Castro Vilela	Belo Horizonte/MG	65,5
174º	225	Das telas de Portinari à produção escrita	Lucimara Lopes França	Presidente Médici / RO	65,5
175º	286	Instalação Gira Caixas	William Mota Ricardo	Betim/MG	65,5
176º	296	Palavra Chave	kleberson Thiago Freire Menezes	Juazeiro / BA	65,5
177º	437	Cenas da Nossa História	Silvana Regina Aguilar	Manda guari /PR	65,5
178º	258	Mostra Competitiva de Circo Amador	Alex Lima Santana Mazullo	Rio de Janeiro/RJ	65
179º	097	Brincreto - Laboratório Urbano de Brincadeiras	Sofia Olival Costa	São Paulo/SP	64,5
180º	236	Flores de Afeto	Priscila Cordeiro Vasconcelos	Fortaleza / CE	64,5
181º	263	FEITO VÓ: artesanato, cultura, socialização e saúde	Irene Corrêa Cavalieri	Belo Horizonte/MG	64,5
182º	383	Discutindo a Diversidade	Dejair Luiz Krumenan	Novo Hamburgo/RS	64,5
183º	144	TRANSTEATRO: Uma ação educativa pelo teatro	Joaquim Pires dos Reis	Betim/MG	64
184º	179	Xacumdum! Um espetáculo de música, brincadeira e fantasia	Anderson Elias Silva	Muriaé /MG	64
185º	197	Encena EJA	André da Silva Freitas	São Paulo/SP	64
186º	215	A Arte da gravura na sala de aula - (Um olhar no entorno.)	Claúdia Oliveira de Jesus	Aracaju/SE	64
187º	135	Trem do Choro - Homenagem a Pixinguinha	Josimar Monteiro dos Santos	DUQUE DE CAXIAS / RJ	63,5
188º	226	REUTILIZAÇÃO DA MADEIRA - "O LIXO DIALOGANDO COM A ARTE"	HOBEDYA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	Boa Vista/RR	63,5
189º	246	DA VIDA PARA OS PALCOS: CASANOVA ESCOLA DE TEATRO	ESTEVAN GRABOSKI CASANOVA	CHAPECÓ/ SC	63,5
190º	285	Praça 5 continentes- microclima e micropolítica	George Varanese Neri	VITORIA DA CONQUISTA /BA	63,5
191º	423	RAÍZES DO MAR	EDUARDO ALBERTO WERNER	Navegantes /SC	63,5
192º	234	Um Dedo de Prosa	Giovanna Vieira	Paranavaí/PR	63
193º	310	PALHAÇARIA DE RUA	STELA PEREIRA DA SILVA	São Paulo/SP	63
194º	349	Escola de Música Maestro Estevam Moura	Antonio Carlos Batista Neves Junior	Feira de Santana / BA	63
195º	373	O Corpo Cômico: a poética da arte do riso	Diocélio Batista Barbosa	João Pessoa/PB	63
196º	497	Abraço - Demonstração de Afeto	Renata de Moraes Lino	Brasília/DF	63
197º	218	Quadrinhos Nacionais	Jonatas Varela dos Santos Fernandes	São Paulo/SP	62,5
198º	255	O INFOGRÁFICO COMO OBJETO/PROCESSO NAS ARTES VISUAIS	Adriane Cristine Kirst Andere de Mello	Florianó polis/SC	62
199º	012	A ARTE NA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESCOLAR	IAÇANÃ COSTA SIMÕES	PATAMARES /BA	61,5
200º	192	GReCo - GRUPO DE MÚSICA DA RENASCENÇA E CONTEMPORÂNEA	Cesar Marino Villavicencio Grossmann	São Paulo/SP	61,5
201º	266	Projeto FRED: Artes em Conexão	Eric Túlio de França	IBIRITE /MG	61,5
202º	372	O Choro das Matas	Juliana Roemers Moacyr	São José/SC	61,5
203º	204	Oficina Upcycling e Criatividade - Consciência pela Arte	Fernanda Nicolini	Rio de Janeiro/RJ	61
204º	281	Reminiscências Pedagógicas em Debanda	César Lignelli	Brasília/DF	61
205º	343	DESCEGURADOS: a insegurança em forma de arte no corpo.	IAGO JOSÉ LIMA DE MELO	CAMPINA GRANDE/PB	61
206º	198	TOM BRASIL - CANTA A MODA BRASILEIRA	Francisco Dervesilio Gomes	Maringá / PR	60,5
207º	393	Bolsas de estudos para cursos de artes cênicas	Rebeca do Carmo de Souza	São Paulo/SP	60,5
208º	412	Respeitável Público, hoje tem circo!!!	Joelma Nativa Vasconcellos do Vale	Planaltina / GO	60,5
209º	483	Idoso: Ser ativo!	Josenilda Pereira de Vasconcellos	Planaltina/GO	60,5
210º	297	A LENDA DO GUARANÁ NOS FOLGUEDOS DE SÃO JOÃO	MARGARETH GRAÇA SOUTELO DA SILVA	MANAUS/AM	60
211º	232	Compagnia di Teatro Dialetalle Cuore Trentino	Izolete Cadorin Marchi	Nova Trento /SC	59,5
212º	398	Treinamentos Online do Teatro Essencial de Denise Stoklos	Piatã Stoklos Kignel	São Paulo/SP	59,5
213º	401	MULHER BONITA É A QUE LUTA!	Sofia Lemos Tomaz de Aquino	São Paulo / SP	59,5
214º	409	Victor Ribeiro Trio	Lucas Fixel Bastos	Rio de Janeiro/RJ	59,5
215º	094	Oficinas de Arte e Educação com Minilivro para montar	Fernando Lima Monteiro	Belém/PA	59
216º	336	Mosaico: MAIS AMOR E CACOS NO RETIRO	LUCIANA MARTINS DA FONSECA	Caratinga/MG	59
217º	138	O RESGATE DA CULTURA POPULAR	Renata de Araujo Barbosa	Rio de Janeiro/RJ	58,5
218º	217	Grafitei ros "Reciclagem e Graffiti"	Davidson Gonzalez Do Nascimento	Belo Horizonte/MG	58,5
219º	268	Arte, gênero e tecnologia na estética de Frida Kahlo	Sirlene Ribeiro Alves da Silva	Rio de Janeiro/RJ	58,5
220º	003	Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho	Juliana Carolina da Silva	Ourinhos / SP	58
221º	025	Realidade Extravasada	Camila Bernardo Arruda	São Paulo/SP	58
222º	208	Vivendo o Teatro	João Pedro de Lima	Quedas do Iguaçu/PR	58
223º	231	BALLET MUNICIPAL DE CORURIPE	PEDRO HENRIQUE LIMA DA SILVA	CORURI PE/AL	58
224º	402	Cultura Popular em Cena	Gilson Alves das Neves	MONTE IRO / PB	58
225º	112	Prêmio de Patrimônio Imaterial da Dança de Quadrilha Junina	Juliana Soares Vargas	Rio de Janeiro/RJ	57,5
226º	271	Trabalhando Com Os Ritmos Gaúchos	Charlise Pereira e Silva	Rio Grande/RS	57,5
227º	175	A Comunidade, o Cordel e os Bons Exemplos no Trânsito	VALDIR SOARES FERNANDO	Olinda/PE	57

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200294

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

228º	174	MORADAS	Eponina Castor de Mello	Juiz de Fora/MG	56,5
229º	410	Educação de Consumo	Meire Ellen M. Banzatto	Maringá / PR	56,5
230º	315	Disco da Semana	Marco Dreer Buarque	Niterói/RJ	55,5
231º	051	Exposição Breaking e Suas Expressões	LAERTE DE SOUZA RODRIGUES	SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	55
232º	455	Peccatum	Eduardo Teixeira Merguliano	São Paulo/SP	55
233º	006	FESTIVAL DE ARTES MARANATHA OBJETIVO	BENEDITO CESAR SILVA	CAMAN DUCAIA /MG	54,5
234º	213	Afrolaje Cultural	Flavia Souza da Cruz	Rio de Janeiro/RJ	54,5
235º	475	Entre Nesta Dança	Karina da Silva Junga	FLORIA NÓPOLIS /SC	54,5
236º	417	Grupo de Teatro Amador G9 Em Cena	FRANCIS WELINGTON DA SILVA PASSOS	ITAJUBÁ/MG	52,5
237º	385	Boca Degustação Artística	Débora Medeiros	Santo Amaro/BA	51,5
238º	148	Transformando vidas através do teatro	Malus Daniel de Castro Gonçalves	Juazeiro / BA	50,5
239º	062	O Sombrado- auxílio à montagem teatral	Marisa Araujo Cavalcante	Florianó polis/SC	47,5
240º	008	Como você quer ser lembrad_?	Bruno Novaes Poli	São Caetano do Sul/SP	41
Desclas sificado	129	"CENAS E RIMAS DO RAIZES NORDESTINAS"!	associação cultural raízes nordestinas	Poço Redondo /SE	0
Desclas sificado	141	A Caméra-stylo de Vicente F. Cecim	Alexandra Castro Conceição	Ananin deua /PA	0
Desclas sificado	191	"Nós somos a crise"	Lígia Marina de Almeida	Florianó polis /SC	0
Desclassificado	221	Laboratório Corporal Criativo	Daniela Santos Da Silva	RECIFE /PE	0
Desclassificado	260	Curso de cinema e vídeo do coletivo Bom Jardim Produções	Francisco Josenildo Ferreira do Nascimento	Fortaleza / CE	0
Desclas sificado	261	Cineclube Ó Lhó Lhó	Gizely Cesconetto de Campos	Florianó polis /SC	0
Desclas sificado	366	Residência Livre de Vida Performativa	Fernando Hermógenes Aguiar da Silva	São Joaquim de Bicas/MG	0
Desclassificado	375	Olhares (Im)Possíveis	Arthur Medrado Soares Araujo	Ouro Preto/MG	0
Desclas sificado	397	Cartas de Arquivo	Leonardo Augusto Silva Fontes	Rio de Janeiro/RJ	0
Desclas sificado	413	É CENA - Poéticas Virtuais em Vídeo	Fernanda Brandão da Silva	Guarulhos / SP	0
Desclas sificado	439	NEPA: Núcleo de Ensino e Pesquisa em Audiovisual	Rosiane de Jesus Dourado	Rio de Janeiro/RJ	0
Desclas sificado	478	Revisitando o território: a contracartografia do Grajaú	Flávia Tadim Massimetti	São Paulo/SP	0

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STEPAN NERCESSIAN

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA N° 457, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1° - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
16 0138 - Um Dia Você Vai Entender
franciclei lima da costa
CNPJ/CPF: 300.091.788-80
SP - São Paulo
Período de captação: 02/09/2018 a 31/12/2018

16 4048 - A HISTÓRIA DE NÓS 2: uma comedia romântica
Turbilhão de Ideias Cultura e Entretenimento Ltda
CNPJ/CPF: 09.535.973/0001-08
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/11/2018 a 31/12/2018

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18, § 1º)
17 9418 - Catedral São Francisco de Paula - Torre Norte
SURYA PROJETOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.091.943/0001-56
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
18 0426 - Feira do Livro de Canoas
SUZANA PEREIRA SCHWUCHOW - ME
CNPJ/CPF: 13.504.512/0001-37
RS - Porto Alegre
Período de captação: 08/07/2018 a 31/07/2018

PORTARIA Nº 458, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
1510389 - Perfume de Mulher
VIRA LATA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 22.952.661/0001-50
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R$ -511.675,00
Valor total atual: R$ 1.846.650,00

PORTARIA Nº 459, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 164126 - BALLET CORAL DOS PÁSSAROS, publicado na portaria nº 0820/16 de 23/12/2016, no D.O.U. em 26/12/2016, para O Lago dos Cisnes .

Art. 2.º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 1510389 - Perfume de Mulher, publicado na portaria nº 0540/16 de 01/09/2016, publicada no D.O.U. em 02/09/2016.

Onde se lê: O espetáculo inédito ?Perfume de mulher? fala da relação entre um arrogante oficial do exercito que é cego e aposentado que contrata um jovem para acompanhá-lo numa viagem. A Peça é uma emocionante e intensa historia de opostos que se atraem, quando embarcam em um inesquecível fim de semana que vai mudar as suas vidas para sempre. Estrelada por Felipe Camargo e Silvio Guindane, nas personagens protagonistas, ?Perfume de mulher? é uma adaptação, assinada por Pedro Bricio, do Filme de longa metragem de Dino Risi ?Profumo Di Donna? rodado na Itália em 1974 e que posteriormente teve uma versão norte americana em 1992, com o ator Al Pacino. A nossa adaptação para os palcos brasileiros será dirigida por Walter Lima Jr. Esta proposta prevê a realização de 32 apresentações no Rio de Janeiro, 24 em São Paulo, 16 em Brasília e 03 em Belo Horizonte, totalizando 75 sessões ao final deste projeto.

Leia-se: O espetáculo inédito ?Perfume de mulher? fala da relação entre um arrogante oficial do exercito que é cego e aposentado que contrata um jovem para acompanhá-lo numa viagem. A Peça é uma emocionante e intensa historia de opostos que se atraem, quando embarcam em um inesquecível fim de semana que vai mudar as suas vidas para sempre. Estrelada por Felipe Camargo e Silvio Guindane, nas personagens protagonistas, ?Perfume de mulher? é uma adaptação, assinada por Pedro Bricio, do Filme de longa metragem de Dino Risi ?Profumo Di Donna? rodado na Itália em 1974 e que posteriormente teve uma versão norte americana em 1992, com o ator Al Pacino.Prevemos a realização de 32 apresentações no Rio de Janeiro, 17 em São Paulo, e 03 apresentações em cada uma das cidades da turnê (Campinas, Vitória, Porto Alegre e Fortaleza).

PRONAC: 164126 - BALLET CORAL DOS PÁSSAROS, publicado na portaria nº 0820/16 de 23/12/2016, publicada no D.O.U. em 26/12/2016.

Onde se lê: Trata-se da constituição de uma peça musical, com aproximadamente 1 hora de duração, composta para balé. Este projeto contará com o corpo de baile do Balé Teatro Guaíra para a execução da peça, sendo a concepção e desenvolvimento do espetáculo, roteiro e coreografia original. A execução da obra musical ficará a cargo da Orquestra Sinfônica do Paraná. O projeto prevê ainda a concepção de cenografia e iluminação especial para o espetáculo.

Leia-se: Produção e apresentação do espetáculo O Lago dos Cisnes, pelo Balé Teatro Guaíra.

Art. 3º - Aprovar a alteração do proponente do projeto Relações entre Brasil e França - PRONAC 17-2112, publicado na portaria n.º 0575 de 20/09/2017, no D.O.U. de 21/09/2017:

Onde se lê: MARCOS PIFFER FOTOGRAFIA E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 59.951.848/0001-49

Leia-se: Companhia Brasileira de Arte, Cultura e Esportes Ltda
CNPJ/CPF: 19.521.112/0001-16

Art. 4º - Aprovar a alteração do proponente do projeto Ferrovias do Brasil - PRONAC 17-3924, publicado na portaria n.º 0580 de 22/09/2017, no D.O.U. de 25/09/2017:

Onde se lê: MARCOS PIFFER FOTOGRAFIA E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 59.951.848/0001-49

Leia-se: Companhia Brasileira de Arte, Cultura e Esportes Ltda
CNPJ/CPF: 19.521.112/0001-16

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 767 de 18/12/2017, publicada no D.O.U. n.º 242 de 19/12/2017, Seção 1, página 72, referente ao Projeto "Mário Lago homem do século XX - folias do lago" - Pronac: 10-11258,

Onde se lê: Total do valor captado: R$ 174.000,00
Leia-se: Total do valor captado: R$ 290.000,00.
Onde se lê: Valor nominal a ser restituído ao FNC: R$ 174.000,00
Leia-se: Valor nominal a ser restituído ao FNC: R$ 290.000,00

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 105, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL-SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 514, de 15 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200295

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEBER MOURA TRIGUEIRO

ANEXO I

182076 - 13° Fest-Aruanda do Audiovisual Brasileiro
Andréa Gonçalves Pereira Vilar
CNPJ/CPF: 11.757.800/0001-78
Processo: 01400011037201851
Cidade: João Pessoa - PB;
Valor Aprovado: R$ 467.955,90
Prazo de Captação: 12/07/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O 13° Fest-Aruanda será realizado na Rede Cinépolis do Manaíra Shopping em João Pessoa e se propõe a ser espaço de reunião da produção audiovisual do país, de curtas e longas-metragens com 6 Longas e 12 Curtas nas Mostras Competitivas, além de Retrospectivas e Especiais (4 sessões diárias e 22 no total, com público estimado em 4.500 espectadores); oficinas audiovisuais de requalificação profissional e seminários temáticos, fechando o tripé Intercâmbio-Qualificação-Reflexão Teórica que dá sustentação ao festival.

182139 - 26° Festival de Cinema de Vitória
Galpão Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 02.616.581/0001-16
Processo: 01400011386201872
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R$ 2.282.731,80
Prazo de Captação: 12/07/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: 26º Festival de Cinema de Vitória: realizando a 23ª Mostra Competitiva de Curtas; 20º Festivalzinho; 9ª Mostra Competitiva de Longas; 8ª Mostra Foco Capixaba; 8ª Mostra Corsária; 6ª Mostra de Animação; 9ª Mostra Quatro Estações; 4ª Mostra Mulheres no Cinema; 4ª Mostra Cinema e Negritude; 3ª Mostra Nacional de Videoclipes; 2ª Mostra Nacional de Cinema Ambiental; debates com realizadores; homenagem a uma personalidade nacional; homenagem a uma personalidade capixaba. 11 mostras, totalizando 25 sessões para 25 mil pessoas, exibindo 100 curtas e 6 longas. Oficinas: Cinco oficinas realizadas no período do Festival para 20 alunos, somando 100 pessoas atendidas. Itinerante: realizar exibições em 20 localidades do interior capixaba estimando público de 20000 pessoas

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 39/GM-MD, DE 10 DE JULHO DE 2018

Relaciona os cargos privativos de Oficial-General.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto, de 12 de junho de 2018, o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, no Decreto nº5.417, de 13 de abril de 2005, no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, no Decreto nº 6.834, 30 de abril de 2009, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, no Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, no Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, no Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, no Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, no Decreto nº 9.259, de 29 de dezembro de 2017, no Decreto nº 9.317, de 20 de março de 2018, no Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, e considerando o que consta do Processo nº 60470.000043/2018-18, resolve:

CAPÍTULO I

CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS

DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 1º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Marinha do Brasil são:

I - Comandante da Marinha;
II - Chefe do Estado-Maior da Armada;
III - Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada;
IV - Subchefe de Organização do Estado-Maior da Armada;
V - Subchefe de Orçamento e Plano Diretor do Estado-Maior da Armada;
VI - Subchefe de Estratégia do Estado-Maior da Armada;
VII - Subchefe de Logística do Estado-Maior da Armada;
VIII - Diretor da Escola de Guerra Naval;
IX - Comandante de Operações Navais;
X - Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Navais;
XI - Subchefe de Organização do Comando de Operações Navais;
XII - Subchefe de Inteligência Operacional do Comando de Operações Navais;
XIII - Subchefe de Operações do Comando de Operações Navais;
XIV - Subchefe de Logística e Plano Diretor do Comando de Operações Navais;
XV - Comandante em Chefe da Esquadra;
XVI - Chefe do Estado-Maior da Esquadra;
XVII - Comandante da Força de Superfície;
XVIII - Comandante da Força de Submarinos;
XIX - Comandante da Força Aeronaval;
XX - Comandante da 1ª Divisão da Esquadra;
XXI - Comandante da 2ª Divisão da Esquadra;
XXII - Comandante do 1º Distrito Naval;
XXIII - Chefe do Estado-Maior do Comando do 1º Distrito Naval;
XXIV - Comandante do 2º Distrito Naval;
XXV - Comandante do 3º Distrito Naval;
XXVI - Comandante do 4º Distrito Naval;
XXVII - Comandante do 5º Distrito Naval;
XXVIII - Comandante do 6º Distrito Naval;
XXIX - Comandante do 7º Distrito Naval;
XXX - Comandante do 8º Distrito Naval;
XXXI - Comandante do 9º Distrito Naval;
XXXII - Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra;
XXXIII - Chefe do Estado-Maior do Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra;
XXXIV - Comandante da Divisão Anfíbia;
XXXV - Comandante da Tropa de Reforço;
XXXVI - Secretário-Geral da Marinha;
XXXVII - Coordenador do Orçamento da Marinha;
XXXVIII - Diretor de Finanças da Marinha;
XXXIX - Diretor de Gestão Orçamentária da Marinha;
XL - Diretor de Administração da Marinha;
XLI - Diretor de Abastecimento da Marinha;
XLII - Diretor do Centro de Controle de Inventário da Marinha;
XLIII - Diretor do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha;
XLIV - Diretor-Geral do Material da Marinha;
XLV - Diretor de Engenharia Naval;
XLVI - Diretor de Aeronáutica da Marinha;
XLVII - Diretor de Sistemas de Armas da Marinha;
XLVIII - Diretor de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha;
XLIX - Diretor de Obras Civis da Marinha;
L - Diretor de Gestão de Programas da Marinha;
LI - Superintendente de Manutenção da Diretoria de Gestão de Programas da Marinha;
LII - Diretor Industrial da Marinha;
LIII - Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;
LIV - Diretor-Geral do Pessoal da Marinha;
LV - Diretor do Pessoal Militar da Marinha;
LVI - Diretor de Ensino da Marinha;
LVII - Comandante da Escola Naval;
LVIII - Comandante do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk;
LIX - Comandante do Centro de Instrução Almirante Alexandrino;
LX - Diretor de Saúde da Marinha;
LXI - Diretor do Hospital Naval Marcílio Dias;
LXII - Diretor do Centro Médico Assistencial da Marinha;
LXIII - Diretor do Centro de Perícias Médicas da Marinha;
LXIV - Diretor do Centro de Medicina Operativa da Marinha;
LXV - Diretor do Pessoal Civil da Marinha;
LXVI - Diretor de Assistência Social da Marinha;
LXVII - Diretor-Geral de Navegação;
LXVIII - Diretor de Portos e Costas;
LXIX - Comandante do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha;
LXX - Diretor de Hidrografia e Navegação;
LXXI - Diretor-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha;
LXXII - Assessor-Chefe do Programa de Submarinos da Marinha;
LXXIII - Diretor do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro;
LXXIV - Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo;
LXXV - Diretor de Desenvolvimento Nuclear da Marinha;
LXXVI - Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais;
LXXVII - Comandante do Material de Fuzileiros Navais;
LXXVIII - Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais;
LXXIX - Comandante do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo;
LXXX - Presidente da Comissão de Desportos da Marinha;
LXXXI - Comandante do Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes;
LXXXII - Comandante do Desenvolvimento Doutrinário do Corpo de Fuzileiros Navais;
LXXXIII - Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha;
LXXXIV - Diretor do Centro de Comunicação Social da Marinha;
LXXXV - Diretor do Centro de Inteligência da Marinha;
LXXXVI - Secretário da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
LXXXVII - Diretor do Centro de Controle Interno da Marinha; e
LXXXVIII - Secretário da Comissão de Promoções de Oficiais.

Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:

I - Comandante do Exército;
II - Chefe do Estado-Maior do Exército;
III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;
IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
VII - Comandante Logístico;
VIII - Comandante de Operações Terrestres;
IX - Secretário de Economia e Finanças;
X - Comandante Militar da Amazônia;
XI - Comandante Militar do Leste;
XII - Comandante Militar do Nordeste;
XIII - Comandante Militar do Norte;
XIV - Comandante Militar do Oeste;
XV - Comandante Militar do Sudeste;
XVI - Comandante Militar do Sul;
XVII - Comandante Militar do Planalto;
XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;
XIX - Subcomandante Logístico;
XX - Subcomandante de Operações Terrestres;
XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;
XXII - Vice-Chefe de Material;
XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
XXVI - Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações;
XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;
XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;
XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;
XXX - Comandante da 5ª Divisão de Exército;
XXXI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Sul;
XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;
XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;
XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;
XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;
XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;
XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;
XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;
XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;
XL - Comandante da 9ª Região Militar;
XLI - Comandante da 10ª Região Militar;
XLII - Comandante da 11ª Região Militar;
XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;
XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;
XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;
XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;
XLVII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
XLVIII - Secretário-Geral do Exército;
XLIX - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
L - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LI - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LII - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LIII - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LIV - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LV - Chefe do Escritório de Projetos do Exército;
LVI - Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;
LVII - Diretor de Abastecimento;
LVIII - Diretor de Avaliação e Promoções;
LIX - Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social;
LX - Diretor de Contabilidade;
LXI - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;
LXII - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;
LXIII - Diretor de Educação Superior Militar;
LXIV - Diretor de Educação Técnica Militar;
LXV - Diretor de Fabricação;
LXVI - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;
LXVII - Diretor de Gestão Especial;
LXVIII - Diretor de Gestão Orçamentária;
LXIX - Diretor de Material;
LXX - Diretor de Material de Aviação do Exército;
LXXI - Diretor de Obras de Cooperação;
LXXII - Diretor de Obras Militares;
LXXIII - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;
LXXIV - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;
LXXV - Diretor de Material de Engenharia
LXXVI - Diretor de Saúde;
LXXVII - Diretor de Serviço Geográfico;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200296

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LXXVIII - Diretor de Serviço Militar;
LXXIX - Chefe do Preparo da Força Terrestre;
LXXX - Chefe do Emprego da Força Terrestre;
LXXXI - Chefe de Missões de Paz e Aviação e Inspetor-Geral das Polícias Militares;
LXXXII - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal;
LXXXIII - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Comando Logístico;
LXXXIV - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;
LXXXV - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;
LXXXVI - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;
LXXXVII - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;
LXXXVIII - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;
LXXXIX - Comandante da Brigada de Infantaria Paraquedista;
XC - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;
XCI - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;
XCII - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCIII - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha);
XCIV - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;
XCV - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCVI - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCVII - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCVIII - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCIX - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;
C - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);
CI - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;
CII - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;
CIII - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;
CIV - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;
CV - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;
CVI - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;
CVII - Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;
CVIII - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;
CIX - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
CX - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
CXI - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
CXII - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
CXIII - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;
CXIV - Comandante de Aviação do Exército;
CXV - Comandante de Operações Especiais;
CXVI - Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;
CXVII - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;
CXVIII - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;
CXIX - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;
CXX - Comandante de Artilharia do Exército;
CXXI - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;
CXXII - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;
CXXIII - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;
CXXIV - Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;
CXXV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;
CXXVI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;
CXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;
CXXVIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;
CXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;
CXXX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;
CXXXI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;
CXXXII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia;
CXXXIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste;
CXXXIV - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;
CXXXV - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;
CXXXVI - Chefe do Centro de Defesa Cibernética;
CXXXVII - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
CXXXVIII - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;
CXXXIX - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;
CXL - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;
CXLI - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;
CXLII - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Departamento-Geral do Pessoal;
CXLIII - Subdiretor Técnico de Saúde;
CXLIV - Diretor do Hospital Central do Exército;
CXLV - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando Logístico;
CXLVI - Vice-Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
CXLVII - Subdiretor de Saúde;
CXLVIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Nordeste;
CXLIX - Comandante de Defesa Cibernética;
CL - Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética;
CLI - Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética;
CLII - Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar;
CLIII - Chefe do Centro de Doutrina do Exército; e
CLIV - Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética e de Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética, embora integrem estrutura organizacional do Exército Brasileiro, são ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica.

Art. 3º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Aeronáutica são:
I - Comandante da Aeronáutica;
II - Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica;
III - Vice-Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica;
IV - Chefe da Primeira Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
V - Chefe da Segunda Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
VI - Chefe da Terceira Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
VII - Chefe da Quarta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
VIII - Chefe da Quinta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
IX - Chefe da Sexta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
X - Chefe da Sétima Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
XI - Comandante de Preparo;
XII - Chefe do Estado-Maior do Comando de Preparo;
XIII - Chefe da Subchefia de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais do Comando de Preparo;
XIV - Chefe da Subchefia de Segurança e Defesa do Comando de Preparo;
XV - Chefe da Subchefia de Avaliação e Doutrina do Comando de Preparo;
XVI - Comandante da Ala 1;
XVII - Comandante da Ala 2;
XVIII - Comandante da Ala 3;
XIX - Comandante da Ala 5;
XX - Comandante da Ala 8;
XXI - Comandante da Ala 9;
XXII - Comandante da Ala 10;
XXIII - Comandante da Ala 11;
XXIV - Comandante da Primeira Brigada de Defesa Antiaérea;
XXV - Comandante de Operações Aeroespaciais;
XXVI - Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Operações Aeroespaciais;
XXVII - Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais do Comando de Operações Aeroespaciais;
XXVIII - Chefe do Centro Conjunto de Operações Aéreas do Comando de Operações Aeroespaciais;
XXIX - Comandante-Geral do Pessoal;
XXX - Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal;
XXI - Chefe da Primeira Subchefia do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal;
XXXII - Chefe da Segunda Subchefia do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal;
XXXIII - Diretor de Administração do Pessoal;
XXXIV - Subdiretor de Pessoal Militar da Diretoria de Administração do Pessoal;
XXXV - Subdiretor de Pessoal Civil da Diretoria de Administração do Pessoal;
XXXVI - Subdiretor de Inativos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal;
XXXVII - Subdiretor do Serviço Militar da Diretoria de Administração do Pessoal;
XXXVIII - Diretor de Saúde da Aeronáutica;
XXXIX - Subdiretor de Aplicação dos Recursos para Assistência Médico-Hospitalar da Diretoria de Saúde;
XL - Subdiretor de Logística e Saúde Operacional da Diretoria de Saúde;
XLI - Subdiretor Técnico da Diretoria de Saúde;
XLII - Subdiretor de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde;
XLIII - Diretor do Hospital de Força Aérea do Galeão;
XLIV - Diretor do Hospital de Força Aérea de Brasília;
XLV - Diretor do Hospital Central da Aeronáutica;
XLVI - Diretor do Hospital de Força Aérea de São Paulo;
XLVII - Diretor de Ensino da Aeronáutica;
XLVIII - Comandante da Universidade da Força Aérea;
XLIX - Presidente da Comissão de Desportos da Aeronáutica;
L - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica;
LI - Comandante da Academia da Força Aérea;
LII - Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica;
LIII - Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar;
LIV - Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica;
LV - Comandante-Geral de Apoio;
LVI - Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio;
LVII - Diretor de Material Aeronáutico e Bélico;
LVIII - Subdiretor de Fiscalização e Controle da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;
LIX - Subdiretor de Planejamento da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;
LX - Chefe da Subchefia de Planejamento e Controle do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio;
LXI - Diretor do Parque de Material Aeronáutico do Galeão;
LXII - Diretor do Parque de Material Aeronáutico de São Paulo;
LXIII - Diretor do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;
LXIV - Diretor de Infraestrutura da Aeronáutica;
LXV - Subdiretor de Planejamento da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica;
LXVI - Subdiretor de Fiscalização e Controle da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica;
LXVII - Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica;
LXVIII - Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica;
LXIX - Diretor do Centro Logístico da Aeronáutica;
LXX - Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
LXXI - Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
LXXII - Chefe do Subdepartamento de Operações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
LXXIII - Chefe do Subdepartamento Técnico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
LXXIV - Chefe do Subdepartamento de Administração do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
LXXV - Comandante do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
LXXVI - Presidente da Comissão para Coordenação do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia;
LXXVII - Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo;
LXXVIII - Vice-Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo;
LXXIX - Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
LXXX - Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
LXXXI - Chefe do Subdepartamento de Administração do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
LXXXII - Chefe do Subdepartamento Técnico do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
LXXXIII - Diretor do Instituto de Aeronáutica e Espaço;
LXXXIV - Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate;
LXXXV - Secretário de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica;
LXXXVI - Vice-Secretário de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica;
LXXXVII - Diretor de Economia e Finanças da Aeronáutica;
LXXXVIII - Subdiretor de Administração Financeira da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
LXXXIX - Subdiretor de Contabilidade da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
XC - Subdiretor de Contratos e Convênios da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
XCI - Diretor de Administração da Aeronáutica;
XCII - Subdiretor de Abastecimento da Diretoria de Administração da Aeronáutica;
XCIII - Subdiretor de Encargos Especiais da Diretoria de Administração da Aeronáutica;
XCIV - Subdiretor de Pagamento de Pessoal da Diretoria de Administração da Aeronáutica;
XCV - Chefe do Centro de Apoio Administrativo da Aeronáutica;
XCVI - Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica;
XCVII - Chefe do Centro de Inteligência da Aeronáutica;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200297

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XCVIII - Chefe da Assessoria Parlamentar do Comandante da Aeronáutica;
XCIX - Chefe do Centro de Comunicação Social da Aeronáutica;
C - Chefe do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;
CI - Chefe da Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo;
CII - Secretário da Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica;
CIII - Chefe do Centro de Controle Interno da Aeronáutica;
CIV - Diretor do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica;
CV - Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional;
CVI - Comandante do Segundo Comando Aéreo Regional;
CVII - Comandante do Terceiro Comando Aéreo Regional;
CVIII - Comandante do Quarto Comando Aéreo Regional;
CIX - Comandante do Quinto Comando Aéreo Regional;
CX - Comandante do Sexto Comando Aéreo Regional;
CXI - Comandante do Sétimo Comando Aéreo Regional;
CXII - Chefe do Estado-Maior do Primeiro Comando Aéreo Regional;
CXIII - Chefe do Estado-Maior do Segundo Comando Aéreo Regional;
CXIV - Chefe do Estado-Maior do Terceiro Comando Aéreo Regional;
CXV - Chefe do Estado-Maior do Quarto Comando Aéreo Regional;
CXVI - Chefe do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional;
CXVII - Chefe do Estado-Maior do Sexto Comando Aéreo Regional;
CXVIII - Chefe do Estado-Maior do Sétimo Comando Aéreo Regional;
CXIX - Comandante da Primeira Força Aérea;
CXX - Comandante da Segunda Força Aérea;
CXXI - Comandante da Terceira Força Aérea;
CXXII - Comandante da Quarta Força Aérea;
CXXIII - Comandante da Quinta Força Aérea;
CXXIV - Comandante do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
CXXV - Comandante do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
CXXVI - Comandante do Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo; e
CXXVII - Presidente da Comissão de Coordenação e Implantação de Sistemas Espaciais.
CXXVIII - Chefe da Subchefia de Administração do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio;
CXXIX - Chefe da Subchefia de Controles e Processos do Centro de Controle Interno da Aeronáutica; e
CXXX - Chefe da Subchefia de Auditoria Interna Governamental do Centro de Controle Interno da Aeronáutica.

Parágrafo único. O cargo de Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais do Comando de Operações Aeroespaciais, embora integre a estrutura organizacional da Aeronáutica, poderá ser ocupado por Oficial-General da Marinha do Brasil ou do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II

CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NÃO PERTENCENTES ÀS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 4º Os cargos privativos de oficial-general da Marinha do Brasil são:
I - Representante Permanente do Brasil junto à Organização Marítima Internacional;
II - Presidente do Tribunal Marítimo;
III - Diretor-Presidente da Empresa Gerencial de Projetos Navais;
IV - Diretor Administrativo-Financeiro da Empresa Gerencial de Projetos Navais;
V - Diretor Técnico-Comercial da Empresa Gerencial de Projetos Navais;
VI - Adido Naval nos Estados Unidos da América e no Canadá;
VII - Presidente da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha; e
VIII - Assistente Militar da Marinha na Escola Superior de Guerra.

Art. 5º Os cargos privativos de oficial-general do Exército Brasileiro são:
I - Assistente Militar do Exército na Escola Superior de Guerra;
II - Adido do Exército nos Estados Unidos da América e no Canadá; e
III - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas.

Art. 6º Os cargos privativos de oficial-general da Aeronáutica são:
I - Assistente Militar da Aeronáutica na Escola Superior de Guerra; e
II - Adido Aeronáutico nos Estados Unidos da América.

Art. 7º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica, são:
I - Diretor Técnico de Saúde do Hospital das Forças Armadas;
II - Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas; e
III - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

Art. 8º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar de qualquer Força Armada, são:
I - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
II - Secretário de Coordenação de Sistemas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
III - Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
IV - Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
VI - Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
VII - Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
VIII - Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
IX - Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
X - Subchefe de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XI - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XII - Subchefe de Operações de Paz do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XIII - Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XIV - Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XV - Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XVI - Subchefe de Organismos Americanos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XVII - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XVIII - Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XIX - Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XX - Subchefe de Integração Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XXI - Subchefe de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XXII - Subchefe de Coordenação de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XXIII - Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
XXIV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
XXV - Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;
XXVI - Diretor do Departamento de Produtos de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;
XXVII - Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa;
XXVIII - Diretor do Departamento de Promoção Comercial da Secretaria de Produtos de Defesa;
XXIX - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;
XXX - Assessor Especial Militar do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XXXI - Comandante da Escola Superior de Guerra;
XXXII - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;
XXXIII - Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;
XXXIV - Vice-Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;
XXXV - Diretor-Geral da Secretaria da Junta Interamericana de Defesa;
XXXVI - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;
XXXVII - Chefe de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;
XXXVIII - Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa;
XXXIX - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Genebra; e
XL - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Nova Iorque.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os cargos relacionados no Capítulo II desta Portaria Normativa classificam-se como de natureza militar, destinados a oficiais-generais, previstos nos decretos que aprovam as estruturas regimentais de outros órgãos da administração pública não pertencentes às estruturas organizacionais das Forças Armadas, ou como cargos de representação militar em outros países, com amparo na legislação federal.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Normativa nº 9/MD, de 6 de março de 2018.

Art. 11. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM SILVA E LUNA

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 232/DPC, DE 11 DE JULHO DE 2018

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente, de acordo com a Ordem de Serviço nº 20-28, de 29 de junho de 2018, da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) - Itacoatiara (AM) - ZP-01, do Sr. RUPPERO URUBATAN DE OLIVEIRA COSTA, CIR 021P2001003807, de acordo com o previsto na subalínea 1, da alínea a, do item 0236 (afastamento definitivo por falecimento) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 1.097, DE 10 DE JULHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais; resolve:

Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital n°. 06/2017 - UFPI, publicado no D.O.U. de 10/04/2017, para o provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior, no âmbito do PROCAMPO - Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo, para o Campus "Professora Cinobelina Elvas", na cidade de Bom Jesus/PI, de acordo com as disposições preliminares, gerais e aplicáveis à espécie, e às normas contidas no edital em referência.(considerando o Edital n°. 02/2017 - UFPI, publicado no D.O.U. de 20.03.2017; a Homologação publicada no D.O.U. de 31.07.2017; o Processo n°. 23111.044305/2018-38).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 772, DE 11 DE JULHO DE 2018

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, considerando o que consta do Processo 010050/2017, resolve

Aaplicar à empresa ROZERA COMÉRCIO EM GERAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 27.505.740/0001-36, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano e 1 (um) mês, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2017NE802661, bem como com sua rescisão, com fincas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, e 15.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 246/2017, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, nos termos do subitem 15.6.

JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

CNPJ 87.020.517/0001-20
NIRE 43500317785

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 2018

Aos 2 dias do mês de julho de 2018, às 08:00 horas, na sala de reuniões Professor Eduardo Zaccaro Faraco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, situada na Avenida Ramiro Barcelos, 2.350, segundo andar, Bairro Bom Fim, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente convocada o único acionista, a União Federal, na forma da Lei, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, através do Ofício nº 825, de 24 de maio de 2018, dispensada a publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, com a seguinte Ordem do Dia: MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA. 1 - Eleger membros do Conselho de Administração; 2 - Aumento do Capital Social; 3 - Ajustes no estatuto social. Reuniu-se o único acionista da empresa,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200298

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

representando a União, o Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Alexandre Cairo, na forma do art. 14 do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, credenciado pela Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de março de 2018, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme consta no livro de presença do acionista. Instalada a Assembleia, o representante da União solicitou que a Diretora-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Nadine Oliveira Clausell assumisse a direção dos trabalhos, que, nos termos estatutários, convidou a mim, Roselia Pandolfo Coelho, para secretariá-la e o Consultor Jurídico do Hospital, Dr. Jairo Henrique Gonçalves para participar, ficando, assim, constituída a Mesa para dirigir a presente Assembleia. Após a leitura da Convocação, o representante da União votou pela lavratura da ata desta assembleia geral extraordinária sob a forma de sumário, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 130 da Lei 6.404, de 1976. A Presidente da Mesa colocou em discussão os assuntos constantes da Ordem do dia tendo sido deliberado o seguinte, conforme voto da União: item 1 - ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O representante da União votou e a Assembleia deliberou da seguinte forma: "pela eleição, como membros do Conselho de Administração, das seguintes pessoas, com prazo de gestão unificado de 2 anos, contado a partir de 2 de julho de 2018: JANE FRAGA TUTIKIAN, brasileira, Doutora em Letras, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 802.583.280-53, residente e domiciliada no nº 260, rua Burum, Vila Assunção, Porto Alegre, RS como representante da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS; MANUEL DOS ANJOS MARQUES, brasileiro naturalizado, Bacharel em Direito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 290.575.407-97, residente e domiciliado no nº 28, do SHIS, conjunto 02,Casa 22, Brasília - DF, como representante do Ministério da Fazenda; HÉLIO HENKIN, brasileiro, Bacharel em Ciências Econômicas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 335.065.580-72, residente e domiciliado no nº 554, apartamento 601, da Rua Dario Pederneiras, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, como representante da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS; LÚCIA MARIA KLIEMANN, brasileira, Doutora em Medicina: Ciências Médica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 464.065.570-34, residente e domiciliada no nº 942, da Avenida Bagé, Porto Alegre, RS, como representante da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS; GISELA MARIA SCHEBELLA SOUTO DE MOURA, brasileira, Enfermeira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 294.878.030-68, residente e domiciliada no nº 340, bloco C, apartamento 610, da rua José Albano Volkmer, Jardim do Salso, Porto Alegre, RS, como representante da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS; NADINE OLIVEIRA CLAUSELL, brasileira, médica, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 349.600.310-34, residente e domiciliada a Rua Coronel Aurélio Bitencourt, 260 apartamento 1301, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS, como Diretora-Presidente do HCPA, na condição de membro nato; EVANDRO LUIS FAGUNDES,brasileiro, Tecnólogo em Processos Gerenciais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 724.801.650-00, residente e domiciliado no nº 1095, Parque Eldorado, Eldorado do Sul, RS, como representante dos empregados. O representante da União solicitou que constasse em ata que a Conselheira NADINE OLIVEIRA CLAUSELL foi eleita por ser membro nato do Conselho de Administração, todavia sua participação fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, quais sejam: aprovação de seu nome pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade do HCPA. Item 2 - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL. O representante da União votou pelo aumento do capital social de R$ 996.766.032,05 (novecentos e noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trinta e dois reais e cinco centavos) para R$ 1.003.758.860,53 (um bilhão, três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), mediante capitalização do resíduo de capitalizações anteriores, no montante de R$ 6.992.828,48 (seis milhões novecentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), corrigido pela SELIC até a data desta AGE; e Item 3 - AJUSTES NO ESTATUTO SOCIAL. A União votou pela alteração do art. 8º do estatuto social, a fim de registrar a nova expressão do capital social, conforme a seguir: "Art. 8º O capital social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA é de R$ 1.003.758.860,53 (um bilhão, três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado pela União. Parágrafo único. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas." Após a alteração aprovada nesta AGE o estatuto social será consolidado e publicado conforme anexo a esta ata. Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra a Diretora-Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, conferida, aprovada e assinada pela mesa que constitui a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia.

NADINE OLIVEIRA CLAUSELL
Diretora-Presidente

ROSELIA PANDOLFO COELHO
Secretária

ALEXANDRE CAIRO
Representante da União

JAIRO HENRIQUE GONÇALVES
Consultor Jurídico

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA

CAPITULO I - DESCRIÇÃO DA EMPRESA.

1.1 RAZÃO SOCIAL E NATUREZA DA EMPRESA

Art. 1º O Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA é uma Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Educação, criado por meio da Lei nº 5.604, de 2 de setembro 1970, regido por este Estatuto, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

1.2 SEDE E REPRESENTAÇÃO GEOGRÁFICA

Art. 2º O Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA tem sede e foro na rua Ramiro Barcelos, 2.350, Largo Eduardo Zaccaro Faraco, no Bairro Bom Fim, CEP 90.035-003, cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, e poderá criar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no país.

1.3 PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 3º O prazo de duração da Empresa é indeterminado.

1.4 DAS ISENÇÕES

Art. 4º O HCPA gozará de isenção de tributos federais e de todos os favores legais atribuídos à natureza de seus objetivos.

Parágrafo único. Aplica-se ao HCPA o regime de impenhorabilidade de seus bens, serviços e rendas.

1.5 DOS OBJETIVOS

Art. 5º O HCPA tem por objetivo social:

I - servir como campo de ensino e pesquisa, extensão e inovação na área da saúde para as atividades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

II - administrar e executar serviços de assistência à saúde;

III - prestar serviços à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a outras instituições e à comunidade, mediante as condições que forem fixadas em instrumentos legais específicos; e

IV - promover a realização de pesquisas científicas e tecnológicas, e inovação.

§ 1º Em seu objetivo de prestar assistência à saúde, o HCPA dará preferência à celebração de convênios, contratação ou outros tipos de ajustes com entidades públicas e privadas.

§ 2º As condições da prestação e remuneração dos ajustes a que se refere o §1º e dos atendimentos a pacientes privados serão previstas em instrumentos legais próprios.

1.6 DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos de que o HCPA disporá para realizar suas finalidades são os advindos:

I - de rendas auferidas pelos serviços prestados;

II - de dotações constantes do Orçamento Geral da União;

III - do produto de operações de crédito, juros bancários e renda de bens patrimoniais;

IV - de créditos abertos em seu favor;

V - de doações recebidas; e

VI - de outras fontes.

Art. 7º O HCPA poderá contrair empréstimos, no país e no exterior, que objetivem atender ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços, observada a legislação em vigor.

1.7 DO CAPITAL SOCIAL

Art. 8º O capital social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA é de R$ 1.003.758.860,53 (um bilhão três milhões setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado pela União.

Parágrafo único. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

2.1 DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 9º A Assembleia Geral é o órgão do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto, sendo regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o Estatuto da empresa, bem como eleger e destituir seus Conselheiros a qualquer tempo.

2.2 DA COMPOSIÇÃO

Art. 10. A Assembleia Geral é composta pela União, única acionista do HCPA. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor-presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA ou pelo substituto por ele designado.

2.3 DA REUNIÃO

Art. 11. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

2.4 DO QUORUM

Art. 12. A Assembleia Geral será instalada com a presença do representante da União, única acionista do HCPA. As deliberações serão registradas em livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária.

2.5 DA CONVOCAÇÃO

Art. 13. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pela União. A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo único. Em cada reunião da Assembleia Geral tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta.

2.6 DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete privativamente à Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se para deliberar sobre:

I - alteração do capital social do HCPA;

II - avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;

III - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação do HCPA;

IV - alteração do Estatuto do HCPA;

V - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como de seus respectivos suplentes;

VI - fixação da remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário;

VII - aprovação do Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras e da destinação do Resultado do Exercício;

VIII - autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores por prejuízos causados ao seu patrimônio; e

IX - alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e constituição de ônus reais sobre eles;

CAPÍTULO III - REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

3.1 DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15. O HCPA terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

I - Conselho de Administração;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Comitê de Auditoria Estatutário;

V - Comitê de Elegibilidade.

§ 1º O HCPA será administrado pelo Conselho de Administração, como órgão de orientação e deliberação superior das atividades do HCPA, e pela Diretoria Executiva.

§ 2º O HCPA fornecerá apoio técnico e administrativo aos órgãos estatutários.

3.2 REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES

Art. 16. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os Administradores do HCPA serão submetidos às normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei nº 6.404; de 15 de dezembro de 1976, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Consideram-se Administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Art. 17. Os Administradores deverão atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

I - ser cidadão de reputação ilibada;

II - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

IV - ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:

a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação do HCPA ou em área conexa àquela para a qual for indicado em função de direção superior;

b) quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de Comitê de Auditoria ou de Chefia Superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao do HCPA, entendendo-se como cargo de Chefia Superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

c) quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança, equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;

d) quatro anos em cargo de docente ou pesquisador, de nível superior na área de atuação do

HCPA; ou

e) quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

§ 1º O Diretor-Presidente será indicado pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e eleito pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto.

§ 2º Caso a indicação para Diretor-Presidente feita pelo Reitor da UFRGS não seja aprovada pela instância competente, este fará nova indicação.

§ 3º Os ocupantes de cargos de Diretores Executivos serão indicados pelo Diretor-Presidente do HCPA e eleitos pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto.

§ 4º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 5º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso IV do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 6º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso IV do caput poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 7º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de Administrador.

§ 8º Para o cargo de Diretor deverá ser observado o seguinte requisito adicional: tempo mínimo de formação acadêmica de 5 anos.

Art. 18. É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva:

I - de representante do órgão regulador ao qual o HCPA está sujeito;

II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200299

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o Serviço Público;

IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

V - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV;

VI - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

VII - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VIII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IX - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União ou com o próprio HCPA, nos três anos anteriores à data de sua nomeação ou eleição;

X - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com o próprio Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA; e

XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º Aplica-se a vedação do inciso III do caput ao servidor ou ao empregado público aposentado, mesmo que seja titular de cargo em comissão da Administração Pública Federal direta ou indireta.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo a todos os Administradores, inclusive aos representantes dos empregados.

3.3 DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES

Art. 19. Os requisitos e as vedações exigíveis para os Administradores deverão ser respeitados por todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

§ 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º A ausência dos documentos referidos no parágrafo primeiro importará em rejeição no formulário pelo Comitê de Elegibilidade do HCPA.

§ 3º As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado (nos moldes do formulário padronizado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

3.4 DA POSSE E RECONDUÇÃO

Art. 20. Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

Art. 21. O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. Tais citações e intimações reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado por meio de comunicação por escrito ao HCPA.

Art. 22. Aos Conselheiros de Administração e aos Diretores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.

Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do Termo de Posse, desde a data da respectiva eleição.

Art. 24. Antes de entrar no exercício da função e ao deixar o cargo, cada membro estatutário deverá apresentar Declaração Anual de Bens ao HCPA e à Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR.

3.5 DO DESLIGAMENTO

Art. 25. Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.

3.6 PERDA DO CARGO PARA ADMINISTRADORES, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 26. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I - o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Auditoria Estatutário deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa; e

II - o membro da Diretoria Executiva se afastar do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

3.7 QUORUM

Art. 27. Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 28. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo estas ser lavradas de forma sumária.

Art. 29. Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

Art. 30. Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

Art. 31. Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 32. As reuniões dos órgãos estatutários devem ser preferencialmente presenciais, admitindo-se participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa previamente aprovada pelo colegiado.

3.8 CONVOCAÇÃO

Art. 33. Os membros estatutários serão convocados por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do Colegiado. O Comitê de Auditoria Estatutário poderá ser convocado também pelo Conselho de Administração.

Art. 34. A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo em situações devidamente justificadas pela empresa e acatadas pelo colegiado.

3.9 REMUNERAÇÃO

Art. 35. A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente. É vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

Art. 36. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião. Caso o membro resida na mesma cidade da sede do HCPA, a empresa custeará as despesas de locomoção e alimentação.

Art. 37. A remuneração mensal devida aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não excederá dez por cento da remuneração mensal média dos Diretores Executivos, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros do HCPA.

Art. 38. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral, em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

3.10 DO TREINAMENTO

Art. 39. Os Administradores e Conselheiros Fiscais, inclusive o representante de empregados, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela empresa sobre:

I - legislação societária e de mercado de capitais;

II - divulgação de informações;

III - controle interno;

IV - Código de Conduta e Integridade;

V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

VI - demais temas relacionados às atividades do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e temas relacionados à saúde do município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul e no Brasil.

Parágrafo único. Será vedada a recondução do Administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar dos treinamentos anuais disponibilizado pelo HCPA nos últimos dois anos.

3.11 CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 40. Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:

I - princípios, valores e missão do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, bem como orientação sobre prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das normas de ética e normas obrigacionais;

IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilize o canal de denúncia;

V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; e

VI - previsão de treinamentos periódicos, no mínimo anuais: sobre o Código de Conduta e Integridade, a empregados, Administradores e Conselheiros fiscais; e sobre a política de gestão de riscos, a Administradores.

3.12 DEFESA JUDICIAL

Art. 41. Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Art. 42. O Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos Diretor de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses do HCPA.

Art. 43. O benefício previsto no artigo anterior aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos Administradores.

Art. 44. A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.

Art. 45. Na defesa em processos judiciais e administrativos, se o beneficiário da defesa for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ele deverá ressarcir ao HCPA todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela Empresa, além de eventuais prejuízos causados.

3.13 SEGURO DE RESPONSABILIDADE

Art. 46. O Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles relativos às suas atribuições junto à Empresa.

Art. 47. Fica assegurado aos Administradores o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados do HCPA, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

3.14 QUARENTENA PARA DIRETORIA

Art. 48. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva que estiver em situação de impedimento poderá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário fixo mensal da função que ocupava, observados os parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Não terá direito à remuneração compensatória o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada anteriormente à sua investidura, desde que não caracterize conflito de interesses.

§ 3º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 49. O Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA é o órgão colegiado de deliberação estratégica e controle da gestão do HCPA.

4.2 COMPOSIÇÃO

Art. 50. O Conselho de Administração é composto de 11 (onze) membros, entre eles 3 (três) independentes nos termos da Lei nº 13.303/2016, a saber:

I - dois representantes do Ministério da Educação;

II - um representante do Ministério da Saúde;

III - um representante do Ministério da Fazenda;

IV - um representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

V - dois representantes da Reitoria da UFRGS;

VI - um representante da Faculdade de Medicina da UFRGS;

VII - um representante da Escola de Enfermagem da UFRGS;

VIII - o Diretor-Presidente do HCPA;

IX - um representante dos empregados, nos moldes do art. 2º da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado dentre os membros indicados pelo Ministério da Educação.

§ 2º O Diretor-Presidente do HCPA não poderá ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, mesmo que temporariamente.

§ 3º Os Diretores Executivos poderão participar das reuniões, sem direito a voto.

§ 4º Os conselheiros representantes dos órgãos indicados nos incisos V e VII do caput deverão satisfazer as condições de independência previstas no art. 22 da Lei 13.303/2016.

4.3 PRAZO DE GESTÃO

Art. 51. O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 2º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração prorrogar-se-á até a efetiva investidura dos novos membros.

4.4 VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art. 52. No caso de vacância da função de Conselheiro do Conselho de Administração, o Presidente do colegiado deverá dar conhecimento ao órgão representado e o Conselho designará o substituto, por indicação daquele órgão, para completar o prazo de gestão do Conselheiro anterior.

Art. 53. A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de ausência ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes.

4.5 DA REUNIÃO

Art. 54. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 55. Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

4.6 COMPETÊNCIAS

Art. 56. São atribuições do Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios do HCPA;

II - eleger o Diretor-Presidente e os Diretores Executivos do HCPA indicados, fixando-lhes as atribuições e definindo as regras de sua substituição;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200300

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do HCPA; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração; e quaisquer outros atos;

IV - manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral;

V - aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";

VI - convocar a Assembleia Geral, observado o disposto no Artigo 13;

VII - manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva;

VIII - manifestar-se previamente sobre os negócios jurídicos relativos à sua alçada decisória;

IX - autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, relativas a atos da sua alçada decisória;

X - autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;

XI - aprovar a Política de Conformidade e Gerenciamento de Riscos, a Política de Dividendos e Participações Societárias, bem como outras políticas gerais do HCPA;

XII - aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;

XIII - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais Demonstrações Financeiras elaboradas pelo HCPA, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XIV - determinar a implantação e supervisionar os sistemas de Gestão de Riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposto o HCPA, inclusive aqueles relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aos relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XV - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva;

XVI - aprovar Plano de Qualidade Assistencial do HCPA;

XVII - acompanhar relatórios periódicos do Plano de Qualidade Assistencial;

XVIII - identificar a existência de ativos não de uso próprio da empresa e avaliar a necessidade de mantê-los;

XIX - deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social do HCPA, em conformidade com a legislação vigente;

XX - aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT, sem a presença do Diretor-Presidente do HCPA;

XXI - criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

XXII - eleger e destituir os membros de comitês de suporte ao Conselho de Administração;

XXIII - atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva;

XXIV - solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios do HCPA;

XXV - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XXVI - nomear e destituir os titulares da Auditoria Interna, após aprovação do Ministério da Transparência e da Controladoria Geral da União;

XXVII - aprovar o Regimento Interno do HCPA, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento do Comitê de Auditoria Estatutário e o Código de Conduta e Integridade do HCPA;

XXVIII - aprovar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA;

XXIX - aprovar a prática de atos relativos à sua alçada decisória que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral;

XXX - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes;

XXXI - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;

XXXII - estabelecer Política de Comunicação visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos do HCPA;

XXXIII - avaliar os membros da Diretoria Executiva do HCPA, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;

XXXIV - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

XXXV - promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas;

XXXVI - manifestar-se sobre remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

XXXVII - aprovar o regulamento de pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos de livre provimento, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, Plano de Cargos e Salários, Plano de Funções Gratificadas, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;

XXXVIII - aprovar o patrocínio e subsídio ao plano de benefícios e a adesão à entidade fechada de previdência complementar; e

XXXIX - manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva resultante da Auditoria Interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar.

Parágrafo único. Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o inciso XXXV as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse do HCPA.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

5.1 DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 57. A Diretoria Executiva é órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

5.2 DA COMPOSIÇÃO E INVESTIDURA

Art. 58. A Diretoria Executiva é composta pelo Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e 2 (dois) Diretores Executivos, conforme segue:

I - Diretor-Médico.

II - Diretor Administrativo.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva deverá apresentar plano de metas e resultados específicos a serem alcançados, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

5.3 PRAZO DE GESTÃO

Art. 59. O prazo de gestão da Diretoria Executiva será unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º No caso de substituição de membro da Diretoria Executiva durante o prazo de gestão, o substituto completará o período de 2 (dois) anos previsto no caput deste artigo.

§ 2º Atingido o limite a que se refere o parágrafo anterior, o retorno de membro para a Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido o prazo equivalente a um período de gestão.

§ 3º O período de gestão dos membros da Diretoria Executiva prorrogar-se-á até a efetiva investidura dos novos membros.

5.4 LICENÇA, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art. 60. Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Diretor-Presidente designará o substituto, indicando o nome dos respectivos adjuntos que irão substituí-los em suas funções.

Parágrafo único. Os adjuntos das Diretorias Médica e Administrativa devem atender os mesmos requisitos obrigatórios previstos aos administradores, relacionados nos arts. 17 e 18, deste estatuto.

Art. 61. Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Diretor-Presidente do HCPA, o Conselho de Administração designará o seu substituto, por um dos dois Diretores Executivos, na seguinte ordem:

I - Diretor-Médico;

II - Diretor Administrativo.

Art. 62. Os membros da Diretoria Executiva farão jus, anualmente, a 30 dias de licença remunerada mediante prévia autorização do Conselho de Administração, que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Art. 63. O substituto do Diretor-Presidente não o substitui no Conselho de Administração.

5.5 REUNIÃO

Art. 64. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.

5.6 DA COMPETÊNCIA

Art. 65. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

I - gerir as atividades do HCPA e avaliar os seus resultados;

II - monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

III - elaborar os orçamentos anuais e plurianuais da empresa e acompanhar sua execução;

IV - definir a estrutura organizacional do HCPA e a distribuição interna das atividades administrativas;

V - aprovar as normas internas e políticas de funcionamento do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

VI - promover a elaboração, em cada exercício, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, submetendo estas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário;

VII - autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;

VIII - Indicar os representantes da empresa nas instituições cuja participação seja de interesse do HCPA;

IX - submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;

X - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XI - aprovar o seu Regimento Interno;

XII - apresentar propostas de reforma deste Estatuto;

XIII - deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor; e

XIV - apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

5.7 ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 66. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA:

I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e as políticas de assistência, ensino, pesquisa e administrativa do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

II - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;

III - representar o HCPA em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se for o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas;

IV - expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados;

V - baixar as resoluções da Diretoria Executiva;

VI - determinar a abertura e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;

VII - assinar contratos, convênios e demais ajustes, podendo delegar tais atribuições;

VIII - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;

IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

X - manter os Conselhos Diretor de Administração e Fiscal informados das atividades do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA; e

XI - delegar competências.

5.8 ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES EXECUTIVOS

Art. 67. São atribuições dos demais Diretores Executivos:

I - gerir as atividades da sua área de atuação;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pelo HCPA e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; e

III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios do HCPA, estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

Parágrafo único. As atribuições e poderes de cada Diretor Executivo serão detalhadas no Regulamento do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

6.1 CARACTERIZAÇÃO

Art. 68. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal do HCPA as disposições para este colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas aos seus poderes, deveres e responsabilidades e a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

6.2 COMPOSIÇÃO

Art. 69. O Conselho Fiscal será integrado por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, sendo:

I - um membro titular e um membro suplente, indicados pelo Ministro da Fazenda, como representantes do Tesouro Nacional, que deverão ser servidores públicos com vínculo permanente com a Administração Pública Federal; e

II - dois membros titulares e dois membros suplentes indicados pelo Ministério da Educação.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

6.3 PRAZO DE ATUAÇÃO

Art. 70. O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º Atingido o limite a que se refere este artigo, o retorno de membro do Conselho Fiscal no HCPA só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um prazo de atuação.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

6.4 REQUISITOS

Art. 71. Os Conselheiros Fiscais deverão atender aos seguintes critérios obrigatórios:

I - ser pessoa natural, residente no país e de reputação ilibada;

II - ter formação acadêmica compatível com o exercício da função;

III - ter experiência mínima de 3 (três) anos em cargo de:

a) direção ou assessoramento da Administração Pública, Direta ou Indireta; ou

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200301

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) Conselheiro Fiscal ou Administrador em Empresa.

IV - não se enquadrar nas vedações dos incisos I, IV, IX, X e XI do caput do art. 29 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

V - não se enquadrar nas vedações previstas no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e

VI - não ser nem ter sido membro de órgãos de Administração nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e não ser empregado do HCPA, nem ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, de Administrador do HCPA.

§ 1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso III do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 3º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso III do caput poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

Art. 72. Os requisitos e as vedações exigíveis para o Conselheiro Fiscal deverão ser respeitados em todas as eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

§ 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º A ausência dos documentos referidos no parágrafo primeiro importará em rejeição do respectivo formulário padronizado.

§ 3º As vedações serão verificadas por meio de autodeclaração apresentada pelo indicado nos moldes do formulário padronizado.

6.5 VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art. 73. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

Art. 74. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

6.6 REUNIÃO

Art. 75. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.

6.7 COMPETÊNCIAS

Art. 76. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da Administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do Capital Social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da Administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais Demonstrações Financeiras elaboradas periodicamente pela Empresa;

VII - exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da empresa;

VIII - examinar o RAINT e o PAINT;

IX - assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

X - aprovar seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho Anual;

XI - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XII - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XIII - fiscalizar, mediante relatório da Auditoria Interna ou da Auditoria Independente, o cumprimento do limite de participação da empresa no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar; e

XIV - solicitar aos auditores independentes ou especialistas contratados esclarecimentos ou informações referentes à apuração de fatos específicos, quando necessário.

CAPITULO VII - COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

7.1 CARACTERIZAÇÃO

Art. 77. O Comitê de Auditoria Estatutário é o órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das Demonstrações Contábeis e a efetividade dos sistemas de Controle Interno e de auditorias Interna e Independente.

Art. 78. O Comitê de Auditoria Estatutário terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

7.2 COMPOSIÇÃO

Art. 79. O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 3 (três) membros.

Art. 80. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.

Art. 81. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente nas áreas de Contabilidade, Auditoria ou no setor de atuação do HCPA, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de Contabilidade Societária.

Art. 82. São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I - Não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal do HCPA;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria no HCPA.

II - Não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - Não receber qualquer outro tipo de remuneração do HCPA que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; e

IV - Não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Federal Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 1º A maioria dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve observar, adicionalmente, as demais vedações constantes no art. 29 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 2º O disposto no inciso IV do § 1º aplica-se a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios do HCPA.

§ 3º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede do HCPA pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 4º É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 5º O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria Estatutário para assistir suas reuniões.

7.3 MANDATO

Art. 83. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será de 2 (dois) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição.

Art. 84. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

7.4 VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art. 85. No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.

Art. 86. O cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário é pessoal e não admite substituto temporário. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Comitê, este deliberará com os remanescentes.

7.5 REUNIÃO

Art. 87. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá realizar pelo menos 2 (duas) reuniões mensais.

Art. 88. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá apreciar as informações contábeis antes da sua divulgação.

Art. 89. O HCPA deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 1º Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa colocar em risco interesse legítimo do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 2º A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

7.6 COMPETÊNCIAS

Art. 90. Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

I - opinar sobre a contratação e destituição de Auditor Independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades do HCPA;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de Controle Interno, de Auditoria Interna e de elaboração das Demonstrações Financeiras do HCPA;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições de indicadores divulgadas pelo HCPA;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da empresa, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da Administração;

b) utilização de ativos do HCPA;

c) gastos incorridos em nome da Empresa;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de Auditoria Interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar Relatório Anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre a Administração, a Auditoria Independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às Demonstrações Financeiras; e

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão.

Art. 91. Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das Demonstrações Contábeis periódicas, da contratação do Auditor Independente e do PAINT.

Art. 92. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à empresa, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

CAPITULO VIII - COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

8.1 CARACTERIZAÇÃO

Art. 93. O Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA disporá de Comitê de Elegibilidade que visará auxiliar a União na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais.

8.2 COMPOSIÇÃO

Art. 94. O Comitê de Elegibilidade será constituído por 3 (três) membros, sendo:

I - um membro do Conselho de Administração;

II - um empregado em atividade na Auditoria Interna;

II - um empregado da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Paragrafo único. Os membros do Comitê de Elegibilidade não receberão remuneração adicional.

8.3 COMPETÊNCIAS

Art. 95. Compete ao Comitê de Elegibilidade:

I - opinar, de modo a auxiliar a União na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições; e

II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais.

§ 1º O Comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§ 2º As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

CAPITULO IX - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

9.1 EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 96. O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às Demonstrações Financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

Art. 97. Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de Demonstrações Financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado naquela Comissão.

Art. 98. O Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA deverá elaborar Demonstrações Financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico.

9.2 DESTINAÇÃO DO LUCRO

Art. 99. Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às empresas de capital aberto, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio do HCPA e as mutações ocorridas no exercício.

§ 1º Do lucro líquido ajustado será distribuído na seguinte ordem:

I - 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

II - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento dos dividendos;

III - outras reservas de lucros nos termos da lei.

§ 2º A retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou assembleia geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200302

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO X - UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA

10.1 TIPOS

Art. 100. O Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA terá Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Integridade e Ouvidoria.

Art. 101. O Conselho de Administração estabelecerá Política de Seleção para os titulares dessas unidades.

10.2 AUDITORIA INTERNA

Art. 102. A Auditoria Interna será vinculada ao Conselho de Administração.

Art. 103. À Auditoria Interna compete:

I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Empresa;

II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III - verificar o cumprimento e a implementação, pelo HCPA, das recomendações ou determinações do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Fiscal;

IV - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e

V - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria Estatutário sobre as atividades desenvolvidas pela área de Auditoria Interna.

10.3 ÁREA DE CONFORMIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 104. A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos vincula-se diretamente ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único. A área de integridade reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração, em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Art. 105. À área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos compete:

I - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para o HCPA, que deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional do Hospital;

II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III - comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos Diretor de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis ao HCPA;

IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesses e fraudes;

V - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da empresa sobre o tema;

VI - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita o HCPA;

VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VIII - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da Empresa;

IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos Diretor de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário;

X - disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; e

XI - exercer outras atividades correlatas definidas pelo Diretor-Presidente.

10.4 OUVIDORIA

Art. 106. A Ouvidoria vincula-se ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente.

Art. 107. À Ouvidoria compete:

I - receber e examinar sugestões e reclamações e manifestações elogiosas visando melhorar o atendimento da empresa em relação a demandas de empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral;

II - receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da empresa; e

III - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Art. 108. A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

CAPÍTULO XI - PESSOAL

Art. 109. O regime jurídico do pessoal do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º O ingresso de pessoal se fará mediante processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, na forma em que dispuser o Edital.

§ 2º Os empregados se sujeitarão às normas legais aplicáveis aos empregados das empresas estatais e às normas interna do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

Art. 110. Os requisitos para o provimento de cargos e funções e respectivos salários serão fixados no Plano de Classificação de Cargos e Salários.

Art. 111. A proposta de criação de cargos de livre provimento será previamente aprovada pelo Conselho de Administração, nos termos do inciso XXXVII do artigo 56 deste Estatuto Social, e será submetida, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112. Extinguindo-se a Empresa, seu patrimônio se incorporará à União.

Art. 113. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, estabelecendo-se 30/06/2018 como data limite para funcionamento dos órgãos estatutários em total consonância com o que dispõe o estatuto e a plena adequação do HCPA aos demais dispositivos legais e estatutários.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 02 de julho de 2018.

Porto Alegre, 2 de julho de 2018.
NADINE OLIVEIRA CLAUSELL
Diretora-Presidente

ROSÉLIA PANDOLFO COELHO
Secretária

ALEXANDRE CAIRO
Representante da União

ADV. JAIRO HENRIQUE GONÇALVES
Consultor Jurídico - OAB 12.226

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 477, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no processo e-MEC 201702375, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação em Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade Princesa do Oeste - FPO (13417), localizada na Rua Zacarias Carlos de Melo, 1000, São Vicente, Crateús/CE, mantida pela Sales Burgos Consultoria e Serviços Educacionais Ltda.- ME (3578).

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 478, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.040345/2016-77 e a Nota Técnica nº 246/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação em Agronomia (21075), bacharelado, ministrado pelas Faculdades Integradas da UPIS - UPIS (404), na Região Administrativa de Brasília, mantida pela União Pioneira de Integração Social (279).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 120 (cento e vinte) para 168 (cento e sessenta e oito).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 479, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.040345/2016-77 e a Nota Técnica nº 247/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação em Medicina Veterinária (18319), bacharelado, ministrado pelas Faculdades Integradas da UPIS - UPIS (404), na Região Administrativa de Brasília, mantida pela União Pioneira de Integração Social (279).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 140 (cento e quarenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 480, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.002690/2016-11 e a Nota Técnica nº 245/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação em Fisioterapia (1153732), bacharelado, ministrado pela Faculdade de Medicina do ABC - FMABC (224), no Município de Santo André/SP, mantida pela Fundação do ABC (162).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 50 (cinquenta) para 85 (oitenta e cinco).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 481, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.002657/2016-82 e a Nota Técnica nº 251/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de reconhecimento, para o curso de graduação em Gestão de Recursos Humanos (1204467), tecnológico, ministrado pela Faculdade Nossa Senhora Aparecida - FANAP (1237), no Município de Aparecida de Goiânia/GO, mantida pela Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida - AENSA (827).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 140 (cento e quarenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200303

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA N° 471, DE 5 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.° de ordem	Registro e-MEC n°	Curso	N° vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201700541	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE (1022)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (CNPJ: 05933016000170)	RUA PREFEITO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, S/N, ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB
2	201702369	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC (165)	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA (CNPJ: 02271913000178)	RUA GUSTAVO RAMOS SEHBE, 107, CINQÜENTENÁRIO, CAXIAS DO SUL/RS
3	201701146	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSUS VERITAS (651)	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA (CNPJ: 15752686000144)	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 55, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
4	201701025	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ALFREDO NASSER (1346)	ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO (CNPJ: 01460690000124)	AVENIDA BELA VISTA, 26, JARDIM DAS ESMERALDA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
5	201606708	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ (3621)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA DR. JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 4.009, UNIDADE SEDE, BAIRRO COMPRIDO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
6	201701294	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO (2993)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA ANTÔNIO PASCHOAL, 1954, JARDIM SÃO JOSÉ, SERTÃOZINHO/SP
7	201606824	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO (2993)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA ANTÔNIO PASCHOAL, 1954, JARDIM SÃO JOSÉ, SERTÃOZINHO/SP
8	201606823	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO (2993)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA ANTÔNIO PASCHOAL, 1954, JARDIM SÃO JOSÉ, SERTÃOZINHO/SP
9	201701487	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA (2397)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	QUADRA QI 20, S/N, SETOR INDUSTRIAL (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
10	201606675	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE (3206)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AV AVENIDA RHEINGANTZ, 91, VILA TRIÂNGULO, RIO GRANDE/RS
11	201701442	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL (1180)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	RUA MAJOR JÚLIO FERREIRA, S/N, VILA LALAU, JARAGUÁ DO SUL/SC
12	201703038	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE CATÓLICA CAVANIS DO SUDOESTE DO PARÁ (7438)	SOCIEDADE EDUCACIONAL CATOLICA DO OESTE DO PARA (CNPJ: 08799102000120)	RUA NOVO PROGRESSO, 59, RUI PIRES DE LIMA, NOVO PROGRESSO/PA
13	201702914	TEATRO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CESGRANRIO (7738)	FUNDACAO CESGRANRIO (CNPJ: 42270181000116)	RUA COSME VELHO, 155, - ATÉ 799 - LADO ÍMPAR, COSME VELHO, RIO DE JANEIRO/RJ
14	201607510	PSICOPEDAGOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR (4403)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA (CNPJ: 79265617000199)	RUA ITAJUBÁ, 673, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA/PR
15	201607509	ENGENHARIA DE SOFTWARE (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR DE LONDRINA (7632)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA (CNPJ: 79265617000199)	AVENIDA SANTA MÔNICA, 450, - ATÉ 701/702, FRANCA, LONDRINA/PR
16	201607979	PSICOPEDAGOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA (7420)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA (CNPJ: 79265617000199)	RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEM, 60, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR
17	201607013	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA (5087)	INSTITUTO DE CIENCIAS, EDUCACAO E TECNOLOGIA DA BAHIA - ICEB LTDA - ME (CNPJ: 09555844000173)	RUA EMÍLIO MARQUES, 298, LOTEAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200304

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18	201701859	ENFERMAGEM (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SANTOS DUMONT (3903)	FUNDACAO EDUCACIONAL SAO JOSE (CNPJ: 00684397000188)	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 547, CENTRO, SANTOS DUMONT/MG
19	201701541	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL (5272)	CETESP CENTRO TECNOLOGICO DE EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL LTDA (CNPJ: 12042083000160)	RUA PAISSANDU, 1627, CENTRO, TERESINA/PI
20	201701182	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CAMPO GRANDE (4779)	SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ: 03772576000165)	AVENIDA AFONSO PENA, 1114, AMAMBAÍ, CAMPO GRANDE/MS
21	201700410	ENGENHARIA AUTOMOTIVA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA (4784)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (CNPJ: 03776284000109)	AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 1341, - ATÉ 2129/2130, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA/PR
22	201412764	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO (2583)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - IESES (CNPJ: 02213188000181)	RODOVIA GUMERCINDO MOURA NUNES, 147, NOVO PARQUE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
23	201115099	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL (2548)	INSTITUTO BRASIL DE CIENCIA & TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 03512190000114)	BR 060/153, 3400, KM 97, ZONA URBANA, ANÁPOLIS/GO
24	201700390	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE INEDI (377)	CESUCA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA (CNPJ: 05687481000179)	RUA SILVÉRIO MANOEL DA SILVA , 160, COLINAS, CACHOEIRINHA/RS
25	201700767	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE LUCIANO FEIJÃO (4139)	CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA (CNPJ: 09533217000131)	RUA JOSÉ LOPES PONTE, 400, DOM EXPEDITO, SOBRAL/CE
26	201702204	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA (3209)	UNNESA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C LTDA - EPP (CNPJ: 03653762000185)	RUA DAS ARARAS, 241, - DE 1/2 A 240/241, ELDORADO, PORTO VELHO/RO
27	201606943	ENFERMAGEM (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE PITÁGORAS (1422)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA (CNPJ: 03239470000109)	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 4.157, SÃO FRANCISCO, BELO HORIZONTE/MG
28	201606833	PSICOLOGIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE PITÁGORAS (1422)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA (CNPJ: 03239470000109)	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 4.157, SÃO FRANCISCO, BELO HORIZONTE/MG
29	201711805	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD (1738)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (CNPJ: 38733648000140)	RUA SANTOS DUMONT, 1.001, DO CARMO, DIVINÓPOLIS/MG
30	201607033	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE PITÁGORAS DO MARANHÃO (456)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (CNPJ: 38733648000140)	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 23, CAMPUS II, OLHOS D'ÁGUA, SÃO LUÍS/MA
31	201712880	PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE POSITIVO LONDRINA (1066)	CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS S/S LTDA - ME (CNPJ: 04961394000103)	RUA PREFEITO FARIA LIMA, 400, JARDIM MARINGÁ, LONDRINA/PR
32	201702936	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO (1988)	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMILIA (CNPJ: 34146282000151)	RUA MARECHAL DEODORO, 118, CENTRO, ALAGOINHAS/BA
33	201702869	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE SANTO ANTONIO (1512)	SEEA-SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS LTDA (CNPJ: 05423928000100)	RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, 00, RUA DO CATU, ALAGOINHAS/BA
34	201713043	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SÃO BENTO DA BAHIA (1560)	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA (CNPJ: 05817107000140)	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 30/32, CENTRO, SALVADOR/BA
35	201713381	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (4622)	ASSOCIACAO DE APOIO A EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SERGIPE - APEC-SE - EPP (CNPJ: 10896955000122)	RUA LARGO DO GLICERINO CERQUEIRA, 387, CENTRO, TOBIAS BARRETO/SE
36	201607434	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU (1706)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA (CNPJ: 84684182000157)	RUA PANDIÁ CALÓGERAS, 272, JARDIM BLUMENAU, BLUMENAU/SC
37	201702276	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE SUDAMÉRICA (2108)	INSTITUTO NACIONAL (CNPJ: 18716009000169)	AVENIDA EUDALDO LESSA, 627, POPULAR, CATAGUASES/MG
38	201608176	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI (2947)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL (CNPJ: 19322494000159)	RUA GUSTAVO LEONARDO, 1.127, SÃO JACINTO, TEÓFILO OTONI/MG
39	201702680	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA (5450)	UNICA EDUCACIONAL LTDA (CNPJ: 03939757000133)	RUA SALERMO, 299, BETHÂNIA, IPATINGA/MG
40	201700512	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU ARACAJU (3680)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS (CNPJ: 06787789000159)	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, S/N, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE
41	201601579	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA (7816)	SER EDUCACIONAL S.A. (CNPJ: 04986320000113)	RUA BARÃO DE COTEGIPE, 917, - DE 557 A 1061 - LADO ÍMPAR, CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA
42	201700537	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU PARNAMIRIM (6943)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA MILETO LTDA - EPP (CNPJ: 12213159000173)	RUA PEDRO BEZERRA FILHO, 35, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN
43	201700531	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU SÃO LUÍS (7284)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS (CNPJ: 06787789000159)	RUA ZOÉ CERVEIRA, 120, ALEMANHA, SÃO LUÍS/MA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200305

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 482, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201502539	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE NOVO TEMPO DA SERRA GRANDE	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DA IBIAPABA - ISEI	RUA MAESTRO QUINCAS BEZERRIL, 1204, CENTRO, TIANGUÁ/CE
2.	201609540	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE ASSIS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA JOSINO DE ANDRADE, 267 , 277, - ATÉ 340/341, CENTRO, ASSIS/SP
3.	201601390	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPEVA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA BENJAMIN CONSTANT, 654, JARDIM FERRARI, ITAPEVA/SP
4.	201502542	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE NOVO TEMPO DA SERRA GRANDE	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DA IBIAPABA - ISEI	RUA MAESTRO QUINCAS BEZERRIL, 1204, CENTRO, TIANGUÁ/CE
5.	201601392	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPEVA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA BENJAMIN CONSTANT, 654, JARDIM FERRARI, ITAPEVA/SP
6.	201609541	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE ASSIS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA JOSINO DE ANDRADE, 267 , 277, - ATÉ 340/341, CENTRO, ASSIS/SP
7.	201502172	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE NOVO TEMPO DA SERRA GRANDE	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DA IBIAPABA - ISEI	RUA MAESTRO QUINCAS BEZERRIL, 1204, CENTRO, TIANGUÁ/CE
8.	201609539	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE ASSIS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA JOSINO DE ANDRADE, 267 , 277, - ATÉ 340/341, CENTRO, ASSIS/SP

PORTARIA Nº 483, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC n°s 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201603383, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos na modalidade a distância a ser ofertado pelo Centro Universitário São Lucas (UniSL), com sede à Rua Alexandre Guimarães, Nº 1927, Bairro Areal, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, mantido pelo Centro de Ensino São Lucas Ltda, CNPJ 84.596.170/0001-70, com 360 vagas totais anuais.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do Art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SECRETARIA-EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 794, DE 11 DE JULHO DE 2018

Oferta pública de valor mobiliário distribuída com esforços restritos em inobservância ao artigo 10 da Instrução CVM nº 476 de 16 de janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 10 de julho de 2018, com fundamento no art. 20 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e considerando que:

a. a Venture Capital Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.659/0001-06, bem como seus responsáveis, o Sr. Fábio Sampaio Neri, CPF nº 042.204.647-78, e o Sr. Samuel Dias Sicchierolli Júnior, CPF nº 777.612.603-97, iniciaram oferta pública de valores mobiliários distribuída com esforços restritos, com a intermediação da instituição Orla DTVM S.A. ("Orla"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.904.564/0001-77;

b. foi constatado que a oferta vem sendo realizada mediante a divulgação ao público investidor de informações que não se afiguram verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, em contrariedade ao disposto no artigo 10 da Instrução CVM nº 476/09;

c. a realização de oferta pública irregular de valores mobiliários distribuída com esforços restritos autoriza esta Autarquia a determinar a suspensão de tal procedimento, na forma do art. 20, inciso I e II, da Lei nº 6.385, de 1976, sem prejuízo das sanções administrativas eventualmente cabíveis, deliberou:

I. suspender a oferta pública referente à 1ª emissão, em duas séries, de debêntures da Venture Capital Participações e Investimentos S.A., cuja oferta foi iniciada em 18/08/2017, nos moldes do disposto pela Instrução CVM nº 476 de 16 de janeiro de 2009;

II. determinar a todos os sócios, responsáveis, administradores e prepostos da Venture Capital Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.659/0001-06, e da Orla DTVM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.904.564/0001-77, que se abstenham de realizar a oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, da 1ª emissão, em duas séries, de debêntures da Venture Capital Participações e Investimentos S.A., alertando que a não observância da presente determinação acarretará multa cominatória diária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da responsabilidade pelas eventuais infrações já cometidas, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; e

III. que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARBOSA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 13851.900234/2006-83 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 2 a 32. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 2 a 32, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

4) O julgamento do Processo nº 13227.900981/2009-21 (item 33) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 34 a 48. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 34 a 48, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

5) O julgamento do Processo nº 10280.720405/2009-69 (item 126) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 127 a 140. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 127 a 140, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: PER/DCOMP

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

1 - Processo nº: 13851.900234/2006-83 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

2 - Processo nº: 13851.900215/2006-57 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 13851.900216/2006-00 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 13851.900217/2006-46 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 13851.900218/2006-91 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200306

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6 - Processo nº: 13851.900220/2006-60 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 13851.900221/2006-12 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 13851.900223/2006-01 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13851.900224/2006-48 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13851.900225/2006-92 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 13851.900226/2006-37 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 13851.900227/2006-81 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 13851.900232/2006-94 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13851.900233/2006-39 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13851.900235/2006-28 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13851.900236/2006-72 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13851.900237/2006-17 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13851.900238/2006-61 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13851.900239/2006-14 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 13851.900240/2006-31 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13851.900241/2006-85 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13851.900242/2006-20 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13851.900243/2006-74 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13851.900244/2006-19 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13851.900245/2006-63 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13851.900246/2006-16 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13851.900247/2006-52 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13851.900248/2006-05 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13851.900249/2006-41 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 13851.900250/2006-76 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13851.900251/2006-11 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 13851.900252/2006-65 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
33 - Processo nº: 13227.900981/2009-21 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
34 - Processo nº: 13227.900593/2008-69 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13227.900640/2008-74 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13227.900973/2009-84 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 13227.900974/2009-29 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 13227.900975/2009-73 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13227.900976/2009-18 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13227.900977/2009-62 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 13227.900978/2009-15 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13227.900979/2009-51 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13227.900980/2009-86 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13227.900983/2009-10 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 13227.900984/2009-64 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13227.900986/2009-53 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13227.900987/2009-06 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13227.900988/2009-42 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
49 - Processo nº: 15215.000001/2009-52 - Recorrente: CAIUBI INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
50 - Processo nº: 13807.000357/2001-43 - Recorrente: SOLUTIA BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
51 - Processo nº: 10580.733827/2012-15 - Recorrentes: MORENA VEICULOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: NULIDADE DO LANÇAMENTO
52 - Processo nº: 15540.720006/2012-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IPCE FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA
TEMA 4: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVAD
53 - Processo nº: 18019.000332/2009-05 - Recorrente: A BERNARDO LEAL ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10830.002574/2011-64 - Recorrente: ANK - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 18470.720458/2011-79 - Recorrente: CARLOS HENRIQUE CUNHA FRIDMAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10830.003195/2010-19 - Recorrente: CASA DA MADEIRA ANHANGUERA - EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10380.723168/2015-16 - Recorrente: INDUSTRIA DE CALCADOS BECKER IRAUCUBA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 5: DIVERSOS
58 - Processo nº: 10935.901963/2012-87 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL/PR e Embargada: 3ª Turma Especial da 4ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA)
59 - Processo nº: 16561.720162/2013-75 - Recorrente: NOVELIS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10920.721410/2011-21 - Recorrente: AM-FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10909.003278/2008-24 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC e Embargada: 3ª Turma Ordinária da 1ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e SUL BUSINESS - FOMENTO MERCANTIL LTDA)
62 - Processo nº: 11080.007735/2002-16 - Embargante: SANTALUCIA ALIMENTOS LTDA

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 6: DIVERSOS
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
63 - Processo nº: 10855.724560/2014-60 - Recorrente: SAFERPAK PLASTICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
64 - Processo nº: 10240.720220/2013-15 - Recorrente: ECLIPSE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 15586.002293/2008-69 - Recorrente: MONTREAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
66 - Processo nº: 10680.014772/2008-36 - Recorrentes: INDUSTRIA DE ALIMENTOS VALE DO MUCURI LTDA e FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 16327.900761/2015-13 - Recorrente: BANCO VOTORANTIM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
68 - Processo nº: 12571.720398/2012-51 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MIGUEL SALLUM & FILHOS LTDA
69 - Processo nº: 15521.000418/2008-71 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMBEG - IMBE ENGENHARIA LTDA
70 - Processo nº: 13855.000726/2009-80 - Recorrente: JOSE EDUARDO ANIBAL ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 19515.004028/2007-29 - Recorrente: COMERCIO DE MALHAS E TECIDOS SILVA SANTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13807.011428/99-76 - Embargante: ITAU GRAFICA LTDA - GRUPO ITAU
73 - Processo nº: 10735.902631/2008-90 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SILVER STAR PARTICIPACOES S/A.
74 - Processo nº: 15586.720635/2013-93 - Recorrente: RECREIO VITORIA VEICULOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10932.000078/2007-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: VOSS AUTOMOTIVE LTDA
76 - Processo nº: 13161.720888/2012-41 - Recorrente: USINA ELDORADO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10730.720241/2010-68 - Recorrente: UNIMED SAO GONCALO NITEROI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
78 - Processo nº: 19515.720007/2016-45 - Recorrente: PLATINA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
79 - Processo nº: 18471.002051/2003-46 - Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
80 - Processo nº: 10283.721246/2008-17 - Recorrente: SHOWA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
81 - Processo nº: 16327.001767/2007-98 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ITAU UNIBANCO S.A.
82 - Processo nº: 16004.000563/2008-63 - Recorrente: CLAUDIA MARA BRONZELLI ESTIVANELI ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 7: OUTRAS RECEITAS/DESPESAS
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
83 - Processo nº: 10120.725212/2013-13 - Recorrente: SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: APURAÇÃO INCORRETA
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
84 - Processo nº: 10314.722542/2016-22 - Recorrente: MULTIPLUS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
85 - Processo nº: 10835.720015/2014-32 - Recorrente: USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO
86 - Processo nº: 15578.000406/2007-18 - Embargante: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.
87 - Processo nº: 15578.000407/2007-54 - Embargante: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.
TEMA 10: PER/DCOMP
88 - Processo nº: 15578.000206/2007-57 - Embargante: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.
89 - Processo nº: 15578.000207/2007-00 - Embargante: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.
TEMA 11: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
90 - Processo nº: 13830.001690/2006-97 - Recorrente: CENTER CARNES DE MARILIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 11020.722315/2011-51 - Recorrente: SCORTGEL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 13864.720197/2012-21 - Recorrente: JOSE DE FATIMA MEINBERG PORTO - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 13839.723064/2015-66 - Recorrente: MORUMBI CASA & CONSTRUCAO EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 13864.720160/2012-01 - Recorrente: SANDRO ALBERTO ROCHA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200307

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TEMA 12: DIVERSOS
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
95 - Processo nº: 10580.720001/2016-10 - Recorrentes: FUNDACAO ESCOLA DE ADMINISTRACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
96 - Processo nº: 13971.723959/2015-76 - Recorrentes: BUNGE ALIMENTOS S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
97 - Processo nº: 13708.000396/2003-21 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 13: DIVERSOS
Relator(a): EVA MARIA LOS
98 - Processo nº: 10970.000981/2010-51 - Recorrente: UNIAO-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 13971.724163/2014-50 - Recorrente: D & D ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 16643.000308/2010-18 - Recorrente: ELI LILLY DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 19515.721133/2014-55 - Recorrente: PAYTEC TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 19515.721481/2014-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
103 - Processo nº: 16561.720124/2016-65 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: OMISSÃO DE RECEITAS
104 - Processo nº: 19515.720781/2013-11 - Recorrentes: THE WALT DISNEY COMPANY (BRASIL) LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
105 - Processo nº: 10510.720237/2015-07 - Recorrentes: AGRO INDUSTRIAL CAPELA LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
106 - Processo nº: 19515.002789/2006-65 - Recorrente: FITNESS DO BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 12448.727630/2012-05 - Recorrente: GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10925.000971/2008-47 - Recorrente: S Z IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 19515.003914/2007-35 - Recorrente: MATRIX LOGISTICS SERVICES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 15956.000487/2007-93 - Recorrente: EXECUTIVE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 16: DIVERSOS
111 - Processo nº: 16561.720019/2016-26 - Recorrente: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10380.724500/2010-47 - Recorrente: J MACEDO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 10380.724501/2010-91 - Recorrente: J MACEDO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 17: DIVERSOS
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
114 - Processo nº: 16641.000200/2008-12 - Recorrente: SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 18088.720527/2012-49 - Recorrente: FERNANDES & FERNANDES INFORMATICA E BRINQUEDOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 16561.720116/2014-57 - Recorrente: EMBRAER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10930.721484/2014-91 - Recorrente: METALURGICA 2002 LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10783.720530/2016-37 - Recorrente: MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
119 - Processo nº: 10803.720334/2013-34 - Recorrentes: JSL S/A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
120 - Processo nº: 10945.721759/2014-27 - Recorrente: TRANSPORTADORA BINACIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 16327.720603/2016-54 - Recorrente: SOLIDEZ CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALS MOBS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 18: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
122 - Processo nº: 10675.720473/2012-90 - Recorrente: T.D.I.-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 13864.720253/2011-46 - Recorrente: VETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10380.725399/2016-37 - Recorrente: GESPLAN GESTAO E PLANEJAMENTO CONTABIL S/S - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 13864.720037/2013-62 - Recorrente: CIBENE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 19: ACRÉSCIMOS LEGAIS/ JUROS DE MORA
126 - Processo nº: 10280.720405/2009-69 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
127 - Processo nº: 10280.720387/2009-15 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10280.720388/2009-60 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10280.720389/2009-12 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10280.720390/2009-39 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10280.720391/2009-83 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10280.720392/2009-28 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10280.720394/2009-17 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 10280.720395/2009-61 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 10280.720397/2009-51 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 10280.720401/2009-81 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 10280.720403/2009-70 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10280.720406/2009-11 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10280.720408/2009-01 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10280.720409/2009-47 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 20: APURAÇÃO/ CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
141 - Processo nº: 10830.001281/2011-60 - Recorrente: L M DA SILVA EMIDIO - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
142 - Processo nº: 15504.723876/2011-95 - Recorrente: SIM-INSTITUTO DE GESTAO FISCAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 15504.723875/2011-41 - Recorrente: SIM-INSTITUTO DE GESTAO FISCAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 21: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
144 - Processo nº: 12448.732681/2012-41 - Recorrente: CONSTRUTORA ZADAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 22: DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO
145 - Processo nº: 10909.001833/2004-50 - Recorrente: ILSON ROBERTO SCHMITZ - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
146 - Processo nº: 10283.720698/2007-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AMAZON PC INDUSTRIA E COMERCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA
TEMA 23: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
147 - Processo nº: 10983.721662/2014-68 - Recorrente: ERNANI BUSS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 10660.721918/2015-61 - Recorrente: CONSTERRA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 10660.722126/2015-11 - Recorrente: CONSTERRA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVA MARIA LOS
150 - Processo nº: 19515.002972/2010-47 - Recorrente: COFER RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 13864.720039/2015-13 - Recorrente: BELLA PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
152 - Processo nº: 19515.722350/2012-09 - Recorrente: FERA & ALVES COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
153 - Processo nº: 10932.000300/2008-97 - Recorrentes: FERGALPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
154 - Processo nº: 10569.000381/2010-35 - Recorrente: LUCCA Y NORONHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 10730.000364/2011-60 - Recorrente: HENS SERVICOS DE PESQUISAS CADASTRAIS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 10665.000570/2009-86 - Recorrente: JAMIR DE SOUZA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
157 - Processo nº: 10675.720803/2012-47 - Recorrente: PALACE HOTEL EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
TEMA 24: LUCRO ARBITRADO
158 - Processo nº: 11634.720056/2014-58 - Recorrente: LIOTEK - PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 19515.005419/2009-22 - Recorrente: ALPHANTARES SERVICOS DE SEGURANCA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10630.902292/2009-09 (item 4) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 5 a 11. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 5 a 11, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

4) O julgamento do Processo nº 10830.720278/2010-68 (item 13) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 14 a 21. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 14 a 21, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10630.900675/2011-59 (item 22) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 23 a 40. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 23 a 40, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 10880.968411/2009-36 (item 41) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 42 a 55. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 42 a 55, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200308

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

7) O julgamento do Processo nº 10380.900409/2009-09 (item 56) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 57 a 70. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 57 a 70, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 27 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: LUCRO ARBITRADO

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

1 - Processo nº: 10872.720016/2015-11 - Recorrente: WHITEJETS TRANSPORTES AEREOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10882.722077/2014-13 - Recorrente: SUPERMIX COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10980.725834/2011-50 - Recorrente: TS CURSOS PREPARATORIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: LUCRO PRESUMIDO

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

4 - Processo nº: 10630.902292/2009-09 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

5 - Processo nº: 10630.902294/2009-90 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10630.902295/2009-34 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10630.902297/2009-23 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10630.902298/2009-78 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10630.902299/2009-12 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10630.902300/2009-17 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10630.902301/2009-53 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: OMISSÃO DE RECEITAS

12 - Processo nº: 13971.721101/2015-77 - Recorrentes: BENEFIOS RECICLAGEM TEXTIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: PER/DCOMP

Relator(a): EVA MARIA LOS

13 - Processo nº: 10830.720278/2010-68 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

14 - Processo nº: 10830.720279/2010-11 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10830.720280/2010-37 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10830.720281/2010-81 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10830.720340/2010-11 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10830.720355/2010-80 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10830.720356/2010-24 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10830.720357/2010-79 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10830.908669/2010-11 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

22 - Processo nº: 10630.900675/2011-59 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

23 - Processo nº: 10630.900676/2011-01 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10630.900677/2011-48 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10630.900678/2011-92 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10630.900679/2011-37 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10630.900680/2011-61 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10630.900681/2011-14 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10630.900682/2011-51 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10630.900683/2011-03 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10630.900684/2011-40 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10630.900685/2011-94 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10630.900686/2011-39 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10630.900687/2011-83 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10630.900688/2011-28 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10630.900689/2011-72 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10630.900690/2011-05 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10630.900691/2011-41 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10630.901696/2011-91 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10630.901697/2011-36 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR

41 - Processo nº: 10880.968411/2009-36 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

42 - Processo nº: 10880.902234/2010-69 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10880.909466/2010-48 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10880.910070/2009-18 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10880.960061/2009-60 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10880.962069/2008-80 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10880.963859/2009-63 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10880.963860/2009-98 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10880.968410/2009-91 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10880.968412/2009-81 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10880.973571/2009-05 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10880.978969/2009-20 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10880.978970/2009-54 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10880.978971/2009-07 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10880.986469/2009-61 - Recorrente: DESIM - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

56 - Processo nº: 10380.900409/2009-09 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

57 - Processo nº: 10380.900410/2009-25 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10380.900411/2009-70 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10380.900412/2009-14 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10380.904308/2008-18 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10380.904309/2008-62 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10380.906371/2009-70 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10380.906372/2009-14 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10380.906782/2009-65 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10380.906784/2009-54 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10380.906785/2009-07 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10380.906788/2009-32 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10380.906791/2009-56 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10380.906792/2009-09 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10380.906793/2009-45 - Recorrente: BM CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

71 - Processo nº: 10580.720975/2007-11 - Recorrente: PROMO VENDAS VALJUR LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

72 - Processo nº: 10640.001936/2010-56 - Recorrente: INDUSTRIA DE MOVEIS RUFATO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 6: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

73 - Processo nº: 13629.000095/2009-72 - Recorrente: FRANCISCO MARINHO DE ASSIS PEREIRA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 13227.720169/2008-32 - Recorrente: C. STEVANELLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 11052.000917/2010-03 - Recorrente: AMERICAS COMERCIO DE COLCHOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

76 - Processo nº: 14120.000190/2008-79 - Recorrente: L. ARAUJO SILVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 13502.001150/2010-10 - Recorrente: METROPOLITAN SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

78 - Processo nº: 10314.725604/2014-96 - Recorrente: SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Relator(a): EVA MARIA LOS

79 - Processo nº: 16682.722013/2015-36 - Recorrente: LAFARGE BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

80 - Processo nº: 10120.720212/2016-70 - Recorrentes: ALL- AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

81 - Processo nº: 19311.720049/2015-91 - Recorrente: CPQ BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: PER/DCOMP

82 - Processo nº: 10855.005891/2002-63 - Recorrente: FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 16327.001071/2003-38 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A.

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

84 - Processo nº: 10380.725302/2010-09 - Recorrente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 9: DIVERSOS

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

85 - Processo nº: 12571.000077/2009-31 - Recorrente: ORSON NOVACKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

86 - Processo nº: 10932.720120/2014-73 - Recorrente: MAXI DISTRIBUIDORA DE METAIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200309

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10840.903677/2009-18 (item 42) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 43 a 52. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 43 a 52, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

4) O julgamento do Processo nº 10855.900721/2012-66 (item 53) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 54 a 67. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 54 a 67, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 13984.900024/2008-41 (item 73) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 74 a 82. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 74 a 82, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

6) O julgamento do Processo nº 13888.001817/2009-55 (item 83) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 84 a 98. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 84 a 98, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: RETORNO DE PAUTA - VISTAS

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

1 - Processo nº: 11080.013546/2007-89 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: VALE TRADING S/A

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

2 - Processo nº: 16561.000212/2008-37 - Recorrente: EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Redator Ad-hoc: CARLOS AUGUSTO DANIEL NETO

3 - Processo nº: 16682.902259/2014-17 - Recorrente: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: PREÇO DE TRANSFERÊNCIA

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

4 - Processo nº: 16561.000088/2007-29 - Recorrente: DOW BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 16327.001936/2005-28 - Recorrente: IVECO LATIN AMERICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: LUCRO ARBITRADO

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

6 - Processo nº: 10860.002747/00-63 - Recorrente: CONCRETEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: OMISSÃO DE RECEITAS - DIFERENÇAS ENTRE O DECLARADO PARA OS FISCOS FEDERAL E ESTADUAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

7 - Processo nº: 10970.720273/2013-83 - Recorrente: BETEL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

8 - Processo nº: 16327.001313/2005-55 - Embargante: DRF/CURITIBA/PR e Embargada: 2ª TE/2ª Câmara/1ª SEJUL (Interessados: FAZENDA NACIONAL e BANCO HSBC S.A.)

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 6: DEDUÇÕES DE TRIBUTOS - DCOMP E MULTAS ISOLADAS

Relator(a): CARLOS AUGUSTO DANIEL NETO

9 - Processo nº: 13850.720178/2015-04 - Recorrentes: EMBRAER S.A. e FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 13850.720112/2015-14 - Recorrente: EMBRAER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 13850.720183/2015-17 - Recorrente: EMBRAER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 13850.720207/2015-20 - Recorrentes: EMBRAER S.A. e FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 13884.722012/2015-27 - Recorrente: EMBRAER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: PER/DCOMP

Relator(a): NELSO KICHEL

14 - Processo nº: 10860.902336/2012-84 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10860.902967/2012-01 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10860.902971/2012-61 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10860.902970/2012-17 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

18 - Processo nº: 13804.002601/00-07 - Recorrente: REIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: MOMENTO DE RECONHECIMENTO DE RECEITAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL

Relator(a): NELSO KICHEL

19 - Processo nº: 15868.720076/2016-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A

TEMA 9: AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO - DEPRECIAÇÃO ACELERADA INCENTIVADA

20 - Processo nº: 13116.002967/2007-55 - Recorrente: JALLES MACHADO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 10: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

21 - Processo nº: 10283.720595/2011-17 - Recorrente: HELIOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 11: SIMULAÇÃO - PLENEJAMENTO TRIBUTÁRIO

22 - Processo nº: 11080.722706/2011-61 - Embargante: METALURGICA MOR SA

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 12: TRIBUTAÇÃO DE RECEITAS FINANCEIRAS E DEDUÇÃO DE SALDO NEGATIVO

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

23 - Processo nº: 10314.725666/2014-06 - Recorrentes: INTERCEMENT BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10880.996932/2012-89 - Recorrente: INTERCEMENT BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 13: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

25 - Processo nº: 10830.726100/2013-73 - Recorrentes: AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A. e FAZENDA NACIONAL

TEMA 14: OMISSÃO DE RECEITAS - RECEITAS NÃO DECLARADAS

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

26 - Processo nº: 19515.008296/2008-09 - Recorrentes: KINSBERG COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 19515.720734/2016-11 - Recorrente: UNYTERSE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

28 - Processo nº: 13502.720227/2013-99 - Recorrente: COSTA BAHIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13558.721462/2015-02 - Recorrente: SPHERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13864.720204/2013-75 - Recorrente: PALLEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 15: ÁGIO - AMORTIZAÇÃO - EMPRESAS VEÍCULO

Relator(a): CARLOS AUGUSTO DANIEL NETO

31 - Processo nº: 19515.721820/2013-90 - Recorrente: LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 13656.721445/2013-97 - Recorrente: ALCOA ALUMINIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

33 - Processo nº: 16682.722995/2015-66 - Recorrentes: BANCO BTG PACTUAL S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NELSO KICHEL

34 - Processo nº: 16561.720130/2016-12 - Recorrente: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 16: LUCROS NO EXTERIOR

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

35 - Processo nº: 11080.723838/2013-71 - Recorrente: INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 17: EXIGÊNCIAS REFLEXAS

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

36 - Processo nº: 13502.000950/2009-71 - Recorrente: KORDSA BRASIL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

37 - Processo nº: 15540.720003/2012-75 - Recorrente: IPCE FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 12897.000004/2009-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIBRAPEL SA INDUSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS

39 - Processo nº: 19515.002057/2010-51 - Recorrente: AA INDUSTRIAL E COMERCIAL FERRO E ACO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 18: PER/DCOMP

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

40 - Processo nº: 16327.002929/2001-10 - Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NELSO KICHEL

41 - Processo nº: 10283.907873/2009-16 - Recorrente: LOCOMOTIVA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

42 - Processo nº: 10840.903677/2009-18 - Recorrente: HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

43 - Processo nº: 10840.902819/2010-55 - Recorrente: HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10840.902820/2010-80 - Recorrente: HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10840.902821/2010-24 - Recorrente: HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10840.902822/2010-79 - Recorrente: HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10840.903678/2009-54 - Recorrente: HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10840.903679/2009-07 - Recorrente: HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10840.908912/2009-30 - Recorrente: HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10840.908913/2009-84 - Recorrente: HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10840.908915/2009-73 - Recorrente: HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10840.908918/2009-15 - Recorrente: HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

53 - Processo nº: 10855.900721/2012-66 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

54 - Processo nº: 10855.900729/2012-22 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10855.906178/2012-19 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10855.906183/2012-13 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10855.906186/2012-57 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10855.906189/2012-91 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10855.906194/2012-01 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200310

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

60 - Processo nº: 10855.906197/2012-37 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10855.906198/2012-81 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10855.906202/2012-10 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10855.906203/2012-56 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10855.906224/2012-71 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10855.906228/2012-50 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10855.906230/2012-29 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10855.906254/2012-88 - Recorrente: AHK - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
68 - Processo nº: 10880.937203/2012-91 - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 15374.920431/2008-89 - Recorrente: SERES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 15374.920432/2008-23 - Recorrente: SERES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 15374.920433/2008-78 - Recorrente: SERES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 15374.948691/2009-08 - Recorrente: SERES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 19: PER/DCOMP
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
73 - Processo nº: 13984.900024/2008-41 - Recorrente: GOBBI COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
74 - Processo nº: 13984.900003/2008-26 - Recorrente: GOBBI COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 13984.900007/2008-12 - Recorrente: GOBBI COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 13984.900016/2008-03 - Recorrente: GOBBI COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 13984.900017/2008-40 - Recorrente: GOBBI COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 13984.900018/2008-94 - Recorrente: GOBBI COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 13984.900019/2008-39 - Recorrente: GOBBI COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 13984.900029/2008-74 - Recorrente: GOBBI COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 13984.900031/2008-43 - Recorrente: GOBBI COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 13984.900093/2008-55 - Recorrente: GOBBI COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO
83 - Processo nº: 13888.001817/2009-55 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
84 - Processo nº: 13888.001820/2009-79 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 13888.001821/2009-13 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 13888.001822/2009-68 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 13888.001823/2009-11 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 13888.001824/2009-57 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 13888.001825/2009-00 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 13888.001829/2009-80 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 13888.001830/2009-12 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 13888.001831/2009-59 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 13888.001874/2009-34 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 13888.001876/2009-23 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 13888.001877/2009-78 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 13888.001878/2009-12 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 13888.001879/2009-67 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 13888.003769/2009-30 - Recorrente: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10875.901528/2013-95 (item 73) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 74 a 82. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 74 a 82, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

4) O julgamento do Processo nº 10865.720297/2008-72 (item 83) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 84 a 87. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 84 a 87, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

5) O julgamento do Processo nº 10825.900104/2006-70 (item 105) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 106 a 111. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 106 a 111, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
1 - Processo nº: 10840.720238/2010-05 - Recorrente: SOUSA & BRAGA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 11040.720141/2011-53 - Recorrente: TRANSPORTADORA MACHADO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
3 - Processo nº: 10882.720091/2013-00 - Recorrente: COBREPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
4 - Processo nº: 19515.001690/2004-84 - Recorrente: ACOS TREFITA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
5 - Processo nº: 18471.001568/2005-80 - Recorrentes: BRETAGNE COMERCIAL S.A. e FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: DIVERSOS
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
6 - Processo nº: 19515.002701/2005-24 - Recorrente: UNIMARCO EDITORA E PUBLICIDADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 18471.003411/2008-31 - Recorrente: CARTORIO EXPRESS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
8 - Processo nº: 10680.903897/2010-57 - Recorrente: APERAM BIOENERGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
9 - Processo nº: 10932.720068/2016-17 - Recorrente: SOHO & BRIGHTON METALS - EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 19515.720671/2016-94 - Recorrente: DUTRA EMBALAGENS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
11 - Processo nº: 10280.720288/2008-52 - Recorrente: CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10280.900567/2006-36 - Recorrente: CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10280.900569/2006-25 - Recorrente: CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
14 - Processo nº: 10735.901723/2010-77 - Recorrente: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 11065.000965/2003-15 - Recorrente: RBA PUBLICIDADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 5: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
16 - Processo nº: 15889.000413/2009-60 - Recorrente: IRBEX - CONFECCOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10950.002385/2010-44 - Recorrente: YEPS! - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10320.007238/2008-62 - Recorrente: YPIRANGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10970.000166/2010-92 - Recorrente: SOUZA LIMA & VIEIRA INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA LUCIA MICELI
20 - Processo nº: 13609.720340/2016-29 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
21 - Processo nº: 10950.726536/2012-15 - Recorrente: W. BALTHAZAR ROSA GOMES TRANSPORTES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
22 - Processo nº: 15540.720216/2016-21 - Recorrente: SOTER SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
23 - Processo nº: 10882.723724/2016-76 - Recorrente: PG MUNDI PAULISTANA LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 15504.009473/2009-15 - Recorrentes: NUTRICOM ALIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
25 - Processo nº: 13888.004617/2010-98 - Recorrente: C P A PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13005.900889/2008-94 - Recorrente: VISA ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
27 - Processo nº: 10920.907223/2009-18 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10920.908171/2009-05 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10920.908172/2009-41 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10920.908173/2009-96 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10920.908174/2009-31 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10920.908175/2009-85 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200311

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

33 - Processo nº: 10920.908177/2009-74 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 7: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): MARIA LUCIA MICELI
34 - Processo nº: 13864.000445/2009-18 - Recorrentes: EVORA COMERCIAL - EIRELI e FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 16062.000316/2010-97 - Recorrente: EVORA COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
36 - Processo nº: 11052.000396/2010-86 - Recorrente: SADAE CONFECCOES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
37 - Processo nº: 16095.000126/2008-78 - Recorrente: SPARTACUS ARTEFATOS DE METAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 16095.000711/2008-78 - Recorrente: VEF MODAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
39 - Processo nº: 15504.022318/2008-11 - Recorrentes: R H CARDOSO & CIA LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
40 - Processo nº: 16641.000032/2010-80 - Recorrente: SAURLEY LIBERTO DA SILVA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
41 - Processo nº: 19515.000952/2009-06 - Recorrente: HIDEL MERCEARIA LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
42 - Processo nº: 10970.720154/2013-21 - Recorrente: HUMBERTO SILVA DE FREITAS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
43 - Processo nº: 10830.007593/2003-77 - Recorrente: CASA DE REPOUSO SANTA HEDWIRGES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10120.726167/2015-86 - Recorrentes: PIRAN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 8: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
45 - Processo nº: 10920.004850/2010-39 - Recorrente: MALWEE MALHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
46 - Processo nº: 15868.720154/2013-11 - Recorrente: TINTO HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
47 - Processo nº: 19515.001862/2006-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
48 - Processo nº: 10314.720749/2016-62 - Recorrentes: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
49 - Processo nº: 16327.721609/2013-04 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: DIVERSOS
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
50 - Processo nº: 16327.720508/2013-16 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
51 - Processo nº: 19515.000696/2004-34 - Embargante: MERRILL LYNCH PARTICIPACOES FINANCAS E SERVICOS LTDA
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
52 - Processo nº: 18186.725074/2016-62 - Recorrente: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
53 - Processo nº: 13804.008130/2003-38 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
54 - Processo nº: 19515.000797/2004-13 - Recorrente: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 10: LUCROS NO EXTERIOR
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
55 - Processo nº: 16327.720623/2016-25 - Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 16682.722750/2016-10 - Recorrente: YOLANDA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
57 - Processo nº: 16682.720184/2014-40 - Recorrente: GOL LINHAS AEREAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 16682.722956/2015-69 - Recorrente: GOL LINHAS AEREAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
59 - Processo nº: 16682.720737/2014-64 - Embargante: LOJAS AMERICANAS S.A.
TEMA 12: PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA
Relator(a): MARIA LUCIA MICELI
60 - Processo nº: 16561.720088/2017-11 - Recorrente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 16327.001631/2005-16 - Recorrente: SIEMENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 13: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
62 - Processo nº: 13748.001668/2008-48 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
63 - Processo nº: 13748.001670/2008-17 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
64 - Processo nº: 13748.001671/2008-61 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
65 - Processo nº: 13748.001672/2008-14 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
66 - Processo nº: 13748.001673/2008-51 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
67 - Processo nº: 13748.001830/2008-28 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
68 - Processo nº: 13748.001831/2008-72 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
69 - Processo nº: 13748.001832/2008-17 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
70 - Processo nº: 13748.002030/2008-24 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
71 - Processo nº: 13748.002032/2008-13 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
72 - Processo nº: 13748.002033/2008-68 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
73 - Processo nº: 10875.901528/2013-95 - Recorrente: BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
74 - Processo nº: 10875.901522/2013-18 - Recorrente: BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10875.901523/2013-62 - Recorrente: BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10875.901524/2013-15 - Recorrente: BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10875.901525/2013-51 - Recorrente: BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10875.901526/2013-04 - Recorrente: BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10875.901527/2013-41 - Recorrente: BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10875.901529/2013-30 - Recorrente: BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10875.901530/2013-64 - Recorrente: BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10875.901532/2013-53 - Recorrente: BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
83 - Processo nº: 10865.720297/2008-72 - Recorrente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
84 - Processo nº: 10865.720293/2008-94 - Recorrente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10865.720294/2008-39 - Recorrente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10865.720295/2008-83 - Recorrente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10865.720296/2008-28 - Recorrente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
88 - Processo nº: 13116.722116/2016-13 - Recorrente: CAOA MONTADORA DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 13116.722125/2016-12 - Recorrente: CAOA MONTADORA DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 13116.722124/2016-60 - Recorrente: CAOA MONTADORA DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 18186.726566/2016-75 - Recorrente: CAOA MONTADORA DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 18186.726567/2016-10 - Recorrente: CAOA MONTADORA DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 18186.726568/2016-64 - Recorrente: CAOA MONTADORA DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 14: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
94 - Processo nº: 19515.003021/2004-47 - Recorrentes: BRUFRUIT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
95 - Processo nº: 10640.003705/2010-87 - Recorrente: TRANSDELTA TRANSPORTADORA DELTA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
96 - Processo nº: 15586.001638/2010-81 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10783.720011/2013-26 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA LUCIA MICELI
98 - Processo nº: 19515.002492/2005-19 - Recorrente: LOWE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
99 - Processo nº: 10872.720094/2016-05 - Recorrentes: ARCO-SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
100 - Processo nº: 10120.723637/2014-79 - Recorrente: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
101 - Processo nº: 16327.720611/2016-09 - Recorrentes: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS - EM LIQUIDACAO e FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 19515.720769/2016-41 - Recorrentes: ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
TEMA 16: LUCRO ARBITRADO/LUCRO PRESUMIDO
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
103 - Processo nº: 10166.720084/2011-23 - Recorrente: ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
104 - Processo nº: 10932.720037/2015-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LUCKMETAIS COMERCIO DE METAIS LTDA
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
105 - Processo nº: 10825.900104/2006-70 - Recorrente: I.B.R.M. INSTITUTO BAURUENSE DE RESSONANCIA MAGNETICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
106 - Processo nº: 10825.720258/2008-41 - Recorrente: I.B.R.M. INSTITUTO BAURUENSE DE RESSONANCIA MAGNETICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10825.900098/2006-51 - Recorrente: I.B.R.M. INSTITUTO BAURUENSE DE RESSONANCIA MAGNETICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10825.900099/2006-03 - Recorrente: I.B.R.M. INSTITUTO BAURUENSE DE RESSONANCIA MAGNETICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200312

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

109 - Processo nº: 10825.900101/2006-36 - Recorrente: I.B.R.M. INSTITUTO BAURUENSE DE RESSONANCIA MAGNETICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10825.900103/2006-25 - Recorrente: I.B.R.M. INSTITUTO BAURUENSE DE RESSONANCIA MAGNETICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10825.900105/2006-14 - Recorrente: I.B.R.M. INSTITUTO BAURUENSE DE RESSONANCIA MAGNETICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 17: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
112 - Processo nº: 10245.721964/2016-41 - Recorrente: H. L. S DISTRIBUIDORA EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
113 - Processo nº: 11080.004659/2006-11 - Recorrente: MELNICK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
114 - Processo nº: 11634.720210/2016-53 - Recorrente: MARLON BONILHA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
115 - Processo nº: 10680.013731/96-55 - Recorrentes: TRANSPORTES SOL S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
116 - Processo nº: 19311.720162/2016-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA
TEMA 18: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
117 - Processo nº: 15374.922752/2009-07 - Recorrente: GERDAU ACOS LONGOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 16682.900832/2010-16 - Recorrente: GERDAU ACOS LONGOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 16682.900831/2010-71 - Recorrente: GERDAU ACOS LONGOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 16682.900833/2010-61 - Recorrente: GERDAU ACOS LONGOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
121 - Processo nº: 11080.907380/2012-21 - Recorrente: JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA LUCIA MICELI
122 - Processo nº: 10280.904904/2009-15 - Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
123 - Processo nº: 10280.901742/2010-99 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: TRAMONTINA NORTE S/A
124 - Processo nº: 10805.722061/2011-81 - Recorrente: PARANAPANEMA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 16327.910475/2009-18 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 19: DIVERSOS
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
126 - Processo nº: 11634.720212/2016-42 - Recorrente: MARLON BONILHA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 11634.720211/2016-06 - Recorrente: MARLON BONILHA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
128 - Processo nº: 16643.720059/2013-15 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção

4ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;
3) O julgamento do Processo nº 10880.959034/2013-21 (item 38) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 39 a 54. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 39 a 54, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
4) O julgamento do Processo nº 15374.967189/2009-98 (item 56) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 57 a 64. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 57 a 64, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
5) O julgamento do Processo nº 10855.903033/2009-52 (item 66) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 67 a 80. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 67 a 80, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
6) O julgamento do Processo nº 10480.914513/2016-73 (item 83) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 84 a 88. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 84 a 88, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
7) O julgamento do Processo nº 10735.904236/2012-28 (item 89) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 90 a 97. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 90 a 97, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e
8) O julgamento do Processo nº 10880.678640/2009-61 (item 104) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 105 a 107. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 105 a 107, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: VISTAS E RETORNOS DE PAUTA
Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
1 - Processo nº: 19515.720619/2016-38 - Recorrentes: INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP e FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 19515.720367/2016-47 - Recorrente: INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
3 - Processo nº: 16561.720069/2016-11 - Recorrentes: CAMARGO CORREA S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
4 - Processo nº: 16682.722538/2016-52 - Recorrente: DUFRY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
5 - Processo nº: 10580.722510/2016-87 - Recorrente: ODEBRECHT S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: VISTAS E RETORNOS DE PAUTA
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
6 - Processo nº: 19515.001155/2004-23 - Recorrente: SERRA NOVA FOMENTO COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
7 - Processo nº: 10166.902030/2017-70 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
8 - Processo nº: 16561.720241/2016-29 - Recorrentes: INTERCEMENT BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
9 - Processo nº: 16327.720735/2016-86 - Recorrente: BANCO BRADESCO BBI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
10 - Processo nº: 16561.720157/2014-43 - Embargante: BRADSEG PARTICIPACOES S.A.
TEMA 4: APURAÇÃO REFLEXA
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
11 - Processo nº: 10680.008453/2004-68 - Recorrente: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10680.011898/2004-25 - Recorrente: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
13 - Processo nº: 10380.728044/2015-19 - Recorrente: ADVISOR GESTAO DE ATIVOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
14 - Processo nº: 10768.906754/2006-51 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 15374.902881/2010-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TELEMAR NORTE LESTE S/A

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 5: APURAÇÃO REFLEXA
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
16 - Processo nº: 12448.729489/2015-10 - Recorrentes: PEG CRED PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPACOES S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
17 - Processo nº: 16682.901024/2011-57 - Recorrente: TNL PCS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 16682.721231/2012-19 - Recorrente: TNL PCS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
19 - Processo nº: 17883.720016/2015-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VILAREJO DE MACAE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
TEMA 6: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
20 - Processo nº: 13971.722394/2014-29 - Recorrente: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
21 - Processo nº: 19515.720476/2013-11 - Recorrente: WA INFORMATICA CONSULTORIA E COMERCIALIZACAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
22 - Processo nº: 16682.721454/2015-11 - Recorrentes: MASSA FALIDA DO BANCO BVA S.A. e FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 7: OUTRAS RECEITAS E DESPESAS
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
23 - Processo nº: 16327.001478/2005-27 - Recorrentes: CRBS S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
24 - Processo nº: 16682.722510/2015-34 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
25 - Processo nº: 13116.721895/2014-78 - Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS BESERRA E MORAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA
Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
26 - Processo nº: 10805.721766/2011-81 - Recorrente: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
27 - Processo nº: 18088.000469/2008-57 - Recorrente: FUNDICAO & ZINCAGEM SAO CARLOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
28 - Processo nº: 15956.720019/2011-15 - Recorrente: MARTA APARECIDA MERLIN CAVALLARO - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
29 - Processo nº: 10240.720336/2010-01 - Recorrente: MADEIREIRA MATOSUL LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
30 - Processo nº: 10580.728901/2014-43 - Recorrente: SANDES CONSERVACAO SERVICOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200313

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
31 - Processo nº: 10746.720616/2017-97 - Recorrente: A NAVES COSTA EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
32 - Processo nº: 14041.720037/2017-32 - Recorrente: PONTO ON-LINE CURSOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
33 - Processo nº: 13896.002614/2010-11 - Recorrente: H.R.A. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
34 - Processo nº: 19515.003143/2004-33 - Recorrente: MARCOSDES ADVOGADOS ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 10: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
35 - Processo nº: 12571.720237/2014-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: M G E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
36 - Processo nº: 18471.003950/2008-71 - Recorrente: MAURICIO JOSE INACIO DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 11: PER/DCOMP
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
37 - Processo nº: 16306.000352/2009-15 - Recorrente: NOVELIS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
38 - Processo nº: 10880.959034/2013-21 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
39 - Processo nº: 10880.903817/2014-31 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10880.907625/2014-01 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10880.907628/2014-37 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10880.914490/2014-22 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10880.914495/2014-55 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10880.919721/2014-94 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10880.919722/2014-39 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10880.927316/2014-40 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10880.932720/2015-16 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10880.950685/2015-17 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10880.950689/2015-03 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10880.950691/2015-74 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10880.950692/2015-19 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10880.950694/2015-16 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10880.950697/2015-41 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10880.950700/2015-27 - Recorrente: HOUSE OF VISION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 13603.001003/2003-74 - Recorrente: PEYRANI BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
56 - Processo nº: 15374.967189/2009-98 - Recorrente: COMPANHIA PEBB DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
57 - Processo nº: 15374.967188/2009-43 - Recorrente: COMPANHIA PEBB DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 15374.967190/2009-12 - Recorrente: COMPANHIA PEBB DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 15374.967191/2009-67 - Recorrente: COMPANHIA PEBB DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 15374.972525/2009-14 - Recorrente: COMPANHIA PEBB DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 15374.972526/2009-69 - Recorrente: COMPANHIA PEBB DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 15374.972527/2009-11 - Recorrente: COMPANHIA PEBB DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 15374.972528/2009-58 - Recorrente: COMPANHIA PEBB DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 15374.987218/2009-38 - Recorrente: COMPANHIA PEBB DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 11080.100173/2003-51 - Recorrente: BANRISUL CARTOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
66 - Processo nº: 10855.903033/2009-52 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
67 - Processo nº: 10855.903034/2009-05 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10855.903051/2009-34 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10855.903962/2010-03 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10855.907591/2009-97 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10855.910197/2009-36 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10855.910198/2009-81 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10855.910199/2009-25 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10855.910200/2009-11 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10855.910201/2009-66 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10855.910202/2009-19 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10855.910203/2009-55 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10855.910204/2009-08 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10855.910205/2009-44 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10855.911846/2009-16 - Recorrente: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 13807.012665/2002-01 - Recorrente: UNIBANCO REPRESENTACAO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
82 - Processo nº: 13054.000279/00-11 - Recorrente: SISPRO SA SISTEMAS E PROC DADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
83 - Processo nº: 10480.914513/2016-73 - Recorrente: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
84 - Processo nº: 10480.914514/2016-18 - Recorrente: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10480.914515/2016-62 - Recorrente: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10480.914516/2016-15 - Recorrente: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10480.914517/2016-51 - Recorrente: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10480.914518/2016-04 - Recorrente: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
89 - Processo nº: 10735.904236/2012-28 - Recorrente: BARCO CHEFE TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
90 - Processo nº: 10735.904237/2012-72 - Recorrente: BARCO CHEFE TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10735.904238/2012-17 - Recorrente: BARCO CHEFE TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10735.904239/2012-61 - Recorrente: BARCO CHEFE TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10735.904240/2012-96 - Recorrente: BARCO CHEFE TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10735.904241/2012-31 - Recorrente: BARCO CHEFE TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10735.904242/2012-85 - Recorrente: BARCO CHEFE TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10735.904243/2012-20 - Recorrente: BARCO CHEFE TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10735.904244/2012-74 - Recorrente: BARCO CHEFE TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
98 - Processo nº: 13807.001364/2003-24 - Recorrente: TAM LINHAS AEREAS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 19515.000274/2009-73 - Recorrente: TAM LINHAS AEREAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: LUCRO ARBITRADO
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
100 - Processo nº: 10245.721575/2013-73 - Recorrente: A. GOMES VELOSO - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 13: OUTROS
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
101 - Processo nº: 19515.004164/2007-19 - Embargante: NESLIP S.A.
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
102 - Processo nº: 11831.720054/2011-90 - Recorrente: CONSTRAN S/A - CONSTRUCOES E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
103 - Processo nº: 16327.720674/2012-23 - Embargante: CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
104 - Processo nº: 10880.678640/2009-61 - Recorrente: PLAYLAND ENTRETENIMENTO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
105 - Processo nº: 10880.678639/2009-37 - Recorrente: PLAYLAND ENTRETENIMENTO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10880.694663/2009-13 - Recorrente: PLAYLAND ENTRETENIMENTO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10880.694664/2009-68 - Recorrente: PLAYLAND ENTRETENIMENTO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;
3) O julgamento do Processo nº 10725.903030/2009-02 (item 52) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 53 a 69. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 53 a 69, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e
4) O julgamento do Processo nº 10875.906442/2012-78 (item 70) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 71 a 76. O resultado do julgamento do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200314

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 71 a 76, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: ÁGIO - OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
1 - Processo nº: 19515.720434/2015-42 - Recorrente: BANCO BRADESCO BBI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
2 - Processo nº: 16561.720171/2016-17 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
3 - Processo nº: 16561.720020/2016-51 - Recorrentes: TICKET SERVICOS SA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: CUSTOS E DESPESAS - GLOSAS
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
4 - Processo nº: 10480.723577/2015-86 - Recorrente: WEJ - LOGISTICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10872.720283/2015-99 - Recorrentes: PRIME CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA e FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 19515.720207/2016-06 - Recorrentes: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
7 - Processo nº: 16327.000525/2005-15 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
8 - Processo nº: 10240.721683/2014-77 - Recorrente: BRASIL DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3 - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
9 - Processo nº: 10880.007759/98-31 - Recorrente: MARIA LUIZA AGROPECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: OUTRAS RECEITAS/DESPESAS
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
10 - Processo nº: 13116.722573/2015-27 - Recorrente: JALLES MACHADO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
11 - Processo nº: 13116.721294/2011-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 5: OMISSÃO DE RECEITAS -SIMPLES - DEPÓSITOS BANCÁRIOS
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
12 - Processo nº: 10580.720800/2015-13 - Recorrente: FABIO EDUARDO ARAUJO MATOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 11516.723239/2013-91 - Recorrente: COMERCIO CATARINENSE DE METAIS EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 11516.004795/2009-88 - Recorrente: CERAMICA FLAVIO SALVAN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 11516.003802/2010-68 - Recorrente: JFERNANDES TRANSPORTES LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
16 - Processo nº: 10540.002433/2007-21 - Recorrente: HOROZINO RODRIGUES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10640.722770/2011-96 - Recorrente: MARCIO ANDERSON CARDOZO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10730.723947/2014-13 - Recorrente: ATIVO RIO SERVICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10735.722972/2014-21 - Recorrente: NOVA MICHELAN TRANSPORTES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 11516.720397/2014-70 - Recorrente: A3 COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 16045.000457/2009-84 - Recorrente: VIDROLINE VIDROS TEMPERADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 6: PREÇO DE TRANSFERÊNCIA
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
22 - Processo nº: 16327.002216/2005-80 - Recorrente: CATERPILLAR BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 16561.720012/2016-12 - Recorrente: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 16561.720185/2015-41 - Recorrente: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10872.000506/2010-93 - Recorrente: AFTON CHEMICAL INDUSTRIA DE ADITIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 16327.002064/2005-15 - Recorrente: BRIGESTONE/FIRESTONE DO BRASIL I. C. L.T e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 16561.000162/2007-15 - Recorrente: IGL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: MATÉRIAS DIVERSAS
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
28 - Processo nº: 19515.001346/2010-33 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MSI LICENCIAMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA.
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
29 - Processo nº: 11444.000284/2007-16 - Recorrente: F C ALVIM EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10675.720039/2014-71 - Recorrente: SEGURAR VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Redator Ad-hoc: MARCO ROGERIO BORGES
31 - Processo nº: 10120.003833/2003-71 - Recorrente: REYDROGAS COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: LUCROS NO EXTERIOR
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
32 - Processo nº: 16327.002142/2005-81 - Recorrente: ALFA PARTICIPACOES INTERNACIONAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 9: OMISSÃO DE RECEITAS - OUTRAS
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
33 - Processo nº: 15922.000018/2010-67 - Recorrente: OLIVEIRA & SILVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
34 - Processo nº: 11516.722840/2014-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
35 - Processo nº: 16682.720632/2014-13 - Recorrente: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10073.720738/2011-58 - Recorrente: UNIMED RESENDE RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10240.720797/2014-08 - Recorrente: UNIMED DE RONDONIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
38 - Processo nº: 10380.730730/2015-50 - Recorrente: COMERCIAL RABELO SOM & IMAGEM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
39 - Processo nº: 18470.721042/2013-30 - Recorrente: JOCAR ROMA VEICULOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 10: COMPENSAÇÃO - PER/DCOMP
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
40 - Processo nº: 10950.902657/2015-12 - Recorrente: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 13603.902729/2012-17 - Recorrente: CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13149.000032/2003-23 - Recorrente: PASTORIL AGROPECUARIA COUTO MAGALHAES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 16682.900675/2014-72 - Recorrente: BNDES PARTICIPACOES SA BNDESPAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 16327.901420/2016-38 - Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 16327.900023/2011-34 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
46 - Processo nº: 18471.001443/2008-01 - Recorrente: OXIDE COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: OMISSÃO DE RECEITAS - SIMPLES - RECEITAS NÃO DECLARADAS
47 - Processo nº: 18471.000048/2008-01 - Recorrente: CASSIO MODAS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 18471.002536/2008-44 - Recorrente: MR CREEK COMERCIO E CONFECCOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 12: COMPENSAÇÃO - PER/DCOMP - OUTRAS
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
49 - Processo nº: 10480.003108/2003-11 - Recorrente: FINAMBRAS HOLDING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10070.002840/2003-98 - Recorrente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
51 - Processo nº: 11610.003103/2001-59 - Recorrente: DROGARIA SAO PAULO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
52 - Processo nº: 10725.903030/2009-02 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
53 - Processo nº: 10725.903032/2009-93 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10725.903033/2009-38 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10725.903034/2009-82 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10725.903035/2009-27 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10725.903036/2009-71 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10725.903037/2009-16 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10725.903038/2009-61 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10725.903039/2009-13 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10725.903040/2009-30 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10725.903041/2009-84 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10725.903042/2009-29 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10725.903043/2009-73 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10725.903044/2009-18 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10725.903045/2009-62 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10725.903046/2009-15 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10725.903047/2009-51 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10725.903048/2009-04 - Recorrente: SONICS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10875.906442/2012-78 - Recorrente: APRUMO PROMOCIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10875.906431/2012-98 - Recorrente: APRUMO PROMOCIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10875.906437/2012-65 - Recorrente: APRUMO PROMOCIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10875.906438/2012-18 - Recorrente: APRUMO PROMOCIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10875.906443/2012-12 - Recorrente: APRUMO PROMOCIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10875.906444/2012-67 - Recorrente: APRUMO PROMOCIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10875.906447/2012-09 - Recorrente: APRUMO PROMOCIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200315

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos da sessão extraordinária a ser realizada na data a seguir mencionada, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião; e

3) O julgamento do Processo nº 10880.660222/2011-32 (item 2) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 3 a 29. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 3 a 29, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

1 - Processo nº: 10865.902025/2013-56 - Recorrente: ABENGOA BIOENERGIA AGROINDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10880.660222/2011-32 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10880.660224/2011-21 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10880.660225/2011-76 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10880.660226/2011-11 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10880.660227/2011-65 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10880.660228/2011-18 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10880.660244/2011-01 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10880.660245/2011-47 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10880.660246/2011-91 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10880.660248/2011-81 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10880.660249/2011-25 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10880.660250/2011-50 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10880.660251/2011-02 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10880.660261/2011-30 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10880.660262/2011-84 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10880.660263/2011-29 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10880.660264/2011-73 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10880.660265/2011-18 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10880.660266/2011-62 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10880.660267/2011-15 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10880.660268/2011-51 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10880.660269/2011-04 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10880.660271/2011-75 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10880.660273/2011-64 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10880.660276/2011-06 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10880.660278/2011-97 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10880.660279/2011-31 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10880.660281/2011-19 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

30 - Processo: 16327.001593/2006-82 - Embargante: DELEGACIA ESPECIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM SÃO PAULO - DEINF/SP e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e COOPERATIVA DE ECON E CRED MUTUO DOS MEDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA. U)

31 - Processo: 16327.000159/2007-66 - Embargante: DELEGACIA ESPECIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM SÃO PAULO - DEINF/SP e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e COOPERATIVA DE ECON E CRED MUTUO DOS MEDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA. U)

32 - Processo nº: 19515.001688/2006-77 - Recorrente: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 15374.939217/2008-04 - Recorrente: A QUIMICA SANTA MARINA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10925.003500/2007-18 - Recorrente: AGRICOLA FRAIBURGO IND. E COM. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 15374.939147/2008-86 - Recorrente: DFL INDUSTRIA E COMERCIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 11065.000981/2008-12 - Recorrente: DUBLASUL IND DE COMPON P/CALC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 13894.001668/2002-79 - Recorrente: NALCO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 11516.003953/2010-16 - Recorrente: POLAR EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10880.923302/2014-57 - Recorrente: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10680.919993/2012-89 - Recorrente: SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 11829.720019/2013-81 - Recorrente: HOT SAT TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10880.919993/2009-27 (item 34) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 35 a 43. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 35 a 43, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

4) O julgamento do Processo nº 10880.954277/2008-13 (item 44) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 45 a 60. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 45 a 60, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10880.910725/2008-69 (item 61) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 62 a 83. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 00 a 00, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 10880.674237/2011-88 (item 88) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 89 a 103. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 89 a 103, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 10735.900167/2010-11 (item 109) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 110 a 114. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 110 a 114, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

8) O julgamento do Processo nº 16327.904269/2012-66 (item 115) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 116 a 152. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 116 a 152, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

1 - Processo nº: 13656.900648/2016-91 - Recorrente: MINERACAO CURIMBABA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 13656.900646/2016-00 - Recorrente: MINERACAO CURIMBABA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 13656.720981/2012-94 - Recorrente: MINERACAO CURIMBABA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISARIO

4 - Processo: 19515.000567/2007-99 - Embargante: Conselheiro da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e AROUCA REP COM E TRANSP PROD ALIM LTDA)

5 - Processo nº: 10768.005836/2003-33 - Recorrente: DELTA CONSTRUCOES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10480.723715/2010-12 - Embargante: CAMIL ALIMENTOS S/A

7 - Processo nº: 11075.001921/2008-06 - Recorrente: TARANTO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 11075.001922/2008-42 - Recorrente: TARANTO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 11131.001017/2008-71 - Recorrente: VULCABRAS DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10768.005837/2003-88 - Recorrente: DELTA CONSTRUCOES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISARIO

11 - Processo nº: 19515.004272/2009-53 - Recorrente: SPREAD TELEINFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCELO GIOVANI VIEIRA

12 - Processo nº: 16327.720534/2015-06 - Recorrente: BANCO BANDEPE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 11516.722585/2011-90 - Recorrente: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 13971.721215/2014-36 - Recorrente: FUNDACAO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200316

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15 - Processo nº: 13971.721216/2014-81 - Recorrente: FUNDACAO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10320.001649/00-52 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10320.002098/00-26 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10320.000794/2001-31 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10320.000911/2001-67 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10320.001325/2001-30 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10320.002150/2001-88 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10320.001565/2001-34 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO

23 - Processo nº: 10320.001062/2001-69 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10320.001849/2001-21 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10320.001004/2002-16 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 11128.006258/2007-84 - Recorrente: ADISSEO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO

27 - Processo nº: 11128.008696/2008-68 - Recorrente: CLARIANT S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 11128.005832/2006-04 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 19647.006467/2007-71 - Recorrente: FRUTEC - IMP. E EXP. DE PROD. AGRICOLAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 12448.901400/2013-97 - Recorrente: CHEVRON BRASIL LUBRIFICANTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 12448.901399/2013-09 - Recorrente: CHEVRON BRASIL LUBRIFICANTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 12448.901397/2013-10 - Recorrente: CHEVRON BRASIL LUBRIFICANTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 12448.901401/2013-31 - Recorrente: CHEVRON BRASIL LUBRIFICANTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10880.919993/2009-27 - Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

35 - Processo nº: 10880.919994/2009-71 - Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10880.919995/2009-16 - Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10880.925506/2009-65 - Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10880.957767/2009-44 - Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10880.959861/2009-38 - Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10880.959862/2009-82 - Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10880.959863/2009-27 - Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10880.963640/2009-64 - Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10880.963641/2009-17 - Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO

44 - Processo nº: 10880.954277/2008-13 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

45 - Processo nº: 10880.954280/2008-29 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10880.954281/2008-73 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10880.954282/2008-18 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10880.954283/2008-62 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10880.954284/2008-15 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10880.954285/2008-51 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10880.954286/2008-04 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10880.954287/2008-41 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10880.954288/2008-95 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10880.954289/2008-30 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10880.954293/2008-06 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10880.954295/2008-97 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10880.954296/2008-31 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10880.954297/2008-86 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10880.954298/2008-21 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10880.954299/2008-75 - Recorrente: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

61 - Processo nº: 10880.910725/2008-69 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

62 - Processo nº: 10880.910726/2008-11 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10880.910727/2008-58 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10880.910728/2008-01 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10880.910729/2008-47 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10880.910730/2008-71 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10880.910731/2008-16 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10880.910732/2008-61 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10880.910733/2008-13 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10880.910734/2008-50 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10880.910735/2008-02 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10880.910736/2008-49 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10880.910737/2008-93 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 10880.910738/2008-38 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 10880.910739/2008-82 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 10880.910740/2008-15 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 10880.910741/2008-51 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 10880.910742/2008-04 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 10880.910743/2008-41 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 10880.910744/2008-95 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 10880.910745/2008-30 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 10880.950621/2008-97 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 10880.950623/2008-86 - Recorrente: FARGON ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

84 - Processo nº: 10972.720009/2013-20 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 10183.001303/2006-04 - Recorrente: DEFANTI INDUSTRIA, COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 10830.001819/2006-79 - Recorrente: NOSSA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 19515.004064/2007-92 - Recorrente: PINUS - EDITORA E SERVICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 10880.674237/2011-88 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

89 - Processo nº: 10880.674240/2011-00 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 10880.674241/2011-46 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 10880.674242/2011-91 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 10880.674243/2011-35 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 10880.674252/2011-26 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 10880.674253/2011-71 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 10880.674254/2011-15 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 10880.674255/2011-60 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 10880.674256/2011-12 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo nº: 10880.674257/2011-59 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo nº: 10880.674258/2011-01 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo nº: 10880.674259/2011-48 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

101 - Processo nº: 10880.674260/2011-72 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

102 - Processo nº: 10880.674261/2011-17 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo nº: 10880.674262/2011-61 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

104 - Processo nº: 10680.006076/2003-41 - Recorrente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

105 - Processo nº: 13603.902401/2009-03 - Recorrente: METALSIDER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo nº: 10730.720701/2017-24 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR

107 - Processo nº: 16327.720686/2017-62 - Recorrente: BANCO CETELEM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo nº: 16327.720338/2017-95 - Recorrente: BANCO CETELEM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo nº: 10735.900167/2010-11 - Recorrente: LORENPET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

110 - Processo nº: 10735.900166/2010-77 - Recorrente: LORENPET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200317

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

111 - Processo nº: 10735.900168/2010-66 - Recorrente: LORENPET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo nº: 10735.900169/2010-19 - Recorrente: LORENPET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo nº: 10735.900170/2010-35 - Recorrente: LORENPET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo nº: 10735.900171/2010-80 - Recorrente: LORENPET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR

115 - Processo nº: 16327.904269/2012-66 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

116 - Processo nº: 16327.904270/2012-91 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

117 - Processo nº: 16327.904271/2012-35 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo nº: 16327.904272/2012-80 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 16327.904273/2012-24 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

120 - Processo nº: 16327.904274/2012-79 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 16327.907560/2012-96 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 16327.907561/2012-31 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

123 - Processo nº: 16327.907562/2012-85 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 16327.907563/2012-20 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 16327.907564/2012-74 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 16327.907565/2012-19 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

127 - Processo nº: 16327.907566/2012-63 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

128 - Processo nº: 16327.907568/2012-52 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

129 - Processo nº: 16327.907569/2012-05 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

130 - Processo nº: 16327.907570/2012-21 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

131 - Processo nº: 16327.907571/2012-76 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

132 - Processo nº: 16327.907572/2012-11 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

133 - Processo nº: 16327.907573/2012-65 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

134 - Processo nº: 16327.907574/2012-18 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

135 - Processo nº: 16327.907575/2012-54 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

136 - Processo nº: 16327.907576/2012-07 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

137 - Processo nº: 16327.907577/2012-43 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

138 - Processo nº: 16327.907578/2012-98 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

139 - Processo nº: 16327.907579/2012-32 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

140 - Processo nº: 16327.907580/2012-67 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

141 - Processo nº: 16327.909867/2011-41 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

142 - Processo nº: 16327.909868/2011-95 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

143 - Processo nº: 16327.909869/2011-30 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

144 - Processo nº: 16327.909870/2011-64 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

145 - Processo nº: 16327.909871/2011-17 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

146 - Processo nº: 16327.910302/2011-14 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

147 - Processo nº: 16327.910303/2011-51 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

148 - Processo nº: 16327.910304/2011-03 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

149 - Processo nº: 16327.910305/2011-40 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

150 - Processo nº: 16327.910306/2011-94 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

151 - Processo nº: 16327.910307/2011-39 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

152 - Processo nº: 16327.910335/2012-37 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR

153 - Processo nº: 11516.004305/2010-87 - Recorrente: COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

154 - Processo nº: 15586.720624/2014-94 - Recorrente: YMPACTUS COMERCIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

155 - Processo nº: 15983.720040/2015-17 - Recorrentes: RUMO LOGISTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

156 - Processo nº: 13005.901853/2012-12 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

157 - Processo nº: 10665.720142/2013-50 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SIDERURGICA MAT PRIMA LTDA

158 - Processo nº: 10976.720040/2015-92 - Recorrente: ALUMIPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

159 - Processo nº: 13603.901462/2014-11 - Recorrente: ALUMIPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

160 - Processo nº: 13603.901463/2014-57 - Recorrente: ALUMIPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

161 - Processo nº: 13603.901464/2014-00 - Recorrente: ALUMIPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

162 - Processo nº: 13603.901466/2014-91 - Recorrente: ALUMIPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

163 - Processo nº: 13603.901467/2014-35 - Recorrente: ALUMIPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

164 - Processo nº: 13603.901469/2014-24 - Recorrente: ALUMIPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

165 - Processo nº: 11624.720118/2015-21 - Recorrentes: AMPLA PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR

166 - Processo nº: 10580.721182/2009-72 - Recorrente: BANCO ALVORADA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

167 - Processo nº: 16048.000006/2007-55 - Embargante: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

168 - Processo nº: 10283.720681/2010-31 - Recorrente: O.C.CHAUVIN - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

169 - Processo nº: 13864.720268/2014-57 - Recorrentes: PROLIND INDUSTRIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL

170 - Processo nº: 18471.000373/2005-12 - Recorrente: VESPER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção

3ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO

1 - Processo nº: 15165.721564/2016-40 - Recorrente: A ATUAL CARD DO BRASIL GRAFICA E EDITORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10494.000326/2008-41 - Recorrente: AMERICA SUL MATERIAIS AERONAUTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 11128.727401/2014-02 - Recorrente: LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10111.001132/2007-30 - Recorrente: LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10314.720313/2016-73 - Recorrente: VIP INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E PAPELAO ONDULADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo: 10850.000904/2002-58 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP e Embargada: 3ª Câmara do 2º Conselho de Contribuintes (Interessados: FAZENDA NACIONAL e ARTCOLOR REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA)

7 - Processo nº: 19515.003072/2004-79 - Recorrente: COMERCIAL INDL DE METAIS AURICCHIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10976.000299/2009-75 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 13971.000035/99-26 - Recorrente: KUALA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 11762.720126/2013-21 - Recorrente: MARE ALTA DO BRASIL NAVEGACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10865.722263/2011-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NETWORKER TELECOM INDUSTRIA,COM E REPRESENTACAO LTDA

12 - Processo nº: 13864.000448/2010-95 - Recorrente: PREMIUMPLASTIC EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10516.720003/2015-00 - Recorrente: SHEILA CAMPOS LOPES - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 13855.000667/2006-05 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: USINA ACUCAREIRA GUAIRA LIMITADA

Relator(a): ARI VENDRAMINI

15 - Processo nº: 10435.720667/2010-56 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10435.720673/2010-11 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10435.720944/2010-21 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10435.720945/2010-75 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10435.720949/2010-53 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 16327.000880/2001-61 - Recorrente: FUNDACAO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL-SABESPREV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO

21 - Processo nº: 13629.721048/2014-23 - Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

22 - Processo nº: 10880.728594/2012-54 - Recorrente: CARMONA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 16561.720161/2012-40 - Recorrentes: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10410.006059/2007-18 - Recorrente: COMPANHIA ACUCAREIRA USINA CAPRICHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10280.720526/2008-20 - Recorrente: COMPUTER STORE COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 15983.000367/2006-88 - Recorrente: COOP COND AUTO DE VEICULOS RODOV DA BAIXADA SANTISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 13839.005343/2006-53 - Recorrente: ENGERMO MOLDES DE PRECISAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10865.002626/2007-19 - Recorrente: IRMANDADE DE MISERICORDIADE AMERICANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 19515.003000/2005-11 - Recorrente: J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 19515.000864/2007-34 - Recorrente: SP BORRACHAS E PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200318

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

31 - Processo nº: 10845.003014/2004-39 - Recorrente: TOYO JOYA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10980.721075/2014-07 - Recorrentes: GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA e FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 13054.000691/2002-38 - Recorrente: HB COUROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10980.729404/2012-98 - Recorrente: IMCOPA - IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE OLEOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 11128.007315/2004-08 - Recorrente: N&N COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 13971.721902/2011-17 - Embargante: NS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

37 - Processo nº: 12585.000470/2010-17 - Recorrente: TINTO HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10831.005460/2003-56 - Recorrente: TRANSITIONS OPTICAL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 13839.005689/2007-32 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

40 - Processo nº: 11020.003087/2008-11 - Recorrente: VIDROFORTE IND. E COM. DE VIDROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 11020.001965/2007-82 - Recorrente: VIDROFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 13819.901178/2008-62 - Recorrente: VOLKSWAGEN LOGISTICS PRESTACAO DE SERVICOS DE LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 11070.720624/2013-62 - Recorrente: WARPOL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10314.720726/2016-58 - Recorrente: WMX50 COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10675.000344/2008-03 - Recorrente: XINGULEDER COUROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10660.905839/2011-87 (item 153) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 154 a 168. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 154 a 168, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

4) O julgamento do Processo nº 13839.912032/2011-18 (item 169) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 170 a 184. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 170 a 184, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): VALCIR GASSEN

1 - Processo nº: 13931.000367/2008-20 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 13931.000938/2008-26 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 13931.000945/2008-28 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 13931.000936/2008-37 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 13931.000943/2008-39 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 13931.000941/2008-40 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 13931.000944/2008-83 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 12571.000018/2010-04 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 12571.000021/2010-10 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 12571.000009/2010-13 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 12571.000016/2010-15 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 12571.000007/2010-16 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 12571.000023/2010-17 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 12571.000014/2010-18 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 12571.000012/2010-29 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 12571.000010/2010-30 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 12571.000019/2010-41 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 12571.000017/2010-51 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 12571.000008/2010-61 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 12571.000015/2010-62 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 12571.000022/2010-64 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 12571.000006/2010-71 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 12571.000013/2010-73 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 12571.000020/2010-75 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 12571.000011/2010-84 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 12571.000201/2010-00 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA

27 - Processo nº: 12571.000200/2010-57 - Embargante: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA

28 - Processo nº: 13931.000949/2008-14 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13931.000956/2008-16 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13931.000954/2008-19 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 13931.000952/2008-20 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 13931.000950/2008-31 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 13931.000957/2008-52 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 13931.000948/2008-61 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 13931.000955/2008-63 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 13931.000368/2008-74 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 13931.000953/2008-74 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 13931.000951/2008-85 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 12571.000025/2010-06 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 12571.000032/2010-08 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 12571.000039/2010-11 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 12571.000030/2010-19 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 12571.000037/2010-22 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 12571.000028/2010-31 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 12571.000035/2010-33 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 12571.000026/2010-42 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 12571.000033/2010-44 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 12571.000040/2010-46 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 12571.000024/2010-53 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 12571.000031/2010-55 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 12571.000038/2010-77 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 12571.000029/2010-86 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 12571.000036/2010-88 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 12571.000041/2010-91 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 12571.000027/2010-97 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 12571.000034/2010-99 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10830.910294/2008-26 - Recorrente: MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo: 10825.900289/2006-12 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e MJA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - EPP)

59 - Processo nº: 10860.722032/2013-16 - Recorrentes: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 13839.907924/2009-74 - Recorrente: CASP SA INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 13931.000947/2008-17 - Recorrente: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 16004.000565/2009-33 - Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - IPREMPO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10840.001068/2004-18 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10380.002040/2006-16 - Recorrente: CONSERVADORA AMAZONAS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10380.720085/2009-19 - Embargante: CVC - CERA VEGETAL DO CEARA LTDA - EPP

66 - Processo nº: 16682.720509/2014-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DROGARIAS PACHECO S/A

67 - Processo nº: 10510.001114/2010-51 - Recorrente: EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EMGETIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 15586.720727/2013-73 - Recorrente: KHAMEL REPRESENTACOES IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 13502.721206/2014-71 - Recorrente: NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200319

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

70 - Processo nº: 10166.731500/2014-61 - Recorrente: OCT VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10314.721711/2016-15 - Recorrente: OSWALDO CRUZ QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 16832.000180/2009-13 - Recorrente: PLENA COMERCIAL ATACADISTA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10120.720938/2015-21 - Recorrente: SORVETERIA CREME MEL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 11610.001602/2001-10 - Recorrente: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 13116.722113/2015-07 - Recorrente: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10840.720085/2010-98 - Recorrente: ZANINI INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10120.720382/2016-54 - Recorrente: EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ARI VENDRAMINI
78 - Processo nº: 10830.006748/2007-81 - Recorrente: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10830.006749/2007-26 - Recorrente: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
80 - Processo nº: 10830.724566/2012-53 - Recorrente: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10830.915135/2011-13 - Recorrente: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10283.720305/2010-46 - Recorrente: COOPED-AM COOPERATIVA DOS PEDIATRAS DO EST DO AMAZONAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10283.720890/2009-41 - Recorrente: COOPENFINT COOPERATIVA DOS ENFERMEIROS INTENSIVISTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10380.001263/2004-02 - Recorrente: CV COUROS E PELES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 19515.002966/2004-41 - Recorrente: SERVITEC INST E SISTEMAS INTEGRADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10530.002614/2004-23 - Recorrente: UTIARA SA AGRO INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10821.000600/2009-12 - Recorrente: WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10675.003369/2004-27 - Recorrente: XINGU ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 15889.000386/2008-44 - Recorrente: R.H. DE BAURU SERVICOS TEMPORARIOS LTDA-EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 14120.000016/2007-45 - Recorrente: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10380.005176/2002-54 - Recorrente: C ROLIM ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 14120.000104/2008-28 - Recorrente: MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10909.001882/2003-10 - Recorrente: PROCAVE INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 13888.002130/2007-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: G R LUFRIFICANTES E FILTROS LTDA
95 - Processo nº: 19647.009178/2005-61 - Recorrente: CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER RECIFE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10882.001353/2004-34 - Recorrente: FICOSA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10882.001354/2004-89 - Recorrente: FICOSA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 11610.002615/00-28 - Embargante: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
99 - Processo nº: 10480.909548/2012-67 - Recorrente: OPS - PLANOS DE SAUDE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10480.909549/2012-10 - Recorrente: OPS - PLANOS DE SAUDE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 16327.720098/2016-48 - Recorrente: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A CRED FIN E INVESTIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10880.726327/2011-61 - Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 19515.003130/2005-45 - Recorrente: ATLAS COPCO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO
104 - Processo: 16095.720130/2014-02 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU/SE e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e AMBEV S.A.)
105 - Processo nº: 13310.000017/2001-02 - Recorrente: CALCADOS ANIGER NORDESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 13603.905762/2012-07 - Recorrente: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 13603.905764/2012-98 - Recorrente: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 13603.905772/2012-34 - Recorrente: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 13603.905785/2012-11 - Recorrente: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 13603.905790/2012-16 - Recorrente: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10925.002964/2007-07 - Embargante: RENAR MACAS S/A
112 - Processo nº: 11131.720091/2013-57 - Recorrente: TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO
113 - Processo nº: 13603.723078/2013-81 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 10768.015730/2001-86 - Recorrentes: BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A. e FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 19515.002044/2004-34 - Recorrente: FEDERACAO PAULISTA DE FUTEBOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo: 10783.904839/2009-59 - Embargante: Conselheiro da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e GRANITA GRANITOS ITABIRA LTDA)
117 - Processo nº: 10740.720032/2014-29 - Embargante: NICCHIO SOBRINHO CAFE S/A
118 - Processo nº: 12466.722538/2014-94 - Recorrente: PORTES BR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 19515.003338/2005-64 - Recorrente: SCARLAT COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 15165.722278/2013-59 - Recorrente: SS TRADE IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
121 - Processo nº: 10111.721024/2016-78 - Recorrente: COREX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 15586.720027/2012-06 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 15586.720085/2012-21 - Recorrentes: EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A e FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10783.905069/2012-67 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 15586.720646/2012-92 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10830.720439/2008-07 - Recorrente: MERIAL SAUDE ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10950.725646/2015-11 - Recorrente: MOBILE COMERCIO DE APARELHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 13603.723382/2010-86 - Recorrente: REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 13706.000795/2003-10 - Recorrente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10074.001041/2008-79 - Recorrente: TEXTIL HIGH TECH LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10314.720504/2015-54 - Recorrente: OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
132 - Processo nº: 10314.011771/2007-27 - Recorrente: KINSBERG COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 11487.720002/2012-61 - Recorrente: LUMAG COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAL GRAFICO EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
134 - Processo nº: 15582.000109/2010-09 - Recorrente: ANTONIO AUTO PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 10111.000601/2008-84 - Recorrente: ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 10283.002713/2005-55 - Recorrente: B.M.A.INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 15504.730409/2014-64 - Recorrente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10855.724169/2012-01 - Recorrente: IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10855.724171/2012-72 - Recorrente: IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10855.724172/2012-17 - Recorrente: IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 10855.724173/2012-61 - Recorrente: IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 10665.002817/2008-18 - Recorrente: INDUSTRIA MINEIRA DE FRALDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 11075.720562/2015-19 - Recorrente: INTEGRALMEDICA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 19991.000148/2009-01 - Recorrente: ITAPORANGA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 19991.000153/2009-14 - Recorrente: ITAPORANGA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 10835.003397/2004-64 - Recorrente: MONALISA JOIAS E PRESENTES AGA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 10680.724697/2010-30 - Recorrente: TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIARIAS E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 11020.722618/2016-88 - Recorrente: TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 11080.007364/2006-98 - Recorrente: TRIAAC SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 10680.003389/2005-18 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ASSOCIACAO PROPAGADORA ESDEVA
151 - Processo nº: 19647.003588/2010-66 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
152 - Processo nº: 10970.000335/2008-70 - Recorrente: IPIRANGA ASFALTOS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
153 - Processo nº: 10660.905839/2011-87 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
154 - Processo nº: 10660.902201/2012-75 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 10660.905840/2011-10 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 10660.905841/2011-56 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 10660.905842/2011-09 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
158 - Processo nº: 10660.905843/2011-45 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 10660.905844/2011-90 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200320

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

160 - Processo nº: 10660.905845/2011-34 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 10660.905846/2011-89 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 10660.905847/2011-23 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 10660.905848/2011-78 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 10660.905849/2011-12 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 10660.905851/2011-91 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 10660.905852/2011-36 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 10660.905905/2011-19 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 10660.905906/2011-63 - Recorrente: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
169 - Processo nº: 13839.912032/2011-18 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
170 - Processo nº: 13839.912031/2011-65 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 13839.912033/2011-54 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 13839.912034/2011-07 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 13839.912035/2011-43 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 13839.912036/2011-98 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 13839.912037/2011-32 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 13839.912038/2011-87 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 13839.912039/2011-21 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 13839.912040/2011-56 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 13839.912041/2011-09 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 13839.912042/2011-45 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 13839.912043/2011-90 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 13839.912044/2011-34 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 13839.912045/2011-89 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 13839.912046/2011-23 - Recorrente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ARI VENDRAMINI
185 - Processo nº: 13819.900825/2010-33 - Recorrente: MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 13819.900826/2010-88 - Recorrente: MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 13819.900827/2010-22 - Recorrente: MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 13819.900828/2010-77 - Recorrente: MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 13819.900829/2010-11 - Recorrente: MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 13819.900831/2010-91 - Recorrente: MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 13819.900830/2010-46 - Recorrente: MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
192 - Processo nº: 10950.005533/2008-68 - Recorrente: AVERAMA ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 16349.000019/2008-11 - Embargante: CAMIL ALIMENTOS S/A
194 - Processo nº: 10865.722877/2014-42 - Recorrentes: DULCINI S/A e FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 16682.721789/2015-39 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 10830.720228/2017-57 - Recorrentes: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ARI VENDRAMINI
197 - Processo nº: 12466.722544/2014-41 - Recorrente: PORTES BR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 12466.722558/2014-65 - Recorrente: PORTES BR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
199 - Processo nº: 12466.722554/2014-87 - Recorrente: PORTES BR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
200 - Processo nº: 12466.722553/2014-32 - Recorrente: PORTES BR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
201 - Processo nº: 11075.000986/2006-64 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: BIG FOOD'S IND. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
202 - Processo nº: 11516.721878/2011-50 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
203 - Processo nº: 11516.721887/2011-41 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 11516.723622/2013-49 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
205 - Processo nº: 11516.723930/2013-74 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
206 - Processo nº: 10983.911354/2011-80 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 10983.911350/2011-00 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
208 - Processo nº: 10983.911351/2011-46 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
209 - Processo nº: 10983.911356/2011-79 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
210 - Processo nº: 10983.911357/2011-13 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
211 - Processo nº: 10983.911361/2011-81 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
212 - Processo nº: 11516.723929/2013-40 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 10983.911355/2011-24 - Embargante: BRF S.A.
214 - Processo nº: 10983.911360/2011-37 - Embargante: BRF S.A.
215 - Processo nº: 11516.723933/2013-16 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
216 - Processo nº: 11516.723931/2013-19 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
217 - Processo nº: 10665.720877/2015-45 - Recorrente: SIDERURGICA GAFANHOTO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
218 - Processo nº: 10925.000477/2009-63 - Recorrente: SINCOL SA INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 10120.723391/2015-16 - Recorrente: UNIMED DE CATALAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 10380.002237/2007-36 - Recorrente: CEARA MARINE PILOTS - EMPRESA DE PRATICAGEM DO ESTADO DO CEARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 10380.002239/2007-25 - Recorrente: CEARA MARINE PILOTS - PRAT DO CEARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
222 - Processo nº: 10380.722057/2011-51 - Recorrente: CHAC COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
223 - Processo nº: 19647.001370/2005-18 - Recorrente: COLEGIO AMERCIANO BATISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 10480.720541/2010-36 - Recorrente: COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL-ALCOOLQUIMICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
225 - Processo nº: 11610.006935/2002-16 - Recorrente: CONFECCOES PIACCELLI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
226 - Processo nº: 13502.721261/2015-42 - Recorrente: CONTRATE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
227 - Processo nº: 13974.000157/2009-16 - Recorrente: OZENOR DAMAS DA SILVEIRA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
228 - Processo nº: 12664.000070/2008-07 - Recorrente: PAIAGUAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
229 - Processo nº: 19515.001912/2006-21 - Recorrente: POLIRESIN INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
230 - Processo nº: 16349.000026/2009-01 - Recorrente: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD IND CONSTR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
231 - Processo nº: 10314.720750/2016-97 - Recorrentes: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
232 - Processo nº: 10650.001080/2005-32 - Recorrente: VLADIMIR DE OLIVEIRA RAMOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
233 - Processo nº: 15374.001316/2009-94 - Recorrente: WHITE MARTINS CILINDROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
234 - Processo nº: 16327.000857/2004-19 - Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE GUARIBA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
235 - Processo nº: 16095.720135/2015-16 - Recorrente: COTERMO COMERCIAL DE TERMOPLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
236 - Processo nº: 13984.001386/2009-39 - Recorrente: COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
237 - Processo nº: 10882.002422/2009-31 - Recorrente: DACARTO BENVIC LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
238 - Processo nº: 13974.000408/2008-81 - Recorrente: ELETROBOX IND COM MAT ELETRICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
239 - Processo nº: 13974.000409/2008-26 - Recorrente: ELETROBOX IND COM MAT ELETRICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
240 - Processo nº: 19515.006229/2008-41 - Recorrente: FABRICA DE MAQUINAS WDB LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
241 - Processo nº: 10925.002146/2007-04 - Recorrente: FERNANDO BLEICHOVEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
242 - Processo nº: 15165.721265/2016-13 - Recorrente: FRENTE OESTE COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
243 - Processo nº: 11131.000970/2006-30 - Recorrente: COMMTRADE IMPORT.EXPORT.E SERVICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10680.926605/2016-40 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 2 a 33. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 2 a 33, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

4) O julgamento do Processo nº 10280.903720/2012-25 (item 34) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 35 a 45. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 35 a 45, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 27 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
1 - Processo nº: 10680.926605/2016-40 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
2 - Processo nº: 10680.912444/2016-15 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200321

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3 - Processo nº: 10680.912445/2016-51 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10680.924806/2016-11 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10680.924807/2016-57 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10680.925299/2016-24 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10680.925300/2016-11 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10680.925301/2016-65 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10680.925302/2016-18 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10680.925303/2016-54 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10680.925304/2016-07 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10680.925305/2016-43 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10680.925306/2016-98 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10680.925307/2016-32 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10680.925308/2016-87 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10680.925309/2016-21 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10680.925310/2016-56 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10680.925311/2016-09 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10680.925312/2016-45 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10680.925313/2016-90 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10680.925314/2016-34 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10680.925315/2016-89 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10680.926607/2016-39 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10680.926609/2016-28 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10680.926610/2016-52 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10680.926611/2016-05 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10680.926612/2016-41 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10680.926613/2016-96 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10680.926614/2016-31 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10680.926615/2016-85 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10680.926616/2016-20 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10680.926617/2016-74 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10680.926618/2016-19 - Recorrente: ALGAR TI CONSULTORIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA

34 - Processo nº: 10280.903720/2012-25 - Recorrente: PESQUEIRA MAGUARY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

35 - Processo nº: 10280.903721/2012-70 - Recorrente: PESQUEIRA MAGUARY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10280.903722/2012-14 - Recorrente: PESQUEIRA MAGUARY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10280.903723/2012-69 - Recorrente: PESQUEIRA MAGUARY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10280.903724/2012-11 - Recorrente: PESQUEIRA MAGUARY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10280.903725/2012-58 - Recorrente: PESQUEIRA MAGUARY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10280.903726/2012-01 - Recorrente: PESQUEIRA MAGUARY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10280.903727/2012-47 - Recorrente: PESQUEIRA MAGUARY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10280.903728/2012-91 - Recorrente: PESQUEIRA MAGUARY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10280.903729/2012-36 - Recorrente: PESQUEIRA MAGUARY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10280.903730/2012-61 - Recorrente: PESQUEIRA MAGUARY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10280.903731/2012-13 - Recorrente: PESQUEIRA MAGUARY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA

46 - Processo nº: 10280.901333/2013-35 - Recorrente: IMPORTADORA DE FERRAGENS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10280.902914/2012-11 - Recorrente: IMPORTADORA DE FERRAGENS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13639.000054/2002-91 - Recorrente: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 11516.006465/2008-46 - Recorrente: MONTESINOS SIST DE ADM PRISIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10183.004052/2002-88 - Recorrente: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 13869.000024/2005-13 - Recorrente: BASCITRUS AGRO INDUSTRIA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 13869.000025/2005-68 - Recorrente: BASCITRUS AGRO INDUSTRIA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 13869.000220/2004-15 - Recorrente: BASCITRUS AGRO INDUSTRIA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 11610.006946/2002-98 - Recorrente: CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 13807.007565/2002-54 - Recorrente: CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO

56 - Processo nº: 10410.724163/2013-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ESTADO DE ALAGOAS
57 - Processo nº: 16095.720010/2014-05 - Recorrente: MUNICIPIO DE GUARULHOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13502.720700/2011-76 - Recorrente: MUNICIPIO DE RIO REAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10830.727587/2014-92 - Recorrente: AMERICAN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10611.002191/2008-75 - Recorrente: ASTRO TAXI AEREO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10166.720003/2008-90 - Recorrente: BETRA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 15868.720137/2011-12 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 11080.015203/2007-59 - Recorrente: ECS DO BRASIL METALURGIA E PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10480.013205/00-91 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ESPOSENDE CALCADOS LTDA
65 - Processo nº: 10508.720136/2015-77 - Recorrente: GANCAU GANDU COMERCIAL DE CACAU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

66 - Processo nº: 10540.000668/2004-35 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: GUAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME
67 - Processo nº: 10580.722537/2013-27 - Recorrente: REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 19647.005328/2005-68 - Recorrente: RHODIA STER FIBRAS E RESINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VALCIR GASSEN

69 - Processo nº: 13984.000993/2009-81 - Recorrente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10950.005340/2010-21 - Recorrente: QUERENCIA DO NORTE PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10783.901295/2008-92 - Recorrente: COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10783.906055/2013-41 - Recorrente: GRANITOS ZAMBALDI LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10480.723156/2016-36 - Recorrente: MUNICIPIO DO RECIFE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 15215.720215/2011-63 - Recorrente: GOVERNADOR VALADARES PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10120.721784/2014-12 - Recorrente: MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10746.720110/2014-35 - Recorrente: MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10746.720916/2016-95 - Recorrente: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10494.000674/2009-08 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PEDRO ANTONIO XAVIER ZALUSKI

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção

2ªTURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião; e

3) O julgamento do Processo nº 11020.903279/2012-13 (item 30) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 31 a 52. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 00 a 00, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD

1 - Processo nº: 10650.721605/2013-60 - Recorrentes: ANFIBIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS - EIRELI e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

2 - Processo nº: 12571.720095/2012-38 - Recorrente: K R M TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE LIMA ABUD

3 - Processo nº: 10711.001012/2006-92 - Recorrente: PERNOD RICARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10120.720021/2011-01 - Recorrente: FGR URBANISMO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

5 - Processo nº: 10183.722798/2012-49 - Recorrente: ELDORADO COMBUSTIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

6 - Processo nº: 13502.000672/2006-18 - Recorrente: ARTEDUR PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 13502.900412/2008-06 - Recorrente: ARTEDUR PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 13502.900414/2008-97 - Recorrente: ARTEDUR PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200322

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9 - Processo nº: 13502.900432/2008-79 - Recorrente: ARTEDUR PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 13502.901054/2008-41 - Recorrente: ARTEDUR PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10611.002136/2006-13 - Recorrente: PENTEC INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 11020.002099/2007-47 - Recorrente: SUSPENSYS SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD

13 - Processo nº: 10494.000356/2008-58 - Recorrente: DANA INDUSTRIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 14755.000145/2006-96 - Recorrente: NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

15 - Processo nº: 13984.721443/2011-14 - Recorrente: LIDIA CHUPEL - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD

16 - Processo nº: 11128.006453/2007-12 - Recorrente: N & C LOGISTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 18336.001112/2005-74 - Recorrente: HARMS & CIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

18 - Processo nº: 10909.720201/2015-41 - Recorrente: LUIZ CARLOS REIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

19 - Processo nº: 11618.001024/2005-67 - Recorrente: POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10209.000424/2004-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

21 - Processo nº: 10283.007960/2007-18 - Recorrente: SONOPRESS RIMO DA AMAZONIA IND E COM FONOGRAFICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 12452.720436/2011-41 - Recorrente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

23 - Processo nº: 10508.720503/2015-32 - Recorrente: BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10508.720558/2014-61 - Recorrente: BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE LIMA ABUD

25 - Processo nº: 12466.000391/2007-59 - Recorrentes: VALE S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD

26 - Processo nº: 10831.013198/2004-02 - Recorrente: UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE LIMA ABUD

27 - Processo nº: 11829.720026/2013-83 - Recorrente: ANGRA-SAT ANTENAS E COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 11075.000519/2008-04 - Recorrente: CONQUISTADORA TRANSPORTE COLETIVO DE URUGUAIANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10314.000028/2011-28 - Recorrente: ITIBAN S/A IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 11020.903279/2012-13 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

31 - Processo nº: 11020.903280/2012-30 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 11020.903281/2012-84 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 11020.903282/2012-29 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 11020.903283/2012-73 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 11020.903284/2012-18 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 11020.903285/2012-62 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 11020.903286/2012-15 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 11020.903287/2012-51 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 11020.903291/2012-10 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 11020.903293/2012-17 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 11020.903295/2012-06 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 11020.903296/2012-42 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 11020.903300/2012-72 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 11020.903303/2012-14 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 11020.903306/2012-40 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 11020.903308/2012-39 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 11020.903310/2012-16 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 11020.903321/2012-98 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 11020.903332/2012-78 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 11020.903335/2012-10 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 11020.903337/2012-09 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 11020.903338/2012-45 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE LIMA ABUD

53 - Processo nº: 10950.005820/2008-78 - Recorrente: SAN MARINE IMP. E EXP. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 11624.720097/2014-63 - Recorrente: A.C. COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10980.723999/2015-11 - Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10380.721681/2011-31 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10930.720030/2012-31 - Recorrente: LEAO DIESEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10480.733698/2014-55 - Recorrente: COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

PAULO GUILHERME DEROULEDE
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

1 - Processo nº: 10814.723918/2014-13 - Recorrente: SABINNE MARIE TELLES DE CERJAT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 11829.720040/2013-87 - Recorrente: FIH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 11543.000506/2005-11 - Recorrente: COMPANHIA NIPO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - NIBRASCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 15578.000403/2007-76 - Recorrente: COMPANHIA NIPO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - NIBRASCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD

5 - Processo nº: 15586.001456/2010-19 - Recorrente: GRANITO ZUCCHI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

6 - Processo nº: 10384.720215/2013-60 - Embargante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

7 - Processo nº: 11065.724220/2012-36 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

8 - Processo nº: 16539.720010/2013-50 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

9 - Processo nº: 11020.721438/2012-55 - Embargante: CALCADOS MOLLINO LTDA

10 - Processo nº: 12466.722114/2014-20 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MULTIMEX S/A

11 - Processo nº: 10510.900335/2006-27 - Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A

Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD

12 - Processo nº: 11836.720032/2015-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A.

13 - Processo nº: 10611.002007/2010-10 - Recorrente: COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10814.728461/2014-33 - Recorrentes: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO e FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 11128.002592/2005-05 - Recorrente: LIBRA TERMINAIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 13811.002244/2005-47 - Embargante: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.

17 - Processo nº: 13811.002256/2005-71 - Embargante: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.

18 - Processo nº: 10660.720795/2014-60 - Recorrentes: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. e FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

19 - Processo nº: 13971.002379/2004-99 - Recorrente: UNIMED ALTO VALE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 16327.720107/2016-09 - Recorrente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 16327.720114/2016-01 - Recorrente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

22 - Processo nº: 16682.904225/2011-14 - Recorrente: VALE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 16682.904221/2011-28 - Recorrente: VALE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 16004.720480/2013-51 - Recorrente: VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A - ACUCAR E ALCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 16004.720497/2013-17 - Recorrente: VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A - ACUCAR E ALCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FENELON MOSCOSO DE ALMEIDA

26 - Processo nº: 10074.720608/2015-39 - Recorrente: FASTTRACKING COMERCIO EXTERIOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10074.720583/2015-73 - Recorrente: PUIG BRASIL COMERCIALIZADORA DE PERFUMES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DIEGO WEIS JUNIOR

28 - Processo nº: 10880.991928/2012-24 - Recorrente: BIMBO DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10730.904913/2012-58 - Recorrente: ATNAS ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10730.904916/2012-91 - Recorrente: ATNAS ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10730.904921/2012-02 - Recorrente: ATNAS ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10730.904922/2012-49 - Recorrente: ATNAS ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10730.904923/2012-93 - Recorrente: ATNAS ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10730.904924/2012-38 - Recorrente: ATNAS ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200323

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

35 - Processo nº: 10730.904927/2012-71 - Recorrente: ATNAS ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10880.996237/2009-11 - Recorrente: SABB - SISTEMA DE ALIMENTOS E BEBIDAS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10880.996239/2009-19 - Recorrente: SABB - SISTEMA DE ALIMENTOS E BEBIDAS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10880.996240/2009-35 - Recorrente: SABB - SISTEMA DE ALIMENTOS E BEBIDAS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 15540.000282/2009-51 - Recorrente: ATNAS ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 13819.901880/2008-26 - Recorrente: CONSTRUCTIVA ENGENHARIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 13819.901881/2008-71 - Recorrente: CONSTRUCTIVA ENGENHARIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FENELON MOSCOSO DE ALMEIDA

42 - Processo nº: 16327.720043/2016-38 - Recorrente: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 16327.720720/2015-37 - Recorrente: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

44 - Processo nº: 10074.000579/2009-47 - Recorrente: PLENA COMERCIAL ATACADISTA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10183.721209/2013-96 - Recorrentes: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FENELON MOSCOSO DE ALMEIDA

46 - Processo nº: 16682.720030/2015-39 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 16682.721725/2015-38 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 16682.721728/2015-71 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 16682.721737/2015-62 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 16682.721747/2015-06 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 16682.721775/2015-15 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 16682.721796/2015-31 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 16682.721733/2015-84 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 16682.721781/2015-72 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 16682.721726/2015-82 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 16682.721735/2015-73 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 16682.721818/2015-62 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 16682.721730/2015-41 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 16682.721755/2015-44 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 16682.721802/2015-50 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 16682.721738/2015-15 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 16682.721748/2015-42 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 16682.721776/2015-60 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 16682.721797/2015-85 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 16682.721727/2015-27 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 16682.721736/2015-18 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 16682.721820/2015-31 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 16682.721745/2015-17 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 16682.721771/2015-37 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 16682.721783/2015-61 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 16682.721744/2015-64 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 16682.721770/2015-92 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 16682.721782/2015-17 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 16682.721815/2015-29 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 16682.721731/2015-95 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 16682.721743/2015-10 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 16682.721763/2015-91 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 16682.721804/2015-49 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 16682.721742/2015-75 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 16682.721780/2015-28 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 16682.721729/2015-16 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 16682.721779/2015-01 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 16682.721801/2015-13 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 10945.721211/2012-15 - Recorrente: WEIZEN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

85 - Processo nº: 18471.001163/2002-07 - Recorrente: CASA DE SAUDE SAO SEBASTIAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 13746.000934/2002-40 - Recorrente: APA CONFECCOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 10680.020243/2007-91 - Recorrente: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 13851.000718/2001-16 - Recorrente: VERAS AGROPECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WALKER ARAUJO

89 - Processo nº: 16682.720573/2014-75 - Recorrente: INFOGLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 10976.000603/2008-01 - Recorrente: STRATURA ASFALTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 10480.720456/2014-00 - Recorrente: COMERCIAL VITA NORTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 10166.900818/2011-56 - Recorrente: GEAC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 10166.900817/2011-10 - Recorrente: GEAC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE LIMA ABUD

94 - Processo nº: 13971.721652/2016-11 - Recorrente: KARSTEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

95 - Processo nº: 17747.000264/2008-06 - Recorrente: LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 16095.000322/2006-81 - Recorrente: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 12664.000043/2010-41 - Recorrente: BRAIMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

98 - Processo nº: 16682.720545/2011-13 - Recorrente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo nº: 16682.720715/2011-51 - Recorrente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE LIMA ABUD

100 - Processo nº: 10314.003813/2008-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MODINE DO BRASIL SISTEMAS TERMICOS LTDA.

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

101 - Processo nº: 16095.000277/2008-26 - Recorrente: VIACAO POA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

102 - Processo nº: 11060.001501/2006-19 - Recorrente: PAVANTINI COMERCIO DE CIGARROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo nº: 10840.002970/2003-62 - Recorrente: CM COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JORGE LIMA ABUD

104 - Processo nº: 10830.005913/2003-54 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo nº: 15374.002130/2006-18 - Recorrente: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

106 - Processo nº: 10140.001791/00-81 - Recorrente: AGENCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

107 - Processo nº: 11543.002757/2001-14 - Recorrente: T.A. OIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo nº: 16327.720648/2015-48 - Recorrente: TOV CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo nº: 13502.720794/2015-15 - Recorrente: RIO NEGRO TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo nº: 10882.720850/2015-98 - Recorrente: UNASCO UNIDADE DE NEFROLOGIA DE OSASCO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

111 - Processo nº: 10670.720180/2015-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

112 - Processo nº: 11516.721422/2016-02 - Recorrente: MUNICIPIO DE BIGUACU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo nº: 15586.720315/2016-86 - Recorrente: MUNICIPIO DE GUARAPARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo nº: 15983.720019/2014-31 - Recorrentes: MUNICIPIO DE SAO VICENTE e FAZENDA NACIONAL

115 - Processo nº: 17437.720091/2015-61 - Recorrente: MUNICIPIO DE BAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

116 - Processo nº: 13656.720404/2011-11 - Recorrente: MUNICIPIO DE GUARANESIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

117 - Processo nº: 10580.001134/2005-31 - Recorrente: MUNICIPIO DE SALVADOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo nº: 10120.723123/2011-71 - Recorrente: MUNICIPIO DE INHUMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 10140.720809/2012-52 - Recorrente: MUNICIPIO DE CORUMBA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

120 - Processo nº: 10140.721342/2016-91 - Recorrente: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 10283.724972/2015-11 - Recorrente: MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 10380.722049/2016-19 - Recorrente: MUNICIPIO DE RUSSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

123 - Processo nº: 15983.720286/2014-16 - Recorrente: ASSOCIACAO PIAGETIANA DE ENSINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

124 - Processo nº: 10580.730520/2014-24 - Recorrente: DELTA LOCACAO DE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 13819.001425/2009-18 - Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 10166.723897/2015-07 - Recorrente: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200324

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

127 - Processo nº: 13855.720145/2012-63 - Recorrente: ACRUX CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JORGE LIMA ABUD

128 - Processo nº: 18471.000772/2008-26 - Recorrente: ENERGISA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

129 - Processo nº: 11020.721713/2012-31 - Recorrente: ALUMICONTE COMPONENTES DE ALUMINIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

130 - Processo nº: 11020.001116/2010-24 - Recorrente: INDUSTRIA MECANICA NTC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

131 - Processo nº: 13971.722726/2011-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SULFORMS S/A INDUSTRIA E COMERCIO

Relator(a): WALKER ARAUJO

132 - Processo nº: 10611.003399/2006-40 - Recorrente: IGB ELETRONICA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

133 - Processo nº: 10611.002223/2007-51 - Recorrente: ALPHAVILLE URBANISMO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

134 - Processo nº: 11891.000340/2007-44 - Recorrente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

135 - Processo nº: 15586.001728/2008-58 - Recorrente: INDUSTRIA DE MOVEIS MOVELAR LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

136 - Processo nº: 15983.720042/2013-44 - Recorrente: ELITE SERVICOS ESPECIAIS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

137 - Processo nº: 10768.026362/98-62 - Recorrente: FORJA RIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

138 - Processo nº: 10925.002183/2009-76 - Embargante: LACTICINIOS TIROL LTDA

139 - Processo nº: 11543.000885/2010-14 - Recorrente: SOCINTER SUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

140 - Processo nº: 11543.002686/2008-18 - Recorrente: SOCINTER SUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

141 - Processo nº: 11543.003645/2008-49 - Recorrente: SOCINTER SUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

142 - Processo nº: 10120.720126/2010-71 - Recorrente: CARAMURU ALIMENTOS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

143 - Processo nº: 10469.723389/2015-14 - Recorrente: HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

144 - Processo nº: 13609.000892/2009-98 - Recorrente: CENTAURO SERVICOS GRAFICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

145 - Processo nº: 13976.000291/2005-73 - Recorrente: FABRICA DE MOVEIS RIO NEGRINHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

146 - Processo nº: 11686.000119/2008-01 - Recorrente: SUD MOTORS VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DIEGO WEIS JUNIOR

147 - Processo nº: 10711.002315/2009-75 - Recorrente: H W BETHENCOURT PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

148 - Processo nº: 10865.720012/2007-12 - Recorrente: IMAGEM E DIAGNOSTICO SS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

PAULO GUILHERME DEROULEDE
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 27 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JORGE LIMA ABUD

1 - Processo nº: 12466.721311/2013-41 - Embargante: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

2 - Processo nº: 10508.000505/2011-88 - Embargante: AXT TELECOMUNICACOES LTDA

3 - Processo nº: 19515.005090/2009-08 - Recorrente: ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

4 - Processo nº: 11080.721300/2015-94 - Embargante: OPEN MARKET COMERCIO EXTERIOR LTDA

5 - Processo nº: 11131.001598/2004-17 - Recorrente: CESTAS NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 19515.003067/2004-66 - Recorrente: PLASTICOS METALMA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

7 - Processo nº: 10183.720293/2007-82 - Recorrente: AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10183.720295/2007-71 - Recorrente: AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10183.720296/2007-16 - Recorrente: AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10183.720294/2007-27 - Recorrente: AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10835.501156/2005-67 - Recorrente: DANTAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10920.000928/2009-11 - Recorrente: MADEIREIRA TRES ESTADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10880.720806/2006-15 - Recorrente: VOTORANTIM PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 11131.001349/2010-70 - Recorrentes: INDUSTRIA NAVAL DO CEARA SA e FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WALKER ARAUJO

15 - Processo nº: 10814.016925/2006-55 - Recorrente: FUNDACAO JOAO PAULO II e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 15771.722085/2011-98 - Recorrente: FUNDACAO JOAO PAULO II e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 15771.720458/2012-77 - Recorrente: FUNDACAO JOAO PAULO II e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 15771.721195/2012-13 - Recorrente: FUNDACAO JOAO PAULO II e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 15771.725118/2012-32 - Recorrente: FUNDACAO JOAO PAULO II e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE LIMA ABUD

20 - Processo nº: 13901.000027/2008-56 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FERTIMPORT S/A

21 - Processo nº: 16905.720196/2013-21 - Embargante: LOGANTECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

Relator(a): FENELON MOSCOSO DE ALMEIDA

22 - Processo nº: 10314.721889/2011-43 - Recorrente: PAULO ROBERTO DE MOURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10314.725158/2012-58 - Recorrente: FORMING TUBING DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10909.722003/2012-70 - Recorrente: SOPRANO ELETROMETALURGICA E HIDRAULICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

25 - Processo nº: 13820.720080/2012-53 - Recorrentes: CONFAB TRADING S/A e FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 13820.720079/2012-29 - Recorrente: CONFAB TUBOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DIEGO WEIS JUNIOR

27 - Processo nº: 10280.720353/2007-69 - Recorrente: REMA AUTO CAR COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD

28 - Processo nº: 10730.010601/2009-86 - Recorrente: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

29 - Processo nº: 10380.004051/2002-15 - Recorrente: ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10640.000539/2005-08 - Recorrente: COLEGIO NOSSA SENHORA DO CARMO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10660.001720/2003-23 - Recorrente: COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

PAULO GUILHERME DEROULEDE
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção

4ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES

1 - Processo nº: 10660.000683/2009-21 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10865.001414/2009-86 - Recorrente: ABENGOA BIOENERGIA SAO JOAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 14751.000191/2010-10 - Recorrente: MOURA RAMOS GRAFICA E EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 11020.000647/2011-81 - Recorrente: ALUMICONTE COMPONENTES DE ALUMINIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TIAGO GUERRA MACHADO

5 - Processo nº: 10830.721965/2011-81 - Recorrente: TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10920.720161/2012-37 - Recorrente: TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 11065.720481/2016-19 - Recorrentes: LORDPLASTICS EMBALAGENS PLASTICAS S.A e FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 11065.723723/2015-37 - Recorrentes: LORD INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA e FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10882.723974/2015-25 - Recorrente: FOUR - COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

10 - Processo nº: 10314.005794/2008-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: S. B. COMERCIO EXTERIOR EIRELI

11 - Processo nº: 11128.728160/2014-19 - Recorrentes: LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS. e FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10280.723782/2013-36 - Recorrente: ARGEMEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200325

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES

13 - Processo nº: 10830.720313/2007-43 - Recorrente: ADAIME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 11829.720033/2016-28 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10073.001418/2009-81 - Embargante: BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

16 - Processo nº: 11051.720300/2011-91 - Recorrente: RLX IMPORTE COMERCIAL EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10611.721115/2014-19 - Recorrente: ALPHAVILLE MOTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10907.721171/2015-19 - Recorrente: FAR EAST COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TIAGO GUERRA MACHADO

19 - Processo nº: 10909.720397/2015-74 - Recorrente: TRISOFT TEXTIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10516.000019/2011-61 - Recorrente: PARTICIPACOES AUTOMOTIVAS HUMMER EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 11131.721397/2012-40 - Recorrentes: BRAZEX COMERCIAL EXPORTADORA LTDA e FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 12457.734431/2012-36 - Recorrente: EXPORTADORA DE ARMARINHOS LIDER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

ROSALDO TREVISAN
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 3ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES

1 - Processo nº: 16095.720132/2013-11 - Recorrente: PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

2 - Processo nº: 10073.720679/2012-07 - Recorrente: COLEGIO SANTA ANGELA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 19740.000383/2007-65 - Recorrente: PREVID EXXON SOC PREVIDENCIA PRIVADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10680.723290/2010-95 - Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10680.723291/2010-30 - Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10680.723292/2010-84 - Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 19515.720148/2014-04 - Recorrente: INTERCEMENT BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 13603.901447/2013-83 - Recorrente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 11065.100417/2009-80 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: LOTUS CALCADOS LTDA

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

10 - Processo nº: 19311.720352/2014-11 - Recorrentes: NATURA INOVACAO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10580.730289/2014-79 - Recorrente: MCE ENGENHARIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10380.730130/2014-19 - Recorrente: CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10580.720118/2016-01 - Recorrente: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10680.007022/2004-84 - Recorrente: ELMO CALCADOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 18471.002351/2004-14 - Recorrente: NINA AUTO POSTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10120.008405/2007-68 - Recorrente: CICAL VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10680.003712/2008-98 - Recorrente: MERCANTIL NOVA OPCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10480.010764/2001-09 - Recorrente: J A G EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10880.720944/2006-96 - Recorrente: LOGOS PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10680.007730/2003-34 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CASABLANCA COMUNICACAO & MARKETING LTDA

21 - Processo nº: 13971.000937/99-62 - Recorrente: NH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10925.002520/2006-82 - Recorrente: COOPER ECON CREDS MUTS MEDICOS E DEM PRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 13982.000953/2003-64 - Recorrente: COOPERATIVA A1 e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

24 - Processo nº: 15521.000120/2008-61 - Recorrente: SANTOS BARBOSA TECNICA COM E SERV LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10865.000284/2005-31 - Recorrente: CHINA"S FIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10983.901980/2008-62 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TIAGO GUERRA MACHADO

27 - Processo nº: 19647.006833/2005-20 - Recorrente: CORREA RABELLO,COSTA & ASSOCIADOS -ADVOGADOS E CONSULTORES - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 13819.001883/2003-53 - Recorrente: TKM INDUSTRIA DE BORRACHAS E PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

29 - Processo nº: 10855.903142/2014-37 - Recorrente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10855.903141/2014-92 - Recorrente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10855.903140/2014-48 - Recorrente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CASSIO SCHAPPO

32 - Processo nº: 10865.900250/2008-91 - Recorrente: STEEL LOOP INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10865.900259/2008-00 - Recorrente: STEEL LOOP INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10865.900265/2008-59 - Recorrente: STEEL LOOP INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10865.900756/2008-08 - Recorrente: STEEL LOOP INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10865.900774/2008-81 - Recorrente: STEEL LOOP INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10865.900775/2008-26 - Recorrente: STEEL LOOP INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10865.900790/2008-74 - Recorrente: STEEL LOOP INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10865.900795/2008-05 - Recorrente: STEEL LOOP INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10880.903816/2008-48 - Recorrente: KOEMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10880.903817/2008-92 - Recorrente: KOEMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10880.906118/2008-02 - Recorrente: KOEMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10880.909473/2008-25 - Recorrente: KOEMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10880.909474/2008-70 - Recorrente: KOEMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10980.924525/2011-61 - Recorrente: FGVTN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10980.924526/2011-13 - Recorrente: FGVTN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10980.924527/2011-50 - Recorrente: FGVTN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10980.924528/2011-02 - Recorrente: FGVTN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10980.924529/2011-49 - Recorrente: FGVTN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 11060.900296/2008-38 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 11060.900372/2008-13 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 11060.900378/2008-82 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 11060.900382/2008-41 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 11060.900383/2008-95 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 11060.900399/2008-06 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 11060.900409/2008-03 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 13896.909880/2012-38 - Recorrente: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 13896.912671/2011-91 - Recorrente: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 13896.912672/2011-35 - Recorrente: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 13896.912673/2011-80 - Recorrente: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 13896.912674/2011-24 - Recorrente: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 18470.909575/2011-80 - Recorrente: SOTECAL SOCIEDADE TECNICA DE ESTRUTURAS E CALDEIRARIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 18470.909576/2011-24 - Recorrente: SOTECAL SOCIEDADE TECNICA DE ESTRUTURAS E CALDEIRARIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 18470.909577/2011-79 - Recorrente: SOTECAL SOCIEDADE TECNICA DE ESTRUTURAS E CALDEIRARIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 18470.909578/2011-13 - Recorrente: SOTECAL SOCIEDADE TECNICA DE ESTRUTURAS E CALDEIRARIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 18470.909579/2011-68 - Recorrente: SOTECAL SOCIEDADE TECNICA DE ESTRUTURAS E CALDEIRARIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 18470.909580/2011-92 - Recorrente: SOTECAL SOCIEDADE TECNICA DE ESTRUTURAS E CALDEIRARIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 18470.909581/2011-37 - Recorrente: SOTECAL SOCIEDADE TECNICA DE ESTRUTURAS E CALDEIRARIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 18470.909582/2011-81 - Recorrente: SOTECAL SOCIEDADE TECNICA DE ESTRUTURAS E CALDEIRARIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 18470.910541/2011-38 - Recorrente: SOTECAL SOCIEDADE TECNICA DE ESTRUTURAS E CALDEIRARIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

71 - Processo nº: 10380.900736/2006-18 - Recorrente: SM PESCADOS INDUSTRIA , COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10380.720278/2008-99 - Recorrente: SM PESCADOS INDUSTRIA , COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10380.908249/2008-57 - Recorrente: SM PESCADOS INDUSTRIA , COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 13601.000426/00-55 - Recorrente: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200326

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

75 - Processo nº: 13601.000319/2001-05 - Recorrente: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 13819.003146/2004-76 - Recorrente: BERKEL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 10735.002364/2003-44 - Recorrentes: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 13884.002282/2003-84 - Recorrente: PANASONIC ELECTRONIC DEVICES DO BRASIL LTDA. - EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 10283.007686/2010-74 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 16349.000098/2008-60 - Recorrente: INDUSTRIAS DE PAPEL R RAMENZONI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 13005.000016/2010-02 - Recorrente: METALURGICA VENANCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 13005.000457/2010-04 - Recorrente: METALURGICA VENANCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 13005.000464/2010-06 - Recorrente: METALURGICA VENANCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 13005.000907/2010-51 - Recorrente: METALURGICA VENANCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 13005.720100/2011-19 - Recorrente: METALURGICA VENANCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 13005.720865/2010-78 - Recorrente: METALURGICA VENANCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

87 - Processo nº: 10314.003547/2002-57 - Recorrente: D.F.V.COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 10831.008295/2005-56 - Recorrente: MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 11128.726147/2014-17 - Recorrente: COFERLY COSMETICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 10314.011081/2007-78 - Recorrente: BRUNO COMERCIAL E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 19647.000468/2009-73 - Recorrente: SCIENTIFIC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 12689.001591/2005-42 - Recorrente: HITA COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 10314.720725/2016-11 - Recorrente: BIKELETE COMERCIAL CICLOMOTORES EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES

94 - Processo nº: 10111.001143/2007-10 - Recorrente: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 10711.000186/2006-38 - Recorrente: BJ QUIMICA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 10736.000002/2011-19 - Recorrente: BARTER COMERCIO INTERNACIONAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 13971.720281/2015-70 - Recorrente: MALHAS WILSON LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo nº: 10530.724292/2015-20 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A.

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ROSALDO TREVISAN

99 - Processo nº: 10665.720367/2012-25 - Recorrente: SIDERURGICA ALTEROSA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo nº: 10665.903181/2011-29 - Recorrente: SIDERURGICA ALTEROSA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

101 - Processo nº: 10665.903180/2011-84 - Recorrente: SIDERURGICA ALTEROSA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

102 - Processo nº: 10830.720844/2013-84 - Recorrente: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo nº: 10830.725381/2012-66 - Recorrente: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo nº: 13857.000281/2006-75 - Recorrente: GPB - GAXETAS E PERFIS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo nº: 10860.721608/2013-28 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

106 - Processo nº: 11020.720457/2012-64 - Recorrente: METALURGICA SIMONAGGIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TIAGO GUERRA MACHADO

107 - Processo nº: 11020.000281/2010-69 - Recorrente: METALURGICA SIMONAGGIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo nº: 10865.000243/2011-92 - Recorrente: RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo nº: 10865.003795/2009-38 - Recorrente: RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo nº: 10865.901910/2010-75 - Recorrente: RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 10865.901911/2010-10 - Recorrente: RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo nº: 10865.901912/2010-64 - Recorrente: RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo nº: 10865.901913/2010-17 - Recorrente: RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo nº: 10865.902875/2010-10 - Recorrente: RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo nº: 10865.902876/2010-56 - Recorrente: RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

116 - Processo nº: 10865.902877/2010-09 - Recorrente: RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

117 - Processo nº: 10865.902878/2010-45 - Recorrente: RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo nº: 10865.908091/2009-53 - Recorrente: RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 10640.724197/2013-17 - Recorrente: SOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

120 - Processo nº: 10882.720502/2011-97 - Recorrente: REHAU INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 10935.720949/2016-16 - Recorrente: RODOKINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 11065.721468/2011-64 - Recorrente: LIKO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

123 - Processo nº: 10283.001726/2004-26 - Recorrente: TCE SERVICOS EM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 13603.722234/2011-25 - Recorrente: SANTA TEREZINHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 10580.722388/2014-87 - Recorrente: CROMEX S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 10580.723531/2013-77 - Recorrente: CROMEX S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

127 - Processo nº: 11080.903827/2009-97 - Recorrente: FORJAS TAURUS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

128 - Processo nº: 11080.003103/2009-41 - Recorrente: FORJAS TAURUS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

129 - Processo nº: 15374.724354/2009-19 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

130 - Processo nº: 11065.724114/2015-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIA ITALIA COMERCIO E IMPORTACAO DE VEICULOS LTDA.

131 - Processo nº: 10976.000155/2010-52 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

132 - Processo nº: 10909.900787/2010-11 - Recorrente: POSEIDON INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

133 - Processo nº: 10840.910860/2009-61 - Recorrente: APIDOURO COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

134 - Processo nº: 10940.720027/2010-36 - Recorrente: AGRICOLA CANTELLI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

135 - Processo nº: 10980.011034/2005-18 - Recorrente: PLM PLASTICOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

136 - Processo nº: 10120.900188/2010-65 - Recorrente: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

137 - Processo nº: 13804.001085/2003-91 - Recorrente: ELDORADO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

138 - Processo nº: 11080.724641/2012-79 - Recorrente: DELTACAPAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

139 - Processo nº: 11829.720050/2015-84 - Recorrente: QUANTA BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

140 - Processo nº: 11444.000318/2010-78 - Recorrente: FUNDACAO DE ENSINO EURIPIDES SOARES DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

141 - Processo nº: 16682.720147/2015-12 - Recorrentes: CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL

142 - Processo nº: 10830.005108/2005-92 - Recorrente: METALGLASS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

143 - Processo nº: 10510.723214/2015-46 - Recorrentes: L. R. NORDESTE S/A e FAZENDA NACIONAL

144 - Processo nº: 10120.725412/2014-57 - Recorrente: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

145 - Processo nº: 11080.905028/2008-74 - Recorrente: CORAG COMPANHIA RIO GRANDENSE DE ARTES GRAFICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

146 - Processo nº: 11080.901239/2009-19 - Recorrente: CORAG COMPANHIA RIO GRANDENSE DE ARTES GRAFICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

147 - Processo nº: 10925.000573/2009-10 - Recorrente: RENAR MOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

148 - Processo: 10880.915293/2008-82 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO e Embargada: 3ª Turma Especial da 3ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A)

149 - Processo nº: 15868.720119/2015-64 - Recorrente: REVATI S.A. ACUCAR E ALCOOL - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

150 - Processo nº: 11060.003757/2007-41 - Recorrente: FERTILIZANTES MULTIFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

151 - Processo nº: 10925.002967/2007-32 - Embargante: RENAR MACAS S/A

152 - Processo nº: 13884.721301/2014-28 - Recorrente: FADEMAC S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

153 - Processo nº: 13884.720756/2014-26 - Recorrente: FADEMAC S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

154 - Processo nº: 10783.720683/2011-70 - Recorrente: BETRA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

155 - Processo nº: 10909.000098/2009-71 - Recorrente: COTIA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

156 - Processo nº: 10314.720550/2015-53 - Recorrentes: BATISTEL DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. - ME e FAZENDA NACIONAL

157 - Processo nº: 10314.721682/2015-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SELOVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

158 - Processo nº: 13971.721565/2011-50 - Recorrente: FARIMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

159 - Processo nº: 10925.720209/2014-29 - Embargante: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

160 - Processo nº: 15563.720204/2013-95 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

161 - Processo nº: 10865.001104/2010-03 - Recorrente: TS TECH DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

162 - Processo nº: 15758.000009/2011-04 - Recorrente: SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

163 - Processo nº: 12689.720545/2014-37 - Recorrente: F. GARCIA IMPORTACAO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

164 - Processo nº: 10111.721893/2012-79 - Recorrente: JILI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

165 - Processo nº: 13502.720543/2015-22 - Recorrente: J R TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

166 - Processo nº: 18471.002223/2003-81 - Recorrente: EDIOURO PUBLICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

167 - Processo nº: 10865.000229/2001-17 - Recorrente: KONE INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

168 - Processo nº: 10865.002278/2009-41 - Recorrente: KONE INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

169 - Processo nº: 13850.720391/2014-27 - Recorrente: TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200327

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

170 - Processo nº: 13884.722096/2014-18 - Recorrente: TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 13884.721807/2014-37 - Recorrente: TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 13884.721536/2014-10 - Recorrente: TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 13884.720122/2014-73 - Recorrente: TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 16692.721372/2014-76 - Recorrente: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 15586.001103/2010-19 - Recorrente: CLAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 10070.001475/2007-28 - Recorrente: FUNDACAO GETULIO VARGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 10850.001925/98-99 - Embargante: CARGILL CITRUS LTDA
178 - Processo nº: 11444.001124/2010-90 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
179 - Processo nº: 12448.723024/2016-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S/A
180 - Processo nº: 19515.720666/2016-81 - Recorrentes: ATACADAO S.A. e FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 13971.721742/2015-21 - Recorrente: TORENT DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 10166.723692/2012-71 - Recorrente: OCT VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 10166.728910/2011-82 - Recorrente: JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 10314.728505/2014-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ODEBRECHT SERVICOS E PARTICIPACOES S/A
185 - Processo nº: 10580.722512/2016-76 - Recorrentes: ODEBRECHT S/A e FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 10530.720359/2016-38 - Recorrente: NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 15504.724557/2014-40 - Recorrente: CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 15586.720503/2015-23 - Recorrente: PORCENTUAL- ASSESSORIA E COBRANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 19515.005089/2009-75 - Recorrente: GELDRIA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 16561.720162/2015-37 - Recorrente: LABOGEN S/A QUIMICA FINA E BIOTECNOLOGIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

ROSALDO TREVISAN
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 3ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;
3) O julgamento do Processo nº 10882.900443/2008-33 (item 6) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 7 a 43. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 7 a 43, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
4) O julgamento do Processo nº 10880.933860/2009-63 (item 48) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 49 a 60. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 49 a 60, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e
5) O julgamento do Processo nº 10840.002032/2010-91 (item 116) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 117 a 150. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 117 a 150, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA
1 - Processo nº: 10580.729847/2014-53 - Recorrente: DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 15771.722636/2016-28 - Recorrente: ALCOEX TRADING ASSESSORIA COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DIEGO DINIZ RIBEIRO
3 - Processo nº: 10314.009135/2008-16 - Recorrente: INSTITUTO DE RADIOLOGIA MEDICA DR. PAULO WIERMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 16643.000408/2010-36 - Recorrentes: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
5 - Processo nº: 11065.001315/2004-78 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: COUROS NOBRE BENEFICIAMENTO LTDA
6 - Processo nº: 10882.900443/2008-33 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA
7 - Processo nº: 10882.900416/2009-41 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10882.900420/2009-18 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10882.900423/2009-43 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10882.900425/2009-32 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10882.900427/2009-21 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10882.900454/2008-13 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10882.900473/2008-40 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10882.900877/2008-33 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10882.900880/2008-57 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10882.900896/2008-60 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10882.900911/2008-70 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10882.900918/2008-91 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10882.900934/2008-84 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10882.900943/2008-75 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10882.900952/2008-66 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10882.900956/2008-44 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10882.900973/2008-81 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10882.900996/2008-96 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10882.901013/2008-39 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10882.901016/2008-72 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10882.901017/2008-17 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10882.901019/2008-14 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10882.901020/2008-31 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10882.902893/2008-61 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10882.902899/2008-38 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10882.902902/2008-13 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10882.902904/2008-11 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10882.903346/2008-01 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10882.903355/2008-93 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10882.903356/2008-38 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10882.903361/2008-41 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10882.903366/2008-73 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10882.903367/2008-18 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10882.903369/2008-15 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10882.903370/2008-31 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10882.903371/2008-86 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10882.903374/2008-10 - Recorrente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
44 - Processo nº: 11128.009682/2008-61 - Recorrente: BUNGE FERTILIZANTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
45 - Processo nº: 10680.933223/2009-43 - Recorrente: VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
46 - Processo nº: 18471.002052/2008-03 - Recorrente: G. IVO E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13864.000146/2008-01 - Recorrente: PAGINA COMUNICACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
48 - Processo nº: 10880.933860/2009-63 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA
49 - Processo nº: 10880.938962/2009-75 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10880.938965/2009-17 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10880.938966/2009-53 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10880.949412/2008-09 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10880.949413/2008-45 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10880.949415/2008-34 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10880.949434/2008-61 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10880.949435/2008-13 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10880.949436/2008-50 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10880.949437/2008-02 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10880.949439/2008-93 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10880.949440/2008-18 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200328

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ

61 - Processo nº: 10142.721280/2014-36 - Recorrente: ANDRE E. F. PARIZE - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10142.721278/2014-67 - Recorrente: ANDRE E. F. PARIZE - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10142.721281/2014-81 - Recorrente: ANDRE E. F. PARIZE - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO

64 - Processo nº: 10314.720749/2015-81 - Recorrente: COPAP LATIN AMERICA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PAPEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 11817.000438/2006-11 - Recorrente: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA

66 - Processo nº: 15165.722831/2015-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: V.L. AGRO-INDUSTRIAL LTDA

Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA

67 - Processo: 10283.002270/2010-60 - Embargante: ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE MANAUS e Embargada: 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.)

Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE

68 - Processo nº: 10725.720119/2010-61 - Recorrentes: NAVIS DRILLING LTDA. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES

69 - Processo nº: 16349.000290/2008-56 - Recorrente: FRIGORIFICO VANGELIO MONDELLI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DIEGO DINIZ RIBEIRO

70 - Processo nº: 12719.002808/2008-80 - Recorrentes: J.RUETTE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME e FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA

71 - Processo nº: 11065.722023/2015-25 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO

72 - Processo nº: 16062.000390/2009-70 - Recorrente: COTAC COMERCIO DE TRATORES AUTOMOVEIS CAMINHOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 11516.722588/2015-57 - Recorrente: MOCAL MOAGEIRA DE MINERIOS CACHOEIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 13971.001139/2003-96 - Recorrente: MOVEIS SCHMITZ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE

75 - Processo nº: 12466.001939/2006-05 - Recorrente: LIDER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA

76 - Processo nº: 11762.720103/2014-06 - Recorrente: WKM INDUSTRIA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ

77 - Processo nº: 11075.000387/2008-11 - Recorrente: BAKELS BRASIL INGREDIENTES PARA PANIFICACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DIEGO DINIZ RIBEIRO

78 - Processo nº: 11128.000871/2011-74 - Recorrente: LAR DA MONICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 15771.722192/2016-21 - Recorrente: LIVRARIA CULTURA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 15771.722456/2016-46 - Recorrente: LIVRARIA CULTURA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES

81 - Processo nº: 10830.720263/2007-02 - Recorrente: HEWLETT PACKARD COMPUTADORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 10830.902955/2010-64 - Recorrente: HEWLETT PACKARD COMPUTADORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 10830.916871/2009-74 - Recorrente: HEWLETT PACKARD COMPUTADORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 10830.916872/2009-19 - Recorrente: HEWLETT PACKARD COMPUTADORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA

85 - Processo nº: 11762.720145/2014-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BEGAFE - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ

86 - Processo: 11610.020290/2002-16 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU - RJ e Embargada: 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS)

87 - Processo nº: 11080.722728/2011-21 - Recorrente: GRAFICA E EDITORA GAUCHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE

88 - Processo nº: 12466.004813/2008-46 - Recorrente: A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA

89 - Processo nº: 11080.736817/2012-35 - Recorrente: TJ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES

90 - Processo nº: 10880.006783/99-61 - Recorrente: RIO JORDAO PAPEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO

91 - Processo nº: 10882.003412/2007-51 - Recorrente: INDUSTRIA INAJA ARTEFATOS COPOS EMBAL PAPEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 16095.000879/2008-83 - Recorrente: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DIEGO DINIZ RIBEIRO

93 - Processo nº: 10875.901016/2012-48 - Recorrente: ITALBRONZE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 10875.904337/2012-02 - Recorrente: ITALBRONZE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 10875.904414/2012-16 - Recorrente: ITALBRONZE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 10875.906792/2012-34 - Recorrente: ITALBRONZE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 10875.906793/2012-89 - Recorrente: ITALBRONZE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE

98 - Processo nº: 10983.721298/2015-17 - Recorrente: SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo nº: 10983.721297/2015-72 - Recorrente: SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo nº: 10983.721302/2015-47 - Recorrente: SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

101 - Processo nº: 10983.721301/2015-01 - Recorrente: SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

102 - Processo nº: 10983.721304/2015-36 - Recorrente: SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo nº: 10983.721303/2015-91 - Recorrente: SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo nº: 10983.721306/2015-25 - Recorrente: SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo nº: 10983.721305/2015-81 - Recorrente: SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ

106 - Processo nº: 10680.933228/2009-76 - Recorrente: VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES

107 - Processo nº: 16349.000204/2006-43 - Recorrente: VOTORANTIM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo nº: 16349.000203/2006-07 - Recorrente: VOTORANTIM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo nº: 16349.000202/2006-54 - Recorrente: VOTORANTIM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO

110 - Processo nº: 10831.015426/2007-13 - Recorrente: POLAR AIR CARGO, INC. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 11836.000302/2008-37 - Recorrente: POLAR AIR CARGO, INC. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ

112 - Processo nº: 15956.720256/2014-29 - Embargante: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA

Relator(a): DIEGO DINIZ RIBEIRO

113 - Processo nº: 10680.900082/2009-82 - Recorrente: RIO VERDE MINERACAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA

114 - Processo nº: 10909.000314/2011-01 - Recorrente: PARTNER TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo nº: 10909.000384/2011-51 - Recorrente: PARTNER TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES

116 - Processo nº: 10840.002032/2010-91 - Recorrente: VANDERLEI FERNANDES DE MACEDO - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA

117 - Processo nº: 10830.722846/2012-27 - Recorrente: IGNEA GESTAO DE MARCAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo nº: 10830.724836/2012-26 - Recorrente: MILENIO 3 SISTEMAS ELETRONICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 10830.724837/2012-71 - Recorrente: MILENIO 3 SISTEMAS ELETRONICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

120 - Processo nº: 10840.002031/2010-47 - Recorrente: VANDERLEI FERNANDES DE MACEDO - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 10840.002033/2010-36 - Recorrente: VANDERLEI FERNANDES DE MACEDO - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 10840.002034/2010-81 - Recorrente: VANDERLEI FERNANDES DE MACEDO - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

123 - Processo nº: 10840.720911/2011-80 - Recorrente: VANDERLEI FERNANDES DE MACEDO - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 10840.720912/2011-24 - Recorrente: VANDERLEI FERNANDES DE MACEDO - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 10840.720913/2011-79 - Recorrente: VANDERLEI FERNANDES DE MACEDO - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 10840.722080/2011-81 - Recorrente: VANDERLEI FERNANDES DE MACEDO - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

127 - Processo nº: 10840.722081/2011-25 - Recorrente: VANDERLEI FERNANDES DE MACEDO - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

128 - Processo nº: 10845.000096/2011-99 - Recorrente: BALTIC CONTROL BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

129 - Processo nº: 10845.000794/2011-94 - Recorrente: TECTEST ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

130 - Processo nº: 10936.000503/2011-49 - Recorrente: IDEIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA SC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

131 - Processo nº: 10936.001076/2010-35 - Recorrente: TYBERE DURKS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

132 - Processo nº: 10936.721227/2012-37 - Recorrente: GIAN CARLO ESCRITORE - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

133 - Processo nº: 10936.721590/2012-52 - Recorrente: JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

134 - Processo nº: 10936.721592/2012-41 - Recorrente: COSTA OESTE COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

135 - Processo nº: 10936.721594/2012-31 - Recorrente: ODASSI GOBETTI & CIA LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

136 - Processo nº: 10936.721597/2012-74 - Recorrente: BARCELLOS & CIA LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

137 - Processo nº: 10936.721599/2012-63 - Recorrente: CLINICA MARCHI ALENCAR LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

138 - Processo nº: 10936.721600/2012-50 - Recorrente: BRASIL CONSTRUCOES LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

139 - Processo nº: 13925.720177/2012-98 - Recorrente: D STEFANO MOVEIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

140 - Processo nº: 13952.720024/2011-32 - Recorrente: CONSTRUTORA ABREU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

141 - Processo nº: 13952.720025/2011-87 - Recorrente: DBMANAGER ADMINISTRACAO DE BANCO DE DADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

142 - Processo nº: 13952.720026/2011-21 - Recorrente: DEL VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

143 - Processo nº: 13952.720027/2011-76 - Recorrente: ESCRITORIO CONTABIL PARANZINI SOCIEDADE SIMPLES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

144 - Processo nº: 13952.720028/2011-11 - Recorrente: POLICLINICA CIANORTE CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

145 - Processo nº: 13952.720029/2011-65 - Recorrente: PLANORTE ASSISTENCIA TECNICA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIOS S/S LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

146 - Processo nº: 13952.720030/2011-90 - Recorrente: MINIELLO, BARBADO E CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

147 - Processo nº: 13952.720031/2011-34 - Recorrente: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA BIO DENTE SOCIEDADE SIMPLES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200329

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

148 - Processo nº: 13952.720032/2011-89 - Recorrente: FAIDIGA E FAIDIGA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

149 - Processo nº: 13952.720033/2011-23 - Recorrente: N T F EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

150 - Processo nº: 13952.720038/2011-56 - Recorrente: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

151 - Processo: 10850.001203/98-34 - Embargantes: FAZENDA NACIONAL e CARGILL CITRUS LTDA e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 1ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF

Relator(a): DIEGO DINIZ RIBEIRO

152 - Processo nº: 10680.900083/2009-27 - Recorrente: RIO VERDE MINERACAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA

153 - Processo nº: 10882.720217/2016-81 - Recorrentes: TOTAL QUIMICA LIMITADA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO

154 - Processo nº: 11836.000340/2008-90 - Recorrente: POLAR AIR CARGO, INC. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

155 - Processo nº: 12448.723720/2014-81 - Recorrente: RIO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ

156 - Processo nº: 12466.721757/2011-11 - Recorrente: PANTOP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

157 - Processo nº: 11075.720958/2012-13 - Recorrente: ATAR DO BRASIL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES

158 - Processo nº: 12466.003492/2009-43 - Recorrente: STILE COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
Substituto

WALDIR NAVARRO BEZERRA
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 3ª Seção

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 6 DE JULHO DE 2018

Altera as Resoluções CGSN nº 139, de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN), destinado ao Microempreendedor Individual, e nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL, no exercício das competências que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução CGSN nº 139, de 19 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

VI - para fins de contagem de tempo de contribuição para obtenção dos benefícios previdenciários, o MEI poderá incluir no Pert-SN débitos não exigíveis, observado o disposto no § 15 do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

....."(NR)

Art. 2º Os arts. 15, 16, 101 e 138 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

.....

§ 2º .....

.....

II - a prestação de outros serviços que não tenham sido objeto de vedação expressa neste artigo, desde que a prestadora não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas nesta Resolução.

....."(NR)

"Art. 16. .....

.....

§ 3º .....

.....

II - consideram-se separadamente, em bases distintas, as receitas brutas auferidas ou recebidas no mercado interno e aquelas decorrentes de exportação para o exterior. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 15)"(NR)

Art. 101. .....

.....

I - contribuição para a Seguridade Social relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual, na forma prevista no § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 1991, correspondente a:

....."(NR)

"Art. 138. O crédito tributário gerado no âmbito do Simples Nacional será apurado, inscrito em DAU e cobrado judicialmente pela PGFN, exceto: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 41, § 2º)

....."(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Presidente do Comitê

PORTARIA Nº 24, DE 6 DE JULHO DE 2018

Cria o Grupo Gestor dos Arquivos Digitais do Simples Nacional (GTArq).

O COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL, no exercício das competências que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo Gestor dos Arquivos Digitais do Simples Nacional (GTArq), com prazo de duração indeterminado, com as seguintes atribuições:

I - especificar, homologar, avaliar, propor nomenclaturas e alterações, em articulação com a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), quanto ao conteúdo dos arquivos digitais do Simples Nacional e respectivos leiautes disponibilizados aos entes federados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

II - propor termos para a divulgação de informações sobre os arquivos digitais aos entes federados.

Art. 2º A Secretaria-Executiva do CGSN designará por meio de portaria os membros e coordenadores do GTArq, que poderá ser composto por servidores da RFB, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, por indicação da RFB, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf) e da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

Parágrafo único. Cabe ao GTArq, com o apoio da Secretaria-Executiva do CGSN, articular-se com as equipes gestoras dos sistemas transacionais, visando suprir a necessidade do repasse de informações da RFB e da PGFN aos entes federados.

Art. 3º O GTArq terá funcionamento remoto, devendo eventuais reuniões serem convocadas pela Secretaria-Executiva do CGSN.

Art. 4º Cada órgão de origem é responsável pelos custos dos seus servidores, incluídos os relacionados à remuneração, estadia e deslocamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Presidente do Comitê

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 10 DE JULHO DE 2018

Torna fora de uso os códigos de receita para os casos que especifica.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista a expiração dos prazos previstos no art. 2º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e no art. 2º da Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, declara:

Art. 1º Ficam fora de uso os seguintes códigos de receita:

I - 9004 - IRPJ - Finor - Balanço Trimestral - Opção - art. 9º Lei 8.167/91;

II - 9017 - IRPJ - Finor - Estimativa - Opção art. 9º Lei 8.167/91;

III - 9020 - IRPJ - Finam - Balanço Trimestral - Opção art. 9º Lei 8.167/91;

IV - 9032 - IRPJ - Finam - Estimativa - Opção art. 9º Lei 8.167/91;

V - 9045 - IRPJ - Funres - Balanço Trimestral - Opção art. 9º Lei 8.167/91;

VI - 9058 - IRPJ - Funres - Estimativa - Opção art. 9º Lei 8.167/91;

VII - 9344 - IRPJ - Finor - Ajuste Anual - Opção art. 9º Lei 8.167/91;

VIII - 9360 - IRPJ - Finam - Ajuste Anual - Opção art. 9º Lei 8.167/91;

IX - 9372 - IRPJ - Funres - Ajuste Anual - Opção art. 9º Lei 8.167/91.

Art. 2º Ficam revogados o Ato Declaratório Executivo Corat nº 8, de 19 de setembro de 2001, e o Ato Declaratório Executivo Corat nº 10, de 18 de janeiro de 2002.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FREDERICO IGOR LEITE FABER

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 4 DE JULHO DE 2018

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0001-09.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13005.721153/2018-23, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0001-09, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Alemanha	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
2.1) Winston Blue International	3.1) R$ 5,25 / vintena	4.1) 5.150.000
2.2) Winston Classic International	3.2) R$ 5,25 / vintena	4.2) 3.230.000
2.3) Winston Exotic Mint	3.3) R$ 5,25 / vintena	4.3) 500.000
2.4) Winston Purple Mint	3.4) R$ 5,25 / vintena	4.4) 370.500
2.5) Camel Double Mint & Yellow	3.5) R$ 7,25 / vintena	4.5) 199.500
5) Cigarro	King Size 84mm	
6) Embalagem	Box	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 10 DE JUNHO DE 2018

Habilita a empresa que menciona ao procedimento simplificado de internação.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os inciso(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, declara:

Art. 1º-Habilitada ao procedimento simplificado de internação a Pessoa Jurídica CALLIDUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.258.870/0001-77, Processo nº12266.720700/2018-10, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 242, de 06/11/2002.

Art. 2º- A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §2º do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 242 de 06/11/2002.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO AUGUSTO CALBO GARCIA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200330

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 17, DE 10 DE JULHO DE 2018

Inscreve peticionário no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os inciso(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, declara:

Art. 1º - Com fundamento nos § 4º do artigo 810 do Regulamento Aduaneiro, ficam inscritos no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os peticionários abaixo identificados:

NOME	CPF	PROCESSO
JAIR ARAÚJO	871.510.655-15	12266.720678/2018-16

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO AUGUSTO CALBO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 9 DE JULHO DE 2018

Atualiza relação de produtos vinculados ao Registro Especial de Bebidas nº 06101/174.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340, inciso II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017 e pelo art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013; e considerando ainda as informações constantes do processo nº 15504.006065/2009-10 e do dossiê digital de atendimento nº 10010.036057/0917-03 do declara:

Art. 1°. Inscrita no Registro Especial, sob o nº 06101/174 a empresa AGRIMAR AGRO - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.938.392/0001-58, estabelecida na ROD BR 482 SN KM 18, ZONA RURAL, ITAVERAVA - MG, CEP 36.440-000, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da empresa.

Art. 2°. O estabelecimento exerce as atividades de PRODUTOR e ENGARRAFADOR dos produtos a seguir discriminados:

Classificação Fiscal	Produto	Marca	Tipo Recipiente	Cap. Rec. (ml)	Registro no MAPA
22084000	Cachaça	Taverna de Minas III Madeiras	Não Retornável	700	MG 000306-9.000012
22084000	Cachaça	Taverna de Minas III Madeiras	Não Retornável	600	MG 000306-9.000012
22084000	Cachaça	2.OAK	Não Retornável	750	MG 000306-9.000023
22084000	Cachaça	2.OAK	Não Retornável	500	MG 000306-9.000023
22084000	Cachaça	U21	Não Retornável	500	MG 000306-9.000020
22084000	Cachaça	U21	Não Retornável	750	MG 000306-9.000020
22084000	Cachaça	UMB93	Não Retornável	750	MG 000306-9.000006
22084000	Cachaça	UMB93	Não Retornável	500	MG 000306-9.000006
22084000	Cachaça	PUR4	Não Retornável	500	MG 000306-9.000007
22084000	Cachaça	PUR4	Não Retornável	750	MG 000306-9.000007
22084000	Cachaça	Maria Guarda Amburana	Não Retornável	750	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Cerezo Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000023
22084000	Cachaça	Dom Gatto Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000010
22084000	Cachaça	Barcana Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000006
22084000	Cachaça	Os Eternos Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000006
22084000	Cachaça	Barcana Clássica	Não Retornável	700	MG 000306-9.000007
22084000	Cachaça	Dom Gatto Clássica	Não Retornável	700	MG 000306-9.00007
22085000	London Dry Gin	Gin YVY	Não Retornável	1000	MG 000306-9.000022
22084000	Cachaça	Milagre de Minas	Não Retornável	700	MG 000306-9.000019
22084000	Cachaça	Magos de Minas Prata	Não Retornável	750	MG 000306-9.000004

Art. 3° - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 2, de 3 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2018.

Art. 4° - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 12 DE JULHO DE 2018

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO-ADJUNTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria RFB Nº59, de 29 de março 2016, decla:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado Receita Federal do Brasil em Manaus, no Centro de Atendimento ao Contribuinte, CAC/Manaus, situado na Av. Danilo M Areosa, 1530, Distrito Industrial, CEP 69075-351.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PENALBER MENEZES PEREIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

CPF da Pessoa Física excluída

119.517.102-15	385.676.103-97

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 11 DE JULHO DE 2018

Declara ativa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 10, da Portaria de Delegação de Competência nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014 c/c inciso III do art. 224, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada do Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012 e nos termos do art. 80-A, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o processo administrativo nº 18365.721.025/2018-12, declara :

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no ADE Nº 11, DE 30 DE MARÇO DE 2017, em relação a empresa: GILMAR ALVES DA SILVA, CNPJ Nº 09.913.308/0001-00, em decorrência da apresentação das documentações atualizadas.

Art. 2º - Declarar ATIVA a inscrição da pessoa jurídica supramencionada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS

PORTARIA Nº 19, DE 4 DE JULHO DE 2018

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG, tendo em vista a competência delegada pelo artigo 1º Resolução Comitê Gestor do REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2001(com a redação dada pelo artigo 2º da Resolução CG/REFIS Nº 37, de 31 de agosto de 2011);por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000;no uso da competência estabelecida no parágrafo 1º do art. 1º da lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no artigo 5º, inciso II, da lei nº 9.964/2000 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000 - as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, conforme os Despachos Decisórios exarados nos respectivos processos.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
20.656.625/0001-13	Chulipa Eletro Industrial Ltda	12882.000035/2016-15
17.923.830/0001-93	Fundição Diadema Ltda	10665.721647/2018-46
23.356.033/0001-74	Jadir Batista dos Santos	10665.721644/2018-11
66.196.965/0001-00	Panificadora Unipão Ltda	10665.721645/2018-57

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO DE OLIVEIRA SOBRINHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO-ANTÔNIO CARLOS JOBIM

PORTARIA Nº 158, DE 4 DE JULHO DE 2018

Atribui competências ao ERAE.

A DELEGADA-ADJUNTA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO(RJ), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, e considerando a delegação de competência expressa na Portaria SRRF07 nº 39, de 12 de janeiro de 2018, art. 1º, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Atribuir à Equipe de Controle de Regimes Aduaneiros Especiais - ERAE - a realização de auditoria dos sistemas informatizados relativos aos regimes aduaneiros especiais de depósito afiançado e de depósito especial e a prática dos demais controles aduaneiros previstos nos artigos 4, inciso II, 23 e 24 da IN SRF nº 409/2004, nos artigos 5, inciso II, 25 e 26 da IN SRF nº 386/2004 e nos artigos 480 a 492 do Decreto 6759/2009.

Art. 2º - Esta portaria substitui a Portaria ALF/GIG nº 146/2018 e entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA MIRANDA DE MENESES BICHARA MOREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200331

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Declara nula a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT n° 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Nula a inscrição nº 18.885.112/0001-32 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do contribuinte VERA LUCIA FABRICIO DE SOUZA 32375247787, por constatação de vício no ato cadastral praticado perante o CNPJ, tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso II e §1º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, e ainda o que consta do processo administrativo nº 10730.723369/2017-50.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, em virtude do contido no §2º do art. 35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

SALATIEL ANTUNES DE MATOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 85, DE 10 DE JULHO DE 2018

Declara habilitada no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX/RJ, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão de o dossiê digital de atendimento No 10010.003264/0618-66 , com fulcro nos artigos 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. CNPJ Matriz nº 68.915.891/0001-40 , extensivo, também, para as filiais CNPJ: 68.915.891/0019-79- Vitória; e CNPJ: 68.915.891/0034-08 -Macaé, até os termos finais constantes no anexo do ADE/DECEX No 36/2018, de 20 de abril de 2018, publicado no DOU em 25/4/2018 da operadora PETROBRAS., devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é PETRÓLEO BRASILEIRO S.A (PETROBRAS), CNPJ (matriz) nº33.000.167/0001-01 ,

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87, DE 10 DE JULHO DE 2018

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro das inscrições que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX/RJO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 340, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, seção 1, página 22, com fulcro no art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º - Incluídos como Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes inscrições:

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 10 DE JULHO DE 2018

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de embarque mediante transbordo e despacho aduaneiro de exportação de petróleo em área marítima situada em águas jurisdicionais brasileiras.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 337 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.381, de 31 de julho de 2013, assim como o que consta nos autos do processo n.º 10010.013321/1117-74, declara:

Art. 1º - Fica a empresa SHELL BRASIL PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.456.016/0001-67, situada na Avenida das Américas, n° 4.200, Bloco 5, 1° andar, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados para o embarque mediante TRANSBORDO e o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto em área geográfica exclusiva localizada ao largo da costa do estado de São Paulo, na modalidade de embarque prevista no inciso II do art. 7º da Instrução Normativa RFB Nº 1.381, de 31 de julho de 2013, discriminada pelas seguintes coordenadas:

Área 1:
Ponto A: Lat. 25°11'29,508" S; Long. 46°49'08,364" W
Ponto B: Lat. 25°01'09,876" S; Long. 46°20'52,008" W
Ponto C: Lat. 25°01'51,024" S; Long. 46°14'36,384" W
Ponto D: Lat. 24°56'16,584" S; Long. 45°52'28,920" W
Ponto E: Lat. 25°08'22,056" S; Long. 45°42'01,188" W
Ponto F: Lat. 25°21'34,452" S; Long. 45°27'43,632" W
Ponto G: Lat. 25°28'10,632" S; Long. 45°39'13,104" W
Área 2:
Ponto A: Lat. 25°31'09,063" S; Long. 47°11'15,823" W
Ponto B: Lat. 25°05'11,688" S; Long. 46°48'03,060" W
Ponto C: Lat. 25°07'15,168" S; Long. 46°37'40,746" W
Ponto D: Lat. 25°01'20,172" S; Long. 46°20'52,008" W
Ponto E: Lat. 25°02'01,320" S; Long. 46°14'56,976" W
Ponto F: Lat. 25°16'10,308" S; Long. 46°09'22,536" W
Ponto G: Lat. 25°20'43,008" S; Long. 46°26'36,744" W
Ponto H: Lat. 25°28'00,336" S; Long. 46°38'52,512" W
Ponto I: Lat. 25,°47'02,580" S; Long. 46°54'44,388" W

Art. 2º - Estão autorizados por este Ato como estabelecimentos comerciais que realizarão as referidas exportações de petróleo, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, inciso II da Instrução Normativa RFB n.º 1.381, de 31 de julho de 2013:

SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA - CNPJ n° 10.456.016/0026-15, Av. República do Chile, n° 330, Torre 2, 24° andar - Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ - Cidade de Angra dos Reis

SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA - CNPJ n° 10.456.016/0027-04, Rua Teixeira de Gouveia, n° 989, Sala 302 - Parte - Pavimento 3, Centro, no Município de Macaé - RJ - Cidade de Paraty

SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA - CNPJ n° 10.456.016/0028-87, Av. República do Chile, n° 330, Torre 2, 23° andar - Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ - Cidade de Mangaratiba

SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA - CNPJ n° 10.456.016/0029-68, Av. República do Chile, n° 330, Torre 2, 25° andar, Sala 2509 - Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ - Cidade de Itaguaí.

SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA - CNPJ n° 10.456.016/0030-00, Av. República do Chile, n° 330, Torre 2, 25° andar, Sala 2510 - Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ - Cidade de Maricá

SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA - CNPJ n° 10.456.016/0031-82, Av. República do Chile, n° 330, Torre 2, 25° andar, Sala 2513 - Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ - Cidade de Saquarema

SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA - CNPJ n° 10.456.016/0032-63, Av. República do Chile, n° 330, Torre 2, 25° andar, Sala 2517 - Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ - P-66

SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA - CNPJ n° 10.456.016/0038-59, Rua Piauí, n° 100, Sala n ° 05 - Parte, Piso Superior, Barra Velha, Ilhabela, - SP - Cidade de São Paulo.

SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA - CNPJ n° 10.456.016/0037-78, Rua Piauí, n° 100, Sala n ° 01 - Parte, Piso superior, Barra Velha, Ilhabela, - SP - Cidade de Ilhabela.

SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA - CNPJ n° 10.456.016/0036-97, Rua Piauí, n° 100, Sala n ° 02 - Parte, Piso Superior, Barra Velha, Ilhabela, - SP - Cidade de Caraguatatuba.

Art. 3º - O petróleo destinado a exportação será extraído das seguintes unidades de produção/estocagem:

UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - Angra dos Reis) - Bloco BM-S-11, Campo LULA, localizada na Latitude - 25°32'34.760"(S) e Longitude - 42°50'29.012"(W)

UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - Paraty) - Bloco BM-S-11, Campo LULA, localizada na Latitude - 25°23'30.745"(S) e Longitude - 42°45'42.491"(W)

UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - Mangaratiba) - Bloco BM-S-11, Campo LULA, localizada na Latitude - 25°12'14.369"(S) e Longitude - 42°52'42.859"(W)

UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - Itaguaí) - Bloco BM-S-11, Campo LULA, localizada na Latitude - 25°08'28.13"(S) e Longitude - 42°56'39.34"(W)

UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - Maricá) - Bloco BM-S-11, Campo LULA, localizada na Latitude - 25°26'55.85"(S) e Longitude - 42°45'11.06"(W)

UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - Saquarema) - Bloco BM-S-11, Campo LULA, localizada na Latitude - 25°29'28.5"(S) e Longitude - 42°46'56.5"(W)

UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - P-66) - Bloco BM-S-11, Campo LULA, localizada na Latitude - 25°36'10.147"(S) e Longitude - 42°49'14.367"(W)

UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - São Paulo) - Bloco BM-S-09, Campo SAPINHOA, localizada na Latitude - 25°32'25"(S) e Longitude - 42°50'28"(W)

UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - Ilhabela) - Bloco BM-S-09, Campo SAPINHOA, localizada na Latitude - 25°40'21.776"(S) e Longitude - 43°12'22.319"(W)

UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - Caraguatatuba) - Bloco BM-S-09, Campo LAPA, localizada na Latitude - 25°31'7.41"(S) e Longitude - 43°27'59.57"(W)

Art. 4º - Os procedimentos simplificados para os embarques e despachos aduaneiros de exportação de petróleo deverão ser processados conforme disposto no art. 5º a 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

Art. 5º - Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar os referidos procedimentos simplificados têm caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 17 a 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

Art. 6º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IV, art. 29, inciso II, alínea "e", "2", todos da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º - Declarar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.832.763/0001-88 da empresa LINCOMATHE COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA - EPP em razão de sua inexistência de fato, conforme apurado no processo administrativo nº 13888.725243/2017-14.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ FURLAN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 11 DE JULHO DE 2018

Declara inapta a inscrição no CNPJ, por decisão administrativa.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base no contido nos arts. 40, II e 42 §§ 1º e 3º da IN-RFB nº 1.634, de 06.05.2016, do Processo nº 10860.720970/2017-13, declara:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ nº 00.843.584/0001-67, da empresa OCI ÓLEOS E CERAS INDUSTRIAIS LTDA.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 11 DE JULHO DE 2018

Declara inapta a inscrição no CNPJ, por decisão administrativa.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200332

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base no contido nos arts. 40, II e 42 §§ 1º e 3º da IN-RFB nº 1.634, de 06.05.2016, do Processo nº 10860720970/2017-13, declara:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ nº 61.880.753/0001-23, da empresa EGYDIO & LOPES S/C LTDA - ME.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 11 DE JULHO DE 2018

Declara nula a inscrição no CNPJ por decisão administrativa.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, com base no disposto nos artigos 35, II e 36 da Instrução Normativa - IN RFB nº 1634/2016, de 06 de maio de 2016, e considerando o que consta no processo nº 13882.720141/2018-43, declara:

Art. 1º - NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 23.810.611/0001-09, em nome de PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA RANGEL com efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral, por indícios de fraude.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO 2

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 11 DE JULHO DE 2018

Declara o Restabelecimento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO 2 DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, da Portaria nº 107, de 08/05/18, publicada no diário Oficial da União de 10 de maio de 2018, e considerando o estabelecido no art. 31, parágrafo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e com base no contido no processo administrativo fiscal nº 19515.721052/2017-06, resolve:

Art. 1º Declarar restabelecida no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas a empresa DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CERVILLE LTDA, CNPJ 62.896.543/0001-96.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de sua publicação.

ESTHER ANTONIOLI G. MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 11 DE JULHO DE 2017

Cancela adesão ao Programa Empresa Cidadã.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT), no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, em observância à delegação de competência prevista no inciso II do artigo 2º da Portaria DRF/CTA nº 89, de 25 de junho de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 991, de 21 de janeiro de 2010, e o pedido formulado pela interessada no processo nº 19985.721700/2018-61, resolve:

Art. 1º Cancelar a adesão ao Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, da pessoa jurídica INTERTECHNE CONSULTORES S.A., CNPJ nº 80.378.052/0001-35 (Matriz), domiciliada na Avenida Iguaçu, 100, Rebouças, Curitiba, PR, bem como as dos seus estabelecimentos CNPJ 80.378.052/0002-16, 80.378.052/0004-88 e 80.378.052/0005-69.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de 15.05.2018.

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIONÍSIO CERQUEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 9 DE JULHO DE 2018

Aplica sanção administrativa de advertência no exercício da atividade de despachante aduaneiro.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, no uso da competência prevista no inciso I do § 8° do artigo 76 da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, declara:

Art. 1º Aplicar, ao interveniente no comércio exterior abaixo qualificado, a sanção administrativa de advertência no exercício da atividade de despachante aduaneiro tendo em vista o que foi apurado no processo administrativo n° 10926.720967/2017-80.

NOME	CPF
ALAN MARQUES DA SILVA	044.016.359-57

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER SOLON DURIGON

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 9 DE JULHO DE 2018

Aplica sanção administrativa de advertência no exercício da atividade de ajudante de despachante aduaneiro.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, no uso da competência prevista no inciso I do § 8° do artigo 76 da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, declara:

Art. 1º Aplicar, ao interveniente no comércio exterior abaixo qualificado, a sanção administrativa de advertência no exercício da atividade de ajudante de despachante aduaneiro tendo em vista o que foi apurado no processo administrativo n° 10926.722234/2017-25.

NOME	CPF
KAL RHAYNER ARAUJO	058.740.569-47

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER SOLON DURIGON

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 9 DE JULHO DE 2018

Aplica sanção administrativa de advertência no exercício da atividade de despachante aduaneiro.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIONÍSIO CERQUEIRA, no uso da competência prevista no inciso I do § 8° do artigo 76 da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, declara:

Art. 1º Aplicar, ao interveniente no comércio exterior abaixo qualificado, a sanção administrativa de advertência no exercício da atividade de despachante aduaneiro tendo em vista o que foi apurado no processo administrativo n° 10926.721253/2017-07.

NOME	CPF
VANESA PIRAN	007.645.759-10

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER SOLON DURIGON

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 3 DE JULHO DE 2018

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

NOME	CPF	Processo
Alessandro dos Santos Gomes	923.172.860-15	11050.720543/2018-13
Braian Schroeder da Cruz	039.100.630-47	11050.720559/2018-18

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

CARLOS FREDERICO SCHWOCHOW DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 666, DE 9 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.003495/2018-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão da entidade PREVIBAYER - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ nº 52.041.084/0001-05, na condição de patrocinadora do Plano CD, CNPB nº 2006.0056-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 669, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.002727/2017-24 e Juntada nº 0127949, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade Fundação Fecomercio de Previdência Associativa, em alteração para Fundação SINDPD de Previdência Associativa, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 671, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º e o inciso IV do art. 33, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.009054/2017-33, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios da ESPN do Brasil, CNPB n° 2000.0041-56, do MultiBRA - Fundo de Pensão, CNPJ n° 30.459.788/0001-60, para o Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão, CNPJ n° 67.846.188/0001-64.

Art. 2º Aprovar a aplicação das alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios da ESPN do Brasil, CNPB n° 2000.0041-56, a ser administrado pelo Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 3º Aprovar o convênio de adesão firmado entre o Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão e a ESPN do Brasil Eventos Esportivos Ltda., CNPJ n° 00.637.277/0001-20, em 22 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200333

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 990, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.613377/2018-76, resolve:

Art. 1º Aprovar a reforma e consolidação do estatuto social de ARGO SEGUROS BRASIL S.A., CNPJ n. 14.868.712/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 10 de abril de 2018 e 14 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 991, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.616139/2018-12, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ n. 33.072.307/0001-57, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de maio de 2018:

I - Aumento do capital social em R$ 64.999.995,44, elevando-o para R$ 1.371.177.725,55, representado por 3.128.811 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 992, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no inciso II do artigo 27 da Resolução CNSP n. 330, de 09 de dezembro de 2015 e o que consta do processo Susep 15414.602339/2016-26, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de CIRCLES GROUP BRASIL CORRETORA DE RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 08.516.565/0001-38, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 16 de março de 2016:

I - Eleição de administradores;

II - Extinção do conselho de administração; e

III - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 993, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.614224/2018-46, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A., CNPJ n. 17.643.407/0001-30, com sede na cidade de Maringá - PR, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 23 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 187, DE 10 DE JULHO DE 2018

OBJETO: Consulta Pública. Proposta de Regulamento Técnico da Qualidade e de Requisitos de Avaliação da Conformidade para Dispositivos de Transposição de Fronteira em Veículos com Características Rodoviárias. ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica disponível, no sitio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva referente ao Regulamento Técnico da Qualidade e de Requisitos de Avaliação da Conformidade para Dispositivos de Transposição de Fronteira em Veículos com Características Rodoviárias.

Art. 2º Fica aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º As críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página http://www.inmetro.gov.br/legislacao/, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Rua Santa Alexandrina n.º 416 - 5º andar - Rio Comprido
CEP 20.261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou
- E-mail: dconf.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Findo o prazo fixado no art. 2º, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Esta Portaria de Consulta Pública iniciará a sua vigência na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 192, DE 10 DE JULHO DE 2018

OBJETO: Consulta Pública. Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos para Festas. ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n° 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sitio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e a dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos para Festas.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página http://www.inmetro.gov.br/legislacao, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Rua Santa Alexandrina, 416 - 5º andar - Rio Comprido
CEP 20261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou
E-mail: dconf.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput não serão consideradas como válidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail, elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 195, DE 10 DE JULHO DE 2018

OBJETO: Consulta Pública. Proposta de ajustes e esclarecimentos ao Regulamento Técnico da Qualidade e aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Berços Infantis, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 53, de 01 de fevereiro de 2016. ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.° 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica disponível, no sitio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva referente ao aperfeiçoamento parcial do Regulamento Técnico da Qualidade e dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Berços Infantis.

Art. 2º Fica aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º As críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página http://www.inmetro.gov.br/legislacao/, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Rua Santa Alexandrina, nº 416 - 5º andar - Rio Comprido
Cep. 20.261-232- Rio de Janeiro - RJ, ou
E-mail: dconf.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput não serão consideradas como válidas para efeito da consulta pública e serão devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou e-mail elencado no caput.

Art. 4º Findo o prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União iniciará a sua vigência na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 226, DE 10 DE JULHO DE 2018

OBJETO: Consulta Pública. Proposta de gestão informatizada de informações referentes ao Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP, ao Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP e ao Certificado de Inspeção Veicular - CIV. ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica disponível, no sitio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva referente à gestão informatizada de informações do Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP, do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP e do Certificado de Inspeção Veicular - CIV.

Art. 2º Fica aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º As críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página http://www.inmetro.gov.br/legislacao/, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Rua Santa Alexandrina, nº 416 - 5º andar - Rio Comprido
Cep. 20.261-232- Rio de Janeiro - RJ, ou
- E-mail: dconf.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200334

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º Findo o prazo fixado no art. 2º, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 248, DE 10 DE JULHO DE 2018

Objeto: Consulta Pública. Aperfeiçoamento do Regulamento Técnico da Qualidade para a Classe de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos. ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica disponível, no sitio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva referente ao Regulamento Técnico da Qualidade para a Classe de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos.

Art. 2º Fica aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º As críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página http://www.inmetro.gov.br/legislacao/, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf

Rua Santa Alexandrina n.º 416 - 5º andar - Rio Comprido

CEP 20.261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Findo o prazo fixado no art. 2º, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Esta Portaria de Consulta Pública iniciará a sua vigência na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 251, DE 10 DE JULHO DE 2018

Objeto: Consulta Pública. Aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistema de Gestão da Segurança para Turismo de Aventura. ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica disponível, no sitio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e a do aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistema de Gestão da Segurança em Turismo de Aventura.

Art. 2º Fica aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º As críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página http://www.inmetro.gov.br/legislacao/, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf

Rua Santa Alexandrina n.º 416 - 5º andar - Rio Comprido

CEP 20261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou

E-mail: dconf.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput não serão consideradas como válidas para efeito da consulta pública e serão devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou e-mail elencado no caput.

Art. 4º Findo o prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União quando iniciará a sua vigência.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016;

E considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.100954/2017-11, SITAD nº 52600.00016962/2017-74 e do Sistema Orquestra nº 997018, resolve:

Aprovar o modelo BP A200 AFIB de esfigmomanômetro eletrônico digital, marca Microlife, destinado à medição não invasiva de pressão arterial humana e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 103, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236, de 22 de dezembro de 1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600. 011256/2018-14 e do Sistema Orquestra nº 1227006, resolve:

Incluir na Portaria Inmetro/Dimel nº 51, de 06 de abril de 2018, a marca WEBLABOR.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 185, DE 11 DE JULHO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Mansidão	Seca - 1.4.1.2.0	008	16/05/18	59051.005562/2018-24
MG	Indaiabira	Seca - 1.4.1.2.0	017	18/06/18	59051.005706/2018-42
PR	Foz do Jordão	Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 1.3.2.1.3	48	20/06/18	59051.005664/2018-40
PR	Francisco Beltrão	Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 1.3.2.1.3	342	04/07/18	59051.005722/2018-35
SC	Timbó Grande	Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 1.3.2.1.3	51	12/06/18	59051.005708/2018-31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.007, DE 10 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006861/2017-71, do Ministério da Justiça, resolve::

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017, JAYME ALBERTO REY MELO, de nacionalidade colombiana, filho de Pedro Rey e de Angélica Melo, nascido na República da Colômbia, em 4 de janeiro de 1975, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.008, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 374, de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70931, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de CLEVERSON JOSÉ DE CAMARGO, filho de CRELIA CARLETO DE CAMARGO.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.009, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 366/2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63052, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de DÉCIO RIBEIRO, filho de CLEMÊNCIA MARIA DE JESUS.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.010, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 361/2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.09.41939, resolve:

Desprover o Recurso interposto por FLÁVIO SERAFIM, inscrito no CPF sob o nº 004.932.298-25, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.011, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 368/2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.26740, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ELIZABETH MANGAS DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 601.463.977-20, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200335

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 1.012, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 364/2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67617, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARICELIA BOMFIM NOVAES, inscrita no CPF sob o nº 103.424.648-84.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.013, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 362/2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.09.44151, resolve:

Desprover o Recurso interposto por NATALINO DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 102.159.098-36, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.014, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 380, de 2018, no Requerimento de Anistia nº 08000.021111/2015-56 (2015.01.75080), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FRANCISCO RIRALDO PEREIRA MOTA, inscrito no CPF sob o nº 153.931.861-34.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.015, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02433, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSÉ UBALDO LIBERATO, inscrito no CPF sob o nº 102.502.809-06, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.016, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40888, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSE HERMANN, filho de ELISABETH HERMANN, formulado por CARLOTA ACKERMANN, inscrita no CPF sob o nº 982.319.109-30.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.017, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44436, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOÃO CORDEIRO DA SILVA, filho de MARIA CORDEIRO DA SILVA, formulado por EUGENIO RAMOS CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 100.084.034-49.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.018, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40889, resolve::

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de LUCINDO LUIZ GAVA, filho de TEREZA RAZERA GAVA, formulado por OLGA GAVA, inscrita no CPF sob o nº 788.273.029-72.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.019, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.39562, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de FRANCISCO KLOSINSKI, filho de MARIA KLOSINSKI, formulado por CAROLINA KLOSINSKI, portadora do RG nº 6.421.131-5.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.020, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22803, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de AMANDIO STEINHEUSEN, filho de CELESTINA RECK STEINHEUSEN, formulado por ERICA STEINHEUSER, inscrito no CPF sob o nº 555.381.699-87.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.021, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22798, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SADOCE JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 283.876.869-72.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.022, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41575, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ANIVO ANILDO MULLER, filho de FRIEDA MULLER.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.023, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06304, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de NAPOLEÃO PRATES PEDROSO, filho de MARIA JOSÉ DA SILVA.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.024, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05565, resolve:

Desprover o Recurso interposto por SENO DRESSLER, inscrito no CPF sob o nº 025.268.249-15, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.025, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48052, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOÃO SOUZA MACIEL, filho de LINDAURA SOUZA MACIEL.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.026, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45336, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SADI ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 131.440.226-91.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.027, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50108, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AGNELO SCHIMIDT, inscrito no CPF sob o nº 065.980.059-49.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.028, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no arti. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23255, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSÉ RIBEIRO LEAL, filho de BRASILIA RIBEIRO LEAL, formulado por JUCELINO DE MEDEIROS LEAL, inscrito no CPF sob o nº 014.349.689-10.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.029, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 08802.001357/2017-38 (2017.01.77565), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOÃO CASANOVA, filho de DOMINGAS CASANOVA.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.030, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.35923, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOVINILA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 934.262.329-87

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.031, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15482, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ ALTOAPE PEDROSA, inscrito no CPF sob o nº 172.761.017-20.

GILSON LIBÓRIO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200336

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 1.032, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27969, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSÉ DIONÍSIO DE MORAIS, filho de FRANCISCA CAETANA DE MELO, formulado por ERIVAN DE CARVALHO ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 226.429.781-68.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.033, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.37045, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GENTIL CALIXTO BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 052.255.745-72.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.034, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.49289, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOÃO EMILIO DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 029.998.623-34.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.035, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 384, de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70554, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSÉ MARTINS DOS REIS, filho de GERALDA TAVARES DOS REIS.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.036, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 376, de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60546, resolve:

Desprover o Recurso interposto por VERA LÚCIA BENEDITA MAGNENTI, inscrita no CPF sob o nº 105.346.938-14, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.037, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 386, de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67349, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDISON ARRUDA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 163.892.716-20.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.038, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 373, de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.09.41936, resolve:

Desprover o Recurso interposto por SUELI APARECIDA LOPES, inscrita no CPF sob o nº 005.656.258-61 e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.039, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 365/2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65161, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SILVIO LUIZ VENDITE, inscrito no CPF sob o nº 079.589.078-85.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.040, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 378, de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56722, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ROBERTO CARLOS ZAMBELLO, inscrito no CPF sob o nº 067.645.938-25.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.041, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho nº 367/2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55710, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por REINALDO TAVARES DE AQUINO, inscrito no CPF sob o nº 281.826.261-53.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.042, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 379, de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49771, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NOEMIA NAOMI MATAYOSHI, inscrita no CPF sob o nº 252.376.081-91.

GILSON LIBÓRIO

DESPACHOS DE 10 DE JULHO DE 2018

Nº 421 - Processo nº: 08280.015923/2013-00. Interessado: Christabel Isioma Nwankolo. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 242/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6637496), de 5/7/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pela solicitante de refúgio CHRISTABEL ISIOMA NWANKOLO, nascida no dia 25/12/1990, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 422 - Processo nº: 08505.057467/2014-66. Interessado: Agbonmwanre Endurance Osakue. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 245/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6637806), de 5/7/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio AGBONMWANRE ENDURANCE OSAKUE, nascido no dia 15/3/1987, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 423 - Processo nº: 08220010099201560. Interessado: ALASSANE THIONGANE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 217/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6551975), de 5/7/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio ALASSANE THIONGANE, nascido no dia 10/8/1976, natural do Senegal, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 424 - Processo nº: 08220007956201544. Interessado: SERIGNE KHASSIM LOUM. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 232/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6606233), de 5/7/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio SERIGNE KHASSIM LOUM, nascido no dia 16/9/1989, natural do Senegal, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 425 - Processo nº: 08451.009579/2014-83. Interessado: ASS MBACKE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 225/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6585487), de 5/7/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio ASS MBACKE, nascido no dia 18/12/1981, natural do Senegal, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

GILSON LIBÓRIO
Ministro
Substituto

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 08012.002812/2010-42.

Na Ata da 125ª Sessão Ordinária de Julgamento, publicada no Diário Oficial da União de 19/06/2018, nº 116, Seção 1, página 76, item 6. Processo Administrativo nº 08012.002812/2010-42. Representante: SDE ex-officio. Representados: Beira Mar Participações S.A, Check Express S.A e outros. Advogados: Antônio Augusto Guimarães de Souza, Mauro Grinberg, Eduardo Molan Gaban, Elcio Fonseca Reis, Janaina Cardia Teixeira, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Sergio Affonso Daffre, Madalena Untura Costa, Alex Sandro Gomes Altimari, Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias, José Inácio Gonzaga Franceschini, Eduardo Reale Ferrari, Luiz Guilherme Moreira Porto, Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinho Nunes, Fernando Stival, Fernanda Duarte Calmon Carvalho, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Karinne Alves Fonseca, Janine Costa de Oliveira, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros. Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt. Onde se lê: "O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação dos Representados Check Express S.A., Rede Digital Comércio e Serviços Ltda., Adolfo Menezes Melito, Bruno Moura Lindoso, Giusepe Lo Russo, José Mário de Paula Ribeiro Júnior, José Lindoso de Albuquerque Filho", leia-se "O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação dos Representados Check Express S.A., Rede Digital Comércio e Serviços Ltda., Adolfo Menezes Melito, Bruno Moura Lindoso, Giusepe Lo Russo, José Mário de Paula Ribeiro Júnior, José Lindoso de Albuquerque Filho e João Geraldo Bargetzi de Carvalho".

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 853, DE 11 DE JULHO DE 2018

Processo Administrativo nº 08700.002160/2018-45. Representante: Cade "Ex Officio". Representado: Sindicato dos Transportadores Autônomos de Contêineres e Cargas em Geral de Itajaí e Região (Sintracon). Advogados: Não consta.

Acolho a Nota Técnica nº 69/2018/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica, decido, nos termos do art. 71 da Lei 12.529/11 c/c art. 193 do Regimento Interno do Cade, pela decretação da revelia do Representado Sindicato dos Transportadores Autônomos de Contêineres e Cargas em Geral de Itajaí e Região (Sintracon), ressalvado ao Representado revel a possibilidade de intervir a qualquer tempo no processo, inclusive para apresentação de prova documental. Nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 12.529/2011, esta Superintendência-Geral, no interesse da instrução deste Processo Administrativo, produzirá provas documentais que serão designadas oportunamente.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 11 DE JULHO DE 2018

Nº 858 - Ato de Concentração nº 08700.002999/2018-83. Requerentes: Tenneco Inc. e Federal-Mogul LLC. Advogados: Barbara Rosenberg, Carolina Cury Ricciardi e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 859 - Ato de Concentração nº 08700.004145/2018-31. Requerentes: BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. e Helbor Empreendimentos S.A. Advogados: Renata Zuccolo e Raphaela Boffe Palma. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHOS

NEGO provimento ao recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 07/06/2018, Seção 1, página 52. Processo nº 08432.000859/2018-88 - SERIGNE KHADIM LO

Não conheço do Recurso, conforme disposto no art. 63, I, da Lei nº 9784, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 23/04/2018, Seção 1, página 73. Processo nº 08460.016918/2017-11 - WILLIAM AUGUSTUS GRANT III

ANDRE ZACA FURQUIM
Diretor

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200337

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COORDENAÇÃO-GERAL DE MIGRAÇÃO DE NACIONALIDADE

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

DEFIRO os respectivos pedidos de autorização de residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, conforme disposto no art. 153 do Decreto n° 9.199 de 20/11/2017, ressaltando que o ato persistirá enquanto permanecer a condição que lhes deram origem.

Processo nº 08505.079886/2017-00 - MARIE CAROLINE DEVEVEY

Processo nº 08000.013395/2018-50 - YE GUANMIN

Processo nº 08000.013389/2018-01 - GUO AILAN

Processo nº 08506.013873/2017-50 - ANGELA TASSARA

DEFIRO os pedidos de transformação da residência temporária em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelos respectivos requerentes abaixo relacionados:

Processo nº 08460.015713/2017-19 - CAMILO ANDRES GUERRERO MÁRTIR

Processo nº 08000.058277/2017-90 - SAMUEL IBARRA CONDE

Processo nº 08444.004566/2017-50 - ANGELO DELVEIRO VALENCIA MALDONADO

DEFIRO o pedido de autorização de residência por prazo indeterminado, nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009 que promulgou o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005. Processo nº 08389.012454/2017-84 - OBAIEDA KABOUR

DEFIRO o presente pedido de autorização de residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, conforme disposto no art. 153 do Decreto n° 9.199 de 20/11/2017. Outrossim, encaminhem-se os autos a Polícia Federal para verificar a possibilidade de instauração de inquérito, tendo em vista a constatação de declaração falsa, assinada pelo interessado, referente aos seus antecedentes criminais. Processo nº 08420.007091/2017-21 - STEVEN SURIANI

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 01/02/2018, Seção 1, pág. 30, e DEFERIR a autorização de residência, por prazo indeterminado, nos termos do art. 158, inciso II, §1°, do Decreto 9.199/17. Processo nº 08460.048.863/2015-47 - CHEN YI CHANG

Considerando que o presente processo foi protocolado sob a vigência da Lei nº 6.815/80, DEFIRO o presente pedido de autorização de residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, conforme disposto no art. 153 do Decreto n° 9.199 de 20/11/2017. Processo nº 08000.057659/2017-04 - JIA FENG YU LI

Determino o arquivamento dos processos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento da exigência formulada por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo nº 08240.002660/2017-61 - JORGE ALDALBERTO PEREZ FLOREZ

Processo nº 08297.001588/2017-07 - WILSON CASTRILLON PULGARIN

Processo nº 08001.000839/2015-34 - ISAÍAS JOÃO MATEUS SIMÃO

Processo nº 08000.008920/2018-15 - CANDACE LOUISE RODRIGUEZ, LILLY SUZANNE RODRIGUEZ, LUCAS LEANDRO RODRIGUEZ, LUCY CARR RODRIGUEZ

Determino o arquivamento do presente pedido, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o requerente já obteve autorização de residência, por prazo indeterminado, a título de acordo Mercosul, conforme consulta realizada no Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros - SINCRE (6712672). Processo nº 08354.006412/2017-10 - ROGER GABRIEL JIMENEZ BARBA

Considerando a vigência da Portaria Interministerial n° 3, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício n.° 8/2018/DPMig_Perm_Casam_Uniao_Est/DPMig_Administrativo/ DPMig/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão. Processo nº 08705.001218/2018-93 - AUGUSTINE EMEKA OKEIFUFE

Considerando a vigência da Portaria Interministerial n° 3, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício n.° 22/2018/DPMig_Perm_Reuniao_Familiar/DPMig_Administrativo/ DPMig/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão. Processo nº 08506.013264/2017-09 - XIAOSHENG JI

Considerando a vigência da Portaria Interministerial n° 3, de 27/02/2018, DETERMINO o arquivamento dos processos abaixo relacionados; orientando-se à parte interessada a apresentação do pedido de autorização de residência, a título de Reunião Familiar, perante a Polícia Federal, devendo fazer prova da data do protocolo e da taxa recolhida no requerimento inicial.

Processo nº 08000.023334/2018-09 - JUNGMIN YOO, SEOHA KIM

Processo nº 08000.022247/2018-26 - ESTRELLA BYULI CALVO JUNG, HEA WON JUNG

Considerando que o presente processo foi protocolado sob a vigência da Lei nº 6.815/80, INDEFIRO o pedido, com fundamento no art. 38 da Lei em referência, tendo em vista que não restou comprovada a estada legal do interessado quando da autuação do pedido. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser notificado, considerando o disposto no art. 176, § 1°, inciso II, do Decreto n° 9.199 de 20/11/2017. Processo nº 08000.064306/2017-52 - GERALDINE OBIANUJU AMAOBI, SANTOS CHUKWUEBUKA AMAOBI

INDEFIRO o pedido, nos termos do art. 153, § 2°, do Decreto nº 9.199/2017, tendo em vista que o chamante, o Sr° CAIXIN QIU, é beneficiário de autorização de residência por Reunião Familiar. Outrossim, informo que a interessada deverá ser notificada, considerando o disposto no art. 176, § 1°, inciso II, do Decreto em referência. Processo nº 08000.024022/2018-12 - XIAOQIN LIN

INDEFIRO o presente pedido, nos termos do art. 133, inciso I, do Decreto 9.199/17, tendo em vista que a interessada foi anteriormente expulsa do País, conforme informação anexada nos autos (6709139). Processo nº 08505.055641/2012-74 - PATRICIA JANET MONAR VILLASIS

INDEFIRO o presente processo, tendo em vista o não atendimento do previsto no Art. 4º , 1, c, d, e, do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Países Associados, promulgado pelo Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, em virtude da existência de antecedentes criminais. Processo nº 08505.010263/2018-95 - ALEXISS FRANCO DELGADILLO VELASCO

MARTHA PACHECO BRAZ

Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 119, DE 11 DE JULHO DE 2018

Despacho nº 119/2018/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº: 08000.003128/2018-74
Novela: "ORGULHO E PAIXÃO"
Emissora: Rede Globo

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendada para menores de dez anos", sendo esta referendada pela Portaria nº 84, de 25 de maio de 2018, com publicação no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2018, Seção I, página 48.

CONSIDERANDO que com a manutenção do trabalho ordinário de monitoramento, foram identificadas cenas incompatíveis com a faixa etária de dez anos, a saber: agressão verbal, apelo sexual, ato violento, consumo de drogas lícitas, insinuação sexual, lesão corporal, linguagem de conteúdo sexual e presença de sangue.

CONSIDERANDO que a emissora reiterou a manutenção do pedido de autoclassificação da obra para "não recomendado para menores de dez anos", mas que a argumentação não foi corroborada pela área técnica, devido a reiteração da apresentação de conteúdos inadequados, sem a apresentação de contrapontos, atenuantes e contextos, resolve:

Revisar a classificação da obra de "não recomendada para menores de dez anos", alterando-a para "não recomendada para menores de doze anos", por conter: violência, conteúdo sexual e drogas lícitas.

DETERMINAR o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a emissora adapte a obra à nova categoria de classificação indicativa.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.867, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Suspende a transferência de incentivos financeiros referente à Estratégia Saúde da Família, no Município de São Miguel das Matas, Estado da Bahia (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto no Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência financeira maio/2018, a transferência do incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, do Município de São Miguel das Matas (BA), em virtude de irregularidades detectadas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária por parte dos profissionais que compõem as equipes da Estratégia Saúde da Família, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 4 (quatro) equipes de Saúde da Família e 3 (três) equipes de Saúde Bucal e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do município, devidamente comprovadas por meio de supervisão técnica da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200338

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 1.873, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Desabilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova) localizada no Município de Santo Antônio de Jesus (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.842/GM/MS, de 18 de agosto de 2009, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Município de Santo Antônio de Jesus (BA);

Considerando a Portaria nº 3.146/GM/MS, de 18 de dezembro de 2013, que habilita os Estados e Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Relatório nº 3283817-SEI, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada, em incentivo financeiro de investimento, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova) localizada no Município de Santo Antônio de Jesus (BA), conforme anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º Fica determinada a devolução dos recursos de incentivo financeiro de investimento e recursos de incentivo para aquisição de equipamentos e material permanente repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme anexo I e II desta Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus (BA), para a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e as providências para a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

UF	Município	IBGE	Processo SEI	UPA 24h nova	Portaria de Incentivo Financeiro de Investimento	Proposta	Valor da Proposta	Valor do incentivo do Investimento repassado
BA	Santo Antônio de Jesus	292740	25000.573102/2009-17	Porte II	nº 1.842, de 18/8/2009	13825.476000/1090-02	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00

ANEXO II

UF	Município	IBGE	Processo SEI	UPA 24h nova	Portaria aquisição material e equipamento	Proposta	Valor da Proposta	Valor do investimento repassado
BA	Santo Antônio de Jesus	292740	25000.573102/2009-17	Porte II	nº 3.146, de 19/12/2013	11795.661000/1130-22	R$ 50.876,00	R$ 50.876,00

PORTARIA Nº 1.874, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Descredencia Unidade Odontológica Móvel (UOM) de Municípios, por descumprimento de prazo estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando o Título II, Capítulo I - Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica - Seção X - Do Incentivo Financeiro para Custeio das Unidades Odontológicas Móveis (UOM) - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.877/GM/MS, de 27 de dezembro de 2017, que credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes à Unidade Odontológica Móvel (UOM);

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 560/2018, da Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Atenção Básica - COGPAB/DAB/SAS/MS; e

Considerando a necessidade de monitoramento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), resolve:

Art. 1º Fica descredenciada a Unidade Odontológica Móvel (UOM), dos Municípios descritos nos anexos a esta Portaria, em razão do descumprimento do prazo máximo de 4 (quatro) meses, estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXOS

Anexo I				
UF	IBGE	Município	UOM Descredenciado	UOM Credenciado Atual
AC	120080	Porto Acre	1	0
Anexo II				
UF	IBGE	Município	UOM Descredenciado	UOM Credenciado Atual
AL	270910	Taquarana	1	0
Anexo III				
UF	IBGE	Município	UOM Descredenciado	UOM Credenciado Atual
MA	210020	Alcântara	1	0
MA	210095	Arame	1	0
MA	210135	Bacurituba	1	0
MA	210465	Governador Newton Bello	1	0
MA	210510	Icatu	1	0
MA	210635	Marajá do Sena	1	0
MA	210690	Monção	1	0
MA	210760	Palmeirândia	1	0
MA	210805	Paulino Neves	1	0
MA	210825	Pedro do Rosário	1	0
MA	210840	Peri Mirim	1	0
MA	210940	Primeira Cruz	1	0
MA	210975	Santa Filomena do Maranhão	1	0
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	1	0
MA	211080	São Félix de Balsas	1	0
MA	211090	São Francisco do Maranhão	1	0
MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	1	0
MA	211170	São Vicente Ferrer	1	0
MA	211178	Serrano do Maranhão	1	0
Anexo IV				
UF	IBGE	Município	UOM Descredenciado	UOM Credenciado Atual
MG	315057	Pintópolis	1	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200339

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo V				
UF	IBGE	Município	UOM Descredenciado	UOM Credenciado Atual
PA	150250	Chaves	1	0
PA	150276	Cumaru do Norte	1	0
PA	150350	Irituia	1	0
Anexo VI				
UF	IBGE	Município	UOM Descredenciado	UOM Credenciado Atual
RO	110070	Campo Novo de Rondônia	1	0
Anexo VII				
UF	IBGE	Município	UOM Descredenciado	UOM Credenciado Atual
RR	140005	Alto Alegre	1	0
RR	140002	Amajari	1	0
RR	140040	Normandia	1	0
RR	140070	Uiramutã	1	0
Anexo VIII				
UF	IBGE	Município	UOM Descredenciado	UOM Credenciado Atual
SP	355030	São Paulo	3	0

PORTARIA Nº 1.883, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Desabilita 16 (dezesseis) Motocicletas (motolâncias) do Município de Salvador (BA) pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Metropolitano de Salvador (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.937/GM/MS, de 14 de dezembro de 2010, que habilita o Município de Salvador a receber o incentivo de custeio, referente às motolâncias, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Metropolitano de Salvador (BA);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II, Seção VII, art. 924, e Seção VIII, art. 932, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos itens constantes no art. 932 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIB nº 167/2017, que aprova a desabilitação de 16 (dezesseis) veículos motocicletas (motolâncias) da frota SAMU 192 de Salvador (BA); e

Considerando a Nota Técnica nº 2-SEI/2018, Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.479021/2017-31, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitadas 16 (dezesseis) Unidades de Veículos Motocicletas (motolâncias) do Município de Salvador (BA) pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Metropolitano de Salvador (BA) do anexo da Portaria nº 3.937/GM/MS, de 14 de dezembro de 2010, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica determinada a devolução do recurso de custeio repassado a partir da competência janeiro de 2018.

Art. 3º A Secretaria de Atenção à Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Salvador (BA), orientará sobre os procedimentos relativos a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município para o cancelamento do repasse	CNES	Descrição	Período referenciado:	Valor original transferência
BA	Salvador	7037899	Motocicleta (motolância 15 A)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037902	Motocicleta (motolância 15 B)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037457	Motocicleta (motolância 37 A)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037384	Motocicleta (motolância 37 B)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037600	Motocicleta (motolância 53 A)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037619	Motocicleta (motolância 53 B)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037961	Motocicleta (motolância 56 A)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037953	Motocicleta (motolância 56 B)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037643	Motocicleta (motolância 63 A)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037651	Motocicleta (motolância 63 B)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037627	Motocicleta (motolância 73 A)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037635	Motocicleta (motolância 73 B)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037686	Motocicleta (motolância 74 A)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037473	Motocicleta (motolância 74 B)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037570	Motocicleta (motolância 76 A)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
BA	Salvador	7037597	Motocicleta (motolância 76 B)	de janeiro de 2018 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	R$ 7.000,00
	Total mensal				R$ 112.000,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200340

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Desabilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova), localizada no Município de Macaúbas (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.059/GM/MS, de 7 de maio de 2010, que habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Macaúbas (BA);

Considerando a Portaria nº 3.295/GM/MS, de 26 de dezembro de 2013, que habilita os Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

Considerando o Título II - Do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o, Capítulo II - Do financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Título VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Relatório nº 1442430-SEI, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada, em incentivo financeiro de investimento, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova), localizada no Município de Macaúbas (BA), conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Fica determinada a devolução dos recursos de incentivo financeiro de investimento e recursos de incentivo para aquisição de equipamentos e material permanente repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas (BA), para a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e as providências para a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

UF	Município	IBGE	Processo SEI	UPA 24h nova	Portaria de Incentivo Financeiro de Investimento	Proposta	Valor da Proposta (R$)	Valor do incentivo do Investimento repassado (R$)
BA	Macaúbas	291980	25000.064575/2010-61	Porte II	PRT nº 1.059, de 7/5/2010	13782.461000/1090-01	2.000.000,00	2.000.000,00

ANEXO II

UF	Município	IBGE	Processo SEI	UPA 24h nova	No anexo da Portaria aquisição material e equipamento	Proposta	Valor da Proposta R$	Valor do investimento repassado
BA	Macaúbas	291980	25000.064575/2010-61	Porte II	PRT nº 3.295, de 27/12/2013	10931.270000/1130-13	164.850,62	R$ 164.850,62

PORTARIA Nº 1.967, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Revoga a Portaria nº 1.725/GM/MS, de 28 de julho de 2011, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Monte Alegre (PA), por descumprimento de prazo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Urgência e Emergência repassados aos Estados e Municípios; e

Considerando a Nota Técnica nº 150, de 29 de maio de 2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, inserida no processo SEI 25000.061726/2011-19, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.725/GM/MS, de 28 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 145, de 29 de julho de 2011, Seção 1, página 158, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Monte Alegre (PA), por descumprimento de prazo, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre (PA), para a imediata devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	Programa UPA 24h	Categoria	Porte	Proposta	NUP-SEI	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Repassado
PA	Monte Alegre	2011 PAC2	Nova	I	04838.496000/1100-01	25000.061726/ 2011-19	PT 1.725/GM/MS DOU 29/07/2011	R$ 1.400.000,00	R$ 1.050.000,00

PORTARIA Nº 2.044, DE 5 DE JULHO DE 2018

Suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título II, art. 924 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II, Seção VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, constantes no art. 931 e inciso IV do art. 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 36, de 25 de janeiro de 2018, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as Equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando a Nota Técnica nº 165 SEI/2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ GUE/DAHU/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.109436/2018-21/NUP-SEI, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os repasses dos recursos financeiros destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme anexo a esta Portaria.

§ 1° O reestabelecimento do repasse do incentivo financeiro de custeio suspenso estará condicionado à regularização do registro da produção do SIA/SUS das Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

§ 2° A não regularização no prazo de até 6 meses, a contar da data de publicação desta Portaria, acarretará na revogação das Portarias de habilitação e qualificação, conforme art. 17 da Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, bem como a devolução das Unidades Móveis doadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200341

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO

UF	Município	IBGE	Tipo	CNES	Portaria de Habilitação em custeio	Portaria de Qualificação	Município de repasse	Valor anual a ser suspenso	Gestão do recurso
AL	Maceió	270430	AERO	9098380	Portaria GM/MS Nº 2.318, de 11 de Setembro de 2017		Maceió	R$ 462.000,00	SES
AM	Benjamin Constant	130060	USB	7553838	Portaria GM/MS Nº 3.185, de 29 de dezembro de 2016		Benjamin Constant	R$ 204.750,00	SMS
AM	Benjamin Constant	130060	Lancha	7654545	Portaria GM/MS Nº 3.185, de 29 de dezembro de 2016		Benjamin Constant	R$ 702.000,00	SMS
AM	Itacoatiara	130190	USB	7680287	Portaria GM/MS Nº 3.187, de 29 de dezembro de 2016		Itacoatiara	R$ 204.750,00	SMS
AM	Itacoatiara	130190	USB	7680295	Portaria GM/MS Nº 3.187, de 29 de dezembro de 2016		Itacoatiara	R$ 204.750,00	SMS
AM	Manacapuru	130250	USB	7617399	Portaria GM/MS Nº 3.380, de 29 de dezembro de 2016		Manacapuru	R$ 204.750,00	SMS
AM	Manacapuru	130250	USB	7617402	Portaria GM/MS Nº 3.380, de 29 de dezembro de 2016		Manacapuru	R$ 204.750,00	SMS
AM	Manaus	130260	USA	7019572	Portaria GM/MS Nº 863, de 03 de Maio de 2012		Manaus	R$ 600.600,00	SMS
AM	São Paulo de Olivença	130390	USB	7549644	Portaria GM/MS Nº 452, de 17 de Abril de 2015		São Paulo de Olivença	R$ 204.750,00	SMS
AM	São Paulo de Olivença	130390	Lancha	7549652	Portaria GM/MS Nº 758, de 17 de Junho de 2015		São Paulo de Olivença	R$ 702.000,00	SMS
BA	Alcobaça	290080	USB	7041853	Portaria GM/MS Nº 343, de 28 de Fevereiro de 2012		Alcobaça	R$ 157.500,00	SMS
BA	Andorinha	290135	USB	7045069	Portaria GM/MS Nº 3.114, de 26 de dezembro de 2011		Andorinha	R$ 157.500,00	SMS
BA	Arataca	290225	USB	7594909	Portaria GM/MS Nº 1.093, de 23 de Maio de 2014		Arataca	R$ 157.500,00	SMS
BA	Barreiras	290320	CRU	3750698	Portaria GM/MS Nº 3.921, de 10 de dezembro de 2010	Portaria GM/MS Nº 3.280, de 29 de dezembro de 2016	Barreiras	R$ 1.031.058,00	SMS
BA	Belmonte	290340	USB	6963919	Portaria GM/MS Nº 2.082, de 17 de Setembro de 2012		Belmonte	R$ 157.500,00	SMS
BA	Brejolândia	290440	USB	7218060	Portaria GM/MS Nº 614, de 05 de Abril de 2012	Portaria GM/MS Nº 3.280, de 29 de dezembro de 2016	Brejolândia	R$ 263.028,00	SMS
BA	Cafarnaum	290530	USB	7289954	Portaria GM/MS Nº 3.341, de 29 de dezembro de 2016		Cafarnaum	R$ 157.500,00	SMS
BA	Candeias	290650	Moto	7259077	Portaria GM/MS Nº 1.037, de 20 de Maio de 2014		Candeias	R$ 84.000,00	SMS
BA	Feira de Santana	291080	USB	3366308	Portaria GM/MS Nº 2.205, de 14 de Outubro de 2004		Feira de Santana	R$ 157.500,00	SMS
BA	Itacaré	291490	USB	7389353	Portaria GM/MS Nº 1.104, de 23 de Maio de 2014		Itacaré	R$ 157.500,00	SMS
BA	Ituaçu	291720	USB	6964761	Portaria GM/MS Nº 2.529, de 27 de Outubro de 2011		Ituaçu	R$ 157.500,00	SMS
BA	Mansidão	292045	USB	7058217	Portaria GM/MS Nº 993, de 16 de Maio de 2012	Portaria GM/MS Nº 3.280, de 29 de dezembro de 2016	Mansidão	R$ 263.028,00	SMS
BA	Milagres	292130	USB	6999670	Portaria GM/MS Nº 1.314, de 27 de Junho de 2012		Milagres	R$ 157.500,00	SMS
BA	Morpará	292160	USB	7441738	Portaria GM/MS Nº 674, de 24 de Abril de 2013	Portaria GM/MS Nº 3.280, de 29 de dezembro de 2016	Morpará	R$ 263.028,00	SMS
BA	Prado	292550	USB	6608760	Portaria GM/MS Nº 1.086, de 12 de Maio de 2011		Prado	R$ 157.500,00	SMS
BA	Salvador	292740	USB	6987257	Portaria GM/MS Nº 3.228, de 18 de dezembro de 2009	Portaria GM/MS Nº 1.160, de 13 de Junho de 2013	Salvador	R$ 263.028,00	SMS
BA	Salvador	292740	USB	6987761	Portaria GM/MS Nº 3.228, de 18 de dezembro de 2009	Portaria GM/MS Nº 1.160, de 13 de Junho de 2013	Salvador	R$ 263.028,00	SMS
BA	Salvador	292740	USB	7248695	Portaria GM/MS Nº 3.228, de 18 de dezembro de 2009	Portaria GM/MS Nº 1.160, de 13 de Junho de 2013	Salvador	R$ 263.028,00	SMS
BA	Santa Cruz Cabrália	292770	USB	7242646	Portaria GM/MS Nº 2.082, de 17 de Setembro de 2012		Santa Cruz Cabrália	R$ 157.500,00	SMS
BA	Santa Inês	292790	USB	6970729	Portaria GM/MS Nº 1.020, de 24 de Maio de 2012		Santa Inês	R$ 157.500,00	SMS
BA	Sítio do Mato	293075	USB	7043112	Portaria GM/MS Nº 557, de 19 de Março de 2009	Portaria GM/MS Nº 58, de 06 de Janeiro de 2017	Sítio do Mato	R$ 263.028,00	SMS
BA	Vitória da Conquista	293330	USB	6999743	Portaria GM/MS Nº 1.880, de 08 de Setembro de 2004	Portaria GM/MS Nº 224, de 19 de Fevereiro de 2016	Vitória da Conquista	R$ 263.028,00	SMS
BA	Xique-Xique	293360	USB	7260423	Portaria GM/MS Nº 1.091, de 23 de Maio de 2014		Xique-Xique	R$ 157.500,00	SMS
CE	Fortaleza	230440	USB	7929935	Portaria GM/MS Nº 3.116, de 21 de Novembro de 2017		Fortaleza	R$ 157.500,00	SMS
GO	Anápolis	520110	USA	6966101	Portaria GM/MS Nº 842, de 06 de Maio de 2008		Anápolis	R$ 462.000,00	SMS
GO	Anápolis	520110	USB	7140436	Portaria GM/MS Nº 842, de 06 de Maio de 2008		Anápolis	R$ 157.500,00	SMS
GO	Caldas Novas	520450	USB	6497365	Portaria GM/MS Nº 2.799, de 15 de Setembro de 2010	Portaria GM/MS Nº 2.019, de 19 de Outubro de 2016	Caldas Novas	R$ 263.028,00	SMS
GO	Campos Belos	520490	USB	6915175	Portaria GM/MS Nº 1.976, de 25 de Agosto de 2006		Campos Belos	R$ 157.500,00	SMS
GO	Cidade Ocidental	520549	USB	3866718	Portaria GM/MS Nº 3.052, de 16 de Novembro de 2017		Cidade Ocidental	R$ 157.500,00	SMS
GO	Doverlândia	520725	USB	6698670	Portaria GM/MS Nº 306, de 25 de Fevereiro de 2011		Doverlândia	R$ 157.500,00	SMS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200342

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GO	Formosa	520800	USB	7562330	Portaria GM/MS Nº 2.496, de 11 de Novembro de 2014		Formosa	R$ 157.500,00	SMS
GO	Goiânia	520870	Moto	6945201	Portaria GM/MS Nº 3.081, de 07 de Outubro de 2010		Goiânia	R$ 84.000,00	SMS
GO	Goiânia	520870	Moto	6945228	Portaria GM/MS Nº 3.081, de 07 de Outubro de 2010		Goiânia	R$ 84.000,00	SMS
GO	Goiânia	520870	Moto	6945236	Portaria GM/MS Nº 3.081, de 07 de Outubro de 2010		Goiânia	R$ 84.000,00	SMS
GO	Goiânia	520870	Moto	6945244	Portaria GM/MS Nº 3.081, de 07 de Outubro de 2010		Goiânia	R$ 84.000,00	SMS
GO	Goiânia	520870	Moto	6945260	Portaria GM/MS Nº 3.081, de 07 de Outubro de 2010		Goiânia	R$ 84.000,00	SMS
GO	Goiânia	520870	Moto	6945279	Portaria GM/MS Nº 3.081, de 07 de Outubro de 2010		Goiânia	R$ 84.000,00	SMS
GO	Goiânia	520870	Moto	6945287	Portaria GM/MS Nº 3.081, de 07 de Outubro de 2010		Goiânia	R$ 84.000,00	SMS
GO	Goiânia	520870	Moto	6945295	Portaria GM/MS Nº 3.081, de 07 de Outubro de 2010		Goiânia	R$ 84.000,00	SMS
GO	Goiânia	520870	Moto	6945309	Portaria GM/MS Nº 3.081, de 07 de Outubro de 2010		Goiânia	R$ 84.000,00	SMS
GO	Goiânia	520870	Moto	6945317	Portaria GM/MS Nº 3.081, de 07 de Outubro de 2010		Goiânia	R$ 84.000,00	SMS
GO	Goiânia	520870	Moto	6945325	Portaria GM/MS Nº 3.081, de 07 de Outubro de 2010		Goiânia	R$ 84.000,00	SMS
GO	Inhumas	521000	USB	6486975	Portaria GM/MS Nº 29, de 06 de Janeiro de 2006	Portaria GM/MS Nº 2.511, de 11 de Novembro de 2014	Inhumas	R$ 263.028,00	SMS
GO	Itumbiara	521150	Moto	9077502	Portaria GM/MS Nº 1.779, de 18 de Julho de 2017		Itumbiara	R$ 84.000,00	SMS
GO	Itumbiara	521150	Moto	9077510	Portaria GM/MS Nº 1.779, de 18 de Julho de 2017		Itumbiara	R$ 84.000,00	SMS
GO	Novo Gama	521523	USB	6373127	Portaria GM/MS Nº 2.889, de 16 de Novembro de 2006		Novo Gama	R$ 157.500,00	SMS
GO	Palmeiras de Goiás	521570	USB	7019130	Portaria GM/MS Nº 808, de 25 de Abril de 2012		Palmeiras de Goiás	R$ 157.500,00	SMS
GO	Rio Quente	521878	USB	7418655	Portaria GM/MS Nº 2.670, de 04 de dezembro de 2014	Portaria GM/MS Nº 2.206, de 31 de Agosto de 2017	Rio Quente	R$ 263.028,00	SMS
GO	Santo Antônio do Descoberto	521975	USB	6369480	Portaria GM/MS Nº 2.889, de 16 de Novembro de 2006		Santo Antônio do Descoberto	R$ 157.500,00	SMS
GO	Valparaíso de Goiás	522185	USB	5389100	Portaria GM/MS Nº 2.889, de 16 de Novembro de 2006		Valparaíso de Goiás	R$ 157.500,00	SMS
MA	Codó	210330	USB	7487401	Portaria GM/MS Nº 2.397, de 06 de Outubro de 2006		Codó	R$ 204.750,00	SMS
MA	Codó	210330	USB	7487428	Portaria GM/MS Nº 2.397, de 06 de Outubro de 2006		Codó	R$ 204.750,00	SMS
MA	Grajaú	210480	USB	6967817	Portaria GM/MS Nº 1.099, de 28 de Maio de 2012		Grajaú	R$ 204.750,00	SMS
MA	Grajaú	210480	USB	6967957	Portaria GM/MS Nº 1.099, de 28 de Maio de 2012		Grajaú	R$ 204.750,00	SMS
MA	Porto Franco	210900	USA	7024118	Portaria GM/MS Nº 470, de 12 de Março de 2008		Porto Franco	R$ 600.600,00	SMS
MG	Andradas	310260	USB	7708548	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Andradas	R$ 263.028,00	SES
MG	Boa Esperança	310710	USB	7705334	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Boa Esperança	R$ 263.028,00	SES
MG	Caxambu	311550	USB	7713398	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Caxambu	R$ 263.028,00	SES
MG	Extrema	312510	USB	7695047	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Extrema	R$ 263.028,00	SES
MG	Guapé	312810	USB	7706790	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Guapé	R$ 263.028,00	SES
MG	Lambari	313780	USB	7713401	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Lambari	R$ 263.028,00	SES
MG	Luminárias	313870	USB	7708726	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Luminárias	R$ 263.028,00	SES
MG	Machado	313900	USB	7703902	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Machado	R$ 263.028,00	SES
MG	Nepomuceno	314460	USB	7708742	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Nepomuceno	R$ 263.028,00	SES
MG	Ouro Fino	314600	USA	7711956	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Ouro Fino	R$ 578.652,00	SES
MG	Santa Rita do Sapucaí	315960	USB	7699220	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Santa Rita do Sapucaí	R$ 263.028,00	SES
MG	São Gonçalo do Sapucaí	316200	USB	7705239	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	São Gonçalo do Sapucaí	R$ 263.028,00	SES
MG	São Lourenço	316370	USA	7700253	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	São Lourenço	R$ 578.652,00	SES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200343

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	São Lourenço	316370	USB	7700881	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	São Lourenço	R$ 263.028,00	SES
MG	São Roque de Minas	316430	USB	7706804	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	São Roque de Minas	R$ 263.028,00	SES
MG	Três Corações	316930	USB	7706316	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Três Corações	R$ 263.028,00	SES
MG	Uberaba	317010	USB	7169426	Portaria GM/MS Nº 2.134, de 31 de Agosto de 2007		Uberaba	R$ 157.500,00	SMS
MG	Varginha	317070	CRU	7659873	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016	Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Varginha	R$ 2.293.578,00	SES
MT	Aripuanã	510140	USB	7540647	Portaria GM/MS Nº 654, de 05 de Abril de 2011		Aripuanã	R$ 204.750,00	SMS
MT	Colniza	510325	USB	7534531	Portaria GM/MS Nº 652, de 10 de Abril de 2012		Colniza	R$ 204.750,00	SMS
MT	Jaciara	510480	USB	6143326	Portaria GM/MS Nº 559, de 19 de Março de 2009		Jaciara	R$ 204.750,00	SMS
MT	Nova Mutum	510622	USB	6893155	Portaria GM/MS Nº 2.300, de 18 de Setembro de 2007		Nova Mutum	R$ 204.750,00	SES
MT	Nova Olímpia	510623	USB	7461909	Portaria GM/MS Nº 341, de 28 de Fevereiro de 2012		Nova Olímpia	R$ 204.750,00	SMS
MT	Paranatinga	510630	USB	7501587	Portaria GM/MS Nº 1.101, de 23 de Maio de 2014		Paranatinga	R$ 204.750,00	SMS
PA	Baião	150120	USB	7279388	Portaria GM/MS Nº 1.810, de 26 de Agosto de 2014		Baião	R$ 204.750,00	SMS
PA	Breu Branco	150178	USB	7769229	Portaria GM/MS Nº 1.096, de 23 de Maio de 2014		Breu Branco	R$ 204.750,00	SMS
PA	Canaã dos Carajás	150215	USB	6633463	Portaria GM/MS Nº 1.098, de 23 de Maio de 2014		Canaã dos Carajás	R$ 204.750,00	SMS
PA	Capanema	150220	USB	6920640	Portaria GM/MS Nº 1.430, de 06 de Julho de 2012		Capanema	R$ 204.750,00	SMS
PA	Capanema	150220	USB	7022522	Portaria GM/MS Nº 1.430, de 06 de Julho de 2012		Capanema	R$ 204.750,00	SMS
PA	Capanema	150220	USB	7022565	Portaria GM/MS Nº 1.430, de 06 de Julho de 2012		Capanema	R$ 204.750,00	SMS
PA	Cumaru do Norte	150276	USB	7570570	Portaria GM/MS Nº 3.383, de 29 de dezembro de 2016		Cumaru do Norte	R$ 204.750,00	SMS
PA	Dom Eliseu	150293	USB	7507100	Portaria GM/MS Nº 1.098, de 23 de Maio de 2014		Dom Eliseu	R$ 204.750,00	SMS
PA	Goianésia do Pará	150309	USB	7596189	Portaria GM/MS Nº 3.352, de 29 de dezembro de 2016		Goianésia do Pará	R$ 204.750,00	SMS
PA	Jacundá	150380	USB	7617631	Portaria GM/MS Nº 2.217, de 27 de Setembro de 2017		Jacundá	R$ 204.750,00	SMS
PA	Marituba	150442	USB	7577311	Portaria GM/MS Nº 1.657, de 13 de Agosto de 2008		Marituba	R$ 204.750,00	SMS
PA	Piçarra	150563	USB	7741049	Portaria GM/MS Nº 3.289, de 29 de dezembro de 2016		Piçarra	R$ 204.750,00	SMS
PB	Barra de Santa Rosa	250160	USB	6933475	Portaria GM/MS Nº 1.184, de 05 de Junho de 2012		Barra de Santa Rosa	R$ 157.500,00	SMS
PB	Cajazeiras	250370	CRU	6610390	Portaria GM/MS Nº 4.005, de 16 de dezembro de 2010		Cajazeiras	R$ 504.000,00	SMS
PB	Campina Grande	250400	USB	7301030	Portaria GM/MS Nº 456, de 06 de Março de 2006	Portaria GM/MS Nº 2.177, de 01 de Outubro de 2013	Campina Grande	R$ 263.028,00	SMS
PB	Condado	250450	USB	7140282	Portaria GM/MS Nº 2.626, de 03 de Novembro de 2011		Patos	R$ 157.500,00	SMS
PB	Igaracy	250260	USB	6774857	Portaria GM/MS Nº 1.560, de 05 de Julho de 2011		Igaracy	R$ 157.500,00	SMS
PB	Itapororoca	250710	USB	7246056	Portaria GM/MS Nº 3.223, de 29 de dezembro de 2016		Itapororoca	R$ 157.500,00	SMS
PB	João Pessoa	250750	USA	7061269	Portaria GM/MS Nº 3.124, de 05 de dezembro de 2007		João Pessoa	R$ 462.000,00	SMS
PB	João Pessoa	250750	USB	7064659	Portaria GM/MS Nº 1.032, de 24 de Maio de 2012		João Pessoa	R$ 157.500,00	SMS
PB	João Pessoa	250750	Moto	7067666	Portaria GM/MS Nº 3.118, de 26 de dezembro de 2011		João Pessoa	R$ 84.000,00	SMS
PB	Lagoa de Dentro	250820	USB	7014287	Portaria GM/MS Nº 345, de 28 de Fevereiro de 2012		Lagoa de Dentro	R$ 157.500,00	SMS
PB	Mogeiro	250940	USB	6974600	Portaria GM/MS Nº 650, de 10 de Abril de 2012		Mogeiro	R$ 157.500,00	SMS
PB	Passagem	251070	USB	7300344	Portaria GM/MS Nº 2.626, de 03 de Novembro de 2011		Patos	R$ 157.500,00	SMS
PB	Piancó	251130	USA	7305974	Portaria GM/MS Nº 2.569, de 29 de Outubro de 2008	Portaria GM/MS Nº 2.809, de 20 de Novembro de 2013	Piancó	R$ 578.652,00	SMS
PB	Queimadas	251250	USA	7021747	Portaria GM/MS Nº 233, de 10 de Fevereiro de 2012		Queimadas	R$ 462.000,00	SMS
PB	Remígio	251270	USB	7530498	Portaria GM/MS Nº 2.669, de 04 de dezembro de 2014	Portaria GM/MS Nº 2.529, de 29 de Setembro de 2017	Remígio	R$ 263.028,00	SMS
PB	Santa Cruz	251320	USB	6861342	Portaria GM/MS Nº 238, de 10 de Fevereiro de 2012	Portaria GM/MS Nº 2.466, de 11 de Novembro de 2014	Santa Cruz	R$ 263.028,00	SMS
PB	Santa Rita	251370	USA	9104631	Portaria GM/MS Nº 3.139, de 17 de dezembro de 2009		Santa Rita	R$ 462.000,00	SMS
PB	São José de Espinharas	251440	USB	7140274	Portaria GM/MS Nº 2.626, de 03 de Novembro de 2011		Patos	R$ 157.500,00	SMS
PB	São José do Bonfim	251460	USB	7141343	Portaria GM/MS Nº 2.626, de 03 de Novembro de 2011		Patos	R$ 157.500,00	SMS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200344

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PB	Sapé	251530	USA	7178961	Portaria GM/MS Nº 810, de 25 de Abril de 2012		Sapé	R$ 462.000,00	SMS
PE	Amaraji	260090	USB	7381271	Portaria GM/MS Nº 2.115, de 24 de Setembro de 2014		Amaraji	R$ 157.500,00	SMS
PE	Barreiros	260140	USB	7385536	Portaria GM/MS Nº 2.114, de 24 de Setembro de 2014		Barreiros	R$ 157.500,00	SMS
PE	Calçado	260330	USB	7298234	Portaria GM/MS Nº 2.646, de 04 de Novembro de 2013		Calçado	R$ 157.500,00	SMS
PE	Gameleira	260590	USB	7551738	Portaria GM/MS Nº 803, de 18 de Junho de 2015		Gameleira	R$ 157.500,00	SMS
PE	Glória do Goitá	260610	USB	7369751	Portaria GM/MS Nº 592, de 15 de Abril de 2014		Glória do Goitá	R$ 157.500,00	SMS
PE	Goiana	260620	USB	7329482	Portaria GM/MS Nº 2.116, de 24 de Setembro de 2014		Goiana	R$ 157.500,00	SMS
PE	Igarassu	260680	USB	7401736	Portaria GM/MS Nº 523, de 26 de Março de 2012		Igarassu	R$ 157.500,00	SMS
PE	Igarassu	260680	Moto	7401752	Portaria GM/MS Nº 2.143, de 26 de Setembro de 2013		Igarassu	R$ 84.000,00	SMS
PE	Ipojuca	260720	USB	7018789	Portaria GM/MS Nº 603, de 16 de Abril de 2014		Ipojuca	R$ 157.500,00	SMS
PE	Jaboatão dos Guararapes	260790	USB	6973817	Portaria GM/MS Nº 927, de 15 de Maio de 2008		Jaboatão dos Guararapes	R$ 157.500,00	SMS
PE	Jaboatão dos Guararapes	260790	USB	6973825	Portaria GM/MS Nº 3.201, de 29 de dezembro de 2011		Jaboatão dos Guararapes	R$ 157.500,00	SMS
PE	Jaboatão dos Guararapes	260790	USB	6973833	Portaria GM/MS Nº 3.201, de 29 de dezembro de 2011		Jaboatão dos Guararapes	R$ 157.500,00	SMS
PE	Jurema	260840	USB	7265751	Portaria GM/MS Nº 604, de 16 de Abril de 2014		Jurema	R$ 157.500,00	SMS
PE	Paudalho	261060	USB	7289510	Portaria GM/MS Nº 592, de 15 de Abril de 2014		Paudalho	R$ 157.500,00	SMS
PE	São Lourenço da Mata	261370	USB	6589111	Portaria GM/MS Nº 927, de 15 de Maio de 2008		São Lourenço da Mata	R$ 157.500,00	SMS
PI	Anísio de Abreu	220070	USB	7153538	Portaria GM/MS Nº 2.530, de 08 de Novembro de 2012		Anísio de Abreu	R$ 157.500,00	SMS
PI	Floriano	220390	USA	6126758	Portaria GM/MS Nº 3.019, de 26 de dezembro de 2012		Floriano	R$ 462.000,00	SMS
PI	Floriano	220390	USB	7029810	Portaria GM/MS Nº 884, de 25 de Abril de 2006		Floriano	R$ 157.500,00	SMS
PI	Floriano	220390	USB	7828993	Portaria GM/MS Nº 3.019, de 26 de dezembro de 2012		Floriano	R$ 157.500,00	SMS
PI	Floriano	220390	Moto	7832427	Portaria GM/MS Nº 3.019, de 26 de dezembro de 2012		Floriano	R$ 84.000,00	SMS
PI	São Raimundo Nonato	221060	USB	7113153	Portaria GM/MS Nº 1.100, de 28 de Maio de 2012		São Raimundo Nonato	R$ 157.500,00	SMS
PI	Teresina	221100	Moto	7224613	Portaria GM/MS Nº 2.484, de 23 de Outubro de 2013		Teresina	R$ 84.000,00	SMS
PR	Bocaiúva do Sul	410310	USB	7143613	Portaria GM/MS Nº 2.456, de 26 de Outubro de 2012		Bocaiúva do Sul	R$ 157.500,00	SMS
PR	Campo Largo	410420	USA	9096000	Portaria GM/MS Nº 3.071, de 23 de dezembro de 2008		Campo Largo	R$ 462.000,00	SMS
PR	Cianorte	410550	USA	7412959	Portaria GM/MS Nº 470, de 28 de Março de 2014	Portaria GM/MS Nº 3.265, de 29 de dezembro de 2016	Cianorte	R$ 578.652,00	SMS
PR	Cianorte	410550	USB	7412967	Portaria GM/MS Nº 470, de 28 de Março de 2014	Portaria GM/MS Nº 3.265, de 29 de dezembro de 2016	Cianorte	R$ 263.028,00	SMS
PR	Colombo	410580	USB	7939221	Portaria GM/MS Nº 1.993, de 03 de Agosto de 2017		Colombo	R$ 157.500,00	SMS
PR	Colombo	410580	USB	7939256	Portaria GM/MS Nº 1.993, de 03 de Agosto de 2017		Colombo	R$ 157.500,00	SMS
PR	Foz do Iguaçu	410830	Moto	9143327	Portaria GM/MS Nº 2.545, de 29 de Setembro de 2017		Foz do Iguaçu	R$ 84.000,00	SMS
PR	Goioerê	410860	USB	7419422	Portaria GM/MS Nº 470, de 28 de Março de 2014	Portaria GM/MS Nº 3.265, de 29 de dezembro de 2016	Goioerê	R$ 263.028,00	SMS
PR	Itaipulândia	411095	USB	7593279	Portaria GM/MS Nº 3.232, de 29 de dezembro de 2016		Itaipulândia	R$ 157.500,00	SMS
PR	Ivaiporã	411150	USB	9086021	Portaria GM/MS Nº 2.956, de 14 de Novembro de 2017		Ivaiporã	R$ 157.500,00	SMS
PR	Ivaiporã	411150	USA	9086080	Portaria GM/MS Nº 2.956, de 14 de Novembro de 2017		Ivaiporã	R$ 462.000,00	SMS
PR	Londrina	411370	USB	7017197	Portaria GM/MS Nº 2.137, de 07 de Outubro de 2004	Portaria GM/MS Nº 1.642, de 01 de Outubro de 2015	Londrina	R$ 263.028,00	SMS
PR	Londrina	411370	USB	7017219	Portaria GM/MS Nº 2.137, de 07 de Outubro de 2004	Portaria GM/MS Nº 1.642, de 01 de Outubro de 2015	Londrina	R$ 263.028,00	SMS
PR	Mangueirinha	411440	USB	7256795	Portaria GM/MS Nº 148, de 04 de Fevereiro de 2013	Portaria GM/MS Nº 1.640, de 01 de Outubro de 2015	Mangueirinha	R$ 263.028,00	SMS
PR	Manoel Ribas	411450	USB	9086102	Portaria GM/MS Nº 2.956, de 14 de Novembro de 2017		Manoel Ribas	R$ 157.500,00	SMS
PR	Maringá	411520	Aero	9163743	Portaria GM/MS Nº 1.258, de 25 de Maio de 2017		Maringá	R$ 462.000,00	SMS
PR	Matelândia	411560	USB	7027001	Portaria GM/MS Nº 1.741, de 17 de Agosto de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.643, de 01 de Outubro de 2015	Matelândia	R$ 263.028,00	SMS
PR	Paiçandu	411750	USB	9093427	Portaria GM/MS Nº 1.258, de 25 de Maio de 2017		Paiçandu	R$ 157.500,00	SMS
PR	Quitandinha	412120	USB	7167822	Portaria GM/MS Nº 2.456, de 26 de Outubro de 2012		Quitandinha	R$ 157.500,00	SMS
PR	São João do Ivaí	412500	USB	9086110	Portaria GM/MS Nº 2.956, de 14 de Novembro de 2017		São João do Ivaí	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Angra dos Reis	330010	CRU	6657095	Portaria GM/MS Nº 918, de 26 de Abril de 2011		Angra dos Reis	R$ 504.000,00	SMS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200345

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RJ	Angra dos Reis	330010	USA	6945880	Portaria GM/MS Nº 2.384, de 07 de Outubro de 2011		Angra dos Reis	R$ 462.000,00	SMS
RJ	Angra dos Reis	330010	USB	6945902	Portaria GM/MS Nº 2.384, de 07 de Outubro de 2011		Angra dos Reis	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Angra dos Reis	330010	USB	6945910	Portaria GM/MS Nº 2.384, de 07 de Outubro de 2011		Angra dos Reis	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Belford Roxo	330045	USA	6989845	Portaria GM/MS Nº 1.981, de 25 de Agosto de 2006		Belford Roxo	R$ 462.000,00	SMS
RJ	Belford Roxo	330045	USB	7047177	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Belford Roxo	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Carmo	330120	USB	7720696	Portaria GM/MS Nº 2.209, de 31 de Agosto de 2017		Carmo	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Comendador Levy Gasparian	330095	USB	7664167	Portaria GM/MS Nº 3.188, de 27 de Novembro de 2017		Comendador Levy Gasparian	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Duque de Caxias	330170	USB	7085125	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Duque de Caxias	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Duque de Caxias	330170	USB	7089430	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Duque de Caxias	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Duque de Caxias	330170	USA	7246161	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Duque de Caxias	R$ 462.000,00	SMS
RJ	Duque de Caxias	330170	USB	7246188	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Duque de Caxias	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Duque de Caxias	330170	USA	7246196	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Duque de Caxias	R$ 462.000,00	SMS
RJ	Duque de Caxias	330170	USB	9005463	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Duque de Caxias	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Duque de Caxias	330170	USB	9005684	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Duque de Caxias	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Duque de Caxias	330170	USB	9005846	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Duque de Caxias	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Duque de Caxias	330170	USB	9005943	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Duque de Caxias	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Duque de Caxias	330170	USB	9006028	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Duque de Caxias	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Mesquita	330285	USB	7540914	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Mesquita	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Mesquita	330285	USB	7540949	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Mesquita	R$ 157.500,00	SMS
RJ	Nova Iguaçu	330350	USB	6978037	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004	Portaria GM/MS Nº 3.179, de 29 de dezembro de 2016	Nova Iguaçu	R$ 263.028,00	SMS
RJ	Queimados	330414	USB	6970680	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004		Queimados	R$ 157.500,00	SMS

RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7333463	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7333498	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7333587	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7333625	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7333641	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7333668	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7333749	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7503962	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7503989	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7504012	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505116	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505140	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505159	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505167	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505175	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505183	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505299	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505353	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505361	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7505396	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505426	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200346

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505434	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505442	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505485	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7505493	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505698	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505736	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7505779	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7506074	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7506155	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7506163	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7506473	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7506538	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7506554	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7506600	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7506619	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7506716	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7506724	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7506732	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7506767	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7506775	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7594968	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	9019588	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005		Rio de Janeiro	R$ 462.000,00	SES
RO	Campo Novo de Rondônia	110070	USB	7903995	Portaria GM/MS Nº 2.236, de 04 de Setembro de 2017		Campo Novo de Rondônia	R$ 204.750,00	SMS
RO	Campo Novo de Rondônia	110070	USB	7904002	Portaria GM/MS Nº 2.236, de 04 de Setembro de 2017		Campo Novo de Rondônia	R$ 204.750,00	SMS
RO	Machadinho D'Oeste	110013	USB	7627696	Portaria GM/MS Nº 3.353, de 29 de dezembro de 2016		Machadinho D'Oeste	R$ 204.750,00	SMS
RO	Machadinho D'Oeste	110013	USB	7627750	Portaria GM/MS Nº 3.353, de 29 de dezembro de 2016		Machadinho D'Oeste	R$ 204.750,00	SMS
RO	Porto Velho	110020	Lancha		Portaria GM/MS Nº 3.077, de 23 de Dezembro de 2008		Porto Velho	R$ 702.000,00	SMS
RO	Porto Velho	110020	Lancha		Portaria GM/MS Nº 3.077, de 23 de Dezembro de 2008		Porto Velho	R$ 702.000,00	SMS
RS	Agudo	430010	USB	7012977	Portaria GM/MS Nº 1.056, de 06 de Maio de 2011		Agudo	R$ 157.500,00	SMS
RS	Alvorada	430060	USA	9100326	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009		Alvorada	R$ 462.000,00	SMS
RS	Arroio do Sal	430105	USB	7509391	Portaria GM/MS Nº 3.034, de 21 de dezembro de 2011		Arroio do Sal	R$ 157.500,00	SMS
RS	Arroio do Tigre	430120	USB	7163371	Portaria GM/MS Nº 1.249, de 30 de Maio de 2011		Arroio do Tigre	R$ 157.500,00	SMS
RS	Arvorezinha	430140	USB	7238207	Portaria GM/MS Nº 967, de 29 de Abril de 2011		Arvorezinha	R$ 157.500,00	SMS
RS	Barros Cassal	430200	USB	7217595	Portaria GM/MS Nº 4.092, de 17 de dezembro de 2010		Barros Cassal	R$ 157.500,00	SMS
RS	Bom Jesus	430230	USB	7055757	Portaria GM/MS Nº 618, de 05 de Abril de 2012		Bom Jesus	R$ 157.500,00	SMS
RS	Cambará do Sul	430360	USB	7740840	Portaria GM/MS Nº 3.336, de 29 de dezembro de 2016		Cambará do Sul	R$ 157.500,00	SMS
RS	Capão da Canoa	430463	USA	6544649	Portaria GM/MS Nº 2.312, de 29 de Setembro de 2011		Capão da Canoa	R$ 462.000,00	SMS
RS	Capão da Canoa	430463	USB		Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009		Capão da Canoa	R$ 157.500,00	SMS
RS	Frederico Westphalen	430850	USB	9094229	Portaria GM/MS Nº 3.612, de 18 de Novembro de 2010		Frederico Westphalen	R$ 157.500,00	SMS
RS	Itaqui	431060	USB	6631630	Portaria GM/MS Nº 600, de 29 de Março de 2011		Itaqui	R$ 157.500,00	SMS
RS	Marcelino Ramos	431190	USB	6710778	Portaria GM/MS Nº 3.612, de 18 de Novembro de 2010		Marcelino Ramos	R$ 157.500,00	SMS
RS	Novo Hamburgo	431340	USA	5032911	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009		Novo Hamburgo	R$ 462.000,00	SMS
RS	Palmares do Sul	431365	USB		Portaria GM/MS Nº 2.061, de 30 de Agosto de 2011		Palmares do Sul	R$ 157.500,00	SMS
RS	Passo Fundo	431410	USB	6996647	Portaria GM/MS Nº 2.312, de 29 de Setembro de 2011		Passo Fundo	R$ 157.500,00	SMS
RS	Pelotas	431440	Moto	9092595	Portaria GM/MS Nº 1.957, de 21 de Agosto de 2017		Pelotas	R$ 84.000,00	SMS
RS	Planalto	431470	USB	7478372	Portaria GM/MS Nº 1.249, de 30 de Maio de 2011		Planalto	R$ 157.500,00	SMS
RS	Rodeio Bonito	431590	USB	9118144	Portaria GM/MS Nº 299, de 25 de Fevereiro de 2011		Rodeio Bonito	R$ 157.500,00	SMS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200347

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS	Santa Rosa	431720	Moto	6979238	Portaria GM/MS Nº 1.022, de 24 de Maio de 2012		Santa Rosa	R$ 84.000,00	SMS
RS	Santana da Boa Vista	431700	USB	6745962	Portaria GM/MS Nº 1.249, de 30 de Maio de 2011		Santana da Boa Vista	R$ 157.500,00	SMS
RS	São Francisco de Paula	431820	USB	7963491	Portaria GM/MS Nº 299, de 25 de Fevereiro de 2011		São Francisco de Paula	R$ 157.500,00	SMS
RS	São Sebastião do Caí	431950	USB	7523750	Portaria GM/MS Nº 2.961, de 14 de dezembro de 2011		São Sebastião do Caí	R$ 157.500,00	SMS
RS	Seberi	432020	USB	7539916	Portaria GM/MS Nº 764, de 13 de Abril de 2011		Seberi	R$ 157.500,00	SMS
RS	Seberi	432020	USA	7539924	Portaria GM/MS Nº 2.447, de 11 de Novembro de 2014		Seberi	R$ 462.000,00	SMS
RS	Taquara	432120	Moto	7763824	Portaria GM/MS Nº 3.278, de 29 de dezembro de 2016		Taquara	R$ 84.000,00	SMS
RS	Taquara	432120	USB	7842120	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009		Taquara	R$ 157.500,00	SMS
RS	Taquara	432120	USA	7842953	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009		Taquara	R$ 462.000,00	SMS
RS	Tavares	432135	USB	6408567	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009		Tavares	R$ 157.500,00	SMS
RS	Tramandaí	432160	USB	7662637	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009		Tramandaí	R$ 157.500,00	SMS
RS	Três Passos	432190	USB	6545106	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009		Três Passos	R$ 157.500,00	SMS
RS	Vera Cruz	432270	USB	6889700	Portaria GM/MS Nº 2.061, de 30 de Agosto de 2011		Vera Cruz	R$ 157.500,00	SMS
RS	Viamão	432300	USB	6766943	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009		Viamão	R$ 157.500,00	SMS
SC	Camboriú	420320	USB	6154506	Portaria GM/MS Nº 3.117, de 05 de dezembro de 2007	Portaria GM/MS Nº 2.142, de 26 de Setembro de 2013	Camboriú	R$ 263.028,00	SMS
SC	Criciúma	420460	USB	6985378	Portaria GM/MS Nº 448, de 06 de Março de 2006		Criciúma	R$ 157.500,00	SMS
SC	Forquilhinha	420545	USB	6991491	Portaria GM/MS Nº 3.082, de 07 de Outubro de 2010		Forquilhinha	R$ 157.500,00	SMS
SC	Garopaba	420570	USB	6985157	Portaria GM/MS Nº 2.927, de 14 de Novembro de 2007		Garopaba	R$ 157.500,00	SMS
SC	Irineópolis	420790	USB	3719081	Portaria GM/MS Nº 10, de 06 de Janeiro de 2006	Portaria GM/MS Nº 2.198, de 03 de Outubro de 2014	Irineópolis	R$ 263.028,00	SMS
SC	Meleiro	421080	USB	9010785	Portaria GM/MS Nº 302, de 25 de Fevereiro de 2011		Meleiro	R$ 157.500,00	SMS
SC	Otacílio Costa	421175	USB	6991505	Portaria GM/MS Nº 2.024, de 28 de Agosto de 2006	Portaria GM/MS Nº 2.187, de 01 de Outubro de 2013	Otacílio Costa	R$ 263.028,00	SMS
SC	Palhoça	421190	USB	6996736	Portaria GM/MS Nº 2.510, de 27 de Outubro de 2011		Palhoça	R$ 157.500,00	SMS
SC	Santa Cecília	421550	USB	6991793	Portaria GM/MS Nº 300, de 25 de Fevereiro de 2011	Portaria GM/MS Nº 2.141, de 26 de Setembro de 2013	Santa Cecília	R$ 263.028,00	SMS
SC	Santa Helena	421555	USB	6761909	Portaria GM/MS Nº 3.035, de 21 de dezembro de 2011		Santa Helena	R$ 157.500,00	SMS
SC	Sombrio	421770	USB	7018258	Portaria GM/MS Nº 2.519, de 27 de Outubro de 2011		Sombrio	R$ 157.500,00	SMS
SE	Aracaju	280030	Moto	7308086	Portaria GM/MS Nº 2.150, de 28 de Julho de 2010		Aracaju	R$ 84.000,00	SES
SE	Barra dos Coqueiros	280060	USB	7016271	Portaria GM/MS Nº 4, de 02 de Janeiro de 2007	Portaria GM/MS Nº 3.370, de 29 de dezembro de 2016	Barra dos Coqueiros	R$ 263.028,00	SES
SE	Laranjeiras	280360	USB	7722753	Portaria GM/MS Nº 3.143, de 17 de dezembro de 2009	Portaria GM/MS Nº 3.370, de 29 de dezembro de 2016	Laranjeiras	R$ 263.028,00	SES
SE	Porto da Folha	280560	USA	7016182	Portaria GM/MS Nº 4, de 02 de Janeiro de 2007	Portaria GM/MS Nº 3.370, de 29 de dezembro de 2016	Porto da Folha	R$ 578.652,00	SES
SP	Apiaí	350270	USA	7324898	Portaria GM/MS Nº 3.014, de 26 de dezembro de 2012		Apiaí	R$ 462.000,00	SMS
SP	Arapeí	350315	USB	6951120	Portaria GM/MS Nº 1.622, de 26 de Julho de 2012		Arapeí	R$ 157.500,00	SMS
SP	Araraquara	350320	USB	6951279	Portaria GM/MS Nº 1.103, de 05 de Julho de 2005		Araraquara	R$ 157.500,00	SMS
SP	Araraquara	350320	USB	7405081	Portaria GM/MS Nº 4.294, de 30 de dezembro de 2010		Araraquara	R$ 157.500,00	SMS
SP	Atibaia	350410	USA	7050909	Portaria GM/MS Nº 1.131, de 31 de Maio de 2012		Atibaia	R$ 462.000,00	SMS
SP	Cajobi	350930	USB	7977050	Portaria GM/MS Nº 3.295, de 29 de dezembro de 2016		Cajobi	R$ 157.500,00	SMS
SP	Campinas	350950	Moto	6955673	Portaria GM/MS Nº 2.151, de 28 de Julho de 2010		Campinas	R$ 84.000,00	SMS
SP	Campinas	350950	Moto	6955681	Portaria GM/MS Nº 2.151, de 28 de Julho de 2010		Campinas	R$ 84.000,00	SMS
SP	Campinas	350950	Moto	6955703	Portaria GM/MS Nº 2.151, de 28 de Julho de 2010		Campinas	R$ 84.000,00	SMS
SP	Campinas	350950	Moto	6955754	Portaria GM/MS Nº 2.151, de 28 de Julho de 2010		Campinas	R$ 84.000,00	SMS
SP	Ferraz de Vasconcelos	351570	USB	7338163	Portaria GM/MS Nº 1.665, de 13 de Agosto de 2008		Ferraz de Vasconcelos	R$ 157.500,00	SMS
SP	Guarujá	351870	USB	6137377	Portaria GM/MS Nº 1.016, de 24 de Maio de 2012		Guarujá	R$ 157.500,00	SMS
SP	Guarujá	351870	USB	7022883	Portaria GM/MS Nº 1.016, de 24 de Maio de 2012		Guarujá	R$ 157.500,00	SMS
SP	Ipeúna	352110	USB	7003110	Portaria GM/MS Nº 2.547, de 28 de Outubro de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.124, de 09 de Maio de 2017	Ipeúna	R$ 263.028,00	SMS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200348

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	Itanhaém	352210	Moto	9012826	Portaria GM/MS Nº 450, de 16 de Março de 2011		Itanhaém	R$ 84.000,00	SMS
SP	Itaquaquecetuba	352310	USA	7305737	Portaria GM/MS Nº 3.115, de 05 de dezembro de 2007		Itaquaquecetuba	R$ 462.000,00	SMS
SP	Itaquaquecetuba	352310	USB	7306601	Portaria GM/MS Nº 3.115, de 05 de dezembro de 2007		Itaquaquecetuba	R$ 157.500,00	SMS
SP	Itirapina	352360	USB	6814417	Portaria GM/MS Nº 2.547, de 28 de Outubro de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.124, de 09 de Maio de 2017	Itirapina	R$ 263.028,00	SMS
SP	Marília	352900	Moto	9109811	Portaria GM/MS Nº 1.806, de 19 de Julho de 2017		Marília	R$ 84.000,00	SMS
SP	Nazaré Paulista	353240	USB	7579497	Portaria GM/MS Nº 1.044, de 03 de Junho de 2013		Nazaré Paulista	R$ 157.500,00	SMS
SP	Pardinho	353610	USB	6944477	Portaria GM/MS Nº 3.203, de 29 de dezembro de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.249, de 25 de Maio de 2017	Pardinho	R$ 263.028,00	SMS
SP	Pedra Bela	353680	USB	7049110	Portaria GM/MS Nº 1.131, de 31 de Maio de 2012	Portaria GM/MS Nº 3.371, de 29 de dezembro de 2016	Pedra Bela	R$ 263.028,00	SMS
SP	Piracicaba	353870	USB	7048459	Portaria GM/MS Nº 1.370, de 01 de Julho de 2004		Piracicaba	R$ 157.500,00	SMS
SP	Piracicaba	353870	USB	7050003	Portaria GM/MS Nº 1.370, de 01 de Julho de 2004		Piracicaba	R$ 157.500,00	SMS
SP	Pirapora do Bom Jesus	353910	USB	6960111	Portaria GM/MS Nº 3.118, de 05 de dezembro de 2007		Pirapora do Bom Jesus	R$ 157.500,00	SMS
SP	Praia Grande	354100	Moto	4049284	Portaria GM/MS Nº 1.846, de 24 de Julho de 2017		Praia Grande	R$ 84.000,00	SMS
SP	São Carlos	354890	USB	5417945	Portaria GM/MS Nº 1.978, de 25 de Agosto de 2006		São Carlos	R$ 157.500,00	SMS
SP	São João da Boa Vista	354910	USB	9002839	Portaria GM/MS Nº 1.015, de 24 de Maio de 2012	Portaria GM/MS Nº 608, de 03 de Março de 2017	São João da Boa Vista	R$ 263.028,00	SMS
SP	Severínia	355190	USB	7666500	Portaria GM/MS Nº 1.960, de 01 de Agosto de 2017		Severínia	R$ 157.500,00	SMS
SP	Sorocaba	355220	USA	5905123	Portaria GM/MS Nº 1.842, de 24 de Julho de 2017		Sorocaba	R$ 157.500,00	SMS
SP	Suzano	355250	USB	6956596	Portaria GM/MS Nº 234, de 26 de Janeiro de 2017		Suzano	R$ 157.500,00	SMS
TO	Gurupi	170950	CRU	5331765	Portaria GM/MS Nº 326, de 04 de Março de 2005		Gurupi	R$ 655.200,00	SMS
TO	Gurupi	170950	USA	6945740	Portaria GM/MS Nº 326, de 04 de Março de 2005		Gurupi	R$ 600.600,00	SMS
TO	Gurupi	170950	USB	7304854	Portaria GM/MS Nº 326, de 04 de Março de 2005		Gurupi	R$ 204.750,00	SMS
TO	Gurupi	170950	USB	7304862	Portaria GM/MS Nº 326, de 04 de Março de 2005		Gurupi	R$ 204.750,00	SMS

PORTARIA Nº 2.088, DE 9 DE JULHO DE 2018

Descredencia Equipes de Saúde Bucal (ESB) por não cumprimento de prazo estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando Portaria nº 703/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I do Capítulo I dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II do Custeio da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.513/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que credencia Município a receber incentivo financeiro referente às equipes de Saúde Bucal (eSB);

Considerando a Portaria nº 3.830/GM/MS, de 27 de dezembro de 2017, que credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às equipes de Saúde Bucal (eSB); e

Considerando a necessidade de monitoramento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), resolve:

Art. 1º Ficam descredenciadas as Equipes de Saúde Bucal (ESB) descritas nos anexos a esta Portaria em razão do descumprimento do prazo máximo de 4 (quatro) meses, estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXOS

Anexo I						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
AM	130310	Nova Olinda do Norte	1	10	0	1
Anexo II						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	1	7	0	0
BA	290530	Cafarnaum	1	6	0	0
BA	290550	Caldeirão Grande	1	3	0	0
BA	290760	Central	1	0	0	0
BA	291380	Ipecaetá	1	2	0	0
BA	292120	Miguel Calmon	2	8	0	0
BA	292140	Mirangaba	2	5	0	0
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	1	7	0	0
BA	292880	Santo Estêvão	1	14	0	0
BA	293160	Teolândia	1	4	0	0
BA	293350	Wenceslau Guimarães	2	7	0	0
Anexo III						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
CE	230100	Aquiraz	1	22	0	0
CE	230185	Banabuiú	1	8	0	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200349

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CE	230428	Eusébio	1	16	0	0
CE	230490	Groaíras	1	4	0	0
CE	230565	Ipaporanga	1	2	0	1
CE	230860	Monsenhor Tabosa	1	4	0	0
Anexo IV						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	4	18	0	0
GO	520460	Campestre de Goiás	1	1	0	0
GO	520790	Flores de Goiás	1	4	0	0
GO	520860	Goianésia	10	12	0	0
GO	520870	Goiânia	34	108	0	3
GO	520970	Hidrolândia	1	5	0	2
GO	521220	Jussara	2	4	0	0
GO	521300	Maurilândia	3	2	0	0
GO	521440	Nazário	1	3	0	0
GO	521486	Nova Glória	1	1	1	1
GO	521940	Santa Rita do Araguaia	1	1	0	0
Anexo V						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
MA	210230	Buriti Bravo	2	3	0	0
MA	210355	Conceição do Lago-Açu	6	4	0	0
MA	210547	Jenipapo dos Vieiras	1	6	0	0
MA	210640	Mata Roma	1	5	0	3
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	2	4	0	0
MA	211060	São Bernardo	4	6	0	0
MA	211120	São José de Ribamar	39	45	0	0
MA	211227	Tufilândia	1	2	0	0
Anexo VI						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
MG	310240	Alvorada de Minas	2	0	0	2
MG	311160	Campos Gerais	4	3	6	0
MG	311230	Capelinha	9	8	0	0
MG	311860	Contagem	43	37	0	1
MG	312220	Divinolândia de Minas	2	2	0	0
MG	312620	Formoso	1	0	2	1
MG	312960	Ibiaí	0	1	1	2
MG	313490	Jacutinga	5	0	0	0
MG	313690	Juruaia	1	2	0	0
MG	314980	Perdizes	1	6	0	0
MG	315410	Recreio	1	3	0	0
MG	315680	Sabinópolis	3	4	0	0
MG	315720	Santa Bárbara	0	2	2	6
MG	315780	Santa Luzia	25	5	3	3
Anexo VII						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	1	4	0	0
Anexo VIII						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
MT	510260	Campinápolis	1	3	0	0
MT	510890	Nova Maringá	1	2	0	0
MT	510704	Primavera do Leste	0	1	1	8
MT	510770	Rosário Oeste	3	4	0	0
Anexo - IX						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
PA	150090	Augusto Corrêa	1	13	0	0
PA	150160	Bonito	2	6	0	0
PA	150170	Bragança	14	19	0	1
PA	150178	Breu Branco	2	4	0	0
PA	150195	Cachoeira do Piriá	8	6	0	0
PA	150307	Garrafão do Norte	3	5	0	0
PA	150309	Goianésia do Pará	3	5	0	0
PA	150340	Inhangapi	1	4	0	0
PA	150506	Novo Repartimento	2	4	0	0
PA	150655	Santa Luzia do Pará	1	7	0	0
PA	150690	Santarém Novo	1	3	0	0
PA	150710	São Caetano de Odivelas	2	6	0	0
PA	150803	Tracuateua	3	6	0	0
PA	150812	Ulianópolis	4	7	0	0
PA	150820	Vigia	2	6	0	0
Anexo X						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
PB	251600	Solânea	1	9	0	0
PB	251620	Sousa	1	28	0	0
Anexo XI						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
PE	260070	Aliança	1	12	0	0
PE	260120	Arcoverde	3	24	0	0
PE	260560	Flores	2	6	0	0
PE	260700	Inajá	2	4	0	0
PE	261070	Paulista	36	22	0	0
PE	261330	São Joaquim do Monte	1	10	0	0
Anexo XII						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
PR	410790	Floresta	1	1	0	0
PR	410840	Francisco Beltrão	0	11	8	3
PR	410970	Ibaiti	4	8	0	0
PR	411520	Maringá	1	23	0	8
PR	412560	São Mateus do Sul	0	5	1	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200350

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo XIII						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
RN	240370	Felipe Guerra	1	2	0	0
RN	240485	Itajá	1	3	0	0
Anexo XIV						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
RR	140002	Amajari	0	3	1	1
RR	140047	Rorainópolis	3	9	0	0
Anexo XV						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
SC	420120	Antônio Carlos	1	1	0	0
SC	420460	Criciúma	8	24	0	0
SC	420690	Ibirama	3	5	0	0
SC	420950	Laurentino	2	1	0	0
SC	421450	Rio do Campo	1	2	0	0
Anexo XVI						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
SP	350130	Álvares Machado	3	5	0	0
SP	350170	Américo Brasiliense	9	0	0	0
SP	351840	Guaratinguetá	9	8	0	0
SP	351970	Ibiúna	30	0	0	0
SP	352390	Itu	2	0	0	0
SP	353140	Monte Aprazível	7	2	0	0
SP	353270	Nipoã	2	0	0	0
SP	353660	Paulo de Faria	1	3	0	0
SP	354480	Sales	3	0	0	0
SP	354880	São Caetano do Sul	0	0	9	8
SP	355300	Taguaí	2	1	0	0
Anexo XVII						
UF	IBGE	Município	ESB1 Descredenciados	Credenciados Atualizado	ESB2 Descredenciados	Credenciados Atualizado
TO	170030	Aguiarnópolis	1	1	0	0
TO	170220	Araguatins	3	6	0	0
TO	171070	Itaguatins	1	1	0	0

PORTARIA Nº 2.090, DE 10 DE JULHO DE 2018

Estabelece a suspensão temporária da transferência a estados e municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio (Programa Melhor em Casa).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2018, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e define a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a ocorrência de descumprimento das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, no que tange ao cadastramento das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) ou à alimentação de dados de produção das equipes no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão temporária, em parcela mensal subsequente à publicação desta Portaria, da transferência a Estados e Municípios, de recursos destinados ao custeio de EMADs e EMAPs, incluídos no Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, conforme informação detalhada no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Mês sem cadastro no SCNES: Abril de 2018

UF	IBGE	MUNICIPIO	Proponente	EMAD I	EMAD II	EMAP	Valor EMAD I	Valor EMAD II	Valor EMAP	Valor total suspenso
AL	270430	MACEIO	Municipal	2	0	0	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ 100.000,00
GO	521523	NOVO GAMA	Municipal	1	0	1	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 6.000,00	R$ 56.000,00
MA	211130	SAO LUIS	Municipal	1	0	0	R$ 50.000,00	R$ -	R$ -	R$ 50.000,00
MG	313760	LAGOA SANTA	Municipal	1	0	1	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 6.000,00	R$ 56.000,00
MS	500110	AQUIDAUANA	Municipal	1	0	1	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 6.000,00	R$ 56.000,00
PB	250370	CAJAZEIRAS	Municipal	0	0	1	R$ -	R$ -	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
PB	250750	JOAO PESSOA	Municipal	1	0	1	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 6.000,00	R$ 56.000,00
RJ	330240	MACAE	Municipal	1	0	1	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 6.000,00	R$ 56.000,00
RJ	330490	SAO GONCALO	Municipal	4	0	2	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 12.000,00	R$ 212.000,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	1	0	1	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 6.000,00	R$ 56.000,00
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	Municipal	1	0	0	R$ 50.000,00	R$ -	R$ -	R$ 50.000,00
SP	353440	OSASCO	Municipal	1	0	1	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 6.000,00	R$ 56.000,00
SP	354890	SAO CARLOS	Municipal	1	0	1	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 6.000,00	R$ 56.000,00
				16	0	11	R$ 800.000,00	R$ -	R$ 66.000,00	R$ 866.000,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200351

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 2.091, DE 10 DE JULHO DE 2018

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 941/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando a Seção II do Capítulo III dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII dos Sistemas de Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência abril de 2018, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), na competência financeira maio de 2018, dos Municípios constantes nos Anexos a esta Portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AC	120050	SENA MADUREIRA	1	0	0	1	0	5
	Total	1	1	0	0	1	0	5

ANEXO II

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AL	270040	ATALAIA	1	0	0	1	0	6
AL	270280	FLEXEIRAS	1	0	0	1	0	8
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	1	0	0	0	0	4
AL	270530	MINADOR DO NEGRÃO	0	0	0	1	0	0
AL	270680	PIAÇABUÇU	1	0	0	1	0	6
	Total	5	4	0	0	4	0	24

ANEXO III

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AM	130230	JUTAÍ	1	0	0	0	0	11
AM	130330	NOVO ARIPUANÃ	0	0	1	0	0	0
	Total	2	1	0	1	0	0	11

ANEXO IV

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AP	160010	AMAPÁ	1	0	0	0	1	4
AP	160060	SANTANA	0	0	0	1	0	0
	Total	2	1	0	0	1	1	4

ANEXO V

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
BA	290030	ACAJUTIBA	1	0	0	1	0	4
BA	290360	BIRITINGA	1	0	0	0	0	7
BA	290520	CAETITÉ	1	0	0	1	0	9
BA	290620	CANARANA	1	0	0	0	0	1
BA	290800	COARACI	1	0	0	1	0	5
BA	290850	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	0	0	0	1	0	0
BA	290970	CRISTÓPOLIS	1	0	0	1	0	8
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	1	0	0	1	0	12
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	0	0	0	1	0	0
BA	291220	IBICOARA	0	0	0	1	0	0
BA	291250	IBIPITANGA	1	0	0	1	0	2
BA	291360	ILHÉUS	1	0	0	1	0	7
BA	291430	IRAMAIA	0	0	0	1	0	0
BA	291610	ITAPARICA	1	0	0	1	0	4
BA	291720	ITUAÇU	0	0	0	1	0	0
BA	291855	JUSSARI	0	0	0	1	0	0
BA	291920	LAURO DE FREITAS	1	0	0	0	0	5
BA	291970	MACARANI	0	0	0	1	0	0
BA	292100	MATA DE SÃO JOÃO	1	0	0	1	0	8
BA	292170	MORRO DO CHAPÉU	0	0	0	1	0	0
BA	292335	OUROLÂNDIA	1	0	0	1	0	4
BA	292400	PAULO AFONSO	0	0	0	1	0	0
BA	292470	PIRIPÁ	1	0	0	0	0	4
BA	292530	PORTO SEGURO	1	0	0	1	0	7
BA	292540	POTIRAGUÁ	0	0	0	1	0	0
BA	292700	RIO REAL	0	0	0	1	0	0
BA	292740	SALVADOR	2	0	0	2	0	12
BA	292830	SANTANÓPOLIS	0	0	0	1	0	0
BA	292860	SANTO AMARO	2	0	0	2	0	15
BA	292880	SANTO ESTÊVÃO	1	0	0	1	0	3
BA	292920	SÃO FRANCISCO DO CONDE	1	0	0	1	0	2
BA	292937	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	0	0	0	1	0	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200352

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BA	292960	SAPEAÇU	1	0	0	1	0	3
BA	293150	TEOFILÂNDIA	1	0	0	0	0	5
	Total	34	23	0	0	31	0	127
ANEXO VI								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
CE	230030	ACOPIARA	1	0	0	1	0	8
CE	230070	ALTO SANTO	1	0	0	1	0	7
CE	230110	ARACATI	2	0	0	2	0	13
CE	230300	CARIDADE	1	0	0	1	0	6
CE	230370	CAUCAIA	0	0	0	1	0	0
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	0	0	0	0	5
CE	230440	FORTALEZA	1	0	0	0	0	2
CE	230450	FRECHEIRINHA	1	0	0	0	0	4
CE	230495	GUAIÚBA	0	0	0	1	0	0
CE	230600	IRACEMA	1	0	0	1	0	5
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	1	0	0	0	0	6
CE	230840	MISSÃO VELHA	1	0	0	1	0	7
CE	231040	PARAMOTI	0	0	0	1	0	0
CE	231070	PENTECOSTE	0	0	0	1	0	0
CE	231130	QUIXADÁ	0	0	0	1	0	0
	Total	15	11	0	0	12	0	63
ANEXO VII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
ES	320060	ARACRUZ	0	0	0	1	0	0
ES	320220	FUNDÃO	1	0	0	0	0	5
ES	320380	MUQUI	0	0	0	1	0	0
ES	320501	SOORETAMA	1	0	0	0	0	4
ES	320503	VARGEM ALTA	1	0	0	1	0	5
	Total	5	3	0	0	3	0	14
ANEXO VIII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
GO	520010	ABADIÂNIA	1	0	0	1	0	3
GO	520110	ANÁPOLIS	1	0	0	1	0	9
GO	520440	CAIAPÔNIA	1	0	0	0	0	1
GO	520580	CORUMBÁ DE GOIÁS	1	0	0	1	0	12
GO	520870	GOIÂNIA	2	0	0	1	0	12
GO	520880	GOIANIRA	1	0	0	1	0	6
GO	521060	ITAGUARU	1	0	0	1	0	4
GO	521170	JANDAIA	1	0	0	1	0	5
GO	521760	PLANALTINA	0	0	0	1	0	0
GO	521940	SANTA RITA DO ARAGUAIA	1	0	0	0	0	6
	Total	10	10	0	0	8	0	58
ANEXO IX								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MA	210020	ALCÂNTARA	0	0	0	1	0	0
MA	210210	BREJO	1	0	0	1	0	12
MA	210240	CAJAPIÓ	0	0	0	1	0	0
MA	210300	CAXIAS	1	0	0	1	0	3
MA	210405	ESTREITO	1	0	0	1	0	9
MA	210480	GRAJAÚ	1	0	0	1	0	9
MA	210825	PEDRO DO ROSÁRIO	0	0	0	1	0	0
MA	210860	PINHEIRO	1	0	0	0	0	8
MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	0	0	0	1	0	0
MA	210927	PRESIDENTE SARNEY	1	0	0	1	0	8
MA	211060	SÃO BERNARDO	1	0	0	1	0	12
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0	0	0	1	0	0
MA	211220	TIMON	1	0	0	1	0	11
MA	211290	VITÓRIA DO MEARIM	1	0	0	0	0	6
	Total	14	9	0	0	12	0	78
ANEXO X								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MG	310230	ALVINÓPOLIS	1	0	0	1	0	4
MG	310340	ARAÇUAÍ	2	0	0	0	0	13
MG	310500	BALDIM	1	0	0	1	0	2
MG	310620	BELO HORIZONTE	0	0	0	1	0	0
MG	310650	BERILO	1	0	0	0	1	8
MG	310670	BETIM	1	0	0	1	0	7
MG	310740	BOM DESPACHO	1	0	0	0	1	4
MG	310840	BOTELHOS	1	0	0	0	0	6
MG	310900	BRUMADINHO	1	0	0	1	0	4
MG	311000	CAETÉ	1	0	0	0	0	6
MG	311040	CAMACHO	0	0	0	0	1	0
MG	311290	CAPUTIRA	1	0	0	0	0	5
MG	311360	CAREAÇU	1	0	0	1	0	7
MG	311430	CARMO DO PARANAÍBA	1	0	0	0	0	5
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	2	0	0	1	0	12
MG	311860	CONTAGEM	2	0	0	0	0	9
MG	312020	CRISTAIS	1	0	0	1	0	6
MG	312100	DATAS	1	0	0	1	0	5
MG	312160	DIAMANTINA	1	0	0	0	0	6
MG	312247	DOM BOSCO	0	0	0	1	0	0
MG	312350	DOURADOQUARA	1	0	0	1	0	5
MG	312650	FRANCISCO BADARÓ	1	0	0	0	1	4
MG	312960	IBIAÍ	1	0	0	0	1	7

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200353

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	313170	ITABIRA	1	0	0	1	0	7
MG	313320	ITANHOMI	1	0	0	1	0	7
MG	313507	JAMPRUCA	1	0	0	1	0	6
MG	313630	JOÃO PINHEIRO	0	0	0	1	0	0
MG	313740	LAGOA DOURADA	1	0	0	0	1	8
MG	314053	MARTINS SOARES	0	0	0	1	0	0
MG	314070	MATEUS LEME	1	0	0	1	0	5
MG	314180	MINAS NOVAS	1	0	0	1	0	7
MG	314225	MIRAVÂNIA	0	0	0	1	0	0
MG	314310	MONTE CARMELO	1	0	0	0	0	5
MG	314435	NAQUE	1	0	0	1	0	6
MG	314537	NOVORIZONTE	0	0	0	1	0	0
MG	314625	PADRE CARVALHO	1	0	0	1	0	5
MG	315210	PONTE NOVA	1	0	0	1	0	5
MG	315415	REDUTO	1	0	0	1	0	7
MG	315570	RIO PIRACICABA	1	0	0	0	0	7
MG	315700	SALINAS	2	0	0	1	0	12
MG	315725	SANTA BÁRBARA DO LESTE	1	0	0	0	1	5
MG	315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	1	0	0	1	0	6
MG	315850	SANTANA DE PIRAPAMA	1	0	0	0	0	8
MG	315895	SANTANA DO PARAÍSO	1	0	0	0	0	5
MG	316110	SÃO FRANCISCO	3	0	0	3	0	14
MG	316165	SÃO GERALDO DO BAIXIO	1	0	0	1	0	4
MG	316720	SETE LAGOAS	1	0	0	0	1	6
MG	317070	VARGINHA	1	0	0	0	0	6
MG	317107	VEREDINHA	1	0	0	0	1	5
Total		49	48	0	0	30	9	271

ANEXO XI

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MS	500190	BATAGUASSU	1	0	0	1	0	6
MS	500230	BRASILÂNDIA	1	0	0	1	0	8
MS	500380	FÁTIMA DO SUL	1	0	0	2	0	7
MS	500400	GLÓRIA DE DOURADOS	1	0	0	1	0	7
MS	500500	JARDIM	0	0	0	1	0	0
Total		5	4	0	0	6	0	28

ANEXO XII

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MT	510040	ALTO GARÇAS	1	0	0	1	0	6
MT	510454	ITANHANGÁ	1	0	0	1	0	11
Total		2	2	0	0	2	0	17

ANEXO XIII

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PA	150010	ABAETETUBA	0	0	0	1	0	0
PA	150170	BRAGANÇA	1	0	0	0	0	7
PA	150420	MARABÁ	1	0	0	0	0	10
PA	150480	MONTE ALEGRE	1	0	0	0	0	12
PA	150503	NOVO PROGRESSO	1	0	0	0	0	4
PA	150560	PEIXE-BOI	1	0	0	1	0	6
PA	150613	REDENÇÃO	1	0	0	1	0	5
PA	150760	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1	0	0	1	0	8
PA	150795	TAILÂNDIA	1	0	0	1	0	6
PA	150810	TUCURUÍ	1	0	0	0	0	6
Total		10	9	0	0	5	0	64

ANEXO XIV

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PB	250100	ARARUNA	2	0	0	3	0	11
PB	250415	CASSERENGUE	1	0	0	1	0	4
PB	250660	IBIARA	0	0	0	1	0	0
PB	250680	INGÁ	1	0	0	1	0	8
PB	250700	ITAPORANGA	1	0	0	1	0	5
PB	250720	ITATUBA	1	0	0	1	0	5
PB	250770	JUAZEIRINHO	1	0	0	1	0	6
PB	250933	MATINHAS	1	0	0	1	0	5
PB	251010	NOVA FLORESTA	1	0	0	1	0	5
PB	251110	PEDRA LAVRADA	0	0	0	1	0	0
PB	251207	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	0	0	0	1	0	0
PB	251270	REMÍGIO	1	0	0	1	0	6
PB	251370	SANTA RITA	1	0	0	0	0	7
Total		13	11	0	0	14	0	62

ANEXO XV

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PE	260050	ÁGUAS BELAS	0	0	0	1	0	0
PE	260200	BODOCÓ	1	0	0	0	0	7
PE	260370	CANHOTINHO	1	0	0	1	0	8
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	0	1	0	9

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200354

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PE	260400	CARPINA	1	0	0	1	0	7
PE	260640	GRAVATÁ	1	0	0	1	1	8
PE	261220	SALGUEIRO	1	0	0	1	0	8
PE	261280	SANTA TEREZINHA	0	0	0	1	0	0
PE	261390	SERRA TALHADA	1	0	0	1	0	8
PE	261450	SURUBIM	1	0	0	1	0	7
PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	1	0	0	1	0	12
PE	261580	TUPANATINGA	0	0	0	1	0	0
	Total	12	9	0	0	11	1	74

ANEXO XVI

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PI	220005	ACAUÃ	0	0	0	1	0	0
PI	220020	ÁGUA BRANCA	1	0	0	1	0	6
PI	220070	ANÍSIO DE ABREU	1	0	0	1	0	5
PI	220585	MADEIRO	1	0	0	1	0	5
PI	220620	MIGUEL ALVES	1	0	0	1	0	6
PI	220770	PARNAÍBA	3	0	0	1	0	16
PI	220780	PAULISTANA	1	0	0	0	0	5
PI	220830	PIRACURUCA	0	0	0	1	0	0
PI	221063	SEBASTIÃO LEAL	1	0	0	1	0	8
PI	221070	SIMÕES	1	0	0	1	0	6
PI	221100	TERESINA	1	0	0	1	0	1
	Total	11	11	0	0	10	0	58

ANEXO XVII

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PR	410050	ALTÔNIA	1	0	0	1	0	5
PR	410510	CENTENÁRIO DO SUL	1	0	0	1	0	6
PR	411130	ITAÚNA DO SUL	1	0	0	1	0	6
PR	411275	JESUÍTAS	1	0	0	0	0	3
PR	411620	MORRETES	1	0	0	1	0	7
PR	411880	PEABIRU	1	0	0	0	0	5
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	0	0	0	0	3
PR	412760	TIJUCAS DO SUL	1	0	0	0	1	8
PR	412795	TUPÃSSI	1	0	0	0	0	4
PR	412865	VIRMOND	1	0	0	1	0	6
	Total	10	10	0	0	5	1	53

ANEXO XVIII

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RJ	330070	CABO FRIO	1	0	0	1	0	6
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	0	0	0	5
RJ	330190	ITABORAÍ	2	0	0	0	0	9
RJ	330225	ITATIAIA	0	0	0	1	0	0
RJ	330285	MESQUITA	1	0	0	0	0	5
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	1	0	0	0	0	5
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	3	0	0	0	0	17
RJ	330360	PARACAMBI	1	0	0	1	0	8
RJ	330430	RIO BONITO	3	0	0	3	0	25
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0	0	0	0	2	0
RJ	330490	SÃO GONÇALO	4	0	0	6	0	25
RJ	330510	SÃO JOÃO DE MERITI	1	0	0	1	0	6
RJ	330580	TERESÓPOLIS	1	0	0	0	0	5
RJ	330630	VOLTA REDONDA	2	0	0	1	1	7
	Total	14	20	0	0	14	3	123

ANEXO XIX

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RN	240230	CARAÚBAS	0	0	0	1	0	0
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	1	0	0	1	0	12
RN	240600	JOSÉ DA PENHA	1	0	0	1	0	5
RN	240950	PEDRA GRANDE	0	0	0	1	0	0
RN	241120	SANTA CRUZ	1	0	0	1	0	5
RN	241330	SERRA DE SÃO BENTO	0	0	0	1	0	0
RN	241390	TAIPU	1	0	0	1	0	5
RN	241400	TANGARÁ	1	0	0	1	0	7
RN	241410	TENENTE ANANIAS	0	0	0	1	0	0
	Total	9	5	0	0	9	0	34

ANEXO XX

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RO	110040	ALTO PARAÍSO	0	0	0	0	0	9
RO	110004	CACOAL	1	0	0	1	0	5
	Total	2	1	0	0	1	0	14

ANEXO XXI

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RR	140010	BOA VISTA	1	0	0	0	0	6
	Total	1	1	0	0	0	0	6

ANEXO XXII

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RS	430040	ALEGRETE	0	0	0	0	0	1
RS	430100	ARROIO DO MEIO	1	0	0	0	0	4
RS	430390	CAMPO BOM	2	0	0	1	0	12
RS	430470	CARAZINHO	1	0	0	1	0	1
RS	431261	MUITOS CAPÕES	1	0	0	1	0	7
RS	431337	NOVA SANTA RITA	1	0	0	1	0	4

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200355

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS	431390	PANAMBI	1	0	0	1	0	4
RS	431560	RIO GRANDE	1	0	0	0	0	3
RS	431630	ROQUE GONZALES	1	0	0	0	0	6
RS	431725	SANTA TEREZA	0	0	0	1	0	0
RS	431960	SÃO SEPÉ	1	0	0	1	0	2
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	1	0	0	0	0	5
RS	432180	TRÊS DE MAIO	2	0	0	2	0	15
	Total	13	13	0	0	9	0	64

ANEXO XXIII

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SC	422000	BALNEÁRIO RINCÃO	1	0	0	1	0	6
SC	420230	BIGUAÇU	1	0	0	0	0	4
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	2	0	0	0	0	7
SC	420600	GOVERNADOR CELSO RAMOS	1	0	0	1	0	3
SC	420870	JACINTO MACHADO	1	0	0	0	0	10
SC	420880	JAGUARUNA	1	0	0	0	0	1
SC	421150	NOVA TRENTO	2	0	0	2	0	11
SC	421250	PENHA	1	0	0	0	0	3
	Total	8	10	0	0	4	0	45

ANEXO XXIV

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SE	280050	AREIA BRANCA	0	0	0	1	0	0
SE	280100	CAMPO DO BRITO	1	0	0	1	0	5
SE	280140	CARIRA	1	0	0	1	0	6
SE	280290	ITABAIANA	1	0	0	1	0	12
SE	280340	JAPOATÃ	0	0	0	1	0	8
	Total	5	3	0	0	5	0	31

ANEXO XXV

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SP	350610	BEBEDOURO	1	0	0	0	0	7
SP	350650	BIRIGUI	1	0	0	0	0	4
SP	351110	CATANDUVA	1	0	0	1	0	6
SP	351480	ELDORADO	1	0	0	0	0	10
SP	351630	FRANCISCO MORATO	1	0	0	0	0	6
SP	351880	GUARULHOS	1	0	0	0	0	5
SP	351970	IBIÚNA	1	0	0	0	0	4
SP	352530	JAÚ	1	0	0	0	0	4
SP	352920	MARTINÓPOLIS	1	0	0	1	0	4
SP	352940	MAUÁ	1	0	0	0	0	4
SP	353080	MOJI MIRIM	1	0	0	0	0	6
SP	353670	PEDERNEIRAS	1	0	0	0	0	5
SP	353880	PIRAJU	1	0	0	1	0	3
SP	354325	RIBEIRÃO GRANDE	0	0	0	1	0	0
SP	355010	SÃO MANUEL	1	0	0	1	0	3
SP	355030	SÃO PAULO	2	0	0	0	1	11
SP	355070	SÃO SEBASTIÃO	1	0	0	1	0	6
SP	355250	SUZANO	1	0	0	1	0	4
SP	355380	TAQUARITUBA	1	0	0	1	0	4
SP	355460	TIMBURI	1	0	0	1	0	6
	Total	20	20	0	0	9	1	102

ANEXO XXVI

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
TO	170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	1	0	0	1	0	8
TO	171200	LAJEADO	1	0	0	0	1	9
	Total	2	2	0	0	1	1	17

PORTARIA Nº 2.093, DE 10 DE JULHO DE 2018

Desabilita o Município de Porto Alegre (RS) do recebimento de recursos de Investimento para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), constante do anexo da Portaria nº 3.181/GM/MS, de 24 de dezembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.181/GM/MS, de 24 de dezembro de 2013, que habilita os Estados e Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 130/SEI/2018 (3687927), da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200356

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Fica desabilitado o Município de Porto Alegre (RS) do recebimento de recursos em investimento para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), constante no anexo da Portaria nº 3.181/GM/MS, de 24 de dezembro de 2013, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre (RS), para a imediata devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	Proposta	NUP-SEI	Portaria de habilitação equipamento e material permanente	Valor da Proposta	Valor Repassado
RS	Porto Alegre	11358.235000/1130-21	25000.225567/2013-41	Portaria nº 3.181/GM/MS, de 24 de dezembro de 2013	R$ 328.740,00	R$ 328.740,00
RS	Porto Alegre	11358.235000/1130-22	25000.225567/2013-41	Portaria nº 3.181/GM/MS, de 24 de dezembro de 2013	R$ 294.200,00	R$ 294.200,00
Total repassado						R$ 622.940,00

PORTARIA Nº 2.094, DE 10 DE JULHO DE 2018

Descredencia Equipes de Saúde da Família (ESF) por não cumprimento de prazo estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando Portaria nº 703/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 941/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando a Portaria nº 1.143/SAS/MS, de 29 de outubro de 2014 que redefine as normas para cadastramento de profissionais e das equipes participantes do Projeto Mais Médicos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, VI, VII e IX do Capítulo I - Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica, do Título II - Do Custeio Da Atenção Básica, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 2.862/GM/MS, de 13 de novembro de 2017, que credencia Município a receber incentivo financeiro referente às Equipes de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 3.828/GM/MS, de 13 de novembro de 2017, que credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde da Família (eSF);

Considerando a Portaria nº 4.086/GM/MS, de 13 de novembro de 2017, que credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde da Família (eSF); e

Considerando a necessidade de monitoramento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), resolve:

Art. 1º Ficam descredenciadas as Equipes de Saúde da Família (ESF) dos Municípios descritos nos anexos a esta Portaria, m razão do descumprimento do prazo máximo de 4 (quatro) meses, estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Anexo - I				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
BA	Cabaceiras do Paraguaçu	290485	1	8
BA	Mirangaba	292140	1	7
BA	Paripiranga	292380	1	8
BA	Santaluz	292800	1	8
Anexo - II				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
CE	Banabuiú	230185	1	8
CE	Jijoca de Jericoacoara	230725	2	7
CE	Lavras da Mangabeira	230750	2	10
CE	Monsenhor Tabosa	230860	1	7
Anexo - III				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
ES	Governador Lindenberg	320225	1	4
Anexo - IV				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
GO	Águas Lindas de Goiás	520025	4	18
GO	Aparecida de Goiânia	520140	50	69
GO	Flores de Goiás	520790	1	5
GO	Goiânia	520870	29	193
GO	Hidrolândia	520970	1	7
GO	Jussara	521220	1	7
GO	Maurilândia	521300	4	2
GO	Nova Glória	521486	2	2
GO	Trindade	522140	1	32
Anexo - V				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
MA	São José de Ribamar	211120	37	47
Anexo - VI				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
MG	Botelhos	310840	3	4
MG	Capelinha	311230	1	11
MG	Conceição dos Ouros	311780	1	4
MG	Divinolândia de Minas	312220	1	3

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200357

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	Ibiaí	312960	1	3
MG	Jacutinga	313490	6	5
MG	Mário Campos	314015	2	5
MG	Muzambinho	314410	2	8
MG	Perdizes	314980	1	6
MG	Sabinópolis	315680	2	6
MG	Santa Luzia	315780	36	45
Anexo - VII				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
MS	Ribas do Rio Pardo	500710	1	4
Anexo - VIII				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
MT	Rosário Oeste	510770	2	4
Anexo - IX				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
PA	Belém	150140	24	109
PA	Bragança	150170	14	41
PA	Cachoeira do Piriá	150195	3	8
PA	Chaves	150250	2	4
PA	Ourém	150540	1	7
PA	Piçarra	150563	1	5
PA	Quatipuru	150611	2	4
PA	Santana do Araguaia	150670	2	11
PA	Santarém	150680	2	51
PA	São Caetano de Odivelas	150710	1	6
PA	São Geraldo do Araguaia	150745	4	9
PA	Sapucaia	150775	1	2
PA	Tucuruí	150810	1	23
PA	Vigia	150820	3	9
Anexo - X				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
PB	Solânea	251600	1	11
Anexo - XI				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
PE	Arcoverde	260120	3	24
PE	Inajá	260700	2	6
PE	Paulista	261070	14	44
PE	São Joaquim do Monte	261330	1	10
Anexo - XII				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
PR	Cruz Machado	410680	1	5
PR	Medianeira	411580	3	7
PR	Nova Santa Bárbara	411721	1	1
PR	São Mateus do Sul	412560	1	6
Anexo - XIII				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
RJ	Angra dos Reis	330010	23	59
RJ	Macaé	330240	1	29
RJ	Petrópolis	330390	1	43
Anexo - XIV				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
RN	Felipe Guerra	240370	1	2
RN	Itajá	240485	1	3
Anexo - XV				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
RR	Amajari	140002	1	4
RR	Rorainópolis	140047	1	13
Anexo - XVI				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
RS	Cruz Alta	430610	1	19
RS	Espumoso	430750	3	4
Anexo - XVII				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
SC	Antônio Carlos	420120	1	3
SC	Ibirama	420690	1	7
SC	Itajaí	420820	20	54
SC	Laurentino	420950	1	2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200358

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SC	São Miguel do Oeste	421720	1	10
SC	Tijucas	421800	1	12
SC	Trombudo Central	421860	1	2
SC	Xanxerê	421950	1	11
Anexo - XVIII				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
SE	Maruim	280400	1	7
Anexo - XIX				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
SP	Álvares Machado	350130	2	6
SP	Américo Brasiliense	350170	6	4
SP	Caieiras	350900	22	0
SP	Guaratinguetá	351840	9	9
SP	Ibiúna	351970	18	12
SP	Itu	352390	6	0
SP	Mairiporã	352850	2	8
SP	Monte Aprazível	353140	6	3
SP	Nipoã	353270	1	1
SP	Paulo de Faria	353660	1	3
SP	Pedregulho	353700	2	5
SP	Presidente Epitácio	354130	1	9
SP	Sales	354480	2	1
SP	Santa Bárbara d'Oeste	354580	1	8
SP	Taguaí	355300	1	3
Anexo - XX				
UF	Município	IBGE	ESF-Descredenciar	Credenciados Atualizado
TO	Itaguatins	171070	1	2

PORTARIA Nº 2.095, DE 10 DE JULHO DE 2018

Estabelece a suspensão temporária da transferência a Estados e Municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio (Programa Melhor em Casa).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2018, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e define a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a ocorrência de descumprimento das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, no que tange ao cadastramento das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) ou à alimentação de dados de produção das equipes no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão temporária, em parcela mensal subsequente à publicação desta Portaria, da transferência a Estados e Municípios, de recursos destinados ao custeio de EMADs e EMAPs, incluídos no Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, conforme informação detalhada no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Mês sem cadastro no SCNES: Fevereiro de 2018

UF	IBGE	MUNICIPIO	EMAD I	EMAD II	EMAP	Valor EMAD I	Valor EMAD II	Valor EMAP	Valor total suspenso
AL	270430	MACEIO	2	0	1	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 106.000,00
GO	521523	NOVO GAMA	1	0	1	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 56.000,00
GO	521880	RIO VERDE	2	0	1	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 106.000,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	9	0	6	R$ 450.000,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00	R$ 486.000,00
PA	150553	PARAUAPEBAS	1	0	0	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
PB	250320	CABEDELO	1	0	1	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 56.000,00
PB	250370	CAJAZEIRAS	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
RJ	330240	MACAE	1	0	1	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 56.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	5	0	0	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00
SP	351880	GUARULHOS	1	0	0	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
SP	353440	OSASCO	1	0	1	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 56.000,00
TO	172100	PALMAS	1	0	0	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
			25	0	13	R$ 1.250.000,00	R$ 0,00	R$ 78.000,00	R$ 1.328.000,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200359

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 2.122, DE 11 DE JULHO DE 2018

Habilita o Município de Divinópolis (MG) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes às Bases Descentralizadas Regionais Macro Oeste de Minas Gerais e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando as Propostas cadastradas e aprovadas no SAIPS nº 18009/2018, 18200/2018 e 18176/2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Divinópolis (MG) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Base Descentralizada Regional Macro Oeste de Minas Gerais e autoriza a transferência de custeio mensal ao Estado, conforme o Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R$ 7.931.700,00 (sete milhões novecentos e trinta e um mil e setecentos reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais, conforme o Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Ficam estabelecidos, no Anexo II a esta Portaria, os Municípios que compõem o território de abrangência da Central de Regulação das Urgências da Região do Macro Oeste de Minas Gerais.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o art. 2º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	NUP-SEI	Gestão	Proposta	Código	Valor anual a ser incorporado
MG	Divinópolis	312230	7997876	CRU	25000.006139/2018-25	Estadual	18009	82.45	R$ 1.075.200,00
MG	Luz	313880	9317449	USA	25000.006139/2018-25	Estadual	18200	82.49	R$ 462.000,00
MG	Divinópolis	312230	9337407	USA	25000.006139/2018-25	Estadual	18200	82.49	R$ 462.000,00
MG	Formiga	312610	9346139	USA	25000.006139/2018-25	Estadual	18200	82.49	R$ 462.000,00
MG	Itaúna	313380	9337385	USA	25000.006139/2018-25	Estadual	18200	82.49	R$ 462.000,00
MG	Nova Serrana	314520	9337717	USA	25000.006139/2018-25	Estadual	18200	82.49	R$ 462.000,00
MG	Campo Belo	311120	9346147	USA	25000.006139/2018-25	Estadual	18200	82.49	R$ 462.000,00
MG	Oliveira	314560	9346155	USA	25000.006139/2018-25	Estadual	18200	82.49	R$ 462.000,00
MG	Bom Despacho	310740	9323708	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Dores do Indaiá	312320	9337350	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Luz	313880	9317430	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Martinho Campos	314050	9337334	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Arcos	310420	9323643	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Cláudio	311660	9323686	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Divinópolis	312230	9337326	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Divinópolis	312230	9337512	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Itapecerica	313350	9323635	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Lagoa da Prata	313720	9323694	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Santo Antônio do Monte	316040	9337377	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Bambuí	310510	9337296	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Formiga	312610	9337423	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Pimenta	315050	9337318	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Itaguara	313220	9337342	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Itaúna	313380	9337385	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Nova Serrana	314520	9337717	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Pará de Minas	314710	9337393	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Pitangui	315140	9337768	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Campo Belo	311120	9337253	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Candeias	311200	9337415	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Carmópolis de Minas	311450	9323651	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
MG	Oliveira	314560	9337261	USB	25000.006139/2018-25	Estadual	18176	82.50	R$ 157.500,00
Total Ano									R$ 7.931.700,00

ANEXO II

UF	Cód. IBGE	Município	Pop 2017
MG	310080	Aguanil	4.440
MG	310390	Araújos	8.996
MG	310420	Arcos	39.811
MG	310510	Bambuí	24.018
MG	310740	Bom Despacho	50.042
MG	311040	Camacho	3.064
MG	311120	Campo Belo	54.458
MG	311190	Cana Verde	5.735

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200360

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	311200	Candeias	15.147
MG	311400	Carmo da Mata	11.559
MG	311420	Carmo do Cajuru	22.136
MG	311450	Carmópolis de Minas	18.995
MG	311660	Cláudio	28.287
MG	311760	Conceição do Pará	5.515
MG	311980	Córrego Danta	3.359
MG	311995	Córrego Fundo	6.295
MG	312020	Cristais	12.564
MG	312230	Divinópolis	234.937
MG	312320	Dores do Indaiá	13.923
MG	312470	Estrela do Indaiá	3.590
MG	312610	Formiga	68.423
MG	313020	Igaratinga	10.547
MG	313030	Iguatama	8.172
MG	313220	Itaguara	13.329
MG	313350	Itapecerica	22.158
MG	313370	Itatiaiuçu	10.979
MG	313380	Itaúna	92.696
MG	313530	Japaraíba	4.308
MG	313720	Lagoa da Prata	51.204
MG	313830	Leandro Ferreira	3.300
MG	313880	Luz	18.400
MG	314050	Martinho Campos	13.436
MG	314130	Medeiros	3.765
MG	314240	Moema	7.525
MG	314520	Nova Serrana	94.681
MG	314560	Oliveira	41.907
MG	314580	Onça de Pitangui	3.192
MG	314650	Pains	8.391
MG	314710	Pará de Minas	92.739
MG	314770	Passa Tempo	8.324
MG	314890	Pedra do Indaiá	4.034
MG	314970	Perdigão	10.846
MG	315050	Pimenta	8.720
MG	315060	Piracema	6.566
MG	315140	Pitangui	27.706
MG	315880	Santana do Jacaré	4.861
MG	315990	Santo Antônio do Amparo	18.553
MG	316040	Santo Antônio do Monte	28.115
MG	316120	São Francisco de Paula	6.673
MG	316180	São Gonçalo do Pará	11.985
MG	316310	São José da Varginha	4.834
MG	316460	São Sebastião do Oeste	6.589
MG	316660	Serra da Saudade	812
MG	316820	Tapiraí	1.921

PORTARIA Nº 2.123, DE 11 DE JULHO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser disponibilizado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Maranhão e Município de Caxias (MA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Ofício nº 283/2018, de 11 de julho de 2018, da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, que solicita incremento financeiro referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial de Caxias (MA); e

Considerando a Resolução CIB nº 104/2016, de 16 de agosto de 2016, que dispõe sobre incremento de recursos financeiros de Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser disponibilizado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão e Município de Caxias.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Caxias, IBGE 210300, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200361

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 2.009, DE 3 DE JULHO DE 2018
(Publicada no DOU de 4 de julho de 2018)

ANEXO (*)

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB).

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	RERIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RERIUTABA/CE	36000171986201800	30590004	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
TOTAL			1 PROPOSTA		500.000,00		

(*) Republicado por ter saído, no Diário Oficial da União nº 127, de 4 de julho de 2018, Seção 1, página 51, com incorreções no original.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

CONSULTA PÚBLICA Nº 69, DE 11 DE JULHO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 10° da Lei n° 9.961 de 28 de janeiro de 2000 e art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, deliberou, por ocasião da 489ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de julho de 2018, a realização da seguinte Consulta Pública e eu, Diretora, determino a sua publicação:

Art. 1° Fica aberto, a contar de 07 (sete) dias da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução Normativa que visa estabelecer os conceitos, ritos e procedimentos adotados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para o processo de atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde.

Art. 2° A proposta de Resolução Normativa e a correspondente documentação estarão disponíveis na íntegra, durante o período de consulta, no endereço eletrônico www.ans.gov.br, em "Participação da Sociedade", no item "Consultas e Participações Públicas".

Art. 3º As sugestões e comentários poderão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico mencionado no artigo anterior, através do preenchimento de formulário disponível na página da ANS.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE SANCHES FREIRE
Pela Diretoria

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO Nº 154, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente n° 48, publicado no Diário Oficial da União, em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) no Anexo.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO

Empresa: TABACARIA GUANABARA LTDA EPP
CNPJ: 78.402.013/0001-84
Processo: 25351.686975/2017-19
Expediente: 0411010/18-2
Nome Comercial (Produto): FUMO PEÃO AMARELINHO
Data do Protocolo: 17/05/2018

Empresa: SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.923.414/0001-18
Processo: 25351.723790/2017-01
Expediente: 0404485/18-1
Nome Comercial (Produto): MEDITAPE UC-12S
Data do Protocolo: 18/05/2018

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA Nº 4, DE 3 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO A SAÚDE, torna pública, nos termos do artigo 34, inciso II, c/c 59 do Decreto nº 4.176, de 28 Março de 2002, a versão preliminar do Guia Alimentar para crianças menores de dois anos no Sistema Único de Saúde.

O texto em apreço encontra-se disponível, também, no endereço http://www.saude.gov.br/consultapublica. A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Eventuais sugestões poderão ser encaminhadas ao Ministério da Saúde no prazo de até 45 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Consulta Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico guiacrianca@saude.gov.br, com especificação do número desta Consulta Pública.

As contribuições deverão ser fundamentadas, inclusive com material científico que dê suporte às proposições. Deve ocorrer, quando possível, o envio da documentação de referência científica e, quando não for possível, o envio do endereço eletrônico da citada referência científica.

O Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) coordenará a avaliação das proposições apresentadas e a elaboração da versão final consolidada do Guia Alimentar para crianças menores de dois anos no Sistema Único de Saúde, para fins de posterior aprovação e publicação, com vigência em todo o território nacional.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 895, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Revoga a Portaria nº 220/SAS/MS, de 25 de março de 2014, que define normas para o cadastramento no SCNES das equipes com profissionais não cadastrados em estabelecimentos de Atenção Básica, que desempenham ações pactuadas no Programa Saúde da Escola.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 220/SAS/MS, de 25 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 58, de 26 de março 2014, seção 1, pág. 77, que define normas para o cadastramento no SCNES das equipes com profissionais não cadastrados em estabelecimentos de Atenção Básica, que desempenham ações pactuadas no Programa Saúde da Escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.013, DE 5 DE JULHO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Centro Social de Educação, Saúde e Assistência a Menores de Carrancas, com sede em Carrancas (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 497/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.101537/2018-54, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro Social de Educação, Saúde e Assistência a Menores de Carrancas, CNPJ nº 17.953.217/0001-19, com sede em Carrancas (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 21 de julho de 2018 à 20 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.015, DE 5 DE JULHO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 514/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.071996/2018-04, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, CNPJ nº 57.038.952/0001-11, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 1º de junho de 2018 à 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.016, DE 5 DE JULHO DE 2018

Habilita a Clinop - Instituto de Olhos, com sede em Niterói/RJ; em regime de Hospital Dia,

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Anexo XXIV da Portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) na modalidade de assistência em regime de Hospital Dia; e

Considerando os pareceres favoráveis dos respectivos gestores locais do SUS; resolve:

Art. 1º Fica habilitada a unidade de saúde a seguir no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, com 02 leitos, em regime de Hospital Dia:

UF	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	ENTIDADE	GESTÃO
RJ	Niterói	6610706	27.774.561/0001-02	Clinop - Instituto de Olhos	Municipal

Art. 2º A habilitação concedida por esta Portaria não acarretará alteração no teto financeiro do estado e/ou município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.017, DE 5 DE JULHO DE 2018

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Mato Grosso, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº. 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, por meio do Ofício nº. 0571/2018/ GBSES, de 05 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado de Mato Grosso, com base nas Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT nº 42, de 14 de junho de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Mato Grosso fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R$)
Fundo Estadual de Saúde	175.687.484,93
Fundos Municipais de Saúde	457.515.180,14
TOTAL	633.202.665,07

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 8ª Parcela de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.020, DE 6 DE JULHO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, com sede em Jundiaí (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 498/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.444025/2017-07, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n° 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, CNPJ nº 51.910.842/0001-11, com sede em Jundiaí (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 20 de setembro de 2018 à 19 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.021, DE 6 DE JULHO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, com sede em José Bonifácio (SP)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 513/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.107018/2018-08, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n° 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, CNPJ nº 50.857.960/0001-40, com sede em José Bonifácio (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.022, DE 6 DE JULHO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Hospital de Caridade Nossa Senhora dos Navegantes, com sede em Porto Xavier (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 277/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.036806/2015-51, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n° 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospital de Caridade Nossa Senhora dos Navegantes, CNPJ nº 87.617.874/0001-70, com sede em Porto Xavier (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 07 de outubro de 2015 à 06 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 1.961/SAS/MS, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União-DOU nº 241, de 16 de dezembro de 2016, seção 1, página 206.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.023, DE 9 DE JULHO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da entidade Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul, com sede em Caxias do Sul (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 516/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.000063/2015-81, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n° 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da entidade Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul, CNPJ nº 88.633.227/0001-15, com sede em Caxias do Sul (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.024, DE 9 DE JULHO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da C.A.D.A. - Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra, com sede em Divinópolis (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 522/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.490260/2017-42, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o Art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, da C.A.D.A. - Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra, CNPJ nº 04.970.973/0001-04, com sede em Divinópolis (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de abril de 2018 à 27 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200363

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 1.026, DE 9 DE JULHO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação de Apoio ao Portador de Câncer de Presidente Prudente, com sede em Presidente Prudente (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 274/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.022030/2016-73, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n° 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com o Art. 8-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação de Apoio ao Portador de Câncer de Presidente Prudente, CNPJ nº 02.505.973/0001-08, com sede em Presidente Prudente (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 22 de março de 2015 à 21 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 510/SAS/MS, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 10 de maio de 2018, Seção 1, página 57.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.028, DE 9 DE JULHO DE 2018

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Fundação Beneficente São João da Escócia, com sede em Passos (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 518/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.001730/2016-24, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Fundação Beneficente São João da Escócia, CNPJ nº 17.922.477/0001-27, com sede em Passos (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.029, DE 9 DE JULHO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Beneficente Sílvio Scopel, com sede em Cerro Branco (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 515/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.463580/2017-20, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constante da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Beneficente Sílvio Scopel, CNPJ nº 87.522.678/0001-12, com sede em Cerro Branco (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.036, DE 10 DE JULHO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Fundação Altino Ventura, com sede em Recife (PE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando o Parecer Técnico nº 527/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.477090/2017-19, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n° 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Altino Ventura, CNPJ nº 10.667.814/0001-38, com sede em Recife(PE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 23 de agosto de 2018 à 22 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.037, DE 10 DE JULHO DE 2018

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Piauiense de Atenção e Assistência em Saúde (APAAS), com sede em Picos(PI).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando o Parecer Técnico nº 525/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.490106/2017-71, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Piauiense de Atenção e Assistência em Saúde (APAAS), CNPJ nº 20.852.311/0001-96, com sede em Picos(PI).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.039, DE 10 DE JULHO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Fundação Hospitalar Educacional e Social de Portão, com sede em Portão (RS)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando o Parecer Técnico nº 529/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.006933/2015-26, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n° 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospitalar Educacional e Social de Portão, CNPJ nº 88.263.686/0001-54, com sede em Portão (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 24 de janeiro de 2015 à 23 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.041, DE 10 DE JULHO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, com sede em Belém (PA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 284/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.131158/2012-01, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n° 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, CNPJ nº 04.935.409/0001-50, com sede em Belém (PA).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 1.835/SAS/MS, 6 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 234, de 7 de dezembro de 2016, seção 1, página 66.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.043, DE 11 DE JULHO DE 2018

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Liga Catarinense de Combate ao Câncer, com sede em Florianópolis (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando o Parecer Técnico nº 534/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.487299/2017-82, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Liga Catarinense de Combate ao Câncer, CNPJ nº 80.671.068/0001-31, com sede em Florianópolis (SC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

PORTARIA Nº 6, DE 29 DE JUNHO DE 2018

A Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS/MS, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 1º da Portaria nº 151/SAS/MS, de 25 de junho de 2003;

Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria nº 168/SAS/MS, de 21 de maio de 2001, que estabelece o cadastramento prévio de auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde junto ao DRA/SAS/MS;

Considerando o Art. 23, da RN nº 358, datado de 27 de novembro de 2014, da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS;

Considerando o constante dos autos do processo nº 25000.096517/2018-54, resolve:

Art. 1º - Cadastrar os profissionais de saúde, como auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde abaixo relacionados.

Unimed de Feira de Santana - Cooperativa de Trabalho Médico - ANS nº 32226-1

NOME	CPF	REGISTRO
Juliana closs	667.520.942-68	CRM-BA 20219

Unimed Ji-Paraná Cooperativa de Trabalho Médico - ANS nº 347507

NOME	CPF	REGISTRO
Hoton de Alencar Coelho	114.393.004-53	CRM - RO 148
Jaugel Vieira Fezza	773.673.327-91	CRM - RO 001100
Rosângela Pereira da Silva de Siqueira Cavalcanti	718.348.264-20	CRM - RO 002268

GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA - ASSIM SAÚDE - ANS nº 309222

NOME	CPF	REGISTRO
Patricia Nery Siqueira	109.779.497-02	COREN - RJ 317.135
Mirian Gorzkowski Gonzales	010.506.457-23	COREN - RJ 074837

Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico - ANS nº 357391

NOME	CPF	REGISTRO
Andre Carnevali da Silva	290.688.588-66	CRM - ES 8698
Marne Bezerra do Nascimento	422.903.094-00	CRM - ES 10748

Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde - Consaude S/S Ltda - ANS 35072-9

NOME	CPF	REGISTRO
Omar El Sayed	048.646.789-95	CRM - PR 27238

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 139, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.019002/2018-49, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa NORTE PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.044.079/0001-02, localizada à Avenida Mamoré, nº 3383, bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP 76.829-462, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 140, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.019004/2018-38, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa A OLIVEIRA DA SILVA PLACAS - ME, inscrita no CNPJ nº 23.792.870/0001-46, localizada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1090, letra C, São Miguel do Guaporé/RO, CEP 76.932-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 141, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.017285/2018-94, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PARAUNA PLACAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 12.333.238/0001-18, localizada à Rua Álvaro Vasconcelos, s/n, quadra 34, lote 11, setor São Sebastião, Paraúna/GO, CEP 75.980-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200365

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 142, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.017252/2018-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PLACAS CRISTALINA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 12.530.964/0001-20, localizada à Rua Tupis, s/n, quadra N, lote 52A, bairro Setor Oeste I, Cristalina/GO, CEP 73.850-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 143, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.018430/2018-54, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa JOANA D'ARC MAMEDES BUENO - ME, inscrita no CNPJ nº 04.267.959/0001-49, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 2, bairro São Francisco, Quirinópolis/GO, CEP 75.860-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 144, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.017952/2018-39, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa CALDAS PLACAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 10.887.509/0001-51, localizada à Rua 105, esquina com Avenida Antônio Sanches Fernandes, quadra 49, lote 18, sala 3, bairro Estância Itaguaí III, Caldas Novas/GO, CEP 75.690-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 145, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.017647/2018-47, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa BRASPLACAS - BRASIL PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 10.832.383/0001-18, localizada à Avenida Professor Nami Jafete, s/n, quadra 40, lote 2, bairro Vila Mariana, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.938-060, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 146, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.018464/2018-49, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa RIO PLACAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 01.638.366/0001-53, localizada à Rua 105, s/n, quadra 28, lote 16, bairro Jardim Presidente, Rio Verde/GO, CEP 75.901-971, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 147, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.016555/2018-40, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa AUTO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 09.334.294/0001-62, localizada à Avenida Altamiro de Moura Pacheco, nº 88, bairro Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74.423-020, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 148, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.016740/2018-34, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ADRIANO GUIMARAES DE MIRANDA E CIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 10.748.585/0001-86, localizada à Rua 39, nº 100-A, bairro São Sebastião do Xixá, Itapuranga/GO, CEP 76.680-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200366

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 154, DE 10 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 484, de 24 de agosto de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001394/2015-34, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo a presente Portaria, o montante de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia da Usina Termelétrica denominada UTE Colorado, de propriedade da empresa Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.990.778/0001-26, localizada no Município de Guaíra, Estado de São Paulo.

§ 1º O montante de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia constantes no Anexo referem-se ao Ponto de Conexão da UTE Colorado.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia definidos no Anexo desta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da UTE Colorado poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO I

Garantia Física de Energia da UTE Colorado

Usina Termelétrica	Combustível	Garantia Física de Energia (MWmed)	Potência Total (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP(%)
UTE Colorado	Bagaço de Cana	20,1	56,715	100	2,70	0,00

ANEXO II

Disponibilidade Mensal de Energia em MWh da UTE Colorado

jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
0	11169	13721	13941	18403	17800	18402	18402	17800	18377	17797	10264

PORTARIA N° 155, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 406, de 16 de outubro de 2017, e o que consta no Processo nº 48340.001286/2018-53, resolve:

Art. 1º Definir os novos montantes de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas denominadas UHE Jirau e UHE Santo Antônio, na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia constantes no Anexo são determinados nas Barras de Saída dos Geradores.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, os consumos internos das Usinas e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º A validade e eficácia dos montantes de garantia física de energia da UHE Jirau e da UHE Santo Antônio, definidos no Anexo, dependem da manutenção das condições estabelecidas na Autorização Especial nº 15/2018, de 30 de maio de 2018, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Parágrafo único. Caso a UHE Santo Antônio obtenha licença para operar seu reservatório nas condições estabelecidas no Despacho nº 2.075, de 25 de junho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica, as garantias físicas de energia da UHE Santo Antônio e da UHE Jirau retornarão aos valores estabelecidos na Portaria SPE/MME nº 94, de 4 de novembro de 2013, e na Portaria SPE/MME nº 337, de 10 de novembro de 2015, respectivamente.

Art. 3º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MME/SPE nº 222, de 24 de julho de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

GARANTIAS FÍSICAS DE ENERGIA DAS USINAS HIDRELÉTRICAS DENOMINADAS UHE JIRAU E UHE SANTO ANTÔNIO

Usina Hidrelétrica	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Rio	UF	Nº de unidades	Nº de unidades de base	Potência instalada (MW)	Garantia Física de Energia Vigente (MWmed)	Variação de Garantia Física de Energia (MWmed)	Novo montante de Garantia Física de Energia (MWmed)
UHE Jirau	UHE.PH.RO.029736-4.01	Madeira	RO	50	30	3.750,0	2.212,6	-7,0	2.205,6
UHE Santo Antônio	UHE.PH.RO.029707-0.01	Madeira	RO	50	35	3.568,0	2.328,1	57,0	2.385,1

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.153, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.006382/2017-27. Interessado: Nova Iguaçu Energia e Gás Renovável Ltda. Objeto: Autorizar a Nova Iguaçu Energia e Gás Renovável Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.851.219/0001-98, a explorar a UTE Nova Iguaçu, CEG UTE.RU.RJ.040566-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 9.786,00 kW de potência instalada, localizada no município de Nova Iguaçu, estado de Rio de Janeiro. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 7.156 - Processo: 48500.002842/2018-29. Interessada: Guaporé Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à ampliação da Subestação Samuel 230 Kv;

Nº 7.157 - Processo: 48500.002843/2018-73. Interessada: Guaporé Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à ampliação da Subestação Ariquemes 230/13,8 kV;

Nº 7.158 - Processo: 48500.002844/2018-18. Interessada: Guaporé Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à ampliação da Subestação Ji-Paraná 230/13,8 kV;

Nº 7.159 - Processo: 48500.002845/2018-62. Interessada: Guaporé Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à ampliação da Subestação Coletora Porto Velho 230/69/13,8 kV e

Nº 7.160 - Processo: 48500.002846/2018-15. Interessada: Guaporé Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à ampliação da Subestação Jaru 230/138/13,8 kV.

A íntegra destas Resoluções e seus Anexos constam dos respectivos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.164, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002810/2018-23. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Funil - Ipiaú (desvio Fiol). A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO N° 1.526, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005805/2016-19, decide (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela CPFL Paulista; (ii) reformar, de Ofício, a decisão exarada pela ARSESP, determinando que a CPFL Paulista realize a devolução em dobro dos valores faturados incorretamente em virtude da classificação incorreta da unidade consumidora nº 4000624858, nos termos do §2º do art. 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, podendo compensar do valor eventuais dívidas que o Município possua relativas à prestação do serviço público de energia elétrica; (iii) determinar que a distribuidora reclassifique as unidades consumidoras nº 41048415, 4000396438 e 4000384746 para a classe Serviço Público; e (iv) determinar que esta decisão deve ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO N° 1.527, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEELno uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000456/2017-11, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pela Yser Participações Energia S.A. - YPE em face da Resolução Autorizativa nº 6.875/2018, que revogou a autorização para explorar a Usina Termelétrica - UTE Acre, outorgada à Recorrente, localizada no município de Rio Branco, estado do Acre.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.539, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa ANEEL n° 273, de 10 de julho de 2007, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.002707/2018-83, decide deferir o pleito de concessão de medida cautelar formulado pela Hidrelétrica Morro Grande Ltda. para, até a decisão do mérito dos pleitos de excludente de responsabilidade, suspender (i) a entrega da energia dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs oriundos do Edital nº10/2013, referente ao Leilão A-5 nº 10/2013-ANEEL, e (ii) toda e qualquer obrigação prevista no citado Edital.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.541, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005584/2017-51 decide conhecer dos Pedidos de Reconsideração interpostos pelas empresas Usina Hidrelétrica Itaocara S.A., Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., Santo Antônio Energia S.A., Energia Sustentável do Brasil S.A. e Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia - Abraceel em face do Despacho nº 4.008/2017, , para declará-los extintos em decorrência da decisão de mérito proferida nos autos deste processo que revogou o referido Despacho.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200367

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.263, de 27 de junho de 2017, com resumo publicado no D.O.U n. 125, de 03 de julho de 2017, Seção 1, página 32, constante do Processo n. 48500.005135/2016-22, incluir na Tabela 1 as tarifas da modalidade "distribuição" para a concessionária CPFL Piratininga no nível A4, que foram disponibilizadas no endereço eletrônico

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.409, de 26 de junho de 2018, com resumo publicado no D.O.U de 28 de junho de 2018, Seção 1, página 42, constante do Processo n. 48500.000587/2018-80, retificar no Anexo V as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão de Fronteira - TUST-FR para o ponto de conexão Onça Puma 138 kV, que foi disponibilizado no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca/.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.532, DE 9 DE JULHO DE 2018

Processo nº 48500.000901/2017-43. Interessado: MINAS PCH S.A. Decisão: (i) alterar, a pedido, a titularidade do DRI-PCH da PCH Ritinha, excluindo a empresa EDP Pequenas Centrais Hidrelétricas S.A.; (ii) registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Ritinha, com 20.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.037153-0.01, localizada no rio Aporé, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Cassilândia e Itajá, estados do Mato Grosso do Sul e Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 1317, de 13 de junho de 2018, constante do Processo n° 48500.000808/2018-10, publicado no DOU de 15 de junho de 2018, nº 114, Seção 1, p. 65, v. 155: retificar a linha 615, conforme descrito na Tabela I. A íntegra do referido Despacho consta dos autos e estará disponível em http://www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.545, DE 10 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003863/2017-81, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CEEE-D, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

Smarsul Conect Frey LTDA-ME	Eduardo Cândido da Silva-ME	Antel Telecomunicações Brasil LTDA
STA Telecom LTDA-ME		

DESPACHO Nº 1.548, DE 10 DE JULHO DE 2018

Processo nº: 48500.004831/2014-50. Interessada: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Decisão: atualizar as constantes KR2, KR3 e KR4 estabelecidas no Art. 4º da Resolução Normativa nº 594, de 2013. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 1.550, DE 11 DE JULHO DE 2018

Processos nº. Interessados: 48500.000222/2017-74 Vendedores do 3º Leilão de Fontes Alternativas - LFA, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuários de energia. Decisão: Determinar à CCEE que, na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia Elétrica no Ambiente Regulado, utilize o acrônimo ENF_DTF para as usinas eólicas do 3º LFA, 1º ano de apuração, cujo ano contratual encerrou em 30 de junho de 2018. A íntegra deste Despacho está nos autos e no sítio www.aneel.gov.br.

RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 1.556, DE 11 DE JULHO DE 2018

Processo nº 48500.000596/2016-17. Interessados: Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. e EDP Comercialização e Serviços de Energia Ltda. Decisão: (i) dar provimento integral ao pedido de reconsideração em face do Despacho nº 950, de 24/4/2018 no sentido de aprovar o Terceiro Termo Aditivo, firmado em 4/6/2018, ao Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCE500LP nº 1428/2015; e (ii) declarar a perda de objeto dos pedidos de aprovação dos Quarto, Quinto e Sexto Termos Aditivos. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU
Superintendente Adjunto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 580, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.006601/2018-10, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto 20503-9.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/legislacao) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

AUTORIZAÇÃO Nº 581, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.005422/2017-76, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto 20022-0.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/legislacao) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

AUTORIZAÇÃO Nº 582, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.006990/2018-75, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20586-4.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

AUTORIZAÇÃO Nº 584, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.015260/2017-84, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20236-6.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 583, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.000373/2017-85, autoriza a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., CNPJ n.º 61.602.199/0018-60, a operar a instalação de armazenamento e distribuição de GLP a granel localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves 1200, Jardim Americano, São José dos Campos/SP, 12.225-011 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -23:11:03,200; -45:48:46,200 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 342,00 toneladas de GLP.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 848, DE 11 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao AUTO POSTO MATIAZI LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.370/0001-74, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo judicial nº 1000021-35.2018.4.01.3824.

CEZAR CARAM ISSA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 142/2018/DF

Fase de Concessão de Lavra

Torna sem efeito Instauração processo administrativo para declaração de caducidade da concessão de lavra(633)

824.350/1971-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA

Torna sem efeito despacho(657)

002.122/1936-LUZIA JUREMA VIDAL DE SOUZA- Publicado DOU de 30/01/2017, Seção 1, que indeferiu o pedido de suspensão temporária dos trabalhos de lavra.

Fase de Requerimento de Lavra

Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

831.421/2005-MINERAÇÃO DO MOINHO LTDA - Publicado DOU de 01/03/2012, Relação n° 851, Seção 1, pág. - Onde se lê :"... no Município de Diamantina/MG, ...", leia-se:' '... nos Municípios de Augusto de Lima/MG, Diamantina/MG ..."

Retificação de despacho(1388)

832.507/2001-MINERAÇÃO CALDENSE LTDA - Publicado DOU de 29/01/2003, Relação n° 35, Seção 1, pág. 94/95- Onde se lê :"... no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais...", leia-se:' '... no Município de Caldas, Estado de Minas Gerais ..."

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200368

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

Na RELAÇÂO 86/2018/ES, publicada DOU de 4 julho de 2018, na Seção 1, página 61, onde se lê: VIRGÍLIO CEZAR DE MACEDO MOTA, Superintendente Substituto, Leia-se: RENATO MOTA DE OLIVEIRA, Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 70/2018/MA

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Ejovel Contrução, Engenharia e Serviços Ltda - 806245/11 - Not.67/2018 - R$ 1.352,30

Luís Cláudio Moreira Fonseca - 806001/13 - Not.69/2018 - R$ 3.966,04

Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 806433/10 - Not.59/2018 - R$ 39.264,78, 806434/10 - Not.61/2018 - R$ 39.270,78, 806435/10 - Not.63/2018 - R$ 39.574,06, 806436/10 - Not.65/2018 - R$ 39.581,05, 806038/16 - Not.81/2018 - R$ 2.460,08, 806112/15 - Not.75/2018 - R$ 2.505,69, 806113/15 - Not.77/2018 - R$ 4.011,25

Moacir João Bergoli - 806228/14 - Not.73/2018 - R$ 356,41

pg Mineração e Engenharia Ltda - 806045/16 - Not.83/2018 - R$ 7.384,98, 806046/16 - Not.85/2018 - R$ 7.689,98, 806047/16 - Not.87/2018 - R$ 7.261,50, 806048/16 - Not.89/2018 - R$ 7.533,95, 806049/16 - Not.91/2018 - R$ 7.290,41

Porto da Casca Mineração e Transportes Ltda - 806214/13 - Not.71/2018 - R$ 127,75

Ricardo Antonio Archer - 806202/08 - Not.57/2018 - R$ 5.996,37

w j Sousa e Cia Ltda - 806002/16 - Not.79/2018 - R$ 1.948,79

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 71/2018/MA

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Bioenergy Geradora de Energia S.A. - 806268/12 - Not.93/2018 - R$ 395,35, 806268/12 - Not.94/2018 - R$ 4.641,57, 806270/12 - Not.95/2018 - R$ 395,35, 806270/12 - Not.96/2018 - R$ 5.178,31, 806272/12 - Not.97/2018 - R$ 6.343,90, 806272/12 - Not.98/2018 - R$ 395,35, 806275/12 - Not.99/2018 - R$ 395,35, 806275/12 - Not.100/2018 - R$ 5.508,11, 806277/12 - Not.101/2018 - R$ 2.949,43, 806277/12 - Not.102/2018 - R$ 395,35

Ejovel Contrução, Engenharia e Serviços Ltda - 806245/11 - Not.68/2018 - R$ 7.906,38

Joao da s Rocha - 806074/14 - Not.105/2018 - R$ 3.936,35

Katiane Silva Moreno - 806074/13 - Not.104/2018 - R$ 1.593,86

Loguiminas Serviços e Mineração Ltda - 806199/13 - Not.103/2018 - R$ 374,20

Luís Cláudio Moreira Fonseca - 806001/13 - Not.70/2018 - R$ 3.953,19

Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 806433/10 - Not.60/2018 - R$ 3.953,19, 806434/10 - Not.62/2018 - R$ 3.953,19, 806435/10 - Not.64/2018 - R$ 3.953,19, 806436/10 - Not.66/2018 - R$ 3.953,19, 806112/15 - Not.76/2018 - R$ 3.953,19, 806113/15 - Not.78/2018 - R$ 3.953,19, 806038/16 - Not.82/2018 - R$ 3.953,19

Moacir João Bergoli - 806228/14 - Not.74/2018 - R$ 7.906,38

pg Mineração e Engenharia Ltda - 806045/16 - Not.84/2018 - R$ 6.606,79, 806046/16 - Not.86/2018 - R$ 6.606,79, 806047/16 - Not.88/2018 - R$ 6.606,79, 806048/16 - Not.90/2018 - R$ 6.606,79, 806049/16 - Not.92/2018 - R$ 6.606,79

Porto da Casca Mineração e Transportes Ltda - 806214/13 - Not.72/2018 - R$ 3.953,19

Ricardo Antonio Archer - 806202/08 - Not.58/2018 - R$ 7.906,38

w j Sousa e Cia Ltda - 806002/16 - Not.80/2018 - R$ 7.906,38

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 72/2018/RN

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Antonio Vagner Lopes - 848189/17, 848190/17, 848191/17

Construmaquinas Terraplenagem e Locações de Máquinas Pesadas - 848093/16

Francisco Bernardo Teixeira - 848199/17

Frederico Vieira de Melo - 848207/14

João Pereira de Lima - 848220/16

l Medeiros da Silva - 848135/17

Paulo Xavier de Medeiros - 848173/17

Sergio Augusto Martins Bezerra - 848118/17, 848119/17

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Superintendente

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 218, DE 11 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições constantes no art. 7º do Decreto nº 8.829, de 3 de agosto de 2016, e considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º O Anexo X da Portaria nº 46, de 15 de fevereiro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria, promovendo a permuta dos seguintes cargos em comissão:

Situação atual	Situação modificada
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas e Organização do Departamento de Gestão Interna da Secretaria Executiva - *código DAS 101.4.*	Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas e Organização do Departamento de Gestão Interna da Secretaria Executiva - *código FCPE 101.4*
Gerente de Projeto da Assessoria Especial de Projetos do Gabinete do Ministro - *código FCPE 101.4.*	Gerente de Projeto da Assessoria Especial de Projetos do Gabinete do Ministro - *código DAS 101.4.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ANEXO X

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FG/FCPE
	4	Assessor Especial	DAS 102.5
	4	Assessor	DAS 102.4
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
Coordenação de Agenda - CORAG	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Atendimento Especial - COAES	1	Coordenador	DAS 101.3
	3	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
Assessoria Técnica - ASTEC	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação de Análise Técnica e Informação - COATI	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Documentação - DIDOC	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos - CGAAD	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Atividades Auxiliares - COAUX	1	Coordenador	DAS 101.3
Serviço de Apoio - SEAPO	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Cerimonial - CGCER	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Assessoria de Comunicação Social - ASCOM	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação de Informação e Mídia - CODIM	1	Coordenador	DAS 101.3
Assessoria Parlamentar - ASPAR	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação de Análise e Acompanhamento Legislativo - COAAL	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Acompanhamento Legislativo - DIACD	1	Chefe	DAS 101.2
Ouvidoria	1	Ouvidor	FCPE 101.4
Corregedoria	1	Corregedor	FCPE 101.4
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO - REME	1	Chefe	DAS 101.4
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - AEAI	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.5
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - AECI	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.5
Coordenação de Controle Interno - COCI	1	Coordenador	FCPE 101.3
ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS - AESP	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.5
	1	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	1	Gerente de Projeto	DAS 101.4
ASSESSORIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL - AESI	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.5
	1	Assessor	DAS 102.4
Coordenação-Geral de Governança, Gestão e Segurança em Eventos Esportivos - COGES	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Comando - COCOM	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Controle - CCONT	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Assessoramento Institucional e de Políticas Esportivas - CGAIPE	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Desenvolvimento - CODES	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Avaliação - CODAV	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Acompanhamento e Controle - DACON	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Execução - DIEX	1	Chefe	DAS 101.2
SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX	1	Secretário-Executivo	NE
	1	Secretário-Executivo Adjunto	DAS 101.6
	2	Assessor	DAS 102.4
	1	Gerente de Projeto	DAS 101.4
Coordenação de Apoio Administrativo - COAPO	1	Coordenador	DAS 101.3
Gabinete - GABIN-SE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	10		FG-1
	10		FG-2
	9		FG-3
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - DGE	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Gestão de Convênios - CGCON	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Instrução e Formalização de Convênios - CICON	1	Coordenador	DAS 101.3

Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico e Modernização - CGPEM	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Gestão Estratégica - CGEST	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação - CGETI	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Sistemas, Infraestrutura e Suporte - COSIS	1	Coordenador	FCPE 101.3
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA - DGI	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor	DAS 102.4
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Prestação de Contas - CGPCO	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Análise Financeira - COAFI	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Análise Processual - CPROC	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Recebimento e Análise Documental - DIRAD	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Análise Financeira - DIAFI	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças - CGPOF	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças - COPOF	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Programação Orçamentária e Financeira - DIPOF	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Contabilidade e Execução Financeira - CGCEF	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Contabilidade - CCTAB	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Contabilidade - DICON	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Execução Orçamentária - DEORC	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Execução Financeira - DEFIN	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Contratos e Licitações - CONLIC	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Licitações e Contratos - DILIC	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Serviços Gerais e Infraestrutura - DISEG	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço de Documentação - SEDOC	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organização - CGPEO	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Diárias e Passagens - DIDIP	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Administração de Pessoal - DIAPE	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço de Gestão da Folha de Pagamento - SIGEF	1	Chefe	FCPE 101.1
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE - DIFE	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor	DAS 102.4
Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte - CGDPE	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão de Desenvolvimento - DIDES	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Avaliação - DIDAV	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte - CGLIE	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Projetos - CPROJ	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Incentivos Fiscais - DINCF	1	Chefe	FCPE 101.2
CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR	1	Consultor Jurídico	DAS 101.5

	1	Consultor Jurídico Adjunto	FCPE 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Apoio ao Contencioso - CGAPC	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação-Geral de Assuntos Internos - CGAIN	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Licitação, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres - COLIC	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Análise de Assuntos Finalísticos e Normativos - CGAAF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL - SNELIS	1	Secretário	DAS 101.6
	2	Assessor	DAS 102.4
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS INTER-SETORIAIS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL - DEDAP	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Esporte e Educação - CGEE	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Lazer e Inclusão Social - CGLIS	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Jogos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - COEELI	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Apoio Técnico às Políticas e Programas de Esporte e Lazer - DIAT	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação de Políticas Esportivas Indígenas - COPEI	1	Coordenador	DAS 101.3
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL - DEGEP	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Análise de Propostas - CGAP	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Análise de Proposta de Esporte e Educação - CPEE	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Análise de Proposta de Esporte e Educação - DPEE	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação de Análise de Proposta de Esporte e Lazer - CPEL	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Análise de Proposta de Esporte e Lazer - DPEL	1	Chefe	DAS 101.2
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação de Monitoramento Orçamentário e Financeiro - CMOF	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Acompanhamento da Execução - CGAE	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Acompanhamento e Execução de Esporte e Educação - CAEE	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Acompanhamento e Execução de Esporte e Educação - DAEE	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação de Acompanhamento e Execução de Esporte e Lazer - CAEL	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Acompanhamento e Execução de Esporte e Lazer - DAEL	1	Chefe	DAS 101.2
	2	Assistente	DAS 102.2
Coordenação-Geral de Análise de Alcance do Objeto - CGAO	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Análise de Alcance do Objeto - CAAO	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Análise de Alcance do Objeto de Esporte e Educação - DAO	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Análise de Alcance do Objeto de Esporte e Lazer - DAOEL	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Custos e Destinação de Bens - CGCDB	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Custos e Destinação de Bens - CCDB	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Custos e Destinação de Bens - DCDB	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação de Acompanhamento de Infraestrutura Esportiva - CAIE	1	Coordenador	DAS 101.3
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO - SNEAR	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Assessor	DAS 102.4
Gabinete - GABAR	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE BASE E DE ALTO RENDIMENTO - DEBAR	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Bolsa Atleta - CGPBA	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Bolsa Atleta - COPBA	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Bolsa Atleta - DIPBA	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva - CGTCE	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva - CONCE	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Apoio à Coordenação da Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva - DITCE	1	Chefe	FCPE 101.2
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE - DIE	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte - CGIE	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte - COIGE	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão da Coordenação-Geral de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte - DCGIE	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Relacionamento com Entidades Mandatárias - COREM	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200370

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR - SNFDT	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Assessor	DAS 102.4
Gabinete - GAFUT	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR - DEFUT	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos do Torcedor - CGEDT	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Futebol - CGFUT	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Desenvolvimento de Ações de Futebol - CODAF	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento das Ações de Futebol - COMAF	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Acompanhamento e Fiscalização - DAFIS	1	Chefe	FCPE 101.2
AUTORIDADE PÚBLICA DE GOVERNANÇA DO FUTEBOL - APFUT	1	Presidente	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Fiscalização e Controle - CGFIS	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM - ABCD	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Assessor	DAS 102.4
Gabinete - GABCD	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO - DINFE	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Ações de Educação, Prevenção e Integração - CGDAE	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Ações de Educação - COACE	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Ações de Prevenção - COACP	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Ações de Integração - COAIN	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Ações Educativas - DIACE	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Ações Preventivas - DIACP	1	Chefe	FCPE 101.2
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES - DEOPE	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral do Programa Nacional Antidopagem - CGPAD	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento de Operações - COMAO	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Implantação e Avaliação dos Procedimentos Técnicos Antidopagem - CIAPT	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Formação e Certificação de Agentes de Controle de Dopagem - CFCAD	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Acompanhamento e Execução - DIACO	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Capacitação - DICAP	1	Chefe	DAS 101.2

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA Nº 962, DE 9 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução ANA nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 708ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de julho de 2018, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu:

Art. 1º Declarar reservada à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes, constantes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de outros usos consuntivos a montante, conforme Anexo II, e eventuais vazões destinadas a mecanismos de transposição de peixes e de embarcações, além de vazões remanescentes em eventual Trecho de Vazão Reduzida.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica necessária à viabilidade do aproveitamento hidrelétrico PCH Cassilândia, Municípios de Cassilândia, no Estado do Mato Grosso do Sul, e Aporé, no Estado de Goiás.

O inteiro teor da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 9 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução ANA nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 708ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de julho de 2018, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 958 - ANTONIO CARLOS LASSI LOPES, Rio Maranhão, Município de PLANALTINA/GO, irrigação.

Nº 959 - JOSE CARLOS VILAS BOAS, UHE Queimado, Município de CRISTALINA/GO, irrigação.

Nº 960 - ELTON ANTONIO DEMENEGHI, PAULO RICARDO DEMENEGHI, HENRIQUE DEMENEGHI e EDSON JOSE DEMENEGHI, rio Urucuia, Município de Buritis/MG, irrigação.

Nº 961 - JURUENA ENERGIA S.A, rio Aripuanã, Município de Aripuanã/MT, Aproveitamento Hidroelétrico.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

SECRETARIA DE MUDANÇA DO CLIMA E FLORESTAS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Apresenta o regimento interno da Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG)

A COMISSÃO NACIONAL PARA RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA - CONAVEG, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo Art. 8º do Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017 resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regimento Interno da Conaveg.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES
Secretário

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO NACIONAL PARA RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa - Conaveg, instituída pelo Decreto nº 8.972 de 23 de janeiro de 2017, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo no âmbito de suas atribuições, tem como finalidade coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Proveg e do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Planaveg.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Composição

Art. 2º A Conaveg será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I - Ministério do Meio Ambiente, que a presidirá;

II - Casa Civil da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

III - Ministério da Fazenda;

IV - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e

VI - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 1º A Conaveg será composta, ainda, por:

I - dois representantes titulares e dois suplentes dos Estados, indicados pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - Abema;

II - um representante titular e um suplente dos Municípios, indicados pela Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - Anamma; e

III - dois representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil organizada, selecionados por processo formalizado por Portaria do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º Os representantes a que se referem os incisos I a VI do caput serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e designados em ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 3º A substituição dos membros titulares ou suplentes dos representantes a que se referem os incisos I a VI do caput, sempre que considerada necessária pelos respectivos órgãos e entidades representados, processar-se-á nos termos do § 2º.

§ 4º Os Ministérios referidos nos incisos I a VI do caput poderão ser representados na Conaveg por membros de suas entidades vinculadas.

Art. 3º O processo de seleção dos representantes da sociedade civil será coordenado por um Comitê de Seleção formado por servidores do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

Art. 4º Para o preenchimento das vagas da sociedade civil, serão selecionadas somente organizações da sociedade civil - OSC brasileiras, formalmente constituídas:

I - cuja finalidade ou objetivos sejam aderentes a pelo menos uma das diretrizes da Proveg ou das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas, respectivamente, no art. 4º e no art. 6º do Decreto nº 8.972, de 2017, e

II - cuja natureza jurídica seja:

a) cooperativa;

b) fundação privada;

c) entidade sindical; ou

d) associação privada.

Parágrafo único. O objetivo a que se refere o inciso I do caput deve estar explicitado no estatuto da OSC.

Art. 5º Será selecionada uma OSC de cada uma das seguintes regiões:

I- região 1: Amazônia;

II- região 2: Mata Atlântica e Pampa;

III- região 3: Caatinga; e

IV- região 4: Cerrado e Pantanal.

Parágrafo único. A OSC poderá se candidatar somente para uma das regiões indicadas nos incisos I a IV do caput.

Art. 6º. Serão selecionadas para compor a Conaveg as OSCs classificadas no processo de seleção em primeiro lugar nas respectivas regiões, totalizando quatro entidades.

§ 1º Entre as quatro OSCs classificadas a que se refere o caput, as duas com maior pontuação indicarão os representantes titulares da Conaveg e as outras duas indicarão os suplentes.

Art. 7º Os membros da Comissão terão mandato de quatro anos a partir de sua nomeação, sendo permitida a recondução ao mandato.

Parágrafo único: A participação na Conaveg será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º. Cada membro titular da Conaveg terá direito a voz e voto e, em seus impedimentos, afastamentos e ausências, o suplente exercerá suas funções.

Art. 9º A falta não justificada em duas reuniões consecutivas da Conaveg de um membro será informada à instituição responsável por sua indicação, para as providências cabíveis no sentido de assegurar a efetiva participação.

§ 1o As justificativas deverão ser encaminhadas por mensagem eletrônica à Secretaria-Executiva em até dois dias úteis após a realização da reunião.

§ 2o Na ocorrência de uma terceira falta consecutiva, observado o previsto no caput, a instituição responsável por sua indicação será solicitada a providenciar a substituição dos membros indicados.

Art. 10 Cabe às entidades e aos órgãos que participem da Conaveg e das câmaras consultivas temáticas custear as despesas de deslocamento e as diárias de seus representantes e especialistas.

Art. 11 Poderão participar das reuniões da Conaveg, mediante convite de sua Secretaria-Executiva, especialistas e representantes de entidades e órgãos públicos ou privados que exerçam atividades relacionadas à recuperação da vegetação nativa.

Art. 12 As reuniões da Conaveg serão abertas ao público, na condição de observador.

Parágrafo único. Mediante razões justificadas, o Presidente poderá limitar o número de observadores nas reuniões da Conaveg.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200371

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seção II
Da Estrutura
Art. 13 A Conaveg tem a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Secretaria Executiva;
III - Câmaras Consultivas Temáticas.
Art. 14 A Conaveg poderá constituir câmaras consultivas temáticas para subsidiar seus trabalhos.
§ 1º As câmaras consultivas temáticas a que se refere o caput serão compostas por especialistas da sociedade civil, academia, entidades e órgãos públicos ou privados, convidados pela Conaveg.
§ 2º A instituição de Câmaras Consultivas Temáticas será estabelecida por meio de Resolução da Conaveg, especificando objetivos, competências, composição, duração e regras de funcionamento das respectivas câmaras criadas.
§ 3º Para a composição das Câmaras Consultivas Temáticas, o Presidente solicitará aos membros da Conaveg a indicação de candidatos
Parágrafo único A indicação e seleção dos candidatos será registrada em processo administrativo próprio.
Seção III
Das Competências
Art. 15 O Plenário da Conaveg possui as seguintes competências:
I - coordenar a implementação, monitoramento e avaliação da Proveg e do Planaveg;
II - promover a sinergia e integração do Planaveg com as políticas públicas e instrumentos descritos no Art. 5º do Decreto nº 8.972 de 23 de janeiro de 2017, entre outros;
III - interagir e pactuar com instâncias, entidades e órgãos estaduais, distritais e municipais sobre os mecanismos de gestão e de implementação da Proveg e do Planaveg;
IV - articular o financiamento necessário para implementação do Planaveg, bem como buscar apoio de instituições financeiras nacionais e fundos públicos, acordos governamentais de cooperação internacional e acordos com setor privado e fundações privadas;
V - revisar o Planaveg a cada quatro anos;
VI - instituir, por Resolução, Câmaras Consultivas Temáticas específicas para subsidiar seus trabalhos;
VII - acompanhar, avaliar e propor atividades para a implementação das iniciativas estratégicas do Planaveg; e
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Parágrafo único. As decisões de caráter normativo da Conaveg serão estabelecidas por meio Resolução, assinada pelo seu Presidente.
Art. 16 Ao Departamento de Florestas e Combate ao Desmatamento, da Secretaria de Mudança do Clima e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, compete:
I - Exercer as atribuições de Secretaria-Executiva da Conaveg;
II - Sistematizar e disponibilizar informações sobre a execução, monitoramento e avaliação do Planaveg.
Art. 17 Às Câmaras Consultivas Temáticas compete:
I - elaborar conteúdo técnico a partir de levantamento de dados e informações sobre os temas específicos para os quais foram criadas;
II - propor medidas de implementação, monitoramento e avaliação do Planaveg relacionadas aos temas específicos para os quais foram criadas, incluindo a proposição de cronograma de execução de atividades, orçamento e responsáveis; e
III - outras competências definidas em Resolução específica da Conaveg.
Seção IV
Do Funcionamento
Art. 18 A Conaveg se reunirá, em caráter ordinário, anualmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação pelo seu Presidente.
§ 1o As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias.
§ 2o As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou solicitada por no mínimo cinco dos membros com antecedência mínima de dez dias, desde que devidamente justificada.
Art. 19 O quórum mínimo para as reuniões da Conaveg, ordinárias ou extraordinárias, é de quatro membros entre os listados no art. 2o, incisos I a VI, e três membros entre os listados no art. 2o, § 1º, incisos I a III.
Art. 20 A convocação para reunião da Conaveg deverá conter a pauta, a ata da reunião anterior e os documentos referentes às matérias a serem examinadas.
Parágrafo Único. A pauta e os documentos referidos no caput serão definidos pelo Presidente da Conaveg.
Art. 21 As reuniões deverão obedecer a seguinte ordem:
I - verificação de quórum e abertura e aprovação de pauta;
II - apresentação dos requerimentos de urgência, de inversão de pauta e de inclusão ou retirada de matérias formalizados por escrito ou verbalmente pelos membros interessados;
III - aprovação da ata da reunião anterior;
IV - apresentação de informes;
V - discussão e deliberação das matérias da ordem do dia;
VI - encerramento.
Art. 22 As decisões da Conaveg deverão ser tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§ 1o O Presidente da Conaveg poderá convocar votação por meio eletrônico cujas manifestações deverão ocorrer em até 10 dias úteis, seguindo o rito do caput.
§ 2o O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados pela Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedade em sua redação, devendo a matéria ser obrigatoriamente incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emenda ou supressão devidamente justificada.
Art. 23 As decisões da Conaveg serão expressas por meio de Resoluções ou Recomendações, que deverão receber numeração sequencial e indicação do ano de sua aprovação.
§ 1o As Resoluções tem por objetivo disciplinar temas relacionados as competências da Conaveg previstas no art. 8º do Decreto nº 8.972 de 23 de janeiro de 2017.
§ 2o As Resoluções e Recomendações serão assinadas pelo Presidente da Conaveg e disponibilizadas no portal eletrônico do Ministério do Meio Ambiente, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 9.215/2017.
Seção V
Das Atribuições
Art. 24 São atribuições do Presidente da Conaveg:
I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
III - convidar participantes para reunião da Conaveg;
IV - ordenar o uso da palavra durante as reuniões da Conaveg;
V - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
VI - manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo- os sempre que necessário e advertindo os representantes que descumprirem as regras de conduta e participação da reunião;
VII - informar aos membros as providências tomadas para os encaminhamentos deliberados pela Conaveg;
VIII - zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento interno, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias; e
IX - votar o desempate dos assuntos em deliberação.
Art. 25 São atribuições dos membros da Conaveg:
I - aprovar seu regimento interno e suas alterações;
II - comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
III - participar das atividades, com direito à voz e voto;
IV - debater, analisar e deliberar sobre as matérias em discussão;
V - sugerir temas e assuntos à deliberação do Plenário;
VI - aprovar as atas das reuniões da Conaveg, quando necessário por meio eletrônico;
VII - propor itens para pauta das reuniões;
VIII - propor a criação de Câmaras Consultivas Temáticas;
IX - participar das Câmaras Consultivas Temáticas, quando designados pelo Plenário;
X - indicar participantes para as Câmaras Consultivas Temáticas;
XI - deliberar sobre os pareceres emitidos pelas Câmaras Consultivas Temáticas;
XII - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro.
Art. 26 São atribuições da Secretaria Executiva da Conaveg:
I - preparar e assessorar as reuniões do Plenário;
II - prover apoio técnico e administrativo para a execução dos trabalhos da Conaveg e das Câmaras Consultivas Temáticas;
III - arquivar e controlar todos os documentos produzidos pela Conaveg e Câmaras Consultivas Temáticas;
IV - promover o registro das reuniões, preparando suas atas, que deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas pelo Plenário; e
V - zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento interno.
Art. 27 São atribuições dos membros das Câmaras Consultivas Temáticas:
I - estabelecer, em sua primeira reunião, o cronograma de atividades;
II - eleger o relator das atividades da Câmara Consultiva Temática;
III - comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
IV - realizar as atividades que lhe tenham sido atribuídas;
V - debater e analisar as matérias em discussão;
VI - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro;
VII - prestar assistência à Secretaria-Executiva para elaboração de insumos à Conaveg; e
VIII - colaborar para a documentação das reuniões e dos trabalhos remotos.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28 O regimento interno da Conaveg poderá ser alterado mediante proposta apresentada previamente para inclusão na pauta.
Parágrafo único. As alterações regimentais aprovadas na forma do caput deste artigo passam a vigorar após sua publicação.
Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas sobre a aplicação deste regimento interno serão deliberados pelo Plenário.
Art. 30 Este regimento interno, aprovado pela Comissão Nacional, entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 213, DE 11 DE JULHO DE 2018

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 752.064.966,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens "1" e "3", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 752.064.966,00 (setecentos e cinquenta e dois milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200372

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							381.341
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							381.341
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							381.341
			S	1	1	90	0	156	381.341
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									381.341
TOTAL - GERAL									381.341

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20122 - Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							5.600.000
		Atividades							
04 122	2101 20TP	Ativos Civis da União							5.600.000
04 122	2101 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							5.600.000
			F	1	1	90	0	100	5.600.000
TOTAL - FISCAL									5.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.600.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20124 - Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							1.981.182
		Atividades							
04 122	2101 20TP	Ativos Civis da União							1.981.182
04 122	2101 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							1.981.182
			F	1	1	90	0	100	1.981.182
TOTAL - FISCAL									1.981.182
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.981.182

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							204.467
		Atividades							
21 122	2101 20TP	Ativos Civis da União							204.467
21 122	2101 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							204.467
			F	1	1	90	0	100	204.467
TOTAL - FISCAL									204.467
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									204.467

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200373

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.408.328
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							3.408.328
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							3.408.328
			S	1	1	90	0	156	3.408.328
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							2.361.117
		Atividades							
21 122	2101 20TP	Ativos Civis da União							2.361.117
21 122	2101 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							2.361.117
			F	1	1	90	0	100	2.361.117
TOTAL - FISCAL									2.361.117
TOTAL - SEGURIDADE									3.408.328
TOTAL - GERAL									5.769.445

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							67.879
		Atividades							
04 122	2101 20TP	Ativos Civis da União							67.879
04 122	2101 20TP 5664	Ativos Civis da União - Em Brasília - DF							67.879
			F	1	1	90	0	100	67.879
TOTAL - FISCAL									67.879
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									67.879

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20416 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							1.064.823
		Atividades							
26 122	2101 20TP	Ativos Civis da União							1.064.823
26 122	2101 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							1.064.823
			F	1	1	90	0	100	1.064.823
TOTAL - FISCAL									1.064.823
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.064.823

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							6.395.580
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							6.395.580
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							6.395.580
			F	1	1	90	0	100	5.395.580
			F	3	1	90	0	100	1.000.000
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							59.402.090
		Atividades							
20 122	2105 20TP	Ativos Civis da União							59.402.090
20 122	2105 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							59.402.090
			F	1	1	90	0	100	59.402.090
TOTAL - FISCAL									65.797.670
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									65.797.670

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200374

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							5.516.493
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							5.516.493
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							5.516.493
			F	3	1	90	0	100	5.516.493
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							46.440.414
		Atividades							
20 122	2105 20TP	Ativos Civis da União							46.440.414
20 122	2105 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							46.440.414
			F	1	1	90	0	100	46.440.414
TOTAL - FISCAL									51.956.907
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									51.956.907

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.988.815
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.988.815
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							1.988.815
			S	1	1	90	0	156	1.988.815
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							1.008.217
		Atividades							
19 122	2106 20TP	Ativos Civis da União							1.008.217
19 122	2106 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							1.008.217
			F	1	1	90	0	100	1.008.217
TOTAL - FISCAL									1.008.217
TOTAL - SEGURIDADE									1.988.815
TOTAL - GERAL									2.997.032

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							152.067
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							152.067
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							152.067
			S	1	1	90	0	100	80.178
			S	1	1	90	0	156	71.889
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							1.078.858
		Atividades							
19 122	2106 20TP	Ativos Civis da União							1.078.858
19 122	2106 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.078.858
			F	1	1	90	0	100	1.078.858
TOTAL - FISCAL									1.078.858
TOTAL - SEGURIDADE									152.067
TOTAL - GERAL									1.230.925

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							42.903.637
		Atividades							
19 122	2106 20TP	Ativos Civis da União							42.903.637

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200375

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

19 122	2106 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional								42.903.637
			F	1	1	90	0	100		42.903.637
TOTAL - FISCAL										42.903.637
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										42.903.637

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							2.535.872
		Atividades							
19 122	2106 20TP	Ativos Civis da União							2.535.872
19 122	2106 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							2.535.872
			F	1	1	90	0	100	2.535.872
TOTAL - FISCAL									2.535.872
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.535.872

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							499.486
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							499.486
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							499.486
			S	1	1	90	0	156	499.486
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									499.486
TOTAL - GERAL									499.486

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							1.184.913
		Atividades							
04 122	2110 20TP	Ativos Civis da União							1.184.913
04 122	2110 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							1.184.913
			F	1	1	90	0	100	1.184.913
TOTAL - FISCAL									1.184.913
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.184.913

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							21.638.104
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							21.638.104
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							21.638.104
			S	1	1	90	0	100	16.791.455
			S	1	1	90	0	156	4.846.649
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									21.638.104
TOTAL - GERAL									21.638.104

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200376

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							854.744
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							854.744
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							854.744
			S	1	1	90	0	100	20.566
			S	1	1	90	0	156	834.178
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									854.744
TOTAL - GERAL									854.744

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							180.627
		Atividades							
04 122	2110 20TP	Ativos Civis da União							180.627
04 122	2110 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							180.627
			F	1	1	90	0	100	180.627
TOTAL - FISCAL									180.627
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									180.627

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							85.111
		Atividades							
09 122	2110 20TP	Ativos Civis da União							85.111
09 122	2110 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							85.111
			S	1	1	90	0	100	85.111
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									85.111
TOTAL - GERAL									85.111

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							399.954
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							399.954
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							399.954
			S	1	1	90	0	156	399.954
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									399.954
TOTAL - GERAL									399.954

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200377

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							124.616
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							124.616
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							124.616
			S	1	1	90	0	156	124.616
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									124.616
TOTAL - GERAL									124.616

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços							60.317
		Atividades							
22 122	2121 20TP	Ativos Civis da União							60.317
22 122	2121 20TP 0010	Ativos Civis da União - Na Região Norte							60.317
			F	1	1	90	0	100	60.317
TOTAL - FISCAL									60.317
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.317

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública							2.209.857
		Atividades							
06 122	2112 20TP	Ativos Civis da União							2.209.857
06 122	2112 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							2.209.857
			F	1	1	90	0	100	2.209.857
TOTAL - FISCAL									2.209.857
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.209.857

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							79.322
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							79.322
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							79.322
			S	1	1	90	0	156	79.322
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública							68.817
		Atividades							
04 122	2112 20TP	Ativos Civis da União							68.817
04 122	2112 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							68.817
			F	1	1	90	0	100	68.817
TOTAL - FISCAL									68.817
TOTAL - SEGURIDADE									79.322
TOTAL - GERAL									148.139

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							5.283.528
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							5.283.528
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							5.283.528
			S	1	1	90	0	156	5.283.528
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública							8.096.706
		Atividades							
06 122	2112 20TP	Ativos Civis da União							8.096.706
06 122	2112 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							8.096.706
			F	1	1	90	0	100	8.096.706
TOTAL - FISCAL									8.096.706
TOTAL - SEGURIDADE									5.283.528
TOTAL - GERAL									13.380.234

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200378

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.690.636
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							3.690.636
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							3.690.636
			S	1	1	90	0	100	164.098
			S	1	1	90	0	156	3.526.538
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.690.636
TOTAL - GERAL									3.690.636

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.417.177
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							2.417.177
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							2.417.177
			S	1	1	90	0	156	2.417.177
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.417.177
TOTAL - GERAL									2.417.177

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							82.152
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							82.152
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal							82.152
			S	1	1	90	0	156	82.152
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									82.152
TOTAL - GERAL									82.152

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							8.223.927
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							8.223.927
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							8.223.927
			F	1	1	90	0	100	8.223.927
TOTAL - FISCAL									8.223.927
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.223.927

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200379

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							333.172
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							333.172
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							333.172
			S	1	1	90	0	156	333.172
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									333.172
TOTAL - GERAL									333.172

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							1.845.906
		Atividades							
25 122	2119 20TP	Ativos Civis da União							1.845.906
25 122	2119 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.845.906
			F	1	1	90	0	100	1.845.906
TOTAL - FISCAL									1.845.906
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.845.906

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32396 - Agência Nacional de Mineração

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							9.167.188
		Atividades							
22 122	2119 20TP	Ativos Civis da União							9.167.188
22 122	2119 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							9.167.188
			F	1	1	90	0	100	9.167.188
TOTAL - FISCAL									9.167.188
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.167.188

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							598.972
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							598.972
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							598.972
			S	1	1	90	0	156	598.972
	2118	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores							15.394.979
		Atividades							
07 122	2118 20TP	Ativos Civis da União							15.394.979
07 122	2118 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							15.394.979
			F	1	1	90	0	100	15.394.979
TOTAL - FISCAL									15.394.979
TOTAL - SEGURIDADE									598.972
TOTAL - GERAL									15.993.951

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200380

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.638.090
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							2.638.090
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							2.638.090
			S	1	1	90	0	156	2.638.090
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							11.567.696
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Ativos Civis da União							11.567.696
10 122	2115 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							11.567.696
			S	1	1	90	6	100	11.567.696
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									14.205.786
TOTAL - GERAL									14.205.786

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							1.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							1.000.000
28 846	0901 0022 5027	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Município de Porto Alegre - RS							1.000.000
			S	3	1	90	6	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.385.959
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							3.385.959
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							3.385.959
			S	1	1	90	0	156	3.385.959
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							2.789.800
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Ativos Civis da União							2.789.800
10 122	2115 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							2.789.800
			S	1	1	90	6	100	2.789.800
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									6.175.759
TOTAL - GERAL									6.175.759

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							259.055
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							259.055
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							259.055
			S	1	1	90	0	156	259.055
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							1.234.107
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Ativos Civis da União							1.234.107
10 122	2115 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							1.234.107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200381

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			S	1	1	90	6	100	1.234.107
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.493.162
TOTAL - GERAL									1.493.162

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							124.189
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							124.189
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							124.189
			S	1	1	90	0	156	124.189
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							272.026
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Ativos Civis da União							272.026
10 122	2115 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							272.026
			S	1	1	90	0	100	272.026
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									396.215
TOTAL - GERAL									396.215

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							23.706.189
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							23.706.189
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal							23.706.189
			S	1	1	90	0	169	23.706.189
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							20.595.555
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Ativos Civis da União							20.595.555
10 122	2115 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							20.595.555
			S	1	1	90	6	100	20.595.555
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									44.301.744
TOTAL - GERAL									44.301.744

ÓRGÃO: 37000 - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

UNIDADE: 37101 - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							283.100
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							283.100
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							283.100
			S	1	1	90	0	156	283.100
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									283.100
TOTAL - GERAL									283.100

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.771.035
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							3.771.035
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal							3.771.035
			S	1	1	90	0	156	3.771.035

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200382

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil								4.834.588
		Atividades							
26 122	2126 20TP	Ativos Civis da União							4.834.588
26 122	2126 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							4.834.588
			F	1	1	90	0	100	4.834.588
TOTAL - FISCAL									4.834.588
TOTAL - SEGURIDADE									3.771.035
TOTAL - GERAL									8.605.623

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							1.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							1.000.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							1.000.000
			F	1	1	90	0	100	1.000.000
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil							10.807.148
		Atividades							
26 122	2126 20TP	Ativos Civis da União							10.807.148
26 122	2126 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							10.807.148
			F	1	1	90	0	100	10.807.148
TOTAL - FISCAL									11.807.148
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.807.148

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							403.734
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							403.734
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							403.734
			S	1	1	90	0	156	403.734
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil							409.859
		Atividades							
26 122	2126 20TP	Ativos Civis da União							409.859
26 122	2126 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							409.859
			F	1	1	90	0	100	409.859
TOTAL - FISCAL									409.859
TOTAL - SEGURIDADE									403.734
TOTAL - GERAL									813.593

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							4.870.396
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							4.870.396
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							4.870.396
			S	1	1	90	0	156	4.870.396
2131		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho							1.911.443
		Atividades							
04 122	2131 20TP	Ativos Civis da União							1.911.443
04 122	2131 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							1.911.443
			F	1	1	90	0	100	1.911.443
TOTAL - FISCAL									1.911.443
TOTAL - SEGURIDADE									4.870.396
TOTAL - GERAL									6.781.839

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200383

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							181.996
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							181.996
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo							181.996
			S	1	1	90	0	156	181.996
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									181.996
TOTAL - GERAL									181.996

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2107	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							153.460
		Atividades							
13 122	2107 20TP	Ativos Civis da União							153.460
13 122	2107 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							153.460
			F	1	1	90	0	100	153.460
TOTAL - FISCAL									153.460
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									153.460

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							436.777
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							436.777
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							436.777
			S	1	1	90	0	156	436.777
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									436.777
TOTAL - GERAL									436.777

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							26.258.132
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							26.258.132
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							26.258.132
			S	1	1	90	0	169	26.258.132
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									26.258.132
TOTAL - GERAL									26.258.132

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200384

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							527.624
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							527.624
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							527.624
			S	1	1	90	0	156	527.624
	2107	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							5.456.416
		Atividades							
13 122	2107 20TP	Ativos Civis da União							5.456.416
13 122	2107 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							5.456.416
			F	1	1	90	0	100	5.456.416
TOTAL - FISCAL									5.456.416
TOTAL - SEGURIDADE									527.624
TOTAL - GERAL									5.984.040

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							91.244
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							91.244
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							91.244
			S	1	1	90	0	156	91.244
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									91.244
TOTAL - GERAL									91.244

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							925.634
		Atividades							
18 122	2124 20TP	Ativos Civis da União							925.634
18 122	2124 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							925.634
			F	1	1	90	0	100	925.634
TOTAL - FISCAL									925.634
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									925.634

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.756.769
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.756.769
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							1.756.769
			S	1	1	90	0	100	1.421.028
			S	1	1	90	0	156	335.741
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.756.769
TOTAL - GERAL									1.756.769

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200385

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							312.979
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							312.979
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							312.979
			S	1	1	90	0	156	312.979
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									312.979
TOTAL - GERAL									312.979

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							1.617.327
		Operações Especiais							
28 846	0909 0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002							1.617.327
28 846	0909 0739 0001	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional							1.617.327
			S	1	1	90	0	100	1.617.327
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.617.327
TOTAL - GERAL									1.617.327

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.906.898
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							2.906.898
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							2.906.898
			S	1	1	90	0	156	2.906.898
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							15.022.325
		Atividades							
04 122	2125 20TP	Ativos Civis da União							15.022.325
04 122	2125 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							15.022.325
			F	1	1	90	0	100	15.022.325
TOTAL - FISCAL									15.022.325
TOTAL - SEGURIDADE									2.906.898
TOTAL - GERAL									17.929.223

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							292.142
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							292.142
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							292.142
			S	1	1	90	0	156	292.142
	2123	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte							1.886.869
		Atividades							
27 122	2123 20TP	Ativos Civis da União							1.886.869
27 122	2123 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							1.886.869
			F	1	1	90	0	100	1.886.869
TOTAL - FISCAL									1.886.869
TOTAL - SEGURIDADE									292.142
TOTAL - GERAL									2.179.011

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200386

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							8.993.134
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							8.993.134
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							8.993.134
			S	1	1	90	0	156	8.993.134
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							6.364.354
		Operações Especiais							
28 846	0901 00QG	Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais							6.364.354
28 846	0901 00QG 0001	Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais - Nacional							6.364.354
			F	1	1	90	0	100	6.364.354
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							14.538.315
		Atividades							
05 122	2108 20TP	Ativos Civis da União							14.538.315
05 122	2108 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							14.538.315
			F	1	1	90	0	100	14.538.315
TOTAL - FISCAL									20.902.669
TOTAL - SEGURIDADE									8.993.134
TOTAL - GERAL									29.895.803

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							11.728.964
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							11.728.964
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							11.728.964
			S	1	1	90	0	156	11.728.964
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							23.237.047
		Atividades							
05 122	2108 20TP	Ativos Civis da União							23.237.047
05 122	2108 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							23.237.047
			F	1	1	90	0	100	23.237.047
TOTAL - FISCAL									23.237.047
TOTAL - SEGURIDADE									11.728.964
TOTAL - GERAL									34.966.011

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							5.658.049
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							5.658.049
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							5.658.049
			S	1	1	90	0	156	5.658.049
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							720.000
		Operações Especiais							
28 846	0909 0C01	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006							720.000
28 846	0909 0C01 0001	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional							720.000
			S	1	1	90	0	100	720.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							18.109.731
		Atividades							
05 122	2108 20TP	Ativos Civis da União							18.109.731
05 122	2108 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							18.109.731
			F	1	1	90	0	100	18.109.731
TOTAL - FISCAL									18.109.731
TOTAL - SEGURIDADE									6.378.049
TOTAL - GERAL									24.487.780

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200387

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							6.644.433
		Atividades							
05 122	2108 20TP	Ativos Civis da União							6.644.433
05 122	2108 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							6.644.433
			F	1	1	90	0	100	6.644.433
TOTAL - FISCAL									6.644.433
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.644.433

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52222 - Fundação Osório

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							249.582
		Atividades							
05 122	2108 20TP	Ativos Civis da União							249.582
05 122	2108 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							249.582
			F	1	1	90	0	100	249.582
TOTAL - FISCAL									249.582
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									249.582

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							4.213.421
		Atividades							
05 122	2108 20TP	Ativos Civis da União							4.213.421
05 122	2108 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo							4.213.421
			F	1	1	90	0	100	4.213.421
TOTAL - FISCAL									4.213.421
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.213.421

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							499.214
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							499.214
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal							499.214
			S	1	1	90	0	156	499.214
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									499.214
TOTAL - GERAL									499.214

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							21.797.729

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200388

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		Atividades							
04 122	2111 20TP	Ativos Civis da União							21.797.729
04 122	2111 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							21.797.729
			F	1	1	90	0	100	21.797.729
TOTAL - FISCAL									21.797.729
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.797.729

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							273.589
		Atividades							
04 122	2111 20TP	Ativos Civis da União							273.589
04 122	2111 20TP 0050	Ativos Civis da União - Na Região Centro-Oeste							273.589
			F	1	1	90	0	100	273.589
TOTAL - FISCAL									273.589
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									273.589

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2128	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo							329.895
		Atividades							
23 122	2128 20TP	Ativos Civis da União							329.895
23 122	2128 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							329.895
			F	1	1	90	0	100	329.895
TOTAL - FISCAL									329.895
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									329.895

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.118.529
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.118.529
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							1.118.529
			S	1	1	90	0	156	1.118.529
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.118.529
TOTAL - GERAL									1.118.529

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							15.195.837
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							15.195.837
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							15.195.837
			S	1	1	90	0	156	1.360.158
			S	1	1	90	0	169	13.835.679
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							43.842.538
		Operações Especiais							
28 846	0909 009K	Complementação de Aposentadorias e Pensões da Extinta RFFSA							43.842.538
28 846	0909 009K 0001	Complementação de Aposentadorias e Pensões da Extinta RFFSA - Nacional							43.842.538
			S	1	1	90	0	100	43.842.538
	2122	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social							102.817

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200389

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		Atividades							
09 122	2122 20TP	Ativos Civis da União							102.817
09 122	2122 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							102.817
			S	1	1	90	0	100	102.817
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									59.141.192
TOTAL - GERAL									59.141.192

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							7.542.712
		Atividades							
15 122	2116 20TP	Ativos Civis da União							7.542.712
15 122	2116 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							7.542.712
			F	1	1	90	0	100	7.542.712
TOTAL - FISCAL									7.542.712
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.542.712

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União

UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.641.468
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							2.641.468
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							2.641.468
			S	1	1	90	0	156	2.641.468
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.641.468
TOTAL - GERAL									2.641.468

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.937.109
		Operações Especiais							
09 272	0089 00QD	Pensões Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara							167.995
09 272	0089 00QD 0001	Pensões Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional							167.995
			S	1	1	90	0	100	167.995
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							2.769.114
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							2.769.114
			S	1	1	90	0	156	2.769.114
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							136.510.675
		Atividades							
04 122	2125 218I	Ativos Civis dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara							61.361.046
04 122	2125 218I 0001	Ativos Civis dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional							61.361.046
			F	1	1	90	0	100	61.361.046
04 122	2125 218K	Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara							75.149.629

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200390

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

04 122	2125 218K 0001	Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional	F	1	1	90	0	100	75.149.629 75.149.629
TOTAL - FISCAL									136.510.675
TOTAL - SEGURIDADE									2.937.109
TOTAL - GERAL									139.447.784

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2134	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Direitos Humanos							113.872
		Atividades							
14 122	2134 20TP	Ativos Civis da União							113.872
14 122	2134 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							113.872
			F	1	1	90	0	100	113.872
TOTAL - FISCAL									113.872
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									113.872

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							6.693.020
		Atividades							
04 122	2110 20TP	Ativos Civis da União							6.693.020
04 122	2110 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							6.693.020
			F	1	1	90	0	156	6.693.020
TOTAL - FISCAL									6.693.020
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.693.020

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							1.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							1.000.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							1.000.000
			F	3	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							73.772.686
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							73.772.686
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							73.772.686
			S	1	1	90	0	156	73.772.686
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									73.772.686
TOTAL - GERAL									73.772.686

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200391

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2122	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social							63.800.000
		Atividades							
09 122	2122 20TP	Ativos Civis da União							63.800.000
09 122	2122 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							63.800.000
			S	1	1	90	0	169	63.800.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									63.800.000
TOTAL - GERAL									63.800.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							21.136.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							21.136.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							21.136.000
			F	1	1	90	0	100	14.619.507
			F	3	1	90	0	100	6.516.493
	0999	Reserva de Contingência							585.663.260
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							585.663.260
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							585.663.260
			F	1	1	90	0	100	585.663.260
TOTAL - FISCAL									606.799.260
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									606.799.260

PORTARIA Nº 214, DE 11 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso II, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:
Art. 1º Remanejar o limite constante do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R$ 1,00

Órgão		Despesas Discricionárias				
		PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total
			Individuais	Bancada		
53000	Ministério da Integração Nacional	500.000	0	0	0	500.000
	TOTAL	500.000	0	0	0	500.000

ANEXO II
(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R$ 1,00

Órgão		Despesas Discricionárias				
		PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total
			Individuais	Bancada		
81000	Ministério dos Direitos Humanos	0	0	0	500.000	500.000
	TOTAL	0	0	0	500.000	500.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200392

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 507, DE 11 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e considerando as medidas adotadas no bojo da ação cautelar nº 4388 que tramita no Supremo Tribunal Federal, resolve:

Art. 1º Suspender todos os procedimentos de análise, bem como as publicações relativas a processo de registro sindical pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Ficam excluídos desta Portaria os processos com determinação judicial para cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO VIEIRA DE MELLO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DE 11 DE JULHO DE 2018

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0293/2018 de 06/07/2018, 0294/2018 de 06/07/2018, 0295/2018 de 09/07/2018, 0296/2018 de 09/07/2018, 0298/2018 de 10/07/2018 e 0299/2018 de 10/07/2018, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039006180201805 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MIKYUNG LEE Data Nascimento: 17/11/1959 Passaporte: M44064720 País: CORÉIA DO SUL Mãe: YANG AA KIM Pai: SOGYU LEE; Processo: 47039006181201841 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAEUK LEE Data Nascimento: 06/03/1970 Passaporte: M50370693 País: CORÉIA DO SUL Mãe: YOONG JA JANG Pai: YOON JAE LEE; Processo: 47039006182201896 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SUNHUI PARK Data Nascimento: 24/12/1966 Passaporte: M88979559 País: CORÉIA DO SUL Mãe: JONG YONG LEE Pai: TAE HYON PARK; Processo: 47039006188201863 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SOUNG MO YUN Data Nascimento: 23/01/1960 Passaporte: M25921375 País: CORÉIA DO SUL Mãe: OK HUI YU Pai: TAE SUN YUN; Processo: 47039006189201816 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KUKSEON SEO Data Nascimento: 28/02/1963 Passaporte: M36451713 País: CORÉIA DO SUL Mãe: DOHAN LEE Pai: TAEOK SEO; Processo: 47039006191201887 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JONGGON KIM Data Nascimento: 28/01/1966 Passaporte: M00578210 País: CORÉIA DO SUL Mãe: GILRYE LEE Pai: YUNGSOO KIM; Processo: 47039006192201821 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HUN KIL PARK Data Nascimento: 10/09/1970 Passaporte: M27599470 País: CORÉIA DO SUL Mãe: SUNYEOL LEE Pai: SUKNAM PARK; Processo: 47039006193201876 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KI WON SUNG Data Nascimento: 14/01/1960 Passaporte: M68120224 País: CORÉIA DO SUL Mãe: KWISON WON Pai: YEONGHWAN SUNG; Processo: 47039006194201811 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BONGSEUNG KIM Data Nascimento: 10/04/1970 Passaporte: M10919260 País: CORÉIA DO SUL Mãe: SUKJA SONG Pai: CANGGAB KIM; Processo: 47039006195201865 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OKNAM PARK Data Nascimento: 17/06/1961 Passaporte: M91622705 País: CORÉIA DO SUL Mãe: SEONGIN HONG Pai: CHEOLSUN PARK; Processo: 47039006363201812 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YONG JA CHO Data Nascimento: 09/12/1954 Passaporte: M17106207 País: CORÉIA DO SUL Mãe: JANGNYEON YUN Pai: CHANGDONG CHO; Processo: 47039006364201867 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YOUNG WHAN JE Data Nascimento: 08/12/1962 Passaporte: M29490468 País: CORÉIA DO SUL Mãe: BOKJA PAK Pai: MANSOCK JE; Processo: 47039006365201810 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HYEON JU LEE Data Nascimento: 21/05/1964 Passaporte: M22900710 País: CORÉIA DO SUL Mãe: BOKWHA MUN Pai: JONGGU LEE; Processo: 47039006576201844 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LIYONG SUN Data Nascimento: 25/11/1989 Passaporte: E15016742 País: CHINA Mãe: HONGXIA JIAO Pai: SHAOQUAN SUN; Processo: 47039006858201841 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHEN WANG Data Nascimento: 04/09/1989 Passaporte: E33924629 País: CHINA Mãe: QIUYUE CHEN Pai: JIGEN WANG; Processo: 47039006859201896 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YANG LI Data Nascimento: 21/11/1983 Passaporte: EC2385223 País: CHINA Mãe: YUHONG LI Pai: TIE LI; Processo: 47039006913201801 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIN JIN Data Nascimento: 11/11/1984 Passaporte: G57969297 País: CHINA Mãe: LIBO ZHANG Pai: JIANHUA JIN; Processo: 47039007695201814 Requerente: FABIO ALDRIGHI CAPUTO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DELILAH ORDONIO PASAMONTE Data Nascimento: 09/02/1971 Passaporte: P2244526A País: FILIPINAS Mãe: Florida Orallo Pai: Domingo Ordonio; Processo: 47039008871201835 Requerente: TEC FORT BPO TECNOLOGIA EM GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IGOR KOGEJ Data Nascimento: 25/05/1968 Passaporte: PB0508681 País: ESLOVÊNIA Mãe: Natasa Cholewa Pai: Michael Antonitsch; Processo: 47039009416201857 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARINUS JOHANNES VAN DEN BERG Data Nascimento: 27/07/1977 Passaporte: BG0498215 País: HOLANDA Mãe: Engelina Wilhelmina Maria Van De Brug Pai: Gerrit Wilhelmus Maria Van Den Berg; Processo: 47039009589201875 Requerente: ALSTOM ENERGIA TERMICA E INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Afzul Kamal Sufian Bin Kamaruddin Data Nascimento: 12/02/1978 Passaporte: A32655403 País: MALÁSIA Mãe: Jamaliah Binti Daud Pai: Kamaruddin Bin Alang Md Dris; Processo: 47039009722201893 Requerente: AMERICA KING COMERCIAL EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HONGFEI TANG Data Nascimento: 25/08/1993 Passaporte: EA6561776 País: CHINA Mãe: XUFEN CHEN Pai: CONGYOU TANG; Processo: 47039009763201880 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NIGEL LEIGH SCHOFIELD Data Nascimento: 01/05/1971 Passaporte: 099233296 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Jacqueline Norah Schofield Pai: Vivian Timothy Schofield; Processo: 47039009770201881 Requerente: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EIICHI INAGAKI Data Nascimento: 28/02/1962 Passaporte: TS0386126 País: JAPÃO Mãe: FUSAE INAGAKI Pai: TORU INAGAKI; Processo: 47039009773201815 Requerente: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHOGO KAITO Data Nascimento: 06/10/1987 Passaporte: TR5354718 País: JAPÃO Mãe: KIMIYO KAITO Pai: YASUO KAITO; Processo: 47039009776201859 Requerente: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LISA MARIE KREMER Data Nascimento: 15/10/1989 Passaporte: C6Z175KRV País: ALEMANHA Mãe: HANNELORE MARIA KREMER Pai: HELMUT KREMER; Processo: 47039009794201831 Requerente: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANDREA ALEXANDRA OROPEZA MIKUSKI Data Nascimento: 20/12/1985 Passaporte: C4VRHN66Z País: ALEMANHA Mãe: ANN MARGARET MIKUSKI CALLES DE OROPEZA Pai: MANUEL ENRIQUE OROPEZA ZAMORA; Processo: 47039009824201817 Requerente: CEILANDIA ESPORTE CLUBE Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: ROLI OSUMEH Data Nascimento: 24/09/1991 Passaporte: A09007754 País: NIGÉRIA Mãe: VICTORIA OSUMEH Pai: MICHAEL OSUMEH; Processo: 47039009838201822 Requerente: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TORU ITO Data Nascimento: 11/09/1980 Passaporte: TR4035322 País: JAPÃO Mãe: NORIKO ITO Pai: MASATOSHI ITO; Processo: 47039009846201879 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA AMERICANA DE BRASILIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BORRIS GORDON FAGON Data Nascimento: 16/04/1972 Passaporte: DG001543 País: CANADÁ Mãe: ALICE FAGON Pai: ELEAZAR FAGON; Processo: 47039009881201898 Requerente: LINKEDIN REPRESENTACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAXIMO ALEJANDRO ROBLES TEJADA Data Nascimento: 13/11/1990 Passaporte: PAE495560 País: ESPANHA Mãe: Rolin Julio Robles Cedamanos Pai: Maruja Tejada Leon; Processo: 47039009903201810 Requerente: ROSSOBRAS SERVICOS ALIMENTICIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANTONIO MORVIDUCCI Data Nascimento: 20/09/1990 Passaporte: YA8831294 País: ITÁLIA Mãe: CONSTANZA LOMBARDI Pai: ERMANO MORVIDUCCI; Processo: 47039009936201860 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KIRAN KAUR ATHWAL Data Nascimento: 13/12/1984 Passaporte: 532352627 País: GRÃ BRETANHA Mãe: KULWANT KAUR ATKAR Pai: TEJWANT SINGH ATKAR; Processo: 47039009940201828 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID CHARLES BEESLEY Data Nascimento: 14/09/1992 Passaporte: 513970022 País: GRÃ BRETANHA Mãe: JANE ELIZABETH BEESLEY Pai: MARTIN BEESLEY; Processo: 47039009942201817 Requerente: ESCOLA BRITANICA DE BRASILIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CLAUDIA SAMANTHA MACDONALD Data Nascimento: 13/01/1970 Passaporte: 801816622 País: GRÃ BRETANHA Mãe: DAPHNE MAY MACDONALD Pai: KEITH LLOYD MACDONALD; Processo: 47039009946201803 Requerente: ESCOLA BRITANICA DE BRASILIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SFFIA ROBINSON Data Nascimento: 25/02/1979 Passaporte: 553109057 País: GRÃ BRETANHA Mãe: NASIM AKHTAR SUFI Pai: MUHAMMAD ANWAR SUFI; Processo: 47039009947201840 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHREE KAANTH SELVARAJ Data Nascimento: 23/03/1985 Passaporte: Z4210561 País: ÍNDIA Mãe: JAMUNA RANI SELVARAJ Pai: SELVARAJ ORUKKAMALI KANNAN; Processo: 47039009949201839 Requerente: ESCOLA BRITANICA DE BRASILIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JON STEPHEN ROBINSON Data Nascimento: 28/02/1977 Passaporte: 552726742 País: GRÃ BRETANHA Mãe: HILARY SHANE ROBINSON Pai: JON WILLIAM ROBINSON; Processo: 47039009961201843 Requerente: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MOHAMED RIZWAN BAIG MUSTAFA Data Nascimento: 26/09/1991 Passaporte: K4252262 País: ÍNDIA Mãe: SUFIA KHANAM Pai: MUSTAFA BAIG; Processo: 47039009970201834 Requerente: FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ARLEN XALIPILLI ALVAREZ COTA Data Nascimento: 08/09/1992 Passaporte: G19587396 País: MÉXICO Mãe: ANA RAQUEL COTA MORAREZ Pai: GUMARO ALVAREZ VIZCARRA; Processo: 47039009972201823 Requerente: COMPANHIA PETROQUIMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUIMICASUAPE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DANIEL SALDIVAR GONZALEZ Data Nascimento: 21/05/1964 Passaporte: G14764448 País: MÉXICO Mãe: ORALIA GONZALEZ GUTIERREZ Pai: DANIEL SALDIVAR FLORES; Processo: 47039009979201845 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: STEFFEN WIRTH Data Nascimento: 10/09/1989 Passaporte: C86HCNXTT País: ALEMANHA Mãe: FRIEDRICH KARL ERHARD WIRTH Pai: EMMA KARIN WIRTH; Processo: 47039009983201811 Requerente: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IRENE LOPEZ ORTIZ Data Nascimento: 19/11/1989 Passaporte: PAA833086 País: ESPANHA Mãe: MARIA OLIMPIA ORTIZ SARDA Pai: MANUEL LOPEZ RIVAS; Processo: 47039010030201898 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: THOMAS PROSKE Data Nascimento: 30/11/1967 Passaporte: C1XTW83TC País: ALEMANHA Mãe: KARIN HELENE PROSKE Pai: JOACHIM MAX HELMUTH PROSKE; Processo: 47039010044201810 Requerente: COMPANHIA PETROQUIMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUIMICASUAPE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAVIER MARTINEZ RODRIGUEZ Data Nascimento: 08/11/1991 Passaporte: G11738726 País: MÉXICO Mãe: MARIA DELFINA RODRIGUEZ RAMIREZ Pai: JAVIER MARTINEZ GARZA; Processo: 47039010046201809 Requerente: BERTELSMANN BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JONAS LUDWIG Data Nascimento: 10/01/1990 Passaporte: C9F0X9NXY País: ALEMANHA Mãe: GERTRUD KLARA LUDWIG Pai: HUBERT LUDWIG; Processo: 47039010057201881 Requerente: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rebeca Yanes Data Nascimento: 13/02/1993 Passaporte: 464102721 País: EUA Mãe: Soraya del Carmen Estevez de Yanes Pai: Jose Luis Yanes Bendahan; Processo: 47039010075201862 Requerente: SOMPO SEGUROS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TOMONORI SHIMOYAMA Data Nascimento: 25/01/1979 Passaporte: TS0265294 País: JAPÃO Mãe: KAZUKO SHIMOYAMA Pai: HIROSHI SHIMOYAMA; Processo: 47039010081201810 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RAJINDER SINGH CHANA Data Nascimento: 11/08/1987 Passaporte: 511265664 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Balbir Kaur Dhanjal Pai: Gurmit Singh Chana; Processo: 47039010083201817 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSEPH FRANCIS JOHN MILLS Data Nascimento: 25/10/1991 Passaporte: 309126419 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Elizabeth Clare Mills Pai: John James Mills.

Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039010588201873 Requerente: ASSOCIACAO VOLEI BAURU - AVB Prazo: 10 Mês(es) Imigrante: VALENTINA FATOU DIOUF Data Nascimento: 10/01/1993 Passaporte: YA0229729 País: ITÁLIA Mãe: SILVIA GIUSEPPINA VIGANO Pai: SERIGNE MBACKE DIOUF; Processo: 47039011058201842 Requerente: RIO CLARO FUTEBOL CLUBE Prazo: 36 Mês(es) Imigrante: VINCENT TIKAL PROBOSZ Data Nascimento: 03/01/2000 Passaporte: 552055496 País: EUA Mãe: GOSIA ANNA MUSKALA - PROBOSZ Pai: MAREK STANISLAW - PROBOSZ; Processo: 47039011059201897 Requerente: RIO CLARO FUTEBOL CLUBE Prazo: 36 Mês(es) Imigrante: ANTHONY EDWARD LOPEZ-CARRILLO Data Nascimento: 13/11/1997 Passaporte: 514231613 País: EUA Mãe: NORMA LOPEZ Pai: JULIAN LOPEZ; Processo: 47039011277201821 Requerente: ASSOCIACAO SOCIAL E ESPORTIVA SADA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: ABRAHAN ALFONSO GAVILAN Data Nascimento: 23/02/1995 Passaporte: J540364 País: CUBA Mãe: TANIA GAVILAN SANCHEZ Pai: NICOLÁS ALFONSO MARTINES; Processo: 47039011279201811 Requerente: ESPORTE CLUBE PINHEIROS Prazo: 10 Mês(es) Imigrante: YUSLEYNI HERRERA ALVAREZ Data Nascimento: 12/03/1984 Passaporte: I319291 País: CUBA Mãe: Miriam Luisa Alvarez Griffith Pai: Manuel Herrera Galarraga.

Residência Prévia - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039011296201858 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Pedro Benítez Pérez Data Nascimento: 27/01/1952 Passaporte: XDB272950 País: ESPANHA; Processo: 47039011302201877 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: João Francisco Charrua Guerra Data Nascimento: 01/04/1964 Passaporte: N008899 País: PORTUGAL.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039005352201815 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KAZUHITO SAITO Data Nascimento: 18/08/1970 Passaporte: TR1245985 País: JAPÃO; Processo: 47039008926201815 Requerente: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA

Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAY ALAN LIGHT Data Nascimento: 27/08/1968 Passaporte: 548778108 País: EUA; Processo: 47039009010201874 Requerente: ALFRAN DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROBERTO SANCHEZ GUTIERREZ Data Nascimento: 29/10/1988 Passaporte: G29329346 País: MÉXICO.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039008571201856 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Petr Gramblicka Data Nascimento: 21/05/1979 Passaporte: 40313920 País: REPÚBLICA TCHECA; Processo: 47039010401201831 Requerente: SUMIDENSO DO BRASIL INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: ATSUYOSHI KITADERA Data Nascimento: 04/01/1971 Passaporte: TR4045488 País: JAPÃO; Processo: 47039010404201875 Requerente: ZAYER BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANGEL MARIA GARCIA ORDAX Data Nascimento: 27/03/1972 Passaporte: PAD335312 País: ESPANHA; Processo: 47039010409201806 Requerente: ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANIEL GERARDO RAMIREZ ALCANTAR Data Nascimento: 24/02/1980 Passaporte: 513525782 País: EUA Imigrante: ERIC JOEL KNUTSON Data Nascimento: 22/09/1970 Passaporte: 504758996 País: EUA Imigrante: JOSEPH MARY POIRIER Data Nascimento: 21/11/1966 Passaporte: 539386641 País: EUA Imigrante: RANDY JAMES TERESINSKI JR Data Nascimento: 24/09/1979 Passaporte: 455789612 País: EUA Imigrante: ROBERT JOHN BUR Data Nascimento: 27/04/1990 Passaporte: 520004507 País: EUA Imigrante: RYAN LEE VAN WINKLE Data Nascimento: 13/09/1983 Passaporte: 530935772 País: EUA Imigrante: STEVEN WALTER OPLATEK Data Nascimento: 03/03/1969 Passaporte: 555362565 País: EUA Imigrante: TIMOTHY JON BOGENSCHUETZ Data Nascimento: 15/09/1968 Passaporte: 580489276 País: EUA Imigrante: XUE CHENG Data Nascimento: 16/01/1987 Passaporte: 555948412 País: EUA; Processo: 47039010415201855 Requerente: LASA PROSPECCOES S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Matthew Scott Owen Data Nascimento: 21/11/1970 Passaporte: PE0379825 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039010425201891 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: THOMAS ROEYSETH SKUTLE Data Nascimento: 09/01/1989 Passaporte: 32679112 País: NORUEGA; Processo: 47039010426201835 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TROND TANGEN Data Nascimento: 15/01/1961 Passaporte: 29762755 País: NORUEGA; Processo: 47039010429201879 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL GIMMLER Data Nascimento: 16/12/1969 Passaporte: C353881P7 País: ALEMANHA; Processo: 47039010446201814 Requerente: NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NAOTO HIRAYAMA Data Nascimento: 28/02/1988 Passaporte: TR 9.235.256 País: JAPÃO; Processo: 47039010449201840 Requerente: NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HIROSHI ITO Data Nascimento: 20/08/1973 Passaporte: TK 7.536.286 País: JAPÃO; Processo: 47039010454201852 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Yoram Pinner Data Nascimento: 07/09/1953 Passaporte: 32152702 País: ISRAEL; Processo: 47039010483201814 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Thor Simen Brandrud Data Nascimento: 23/10/1973 Passaporte: 27650964 País: NORUEGA; Processo: 47039010556201878 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Chawin Sirikul Data Nascimento: 09/11/1974 Passaporte: AA8437894 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039010558201867 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Layang Anak Men Data Nascimento: 28/08/1964 Passaporte: K39944004 País: MALÁSIA; Processo: 47039010562201825 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mohamad Amir Norasid Bin Paiman Data Nascimento: 09/10/1980 Passaporte: A31967867 País: MALÁSIA; Processo: 47039010561201881 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mohamad Khir Bin Abu Bakar Data Nascimento: 23/03/1987 Passaporte: A40069932 País: MALÁSIA; Processo: 47039010564201814 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Siden Anak Majang Data Nascimento: 01/06/1969 Passaporte: K38476882 País: MALÁSIA; Processo: 47039010566201811 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mohammad Arif Bin Sulaiman Data Nascimento: 16/08/1967 Passaporte: A33110008 País: MALÁSIA; Processo: 47039010565201869 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Somchai Meekoh Data Nascimento: 22/04/1977 Passaporte: AA3742984 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039010568201801 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Stephen Panting Anak Nyelang Data Nascimento: 17/11/1973 Passaporte: K29025790 País: MALÁSIA; Processo: 47039010569201847 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mohd Hafidz Bin Mohd Azmi Data Nascimento: 14/07/1979 Passaporte: A32122870 País: MALÁSIA; Processo: 47039010570201871 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Terry Anak Seta Data Nascimento: 26/06/1986 Passaporte: K30978276 País: MALÁSIA; Processo: 47039010571201816 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Muhamad Azree Bin Zahir Data Nascimento: 22/09/1989 Passaporte: A35237760 País: MALÁSIA; Processo: 47039010572201861 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Tint Lwin Data Nascimento: 02/05/1963 Passaporte: MD235327 País: MIANMA; Processo: 47039010573201813 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Philippe Georges Yvon Le Hen Data Nascimento: 23/10/1960 Passaporte: 12AD48275 País: FRANÇA; Processo: 47039010574201850 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Tor Anak Raong Data Nascimento: 10/01/1967 Passaporte: K34304056 País: MALÁSIA; Processo: 47039010575201802 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Presely Anak Jandoh Data Nascimento: 30/01/1994 Passaporte: K36756246 País: MALÁSIA; Processo: 47039010577201893 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Roger Anak Entigar Data Nascimento: 30/09/1982 Passaporte: K34181656 País: MALÁSIA; Processo: 47039010578201838 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Samuel Emmanuel Henry Tridot Data Nascimento: 25/08/1976 Passaporte: 17FV19550 País: FRANÇA; Processo: 47039010579201882 Requerente: CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MONIKA MALEK Data Nascimento: 04/01/1990 Passaporte: EJ2671391 País: POLÔNIA; Processo: 47039010581201851 Requerente: GRID SOLUTIONS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AKASH CHAUHAN Data Nascimento: 03/01/1994 Passaporte: J6725672 País: ÍNDIA; Processo: 47039010584201895 Requerente: GRID SOLUTIONS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LOIC NICOLAS ANTHONY PREVOST Data Nascimento: 17/06/1990 Passaporte: 13BE21535 País: FRANÇA; Processo: 47039010587201829 Requerente: SCATI BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Javier Larrode López Data Nascimento: 12/12/1978 Passaporte: XDC942967 País: ESPANHA; Processo: 47039010590201842 Requerente: FLORAPLAC MDF LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOERG TORSTEN SAEMEL Data Nascimento: 11/06/1964 Passaporte: CCJ82NG86 País: ALEMANHA; Processo: 47039010591201897 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Shoji Kodama Data Nascimento: 22/04/1961 Passaporte: TK9455820 País: JAPÃO; Processo: 47039010592201831 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YUKI MATSUO Data Nascimento: 04/02/1981 Passaporte: TR4902265 País: JAPÃO; Processo: 47039010672201897 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: THIBAULT GREGORY EON Data Nascimento: 02/04/1985 Passaporte: 18DC59269 País: FRANÇA; Processo: 47039010611201820 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Joshua Taylor Combs Data Nascimento: 13/07/1983 Passaporte: 505962650 País: EUA; Processo: 47039010613201819 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Kelly Eugene Powers Data Nascimento: 24/07/1959 Passaporte: 565640794 País: EUA; Processo: 47039010616201852 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Kelly Michael Madden Data Nascimento: 26/01/1958 Passaporte: 512345697 País: EUA; Processo: 47039010619201896 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Nanang Anak Poll Data Nascimento: 03/09/1965 Passaporte: K38357167 País: MALÁSIA; Processo: 47039010623201854 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Nicholas Tingang Engan Data Nascimento: 23/12/1980 Passaporte: K39303825 País: MALÁSIA; Processo: 47039010625201843 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Tinting Anak Lalak Data Nascimento: 28/08/1962 Passaporte: K31535735 País: MALÁSIA; Processo: 47039010627201832 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Albert Rimau Anak Tuba Data Nascimento: 01/04/1955 Passaporte: K37776207 País: MALÁSIA; Processo: 47039010626201898 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Alexson Sandai Anak Rantai Data Nascimento: 19/05/1992 Passaporte: K36917485 País: MALÁSIA; Processo: 47039010630201856 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RANDY KENT MARTIN Data Nascimento: 30/08/1958 Passaporte: 561222465 País: EUA; Processo: 47039010631201809 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Amri Bin Musa Data Nascimento: 30/10/1982 Passaporte: A317195420 País: MALÁSIA; Processo: 47039010633201890 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Banjong Kerd-Uam Data Nascimento: 25/02/1968 Passaporte: AA3679672 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039010635201889 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Benson Anak Gowang Data Nascimento: 10/06/1976 Passaporte: K37774750 País: MALÁSIA; Processo: 47039010636201823 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Eko Trisaptomo Data Nascimento: 21/03/1964 Passaporte: B2993437 País: INDONÉSIA; Processo: 47039010637201878 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Bollary Anak Bada Data Nascimento: 14/08/1981 Passaporte: K30740326 País: MALÁSIA; Processo: 47039010640201891 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Dimas Daniel Ferreira Relva Data Nascimento: 22/02/1962 Passaporte: P423769 País: PORTUGAL; Processo: 47039010641201836 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Daranai Rodpuang Data Nascimento: 26/06/1984 Passaporte: AA8708528 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039010647201811 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jason Carl Wigington Data Nascimento: 05/06/1978 Passaporte: 530743948 País: EUA; Processo: 47039010648201858 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Danilson Swan Anak Muyang Data Nascimento: 11/10/1990 Passaporte: K41055086 País: MALÁSIA; Processo: 47039010649201801 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Bonny Jeff Nandong Anak Jambang Data Nascimento: 26/04/1995 Passaporte: K39304771 País: MALÁSIA; Processo: 47039010651201871 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Charlie Anak Langkong Data Nascimento: 13/01/1974 Passaporte: K35910353 País: MALÁSIA; Processo: 47039010652201816 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Claude Piton Data Nascimento: 07/03/1970 Passaporte: 15FV08401 País: FRANÇA; Processo: 47039010654201813 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: James Ajeng Tony Data Nascimento: 05/04/1975 Passaporte: K30869904 País: MALÁSIA; Processo: 47039010665201895 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL JENS MANFRED BECKER Data Nascimento: 23/12/1985 Passaporte: C3JMFRF6P País: ALEMANHA; Processo: 47039010666201830 Requerente: WEIR DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIRK DE VRIES Data Nascimento: 12/03/1963 Passaporte: BE9H8LD90 País: HOLANDA; Processo: 47039010668201829 Requerente: WEIR DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SANDER JOHANNES ANTHONIUS SMULDERS Data Nascimento: 08/02/1978 Passaporte: NNH185RF7 País: HOLANDA; Processo: 47039010669201873 Requerente: BMA BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIRK SCHAAF Data Nascimento: 21/04/1966 Passaporte: C20HT70NH País: ALEMANHA; Processo: 47039010670201806 Requerente: WEIR DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANTONIUS MARINUS PAULUS VAN DER HEIJDEN Data Nascimento: 23/11/1960 Passaporte: BEC55B565 País: HOLANDA; Processo: 47039010671201842 Requerente: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HEINKE JOERG BLANKEMEYER Data Nascimento: 07/11/1971 Passaporte: C2J734YP2 País: ALEMANHA; Processo: 47039010674201886 Requerente: ZOPONE-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BAOXING GUO Data Nascimento: 04/01/1992 Passaporte: EC1347805 País: CHINA Imigrante: JIAXIANG WANG Data Nascimento: 16/04/1991 Passaporte: EC1347803 País: CHINA Imigrante: TIANYU WANG Data Nascimento: 24/12/1990 Passaporte: E50293621 País: CHINA Imigrante: YANGKAI DUAN Data Nascimento: 29/07/1989 Passaporte: E91022434 País: CHINA; Processo: 47039010675201821 Requerente: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: UWE BERA Data Nascimento: 07/10/1966 Passaporte: C284G6CKN País: ALEMANHA; Processo: 47039010678201864 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BRENT COMMERFORD Data Nascimento: 14/08/1958 Passaporte: AD754870 País: CANADÁ; Processo: 47039010684201811 Requerente: ZOPONE-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JIEXUAN YANG Data Nascimento: 08/03/1987 Passaporte: PE0994097 País: CHINA Imigrante: JUN TANG Data Nascimento: 30/12/1966 Passaporte: PE1317331 País: CHINA Imigrante: LUWEI YANG Data Nascimento: 28/10/1973 Passaporte: PE1317334 País: CHINA Imigrante: XIAOPENG TONG Data Nascimento: 22/09/1984 Passaporte: PE1317337 País: CHINA Imigrante: YONG WANG Data Nascimento: 17/10/1977 Passaporte: PE1317329 País: CHINA Imigrante: ZHIMING HUI Data Nascimento: 22/05/1990 Passaporte: PE1317335 País: CHINA; Processo: 47039010683201877 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DEEPTHI WUMMADISETTY Data Nascimento: 17/12/1985 Passaporte: P7517942 País: ÍNDIA; Processo: 47039010685201866 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DEEPAK SUVARNA Data Nascimento: 23/08/1987 Passaporte: S1632895 País: ÍNDIA; Processo: 47039010686201819 Requerente: ZOPONE-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BEIBEI QI Data Nascimento: 09/01/1987 Passaporte: PE1317338 País: CHINA Imigrante: FEI GAO Data Nascimento: 07/10/1985 Passaporte: PE0994549 País: CHINA Imigrante: JINGHUI ZHAO Data Nascimento: 23/02/1987 Passaporte: PE1317330 País: CHINA Imigrante: QIAN WANG Data Nascimento: 09/09/1970 Passaporte: PE1317332 País: CHINA Imigrante: XIAOPING MA Data Nascimento: 04/09/1986 Passaporte: PE1317333 País: CHINA; Processo: 47039010699201880 Requerente: FCC DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHOJI NISHIMURA Data Nascimento: 26/01/1975 Passaporte: TR4546346 País: JAPÃO; Processo: 47039010704201854 Requerente: BEMIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALESSANDRO ROVIDA Data Nascimento: 17/02/1983 Passaporte: YA7366892 País: ITÁLIA; Processo: 47039010720201847 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AIDAN CRAIG WIGHAM Data Nascimento: 14/03/1987 Passaporte: 544081544 País: INGLATERRA; Processo: 47039010737201802 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALEXANDER GROELING Data Nascimento: 31/07/1974 Passaporte: C75K554Y8 País: ALEMANHA; Processo: 47039010740201818 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JESUS ALBERTO MACIAS RENTERIA Data Nascimento: 14/01/1984 Passaporte: G08348112 País: MÉXICO; Processo: 47039010755201886 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JULIAN WILHELM BERNHARD AUS DEM MOORE Data Nascimento: 05/07/1995

Passaporte: C2K4GL18R País: ALEMANHA; Processo: 47039010759201864 Requerente: PSMM PERNAMBUCO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NICOLA CAPPELLARI Data Nascimento: 30/09/1983 Passaporte: YB2999919 País: ITÁLIA; Processo: 47039010761201833 Requerente: DIEFFENBACHER DO BRASIL - CONSTRUCAO DE MAQUINAS E INSTALACOES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LEOPOLD STOFFELS Data Nascimento: 30/04/1966 Passaporte: C715H7P6C País: ALEMANHA; Processo: 47039010762201888 Requerente: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MITSUYOSHI TAWA Data Nascimento: 14/05/1982 Passaporte: TR1524999 País: JAPÃO; Processo: 47039010774201811 Requerente: VESUVIUS REFRATARIOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Arnaud Lamblotte Data Nascimento: 22/02/1988 Passaporte: EM752585 País: BÉLGICA; Processo: 47039010777201846 Requerente: VESUVIUS REFRATARIOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: David Carosielli Data Nascimento: 04/06/1971 Passaporte: AA2400584 País: ITÁLIA; Processo: 47039010782201859 Requerente: REQUERENTE DE NAVEGACAO ELCANO S/A Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: FERNANDO ADRIAN RODRIGUEZ CEDRES Data Nascimento: 26/02/1969 Passaporte: BE951152 País: ESPANHA; Processo: 47039010796201872 Requerente: NORDEX ENERGY BRASIL - COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RAMON BERNARDEZ PIÑEIRO Data Nascimento: 07/11/1976 Passaporte: AAB753854 País: ESPANHA; Processo: 47039010797201817 Requerente: NORDEX ENERGY BRASIL - COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: OMAR GEOVANNY SIERRA QUIROS Data Nascimento: 20/11/1981 Passaporte: AAI324137 País: ESPANHA; Processo: 47039010802201891 Requerente: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TOMMI SAKARI LEHTOLA Data Nascimento: 10/02/1963 Passaporte: FP1501043 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039010803201836 Requerente: SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Sayed Khalid Alemzada Data Nascimento: 07/10/1969 Passaporte: 522065374 País: EUA; Processo: 47039010811201882 Requerente: J MACEDO S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANCO NERI Data Nascimento: 15/06/1956 Passaporte: YA3185120 País: ITÁLIA; Processo: 47039010820201873 Requerente: MANDO CORPORATION DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: HONG JU LEE Data Nascimento: 29/09/1973 Passaporte: M33844564 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: SEBEOM KANG Data Nascimento: 17/04/1991 Passaporte: M25835217 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039010818201802 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jayram Mahadik Data Nascimento: 01/04/1964 Passaporte: Z2536317 País: ÍNDIA; Processo: 47039010822201862 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Domnic Alex Brass Data Nascimento: 23/05/1972 Passaporte: Z2714858 País: ÍNDIA; Processo: 47039010823201815 Requerente: PADTEC S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Alan Peter Alderson Data Nascimento: 25/01/1979 Passaporte: 504140259 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039010824201851 Requerente: MANDO CORPORATION DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TAECHEOL KIM Data Nascimento: 30/08/1986 Passaporte: M75738223 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039010826201841 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mubarakali Mohammad Mustufa Shaikh Data Nascimento: 08/10/1982 Passaporte: Z3028015 País: ÍNDIA; Processo: 47039010829201884 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Darpan Nakhwa Data Nascimento: 26/11/1982 Passaporte: Z4403811 País: ÍNDIA; Processo: 47039010831201853 Requerente: PADTEC S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Stuart John Forrester Data Nascimento: 02/03/1984 Passaporte: 099086909 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039010830201817 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Brian Thomas Misquitta Data Nascimento: 21/12/1971 Passaporte: Z3476792 País: ÍNDIA; Processo: 47039010832201806 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Gerard Anthony Fernandez Data Nascimento: 25/11/1955 Passaporte: Z3302838 País: ÍNDIA; Processo: 47039010834201897 Requerente: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HOYUN KIM Data Nascimento: 21/01/1982 Passaporte: M14587872 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039010836201886 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Sheldon Anak Mandai Data Nascimento: 28/12/1988 Passaporte: K40110231 País: MALÁSIA; Processo: 47039010835201831 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BRENNAN LEE ZHAOWEI Data Nascimento: 08/12/1981 Passaporte: E4608258A País: SINGAPURA; Processo: 47039010837201821 Requerente: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JEONG HAN CHAI Data Nascimento: 14/02/1973 Passaporte: M23253581 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039010838201875 Requerente: HONEYWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BRENDAN THOMAS MINER Data Nascimento: 04/03/1993 Passaporte: 565303835 País: EUA; Processo: 47039010839201810 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Sidi Anak Libau Data Nascimento: 24/08/1987 Passaporte: K35575875 País: MALÁSIA; Processo: 47039010841201899 Requerente: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUNSU YOOK Data Nascimento: 04/02/1986 Passaporte: M64144362 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039010842201833 Requerente: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YUNBO SIM Data Nascimento: 27/02/1979 Passaporte: M25053668 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039010844201822 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Sommai Yingnuk Data Nascimento: 01/02/1977 Passaporte: AA6314004 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039010846201811 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Sufyan Bin Abd Hamid Data Nascimento: 14/09/1987 Passaporte: A41443916 País: MALÁSIA; Processo: 47039010847201866 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Surachai Chomnoi Data Nascimento: 05/04/1974 Passaporte: AA8580976 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039010848201819 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Raymond Profugo Enriquez Data Nascimento: 08/08/1978 Passaporte: P1374008A País: FILIPINAS; Processo: 47039010849201855 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Suras Khamcharoen Data Nascimento: 26/03/1961 Passaporte: AA5919952 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039010851201824 Requerente: LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Alexander Petri Data Nascimento: 20/07/1982 Passaporte: C5K3C8C4 País: ALEMANHA; Processo: 47039010856201857 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Toni Torsti Topias Lipponen Data Nascimento: 25/05/1989 Passaporte: FP1293030 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039010852201879 Requerente: LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Diego Garcia Bascuñan Data Nascimento: 15/10/1987 Passaporte: XDC077381 País: ESPANHA; Processo: 47039010855201811 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Marvin Andal Sarmiento Data Nascimento: 08/09/1985 Passaporte: P3478260A País: FILIPINAS; Processo: 47039010854201868 Requerente: LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: UWE WALTER LICHTENBERGER Data Nascimento: 20/01/1962 Passaporte: C8Y3L95HP País: ALEMANHA; Processo: 47039010857201800 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Tanachai Thongchan Data Nascimento: 22/09/1971 Passaporte: AA8580008 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039010858201846 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PERTTI JUHANI RONKANEN Data Nascimento: 25/02/1950 Passaporte: PY1249841 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039010859201891 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Thananchai Anantachom Data Nascimento: 12/12/1970 Passaporte: AA7241965 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039010861201860 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: William Gilles Patrick Douesneau Data Nascimento: 21/04/1994 Passaporte: 16DT10232 País: FRANÇA; Processo: 47039010862201812 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Thomas Anak Bangkong Data Nascimento: 19/07/1983 Passaporte: K34862039 País: MALÁSIA; Processo: 47039010863201859 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Zainie Anak Ringgit Data Nascimento: 08/10/1975 Passaporte: K33231344 País: MALÁSIA; Processo: 47039010864201801 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Zamry Anak Ringgit Data Nascimento: 26/02/1982 Passaporte: K35917356 País: MALÁSIA; Processo: 47039010867201837 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Walter Fernandez Anak Empawi Data Nascimento: 14/01/1991 Passaporte: K34860986 País: MALÁSIA; Processo: 47039010868201881 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Tony Anak Lo Data Nascimento: 01/10/1988 Passaporte: K32550606 País: MALÁSIA; Processo: 47039010870201851 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Weeraphol Chairat Data Nascimento: 14/04/1980 Passaporte: AA7872886 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039010871201803 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Tony Anak Pae Data Nascimento: 20/08/1988 Passaporte: K41206361 País: MALÁSIA; Processo: 47039010872201840 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Wichai Nanthanon Data Nascimento: 28/12/1964 Passaporte: AA7881692 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039010873201894 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Usi Anak Adin Data Nascimento: 27/07/1969 Passaporte: K35918031 País: MALÁSIA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039010878201817 Requerente: YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA Prazo: 9 Dia(s) Imigrante: HIROSHI TAKEUCHI Data Nascimento: 26/12/1982 Passaporte: TK4257632 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039008769201830 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VRUTANT BHUPENDRABHAI SHAH Data Nascimento: 12/06/1988 Passaporte: J5186262 País: ÍNDIA; Processo: 47039008773201806 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SUMIT GUPTA Data Nascimento: 19/08/1989 Passaporte: L6284536 País: ÍNDIA; Processo: 47039008958201811 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Angel Sullcaray Salvatierra Data Nascimento: 18/09/1986 Passaporte: 116134200 País: PERU; Processo: 47039009007201851 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Carlos Illanes Huayra Data Nascimento: 12/11/1980 Passaporte: 116574395 País: PERU; Processo: 47039009030201845 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Cesario Soto Yalli Data Nascimento: 07/10/1979 Passaporte: 116449816 País: PERU; Processo: 47039009032201834 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Daniel Ramos Sedano Data Nascimento: 20/09/1985 Passaporte: 6321431 País: PERU; Processo: 47039009037201867 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Dilman Juvert Acosta Condori Data Nascimento: 27/06/1983 Passaporte: 6486448 País: PERU; Processo: 47039009041201825 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Edgar Taipe Sotacuro Data Nascimento: 09/04/1985 Passaporte: 116365480 País: PERU; Processo: 47039009043201814 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Edwin Capani Juscamayta Data Nascimento: 14/07/1993 Passaporte: 116449513 País: PERU; Processo: 47039009044201869 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Eleazar Buendia Areche Data Nascimento: 18/11/1980 Passaporte: 6466847 País: PERU; Processo: 47039009045201811 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Elias Gonzales Meza Data Nascimento: 19/10/1974 Passaporte: 6753332 País: PERU; Processo: 47039009049201891 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Emiliano Condori Damian Data Nascimento: 03/01/1983 Passaporte: 116620517 País: PERU; Processo: 47039009050201816 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Epifanio Quispe Diaz Data Nascimento: 24/05/1987 Passaporte: 6753154 País: PERU; Processo: 47039009052201813 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Francis Sly Pocomucha Atao Data Nascimento: 02/12/1992 Passaporte: 116742324 País: PERU; Processo: 47039009057201838 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Horacio Modesto Tunque Taype Data Nascimento: 09/02/1981 Passaporte: 6972588 País: PERU; Processo: 47039009060201851 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ismael Huacho Huayra Data Nascimento: 14/06/1993 Passaporte: 116365391 País: PERU; Processo: 47039009061201804 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jaime Arturo Astucuri Papuico Data Nascimento: 22/04/1980 Passaporte: 6716471 País: PERU; Processo: 47039009067201873 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jesus Domingo Cañete Porras Data Nascimento: 22/11/1972 Passaporte: 6752484 País: PERU; Processo: 47039009070201897 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jorge Ramon Merino Data Nascimento: 15/11/1979 Passaporte: 6752457 País: PERU; Processo: 47039009074201875 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Juan Condori Huaman Data Nascimento: 18/08/1986 Passaporte: 6345970 País: PERU; Processo: 47039009123201870 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AYESHA ANJUM HAKEEM Data Nascimento: 27/05/1995 Passaporte: P7055191 País: ÍNDIA; Processo: 47039009125201869 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Elver Soto Aparco Data Nascimento: 10/09/1991 Passaporte: 116739037 País: PERU; Processo: 47039009131201816 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Julio Huarcaya Soto Data Nascimento: 25/09/1991 Passaporte: 116449485 País: PERU; Processo: 47039009135201802 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAMANTH CHILUKURI Data Nascimento: 08/07/1993 Passaporte: M6138939 País: ÍNDIA; Processo: 47039009133201813 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Marcelino Ramos Barrientos Data Nascimento: 04/12/1965 Passaporte: 6159705 País: PERU; Processo: 47039009136201849 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Miguel De La Cruz Santiago Data Nascimento: 08/04/1990 Passaporte: 6920271 País: PERU; Processo: 47039009138201838 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Oscar Teodoro Tunque Taype Data Nascimento: 03/07/1978 Passaporte: 6751999 País: PERU; Processo: 47039009140201815 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Pablo Ricardo Zuñiga Zuñiga Data Nascimento: 15/10/1982 Passaporte: 116534429 País: PERU; Processo: 47039009143201841 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Porfirio Romero Paucar Data Nascimento: 11/12/1985 Passaporte: 7065251 País: PERU; Processo: 47039009145201830 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ruben Prudencio Pocomucha Data Nascimento: 20/02/1978 Passaporte: 6345969 País: PERU; Processo: 47039009148201873 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Saul Taipe Meneses Data Nascimento: 01/06/1988 Passaporte: 116741744 País: PERU; Processo: 47039009155201875 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AKHIL GONDIMALLA Data Nascimento: 11/10/1995 Passaporte: P5332772 País: ÍNDIA; Processo: 47039009207201811 Requerente: VARD ELECTRO BRAZIL (INSTALACOES ELETRICAS) LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VIDAR NILSEN Data Nascimento: 08/10/1966 Passaporte: 32141361 País: NORUEGA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041002044201899 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/08/2018 Imigrante: Carlito Batiller Dagondon Data Nascimento: 19/01/1975 Passaporte:

EC7187237 País: FILIPINAS Imigrante: Francis Cabigunda Sullivan Data Nascimento: 13/01/1979 Passaporte: P6584517A País: FILIPINAS Imigrante: Laryn Mark Artuz Hornada Data Nascimento: 18/07/1989 Passaporte: EC8151058 País: FILIPINAS Imigrante: Reynan Baylon Demalata Data Nascimento: 01/09/1990 Passaporte: P6043677A País: FILIPINAS Imigrante: Ryan Panganiban Cabundocan Data Nascimento: 04/05/1981 Passaporte: EC8298019 País: FILIPINAS; Processo: 47041002281201850 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/08/2018 Imigrante: Paul Marichan Anot Cahinhinan Data Nascimento: 17/06/1986 Passaporte: P2112057A País: FILIPINAS; Processo: 47041003182201895 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Angelos Spyratos Data Nascimento: 11/05/1985 Passaporte: AN5979464 País: GRÉCIA; Processo: 47041003470201840 Requerente: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: até 20/09/2019 Imigrante: Jerko Jakobic Data Nascimento: 11/10/1983 Passaporte: 090146919 País: CROÁCIA; Processo: 47041003497201832 Requerente: GRANENERGIA INVESTIMENTOS S.A. Prazo: até 29/11/2018 Imigrante: EDUARDO ISRAEL CABALLERO HERRERA Data Nascimento: 21/12/1980 Passaporte: 6700911 País: PERU; Processo: 47041003493201854 Requerente: GRANENERGIA INVESTIMENTOS S.A. Prazo: até 29/11/2018 Imigrante: JUAN JOSE QUESADA SOLANO Data Nascimento: 06/07/1978 Passaporte: E608539 País: COSTA RICA; Processo: 47041003492201818 Requerente: GRANENERGIA INVESTIMENTOS S.A. Prazo: até 29/11/2018 Imigrante: LUCIANO ANDRES TAVEIRA FERREIRA Data Nascimento: 04/08/1992 Passaporte: C695073 País: URUGUAI; Processo: 47041003490201811 Requerente: GRANENERGIA INVESTIMENTOS S.A. Prazo: até 29/11/2018 Imigrante: MAKO MIQUEAS BENITEZ BARACY Data Nascimento: 09/11/1990 Passaporte: C702930 País: URUGUAI; Processo: 47041003489201896 Requerente: GRANENERGIA INVESTIMENTOS S.A. Prazo: até 29/11/2018 Imigrante: PABLO MARTIN RIVAS BICHSEL Data Nascimento: 04/04/1992 Passaporte: C600160 País: URUGUAI; Processo: 47041003488201841 Requerente: GRANENERGIA INVESTIMENTOS S.A. Prazo: até 29/11/2018 Imigrante: TOMAS RICARDO BOLADO MARTINEZ Data Nascimento: 16/10/1969 Passaporte: G16599828 País: MÉXICO; Processo: 47041003502201815 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Maksym Mostovoi Data Nascimento: 15/04/1994 Passaporte: FH360710 País: UCRÂNIA Imigrante: Oleksandr Shefurka Data Nascimento: 15/04/1989 Passaporte: EP269490 País: UCRÂNIA Imigrante: Oleksandr Solokhin Data Nascimento: 22/08/1997 Passaporte: FH239475 País: UCRÂNIA Imigrante: Oleksiy Sukhov Data Nascimento: 23/08/1987 Passaporte: FA757902 País: UCRÂNIA Imigrante: Viacheslav Kurinnyi Data Nascimento: 30/12/1995 Passaporte: FH810308 País: UCRÂNIA; Processo: 47041003513201897 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: ROY KARLSVIK Data Nascimento: 05/12/1967 Passaporte: 33048926 País: NORUEGA Imigrante: SAMI RISTO JUHANI RYTI Data Nascimento: 21/04/1972 Passaporte: PM3756224 País: FINLÂNDIA Imigrante: STIAN KOLBJOERNSEN Data Nascimento: 01/02/1989 Passaporte: 30311762 País: NORUEGA Imigrante: THOR-OLE NORMANN NILSEN Data Nascimento: 07/06/1985 Passaporte: 32114621 País: NORUEGA; Processo: 47041003515201886 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: TOM MATHIAS PETAEJAE Data Nascimento: 15/09/1982 Passaporte: FP1020153 País: FINLÂNDIA Imigrante: TOMASZ KUCHANNY Data Nascimento: 11/01/1967 Passaporte: 89637684 País: SUÉCIA Imigrante: TOR VIDAR JOHANSEN Data Nascimento: 06/02/1963 Passaporte: 32683210 País: NORUEGA Imigrante: TORBJOERN HERBERG LUNDE Data Nascimento: 12/10/1998 Passaporte: 30968393 País: NORUEGA Imigrante: TROND SKODJE Data Nascimento: 23/07/1962 Passaporte: 30702069 País: NORUEGA; Processo: 47041003516201821 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: ADRIAN JAY CINCONIEGUE FERNANDEZ Data Nascimento: 23/08/1994 Passaporte: P1653405A País: FILIPINAS Imigrante: ALBERT CABILES CORPUZ Data Nascimento: 14/03/1978 Passaporte: EC0476634 País: FILIPINAS Imigrante: ANTONIO ABORDO NALZARO Data Nascimento: 01/01/1965 Passaporte: P1072639A País: FILIPINAS Imigrante: ARTEMIO CANE MONTES Data Nascimento: 18/10/1968 Passaporte: EC4390419 País: FILIPINAS Imigrante: ARVIN LLAGAN CRUZ Data Nascimento: 10/08/1991 Passaporte: P3809537A País: FILIPINAS; Processo: 47041003517201875 Requerente: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 31/01/2019 Imigrante: JAROSLAW JERZY ZBIKOWSKI Data Nascimento: 15/09/1975 Passaporte: EJ4030501 País: POLÔNIA; Processo: 47041003518201810 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: CHARLES JOSHUA CLIMACO CRUZ Data Nascimento: 19/09/1996 Passaporte: EC4188582 País: FILIPINAS Imigrante: CHERRELYN TORRES TARAYA Data Nascimento: 10/03/1990 Passaporte: EC6259105 País: FILIPINAS Imigrante: CHRISTIAN NUQUI DELA CRUZ Data Nascimento: 05/10/1976 Passaporte: EC0012274 País: FILIPINAS Imigrante: CORNELIO JR CASTILLO GEREGALE Data Nascimento: 09/01/1965 Passaporte: P5209600A País: FILIPINAS Imigrante: DENNIS ESGUERRA NAINGUE Data Nascimento: 07/10/1974 Passaporte: EC6827585 País: FILIPINAS; Processo: 47041003519201864 Requerente: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 01/02/2019 Imigrante: MARTIN HOEEG LARSEN Data Nascimento: 10/04/1984 Passaporte: 208181537 País: DINAMARCA; Processo: 47041003520201899 Requerente: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 23/10/2019 Imigrante: NEIL CHRISTOPHER GOODING Data Nascimento: 02/02/1979 Passaporte: 508084613 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041003523201822 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Michal Marcin Duda Data Nascimento: 06/12/1979 Passaporte: EC7154980 País: POLÔNIA Imigrante: Norbert Wlodzimierz Cybulski Data Nascimento: 06/06/1963 Passaporte: EB0254697 País: POLÔNIA; Processo: 47041003522201888 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: EDMARC GIANAN AMELLA Data Nascimento: 03/06/1991 Passaporte: EC8501406 País: FILIPINAS Imigrante: EDWIN JR SEGUTIER BEBIT Data Nascimento: 04/11/1992 Passaporte: EC6451242 País: FILIPINAS Imigrante: ELEUS DIAMANCE CANDALIZA Data Nascimento: 20/11/1984 Passaporte: EC4562366 País: FILIPINAS Imigrante: ERICK JOHN DELLOSA EBARDO Data Nascimento: 31/01/1988 Passaporte: EB9930551 País: FILIPINAS; Processo: 47041003524201877 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: GINO ANTONIO ANDRADE DECANES Data Nascimento: 10/02/1990 Passaporte: P4201256A País: FILIPINAS Imigrante: HAGGAI ELIJAH CREDO FRANCO Data Nascimento: 22/12/1992 Passaporte: EC0037826 País: FILIPINAS Imigrante: HENRY MODINA QUINITIO Data Nascimento: 28/02/1963 Passaporte: EC2869798 País: FILIPINAS Imigrante: JOSEPH JOHN VILLEGAS CRISTOBAL Data Nascimento: 02/12/1995 Passaporte: P3242556A País: FILIPINAS Imigrante: JOSEPH REVILLA LAZAR Data Nascimento: 12/06/1985 Passaporte: P2509521A País: FILIPINAS; Processo: 47041003525201811 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: JOSEPH REY PARADEL LOZANO Data Nascimento: 23/06/1984 Passaporte: EC2386051 País: FILIPINAS Imigrante: JULIPET VILLACORTE MENDOZA Data Nascimento: 09/01/1965 Passaporte: P1414380A País: FILIPINAS Imigrante: KIMBERLY GERMO VERTUDAZO Data Nascimento: 14/04/1988 Passaporte: P0870431A País: FILIPINAS Imigrante: KYRENE DE MESA NADONGGA Data Nascimento: 15/08/1992 Passaporte: P5089956A País: FILIPINAS Imigrante: LEO CRIS ESPINAS LANUZA Data Nascimento: 16/12/1990 Passaporte: EC3549368 País: FILIPINAS; Processo: 47041003526201866 Requerente: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 01/02/2019 Imigrante: IAN JOHN DE FRIES Data Nascimento: 14/08/1970 Passaporte: 548448756 País: INGLATERRA; Processo: 47041003527201819 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: MARC JOED SABONSOLIN GENSON Data Nascimento: 07/09/1975 Passaporte: P0681509A País: FILIPINAS Imigrante: OLIVER BOLANO DIMACULANGAN Data Nascimento: 09/07/1986 Passaporte: P3596165A País: FILIPINAS Imigrante: PEDRO JR. DULAWAN DOGWE Data Nascimento: 08/05/1983 Passaporte: P0094700A País: FILIPINAS Imigrante: PRIMO MANUEL LAO VALMONTE Data Nascimento: 01/08/1968 Passaporte: P4331370A País: FILIPINAS Imigrante: RALPH MHAR GONZALES LUPENA Data Nascimento: 04/04/1993 Passaporte: P3506810A País: FILIPINAS; Processo: 47041003528201855 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: ODDVAR RICHARDSEN Data Nascimento: 19/02/1968 Passaporte: 31525071 País: NORUEGA Imigrante: REGIE MER TABIRAO RUNEZ Data Nascimento: 04/06/1984 Passaporte: EC0516492 País: FILIPINAS Imigrante: TUOMO KALERVO NASKALI Data Nascimento: 28/04/1977 Passaporte: FP1692320 País: FINLÂNDIA Imigrante: VEGARD LOEVSETH Data Nascimento: 31/05/1976 Passaporte: 29781400 País: NORUEGA Imigrante: VIAM AUXTERO YUCOT Data Nascimento: 24/07/1992 Passaporte: EC3917957 País: FILIPINAS; Processo: 47041003529201808 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: DENNIS JOSE OCAMPO Data Nascimento: 17/11/1964 Passaporte: P6906068A País: FILIPINAS; Processo: 47041003530201824 Requerente: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 01/02/2019 Imigrante: GRAEME HURLEY Data Nascimento: 15/12/1971 Passaporte: 511474018 País: INGLATERRA; Processo: 47041003532201813 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SVEIN ERIK SYVERTSEN Data Nascimento: 20/05/1977 Passaporte: 31053499 País: NORUEGA; Processo: 47041003533201868 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: STUART ANDREW PREECE Data Nascimento: 23/04/1975 Passaporte: 513188840 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041003534201811 Requerente: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Paul-Robertino Cretu Data Nascimento: 20/10/1965 Passaporte: 053085173 País: ROMÊNIA; Processo: 47041003535201857 Requerente: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gavin Edward John Hindley Data Nascimento: 17/09/1975 Passaporte: PA1558450 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47041003536201800 Requerente: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jerry Agdar Alisoso Data Nascimento: 02/03/1969 Passaporte: P4945568A País: FILIPINAS; Processo: 47041003538201891 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Imigrante: August Rodin Panlilio Bisaya Data Nascimento: 30/09/1990 Passaporte: EC1511691 País: FILIPINAS; Processo: 47041003547201881 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: KRISTIAN RAFOSS JOHNSEN Data Nascimento: 18/03/1986 Passaporte: 29068215 País: NORUEGA Imigrante: TORBJOERN HELLAND Data Nascimento: 30/05/1975 Passaporte: 28817819 País: NORUEGA; Processo: 47041003549201871 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: JAN DAVEN IBARRA CANDELARIO Data Nascimento: 20/07/1990 Passaporte: EC8500736 País: FILIPINAS Imigrante: JOHN KEVIN OCIO RAÑIN Data Nascimento: 01/08/1992 Passaporte: P6272750A País: FILIPINAS Imigrante: ROLYNNE CENTENO BAUTISTA Data Nascimento: 03/09/1995 Passaporte: EC8201732 País: FILIPINAS; Processo: 47041003566201816 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 01/02/2020 Imigrante: Deogracias Jr. Sasoman Capa Data Nascimento: 21/09/1972 Passaporte: EC1673340 País: FILIPINAS Imigrante: Melchor Pescante Abello Data Nascimento: 10/09/1972 Passaporte: P3470259A País: FILIPINAS; Processo: 47041003568201805 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 26/11/2018 Imigrante: Dmytro Patsiliandra Data Nascimento: 24/10/1982 Passaporte: FK100016 País: UCRÂNIA; Processo: 47041003569201841 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: Evgenii Osipov Data Nascimento: 23/10/1968 Passaporte: 757428054 País: RÚSSIA Imigrante: John Arthur Henderson Data Nascimento: 19/06/1966 Passaporte: 534864174 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Lewis David Maclean Ross Data Nascimento: 15/10/1980 Passaporte: 538526664 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041003570201876 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 01/02/2020 Imigrante: Anacleto Jr Mamburang Francisco Data Nascimento: 11/04/1957 Passaporte: EC8093985 País: FILIPINAS; Processo: 47041003573201818 Requerente: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 31/01/2019 Imigrante: KENNETH KROER HANSEN Data Nascimento: 16/08/1973 Passaporte: 207089830 País: DINAMARCA; Processo: 47041003577201898 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2019 Imigrante: Vasyl Dorchynets Data Nascimento: 23/11/1985 Passaporte: FN677634 País: UCRÂNIA; Processo: 47041003579201887 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/04/2019 Imigrante: Henry Guiala Puyot Data Nascimento: 23/07/1973 Passaporte: EC6754677 País: FILIPINAS; Processo: 47041003581201856 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jonathan Lam Bontia Data Nascimento: 14/09/1976 Passaporte: P7586258A País: FILIPINAS.

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039009039201856 Requerente: KANEMATSU AMERICA DO SUL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: TOKUO UMIYAMA Data Nascimento: 16/03/1976 Passaporte: TK7742751 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039006292201858 Requerente: PORSCHE BRASIL IMPORTADORA DE VEICULOS LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: ALEXANDRA DAVID Data Nascimento: 09/12/1995 Passaporte: C89K13F29 País: ALEMANHA; Processo: 47039006770201820 Requerente: PHILIPS CLINICAL INFORMATICS - SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: GOWTHAM BABU KARANAM Data Nascimento: 15/06/1987 Passaporte: L6320415 País: ÍNDIA; Processo: 47039007195201882 Requerente: KPMG ASSESSORES TRIBUTARIOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Cristina-Alexandra Serbschi Data Nascimento: 07/07/1987 Passaporte: 087828860 País: ROMÊNIA; Processo: 47039007636201846 Requerente: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA Prazo: 5 Mês(es) Imigrante: CANDACE DEBORAH FOGG Data Nascimento: 19/01/1994 Passaporte: 575576815 País: EUA; Processo: 47039008038201894 Requerente: ZF DO BRASIL LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: ANNA-LENA LIANA CARMEN SCHUELLER Data Nascimento: 02/09/1988 Passaporte: C9T31RL72 País: ALEMANHA; Processo: 47039008123201852 Requerente: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: SCOTT THOMAS YOUNG Data Nascimento: 02/03/1994 Passaporte: 467958270 País: EUA; Processo: 47039009048201847 Requerente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Erick de Jesus Aviles Olvera Data Nascimento: 19/04/1989 Passaporte: G22193864 País: MÉXICO.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47038000009201894 Requerente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: HANNAH DEBORAH HAEMER Data Nascimento: 29/08/1989 Passaporte: C34X3VLRJ País: ALEMANHA Mãe: WALTRAUD MARIA HAEMER Pai: ANDREAS HAEMER; Processo: 47039004656201865 Requerente: TECNATOM DO BRASIL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YOUSSEF MORGHI Data Nascimento: 26/10/1983 Passaporte: RF6517395 País: MARROCOS Mãe: RKIA BENT BRAHIM Pai: M BAREK BEN MOUHA; Processo: 47039005334201833 Requerente: GE POWER CONVERSION BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Oluwaseyi Akintunde Shodunke Data Nascimento: 06/04/1977 Passaporte: 548046806 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Olaide Adunni Shodunke Pai: Micheal Oluwole Shodunke; Processo: 47039005502201891 Requerente: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ARISTEIDIS KYPRAIOS Data Nascimento: 20/08/1965 Passaporte: AN4773482 País: GRÉCIA Mãe: STYLIANI KYPRAIOU Pai: NIKOLAOS KYPRAIOS; Processo: 47039005658201871 Requerente: COSENTINO LATINA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Sandra Lopez Molina Data Nascimento: 08/06/1978 Passaporte: AAA984296 País: ESPANHA Mãe: Rosa Maria Molina Rodriguez Pai: Pedro López Soto; Processo:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200396

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

47039006474201829 Requerente: ALERE S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: LUIS MANUEL FELIPE GONZALEZ OLIVIERI Data Nascimento: 11/06/1965 Passaporte: 140646591 País: VENEZUELA Mãe: AUDA FRANCISCA OLIVIERI DE GONZALEZ Pai: CESAR EVELIO GONZALEZ SANCHEZ; Processo: 47039006854201863 Requerente: MG-MARMORES E GRANITOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Francesco Vinci Data Nascimento: 22/06/1978 Passaporte: YA1081988 País: ITÁLIA Mãe: Marinella Tutino Pai: Domenico Vinci; Processo: 47039006907201846 Requerente: KIMBERLY-CLARK CENTRO DE INOVACAO Prazo: Indeterminado Imigrante: NAZANIN SHIRKAVAND MONTERROSA Data Nascimento: 18/03/1986 Passaporte: E593345 País: COSTA RICA Mãe: ILEANA MAURA MONTERROSA BARBOSA Pai: AHMAD SHIRKAVAND; Processo: 47039007052201871 Requerente: LABORATORIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: NICOLAS GUILBON Data Nascimento: 02/05/1975 Passaporte: 11DD54019 País: FRANÇA Mãe: FRANÇOISE MAIGE Pai: BERNARD GUILBON; Processo: 47039007489201812 Requerente: THYSSENKRUPP BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: PATRICK ANSGAR HACKER Data Nascimento: 15/06/1981 Passaporte: C73KXH727 País: ALEMANHA Mãe: HANNELORE BRIGITTE HACKER Pai: KLAUS ANSGAR HACKER; Processo: 47039007515201802 Requerente: SIGMAPLAST DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: GROSSMAN GUNTHER NARANJO PONTON Data Nascimento: 10/10/1973 Passaporte: 1709560641 País: EQUADOR Mãe: Elsa Ponton Pai: Jorge Oswaldo Naranjo; Processo: 47039007528201873 Requerente: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Bruno Andreoletti Data Nascimento: 02/12/1959 Passaporte: YB0624149 País: ITÁLIA Mãe: Emma Pellegrinelli Pai: Benito Andreoletti; Processo: 47039007649201815 Requerente: MPC CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSÉ MIGUEL LUPI ALVES CAETANO Data Nascimento: 09/11/1962 Passaporte: M801641 País: PORTUGAL Mãe: MARIA JOSÉ PEREIRA LUPI ALVES CAETANO Pai: MIGUEL DE BARROS ALVES CAETANO; Processo: 47039007658201814 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA AMERICANA DE BRASILIA Prazo: Indeterminado Imigrante: Katharine Virginia Riley Data Nascimento: 27/11/1972 Passaporte: 544459987 País: EUA Mãe: Karma Jean Ibsen Pai: Thomas Joseph Riley; Processo: 47039007686201823 Requerente: SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: Miguel Dominguez Martinez Data Nascimento: 27/12/1975 Passaporte: AAA451180 País: ESPANHA Mãe: Araceli Martinez Sanchez Pai: Benjamin Dominguez Perez; Processo: 47039007762201809 Requerente: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: Indeterminado Imigrante: KATRIN ROTH Data Nascimento: 27/02/1979 Passaporte: C4CW7NLC9 País: ALEMANHA Mãe: HEIDRUN URSULA ROTH Pai: THOMAS MANFRED FRITZ KONRAD ROTH; Processo: 47039007768201878 Requerente: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: Indeterminado Imigrante: NADJA DERCHO Data Nascimento: 26/08/1987 Passaporte: C7FRY24LM País: ALEMANHA Mãe: TAMARA DERCHO Pai: PAUL DERCHO; Processo: 47039007778201811 Requerente: NOVA ERA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Imigrante: PEDRO MIGUEL GONÇALVES DE FRIAS TERREIRO Data Nascimento: 07/02/1978 Passaporte: P813264 País: PORTUGAL Mãe: MARIA ARMENIA ESTEVES GONÇALVES TERREIRO Pai: JOSE LUIS FRIAS TERREIRO; Processo: 47039007781201827 Requerente: HT CABOS E TECNOLOGIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YANG MING Data Nascimento: 02/06/1990 Passaporte: E37072564 País: CHINA Mãe: Yang Xingwu Pai: Shen Rufa; Processo: 47039007806201892 Requerente: VEYANCE TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS DE ENGENHARIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JUAN RODOLFO PIÑA SALINAS Data Nascimento: 12/03/1977 Passaporte: C96LP3V2N País: ALEMANHA Mãe: AMELIA SALINAS VELAZQUEZ Pai: DANIEL PINA ROMO; Processo: 47039007851201847 Requerente: OUT 3 ASSESSORIA REQUERENTERIAL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: WEIPING LIU Data Nascimento: 19/09/1955 Passaporte: EB0I0I088 País: CHINA Mãe: Shuzhen Yang Pai: Jingqi Liu; Processo: 47039007878201830 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Gregory Bernard Culianez Data Nascimento: 28/08/1984 Passaporte: 15AC54014 País: FRANÇA Mãe: Annie Claude Tipa Pai: Bernard Henri Culianez; Processo: 47039007963201806 Requerente: DOM LUIS LATICINIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MANUEL AFONSO BARROSO Data Nascimento: 01/06/1958 Passaporte: N893927 País: PORTUGAL Mãe: Maria Afonso do Bairro Pai: Manuel Barroso; Processo: 47039008026201860 Requerente: ASA PIRATININGA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Yao Zhan Data Nascimento: 09/06/1984 Passaporte: AE3434460 País: CHINA Mãe: Yanqing Li Pai: Gongping Zhan; Processo: 47039008049201874 Requerente: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JAMES MICHAEL PATTERSON Data Nascimento: 11/03/1958 Passaporte: 540371063 País: EUA Mãe: JAMES FREDRICK PATTERSON Pai: CHARLINE JANE O`CON; Processo: 47039008055201821 Requerente: BRASIGRAN BRASILEIRA DE GRANITOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: PAOLA MALENZA Data Nascimento: 17/03/1961 Passaporte: YB2380815 País: ITÁLIA Mãe: RENATA POGGI Pai: ANGELO MALENZA; Processo: 47039008074201858 Requerente: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: HENDRIK JACOB VAN VEEN Data Nascimento: 21/12/1982 Passaporte: NX8358594 País: HOLANDA Mãe: Geertje Korteweg Pai: Hendrik van Veen; Processo: 47039008305201823 Requerente: MARCELA TEIXEIRA GONTIJO Prazo: Indeterminado Imigrante: SOCORRO GAYTAN BAUTISTA Data Nascimento: 09/04/1974 Passaporte: G25701821 País: MÉXICO Mãe: ALBERTA BAUTISTA DE GAYTAN Pai: PEDRO ANASTASIO GAYTAN GARCIA; Processo: 47039008352201877 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLAR E BENEFICENTE CORCOVADO Prazo: Indeterminado Imigrante: BASTIAN UNGLAUBE Data Nascimento: 30/09/1986 Passaporte: C8XCCH83C País: ALEMANHA Mãe: BRIGITTE LORE UNGLAUBE REINSCHMIDT Pai: UVE GUENTHER HERBERT UNGLAUBE; Processo: 47039008369201824 Requerente: BANCO BTG PACTUAL S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: TYLER FRANKLIN WELLS Data Nascimento: 05/02/1991 Passaporte: 509700675 País: EUA Mãe: MARILYN VANDERPOL WELLS Pai: DENNIS FRANKLIN WELLS; Processo: 47039008381201839 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ADRIANO BARBOSA DE LIMA Data Nascimento: 17/06/1967 Passaporte: N914979 País: PORTUGAL Mãe: Maria de Lourdes Moreira Barbosa Pai: Jose Ferreira de Lima; Processo: 47039008386201861 Requerente: KOSHER EXPRESS COMERCIO DE CARNES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ELIA GERBY Data Nascimento: 10/10/1950 Passaporte: YA0442482 País: ITÁLIA Mãe: DINA DEBACH Pai: SHALOM GERBY; Processo: 47039008392201819 Requerente: NISSIN FOODS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KOSUKE HARA Data Nascimento: 31/07/1979 Passaporte: TK9123338 País: JAPÃO Mãe: ATSUKO HARA Pai: YOICHIRO HARA; Processo: 47039008415201895 Requerente: TERMOPERNAMBUCO S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: JAVIER ROMERO SAN MARTIN Data Nascimento: 21/05/1982 Passaporte: PAC086430 País: ESPANHA Mãe: MARÍA BEGOQA SAN MARTÍN MANZANAL Pai: FÉLIX ROMERO MUQOZ; Processo: 47039008413201804 Requerente: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: Indeterminado Imigrante: FRANCES MARY TALAVERA Data Nascimento: 27/02/1984 Passaporte: 099202355 País: GRÃ BRETANHA Mãe: MARY PRISCILLA POUNTAIN Pai: CHRISTOPHER JOHN POUNTAIN; Processo: 47039008644201818 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ROBIN ADRIANUS HARTMANN Data Nascimento: 18/08/1961 Passaporte: BJ72DCK64 País: HOLANDA Mãe: ADRIANA CORNELIA HOUTISON Pai: CHARLES JUSTUS HARTMANN; Processo: 47039008927201851 Requerente: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA Prazo: Indeterminado Imigrante: JUAN ANTONIO CAZORLA VALDIVIA Data Nascimento: 11/12/1960 Passaporte: 143826770 País: VENEZUELA Mãe: TRINIDAD VALDIVIA Pai: JOSE CAZORLA; Processo: 47039008941201855 Requerente: ENSINA.BR Prazo: Indeterminado Imigrante: Patrick Edward McDermott Welch Data Nascimento: 25/02/1988 Passaporte: 546148420 País: EUA Mãe: Mary Jean McDermott Pai: David Michael Welch; Processo: 47039008942201808 Requerente: MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: GERARDO GALVEZ MARTIN Data Nascimento: 26/09/1986 Passaporte: G24846462 País: MÉXICO Mãe: Monica Catarina Martin Gutmann Pai: Gerardo Galvez Perez; Processo: 47039009206201869 Requerente: CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: XING FENG Data Nascimento: 29/01/1987 Passaporte: PE0820074 País: CHINA Mãe: KAIHUA WU Pai: XIAOPING FENG; Processo: 47039009232201897 Requerente: KMW DO BRASIL SISTEMAS DE DEFESA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: SEBASTIAN SCHROEDER Data Nascimento: 14/02/1980 Passaporte: CH8XC3RX6 País: ALEMANHA Mãe: BIRGIT SCHROEDER Pai: THOMAS HEINZ SCHROEDER; Processo: 47039009260201812 Requerente: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Juan Carlos Esquivel Aguilar Data Nascimento: 05/02/1975 Passaporte: PAF139994 País: ESPANHA Mãe: ANTONIA AGUILAR MARQUEZ Pai: JOSE ESQUIVEL GARCIA; Processo: 47039009307201830 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: Indeterminado Imigrante: CAROLINE CUMMINS FOSTER Data Nascimento: 16/09/1982 Passaporte: 476508919 País: EUA Mãe: DEBRA LEE HATHAWAY Pai: DAVID HUTCHINSON FOSTER; Processo: 47039009309201829 Requerente: FRAPORT BRASIL S.A AEROPORTO DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUAN JOSE SANCHEZ GUINOZA Data Nascimento: 05/09/1981 Passaporte: 5362631 País: PERU Mãe: TERESA CRISTINA GUINOZA GALVEZ DE SANCHEZ Pai: JUAN FRANCISCO SANCHEZ BLANCO; Processo: 47039009325201811 Requerente: LINKEDIN REPRESENTACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: FRANCISCO JAVIER FERNANDEZ GARCIA Data Nascimento: 02/02/1979 Passaporte: AAH511558 País: ESPANHA Mãe: TRINIDAD GARCIA HURTADO Pai: EDUARDO FERNANDEZ MARTIN; Processo: 47039009427201837 Requerente: KINUGAWA FABRICACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NOBUYUKI OTSUKA Data Nascimento: 26/03/1962 Passaporte: TK8509856 País: JAPÃO Mãe: JUNKO OTSUKA Pai: TADAYOSHI OTSUKA; Processo: 47039009431201803 Requerente: PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Maria Del Rocio Morales Aleman Data Nascimento: 15/04/1984 Passaporte: G13545204 País: MÉXICO Mãe: Maria Del Rocio Aleman Pai: Fausto Morales; Processo: 47039009451201876 Requerente: KERAKOLL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SERGIO BELENGUER CHORVA Data Nascimento: 09/02/1979 Passaporte: AAA639642 País: ESPANHA Mãe: MARIA PILAR CHORVA DIAGO Pai: SALVADOR BELENGUER INSA; Processo: 47039009509201881 Requerente: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: THIERRY HAJATIANA LOUIS SILBERMANN Data Nascimento: 30/08/1988 Passaporte: 17EC67279 País: FRANÇA Mãe: LILIANE RAHANTAMALALA Pai: JEAN LOUIS FRANCOIS PIERRE SILBERMANN; Processo: 47039009504201859 Requerente: SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: NASTYA ESTELLE LOUIS-MARIE Data Nascimento: 11/05/1990 Passaporte: 10CT11471 País: FRANÇA Mãe: SYLVIE ANGÈLE MILA KRIVSKY Pai: FRANÇOIS EDOUARD LOUIS-MARIE; Processo: 47039009515201839 Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO Prazo: Indeterminado Imigrante: RÉMI ROCCHELLI Data Nascimento: 03/01/1987 Passaporte: 15CF80344 País: FRANÇA Mãe: BRIGITTE MARCELLE MADELEINE BRUNETTO Pai: ALAIN BERNARD ROCCHELLI; Processo: 47039009545201845 Requerente: RAIZEN ENERGIA S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: NADIM ASHRAF Data Nascimento: 31/12/1979 Passaporte: BM0912930 País: BANGLADESH Mãe: SHAHNAZ CHOWDHURY Pai: SYED WALI ASHRAF; Processo: 47039009629201889 Requerente: PALFINGER MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: GERNOT GAERTNER Data Nascimento: 11/07/1983 Passaporte: U0654114 País: ÁUSTRIA Mãe: EVA MARIA GAERTNER Pai: HELMUT FRIEDRICH GAERTNER; Processo: 47039009634201891 Requerente: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: Shinjiro Nakatsuka Data Nascimento: 28/06/1985 Passaporte: TR7508796 País: JAPÃO Mãe: Reiko Nakatsuka Pai: Isaburo Nakatsuka; Processo: 47039009644201827 Requerente: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: Toru Akai Data Nascimento: 29/06/1978 Passaporte: TR5584487 País: JAPÃO Mãe: Asami Akai Pai: Akira Akai; Processo: 47039009659201895 Requerente: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA Prazo: Indeterminado Imigrante: CARLOS EDUARDO MIRANDA SCHVAM Data Nascimento: 18/03/1963 Passaporte: 132006305 País: VENEZUELA Mãe: Sara Schvam de Miranda Pai: Julio Eduardo Miranda Charry.

Residência - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039008886201801 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Fabien Georges Jacques Schang Data Nascimento: 24/07/1976 Passaporte: 12DF59212 País: FRANÇA Mãe: Marie Chantal Jeanne Degaugue Pai: Jacques Marie Robert Schang

Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º c/c 1º, Parágrafo 3º):

Processo: 47039007483201837 Requerente: BANCO JOHN DEERE S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: JORGE DAVID SIVINA Data Nascimento: 09/02/1968 Passaporte: AAF533289 País: ARGENTINA.

Residência - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039005589201804 Requerente: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: até 03/05/2019 Imigrante: JOÃO PEDRO LOPES DA COSTA Data Nascimento: 23/12/1985 Passaporte: C805262 País: PORTUGAL.

Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º):

Processo: 47039008072201869 Requerente: MARUBENI BRASIL S A Prazo: Indeterminado Imigrante: YUTA MORI Data Nascimento: 08/06/1983 Passaporte: TZ1149916 País: JAPÃO; Processo: 47039008226201812 Requerente: IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: FREDERIC CORBAY Data Nascimento: 22/03/1968 Passaporte: 18AF60725 País: FRANÇA; Processo: 47039008424201886 Requerente: DEERFOS LATINO-AMERICANA IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: KYUNGCHUL LEE Data Nascimento: 04/08/1974 Passaporte: M05164091 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039009137201893 Requerente: EGS BRASIL - SOLUCOES EM GEOCIENCIAS MARINHAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: António Paulo Lança Badagola Data Nascimento: 17/12/1974 Passaporte: C558793 País: PORTUGAL.

Residência - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039008713201885 Requerente: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANAKAREN FERNANDA CASTRO VALENZUELA Data Nascimento: 14/01/1991 Passaporte: P01445551 País: CHILE; Processo: 47039009128201801 Requerente: SOUZA CRUZ LTDA Prazo: até 03/11/2019 Imigrante: OLATUNDE OLUWADAMILARE AKANDE Data Nascimento: 29/08/1994 Passaporte: A08433957 País: NIGÉRIA; Processo: 47039009306201895 Requerente: SION BRASIL PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS DE ORQUIDEAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEFFREY ROLAND MEIJLER Data Nascimento: 26/04/1994 Passaporte: NX88D4KH8 País: HOLANDA.

Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039004879201822 Requerente: MASSTIN INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: ANGEL LUIS MARTIN GONZALEZ Data Nascimento: 16/02/1974 Passaporte: XDC657884 País: ESPANHA; Processo: 47039006499201822 Requerente: NVC DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINACAO EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200397

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HONGXIANG WANG Data Nascimento: 27/04/1976 Passaporte: E61394724 País: CHINA; Processo: 47039005665201873 Requerente: BIANCA RESTAURANTE EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: GLORIA NIVES CAVAZZINI Data Nascimento: 26/10/1958 Passaporte: YA4182557 País: ITÁLIA; Processo: 47039006117201861 Requerente: AVENIO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: XIEGUANG YU Data Nascimento: 02/09/1970 Passaporte: EC4347424 País: CHINA; Processo: 47039006135201842 Requerente: BCMS TECNOLOGIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ZHEN ZHANG Data Nascimento: 18/02/1986 Passaporte: E61386950 País: CHINA; Processo: 47039006146201822 Requerente: LUBA NEGOCIOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: YVON LUSSIER Data Nascimento: 23/07/1945 Passaporte: HM967100 País: CANADÁ; Processo: 47039006575201808 Requerente: RAINHA MARIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JIANXIA WANG Data Nascimento: 05/02/1970 Passaporte: G30150875 País: CHINA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041003712201803 Instituição: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOÃO MIGUEL FERNANDES DELGADO DE ARAÚJO Data Nascimento: 23/07/1975 Passaporte: C909430 País: PORTUGAL; Processo: 47041003750201858 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Richelyn Catan Bodeña Data Nascimento: 05/12/1994 Passaporte: EC6865195 País: FILIPINAS; Processo: 47041003751201801 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Cecilia Catan Bodeña Data Nascimento: 22/11/1970 Passaporte: EC4844665 País: FILIPINAS.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47039008856201897 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Fanxu Kong Passaporte: PE1457465; Processo: 47039008859201821 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Qinglin Ji Passaporte: PE1457470; Processo: 47039008858201886 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Bin He Passaporte: PE0697349; Processo: 47039008860201855 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zhongge Chen Passaporte: PE0697348; Processo: 47039008861201808 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zhanfei Tang Passaporte: PE0697351; Processo: 47039008862201844 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Guiqing Qi Passaporte: PE1457476; Processo: 47039008864201833 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Chunyu Ding Passaporte: PE1457469; Processo: 47039008863201899 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Guosheng Guo Passaporte: PE1532620; Processo: 47039008866201822 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jingying Zhang Passaporte: PE1457474; Processo: 47039008867201877 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zhigang Dong Passaporte: PE1457471; Processo: 47039006457201891 Requerente: VALORGAS ENERGIA - VALE DO ACO LTDA. Prazo: até 30/11/2018 Imigrante: Carlos Joaquim Oliveira Monteiro Passaporte: 107217; Processo: 47041002609201838 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: até 28/02/2020 Imigrante: Thorgeir Ange Passaporte: 30015325 Imigrante: Tore Floan Passaporte: 28966193; Processo: 47039006281201878 Requerente: NFOQUE ADVISORY SERVICES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: Victor Erick Campos Ortega Passaporte: G03479764; Processo: 47039004922201850 Requerente: PATRICIA LOPES CLOSS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sidi Sokhona Passaporte: BB2890898; Processo: 47039004963201846 Requerente: MAKAN DIARRA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Makan Diarra Passaporte: B0891142; Processo: 47039005204201809 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Silvia Cristina de Paiva e Almeida Passaporte: P193571; Processo: 47039005212201847 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jaime Manuel Pinto Combadão Passaporte: P190928; Processo: 47039005464201876 Requerente: Uzzol Ahmed Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Uzzol Ahmed Passaporte: BH0934333; Processo: 47039006014201809 Requerente: DAOUDA COULIBALY Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAOUDA COULIBALY Passaporte: BE6664494; Processo: 47039006028201814 Requerente: ALASSANE SACKO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALASSANE SACKO Passaporte: B0697774; Processo: 47039006039201802 Requerente: ALIOU BAMBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALIOU BAMBA Passaporte: B0906180; Processo: 47039006048201895 Requerente: DAOUDA DJIMESSI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAOUDA DJIMESSI Passaporte: BD14488641; Processo: 47039006053201806 Requerente: MOUSSA CAMARA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MOUSSA CAMARA Passaporte: BG0047363; Processo: 47039006068201866 Requerente: SULAIMAN CONTEH Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SULAIMAN CONTEH Passaporte: ER091114; Processo: 47039006118201813 Requerente: ZHENGCHANG DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YAN SUI Passaporte: E446625462; Processo: 47039007280201841 Requerente: CONCEITO PORTUGUES EXPORTACAO E IMPORTACAO DE VINHOS EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sandra Isabel Garcia Pedro Passaporte: P 754130; Processo: 47039006377201836 Requerente: SOULEYMANE DIALLO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SOULEYMANE DIALLO Passaporte: 00114402; Processo: 47039006568201806 Requerente: ILO TANDIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ILO TANDIA Passaporte: B0899030; Processo: 47039006852201874 Requerente: SULTAN MUHAMMAD Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SULTAN MUHAMMAD Passaporte: FQ0151702; Processo: 47039007039201811 Requerente: MAMADOU SALIOU BARRY Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAMADOU SALIOU BARRY Passaporte: R0534509; Processo: 47039007050201881 Requerente: MAMADOU ADAMA SOW Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAMADOU ADAMA SOW Passaporte: O00032817; Processo: 47039007095201856 Requerente: YAIMARA MACHADO PALMERO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AIDELIN ARELIS MACHADO PALMERO Passaporte: J481923; Processo: 47039004891201837 Requerente: DD INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Daniele D'alessio Passaporte: YA6065499; Processo: 47039005517201859 Requerente: LORCIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MAURIZIO TOCCHI Passaporte: YA3152818; Processo: 47039006547201882 Requerente: LISS ITALIA CONSTRUCOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: IVANA SCARNECCHIA Passaporte: YA0134034; Processo: 47041003028201813 Requerente: CONGREGACAO MISSIONARIAS DA IMACULADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Konica Regina Costa Passaporte: BR0607112.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU n° 115 de 18/06/2018, Seção 1, p. 135, Processo: 47039.009639/2018-14, onde se lê: Passaporte: 19767831, leia-se: Passaporte: L9767831.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU n° 94 de 17/05/2018, Seção 1, p. 61, Processo: 47039.005809/2018-91, onde se lê: Requerente: WANESSA GUEDES FIDELES, leia-se: Requerente: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU n° 115 de 18/06/2018, Seção 1, p. 137, Processo: 47039.007211/2018-37, onde se lê: Requerente: 3 PODERES COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA, leia-se: Requerente: 3 PODERES COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA - EPP.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU n° 115 de 18/06/2018, Seção 1, p. 137, Processo: 47039.007211/2018-37, onde se lê: Mãe: AMADA NILPA RODRIGUEZ LOPEZ, leia-se: Requerente: AMADA NILDA RODRIGUEZ LOPEZ.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 815, DE 11 DE JULHO DE 2018

Autoriza, excepcionalmente, o pagamento do Abono Salarial, referente ao exercício de 2017/2018, aos participantes que não receberam o benefício na vigência da Resolução nº 790, de 28 de junho de 2017.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, nos termos do inciso V, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o inciso VIII do art. 4º do Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução nº 596, de 27 de maio de 2009, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, o pagamento do Abono Salarial, referente ao exercício de 2017/2018, aos participantes que não receberam o benefício durante a vigência dos cronogramas constantes dos anexos I e II da Resolução nº 790, de 2017.

Parágrafo único. A realização do pagamento de que trata o caput aos participantes do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, a que se refere o art. 9º, da Lei nº 7.998, de 1990, deverá ocorrer no período de 26 de julho a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 11 DE JULHO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntario:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.001763/2014-26	204870399	Estacao Vip Seguranca Privada Ltda.	AC
2	46200.002564/2014-35	205639992	Mercantil Clara Ltda EPP	AC
3	46200.002565/2014-80	205640001	Mercantil Clara Ltda EPP	AC
4	46200.002566/2014-24	205640010	Mercantil Clara Ltda EPP	AC
5	46200.001548/2013-44	201343924	Refrigeracao Pereira Ltda - ME	AC
6	46201.005718/2014-31	204778824	Maceio Distribuidora e Importadora de Alimentos Ltda.	AL
7	46201.006946/2015-17	207864985	SA Leao Irmaos Acucar e Alcool	AL
8	46201.007662/2015-30	208124144	SA Leao Irmaos Acucar e Alcool	AL
9	46201.007663/2015-84	208124152	SA Leao Irmaos Acucar e Alcool	AL
10	46201.007664/2015-29	208124161	SA Leao Irmaos Acucar e Alcool	AL
11	46202.017725/2015-56	208071326	Integracao Transportes Ltda	AM
12	46202.017726/2015-09	208070494	Integracao Transportes Ltda	AM
13	46202.017834/2015-73	208077952	Petroleo Brasileiro S A Petrobras	AM
14	46202.017837/2015-15	208079181	Petroleo Brasileiro S A Petrobras	AM
15	46202.021968/2015-99	208175032	Real Bebidas da Amazonia Ltda	AM
16	46203.000589/2015-55	205876986	Amapa Telhas Industria Ceramica Limitada	AP
17	46203.000590/2015-80	205876994	Amapa Telhas Industria Ceramica Limitada	AP
18	46203.000591/2015-24	205892612	Amapa Telhas Industria Ceramica Limitada	AP
19	46203.000592/2015-79	205892698	Amapa Telhas Industria Ceramica Limitada	AP
20	46203.000645/2013-90	22692908	Etecon Ltda	AP
21	46203.000647/2013-89	22692886	Etecon Ltda	AP
22	46203.007272/2012-05	25108247	G & J Ltda - ME	AP
23	46203.007267/2012-94	25091034	G & J Ltda - ME	AP
24	46203.007268/2012-39	25091026	G & J Ltda - ME	AP
25	46203.007269/2012-83	25091018	G & J Ltda - ME	AP
26	46203.007270/2012-16	25108255	G & J Ltda - ME	AP
27	46203.007271/2012-52	25108239	G & J Ltda - ME	AP
28	47904.014714/2012-27	24808580	Empresa Baiana de Alimentos S/A Ebal	BA
29	47904.007397/2014-54	203689674	FCK Construcoes e Incorporacoes Ltda	BA
30	47904.002671/2012-37	21062544	Marlin Industrial Ltda	BA
31	47904.002672/2012-81	21062552	Marlin Industrial Ltda	BA
32	47904.002673/2012-26	21062560	Marlin Industrial Ltda	BA
33	47904.002674/2012-71	21062579	Marlin Industrial Ltda	BA
34	47904.021809/2013-88	202518680	Realsi Servicos e Transportes Litoral Norte Ltda	BA
35	47904.007530/2014-72	203699025	Sauipe S/A	BA
36	47904.007535/2014-03	203699289	Sauipe S/A	BA
37	47904.007551/2014-98	203699114	Sauipe S/A	BA
38	47904.010682/2012-91	24279927	Starvig - Vigilancia Patrimonial Ltda	BA
39	47904.010683/2012-35	24279919	Starvig - Vigilancia Patrimonial Ltda	BA
40	46205.013964/2015-15	208008276	Beach Park Hoteis e Turismo S/A	CE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200398

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

41	46205.001760/2014-42	202773582	Hoteleira HBM Ltda.	CE
42	46205.001761/2014-97	202773647	Hoteleira HBM Ltda.	CE
43	46207.002918/2015-62	206455941	Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - EBSERH	ES
44	46207.002919/2015-15	206456115	Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - EBSERH	ES
45	46207.002920/2015-31	206455976	Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - EBSERH	ES
46	46207.002921/2015-86	206455933	Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - EBSERH	ES
47	46207.002932/2015-66	206456051	Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - EBSERH	ES
48	46207.003736/2015-17	206786069	Sinales Sinalizacao Espirito Santo Ltda	ES
49	46207.006967/2014-93	204215692	Vale S.A.	ES
50	46207.006972/2014-04	204209641	Vale S.A.	ES
51	46207.008163/2014-29	204526035	Vale S.A.	ES
52	46207.008164/2014-73	204525934	Vale S.A.	ES
53	46207.004789/2014-66	203715560	VRG Linhas Aereas S.A.	ES
54	46223.000657/2015-48	205747418	Cefor Seguranca Privada Ltda	MA
55	47747.005317/2013-03	24308404	Almaviva do Brasil Telemareting. e Informatica Ltda	MG
56	47747.005326/2013-96	24308455	Almaviva do Brasil Telemareting. e Informatica Ltda	MG
57	47747.001340/2014-00	202963926	API SPE26 - Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos	MG
58	46246.003063/2015-21	207964131	Archicad Arquitetura Engenharia e Servicos Ltda	MG
59	47747.005709/2015-26	206721510	Auto Bitts Ltda	MG
60	47747.002371/2014-70	203287398	Banco Fidis S/A	MG
61	47747.010069/2014-95	205198040	Barcelos Assessoria Empresarial Ltda - EPP	MG
62	47747.005008/2014-14	203918673	Construtora OAS S.A.	MG
63	47747.005009/2014-51	203918657	Construtora OAS S.A.	MG
64	47747.005010/2014-85	203918649	Construtora OAS S.A.	MG
65	46243.001578/2015-16	206861923	Distribuidora e Empacotadora Universal Ltda	MG
66	46239.001570/2008-90	19056168	Fundacao Machadense de Comunicacao	MG
67	46234.000583/2015-11	205965032	Hospital Sao Vicente de Paulo	MG
68	46234.000587/2015-07	205965059	Hospital Sao Vicente de Paulo	MG
69	46234.000591/2015-67	205965041	Hospital Sao Vicente de Paulo	MG
70	46504.001983/2014-35	203896581	Maria Aparecida Baeta Vieira de Melo - ME	MG
71	46504.001910/2014-43	203882521	Maria Aparecida Baeta Vieira de Melo - ME	MG
72	46504.001911/2014-98	203882407	Maria Aparecida Baeta Vieira de Melo - ME	MG
73	47747.008631/2015-00	207373191	Marli Marcia Pereira - ME	MG
74	46249.002895/2015-08	207577803	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
75	46249.002896/2015-44	207577820	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
76	46249.002897/2015-99	207589178	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
77	46249.002898/2015-33	207589151	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
78	46249.002899/2015-88	207589160	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
79	46249.002900/2015-74	207486531	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
80	46249.002901/2015-19	207486557	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
81	46249.002902/2015-63	207486590	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
82	46249.002903/2015-16	207486565	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
83	46249.002904/2015-52	207486549	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
84	46249.002905/2015-05	207486522	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
85	46249.002906/2015-41	207486581	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
86	46249.002907/2015-96	207486514	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
87	46249.002908/2015-31	207486506	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
88	46249.002909/2015-85	207486573	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
89	46249.002910/2015-18	207394482	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
90	46249.002911/2015-54	207394474	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
91	46249.002912/2015-07	207394466	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
92	46249.002913/2015-43	207394440	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
93	46249.003175/2015-51	207394458	Minas Leste Engenharia Ltda ME	MG
94	47747.010419/2013-32	202375391	Powerlogic Consultoria e Sistemas S/A	MG
95	47747.007280/2015-10	207111545	Raluc Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda - ME	MG
96	46243.001043/2015-45	206476965	Riacho Transporte Ltda	MG
97	46243.001044/2015-90	206476906	Riacho Transporte Ltda	MG
98	46243.001045/2015-34	206476914	Riacho Transporte Ltda	MG
99	46243.001046/2015-89	206476931	Riacho Transporte Ltda	MG
100	46243.001047/2015-23	206476957	Riacho Transporte Ltda	MG
101	46243.001048/2015-78	206476892	Riacho Transporte Ltda	MG
102	46243.001097/2015-19	206476884	Riacho Transporte Ltda	MG
103	46243.001098/2015-55	206477031	Riacho Transporte Ltda	MG
104	46243.001099/2015-08	206476973	Riacho Transporte Ltda	MG
105	46243.001100/2015-96	206476981	Riacho Transporte Ltda	MG
106	46243.001101/2015-31	206476990	Riacho Transporte Ltda	MG
107	46243.001102/2015-85	206477007	Riacho Transporte Ltda	MG
108	46243.001103/2015-20	206477040	Riacho Transporte Ltda	MG
109	46243.001104/2015-74	206477015	Riacho Transporte Ltda	MG
110	46243.001105/2015-19	206477023	Riacho Transporte Ltda	MG
111	46243.001106/2015-63	206477082	Riacho Transporte Ltda	MG
112	46243.001107/2015-16	206477074	Riacho Transporte Ltda	MG
113	46243.001108/2015-52	206477058	Riacho Transporte Ltda	MG
114	46246.003646/2014-71	205360408	Sigma Empresa de Administracao de Servicos Ltda	MG
115	46249.001635/2014-26	203651294	TC Montagens Industriais Ltda	MG
116	46249.001636/2014-71	203651006	TC Montagens Industriais Ltda	MG
117	46249.001638/2014-60	203651260	TC Montagens Industriais Ltda	MG
118	46312.006929/2014-33	205344763	Raizen Combustiveis S.A.	MS
119	46312.006930/2014-68	205344836	Raizen Combustiveis S.A.	MS
120	46312.006931/2014-11	205344780	Raizen Combustiveis S.A.	MS
121	46222.005725/2015-75	207336059	B F Fortship (PA) Agencia Maritima Ltda	PA
122	46222.010943/2015-21	208054839	B F Fortship (PA) Agencia Maritima Ltda	PA
123	46222.010953/2015-67	208054821	B F Fortship (PA) Agencia Maritima Ltda	PA
124	46222.003898/2009-19	14397838	Banco do Brasil S.A	PA
125	46222.012607/2015-13	208380477	Bertillon Servicos Especializados Ltda	PA
126	46222.006949/2015-02	207518742	Bonaparte Construcao e Incorporacao Ltda	PA
127	46222.013131/2015-38	208458328	Brigaderie & Gourmet Delicatessen Ltda - ME	PA
128	46222.006582/2015-19	206952406	Centro de Ensino Superior de Maraba Ltda	PA
129	46222.006981/2015-80	207550182	Condominio Ecologico Amazonflora	PA
130	46222.006985/2015-68	207549630	Condominio Ecologico Amazonflora	PA
131	46222.008748/2015-31	205647375	Hospital Porto Dias Ltda.	PA
132	46222.003528/2016-01	209406879	Linave Luiz Ivan Navegação Ltda	PA
133	46222.003530/2016-71	209408642	Linave Luiz Ivan Navegação Ltda	PA
134	46222.003532/2016-61	209408707	Linave Luiz Ivan Navegação Ltda	PA
135	46222.003534/2016-50	209398469	Linave Luiz Ivan Navegação Ltda	PA
136	46222.003541/2016-51	209406127	Linave Luiz Ivan Navegação Ltda	PA
137	46222.003543/2016-41	209406798	Linave Luiz Ivan Navegação Ltda	PA
138	46222.012925/2013-12	202134954	Lotus Administracao Ltda - EPP	PA
139	46222.004482/2015-58	205993753	Sangario Empreendimentos Imobiliários Ltda	PA
140	46222.012746/2015-47	208318411	Usiminas Mecanica S.A	PA
141	46224.006188/2014-80	205078656	MCM Construcoes e Montagens Ltda	PB
142	46214.009007/2014-96	205377416	F & L Construtora Ltda - ME	PI
143	46214.001251/2013-20	200215230	Rocha e Rocha & Cia Ltda	PI
144	46212.005610/2016-81	208990348	Auto Viacao Sao Jose dos Pinhais Ltda	PR
145	46212.005611/2016-25	208989200	Auto Viacao Sao Jose dos Pinhais Ltda	PR
146	46212.007408/2016-93	209223600	Electrolux do Brasil S/A	PR
147	46212.007973/2016-51	209255471	Electrolux do Brasil S/A	PR
148	47533.007485/2015-01	206899408	Good Food - Comercio de Alimentos S/A	PR
149	47533.008778/2015-05	207111839	Good Food - Comercio de Alimentos S/A	PR
150	47533.013382/2015-71	208015124	Good Food - Comercio de Alimentos S/A	PR
151	47533.005605/2013-65	200017217	Mondelez Brasil Ltda	PR
152	47533.005606/2013-18	200017233	Mondelez Brasil Ltda	PR
153	47533.005607/2013-54	200017225	Mondelez Brasil Ltda	PR
154	47533.013780/2014-15	25737597	Nokia Solutions And Networks do Brasil Serviços Ltda.	PR
155	47533.013781/2014-51	25737589	Nokia Solutions And Networks do Brasil Serviços Ltda.	PR
156	46231.000330/2010-62	19420811	Adaziz Segurança Eletrônica de Friburgo	RJ
157	46231.000332/2010-51	19420803	Adaziz Segurança Eletrônica de Friburgo	RJ
158	46215.011292/2014-03	203604148	Consorcio Queiroz Galvao - Iesa - Galvao	RJ
159	46215.011297/2014-28	200226631	Consorcio Queiroz Galvao - Iesa - Galvao	RJ
160	46232.004642/2013-88	202258645	Posto de Combustiveis Acesso Leste Ltda.	RJ
161	46232.004641/2013-33	202258653	Posto de Combustiveis Acesso Oeste Ltda	RJ
162	46232.004637/2013-75	202258629	Rodogas Posto Presidente Ltda	RJ
163	46217.004953/2015-05	207095086	Neila Gama da Silva Maruoka - ME	RN
164	46217.004954/2015-41	207094900	Neila Gama da Silva Maruoka - ME	RN
165	46216.005243/2014-13	205160557	Mendes & Reis Confeccoes Ltda - ME	RO
166	46218.014050/2015-14	207764522	Andrade Maia Advogados S/S	RS
167	46218.014152/2015-30	207826773	Andrade Maia Advogados S/S	RS
168	46218.022550/2013-68	202470369	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	RS
169	47157.001360/2014-12	204927064	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	RS
170	46218.018957/2013-91	202122166	Banco Santander Banespa S.A.	RS
171	46218.018958/2013-35	202122115	Banco Santander Banespa S.A.	RS
172	46218.018959/2013-80	202048276	Banco Santander Banespa S.A.	RS
173	46218.018960/2013-12	202074480	Banco Santander Banespa S.A.	RS
174	47191.000101/2014-58	205319483	General Motors do Brasil Ltda	RS
175	46277.001247/2014-16	204538521	Premier Comercio de Calcados e Confeccoes Ltda	RS
176	46277.001249/2014-05	204538505	Premier Comercio de Calcados e Confeccoes Ltda	RS
177	46277.001252/2014-11	204538483	Premier Comercio de Calcados e Confeccoes Ltda	RS
178	46277.001312/2014-03	204583039	Premier Comercio de Calcados e Confeccoes Ltda	RS
179	46220.007535/2013-41	202486796	A Nunes & Cia Ltda - Posto Nautico	SC
180	46220.007537/2013-30	202487393	A Nunes & Cia Ltda - Posto Nautico	SC
181	46220.007539/2013-29	202479510	A Nunes & Cia Ltda - Posto Nautico	SC
182	46220.003810/2015-19	206775474	Comercial de Vidros Sao Pedro Ltda	SC
183	46220.003811/2015-63	206775911	Comercial de Vidros Sao Pedro Ltda	SC
184	46220.003813/2015-52	206775253	Comercial de Vidros Sao Pedro Ltda	SC

185	46220.006671/2014-02	205224440	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
186	46220.007457/2014-65	205222404	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
187	46220.007458/2014-18	205212891	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
188	46220.007459/2014-54	205224628	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
189	46220.007460/2014-89	205225519	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
190	46220.007461/2014-23	205212867	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
191	46220.007462/2014-78	205221793	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
192	46220.007463/2014-12	205212824	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
193	46220.007464/2014-67	205212638	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
194	46220.007465/2014-10	205212051	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
195	46220.007466/2014-56	205211941	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
196	46220.007467/2014-09	205211437	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
197	46220.007468/2014-45	205211836	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
198	46220.007469/2014-90	205211755	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
199	46220.007470/2014-14	205221475	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
200	46220.007471/2014-69	205223893	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
201	46220.007472/2014-11	205223745	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
202	46220.007473/2014-58	205223516	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
203	46220.007474/2014-01	205224512	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
204	46220.007475/2014-47	205224300	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
205	46220.007476/2014-91	205224385	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
206	46220.007477/2014-36	205224393	Tyson do Brasil Alimentos Ltda.	SC
207	46265.003550/2015-65	207946736	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
208	46265.003551/2015-18	207946744	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
209	46265.003552/2015-54	207946752	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
210	46265.003554/2015-43	207946779	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
211	46265.003557/2015-87	207946817	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
212	46265.003559/2015-76	207946833	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
213	46265.003560/2015-09	207946841	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
214	47999.005505/2012-81	24645915	Associacao Casa Fonte da Vida	SP
215	46257.003925/2015-96	207199230	Complexo Hospitalar J.S.J. Ltda	SP
216	46257.003927/2015-85	207134537	Complexo Hospitalar J.S.J. Ltda	SP
217	46257.003928/2015-20	207134812	Complexo Hospitalar J.S.J. Ltda	SP
218	46736.005665/2015-09	207690669	Consorcio Soma - Soluções em Meio Ambiente	SP
219	47117.000633/2015-69	207569789	CPFL Servicos, Equipamentos, Industria e Comercio S/A	SP
220	47117.000634/2015-11	207562016	CPFL Servicos, Equipamentos, Industria e Comercio S/A	SP
221	47117.000725/2015-49	207839077	CPFL Servicos, Equipamentos, Industria e Comercio S/A	SP
222	47117.000728/2015-82	207839166	CPFL Servicos, Equipamentos, Industria e Comercio S/A	SP
223	46736.005687/2015-61	207788928	Dalla Valle Transportes Ltda	SP
224	46219.054542/2008-11	15388573	Hm Hotéis e Turismo S/A	SP
225	47999.002222/2014-49	203029054	Instituto de Educacao do Vale do Paraiba	SP
226	47999.002223/2014-93	203029020	Instituto de Educacao do Vale do Paraiba	SP
227	47999.002224/2014-38	203028911	Instituto de Educacao do Vale do Paraiba	SP
228	46254.004886/2015-74	208053590	Jaupavi Terraplenagem e Pavimentacao Ltda	SP
229	46254.004887/2015-19	208053611	Jaupavi Terraplenagem e Pavimentacao Ltda	SP
230	46254.004888/2015-63	208053638	Jaupavi Terraplenagem e Pavimentacao Ltda	SP
231	46254.004889/2015-16	208053662	Jaupavi Terraplenagem e Pavimentacao Ltda	SP
232	46736.005388/2015-26	207513228	King Contabilidade Ltda	SP
233	46256.002002/2015-27	206579551	Mussaenda Industria e Comercio de Confeccoes - Eireli	SP
234	46256.002005/2015-61	206579560	Mussaenda Industria e Comercio de Confeccoes - Eireli	SP
235	46219.014009/2008-17	15329909	Penske Logistics do Brasil Ltda	SP
236	46265.003167/2014-26	204913519	Raizen Energia S.A	SP
237	46736.000816/2014-43	202833143	Renata Aparecida de Oliveira	SP
238	46255.002417/2013-49	24728608	SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda	SP
239	46255.002537/2013-46	24728616	SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda	SP
240	46256.003433/2014-20	203912039	Sollo Agrícola Ltda.	SP
241	46256.003434/2014-74	203912047	Sollo Agrícola Ltda.	SP
242	46256.003435/2014-19	203912055	Sollo Agrícola Ltda.	SP
243	46256.003436/2014-63	203912144	Sollo Agrícola Ltda.	SP
244	46256.003437/2014-16	203912152	Sollo Agrícola Ltda.	SP
245	46256.003438/2014-52	203912161	Sollo Agrícola Ltda.	SP
246	46256.003439/2014-05	204305799	Sollo Agrícola Ltda.	SP
247	46256.003440/2014-21	204305802	Sollo Agrícola Ltda.	SP
248	46256.003442/2014-11	204305829	Sollo Agrícola Ltda.	SP
249	46256.003443/2014-65	204305837	Sollo Agrícola Ltda.	SP
250	46256.003444/2014-18	204305845	Sollo Agrícola Ltda.	SP
251	46256.003445/2014-54	204305853	Sollo Agrícola Ltda.	SP
252	46736.008642/2015-48	208489061	Sparflex Fios e Cabos Especiais Ltda	SP
253	46219.015140/2013-51	200694359	Tellus do Brasil Ltda	SP
254	46262.005047/2014-93	205497233	Ugimag do Brasil Industria e Comercio de Produtos Magne	SP
255	46254.005046/2015-29	208140841	Ultra Displays - Industria e Comercio de Aramados Ltda	SP
256	46226.001822/2016-30	209349239	Mira Seguranca Eletronica Ltda - ME	TO

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46239.001572/2008-89	705.025.055	Fundação Machadense de Comunicação	MG
2	47747.005076/2015-56	200.499.301	S&M Transportes S.A.	MG
3	46222.012924/2013-78	200.189.948	Lotus Administração Ltda. - EPP	PA
4	47533.005614/2013-56	200.128.522	Mondelez Brasil Ltda.	PR
5	46670.001272/2010-15	506.403.254	Irmandade de São João Batista de Macaé	RJ
6	46218.018050/2014-11	200.383.051	Belmetal Indústria e Comércio Ltda.	RS
7	46271.002702/2014-42	200.309.692	Brasdoor Agroflorestal Importadora e Exportadora Ltda.	RS
8	47999.002221/2014-02	200.245.511	Instituto de Educação do Vale do Paraíba	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46204.004473/2015-85	203699203	Sauipe S/A	BA
2	47904.007523/2014-71	203698860	Sauipe S/A	BA
3	47904.007524/2014-15	203698878	Sauipe S/A	BA
4	47904.007525/2014-60	203698916	Sauipe S/A	BA
5	47904.007526/2014-12	203698932	Sauipe S/A	BA
6	47904.007527/2014-59	203698941	Sauipe S/A	BA
7	47904.007528/2014-01	203698967	Sauipe S/A	BA
8	47904.007529/2014-48	203698983	Sauipe S/A	BA
9	47904.007531/2014-17	203699033	Sauipe S/A	BA
10	47904.007532/2014-61	203699041	Sauipe S/A	BA
11	47904.007533/2014-14	203699246	Sauipe S/A	BA
12	47904.007534/2014-51	203699262	Sauipe S/A	BA
13	47904.007536/2014-40	203699297	Sauipe S/A	BA
14	47904.007538/2014-39	203699319	Sauipe S/A	BA
15	47904.007540/2014-16	203699343	Sauipe S/A	BA
16	47904.007541/2014-52	203699351	Sauipe S/A	BA
17	47904.007542/2014-05	203699378	Sauipe S/A	BA
18	47904.007546/2014-85	203699408	Sauipe S/A	BA
19	47904.007547/2014-20	203699050	Sauipe S/A	BA
20	47904.007548/2014-74	203699076	Sauipe S/A	BA
21	47904.007550/2014-43	203699106	Sauipe S/A	BA
22	47904.007552/2014-32	203699173	Sauipe S/A	BA

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46208.009626/2014-60	203976827	MFB Maarfrig Frigorificos Brasil S.A.	GO
2	47620.005108/2014-69	205434576	Binotto S.A. Logistica Transporte e Distribuição	SC

2) Em apreciação de recurso de ofício:
2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.006109/2015-80	026487594	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	AL
2	46201.007741/2015-41	026488795	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	AL
3	46201.007016/2014-91	205316930	Usina Santa Clotilde S.A.	AL
4	46206.001968/2016-13	007851774	LB Valor Construções S.A.	DF
5	46241.000139/2015-14	205934927	Precon Industrial S.A.	MG
6	46241.000140/2015-31	205934838	Precon Industrial S.A.	MG
7	46241.000141/2015-85	205934854	Precon Industrial S.A.	MG

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200400

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6, DE 27 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Estrutura Regimental desta Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, aprovada pela Portaria nº 1.1151, de 30 de outubro de 2017 - D.O.U. de 13/11/2017,

Considerando que a Lei nº 13.467/2018, revogou os parágrafos 1º. 3º e 7º do 477, da Consolidação das Leis do Trabalho, e assim, doravante, não existe mais a realização desse serviço nesta Superintendência;

Considerando que o e-mail de 05/12/2017, da Secretaria de Relações do Trabalho respondendo a dúvidas e enviado para todos os Gerentes e Chefes dos SERTs, reiterou que: "conforme Memo. Circular GAB/SRT/MTE/Nº 03/2017, os procedimentos para assistência e homologação na rescisão de contrato de trabalho, inclusive agendamentos, deverão ser levados a efeito para rescisões ocorridas até dia 10/11/2017, tendo em vista a entrada em vigor da Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017. A manutenção de dispositivos sobre a matéria no âmbito do Ministério ocorre pelo fato de a homologação relacionada às rescisões ocorridas até o dia 10/11/2017, necessitarem de respaldo normativo (Coordenador-Técnico Sobre Relações do Trabalho). "

Considerando que, inexistem outros Homologadores no Setor de Homologações e, que, com a proximidade de um período de Férias, e, em seguida, da Aposentadoria do Chefe do Setor de Homologações, resolve:

A partir do dia 12 de julho de 2018, os pedidos para Homologações relacionadas às rescisões ocorridas até o dia 10/11/2017 e relativas às empresas situadas no CEP 01 - região central, deverão ser atendidas pelos Homologadores que estão lotados em 4 (quatro) Gerências desta Capital - NORTE, SUL, LESTE e OESTE, ficando a critério do público interessado a escolha do local, visto que o número ínfimo desse atendimento mensal, não irá acarretar sobrecarga de trabalho aos servidores dessas Gerências.

CAIO CESAR CHAMBRONE RODRIGUES COSTA

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE JULHO DE 2018

A Presidente da Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria da Embratur n° 145, de 01 de agosto de 2016, pelo art. 4º da Lei n. 8.181, de 28 de março de 1991, art. 4º, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 8.644, de 22 de janeiro de 2016, e do art. 52 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MTur nº 36, de 18 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir e regulamentar o Sistema de Controle de Inscrições em Eventos (SCIE) para a participação de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado nos eventos, feiras e ações promocionais constantes da Agenda de Promoção Comercial da EMBRATUR para o mercado internacional.

Art. 2º Aprovar o Manual de Uso do SCIE, na forma do Anexo, conforme disponibilizado em www.embratur.gov.br e scie.embratur.gov.br/scie/inicio.jsf.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 72, de 19 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA BEZERRA

ANEXO

MANUAL DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE INSCRIÇÕES EM EVENTOS - SCIE

Art. 1º Este Manual de Uso do Sistema de Controle de Inscrições em Eventos (SCIE) tem como objetivo servir de guia para utilização correta do sistema pelas pessoas jurídicas de direito público e/ou privado interessadas em participar dos eventos, feiras e ações promocionais da Agenda de Promoção Comercial da Embratur.

DO CADASTRAMENTO NO SCIE

Art. 2º O cadastramento no SCIE ocorre unicamente por meio do sistema de inscrição on-line, no sítio eletrônico www.embratur.gov.br, com o preenchimento das informações cadastrais e a criação de login e senha de acesso.

§ 1º O interessado deverá preencher todos os campos obrigatórios e realizar o carregamento junto ao SCIE (upload) dos documentos necessários para a verificação da veracidade das informações inseridas no cadastro.

§ 2º Somente após a validação das informações pela Embratur, o cadastrado estará apto a se inscrever nos eventos, feiras e ações promocionais da Agenda de Promoção Comercial da Embratur.

§ 3º A atualização dos dados cadastrais é de responsabilidade dos cadastrados.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Somente os interessados cadastrados no SCIE poderão pleitear a sua participação em eventos, feiras e ações promocionais que compõem a Agenda de Promoção Comercial da Embratur.

§ 1º Os interessados cadastrados, ao acessar o SCIE, serão apresentados a uma tela principal com a relação dos eventos, feiras ou ações promocionais disponíveis para inscrição.

§ 2º Para realizar a sua inscrição em determinado evento, os interessados deverão acionar o botão "Inscrição".

§ 3º É obrigatório o preenchimento do campo "Estratégia de Participação no Evento", que consiste na apresentação dos planos/métodos (formas de atuação) a serem utilizados na feira/evento/ação promocional, com o fito de cumprir os objetivos do interessado com a sua participação.

§ 4º A inscrição será efetivada com o acionamento, pelos interessados, após a leitura das regras de participação, do botão "Li e aceito".

Art. 4º Os interessados, com inscrição efetivada, aprovados por regulamento próprio, serão comunicados quanto à alteração de status para "Classificado" ou "Em Lista de Espera".

DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Caso haja cobrança para participação em feiras, eventos ou ações promocionais, os interessados devidamente aprovados e com status de "Classificado" no SCIE deverão ingressar no sistema e emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU) com vistas a pagar o valor de sua inscrição e alterar seu status de "Classificado" para "Confirmado".

Art. 6º A inscrição do interessado somente será efetivada com o pagamento da GRU e consequente alteração da situação no SCIE de "Classificado" para "Confirmado".

§ 1º Caso o classificado seja notificado sobre o não pagamento da GRU, ainda que tenha adimplido com a obrigação, deverá entrar em contato com a Embratur e encaminhar e-mail anexando o comprovante de pagamento, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pelo órgão ou instituição classificada.

§ 2º Caso o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, por motivos de caráter orçamentário/administrativos, encontre-se impossibilitado de efetuar o pagamento da GRU, poderá solicitar o postergamento do vencimento, devendo anexar cópia da nota de empenho referente à participação pretendida, em campo próprio do SCIE, e apresentar as razões do pedido até a data de vencimento do título, a fim de que a Embratur delibere sobre a participação no evento, feira ou ação promocional.

DA ELEIÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO

Art. 7º De acordo com o formato da feira, evento ou ação promocional, caso seja cabível, será estabelecido um prazo para que o inscrito eleja a localização de seu espaço de trabalho dentre os disponibilizados, conforme planta de localização a ser definida pela Embratur.

§ 1º Para escolher a localização de seu espaço de trabalho, o inscrito deverá acessar o SCIE dentro do prazo mencionado no caput.

§ 2º Os inscritos oriundos da "Lista de Espera" escolherão os locais de trabalho remanescentes, caso o prazo mencionado no caput ainda não tenha expirado.

§ 3º Encerrado o prazo mencionado no caput, o SCIE escolherá aleatoriamente a localização de espaço de trabalho para aqueles que não tenham efetuado a escolha.

§ 4º A eleição prévia do local de trabalho não exclui a possibilidade de sua alteração, pela Embratur, a qualquer tempo, considerando a dinâmica dos eventos, feiras e ações promocionais e a estratégia da Embratur.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º A distribuição de credenciais e o quantitativo dar-se-ão conforme estratégia da Embratur para o evento, feira ou ação promocional.

Parágrafo único. É de responsabilidade de cada inscrito a aquisição de credenciais acima da quantidade a ser definida pela Embratur, quando a obtenção do excedente for onerosa.

Art. 9º O prazo limite para envio, inclusão e alteração dos nomes para comunicação visual e confecção das credenciais varia conforme as especificidades dos eventos, feiras ou ações promocionais e será informado no SCIE na aba "Dados do Evento".

§ 1º Encerrado o prazo mencionado no caput, apenas o nome fantasia da entidade e/ou nome do destino representado serão utilizados como comunicação visual do espaço de trabalho, restando prejudicada a emissão de credenciais em caso de alteração extemporânea.

§ 2º As credenciais poderão ser enviadas pela Embratur ou deverão ser retiradas na secretaria dos eventos, feiras ou ações promocionais, conforme orientação.

§ 3º No caso do envio das credenciais pela Embratur, estas serão encaminhadas ao titular da inscrição, por meio do e-mail cadastrado no SCIE.

§ 4º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caberá ao inscrito a solicitação de alteração das credenciais junto à organização da feira/evento/ação promocional, não possuindo a Embratur qualquer responsabilidade por tal procedimento.

DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO EVENTO

Art. 10. Após o término de cada evento, feira ou ação promocional, será disponibilizado no SCIE o questionário de avaliação.

Parágrafo único. O preenchimento do questionário de avaliação é obrigatório.

Art. 11. Para responder o Questionário de Avaliação, o participante da feira, evento ou ação promocional deverá acessar o SCIE e acionar o botão "Minhas Inscrições", contida no botão "Eventos".

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Embratur.

PORTARIA Nº 78, DE 11 DE JULHO DE 2018

Regulamenta o procedimento de inscrição de interessados em participar das feiras da Agenda de Promoção Comercial da Embratur.

A Presidente da Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, art. 4º, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 8.644, de 22 de janeiro de 2016, e do art. 52 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MTur nº 36, de 18 de abril de 2017, e considerando o disposto na Portaria da Embratur Portaria nº 77, de 11 de julho de 2018, que regulamenta o Sistema de Controle de Inscrições em Eventos (SCIE), resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para Participação em eventos, feiras e ações promocionais da Agenda de Promoção Comercial da Embratur, na forma do Anexo.

Art. 2º O Regulamento para seleção dos interessados em participar dos eventos, feiras e ações promocionais da Agenda de Promoção Comercial da Embratur está disponibilizado em: www.embratur.gov.br e scie.embratur.gov.br/scie/inicio.jsf.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 76, de 21 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA BEZERRA

ANEXO

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, FEIRAS E AÇÕES DA AGENDA DE PROMOÇÃO COMERCIAL DA EMBRATUR

Art. 1º Este regulamento visa normatizar o procedimento padrão de inscrição de interessados em participar dos eventos, feiras e ações promocionais da Agenda de Promoção Comercial da Embratur, conforme critérios técnicos de avaliação disponibilizados no SCIE, que componham o rol elencado abaixo:

I - Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta;

II - Pessoas jurídicas de direito privado nacionais que atuem na comercialização de produtos e destinos turísticos, bem como no desenvolvimento de atividades características e/ou relacionadas ao turismo brasileiro ou que agreguem valor à comercialização internacional do Brasil como destino de turismo, em alinhamento às estratégias da Embratur nos mercados;

III - Pessoas jurídicas de direito privado estrangeiras que atuem na comercialização de produtos e destinos turísticos, bem como no desenvolvimento de atividades características e/ou relacionadas ao turismo brasileiro ou que agreguem valor à comercialização internacional do Brasil como destino de turismo, em alinhamento às estratégias da Embratur nos mercados.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado nacionais, que atuam no setor do turismo, deverão possuir cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), nos termos da LEI nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 2º Neste Regulamento, os eventos, feiras e ações promocionais serão tratados pelo termo "ação(ões)", apenas com o intuito de facilitar a leitura desta.

DO CADASTRAMENTO

Art. 3º Os interessados em participar das ações da Agenda de Promoção Comercial da Embratur deverão efetuar o seu cadastro junto ao Sistema de Controle de Inscrições em Eventos (SCIE), conforme o disposto na Portaria nº nº 77, de 11 de julho de 2018.

Parágrafo único. Somente os interessados cadastrados no SCIE poderão solicitar a participação nas ações da Agenda de Promoção Comercial da Embratur.

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º Nas ações em que seja adotado procedimento padrão de inscrições, a Embratur lançará chamamento público para que os interessados em participar do(s) evento(s), feira(s) ou ação(ões) promocional(ais)em questão tomem conhecimento dos prazos de inscrição, do valor da inscrição por participante e das regras específicas de cada ação.

§ 1º Casos específicos de processo de seleção de participantes, quando tecnicamente embasados, poderão ser autorizados pela autoridade competente, independente de chamamento público.

§ 2º A Agenda de Promoção Comercial da Embratur será divulgada periodicamente pelos meios de divulgação oficial da Embratur.

§ 3º Apenas as pessoas com capacidade para exercer direitos e assumir obrigações em nome do interessado poderão realizar o ato de inscrição.

§ 4º O acompanhamento do prazo de inscrição das ações é de responsabilidade dos cadastrados no SCIE.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O procedimento padrão para inscrição de interessados em participar de ações da Agenda de Promoção Comercial da Embratur ocorrerá exclusivamente pelo Sistema de Controle de Inscrições em Eventos (SCIE), no período definido em edital específico.

DOS TIPOS DE EVENTOS, FEIRAS OU AÇÕES PROMOCIONAIS

Art. 6º Este regulamento estabelece regras procedimentais para os tipos de eventos, feiras ou ações promocionais enquadradas da seguinte forma:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200401

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - Eventos, feiras ou ações promocionais MICE (Reuniões, Incentivo, Congressos e Eventos): focadas no segmento de turismo de negócios, eventos e incentivo;

II - Eventos, feiras ou ações promocionais Multiprodutos: feiras de turismo que abordam diversos produtos de diversos segmentos do setor.

III - Eventos segmentados: focados em segmentos e nichos específicos.

Parágrafo único. Ações que não se enquadrem nas hipóteses elencadas no caput deste artigo deverão possuir procedimentos específicos.

DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE PARTICIPANTES

Art. 7º Para fins deste regulamento, os interessados serão divididos nas seguintes categorias:

I - Institucionais: órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, os quais serão avaliados conforme o sistema de pontuação constante no SCIE.

II - Setor privado: composto pelos interessados elencados nos incisos II e III, do artigo 1º deste regulamento, sendo classificados nas seguintes subcategorias:

a) Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil (avaliadas conforme o sistema de pontuação constante no SCIE) - Entidades nacionais, sem fins lucrativos, mantidas e integradas por representantes das várias atividades que compõem a cadeia do segmento que tenham por objetivo principal promover o aumento dos fluxos turísticos pela captação de negócios e eventos.

b) Operadores de Turismo (avaliados conforme o sistema de pontuação constante no SCIE) - Empresas brasileiras que operam, em âmbito nacional, regional ou local, serviços de turismo receptivo internacional.

c) Meios de Hospedagem (avaliados conforme o sistema de pontuação constante no SCIE) - Empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

d) Redes Hoteleiras (avaliadas conforme o sistema de pontuação constante no SCIE) - Grupos que operam tanto os hotéis de que são proprietários como outros que lhe são arrendados. Cabe observar que, para termos de definição, o item "c" incide subsidiariamente com relação ao presente item.

e) Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro (avaliadas de acordo com a ordem de inscrição) - Entidades nacionais ou estrangeiras, que visam a promoção de segmentos e/ou produtos e ou destinos turísticos brasileiros (associações ou entidades representativas de segmentos turísticos e/ou nichos turísticos).

f) Companhias Aéreas (avaliadas conforme o sistema de pontuação constante no SCIE) - Empresas que prestam serviços de transporte aéreo de passageiros, mercadorias ou mala postal.

g) Outros (avaliados de acordo com a ordem de inscrição) - Instituições/empresas privadas que não se inserem nas demais categorias, e que agreguem valor à promoção internacional do Brasil como destino de turismo.

§ 1º Os Veículos de Comunicação - responsáveis por difundir, nacional e/ou internacionalmente, a informação através do rádio, televisão, jornal, revista, internet, cinema, dentre outros - interessados em participar das ações e avaliados de acordo com a ordem de solicitação, não serão considerados dentre as categorias dispostas neste artigo.

§ 2º A participação dos veículos de comunicação se dará em mesa de apoio, e a sua aprovação dependerá de chancela da Coordenação-Geral de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa - CGRP, da Diretoria de Marketing.

DO QUANTITATIVO DE VAGAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA

Art. 8º A regra geral para a distribuição da quantidade de vagas disponibilizadas para inscrição, por categoria e subcategoria, seguirá o estabelecido abaixo:

I - Ações MICE - 10% (dez por cento) das vagas para a categoria "Institucionais", 55% (cinquenta e cinco por cento) aos "Operadores de Turismo"; 10% (dez por cento) às "Redes Hoteleiras"; 3% (três por cento) aos "Meios de hospedagem"; 10% (dez por cento) às "Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil", 3% (três por cento) às "Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro"; 6% (seis por cento) às "Companhias Aéreas" e 3% (três por cento) para "Outros".

II - Ações Multiprodutos - 20% (vinte por cento) das vagas para a categoria "Institucionais", 50% (cinquenta por cento) aos "Operadores de Turismo"; 5% (cinco por cento) às "Redes Hoteleiras"; 4% (quatro por cento) aos "Meios de hospedagem"; 5% (cinco por cento) às "Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil", 4% (quatro por cento) às "Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro"; 9% (nove por cento) às "Companhias Aéreas" e 3% (três por cento) para "Outros".

III - Ações Segmentadas - 10% (dez por cento) das vagas para a categoria "Institucionais", 65% (sessenta e cinco por cento) aos "Operadores de Turismo"; 5% (cinco por cento) às "Redes Hoteleiras"; 5% (cinco por cento) aos "Meios de hospedagem"; 5% (cinco por cento) às "Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro"; 5% (cinco por cento) às "Companhias Aéreas" e 5% (cinco por cento) para "Outros".

§ 1º Feiras, eventos ou ações promocionais que não se enquadrem nas categorias acima descritas, terão vagas distribuídas conforme regulamento próprio, a ser divulgado em convocatória específica.

§ 2º Em caso de não preenchimento total das vagas disponíveis para cada subcategoria, as vagas remanescentes serão distribuídas conforme o regramento disposto nos artigos 21, 22 e 23 desta Portaria, enquanto houver disponibilidade de mais de uma vaga.

§ 3º Quando a aplicação dos percentuais resultar em número fracionário de vagas, arredondar-se-á o resultado com fração superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e o resultado com fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

Art. 9º Para os fins deste regulamento, quando tecnicamente possível a readequação do layout do estande sem a supressão das vagas distribuídas conforme o regramento disposto no art. 8º, a Embratur poderá adicionar vagas no estande para aproveitamento de oportunidades apontadas como estratégicas.

§ 1º A adição de vagas prevista neste artigo está condicionada a viabilidade técnica, após decisão fundamentada do Diretor competente, da Chefia de Gabinete ou da presidência da Embratur, até o limite de 10% (dez por cento) do total de vagas distribuídas conforme regramento disposto no art. 8º.

§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, a autoridade competente tomadora da decisão deverá acessar a base de dados do Sistema de Controle de Inscrições em Eventos (SCIE) para:

I - selecionar "CADASTRADO" "Não Inscrito", reabrindo o prazo de inscrição para o(s) selecionado(s) e, posteriormente à efetivação das inscrições, acessar o SCIE e alterar o status desse(s) de "INSCRITO" para "CLASSIFICADO", ou para "CONFIRMADO" caso haja isenção de pagamento ou não previsão de cobrança pela participação de interessados na ação; e/ou

II - acessar a lista de espera da ação e alterar o status de determinado(s) selecionado(s) de "EM LISTA DE ESPERA" para "CLASSIFICADO" ou para "CONFIRMADO" caso haja isenção de pagamento ou não previsão de cobrança pela participação de interessados na ação.

§ 3º Caso haja previsão de cobrança para participação dos interessados na forma pretendida e a autoridade competente tomadora da decisão delibere pela isenção de pagamento, esta deverá apresentar justificativa acerca da decisão.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10º Os interessados em participar das ações da Agenda de Promoção Comercial da Embratur deverão acessar o SCIE e pleitear uma forma de participação dentre as disponibilizadas pela Embratur.

Art. 11. A Embratur poderá disponibilizar as seguintes formas de participação:

I - Participação em espaço de trabalho simples (Tipo 1): participação em posto de trabalho unitário no estande do Brasil/Embratur; e

II - Participação em espaço de trabalho estendido (Tipo 2): participação em área diferenciada no estande do Brasil/Embratur, podendo conter mais de um posto de trabalho.

III - Participação mediante a disponibilização de credencial/inscrição em ações segmentadas e/ou espaço para atendimento de agendamentos (Tipo 3).

Parágrafo único. Caso a Embratur não consiga atender às demandas solicitadas para a participação Tipo 2, o interessado remanescente será colocado em lista de espera para a participação Tipo 1.

Art. 12. Na forma de participação Tipo 2, cabe ao inscrito, após aprovação, classificação, pagamento da GRU relativa à área selecionada e confirmação da participação, a gestão do processo de seleção dos interessados que eventualmente serão contemplados com postos de trabalho na referida área, dentro dos limites quantitativos e qualitativos estabelecidos pela Embratur em edital de chamamento público.

Parágrafo único. O interessado "CONFIRMADO" deverá selecionar pessoa jurídica enquadrada em um dos itens I, II e III, do art. 1º deste Regulamento e cadastradas no SCIE.

Art. 13. Os inscritos nas formas de participação Tipo 1 e Tipo 2, confirmados, são responsáveis pelos atos cometidos por seus convidados, podendo a Embratur vedar a participação caso sejam constatados fatos e/ou condutas que desabonem ou coloquem em risco a imagem da Embratur e/ou do Brasil, em alinhamento com o disposto neste Regulamento.

Art. 14. É obrigatória a atuação do "CONFIRMADO" no espaço de trabalho ou evento segmentado em todos os dias de funcionamento da ação ainda que seja por meio do estabelecimento de parcerias, se for o caso.

DAS PARCERIAS

Art. 15. Na forma de participação Tipo 1, conforme art. 10, poderá o inscrito, após aprovação, classificação, pagamento da GRU e confirmação da participação estabelecer parcerias para a participação em ações da Agenda de Promoção Comercial da Embratur.

Art. 16. O interessado "CONFIRMADO" poderá selecionar, mediante justificativa, até 2 (dois) interessados da lista de espera para participação conjunta em seu posto de trabalho, alterando o status desses no SCIE de "EM LISTA DE ESPERA" para "CONFIRMADO".

Art. 17. Nas ações que possuam dias voltados ao público final, o interessado (PRIVADO) deverá informar se estará presente nesse(s) dia(s).

§ 1º Caso a opção do interessado seja pela não atuação direta no(s) dia(s) de público final, este deverá selecionar, na base cadastral do SCIE, para atuação indireta, entidade(s) ou empresa(s) parceira(s) loca(l)(is) que promova(m) e/ou comercialize(m) o destino Brasil, em observância ao disposto na alínea III do art. 1º, atendendo ao prazo estabelecido pela Embratur no SCIE, para:

I - Selecionar o(s) "CADASTRADO(S)" "NÃO INSCRITO(S)" de seu interesse - até, no máximo, dois coexpositores por dia de público final, considerando o disposto no inciso III do art. 1º - reabrindo o prazo de inscrição para o(s) selecionado(s) e, posteriormente à efetivação da(s) inscriç(ão)(ões), acessar o SCIE e alterar o status desse(s) de "INSCRITO" para "CONFIRMADO", apenas para o(s) dia(s) de público final.

II - Alterar o status dos selecionados de seu interesse de "EM LISTA DE ESPERA" para "CONFIRMADO" - até, no máximo, dois coexpositores por dia de público final, considerando o disposto no inciso III do art. 1º.

§ 2º No processo de seleção, recomenda-se incentivar a promoção/comercialização de ofertas especiais estruturadas especialmente para a ação.

Art. 18. As credenciais adicionais, quando onerosas, ficam a cargo de cada interessado.

Art. 19. Caso haja cobrança para a participação pretendida, mesmo havendo o estabelecimento das parcerias previstas neste artigo, o interessado originalmente confirmado será considerado o titular do posto de trabalho, não havendo cobrança adicional.

Art. 20. A identificação do posto de trabalho será definida pelo coexpositor originalmente "CONFIRMADO".

Art. 21. A data limite para seleção de parceiro local será indicada no SCIE.

§ 1º Excepcionalmente, nos casos previstos no art. 17, poderá ser autorizada a indicação de parceiro in loco, nos dias de realização da ação, observadas as seguintes regras:

I - não haverá garantia de indicação do nome do parceiro na comunicação visual do estande e nem de credenciais; e

II - o titular do posto de trabalho fica responsável por articular o cadastramento no SCIE do parceiro selecionado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da ação.

§ 2 º A excepcionalidade prevista no § 1º somente poderá ser utilizada pelo interessado originalmente confirmado uma vez no período de 12 (doze) meses.

Art. 22. Eventual cancelamento da participação do coexpositor titular do posto de trabalho gera:

I - o remanejamento automático dos demais ocupantes do posto de trabalho para o final da lista de espera das respectivas categorias, para aqueles parceiros que foram selecionados da lista de espera, conforme as hipóteses previstas nos arts. 16 e 17.

II - o cancelamento da inscrição daqueles parceiros selecionados da base de cadastrados do SCIE, conforme a hipótese prevista no art. 17.

Art. 23. Os coexpositores selecionados conforme os dispositivos previstos nos arts. 16 e 17 terão acesso aos sistemas de agendamento que eventualmente a ação ofereça, quando tecnicamente possível, e desde que os atendimentos ocorram no mesmo posto de trabalho do coexpositor titular.

Art. 24. A Embratur, por meio da Diretoria de Inteligência Competitiva e Promoção Turística - DIPRO, expedirá informativos sobre prazos e procedimentos junto ao SCIE para que os participantes nas formas de participação Tipo 1 e Tipo 2 selecionem no Sistema, nos termos dos arts. 15, 16 e 17 deste Regulamento, quais parceiros irão desenvolver atividades no estande da Embratur.

Parágrafo único. A DIPRO poderá expedir informativos com o fito de esclarecer aos cadastrados no SCIE questões relacionadas às inscrições nas ações da Agenda de Promoção Comercial da Embratur.

DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO

Art. 25. Somente serão aprovados os interessados que apresentarem as informações necessárias à análise técnica e obtiverem a pontuação mínima, para cada categoria e subcategoria e cada tipo de ação, estabelecida nos critérios técnicos de avaliação disponibilizados no SCIE.

§ 1º Da análise técnica caberá recurso, no prazo de 10 dias, a contar da divulgação do resultado.

§ 2º A análise do recurso caberá ao Grupo de Trabalho responsável pela análise das inscrições, que encaminhará para apreciação e decisão do Diretor da DIPRO, em caso de não reconsideração.

§ 3º Caso não seja apresentado recurso no prazo ou haja o indeferimento deste por parte do Diretor, o inscrito permanecerá com status da análise originária.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. Os inscritos aprovados serão classificados dentro do número de vagas disponíveis para inscrição, em ordem decrescente, conforme sua pontuação dentro de sua categoria ou subcategoria, observada a tabela de pontuação constante no SCIE e a regra de desempate disposta no art. 27 deste Regulamento.

§ 1º Os interessados somente poderão ter o status de "CLASSIFICADO" por até duas vezes, considerando tanto a rodada de distribuição original das vagas, quanto de redistribuição.

§ 2º Caso haja segunda hipótese de classificação e não confirmação, a inscrição será automaticamente cancelada pelo sistema.

DO DESEMPATE NA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 27. O critério de desempate, para todos os tipos de ações e categorias de inscritos previstas neste Regulamento, consistirá na ordem de inscrição, tendo prioridade na confirmação de sua participação aquele que tiver feito sua inscrição primeiro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200402

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DA LISTA DE ESPERA

Art. 28. Os inscritos não classificados dentro do número de vagas disponíveis para a categoria ou subcategoria à qual pertencem serão dispostos em lista de espera. Caso não haja confirmação ou cancelamento da participação, havendo viabilidade técnica, a vaga será destinada à classificação do inscrito mais bem colocado na lista de espera da mesma categoria ou subcategoria em que não houve a confirmação ou existiu o cancelamento.

REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA

Art. 29. Em caso de surgimento de vaga disponível no estande, a redistribuição, para as ações M.I.C.E, seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I - Entidade de Captação e Promoção de Eventos no Brasil;

II - Institucionais;

III - Operadores de turismo;

IV - Redes Hoteleiras;

V - Meios de Hospedagem;

VI - Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro;

VII - Companhias Aéreas;

VIII - Outros.

§ 1º A redistribuição de vagas se dará inicialmente, havendo interessados, para a própria categoria de origem da vaga e, subsequentemente conforme a ordem de prioridade estabelecida neste artigo, com o limite de uma vaga por categoria.

§ 2º As vagas originárias das categorias Meio de Hospedagem e Redes Hoteleiras devem ser redistribuídas primeiramente entre elas, para depois passarem para as categorias seguintes, conforme a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

§ 3º As vagas originárias das categorias Institucionais e Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil devem ser redistribuídas primeiramente entre elas, para depois passarem para as categorias seguintes, conforme a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

Art. 30. Em caso de surgimento de vaga disponível no estande, a redistribuição, para as ações Multiprodutos, seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I - Operadores de turismo;

II - Institucionais;

III - Redes Hoteleiras;

IV - Meios de Hospedagem;

V - Entidade de Captação e Promoção de Eventos no Brasil;

VI - Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro;

VII - Companhias Aéreas;

VIII - Outros.

§ 1º A redistribuição de vagas se dará inicialmente, havendo interessados, para a própria categoria de origem da vaga e, subsequentemente conforme a ordem de prioridade estabelecida neste artigo, com o limite de uma vaga por categoria.

§ 2º As vagas originárias das categorias Meio de Hospedagem e Redes Hoteleiras devem ser redistribuídas primeiramente entre elas, para depois passarem para as categorias seguintes, conforme a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

§ 3º As vagas originárias das categorias Institucionais e Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil devem ser redistribuídas primeiramente entre elas, para depois passarem para as categorias seguintes, conforme a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

Art. 31. Em caso de surgimento de vaga disponível, a redistribuição, para as ações Segmentadas, seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I - Operadores de turismo;

II - Institucionais;

III - Redes Hoteleiras;

IV - Meios de Hospedagem;

V - Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro;

VI - Companhias Aéreas;

VII - Outros.

§ 1º A redistribuição de vagas se dará inicialmente, havendo interessados, para a própria categoria de origem da vaga e, subsequentemente conforme a ordem de prioridade estabelecida neste artigo, com o limite de uma vaga por categoria.

§ 2º As vagas originárias das categorias Meio de Hospedagem e Redes Hoteleiras devem ser redistribuídas primeiramente entre elas, para depois passarem para as categorias seguintes, conforme a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

DO PAGAMENTO

Art. 32. Havendo cobrança para participação de interessados em eventos, feiras ou ações promocionais, para a forma de participação pretendida, segundo o procedimento padrão de inscrições, estes deverão efetuar o pagamento até a data prevista em edital de chamamento público específico e seguir os procedimentos previstos na Portaria nº 77, de 11 de julho de 2018.

Art. 33. Caso o inscrito do setor privado esteja com o status de "CLASSIFICADO", não efetue o pagamento no prazo e não tenha cancelado sua participação, será remanejado para o final da lista de espera, com status alterado para "EM LISTA DE ESPERA", observada a limitação definida no §1º do art. 26;

§ 1º Caso o "CLASSIFICADO" seja notificado sobre o não pagamento da GRU, ainda que tenha adimplido com a obrigação, este deverá tomar as medidas previstas na Portaria nº77, de 11 de julho de 2018.

§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista no caput deste artigo, a vaga será destinada à classificação do inscrito mais bem colocado na lista de espera conforme regramento de redistribuição desta Portaria, caso haja viabilidade técnica, conforme prazos cadastrados para cada ação no SCIE, caso contrário a vaga será extinta.

Art. 34. É permitido ao órgão ou à entidade da administração pública direta ou indireta, por motivos de caráter orçamentário/administrativo, solicitar, por até 02 (duas) vezes, o postergamento do pagamento do valor da inscrição, conforme procedimento constante na Portaria nº 77, de 11 de julho de 2018.

§ 1º O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta que se mantiver inadimplente com a Embratur quanto à 02 (duas) participações estarão automaticamente proibidos de solicitar novas inscrições até o adimplemento dos débitos.

§ 2º O postergamento de pagamentos, por motivos de caráter orçamentário/administrativos, não significa renúncia de receita por parte da Embratur, podendo o Instituto tomar as medidas cabíveis para a cobrança dos débitos.

§ 3º Caso o pagamento da GRU não seja efetuado no prazo e as justificativas do não pagamento não sejam apresentadas no prazo estabelecido, ou sejam indeferidas, o participante será remanejado para o final da lista de espera, com status alterado para "EM LISTA DE ESPERA", observada a limitação definida no Parágrafo único do art. 26;

§ 4º Na ocorrência da hipótese prevista no § 3º deste artigo, a vaga será destinada à classificação do inscrito mais bem colocado na lista de espera conforme regramento de redistribuição desta Portaria, caso haja viabilidade técnica, conforme prazos cadastrados para cada ação no SCIE, caso contrário a vaga será extinta.

Art. 35. Qualquer que seja a hipótese de cancelamento de participação, não haverá devolução de recursos aportados pelos interessados no pagamento de inscrições.

Art. 36. Casos excepcionais de não cobrança pelas inscrições ou isenção de pagamento, como os oriundos de acordos formais com companhias aéreas, associações representativas de setores estratégicos, aeroportos, entre outros, serão devidamente justificados pelo diretor competente, pela Chefia de Gabinete ou pela Presidência da Embratur.

Art. 37. É de responsabilidade de cada inscrito a aquisição de credenciais acima da quantidade a ser definida pela Embratur, quando a obtenção do excedente for onerosa.

DA CONFIRMAÇÃO

Art. 38. A confirmação da participação na ação do interessado ("CADASTRADO" - "INSCRITO" - "APROVADO" e "CLASSIFICADO") se dará com a alteração do status no SCIE de "CLASSIFICADO" para "CONFIRMADO".

Parágrafo único. A alteração do status do interessado para "CONFIRMADO", nos casos em que houver cobrança pela participação, dar-se-á após a confirmação do pagamento da GRU, ressalvados os casos contidos na hipótese prevista no art. 26 desta Portaria.

DOS CANCELAMENTOS

Art. 39. O cancelamento da participação deverá ser sempre justificado por escrito em campo próprio do SCIE ou via e-mail (inscricao.feiras@embratur.gov.br), e comunicado tempestivamente à Embratur em até 30 (trinta) dias corridos prévios à realização da ação.

Art. 40. O cancelamento intempestivo da participação, em prazo inferior ao disposto no art. 32, deverá ser sempre justificado por escrito em campo próprio do SCIE.

§ 1º Caso a justificativa com documentação comprobatória das alegações não seja aceita pela Embratur, o interessado perderá 03 (três) pontos na avaliação das inscrições para as ações subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à decisão final prolatada pela Embratur.

§ 2º Caso o cancelamento seja solicitado em prazo inferior a 15 (quinze) dias corridos prévios a realização da ação, será considerado o não comparecimento do coexpositor à ação, ocasionando a perda de 05 (cinco) pontos na avaliação das inscrições para as feiras subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à decisão final prolatada pela Embratur.

Art. 41. A Embratur pode vetar ou cancelar a participação de qualquer interessado como coexpositor em ação da Agenda de Promoção Comercial da Embratur, quando constatados fatos supervenientes à aprovação da inscrição que desabonem ou coloquem em risco a imagem da Autarquia e/ou do Brasil.

Art. 42. Caso haja cancelamento da participação da Embratur em determinada ação, serão tomadas as providências para ressarcimento de recursos já aportados pelos interessados no pagamento de inscrições.

DAS AUSÊNCIAS

Art. 43. O não comparecimento ao evento implicará na perda de 05 (cinco) pontos no instante da avaliação das inscrições subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final prolatada pela Embratur.

Parágrafo único. Caso a ausência tenha ocorrido em virtude de casos fortuitos, que independam da vontade dos participantes, as justificativas pertinentes deverão ser encaminhadas para análise pela Embratur, em até 05 (cinco) dias úteis após o término da ação, com a devida comprovação.

Art. 44. O servidor da Embratur designado para acompanhar a gestão da ação conferirá, aleatoriamente, a presença de pelo menos 01 (um) profissional confirmado no posto de trabalho durante os dias e horários de funcionamento da feira ou evento.

§ 1º Caso seja constatada a ausência de profissional confirmado no posto de trabalho (Forma de Participação Tipo 1) acima de 30% (trinta por cento) das vezes aferidas, o participante será notificado pela Embratur, após a feira, para apresentar as suas razões em até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º A não apresentação de justificativa ou a não aceitação das razões apresentadas implicará na perda de 02 (dois) pontos no instante da avaliação das inscrições subsequentes, para ausências em até 50% das vezes aferidas, e de (03) três pontos para ausências superiores a 50% das vezes aferidas, em um período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final prolatada pela Embratur.

DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO EVENTO

Art. 45. O preenchimento do questionário de avaliação é obrigatório para todos os participantes, inclusive aqueles oriundos da forma de participação Tipo 2 e Tipo 3, ou de parcerias estabelecidas na forma de participação Tipo 1.

§ 1º O participante que não enviar, ao setor responsável pela gestão do SCIE, o questionário de avaliação preenchido em até 20 (vinte) dias após o final da ação terá a sua inscrição nas ações subsequentes bloqueada, até que a situação seja regularizada, e perderá 01 (um) ponto no instante da avaliação das inscrições subsequentes no período de 12 (doze) meses a contar do descumprimento do prazo.

§ 2º Caso o não envio do questionário tenha ocorrido em virtude de casos fortuitos, que independam da vontade dos participantes, as justificativas pertinentes deverão ser encaminhadas para análise pela Embratur, em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

DAS VEDAÇÕES

Art. 46. É vedada a participação no estande do Brasil de interessados que possuam estande próprio na feira ou evento, ressalvadas as companhias aéreas.

§ 1º Caso seja constatada a existência de estande próprio na feira ou evento de coexpositor do estande do Brasil/Embratur, este ficará suspenso para participar das próximas ações no período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final prolatada pela Embratur.

§ 2º O coexpositor terá até 05 (cinco) dias úteis após o término da feira para justificar a duplicidade de participação no evento.

Art. 47. Na participação como coexpositor do estande do Brasil/Embratur, é vedada a comercialização de outros destinos turísticos pelos participantes, sem a integração com destinos brasileiros.

§ 1º Caso seja constatada a prática vedada no caput, o participante perderá 03 (três) pontos no instante da avaliação das inscrições subsequentes, no período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final prolatada pela Embratur.

§ 2º O coexpositor terá até 05 (cinco) dias úteis após o término da feira para justificar a prática vedada no caput.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Os procedimentos administrativos constantes neste regulamento obedecerão às regras contidas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 49. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Embratur.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200403

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2018

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Nº 148 - Autorizar a implantação de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-153/GO, no km 509+360m, na Pista Norte, em Aparecida de Goiânia/GO, de interesse do Sr. Ricardo Cunha Zuppani. Processo nº 50500.117692/2018-07.

Nº 149 - Autorizar a implantação de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, no km 909+650m, na Pista Sul, em Camanducaia/MG, de interesse da Sra. Leila de Oliveira Souza. Processo nº 50510.020105/2018-31.

Nº 150 - Autorizar a readequação de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, no km 763+500m, na Pista Sul, em Campanha/MG, de interesse do Sr. Alex Sander Oliveira. Processo nº 50510.076759/2017-38.

Nº 151 - Autorizar a implantação de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-153/GO, no km 556+000, na Pista Sul, em Professor Jamil/GO, de interesse do Sr. Floriano de Barros. Processo nº 50500.534299/2017-95.

Nº 152 - Autorizar a implantação de um sistema de leitura de placas veiculares (Portais OCR), no km 322+000m (rampas N1, N3 e N7), e no km 333+950m (rampas R2B e R4), alças de acesso da Ponte Presidente Costa e Silva (Ponte Rio-Niterói), Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, no município de Niterói e Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, de interesse da Polícia Rodoviária Federal. Processo nº 50505.041329/2018-55.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço http://portal.antt.gov.br/index.php/content/view/355.html.

FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 77, DE 9 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50501.230269/2018-83, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de travessia subterrânea de água, de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no km 131+840 m, na malha ferroviária concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Guarapuava/PR.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 78, DE 9 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50501.230275/2018-31, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de travessia subterrânea de água, de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no km 132+746 m, na malha ferroviária concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Guarapuava/PR.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 79, DE 9 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50501.230278/2018-74, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de travessia subterrânea de água, de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no km 135+114 m, na malha ferroviária concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Guarapuava/PR.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 80, DE 9 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50501.230282/2018-32, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de travessia subterrânea de água, de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no km 137+057 m, na malha ferroviária concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Guarapuava/PR.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério Extraordinário da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.844, DE 23 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/30770 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa WLATAQ SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 21.255.506/0001-11, sediada no Pará, para adquirir:

Da empresa cedente ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 00.865.761/0001-06:

4 (quatro) Pistolas calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.180, DE 4 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/40180 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.477.652/0008-62 para atuar no Mato Grosso do Sul.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.510, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/42694 - DPF/CGE/PB, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMPRESA NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ nº 09.379.165/0001-90 para atuar na Paraíba.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.513, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/42774 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CIA. TRANSAMERICA DE HOTEIS SAO PAULO, CNPJ nº 43.212.943/0001-90 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.529, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/36769 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMPRESA DE SEGURANÇA INFINITY - EIRELI, CNPJ nº 18.714.967/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1237/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.544, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/35765 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BELFORT SEGURANCA DE BENS E VALORES LTDA, CNPJ nº 62.447.032/0007-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1319/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200404

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALVARÁ Nº 3.673, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/43273 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE , CNPJ nº 92.675.255/0001-72, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

84 (oitenta e quatro) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.688, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/44795 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POJUCA S.A, CNPJ nº 13.250.998/0005-58 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.700, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/45268 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GR - GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA. , CNPJ nº 68.317.817/0001-21, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

620 (seiscentas e vinte) Munições calibre .380

1000 (uma mil) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.709, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/46380 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PATHFINDER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.816.594/0001-60 para atuar no Rio de Janeiro.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.729, DE 30 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/25922 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0124-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 1020/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.756, DE 30 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/45290 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LC SEGURANCA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.752.174/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1496/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.763, DE 30 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/46713 - DPF/ILS/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO JEQUITIBA PLAZA SHOPPING, CNPJ nº 03.932.417/0001-80 para atuar na Bahia.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.800, DE 3 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/46964 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOC.MICHELIN DE PARTICIP.IND.E COM.LTDA., CNPJ nº 50.567.288/0007-44 para atuar no Rio de Janeiro.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.801, DE 3 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/58 - DELESP/DREX/SR/DPF/RR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0171-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Roraima, com Certificado de Segurança nº 876/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.814, DE 3 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/39173 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CORVIG CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 03.621.404/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1513/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.820, DE 3 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/47898 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CORVIG CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 03.621.404/0001-90, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Pistola calibre .380

2 (dois) Revólveres calibre 38

1000 (uma mil) Munições calibre .380

2000 (duas mil) Munições calibre 12

2000 (duas mil) Munições calibre 38

70000 (setenta mil) Espoletas calibre 38

4000 (quatro mil) Estojos calibre 38

26288 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e oito) Gramas de pólvora

70000 (setenta mil) Projéteis calibre 38

29278 (vinte e nove mil e duzentas e setenta e oito) Espoletas calibre .380

2000 (dois mil) Estojos calibre .380

28278 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e oito) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.829, DE 3 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49113 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VIGDEL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 28.323.972/0001-36, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (dois) Revólveres calibre 38

20 (vinte) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.846, DE 4 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/12068 - DPF/PNG/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PFEFFER & MACHADO SEGURANCA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 25.043.876/0001-46, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1400/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.857, DE 4 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/35112 - DPF/CRU/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PAJEU ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE LTDA - EPP, CNPJ nº 16.960.717/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1466/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200405

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALVARÁ Nº 3.873, DE 4 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/48403 - DPF/URA/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMACAO DE VIGILANTE CONCEITO LTDA , CNPJ nº 08.606.416/0001-60, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1406 (uma mil e quatrocentas e seis) Munições calibre .380

200 (duzentas) Munições calibre 12

30000 (trinta mil) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.876, DE 4 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49310 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa URUAÇU AÇUCAR E ALCOOL LTDA, CNPJ nº 07.987.748/0001-79 para atuar em Goiás.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.895, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/17444 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MANDACARU VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.591.143/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 979/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH

ALVARÁ Nº 3.913, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/37193 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA, CNPJ nº 07.957.111/0004-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1435/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.916, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/37842 - DPF/ARU/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AVILA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 21.250.347/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1415/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.925, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/39209 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JAGUAR SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.560.057/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1382/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.927, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/39418 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EAGLE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 03.296.389/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1309/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.929, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/40302 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALPHA SECURE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.157.389/0001-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1391/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.937, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/44331 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

AUTORIZAR a empresa METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 75.092.593/0001-62, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.939, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/44984 - DPF/PSO/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa A.S.O VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 17.551.921/0001-45, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

6 (seis) Espingardas calibre 12

6 (seis) Pistolas calibre .380

270 (duzentas e setenta) Munições calibre .380

144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 12

1 (um) Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

1 (um) Espargidor de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.942, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/47162 - DPF/LDA/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRITO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 25.069.262/0001-33, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

4 (quatro) Revólveres calibre 38

48 (quarenta e oito) Munições calibre 38

28 (vinte e oito) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.944, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/48457 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESTRELA DE DAVI SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 20.183.424/0001-46, sediada no Amapá, para adquirir:

Da empresa cedente QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 13.820.361/0001-26:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 13.820.361/0001-26:

120 (cento e vinte) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.946, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49159 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MAGNUM CENTRO DE FORMAÇAO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 97.004.360/0001-01, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

70000 (setenta mil) Espoletas calibre 38

25000 (vinte e cinco mil) Gramas de pólvora

70000 (setenta mil) Projéteis calibre 38

10000 (dez mil) Espoletas calibre .380

2518 (dois mil e quinhentos e dezoito) Projéteis calibre .380

9356 (nove mil e trezentas e cinquenta e seis) Buchas calibre 12

300 (trezentos) Quilos de chumbo calibre 12

9356 (nove mil e trezentas e cinquenta e seis) Espoletas calibre 12

9356 (nove mil e trezentos e cinquenta e seis) Estojos calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.948, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49296 - DPF/MGA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO ALPHAVILLE MARINGA, CNPJ nº 05.484.180/0001-48 para atuar no Paraná.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200406

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALVARÁ Nº 3.954, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49810 - DPF/NRI/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ORIGINAL VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 12.764.269/0001-23, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente C W LEWIS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 16.691.376/0001-20:

8 (oito) Pistolas calibre .380

6 (seis) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente C W LEWIS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 16.691.376/0001-20:

240 (duzentas e quarenta) Munições calibre .380

126 (cento e vinte e seis) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.955, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49937 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA PAULISTA DE FORMACAO E ESPECIALIZACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.342.688/0001-50, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

100000 (cem mil) Espoletas calibre 38

35000 (trinta e cinco mil) Gramas de pólvora

100000 (cem mil) Projéteis calibre 38

20000 (vinte mil) Espoletas calibre .380

20000 (vinte mil) Projéteis calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5 (cinco) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

5 (cinco) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g

5 (cinco) Armas de choque elétrico de contato direto

5 (cinco) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.962, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/50505 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRAVA VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.563.129/0001-69, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JUNHO DE 2018

I - PRODUTIVIDADE

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Revisor
Jeferson Luiz Pereira Coelho[1]	5	2	3	4	0	0	0	0
Ivana Auxiliadora Mendonça Santos	4	0	2	2	0	0	0	0
Sandra Lia Simón	5	1	3	3	0	0	0	0
Júnia Soares Nader	0	3	2	1	0	0	0	0
Manoel Jorge e Silva Neto	4	3	1	6	1	0	1	0
Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre[2]	2	1	1	2	0	0	0	0
André Luís Spies	0	1	1	0	0	0	0	0
Edelamare Barbosa Melo[3]	1	4	2	3	0	0	0	0
Luiz Eduardo Guimarães Bojart	1	2	1	2	0	0	0	0
TOTAIS	22	17	16	23	1	0	1	0

1 - Licença para tratamento de saúde e férias, respectivamente, nos períodos de 22/05/2018 a 13/06/2018 e de 25/06/2018 a 14/07/2018.
2 - Afastamento - OIT e Férias, respectivamente, nos períodos de 25.05.2018 a 10.06.2018 e de 11/06/2018 a 20/06/2018.
3 - Férias no dia 01.06.2018.
II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	5
Distribuição e redistribuição de processos no mês	8
Total de processos decididos/deliberados	14
Outras decisões/deliberações	1
Resoluções	0

Brasília-DF, 5 de julho de 2018.
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Conselheira Secretária do CSMPT

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 355, DE 4 DE JULHO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Titulo II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) noticiante(s), autuada sob o número 002240.2017.20.000/3, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a IRREGULARIDADES REMUNERATÓRIAS; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de UNICLÍNICA UNIDADE CLÍNICA DE ARACAJU LTDA. (CNPJ 15.580.814/0001-10, localizada na Praça da Bandeira, 325, centro, Aracaju/SE, CEP 49010-470). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200407

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 358, DE 5 DE JULHO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Titulo II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) noticiante(s), autuada sob o número 000010.2018.20.000/0, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a TRABALHO INFORMAL; IRREGULARIDADES REMUNERATÓRIAS; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de MAZZONI EMPREITEIRA EIRELI - EPP (CNPJ 19.065.384/0001-59, nome de fantasia MAZZONI RESOLVE). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 360, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Titulo II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE pela JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE, autuada sob o número 002256.2017.20.000/2, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a ABUSO DO PODER DIRETIVO; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de CONCORDE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ 13.144.308/0001-52, localizada na Rodovia BR 235, km 04, Zona Rural, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 361, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Titulo II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada de ofício pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, autuada sob o número 000099.2018.20.000/1, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS); e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de RAIMUNDA NASCIMENTO VIEIRA (FAZENDA BAHIA/FAZENDA SÃO DOMINGOS), CPF 137.889.905-97, com sede na Fazenda Bahia, S 11º15 25,00" W 37º37 46,00", centro, Arauá/SE, CEP 49220-000. Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 362, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Titulo II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada de ofício pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, autuada sob o número 000101.2018.20.000/5, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a IRREGULARIDADES NOS DEPÓSITOS NO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de RAIMUNDA NASCIMENTO VIEIRA (FAZENDA BAHIA/FAZENDA SÃO DOMINGOS), CPF 137.889.905-97, com sede na Fazenda Bahia, S 11º15 25,00" W 37º37 46,00", centro, Arauá/SE, CEP 49220-000. Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200408

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Defensoria Pública da União

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 570, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º e 8º, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto art. 4o, caput, inciso II, alínea "a", item "1", c/c o art. 45, § 1o, inciso III, da Lei no 13.473, de 08 de agosto de 2017 - LDO 2018, resolve:

Art. 1º Abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 ao Orçamento da Defensoria Pública da União para atender a programação constante no Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários para a execução do disposto no Anexo I provêm do cancelamento de dotação conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SOARES JÚNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.600.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.600.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							1.600.000
			S	1	1	90	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.600.000
TOTAL - GERAL									1.600.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2129		Prestação de Assistência Jurídica Gratuita pela Defensoria Pública da União							1.600.000
		Atividades							
03 122	2129 20TP	Ativos Civis da União							1.600.000
03 122	2129 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							1.600.000
			F	1	1	90	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.600.000

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 678, DE 10 DE JULHO DE 2018

Delega poderes aos titulares da Diretoria-Geral e da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para praticar atos descritos nesta Portaria.

O DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí somente poder aderir a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos e entidades federais, por força do que dispõe o art. 22, § 8º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que, dentre as inúmeras atribuições do Presidente deste Tribunal Eleitoral, inclui-se a de se corresponder, em nome do Tribunal, com poderes e autoridades federais, na forma do art. 16, XXXVI, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

CONSIDERANDO que, dentre as inúmeras atribuições do Presidente deste Tribunal Eleitoral, incluem-se a adjudicação e a homologação em licitações, a assinatura de contratos, aditivos e de atos relativos a despesas, neles compreendidos o empenho, a liquidação e a ordem de pagamento;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência e o controle são princípios básicos norteadores da atividade operacional na Administração Pública federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do arts. 11 e 12 do mesmo Decreto-lei nº 200, de 1967, constitui faculdade das autoridades federais delegar competência para prática de atos administrativos, como forma objetiva de alcançar o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que a delegação de competência deve observar o que dispõem os artigos 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; resolve:

Art. 1º Fica delegada competência aos titulares da Diretoria-Geral e da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal, para praticarem os seguintes atos:

I - adjudicar o objeto de pregões eletrônicos no sistema Comprasnet, se houver a interposição de recurso, na forma do art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - homologar licitações até o valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como homologar pregões eletrônicos no sistema Comprasnet, independentemente do valor da proposta vencedora;

III - assinar atas de registro de preços, contratos, aditivos, apostilas e ordens de fornecimento;

IV - ratificar, nos termos do art. 26, da Lei n. 8.666, de 1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação, cujo valor seja inferior ou igual ao estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666, de 1993;

V - autorizar a repetição de licitação fracassada ou deserta;

VI - autorizar adesão a atas de registro de preços gerenciadas por este Tribunal Regional Eleitoral;

VII - solicitar adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos e entidades federais.

§ 1º A delegação de competência de que trata esta portaria não abrange:

I - a decisão de recursos apresentados em licitações ou em processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

II - autorização para a abertura de licitação ou para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º A delegação tratada nesta portaria não afeta as competências da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, em especial as previstas nos incisos III e IV do art. 17 da Resolução nº 271, de 1º de outubro de 2013.

Art. 2º Sempre que julgar necessário, o Presidente do Tribunal praticará os atos previstos no art. 1º, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º As decisões e atos praticados com base nesta portaria devem mencionar expressamente essa qualidade e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art. 4º A delegação de que trata esta portaria é fixada pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da sua vigência, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Presidente do Tribunal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200409

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 5 DE JULHO DE 2018

Altera o artigo 12, caput e o parágrafo único da Resolução CFB n. 179, de 26 de Maio de 2017 ("Regimento Interno"), o § 2º do artigo 6º e o § 2º do artigo 7º da Resolução CFB n. 160, de 14 de Dezembro de 2015.

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084 de 30 de junho de 1962, pelo Decreto nº. 56.725 de 16 de agosto de 1965, bem como pelas disposições regimentais pertinentes, após deliberação do Plenário, conforme previsão do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 12, caput e o parágrafo único da Resolução CFB n. 179, de 26 de maio de 2017, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2017, Seção 1, págs. 120 a 128, que passará a constar o texto seguinte:

"Art. 12 A Assembleia Geral de Delegados Eleitores, que elegerá os conselheiros federais, efetivos e suplentes, composta pelos Delegados Eleitores representantes dos CRB, reunir-se-á semestralmente em local e data fixados pelo CFB, apenas para o cumprimento desta finalidade.

Parágrafo único - Só participarão da Assembleia os CRBs que estiverem em dia com suas obrigações perante o CFB, especialmente o repasse da cota-parte, previsto na Lei nº 4.084/1962 e no Decreto nº 56.725/1965, e a aprovação das Prestações de Contas do exercício anterior e dos Balancetes do primeiro semestre do ano das eleições".

Art. 2º Alterar o § 2º do artigo 6º da Resolução CFB n. 160, de 14 de Dezembro de 2015, publicada no D.O.U. - Seção 1, de 16/12/2015, págs. 125 e 126, que deverá passará a constar o texto seguinte:

"§ 2º Em ano de eleição no CFB, os balancetes referentes aos meses de janeiro a junho deverão estar aprovados até a plenária que anteceder a Eleição, sob pena de ficar o CRB impedido de indicar delegado eleitor às eleições para a composição do Plenário do CFB".

Art. 3º Alterar o § 2º do artigo 7º da Resolução CFB n. 160, de 14 de Dezembro de 2015, publicada no D.O.U. - Seção 1, de 16/12/2015, págs. 125 e 126, que deverá passará a constar o texto seguinte:

"§ 2º Em ano de eleição no CFB, a prestação de contas do ano anterior deverá estar aprovada até a Plenária que anteceder a data da Eleição, sob pena de ficar o CRB impedido de indicar delegado eleitor às eleições para a composição do plenário do CFB".

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogando-se as demais disposições em contrário.

RAIMUNDO MARTINS DE LIMA

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

ACORDÃO

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. ORIGEM: Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região - RECORRENTES: Jacqueline Zambruski e Karina Aparecida Rodrigues dos Reis. RECORRIDO: Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região. Proc. CFFa nº 1/2011 (CRFa 6 n. 2/2015). Vistos e discutidos os autos do referido processo, durante a 1ª Reunião da 160ª SPO, realizada no dia 29/06/2018 ACORDAM os conselheiros membros do Conselho Federal de Fonoaudiologia, por unanimidade, acompanhar o voto da Comissão de Ética, que é pelo não provimento ao recurso interposto pela fonoaudióloga Jacqueline Zambruski, mantendo-se a sanção de multa no montante de cinco (5) anuidades; e pelo provimento parcial do recurso interposto pela fonoaudióloga Karina Aparecida Rodrigues Reis, reduzindo a sanção aplicada para duas (2) anuidades. Brasília, 29 de julho de 2018.

THELMA REGINA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3313/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 11.676-172/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 2º, 5º, 10, 18, 30, 51, 58, 68, 80, 115 e 118 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO, Presidente da Sessão; JECÉ FREITAS BRANDÃO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7950/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 46/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrandando para "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 16 de maio de 2018. (data do julgamento) LEONARDO SÉRVIO LUZ, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8353/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 19/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 16 de maio de 2018. (data do julgamento) LEONARDO SÉRVIO LUZ, Presidente da Sessão; DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11370/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 11.205-415/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrandando para "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 18, 19, 111, 112 e 113 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 16 de maio de 2018. (data do julgamento) DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO, Presidente da Sessão; LEONARDO SÉRVIO LUZ, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA
RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7913/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 395/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo(a) apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LUIS EDUARDO BARBALHO DE MELLO, Relator.

Brasília-DF, 9 de julho de 2018.
JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

RESOLUÇÃO Nº 2.182, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre as instruções para a eleição, em todos os estados e no Distrito Federal, de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina - Gestão 2019/2024.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009; e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da anualidade eleitoral (art. 16 da Constituição Federal/1988);

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a probidade administrativa e a moralidade para o exercício do mandato de conselheiro federal de medicina;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal e os conselhos regionais de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e, ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.268/1957;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a Carta de serviços ao cidadão e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.681, de 16 de agosto de 1979, que dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em conselhos regionais de medicina, odontologia e farmácia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Resolução CFM nº 1.931, de 13 de outubro de 2009 (Código de Ética Médica);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.145, de 27 de outubro de 2016 (Código de Processo Ético-Profissional);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 1.625, de 11 de julho de 2001 (que dispõe sobre o fornecimento de dados profissionais dos médicos);

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em sessão plenária de 21 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as instruções para as eleições que serão realizadas em 2019, em todos os estados e no Distrito Federal, para a escolha dos conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina (CFM).

Art. 2º Revoga-se a Resolução CFM nº 2.024/2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2013, Seção I, p. 85 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA
Presidente do Conselho

HENRIQUE BATISTA E SILVA
Secretário-Geral

ANEXO

INSTRUÇÕES PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS FEDERAIS DE MEDICINA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As eleições, em todos os estados e no Distrito Federal, de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina (CFM) - Gestão 2019/2024, deverão obedecer às instruções aprovadas em sessão plenária do Conselho Federal de Medicina, observadas as disposições contidas na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14/4/2009.

Art. 2º Cada estado da Federação e o Distrito Federal deverá eleger um conselheiro federal efetivo e um conselheiro federal suplente ao CFM.

Art. 3º O mandato dos membros dos conselhos federais terá a duração de cinco anos e será meramente honorífico.

Art. 4º O mandato dos atuais conselheiros federais, efetivos e suplentes, do CFM encerrar-se-á em 30 de setembro de 2019; e o mandato dos conselheiros federais efetivos e suplentes a serem eleitos iniciar-se-á na mesma data.

Art. 5º As eleições serão realizadas por voto direto e secreto, não sendo permitido o uso de procuração.

Art. 6º O voto será obrigatório para o médico que esteja em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM). Será, contudo, facultativo para médicos com mais de 70 anos.

§ 1º Será aplicada a multa prevista em lei para o médico que não votar, salvo causa justificada ou impedimento a ser declarado até 60 dias após o encerramento da eleição.

§ 2º O médico inscrito em mais de um Conselho Regional deverá votar em pelo menos um deles.

§ 3º O médico inscrito exclusivamente como médico militar, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.681/1979, estará impedido de votar e de ser votado.

§ 4º O médico estrangeiro, regularmente inscrito nos conselhos regionais de medicina, desde que atendidas as demais condições desta Resolução, poderá votar e ser votado, a teor da Lei nº 13.445/2017.

Art. 7º As eleições para conselheiros federais, efetivos e suplentes, do CFM serão conduzidas por uma Comissão Regional Eleitoral (CRE) designada pelo plenário do Conselho Regional de Medicina até 15 dias antes do início do prazo para registro das chapas eleitorais, conforme previsto no art. 15 desta resolução.

§ 1º A CRE, sem nenhum grau de parentesco com os candidatos e/ou conselheiros, será composta por um presidente e dois secretários, selecionados entre os médicos regularmente inscritos no CRM da jurisdição, devendo observar estritamente o disposto nesta Resolução. Constatada a existência de grau de parentesco de algum membro da Comissão, este deverá ser substituído.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200410

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º Cada chapa eleitoral, por ocasião do respectivo registro, designará um representante e um substituto, regularmente inscritos no CRM da jurisdição, para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

§ 3º O membro da CRE não poderá se candidatar a qualquer cargo nos pleitos por ela conduzidos, ou estar ocupando cargo de conselheiro.

§ 4º Nos termos da resolução do CFM, que normatiza os procedimentos para pagamentos de diária nacional e internacional, auxílio de representação e jeton, é facultado aos CRM conceder jeton de representação aos membros da Comissão Eleitoral por dia de serviço prestado.

§ 5º A CRE poderá advertir, suspender cautelarmente ou cancelar o registro de chapa concorrente ao pleito eleitoral, caso não sejam respeitadas suas decisões sobre o respectivo processo nem as normas desta resolução. A Comissão deverá fundamentar sua decisão e justificar a necessidade de aplicar a pena, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a possibilidade de interpor recurso na Comissão Nacional Eleitoral do Conselho Federal de Medicina (CNE/CFM), no prazo de 48 horas contado a partir de sua notificação.

§ 6º A CRE deverá ter seus trabalhos obrigatoriamente assessorados e acompanhados pelo departamento jurídico do respectivo Conselho Regional, observadas as disposições legais, em especial a Lei nº 12.813/2013 (que trata do conflito de interesses) e outras correlatas.

§ 7º A CRE deverá fundamentar sua decisão e justificar a necessidade de aplicação da pena, sempre lastreada no princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

§ 8º O recurso deverá ser protocolado no CRM.

§ 9º São partes legítimas para recorrer apenas as chapas regularmente inscritas no pleito eleitoral.

§ 10º Recebido o recurso, a CRE intimará a(s) chapa(s) concorrente(s) para apresentar(em) contrarrazões, no prazo de 48 horas contado a partir de sua notificação.

§ 11º A CRE deverá atestar a tempestividade e a legitimidade da interposição do recurso, enviando o(s) recurso(s) e as contrarrazões à CNE/CFM, no prazo de 24 horas, sem prejuízo de nova análise da CRE.

§ 12º Existindo no(s) recurso(s) questionamento de ato da CRE, esta deverá apresentar, juntamente com a remessa do recurso, relatório circunstanciado dirigido à CNE/CFM.

Art. 8º Para assegurar a ampla defesa e o contraditório, as chapas poderão recorrer das decisões da CRE na CNE/CFM, no prazo de 48 horas contado a partir de sua notificação.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 9º Os documentos que atestam as condições de elegibilidade dos candidatos serão recebidos no momento da formalização do pedido de registro da chapa eleitoral, ressalvadas as alterações fáticas ou jurídicas supervenientes ao registro, com o referendum da CRE, de acordo com o disposto nos arts. 15 e 16 desta Resolução.

§ 1º A CRE informará o local e a forma pela qual poderão ser obtidos os documentos que atestam as condições de elegibilidade dos candidatos, criando, se possível, um campo específico no sítio eletrônico do respectivo Conselho com todas as informações relevantes do pleito eleitoral.

§ 2º O médico só poderá concorrer em uma única chapa eleitoral e em um único CRM no qual estiver inscrito.

Art. 10. Será elegível o médico regularmente inscrito, primária ou secundariamente, no CRM da unidade federativa em que exerça a profissão e que, cumulativamente:

I - esteja quite com o CRM até o momento da inscrição da chapa eleitoral pela qual concorrer;

II - firme termo de aquiescência de sua candidatura;

III - apresente certidão negativa de condenação transitada em julgado em processos ético-profissionais do(s) conselho(s) de medicina no qual esteve inscrito nos últimos oito anos, contados da data da apresentação do respectivo documento;

IV - apresente certidão negativa de condenação transitada em julgado em processos ético-profissionais de outro conselho ou ordem profissional na qual estiver ou esteve inscrito nos últimos oito anos, contados da data da apresentação do respectivo documento;

V - apresente certidão, do domicílio do candidato, de nada consta criminal da Justiça estadual e federal em relação aos crimes dispostos nos incisos VII, IX e XI do artigo 11 desta Resolução, na qual não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

VI - apresente certidão de nada consta eleitoral fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, na qual não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

VII - apresente certidão, do domicílio do candidato, de nada consta cível da Justiça estadual e Federal por improbidade administrativa, na qual não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

VIII - apresente certidão na qual não conste condenação irrecorrível dos tribunais de contas da União, dos estados e dos municípios, onde houver;

IX - apresente declaração, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos desta resolução.

CAPÍTULO III

CAUSAS DE INELEGIBILIDADE

Art. 11. Será inelegível para o CRM o médico que:

I - perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;

II - estiver impedido de exercer a profissão por decisão administrativa nos conselhos de medicina ou judicial, mesmo que temporariamente;

III - estiver inscrito exclusivamente como médico militar, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.681/79;

IV - ocupar cargo ou função remunerada em Conselho de Medicina;

V - tiver dívida de qualquer natureza para com os CRM, inclusive decorrente de anuidade pelo exercício profissional tanto da pessoa física como da pessoa jurídica pela qual for responsável (diretor técnico e/ou sócio);

VI - for condenado por infração ético-profissional, com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado do CFM. O período de inelegibilidade transcorre desde a data da condenação até oito anos após o cumprimento da pena, independentemente do pedido de reabilitação, salvo se a decisão tiver sido anulada ou suspensa pelo Poder Judiciário ou se tiver sido suspensa por órgão colegiado do CFM, nos termos desta resolução;

VII - for condenado judicialmente a pena de suspensão do exercício profissional em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, com o prazo de inelegibilidade perdurando desde a data da condenação até oito anos após o cumprimento da pena;

VIII - for condenado pelos seguintes crimes, inclusive os praticados antes desta resolução, com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a data da condenação até oito anos após o cumprimento da pena:

a) contra o patrimônio público, a administração pública, a economia popular e a fé pública;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) contra a dignidade sexual;

e) eleitoral, para o qual a lei comine pena privativa de liberdade;

f) de abuso de autoridade, nos casos cuja condenação implique perda do cargo ou inabilitação para o exercício de função pública;

g) de lavagem ou ocultação de bens, de direitos e de valores;

h) de tráfico de entorpecentes e drogas afins;

i) de racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

j) de redução da pessoa humana à condição análoga à de escravo;

k) doloso, contra a vida e a integridade física;

l) culposo, contra a vida e a integridade física, quando resultante do exercício profissional da medicina com negligência, imprudência ou imperícia;

IX - for condenado por crime praticado por organização criminosa, quadrilha ou bando, inclusive os praticados antes desta resolução, para o qual tenha concorrido de qualquer forma, com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a data da condenação até oito anos após o cumprimento da pena;

X - tiver contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável, configurando ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se essa decisão tiver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário para as eleições que se realizarem nos oito anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que tiverem agido nessa condição;

XI - tiver beneficiado a si ou a terceiros, com abuso do poder econômico ou político, na condição de detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional e for condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelo prazo de oito anos contado a partir da respectiva decisão;

XII - for condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, por captação ou por gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada a agentes públicos em campanhas eleitorais, que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de oito anos contado a partir da respectiva decisão;

XIII - for condenado à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena;

XIV - for excluído do exercício de outra profissão regulamentada, por decisão sancionatória do órgão profissional competente transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em decorrência de infração ético-profissional, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos, salvo se o ato tiver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XV - for excluído do exercício de outra profissão regulamentada, por decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em decorrência de infração ético-profissional, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos, salvo se o ato tiver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XVI - for demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos contado a partir da decisão, salvo se o ato tiver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XVII - for magistrado judicial ou membro do Ministério Público que tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos.

XVIII - for membro do Congresso Nacional, das assembleias legislativas, da Câmara Legislativa e das câmaras municipais e tenha perdido o mandato por haver infringido o disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal e os dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das constituições estaduais e Leis Orgânicas dos municípios e do Distrito Federal, para as eleições aos conselhos regionais de medicina que se realizarem no período remanescente do mandato político-partidário para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura.

§ 1º Quando a sanção ético-disciplinar resultar da prática de crime ou de outra infração arrolada neste artigo, além do exaurimento dos prazos de inelegibilidade especificados, deverá haver a reabilitação profissional do candidato no respectivo Conselho, que dependerá da correspondente reabilitação criminal ou do cumprimento integral do efeito da condenação não criminal.

§ 2º É causa de cancelamento de registro da chapa a utilização de bens, pessoas e serviços dos conselhos de medicina, bem como das entidades descritas nos incisos I, II, III e IV do artigo 80 desta Resolução, acarretando a cassação da chapa, caso seja comprovada a prática de ato tendente a prejudicar a regularidade do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV

PROCESSO ELEITORAL

Art. 12. O processo de votação poderá ser executado de três formas distintas, a saber:

I - presencial;

II - por correspondência;

III - mista.

§1º A forma mista compreende a adoção simultânea do processo presencial e por correspondência.

§ 2º A determinação da forma de processo de votação a que se refere o caput deste artigo deverá ser decidida pela plenária do CRM.

§ 3º A abrangência dos votos por correspondência, o número de urnas e a respectiva localização serão determinados pela plenária do CRM.

CAPÍTULO V

REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 13. É obrigatório o registro prévio das chapas dos candidatos a conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao CFM.

§ 1º O registro será efetuado mediante requerimento dirigido ao presidente da CRE, assinado pelos médicos concorrentes, efetivos e suplentes, no qual deverá constar o nome, por extenso, de cada candidato e o respectivo número de inscrição no CRM.

§ 2º Para o registro da chapa, o requerimento deverá conter o nome da chapa, o nome de cada candidato (por extenso), o número de inscrição no CRM e a indicação do candidato ao cargo efetivo e ao suplente, bem como o nome do representante da chapa perante a CRE.

§ 3º O requerimento deverá ser acompanhado do termo de aquiescência de cada candidato a membro efetivo e a suplente do Conselho, bem como da certidão de quitação de anuidade e de outros encargos financeiros perante o CRM e demais exigências previstas no art. 10 desta resolução.

§ 4º A secretaria do CRM protocolará o requerimento de registro da chapa e anotará, nele e na cópia, a hora e a data do recebimento.

§ 5º O CRM fornecerá cópia desta resolução ao representante da chapa eleitoral, quando de seu registro.

Art. 14. O período para registro de chapas de candidatos ao CFM tem início às oito horas do dia 27 de maio de 2019 e término às 18 horas do dia cinco de junho de 2019, obedecendo-se os respectivos horários de funcionamento (horário local).

§ 1º Não será registrada pela CRE a chapa que descumprir as exigências previstas no art. 10 desta resolução.

§ 2º Apresentado o Requerimento de Registro da Chapa, a CRE terá o prazo de 48 para exarar decisão.

§ 3º Constatada a necessidade de complementação ou correção dos documentos apresentados, a CRE concederá um UNICO prazo de até 72 horas para que a chapa realize a complementação ou correção dos documentos apresentados. O prazo é contado da data da intimação da decisão.

§ 4º Findo o prazo sem que a chapa tenha apresentado a complementação da documentação ou feito as devidas correções, a CRE indeferirá o requerimento de registro.

§ 5º Apresentados os documentos a que se refere o § 3º deste artigo, a CRE terá o prazo de 48 horas para exarar decisão.

Art. 15. A decisão sobre o registro de chapas eleitorais deverá ser comunicada ao representante da chapa em até 48 horas da data de prolação da decisão, necessitando o comparecimento do representante no Conselho Regional.

§ 1º Na data referida pelo caput, o presidente da CRE dará conhecimento da decisão aos representantes das chapas concorrentes, em despacho fundamentado.

§ 2º Da decisão que indeferir o requerimento de registro caberá recurso no prazo de 48 horas à CNE, contado da intimação.

§ 3º Havendo recurso da decisão que indeferir o requerimento de registro, será concedido às demais chapas o prazo de 48 horas para contrarrazões.

§ 4º A partir da data da intimação da decisão de deferimento do requerimento de registro, poderão as chapas concorrentes apresentar impugnação ao referido requerimento, no prazo de 48 horas.

§ 5º Tendo havido impugnação, será concedido prazo de 48 horas para a chapa apresentar defesa.

§ 6º Findo o prazo do § 5º, a CRE terá o prazo de 48 horas para decidir sobre a impugnação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200411

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 7º Da decisão sobre a Impugnação do Requerimento de Registro caberá recurso à CNE/CFM, no prazo de 48 horas contado da intimação, sendo facultada à chapa recorrida a apresentação de contrarrazões no prazo de 48 horas, contado da intimação.

§ 8º Não serão admitidas substituições de candidatos, exceto por morte e/ou invalidez, bem como impugnação de candidato julgada procedente em decisão definitiva. Neste último caso, as substituições serão acolhidas desde que ocorram em até 30 dias antes da eleição.

§ 9º As chapas cujo(s) candidato(s) possua(m) impedimentos/inelegibilidades antes do deferimento do registro, e que tenham sido levados a conhecimento da CRE posteriormente ao deferimento, não poderão substituir o(s) candidato(s) e terão o registro cancelado em decisão fundamentada.

Art. 16. As chapas serão registradas e numeradas de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

Art. 17. Após encerrado o prazo para registro das chapas, a CRE providenciará a confecção da cédula eleitoral única.

Parágrafo único. Na cédula eleitoral única constará a relação dos candidatos a conselheiros efetivos e a suplentes de cada chapa inscrita.

Art. 18. O presidente do CRM dará amplo conhecimento do prazo de inscrição de chapas, da data das eleições e da forma como ocorrerá o processo eleitoral, publicando o edital no Diário Oficial da unidade federativa e em jornal local de grande circulação até o dia 25 de abril de 2019. As normas e as disposições pertinentes deverão ficar à disposição dos interessados na sede do CRM.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados jornais, cartazes, cartas e meios eletrônicos (sites, e-mails e redes sociais) que garantam a mais ampla divulgação de todo o processo eleitoral, além dos meios citados no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

VOTO PRESENCIAL

Art. 19. À secretaria dos conselhos regionais incumbe:

I - preparar as folhas de votantes, que deverão incluir todos os médicos em atividade e estar prontas até uma semana antes do pleito;

II - garantir aos representantes das chapas devidamente registradas, desde o deferimento da inscrição das chapas até uma semana antes das eleições, o livre acesso aos dados, registros e informações diretamente relacionadas ao processo eleitoral, à exceção dos dados cadastrais de outros médicos, sendo expressamente proibida a disponibilização de dados referentes aos que estiverem inadimplentes;

III - suprir a mesa eleitoral com papel ou livros próprios para a lavratura de atas, bem como cédulas eleitorais, envelopes para voto em separado, caneta, lacre, cola, urnas coletoras de votos e quaisquer outros materiais necessários ao processo eleitoral;

IV - adaptar o local, inclusive aos portadores de necessidades especiais, às exigências do processo eletivo, de modo a assegurar o sigilo do voto;

V - praticar todos os atos necessários à realização regular do pleito, sob coordenação da CRE.

CAPÍTULO VII

VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Art. 20. Após o deferimento do registro das chapas, o presidente da Comissão Eleitoral determinará o envio do material necessário ao exercício do voto aos médicos inscritos que votarão por correspondência. O material será acompanhado de carta com as informações devidas sobre o procedimento a ser observado.

§ 1º O material para o voto por correspondência será encaminhado em até vinte dias antes do início da eleição.

§ 2º Os votos ficarão obrigatoriamente sob a guarda dos correios.

Art. 21. O material a que se refere o art. 20 é o seguinte:

I - 2 (dois) envelopes de papel opaco, de tamanhos diferentes, sendo um para o envio, ao médico, do material necessário ao exercício do voto e outro envelope para Carta Resposta;

II - um envelope pardo sem identificação, onde será inserida a cédula de votação;

III - uma ficha de instruções com papeleta de identificação, impressa em papel moeda e contendo os seguintes dispositivos de segurança: calcografia cilíndrica (talho doce), impressão de tinta reagente a luz ultravioleta (UV), tinta iridescente e serrilha para destaque da ficha de identificação. A Ficha de Instruções/Papeleta de Identificação deverá ser personalizada com código de barras para garantia da leitura e evitar fraudes;

IV - um exemplar da cédula eleitoral com assinatura de, pelo menos, um membro da CRE. A cédula eleitoral conterá dispositivos de segurança como impressão de tinta reagente à luz ultravioleta (UV) e microletras positivas e negativas com falha técnica. O processo de contagem da cédula eleitoral poderá, a critério de cada CRM, ser contada através de processo eletrônico de leitura óptica.

§ 1º O processo de confecção, manuseio e entrega dos votos por correspondência, deverá ser realizada por uma gráfica de segurança, certificada pela Norma ABNT NBR 15.540/13. O processo de confecção e emissão poderá, em qualquer momento, ser auditado e vistoriado pela equipe designada pelo CFM/CRM.

Art. 22. O Conselho Regional firmará convênio com os Correios a fim de garantir o envio, guarda e retorno dos votos nos prazos estabelecidos.

§ 1º Em hipótese alguma a Comissão Eleitoral, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, poderá ter acesso aos referidos votos.

§ 2º À Comissão Eleitoral, no último dia da eleição, acompanhada por um representante de cada chapa, caberá buscar os votos por correspondência nos Correios e entregá-los à Mesa Receptora.

§ 3º Caso não seja possível a guarda dos envelopes pelos Correios até o último dia da eleição, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a guarda dos votos, em comum acordo com os representantes das chapas.

Art. 23. Para a tomada de votos por correspondência, o presidente da CRE designará uma Mesa Receptora, a ser composta por um presidente, um mesário e funcionários do CRM.

§ 1º A Mesa Receptora referida no caput deste artigo será instalada no início da apuração.

Art. 24. O voto por correspondência será recebido pela CRE até o término da votação.

Parágrafo único. Só será considerado válido o voto por correspondência cujo envelope contiver a chancela da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 25. A Mesa Receptora tomará cada envelope e o abrirá, dele retirando o envelope menor, que deverá estar devidamente fechado, contendo a cédula eleitoral e a papeleta de identificação do eleitor, que então será numerada.

§ 1º Caso o eleitor que votou por correspondência não esteja em pleno gozo de seus direitos ou não tenha seu nome incluído na folha de votação, o presidente da Mesa Receptora não considerará o voto, que deverá ser encaminhado ao presidente da CRE.

§ 2º Após verificar que o nome do eleitor consta da folha de votantes e a papeleta de identificação está devidamente assinada, o presidente da Mesa Receptora registrará, nessa folha, a declaração a seguir (que pode ser feita por meio de carimbo), apondo sua rubrica:

Votou por correspondência
Papeleta de identificação
Nº
a)_____
Presidente da Mesa Receptora

§ 3º A mesma declaração será lançada na papeleta de identificação do eleitor, que lhe será devolvida sob registro postal, como comprovante do exercício do voto.

Art. 26. Preenchidas as formalidades do art. 25 desta resolução, o presidente da Mesa Receptora lançará os envelopes menores na urna. Ao término do processo, determinará o fechamento da urna com cinta de papel rubricada por ele, pelo mesário e pelos representantes das chapas.

CAPÍTULO VIII

ELEIÇÕES

Art. 27. O Conselho Regional que tiver condições para tanto poderá realizar eleição informatizada, utilizando-se de urnas ou urnas eletrônicas validadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

Art. 28. Nos estados e no Distrito Federal as eleições presenciais terão início nas datas e horários a seguir especificados. Ressalve-se que, a critério de cada Conselho Regional, as eleições poderão transcorrer em até três dias e, por correspondência, até às 18h do último dia das eleições:

I - eleição em um único dia: 28 de agosto de 2019, das 8 às 20 horas (hora local);

II - eleição em dois dias: 27 e 28 de agosto de 2019, das 8 às 20 horas (hora local);

III - eleição em três dias: 26, 27 e 28 de agosto de 2019, das 8 às 20 horas (hora local).

Parágrafo único. O Conselho Regional divulgará, até o dia 25 de julho de 2019, a duração do pleito, bem como os locais de votação, horário e demais informações a ele pertinentes, podendo haver alteração dos locais desde que respeitado o prazo de divulgação mínimo de 30 dias antes do pleito e igualmente respeitada sua ampla divulgação.

Art. 29. A CRE designará, com a antecedência necessária, uma Mesa Receptora para cada local de votação.

§ 1º Cada Mesa Receptora será composta por um presidente e um mesário, que serão, preferencialmente, médicos inscritos no respectivo Conselho Regional, salvo no caso da Mesa Receptora dos votos por correspondência, que também deve ser integrada por funcionários do CRM.

§ 2º No impedimento ou ausência do mesário, o presidente da Mesa Receptora designará um substituto.

§ 3º No impedimento ou ausência do presidente da Mesa Receptora, o mesário assumirá a presidência e designará seu substituto.

§ 4º As situações previstas nos parágrafos 2º e/ou 3º, caso ocorram, devem ser registradas na respectiva ata.

Art. 30. No recinto da Mesa Receptora, além do presidente e do mesário, só será admitida a presença de um fiscal para cada chapa eleitoral registrada e a do eleitor que tiver sido chamado a votar.

Art. 31. Votarão somente os médicos quites com as anuidades.

Parágrafo único. A quitação a que se refere o caput deste artigo poderá ocorrer até o momento da votação.

Art. 32. Antes de iniciar a votação, o presidente da Mesa Receptora exibirá as urnas destinadas à coleta de votos, para demonstrar que estão vazias, mandando fechá-las e selá-las com cintas de papel coladas às fendas da tampa e rubricadas por ele, pelo mesário e pelos fiscais.

Parágrafo único. Quando da utilização de urnas eletrônicas, serão adotadas as medidas de segurança utilizadas pela Justiça Eleitoral.

Art. 33. Iniciada a votação, cada eleitor, por ordem de chegada, após entregar ao presidente da mesa um documento de identidade pessoal, receberá do mesário a cédula rubricada, assinará a folha de votantes e se dirigirá à cabine indevassável. Nesta, ele votará e, em seguida, depositará seu voto na urna.

§ 1º Caso o documento apresentado pelo eleitor seja a carteira profissional de médico, emitida conforme o art. 18 da Lei nº 3.268/57, nela será feita a seguinte anotação:

Votou em .....de .....de .....
Assinatura: _____
Presidente da Mesa Receptora

§ 2º Nos casos em que seja apresentado outro tipo de documento pessoal, o médico receberá, do presidente da Mesa Receptora, um comprovante de seu exercício de voto.

Art. 34. Esgotado o prazo estabelecido, o presidente da Mesa Receptora declarará encerrada a votação.

Art. 35. O presidente da Mesa Receptora poderá, em situações excepcionais e não previstas nesta resolução, decidir pela tomada do voto em separado.

Parágrafo único. No prazo final da votação, às 20 horas, o presidente da Mesa Receptora fará entregar uma senha a todos os eleitores presentes e que ainda não tenham votado, que será devolvida no momento da votação, garantindo-lhes o direito do voto.

Art. 36. Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em ata assinada pelo presidente, pelo mesário e pelos fiscais, que deverá conter o número de votantes, a hora do início e encerramento dos trabalhos e quaisquer anormalidades, protestos ou impugnações apresentadas no decorrer da votação. Em seguida, encaminhará ao presidente da CRE as urnas, a ata, a lista de votantes e os protestos ou impugnações apresentadas pelos fiscais.

CAPÍTULO IX

APURAÇÃO

Art. 37. A apuração dos votos deverá ser realizada na sede do Conselho Regional, para onde deverão ser levadas as urnas eleitorais tão logo encerre-se a votação.

§ 1º É facultada a apuração de votos em outros locais, previamente designados e justificados pela CRE, de preferência coincidindo com os locais de votação, devendo-se assegurar a lisura e a eficiência dos trabalhos.

§ 2º Para a apuração prevista no § 1º, a CRE designará uma Junta Escrutinadora, que deverá ser composta por um presidente, um secretário e tantos escrutinadores quantos forem necessários.

§ 3º A Junta Escrutinadora comunicará os resultados da apuração à CRE imediatamente após a conclusão dos trabalhos, encaminhando-lhe também todo o material referente ao processo eleitoral.

§ 4º Será garantida a identificação ótica ou eletrônica dos votos por correspondência.

Art. 38. A apuração dos votos será de responsabilidade da CRE, que designará tantas Juntas Escrutinadoras quantas forem necessárias.

Parágrafo único. Cada chapa concorrente poderá designar um fiscal para acompanhar os trabalhos de cada Junta Escrutinadora.

Art. 39. Antes de ser iniciada a apuração, o presidente da CRE deverá estar de posse do número de médicos aptos a votar, incluindo os que quitaram as anuidades durante o processo de votação.

Art. 40. A apuração de votos de cada urna terá início com a contagem das cédulas oficiais, visando verificar se seu número coincide com o de votantes.

§ 1º Havendo correspondência entre o número de cédulas oficiais e o de votantes, proceder-se-á a contagem dos votos.

§ 2º A não correspondência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que o fato não resulte de fraude comprovada.

§ 3º A critério da CRE serão considerados nulos os votos cujas cédulas oficiais contenham rasuras ou anotações. Todas as irregularidades deverão necessariamente ser apontadas em ata, bem como a decisão tomada sobre o assunto e a ciência dos respectivos representantes das chapas.

§ 4º Os votos presenciais serão apurados previamente aos votos por correspondência.

§ 5º Em caso de duplicidade de votos, será considerado válido o voto presencial, anulando-se o voto por correspondência.

Art. 41. Seguir-se-á a contagem dos votos atribuídos a cada uma das chapas registradas, dos brancos e dos nulos, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples dos votos válidos.

§ 1º Entende-se como maioria simples o maior número de votos obtidos, excluídos os brancos, nulos e as ausências.

§ 2º Na hipótese de uma única chapa concorrer às eleições, será declarada vencedora se receber ao menos um voto válido.

§ 3º Em caso de empate, será eleito o candidato titular mais idoso.

Art. 42. O presidente da CRE proclamará o resultado do pleito, lavrando a respectiva ata em duas vias, que assinará com os secretários, os escrutinadores, os fiscais e os representantes das chapas.

Parágrafo único. Este documento consignará, essencialmente, o local e a data do início e término dos trabalhos; o número de médicos inscritos na respectiva região, aptos a votar e constantes da folha de votantes; o número de votantes presentes e por correspondência, respectivamente; o total de cédulas apuradas, anuladas e em branco; o número de votos atribuídos a cada chapa, os nomes dos respectivos candidatos, protestos, impugnações e ocorrências outras relacionadas com o pleito em si e, finalmente, a relação nominal dos candidatos eleitos.

Art. 43. As impugnações relacionadas ao pleito propriamente dito (votação e apuração) serão apresentadas por escrito, sucintamente, por qualquer dos integrantes de chapa, por seus fiscais, e devem constar da respectiva ata.

Parágrafo único. A CRE decidirá sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 48 horas, cabendo recurso dessa decisão ao CFM (CNE).

Art. 44. Encerrados os trabalhos de apuração, o presidente da CRE encaminhará, imediatamente, todo o material referente ao processo eleitoral ao presidente do CRM.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200412

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO X

ATOS COMPLEMENTARES DAS ELEIÇÕES

Art. 45. Incumbe ao presidente do Conselho Regional:

I - Determinar a organização do processo da eleição, que deverá ser integrado pelas seguintes peças:

a) cópia da ata da sessão plenária do Conselho Regional de Medicina que designou a CRE, contendo a respectiva composição;

b) exemplar dos jornais com a publicação do edital de que trata o art. 18 desta resolução;

c) requerimento de registro de chapas de candidatos;

d) folha de votantes;

e) atas da eleição (votação e apuração);

f) protestos e impugnações apresentadas em qualquer fase do processo eleitoral;

g) exemplar da cédula única;

II - Remeter ao CFM, no prazo de até cinco dias úteis após a realização do pleito, cópia do processo de eleição, com exceção das folhas de votantes referidas na alínea "d" do inciso anterior, que deverão permanecer arquivadas no CRM até o pronunciamento final do CFM sobre o processo eleitoral.

Art. 46. Para homologação da eleição o CFM apreciará o processo eleitoral na sessão plenária seguinte ao recebimento da documentação citada no artigo anterior, editando resolução específica para homologar ou não o resultado.

Art. 47. O presidente do Conselho Federal dará posse, no dia 1º de outubro de 2019, aos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Federal, desde que a eleição respectiva tenha sido homologada pelo CFM.

Art. 48. Ao presidente eleito e empossado incumbe remeter ao CFM, de imediato, cópia autenticada da ata da sessão de posse dos eleitos.

Art. 49. Após 70 dias da diplomação dos respectivos conselheiros, exceto quando houver demanda judicial sobre o pleito, as cédulas deverão ser trituradas na presença do presidente do Conselho Regional e de três membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, sendo vedado, a qualquer pessoa, o exame dos documentos a serem triturados.

Art. 50. Serão preservados, em caráter legal e histórico, os seguintes documentos:

I - edital de publicação de convocação da eleição;

II - termo de aquiescência dos integrantes da chapa;

III - composição e inscrição da chapa, contendo a relação nominal;

IV - designação da CRE;

V - relação dos locais de votação;

VI - listagem dos membros das mesas receptoras;

VII - listagem dos membros das juntas escrutinadoras;

VIII - protestos e impugnações apresentadas pelas chapas;

IX - ofícios enviados e recebidos ao/do CFM;

X - ofícios circulares enviados e recebidos aos/dos diretores dos hospitais;

XI - recibo de entrega de urna;

XII - mapa da Mesa Receptora;

XIII - boletim de apuração da urna;

XIV - extrato de ata da Mesa Receptora;

XV - termo de fechamento;

XVI - boletim de ocorrências;

XVII - relação dos votos por correspondência;

XVIII - mapa geral de apuração;

XIX - ata da apuração da eleição;

XX - ata de lavratura - CRE;

XXI - modelo da cédula eleitoral;

XXII - manual de procedimentos para apuração de urnas;

XXIII - manual de procedimentos para as mesas receptoras e juntas escrutinadoras;

XXIV - manual de procedimentos para funcionários de apoio;

XXV - legislação aplicada na eleição e homologação da eleição.

Parágrafo único. A preservação dos documentos acima referidos estará subordinada aos prazos preestabelecidos pela Tabela de Temporalidade de Documentos de cada CRM e do CFM, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do respectivo órgão.

CAPÍTULO XI

PROPAGANDA ELEITORAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. A propaganda eleitoral nas eleições para os cargos de conselheiros federais obedecerá ao disposto nesta resolução e também, de forma subsidiária, à legislação eleitoral, incumbindo à CRE adotar todas as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para impedir ou fazer cessar imediatamente a propaganda realizada em desconformidade com estas disposições.

Art. 52. A propaganda eleitoral será permitida entre o deferimento do registro da chapa eleitoral e até 24 horas antes do início da votação, salvo as exceções contidas nesta resolução.

Art. 53. Não se considerará propaganda eleitoral antecipada:

I - a participação de candidato em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet;

II - a realização de encontros, seminários ou congressos em ambiente fechado e às expensas próprias ou da chapa eleitoral a ser formada, para tratar da organização do processo eleitoral, dos planos de ação ou de alianças com vistas às eleições;

III - a realização de pesquisa de opinião prévia e sua divulgação pelos instrumentos de comunicação da chapa eleitoral que se pretende formar.

Art. 54. Será vedada, nas 24 horas antecedentes à eleição, a veiculação de qualquer propaganda eleitoral.

Art. 55. A chapa eleitoral será permitido utilizar, na propaganda eleitoral, imagem, voz e mensagem impressa de apoiadores, desde que sejam médicos regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina.

Parágrafo único. A denominação numérica da chapa corresponderá ao número de ordem de inscrição, podendo ainda ser utilizados títulos que reflitam a proposta dos seus integrantes. As chapas não poderão incluir nem fazer referência a nome ou a número de outra chapa ou de candidato nessa inscrito, e nem solicitar pedido de voto que não seja para a própria chapa.

Art. 56. A realização de qualquer ato de propaganda eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não dependerá de licença da CRE nem do CRM.

Art. 57. Independentemente de licença da CRE ou do CRM, será assegurado à chapa eleitoral o direito de:

I - publicizar na fachada de seu comitê (sede e/ou dependências próprias), o número e o nome que a designe, pela forma que melhor parecer;

II - disponibilizar material de divulgação institucional, desde que não contenha nome de candidato, bem como o cargo específico que determinado candidato pretenda ocupar no Conselho de Medicina.

Art. 58. Será vedada a instalação e o uso de alto-falantes ou amplificadores de som a uma distância inferior a 200 metros:

I - das sedes dos poderes Executivo e Legislativo da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, das sedes dos órgãos judiciais, do Ministério Público, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares, das sedes e delegacias dos Conselhos Regionais e do Federal de Medicina;

II - dos hospitais e de outros estabelecimentos de assistência à saúde;

III - das escolas, das bibliotecas públicas, das igrejas e dos teatros em funcionamento.

Art. 59. São vedadas na campanha eleitoral a distribuição, por chapa eleitoral, candidato ou terceiro por eles autorizados, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

Parágrafo único. É permitida aos membros das chapas e apoiadores a utilização de materiais que identifiquem sua chapa.

Art. 60. Será proibida a realização de "showmício" e de evento assemelhado para a promoção de candidatos e de chapas eleitorais, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.

Parágrafo único. A proibição se estenderá aos candidatos que também são artistas - cantores, atores e/ou apresentadores -, durante todo o período de propaganda eleitoral autorizada.

Art. 61. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e em bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, será vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

§ 1º Quem veicular propaganda em desacordo com o disposto no caput será notificado para, no prazo de 24 horas, removê-la e restaurar o bem, sob pena de punição da chapa, nos termos do § 7º do art. 7º desta resolução.

§ 2º Bens de uso comum, para fins desta resolução, são os assim definidos pelo Código Civil e também aqueles aos quais a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.

§ 3º Nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, não será permitida a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não cause danos.

§ 4º A veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deverá ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para esta finalidade.

Art. 62. Independe de autorização da CRE ou do CRM veicular propaganda eleitoral por meio da distribuição de folhetos, volantes e/ou outros impressos, que deverão ser editados sob a responsabilidade da chapa eleitoral e de seus membros.

Parágrafo único. Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número e o nome da chapa.

Art. 63. Não será tolerada propaganda:

I - de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de quaisquer formas de preconceito;

II - que divulgue informações falsas, fakenews;

III - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento de lei de ordem pública;

IV - que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

IV - que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

V- que prejudique a higiene e a estética urbana;

VI - que calunie, difame ou possa injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

VII - que desrespeite os símbolos nacionais, as leis e a Constituição Federal, o Código de Ética Médica e os conselhos regionais e Federal de Medicina.

Art. 64. O ofendido por calúnia, difamação ou injúria, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no juízo cível, a reparação por dano moral, pelo qual responde o ofensor e, solidariamente, os demais membros da chapa, quando responsáveis por ação ou omissão, e aqueles que, de qualquer forma, tenham concorrido para o crime.

Art. 65. A chapa cujo registro esteja sub judice poderá efetuar todos os atos de campanha eleitoral.

SEÇÃO II

PROPAGANDA COM CUSTEIO OFICIAL

Art. 66. A propaganda eleitoral poderá ser feita por via postal, assegurando, às chapas concorrentes, o envio de uma correspondência de interesse eleitoral às custas do respectivo CRM, com simultaneidade de postagem, equivalência da tarifa de carta simples e peso máximo de 20 gramas cada.

§ 1º O material deverá ser entregue na secretaria do Conselho Regional respectivo até 48 horas da data prevista para a postagem, não sendo permitido o envio de correspondência nos cinco dias que antecederem o início da votação.

§ 2º Cada chapa concorrente custeará a impressão do respectivo material a ser enviado e o envelopamento, se for o caso. Apenas as etiquetas serão apostas pelo CRM.

§ 3º O material encaminhado pelas chapas será analisado pela CRE, previamente à sua impressão, quanto ao seu conteúdo.

§ 4º O CRM não se responsabilizará pelo recebimento da correspondência regularmente enviada.

SEÇÃO III

PROPAGANDA ELEITORAL EM OUTDOOR, BUSDOOR E TRUCKDOOR

Art. 67. Será vedada a propaganda eleitoral por meio de outdoors (inclusive eletrônicos), busdoors (ônibus), truckdoors (caminhões) ou assemelhados, cavaletes ou assemelhados, sujeitando-se a chapa eleitoral e seus integrantes à imediata retirada da propaganda irregular, sem prejuízo das sanções eleitorais aplicáveis.

SEÇÃO IV

PROPAGANDA ELEITORAL NA INTERNET

Art. 68. Será permitida a propaganda eleitoral na internet após a inscrição da chapa eleitoral perante a CRE.

Art. 69. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em sítio da chapa eleitoral ou do candidato, com endereço eletrônico comunicado à CRE e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no Brasil;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pela chapa ou por candidato que a integre;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidato ou pela chapa eleitoral.

Art. 70. Na internet, será vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

§ 1º Será vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios:

I - de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;

II - oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

§ 2º A violação do disposto neste artigo sujeitará a chapa ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, nos termos do § 5º do art. 7º desta resolução.

Art. 71. Será livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da rede mundial de computadores (internet), assegurando o direito de resposta nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do § 3º do art. 58 e do art. 58-A da Lei nº 9.504/1997, e por outros meios de comunicação interpessoal mediante mensagem eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 57-D, caput).

Parágrafo único. A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário, seja a chapa eleitoral ou seus membros, à exclusão do pleito eleitoral, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, nos termos do § 5º do art. 7º desta resolução.

Art. 72. Será proibida a compra de cadastro de endereços eletrônicos por chapas eleitorais ou seus integrantes.

Art. 73. A propaganda eleitoral poderá ser feita por mensagem a ser remetida pelo CRM aos médicos nele inscritos que disponibilizaram endereço de e-mail, assegurando às chapas o envio de até dois correios eletrônicos de interesse eleitoral e com dimensão razoável.

§ 1º A mensagem de que trata o caput deverá ser entregue na secretaria do Conselho Regional em mídia apropriada ou enviada por correio eletrônico até 48 horas da data prevista para a remessa, não sendo permitido o envio de correspondência no dia da votação.

§ 2º A mensagem deverá atender aos seguintes critérios técnicos: uma página, com margens (superior, inferior, direita e esquerda) de 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12 e entrelinhas com espaçamento simples.

§ 3º O teor da mensagem será analisado pela CRE quanto à sua compatibilidade com o Código de Ética Médica e com esta resolução.

§ 4º O CRM não disponibilizará às chapas eleitorais nem aos candidatos a lista de e-mails dos médicos nele inscritos.

§ 5º O CRM não se responsabilizará pelo recebimento da mensagem regularmente enviada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200413

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 6º As restrições contidas neste artigo não se aplicam aos e-mails enviados diretamente pelas chapas ou por seus integrantes, observando-se o disposto no artigo anterior.

SEÇÃO V

CONTROLE DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 74. A representação relativa à propaganda irregular deverá ser instruída com prova da autoria ou do prévio conhecimento do beneficiário, caso este não seja por ela responsável.

§ 1º A responsabilidade do candidato ou da chapa eleitoral estará demonstrada se, intimados sobre a existência da propaganda irregular, não providenciarem, no prazo de 24 horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e peculiaridades do caso revelarem que o beneficiário teve conhecimento ou se beneficiou da propaganda.

§ 2º A intimação de que trata o parágrafo anterior será realizada pela CRE.

§ 3º A comprovação de que trata o caput poderá ser apresentada diretamente à CRE.

§ 4º A chapa que devidamente intimada para retirar a propaganda irregular no prazo de 24 horas não a realizar, não comprovar sua impossibilidade ou benefício, poderá ter seu registro cancelado, nos termos do § 5º do art. 7º desta resolução.

Art. 75. Ressalvados os gastos eleitorais autorizados nesta resolução, constituirá captação ilegal de sufrágio o uso indevido do mailing do CRM, de doações, ofertas, promessas ou entregas de qualquer benefício material ou imaterial, de vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego, cargo ou função pública, efetuadas pelo candidato ao eleitor com o fim de obter deste, ainda que de forma indireta, o voto, a partir do registro da candidatura até o dia da eleição.

§ 1º Este comportamento implicará na pena de cancelamento do registro da chapa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

§ 2º Para a caracterização da conduta ilícita será desnecessário o pedido explícito de votos, bastando a evidência do dolo, consistente no especial fim de agir.

§ 3º As sanções previstas no caput serão aplicadas contra quem praticar atos de violência ou grave ameaça à pessoa, com o fim de obter-lhe o voto, sem prejuízo da responsabilização penal, cível e administrativa.

Art. 76. Ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados, bem como realizar propaganda eleitoral vedada por lei ou por esta resolução.

Art. 77. A requerimento do interessado, a CRE adotará as providências necessárias para coibir a propaganda que utilizar criação intelectual sem autorização do respectivo autor ou titular.

Parágrafo único. A indenização pela violação do direito autoral deverá ser pleiteada pelo interessado perante a Justiça comum.

Art. 78. Será permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e ordeira, segundo a preferência do eleitor, por chapa ou candidato, que deverá ser revelada exclusivamente pelo uso de broches/bottons, dísticos, adesivos e/ou camisetas.

Parágrafo único. No recinto das seções eleitorais e das juntas escrutinadoras será proibido, aos servidores do CRM, aos mesários e aos escrutinadores, o uso de vestuário ou o porte de objeto que contenha qualquer propaganda de chapa eleitoral ou de candidato específico.

CAPÍTULO XII

CONDUTAS VEDADAS AOS MÉDICOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 79. Aos médicos agentes públicos, candidatos ou não, serão proibidas as seguintes condutas que tendem a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos e chapas eleitorais, proibindo-se também, às chapas e candidatos, receberem qualquer vantagem nesse contexto:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato ou chapa eleitoral, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração pública direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios, dos municípios e dos conselhos regionais e Federal de Medicina;

II - usar materiais ou serviços custeados com recursos públicos ou dos conselhos de medicina;

III - ceder servidor público ou empregado da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato ou chapa durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional, em favor de candidato ou chapa eleitoral, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados com recursos públicos.

§ 1º Considera-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou por qualquer outra forma de investidura ou de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada e sujeitará os agentes responsáveis às sanções previstas nesta resolução, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo, penal ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes.

§ 3º As condutas enumeradas no caput caracterizarão, ainda, atos de improbidade administrativa a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitar-se-ão às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 7º).

§ 4º As sanções referidas neste artigo serão aplicadas aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos candidatos e chapas eleitorais que delas se beneficiarem (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 8º).

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. São casos de incompatibilidade, para concorrer à eleição e para o exercício da função de conselheiro federal de medicina, o exercício efetivo das funções relacionadas nos incisos abaixo, devendo, nestas situações, desincompatibilizar-se de uma ou outra instituição, em três meses antes do início da eleição:

I - presidente da República e vice, governador de estado e do Distrito Federal e vice, prefeito e vice, membro do Congresso Nacional, das assembleias legislativas, da Câmara Legislativa e das câmaras de vereadores;

II - ocupantes dos cargos de ministro de Estado, secretários e secretários-adjuntos de Estado e municípios caso venha a entrar no exercício, ainda que interino, da titularidade do cargo, diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou da Agência Nacional de Saúde Suplementar e órgãos equivalentes nos estados, Distrito Federal e municípios, ou diretor-presidente de operadoras de planos de saúde definidas no inciso II do art. 1º da Lei nº 9.656/1998;

III - ocupante do cargo de presidente ou, na ausência deste, a diretoria de representação sindical ou sindicato, federação, confederação ou centrais sindicais, exceto em academias de medicina, na Associação Médica Brasileira (AMB), suas federadas e sociedades de especialidades;

IV - ocupante de cargo de diretoria, inclusive o diretor técnico médico, de operadoras, seguradoras e administradoras de planos de saúde.

Art. 81. Aplicam-se ao conselheiro indicado pela AMB para integrar o CFM as disposições desta resolução, que cumprirá mandato coincidente com o dos conselheiros eleitos, exceto quanto ao processo de eleição.

Parágrafo único. O conselheiro da AMB deverá apresentar ao CFM toda a documentação exigida por esta Resolução, especialmente as certidões arroladas no artigo 10.

Art. 82. Os casos omissos e/ou as dúvidas decorrentes da aplicação desta resolução serão resolvidos pela CRE, cabendo recurso à CNE/CFM no prazo de 48 horas contadas a partir da ciência do ato recorrível, observadas as normas gerais do Direito e o disposto no art. 7º desta Resolução.

Art. 83. O processo eleitoral será dirigido por uma CNE/CFM, designada pelo plenário do CFM, após a aprovação desta resolução e instruções, a qual será composta por um presidente e dois secretários, regularmente inscritos em CRM do país e que não poderão ser conselheiros em exercício, candidatos, nem exercer função remunerada nos conselhos de medicina.

§ 1º Compete à Comissão Nacional Eleitoral:

I - exercer consultoria para as CRE referente a esta Resolução;

II - gerir a aplicabilidade desta resolução; e

III - decidir os recursos contra as decisões das comissões regionais eleitorais referentes a esta Resolução, desde que protocolados até o dia da eleição.

§ 2º Para fins do exercício da consultoria a que se refere o inciso I, a CRE deverá formular seus questionamentos, fazendo acompanhar de manifestação da Assessoria Jurídica do Conselho Regional, conforme § 6º do art. 7º.

§ 3º O CFM arcará com a jeton eleitoral devida aos membros que participem da CNE/CFM, e com 50% (cinquenta por cento) da devida aos membros que participem da CRE e aos médicos convocados para auxiliar nas eleições, nos termos e limites da Resolução CFM nº 2.141/2016 e 2.146/2016.

Art. 84 O processo eleitoral nos estados da Federação e no Distrito Federal será dirigido localmente por uma CRE, designada pelo plenário do CRM antes do início do prazo para registro de chapas, previsto no art.14 desta resolução.

§1 º A CRE será composta por um presidente e dois secretários, regularmente inscritos no CRM da jurisdição e que não poderão ser conselheiros em exercício ou candidatos, nem incursos no artigo 9º desta resolução, bem como não exercer função remunerada nos conselhos de medicina.

§ 2º Cada candidatura, juntamente com o pedido de registro, designará um representante e um substituto, regularmente inscritos no CRM da jurisdição e quites com esse Conselho para acompanhar os trabalhos da CRE.

§ 3º Os CRM arcarão com 50% (cinquenta por cento) da jeton eleitoral devida aos membros que participem da CRE e aos médicos convocados para auxiliar nas eleições, nos termos e limites da Resolução CFM nº 2.141/2016 e 2.146/2016.

§ 4º - Compete à CRE:

I - decidir sobre o requerimento de registro de chapas concorrentes;

II - determinar diligências necessárias à instrução do registro das chapas;

III - deliberar sobre a postagem de correspondência às chapas com os endereços profissionais dos médicos, nos termos da Resolução CFM nº 1.625/2001, entendendo-se como endereço profissional aquele onde o médico recebe as correspondências originadas do CRM;

IV - requisitar serviços e servidores do CRM para auxiliar os trabalhos da Comissão, no serviço eleitoral;

V - requisitar à presidência do Conselho Regional espaço físico e materiais específicos para reuniões de trabalho;

VI - decidir sobre os pedidos de substituição de candidatos, após o registro; e

VII - exercer o poder de polícia das eleições, nos termos desta Resolução:

a) fiscalizar a propaganda eleitoral dos candidatos;

b) advertir sobre condutas abusivas; e

c) aplicar a sanção de cancelamento do registro das chapas, ad referendum da CNE/CFM.

Art. 85. Aplicam-se às eleições de que trata esta resolução, subsidiariamente, as normas do Código Eleitoral, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CAPÍTULO XIV

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Art. 86. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

DECISÃO Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o preenchimento de vaga de Conselheiro Suplente no exercício da Gestão 2018-2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas em conjunto com a Conselheira Secretária, conforme o art. 41, inc. XIII do Regimento Interno do Coren-AM, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei 5.905/1973 e legislações complementares em vigor, e; CONSIDERANDO a vacância da vaga de Conselheiro Suplente no quadro I do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas; CONSIDERANDO a deliberação na 478ª ROP - Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 21 de março de 2018. DECIDEM: Art. 1º- APROVAR a indicação do profissional Enfermeiro Adriano de Oliveira Soares, inscrito sob o nº 328.185 - ENF - COREN-AM, para a vaga de Conselheiro Suplente do quadro I para o triênio de 2018-2020; Art. 2º- A presente Decisão está condicionada à aprovação do indicado pelo Plenário do Cofen, nos termos da Resolução nº 0523/2016.

SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO
Presidente do Conselho

CLEISE MARIA DE GOES MARTINS
Conselheira Secretária

DECISÃO Nº 100, DE 21 DE MAIO DE 2018

Homologa a Decisão Coren-AM nº 017/2018, que indica o enfermeiro Dr. Adriano de Oliveira Soares - Coren-AM nº 328.185-Enf, para ocupar vaga de Conselheiro Suplente do Quadro I do Conselho Regional de Enfermagem de Amazonas, Gestão 2018 - 2020.

SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO
Presidente do Conselho

CLEISE MARIA DE GOES MARTINS
Conselheira Secretária

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200414

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Altera a Resolução CRO-SC 02/2018 e homologa o Plano de Cargos e Salários dos Empregados do CRO-SC.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno, com referendo do Plenário, resolve: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. Esta Resolução institui o Plano de Cargos e Salários dos empregados do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina (CRO-SC), observadas as seguintes diretrizes: I - desenvolvimento funcional com base na igualdade de oportunidades, no mérito profissional, no esforço pessoal e na contribuição para o alcance dos objetivos da instituição; e, II - transparência das práticas de remuneração, buscando a valorização do empregado quando de seu desenvolvimento na estrutura da carreira, bem como adoção de remuneração compatível com a complexidade, responsabilidade e escolaridade do cargo e o desenvolvimento de suas respectivas funções.

Art. 2º. Para os efeitos legais considera-se: I - Quadro de Pessoal: o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado previstos nesta Resolução, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), entendendo-se por: a) Efetivos: conjunto de empregados classificados em uma das funções de nível superior, técnico, administrativo e de apoio, provido por concurso público; b) Comissionados: cargos de livre provimento e exoneração, de caráter provisório, de nível superior, destinados às funções de direção, chefia e assessoramento. II - Classe: o conjunto de cargos identificados pela natureza e pelo grau de escolaridade, habilitação e conhecimento exigível para o seu desempenho; III - Cargo: a soma de atribuições e funções a serem exercidas pelo empregado, da mesma natureza e em caráter permanente ou provisório; IV - Carreira: estrutura de desenvolvimento funcional do empregado dentro do cargo para o qual prestou concurso público, composta por níveis e referências; V - Salário: o valor fixo atribuído à respectiva classe, nível e referência na tabela salarial do cargo em que o empregado estiver enquadrado; VI - Remuneração: o salário do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias; VII - Progressão vertical: modalidade de desenvolvimento funcional que ocorre no sentido vertical na tabela salarial, do menor para o maior nível; VIII - Promoção horizontal: modalidade de desenvolvimento funcional que ocorre no sentido horizontal na tabela salarial, da menor para a maior referência; IX - Enquadramento: readequação no cargo e no salário do empregado, em decorrência das novas condições estabelecidas nesta Resolução; X - Vantagens pecuniárias: são acréscimos ao salário do empregado, concedidos a título definitivo ou transitório, pela decorrência do tempo de serviço, pelo desempenho de funções especiais, em razão das condições anormais de trabalho, ou, em razão de condições pessoais.

Art. 3º. A estrutura organizacional do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina (CRO-SC) está disciplinada em seu Regimento Interno, sendo composta pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Plenário; III - Diretoria, Comissão de Tomada de Contas e Comissão de Ética; IV - Órgãos Auxiliares.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS:

Art. 4º. Integram a estrutura do Plano de Cargos e Salários dos empregados do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina (CRO-SC): I - Anexo I: Quadro de Pessoal; II - Anexo II: Quadro de Cargos em Comissão; III - Anexo III: Quadro de Correlação: correlação de cargos para fins de enquadramento, da situação anterior para a situação atual, prevista nesta Resolução; IV - Anexo IV: Tabela de Salários; V - Anexo V: Descrições das atribuições, especificações funcionais e requisitos de investidura dos cargos.

Art. 5º. Os cargos serão organizados nas seguintes classes: I - Auxiliar: engloba cargos cuja exigência de habilitação é a conclusão de nível fundamental de ensino e corresponde às atividades básicas de apoio, manutenção e execução de serviços nas diversas áreas e serviços operacionais; II - Assistente I: engloba cargos cuja exigência de habilitação é a conclusão do nível médio de ensino e corresponde às atividades de recepção e serviços de apoio à clientes e visitantes; III - Assistente II: engloba cargos cuja exigência de habilitação é a conclusão do nível médio de ensino e corresponde às atividades cujas atribuições estejam relacionadas ao suporte e execução de serviços operacionais em suas várias modalidades; IV - Agente Fiscal: engloba cargos cuja exigência de habilitação é a conclusão do nível médio de ensino e corresponde às atividades de fiscalização e orientação aos profissionais e entidades odontológicas; V - Técnico: engloba cargos cuja exigência de habilitação é a formação profissional em nível técnico de escolaridade na área de atuação e corresponde às atividades cujas atribuições estejam relacionadas ao suporte e execução de serviços técnicos operacionais em suas várias modalidades; VI - Analista: engloba cargos cuja exigência de habilitação é a conclusão de nível superior de ensino e corresponde às atividades de natureza técnica ou científica, de maior complexidade quanto ao planejamento, coordenação e execução de serviços e projetos, bem como na elaboração de estudos e pesquisas.

CAPÍTULO III - DA FORMA DE INGRESSO E REGIME DE TRABALHO:

Art. 6º. A investidura em cargo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo de provimento em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º. O regime jurídico dos empregados, de que trata esta Resolução, é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 8º. A carga horária dos empregados é de no máximo 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser estabelecido regime de compensação de horas, por intermédio de instrumento normativo próprio, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV - DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

Art. 9º. O desenvolvimento funcional dar-se-á pela progressão nas referências do cargo no qual o empregado está investido, respeitados os critérios exigidos por esta Resolução. Parágrafo único. A progressão dar-se-á anualmente, alternando-se os critérios de antiguidade e merecimento: I - antiguidade: tempo de permanência efetiva no cargo; e, II - merecimento: cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, combinado com avaliação de desempenho.

Art. 10. Para a primeira progressão por antiguidade a contagem do período aquisitivo de um ano iniciará na data da admissão do empregado. §1º. Para as demais progressões a contagem do período aquisitivo iniciará no dia imediatamente posterior à última progressão. §2º. Para fins de apuração do período aquisitivo, não serão computados os períodos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho, retomando a contagem com o efetivo retorno.

Art. 11. Para a progressão por merecimento, no que tange a realização de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, serão observados os seguintes critérios: I - Mínimo de 50 (cinquenta) horas de capacitação para progresso na classe Auxiliar; II - Mínimo de 80 (oitenta) horas de capacitação para progresso nas classes Assistente I e II, Agente Fiscal e Técnico; e III - Mínimo de 120 (cento e vinte) horas de capacitação para progresso na classe Analista. Parágrafo único. Os cursos de capacitação deverão estar relacionados com as áreas/funções de atividade dos empregados, e serão validados pela Diretoria do CRO-SC, para que possam gerar efeitos de progressão.

Art. 12. Para a progressão por merecimento, relacionada avaliação periódica de desempenho, o empregado deverá atingir Rendimento Médio Aritmético nas Avaliações igual ou superior a 70% (setenta por cento). §1º. Quando o Rendimento na Avaliação for inferior a 70% (setenta por cento), o empregado fará jus a uma reavaliação, a ser realizada pela Diretoria, em prazo não superior a 30 (trinta) dias. §2º. Serão realizadas 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho, com intervalo de 6 (seis) meses entre estas, a contar da data da admissão do empregado.

Art. 13. A progressão por merecimento dar-se-á pela combinação das horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, e atendido também o critério de Rendimento nas avaliações periódicas de desempenho.

Art. 14. Os critérios utilizados na avaliação periódica de desempenho serão estabelecidos em ato normativo específico da Diretoria do CRO-SC.

CAPÍTULO IV - DO ENQUADRAMENTO:

Art. 15. O enquadramento dos empregados permanecentes ao corpo funcional será efetuado: I - na Classe: correspondente ao cargo ocupado pelo empregado, conforme disposto no Anexo I; II - na Referência: correspondente ao valor recebido pelo empregado a título de salário, somado ao anuênio, na data da entrada em vigor desta Resolução, ou aquele imediatamente superior quando não houver correspondência exata. Parágrafo único. Se o valor percebido pelo empregado extrapolar os valores apresentados na tabela salarial, o enquadramento dar-se-á na última referência da Classe, e os valores excedentes serão transformados em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), tendo a mesma natureza de adicional, reajustável exclusivamente pelos índices de revisão geral anual.

Art. 16. Os anuênios ficam incorporados ao salário dos empregados enquadrados e absorvidos pelos valores constantes na tabela salarial estabelecida no Anexo IV desta Resolução.

Art. 17. As progressões salarias disciplinadas nesta norma não impedem a aplicação de reajuste salarial anual, sempre na data base da categoria, desde que estabelecidos os critérios e índices legais aplicáveis.

Art. 18. Os cargos com nomenclaturas divergentes daquelas estabelecidas neste Plano serão enquadrados, conforme Quadro de Correlação, ANEXO III desta norma.

CAPÍTULO V - DA POLÍTICA SALARIAL:

Art. 19. A remuneração dos empregados é composta pelo salário básico do cargo, previsto no Anexo IV desta Resolução, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em atos normativos editados pelo CRO-SC, observadas as normas trabalhistas aplicáveis. Parágrafo único. A fixação dos padrões de salário e dos demais componentes da remuneração observará: I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos integrantes das classes; II - os requisitos para investidura; e, III - as peculiaridades dos cargos.

Art. 20. O empregado efetivo, quando investido em cargo de confiança, poderá optar pela remuneração originária de seu cargo, acrescidas às gratificações pelo exercício de funções de Direção, Chefia e Assessoramento, e outras estabelecidas em lei, ou ato normativo interno; ou pela remuneração do Cargo em Comissão correlacionado, quando houver. Parágrafo único. Os salários dos Cargos em Comissão, constantes no Anexo II, desta Resolução, não sofrem os efeitos das progressões estabelecidas aos Cargos Efetivos; contudo, são reajustados anualmente, com base em critérios e índices legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 21. Compete à Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina - CRO-SC coordenar, orientar e fiscalizar a implantação e a administração deste Plano de Cargos e Salários.

Art. 22. Compete ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina - CRO-SC, após deliberações da Diretoria, executar os atos relativos às admissões, transferências, promoções, punições e demissões dos empregados.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação oficial.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário. CHRISTIAN CASAS, CD. - Secretário. AFONSO EUGÊNIO WUNDERLICH JUNIOR, CD. - Tesoureiro.

MURILO ROSA, CD. - PRESIDENTE.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CLASSE	CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
ANALISTA	ADMINISTRADOR	1	FLORIANÓPOLIS
	ADVOGADO	3	FLORIANÓPOLIS
	CONTADOR	1	FLORIANÓPOLIS
	FISCAL CIRURGIÃO-DENTISTA	1	FLORIANÓPOLIS
TÉCNICO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2	FLORIANÓPOLIS
	WEB DESIGNER	1	FLORIANÓPOLIS
AGENTE FISCAL	AGENTE FISCAL	15	BLUMENAU
			CHAPECÓ
			CRICIÚMA
			FLORIANÓPOLIS
			LAGES
			JOINVILLE
			JOAÇABA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200415

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSISTENTE II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19	CHAPECÓ
			CRICIÚMA
			FLORIANÓPOLIS
			BLUMENAU
			JOINVILLE
			LAGES
	MOTORISTA	1	FLORIANÓPOLIS
ASSSITENTE I	RECEPCIONISTA	2	FLORIANÓPOLIS
AUXILIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	FLORIANÓPOLIS
TOTAL:		48	

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
ASSESSOR DA DIRETORIA	02	R$ 6.870,60
ASSESSOR FINANCEIRO	01	R$ 5.809,83
ASSESSOR JURÍDICO	01	R$ 4.700,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	03	R$ 4.700,00
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO	01	R$ 4.700,00
ASSESSOR DE COBRANÇA	01	R$ 2.754,08
TOTAL:	09	

ANEXO III

QUADRO DE CORRELAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FISCAL	AGENTE FISCAL
PROCURADOR JURÍDICO	ADVOGADO
ENCARREGADO DO CPD	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ANEXO IV

TABELA SALARIAL

CLASSE	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
AUXILIAR	JUNIOR	R$ 1.210,00	R$ 1.234,20	R$ 1.258,88	R$ 1.284,06	R$ 1.309,74	R$ 1.335,94	R$ 1.362,66	R$ 1.389,91
	PLENO	R$ 1.598,40	R$ 1.630,36	R$ 1.662,97	R$ 1.696,23	R$ 1.730,16	R$ 1.764,76	R$ 1.800,05	R$ 1.836,05
	SENIOR	R$ 2.111,46	R$ 2.153,69	R$ 2.196,77	R$ 2.240,70	R$ 2.285,52	R$ 2.331,23	R$ 2.377,85	R$ 2.425,41
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.									
CLASSE	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
OPERACIONAL I	JUNIOR	R$ 1.512,50	R$ 1.542,75	R$ 1.573,61	R$ 1.605,08	R$ 1.637,18	R$ 1.669,92	R$ 1.703,32	R$ 1.737,39
	PLENO	R$ 1.998,00	R$ 2.037,96	R$ 2.078,71	R$ 2.120,29	R$ 2.162,69	R$ 2.205,95	R$ 2.250,07	R$ 2.295,07
	SENIOR	R$ 2.639,33	R$ 2.692,12	R$ 2.745,96	R$ 2.800,88	R$ 2.856,89	R$ 2.914,03	R$ 2.972,31	R$ 3.031,76
CARGO: RECEPCIONISTA.									
CLASSE	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
OPERACIONAL II	JUNIOR	R$ 1.815,00	R$ 1.851,30	R$ 1.888,33	R$ 1.926,09	R$ 1.964,61	R$ 2.003,91	R$ 2.043,98	R$ 2.084,86
	PLENO	R$ 2.397,59	R$ 2.445,55	R$ 2.494,46	R$ 2.544,35	R$ 2.595,23	R$ 2.647,14	R$ 2.700,08	R$ 2.754,08
	SENIOR	R$ 3.167,19	R$ 3.230,54	R$ 3.295,15	R$ 3.361,05	R$ 3.428,27	R$ 3.496,84	R$ 3.566,78	R$ 3.638,11
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA.									
CLASSE	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
AGENTE FISCAL	JUNIOR	R$ 2.178,00	R$ 2.221,56	R$ 2.265,99	R$ 2.311,31	R$ 2.357,54	R$ 2.404,69	R$ 2.452,78	R$ 2.501,84
	PLENO	R$ 2.877,11	R$ 2.934,66	R$ 2.993,35	R$ 3.053,22	R$ 3.114,28	R$ 3.176,57	R$ 3.240,10	R$ 3.304,90
	SENIOR	R$ 3.800,63	R$ 3.876,65	R$ 3.954,18	R$ 4.033,26	R$ 4.113,93	R$ 4.196,21	R$ 4.280,13	R$ 4.365,73
CARGO: AGENTE FISCAL.									
CLASSE	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
TECNICO	JUNIOR	R$ 2.420,00	R$ 2.468,40	R$ 2.517,77	R$ 2.568,12	R$ 2.619,49	R$ 2.671,88	R$ 2.725,31	R$ 2.779,82
	PLENO	R$ 3.196,79	R$ 3.260,73	R$ 3.325,94	R$ 3.392,46	R$ 3.460,31	R$ 3.529,52	R$ 3.600,11	R$ 3.672,11
	SENIOR	R$ 4.222,93	R$ 4.307,38	R$ 4.393,53	R$ 4.481,40	R$ 4.571,03	R$ 4.662,45	R$ 4.755,70	R$ 4.850,81
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA E WEB DESIGNER.									
CLASSE	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
ANALISTA	JUNIOR	R$ 4.114,00	R$ 4.196,28	R$ 4.280,21	R$ 4.365,81	R$ 4.453,13	R$ 4.542,19	R$ 4.633,03	R$ 4.725,69
	PLENO	R$ 5.434,55	R$ 5.543,24	R$ 5.654,10	R$ 5.767,18	R$ 5.882,53	R$ 6.000,18	R$ 6.120,18	R$ 6.242,59
	SENIOR	R$ 7.178,97	R$ 7.322,55	R$ 7.469,00	R$ 7.618,38	R$ 7.770,75	R$ 7.926,17	R$ 8.084,69	R$ 8.246,38
CARGO: ADMINISTRADOR, ADVOGADO, CONTADOR E FISCAL CIRURGIÃO-DENTISTA.									

ANEXO IV

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E REQUISITOS DE INESTIDURA DOS CARGOS - DESCRIÇÃO DE CARGOS - 01 - Cargo: Assessor da Diretoria (Cargo em Comissão) CBO: 2523-05 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Presidente. SUMÁRIO: Assessoram os executivos no desempenho de suas funções, atendendo pessoas (cliente externo e interno), gerenciando informações, elaboram documentos, controlam correspondência física e eletrônica, organizam eventos e viagens, supervisionam equipes de trabalho, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Assessorar a Diretoria e o Plenário, por meio da instrução de processos e assuntos; 2. Assessorar a execução de tarefas administrativas, provenientes das reuniões de plenário, da diretoria, ou qualquer outra extensiva às reuniões de participação do CRO-SC; 3. Assessorar a Diretoria na elaboração do calendário e atas de reuniões da dos órgãos deliberativos e deliberativos-executivos e comissões; 4. Acompanhar, verificar e organizar, diariamente, a agenda do Presidente, controlando os compromissos, em geral; 5. Efetuar ligações telefônicas de toda natureza, solicitadas pela Diretoria e Plenário; 6. Atuar no recebimento e expedição de memorandos, ofícios, fax, telegramas e e-mails diversos, sempre que solicitado; 7. Organizar roteiro de viagem, procedendo à solicitação de reserva de hospedagem e passagem aérea, do Presidente e convidados, sempre que necessário; 8. Encaminhar memorandos de concessões de diárias para o Presidente, Conselheiros e Convidados, bem como, requisição de passagens aéreas e/ou liberação de veículos; 9. Tomar as providências necessárias para convocação de reunião de Diretoria e Plenário, sempre que forem realizadas; 10. Prestar apoio nas sessões da Assembleia Geral, Plenária, Diretoria e outras reuniões, auxiliando no que for necessário; 11. Confirmar presença do Presidente e demais membros da Diretoria, em eventos para os quais for convidado e for possível comparecer; 12. Planejar, controlar e verificar, diariamente, o andamento das atividades desenvolvidas no departamento, mantendo-se informado e tomando providências que se fizerem necessárias, para o bom andamento das mesmas; 13. Elaborar e coordenar roteiros de cerimonial e programação de eventos promovidos pelo Conselho; 14. Atuar em parceria com a gerência de comunicação, para divulgar os eventos institucionais/técnicos em veículos de comunicação do CRO-SC e, também, junto a 15. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 16. Manter o controle e guarda de documentos e processos sob sua responsabilidade; 17. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 18. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 19. Dirigir veículo automotor, quando solicitado por seu superior, para atividades de interesse do CRO-SC; 20. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimento intermediário em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc.), aplicativos e ferramentas de edição de texto, planilhas e demais documentos digitais; e Conhecimento intermediário para uso das ferramentas da internet (sites de busca, listas telefônicas, editores de arquivos flash, etc.). ESCOLARIDADE: Ensino Médio. HABILIDADES INTERPESSOAIS: Demonstrar iniciativa, trabalhar em equipe, demonstrar flexibilidade, demonstrar capacidade de adaptação de linguagem, demonstrar capacidade de negociação, demonstrar capacidade de empatia, demonstrar capacidade de observação, demonstrar persistência, demonstrar facilidade de comunicação, transmitir credibilidade, contornar situações adversas, demonstrar criatividade, demonstrar autocontrole, demonstrar capacidade de organização. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 02 - Cargo: Assessor Financeiro (Cargo em Comissão) CBO: 1421-05 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Presidente. SUMÁRIO: Planeja, organiza, gerencia e controla as atividades das áreas econômica, financeira, patrimonial, cobrança, almoxarifado e compras da instituição. Participa da elaboração do Planejamento Estratégico. Elabora e gerencia os planos táticos e operacionais das suas unidades de trabalho definindo indicadores e metas para cada atividade no setor, viabilizando e acompanhando os resultados dos trabalhos realizados. Analisa e controla as operações bancárias. Supre as diretorias e a presidência de informações gerenciais para tomada de decisões.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200416

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Auxiliar na elaboração do Planejamento Estratégico e desenvolver os planos táticos e operacionais de suas unidades de trabalho; 2. Planejar, supervisionar, controlar e monitorar as atividades da gerência econômica, financeira, patrimonial, cobrança, visando assegurar o cumprimento de todas as obrigações financeiras da instituição e a efetividade de resultados; 3. Participar ou elaborar políticas, normas e procedimentos econômicos e financeiros para apreciação da Gerência Administrativa e Presidente para assegurar os serviços planejados; 4. Executar e controlar o orçamento financeiro da Instituição; 5. Controlar a execução das verbas orçamentárias; 6. Realizar os pagamentos e recebimentos e suas respectivas prestações de conta; 7. Controlar e monitorar Contas a pagar e receber; 8. Implementar e gerenciar o sistema administrativo de controles e patrimonial; 9. Administrar e gerenciar o patrimônio, fundos e rendas sob a supervisão e fiscalização dos membros da Diretoria; 10. Realizar despesas devidamente autorizadas e aprovadas pela Diretoria; 11. Preparar previsões de caixa e apresentar visando detectar necessidades de captação ou aplicação de recursos; 12. Fiscalizar as atividades do financeiro; 13. Apresentar relatório anual de prestação de contas à Diretoria dos trabalhos realizados no setor; 14. Administrar emissão de cheques, obrigações e demais documentos financeiros juntamente com a assinatura do presidente e do tesoureiro; 15. Zelar pela conservação e boa aplicação de todos os bens do CRO-SC; 16. Guardar sob sua responsabilidade todos os livros, documentos e valores da tesouraria, sempre atualizados; 17. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 18. Manter o controle e guarda de documentos e processos sob sua responsabilidade; 19. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 20. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 21. Dirigir veículo automotor, quando solicitado por seu superior, para atividades de interesse do CRO-SC; 22. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimento intermediário em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc.), aplicativos e ferramentas de edição de texto, planilhas e demais documentos digitais. ESCOLARIDADE: Ensino Médio. HABILIDADES INDIVIDUAIS: Desenvolver raciocínio abstrato, demonstrar criatividade, desenvolver raciocínio lógico, demonstrar capacidade de síntese, demonstrar senso analítico, evidenciar concentração, demonstrar flexibilidade, trabalhar em equipe, demonstrar iniciativa, demonstrar capacidade de trabalhar sob pressão e demonstrar capacidade de organização. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 03 - Cargo: Assessor Jurídico (Cargo em Comissão) CBO: 2410-40 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Presidente. SUMÁRIO: Representam a autarquia na esfera judicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Planejar, organizar, coordenar e controlar o trabalho da Procuradoria Jurídica; 2. Representar a administração pública na esfera judicial, acompanhar ações judiciais, defender nas ações judiciais contrárias, ajuizar ações, interpor recursos, executar, com exclusividade, a dívida ativa, orientar o contador sobre os critérios a serem observados para os cálculos judiciais, elaborar cálculos judiciais, estabelecer composição entre as partes em processo judicial, renunciar ao direito de recursos nos casos previstos em lei, solicitar suspensão do andamento de processos nos casos previstos em lei; 3. Atuar juridicamente no âmbito administrativo, acompanhar e manifestar-se nos procedimentos administrativos (internos e externos), inscrever débitos em dívida ativa, cobrar dívidas tributárias, cobrar dívidas não tributárias, decidir o parcelamento de débitos, orientar juridicamente o público, propor o não ajuizamento de ações, conduzir acordos extrajudiciais, expedir certidões da dívida ativa, pesquisar endereços e existência de bens de devedores, participar, quando designado, em equipe de apoio na realização do pregão (licitação), participar de assembleias, reuniões, audiências e deliberações das comissões internas; 4. Prestar consultoria e assessoramento jurídico, elaborar pareceres, estudos e artigos, opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos, assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais, analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.), aprovar editais e minutas de contratos, orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas, pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação, elaborar minutas de atos administrativos, manifestar-se nos procedimentos administrativo-disciplinares, propor normas, diretrizes e outros normativos, assessorar a autarquia em matéria legislativa, vistar instrumentos contratuais a serem assinados pela autoridade competente, elaborar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc); 5. Auxiliar no controle interno da legalidade dos atos da administração, vetar prática de atos ilegais, propor revisão de atos e contratos administrativos, apurar a liquidez e certeza do crédito, retificar inscrições na dívida ativa, cancelar inscrições na dívida ativa, anular inscrições na dívida ativa; 6. Zelar pelo patrimônio e interesse públicos, promover ações judiciais para defesa do patrimônio público, promover ações judiciais em defesa de interesses públicos; 7. Integrar comissões processantes, presidir comissões processantes, conduzir investigação preliminar, instaurar procedimento administrativo-disciplinar, colher provas, propor penalização ou absolvição funcional, participar como membro de comissão processante; 8. Gerir recursos humanos e materiais da procuradoria, supervisionar os serviços jurídicos, coordenar os trabalhos administrativos, gerenciar recursos humanos, gerenciar recursos materiais, exercer correição ordinária sobre serviços, editar ato normativo interno, articular relações com órgãos públicos e privados, supervisionar e orientar estagiários do setor jurídico; 9. Acompanhar, quando necessário, conselheiros e outros empregados em viagens para realização de audiências, depoimentos e procedimentos administrativos (internos e externos); 10. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 11. Manter o controle e guarda de documentos e processos sob sua responsabilidade; 12. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 13. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 14. Dirigir veículo automotor, quando solicitado por seu superior, para atividades de interesse do CRO-SC; 15. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimento intermediário em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc.), aplicativos e ferramentas de edição de texto, planilhas e demais documentos digitais; e Conhecimento intermediário para uso das ferramentas da internet (sites de busca, listas telefônicas, editores de arquivos flash, etc.). ESCOLARIDADE: Ensino Superior - Bacharel em Direito e inscrição na OAB/SC. HABILIDADE INTERPESSOAL: Demonstrar serenidade, demonstrar fluência escrita, desenvolver raciocínio lógico, demonstrar conhecimento técnico especifico, demonstrar organização, demonstrar iniciativa, demonstrar agilidade mental, demonstrar razoabilidade, demonstrar cooperação, otimizar o tempo, trabalhar em equipe, atualizar-se, desenvolver fluência verbal, demonstrar responsabilidade individual e social, demonstrar atenção a detalhes, demonstrar perspicácia, agir com ética, criatividade, raciocínio lógico, iniciativa, capacidade interpretativa, agir com prontidão, tolerância, capacidade de convencimento, eloquência verbal, persistência, urbanidade no trato pessoal, controle emocional, capacidade de negociação, expressão corporal, dominar expressão escrita, senso crítico, capacidade de escuta ativa. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 04 - Cargo: Assessor Administrativo (Cargo em Comissão) CBO: 1421-05 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Presidente. SUMÁRIO: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Executar atividades de apoio administrativo nos diversos órgãos auxiliares do CRO-SC, auxiliando a Diretoria no Planejamento, Organização, Coordenação e Controle das demandas específicas de cada setor/departamento; 2. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 3. Manter o controle e guarda de documentos e processos sob sua responsabilidade; 4. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 5. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 6. Dirigir veículo automotor, quando solicitado por seu superior, para atividades de interesse do CRO-SC; 7. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimento intermediário em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc.), aplicativos e ferramentas de edição de texto, planilhas e demais documentos digitais; e Conhecimento intermediário para uso das ferramentas da internet (sites de busca, listas telefônicas, editores de arquivos flash, etc.). ESCOLARIDADE: Ensino Médio. HABILIDADES INTERPESSOAIS: Demonstrar iniciativa, trabalhar em equipe, demonstrar flexibilidade, demonstrar capacidade de adaptação de linguagem, demonstrar capacidade de negociação, demonstrar capacidade de empatia, demonstrar capacidade de observação, demonstrar persistência, demonstrar facilidade de comunicação, transmitir credibilidade, contornar situações adversas, demonstrar criatividade, demonstrar autocontrole, demonstrar capacidade de organização. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 05 - Cargo: Assessor de Fiscalização (Cargo em Comissão) CBO: 2543-05 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Presidente. SUMÁRIO: Planejam, organizam, coordenam, controlam e executam operações de fiscalização e orientação aos profissionais e entidades odontológicas em todo o Estado de Santa Catarina, a fim de coibir atividades irregulares, fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação pertinente, para garantir as boas práticas e segurança dos serviços prestados. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Planejar, organizar, controlar e executar ações de fiscalizações, dentro dos limites de competência do CRO-SC; 2. Coordenar toda equipe de fiscais, realizando treinamento e capacitação dos agentes, controlando a elaboração de relatórios de visitas/fiscalizações e auxiliando nas atividades administrativas e operacionais do setor; 3. Participar de comissões interdisciplinares, quando necessário ou designado pelo Plenário ou Diretoria do CRO-SC; 4. Orientar o encaminhamento de denúncias, receber as mesmas, colhendo informações, visando à sua fundamentação legal, remetendo-as à Procuradoria Jurídica; 5. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 6. Manter o controle da documentação pertinente às suas atribuições; 7. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 8. Manter o controle e guarda de documentos e processos sob sua responsabilidade; 9. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 10. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 11. Dirigir veículo automotor, quando solicitado por seu superior, para atividades de interesse do CRO-SC; 12. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimentos intermediários em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc) aplicativos e ferramentas de edição de textos, planilhas e demais documentos digitais; Carteira Nacional de Habilitação Tipo "B". ESCOLARIDADE: Ensino Superior - Bacharel em Odontologia e inscrição no CRO-SC. HABILIDADES INTERPESSOAIS: Demonstrar iniciativa, demonstrar equilíbrio emocional, demonstrar imparcialidade, administrar conflitos, demonstrar pró-atividade, contornar situações adversas, trabalhar em equipe, trabalhar sob pressão, ponderar opiniões divergentes, demonstrar objetividade, demonstrar impessoalidade, demonstrar capacidade de liderança, zelar pela ética e pela boa conduta da profissão e daqueles que a exercem legalmente. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 06 - Cargo: Assessor de Cobrança (Cargo em Comissão) CBO: 4110-10 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Assessor da Diretoria e Presidente, respectivamente. SUMÁRIO: Executam serviços de apoio na área de Cobrança; atendem clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Prestar o atendimento presencial e telefônico aos profissionais e empresas inscritos, bem como aos demais interessados; 2. Adotar todas as providências necessárias, para a instrução de processos de Cobrança; 3. Receber, registrar, numerar, distribuir, expedir e guardar documentos e processos da Autarquia. 4. Processar em autos protocolizados e fichados, com suas folhas numeradas e rubricadas, os assuntos a serem submetidos a estudo, discussão ou votação, arquivando-os após as decisões respectivas; 5. Realizar a entrega de certidões, declarações, autorizações e documentação aos profissionais e empresas inscritos; 6. Receber, verificar, organizar e tramitar processos, documentos e outros; 7. Inserir, editar e acompanhar as informações nos sistemas; 8. Atender as demandas internas e externas prestando as devidas orientações; 9. Receber, armazenar, organizar e tramitar documentos, processos, prontuários e outros; 10. Atender ao público interno conforme demanda do setor; 11. Digitalizar e indexar documentos; 12. Emitir e encaminhar boletos de cobranças aos profissionais; 13. Realizar e acompanhar a cobrança dos profissionais; 14. Auxiliar no controle de cobrança das penas pecuniárias; 15. Auxiliar no controle de pagamentos realizados; 16. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 17. Manter o controle e guarda de documentos e processos sob sua responsabilidade; 18. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 19. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 20. Dirigir veículo automotor, quando solicitado por seu superior, para atividades de interesse do CRO-SC; 21. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimento intermediário em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc.), aplicativos e ferramentas de edição de texto, planilhas e demais documentos digitais; e Conhecimento intermediário para uso das ferramentas da internet (sites de busca, listas telefônicas, editores de arquivos flash, etc.). ESCOLARIDADE: Ensino Médio. HABILIDADES INTERPESSOAIS: Demonstrar iniciativa, trabalhar em equipe, demonstrar flexibilidade, demonstrar capacidade de adaptação de linguagem, demonstrar capacidade de negociação, demonstrar capacidade de empatia, demonstrar capacidade de observação, demonstrar persistência, demonstrar facilidade de comunicação, transmitir credibilidade, contornar situações adversas, demonstrar criatividade, demonstrar autocontrole, demonstrar capacidade de organização. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais DESCRIÇÃO DE CARGOS - 07 - Cargo: Administrador CBO: 2521-05 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Assessor da Diretoria e Presidente, respectivamente. SUMÁRIO: Desenvolver atividades relacionadas à administração financeira, de recursos humanos, material, organização e métodos e demais áreas administrativas, elaborando pesquisas, pareceres, projetos e planos de ação, objetivando o aprimoramento das rotinas, procedimentos administrativos e o aumento da eficiência dos serviços. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Planejar, organizar, controlar e assessorar a autarquia nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; 2. Implementar programas e projetos; 3. Elaborar planejamento organizacional; 4. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; 5. Prestar consultoria técnica, na área de Administração de Empresas, quando requisitado; 6. Realizar atividades de assessoria aos órgãos: Diretoria e Plenário, no processo de tomada de decisões, sugerindo novas políticas, normas, procedimentos administrativos e outras atividades relacionadas ao cargo; 7. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 8. Manter o controle e guarda de documentos e processos sob sua responsabilidade; 9. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 10. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 11. Dirigir veículo automotor, quando solicitado por seu superior, para atividades de interesse do CRO-SC; 12. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimento intermediário em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc.), aplicativos e ferramentas de edição de texto, planilhas e demais documentos digitais; e Conhecimento intermediário para uso das ferramentas da internet (sites de busca, listas telefônicas, editores de arquivos flash, etc.). ESCOLARIDADE: Ensino Superior - Bacharel em Administração e inscrição no CRA-SC. HABILIDADES INTERPESSOAIS: Demonstrar iniciativa, demonstrar equilíbrio emocional, demonstrar imparcialidade, administrar conflitos, demonstrar pró-atividade, contornar situações adversas, trabalhar em equipe, trabalhar sob pressão, ponderar opiniões divergentes, demonstrar objetividade, demonstrar impessoalidade e demonstrar capacidade de liderança. CARGA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200417

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 08 - Cargo: Advogado CBO: 2410-05 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Assessor Jurídico e Assessor da Diretoria, respectivamente. SUMÁRIO: Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelam pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Acompanhar processos; 2. Elaborar notificações judiciais e extrajudiciais, cartas e contratos; 3. Analisar contratos; 4. Analisar minutas e pareceres; 5. Controlar prazos processuais; 6. Elaborar pareceres e relatórios jurídicos; 7. Realizar pesquisas jurídicas; 8. Dar suporte à procuradoria jurídica; 9. Prestar suporte ao departamento de pessoal durante contratações e demissões; 10. Participar de audiências, quando necessário; 11. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 12. Manter o controle e guarda de documentos e processos sob sua responsabilidade; 13. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 14. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 15. Dirigir veículo automotor, quando solicitado por seu superior, para atividades de interesse do CRO-SC; 16. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimento intermediário em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc.), aplicativos e ferramentas de edição de texto, planilhas e demais documentos digitais; e Conhecimento intermediário para uso das ferramentas da internet (sites de busca, listas telefônicas, editores de arquivos flash, etc.) ESCOLARIDADE: Ensino Superior - Bacharel em Direito e inscrição na OAB/SC. HABILIDADES INTERPESSOAIS: Demonstrar serenidade, demonstrar fluência escrita, desenvolver raciocínio lógico, demonstrar conhecimento técnico especifico, demonstrar organização, demonstrar iniciativa, demonstrar agilidade mental, demonstrar razoabilidade, demonstrar cooperação, otimizar o tempo, trabalhar em equipe, atualizar-se, desenvolver fluência verbal, demonstrar responsabilidade individual e social, demonstrar atenção a detalhes, demonstrar perspicácia, agir com ética, criatividade, raciocínio lógico, iniciativa, capacidade interpretativa, agir com prontidão, tolerância, capacidade de convencimento, eloquência verbal, persistência, urbanidade no trato pessoal, controle emocional, capacidade de negociação, expressão corporal, dominar expressão escrita, senso crítico, capacidade de escuta ativa. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 09 - Cargo: Contador CBO: 2522-10 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Assessor Financeiro e Assessor da Diretoria, respectivamente. SUMÁRIO: Registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; auxiliar o departamento de pessoal; preparam obrigações assessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.

DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Administrar as taxas e tributos da instituição, apurar as taxas e tributos devidos, apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais, gerar os dados para preenchimento das guias, levantar informações para recuperação de impostos, solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; 2. Registrar atos e fatos contábeis, identificar as necessidades de informações da entidade, estruturar plano de contas conforme a atividade da empresa, definir procedimentos internos, definir procedimentos contábeis, fazer manutenção do plano de contas, atualizar procedimentos internos, parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrar fluxo de documentos, classificar os documentos, escriturar livros fiscais, escriturar livros contábeis, conciliar saldo de contas, gerar diário/razão; 3. Controlar o ativo permanente, classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial, escriturar ficha na aquisição de ativo fixo, definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrar a movimentação dos ativos, realizar o controle físico com o contábil; 4. Gerenciar custos, definir sistema de custo e rateios, estruturar centros de custo, orientar as áreas da empresa sobre custos, apurar custos, confrontar as informações contábeis com custos, analisar os custos apurados; 5. Preparar obrigações assessórias, administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados, disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores, preparar declarações assessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, preparar a declaração de imposto de renda, atender a auditoria externa; 6. Elaborar demonstrações contábeis, emitir balancetes, montar balanços e demais demonstrativos contábeis, consolidar demonstrações contábeis, preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis; 7. Prestar consultoria e informações gerenciais, analisar balancete contábil, fazer relatórios gerenciais econômicos, calcular índices econômicos, elaborar proposta orçamentária, acompanhar a execução do orçamento, analisar os relatórios, assessorar a gestão empresarial; 8. Atender solicitações de órgãos fiscalizadores, atender a auditoria externa e interna, preparar documentação e relatórios auxiliares, disponibilizar documentos com controle, acompanhar os trabalhos de fiscalização, justificar os procedimentos adotados, providenciar justificativas, auxiliar na emissão do relatório de gestão; 9. Manter o controle da documentação pertinente às suas atribuições; 10. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 11. Manter o controle e guarda de documentos e processos sob sua responsabilidade; 12. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 13. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 14. Dirigir veículo automotor, quando solicitado por seu superior, para atividades de interesse do CRO-SC; 15. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimento intermediário em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc), aplicativos e ferramentas de edição de texto, planilhas e demais documentos digitais; e Conhecimento intermediário para uso das ferramentas da internet (sites de busca, listas telefônicas, editores de arquivos flash, etc.). ESCOLARIDADE: Ensino Superior - Bacharel em Ciências Contábeis e inscrição no CRC-SC. HABILIDADE INTERPESSOAL: Agir eticamente, agir de forma educada, demonstrar organização, demonstrar conhecimento técnico específico, demonstrar objetividade, raciocinar logicamente, agir com discrição, manter-se atencioso, demonstrar flexibilidade, zelar pelas informações, falar corretamente, guardar sigilo, trabalhar em equipe, manter-se atualizado perante a legislação, agir com dinamismo. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 10 - Cargo: Fiscal Cirurgião-dentista CBO: 2543-05 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Assessor de Fiscalização e Assessor da Diretoria, respectivamente. SUMÁRIO: Planejam, organizam, coordenam, controlam e executam operações de fiscalização e orientação aos profissionais e entidades odontológicas em todo o Estado de Santa Catarina, a fim de coibir atividades irregulares, fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação pertinente, para garantir as boas práticas e segurança dos serviços prestados. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Planejar, organizar, controlar e executar ações de fiscalizações, dentro dos limites de competência do CRO-SC; 2. Coordenar toda equipe de fiscais, realizando treinamento e capacitação dos agentes, controlando a elaboração de relatórios de visitas/fiscalizações e auxiliando nas atividades administrativas e operacionais do setor; 3. Participar de comissões interdisciplinares, quando necessário ou designado pelo Plenário ou Diretoria do CRO-SC; 4. Orientar o encaminhamento de denúncias, receber as mesmas, colhendo informações, visando à sua fundamentação legal, remetendo-as à Procuradoria Jurídica; 5. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 6. Manter o controle da documentação pertinente às suas atribuições; 7. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 8. Manter o controle e guarda de documentos e processos sob sua responsabilidade; 9. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 10. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 11. Dirigir veículo automotor, quando solicitado por seu superior, para atividades de interesse do CRO-SC; 12. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimentos intermediários em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc), aplicativos e ferramentas de edição de textos, planilhas e demais documentos digitais; Carteira Nacional de Habilitação Tipo "B". ESCOLARIDADE: Ensino Superior - Bacharel em Odontologia e inscrição no CRO-SC. HABILIDADES INTERPESSOAIS: Demonstrar iniciativa, demonstrar equilíbrio emocional, demonstrar imparcialidade, administrar conflitos, demonstrar pró-atividade, contornar situações adversas, trabalhar em equipe, trabalhar sob pressão, ponderar opiniões divergentes, demonstrar objetividade, demonstrar impessoalidade, demonstrar capacidade de liderança, zelar pela ética e pela boa conduta da profissão e daqueles que a exercem legalmente. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 11 - Cargo: Técnico em Informática CBO: 2124-05 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Assessor da Diretoria. SUMÁRIO: Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambiente informatizado, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Desenvolver trabalhos de natureza técnica na área de informática, visando o atendimento das necessidades dos usuários da instituição; 2. Colaborar no desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação; 3. Dar manutenção nos sistemas de informação; 4. Identificar e corrigir falhas nos sistemas e/ou contatar com empresa terceirizada; 5. Planejar, administrar dados, banco de dados em ambiente de redes; 6. Estudar e ou disseminar os recursos de software e hardware tanto voltados ao tratamento de informações como voltados à comunicação de dados em ambientes interconectados; 7. Prestar suporte técnico voltado à manutenção de software básico e à segurança física e lógica de dados; 8. Desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalhos voltados à otimização das atividades operacionais; 9. Digitar as atualizações de endereços dos profissionais inscritos no sistema; 10. Digitar e operar o sistema de registro de cartão ponto magnético do CRO-SC; 11. Emitir relatório, banco de dados e etiquetas dos profissionais inscritos no sistema; 12. Confeccionar e enviar mensagens de web informativos da Instituição; 13. Subsidiar matérias para a Revista da Instituição; 14. Fazer manutenção e alimentação do site da Instituição e dar suporte às redes sociais; 15. Calcular e emitir boletos bancários para pagamento de mailing de profissionais do CRO-SC; 16. Cuidar da segurança do sistema informatizado da Instituição; 17. Realizar manutenção e atualização da programação, bem como inserção de spots na Rádio Web CRO; 18. Atender profissionais e empresas registradas no CRO-SC, por e-mail, pessoalmente e por telefone; 19. Colaborar com parte informatizada das eleições do CRO; 20. Manter o controle da documentação pertinente às suas atribuições; 21. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 22. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 23. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 24. Dirigir veículo automotor, quando solicitado por seu superior, para atividades de interesse do CRO-SC; 25. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimento avançado em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc), aplicativos e ferramentas de edição de texto, planilhas e demais documentos digitais; Conhecimento avançado para uso das ferramentas da internet (sites de busca, listas telefônicas, editores de arquivos flash, etc.); e Conhecimento intermediário em montagem e manutenção de computadores e equipamentos de Tecnologia da Informação. ESCOLARIDADE: Ensino Médio e Curso Técnico em Tecnologia da Informação, ou similares. HABILIDADE INTERPESSOAL: Manter sigilo profissional, conhecer inglês técnico, conhecer informática para operar aplicativos padronizados, trabalhar sob pressão, lidar com clientes e fornecedores, seguir normas técnicas vigentes, demonstrar capacidade de raciocínio sintético e analítico. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 12 - Cargo: Web Designer CBO: 2624-10 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Assessor da Diretoria. SUMÁRIO: Desenvolver projetos gráficos para materiais de divulgação e documentários técnicos, impressos ou destinados a meio eletrônico, vídeo, audiovisual e web. Fazer a manutenção e atualização do website. Criar a identidade visual, artes digitais, customização de temas e animações. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Desenvolver interfaces diversas (Layouts, Anúncios, Folders, Banners, Identidade visual); 2. Realizar de projetos gráficos por meio dos procedimentos pré-estabelecidos, elaborando imagens que representem e comuniquem mensagens e conceitos; 3. Cooperar em projetos de mídia por meio da estruturação gráfica da comunicação visando atingir os objetivos de publicidade e propaganda, e também fornecer soluções visuais para mídias diversas; 4. Auxiliar na manutenção do site da instituição inserindo notícias, fotos e informações relacionadas; 5. Cumprir e conhecer o Regimento e normas Internas do CRO-SC. 6. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino e pesquisa. 7. Manter o controle da documentação pertinente às suas atribuições; 8. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 9. Manter o controle e guarda dos processos sob sua responsabilidade; 10. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 11. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 12. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimento em programas de edição de imagem e web designer, conhecimento avançado em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc), aplicativos e ferramentas de edição de texto, planilhas e demais documentos digitais. ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Web designer, Designer Gráfico ou similar. HABILIDADES INTERPESSOAIS: Demonstrar capacidade de percepção, demonstrar capacidade de atenção, interagir com instituições e profissionais da área, demonstrar acuidade visual, demonstrar criatividade, demonstrar capacidade de síntese, demonstrar afinidade com novas tecnologias, trabalhar em equipe, demonstrar capacidade de imaginação espacial. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 13 - Cargo: Agente Fiscal CBO: 2545-05 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Fiscal Cirurgião-dentista. SUMÁRIO: Realizam operações de fiscalização e orientação aos profissionais e entidades odontológicas em todo o Estado de Santa Catarina, a fim de coibir atividades irregulares, fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação pertinente, para garantir as boas práticas e segurança dos serviços prestados. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Fiscalizar profissionais e entidades odontológicas, em todo Estado de Santa Catarina, inclusive em localidades distintas à sua lotação, quando determinado por seu superior imediato; 2. Lavrar termos de visitas e fiscalização, fazendo comunicações, notificações e emissão de autos de infração; 3. Realizar diligências necessárias para a instrução de processos; 4. Solicitar ao superior a concessão de diárias, de acordo com a programação de fiscalizações; 5. Dirigir veículo automotor, para atividades fins do cargo, ou eventualmente quando solicitado por seu superior, para demais atividades de interesse do CRO-SC; 6. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos, máquinas e documentos sob sua posse, inclusive no que tange à manutenção preventiva e corretiva, regularidade documental, assuntos relacionados à segurança dos veículos de propriedade do CRO-SC; 7. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 8. Manter o controle e guarda de documentos e processos sob sua responsabilidade; 9. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 10. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 11. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimentos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200418

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

básicos em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc.), aplicativos e ferramentas de edição de textos, planilhas e demais documentos digitais, Carteira Nacional de Habilitação Tipo "B". ESCOLARIDADE: Ensino Médio. HABILIDADES INTERPESSOAIS: Demonstrar iniciativa, demonstrar equilíbrio emocional, demonstrar imparcialidade, administrar conflitos, demonstrar pró-atividade, contornar situações adversas, trabalhar em equipe, trabalhar sob pressão, ponderar opiniões divergentes, demonstrar objetividade, demonstrar impessoalidade e demonstrar capacidade de liderança. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 14 - Cargo: Assistente Administrativo CBO: 4110-10 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Analista Administrativo, Assessor Administrativo e Assessor da Diretoria, respectivamente. SUMÁRIO: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 2. Manter o controle e guarda de documentos e processos sob sua responsabilidade; 3. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 4. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 5. Dirigir veículo automotor, quando solicitado por seu superior, para atividades de interesse do CRO-SC; 6. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. a. NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE LICITAÇÕES: 1. Realizar pesquisas de mercado, para obtenção de orçamentos; 2. Realizar o controle dos materiais solicitados aos fornecedores; 3. Enviar documentação referente às compras, para posterior pagamento, ao setor financeiro; 4. Acompanhar a realização de serviços contratados; 5. Auxiliar nos processos licitatórios; 6. Receber e conferir materiais pedidos; 7. Organizar e armazenar materiais recebidos; 8. Controlar estoque; 9. Expedir materiais para os setores de destino. b. NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE FINANCEIRO: 1. Imprimir e pagar boletos bancários e notas fiscais de fornecedores; 2. Lançar pagamentos no sistema informatizado; 3. Adotar todos os procedimentos necessários para o processo de pagamento de contas; 4. Protocolar os processos financeiros; 5. Auxiliar no gerenciamento do extrato bancário mensal, conferindo os pagamentos lançados; 6. Auxiliar no controle da despesa miúda de pronto atendimento. c. NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS: 1. Elaborar folha de pagamento dos funcionários; 2. Emitir encargos referentes à folha de pagamentos; 3. Arquivar dados dos funcionários e atualizar prontuários; 4. Analisar a ficha de frequência dos funcionários; 5. Arquivar e controlar as fichas com os documentos de funcionários e ex-funcionários; 6. Solicitar vale transporte e alimentação, plano de saúde e outros; 7. Confeccionar declaração anual de rendimentos; 8. Elaborar declaração aos órgãos de controle; 9. Auxiliar na realização de projeção do reajuste salarial; 10. Atualizar as carteiras de trabalho dos funcionários; 11. Fazer levantamento e atualização do patrimônio do CRO-SC; 12. Preencher a carteira funcional dos funcionários, conselheiros e delegados; 13. Planejar e vistoriar a realização de exames periódicos a todos os funcionários. d. NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DA FISCALIZAÇÃO: 1. Dar suporte aos fiscais; 2. Elaborar relatório periódico sobre as fiscalizações em SC; 3. Enviar relatórios de fiscalização para a presidência, conselho e gerente administrativo;

4. Cadastrar termo de visita de fiscalização. e. NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DA PRESIDENCIA: 1. Auxiliar no assessoramento direto e executivo à Presidência, Diretoria, Plenário e outros; 2. Auxiliar no planejamento de viagens do Presidente, Conselheiros, Delegados Regionais, Representantes Municipais e convidados; 3. Auxiliar na execução de tarefas relacionadas à tomada de decisões provenientes das reuniões de plenário, da diretoria, ou qualquer outra extensiva às reuniões de participação do CRO-SC; 4. Auxiliar na elaboração de memorandos, por meio de solicitações de passagens aéreas e hospedagem para funcionários, diretores, conselheiros e convidados. f. NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DA PROCURADORIA JÚRIDICA: 1. Auxiliar as demandas da procuradoria jurídica conforme decisões programadas; 2. Auxiliar aos demais setores do CRO-SC, por meio da emissão de pareceres jurídicos; 3. Atender público interno e externo, segundo orientações dos procuradores jurídicos; 4. Auxiliar na elaboração de ofícios, memorandos, certidões e outros; 5. Acompanhar processos em andamento e realizar atualização de informações; 6. Adotar todos os procedimentos relacionados aos processos de responsabilidade do setor. g. NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE ATENDIMENTO E INSCRIÇÃO: 1. Prestar o atendimento presencial e telefônico aos profissionais e empresas inscritos, bem como aos demais interessados; 2. Adotar todas as providências necessárias, para a instrução de processos de inscrições, cancelamentos, segunda via de documentos e outros; 3. Receber, registrar, numerar, distribuir, expedir e guardar documentos e processos da Autarquia. 4. Processar em autos protocolizados e fichados, com suas folhas numeradas e rubricadas, os assuntos a serem submetidos a estudo, discussão ou votação, arquivando-os após as decisões respectivas; 5. Realizar a entrega de certidões, declarações, autorizações e documentação profissional (carteiras, cédulas e certificados) aos profissionais e empresas inscritos; 6. Receber, verificar, organizar e tramitar processos, documentos e outros; 7. Confeccionar carteira, células e certificados aos profissionais e empresas inscritas; 8. Inserir, editar e acompanhar as informações nos sistemas; 9. Atender as demandas internas e externas prestando as devidas orientações; 10. Receber, armazenar, organizar e tramitar documentos, processos, prontuários e outros; 11. Atender ao público interno conforme demanda do setor; 12. Digitalizar e indexar documentos; 13. Emitir e encaminhar boletos de cobranças aos profissionais; 14. Realizar e acompanhar a cobrança dos profissionais; 15. Auxiliar no controle de cobrança das penas pecuniárias; 16. Auxiliar no controle de pagamentos realizados; 17. Atender público interno e externo segundo orientação da chefia direta. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimento intermediário em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc.), aplicativos e ferramentas de edição de texto, planilhas e demais documentos digitais; e Conhecimento intermediário para uso das ferramentas da internet (sites de busca, listas telefônicas, editores de arquivos flash, etc.). ESCOLARIDADE: Ensino Médio. HABILIDADES INTERPESSOAIS: Demonstrar iniciativa, trabalhar em equipe, demonstrar flexibilidade, demonstrar capacidade de adaptação de linguagem, demonstrar capacidade de negociação, demonstrar capacidade de empatia, demonstrar capacidade de observação, demonstrar persistência, demonstrar facilidade de comunicação, transmitir credibilidade, contornar situações adversas, demonstrar criatividade, demonstrar autocontrole, demonstrar capacidade de organização. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 15 - Cargo: Motorista CBO: 7823-05 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Analista Administrativo e Assessor da Diretoria, respectivamente. SUMÁRIO: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Dirigir com zelo, respeitando as normas de trânsito responsabilizando-se sobre as infrações cometidas; 2. Inspecionar o veículo no momento da saída e entrega, certificando-se de suas condições de funcionamento, comunicando imediatamente ao seu supervisor defeitos por ventura existentes; 3. Fazer reparos de emergência; 4. Providenciar a manutenção preventiva dos veículos e zelar pela manutenção do mesmo, comunicando falhas, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso; 5. Encarregar-se do transporte de carga, valores ou correspondência que lhe for confiada, providenciando carga e descarga no interior do veículo e a sua entrega no local de destino; 6. Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes; 7. Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e determinações estabelecidas, inclusive qualidade e meio ambiente; 8. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente; 9. Manter o controle de processos e documentos pertinente às suas atribuições; 10. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 11. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 12. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 13. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "B". ESCOLARIDADE: Ensino Médio. HABILIDADES INTERPESSOAIS: Agir com ética, manter-se atualizado, zelar pelo material transportado, zelar pela segurança dos ocupantes do veículo, trabalhar em equipe, agir com criatividade, demonstrar cortesia, cumprir horários e escalas de trabalho, demonstrar capacidade visual espacial, tratar clientes com polidez , trabalhar sob pressão, respeitar leis de trânsito, dirigir defensivamente, manter-se calmo, demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e efetuar cálculos matemáticos básicos. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 16 - Cargo: Recepcionista CBO: 4221-05 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Analista Administrativo, Assessor Administrativo e Assessor da Diretoria, respectivamente. SUMÁRIO: Recepcionam e prestam serviços de apoio aos clientes e visitantes; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios; marcam reuniões, recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Recepcionar as pessoas que procuram o CRO-SC e encaminhar aos setores desejados; 2. Atender e fazer chamadas telefônicas, recebendo e transmitindo recados, mantendo o sistema em funcionamento, a fim de facilitar a comunicação entre as pessoas; 3. Controlar o fluxo de visitantes, seguindo as normas internas de segurança da Instituição; 4. Com o auxílio de software da organização, realizar o registro diário das chamadas de curta e longa distância efetuadas pelos funcionários do CRO-SC; 5. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, fax e mensagens), organizando-a e encaminhando-a aos seus respectivos destinatários; 6. Digitalizar documentos; 7. Anotar recados e transmiti-los as pessoas indicadas; 8. Elaborar e atualizar lista de ramais dos setores do CRO-SC; 9. Manter o controle da documentação pertinente às suas atribuições; 10. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 11. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 12. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 13. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. REQUISITOS TÉCNICOS: Conhecimentos intermediários em Sistemas Operacionais (Windows, Linux, Android, etc.), aplicativos e ferramentas de edição de textos, planilhas e demais documentos digitais. ESCOLARIDADE: Ensino Médio. HABILIDADE INTERPESSOAL: Agir com bom senso, demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades dos clientes, demonstrar iniciativa, demonstrar afabilidade, demonstrar interesse, agir com agilidade, demonstrar organização, demonstrar educação, demonstrar autonomia, demonstrar paciência, demonstrar entusiasmo, demonstrar respeito mútuo, demonstrar espírito de equipe, demonstrar capacidade de autoavaliação, demonstrar interesse no aprimoramento profissional e demonstrar conhecimentos de informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DE CARGOS - 17 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais CBO: 5143-10 - Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Analista Administrativo e Assessor da Diretoria, respectivamente. SUMÁRIO: Executam serviços de manutenção, substituindo, trocando, limpando, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Efetuar o serviço de limpeza, higiene em geral, das instalações da instituição; 2. Zelar pela conservação e economia do material de limpeza, utensílios e equipamentos, bem como pela segurança do prédio; 3. Solicitar, em tempo hábil, por escrito, os materiais e produtos necessários para a execução de seu trabalho, sempre que necessário; 4. Fazer, providenciar e servir chá, café, água, lanches e outros alimentos e servi-los em reuniões; 5. Colaborar na organização, limpeza e conservação da copa, conforme orientações recebidas; 6. Manter o controle da documentação pertinente às suas atribuições; 7. Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas; 8. Conhecer e cumprir o regimento interno, à legislação odontológica e demais normas norteadoras das atividades desenvolvidas; 9. Participar de reuniões, programas de capacitação e desenvolvimento, e demais eventos promovidos pelo CRO-SC, ou de interesse da instituição; 10. Executar outras atividades relacionadas ao cargo. ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental. HABILIDADE INTERPESSOAL: Demonstrar resistência física, demonstrar paciência, trabalhar em equipe, demonstrar iniciativa, demonstrar prudência, demonstrar equilíbrio físico, reconhecer limitações pessoais, contornar situações adversas, demonstrar agilidade, demonstrar controle emocional e demonstrar destreza manual. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

3ª CÂMARA

ACÓRDÃOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 03.0000.2016.000913-0/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Amapá. Exercício: 2015. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amapá. (Gestão: 2016/2018. Presidente: Paulo Henrique Campelo Barbosa OAB/AP 630-A; Vice-Presidente: Auriney Uchôa de Brito OAB/AP 1348-A; Secretário-Geral: Rivaldo Valente Freire OAB/AP 992-A; Secretária-Geral Adjunta: Roâne de Sousa Goés OAB/AP 1400 e Diretor-Tesoureiro: Jorge José Anaice da Silva OAB/AP 540. Exercício 2015: Paulo Henrique Campelo Barbosa OAB/AP 630-A; Cassius Clay Lemos Carvalho OAB/AP 521-A; Davi Ivã Martins da Silva OAB/AP 1648-A; Adrianna Socorro Ávila Ramos OAB/AP 1151 e Raimundo Evandro de Almeida Salvador Júnior OAB/AP 839). Relator: Conselheiro Federal Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (PB). EMENTA N. 046/2018/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2015, do Conselho Seccional da OAB/Amapá. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Amapá, relativa ao exercício 2015, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Amapá. Brasília, 25 de junho de 2018. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2016.011157-5/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Exercício: 2015. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rondônia. (Gestão: 2016/2018. Presidente: Andrey Cavalcante de Carvalho OAB/RO 303-B; Vice-Presidente: Maracélia Lima de Oliveira OAB/RO 2549; Secretário-Geral: Márcio Melo Nogueira OAB/RO 2827; Secretário-Geral Adjunto: Eurico Soares Montenegro Neto OAB/RO 1742 e Diretor-Tesoureiro: Fernando da Silva Maia OAB/RO 452. Exercício 2015: Andrey Cavalcante de Carvalho OAB/RO 303-B; Veralice Gonçalves de Souza Veris OAB/RO 170-B; Michel Fernandes Barros OAB/RO 1790; Walter Gustavo da Silva Lemos OAB/RO 655-A e Fernando da Silva Maia OAB/RO 452). Relator: Conselheiro Federal Fabrício de Castro Oliveira (BA). EMENTA N. 047/2018/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200419

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2015, do Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rondônia, relativa ao exercício 2015, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 25 de junho de 2018. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Fabrício de Castro Oliveira, Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2017.004541-1/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Paraná. Exercício: 2016. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Paraná. (Gestão: 2016/2018. Presidente: José Augusto Araújo de Noronha OAB/PR 23044; Vice-Presidente: Airton Martins Molina OAB/PR 10331; Secretária-Geral: Marilena Indira Winter OAB/PR 16867; Secretário-Geral Adjunto: Alexandre Hellender de Quadros OAB/PR 24706 e Diretor-Tesoureiro: Fabiano Augusto Piazza Baracat OAB/PR 25673). Relator: Conselheiro Federal Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (PB). EMENTA N. 048/2018/TCA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. OAB/PARANÁ. EXERCÍCIO 2016. ANÁLISE TÉCNICA DA CONTROLADORIA DO CONSELHO FEDERAL INDICANDO O ATENDIMENTO DAS DILIGÊNCIAS SUGERIDAS. REQUISITOS DOS PROVIMENTOS 101/2003 E 121/2007 DEVIDAMENTE CUMPRIDOS. CONTAS REGULARES. Constatada a aplicação correta dos recursos arrecadados, correção na gestão financeira e resultados administrativos positivos, aprova-se a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Paraná, referente ao exercício financeiro de 2016, com consequente liberação da responsabilidade dos gestores nominados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Paraná, relativa ao exercício 2016, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 25 de junho de 2018. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Relator.

RECURSO N. 49.0000.2018.004137-2/TCA. Recte: Sebastião Dias da Silva OAB/RJ 001132. (Adv: Sebastião Dias da Silva OAB/RJ 001132). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Márcia Regina Approbato Machado Melaré (SP). EMENTA N. 049/2018/TCA. Recurso. Restituição de anuidades. Isenção. Provimento 111/2006. A restituição dos valores pagos a título de anuidades para aqueles que preenchem os requisitos do Provimento 111/2006, em sua atual redação, retroagem à data do requerimento ou à data de sua concessão "ex officio". Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto da Relatora, parte integrante deste. Impedido de votar o representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 25 de junho de 2018. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Márcia Regina A. Machado Melaré, Relatora.

Brasília-DF, 6 de julho de 2018.
ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da 3ª Câmara

ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHOS

RECURSO N. 49.0000.2014.014559-2/OEP - E.D. Embte: S.J.M. (Adv: Silmara Judeikis Martins OAB/SP 247874). Embdo: Acórdão de fls. 724/728. Recte: S.J.M. (Adv: Silmara Judeikis Martins OAB/SP 247874). Recdo: J.G.G. (Adv: Ludmyla de Oliveira Barros OAB/SP 210319). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). DESPACHO: A advogada S.J.M. opõe novos embargos de declaração, agora em face do acórdão de fls. 724/728, pelo qual este Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração anteriores. (...). Assim, visando à máxima efetividade e autoridade das decisões proferidas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, não conheço dos presentes embargos de declaração, por serem manifestamente protelatórios, e determino à Secretaria deste Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB que certifique o trânsito em julgado do acórdão de fls. 295/298, que julgou os embargos de declaração anteriormente opostos, decorrido o prazo legal a contar da publicação de fls. 301. (...). Determino, ainda nesse sentido, que qualquer manifestação recebida posteriormente à publicação desta decisão ou ciência pessoal pelo advogado, referente ao presente processo, seja remetida diretamente à origem, para que analise sua pertinência, já arquivado o processo disciplinar, sem a necessidade de nova manifestação desta Relatoria ou retorno dos autos a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 25 de junho de 2018. Maurício Gentil Monteiro, Relator. DESPACHO: Acolho o r. despacho proferido pelo eminente Relator, Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE), às fls. 760/761, adotando-o como razão de decidir. Publique-se. Brasília, 26 de junho de 2018. Felipe Sarmento Cordeiro, Presidente do Órgão Especial, em exercício.

RECURSO N. 49.0000.2015.001163-4/OEP - E.D. Embte: A.A.F.V. (Advs: Pascoal Belotti Neto OAB/SP 54914 e Luis Mario Cavalini OAB/SP 260197). Embdo: Acórdão de fls. 466/471. Recte: A.A.F.V. (Advs: Pascoal Belotti Neto OAB/SP 54914 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). DESPACHO: O advogado A.A.F.V. opõe novos embargos de declaração, agora em face do acórdão de fls. 466/471, pelo qual este Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB, por unanimidade, rejeitou os embargos anteriores. (...). Assim, visando à máxima efetividade e autoridade das decisões proferidas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, não conheço dos presentes embargos de declaração, por serem manifestamente protelatórios, e determino à Secretaria deste Órgão Especial que certifique o trânsito em julgado da decisão de fls. 466/471, que julgou os embargos de declaração anteriores, decorrido o prazo legal a contar da publicação de fl. 474. (...). Determino, ainda nesse sentido, que qualquer manifestação recebida posteriormente à publicação desta decisão ou ciência pessoal pelo advogado, referente ao presente processo, seja remetida diretamente à origem, para que analise sua pertinência, já em sede de execução do julgado, sem a necessidade de nova manifestação desta Relatoria ou retorno dos autos a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 25 de junho de 2018. Maurício Gentil Monteiro, Relator. DESPACHO: Acolho o r. despacho proferido pelo eminente Relator, Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE), às fls. 496/498, adotando-o como razão de decidir. Publique-se. Brasília, 26 de junho de 2018. Felipe Sarmento Cordeiro, Presidente do Órgão Especial, em exercício.

Brasília-DF, 26 de junho de 2018.
FELIPE SARMENTO CORDEIRO
Presidente do Órgão Especial
Em exercício

IMPRENSA NACIONAL
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br